SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2416

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2021

Modalidade: Dispensa de licitação 004/2021 PA 004/2021
Partes: CISMEL – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região e Vidraçaria Formigão Eireli ME; **objeto:** Contratação da empresa acima qualificada para prestação de serviços de vidraçaria para instalação de porta/divisória de vidro temperado na sala da sede administrativa do consórcio cismel; **Valor contratado:** valor máximo total estimado em R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), sendo que o pagamento se dará em parcela única quando finda a prestação dos serviços; **base legal:** Artigo 24 da Lei n° 8666/93 e alterações; **dotação orçamentária:** 01.010 – 06.122.0001.2002 – 3.3.90.39.00.00 – 001; **data da assinatura:** 20 de dezembro de 2021; **prazo de vigência:** 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

Londrina, 20 de dezembro de 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:5C19203F

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2021

Modalidade: Dispensa de licitação 004/2021 PA 004/2021
Partes: CISMEL – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região e Guilherme Scuira ME; **objeto:** Contratação da empresa acima qualificada para fornecimento de materiais elétricos e mão de obra para estruturação da sala interna da sede administrativa do consórcio cismel; **Valor contratado:** valor máximo total estimado em R$ 3.490,74 (três mil quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), sendo que o pagamento se dará em parcela única quando finda a prestação dos serviços; **base legal:** Artigo 24 da Lei n° 8666/93 e alterações; **dotação orçamentária:** 01.010 – 06.122.0001.2002 – 3.3.90.39.00.00 – 001 / 01.010 – 06.122.0001.2002 – 3.3.90.30.00.00 - 001; **data da assinatura:** 20 de dezembro de 2021; **prazo de vigência:** 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. Londrina, 20 de dezembro de 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:A123456B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 03-2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Súmula: Altera artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.
R E S O L V E:
Art. 1º O art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 013, de 7 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a inclusão do § 3º:
"Art. 79 [...]
§ 3º O hino do município deverá ser entoado no início das sessões ordinárias."
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 04 de novembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente

ALAN BATISTA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:B4C6845E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024-2021

PORTARIA Nº 24/2021
DE 20/12/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições

legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Fica instituído RECESSO no período de 23 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, em razão das festividades natalinas e de final de ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 20 de dezembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:A7868A02

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 07/2021 DISPENSA 06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
ID: 072021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: K.C. APARECIDA MONTEVERDE TELECOM

OBJETO: SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA, ENDEREÇAMENTO IP PÚBLICO (5 IP UTILIZÁVEL) – GARANTIA 100% DA BANDA NOMINAL, VELOCIDADE 100 MBPS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

VALOR MENSAL: R$ 599,90 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais, e Noventa Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAPUBLICAÇÃO: 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00

FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/12/2021 com término em 30/12/2022, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 01/12/2021 com término em 30/11/2022, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AJUSTE: ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 25 de novembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

K.C. APARECIDA MONTEVERDE TELECOM
Representante Legal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:49F70F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 122/2021, Pregão Presencial nº 44/2021, a seguinte empresa: GLOBAL ÔNIBUS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 122/2021, Pregão Presencial nº 44/2021, a seguinte empresa: GLOBAL ÔNIBUS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:256A1437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021 – ID 2203

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: GLOBAL ONIBUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para transformação de veículo ônibus em "trenzinho", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01104
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 01104
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 01103

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 21/12/2021– Término em 21/03/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 122/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 44/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:257EBB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 959/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de até R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – OPERAÇAO DE CRÉDITO

a) 02.012.26.782.0011.1074.4.4.90.51.00.00 Fonte 41610

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 944/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 21 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F51E1E76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 102/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 102/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 102/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 102/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP	2.1, 2.2
R$ 51.590,00(cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 38.200,00(trinta e oito mil e duzentos reais)	

Enéas Marques, 21 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AD634DFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 033/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Fênix, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Fênix, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Fênix, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Pavimentação de Vias Urbanas

04.007.26.782.0022.1029.4.4.90.51.00.00 - Fonte **41611** - **R$ 1.500.000,00**

Aquisição de Terreno para área Industrial

12.008.22.661.0039.1030.4.4.90.61.00.00 - Fonte **41611** - **R$ 500.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal **27/2021** e Lei Municipal **32/2021**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 21 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E6964157

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016/SMSA

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO "SES" – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – DA SEDE MUNICIPAL – CONVÊNIO PAC 2 Nº0424383-95

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2414 do Diário Oficial dos Municípios de 20 de dezembro de 2021, página 04, foi publicado o extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato 010/2016 da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
"O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia **24 de dezembro de 2021**...."

LEIA-SE:
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 18 (dezoito) meses, passando para o dia **24 de junho de 2023....."**

E;

ONDE SE LÊ:
"Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO em 09 (nove) meses...."

LEIA-SE:

"Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO em 12 (doze) meses, passando para o dia 18 de dezembro de 2022...."

Sarandi/PR, 21 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:643FB9E5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 20/2021-SMSA

Súmula: Concede licença especial a servidor municipal, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar n° 357/2018,

RESOLVE:

1° - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **CLAUDIO ROBERTO LOPES**, matrícula n° 173, portador do R.G. n° 8.276.183-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado na Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. Pelo período aquisitivo de 23/05/2014 a 22/05/2019 (II), de acordo com o Artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

2° - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi/PR, 21 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:593DE663

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 21/2021-SMSA

Súmula: Concede licença especial a servidor municipal, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar n° 357/2018,

RESOLVE:

1° - Conceder 90 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **RODRIGO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula n° 152, portador do R.G. n° 9.093.060-5, ocupante do cargo de LEITURISTA, lotado na Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. Pelo período aquisitivo de 30/05/2012 a 29/05/2017, de acordo com o Artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 20/01/2022 a 19/04/2022.

2° - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi/PR, 21 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:99B5DBFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 433/2021 ID: 8314

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 433/2021

ID: 8314

Origem:	Dispensa nº 31/2021.
Objeto:	Aquisição de um Padrão Copel Trifásico 3x100 com telefone, com instalação inclusa a ser utilizado na escola municipal Masami Koga.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF:	00.763.654/0001-77
Total do contrato:	R$ 4.389.00 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais)
Vigência:	07 de dezembro de 2021 a 03 de março de 2022
Data da assinatura do contrato:	07 de dezembro de 2021

07 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DF254495

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 ID 6844

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 ID 6844

ORIGEM:	**DISPENSA N° 027/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel medindo aproximadamente 54 m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:ACDC6E85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 ID 6844

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 244/2018 ID 6844

ORIGEM:	**DISPENSA N° 027/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel medindo aproximadamente 54 m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:D447F399

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 079/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 079/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 013/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ROSA CONTE FERREIRA**
CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi - Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)", devido identificação de inconsistência no lançamento do sistema no valor global do contrato".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:406AD399

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

ORIGEM:	**DISPENSA N° 085/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:2D93B2B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

ORIGEM:	**DISPENSA N° 085/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:8B4D29A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2015 ID 5427

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2015 ID 5427

ORIGEM:	**DISPENSA N° 024/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GLEICI MARA DE ARAUJO**
CNPJ/CPF:	**896.591.049-87**
OBJETO:	**Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia**

	Militar.
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B0B47A13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 024/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GLEICI MARA DE ARAUJO**
CNPJ/CPF:	**896.591.049-87**
OBJETO:	**Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:1094B720

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2015 ID 5423

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2015 ID 5423

ORIGEM:	**DISPENSA N° 018/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AUDETE SILIO GALINDO**
CNPJ/CPF:	**507.768.009-49**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:9711AFB6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2015 ID 5423

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2015 ID 5423

ORIGEM:	**DISPENSA N° 018/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AUDETE SILIO GALINDO**
CNPJ/CPF:	**507.768.009-49**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 79.936,20 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 6.661,35 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17 de janeiro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:25C5D7BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

ORIGEM:	**DISPENSA N° 045/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:4CD425AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

ORIGEM:	**DISPENSA N° 045/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 225.960,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B4DDD383

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017 ID 6326

ORIGEM:	**DISPENSA N° 045/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**

OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 225.960,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:AFB107B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 ID 5418

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 ID 5418

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Décima Quinta do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:14ECE61A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 ID 5418

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 ID 5418

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), conforme laudo de avaliação, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:DE82D7E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 19/2021 ID 7900

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 19/2021
ID 7900

ORIGEM:	**DISPENSA N° 02/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EDMILSON ROGÉRIO MANTELLO DE ALMEIDA MARIUZA BRULEZI DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04 / 015.736.009-11**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 471,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:829C5C43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 19/2021 ID 7900

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 19/2021
ID 7900

ORIGEM:	**DISPENSA N° 02/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EDMILSON ROGÉRIO MANTELLO DE ALMEIDA MARIUZA BRULEZI DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04 / 015.736.009-11**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 471,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:A9546E93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2020

Locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano nº 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOAQUIM DE LIMA NEVES**
CNPJ/CPF:	**476.767.369-00**
OBJETO:	**Locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano nº 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, o valor global será de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), que será pago em 6 (seis) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme laudo de avaliação imobiliário, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:ECF5BE4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 038/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:5EDE31B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017 - ID 6315

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017 - ID 6315

ORIGEM:	**PREGÃO N° 032/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:70BBF5A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 165/2017

ORIGEM:	**PREGÃO N° 032/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022, o valor global será de R$ 954.252,28 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Cláusula Quarta do referido contrato.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E74B2DE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 384/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 384/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:55C70044

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 384/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 384/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022, fica aditivado o valor global de R$200.022,92 (duzentos mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos), pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Vigésima Primeira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:0044D67F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C465DD73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022, fica aditivado o valor global de R$ 357.315,10 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quinze mil e dez centavos), pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Clausula Vigésima primeira do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:9BEB3F8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:20E5E56B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/201

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 60.758,40 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:0B9C476D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 516/2021 ID 8397

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 516/2021
ID 8397

Origem:	**Dispensa nº. 032/2021.**
Objeto:	**Contratação de Serviços Gráficos de Impressão, incluindo todo material e mão de obra necessário, para executar a impressão da CARTILHA EDUCATIVA MILA E OS ANIMAS DE COMPANHIA, em contrapartida do Município no CASTRAPET, em parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.**
Contratante:	**Município de Sarandi.**
Contratado:	**GRÁFICA CAIUÁS LTDA ME**
CNPJ:	**09.119.870/0001-59**
Total do contrato:	**R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**
Vigência:	**21 de dezembro de 2021 à 20 de março de 2022.**
Data da assinatura do contrato:	**21 de dezembro de 2021.**

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:ACD3FBEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C3E3E8E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 45.456,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B723AEB4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:3417B341

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-08**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:64710526

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 135/2021

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes Escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Paraná
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 24 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 24/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B7F930A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 138/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para SERVIÇOS DE ARBITRAGENS e LOCAÇÃO DE GRADES para eventos promovidos pelo Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 31 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 31/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E8E2391B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de limpeza de fossa, sumidouro e caixa de gordura, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 24 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 24/01/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de DEZEMBRO de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9D329A8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de máscaras infantis, infanto juvenil e adulto, 100% algodão, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 26 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 26/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3B34A46C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Ferramentas Elétricas e Manuais, visando atender a demanda das Secretarias, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 02 de FEVEREIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 02/02/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3488F235

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cortinas Blackout - Instaladas, visando atender à solicitação das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 24 de janeiro de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 24/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4D37D122

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E OUTROS EXCLUSIVOS PARA MPE
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 04/02/2022.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 04/02/2022 às 09:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5F546DAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Tinta Viária e Diluente, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 26 de janeiro de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 26/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:227DCA5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2021

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **036/2021**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:660BAB92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 036/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 035/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSISTÊNCIA BETEL**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 935.112,00 (novecentos e trinta e cinco mil e cento e doze reais)**
BASE LEGAL:	Art. 35, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25, da Lei 8.666/93

Sarandi, 21 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BEFF10CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2021

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **035/2021**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8037BD6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 035/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 035/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE MATERNAL DE SARANDI-PR- AMAS**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS, para o Atendimento Educacional Especializado a 187(cento e oitenta e sete) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR TOTAL:	**R$ 874.329,72 (oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 35, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25, da Lei 8.666/93

Sarandi, 21 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F1409D51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **032/2021**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E9D78B50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 032/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 032/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GRÁFICA CAIUÁS LTDA ME**
OBJETO:	**Contratação de Serviços Gráficos de Impressão, incluindo todo material e mão de obra necessário, para executar a impressão da CARTILHA EDUCATIVA MILA E OS ANIMAS DE COMPANHIA, em contrapartida do município no CASTRAPET, em parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.**
VALOR:	**R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso I da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E5213031

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 10 MOTOCICLETAS TRAIL para as Secretarias de Fazenda e Urbanismo do Município de Sarandi/PR
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 26 de JANEIRO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 26/01/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:41536D0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2021

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **037/2021**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:589C3551

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 037/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 037/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI-APAE**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
VALOR TOTAL:	**R$ 309.828,48 (trezentos e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25, da Lei 8.666/93

Sarandi, 21 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:49AE970C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA ART. 32, § 1º DA LEI 13.019/2014

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 037/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI-PR.**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
VALOR TOTAL:	**R$ 309.828,48 (trezentos e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA:	**A vigência será de 12 (doze) meses.**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25 da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Conforme Projeto Básico nº 015/2021 justifica-se o Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi, com a finalidade de atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devido a especificidade do atendimento, se enquadrando no Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Sarandi, 21 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:15D06FC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 121/2021

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	121/2021
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de ENXOVAIS HOSPITALARES, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) BACELAR & BACELAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.086.793/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

2) JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.037.880/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

3) GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.159.962/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

4) DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.020.966/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais).

5) INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.628.070/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2979570E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 129/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo homologar o seguinte processo:

Modalidade Pregão Eletrônico

Edital nº 129/2021

Objeto Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recebimento, triagem e destinação final de resíduos volumosos de origem domiciliar e resíduos vegetais, bem como para prestação de serviços para recebimento e destinação final de resíduos sólidos da construção civil, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SERRANA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 83.073.536/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5D13A8E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0A4378E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 033/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 033/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GRÁFICA CAIUÁS LTDA ME**
OBJETO:	**Contratação de Cooperativa Especializada na coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do município de Sarandi.**
VALOR TOTAL:	**R$ 36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso XXVIII e Art. 26, Inciso I da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:29E8E021

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 128/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 128/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dois COMPUTADORES (TIPO SERVIDOR DE REDE), incluindo garantia on site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender a Secretaria de Administração do Município de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 19 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de dezembro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8AF6403F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	115/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Permanentes " II ", visando atender a demanda das Secretarias, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) ADRIANA DOS SANTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.890.362/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 775.348,00 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).

2) DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.419.569/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 635.369,20 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

3) STARKLINICAL DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.125.166/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 571.226,45 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

4) FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.579.294/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 535.199,55 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

5) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 461.553,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

6) SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.010.382/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 281.969,60 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

7) ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.476.144/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 261.822,20 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

8) J L FREESE - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 94.827.557/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 189.589,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

9) LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.010.869/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 166.734,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais).

10) N C F ROCHA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.596.450/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

11) VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.763.720/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 140.898,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais).

12) CONNECTGOV LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.047.263/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 132.146,80 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

13) PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.325.301/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 122.493,70 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

14) M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.499.939/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 96.555,00 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

15) FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.022.008/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.125,00 (noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais).

16) PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.263.905/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 89.879,60 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

17) MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.320.176/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.695,99 (setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

18) TANGO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.304.697/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.543,68 (setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

19) NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.712.577/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.523,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais).

20) TYSKI & MACHOVSKI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.460.679/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.372,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).

21) VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.261.083/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.813,78 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

22) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:5212FEAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 134/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA "F", de acordo com a necessidade da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 19 de janeiro de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 19/01/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de dezembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:261015C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 780/2021

SÚMULA: Designa Servidora Municipal Franciscarla Ragonha**,** para exercer interinamente as funções de Secretária Municipal de Planejamento, além de suas atribuições, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 55 da Lei n.º 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi

R E S O L V E:

1º. Designar a Servidora Municipal **FRANCISCARLA RAGONHA, matrícula 2349,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Controle Financeiro e Orçamentário, Símbolo CC-2, Portadora do CPF nº. 028.812.049-37, para exercer interinamente, além de suas atribuições, as funções como Secretária Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Sarandi.

2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2022 e terá efeito até dia 22/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:9995423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2021

Súmula: Divulga a relação das inscrições homologadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 02/2021.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a relação das inscrições **HOMOLOGADAS** dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 02/2021 destinado à contratação de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, com atuação nas etapas iniciais da Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

1 – O presente Edital tem a finalidade de incluir o nome da candidata abaixo na lista de inscrições homologadas para o cargo de Professor Substituto 20 horas.

PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Vanessa Landuche Guimaraes Peluso	Professor Substituto 20 horas	HOMOLOGADA

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:5BC52B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 74/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº74/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Construtora Vicky Ltda	268445	30	2	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	274054	53	5	Pq. Alvamar II
Nide Ferreira da Silva	277037	4	6	Cj. Resid. Vale Azul I
Patricia Cardoso Amurin	393692	21	21A	Jd. Monte Rey
Jose Carlos Canieli	353450	10	4	Jd. Nova Sarandi II
Camila Barbosa dos Santos	384540	14	27	Jd. Ouro Verde II
Lediane da Silva do Prado	391678	14	15	Conj. Resid. Gov. Jose Richa
Marcos dos Santos	394597	10	2	Jardim Ouro Verde IV
Fabio Nicolau Martins	396282	2	26	Jardim Ouro Verde III
Craf Participações Ltda	399418	168	168	Gleba Patrimônio Sarandi
Valdirene Pereira da Silva	437620	3	25	Conjunto Resid. Mauá

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:B03F945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 653/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
167 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
429 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			23.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
440 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Total Redução:			23.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:566F3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 652/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de
17/11/2020,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
280 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.900,00
Total Suplementação:			10.900,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
162 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.900,00
Total Redução:			10.900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:22DCBE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 791/2021

PORTARIA Nº 791/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mês de novembrodo ano de 2021.

1 - Nome : MARCELO FERREIRA CARDOSO
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF:060.538.279-40
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 22/11/2021 Horário de Saída 05h00 Horário de retorno 16h00
Local de destino Hospital Universitário - Avenida Robert Koch, 60 - Município Londrina/Paraná
Kilometragem: 218 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

2 - Nome : MARCELO FERREIRA CARDOSO
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 060.538.279-40
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 23/11/2021 Horário de Saída 22h00
Data: 24/11/2021 Horário de retorno 21h20
Local de destino Hospital Caif - Avenida República Argentina, 4334 - Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 849 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Nome : MARCELO FERREIRA CARDOSO
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 060.538.279-40
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 30/11/2021 Horário de Saída 07h00 Horário de retorno 18h30
Local de destino Hospital Oftalcom - Rua Governador Souza Naves, 648 - Município Londrina/Paraná
Kilometragem: 207 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

4 - Nome : ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 008.163.729-26
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 21/11/2021 Horário de Saída 20h47
Data: 22/11/2021 Horário de retorno 21h40
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Voluntários da Pátria, 400 - Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 860 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

5 - Nome : ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 008.163.729-26
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 26/11/2021 Horário de Saída 04h48 Horário de retorno 13h00
Local de destino: Hospital Infantil - Avenida Juscelino Kubitschek, 2615 - Município Londrina/Paraná
Kilometragem: 210 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

6 - Nome : ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 008.163.729-26
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 26/11/2021 Horário de Saída 04h48 Horário de retorno 13h00
Local de destino: Hospital Santa Clara - Avenida Paraná, 199, Município Colorado/Paraná
Kilometragem: 200 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

7 - Nome : ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 008.163.729-26
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 30/11/2021 Horário de Saída 21h00
Data: 01/12/2021 Horário de retorno 23h00
Local de destino:Hospital Cajuru - Rua Rockefeller, 1450 - Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 937 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

8 - Nome : SERGIO CORDEIRO DE LIMA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 424.663.779-34
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 22/11/2021 Horário de Saída 04h50 Horário de retorno 15h00
Local de destino:Hospital Santa Clara - Avenida Paraná, 199, Município Colorado/Paraná
Kilometragem: 179 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

9 - Nome : SERGIO CORDEIRO DE LIMA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 424.663.779-34
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 22/11/2021 Horário de Saída 20h50
Data: 23/11/2021 Horário de retorno 22h40
Local de destino:Hospital Pequeno Príncipe - Rua Des. Motta, 1070, Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 835 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

10 - Nome : SERGIO CORDEIRO DE LIMA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 424.663.779-34
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 25/11/2021 Horário de Saída 05h00 Horário de retorno 15h00
Local de destino:Hospital Santa Casa de Londrina - Rua Senador Souza Naves, 441, Município Londrina/Paraná
Kilometragem: 218 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

11 - Nome : SERGIO CORDEIRO DE LIMA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 424.663.779-34
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 28/11/2021 Horário de Saída 21h30
Data: 30/11/2021 Horário de retorno 00h00
Local de destino: Hospital das Clínicas - Rua General Carneiro, 181, Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 842 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

12 - Nome : RENATO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 063.847.188-55
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 22/11/2021 Horário de Saída 22h00
Data: 23/11/2021 Horário de retorno 22h40
Local de destino: Hospital da Visão - Avenida Silva Jardim, 3690, Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 861 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

13 - Nome : RENATO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 063.847.188-55
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 25/11/2021 Horário de Saída 22h00
Data: 26/11/2021 Horário de retorno 23h00
Local de destino: Hospital das Clínicas - Rua General Carneiro, 181, Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 899 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

14 - Nome : DANIEL NEVES PENGA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 050.736.219-56
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 29/11/2021 Horário de Saída 06h50 Horário de retorno 11h52
Local de destino: Hospital Santa Clara - Avenida Paraná, 199, Município Colorado/Paraná
Kilometragem: 186 KM

Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

14 - Nome : DANIEL NEVES PENGA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 050.736.219-56
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 29/11/2021 Horário de Saída 22h00
Data: 30/11/2021 Horário de retorno 23h40
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Visconde de Nacar, 710, Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 869 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

15 - Nome : ELIO VANDERLEI MAGALHÃES
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 641.028.669-49
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 21/11/2021 Horário de Saída 22h00
Data: 22/11/2021 Horário de retorno 16h00
Local de destino:Hospital Pequeno Príncipe - Rua Des. Motta, 1070, Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 849 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

16 - Nome : NELSON VIEIRA PINTO
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 438.874.819-68
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 30/11/2021 Horário de Saída 17h00
Data: 01/12/2021 Horário de retorno 08h50
Local de destino: Hospital Nossa Senhora, Rua Rocha Pombo, 1080, Município Campo Largo/Paraná
Kilometragem: 803 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

17 - Nome : ALISON RODRIGO LEDES
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 025.955.539-84
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 28/11/2021 Horário de Saída 21h50
Data: 29/11/2021 Horário de retorno 17h00
Local de destino: Clínica Médica São Camilo, Avenida Artur Canfield, 514, Município União da Vitória/Paraná
Kilometragem: 974 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

18 - Nome : SILVIO CESAR DE ALMEIDA
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 027.036.909-08
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 28/11/2021 Horário de Saída 21h50
Data: 29/11/2021 Horário de retorno 17h00
Local de destino: Clínica Médica São Camilo, Avenida Artur Canfield, 514, Município União da Vitória/Paraná
Kilometragem: 974 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

19 - Nome : JOSE VALDECIR FRAIMAN
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 940.084.509-04
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 23/11/2021 Horário de Saída 10h00 Horário de retorno 17h30
Local de destino: Hospital do Câncer - Rua Lucia Ballalai, 212, Município Londrina/Paraná
Kilometragem: 202 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

20 - Nome : JOSE VALDECIR FRAIMAN
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 940.084.509-04
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 25/11/2021 Horário de Saída 10h00 Horário de retorno 20h15
Local de destino: Hospital Santa Clara, Avenida Paraná, 199, Município Colorado/Paraná
Kilometragem: 190 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

20 - Nome : JOSE VALDECIR FRAIMAN
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 940.084.509-04
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 29/11/2021 Horário de Saída 04h00 Horário de retorno 16h30
Local de destino: Hospital Santa Clara, Avenida Paraná, 199, Município Colorado/Paraná
Kilometragem: 183 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

20 - Nome : JOSE VALDECIR FRAIMAN
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 940.084.509-04
Valor recebido da diária R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 30/11/2021 Horário de Saída 07h00 Horário de retorno 13h00
Local de destino: Clínica Oftalmo - Rua Santa Catarina, 611, Município Colorado/Paraná
Kilometragem: 192 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

20 - Nome : JOSE VALDECIR FRAIMAN
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 940.084.509-04
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 30/11/2021 Horário de Saída 21h00
Data: 01/12/2021 Horário de retorno 23h00
Local de destino:Hospital dos Olhos - Rua Visconde de Nacar, 710 Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 935 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

21 - Nome : TELMO ROGERIO ARAGAO DA PAZ
Cargo/Função: MOTORISTA D
CPF: 050.473.529-27
Valor recebido da diária R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem
Data: 25/11/2021 Horário de Saída 21h00
Data: 26/11/2021 Horário de retorno 19h00
Local de destino: Hospital Erasto Gartner - Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Município Curitiba/Paraná
Kilometragem: 868 KM
Base legal : Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:D0A66046

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH SARANDI-PR.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULOI

DANATUREZA,COMPOSIÇÃOEORGANIZAÇÃO

Art. 1ºO presente Regimento Interno estabelece normas para o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1089/2003 e alterações contidas na Lei nº 1649/2009, seus membros no meados por ato do Prefeito. Sendo um dos responsáveis pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social. Competirá a Secretaria Municipal de Urbanismo através do Departamento de Habitação, proporcionar ao CMH os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULOII

DOCONSELHOMUNICIPALDEHABITAÇÃO

SeçãoI

Dos MembrosdoConselho

Art.2ºO Conselho é orgão de carater deliberativo e será composto de forma paritária por orgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil. Será composto por **14** (quatorze) membros titularese respectivos suplentes compreendendo:

01 (um) representante do Gabinete do Prefeito
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo
01 (um) Diretor do Departamento de Habitação
01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores
01 (um) representante da UNISAM
01 (um) representante da ACIM
01 (um) representante da Igreja católica
01 (um) representante da Ordem dos Pastores Evangélicos
04 (quatro) representantes das Organizações por Moradia, devidamente registradas e legalizadas no Município

Parágrafo único– Cada um dos integrantes do Conselho Municipal de Habitação convocará o seu respectivo suplente para substituí-lo em eventuais impedimentos ou ausências, com poder de decisão.

SeçãoII

DoMandatodoConselheiro

Art. 3ºO mandato dos Conselheiros será exercido pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado sua participação de relevante interesse público.

Art.4º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir imediatamente seu suplente.

Parágrafoúnico– Se ocorrer as faltas nos limites previstos no artigo 4º também com relação ao suplente, o Presidente oficiará a entidade respectiva para que apresente novo representante para concluir o mandato.

SeçãoIII

DasReuniõesdoConselho

Art. 5º As reuniões do Conselho Municipal de Habitação - CMH serão realizadas nas últimas sextas-feiras de cada mês, nas dependências da PROMEC sito à rua Jaçanã nº 941, Centro , nesta cidade de Sarandi, mediante convocação do Presidente ou pela maioria de seus membros, podendo entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local. Na hipótese de convocação pela maioria dos membros, deverá ser encaminhada justificativa ao Presidente do Conselho.

§1º- As reuniões serão ordinárias, mensais, conforme calendário de reuniões elaborado pelos conselheiros anualmente. Extraordinárias - convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo Presidente, ou por convocação da maioria de seus membros.

§2º- As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade mais 1 (um) de seus membros.

§3º -Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§4º -Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§5º - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos orgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

§6º- A primeira reunião do CMH ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, sendo elaborado no mesmo dia o calendário anual de reuniões ordinárias do conselho.

§7º- As reuniões do CMH serão lavradas em ata de forma sucinta manuscrita, e a lista de presença será parte integrante desta.

§8º- As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis por no máximo 30 (trinta) minutos, a critério dos conselheiros.

Seção IV

DaOrdem dos Trabalhos

Art.6ºA ordem dos trabalhos será a seguinte:

I –Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II– Expediente;
III– Comunicações do Presidente;
IV– Ordem do dia.

Paragrafo Único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido enviada previamente aos membros do conselho.

§1– Expediente se destina á leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2– O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§3- Anunciada a apreciação de um assunto, deve ser feito a exposição da matéria, passando-se a discussão e aposterior votação.

§4– O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra, que será concedida por ordem de manifestação.

§5– Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar amanifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§6– Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§7– Para os efeitos de registro em ata, só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro expressamente requerer.

§8– A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§9– Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

§10 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Paragráfo Único. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários á proposição.

SeçãoV

DasCompetênciasdoConselho

Art.7º Compete ao Conselho Municipal de Habitação:
fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege amatéria; deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;
deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitandoo auxílio da Secretaria Municipal de Fazenda do Município; deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação;deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;cumprir e fazer cumprir no âmbito municipal, a Política de Habitação bem como, toda a legislação pertinente; promover e articular quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;propor medidas de aprimoramento para o desempenho do Conselho Municipal de Habitação, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário;
estimular e incentivar a permanente atualização e a perfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação;tomar parte nas discussões e votações; colaborar com o bom andamento dos trabalhos; desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; cumprir as determinações deste Regimento.
É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões tanto ordinárias, como extraordinárias, cabendo o voto ao titular devendo este justificar previamente ou na reunião seguinte por escrito a impossibilidadede comparecimento à reunião.

SeçãoVI

DaCompetênciadoPresidente

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal deHabitação:
presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo asquestões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; o voto de desempate nas deliberações do Conselho; cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;organizar a pauta e o calendário das reuniões; assinar as correspondências do Conselho; comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação;acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH;submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação ascontas do Fundo Municipal de Habitação - FMH, sem prejuízo dascompetências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;Zelar e manter sob sua guarda todo documento pertencente ao Conselho e a área de atuação;

Parágrafoúnico- O conselho será presidido pelo presidente e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-presidente, e nas faltas e impedimentos de ambos, o conselho definirá entre seus membros presentes um representante para presidir a reunião.

SeçãoVII

DoSecretário(a)

Art.9ºA função de Secretário (a) será exercida por um dos membros do conselho, que tiver iniciativa própria de se candidatar ao cargo, devidamente aceito pelos membros do conselho e ou votação entre os mesmos, competindo-lhe: organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhosparacadasessão; enviar o material aos conselheiros e suplentes; redigir as atas das reuniões;
auxiliar na organização dos espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;
digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;
manter atualizado o controle da frequênciados conselheiros;
comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;
O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, encaminhá-lo ao Secretário (a) que o submeterá ao Presidente.

Parágrafo único. As correspondências entre o Presidente, o Secretário e os membros do Conselho serão realizados via Ofício que poderá ser digitalizado e encaminhado pelo Correio Eletrônico (email). Os emails de cada membro titular, bem como os suplentes deverão ser informado formalmente ao Presidente do Conselho.

CAPÍTULOIII

DISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 10ºO/a Presidente , com o fim de manter a ordem dos trabalhos , poderá advertir ou determinar a retirada do recinto, a pessoa estranha a Plenária, que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha a usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art.11º Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar da data de sua expedição findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretária(o).

Paragrafo Único. Os livros Ata e os registros de presença das reuniões do CMH deverão ser continuamente resguardados , sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 12º As normas do presente Regimento poderão ser modificadas por proposta Presidente ou de qualquer conselheiro e aprovadas por maioria simples.

Art. 13º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho.

Art. 14º Fica estabelecido o mês de Janeiro como período de recesso do Conselho.

Art. 15ºO presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Sarandi, 20 de Dezembro de 2021.

SILVANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMH

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:DA185F65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 180/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para disponibilizar ARTISTA DE RENOME NACIONAL "Bruno e Marrone" nas festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu, no dia 18/03/2022, conforme segue.
DATA DO EVENTO: 18/03/2022.
CONTRATADA: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.261.808/0001-05
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 455 Despesa:4793
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação:R$ 300.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista que a empresa WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA é a detentora dos direitos da dupla de renome nacional BRUNO E MARRONE, e por tratar-se de atividade, a mesma consiste em uma emanação direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:A415E6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 409/07: art. 116 resolve:

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria no âmbito municipal, o Servidor **Genezio Gonçalves da Luz**, matrícula 2299, RG nº 8.048.339-2/PR e CPF nº 039.766.649-79, ocupante do cargo de Analista I de Contratos e Convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:0EE15258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2021

Súmula: Estabelece recesso de final de ano da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no Art. 17, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica e Art. 74, Inciso III, Alínea "a" do Regimento Interno, e,

Considerando o Inciso III da Portaria nº 976/2021, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao recesso de 20 de dezembro de 2021 a 7 de janeiro de 2022;

Considerando o Art. 24 da Lei Orgânica, o qual dispõe sobre o Recesso Parlamentar, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 à 02 de fevereiro de 2022;

Diante das considerações a Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, resolve e decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que durante o período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, retornando as atividades dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Salvo se houver, convocações de sessões extraordinárias, bem como outras situações devidas e/ou administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A7B3B93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0219/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes, em atendimento às unidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 269.000,00(duzentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez

satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5 e no Inc. II do § 4º, do Art. 40 da Lei n° 8.666/1993.
CONTRATADO: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.306.945/0001-43, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, com alterações Introduzidas pela Lei n. 8.883/94, **Processo Licitatório n. 0/2021**, Resultante da Ata de Registro de Preço 03/2020, Pregão 203/2020, do Governo do Estado do Acre – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – AC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Administração Pública, adquire bens já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o ônibus adquirido atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda da referida secretaria.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:76C86A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0219/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes, em atendimento às unidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:** 20.306.945/0001-43.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CB80BCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0241/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0219/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.306.945/0001-43, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, com alterações Introduzidas pela Lei n. 8.883/94, **Processo Licitatório n. 0219/2021**, Resultante da Ata de Registro de Preço 03/2020, Pregão 203/2020, do Governo do Estado do Acre – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – AC, representado pelo Sr. Hugo Dellion Carlos Damas, portador da cédula de identidade n° 5.365.702-2 SSP/GO, e CPF/MF n° 032.163.701-19, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kubitschek, s/n, apto 207, Cond. Vertical Rosa dos Ventos, Jardim Presidente, Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 0219/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 056/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes, em atendimento às unidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 269.000,00(duzentos e sessenta e nove mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 15 dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EF5AAABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 248/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Saldos da Secretaria de Administração do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$**

7.000,00 (Sete mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
247 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	7.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 7.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Livres	R$ 7.000,00
TOTAL		**R$ 7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3A1C6B56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **ELZA ROSALINO DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **ZELADORA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2008 a 01/01/2013, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **22/12/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CE8DB060

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 21/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por totalidade nos termos da ata 13/2021/CMAS em reunião ordinária realizada na data de 21/12/2021 o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira - Gestão PBF/Programa Bolsa Família e Gestão SUAS/Sistema Único de Assistência Social - exercício 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Amaporã/Pr, 21 de dezembro de 2021.

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:3C00D5B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 20/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por totalidade nos termos da ata 13/2021/CMAS em reunião ordinária realizada na data de 21/12/2021 o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira - Serviços/ Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – exercício 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Amaporã/Pr, 21 de dezembro de 2021.

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:FEFC593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 983/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com a Lei nº 976/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 - Divisão de Máquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 - Programa de Infraestrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 630	Pavimentação Asfáltica - Estrada Anahy-Boa Vista - Op. Crédito CAIXA	900.000,00

08.02.26.782.0280.1155 - Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 631	Aquisição de Equipamentos - Op. Crédito CAIXA	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 976/2021.

Rubricas Orçamentárias	Valor em R$
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 65ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:38122551

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.941/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Joel da Silva Santos, portador do RG. 1.923.243/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº 655-6/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, que serão gozadas de: 22 à 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 21 dia do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C36BAFD

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.014/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com a Lei nº 976/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 983/2021 de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 - Divisão de Máquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 - Programa de Infraestrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 630	Pavimentação Asfáltica - Estrada Anahy-Boa Vista - Op. Crédito CAIXA	900.000,00

08.02.26.782.0280.1155 - Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 631	Aquisição de Equipamentos - Op. Crédito CAIXA	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 976/2021.

Rubricas Orçamentárias	Valor em R$
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00

Art. 3º - A Lei nº 983/2021, estabelece a 65ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações dessa Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F4E096A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 9.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Decreto nº 9.475, de 20 de dezembro de 2021, publicado na edição nº. 2.415, de 21 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná**, IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Leia-se:

O Vice Prefeito em exercício de Andirá, Estado do Paraná, **VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS,** usando de suas atribuições legais, e

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:588CCBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.659 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 15.547 de 26 de novembro de 2021, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 dezembro de 2021 ao Servidor Público Municipal* ***RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA****,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Interromper as Férias do Servidor Público Municipal* ***RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *a partir do dia 10 de janeiro 2022. O* ***r****eferido Servidor está lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora.*

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D77775AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.480 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:*

CONSIDERANDO *que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

CONSIDERANDO *que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue,*

D E C R E T A:

Art. 1º- *Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R$ 63.045,98 (sessenta e três mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2020, conforme relação abaixo:*

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
35/2020	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	132,00
125/2020	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	356,00
419/2020	JEAN MATEUS DA COSTA - ME	381,00
484/2020	DEQUECH & FERREIRA LTDA	624,95
544/2020	LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI	1.290,00
555/2020	LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI	1.352,80
557/2020	LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI	645,00
584/2020	M C RONQUI CONSTRUTORA - ME	112,00
635/2020	M C RONQUI CONSTRUTORA - ME	96,00
636/2020	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - ME	0,01
674/2020	LAO INDÚSTRIA LTDA	0,01
678/2020	PAVIMAX - PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. EPP	346,50
724/2020	VALMIR SANCHES RIBEIRO	54.455,99
734/2020	IDEALPLAN CONSTRUÇÃO LTDA - ME	0,02
799/2020	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - ME	0,18
802/2020	A K MEDINA DE CARVALHO - ME	562,53
814/2020	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - ME	0,51
851/2020	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - ME	0,44
867/2020	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - ME	0,04
988/2020	LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME	2.690,00

Art. 2º *- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6EB78EA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - FASE 3 - FACHADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 323.228,05** (trezentos e vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de **21.12.2021 a 18.08.2022.**

DATA: 21.12.2021

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4DE814ED

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 187/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATEDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDORES:

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.787,00** (dezoito mil e setecentos e oitenta e sete reais).

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.411.366/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67** no valor total dos itens vencidos de **R$ 86.742,09** (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R$ 72.035,00** (setenta e dois mil e trinta e cinco reais).

JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.902.646/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 115.993,50** (cento e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.095,20** (dezessete mil, noventa e cinco reais e vinte centavos).

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.613,30** (quarenta e um mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos).

MARYSTOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.931.356/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3B9E697

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 790 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e

CONSIDERANDO, a tradição das Festividades de Final de Ano, nos dias 25 de dezembro – ***"Natal"*** – e 01 de janeiro – dia da ***"Confraternização Universal";***

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 21 de Dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor- Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E0580860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

EXTRATO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001- 07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina- Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO
O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material e equipamentos de Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 090/2021 – ID N0 2950
FORNECEDOR
Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda., com registro no CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001- 62, estabelecida na Rua Ver. Arlindo Planas nº 2059 - Bairro Vila Santa Izabel, CEP 87.080- 330 - Cidade de Maringá/PR.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 96.072,03 (noventa e dois mil setenta e dois reais e três centavos), referente aos Itens nº 03- 05- 07- 10- 13- 14- 17- 19- 20- 35- 36- 37- 38- 39- 41- 42- 44- 47- 51- 60- 61- 64- 65- 70- 71- 72- 73- 74- 75- 76- 77- 78- 79- 80- 81- 82- 93- 94- 105- 114- 115- 116- 117- 120- 131- 132- 133- 134- 141 e 152, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 091/2021 – ID N0 2951
FORNECEDOR
DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.059.063/0001- 30, estabelecida na Rodovia Antonio Luiz Gonzaga 4530 Rio Tavares CEP 88.048- 301 – Município de Florianópolis – SC.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao Item 054**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 092/2021 – ID N0 2952
FORNECEDOR
MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP com registro no CNPJ 02.478.251/0001- 01, estabelecida na Rua Souza Dutra, 145 – Estreito CEP 88.070- 605 – Florianópolis – SC.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de **R$ 3.030,,00 (três mil e trinta reais), referente ao Item 034**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

Assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde e representando do Fornecedor.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6726E311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9ºTERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

9ºTERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 075/2018 – ID 2166
VINCULADO AO:
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018

Ratificação do Aditivo: 20/12/2021

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR,

CREDENCIADO: Adalberto Sferelli Neto, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421 – Vila Cruzeiro, CEP 83.221-350, Paranaguá – PR,

OBJETO – Aditivo de Prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 157/2017 – ID 2014, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2017, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

VIGÊNCIA – O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato até **30/06/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 21/12/2021

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM** E PELO ENGENHEIRO CREDENCIADO **ADALBERTO SFERELLI NETO**.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0904842B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021 ID 2947 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 108/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021 - RATIFICAÇÃO EM 15/12/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, ANTONINA, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **José Paulo Vieira Azim**, e

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Parana, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, bairro Juveve, CEP 80.040-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. João Carlos Garzel Leodoro da Silva, portador da cédula de identidade RG. n° 1.438.874-0 órgão emissor SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 478.560.849-87, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referencia, conforme art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária - 05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, conforme segue:
O cronograma de Execução dos Serviços terá a duração de 240 (duzentos e quarenta) dias.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 17/12/2021.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D7DDE8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 54/2021

LEI Nº 054/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Antonina, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, nas formas dos anexos I, II, III, IV e de Ações Validadas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Anteprojeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

§ 1º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por Lei específica em conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/1964.

§ 2º - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

Alterar o valor global do Programa e Ações (Incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Antonina-PR, em 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F3E7E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 46/2021

LEI Nº 046/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, UBS's NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Antonina, o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para:

Estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais;
Mulheres em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico (Cadastro Único) e atendidas pela rede sócio assistencial;
Distribuição nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Art. 2º. São objetivos deste programa:

Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais e mulheres em situação de vulnerabilidade social;
Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico.

Art. 3º. De acordo com a realidade orçamentária, o Poder Executivo incluirá os absorventes nos itens de higiene, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das mulheres em período menstrual, por meio e formas que não exponham as estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º. Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º . O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias da publicação.

Art. 7º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A4587C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 48/2021

LEI Nº 048/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO À GESTANTE NO ÂMBITO DE PROGRAMAS SOCIAIS ASSISTENCIAIS E DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANTONINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É assegurado a gestante e lactante prioridade em programas sociais assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e programas de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para fins dessa Lei, considera-se:

Gestante: a mulher desde o primeiro mês de gestação até a data do parto;

Lactante: mulher desde a data do parto até 6 meses após o mesmo.

Art. 3º. As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, além das instituições financeiras, estão obrigadas a prestar atendimento prioritário a gestantes e lactantes acompanhadas de criança de colo, o que se dará por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, conforme o disposto no art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.048/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CAB3F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 49/2021

LEI Nº 049/2021

Súmula: INSTITUI O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituir.

Art. 2º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas no Município de Antonina, obrigadas a dispensar, durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 3º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia nas filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º. A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Fica instituído, no âmbito do Município de Antonina, a preferência em filas e vagas de estacionamento dos pacientes com fibromialgia.

Art. 6º. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:ACB45A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2021 - SEC DE TURISMO E CULTURA - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021
EU SOU DE ANTONINA
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021 – EU SOU DE ANTONINA e seus anexos, CONVOCA os proponentes abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço Praça Carlos Cavalcanti, s/n - Estação Ferroviária, das 08h30min às 13h30min, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação desta convocação, a fim de celebrar o termo de colaboração, com os proponentes que foram classificados de acordo com o edital supra mencionado.

NOME	SITUAÇÃO
CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA. CPF: 111.994.529-12	CONVOCADO
ELOIR DOS SANTOS. CPF: 066.375.769.05	CONVOCADO
FABIELE LESSA. CPF: 069.377.919-50	CONVOCADA
KLEVERSON TAVARES PERES. CPF: 043.610.279-00	CONVOCADO
LUCAS VIBA DOS SANTOS. CPF: 095.674.019-77	CONVOCADO
MARCEL DA CRUZ F. DA CONCEIÇÃO. CPF: 043.503.749-81	CONVOCADO
RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES. CPF: 064.396.579-33	CONVOCADO
ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO. CPF: 053.248.199-21	CONVOCADA
SUÉLLEN MOCELIN TOZETTO. CPF: 039.314.799-19	CONVOCADA
TAIARA LINA JOHN. CPF: 081.755.549-83	CONVOCADA

Antonina, 17 de dezembro de 2021

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DE81B0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287/2021

DECRETO Nº 287/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.10.2021

NOME	CARGO	% TIDE
JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	40
JUARES CRUZ MARTINS	MOTORISTA	40
ELENIRA CACILHA DA SILVA	AGENTE COM DE SAÚDE	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDE anteriormente concedidas aos servidores supracitados.

Gabinete do Prefeito em, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:142DCEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 293/2021

DECRETO Nº 293/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.10.2021

NOME	CARGO	% TIDE
ALMIR DA VEIGA FERREIRA	MOTORISTA	40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDE anteriormente concedidas aos servidores supracitados.

Gabinete do Prefeito em, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C66D8E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 314/2021

DECRETO N.º 314/2021

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS OBJETO DE CONVÊNIO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900550/2020 – OPERAÇÃO 1070617-07- PARA PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS – BAIRRO DO CACHOEIRA.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas objeto de Convênio para Pavimentação da Estradas Vicinais., no Bairro do Cachoeira

CARLITO DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR

NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU 61.302-9 /PR

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A93C8144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 315/2021

DECRETO N.º 315/2021

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS OBJETO DE CONVÊNIO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900550/2020 – OPERAÇÃO 1070617-07- PARA PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS – BAIRRO DO CACHOEIRA.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica designada, **NATALIA SANTOS WEISS** – Arquiteta – CAU 61.302-9 PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio – Contrato de repasse OGU nº 900550/2020 – Operação 1070617-07 – para Pavimentação das Estradas Vicinais – Bairro do Cachoeira.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4B229F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 316/2021

DECRETO Nº 316/2021

DESIGNA GESTOR DO CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DETRAN/PR

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor do Convênio de Sinalização Viária – DETRAN/PR.

CARLITO DE BRITO JÚNIOR – Secretário Municipal de Planejamento e Obras – RG nº 8.418.607-4 SSP/PR e CPF nº 044.888.299-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:02D536DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 324/2021

DECRETO N.º 324/2021

Designa Comissão de Avaliação e Desempenho de Pessoal da Carreira do Magistério Municipal

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 25/2012 e Memorando nº 537/2.021 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão para Análise e Estudo do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério.

REPRESENTANTES

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
SANDRO RAFAEL MARTINS
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA CARDOSO

Diretores Municipais
ELISANDRA C. CRUZ MACHADO DOS SANTOS
FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA

Professores e APP Sindicato
CLAUDIA DOS SANTOS CANHA
ISABELE DA FONSECA POLIDORO

Secretaria Municipal de Finanças
RAFAEL NEVES ALVES

Secretaria Municipal de Administração
JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Parágrafo Único – A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Art. 2º - A Comissão funcionará junto a Secretaria Municipal de Educação, apoiada integralmente pela Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:596DE5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 331/2021

DECRETO Nº 331/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.12.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	AG COM DE SAÚDE	50%
ODETE DA SILVA CACILHA	ASSISTENTE DE ADM	30%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DB6875DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 339/2021

DECRETO N.º 339/2021

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 24 de Dezembro de 2021 à 02 de Janeiro de 2022, para atividades do serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das Festividades de Natal e Reveillon.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal, em especial coleta de lixo, limpeza urbana, atendimentos de saúde e SAMAE.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9B89D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 340/2021

DECRETO Nº 340/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.12.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
SERGIO LUIS GASPAR	AG COM DE SAÚDE	50%
CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO	AG COM DE SAÚDE	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CA5DACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2021

PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2369/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **MIRIAN TEREZINHA CORISCO,** Assistente de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/10/2021 à 29/12/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2369/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F79C6785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2785/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **TANIA MARA S. BANDEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 18/10/2021 à 15/01/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2785/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4EA96FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2640/21 de 08/10/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **STELLA MARIS CARVALHO FREIRE,** Aux de Enfermagem, (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 06/10/2021 a 15/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2A02FA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2670/21 de 15/10/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JONAS BRITES,** Pintor, (07) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 08/10/2021 a 14/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:273C5283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244/2021

PORTARIA Nº 244/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS.

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **ELIAS LOPES NUNES,** do cargo **MOTORISTA** por Motivos de Aposentadoria por Idade, conforme a Carta de Concessão do INSS – **Benefício n° 201.132.390-2**, a partir de **01/11/2021.**

Declarar vago o cargo público de MOTORISTA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D4337539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2748/2021, de 20/10/2021.

Resolve:

Conceder a servidora **MARGARETH DA SILVA PEREIRA,** Segurança Municipal, (sete) dias consecutivos de afastamento em virtude de Casamento, no período de 25/10/2021 à 31/10/2021, conforme o requerimento anexo ao prot. nº 2748 /2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:437B9B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2021

PORTARIA Nº 247/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2671/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **JONAS BRITES, Pintor**, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 20/10/2021 à 17/01/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2671/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1A2E6979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2718/21 de 21/10/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LEONI PAULINA VAZ DOS SANTOS,** Aux de Serviços Gerais, (05) cinco dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 18/10/2021 a 22/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3A3C2B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2661/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **GLAUBER MANSUR, Técnico Administrativo**, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 08/11/2021 à 05/02/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2661/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:034D243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2021

PORTARIA Nº 250/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2587/2021 de 05/10/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2587/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:667170B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251/2021

PORTARIA Nº 251/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2642/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **ITAMAR XAVIER ALVES, Auxiliar Técnico Contábil**, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 03/11/2021 à 31/01/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2642/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:68C8FBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2021

PORTARIA Nº 252/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2714/21 de 20/10/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MAGNO FERNANDES DOS SANTOS** Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias (14/10/2021 a 28/10/2021) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EEB2D3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2688/2021 de 18/10/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/10/2021 à 18/11/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2688/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Outubro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:ACFC7C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2021

PORTARIA N.º 257/2021

Designa servidores para as funções de Gestor de Convênio e Fiscal.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado, o funcionário **HÉLIO MENDES RANGEL**, RG. **nº 4.526.906-0**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina – no cargo de **Técnico de Contabilidade** – para responder como **Gestor de Convênio** e como **Fiscal** fica Designado o funcionário **FABIO LUIS AZEVEDO**, RG. **Nº 3.935.240-0**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina, no cargo de **Engenheiro Florestal** para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal
CPF: 584.032.649.-68

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:95E3A21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2021

PORTARIA Nº 258/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2796/2021 de 29/10/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA**, **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 27/10/2021 à 25/11/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2796/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 17 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7B3E0A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2021

PORTARIA Nº 259/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2810/2021 de 03/11/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LAURO DOS SANTOS,** ocupante do cargo Segurança Municipal, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/11/2021 à 29/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F820FC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2021

PORTARIA Nº 261/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2807/2021 de 03/11/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **MIRIAN CALISTO ROSA CESAR**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2796/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 18 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5DFF76B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2021

PORTARIA Nº 262/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DEISELI MEIRA ESPERANÇA, Professora ,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 25/10/2021 à 29/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:16DD1CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2021

PORTARIA Nº 263/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2831/2021 de 05/11/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2831/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F2B164DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2021

PORTARIA Nº 264/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2784/2021 de 28/10/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ILSELIANA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 16/11/2021 à 13/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:52D8D810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2021

PORTARIA Nº 266/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2920/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA ALVES CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais ,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 12/11/2021 à 16/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:96853610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2021

PORTARIA Nº 267/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2859/2021 de 09/11/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ARIOSMAR MOLIMARI CAMARGO,** ocupante do cargo de Calceteiro, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/12/2021 à 28/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F71B06A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2021

PORTARIA Nº 268/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2949/2021 de 22/11/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 22/11/2021 à 21/12/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2949/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 22 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:01E9BAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2021

PORTARIA Nº 269/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2984/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIS CESAR LANDUCCI, Professor de Educação Física,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 08/11/2021 à 22/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Novembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A35E1324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2021

PORTARIA Nº 270/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para exercer as funções vinculadas ao PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Sec. Receita Federal - Antonina/PR.
.
CLAIDE DO PILAR CARDOSO MARTINS – Assistente de Administração – RG nº 3.950.619-0 SSP/PR e CPF nº 530.481.219-00

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 24 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4476BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2021

PORTARIA N.º 274/2021

Designa servidores para as funções de Gestor de Convênio e Fiscal.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado, o funcionário **FÁBIO LUIS DE AZEVEDO**, RG. **nº 3.935.240-0**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina – no cargo de **Engenheiro Florestal** – para responder como **Gestor de Convênio** e como **Fiscal** fica Designado o funcionário **ZENILDO ALVES TEIXEIRA,** RG. **Nº 6.942.987-4**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal
CPF: 584.032.649.-68

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F67371F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2021

PORTARIA N.º 275/2021

Designa servidor para as funções de Gestor de Convênio

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado, **LEONARDO DOS SANTOS,** RG. nº 13.047.502-7 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina – no cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** – para responder como **Gestor de Convênio** - Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal
CPF: 584.032.649.-68

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DB2BF745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3152/21 de 07/12/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SANDRO ALVES COTELESSI,** Segurança Municipal, (07) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 02/12/2021 a 08/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A511A2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3123/2021 de 06/12/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3123/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3B1A105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2021

PORTARIA Nº 280/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2645/2021 de 13/10/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ANITA FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 08/10/2021 à 05/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8508B4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2021

PORTARIA Nº 281/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2970/2021 de 23/11/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) INDIA NARA TEIXEIRA PINHEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias , no período de 01/12/2021 à 29/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BDB7F49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2021

PORTARIA Nº 282/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2756/2021 de 26/10/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/11/2021 à 29/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C10957AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2021

PORTARIA Nº 283/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3060/2021 de 01/12/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA**, **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 29/11/2021 à 28/12/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3060/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6E5780F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2021

PORTARIA Nº 284/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3088/2021 de 02/12/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente de Administração**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 02/12/2021 à 31/12/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3088/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A3DE88C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2021

PORTARIA Nº 285/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 3027/2021 de 26/11/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ANA LUCIA PINHEIRO SCHUNEMANN,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/12/2021 à 28/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B95A7F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3168/21 de 08/12/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARLI PEREIRA DOS SANTOS,** Professora, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, de 07 (sete) dias no período de 08/12/2021 a 14/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9D1C4EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2021

PORTARIA N.º 287/2021

Revoga Portaria nº 106 de 09 de Junho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 1767/2021 SEMAS,

Resolve:

Fica REVOGADA a Portaria nº 0106 de 09 de Junho de 2020, que designa a servidora MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE–para exercer as funções de coordenadora da " Casa de Passagem – Irene Guimarães."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE
Prefeito Municipal

RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4E656A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2021

PORTARIA Nº 288/2.021

SÚMULA - Designa coordenadora da "Casa de Passagem – Irene Guimarães"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 1767/2021 SEMAS,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS** CPF Nº 007.589.339-83 e RG Nº 6.205.241-4 SSP/PR, para ser a coordenadora da " Casa de Passagem – Irene Guimarães",

Art. 2º devendo observar as disposições contidas na Lei nº 8.069/1.990, em especial no TÍTULO I (DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO) e, CAPÍTULO II (DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO), assim como as expressas na Lei Municipal nº 019/2.005, e demais legislações afins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:64E19E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2021

PORTARIA N.º 289/2021

Revoga Portaria nº 54 de 08 de Março de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 1775/2021 SEMAS,

Resolve:

Fica REVOGADA a Portaria nº 054 de 08 de Março de 2021, que designa a servidora MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE–para exercer as funções de coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DBD6E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2021

PORTARIA Nº 290/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 1775/2021 SEMAS,

Resolve:

Designar, a partir de 13/12/2021, **JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA**, CPF Nº 069.539.529-70 e RG nº 10.598.295-0 SSP/PR**,** para COORDENAÇÃO do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:78F12427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 02/2021, QUE CONCEDEU REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ PROPÔS, SEU PLENÁRIO APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a revisão geral anual sobre os vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Astorga, concedida pela Resolução nº 3/2021, de 22/04/2021.

Art. 2º - A revogação prevista no artigo anterior se dá em face das decisões prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6442-DF, nº 6447-DF, nº 6450-DF e nº 6525-DF, no Recurso Extraordinário nº 1.31 1.742/SP e na Reclamação nº 48538/PR, bem como, no Acórdão nº 2600/21 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Os valores que foram recebidos, de boa-fé, pelos servidores da Câmara Municipal de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário e comissionados que tiveram a recomposição geral anual concedida pela Resolução nº 02/2021, de 22/04/2021, não serão restituídos ao erário público, em observância ao entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (Tema 531), corroborado pela Súmula 249, do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:5E449240

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 030/2021

ATO N.º 30/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições legais,*
Considerando que no dia 15/12/2021 se encerra o 1º período da legislatura e no dia 16/12/2022 à 14/02/2022 se inicia o período de recesso parlamentar;
Considerando a necessidade de atendimento ao público no período em que a Câmara estiver em recesso;
R e s o l v e
Que a Câmara Municipal de Astorga estará trabalhando normalmente no período de recesso para atendimento ao público, mantendo-se o controle de frequência por meio de ponto eletrônico, com exceção dos feriados, dias de fechamento do Paço Municipal e recessos municipais decretados pelo Poder Executivo e Legislativo;
Que no dia 21/12/2021 não haverá expediente no período vespertino e nos dias 27/12/2021 à 29/12/2021, a Câmara permanecerá fechada, devendo a secretaria afixar cartaz na entrada, com indicação do e-mail da câmara e dos telefones dos Vereadores na portaria, bem como publicar junto ao site e redes sociais referido e-mail e telefone dos Vereadores para atendimento de Plantão em caso de urgência.
Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:59DB536C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 125/2021, processo administrativo nº 252/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **M.F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa para o serviço de pintura e ajuste da cobertura da Unidade do Corpo de Bombeiro do Município de Astorga.
. O valor estimado para contratação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.39.00.00 Red. 1608-2102

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 21 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8013CF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 12 de janeiro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passageiro para transporte de pacientes que necessitam de tratamento médico especializado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 20 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC4634B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 13 de janeiro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) conservadora para imunobiológicos para a farmácia do Centro de Saúde**. **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 20 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3EBAB3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 083/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	49.507,70	17/12/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	531.805,95	20/12/2021
- FUNDEB 60%	58.573,37	14/12/2021
- INCRA-ITR	3.934,32	20/12/2021

Astorga, 21 de Dezembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E39670A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO DESERTO** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2021, cujo objeto era a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Novo, plataformado, com potência de 78 CV, Cabine com ar condicionado, rodado dianteiro 12,4-24 e rodados traseiros 18.4-30, tomada de força mecânica, nos termos da proposta 004953/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Astorga, 16 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC0B1E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1234/2021 (*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1234/2021
(*) rePUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Dispõe sobre a adequação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica aprovada a adequação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, em cumprimento aos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 866/2015 e a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, combinado com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 13.005/2014 e demais disposições aplicáveis à espécie, nos termos do disposto no "ANEXO ÚNICO" desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1107, de 30 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FA497D52

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1236/2021

LEI Nº 1236/2021

SÚMULA: *Regulamenta a Lei Federal n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, para dispor sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Pública de Ensino do Município de Balsa Nova; acresce vagas para os cargos de Fonoaudiólogo e Psicólogo, e acresce descrição de atribuições dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, todos integrantes da Lei Municipal n° 624, de 03 de maio de 2011, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. A Rede Pública de Ensino do Município de Balsa Nova disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, em cumprimento a Lei Federal n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019.
§ 1°. Os psicólogos e assistentes sociais integrarão as equipes de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação.
§ 2°. Os psicólogos e assistentes sociais deverão considerar o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Pública de Ensino e das Unidades Educacionais.
Art. 2°. Os psicólogos e assistentes sociais, juntamente com as equipes pedagógicas, contribuirão para:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência da criança/estudante na Unidade Educacional;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento da criança/estudante, a fim de aprimorar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas/anos, inclusive com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a alfabetização plena;
III - atuar em processos de ingresso, permanência e aprendizagem da criança/estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar em projetos oferecidos pelas Unidades Educacionais;
V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
VIII - participar efetivamente das Redes de Proteção;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (*bullying*);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XII - divulgar e instruir as famílias e os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental e social;
XIV - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
Art. 3°. Os assistentes sociais da Rede Municipal de Ensino deverão:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, em reuniões com as famílias diante da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional e o Plano de Ensino para cada criança/estudante.
V - garantir a qualidade de serviços, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento da criança/estudante como sujeitos de direitos;
VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência na perspectiva da educação inclusiva;
VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XI - participar efetivamente das Redes de Proteção;
XII - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
XIII - efetivar junto à equipe da Unidade Educacional ações para contribuir com o ensino-aprendizagem, evitando a reprovação.
Parágrafo único. A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do serviço social.
Art. 4°. Os psicólogos da Rede Municipal de Ensino deverão:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, evitando a reprovação;
V – realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
VI – auxiliar as equipes pedagógicas nas integração entre a escola, a criança/estudante e a família;
VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VIII - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceito na Unidade Educacional;
IX - participar efetivamente das Redes de Proteção.
Parágrafo único. A atuação do psicólogo na Rede Municipal de Ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.
Art. 5°. Ficam ampliadas as vagas, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, para os cargos de Fonoaudiólogo e Psicólogo, integrantes do ANEXO I - Tabela 8, da Lei n° 624, de 03 de maio de 2011, nos seguintes termos:

CARGO	Nº DE VAGAS AMPLIADAS	Nº TOTAL DE VAGAS
Fonoaudiólogo	01	02
Psicólogo	03	10

Art. 6°. A descrição das atribuições do cargo de Assistente Social, constante no Anexo I, da Lei n° 655, de 07 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:
19. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
19.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Quando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atuará junto ao Psicólogo e equipes pedagógicas visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação, considerando o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Educacionais, prestando serviços sociais orientando indivíduos, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação.
19.2. DESCRIÇÃO DETALHADA
Quando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, em reuniões com as famílias diante da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional e o Plano de Ensino para cada criança/estudante; garantir a qualidade de serviços, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento da criança/estudante como

sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência na perspectiva da educação inclusiva; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; participar efetivamente das Redes de Proteção; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; efetivar junto à equipe da Unidade Educacional ações para contribuir com o ensino-aprendizagem, evitando a reprovação; a atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social; integrar comissões quando designado; executar demais atividades correlatas.

Art. 7º. A descrição das atribuições do cargo de Psicólogo, constante no Anexo I, da Lei n° 655, de 07 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:

33. CARGO: PSICÓLOGO

33.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Quando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atuará junto ao assistente social e equipes pedagógicas visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação, considerando o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Educacionais, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo ensino aprendizagem, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização ensino.

33.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Quando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, evitando a reprovação; realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar as equipes pedagógicas na integração entre a escola, a criança/estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceito na Unidade Educacional; participar efetivamente das Redes de Proteção; a atuação do psicólogo na Rede Municipal de Ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia; integrar comissões quando designado; executar demais atividades correlatas.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor:

I - com relação aos artigos 1° a 4°, 6° a 8º a partir de sua publicação; e

II - com relação ao artigo 5° a partir de 1° de janeiro de 2022, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:914E7E24

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2021

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob N° 76.527.951/0001-85, com sede à Rua João Batista Dallarmi, n° 535, Santo Inácio, Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada em manutenção periódica de grupo gerador Diesel C3.3. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 20.390,93 (vinte mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos), com prazo de execução e vigência de até 07 (sete) meses, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.39.00.00.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ACD430B1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: FLORENÇA VEÍCULOS S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FLORENÇA VEÍCULOS S.A.
OBJETO: Fornecimento de veículos leves para renovação da frota municipal
VALOR: R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.08.243.0015.5186- 4.4.90.52.52.00
12.001.10.301.0016.2103- 4.4.90.52.48.00
13.003.08.243.0015.5186- 4.4.90.52.52.00
12.001.10.301.0016.2103- 4.4.90.52.52.00
12.001.10.301.0016.1151- 4.4.90.52.48.00
13.003.08.243.0015.5186- 4.4.90.52.52.00
09.002.04.122.0002.1212- 4.4.90.52.52.00
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:840D509C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CELIO BITENCOURT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CELIO BITENCOURT
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2022 até o dia 30/03/2022, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 033/2021.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:02BC4D5E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2022 até o dia 30/03/2022, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 035/2021.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D605AB87

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FLORENÇA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 77.968.980/0001-45, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 3501 - Bairro: Parolin, Curitiba-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6234/2020.
OBJETO: Fornecimento de veículos leves
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.04.122.0002.1212-4.4.90.52.52.00
12.001.10.301.0016.2103-4.4.90.52.48.00
13.003.08.243.0015.5186-4.4.90.52.52.00
01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.52.00
12.001.10.301.0016.1151-4.4.90.52.48.00
13.003.08.243.0015.5186-4.4.90.52.52.00
12.001.10.301.0016.2103-4.4.90.52.52.00
13.003.08.243.0015.5186-4.4.90.52.52.00
PRAZO: Até 90 (noventa) dias.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:10E4FE8C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2021

DECRETO Nº 193/2021

SÚMULA: *Altera disposição no Decreto nº 28, de 08 de maio de 2013, que Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 28, de 08 de maio de 2013; considerando, em especial, a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, e conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 2457/2021,

DECRETA

Art. 1º. Altera o artigo 8º, do Decreto nº 28, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar no seguinte sentido:

.....
Art. 8º. *As consignações facultativas não poderão exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões.*
.....
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8D158F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 050/2021 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no período do dia **21 de dezembro de 2021** ao dia **21 de janeiro de 2022**.
Art. 2º. O recesso administrativo não incide nas férias dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 2021.
Barbosa Ferraz/PR, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:2E456337

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 171/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deDezembrode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 171/2021** com a **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82, com sede/domicílio na(o)MARINGAAVENIDA PINTASSILGO, 462, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 40.120,00 (quarenta mil, cento e vinte reais)**, com vigência até **21 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B0C8839E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 172/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deDezembrode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 172/2021** com a **PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 81.706.251/0001-98, com sede/domicílio na(o)CURITIBAPROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 7.615,76 (sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, com vigência até **21 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F6593CB4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 173/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deDezembrode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 173/2021** com a **PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o)Campo MourãoROCHA COMBO, 2053, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**, com vigência até **21 de dezembro de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A0F424BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU. Decorrente de Dispensa n° 60/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GERCI BARBOSA DE CASTRO portador do CPF sob nº. 511.729.509-97. Aditivam o contrato na importância de R$ 13.534,56 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:ED99A4FD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.2/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n° 104/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA-EPP' inscrita no CNPJ sob nº. 76.748.979/0001-42. aditivam o contrato com término 21/03/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F02980AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.2/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ.. decorrente de Pregão n° 104/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA-EPP' inscrita no CNPJ sob nº. 76.748.979/0001-42. aditivam o contrato na importância de R$ 42.604,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6CCAF33D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.151/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.. decorrente de Concorrência n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA inscrita no CNPJ sob

nº. 77.436.624/0001-80. aditivam o contrato com término 21/01/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:30A4BF4A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.97/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA PARQUE VERDE VIDA E PRAÇA CAPELA MORTUÁRIA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Dispensa n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO ALVES ARQUITETO ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 42.341.831/0001-77. Aditivam o contrato com término 21/07/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4B618486

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.165/2020,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, SENDO 8.592,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E 16.516,14 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Decorrente de Tomada de Preços n°8/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L FRAGA MATIAS CONTRUTORA EIRELI - MEinscrita no CNPJ sob nº. 28.211.329/0001-10. aditiva o contrato com a dilatação do Prazo de Vigência contratual e dilatação do prazo de execução. Sendo eles; Término da vigência contratual previsto para dia 22/12/2022. Prazo final para execução de obra, previsto para dia 22/06/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:83B42BCA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.7/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. decorrente de Pregão n° 90/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMBRACOL TRANSPORTES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.737.659/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 99.354,94 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EE968FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

LEI Nº 2.504/2021

Súmula: Dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2022-2025.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos: Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Resumo das Ações por função e Subfunção; Receitas realizadas e estimadas; Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Resultados Fiscais Projetados; Aplicação dos recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde e Base de Cálculo de limite de despesa com Legislativo.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício 2022, conforme estabelecido no Art. 2º, Anexo I, da Lei Municipal nº 2480/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de Dezembro de 2021.-

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2BE37E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 170/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 170/2021

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22 de Dezembro de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 170/2021** com a **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.502.754/0005-73, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃO CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 2291, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 55/2021**, cujo objeto é **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)**, com vigência até **23 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

BARBOSA FERRAZ-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B797BF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1476-2021

Edimar de Freitas Alboneti, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando as festas de Natal (25/12/2021) e Réveillon (01/01/2022)

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais entre os dias 23 e 31 de dezembro de 2021, retornando as suas atividades normais em 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde, limpeza de ruas e coleta de resíduos.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e portal de transparência municipal: **barradojacare.pr.gov.br**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 21 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ECA49EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ/MF nº. 36.712.577/0001-73.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.723,88 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:964BA670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2019.
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, e a empresa MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES-MEI, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.440.086/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR, representada por MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES, RG nº. 6.840.560-2, CPF/MF nº. 000.524.199-59, residente na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o segundo aditivo ao contrato 88/2019, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
SERVIÇOS E MATERIAIS DE BORRACHARIA E SERVIÇOS DE LAVAGENS DE AUTOMÓVEIS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 22 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.
O contrato n.º 088/2019 fica aditivado o período de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:357307AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CPF / CNPJ: 06880642000109
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 40/2021
Número Licitação: 10/2021
Número Contrato/Aditivo: 415/2021
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para veiculos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207. Referente ao Processo 72/2021 - Pregão Eletrônico 60/2021 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 20/12/2021
Data Assinatura: 21/12/2021
Vigência: 12 MESES
Valor R$: 196.728,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F7A011A9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 092/2021 PROCESSO N.º 23/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021 – PE

Apostilamento para incluir ao Contrato nº 264/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Vale com. de Produtos Médicos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, representada pelo Sr(a). Bruno Tainan da Silva.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021 – Contrato Administrativo nº 264/2021.

Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 3) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228.

Fundamento: : Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos itens constantes da tabela abaixo a partir de 21/12/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
80	INFUSOR DUAS VIAS C/CLAMP - COD. BR 0457557	R$ 0,59	R$ 0,78

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 21 de dezembro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:22BE50CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2020 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **BRUNO HENRIQUE LANZARINI**, CNPJ 23.903.344/0001-06, localizada na R DOM PEDRO I, 219 - BAIRRO CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por BRUNO HENRIQUE LANZARINI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.714.810-8, inscrito no CPF sob n.º 057.242.189-33, residente na Rua Rua D. Pedro I, 219, Centro, Santo Antônio do Sudoeste – PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 0,335508% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 151/2020, que visa a Construção da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 409,32 (quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 095/2021, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de novembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
BRUNO HENRIQUE LANZARINI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B566B6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado por representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2021 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 074/2021, que visa a Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 13.021,69 m² na Rua José Maria de Mattos, Prolongamento da Rua João Gobbi Neto e prolongamento da Rua Luiz Versetti, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais e Contrato de Repasse n.º 906622/2020/MDR, visando o ajuste de valor contratual ficando suprimido o valor de R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), passando o valor contratual a vigorar com o valor de R$ 994.291,77 (novecentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de ajustes de arredondamentos da planilha de serviços de acordo com a planilha automática da Plataforma Mais Brasil do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F1153826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020 ADITIVO N.º 003/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA**, sito a R JOAO PARIZOTTO,45 - ANEXO cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.751.655/0001-10, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 014/2020, em 12,64%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de fevereiro/2020 à setembro/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor
7	Prestação de serviço de transporte coletivo tipo escolar com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros para atendimento ao item 07 do projeto básico e eventuais substituições de veículos do município no transporte escolar municipal.	KM/R	6,12

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:32383853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 195/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(26) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.520,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(42) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(116) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(381) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:	**460.520,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.231,32
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(50) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.061,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	78.068,83
(117) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.203,62
(121) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184.183,76
(119) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-1102 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.312,47
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(296) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.459,00
Total Anulação:	**460.520,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de Dezembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7894A012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 196/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 354.957,64 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(556) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-3101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.141,35
(555) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-3104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.816,29
Total Suplementação:	**354.957,64**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3101	113.141,35
3104	241.816,29
Total è	**354.957,64**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1ABE1490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 197/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação e de Cadastro de Licitante Municipal da Prefeitura Municipal de Bituruna, para atuar em licitações do Município de Bituruna a partir desta data, composta conforme segue:

NOME	**CARGO**
Eneias Santos Mello	Presidente
Rubens Nieviadomski	Membro
Mateus Felipe de Souza	Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A8600B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (01/12/2021), Oclair Teles Rodrigues, matrícula 2383, do Cargo Comissionado de Assessor da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, AS-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:51FD8C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir desta data (08/12/2021), o servidor Eduardo Ribas Conrado, do Cargo Comissionado de Diretor de Compras, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:61FBF5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir desta data (09/12/2021), a servidora, Adriana Nhoatto, RG 6.785.016-5, do Cargo de Agente Político de Secretária de Desenvolvimento Social e comunitário, DS;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AB0A6EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (15/12/2021), os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Simb.
Jose Soligo	Diretor de Desenvolvimento Urbano	CC-01
Rodrigo Antonio Lorensini	Coordenador de Esportes e Lazer	CC-02
Roberto Guilherme Plewka	Coordenador de Meio Ambiente	CC-02
Eliane Yuskiu	Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Merenda	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:10BDE7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (02/12/2021), Adriana Nhoatto, RG 6.785.016-5, no Cargo de Agente Político de Secretária de Desenvolvimento Social e comunitário, DS;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AE1C7284

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 13/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, registrada na ata nº 06/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao Quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 22 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:7307B14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA 01 – Dispensa de Licitação 007/2021

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA referente a Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Onde se lê: "LISNARA APARECIDA GRUBER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 15.336.535/0001-05. Rua Caetano Munhoz da Rocha 390, Bairro Centro, Pitanga – PR, CEP: 852000-000".

Leia-se: "GILMAR MENDES E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 15.336.535/0001-05. Avenida Brasil, 1281, Bairro Centro, Pitanga – PR, CEP: 852000-000".
LC 173 - Como Receber - Gerir
E Eleições Mu
Boa Ventura de São Roque 21 de dezembro de 2021.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 003/2021

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:804DE9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2021

PORTARIA Nº 348/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Loreci Hoffmann Wolf, matricula de Nº 221-1, e reenquadrada pela portadora 065/2007 para exercer o cargo de **auxiliar administrativo**, 20 (VINTE) dias de férias referente ao período de 02/05/2020 a 02/05/2021 que serão fruídas nos dias 20/12/2020 a 08/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3E5B190B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2021 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2021

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Promoção Social deste Município.
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **18 de janeiro de 2022**, às **09h00min (horário de Brasília).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Compras/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente – CPL
Portaria 215/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1C69E24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

ASSUNTO: Processo Licitatório n. 012/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E BOLSA DE COLOSTOMIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público,**determina**o**Cancelamento**do processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação n. 012/2021. O objeto pretendido na referida dispensa não está condizente com a justificativa da necessidade da urgência e também a conferencia de preços realizada e anexada ao processo demonstra o valor alto nos orçamentos.
Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

1) Não houve prejuízo ao erário público;
2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Boa Ventura de São Roque - PR, 16 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:381CD120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O (CONSEG). Conselho de Segurança de Boa Ventura de São Roque Comarca de Pitanga Estado do Paraná, vem com o devido respeito e na forma Regimental, convocar os membros, para uma reunião extraordinária via online no dia (09/12/2021) as 19:00 horas por ocasião da petição do presidente, requerendo a exoneração do cargo de presidente (em anexo), passando para a pessoa de Sidynei Souza Macedo Junior

Boa Ventura de São Roque 07 de dezembro 2021

Atenciosamente

MATEUS BATISTA DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:12E075B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 04/2021

ATA n° 04/2021

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, em uma assembleia geral extraordinária online, solicitando a substituição do presidente da atual diretoria do Conseg (Conselho comunitário de segurança de Boa Ventura de São Roque), devido sua desistência por motivos pessoais de ordem maior, tal ato se estendera pelo período constante na ATA n° 03/2021. Os procedimentos para nova eleição do Conseg serão realizados conforme os constantes na ATA n° 03/2021. Portanto sera composta a nova direção pelo Presidente Sidiney Souza Macedo Júnior, Vice Presidente Paulo Romenike Ratke, Primeiro Tesoureiro Antônio Pereira dos Santos, Segundo Tesoureiro Adelar Adevino dos Santos, membros do Conselho Fiscal José Geovane Dalzoto, Carlito Beckmann e Vilmar Strada, membros do Conselho deliberativo Lisandro Strada, Lauriano Bender Linke e Gelson Dalzoto, Membros do conselho de ética e disciplina Valdir Pires, Jair Reovaldo Hoffmann e Antônio Gilberto Pereira da Rosa, Membros UTG Carlito Beckmann, Antônio Zin e Adriel Ribeiro de Souza.

Declaro para os devidos fins que a presente ata esta digitada conforme a original em livro próprio.

SIDINEY SOUZA MACEDO JÚNIOR
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO MACHADO
Secretario

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:92BC420B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CRITROEN/AIRCROSS STARTMT, ANO 2019, MODELO 2020, CHASSI: 935SUNFN1LB510983.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 06 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de fevereiro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:37D2C397

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03 2021

Edital Nº. 03/2021

Bruna Fatima Marafon Poltronieri,Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 232/2020.

RESOLVE:

Art. 1ª –Convocar a Candidata**Lurdes Dalla Costa**– Suplente do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, conforme Edital 002/2019 de 22 de maio de 2019, para apresentar a documentação necessária, no prazo de 72 horas na Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade, para assumir a vaga como suplente, no período de**11 de janeiro de 2022 a 08 de junho de 2022**, em virtude da necessidade de cobrir a escala de férias das Conselheiras Tutelares, conforme**Portaria 214/2021**, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2ª– Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2021.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIERI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2CCBEC52

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 307 2021

DECRETO Nº 307/2021
Data 21/12/2021

SÚMULA: Revoga férias concedidas a servidores municipais efetivos e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam revogadas as férias, concedidas aos servidores abaixo elencados, os quais gozarão de suas férias no ano de 2022, conforme escala da respectiva Secretaria aonde estão lotados:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Decreto
108	Reni Michel	20/12 à 18/01	2020/2021	289/2021
311	Osmar São Cyrillo Alonso	20/01 à 18/02	2020/2021	289/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 21 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:12144683

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 308 2021

DECRETO nº 308/2021
Data: 21/12/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Médico Pronto Atendimento/Emergência, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 539/2021 de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Médico Pronto Atendimento/Emergência, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Edinaldo Pereira de Souza	349	Médico Pronto Atendimento/ Emergência	18/05/2020

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04858354

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 309 2021

DECRETO nº 309/2021
Data: 21/12/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal, ocupante de cargo efetivo de Motorista de Caminhão, em virtude de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- PR,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 540/2021 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal, ocupante do cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
Jair dos Santos	117465-7	Motorista de Caminhão	01/03/2011	626.027.838-5

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A0456057

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215 2021

PORTARIA nº 215/2021
Data: 21/12/2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Osmar São Cyrillo Alonso	11323-9	Motorista	20/12/2021 à 18/01/2022	2020/2021
Divino Roberto Coelho	117513-0	Guardião	20/01/2022 à 18/02/2022	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:972ABDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 479/2021 DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COSIP PARA O ANO DE 2022

DECRETO Nº 479/2021

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste da COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o ano de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam reajustados em 18,0% (dezoito por cento) os valores constantes na tabela de contribuição para custeio de serviços de iluminação pública deste município para o exercício de 2022, sendo composta da seguinte maneira:

16,75% referente ao IGP-M acumulado do ano
1,25% referente aumento de custos e expansão da rede municipal de iluminação pública

Total do índice de reajuste: 18,0000%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2C83A841

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO CONTRATO 45/2017

TERMO ADITIVO Nº 06– CONTRATO Nº45/2017

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS PROGRAMAS ESOCIAL, DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

VALOR ADITIVADO: R$ 1.424.122 (MIL QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9318B59D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO CONTRATO 56/2019

TERMO ADITIVO Nº 04– CONTRATO Nº56/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

VALOR ADITIVADO: R$ 1.879,50 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4FFA7C59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO CONTRATO 24/2018

TERMO ADITIVO Nº 05– CONTRATO Nº24/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE PARA OS SOFTWARES DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ:00.165.960/0001-01.

PRAZO:03 (TRÊS) MESES.

VALOR ADITIVADO: R$ 12.900,06 (DOZE MIL NOVECENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1655B5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO PREGÃO 89/2021

"ERRATA"

Retifica Aviso e Edital do pregão eletrônico nº 89/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Fica Retificado o Aviso e Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de dezembro de 2021, abaixo descrito para que passe a contar com a redação correta:

- Onde **lê-se no edital:** "**licitação exclusiva para ME, EPP e MEI**".
- **Leia-se:** "licitação ampla concorrência".
- Onde **lê-se: "Recebimento das propostas:** de 13/12/2021 às 08h30min, até 22/12/2021 às 08h:00min"
- **Leia-se: "Recebimento das propostas:** de 05/01/2022 às 08h00min, até 19/01/2022 às 08h:00min"
- Onde **lê-se: "Abertura das propostas**: 22/12/2021às 08h15min."
- **Leia-se: "Abertura das propostas**: 19/01/2022às 08h15min."
- Onde **lê-se: "Início da sessão de disputa de lances:** 22/12/2021 as 08h:30min."
- **Leia-se: "Início da sessão de disputa de lances:** 19/01/2022 as 08h:30min."

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4DDF9948

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO PREGÃO 91/2021

"ERRATA"

Retifica Aviso e Edital do pregão eletrônico nº 91/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Fica Retificado o Aviso e Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de dezembro de 2021, abaixo descrito para que passe a contar com a redação correta:

- Onde **lê-se no edital:** "**licitação exclusiva para ME, EPP e MEI**".
- Leia-se: "licitação ampla concorrência".
- Onde **lê-se: "Recebimento das propostas:** de 13/12/2021 às 08h30min, até 23/12/2021 às 08h:00min"
- **Leia-se: "Recebimento das propostas:** de 05/01/2022 às 08h00min, até 19/01/2022 às 08h:00min"
- Onde **lê-se: "Abertura das propostas**: 23/12/2021às 08h15min."
- **Leia-se: "Abertura das propostas**: 19/01/2022às 08h15min."
- Onde **lê-se: "Início da sessão de disputa de lances:** 23/12/2021 as 08h:30min."
- **Leia-se: "Início da sessão de disputa de lances:** 19/01/2022 as 08h:30min."

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9D84DF79

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 946/2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **FRANCIELI MARONI,** matrícula nº 951, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de serviço gerais feminino, nomeada através do Decreto nº 782/2020 de, 05 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 782/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED631C85

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato n° 110/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/0001-90, com sede na Rua Das Canelas - Prolongamento, s/nº, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: NO VALOR

Fica aditivado em 25% do valor dos itens 5 e 7, totalizando um valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul- PR, 10 de dezembro de 2021.

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
-contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TESTEMUNHAS:
_____

_____
ALCIONE MAZZOCATO MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75D9DE30

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOMEAR PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, EM OBSERVÂNCIA À LEI Nº11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Nome	Instituição representada
Maria Patrícia Lima (Titular)	Representantes dos professores ou trabalhadores da área da Educação
Sandra Fatima Abbegg Lazarin (Titular)	Representantes dos professores ou trabalhadores da área da Educação
Marisete dos Santos Cavagnolli (Suplente)	Representantes dos professores ou trabalhadores da área da Educação
Zeneide Ap. da Costa Soares (suplente)	Representantes dos professores ou trabalhadores da área da Educação
Marizete Pinheiro Cabral Barichello (Titular)	Representantes de Pais de alunos- APMF
Clarice Terezinha Knieck Cizerza (Suplente)	Representantes de Pais de alunos- APMF
Adriane Ap. Cantele Severgnini (Titular)	Representantes de Pais de alunos- APMF
Elizangela Correa da Silva (Suplente)	Representantes de Pais de alunos- APMF
Simone Cavagnolli (Titular)	Representantes Sociedade Civil
Sirlei da Rosa Teles (suplente)	Representantes Sociedade Civil
Olga Terezinha Scariot de Lima (Titular)	Representantes Sociedade Civil
Irena Cavalheiro da Silva Bueno (Suplente)	Representantes Sociedade Civil
Jucieli Dal Pizzol de Mattos	Representantes do Poder Executivo
Noeli Aparecida de Miranda	Representantes do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EFDCD46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 04 de janeiro de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ZELADORA – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
11º	111704	LUCINES DE FÁTIMA DE BRUM

Bom Sucesso do Sul, 21 de dezembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54ABD399

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de dezembro de 2021, até a cidade de Cascavel -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital do Câncer – UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8D9937F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2022, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal através do site www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital par aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	830.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeira Josiane Folle da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná, Brasil – Telefone (46) 3234-1135 – Email pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bomsucessodosul.pr.gov.br, das 08:00 ás 17:30horas:

Bom Sucesso do Sul, 21 de dezembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2E7BB27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2021

Súmula: Altera a Seção V do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica Municipal para estabelecer regras mínimas para concessão de aposentadoria.

Art. 1º - O Capítulo III do Título V Seção VI dos Servidores Públicos, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 79 – A aposentadoria dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafeara observará as idades mínimas estabelecidas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 79 – a. A legislação municipal estabelecerá os demais requisitos e critérios para a concessão de aposentadorias aos servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, bem como as demais regras previdenciárias aplicáveis ao Regime Próprio Municipal."

Art. 2º. Para efeito do disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas no âmbito do Regime Próprio de Previdência de Cafeara as alterações e revogações promovidas na Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 14 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9CED9B4C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 582, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Elton Fabio Lazaretti, Prefeito Municipal de CAFEARA, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município de Cafeara, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo único. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV é o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.
Art. 2º. As aposentadorias e as pensões do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata a Lei Complementar nº 204, de 25 de março de 2002, passam a ser regidas por esta lei.
Art. 3º. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§ 2º. Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
Art. 4º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Art. 5º. Lei Municipal instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 1º. A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.
§ 2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.
§ 3º. O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade "contribuição definida", e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.
§ 4º. A instituição do regime de previdência complementar na forma deste artigo, deverá ocorrer até 12 de novembro de 2021, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 6º. Os beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS
Art. 7º. São segurados obrigatórios dos benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV:
I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Cafeara; ou
III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Cafeara.
Art. 8º. Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;
II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) gozar de licença prevista no art. 158 da Lei Complementar 354/2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor, na forma do art. 58 desta Lei Complementar;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e não incluídos na alínea "a" deste inciso.
§ 1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.
§ 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara - CAFEARAPREV.
§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES
Art. 9º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV, disponibilizada pelo Poder Executivo nos termos do art. 64.
II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e
III – o(a) irmão(ã) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.
§ 1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.
§ 2º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do caput deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.
§ 3º. A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.
§ 4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que

comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 6º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 7º. A par da exigência da alínea "c", do inciso "V", do §6º, do art. 32 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

§ 8º. O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo.

§ 9º. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 10. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III
DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 10. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 11. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos(ãs): pelo implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei Complementar;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei Complementar;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 10º, do art. 32 desta Lei Complementar, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

TÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13. São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:

I – para os segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária;

c) aposentadoria do servidor com deficiência;

d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;

e) aposentadoria dos professores;

f) aposentadoria compulsória.

II – para os dependentes:

a) pensão por morte.

Parágrafo único. Nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a administração e o pagamento do auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão, ficarão exclusivamente ao encargo do ente empregador.

CAPÍTULO I
DAS APOSENTADORIAS

Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 15. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º do art. 23 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24 desta Lei Complementar.

Art. 16. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 18. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput deste artigo, nas seguintes hipóteses:
a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;
b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Art. 19. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 20. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º. O tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.
§ 2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 3º. O aposentado de forma especial por exposição à agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES
Art. 21. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e educadores infantis no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor ou educador infantil, sempre em unidade escolar:
a) direção;
b) auxiliar de direção;
c) orientação pedagógica.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA
Art. 22. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;
c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e
d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º. O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.
§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
§ 4º. O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II
DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS
Art. 23. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao

tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem;
III – não serão incluídas, no cálculo dos proventos gratificações, horas extraordinárias, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, plantões ou outras vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão.
§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 6º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no caput e no parágrafo único do art. 24, desta Lei Complementar.
Art. 24. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:
I – incisos I e II do art.14, art. 20 e art. 21, todos desta Lei Complementar;
II – inciso II do § 5º do art. 49 desta Lei Complementar; e
III – art. 51 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O acréscimo a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no inciso I, do art. 51, desta Lei Complementar.
Art. 25. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 6º, do art. 23 desta Lei Complementar:
I - no caso do inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei Complementar;
II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
Art. 26. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO,
DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 27. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município;
III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;
V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.
§ 1º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.
§ 2º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.
§ 3º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.
§ 4º. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar.
Art. 28. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;
II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;
III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§ 4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei Complementar, sendo os seus cargos declarados vagos.
§ 5º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.
§ 6º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE
Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias após o óbito;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.
§ 1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 4º. Nas ações em que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 5º. Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 6º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.
Art. 30. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 15 desta Lei Complementar.
§ 1º. As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.
§ 2º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observando que:
I - Será admitida, nos termos do inciso II, a acumulação de:
a) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
b) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
c) pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.
II - Nas hipóteses das acumulações previstas no inciso I, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
a) 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
b) 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
c) 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
d) 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
III - A aplicação do disposto no inciso II poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
IV - As restrições previstas neste parágrafo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.
V - As regras sobre acumulação previstas neste parágrafo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.
Art. 31. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.
§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.
§ 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.
Art.32. A pensão por morte concedida a dependente de segurado será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - ao valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento ao valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar;
§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 5º. Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 6º. O direito à percepção da cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 29 desta Lei Complementar.
§ 7º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 6º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 8º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.
§ 9. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 6º deste artigo.
§ 10. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
Art. 33. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.
§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.
§ 2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.
§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§ 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 29 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.
Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.
Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.
Art. 37. Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º. Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§ 2º. Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§ 3º. No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.
Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.
Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida, considerando por ato administrativo ou decisão judicial.
Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal, corrigida monetariamente pelos índices adotados pela Fazenda Municipal.
Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.
Art. 41. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o *caput* deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.
Art. 42. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.
Art. 43. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:
I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em 5 (cinco) anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 44. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 10 (dez) anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber.

§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 45. Os créditos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 46. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente, até a regularização.

Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente até a regularização.

§ 2º. Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA
SEÇÃO I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24, desta Lei Complementar.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 5º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 5º deste artigo.

§ 7º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 5º deste artigo ou do inciso I do § 2º, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de

respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II

Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º do art. 23; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no art. 25 desta Lei Complementar.

§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

SEÇÃO III

Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 51. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º. O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nos artigos 23, 24 e 25 desta Lei Complementar.

TÍTULO IV

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 52. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no inciso II do art. 14 e nos artigos 20, 21, 22, 49, 50 e 51 desta Lei Complementar, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e poderá ser regulamentado a fim de fixar critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no caput deste artigo.

TÍTULO IV

DO ABONO ANUAL

Art. 53. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total dos proventos ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 54. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V

DO PLANO DE CUSTEIO

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 55. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Cafeara, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Seção I

Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações

Art. 56. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que, além da contribuição prevista no *caput* deste artigo, deverá ser descontada da Administração, Direta e Indireta, aporte ou alíquota suplementar progressiva, a título de financiamento do déficit atuarial, a ser definida anualmente por Lei, com base no cálculo atuarial, que apontará o valor do aporte ou percentual a ser praticado, devendo os percentuais referidos, incidirem sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Seção II

Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 57. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

§ 1º. Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 4º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição previdenciária deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III

Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Recebimento de Remuneração

Art. 58. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60 desta Lei Complementar.
§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente;
§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;
§ 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição previdenciária será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Art. 59. A contribuição prevista no art. 58 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 60. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – indenização de transporte;
IV – salário família;
V – auxílio-alimentação;
VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;
VIII – abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei Complementar; e
IX – adicional de terço de férias.
§ 1º. Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso VI, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes.
§ 2º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
§ 3º. Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto do Servidor, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 61. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.
Parágrafo único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.
Art. 62. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante Lei Municipal.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

TÍTULO VII
DA JUNTA MÉDICA

Art. 63. Compete a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV realizar as inspeções médicas para efeito de:
I – posse em cargo público;
II – readaptação;
III – reversão;
IV – aproveitamento;
V – licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI- aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
VII – auxílio por incapacidade temporária;
VIII – salário maternidade;
IX – auxílio ao filho excepcional e/ou deficiente físico incapaz para o trabalho;
X – licença de tratamento de saúde dos funcionários do Município de CAFEARA, bem como suas autarquias, Fundações e Empresas Públicas, por prazo superior a 05 (cinco) dias.
XI - revisão da condição de incapacidade permanente para o trabalho;
XII - cessação da condição para a concessão de benefícios;
XIII - alteração de carga horária para o acompanhamento de familiar com deficiência física, sensorial ou mental, nos termos da lei;
XIV - isenção de Imposto de Renda;
XV - análise do perfil profissiográfico previdenciário- PPP, para as concessões de aposentadoria especial;
XVI - demissão, nos termos da Lei Complementar 682/2010;
XVII - definição do Grau de Deficiência para enquadramento do inciso I do art. 9° e do art. 22, ambos desta Lei Complementar.
Art. 64. Compete ao Município de CAFEARA disponibilizar, sem ônus ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara – CAFEARA PREV, no mínimo 03 (três) médicos que comporão a Junta Médica, os quais poderão servidores do Município e/ou mediante contratação de empresa especializada para tal finalidade.
Art. 65. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.
Art. 67. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.
Art. 68. As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 204, de 25 de março de 2002, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 69. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 70. Deverá ser realizado, no máximo a cada 5 (cinco) anos, Censo Previdenciário, devendo até dezembro de 2021, ser promovido o primeiro, para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município, para Avaliação Atuarial, data base até 31/12/2021.
Art. 71. O Município de Cafeara e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara - CAFEARAPREV implementarão e manterão processo administrativo eletrônico para requerimento de benefícios e serviços.

§ 1º. O Município de Cafeara e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cafeara - CAFEARAPREV facilitarão o atendimento, o requerimento, a concessão, a manutenção e a revisão de benefícios por meio eletrônico e implementarão procedimentos automatizados, de atendimento e prestação de serviços por meio de atendimento telefônico ou de canais remotos.
§ 2º. Poderão ser celebrados acordos de cooperação, na modalidade de adesão, com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a recepção de documentos e o apoio administrativo às atividades que demandem serviços presenciais.
Art. 72. A estrutura, composição, requisitos e normas de funcionamento do Conselho de Administração e Fiscal, visando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta lei.
Art. 73. Revogam-se expressamente os artigos 1º ao 2, 9º a 35, 41 e 74, da Lei Complementar Municipal nº 204, de 25 de março de 2002.
Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor:
I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no artigo 57 e §2º do mesmo artigo;
II - nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Cafeara, 16 de dezembro de 2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BF12DDCF

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2021

Processo dispensa Nº. 86/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 86/2021, de 21/12/2021, para o qual tem como objeto: "INSCRIÇÃO PARA CAMPEONATO CATEGORIA DE BASE FUTSAL MASCULINO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ CNPJ Nº 35.724.073/0001-00 no valor total de R$3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ABC94011

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 178/2021
DISPENSA Nº 86/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ, CNPJ Nº 35.724.073/0001-00
Objeto: **INSCRIÇÃO PARA CAMPEONATO CATEGORIA DE BASE FUTSAL MASCULINO**
VALOR : **R$3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**
Vigência: 3 meses
Assinatura: 21/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD09C059

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 01 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição da comissão executiva, com os seguintes membros: Presidente – Maria Aparecida Ferreira; Vice-presidente – Enidio de Oliveira Maciel; 1° secretário: Elis Regina Santos Arantes; 2° Secretário: Flávia Elaine Alves Mada.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 01 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5D4857B2

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 01 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Atenção Primária conforme RESOLUÇÃO SESA Nº. 773/2019 e RESOLUÇÃO SESA Nº. 931/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 01 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5B116F6D

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 01 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a solicitação do Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha Cuidado á Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade fundo a fundo através da resolução SESA n°870/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 02 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C780C53

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 01 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde- UBS conforme resolução SESA n°765/2019 e habilitação resolução SESA n°932/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 02 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D96B52F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **IRIA LUFT - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.234.405/0001-15, endereço R MINUANO, 1450 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CONDA, CIDADE Medianeira/PR, E-MAIL semefertil@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3264-1327 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IRIA LUFT, portador da cédula de identidade RG Nº 47668190, devidamente inscrito no CPF N° 885.978.309-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA, OITI, BRINCO DE INDIO, CANELA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS**.**
Valor Total: R$ 222.900,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e IRIA LUFT
Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022.
Data da Assinatura:21/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DB6FD7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 773/2021-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MARIO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO E OBRAS**. A Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 01/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A90C12E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.013.192/0001-88, endereço Avenida José Dias Filho, 184 - CEP: 36784000, Bairro Pedro Dias, CIDADE Dona Eusébia/MG, E-MAIL ouroverdeplantasme@gmail.com, TELEFONE: (32) 99928-2128 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VINICIUS DE FREITAS MOREIRA, devidamente inscrito no CPF N° 088.808.276-26.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA, OITI, BRINCO DE INDIO, CANELA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS**.**
Valor Total: R$ 33.690,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VINICIUS DE FREITAS MOREIRA
Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022.
Data da Assinatura:21/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:77A4BF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.685.434/0001-06, endereço R.HAITI. ESQ. C/BR 467, 45 - CEP: 85812000 - BAIRRO: J.PERIOLO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL andre@floriculturaromana.com.br, TELEFONE: 045-227-8080 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IZIDORIO SIUTA, portador da cédula de identidade RG Nº 2.009.515, devidamente inscrito no CPF N° 373.448.899-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA, OITI, BRINCO DE INDIO, CANELA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS.
Valor Total: R$ 149.800,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e IZIDORIO SIUTA
Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022.
Data da Assinatura:21/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0A2D09A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA N. 10/2021

PORTARIA Nº010/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder a servidora **Nayara Cordeiro Bento**, lotada no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC – 001, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia. Entre os dias 11.01.2022 e 30.01.2022, devendo a mesma retornar as suas atividades profissionais a partir de 31 de janeiro de 2022.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 14 de dezembro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:7F8C579D

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA N. 11/2021

PORTARIA Nº011/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder ao Servidor IVAIR GRANADO BARREIRA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2019/2020. Entre os dias 03.01.2022 e 01.02.2022, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais a partir de 02.02.2022.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 13 de dezembro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:3CA9776F

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 12/2021

PORTARIA Nº12/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder a servidora MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO, lotada no cargo de Secretária Geral, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2020/2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia. Entre os dias 03.01.2022 e 22.01.2022, devendo a mesma retornar as suas atividades profissionais a partir de 24 de janeiro de 2022.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 13 de dezembro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8ACAC2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1892

LEI Nº 1892/2021

SÚMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMPIR) DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR– órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo e (deliberativo), fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, juntamente com à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura do Município de Califórnia, Estado do Paraná**.**

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Califórnia, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:
I - Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - Receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Califórnia;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV- Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Califórnia;
V - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
VI - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
VII - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
VIII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
XII - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIII - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XIV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XV – Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I – Solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - Incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;

IV - Apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;

V - Solicitar à Prefeitura da Cidade de Califórnia, Estado do Paraná; a adoção de medidas para serem desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 12 membros a saber:
I – 2(dois) representantes do poder Executivo Municipal;
II- 2(dois) representantes do poder Legislativo Municipal;
III- 8(oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada;
§ 1º Os membros representativos do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito;
§ 2º Os membros representativos do Poder Legislativo Municipal serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Califórnia;
§ 3º Os membros representativos de entidades da sociedade civil serão eleitos em assembléia especial a ser estabelecida e regulamentada no Regimento Interno do Conselho;
§ 4º Recebidas as indicações, os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo;

§ 5º O mandato de conselheiro será de 02 anos, permitida uma recondução;
§ 6º Para cada conselheiro indicado será indicado um conselheiro suplente;

Art. 6º A função de Conselheiro será considerada de caráter público relevante e será exercida gratuitamente;

Art. 7º O conselho elaborará o seu regimento interno, no prazo de 120 dias após sua implementação;

Art. 8º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 10º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura adotar as providências para tanto.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 12º O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 13º O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14º O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 23º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 21 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BEC8F0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1893

LEI Nº 1893/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ nº 02.555.054/0001-49, com sede na Rua José Martins Vieira, S/Nº - Centro – Faxinal/PR, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, correspondente a R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), que se dará até o dia 20 (vinte) de cada mês, para subsidiar a manutenção da entidade, em 06 (seis) parcelas, iniciando-se em 20/01/2022.

Art. 2º - A subvenção social referendada no Art. 1º será acrescida do valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País/mês, por criança ou adolescente, quando este estiver alojado na entidade.

Parágrafo Único - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 3º – Serão beneficiados com o presente Termo as crianças e adolescentes que ali se encontrarem, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 4º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini/Subvenção Social.

Art. 5º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 6º - O prazo de vigência do presente Termo terá inicio na data da publicação desta Lei e término em 30/06/2022.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1A160CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1894

LEI Nº 1894/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Público para utilização de veículo automotor, com a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.975.380/0001-77, com sede na Rua América, 149.

Artigo 2º - O veículo automotor de que trata o Artigo 1º, é o abaixo descrito:

01 (um) veículo automotor, espécie/tipo: passageiro/automóvel, marca/modelo: VW/CROSSFOX GII, ano de fabricação/modelo: 2011/2012 , combustível: álcool/gasolina, cor: Prata, placas: HIP-5144, Chassi: 9BWAB45Z9C4094699.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1894/2021
de 21/12/2021
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

Por este instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.279/0001-06, estabelecida na Rua 17 de Dezembro, nº 149, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO WILSON MENDES**, portador da cédula de identidade nº 761.650-3 SSP/PR e inscrito no CPF 045.433.009-04, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Ponta Grossa, 312, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE.**

E de outro lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.975.380/0001-77, com sede na Rua América, 149, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, portador da cédula de identidade nº 7.227.023-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 033.635.149-64, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua João Voltarelli, 279 - fundos, doravante, simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público se refere a veiculo automotor recebido em doação pelo Município de Califórnia**,** representado pelo seguinte item:

01 (um) veículo automotor, espécie/tipo: passageiro/automóvel, marca/modelo: VW/CROSSFOX GII, ano de fabricação/modelo: 2011/2012 , combustível: álcool/gasolina, cor: Prata, placas: HIP-5144, Chassi: 9BWAB45Z9C4094699.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES:

II- **DA CONCESSIONÁRIA** (Câmara)

A) Os trabalhos executados com o veículo, obrigatoriamente, terão como base a prestação de serviços por parte dos Vereadores, em prol do município;
C) Adotar todas as medidas necessárias para manter em perfeitas condições de uso e de conservação o Veículo recebido;
D) Entregar, ao final deste, o Veículo em perfeitas condições, tais quais as do momento do repasse;
E) Atuar com prioridade no incremento da função social do Edil, visando atender prioritariamente o município.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS BENS:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA** "Concedente" é detentora do direito da propriedade do Veículo, objeto deste termo, e a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA** "Concessionária" somente tem direito de utilização do mesmo.
Quando houver a necessidade de reparos ou reposição de peças no VEÍCULO, estas deverão ser realizados com a maior brevidade, não tendo a Concessionária direito a qualquer ressarcimento financeiro e/ou indenização, em qualquer tempo, e de quem quer que seja, das despesas realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste TERMO é de 03 anos e 09 dias, contados da data da celebração do mesmo (22/12/2021 até 31/12/2024), prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO:

Este TERMO poderá ser renunciado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa dos convenientes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em especial por iniciativa da Concedente, se a Concessionária não cumprir com o previamente estabelecido neste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou fundada do presente TERMO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS:

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando tudo por bom, justo e certo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Califórnia, 22 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente Câmara de Vereadores

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E40D68A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1895

LEI Nº 1895/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, a importância de R$. 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, sendo 12 parcelas iguais, a serem pagas todos os dias 20 de cada mês a contar de 20/01/2022.

Parágrafo Único - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá inicio na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2022.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E76F24B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA EDITAL Nº. 118/2021

ERRATA

Assunto: Correção edital, local de inscrição.

Processo Seletivo para o Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1889/2021

Edital Nº118/2021

3. DAS INSCRIÇÕES (Página 02):
Onde se lê:
3.1. As inscrições serão feitas na **BIBLIOTECA CIDADÃ MAURO PAZINI, SITUA NA RUA MIRIAM MARÇAL, S/N**, de 21/12/2021, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, até 24/12/2021, das 08h00 às 12h00.

Leia-se:
3.1. As inscrições serão feitas no **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUA NA RUA JUIZ DE FORA**, 105, de 21/12/2021, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, até 24/12/2021, das 08h00 às 12h00.

Califórnia, 21 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6E3B57D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONTRATAR o profissional adiante citado para ocupar o cargo de gari, aprovado no PSS 91/2021, conforme edital de convocação 113/2021.

I – RODRIGO DIAS RODRIGUES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 02/12/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 07º dia do mês dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F35E0C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 146/2021

PORTARIA Nº 146/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONTRATAR o profissional adiante citado para ocupar o cargo de gari, aprovado no PSS 91/2021, conforme edital de convocação 113/2021.

I – GEIDY CARLOS MELO DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 02/12/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 07º dia do mês dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A60214A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONTRATAR o profissional adiante citado para ocupar o cargo de gari, aprovado no PSS 91/2021, conforme edital de convocação 113/2021.

I – PEDRO VIANA BARBOSA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 02/12/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 07º dia do mês dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C69136DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 06/12/2021, primeira suplente conforme edital de resultado de eleição do CMDCA sob nº. 005/2019, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição as demais conselheiras em período de férias regulamentares.

I – LUZIA REGINA TOMAZ.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5CDB94E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 107501444PR, inscrita no CPF 06856190956, para exercer o cargo de Psicólogo – para antender programas do CRAS e NASF, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 114/2021.

I – KATIA DANIELA MURARA

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B9DEDAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 09/12/2021, portadora da Cédula de Identidade RG 108850027PR, inscrita no CPF 10362935998, para exercer o cargo de Médica Veterinária, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 116/2020.

I – RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 07º do mês de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FDA7A148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 294

DECRETO 294/2021

SÚMULA - INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, REAJUSTES CONFORME DADOS, PARA EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.

O Prefeito Município de Califórnia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei.

DECRETA

ART 1º - Ficam reajustados os valores venais dos imóveis para lançamento e cobrança do IPTU, referente ao exercício fiscal de 2022, em 11,08%, de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC/IBGE).
Parágrafo 1º - Os valores da contribuição de Iluminação Pública (COSIP), para imóveis não edificados, taxa de coleta de lixo, emolumentos, terão os mesmos índices de reajustes.
Parágrafo 2º - Os valores da contribuição de Iluminação Pública (COSIP), para imóveis edificados, com cobrança no talão de conta de energia elétrica (COPEL), como contribuição de iluminação Pública Municipal, terão os mesmos índices de reajustes.

Parágrafo 2º - Construções novas ou reformas, subdivisões, terão o seu valor venal ajustado e lançado de acordo com cadastro.

ART 2º - Os valores lançados sobre IPTU 2022, poderão ser quitados nas condições e prazos.
Até 12/08/2022 em cota única com 5% de desconto, ou em 04 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos.
1º 12/08/2022 – 2º 12/09/2022 – 3º 14/10/2022 – 4º 14/11/2022.

ART 3º - Os Valores lançados se não quitados até o vencimento, serão reajustados de acordo com lei em vigor.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Município de Califórnia, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C887E739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.196/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 196/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 123/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ar condicionado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 109/2021 que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição de ar condicionado,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.579.294/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar condicionado split 9000 BTUS frio 220V monofásicol, incluso instalação.	Própria	8	R$ 1.799,95	R$ 14.399,60
2	Ar condicionado 12000 BTUS-filtro anti-Bactéria-frio, incluso instalação.	Própria	4	R$ 1.949,95	R$ 7.799,80
3	Ar condicionado 18000 BTUS-filtro anti-Bactéria-frio, incluso instalação.	Própria	5	R$ 2.799,95	R$ 13.999,75

Valor Total do Fornecedor - R$ 36.199,15

VALOR TOTAL: R$ 36.199,15(trinta e seis mil e cento e noventa e nove reais e quinze centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 196/2021, **na modalidade**, ***Pregão Eletrônico***: nº123/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2CD6ED4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.196/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.123/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 325/2021
Processo Licitatório nº 109/2021
Pregão Eletrônico nº 075/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de ar condicionado.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 17/12/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 36.199,15(trinta e seis mil e cento e noventa e nove reais e quinze centavos).
Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.579.294/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 36.199,15(trinta e seis mil e cento e noventa e nove reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/07/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:18AC8F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 295

DECRETO 295/2021

SÚMULA – INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS PARA EXERCICIO FISCAL DE 2022.

O Prefeito Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA
ART 1º - Ficam reajustados os valores para lançamento e cobrança do alvará de funcionamento, licença Sanitária, ISSQN fixo, e a UFM, para 2022, sobre valor atual de R$ 153,35, em 11,08%, de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC_IBGE).
ART 2º - Os valores lançados poderão ser quitados em cota única com vencimento para 12/04/2022, com 5% desconto.

Ou em 02 parcelas sem desconto com vencimento para
1º 12/04/2022
2º 12/05/2021

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Município de Califórnia,
aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8D768F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA - PROCESSO LICITATORIO N.209/2021
DISPENSA N.048/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 209/2021
DISPENSA Nº 048/2021

1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil
2 – SOLICITANTE:
Secretária de habitação e desenvolvimento econômico

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil

4 – RAZÃO DA DISPENSA:
Estes serviços são necessários para o dimensionamento de pavimentação de rua projetada 01, do residencial Rafaela. O SEDU/PARANACIDADE exige serviços para o dimensionamento de pavimentação asfáltica

5 – VALORES:
Os valores adquiridos foram através de orçamentos realizados nas empresas:

ATP ACESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.385.896/0001-25
Valor: **R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)**

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA ME
CNPJ: 22.968.884/0001-05
Valor: **R$ 3.497,60(três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

RAFAEL FAUSTINO ROCHA
CNPJ:18.392.241/0001-99
Valor: **R$ 3.655,00(três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**

6 – EMPRESA:

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA ME
CNPJ: 22.968.884/0001-05
Valor: **R$ 3.497,60(três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**
Rodovia Pr-323 – km 177, zona rural, Dr Camargo - PR

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a realização dos serviços objeto da presente Dispensa será efetuada a conta da dotação orçamentária do Município abaixo descriminada:

Manutenção do setor de projetos
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 21
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 23

Manutenção do Departamento de administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 95
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 101

8 – FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/93
Artigo 24. *É dispensável a licitação:*
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Após análise do procedimento, e estando o processo devidamente justificado nos termos da Lei 8666/93, concluímos pela adjudicação do objeto ao fornecedor supracitado, nesta data.

Califórnia, 14/12/2021

JULIANO PAZINI	*OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR*
Presidente	Membro
DENIS WATANABE	
Membro	

Ata da Reunião Referente ao Processo Nº 209/2021
Dispensa de Licitação 048/2021

Ata da sessão referente ao processo nº 209/2021, dispensa de licitação nº 048/2021, **Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil.** Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Prefeitura do Município de Califórnia, em sessão pública, sob a presidência do Senhor Juliano Pazini e membros, Osvaldir Donizeti Turini Junior Denis Watanabe, reuniu-se a comissão de licitações designada pela Portaria **072/2021,** para proceder a análise da documentação relacionada **Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil.** O presidente na abertura da sessão de julgamento da documentação frisou a contratação considerando que**:** Estes serviços são necessários para o dimensionamento de pavimentação de rua projetada 01, do residencial Rafaela. O SEDU/PARANACIDADE exige serviços para o dimensionamento de pavimentação asfáltica; A empresa CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA ME, CNPJ: 22.968.884/0001-05,Valor: **R$ 3.497,60(três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), Rodovia Pr-323 – km 177, zona rural, Dr Camargo – PR** Assim, estando o parecer jurídico de acordo com o solicitado, e a empresa habilitada, o presidente e a comissão decidiram acatá-lo. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Osvaldir Donizeti Turini Junior, secretário ad hoc, digitei a presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e pelos demais membros da comissão de licitação.

JULIANO PAZINI	*OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR*
Presidente	Membro
DENIS WATANABE	
Membro	

PROCESSO LICITATÓRIO N. 209/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 048/2021
OBJETO: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 20/12/2021, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **072/2021**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA ME
CNPJ: 22.968.884/0001-05
Valor: **R$ 3.497,60(três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**
Rodovia Pr-323 – km 177, zona rural, Dr Camargo - PR

Descrição	Valor Total
Serviços elencados: **Rua projetada 01 – Residencial Rafaela – Califórnia/Pr** Ensaios tecnológicos Memória de cálculo do pavimento	R$ 3.497,60

Valor total: R$ 3.497,60(três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

JULIANO PAZINI	*OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR*
Presidente	Membro
DENIS WATANABE	
Membro	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BD496E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.210/2021
INEXIGIBILIDADE N.024/2021

ERRATA

Assunto: Correção na data de inscrição.
Processo Licitatório 210/2021
Inexigibilidade 024/2021

Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais

Onde se lê:

Data de inicio das inscrições: A partir do dia 17/12/2021.

Leia-se:
Data de inicio das inscrições: A partir do dia 22/12/2021.

Califórnia, 21 de Dezembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0FEE7B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 931, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 931, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Decreta Férias Coletivas aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias Coletivas de **01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022** aos servidores municipais, contanto que, nos dias elencados no período de Férias, a Prefeitura Municipal garantirá o atendimento dos serviços públicos essenciais aos munícipes, sendo:

- Secretaria Administração e Finanças: Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno, RH e Licitações (serviços internos) conforme escala de servidores. Posto DETRAN (meio período – manha).

- **Saúde:** Atendimento Médico e Ambulatorial de Urgência/Emergência no Centro de Saúde, Serviço de Farmácia, Sala de Vacina, Transporte de Pacientes, conforme escalas de atendimento reduzido devido a férias de servidores;

- **Secretaria de Assistencia Social**, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (SCFV - Projeto Conviver), Atendimento Normal, conforme Escala de servidores.

- Meio Ambiente: Coleta de Resíduos (Lixo) na sede e comunidades;

- Agricultura: Emissão de Notas ao Produtor Rural e Guias de Trânsito Animal – GTA, Serviço de Inseminação Artificial (bovinos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D67F4682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022 a 2025 e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta lei.

Art.2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2022-2025, ficando o mesmo compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F55AD8EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	15/06/2021 A 14/12/2021 15/12/2021 A 14/06/2022
VALOR:	R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E487A09C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/06/2021 A 17/12/2021** **18/12/2021 A 17/06/2022**
VALOR:	**R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B535DC1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ANTONIO JOSÉ MASCHIO - Matrícula nº. 327512,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Habitação, Urbanismo e Regularização Fundiária, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0AA7EB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JALMIR BRUSAMOLIN - Matrícula nº. 327387,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Saúde Estratégica da Área Rural, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F4A3428

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JULIO CESAR DE LIMA - Matrícula nº. 327613,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0747850A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV;

Considerando a Lei Municipal nº. 812, de 06 de dezembro de 2021;

N O M E I A

ANTONIO JOSÉ MASCHIO - R.G.: nº. 474.903-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Finanças, no Setor de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:815CDC47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV;

Considerando o Decreto nº. 1.659, de 06 de dezembro de 2021;

N O M E I A

JALMIR BRUSAMOLIN - R.G.: nº. 1.846.818-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Habitação, Urbanismo e Projetos, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60D5A62C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1124/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV;

Considerando o Decreto nº. 1.660, de 17 de dezembro de 2021;

N O M E I A

JULIO CESAR DE LIMA - R.G.: nº. 14.234.334-1-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Comunicação, responsável por criar matérias para o site do Governo Municipal, redes sociais e também para a imprensa local e regional, sempre com respeito a população, responsabilidade com a informação, transparência e ética no jornalismo, junto à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CCD9401

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Ofício nº. 5085/21/CEE/CC da Casa Civil protocolado através do nº. 18.181.987-2,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula nº. 15891**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Educação e Esporte, em regime de permuta com o Professor Marcos Cezar Simioni da Cruz, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22FC116C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **VANDERLEI LANDARIN DA SILVA - Matricula nº. 186271**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 16/01/2022 à 04/02/2022 em substituição do Agente Mauricio Fernandes Pinto - Matricula nº. 187671 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F81E6EC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ALLAN DUVOISIN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**22/06/2021 A 21/12/2021** **22/12/2021 A 21/06/2022**
VALOR:	**R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06688038

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**22/06/2021 A 21/12/2021** **22/12/2021 A 21/06/2022**
VALOR:	**R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE418455

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**25/06/2021 A 24/12/2021** **25/12/2021 A 24/06/2022**
VALOR:	**R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4E20767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL DE ABERTURA - N º 002/2021

OBJETO

EsteProcesso Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento de **Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) e Professor de Educação Infantil (40 horas)** sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

ONDE SE LÊ: (Item 6.1)

6.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **03 a 10 de Janeiro de 2022**, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.

LEIA-SE: (Item 6.1)

***6.1** - As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **04 a 10 de Janeiro de 2022**, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.*

Paço Municipal de Campo Magro, **em 21 de Dezembro de 2021.**

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:439AAB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência das **NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDAS ATIVAS** que tramitam nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF	DOCUMENTOS	PROTOCOLOS
HELLITON RIBAS MACHADO	075.986.399-73	NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDAS ATIVAS Nº'S 1886 A 1889	4713/2021

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DAS DÍVIDAS ATIVAS, atualizadas até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no **Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT** da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O não pagamento dos débitos no prazo estipulado implicará no ajuizamento da Execução Fiscal das Dívidas Ativas, e ou protesto, com o acréscimo das custas e despesas processuais.
.
Campo Magro, 21 de dezembro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ADE36BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS
CNPJ: 03.858.312/0001-29
OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. (Rotativo). (ITEM 4 DA CHAMADA PÚBLICA N.º **03/2021**).
DO VALOR E QUANTITATIVO:
2.1. Fica acrescido ao presente contrato 25%, sobre o quantitativo inicial contratado, conforme preceitua o artigo 65 da lei de licitações (8.666/93).
2.2. Para a execução do objeto do presente termo, fica acrescido ao contrato inicial 25% (vinte e cinco por cento) sobre quantitativo, ou seja, mais 28 diárias e o valor a ser pago pelo respectivo serviço será de até R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F260AC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS
CNPJ: 03.858.312/0001-29
DO OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. (Rotativo). (ITEM 4 DA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021).
DO VALOR E QUANTITATIVO:
2.1. Fica acrescido ao presente contrato 25%, sobre o quantitativo inicial contratado, conforme preceitua o artigo 65 da lei de licitações (8.666/93).
2.2. Para a execução do objeto do presente termo, fica acrescido ao contrato inicial 25% (vinte e cinco por cento) sobre quantitativo, ou seja, mais 25 diárias e o valor a ser pago pelo respectivo serviço será de até R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DATA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:95C2B5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP.
CNPJ: 05.389.817/0001-17
OBJETO: "O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 – FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 – APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência".
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução, pelo período de mais 06 (seis) meses, perfazendo de 03 de janeiro de 2022 até 03 de julho de 2022, conforme lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 13 de dezembro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7AB4C9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para 02 (duas) vagas, visando a acessibilidade de cuidados pessoais, saúde, convivência e fortalecimento de vínculos sociais.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 18 de janeiro de 2022 para 18 de julho de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B53BB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAYANA SIMOES - MEI
CNPJ: 33.382.278/0001-20
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicoterapia para as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos nos projetos Piá Ambiental e PETI Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
DA ALTERAÇÃO: O quantitativo permanece em 80 (oitenta) horas mensais, e conforme prevê o item 3.9.2 B do contrato o valor mensal fica reajustado em 10% ou seja, de R$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais) para R$ 2.525,60 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) perfazendo o valor semestral em R$ 15.153,60 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos),
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 14 de dezembro de 2021 para 14 de junho de 2022.
DATA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3B690B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HENRIQUE MORENO ROCHA - ME
CNPJ: 14.132.253/0001-23
DO OBJETO: Contratação de oficineiros para ministrar aulas nos projetos, Piá Ambiental e Peti Rural, suprindo a demanda nos atendimentos às crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.

DO REAJUSTE: 2.1.1 Oficina de artes cênicas e literatura permanece a ser ministrada de forma remota no total de 80 horas mensais, sendo o valor reajustado em 10%, ou seja de R$ 1.751,98 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) para R$ 1.927,18 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) mensal.
2.1.2. Oficina de fanfarra permanece a ser ministrada de forma remota no total de 120 horas mensais, sendo o valor reajustado em 10%, ou seja de R$ 2.620,83 (dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos) para R$ 2.882,91 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:367C5575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO:
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência perfazendo o período de 15 de janeiro de 2022 até 16 de março de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

2.2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução perfazendo o período de 14 de janeiro de 2022 até 15 de março de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7496DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
DO PRAZO DE VIGIÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução, pelo período de 23 de janeiro de 2022 até 24 de março de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A6EF24C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 83/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GARAGEM MODERNA LTDA - EPP
CNPJ: 77.171.247/0001-03
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro contra acidentes e manutenção, para atendimento as necessidades das secretarias municipais do município de campo magro/PR, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do termo de referência e do edital

DA RENOVAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período renovação contratual em, 28 de dezembro de 2021 até 28 de junho de 2022, conforme Cláusula Quarta do instrumento contratual, bem como o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. 3.1.
DO REAJUSTE
O valor percentual previsto para reajuste contratual conforme o item 03.9.2 B deste contrato, explana que, o reajuste pelo índice médio se aplica entre o INPC e IPGD-I, que no momento de sua analise e consulta do período perfaz a media de 18,74%.
Portanto o valor previsto para a execução do presente contrato com o acréscimo de 18,74% pela media dos índices citados acima, passa a ser de: R$ 166.260,84 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais com oitenta e quatro centavos), para R$ 197.418,12 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:
DATA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C3F82350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50
OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR:
Pelo serviço, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA a importância de R$ 1.400.672,38 (hum milhão, quatrocentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) oriundos de recursos da SESA/FUNSAÚDE e R$ 400.672,38 (quatrocentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente à contrapartida financeira desta Prefeitura.
DO PRAZO:
Prazo do contrato, condições e prazo de execução: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93. O prazo de início da obra será imediatamente após de assinatura do Contrato de Empreitada, e recebimento da ordem de serviços.
DATA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:086D7661

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0242/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: INFORSEG - COMÉRCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.174.249/0001-25
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, mouses e webcams de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.272,00 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:416611E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0251/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.170.651/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, mouses e webcams de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de referência.
DO VALOR: R$ 114.410,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dez reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:630F3EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 11.565,91 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: Pelo serviço, objeto da cláusula primeira deste aditivo de contrato, fica aditivado a importância de R$ 50.145,27 (cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), via operação de credito Finisa.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4E527AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS
CNPJ: 03.858.312/0001-29
DO OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. (Rotativo). (ITEM 4 DA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021).
DO VALOR E QUANTITATIVO:
2.1. Fica acrescido ao presente contrato 25%, sobre o quantitativo inicial contratado, conforme preceitua o artigo 65 da lei de licitações (8.666/93).
2.2. Para a execução do objeto do presente termo, fica acrescido ao contrato inicial 25% (vinte e cinco por cento) sobre quantitativo, ou seja, mais 25 diárias e o valor a ser pago pelo respectivo serviço será de até R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:079C0A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.321.915/0001-10
DO OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Boa Vista, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO ADITIVO DE CONTRATO:
2.1 Pelo serviço, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA a importância aditivada ao contrato no valor de R$ 60.286,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e seis reais) via operacao credito FINISA.

DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D350C9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias,

perfazendo o período de 26 de dezembro de 2021 até 24 de fevereiro de 2022 e vigência de 29 de dezembro de 2021 até 27 de fevereiro de 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7D7CEA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
DO PRAZO DE VIGENCIA: pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, perfazendo o período de **12 de dezembro de 2021 até 10 de fevereiro de 2022**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, perfazendo o período de **10 de dezembro de 2022 até 08 de fevereiro de 2022**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C671A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e recapeamento de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexo.
DO PRAZO:
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, perfazendo o período de 12 de dezembro de 2021 até 10 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, perfazendo o período 10 de dezembro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2D6F61C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, perfazendo o período de 21 de janeiro de 2022 até 22 de março de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

2.2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, perfazendo o período de 21 de dezembro de 2021 até 19 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AD5306FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias públicas municipais, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO:
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, perfazendo o período de 1° de janeiro de 2022 até 02 de março de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

2.2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução, perfazendo o período 30 de dezembro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9733A416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 27.379.144/0001-57
DO OBJETO:
1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem, manutenção e instalações elétricas em BT e AT, serviços em estradas, galerias pluviais, manutenção corretiva e preventiva e confecção de novas obras, em imóveis Públicos, no perímetro do Município, sob demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
FUNDAMENTAÇÃO:
2.1. A presente rescisão se dá por ato AMIGÁVEL entre as partes, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 5355/2021.
DATA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6E728F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0244/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 16.420,60 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E8D65FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.775.469/0001-03
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 4.878,30 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1813CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME
CNPJ: 22.172.252/0001-30
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 129.722,48 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B88D5CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0247/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 24.583.804/0001-29
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 43.829,93 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:18FFB18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0248/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 36.925.507/0001-01
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16016525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0249/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: FABBRO IT IND. COM. DISTR. DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 39.304.546/0001-71
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 106.368,98 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4C78104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0250/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: KOALA MUSIC LTDA
CNPJ: 42.985.698/0002-72
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, informática e áudio visual com intuito de equipar e modernizar a estrutura do Município para a realização de eventos de pequeno a grande porte, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 28.284,21 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:88E46496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito as pág. N.º 74 a 78, do **protocolo n.º 6118/2021**, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação GOVFACIL, a fim de possibilitar aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão**,** cuja empresa contratada é a **GOV FÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.886.613/0001-55** no valor global estimado em até **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 20 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3856B703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,** de acordo com a ata de sessão pública e parecer jurídico, adjudicado a seguinte empresa: **GUARÁ AUTO PEÇAS S/A – CNPJ n. 77.882.579/0001-98 – Valor Total R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).**

Candói/PR, 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A0930F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 140

DECRETO Nº 140/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 140.559,76 (Cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 52.336,49
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0780 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 10.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1970 00103 Transferências Constitucionais (5%) - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 14.890,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1975 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 21.316,72
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3440 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 8.132,74
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 2.149,66
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4870 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 27.003,87
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4950 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 4.730,28
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5080 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 52.336,49
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0790 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 10.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1930 00103 Transferências Constitucionais (5%) - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 14.890,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2085 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 9.137,59
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3340 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 3.249,76
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3360 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 8.929,37
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3380 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 7.307,49
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3390 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 825,25
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3410 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 266,95
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4830 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 882,71
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4840 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 1.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4850 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 21.475,59
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4920 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 4.528,28
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4930 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 1.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4940 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 4.084,74
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5040 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 405,29
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5050 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 240,25
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5060 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 112.968,33 (Cento e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 52.291,36
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0780 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 60.676,97
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1970 00103 Transferências Constitucionais (5%) - MDE

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 2.750,00
03.001 GABINETE DA SECRETARIA - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
04.121.0002.2009 MANUT. GABINETE - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0510 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 1.115,56
03.001 GABINETE DA SECRETARIA - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
04.121.0002.2009 MANUT. GABINETE - PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0520 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 25.005,73
03.002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2010 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0540 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 7.011,37
03.002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2010 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0550 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 1.000,00
03.002 SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2010 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0560 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 12.119,66
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0610 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 2.289,04
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0620 00000 Recursos Ordinários (Livre)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 1.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0630 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 35.353,97
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2300 00103 Transferências Constitucionais (5%) - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 14.354,23
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2320 00103 Transferências Constitucionais (5%) - MDE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 10.968,77
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2340 00103 Transferências Constitucionais (5%) - MDE

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 0,03 (Três centavos)** no seguinte Órgão e Unidade:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 0,03
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1013 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0772 00841 CONVÊNIO SEDU 085/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na conta de receita abaixo especificada:

Conta/Receita	Descrição	Valor R$
2.4.2.8.10.9.1.03	Convênio SEDU 85/2020 - Recape Urbano (Pioneiros) F-841	0,03

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 21 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E37613C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 - Processo Administrativo nº 212/2021, para "Aquisição de motoniveladora nova, à ser custeada com recursos do Governo Federal - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial, e recursos próprios do Município", foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, a data da licitação foi alterada, conforme segue:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13 de janeiro de 2022 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

A alteração ocorreu em razão do acolhimento da impugnação interposta por um fornecedor interessado, via e-mail, no dia 17 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2566B424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Aprova a Dispensa de Licitação nº 001/2021, no valor de R$ 34.753,80 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24, II da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17, Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em assembléia,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar e homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021, no valor de 34.753,80 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), em favor da empresa SPIN SISTEMAS LTDA - ME, que apresentou orçamento compatível com o praticado no mercado, para contratação de serviços para Fornecimento de Sistemas (software) para Administração Pública - Consorcio Público, através de Licenças de Direito de Uso (Locação) mensal para período de 12(doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de dezembro de 2021

MAXWELL SCAPINI
Presidente Compro

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:499E19AA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Processo Licitatório: Dispensa nº 001/2021
Contratante: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS,
CNPJ sob n° 10.984.874/0001-84 Capitao Leonidas Marque - Estado do Parana
Contratado: SPIN SISTEMAS LTDA - Rua Carlos Carvalho , Nº 3613- 2º Andar Cascavel – Parana
Objeto: Contratação de Serviços para Fornecimento de Sistemas (software) para Administração Pública-Consorcio PUblico através de Licenças de Direito de Uso (Locação) mensal para Periodo de 12(doze) Meses
Valor: R$ 34.753,80 (Trinta e Quatro Mil,setecentos e cinquenta e tres reais, oitenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93- Data Assinatura 20/12/2021 - Vigência : 20/12/2022

CAPITAO LEONIDAS MARQUES , EM 20/12/2021

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A5E93203

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59 e Cooperativa de Transportes Autônomos de Cargas Capitão LTDA-COTRACAPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.072.494/0001-22.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de bem público, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Capitão Leônidas Marques, com a finalidade de uso exclusivo pela concessionária, que será desenvolvida no Box de 25 m², n°001 e 002, e Lote 322-A, matrícula n°12.178, com área de 4.000 m², que faz divisa com lote 338-Rem-02, instalado no Complexo Grande Parada, localizado no lote n°322ª-UNIFICADO, Gleba 12, as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques, Pr.
Data vigência: Ficou estabelecido um prazo de 10 (dez) anos de validade o presente contrato.
Fundamento Legal: Art. 5° da Lei Municipal N° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, e §1° do Art. 3° da Lei Municipal n° 2.552/2021.

Capitão Leônidas Marques, em 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:48EE6C96

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 421/2021 DATA: 20-12-2021

SÚMULA: Revoga prorrogação de contrato de trabalho realizada em virtude de estabilidade provisória.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogada a prorrogação do contrato de trabalho realizada em virtude de estabilidade provisória, efetuada através do Decreto nº 362/2021, de 04/11/2021, da empregada pública **Silvana Costa Hoeckele**, ocupante do emprego público de Professor, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 03/2019:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C51F2D17

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 422/2021 DATA: 21-12-2021

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a ocupante de emprego público de Professor, abaixo relacionada:

NOME	RG
Silvana Costa Hoeckele	8.907.133-0/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1E8E7FB0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 182 2021

PORTARIA N. º 639/2021 de 21.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 182/2021 de 03.12.2021,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e com garantia contra defeitos, necessários na manutenção da máquina Motoniveladora Case Tier 84, ano 2011, n. º de série N8AF07000, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, de acordo com o memorando requisitório n. º 066 2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME***, com o valor de R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 650/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e com garantia contra defeitos, necessários na manutenção da máquina Motoniveladora Case Tier 84, ano 2011, n. º de série N8AF07000, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, de acordo com o memorando requisitório n. º 066 2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: O total geral contratado para a execução integral do objeto é de R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais), pelo fornecimento integral do objeto (peças e serviços);
DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para fornecimento do objeto, entrega das peças e dos serviços, é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: **Até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
*** 07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.00.00-314/2021;**
*** 07.01.2.128.3.3.90.39.17.00.00.00-318/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D6197244

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 424/2021

DECRETO Nº 424/2021
DATA: 21.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Administração
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1062.1.121 – Aquisição e reestruturação da Frota da Educação Básica
Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 215.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Administração
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1062.1.121 – Aquisição e reestruturação da Frota da Educação Básica
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:66EF9E7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 423/2021

DECRETO Nº 423/2021
DATA: 21.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 12.777,71 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, conforme reprogramação de recursos em atendimento a Lei complementar 172/2020 e LC 181/2021 com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.031,46
Fonte: 5.518 – Investimentos Rede de Serviços Públicos De Saúde - UNIAO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 217,81
Fonte: 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.528,38

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, nas fontes de recursos e programas abaixo relacionadas, conforme reprogramação de recursos em atendimento a Lei complementar 172/2020 e LC 181/2021, nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Fonte 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Incremento Temporário MAC - Custeio.....R$ 7.031,46
Fonte: 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
Programa/Convenio - Construção Academia de Saúde.....R$ 3.903,76
Programa/Convenio – Estrut. Rede de Serviços – Aquis. Equip.....R$ 1.038,75
Programa/Convenio - Construção UBS Santa Monica.....R$ 585,87
Fonte: 5.518 – Investimentos Rede de Serviços Públicos De Saúde – UNIAO.....R$ 217,81
Programa/Convenio Construção UBS. Bairro Primavera

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A9D4F853

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 176 2021

PORTARIA N. º 640/2021 de 21.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 176/2021 de 29.11.2021,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de meio fio liso de concreto, lajota sextavada, bloco retangular de concreto (paver) e tubo de concreto armado, para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infraestrutura, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme demais especificações constantes do anexo I- Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***, com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 27.090,00 - ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA,*** com os itens n.º 03 ao 11 no valor de R$ 305.104,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor

total do certame, resultou em ***R$ 332.194,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais)***, conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 651/2021 e 652/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 176/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA.***
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de meio fio liso de concreto, lajota sextavada, bloco retangular de concreto (paver) e tubo de concreto armado, para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infraestrutura, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme demais especificações constantes do anexo I-Termo de Referência e propostas das contratadas.
VALOR: R$ 332.194,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
06.02.2.123.3.3.90.30.54.00.00.00-251/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.54.00.00.00-282/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:29EA181C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 540/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ZORNITTA & CIA LTDA,*** localizada na Av. Marginal, BR 163 KM 138, s/n, Alto Caçula, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.299.328/0001-16, neste ato representada legalmente por *ANDREY DE JESUS ZORNITTA*, portadora do CPF sob n. º 050.481.609-83. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de junho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

D. J. ZORNITTA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:83DE7AF3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 541/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SARTORI INDÚSTRIA DE ADITIVOS LTDA,*** localizada na ROD. PR 484, s/n, Santo Antonio, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.963.731/0001-01, neste ato representada legalmente por *RAKEL SARTORI TREVISAN*, portadora do CPF sob n. º 062.601.009-81. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de junho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SARTORI INDUSTRIA DE ADITIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DE288027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 177 2021

PORTARIA N. º 641/2021 de 21.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 177/2021 de 30.11.2021,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***M.P.BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA***, com o item n. º 03 no valor de R$ 12.969,00 – ***MÁRIO M. RIBEIRO***, com o item n. º 01 no valor de R$ 86.898,00 – ***MÁRCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487***, com o item n. º 02 no valor de R$ 895,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 100.762,00 (cem mil setecentos e sessenta e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 653/2021 ao 655/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 177/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M.P.BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, MÁRIO M. RIBEIRO e MÁRCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
VALOR: R$ 100.762,00 (cem mil setecentos e sessenta e dois reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: **08.02.1.114.4.4.90.52.35.00.00.00 (404, 504, 447, 466, 467, 468, 469, 500, 501, 502, 510, 535, 536, 537);**
*** detalhamento das dotações especificado no parecer contábil em anexo ao processo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:25E54DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 181 2021

PORTARIA N. º 6422021 de 21.12.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 181/2021 de 03.12.2021,** destinado a aquisição e instalação de toldos, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e Centros Municipais de Educação Infantil, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (mem. 050/2021). Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor total de **R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais)** a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, cconforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 656/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 181/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M.P.BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a aquisição e instalação de toldos, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e Centros Municipais de Educação Infantil, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (mem. 050/2021).
VALOR: R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada em até 2**0 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
LOCAIS: Escolas Municipais do Campo Bom Jesus e Professor Laurindo Parmigiani, e nos Centros Municipais de Educação Infantil Pequeno Anjo e Albina Dallabrida, neste Município.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por (06) seis meses da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 08.02.2.143.3.3.90.39.16.00.00.00-438/2021;**
*** 08.03.2.144.4.4.90.52.42.00.00.00-501/2021;**
*** 08.03.2.144.4.4.90.52.42.00.00.00-502/2021;**
*** 08.07.2.150.3.3.90.39.16.00.00.00.573/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F4BE0EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 166/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 519/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***, localizada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ sob n. º 81.706.251/0001-98, neste ato representada legalmente por *SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN*, portador (a) do CPF sob n. º 457.063.879-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de junho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6881D478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 534/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 098/2018.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***CAROLINE MERIGO SOTT LUCOTTI – LABORATÓRIO-ME,*** sita na Av. Iguaçu, 374, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.438.231/0001-79, neste ato devidamente representada pela Sra. *CAROLINE MERIGO SOTT*, portadora do CPF sob n. º 072.811.869-67 e RG sob n. º 10.223.525-8 – SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 10 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CAROLINE METIGO SOTT - LABORATÓRIO - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:505F6BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 535/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 099/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***LABORATÓRIO PARANÁLISES CENTER LTDA,*** sita a Av. Iguaçu, 382, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.966.543/0001-84, neste ato devidamente representada pela Sra. KATIANE IMACULADA MARTINS, portadora do CPF sob n. º 070.445.379-79 e RG sob n. º 9.866.813-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 10 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LABORATÓRIO PARANÁLISES CENTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7098FCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 536/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 100/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO,*** com sede na Av. Tibagi, 390, Sala, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.537.543/0001-76, neste ato devidamente representada pelo Sr. ***EMILIO ROQUE ANDRETTI,*** portadora do CPF sob n. º 545.772.179-53 e RG sob n. º 4.007.238-1-SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 10 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:016A6970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI MUNICIPAL 1.535 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Súmula: *Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Carlópolis para o período de 2022 a 2025, elaborado em consonância com o Artigo 165, § 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada Exercício.
§ 1° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governamentais;
III – Justificativas e identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
IV – Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
V – Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2° - Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para custeio dos programas do ente municipal para o período de 2022 a 2025, tendo como parte integrante os seguintes Anexos:
I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III – Unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e;
IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.
Art. 3° - Os programas que constituem os Anexos de que trata o artigo anterior constituem os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual referente ao período 2022 a 2025.
Art. 4° - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.
§ 2º - A movimentação e alteração de valores e ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.
Art.5° - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 6° Nenhum Investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8471615A

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI MUNICIPAL 1.536 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, 12ª Edição, Válida a partir de 2022.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Infração Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as varações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924 de08 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGÁTORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria nº STN nº 924, de 08 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Subseção II
METOTOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada polo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade em com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º "a" e 48 da LRF).

Art. 24 – Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2022 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a infração do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias:

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
lI – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2022, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2022, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "t" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no item II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – O custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2022, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPONSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2022.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei , poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ª da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:415AEFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 009/2021

Súmula: Aprova o "Plano Anual de atividades do Controle Interno – PAACI/2022", o "Plano de trabalho – PAT" e a "Instrução Normativa nº 01/2021", para os trabalhos a serem executados no Exercício de 2022 pela Controladoria Geral do Município" e dá outras providências.

A Presidente do Legislativo Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**

Art. 1°)- Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Controle Interno – PAACI/2022", o "Plano de trabalho – PAT" e a "Instrução Normativa nº 01/2021", para os trabalhos a serem executados no Exercício de 2022 pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Catanduvas/PR, em 21 de dezembro de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:59FE6757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 367/2021

DECRETO Nº 367/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 400,00(quatrocentos metros quadrados), constante da(o) lote 04-A da quadra 003, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 04-B - Pela frente medindo 6,66m, confronta com o prolongamento da Rua Vereador Erasmo Moutinho; pelo lado direito medindo 20,00m, confronta com o lote 03; pelo fundo medindo 6,66m, confronta com parte do lote 10; pelo lado esquerdo medindo 20,00m, confronta com o lote 04-C, totalizando a área de 133,20m2 (cento e trinta e três metros e vinte centímetros quadrados).

Lote 04-C - Pela frente medindo 6,66m, confronta com o Polongamento da Rua Ver. Erasmo Moutinho; pelo lado direito medindo 20,00m, confronta com o lote 4-B; pelo fundo medindo 6,66m, confronta com parte do lote 10 e 09; pelo lado esquerdo medindo 20,00m, confronta com o lote 04-D, totalizando a área de 133,20m2 (cento e trinta e três metros e vinte centímetros quadrados).

Lote 04-D - Pela frente medindo 6,68m, confronta com o prolongamento da Rua Vereador Erasmo Moutinho; pelo lado direito medindo 20,00m, confronta com o lote 04-C; pelo fundo medindo 6,68m, confronta com parte do lote 09; e pelo lado esquerdo medindo 20,00m, confronta com o lote 06 e parte do lote 07, totalizando a área de 133,60m2 (cento e trinta e três metros e sessenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 04-B, 04-C e 04-D da quadra 03, Loteamento Jardim Planalto, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BBC8D883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 920/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba onde estará cumprindo agenda com o Governador do Estado Carlos Massa Ratinho Junior no dia 21/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3C600265

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 921/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Willians Tiblier, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para acompanhar o Prefeito em agenda com o Governador do estado, no dia 21 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E31B604D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 922/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo, Gilson dos santos Lins, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria de Urbanismo, no dia 21 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D5B6A240

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 923/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO ROGERIO DE RAMOS, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para tratar assuntos referentes à Secretaria de Urbanismo, no dia 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:418FB763

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 924/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para tratar assuntos referentes à Secretaria de Urbanismo, no dia 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F5BAEA02

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2021**, que tem como objeto **Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para Pavimentação em piso Blocos de Concreto intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do conjunto de Ruas: Rua Maria Alves Teilo, Rua Bahia, Rua Acre, Rua Vitória e da Estrada Três Barras, situadas na Vila Braine, Sede do Município de Cerro Azul, conforme CONTRATO 1067961-35 CONVENIO nº 893050/2019 entre o município de Cerro Azul/PR e o Ministério do Desenvolvimento Regional (Plataforma+Brasil) além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico (Anexo I) e a Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital – Tomada de Preço nº 006/2021 e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELLI – CNPJ: nº 16.994.164/0001-11.

Valor total de **R$ 701.699,77 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B8B23247

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 235/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município e das que lhe foram conferidas pelo cargo.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas a partir desta data, pela presidência do primeiro, para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme Capitulo II da Lei Municipal n° 016/2008 que dispões sobre o Plano Diretor do Município.

§1° Secretaria Municipal de Urbanismo.
I – Titular: Gilson dos Santos Lins - Secretário
II – Suplente: Paulo Sérgio Melo – Diretor de Urbanismo

§2° Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
I – Titular: Alexandre Dantas Brighetti – Secretário
II – Suplente: Igor Marcel Martelosso Filus – Arquiteto

§3° Procuradoria Geral do Município.
I – Titular: Fernando Von Der Osten – Procurador
II – Suplente: Jonas Godoy – Advogado

§4° Secretaria Saúde
I – Mariédina Fronza – Secretária
II – Kauana Mattos – Diretora

§5° Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
I – Luiz Paulus – Secretário
II – Wagner Lara Silva – Diretor de Meio Ambiente

§6° Secretaria Municipal de Administração
I – Érico Silva Evangelista - Secretário
II – Carlos Evandro Bruno – Administrador

§7° Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
I – Eliziane de Fátima Rosner - Secretária
II – Keli Mayara Ribas – Diretora de Cultura

§8° Secretaria Municipal de Assistência Social
I – Claudiane Patrícia Costa Rosa – Secretária
II – Cleonice de Fátima Jaquetti – Coordenadora do CRAS

§9° ACIACA – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cerro Azul.
I - Titular: Bruno Henrique Lovato – Diretor Adjunto
II - Suplente: Willian Lorenski – Presidente

§10. Associação Rádio Comunitária Nova Cerro Azul.
I - Titular: Nelson Lorenski - Presidente
II - Suplente: Ricardo Luiz de Oliveira – Associado

§11. Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural.
I - Titular: Deri José Florêncio de Siqueira - Presidente
II - Suplente: Gustavo Hartmann Neto – Agrônomo

§12. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
I – Titular: Wilians Tiblier - Presidente
II – Suplente: Rosicler Fátima Lopes - Conselheira

§13. CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
I – Titular: Valéria de Jesus Mangger – Presidente
II – Suplente: Juliana Navarete - Conselheira Tutelar

§14. Conselho Municipal do FUNDEB
I – Titular: Adriana Lourenço – Presidente
II – Suplente: Adriana Chaves – Professora

§15. Conselho Municipal da Alimentação Escolar
I – Titular: Roberta Beira - Presidente
II – Suplente: Angela Hilliman - Conselheira

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FCB59989

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Processo Administrativo nº 118/2021

Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades do Setor de Odontologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Em favor da empresa: DENTAL CURITIBANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 08.144.641/0001-21
Valor total: R$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 195/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9829AACF

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Processo Administrativo nº 119/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) gerador de energia a diesel para uso na Unidade de Saúde da Mulher (UBS), a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Em favor da empresa: AMERICA MAQUINAS E EQUIPMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 08.409.439/0001-84

Valor total: R$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 195/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2ACDC732

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**17 de JANEIRO de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de máscara cirúrgica descartáveis e luvas de procedimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde **e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 17 de janeiro de 2022**. Valor Máximo: R$ **301.362,80 (trezentos e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91733648

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**24 de JANEIRO de 2022**, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX, em atendimento as Secretarias Municipais de Cerro Azul, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022**. Valor Máximo: R$ **232.932,10 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A2AC661B

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**27 de JANEIRO de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022**. Valor Máximo: R$ **1.125.093,75 (um milhão cento e vinte e cinco mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C306630B

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021-UASG 987501 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**01 de FEVEREIRO de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes e matérias originais ou primeira linha, necessários a reposição, conservação e manutenção preventiva dos veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, maquinas pesadas, equipamentos, tratores e implementos agrícolas de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**. Valor Máximo: R$ **995.750,00 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:

licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 21 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:93AF2A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 110/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CA45F10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 111/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
Valor Global: 723.518,40	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 21/12/2021	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DFA64947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 93-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 93/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quanti-dades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela con-tratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solici-tantes;.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2268) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1738) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1967) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1607) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1737) Secretaria de Educação, Cultura e Es-portes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1705) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2269) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2270) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1736).O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Di-visão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORES da ARP:Roberto Alencar Przendziuk, Michael Renan Bonomi, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Grazziele Matte Dossena. Município de Chopinzinho e: ARP nº 292/2021,LGA Comércio de Alimentos Eireli – Contratada, Valor Total estimado R$ 92.247,15.Município de Chopinzinho e: ARP nº 293/2021, Panificadora Biach Ltda – EPP – Contratada, Valor Total estimado R$ 126.200,01.

Chopinzinho-PR, 10 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1F76FDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 93-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 93/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2021, de 17/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	126.200,01
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	92.247,15
TOTAL HOMOLOGADO	218.447,16

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F8282C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - 3º TERMO DE ADITAMENTO 215-2020 - ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA

REFERÊNCIA: TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais, com Área Total de 1.681,00 M², Proveniente do Contrato Finisa nº 0533.314-DVº: 78, entre o Município de Chopinzinho e a Caixa Econômica Federal, em Consonância com os Projetos, Especificações Técnicas, Memoriais, Demais Peças e Documentos de Licitação Fornecida pelo Contratante
RETIFICAÇÃO
O Município de Chopinzinho, através do presente termo, realiza a retificação do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 215/2020, conforme segue.

Onde se lê: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Com o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$ 248.632,73 o valor do Contrato que era de R$ 1.940.924,58 passa a ter como valor total de R$ 2.189.557,31 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).
Leia-se: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Com o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$ 209.195,80 o valor do Contrato que era de R$ 1.940.924,58 passa a ter como valor total de R$ 2.150.120,38 (dois milhões, cento e cinquenta mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos).

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:756CE849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2021 ao Contrato Nº 01/2021.
Processo:	Inexigibilidade 01/2021.
Partes:	Colombo Previdência e Pedro Ademir Pavin - ME.
Objeto:	Contratação de Restaurante para fornecer alimentação aos servidores da autarquia, com subsídio da Colombo Previdência, conforme Art. 165 da Lei Municipal n° 1348/2014, alterado pela Lei 1437/2017.
Do Valor:	O valor máximo é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo de 12 (doze) meses, com inicio em 19 de janeiro de 2022 e término em 18 de janeiro de 2023.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da dotação orçamentária 23.003.2.025.3.3.90.39.41.00.00.00.
Data:	21 de Dezembro de 2021.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:31744B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1095/2021

PORTARIA N.º 1095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Ceder,** a partir de 2 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, a servidora **Luciana Kowalcsuk,** inscrita no RG n.º 6.807.526-2, CPF n.° 032.319.189-44, matrículan.º 9.975, para exercício de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educaçãode Guaratuba com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AC4BB0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS 15922/21 AO 15931/21

N° dos Empenhos:	15922/21 ao 15931/21
Data:	20/12/2021
Valor Total dos Empenhos:	R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Nº da Inexigibilidade:	37/2021
Contratado:	FERNANDO GARDENAL FERLIN - CPF: 053.842.789-27; JAIR PORTELLA - CPF: 037.254.919-50; JOANISIO LIMA SOARES - CPF: 039.729.379-89; LEONARDO TEIXEIRA VALENTIM - CPF: 127.331.479-43; MAGNO FERREIRA DE FREITAS - CPF: 047.441.779-48; MARIA LUIZA STRAPASSON KACHINSKI - CPF: 040.040.139-84; MARILIA JOELMA MOTTIN - CPF: 786.506.159-53; MAURICIO SIMIONE LINO - CPF: 100.413.879-29; MELISSA NOVAKOSKI DO VALE - CPF: 117.127.909-43; SILMAR CAROLINA SCHROTTER - CPF: 306.842.000-82.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Chamamento Público destinado a premiação dos artistas selecionados no Projeto "Arte no Ponto" que visa a confecção de painéis contando a História de Colombo nos pontos de ônibus localizados ao longo do trecho duplicado da Rodovia da Uva. Chamamento Público 012/2021.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3870B42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 15933/21 AO 15936/21

N° dos Empenhos:	15933/21 ao 15936/21
Data:	20/12/2021
Valor Total dos Empenhos:	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Nº da Inexigibilidade:	37/2021
Contratado:	MARCO AURELIO - CPF: 028.829.589-78; MARIA HELENA STRAPASSON KACHINSKI - CPF: 026.694.229-69; PRISCILA LAURIANO DE MELO - CPF: 103.879.239-85; RAFAEL BONFIM LOPES - CPF: 085.619.729-71.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Chamamento Público destinado a premiação dos artistas selecionados no Projeto "Arte no Ponto" que visa a confecção de painéis contando a História de Colombo nos pontos de ônibus localizados ao longo do trecho duplicado da Rodovia da Uva. Chamamento Público 012/2021.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:847DE47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicos no município de Colombo.
Data: 24 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor valor “Por Lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EBE2CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 409/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2021 PROCESSO: 34704/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade da Sra. Douglas Jefferson da Silva.
Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.543.216/0011-09.
Objeto: Aditivo de 25% do Contrato para aquisição de microcomputadores Desktops, Notebooks e Switch, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos pontos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar em 25% do valor do Contrato, sendo o valor total de R$ 650.250,00 (Seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais), devido as necessidades das diversas Secretarias.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CC53B076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021 PROCESSO: 32127/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Gabinete do Prefeito.
Contratado: VINICOLA FRANCO ITALIANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.625.878/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Kassia Sarita Cavalari.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas decoradas com produtos coloniais produzidos no município de Colombo para atender a demanda do Gabinete do Prefeito.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel dos produtos ora contratados, a quantia total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/20:
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Dezembro de 2021.
Assinatura: José Olívio Arcie

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:19B7BFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2021

Processo:	31997/2021 - Dispensa177/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* ***NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTA – CNPJ 32.907.435/0001-00.***
Objeto:	Contratação de Serviços de manutenção com fornecimento de peças para equipamento Drone pertencente a Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.984,67 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Lei nº. 14.133/21
Data	21/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:ED61C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 16003/2021

N° do Empenho:	16003/2021
Data:	21/12/2021
Valor Total do Empenho:	R$ 4.984,67 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Dispensa de Licitação:	177/2021
Contratado:	NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTA – CNPJ 32.907.435/0001-00.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Contratação de Serviços de manutenção com fornecimento de peças para equipamento Drone pertencente a Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5AF3D03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 410/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2021 PROCESSO: 34704/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva.
Contratada: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.676/0003-51.
Objeto: Aditivo de 25% do Contrato para aquisição de microcomputadores Desktops, Notebooks e Switch, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos pontos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar em 25% do valor do Contrato, sendo o valor total de R$ 352.800,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), devido as necessidades das diversas Secretarias.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:49506036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Administração, a Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Obras e Viação, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
LOTE Nº. 01: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ SOB N°. 07.192.414/0001-09.
VALOR: R$ 13.769.949,12 (treze milhões setecentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
LOTE Nº. 02: FFS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - CNPJ SOB N°. 28.453.163/0001-49.
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados.
Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de dezembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação e Interino de Esporte, Cultura Lazer e Juventude

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONi
Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração, Governo e Tecnologia da Informação

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3C10C37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 178/2021

Processo:	34164/2021 - Dispensa178/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.**TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA– CNPJ 65.716.995/0001-37.***
Objeto:	Contratação de serviços de dosimetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso dos dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raio-X.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.328,00(cincomil trezentos e vinte e oitoreais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Lei nº. 14.133/21
Data	21/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:06EB4007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N° 001/2021

HOMOLOGAÇÃO
OSecretarioMunicipal de Administração de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Resultado da Comissão de Avaliação e Declaração de Bens Móveis Inservíveis do Município de Colombo, nomeada pela Portaria n° 436/2021 de 03d e Março de 2021, referente ao Leilão N.º 001/2021,que tem por objetoo Leilão Público para venda de bens inservíveis ao patrimônio público do Município de Colombo/Pr. Conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
ARREMATANTES:
1)**JONAS LUIZ DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 040.900.889-33**
LOTE 01: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
2)**LUIZ VERCIONE GUSSO - CPF: 184.950.959-04.**
LOTE 02: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)
LOTE 33: R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
3)**DEUCI SABINO DE OLIVEIRA 034.585.787-90**
LOTE 03: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
LOTE 04: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
LOTE 05: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
LOTE 09: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
LOTE 11: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
LOTE 23: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
4)**JULIANO CORRENTE - CPF: 026.211.369-40**
LOTE 06: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
5)**JACKELINE FERRACINI SENA - CPF: 062.985.609-55**
LOTE 07: R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais)
6)**MOACIR SABINO DE OLIVEIRA - CPF: 700.020.537-72**
LOTE 08: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
7)**CICERO APARECIDO RODRIGUES - CPF: 006.649.769-80**
LOTE 10: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
8)**SIMONI FERRARI - CPF: 062.665.029-17.**
LOTE 12: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
LOTE 61: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
9)**PAULO ROBERTO SALDANHA - CPF: 598.366.529-49**
LOTE 13: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
LOTE 16: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
LOTE 17: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
LOTE 18: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
LOTE 19: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
LOTE 20: R$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)
LOTE 27: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
LOTE 28: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
LOTE 29: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
LOTE 30: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
LOTE 31: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
10)**ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE - CPF: 007.549.859-62**
LOTE 14: R$ 33.000,00(trinta e três mil reais)
LOTE 39: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)
11)**DARIO FERREIRA - CPF: 467.570.239-20**
LOTE 15: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
12)**MARCOS PERIN - CPF: 553.042.579-87**
LOTE 22: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
13)**SIMONI OCCHI - CPF: 855.708.269-04**
LOTE 24: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)
14)**MAURO DA SILVA CREPALLI - CPF: 761.768.009-00**
LOTE 25: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
15)**W TRADING SOLUTIONS EIRELI - CNPJ: 28.393.005/0001-40**
LOTE 26: VALOR R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
LOTE 66: VALOR R$ 18.331,00 (dezoito mil e trezentos e trinta e um reais)
16)**ISAIAS ROSTIROLLA - CPF: 016.183.039-02**
LOTE 32: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
17)**COMERCIAL DE PEÇAS MONTE CLARO LTDA - CNPJ: 78.449.063/0001-17**
LOTE 34: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
LOTE 35: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos)
LOTE 37: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
18)**FÁBIO JOSÉ PISKA - CPF: 084.173.319-80**
LOTE 36: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
19)**RENOVA MAQ. LOCAÇÕES E SERV. LTDA - CNPJ: 78.449.063/0001-17**
LOTE 38: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
LOTE 63: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
20)**ANGELO JOCELI GARLINI - CPF: 898.487.059.53**
LOTE 41: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
21)**PAULO CEZAR CORADIN RECICLAGEM - CNPJ: 04.247.051/0001-73**
LOTE 42: R$ 1.000,00 (um mil reais)
LOTE 45: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
LOTE 46: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
LOTE 48: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
LOTE 51: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
LOTE 53: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
LOTE 54: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
LOTE 55: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
LOTE 57: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
LOTE 59: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
LOTE 60: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
22)**ESTER RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 13.624.364/0001-94**
LOTE 43: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
LOTE 44: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)
LOTE 56: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
23)**JORGE FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ - CPF: 082.287.847-08**

LOTE 47: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
24)**BRUNO SLOMPO - CPF: 080.956.499-88**
LOTE 49: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)
LOTE 50: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
25)**MARCELA PINHEIRO DE LIMA - CPF: 044.545.239.08**
LOTE 52: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
26)**FRANCO DAVET RODRIGUES - CPF: 026.618.179-13**
LOTE 58: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
27)**CLEITON TONIOLO - CPF: 034.858.169-65**
LOTE 62: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
28)**PAULO ROBERTO KONOPKA - CPF 813.458.799-20**
LOTE 64: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
29)**VALDECIR APARECIDO LEONELO - CNPJ: 28.393.005/0001-40**
LOTE 65: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
LOTES NÃO ARREMATADOS:21 E 40.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital
FORMA DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de dezembro de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:59A1E504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 021/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 115/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º	ANDREA COELHO FABIENSKI

Contenda, 21 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:379F7836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
15º	ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Técnico Administrativo, devido à aposentadoria ocorrida em 29/11/2020.

Contenda, 21 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.

Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C045A5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
26º	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, devido à aposentadoria ocorrida em 01/12/2021.

Contenda, 21 de dezembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BB87B1AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, a seguinte servidora:

Nome	Cargo	Período usufruído
PATRICIA KUDLAVIEC PRZYBYLOVICZ	Professor	20/12/2021 a 19/12/2023

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2FB62068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
DAYANE CORDEIRO	Professor (2ºPadrão)	NP3 05	NP3 07
LILIANE ANA SOBOTA	Professor	NP3 12	NP3 14

Art.2º A concessão da referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:461B83B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.948/2021

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2021, no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 2.300.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.615	2.300.000,00
TOTAL			**2.300.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.923 de 15 de setembro de 2021, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:4854F927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.949/2021

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recurso no valor de R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2021, no valor de R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 3.200.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.1.025	Aquisição/Desapropriação de Área para o Parque Industrial		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.00.615	3.200.000,00
TOTAL			**3.200.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.923 de 15 de setembro de 2021, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:2289F775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 528/2021

Estabelece Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV daLei OrgânicaMunicipal e regulamentando, e

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 23 de dezembro 2021, a partir das 12:00 horas, em virtude do recesso de fim de ano.

Parágrafo Único. As atividades essenciais das secretarias de saúde, obras e demais terão regulamento próprio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:F7CEDA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2021 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do Ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

Considerando o co-financiamento de repasse dos recursos do IGD-SUAS e do IGD-PBF;
Considerando o co-financiamento de repasse dos recursos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando plenária realizada na data de 21 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 21 de dezembro de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:5B71E8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA CADASTRO ÚNICO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 06 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 06 de janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 28.210,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital

está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2021.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:694231AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 20/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 20/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00020 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$5.000,00
TOTAL..... R$5.000,00
Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00090 - 3.3.90.34.00.00 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização R$5.000,00

TOTAL.....R$5.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 15 de dezembro de 2021.

ÊNIO DESSBESEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:636349AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

Convoca qualquer interessado para impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a **TROCA DE PADRÃO,** do turno matutino para o turno vespertino, da servidora **CLEDIANE BERTOLDO PESSOA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 13191-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.683.012-8/PR e do CPF/MF nº 976.595.509-00, conforme despacho da Assessoria Jurídica datado de 20 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D2A10ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2567/2021

LEI N.º 2567/2021

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.513/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.513/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Parágrafo único.** O Município indenizará o cedente pela retirada dos materiais, seguindo os valores praticados regionalmente."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F312FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - PR
CNPJ Nº 02.318.953/0001-28

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
CNPJ Nº 42.422.253/0001-01

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV.

VALOR MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 21 de dezembro de 2021.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4E3E1F78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Concorrência Pública
Síntese do Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/01/2022, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro, 21 de dezembro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4C019ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA PE N°62/2021

Aviso de reabertura de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 62/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item para **Registro de Preços para Contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação Publica com fornecimento de mão de obra e Aquisição de materiais, compreendendo áreas urbana e interior do Município de Flor da Serra do Sul.** Às 09:00 (nove horas) do dia 06 de Janeiro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016**.** Cópia do Edital retificado deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B04D6A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
466_21 - LICENÇA PRÊMIO - CARMELIANA ALBINO DE ABREU

PORTARIA MUNICIPAL N.º 466 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede à servidora CARMELIANA ALBINO DE ABREU Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARMELIANA ALBINO DE ABREU, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2008/2013 - 90 (noventa) dias e 2013/2018 - 90 (noventa) dias, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme processo n.º 465 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8241DC25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
406_21 - EXONERAÇÃO - NADIA APARECIDA DALL AGNOL

DECRETO MUNICIPAL N.º 406 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera NADIA APARECIDA DALL AGNOL do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada NADIA APARECIDA DALL AGNOL do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MUNICIPAL, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16316670

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2021
PROCESSO Nº. 121/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de higienização de 23 aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – ME - ADS**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado	23	197,00	4.531,00
	TOTAL			**4.531,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 024/2021, Processo nº. 121/2021 é de R$ 4.531,00 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:428EC666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 024/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação do chamamento público nº 23/2021, de 10/12/2021, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4DDC6E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município e Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2EAB37B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de janeiro de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição e instalação de um equipamento detector digital de campo total com conexão sem fio (wireless), adaptável ao equipamento de raio x digital fixo da marca Toshiba instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24 Horas.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:354B2556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 021/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da concorrência nº 03/2021 de 01/11/2021 foi fracassada, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 10 de janeiro de 2022,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo maior desconto por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de prestação de serviços especializados para elaboração de projetos de engenharia, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2F913C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALBEL ALUMINIOS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 699/2021 – Dispensa de Licitação nº 83/2021.
OBJETO: fornecimento de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12915/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 24 de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A8708783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2021 – Pregão nº 19/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o ITEM 05, para incluir a especificação de corrimão para utilização em parede, guarda corpo, coluna de sustentação, e outras estruturas necessárias.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:61D1A4DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 852/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado através do processo nº 13168/2021, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, para viabilizar o pagamento da última parcela da obra.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 13 de fevereiro de 2022.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:237DB5BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021 – Processo nº 866/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FRUSTRADO

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:46822AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021 – Processo nº 910/2021.
OBJETO: Aquisição de manequins para exposições culturais e amostra de acervos históricos, em atendimento ao Departamento de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DESERTO

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B22FAD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa nº 851/2020 – Concorrência nº 05/2020
OBJETO: Concessão Administrativa da Sala multiuso 02, com área de 33,27 m² destinada à exploração de guarda-volumes, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações e edital da Concorrência nº 005/2020.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão do **Contrato de Concessão Administrativa nº 851/2020,** a partir da publicação do termo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12096/2021, sem a aplicação de penalidades.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DA7431F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Jorge e Mateus", através de seu empresário exclusivo TEP Entretenimento e Promoções Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 09 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA	540.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 104/2021: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8078F414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para atendimento às crianças e adolescentes que participam do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CINEMAX CINEMAS FRANCISCO BELTRÃO LTDA	UN	360,00	22,00	7.920,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 105/2021: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E94CA54B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2021.
OBJETO: Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A para prestação de serviços SaaS (software as a Service) através do sistema COMPREV para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 188 de 20/12/2019 e Portaria/SEPTR/ME Nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A
CNPJ: 42.422.253/0001-01
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 21de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3E8DC7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4EDEBD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº002/2015.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015,** para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando temporariamente o local de prestação de serviços para a sede da Sociedade Hospitalar Beltronense – Hospital São Francisco, sem acarretar em alteração do escopo do objeto contratado.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6EEB4BC0

DRH
REPUBLICAÇÃO EDITAL 368-21 ACS 068-2018

Republicado por incorreção D.O.M. 03/12/2021
EDITAL Nº 368/2021

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 03 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

12	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
5º	Jaine Aparecida Da Cruz	09/04/1995	Área Urbana - Bairro Pinheirinho	Área Urbana - Bairro Pinheirinho

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:609FED4D

DRH
EDITAL 382-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-21

EDITAL Nº 382/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
60º	NILSE TERESINHA DALL ALBA	3.996.588-7 SSP/PR	30/04/1966	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:73D67829

DRH
EDITAL 383-21 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 009-2021

EDITAL Nº 383/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

NOME	RG	DATA NASC
KARIN LINE LOPES KOCHE	108474696 -SSP/PR	13/09/1992

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:09ABB19B

DRH
EDTIAL 384-21 FARMACÊUTICO PSS 009-2021

EDITAL Nº 384/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	DÉBORA CRISTINA CALEGARI	125839924- SSP/PR	27/11/1991	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B10D00E7

DRH
EDITAL 385-21 ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-20

EDITAL Nº385/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
17º	ANDREIA CRISTINA GLUITZ	61154175	30/06/1989	55
18º	JOSILAINE APARECIDA REIS	101607976 SSP/PR	11/02/1990	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D28F2A3C

DRH
EDITAL 386-21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021

EDITAL Nº 386/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
99º	MARILENE DONDONNI	9.314.696-4 PR	16/08/1984	28
100º	EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	9.469.072-2 -II/PR	16/04/1985	28
2º	ANA LUCIA LIPPERT *(reconvocação de final de fila)*	95689620 - SESP/PR	16/09/1985	75
5º	LORENI PORTA CARGNIN*(reconvocação de final de fila)*	7013038-6	28/09/1978	55
9º	BEATRIZ SALETE BERTUOL PEREIRA *(reconvocação de final de fila)*	45657833 - SESP/PR	07/01/1962	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EBBC2880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: VERLIANE DE CAMPOS MATIAS 06423929947 (MEI)

CNPJ: 22.110.518/0001-10

OBJETO: contratação de prestação de serviços fotográficos para produção e aquisição de quadros com a imagens dos Vereadores da Legislatura 2021 – 2024 o qual deve compor a Galeria dos Vereadores e Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39 e 01.001.2.001.4.4.90.52.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 227.642,57
Elemento: 4.4.90.52
Despesa: 10
Saldo atual: R$ 100.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: CORRESPONDENTE A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO.

Valor: R$ 2.188,50 (dois mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:AC705844

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 037/2021

PORTARIA N° 037/2021, de 21 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

A Presidência da Câmara de Vereadores adota:

A suspensão da atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contados:

Assessoria de Imprensa: Maikon Nikcson dos Santos, telefone/whatsapp: (42) 98884-7661, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria Jurídica da Presidência: Ana Paula Angeli, telefone/whatsapp: (42) 99810-4619, e-mail: ana.p.angeli@hotmail.com

Assessoria Legislativa/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail:ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin – telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1°Suspender o atendimento ao público no Poder Legislativo Municipal durante 22/12/2021 à 07/01/2022 em razão do período do recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária nos referidos dias.

Art. 2º Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 21/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:11FAE63E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038/2021

PORTARIA N° 038/2021, de 21 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SENHORES VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos Senhores Vereadores: Alcemir Oliveira da Cruz, Algeu Antônio Rodrigues, Gilmar Francisco Ribeiro, Helio da Luz, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Natalício José Martins da Rosa, Ossimal dos Santos Costa e Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 203, § 4º e § 5º da Lei Orgânica do Município de General Carneiro.

Art. 2º As férias referente ao período deverão ser gozadas na data de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2036E010

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039/2021

PORTARIA N° 039/2021, de 21 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SENHOR VEREADOR DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ossimal dos Santos Costa, Vereador Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Senhor Presidente da Câmara de Vereador Antonio Joarilso Lins Rodrigues, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 203, § 4º e § 5º da Lei Orgânica do Município de General Carneiro.

Art. 2º As férias referente ao período deverão ser gozadas na data de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2DB3703B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/2021

PORTARIA N° 040/2021, de 21 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias aos servidores Marcelo Dalton Dalmolin, Ana Paula Bendlin Heil, Alexsander Martendal e Robson Luiz da Cruz, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção dos servidores converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art.2º As férias deverão ser gozadas em períodos a serem definidos posteriormente, sendo que o terço constitucional de abono de férias será pago no primeiro período de gozo das férias.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de dezembro 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7497ACB3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 041/2021

PORTARIA N° 041/2021, de 21 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando Portaria de n.º 040/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 04/01/2022 a 08/01/2022.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4D7088EC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236-2021

Portaria nº. 236/2021

Dispõe: Revoga a Portaria N. 015/2021, que designa a Professora CLAUDIA RENI VOLINKEVICZ do cargo de Direção da Escola Municipal Irineu Gonçalves

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a portaria N.º 15/2021, da Sr.ª **Claudia Reni Volinkevicz**, portador do RG N.º 50077292/SSP/PR, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Irineu Gonçalves,** desta municipalidade, apartir de 01 de janeiro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9EE8C1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20/2021

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná**,** aprovou e a **MESA DIRETORA** com fulcro no inciso V, do Artigo 20 do Regimento Interno, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º. Os artigos 1º, 3º, 5º, 6º, 11, 15, 17, 32, 33, 36, 40, 71 e 76 da Lei Orgânica do Município de Goioerê, promulgada em 29 de março de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º O Município de Goioerê, em união indissolúvel às entidades políticas que formam a República Federativa do Brasil e constituem o Estado Democrático de Direito, à nível de Governo Local, no exercício de suas competências institucionais e constitucionalmente estabelecidas, tem como fundamentos, princípios e objetivos:
I – a autonomia municipal;
II – a cidadania;
III – a dignidade da pessoa humana;
IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V – o pluralismo político;
VI - o respeito ao demais entes federativos, a esta Lei Orgânica, à Constituição Estadual e à Constituição Federal, bem como à inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais por ela estabelecidos;
VII - a colaboração e a cooperação com os demais entes que integram a Federação;
VIII - a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução de desigualdades sociais;
IX - a promoção do bem estar de todos os munícipes e a efetivação de uma sociedade livre, justa e solidária, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, credo, idade ou quaisquer outras formas de discriminação. (NR)
Parágrafo único. As políticas públicas serão desenvolvidas pelo Município de Goioerê em todo seu território, sem privilégios e distinções entre bairros e distritos. (NR)
.....
Art. 3º O Município de Goioerê, visando a realização de objetivos de interesse comum, bem como a gestão associada de serviços públicos, poderá, observada a lei de caráter nacional, associar-se com os demais entes da Federação por meio de consórcios públicos e convênios de cooperação. (NR)
.....
Art. 5º.....
Parágrafo único. A cidade de Goioerê é a sede do Governo do Município. (NR)
Art. 6º É mantida a integridade do Município de Goioerê, que só poderá ser alterada através de Lei Estadual, desde que atendidos os requisitos previstos na Constituição do Estado do Paraná, em

especial mediante consulta prévia à população interessada, por meio de plebiscito, com o dever de preservação da continuidade e unidade histórico-cultural do ambiente urbano da localidade. (NR)

.....

Art. 11.....

.....

XIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e rural quando para fim residencial ou de lazer; (NR)

.....

XVII – adquirir bens, instituir servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços e proceder a desapropriações; (NR)

.....

XXXIV – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos, nos limites do poder de polícia municipal; (NR)

.....

XLII – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (AC)

XLIII – aceitar legados e doações; (AC)

XLIV – disciplinar sobre a atividade de transporte remunerado privado individual ou compartilhado de passageiros, intermediado exclusivamente por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito local, desde que respeitado o disposto no art. 22, inciso IX, da Constituição Federal. (AC)

.....

Art. 15.....

§ 1º Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa, subdividida em 02 (dois) períodos, nos termos do Regimento Interno. (NR)

.....

Art. 17 .....

.....

IX – autorizar ausência do Município, bem como conceder licença, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias; (NR)

.....

XVIII – propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, através da Mesa Diretora; (NR)

.....

XXV – dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito; (AC)

XXVI – fixar os subsídios dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153 § 2º, I, da Constituição Federal; (AC)

XXVII – solicitar a intervenção do Estado no Município. (AC)

.....

Art. 32.....

.....

IV - quando a matéria submetida a deliberação plenária exigir, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara e for constatada a ausência de quantidade de vereadores a propiciar a abertura da sessão.

Art. 33 A sessão legislativa anual desenvolve-se, ordinariamente, de 03 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 18 de dezembro, independente de convocação. (NR)

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

Art. 36.....

.....

II – por 2/3 (dois terços) dos Vereadores; (NR)

.....

Art. 40 A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta: (NR)

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; (AC)

II – do Prefeito; (AC)

III - de cidadãos, através de iniciativa popular assinada, no mínimo, por cinco 5% (cinco por cento) dos eleitores. (AC)

.....

Art. 71 O Prefeito e o Vice-Prefeito somente poderão licenciar-se: (NR)

.....

III - em razão de gestação; (AC)

IV – para tratar de interesses particulares, por prazo determinado. (AC)

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, considerar-se-á como se em exercício estivesse o Prefeito e o Vice-Prefeito para fins de remuneração, com direito à verba de representação apenas na hipótese do inciso I. (NR)

Art. 76.....

.....

XI – prover e extinguir funções ou cargos públicos, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores municipais, inclusive, dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, bem como extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;" (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 13 e parágrafo único, o § 4º, do art. 14, o inciso I, do parágrafo único, do art. 32, e o parágrafo único, do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município de Goioerê, promulgada em 29 de março de 1990.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

MARCIO LACERDA DE JESUS
Vice-Presidente

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
1º Secretária

PATRIK PELOI FLAVIO
2º Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4A3F4FA0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2012 (REGIMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O item 1 da alínea "h" do inciso II do Art. 23 e o Art. 98, todos da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

.....

I - .....

.....

II - .....

.....

h) .....

1 - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 98. A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma em 03 de fevereiro e término em 18 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração da legislatura que se inicia em 1º de janeiro."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F64E00FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal de Goioerê, Senhor Roberto dos Reis de Lima, a ausentar-se do País e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso IX, do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "b", do art. 168 e art. 323, inciso IVI do art. 324 e art. 325, todos da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno).

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Goioerê autorizado a ausentar-se do País, no período compreendido de 15 a 23 de janeiro de 2022, para proceder viagem internacional para fins particulares.

Parágrafo Único. No período destacado no *caput* deste artigo, haja vista a declaração de vacância do cargo de Vice-Prefeito do Município de Goioerê, o Presidente da Câmara, vereador Herley Kleber Dantas de Oliveira, nos termos do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, substituirá o Prefeito, estando responsável pelos atos do Poder Executivo Municipal no período destacado neste artigo.

Art. 2º Conforme dispõe o parágrafo único do art. 324 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, a licença concedida no artigo anterior será gozada sem remuneração.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:92D35C9B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 065/2021/CM

Súmula: Decreta Recesso Administrativo no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, e:

Considerando o Recesso Parlamentar que se inicia no dia 23 de dezembro de 2021 até 02 de fevereiro de 2022;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

Considerando que no período de recesso parlamentar as atividades ficam naturalmente reduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinando o recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de Goioerê-PR, durante o período de 23 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, ficando desta forma os servidores dispensados do registro biométrico do ponto eletrônico.

Parágrafo único. Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º No período mencionado no art. 1º desta Portaria, todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara pelo Presidente, caso seja necessário.

Art. 3º Dia 10 de janeiro de 2022 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9A2E314F

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 008/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 21/12/2021, constante na respectiva Ata de nº 219/2021.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, ás oito horas e trinta minutos, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.
Resolve:
Art. 1º- APROVAR o Plano municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025

Goioerê, 21 de dezembro de 2021.

SILVIA VALTER CORPA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D815AC67

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N°. 219/2.021

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um no Centro de Multiplo Uso na cidade de Goioerê, com início às 08h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Presidente do Conselho inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião Extraordinária tem por finalidade pauta: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social. A senhora presidente passa a palavra para a Srª Sandra Regina de Souza a qual faz a leitura e a explanação do Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025, depois de sanada as dúvidas o mesmo foi aprovado por unanimidade.

A Senhora presidente agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Extraordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lélia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A83D445

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.872/2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de bens móveis considerados inservíveis, da Administração Pública direta e indireta do Município de Goioerê, a entes federados e entidades privadas que não possuam finalidade lucrativa.
§ 1º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:
I – antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
II – irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características principais ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento de seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 2º A doação de bens móveis inservíveis da Administração Pública direta e indireta do Município de Goioerê será permitida para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, em favor de:
I – órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, em qualquer esfera;
II – em favor de organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações, Cooperativas ou outras entidades sem fins lucrativos, que promovam ações voltadas ao bem comum e estejam em atividade regular no Município de Goioerê.
§ 1º A doação deverá ser precedida de autorização expressa do titular do órgão ou entidade doadora.
§ 2º A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao bem doado, para fins de verificação de uso de interesse social dos bens doados.

Art. 3º Os donatários se responsabilizarão por eventual destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 4º A classificação e avaliação dos bens e a análise dos beneficiários constarão em laudo elaborado por comissão especial, instituída pelo Chefe do Executivo e composta por três servidores, no mínimo.

Art. 5º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo expedirá Decreto visando aperfeiçoar a doação de bens inservíveis, sem prejuízo da formalização de instrumento de doação, observando-se a legislação pertinente para cada caso.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4D84595E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.873/2021

UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ATLETAS OU ENTIDADES DESPORTISTAS QUE VISEM PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado, para o transporte de atletas não profissionais e entidades desportivas a competições esportivas promovidas por federação municipal, estadual e nacional, o uso de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, mantidos pelo Poder Executivo Municipal, desde que disponíveis, e aptos ao transporte.

§ 1º No caso de indisponibilidade de veículos do Município de Goioerê, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá o Secretário Municipal da Pasta, requerer às Secretarias Municipais de Educação e Cultura que, mediante interesse e disponibilidade, poderão fornecer o uso compartilhado de veículo vinculado àquela Secretaria, desde que o mesmo tenha sido adquirido com recursos desvinculados, de sua Pasta e mantidos exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O transporte de que trata esta Lei, será concedido apenas aos atletas não profissionais ou entidades desportistas localizadas no Município de Goioerê, conforme enquadramento a seguir:

I - entende-se por "atleta do Município de Goioerê" a pessoa física que esteja representando o Município no evento esportivo cujo auxilio é pleiteado;

II - entende-se por "entidade desportiva" a pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, que tenha como objetivo institucional a prática esportiva, em qualquer modalidade.

Art. 2º O atleta ou entidade desportiva que objetivar usufruir do transporte fornecido pelo Município de Goioerê, deverá apresentar requerimento por escrito, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à realização do evento, sob pena de indeferimento imediato do pedido.

Art. 3º O requerimento deverá ser instruído com a inscrição de atleta no evento esportivo, além dos documentos comprobatórios da realização da competição, devendo constar, no mínimo, a data, local, horário e, se for o caso, indicação do maior responsável pelos atletas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá responder ao requerimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo.

Art. 5º A resposta ao requerimento deverá ser fundamentada, podendo o Secretário Municipal de Esportes e Lazer solicitar ao requerente que complemente as informações, acaso julgue insuficientes os dados fornecidos no requerimento.

Art. 6º Em caso de deferimento do pedido de transporte, os atletas ou entidades desportivas autorizam o Município de Goioerê e suas Secretarias Municipais a utilizar sua imagem, voz, nome ou

apelido esportivo em anúncios publicitários de divulgação ou marketing, assinando respectivo termo de autorização para tanto.

Art. 7º O fornecimento do transporte previsto no caput do art. 1º desta Lei, será limitado ao raio máximo de 900 Km (novecentos quilômetros), contados a partir do Município de Goioerê, podendo ser intermunicipal ou interestadual, desde que respeitada a distância limite estabelecida.

Art. 8º As despesas decorrentes do transporte, como a manutenção dos veículos, combustível, pedágio, dentre outras, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, respeitado o limite do orçamento anual.

Art. 9º O local de chegada e partida dos veículos será a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 10 A autorização para utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinados ao transporte dos atletas ou entidades desportivas, deverá indicar o veículo e o motorista vinculado à Pasta que o conduzirá.

Art. 11 A autorização para utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer atenderá aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente fundamentada;

II - indicar os beneficiários do transporte com nome e documento de identidade;

III - indicar o motorista designado para conduzir o veículo durante toda a viagem;

IV - indicar o veículo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que será cedido.

§ 1º Após o deferimento do requerimento de transporte, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá, ainda, expedir Formulário de Autorização de Saída de Veículo, acompanhado de Ficha de Controle de Deslocamento, documentos estes que deverão ser entregues ao motorista, que deverá mantê-los em sua posse durante toda a viagem, devolvendo-os preenchidos.

§ 2º A Ficha de Controle de Deslocamento do Veículo deverá conter as seguintes informações:

I - dados do veículo;

II - dados dos usuários;

III - dados do motorista;

IV - a quilometragem registrada no início e término da viagem;

V - as datas de início e término da viagem;

VI - os horários de saída e chegada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VII - o itinerário da viagem;

VIII - outras anotações relevantes.

Art. 12 É vedado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fornecer o transporte aos atletas ou entidades desportistas, nas seguintes hipóteses:

I - que recebam ou possuam interesses puramente econômicos com o evento, ou prestem serviços profissionais a qualquer pessoa física ou jurídica vinculada a organização da competição;

II - de crianças ou incapazes, salvo quando cumpridas as exigências previstas nos arts. 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019;

III - com finalidades impróprias, imorais, ilegais ou que sejam alheias aos princípios desportivos;

IV - de passageiros acima da capacidade prevista do veículo destinado ao transporte dos atletas ou entidade desportiva pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13 É vedada a disponibilização de qualquer outro bem, pessoal ou recurso além do necessário para a realização do transporte previsto nesta Lei.

Art. 14 Caso constatado pelo Poder Executivo ou órgãos de fiscalização o uso indevido, abusivo ou para outra finalidade do transporte a que se destina a presente Lei, deverão ser tomadas as providências voltadas a responsabilização daqueles que de alguma forma incorreram em ilegalidade.

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que for necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:10906564

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.874/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1.573/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.573/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse mensal de recursos, mediante Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou Termo de Colaboração, às seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I - Associação dos Melhores Amigos dos Animais – AMAA;
II - Associação Beneficente de Goioerê - Assistência Social Nossa Senhora das Candeias;
III - Associação dos Artesãos de Goioerê;
IV - Sociedade Espirita Allan Kardec;
V - Associação Goioerê de Deficientes Físicos;
VI - Liga de Futebol de Goioerê;
VII - Conselho Municipal de Segurança;
VIII - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Vale do Piquiri;
IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Aldeias Infantis SOS Brasil;
XI - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE;
XII - Associação da Banda Municipal de Goioerê;
XIII - Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental – ATA;
XIV - Associação São Francisco de Assis;
XV - CREER - Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate;

XVI - Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila;
XVII - AGAPCAN – Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer;
XVIII - Associação Atlética Piá Gente Boa;
XIX - Associação das Costureiras de Goioerê;
XX - CRCA – Centro de Reintegração Cristo Te Ama. (NR)
Parágrafo único. Para a celebração das parcerias prevista no *caput*, as Organizações da Sociedade Civil descritas acima e outras que se enquadrarem nos requisitos da Lei Federal 13.019/2014, deverão cumprir todas as normativas legais pertinentes." (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D377A87B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.875/2021

Dispõe sobre inserção de cláusula de vigência à Lei Municipal nº 2.869/2021, de 14 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.869, de 14 de dezembro de 2021, passará a vigorar acrescido de art. 2º, com a seguinte redação:

"**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação"**.
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3E82AB31

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.876/2021

Dispõe sobre inserção de cláusula de vigência à Lei Municipal nº 2.870/2021, de 14 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.870, de 14 de dezembro de 2021, passará a vigorar acrescido de art. 2º, com a seguinte redação:

"**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação"**.
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:309A82C6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.878/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de um espaço para educação de trânsito, fica autorizado a doar ao Estado do Paraná, o imóvel descrito a seguir:

I – Área Institucional 2, da quadra nº 10, do Loteamento denominado "Jardim Europa", localizado na área da cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê/PR, com a área total de 1.014,00 metros quadrados, com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 24.198, Registro Geral, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.

Art. 2º A donatária terá como encargo a construção de um espaço para educação de trânsito, auxiliando a Lei Municipal nº 2473/2017, denominado "Escolinha de Trânsito", projeto elaborado pelo Detran/PR.

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 2º desta lei;

II – a construção do espaço para educação de trânsito não iniciar em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 4º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução da obra descrita no caput do art. 1º;

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para a execução da obra;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:166A5425

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.877/2021

Dispõe sobre inserção de cláusula de vigência à Lei Municipal nº 2.871/2021, de 14 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.871, de 14 de dezembro de 2021, passará a vigorar acrescido de art. 2º, com a seguinte redação:

"**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação"**.
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D3C2B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.721/0001-61, situada em Maringá/PR, na Av. Duque de Caxias, nº 251, Sobreloja, Galeria Cezali, Zona 01, CEP. 87.013-180, neste ato representada pelo Sr. **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.890.062-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 025.631.439-00, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Av. Prudente de Moraes, nº 463, Apto 1903, 19º andar, Bairro Zona 07, CEP 87.020-010, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 006/2020, referente ao Pregão nº 147/2019, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência** do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de janeiro de 2022, em virtude da necessidade da Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1035	10.04	04.121.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	3000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Buysoft do Brasil LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FDC74703

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO em TERAPIA OCUPACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
Até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:54665492

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2.021
CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA RHF-8A30, FROTA 601, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.984,22 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 21/12/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E5646C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 7.320/2.021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, na forma dos anexos ao presente decreto.
Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 2.865/2021, de 06 de dezembro de 2021, publicada em 07 de dezembro de 2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2022 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.
Art.4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não prevista na receita do orçamento corrente;
II- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III- Os decorrentes de auxilio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídas na receita prevista para o exercício;
IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30% (trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C9267DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/12/2021	16.846,69
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	21/12/2021	768.764,42
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	21/12/2021	89.965,53
FNS - Fundo Nacional Saúde	Incremento Temporário	21/12/2021	116.920,00

Goioerê, 21 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FC2AC6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.323/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.027-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	
3.3.90.30.413-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1126	R$ 10.000,00
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
4.4.90.52.435-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1104	R$ 61.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.39.1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 22.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.36.820-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 30.000,00
3.3.90.39.821-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 110.000,00
TOTAL	R$ 233.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.61.1130-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 22.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.232-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 150.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
3.1.90.11.459-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 61.000,00
TOTAL	R$ 233.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:683C496C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 275/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimentos e instalações de bancadas confeccionadas em aço inox, conforme descrições da planilha orçamentaria com respectivas especificações técnicas de materiais, dimensões, quantitativos contidos nos projetos das UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, do Parque Hortência e Vila Alta, Cidade de Guaíra, atualmente em fase final de construção.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita/vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas antecedentes** a abertura do certame, a qual será acompanhada pelo **Sr. Alex Sandro de Souza,** engenheiro civil CREA 140.663-D/PR, matricula funcional nº 29.939-1, telefone para contato (44) 3642-9968/9966, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de janeiro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4610189D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 276/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 06 de janeiro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:668AB26A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 187/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 285/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 107/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), a ser utilizado em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, que é de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CB93406B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:97921E6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 303,06 (trezentos e três reais e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **0,05%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 599.336,58 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 084/2021 e presente Termo Aditivo, será de **R$ 697.071,99 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DA1652DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2021

Pregão Presencial nº 267/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DANIEL ALVES CAMARGO - ME, CNPJ nº 19.532.060/0001-83**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinada a animais recolhidos pelo canil municipal, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

Valor Total: R$ 28.656,80 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de dezembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AC42F23A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2021

Pregão Presencial nº 266/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GESUL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.711.959/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de lixeiras monobloco em plástico vazado PEAD - (Polietileno de Alta Densidade), para serem utilizadas nas diversas instalações físicas, praças, logradouros públicos deste município, e demais secretarias.

Valor Total: R$ 103.402,50 (cento e três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de dezembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:671EA9FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2021

Pregão Eletrônico nº 260/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO LTDA - EPP, CNPJ nº 43.077.147/0001-92**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

Valor Total: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 19 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CC1E7241

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2021

Pregão Presencial nº 256/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 181.783,56 (cento e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E804AC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2021

Pregão Presencial nº 256/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 339.108,75 (trezentos e trinta e nove mil e cento e oito reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:533EC083

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2021

Pregão Presencial nº 256/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. A. MORAES EIRELI - ME, CNPJ nº 32.134.537/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 168.062,20 (cento e sessenta e oito mil e sessenta e dois reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7532A631

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2021

Pregão Presencial nº 265/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.276.485/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 19 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FB037A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2021

Pregão Eletrônico nº 245/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76.**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2021 e término em 20 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E6B04951

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 307/2021

Dispensa de Licitação por Limite nº 112/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PREV INCENDIO - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 10.993.197/0001-60**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PREV INCENDIO - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.993.197/0001-60**, que será responsável pela prestação de serviços de manutenção de hidrante, bomba e luminárias de emergência, incluindo fornecimento de material, para escola Duque de Caxias, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 9.891,00 (Nove mil e oitocentos e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **17 de março de 2022**.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D97039D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2021

Tomada de Preços nº 018/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.733.441,19 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **19 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B51BBB3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2021

Tomada de Preços nº 019/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 574.475,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **20 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:676149AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 028/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas - 2ª etapa, que compõem basicamente de uma construção do centro de atendimento aos visitantes, bem como da construção do PÍER flutuante e calçadas externas.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.587/2017 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 4.561,27 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete reais),*** **que corresponde à 1,02% do valor original do contrato, que é de R$ 448.024,33 (quatrocentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos). O valor total final contratual, considerando os Aditivos Contratuais nº 172/2020 e 070/2021, o Termo de Supressão nº 016/2021 e a presente Supressão será de R$ 519.309,50 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1DD8F610

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 596/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 267/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 267/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinada a animais recolhidos pelo canil municipal, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, sendo a empresa vencedora:

DANIEL ALVES CAMARGO - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.532.060/0001-83**, vencedora dos itens 1, 2 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 28.656,80 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**;

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3 e 5 da Licitação

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C979A101

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 598/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 266/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 266/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de lixeiras monobloco em plástico vazado PEAD - (Polietileno de Alta Densidade), para serem utilizadas nas diversas instalações físicas, praças, logradouros públicos deste município, e demais secretarias, sendo a empresa vencedora:

GESUL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 14.711.959/0001-40**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 103.402,50 (cento e três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BDE16C1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 599/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 260/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 260/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município, sendo a empresa vencedora:

CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 43.077.147/0001-92**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5AF87B25

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 600/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão presencial nº 256/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão presencial nº 256/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, sendo a empresa vencedora:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 02 e 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 181.783,56 (cento e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**;

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 01, 04, 05 e 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 339.108,75 (trezentos e trinta e nove mil e cento e oito reais e setenta e cinco centavos)**;

R. A. MORAES EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 32.134.537/0001-30**, vencedora dos item 07 da licitação, com valor total máximo de **R$ 168.062,20 (cento e sessenta e oito mil e sessenta e dois reais e vinte centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:000CD762

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 601/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 265/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 265/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 27.276.485/0001-05**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE9191BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 602/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 018/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 018/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMA-DA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO IN-FÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 2.733.441,19 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1939320D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 603/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 019/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 019/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Município de Guaíra - PR, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 574.475,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C3A0AF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 604/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 245/2021** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 245/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no **CNPJ nº 19.625.833/0001-76**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B3EEC13

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 148/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio 148/2021:

Onde se lê:

Município	Valor R$	3º Termo Aditivo
Ouro Verde do Oeste	405.180,00	133/2021

Leia-se:

Município	Valor R$	3º Termo Aditivo
Toledo	405.180,00	133/2021

Cascavel – PR, 21 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:70D6663B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 149/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio 149/2021:

Onde se lê:

Município	Valor R$	3º Termo Aditivo
Ouro Verde do Oeste	405.180,00	133/2021

Leia-se:

Município	Valor R$	3º Termo Aditivo
Toledo	405.180,00	133/2021

Cascavel – PR, 21 de dezembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D0C7CADC

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 211/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 22/12/2021 a 03/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	083º	Mara Lucia da Silva	Técnico em enfermagem	Terra Roxa

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:454D0AE6

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 212/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 196/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 22/12/2021 a 03/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	32º	Luis Fernando Gallina	Médico 24h	Cascavel
02º	62º	Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:1C776497

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 209/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 22/12/2021 a 03/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	62º	Marcia Westphal de Campos	Técnico em Enfermagem	Toledo
12º	78º	Marli Dill	Técnico em Enfermagem	Toledo
16º	21º	Lindamir de Sousa Carvalho	Técnico em Enfermagem	Toledo
17º	19º	Solange Aparecida de Oliveira Pereira dos Santos	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:2404C0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021

SUMULA:- Abre Crédito Extraordinário e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Pr. no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1. Fica aberto no corrente exercício o Credito, no orçamento Geral do Município o valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias.

SUPLEMENTAÇÃO:
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE; 14.01 B SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
14.001.04.122.0013.2382 – GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO DE
PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

(389)- 14.001.04.122.0013.3.383.3.3.90.30.01000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 75.000,00
(392)- 14.001.04.122.0013.3.383.3.3.90.39.01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	R$ 65.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 140.000,00

Artigo 2. Para atender o disposto no Artigo 1. Deste decreto servirá como recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Guaraqueçaba conforme

descriminação abaixo de acordo com o Artigo 43 1.inciso III da Lei Federal n. 4320/64.

01.001.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.0-01001	Vencimentos e Vantagens	R$ 100.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.0-01001	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.14.00.0-01001	Diárias-Civil	R$ 10.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.30.00.0-01001	Material de Consumo	R$ 10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 140.000,00

Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 21 de Dezembro de 2021.

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:827748BF

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022/2021.

SUMULA:- "Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba, do exercício financeiro de 2016".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo se funda ao Relatório da Comissão de Finança e Orçamento pela aprovação das contas do Processo nº.262038/17 do TCE Pr.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 20 21.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C5C9A2D8

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA EM 21/12/2021

Referente:- Julgamento de Contas da Gestora
Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH – Exercício financeiro de 2016

Em sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro as 14:00hs, reuniram-se os vereadores no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sito a rua Major Domingos do Nascimento nº 35, centro Guaraqueçaba Pr, para julgarem as contas referente exercício financeiro de 2016 da Gestora Sra. Lilian Ramos Narloch.

Na tese a defensiva do Vereador e RELATOR da Comissão de Finança e Orçamento, Sr. IVAN FRANÇA, encontra-se nos autos e levam argumento por meras ressalvas e irregularidades aos apontamentos feito pelo Tribunal de Contas, não eivado de dano ao erário público e a responsabilização da gestora por improbidade administrativa.

Assim, compareceram 09 vereadores sendo 08 votaram pela aprovação das contas acatando o parecer da Comissão de Finança e Orçamento e acompanharam o voto do relator pela aprovação, e 01 vereador pela reprovação acatando os apontamentos feito pelo tribunal de Contas pela irregularidade.

Este é o relato que segue anexo ao Decreto Legislativo nº 022/2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:7123B3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 859/2021 SÚMULA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE CESTAS DE NATAL E/OU AVES NATALINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

LEI No 859/2021

SÚMULA: "Autoriza a aquisição e doação de cestas de natal e/ou aves natalinas para os funcionários do Município de Guaraqueçaba".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos meses de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal a todos os servidores municipais ativos.
§ 1º A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado e será concedida in natura, composta por gêneros alimentícios e produtos de tradição natalina, em valor a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º O benefício não se estende aos servidores inativos ou pensionistas.
§ 3º Não farão jus ao benefício, servidores que estiverem gozando de licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 20 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DD5F3753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 860/2021 SÚMULA: "RECONHECE A MERCEARIA RODRIGUES COMO PONTO GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI No 860/2021

SÚMULA: "Reconhece a Mercearia Rodrigues como ponto Gastronômico e Turístico do Município de Guaraqueçaba e dá outras providências".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ

SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Guaraqueçaba, a Mercearia Rodrigues como ponto Gastronômico e Turístico do município de Guaraqueçaba e dá outras providências".

Art. 2º. A Mercearia Rodrigues, fundado no ano de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) no Município, com identidade própria caiçara diferenciando no desenvolvimento dentro do turismo regional, única no litoral em diversidades nacionais e importados.

Art. 3º. A Mercearia Rodrigues, Cultura e Gastronomia, tem sua sede social no Município de Guaraqueçaba a Rua Ramos Figueira, nº 8, Centro.

Art. 4º. Tem por objetivos, visar a inclusão social e fomentando a economia na região local.
a) - Promover o desenvolvimento na cultura e gastronômica no comercio e turismo do município,
b) - Promover a qualidade de atendimento e identificação da comunidade caiçara,
c) - Parâmetro de qualidade em excelência.
d) - Preservar a memória histórica, cultural e turística da região.
e) - Incentivar festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia, e do turismo.
f) - Incentivar a visita e permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo de cada região;

Parágrafo único: Para consecução dos objetivos previsto neste artigo, serão promovidos anualmente 01 (um) evento com a participação dos estabelecimentos detentores do "Selo Amigo da Mercearia Rodrigues".

Art. 5º. Fica o Poder público municipal autorizado a criar o "Selo Amigo da Mercearia Rodrigues " que será conferido anualmente aos estabelecimentos e parceiros que integrarem a Gastronomia e Cultura do Município de Guaraqueçaba

§1º. Os estabelecimentos detentores do Selo previsto no caput poderão ser convidados a participar de eventos promovidos ou financiados pela Administração Direta para comercialização dos seus produtos e serviços;

Art. 6º. A Mercearia Rodrigues, Gastronomia e Cultura do Município de Guaraqueçaba, deverá ser incluído como atração turística da cidade de Guaraqueçaba devendo fazer parte das mais diversas campanhas publicitárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 20 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C03DB26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 861/2021 SÚMULA: CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DAR CONTINUIDADE NA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022 NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

LEI No 861/2021

SÚMULA: CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DAR CONTINUIDADE NA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022 NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação da funcionalidade específica para gastos com Revitalizações de Praças e Espaços Públicos na dotação orçamentária do ano de 2022 da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, cfe abaixo discriminado:

14.001.15.451.0013.1105 - Revitalização de Praças e Espaços Públicos
xxx - 04.122.0013.1105 **1777** Obras e Instalações

Artigo. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 017/2021 de 15 de dezembro de 2021 – PPA e da Lei Municipal nº 837 de 15 de julho de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 3º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F1198FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 862/2021 SÚMULA: CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DAR CONTINUIDADE NA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022 NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 862/2021

SÚMULA: CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DAR CONTINUIDADE NA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022 NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da funcionalidade específica para gastos com Revitalizações de Praças e Espaços Públicos na dotação orçamentária do ano de 2022 da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, cfe abaixo discriminado:

14.001.15.451.0013.1105 - Revitalização de Praças e Espaços Públicos
xxx - 04.122.0013.1105 **1778** Obras e Instalações

Art 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 017/2021 de 15 de dezembro de 2021 – PPA e da Lei Municipal nº 837 de 15 de julho de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E8096A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 857/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA".

LEI Nº 857/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa, nos termos do Inciso III do Art. 165° da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, no valor de R$ 30.674.312,67 (trinta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 22.688.857,38 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 7.985.455,29 (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo

Art. 2º - O Orçamento do Município de Guaraqueçaba para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 30.674.312,67 (trinta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos) e fixa a Despesa do Poder Legislativo em R$ 2.148.832,02 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos), e do Poder Executivo em R$ 28.525.480,65 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo 1°- A Receita da Administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de transferências voluntárias e de outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR R$

RECEITAS CORRENTES
Receita de impostos, Taxas, contribuição de Melhoria R$ 849.564,15
Receita de contribuições R$ 102,34
Receita Patrimonial R$ 1.141.255,76
Receitas de Serviços R$ 7.746,96
Transferências correntes R$ 32.570.480,09
SOMA RECEITAS CORRENTES R$ 34.569.149,30

RECEITA DE CAPITAL
Operações de Créditos R$ 5.764,57
Alienações de Bens R$ 0,00
SOMADAS RECEITAS DE CAPITAL R$ 0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA
Descontos Concedidos R$ -8.634,81
Dedução para Formação do FUNDEB R$ - 3.891.966,39
SOMA DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS R$ - 3.900.601,20
TOTAL GERAL R$ 30.674.312,67

Parágrafo 2º- A Despesa, detalhada segundo classificações de natureza técnica estipulada pela legislação, discriminada por Órgãos é fixada em R$ 30.674.312,67 (trinta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), conforme o seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO FISCAL

01 Câmara Municipal R$ 2.148.832,02
02 Gabinete da Prefeita e do Vice - Prefeito R$ 727.164,79
04 Controladoria Geral do Município R$ 138.636,64
05 Procuradoria Geral do Município R$ 241.122,83
06 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos R$ 820.921,11
07 Secretaria Municipal de Administração R$ 1.371.644,65
08 Secretaria Municipal de Finanças R$ 1.698.116,44
12 Secretaria de Turismo R$ 811.827,86
13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desen. Sustentável R$ 1.239.632,85
14 Secretaria Municipal de Transporte e Obras R$ 3.682.889,93
99 Reserva de Contingência R$ 306.976,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R$ 13.187.765,12

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

09 Secretaria Municipal de Educação R$ 9.501.092,26
10 Secretaria Municipal de Saúde R$ 6.492.432,74
11 Secretaria Municipal de Ação Social, criança, Adolescente R$ 1.493.022,55

TOTAL DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL R$ 17.486.547,55

TOTAL GERAL R$ 30.674.312,67

Art.3º A Despesa fixada, distribuída por Função e Subfunção de governo, classificada por categorias econômicas, está tecnicamente definida pelos Anexos que integram esta Lei.

Art.4º- As programações orçamentárias a serem executadas no ano de 2022, através dos Fundos Municipais abaixo identificados terão seus registros contábeis centralizados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

I- Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 180/2008, de 14 de novembro de 2008, no total de R$ 6.391.561,42 (seis milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n° 10/91, de 20 de dezembro 1.991, no total de R$ 72.536,04 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos);

III- Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, criado pela Lei Municipal n°117/07, de 31 de outubro de 2007, no total de R$ 34.232,70 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos);

IV- Fundo Municipal de Defesa Civil FUMDEC, criado pela Lei Complementar no 011/2014 de 28 de maio de 2.014, no total de R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais);

V- Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n°437/15, de 02 De setembro 2.015, no total de R$ 200.701,76 (duzentos mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos);

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

99 – Reserva de Contingência	Valor
TOTAL	**R$ 306.976,00**

Parágrafo 1°- Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 2º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será efetuada por Ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 3° - Não se efetivando até o dia 01/12/2022, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, nos recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas de custeio e ou de capital.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total geral dos orçamentos, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 1º- O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Art. 8º, 42 e 50, da LRF.

Art. 7°- Fica o Poder Executivo também autorizado a efetuar, através da edição de ato próprio, as seguintes alterações de natureza orçamentária:

I - Entre os órgãos e unidades orçamentárias, entre os projetos e/ ou atividades, o saldo das dotações dos elementos ou subelementos de despesas para a abertura de créditos adicionais, inclusive as suas fontes de recursos.

II - Entre as fontes de recursos livres, recursos vinculados, dentro ou fora de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

III - Para incorporar o superávit financeiro por fonte de recurso apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação por fonte de recurso quando se configurar que a receita programada constante da LOA será inferior do que a receita efetivamente a ser arrecadada no exercício.

Parágrafo 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, §3 Lei Federal 4.320/64, será realizado por fonte de recurso identificado no Orçamento da Receita e Despesa e destinar-se-á à abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Parágrafo 2°- Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos à conta de recursos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e os provenientes de remanejamentos efetuados em conformidade com as disposições deste artigo, não serão computados para fins do limite de que trata o artigo 6º desta Lei.

Art. 8°- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, através de Resolução, créditos adicionais suplementar e são Orçamento da Câmara Municipal até o limite fixado para o Poder Executivo Municipal, utilizando como recurso, para tais suplementações, o cancelamento de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal também autorizado a efetuar, através de Resolução, em relação ao Orçamento da Câmara Municipal, os remanejamentos previstos pelo inciso I, do artigo 7º, desta Lei.

Art.9°- O Poder Executivo é autorizado a realizar concursos públicos e testes seletivos para provimento/contratação de servidores efetivos e temporários e a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 2000, devendo estabelecer "Plano de Contenção" se a

execução orçamentária evidenciara sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e pagamentos.

Art. 10º- Durante o exercício de 2022, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos nesta Lei.

Art. 11º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica orçamentária no Orçamento do exercício de 2022, para novas fontes de recursos.

Art. 12º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13º - Os recursos de convênios ou de transferências voluntárias não previstos no Orçamento da Receita e ou provenientes de excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares a serem efetuados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único- O valor dos créditos adicionais suplementares efetuado sem conformidade com as disposições deste artigo, não será computado para fins do limite de que trata o artigo 6º desta Lei.

Art.14º - As receitas provenientes de convênios, operações de créditos e outras não previstas nesta lei, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio, acordos ou ato similares com os governos Federal, Estadual e Municipal.

Art.16º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os Anexos da Receita e da Despesa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas vigentes, para compatibilização da Lei Orçamentária Anual.

Art.17º - Apresente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba em 20 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BBB6BABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°174/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°174/2021

Origem: Pregão eletrônico nº69/2021
Compromitente: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇOES DE EVENTOS LTDA (EVENTO SUL).

CNPJ: 08.663.333/0001-02
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO" REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
R$ **418.360,00** (quatrocentos e dezoito mil trezentos e sessenta reais)

vigência dos Serviços:12 meses

21 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A69FE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°175/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°175/2021

Origem: Pregão eletrônico nº69/2021
Compromitente: R.R AUDIO LTDA-ME
CNPJ: 21.405.272/0001-41
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO" REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

R$ **289.480,00** (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

vigência dos Serviços:12 meses

21 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:83E50240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°176/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°176/2021

Origem: Pregão eletrônico nº69/2021
Compromitente: WB EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.110.447/0001-86
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO" REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

R$ **353.851,67** (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

vigência dos Serviços:12 meses

21 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F33112F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2021, de 24 de maio de 2021. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Contratada GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960.0001-01. Objeto: Execução de serviço de licenciamento de uso de programas de gestão pública e suporte operacional, incluindo os seguintes módulos: contabilidade pública, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, licitações, frotas, recursos humanos e folha de pagamento, e-social e portal da transparência, os quais deverão atender as normas do TCE-PR, bem como as legislações atinentes a área, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, atendendo as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual integra este Contrato. Vigência: 2 meses, vigorando de 01.01.2022 a 28.02.2022. Valor mensal: R$ 1.693,60, totalizando R$ 3.387,20. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 21 de dezembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:CFCD3555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 256/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 16 de dezembro até às 05h00 do dia 06 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
DECRETA:
Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 16 de dezembro até às 05h00 do dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Saúde Municipal.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 16 de dezembro até às 05h00 do dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Prorroga até as 0h00 de 16 de dezembro até às 05h00 do dia 06 de janeiro de 2022, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 0h00 de 16 de dezembro até às 05h00 do dia 06 de janeiro de 2022, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação de ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
II – eventos com duração superior a 6 horas;

III – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado neste norma, como exposições e festivais;

IV – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 5º – Permite-se festas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores com no máximo 200 pessoas por ambiente;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 80% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 80%.

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 80% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Em relação ao Ody Park e Ody Park Hotel, em decorrência das suas especificidades, poderão funcionar conforme segue:
§ 1º Capacidade de público total será de 80% da sua capacidade máxima;
I – Medir-se-á a temperatura corporal de todos os funcionários no início e no fim da jornada de trabalho.

II – Medir-se-á de temperatura corporal dos visitantes nas entradas do Parque e Hotel, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura acima de 37,8°C.

§ 2º Obrigatório o uso de álcool a 70% nas formas disponíveis em todas as áreas do Parque e do Hotel.

§ 3º Uso obrigatório de máscara para os visitantes nas áreas comuns do Parque e Hotel, podendo ser retirada quando o visitante consumir alimentos ou estiver em atividades aquáticas.

§ 4º Manter distanciamento de 1,5 metros permanente nas áreas comuns com o objetivo de garantir o distanciamento social de grupos, famílias ou pessoas.
§ 5º Manter o controle nas filas das bilheterias, atrações, recepção, e caixas com o objetivo de garantir o distanciamento social de 1,5 metros.
§ 6º Rotatividade de horário de funcionamento das piscinas, área de churrasqueira, o furo, vestiários e restaurante para evitar aglomerações.

§ 7º É obrigatório fazer a higienização das mãos ao entrar e ao sair das atrações e durante transações em lanchonetes e restaurante. Os pais ficarão encarregados da sanitização das mãos das crianças nesses momentos;

Art. 9º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 0h00 de 16 de dezembro até às 05h00 do dia 06 de janeiro de 2022.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 80%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 04h00 às 00h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 80% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 29h59, com limitação da capacidade em 80%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 06h00 às 23h59, com limitação da capacidade em 80%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 10º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 0h00 de 16 de dezembro até às 05h00 do dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 11º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 12º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 13°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 15º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 16 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C69777E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 086/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 086/2021
Contrato n° 249/2021
Assunto: Pregão Presencial 049/2021
Registro de Preço n° 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos – CNPJ nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2021 à 21/12/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.397,50 (vinte mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 049/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4FCB746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 085/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 085/2021
Contrato n° 248/2021
Assunto: Pregão Presencial 049/2021
Registro de Preço n° 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ nº 07.344.756/0001-05

OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2021 à 21/12/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 232.732,62 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 049/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ADE5C4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 084/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 084/2021
Contrato n° 247/2021
Assunto: Pregão Presencial 049/2021
Registro de Preço n° 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – CNPJ nº 24.586.988/0001-80

OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2021 à 21/12/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 50.677,50 (cinqüenta mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 049/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:608DD631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 083/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 083/2021
Contrato n° 246/2021
Assunto: Pregão Presencial 049/2021
Registro de Preço n° 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Rangel Hospitalar Eireli – CNPJ nº 29.907.666/0001-00

OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros (diversos), de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente e vencidos pela empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2021 à 21/12/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.568,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 049/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0CA62173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 195/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 049/2021 e Registro de Preços n° 068/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de medicamentos, para fins de suprimento das necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ nº 07.344.756/0001-05; Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – CNPJ nº 24.586.988/0001-80; Rangel Hospitalar Eireli – CNPJ nº 29.907.666/0001-00; Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos – CNPJ nº 23.121.6920/0001-63.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 21 de Dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CBD3CF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DECLARAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Regional - CONDER representado por Edemetrio Benato Junior, presidente, declara, sob as penas da Lei, que: Para fins de transparência na gestão fiscal, realizou a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274 de 2016, da STN e os mesmos estão disponíveis em site de acesso publico por meio do endereço: https://conder.irati.pr.gov.br.
Inácio Martins, 14 de dezembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E8B35E91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Pintura, Funilaria, Fibra de Vidro com fornecimento de materiais par execução de Veículos da frota do CIS/AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 64.538,94 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 06/01/2022
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 06/01/2022 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, Centro, Irati-Pr. Sala de Reunião no 2º Pavimento
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:92AA5AEF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 539.325,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 07/01/2022
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 07/01/2022 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, Centro, Irati-Pr. Sala de Reunião no 2º Pavimento
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 20 de dezembro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F2EAF76C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS).

VALOR: Aproximado de R$ 913.374,28 (novecentos e treze mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) no período de 6 (seis) meses.
PRAZO: Até 25/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 20 de dezembro de 2021

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B39FAD8B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
CNPJ: 10.935.102/0001-52
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLINICOS e PROCEDIMENTOS CIRURGICOS na área de CIRURGIA VASCULAR**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público do CIS Amcespar
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:60882C57

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: DANAND ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 34.986.105/0001-83
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA, através do(a) profissional **DANIELE ANDREASSA DAL LAGO GADENS** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

DANAND ODONTOLOGIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5955444B

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, junto ao Instituto de Previdência do Município de Inácio Martins/Pr. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/Pr. CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-01. Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. CNPJ da Contratada: 42.422.253/000101. Valor Contratado: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). Prazo de Execução e vigência: 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, III.

Inácio Martins/PR, 17 de dezembro de 2021.

NEREU RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E3132107

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021; Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Luiz Alberto Nunes De Oliveira. CNPJ da Contratada: 01.075.832/0001-30. Valor Contratado R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais). Assinatura: 20/12/2021; Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021; Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Molas E Peças São Geraldo LTDA ME. CNPJ da Contratada: 02.394.903/0001-20. Valor Contratado: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais). Assinatura: 20/12/2021; Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 078/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021; Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: A & L Auto Peças LTDA. CNPJ da Contratada: 07.086.032/0001-09. Valor Contratado: R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais). Assinatura: 20/12/2021; Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 079/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021; Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Everton Maximovitz Peças E Mecânica EIRELI. CNPJ da Contratada: 37.309.102/0001-01. Valor Contratado: R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais). Assinatura: 20/12/2021; Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021; Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcelo Amaral Lucas. CNPJ da Contratada: 34.843.253/0001-49. Valor Contratado: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais). Assinatura: 20/12/2021; Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021; Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Vcape Comércio De Peças Para Veículos Automotores LTDA. CNPJ da Contratada: 79.636.817/0001-00. Valor Contratado: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais). Assinatura: 20/12/2021; Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:02320B47

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/202 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020; Registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de retifica de motores a diesel e gasolina/etanol e injeção eletrônica, bombas e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e pesada da frota Municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI; CNPJ da Contratada: 04.919.674/0001-45; Valor Contratual: R$ 241.604,62 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos); Assinatura: 30/11/2021; Prazo Execução: 30/11/2021 a 01/12/2022, Prazo de Vigência 30/11/2021 a 29/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F6CE5653

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 126/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação Campesina De Assentados Da Reforma Agrária Roseli Nunes ARN- CNPJ da Contratada nº 97.551.153/0001-69. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 05/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 06/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 127/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação Coletiva De Produção Agropecuária Camponesa ACOPAC- CNPJ da Contratada nº 01.080.926/0001-05. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 05/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 06/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 128/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação Dos Agricultores Rurais De Colônia Alemanha Ebenézer - CNPJ da Contratada nº 17.392.645/0001-10. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 05/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico e

deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 06/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 129/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleunice Da Conceição Santiago Pinheiro Slupski - CPF da Contratada nº 039.691.969-30. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 05/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 06/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 131/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Milena Wrublesvski- CPF da Contratada nº 068.877.799-60. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 05/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 06/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 134/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Roseni Do Carmo Macarroni - CPF da Contratada nº 971.426.899-00. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 05/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 06/12/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:66238E2A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - TERMO DE COOPERAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 017/2020. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no município de Inácio Martins/PR, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.465/2017; Lei Municipal n° 934/2019 e outros instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema. Cooperante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Cooperante nº 76.178.029/0001-20. Cooperada: Japel Prestadora De Serviços E Soluções Fundiárias EIRELI - CNPJ da Cooperada nº 36.406.056/0001-98. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, estendendo-se até a data de 12/12/2022, conforme solicitação da Cooperada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 13/12/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2E78D3C2

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 073/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CONTRATO Nº 073/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021; Contratação de empresa para realização do Show de ANTONY E GABRIEL para a 14ª Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2022. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Agromusic Producao Musical LTDA. CNPJ da Contratada: 42.953.522/0001-58. Valor Contratado: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Assinatura: 15/12/2021; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Prazo Execução: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:90A5033A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 057/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Amália Schimit Pereira. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Trianon LTDA. LTDA - CNPJ da Contratada nº 82.248.790/0001-93. Objeto do termo aditivo: acréscimo financeiro de 6,94% (seis virgula noventa e quatro por cento) no valor de R$ 13.493,32 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme deferimento do Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 65, parágrafo 1, da Lei Federal 8.666/1993. Assinatura: 15/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 004 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 099/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 Objeto: Reforma do Pronto Atendimento Municipal, Convênio 035/2020 - SESA/PR, conforme projetos de engenharia. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia E Consultoria De Construção Civil LTDA EPP - CNPJ da Contratada nº 24.806.330/0001-37. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, ambos entendendo-se até a data de 17/02/2022, conforme deferimento do Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 15/12/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:99D0DE09

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização do Show de ANTONY E GABRIEL para a 14ª Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2022. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Agromusic Producao Musical LTDA. CNPJ da Contratada: 42.953.522/0001-58. Valor Contratado: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de

Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, III.

Inácio Martins/PR, 15 de dezembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
Objeto: Contratação do Cartório de Registro Civil - IRATI TITULOS E DOCUMENTOS, Pessoa Jurídica para eventual registro de atas, estatutos, emissão de certidões e segundas vias. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Cartorio De Distribuidor - Serviço Notarial E Registral. CNPJ da contratada: 77.780.823/0001-01. Valor Contratado: R$ 12.000,0 (doze mil reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, caput,

Inácio Martins/PR, 15 de dezembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0F3E3103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011– LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS

CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS, não tendo o referido Bloco despesas no exercício 2020, com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

IGD/PBF			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS no EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR - 2021**
Saldo em 31/12/2019	49.600,25	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Recebidos no exercício 2020	25.111,81	-0-0-0-0-0-0-0-0-	0-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	282,50	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para o exercício 2021	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-	74.994,56
IGD/SUAS			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
Saldo em 31/12/2019	**12.844,22**	**-0-0-0-0-0-0-**	
Recebido no exercício 2020	**0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-**	
Juros de Aplicação	**63,36**	**-0-0-0-0-0-0-**	
Saldo a Reprogramar para o Exercício 2021	**-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-**	**12.907,58**

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:1916568E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 002/2019: Credenciamento de serviços de assistência médica para atuação na área de Saúde Pública, sendo 01 (um) médico(a) Ginecologista para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho".
CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n° 5.225.422-1, SSP-PR, CPF n° 723.651.709-78, e;
CONTRATADA – **L.G Piereti Clínica Médica-Me,** pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.066.312/0001-54, Rua: Doutor Francisco de Paula Landi, nº 388, Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, constante da categoria profissional de médico Ginecologista o senhor Luis Guilherme Piereti, portador do RG nº 8.774.116-8 e do CPF nº 060.607.359-08, registro no CRM/PR sob nº 34.123, residente e domiciliado na Rua: Doutor Francisco de Paula Landi, nº 388, Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do **Credenciamento nº 002/2018, Origem: Processo nº 033/2018,** com valor estimado anual de até R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Nona do Contrato (Prazos e Vigência Contratual) prorrogando-se pelo presente Termo Aditivo passando a ter vigência de 03 de janeiro de 2022 para 03 de janeiro de 2023, conforme acordado pelas partes interessadas, nos termos do que dispõe art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato nº. 002/2019 (Do Preço), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira, acrescentando o valor anual de R$ 145.674,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais), ao contrato, sendo o pagamento realizado por consulta no valor de R$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos). Valor contratual atualizado R$ 525.348,00 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais).
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 10 de dezembro de 2021.

Contratante:
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

Contratada:
LUIS GUILHERME PIERETI
L.G Piereti Clínica Médica-Me

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7555D788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 138/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	21/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	21/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	21 e 22/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Santa Mariana	21/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	22/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	22/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	18/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de dezembro de 2021.
Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7C8AB956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Centrífuga Digital para o setor de Vigilância em Saúde no Município, em favor da empresa: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 26.984.213/0001-99, no valor total de **R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 098/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de dezembro 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4A42C34C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 140/2021 - ID/TCE Nº 42376

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R.A. MARTINS – DISTRIBUIRDORA-EIRELI
CNPJ/MF Nº 26.984.213/0001-99

OBJETO: Aquisição de Centrífuga Digital para o setor de Vigilância em Saúde no Município.

VALOR GLOBAL: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 36/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:392E7F8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 144/2021 – ID/TCE: 42380

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 199.689,80 (cento e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 44/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F0AED10D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

PROCESSO ADM. Nº 092/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 44/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor das empresas V.J. PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 199.689,80 (cento e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3CACC2E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
PROCESSO ADM. Nº 085/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 39/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor das empresas V.J. PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 100.307,10 (cem mil trezentos e sete reais e dez centavos); MAX CESTAS.COM LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 41.651.458/0001-98, no valor global de R$ 152,40 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BA34ED9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021**, proveniente do Chamamento Público nº. 09/2021, o qual objetiva o ***credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares para Emissão de Laudos Radiológicos, na Rede Municipal de Saúde - Referência SIA/SUS***, em favor da empresa: BELANDA & THOMAZINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 17.373.999/0001-17, no valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos), cuja contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância aos preceitos do Credenciamento epigrafado, com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 091/2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0313171D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 141/2021 - ID/TCE: Nº 42377

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BELANDA & TOMAZINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 17.373.999/0001-17

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares para Emissão de Laudos Radiológicos, na Rede Municipal de Saúde - Referência SIA/SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/01/2022 a 31/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 14/2021.

Poder Executivo MunicipalGabinete do Prefeito, aos 21/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4A0344EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 143/2021 – ID/TCE: 42379

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ N.º 41.651.458/0001-98

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 152,40 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 39/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9D295D66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 142/2021 – ID/TCE: 42378

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 100.307,10 (cem mil trezentos e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 39/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2860472D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 180/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.600,00 (catorze**mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
75 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
223 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
535 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.100,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
283 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
287 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMÍLIA
307 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
Total Suplementação: 14.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
134 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 13.600,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
291 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 14.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0C718D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2021

DECRETO Nº 208/2021
DATA: 20.12.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (1840)	862	333,40
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	862	666,60
TOTAL R$ 1.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.05	Remun Dep Bancarios - Recursos Vinc (247)	862	1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:005AC38A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 071/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 149,99 (Cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 10,39 (Dez reais e trinta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 27,59 (Vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 869,99 (Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 0,79 (Setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Rafael Rodrigo Lamin – Me, com o valor unitário de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 144,99 (Cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 359,99 (Trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 153,49 (Cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 67,99 (Sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 67,99 (Sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 109,99 (Cento e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 149,99 (Cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Victor Frederico Guimaraes Batista – Me, com o valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Victor Frederico Guimaraes Batista – Me, com o valor unitário de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,99 (Hum real e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 30,09 (Trinta reais e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 329,16 (Trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 32,68 (Trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 279,49 (Duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 139,99 (Cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa AZ Metal Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 379,80 (Trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa AZ Metal Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 429,99 (Quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 54,99 (Cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 35,19 (Trinta e cinco reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 23,98 (Vinte e três reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.237,99 (Dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Scorpion Informática Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 139,84 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Rafael Rodrigo Lamin – Me, com o valor unitário de R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 268,38 (Duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 227,60 (Duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 73,99 (Setenta e três reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 178,66 (Cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 258,33 (Duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Rafael Rodrigo Lamin – Me, com o valor unitário de R$ 21,66 (Vinte e um reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa Rafael Rodrigo Lamin – Me, com o valor

unitário de R$ 22,60 (Vinte e dois reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa Rafael Rodrigo Lamin – Me, com o valor unitário de R$ 28,33 (Vinte e oito reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 45, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 66,74 (Sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 46, a empresa Rafael Rodrigo Lamin – Me, com o valor unitário de R$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 47, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 178,49 (Cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 48, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 34,98 (Trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 49, a empresa I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 28,00 (Vinte e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 50, a empresa I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 19,97 (Dezenove reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 51, a empresa R. N. Baltazar – Comércio de Informática – Me, com o valor unitário de R$ 34,49 (Trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 52, a empresa I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 53, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 119,98 (Cento e dezenove reais e noventa e oito centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 54, a empresa Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 198,54 (Cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5AA5D5A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Janeiro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 017/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 17 (dezessete) de Dezembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:669E35AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROSEMIR MENUNCIM**, CPF/MF n.823.919.989-53, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:6F01B6C3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2021, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIAN VANESSA DE CRISTO** , CPF/MF n. 099..209.729-08, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B67787D6

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 09/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 09/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **INOVA SERVICE**, CNPJ: **36.971.866/0001-97**, para a prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico do plenário desta casa de leis.

O valor global da ordem de serviço é de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.39.16.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 21 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:A0D6F1B7

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: INOVA SERVICE, **CNPJ:** 36.971.866/0001-97
Processo: Dispensa nº 09/2021
Objeto: Serviços de elaboração de projeto arquitetônico do plenário desta casa de leis.
Valor global: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Prazo Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura da OS.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:640E7618

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Jeancarlo de Oliveira Coletti** , **matrícula nº 1051**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Advogado**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2020 a 04/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07/02/2022 a 26/02/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.
Parágrafo Único -Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.
Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4129DA1A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares a servidora **Camila Zen de Lara** , **matrícula nº 3006**, ocupante do cargo comissionado de **Diretora Geral**, referente ao Período Aquisitivo **01/01/2021 a 31/12/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10/01/2022 a 29/01/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.
Parágrafo Único -Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada nesta Portaria.
Art. 2º Conceder a servidora supracitada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:6C2BFAC0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **José Luiz Peokon** , **matrícula nº 2226**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Administrador**, referente ao Período Aquisitivo **04/06/2020 a 03/06/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2022 a 31/01/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.
Parágrafo Único-Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.
Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:28F6B86B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Arnaldo Pinto Ferro Netto** , **matrícula nº 1062**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Administrador**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2020 a 04/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10/01/2022 a 29/01/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.
Parágrafo Único-Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.
Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:6BB54029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PRORROGA O MANDATO DE DIRETORES ESCOLARES E CARGOS SIMILARES".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 742, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que referida Lei autorizou a prorrogação dos atuais mandatos de Diretores Escolares das Escolas Públicas Municipais e cargos correlatos.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **PRORROGADOS** pelo período de **01 (um) ano,** os atuais mandatos de Diretores Escolares e cargos correlatos, até o encerramento do ano letivo de 2022, nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 742, de 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Até 03 (três) meses antes do encerramento do ano letivo de 2022, deverá a Secretaria Municipal de Educaçao providenciar todos os trâmites para a próxima eleição dos cargos referidos no "caput".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:9B600487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 172/2021 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 172/2021
De 17 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.371/2020 de 17 de novembro de 2020 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 55.430,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais), na seguinte dotação:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 188) R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Política de Educação – Ens. Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 203)... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 222).....R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:0824400092.071 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita (Ficha 439) R$ 130,00
TOTAL .....R$ 130,00
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Covid - 19
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das At da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 398)..... R$ 300,00
TOTAL .....R$ 300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 55.430,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais), proveniente da seguinte fonte:
(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.18.01.21.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL - PRINCIPAL	55.430,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***55.430,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	*55.430,00*

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D7AEEB32

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 173/2021

DECRETO Nº 173/2021
De 21 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.371/2020 de 17 de novembro de 2020 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 305.370,00 (Trezentos e cinco mil, trezentos e setenta reais), na seguinte dotação:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02002:- DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO
02002:0412200022.004 – Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 15) R$ 115,00
TOTAL
.....R$ 115,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 20) R$ 2.310,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 21) R$ 70,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 24) R$ 1.100,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil (Ficha 26) R$ 1.000,00
TOTAL
.....R$ 4.480,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03002:- DIVISÃO DE PESSOAL
03002:0412800022.013 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 54) R$ 240,00
TOTAL
.....R$ 240,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04001:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 73) R$ 800,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 76) R$ 1.200,00
TOTAL
.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04003:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 92) R$ 215,00
TOTAL
.....R$ 215,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 158) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 162) R$ 5.000,00
TOTAL
.....R$ 15.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180) R$ 21.050,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 181) R$ 640,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 183) R$ 190,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 188) R$ 10.000,00
TOTAL
.....R$ 31.880,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 213) R$ 6.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 216) R$ 20.000,00
TOTAL
.....R$ 26.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
06001:1236100062.037 – Gestão das Atividades do FUNDEB 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223) R$ 94.800,00
TOTAL
.....R$ 94.800,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
06001:1236100062.044 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 241) R$ 1.480,00
TOTAL
.....R$ 1.480,00
FONTE: 122 – PNATE – Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 297) R$ 98.100,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 299) R$ 6.400,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 300) R$ 17.900,00
TOTAL
.....R$ 122.400,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:0824400092.074 – Serviços de Proteção Social Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 348) R$ 320,00
TOTAL
.....R$ 320,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

08002:- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08002:0824300106.079 – Apoio ao Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 373) R$ 1.440,00
TOTAL
.....R$ 1.440,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das At da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 399) R$ 5.000,00
TOTAL
.....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 305.370,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 305.370,00 (Trezentos e cinco mil, trezentos e setenta reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.18.01.21.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL – PRINCIPAL	305.370,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***305.370,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***305.370,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BEE0CCC8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2021
De 21 de dezembro de 2021

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório, progressão e promoção dos professores integrantes da Carreira do Magistério Municipal de Itaúna do Sul, fixa procedimentos para avaliação de desempenho profissional com observância da Lei Municipal n° 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019 e dá outras providências;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, bem como, a Lei Municipal n° 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de avaliação do Estágio Probatório, progressão e promoção dos professores integrantes da Carreira do Magistério Municipal de Itaúna do Sul, fixando critérios e procedimentos para avaliação de desempenho profissional com observância da Lei Municipal n° 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019 e dá outras providências;

Art. 2° - O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o Profissional do Magistério será avaliado para aferir se possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo ao qual ingressou por força de concurso público e cujo cumprimento satisfatório é requisito essencial para aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.
Parágrafo Único - A Avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente, seguindo os mesmos critérios e procedimentos adotados no processo de avaliação de desempenho dos demais professores e professores de educação infantil integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de Itaúna do Sul.

Art. 3º - Durante o estágio probatório, serão proporcionados meios para a integração e para o desenvolvimento das potencialidades dos Profissionais do Magistério em relação ao interesse público, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização da Rede Municipal de Ensino e da administração pública municipal.

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório.

Art. 5º - Para efeito de avaliação do Profissional do Magistério devem ser observados os seguintes fatores e suas questões relacionadas:
Assiduidade: Comparecimento, frequência e permanência no local de trabalho bem como a observância dos horários;
Disciplina: Dedicação às suas atividades e relacionamento com o público e com os demais servidores;
Capacidade de iniciativa: Busca por aprimoramento, atualização e superação de dificuldades;
Produtividade: Realização das atividades dentro dos prazos e das expectativas normatizadas;
Responsabilidade: Zelo pelas informações, materiais de trabalho e pelo patrimônio público.
Pontualidade: Cumprimento dos horários para desempenho das atividades que lhes são de responsabilidade;
Domínio didático e metodológico: De acordo com o projeto político pedagógico da instituição de ensino;
Criatividade e cooperação: Nos termos disciplinados pelo regimento interno da instituição de ensino.

Art. 6º - A avaliação de que trata este regulamento será realizada por uma Comissão Escolar de Avaliação composta pela Direção da Unidade Escolar, pelo Coordenador Pedagógico e por 02 (dois) professores eleitos por seus pares, que não estejam em estágio probatório.

Art. 7º - As avaliações realizadas pela Comissão Escolar de Avaliação serão devidamente fundamentadas a fim de assegurar o direito do contraditório e da ampla defesa ao avaliado.

Art. 8º - O professor que estiver sendo avaliado terá acesso ao resultado das avaliações e poderá apresentar recurso sobre a mesma à Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 9º - O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - Para exercer cargo em comissão;
II - Exercício de mandato de cargo público eletivo;
III - Para exercício de atividades estranhas às funções de magistério;
IV - Tratamento de saúde próprio ou de pessoa da família em 2° ou 3° grau, superior a 180 dias;
V - Após iniciado processo administrativo disciplinar;
VI - Nos demais casos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 10 - O estágio probatório será retomado a partir do término das cedências ou cessões e das licenças especificadas nesse artigo.

Art. 11 - Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e de ampla defesa.

Art. 12 - Em caso de reprovação na avaliação, após confirmação em processo administrativo, o Profissional do Magistério será exonerado, mediante decisão fundamentada.

Art. 13 - Por progressão horizontal entende-se a passagem de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de dois por cento entre as Classes, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos prevista no plano de carreira dos profissionais do magistério.

Art. 14 - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.

Art. 15 - A pontuação para progressão horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o Art. 14, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.
Parágrafo único: Fará jus à progressão horizontal de 01 (uma) Classe o professor ou professor de educação infantil que obtiver média ponderada igual ou superior a oito.

Art. 16 - As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos nesta Lei, observando-se:
a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
a participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.

Art. 17 - A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:
servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados definidos no Projeto Político Pedagógico de cada unidade Escolar;
fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 18 – Na avaliação de desempenho do profissional da educação, além dos critérios estabelecidos no § 3º do Art. 22 da Lei n° 1276/2019, será considerado o critério da Autoavaliação, em cumprimento ao Art. 40 da Lei n° 1276/2019.

Art. 19 – Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão:
I - o planejamento,
II - a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Rede Pública Municipal de Itaúna do Sul.
Parágrafo único - A avaliação de desempenho funcional para fins de progressão horizontal será realizada no segundo semestre de cada ano e surtirá efeitos financeiros no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 20 – É vedada a concessão de progressão vertical para o Professor que no interstício de progressão:
estiver em benefício de aposentadoria;
estiver em disponibilidade de atividades estranhas ao magistério ou às funções previstas nesta Lei;
estiver em licença para tratar de assuntos particulares;
estiver sido punido disciplinarmente, nos termos do Estatuto dos servidores públicos do município de Itaúna do Sul.
tiver cometido qualquer ato proibido, nos termos do Estatuto do Magistério;
estiver em exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios;
possuir 03 (três) faltas injustificadas durante o ano letivo;
possuir licença para tratamento de pessoa da família superior a 90 dias;
possuir afastamento por motivo de saúde por um período superior a 90 dias, consecutivos ou alternados.
Outras situações previstas em legislação específica.

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 11 – A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;
identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será estimulada pela Prefeitura Municipal através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em matérias vinculadas aos temas da educação, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação garantirá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos, programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais do magistério público municipal;
para os fins deste parágrafo, o profissional deverá fazer a entrega dos certificados concluídos nos últimos 12 meses anteriores à data de 30 de novembro;
os certificados serão analisados pela Comissão de Avaliação de títulos e, se considerados válidos, o adicional começará a ser pago no dia 1º de janeiro do ano subsequente;
os certificados de que trata este artigo deverão constar frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento e carga horário igual ou superior a 8 (oito) horas.

Art. 13 – Os cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação a que se referem os Arts. 11 e 12 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou progressão na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.
§ 1º – Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no Art., devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.
§ 2º – O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Itaúna do Sul ou por necessidade do ensino público municipal, tiver que desenvolver outras atividades educacionais, poderá computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de formação continuada ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:22BC9B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0156/2021.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, RETROPROJETORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ 11.138.213/0001-09, AV JUSCELINO KUBSTCHEK, 456 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, neste ato representada pelo sócio TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS inscrito no CPF sob o n° 050.175.689-21 OBJETO DO ADITIVO: alteração de quantitativo com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, nos termos do Artigo 65 I, "b" c.c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A6CEC547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 099/2020. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS PROVINDOS DA COLETA SELETIVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAÚNA DO SUL – RECICLA ITAÚNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.391.679/0001-09, estabelecida da Rua Uruguai, nº 86, centro, CEP: 87.980-000 em Itaúna do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, portador da RG n.º 7.227.184-0/PR e CPF n.º 022.913.629-09. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 099/2020 é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 23/12/2022, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:68F0E403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1421/2021 - 21/12/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.379.800,00 – (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 1.379.800,00 – (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 470.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1220 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 252.700,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 94.100,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 315.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 48.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3020 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 150.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1071 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3180 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.379.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 48.000,00
SUB-TOTAL 48.000,00

b) Superávit Financeiro
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 94.100,00
SUB-TOTAL 94.100,00

c) Anulação de Dotações
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 50.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 15.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 43.850,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
830 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
840 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
850 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 46.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 47.750,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 60.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 18.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1110 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 92.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1140 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 100.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1150 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 29.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1220 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 47.900,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1250 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 168.900,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 42.300,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1270 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 315.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 135.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1067 - Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3070 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 1.237.700,00
TOTAL 1.379.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:40704DC1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 235/2021 - 21/12/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.359.800,00 – (Um milhão, trezentos e cinqüenta e nove mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1421/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 1.359.800,00 – (Um milhão, trezentos e cinqüenta e nove mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 470.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1220 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 232.700,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 94.100,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 315.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 48.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3020 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 150.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1071 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3180 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.359.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 48.000,00
SUB-TOTAL 48.000,00

b) Superávit Financeiro
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 94.100,00
SUB-TOTAL 94.100,00

c) Anulação de Dotações
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 50.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 15.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 43.850,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
830 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
840 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
850 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 46.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 47.750,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 60.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 18.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1110 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 92.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1140 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 100.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1150 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 29.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1220 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 37.900,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1250 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 168.900,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 32.300,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1270 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 315.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 135.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1067 - Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3070 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 1.217.700,00
TOTAL 1.359.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C9198319

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 398/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 398/2021
Licitação nº 234/2021
Tomada de preço nº: 074/2021
OBJETO: aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, UBS central e ESF.
CONTRATADA: ***MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 16.725,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:06546026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
OBJETO*: Contratação de empresa para prestação de serviços médico Clínico Geral pelo período de 03 meses.*
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor mensal*	*Valor global*
Médicos Clínicos Geral – 40h semanais - Registro ativo no CRM	*02*	*R$ 20.000,00*	*R$ 40.000,00*	*R$ 120.000,00*

Valor Global: R$ 120.000,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1970
08001103011001204233903900000 1950
08001103011001204233903900000 1940
Ratificada em 21/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A6117B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 25 DE DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral do dia 23/12/2021 (quinta-feira) a 03/01/2022 (segunda-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas retornarão no dia 04/01/2022 (terça-feira) às 08h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 17 de dezembro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D5AEAF79

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

RATIFICO o ato de dispensa da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da

empresa **CENTER NOVIDADES LTDA,** para o objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob nº **05.334.866/0001-52**, no valor total de R$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 21 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FC0710C

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** valor total de 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração:

CENTER NOVIDADES LTDA – CNPJ 05.334.866/0001-52

Ivatuba/PR, 21 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D597402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos – matricula nº.150, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 15/12/2021 retornando em 15/03/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.2316/2021 – PMI de 15/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE2691BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 069/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Barracas, Palco, Banheiros Químicos, Fechamentos Lineares em Lona Branca e Camarim Para a Festividade de Réveillon de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.558.611/0001-52, no valor de R$ 16.241,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais).

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6EB74B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 069/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Barracas, Palco, Banheiros Químicos, Fechamentos Lineares em Lona Branca e Camarim Para a Festividade de Réveillon de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.558.611/0001-52, no valor de R$ 16.241,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F0068B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 070/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o "Laboratório de Informática" da Escola Municipal Afrânio Peixoto, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 1 e 5 à empresa JOSLEY FERNANDO GONÇALVES RAMOM FERNANDES 08534792917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.795.628/0001-33, no valor de R$ 50.389,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais), Item 2 à empresa TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.027.088/0001-06, no valor de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais), Item 3 à empresa CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), Item 4 à empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA -

ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.832.819/0001-83, no valor de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) e Item 6 à empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F305543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 070/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o "Laboratório de Informática" da Escola Municipal Afrânio Peixoto, declarando como vencedora para os Itens 1 e 5 à empresa JOSLEY FERNANDO GONÇALVES RAMOM FERNANDES 08534792917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.795.628/0001-33, no valor de R$ 50.389,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais), para o Item 2 à empresa TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.027.088/0001-06, no valor de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais), para o Item 3 à empresa CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), para o Item 4 à empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.832.819/0001-83, no valor de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) e para o Item 6 à empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F2F8838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade no 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 10/04/2020, a partir do dia 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, retornando em 13/01/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:252F8E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUAPITÃ-APROJAG

OBJETO: a Cessão de Uso de bens móveis, tipo máquinas e equipamentos agrícolas da patrulha mecanizada do Município, para a exclusiva finalidade de serem utilizados para atendimento aos serviços voltados às atividades agropecuárias, para executar trabalhos diversos nas propriedades rurais.

VIGENCIA: A partir da sua assinatura, até 31/12/2025.

Jaguapitã,PR, 26 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

RAFAEL FERREIRA LIMA
Presidente da APROJAG

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE784895

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 610/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 595,42**(quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) a favor do Vice-prefeito, Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a São José dos Pinhais – Pr., em companhia do Prefeito Municipal, para participar da solenidade de entrega de um caminhão pipa para o município de Jaguapitã, no dia 21/12/2021, através do Governo do Estado do Paraná. Saída às 04h do dia 21/12/2021, e retorno previsto às 19h do mesmo dia, conforme Processo nº.4708/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9E95B03

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 609/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 795,22**(setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a São José dos Pinhais – Pr., para participar da solenidade de entrega de um caminhão pipa para o município de Jaguapitã, no dia 21/12/2021, através do Governo do Estado do Paraná. Saída às 04h do dia 21/12/2021, e retorno previsto às 19h do mesmo dia, conforme Processo nº.4707/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9440970D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 611/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOÃO CARLOS ANDREOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a São José dos Pinhais – Pr., para participar da solenidade de entrega de um caminhão pipa para o município de Jaguapitã, no dia 21/12/2021, através do Governo do Estado do Paraná, bem como fazer a retirada do referido caminhão, e trazê-lo até a cidade de Jaguapitã . Saída às 04h do dia 21/12/2021, e retorno previsto às 19h do mesmo dia, conforme Processo nº.4715/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A1A77491

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 337/2021 PROCESSO DE DISPENSA N.° 116/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NEUZA MARIA SILVERIO CAPARELLI
CPF: 535.757.179-15
CONTRATO Nº: **337/2021**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5875F334

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NEUZA MARIA SILVERIO CAPARELLI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES DESTE MUNICIPIO.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA: 15/12/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C823683F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 338/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 070/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
CONTRATO Nº: 338/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019.

VALOR: R$ 427.920,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 06 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DDC86B1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 070/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIMENTO N.° 004/2019.

VALOR: R$ 427.920,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)

DATA: 15/12/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A56203A8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 068/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	12.609,51	21/12/2021

Jaguapitã,PR, 21 de dezembro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A811E532

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 139/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. MANOEL RIBAS, 420 – CNPJ -78.262.102/0001-72 – Fone/Fax: (43) 3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com – JAGUAPITÃ – PARANÁ – CEP-86.610-000

DECRETO Nº 139/2021 DE 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã - Pr, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº. 30/2020 de 11/11/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	
17 Saneamento	
17.001 Administração Geral	
17.001.17.122.0017.2.101. Manutenção do Processos Administrativos	
12 - 3.3.90.39.00.00 - 01076 Outros Serviços de Terceiros – PJ R$16.000,00	
Total:	**R$16.000,00**

Artigo 2º - - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, o resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
17 Saneamento	
17.001 Administração Geral	
17.001.17.122.0017.2.101. Manutenção do Processos Administrativos	
10 - 33.90.14.00.00 - 01076 Diárias – Civil R$16.000,00	
Total:	**R$16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 20 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:951616B6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: W. AMADEU JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 78.259.587/0001-45
OBJETO: Prestação de serviço EMERGENCIAL de reparo no sistema de motobombareserva da E.T.A. para suprir o abastecimento de água em toda a cidade de Jaguapitã.
VALOR: R$ 12.170,00 (Doze mil, cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/12/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:31AB9C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25664, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Altera o Decreto nº 25139, de 31.03.2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo Digital nº 27113/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o item 2. da alínea "D" do art. 1º, do Decreto nº 25139, de 31.03.2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

- REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
...
***Suplente*: Tarcísio Zewe Duarte**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D916C88F

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 19.008.104/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL ROGERIO DA ROCHA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 7, 8, 9, 10, 12, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$69.942,00(SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E02D363E

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA CS EIRELI - EPP, CNPJ Nº10.651.441/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. MARCOS ALVES DE SANTANA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 19 E 24.
VALOR GLOBAL: R$32.780,00(TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84539B31

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MAURÍCIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$9.980,00(NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6621A63

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (PD N° 3067/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909 ME, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22 REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 11, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$52.731,00(CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0E9E336

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - ME, CNPJ SOB Nº 35.295.792/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MATHEUS KOPIAK DE AQUINO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 16 E 20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F893371F

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (PD N° 3067/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.663.333/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERLON CARLON DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 21, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$9.793,60(NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7B703A3

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PD N° 4485/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995 ME, CNPJ Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1 E 2
VALOR GLOBAL: R$ 48.100,00 (QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3944A945

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PD N° 4485/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA, EPP CNPJ SOB Nº 03.015.027/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 29.348,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BA88E67

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PD N° 4485/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MARILIS REGINA HORNICK 02761183916 ME, CNPJ SOB Nº 26.425.478/0001-57, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARILIS REGINA HORNICK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 09/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:749974CC

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 (PD N° 4533/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: PORTAL DA LAPA HOTEL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.503.740/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. RAFAEL SANTOS MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM HOTEL OU POUSADA NA CIDADE DA LAPA – PR, NUM TOTAL DE 350 DIÁRIAS, ITEM 1
VALOR GLOBAL: R$40.250,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$115,00 (CENTO E QUINZE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C5FBD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JULIANO SPINDULA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 01, 14, 15, 28 E 30.
VALOR GLOBAL: R$137.400,00(CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29392C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.253.831/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 18 E 26.
VALOR GLOBAL: R$16.240,00(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB4BA4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, CNPJ Nº 30.846.202/0001-10, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR VALENTIN VISSOCI DE AGUIAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 02, 05, 09, 10, 13, 16, 17, 20 E 24
VALOR GLOBAL: R$186.435,00(CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3C1F0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020 (PD N°16882/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 30.846.202/0001-10, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR VALENTIN VISSOCI DE AGUIAR.
OBJETO: RETIFICAR A DESCRIÇÃO DO PRODUTO DO ITEM 02, CONSTANTE NA TABELA 1. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO
02	39849	ÓLEO 15W40 API CI 4ª CEA E7/12 – ISSO 9001, **BALDE COM 20 LITROS** MARCA: TEXSA DO BRASIL/SUPERTURBO CI4 15W40. REGISTRO ANP: 18320

LEIA-SE:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO
02	39849	ÓLEO 15W40 API CI 4ACEA E7/12 - ISSO 9001, **TAMBOR C/ 200 LITROS** MARCA: TEXSA DO BRASIL/SUPERTURBO CI4 15W40. REGISTRO ANP: 18320

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.
DATA: 23/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:977EB3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº14.869.829/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 25, 27, E 29.
VALOR GLOBAL: R$170.860,00(CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BB3EBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021.

ORIGEM: PREGÃO Nº 038/2021 (PD N° 4869/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 35.010.113/0001-52, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$800,00(OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 15/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C71C3C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 038/2021 (PD N° 4869/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.048.000/0001-88, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIA SAINHUK SCHACTAI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$20.311,10(VINTE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57401612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PD N°5024/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: GASTEM COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LAPA LTDA - EPP., CNPJ SOB Nº 85.476.950/0001-40, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FLÁVIO HORNUNG HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11
VALOR GLOBAL: R$466.177,50(QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7E7195C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PD N°5024/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA DA ATA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CNPJ SOB Nº 62.601.199/0232-44, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$598.328,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:248D21DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 (PD 5504/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.396.115/0001-96, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 18/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8968001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 055/2021 (PD N° 6883/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.951.971/0001-88, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SIMONE LIEBL KWITSCHAL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LOTE 01
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$65.500,00(SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1D8B69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 048/2021 (PD Nº5967/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.048.000/0001-88, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIA SAINHUK SCHACTAI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM IMÓVEIS ONDE ESTÃO INSTALADOS O GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA GERAL, ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIAS, SETORES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC551941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 (PD N°8784/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.052.779/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALCI NILO BECKER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$6.478,98(SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1524A701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CONECTGOV LTDA-EPP, CNPJ SOB Nº 38.047.263/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANTÔNIO AUGUSTO NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$8.700,00(OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D24C4503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 32.850.995/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FILIPE LUIS BOHRER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2B8D678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MV ELETRÔNICOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.895.281/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. MIGUEL MARCON DANDOLINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 22, 25 E 38.
VALOR GLOBAL: R$28.375,40(VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:765F371E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - PD N°8784/2021 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.286.632/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. AIRTON BANDEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 26, 30 E 40.
VALOR GLOBAL: R$66.198,50(SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40A3D191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA ME, CNPJ SOB Nº 11.142.525/0001-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEBER NASCIMENTO DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4ED1C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 (PD N°8784/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: BRASIDAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 20.483.193/0001-96, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EMERSON LUIS KOSH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 23, 29 E 53.
VALOR GLOBAL: R$39.880,06(TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C64FB315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 (PD N°8784/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.411.125/0001-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 54.
VALOR GLOBAL: R$498,00(QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6CC62AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: A. W. XAVIER DIAS -EPP, CNPJ Nº 73.884.785/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 41, 43, 51, 52 E 55.
VALOR GLOBAL: R$32.528,00(TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAFBEFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 37.658.173/0001-01, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARLI ANDERLE BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 14, 36 E 58.
VALOR GLOBAL: R$115.601,00(CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50EBCB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 35.764.167/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CARVALHO LENDENGUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 20 E 59.
VALOR GLOBAL: R$102.816,00(CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09E37573

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020 (PD N° 20218/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$924.050,00(NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 04/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:368CA06B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - ME, CNPJ Nº 01.773.751/0001-03, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 01 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ R$26.898,00(VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44A3992C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE SR. MARCOS ADRIANO BORA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$65.600,00(SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23B019A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.045.155/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 02 E 03
VALOR GLOBAL: R$116.855,00(CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26ECBACB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT DETENTORA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.424.240/0001-93, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM: 11
VALOR GLOBAL: R$23.310,00(VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A5E06DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 04, 07 E 08.
VALOR GLOBAL: R$5.308,95 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A83F86D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PD N° 21443/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MN NUTRIÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. KARLA GRACIELLE VACCARIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM: 05.
VALOR GLOBAL: R$4.525,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9915150A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI - ME, CNPJ Nº33.656.835/0001-53, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 05 E 06
VALOR GLOBAL: R$21.620,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B87A0B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME, CNPJ Nº30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM: 07.
VALOR GLOBAL: R$22.746,50(VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02303047

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ Nº18.036.328/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. DOUGLAS JOSÉ WAIAND.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$19.530,00(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE6772A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: J.C. LIMA DA SILVA ME, CNPJ Nº15.761.310/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 10, 11 E 15.
VALOR GLOBAL: R$2.385,00(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32F96A02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, CNPJ SOB Nº34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM: 08.
VALOR GLOBAL: R$1.050,00(HUM MIL E CINQUENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F76675BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: H.A. ERBE & CIA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 16, 17, 18 E 19.
VALOR GLOBAL: R$5.160,00(CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B38067CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 (PD N° 4797/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 39.922.542/0001-57, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$272.100,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 15/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E789ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (PD N°4072/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.702.297/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA TAPA BURACOS, ITEM 2
VALOR GLOBAL: R$ 61.500,00(SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 15/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A38BCFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (PD N°4072/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 34.229.403/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. VINICIUS HENRIQUE DE GODOI SIMONETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA TAPA BURACOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL DE R$ 184.875,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 15/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6506AB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (PD 4818/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ARNO LUIZ DE LIMA – MANILHAS – ME, CNPJ 27.600.164/0001-06, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. OZIEL FABRASIL,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS: 1, 2, 9, 10, 15 E 17
VALOR GLOBAL: R$ 130.600,00(CENTO E TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 15/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C4F5EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (PD 4818/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº23.013.799/0001-56, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO WOLNEY IVANKIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS: 4, 6, 7, 11, 12, 14, 16, 18, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 584.515,00(QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 15/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:914B6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (PD 4818/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº12.097.090/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. FERNANDO MIRO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS: 3, 5, 8, 19 E 22
VALOR GLOBAL: R$ 561.100,00(QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 15/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28AFA988

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 (PD 4864/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TOTAL MAQ MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 11.996.828/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVID CARLOS PECIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FLEXÍVEL HIDRÁULICO PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 282.415,40 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C107A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 (PROCESSO 043/2021).

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 (PD N°3776/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) PARA A FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$25.500,00(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E87570E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PD N° 4383/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$885.000,00(OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$ 17,70(DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC3CDCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 (PD 3712/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA: ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 82.284.605/0001-16, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FELIPE DE LAZARI POLERA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS: 2, 4, 6 E 8.
VALOR GLOBAL: R$312.500,00(TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21B6D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 (PD 3712/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 05.543.349/0001-93, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. NELICE DA SILVA NEGRELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS: 1, 3, 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$482.750,00(QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FBF0536

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 (PD N°11344/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO DE CAVA, ITENS: 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$755.600,00(SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1. DESTA ATA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B39E1DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 6
VALOR GLOBAL: R$2.385,00(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDE52FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE

04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: J.J. VITALLI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.658.622/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIME JOSÉ VITALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 10, 15 E 18.
VALOR GLOBAL: R$2.120,05(DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0DA60B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: KALANA CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.143.557/0001-35, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FELIPE BOAVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$23.539,00(VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79230A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PGSA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.398.257/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PAMELA GUERKE LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$530,00(QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37BAD849

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 19.611.064/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR PIZANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 12, 14, 16, 17 E 19.
VALOR GLOBAL: R$11.755,00(ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:655494B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.505.300/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 8, 20 E 21.

VALOR GLOBAL: R$2.644,20(DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3970F2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 20.604.417/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ROBSON PATRIK SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM: 11.
VALOR GLOBAL: R$2.106,00(DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFBAE4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 22.327.120/0001-30, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. PRISCILA PAPALE MASSOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM: 13.
VALOR GLOBAL: R$2.678,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F4C4C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 (PD 14044/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 - ME, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 4 E 17.
VALOR GLOBAL: R$10.729,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDAA8979

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 (PD 14044/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 18
VALOR GLOBAL: R$188.373,80(CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BC15C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 (PD N° 15805/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 E 09.
VALOR GLOBAL: R$9.068,50 (NOVE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 04/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0021773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP, CNPJ Nº 12.162.386/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 07, 21
VALOR GLOBAL: R$55.160,00(CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2AFD770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VIA NOVITÁ LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.447.180/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. ERLON MACHADO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 03, 04, 05, 06 E 08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$7.643,60 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 12/03/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:258B9BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP CNPJ Nº 23.964.820/0001-07 REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FRANCIELE CRISTINE LAMIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 16, 18, 24, 30, 31, E 34.
VALOR GLOBAL: R$44.267,56(QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:602629C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 02.544.606/0001-13, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDILAINE DANIELE DUARTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 35.
VALOR GLOBAL: R$164.970,00(CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98129154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.567.265/0001-27, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 12, 13 E 15.
VALOR GLOBAL: R$2.392,10(DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:477EDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: C.R. DA COSTA INFORMÁTICA ME, CNPJ Nº 05.622.538/0001-51, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEBER RODRIGUES DA COSTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 2.
VALOR GLOBAL: R$2.469,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D03DEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ Nº 06.032.137/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, SR. MURILO STRAZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 38.
VALOR GLOBAL: R$9.550,00(NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 12/03/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43153047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: QUALITY ATACADO EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR ADMINISTRADOR, SR. ROGERIO RAMOS ALVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 27.
VALOR GLOBAL: R$ R$1.100,00(HUM MIL E CEM REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F26DB18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 28.360.435/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. GERALDO CARDOSO GUITTI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 39.
VALOR GLOBAL: R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E27BEE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 31.768.037/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. JONATHA DA SILVA SANTANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 14
VALOR GLOBAL: R$410,00(QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79400183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 (PD 4823/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, SR. RODRIGO STORI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA, DE ÁGUA, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: DE R$5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DA7208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.463.608/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 21 E 44.
VALOR GLOBAL: R$28.620,00(VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F256209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: J.N.S. TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ Nº 33.660.094/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIO CEZAR SARTORI ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO

BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 45.
VALOR GLOBAL: R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD36521D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 01.733.345/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOELI VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 52.
VALOR GLOBAL: R$8.460,00(OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DFC3FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 58.
VALOR GLOBAL: R$22.425,00(VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D4A00EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 42 E 61.
VALOR GLOBAL: R$5.575,00(CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D1E6F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 31.133.295/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS VINICIUS FACIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$10.200,00(DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B294A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMETNOS E SUPRIMENTOS ME, CNPJ Nº 36.577.844/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARLO SHAFER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 18, 23, 25, 29, 30, 31, 47 E 63.
VALOR GLOBAL: R$49.415,79(QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E47638A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 22 E 68.
VALOR GLOBAL: R$1.017,70(HUM MIL, DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF73B85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.505.263/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 53, 55, 64 E 71.
VALOR GLOBAL: R$2.564,80(DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D007F7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 38, 39, 43, 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$13.165,50(TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F34976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 77.
VALOR GLOBAL: R$2.541,00(DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A37CB474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 82.291.311/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 86.
VALOR GLOBAL: R$234,99(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8174320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 16, 54, 73 E 89.
VALOR GLOBAL: R$29.715,10(VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43A302A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR BRUNO TAINAN PAES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 26, 35, 57, 81, 82, 83, 84, 85, 87 E 91.
VALOR GLOBAL: R$13.861,11(TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E2DF846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 34, 59, 60, 92, 93, 94, 95 E 96.
VALOR GLOBAL: DE R$20.622,00(VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32BC6DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 36.757.380/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. RAFAEL VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2, 3, 4, 5, 20, 27, 28 E 97.
VALOR GLOBAL: R$18.898,00(DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:143F30A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHÃES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 33, 90, 98, 99, 100, 101, 102 E 103.
VALOR GLOBAL: R$17.109,40(DEZESSETE MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CB21CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.399.184/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 107.
VALOR GLOBAL: R$2.900,00(DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EA3FCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº

19.316.524/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO TIAGO CHIES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 69 E 108.
VALOR GLOBAL: R$4.149,60(QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB8129C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 109.
VALOR GLOBAL: R$6.600,00(SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3530588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 80.392.566/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO JOSÉ TKATCHUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 36, 104, 105 E 111.
VALOR GLOBAL: R$2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E743918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 11, 17, 19, 37, 41, 48, 49, 65, 67, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 E 120.
VALOR GLOBAL: R$50.078,60(CINQUENTA MIL, SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E8780DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), 13, 15, 40, 46, 50, 66, 72, 78, 80, 106, 121 E 122.

VALOR GLOBAL: R$19.302,57(DEZENOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B134E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 27.066.602/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELTON ANTONIO TESSARO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 123.
VALOR GLOBAL: R$25.150,00(VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EAC53F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESLUÇÃO 014/2021

RESOLUÇÃO N° 0014/2021

SÚMULA: Estima receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS), para o Exercício Financeiro de 2022.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS), aprovou, e eu Jeronimo Gadens do Rosario, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS) estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022 no valor de R$ **15.136,226,82** (quinze milhões cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**15.136.226,82**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	49.500,00
Receita de Serviços	5.026.000,00
Transferências Correntes	10.058.226,82
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**15.136.226,82**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei n° 4.320/64, que integra esta resolução de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
DESPESAS CORRENTES	**15.136.226,82**
Pessoal e Encargos Sociais	1.012.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	13.771.226,82
DESPESAS DE CAPITAL	**253.000,00**
Investimentos	253.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**15.136.226,82**

Art. - 4º - Nos termos do Art. 7º e Art. 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consórcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consórcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

Art. 7 º. Revoga-**se** resolução nº 06/2021.

Art.6 º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Guarapuava (PR), 21 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D390452F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 23/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal, de Loanda, Estado do Paraná, nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 (vinte e um) de dezembro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:73EFAF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 053/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa S.J. Schulz & Cia Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realizar show artístico com banda ao vivo, com sonorização e iluminação a ser realizado na data de 31/12/2021, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ITENS	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM GRUPO HERANÇA NA CIDADE DE LOANDA – PR, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2021, NA PRAÇA DR. UGO ROBERTO ACCORSI, NA CIDADE DE LOANDA – PR, INCLUSO ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E SOM, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS DE SHOW.	Und	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2021, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIDNEI JOÃO SCHULZ
S.J. Schulz & Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89947C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021-PML
PROCESSO Nº. 289/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 08:30 horas, do dia 11 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C240B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021-PML
PROCESSO Nº. 294/2021-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **22/12/2021** até o dia **07/01/2022**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de dezembro de 2.021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E9AD0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 - PML

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021-PML
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e

quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

	R$ 1.138.004,64

LEIA-SE:

	R$ 1.153.478,64

Loanda Pr, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8587848E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 114/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 114/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **HF ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, n 749, Fundos, CEP: 87.430-000, Telefone: (44) 99163-2369, na Cidade de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 17.877.204/0001-08, neste ato por seu representante legal, Senhor Henrique Mistrello Volpato, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alfredo Perez, n 1079, Jardim América, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.757.935-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 040.704.649-64, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº114/2021-PML, Tomada de Preços nº005/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de drenagem, para execução de assentamento de tubos de Rede de Galerias de Águas Pluviais na Rua Campinas, Rua Siqueira Campos, Rua Amazonas e Rua Araraquara, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº114/2021-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$96.905,74(noventa e seis mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio ambiente decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de n°114/2021-PML, na importância de R$96.905,74(noventa e seis mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº005/2021-PML, passando de R$427.668,64(quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para R$524.574,38(quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº114/2021-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de dezembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:
HENRIQUE MISTRELLO VOLPATO
HF Engenharia Ltda

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9D4BB0B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 033/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 33/2021

Súmula – Aprovação do Plano do Plano de Trabalho e Aplicação da APAE de Loanda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaro Plano de Trabalho e Aplicação da APAE de Loanda, para aquisição de uma sala de Pilates, no valor de R$23.000,00(vinte e três mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 17 de dezembro de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D3A77A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 257/2021

DECRETO Nº 257/2021
Súmula: *Dispõe sobre o Horário Especial de expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Loanda e dá outras providências.*
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido "Horário Especial" de atendimento ao público para os Órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Loanda-PR, nos dias abaixo descritos, mantendo-se para tanto, os serviços públicos essenciais.
I - Paço Municipal:
Dia 23/12/2021 – expediente das 8h00min ás 11h00min;
Dia 24/12/2021 – sem expediente;
Dia 31/12/2021 – sem expediente.
II – Demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município:
Dia 23/12/2021 – expediente normal;
Dia 24/12/2021 – sem expediente;
Dia 31/12/2021 – sem expediente.
Art. 2°. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial e indispensáveis à manutenção das demandas públicas.
§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E5A02AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
Processo Administrativo Nº 126/2021 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 03/12/2021 08:31:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO
16/12/2021 11:50:11 CADASTRO DE PROPOSTA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

16/12/2021 14:58:14 CADASTRO DE PROPOSTA SALVI E LOPES E CIA LTDA.
16/12/2021 17:25:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SALVI E LOPES E CIA LTDA.

16/12/2021 17:57:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
17/12/2021 08:33:28 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Senhores (as) licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº 063/2021, promovido pelo município de Lobato.

17/12/2021 08:33:42 MENSAGEM PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.

17/12/2021 08:33:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.

17/12/2021 08:34:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (Um real) conforme dispõe o item 8.8 do Edital de convocação.

17/12/2021 08:34:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.

17/12/2021 08:34:42 MENSAGEM PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

17/12/2021 09:04:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr.(a) Licitante por gentileza atentar-se ao valor de referência do Edital de Convocação Anexo 01. Propostas com valores acima do valor indicado no Termo de Referência serão desclassificadas, conforme disposto no item "7", subitem "7.7", alínea "e".

17/12/2021 09:31:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos dia 20 de dezembro às 10h00min e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.

20/12/2021 10:07:19 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP- CNPJ 31.499.939/0001-76, comprovou atender as exigências editalícias (sendo efetuada a análise da documentação de habilitação, junto aos sites oficiais, ficando confirmadas as autenticidades das certidões apresentadas).

20/12/2021 10:07:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, promoverei a aceitação da(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) supracitada(s) e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 minutos para registro de eventual intenção recursal.

LOTE 1 - FRACASSADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Un Marca: Modelo:
Descrição: Antropômetro Horizontal - Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal.- Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis. - Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. - Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte. - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de no mínimo, 1 ano.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	056 82.478.140/0001-34	1.556,70	1.556,70	Sim

03/12/2021 08:30:59 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

06/12/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/12/2021 08:20:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

17/12/2021 09:03:02 DISPUTA
17/12/2021 09:03:02 LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 056) **1.556,70**

17/12/2021 09:18:02 TEMPO RANDÔMICO
17/12/2021 09:24:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.

17/12/2021 09:24:03 HABILITAÇÃO
17/12/2021 09:29:19 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. inabilitado. Motivo: Proposta acima do valor de Referência, desclassificado conforme disposto no item "7", subitem "7.7", alínea "e".

20/12/2021 10:08:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/12/2021 10:38:02 EM ADJUDICAÇÃO

20/12/2021 10:49:05 FRACASSADO

Item: 2 Unidade: Un

LOTE 2 - FRACASSADO
Lote: 2
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Modelo:

Descrição: Antropômetro vertical fixo tipo trena - Equipamento destinado à medição de pessoas.- Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização.- Equipamento específico para fixação em parede.- Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização.- Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso.- Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm.- Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis .- Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm.- Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável.- Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição.- Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede.- Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.- Garantia de no mínimo, 1 ano.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

03/12/2021 08:30:59 PUBLICADO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	043 82.478.140/0001-34	2.363,28	2.363,28	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

06/12/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/12/2021 08:20:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

17/12/2021 09:03:02 DISPUTA
17/12/2021 09:03:02 LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 043) **2.363,28**

17/12/2021 09:18:03 TEMPO RANDÔMICO
17/12/2021 09:26:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.

17/12/2021 09:26:03 HABILITAÇÃO
17/12/2021 09:29:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. inabilitado. Motivo: Proposta acima do valor de Referência, desclassificado conforme disposto no item "7", subitem "7.7", alínea "e".

20/12/2021 10:08:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/12/2021 10:38:02 EM ADJUDICAÇÃO

20/12/2021 10:49:05 FRACASSADO

Item: 3 Unidade: Un

LOTE 3 - FRACASSADO
Lote: 3
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Modelo:

Descrição: Balança pediátrica digital - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade.- Construída em material resistente e de fácil higienização.- Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos.- Função da tecla TARA (zero) no painel frontal.- Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg.- Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g.- Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança.- Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica.- Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante.- Chave seletora de tensão de 110/220 V.- É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).- Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.- Garantia mínima, de 01 ano.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	071 82.478.140/0001-34	6.499,90	6.499,90	Sim

03/12/2021 08:30:59 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

06/12/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/12/2021 08:20:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

17/12/2021 09:03:03 DISPUTA
17/12/2021 09:03:03 LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071) **6.499,90**

17/12/2021 09:18:03 TEMPO RANDÔMICO
17/12/2021 09:26:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.

17/12/2021 09:26:03 HABILITAÇÃO
17/12/2021 09:29:54 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. inabilitado. Motivo: Proposta acima do valor de Referência, desclassificado conforme disposto no item "7", subitem "7.7", alínea "e".

20/12/2021 10:08:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/12/2021 10:38:02 EM ADJUDICAÇÃO

20/12/2021 10:49:05 FRACASSADO

Item: 4 Unidade: Un

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote: 4
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: LIDER Modelo: P200C

Descrição: Balança plataforma digital - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas.- Construída em material resistente e de fácil higienização.- Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg.- Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g.- Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso.- Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante.- Régua e cursor em aço inoxidável.- Trava e calibrador de fácil manuseio.- Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a mediçãode indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataformacom, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento).- Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200cm úteis .- É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesose Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).- Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.- Garantia mínima de 01 ano.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 920,00 **Valor Total:** 1.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	079 31.499.939/0001-76	928,00	920,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	052 82.478.140/0001-34	11.077,00	11.077,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

03/12/2021 08:30:59	**PUBLICADO**	
06/12/2021 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
17/12/2021 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
17/12/2021 09:03:03	**DISPUTA**	
17/12/2021 09:03:03	**LANCE** SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 052)	**11.077,00**
17/12/2021 09:03:03	**LANCE** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 079)	**928,00**
17/12/2021 09:08:10	**MENSAGEM** PREGOEIRO	

PARA PARTICIPANTE 079: Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e item 9.11 de edital, Sr.(a) Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.

17/12/2021 09:18:03 TEMPO RANDÔMICO

17/12/2021 09:19:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 052

17/12/2021 09:19:03 FECHADO 1
17/12/2021 09:22:44 LANCE M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 079) **920,00**

17/12/2021 09:24:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

17/12/2021 09:24:03 HABILITAÇÃO
20/12/2021 10:06:39 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. inabilitado. Motivo: - Deixou de anexar cópia do ato sancionatório, referente ao impedimento de licitar citado na Declaração Conjunta, alínea "a", correspondente ao ANEXO 06 do Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 063/2021.
Deixou de apresentar Declaração exigida no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 063/2021, item "5", subitem "5.4" (ANEXO 08), razão pela qual o item será SEM VENCEDOR.
A empresa SALVI, LOPES & CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34 solicitou em 17/12/2021 às 13:48:34 desclassificação do LOTE 5, por motivo de não atender o descritivo do Edital de convocação Pregão Eletrônico nº 063/2021.

20/12/2021 10:08:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/12/2021 10:38:02 EM ADJUDICAÇÃO
20/12/2021 10:49:06 ADJUDICADO

Item: 5 Unidade: Un

LOTE 5 - FRACASSADO
Lote: 5
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Modelo:

Descrição: Antropômetro vertical portátil - Equipamento destinado à medição de pessoas.- Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização.- Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização.- Equipamento leve e apropriado para o transporte.- Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso.- Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso.- Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm.- Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis.- Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm.- Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica.-

Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento.- Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição.- Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte.- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.- Garantia mínima de 01 ano

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	040 82.478.140/0001-34	237,50	237,50	Sim

03/12/2021 08:30:59 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

06/12/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/12/2021 08:20:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

17/12/2021 09:03:03 DISPUTA
17/12/2021 09:03:03 LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 040) **237,50**

17/12/2021 09:18:03 TEMPO RANDÔMICO

17/12/2021 09:24:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.

17/12/2021 09:24:03 HABILITAÇÃO
17/12/2021 13:48:34 MENSAGEM SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 040)
Boa tarde, solicito a desclassificação desse item, pois foi cotado erroneamente e não atende ao descritivo, pedimos desculpas pelo transtorno causado .

20/12/2021 10:06:39 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. inabilitado. Motivo: - Deixou de anexar cópia do ato sancionatório, referente ao impedimento de licitar citado na Declaração Conjunta, alínea "a", correspondente ao ANEXO 06 do Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 063/2021.
Deixou de apresentar Declaração exigida no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 063/2021, item "5", subitem "5.4" (ANEXO 08), razão pela qual o item será SEM VENCEDOR.
A empresa SALVI, LOPES & CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34 solicitou em 17/12/2021 às 13:48:34 desclassificação do LOTE 5, por motivo de não atender o descritivo do Edital de convocação Pregão Eletrônico nº 063/2021.

20/12/2021 10:08:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/12/2021 10:38:02 EM ADJUDICAÇÃO
20/12/2021 10:49:06 FRACASSADO

Item: 6 Unidade: Un

LOTE 6 - DESERTO
Lote: 6
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Modelo:

Descrição: Balança Plataforma portátil - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas.- Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização.- Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos.- Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg.- Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g.- Desligamento automático.- Alimentação por pilha(s) ou bateria(s).- Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento.- Indicador de pilha fraca.- Pés revestidos de material antiderrapante.- Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível.- Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso.- Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe.- É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante.- Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte.- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.- Garantia mínima de 01 ano

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

03/12/2021 08:30:59 PUBLICADO

MOVIMENTOS DO LOTE

06/12/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/12/2021 08:20:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

17/12/2021 09:03:03 DESERTO

PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ELAINE TERUMI KAMIYA

7 de 7

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E0FD6C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela **Portaria nº. 002/2021, de 04.01.2021**, ELAINE TERUMI KAMIYA resolve adiar a Sessão de abertura do Edital Processo Licitatório nº 131/2021 – Pregão Presencial nº 066/2021 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais, em face de modificações necessárias ao TERMO DE REFERÊNCIA**. Portanto, **AVISA** aos interessados que o presente certame resta **ADIADO PARA O DIA 07 DE JANEIRO DE 2022. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura dos envelopes: 08h50min,** ratificadas as demais previsões editalícias. Informamos, por fim, que o Edital rerratificado e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou solicitados pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR., 21 de dezembro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4882285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÃO, CONCRETO, PAREDES E PAINEIS, COBERTURA, ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS, INSTALAÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, PISOS, PINTURAS, PREVENÇÃO DE INCENDIO, SPDA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL*, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS *DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO*, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 888627/2019/ME/CAIXA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO**.

ÁREA A CONSTRUIR: 288,00 M²

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 550.154,76(Quinhentos e cinquenta mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 11 de janeiro de 2022, às 8h20min.
ABERTURA DA SESSÃO: 11 de janeiro de 2022 às 9h00min.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES". Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente ao Setor de Engenharia desta municipalidade, com a Sra. **ANA PAULA KANEKO,** Engenheira Civil CREA n° 50.704 – D ou Sr. **ODAIR LAURENTINO**, através do telefone: (44) 32491414 ramal: 223.

Lobato/PR, 21 de dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B27C4022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Médico - IV	Joel Agostinho Ghiraldi Darte

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **22, 23, 27, 28 e 29 de dezembro de 2021**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 21 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0F483655

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - REAJUSTE

(CESTA BASICA) - "LOTE 03"

Contrato N° 77/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - CARNES E OUTROS, LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIROS, LOTE 03 - CESTAS BÁSICAS E LOTE 04 - CESTAS DE ALIMENTOS DIFERENCIADOS).
- Valor do Aditivo: R$ 7.291,20
(sete mil e duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).
- Valor Global Contrato: R$ 194.431,20
(cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EC0DE224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 100.2021

PORTARIA Nº. 100/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a SANDRA PLACHTA, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 11/07/2016, sendo que a licença será no período de 10/12/2021 a 08/04/2022.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:53A96715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 344.2021

DECRETO N.º 344 de 21 de dezembro de 2021.

Súmula: Revoga decreto 342.2021 de 20.12.2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 342.2021 de 20.12.2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de engenheiro civil – 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:35C9AC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 013.2021 - CMAS

Resolução 013/2021/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020, constante do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 22 de Dezembro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D6BCD769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 014.2021 - CMAS

Resolução 014/2021/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS, referente ao ano de 2020, constante no anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 22 de Dezembro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7F7BAC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 015.2021 - CMAS

Resolução 015/2021/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família referente ao ano de 2020, constante no anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 22 de Dezembro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F9120C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RECESSO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 060/2021

Súmula: Estabelece o Recesso funcional da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 20 a 23 e 28 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os servidores do Legislativo Municipal poderão ser convocados para exercer suas funções em caráter extraordinário, quando acionados para tal finalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (17.12.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1F7134B4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RECESSO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 059/2021

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, e dá outas providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (17.12.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E9C214D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 061/2021

Súmula: Concede férias à servidora Laura Rodrigues Simões, servidora ocupante do cargo de advogada da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo de advogada da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 12/01/2022 a 10/02/2022, referente ao período aquisitivo de 11/12/2019 a 10/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (20.12.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FB36379C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 227/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2021 GABARITO PRELIMINAR

EDITAL Nº 227/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari– Edital 03/2021

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 003/2021, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	C
3	C
4	A
5	B
6	C
7	C
8	C
9	C
10	C

11	C
12	E
13	A
14	D
15	C
16	D
17	D
18	C
19	D
20	C

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C306795E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 697/2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR,

DECRETO Nº. 697/2021

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor do **J.A.I.** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
PauloSergiodeOliveira(presidente)
PauloEduardoLopesSilva
NayaraAlessandraAlvesPereira
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (20.12.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:411CA6D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 698/2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO

DECRETO Nº. 698/2021

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor do **A.F.L** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
João Expedito Nogueira(presidente)
Juliana Cristiane Donha
Maximo Adhermarde Carvalho e Silva Junior.
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (20.12.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F65FBB92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 694/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO -CMDI

DECRETO Nº. 694/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI**, nomeada através do Decreto nº. 370/2020, a seguir:

- AUGUSTA BENTEO FERNANDES, em substituição Cristiane Afonso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (20.12.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:41A15499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 695/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS,

DECRETO Nº. 695/2021

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e **Serviços,** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
MARIANA FACHIN MILANI– TITULAR	ESPORTE E LAZER

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (20.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D809BB96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 693/2021 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, ATRAVÉS DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E OUTROS, DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS ALEGRE E ANGELO MANHOLER

DECRETO Nº. 693/2021

Súmula: Declara de utilidade pública, para pavimentação de estradas, através do projeto de pavimentação com pedras irregulares e outros, do programa Estradas da Integração das estradas rurais municipais ALEGRE e ANGELO MANHOLER, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, inciso "i", do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para pavimentação de estradas, através do projeto de pavimentação com pedras irregulares e outros, do programa Estradas da Integração das estradas rurais municipais ALEGRE e ANGELO MANHOLER.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F408DCA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 225/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 225/2021
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49803774	MIRIAN DE GOIS RIBEIRO	77,00	86°	19/09/1988

Mandaguari, -----14 de dezembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A885C454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 700/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 700/2021

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, com efeito, a partir do dia 03.01.2022, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CARGO EM COMISSÃO			
Carlos Roberto Ferreira	03/01/2022	Diretor de Cultura	083.726.349-20	10.283.413-5	27/05/1993

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03.01.2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DDDD5D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 701/2021 SÚMULA: AUTORIZA A EMPRESA BOFF TUR LTDA.-ME A REAJUSTAR A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 701/2021

Súmula: Autoriza a Empresa Boff Tur Ltda.-ME a reajustar a tarifa de transporte coletivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO a solicitação da Empresa BOFF TUR LTDA - Processo nº.8483/2021,

CONSIDERANDO a autorização contida na Ata nº. 03/2021, exarada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Empresa Boff Tur Ltda.-ME. Inscrita no CNPJ sob nº. 76.622.000/0001-95, autorizada a reajustar a tarifa de transporte coletivo da cidade de Mandaguari, elevando-a para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (21/12/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB050216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2021 SÚMULA: CEDE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL MAYKOM EVERSON PARPINELLI PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

PORTARIA Nº. 163/2021

Súmula: Cede o funcionário público municipal MAYKOM EVERSON PARPINELLI para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Marialva.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder o funcionário público municipal MAIKOM EVERSON PARPINELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 63.403.911 e inscrito no CPF sob nº. 038.033.349-00, Matrícula nº. 10773, ocupante do Cargo de Professor, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Marialva, na Secretária Municipal de Educação, onde será desempenhada a função de Secretário Municipal de Esporte e Lazer no exercício de 2022,sem ônus para o órgão de origem.
Art. 2º - A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o funcionário cedida de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:578A50DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.704/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 618/2021

DECRETO Nº.704/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 618/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº.618/2021, de 12.11.2020, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:70ADA7B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.705/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº.520/2021

DECRETO Nº.705/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº.520/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº.520/2021, de 21.09.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ADB20F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 702/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 702/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3522/2020 de 2212/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de 14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental**		
283-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 116	R$ 9.040,00
284-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terrceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 116	R$ 5.600,00
Total			**R$ 14.640,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de 14.640,00 (Quatorze Mil, Seicentos e Quarenta Reais), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:**

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	116	R$ 14.640,00
Total		**R$ 14.640,00**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:89A6C0CD

GABINETE DO PREFEITO
SUMÚLA DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

SUMÚLA DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Município de Mandaguari, CNPJ 76285345/0001-09, torna público que solicitou junto ao Instituto Água e Terra – IAT, Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – D.L.A.E
Empreendimento: Pavimentação Asfáltica de Empreendimentos Viários Terrestres, localizado no Bairro Jardim Delgado, no Município de Mandaguari-PR.

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DEEC1699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.154,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:09DDEB51

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: SMART CATERING SERVICOS E SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 16.803.469/0006-03
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 30,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:961A2045

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO LTDA
CNPJ: 08.698.859/0001-28
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 1.097,23
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:79E048BF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.
CNPJ: 17.314.329/0044-60
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 39,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A36B1E42

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: COOBRÁS RÁDIO TÁXI
CNPJ: 00.521.294/0001-05
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 80,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:02228295

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS EIRELI
CNPJ: 52.636.412/0077-14
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 69,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5A9A16BE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: RJ CHURRASCARIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.505.353/0001-16
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 455,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 30/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8BFCE687

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.255,11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DF9ABB67

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: SMART CATERING SERVICOS E SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 16.803.469/0006-03
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 30,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:01BF6720

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 32/2021
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM PROC ADM 32/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 290,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:00AFD957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 17- APROVA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NO VALOR DE 100 MIL REAIS

Resolução nº 17

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2021

Aprova a habilitação de Mandirituba na Resolução da Sesa 935/2021- Aquisição de Equipamentos Hospitalares no valor de 100 mil reais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando o ofício 142/2021 emitidos pela Secretaria de Saúde de Mandirituba.

Resolve:

Aprovar *Ad referendum* a habilitação de Mandirituba na Resolução 935/2021- Aquisição de Equipamentos Hospitalares no valor de 100 mil reais.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:E1B2CAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 18-APROVA A HABILITAÇÃO DE MANDIRITUBA NA RESOLUÇÃO DA SESA 1087/2021- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NO VALOR DE 100 MIL REAIS.

Resolução nº 18

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2021

Aprova a habilitação de Mandirituba na Resolução da Sesa 1087/2021- Aquisição de Equipamentos Hospitalares no valor de 100 mil reais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando o ofício 143/2021 emitidos pela Secretaria de Saúde de Mandirituba.

Resolve:
Aprovar *Ad referendum* a habilitação de Mandirituba na Resolução 1087/2021- Aquisição de Equipamentos Hospitalares no valor de 100 mil reais.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:9F374455

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 000960/2021 de 17 de Dezembro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 101.247,33 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1510) 6.870,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000) 23.677,33
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 3369) 12.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103) 8.700,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510) 6.870,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 23.677,33
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3369) 12.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 5.000,00
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 3.700,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 50.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:86893061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 444/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é para Contratação de empresa especializada para monitoramento da população que frequenta o Porto Maringá para controle e fiscalização das medidas preventivas ao Corona vírus.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 044/2021 em favor da empresa: **ANA PAULA DE MATTOS ZACARELLI MONITORAMENTO E SEGURANÇA, CNPJ Nº 32.551.311/0001-35,** com sua proposta no valor de **de 49.395,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EDB3A2A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ANA PAULA DE MATTOS ZACARELLI MONITORAMENTO E SEGURANÇA, CNPJ Nº 32.551.311/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO QUE FREQUENTA O PORTO MARINGÁ PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO CORONA VÍRUS.

VALOR: R$ 49.395,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B715DEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 11

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2021. Processo nº 1169/2021. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia 26 de JANEIRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 11/2021, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 53/2021, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 046-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações.

Mariópolis, 21 de Dezembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8E2663A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116

DECRETO N º 116/2021

DATA: 21/12/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÔES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FISAS – PESSOAL.....000 15.000,00
3.3.91.97.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUÁRIO.....000 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....000 28.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C1C9E19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.91.13.00.0000	01001	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00

Total: R$ 25.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.13.00.0000	01001	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00

Total: R$ 25.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de dezembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:62EA5873

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

"*Concede licença ao Vereador Milton dos Santos, nos termos do Art. 39, III da Lei Orgânica Municipal e Art. 220, III do Regimento Interno*".

Faço saber, que a Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu o Presidente, nos termos do Art. 108, I do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Art. 39, III, da Lei Orgânica Municipal e Art. 220, III, do Regimento Interno, após requerimento aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica concedida ao Vereador Milton dos Santos, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2° - Enquanto perdurar a licença de que trata o artigo anterior, o vereador licenciado não fará jus ao recebimento de subsídios e não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da referida licença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

Matinhos, 20 de dezembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:AAAC872D

CMDCA
RESOLUÇÃO 021/2021 - QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (as) candidatos (as) durante o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Matinhos, nos termos do art. 139 da Lei Federal 8.069/90 e art.17 e seguintes da Lei Municipal 1734/14, 1551/12, 1064/04 e Resolução nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014 CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE :

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar Suplente terá inicio a partir desta publicação, conforme Resolução 006/2021 e será encerrada a meia noite do 22/01/2022.

a) Da Candidatura:
a.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

b) Dos Votantes:
b.1 Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
b.2 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
b.3 Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
b.4 Não será permitido o voto por procuração.

c) Da Campanha Eleitoral:
c.1 A campanha eleitoral terá início no dia 22/12/2021 até 22/01/2022;
c.2 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c.3 É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
c.4 As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
c.5 Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
c.6 Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
c.7 Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
c.8 Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
c.9 Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

d) Da votação:
a) A votação ocorrerá no dia 23/01/2022, em três Escolas Municipais com nome e horários definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
b) A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
c) Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
c.1) Às XX:XX horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar (o horário será definido em resolução com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
c.2) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c.3) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
c.4) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
c.5) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;*alterado por deliberação da comissão eleitoral. (vide art. 11, alinea "e" desta resolução)*
c.6) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;*alterado por deliberação da comissão eleitoral.(vide art. 11, alinea "e" desta resolução)*
c.7) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
d) Será utilizado no processo o voto com cédula.
e) Será considerado inválido o voto:
e.1) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
e.2) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
e.3) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
e.4) em branco;
e.5) que tiver o sigilo violado.
e.6) que não constar o número do candidato. *acrescentado por deliberação da comissão eleitoral. (art. 11, alínea "f", desta resolução)*

e) Da mesa de votação
a) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
b) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos(as), netos (as)...), sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tios (as) e sobrinhos (as), padrasto ou madrasta e enteado (a).
c) Compete à cada mesa de votação:
c.1)Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
c.2)Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c.3)Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
c.4)Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

f) Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do Ministério Público, pela comissão Eleitoral e pelos candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado dia 25/01/2022, oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 10 do Edital normativo 006/2021.
e) Os 04 (quatro) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e preencherão a vaga de Suplentes do Conselho Tutelar.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.

g) DOS RECURSOS
O prazo para interposição de recurso quanto à eleição dos candidatos e ao resultado final, será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
Os recursos deverão ser devidamente fundamentados quanto à questão recorrida e serão analisados pela comissão eleitoral que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências.
Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço sito a Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro , Matinhos, Paraná, entre os horários das 8:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:30.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplente:

a) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
b) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
c) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
c.1) entidade ou governo estrangeiro;
c.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
c.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
c.5) entidade de utilidade pública;
c.6) entidade de classe ou sindical;
c.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
c.8) entidades beneficentes e religiosas;
c.9) entidades esportivas;
c.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
c.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
d) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
e) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
f) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da data de inicio prevista no item 9.4 deste edital.
g) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
h) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
i) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
j) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
k) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

Das Penalidades:

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas
ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.
ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da

urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

Das deliberações da reunião que autoriza a campanha eleitoral
Art. 11 - A comissão especial eleitoral deliberou juntamente com os candidatos habilitados a concorrer a campanha eleitoral, na reunião realizada no dia 17 de dezembro as 9h00, nos seguintes termos:
a) que o CMDCA juntamente com o setor de comunicação da Prefeitura de Matinhos, irá realizar uma transmissão ao vivo no dia 10 de janeiro, as 19h00, na Secretaria de Saúde, para apresentar os candidatos ao cargo de Suplente do Conselho Tutelar á população matinhense.
b) a comissão deliberou a respeito da lista de votantes decidindo pela não realização do pré-cadastro.
c) vedada a divulgação individual, por meio de veículos públicos de comunicação. Facultada a divulgação pessoal por meio de mídias sociais, assim como a distribuição de adesivos e santinhos, desde que não seja patrocinado por partido político ou algum dos órgãos citados na alínea "b" do item 9.4.1 do edital, condicionando à prestação de contas da quantidade de material produzido, caso seja requisitado pela comissão eleitoral.
d) Os candidatos tomaram ciência das condutas vedadas e proibições, assumindo o compromisso de cumprir com as regras do edital, mediante assinatura de termo de compromisso.
e) A comissão eleitoral deliberou que os candidatos poderão apresentar 03 (três) fiscais para o dia da eleição, sendo um em cada local de votação, devendo apresentar os nomes dos fiscais com 03 (três) dias de antecedência à Comissão Eleitoral, juntamente com a copia do documento com foto. Os fiscais deverão comparecer no local de votação com crachá de identificação.
f) A comissão apresentou aos candidatos o modelo de cédula que encontra-se disposto no site do Ministério Público, os quais aprovaram o modelo apresentado, por unanimidade dos votos, condicionando a inclusão de observação com o seguinte conteúdo: "o número do candidato é obrigatório".
g) os nomes de urna dos candidatos ficaram definidos da seguinte forma: candidato 001 FIAMMA DA GUARDA MIRIM, 002 GLAUCIANE, 005 GABI ROBAINA, 007 ROMY CAMARGO, 008 TAIS TAVARES, 009 CAROL, 010 ALCIR CAMARGO.

Publicidade desta Resolução

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA Decreto 447/21
Presidente da Comissão Eleitoral - Resolução 020/2021.

Ata da Reunião que autoriza a campanha eleitoral do processo de escolha paraSuplente do Conselho Tutelar. No dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um), ás 9h00 (nove) horas, na sede Da Secretaria Municipal de Assistência Social, sitio à Rua: BenvenuttoGussi- Matinhos/Paraná, reuniram-se a Comissão Eleitoral do CMDCA e os candidatos habilitados a concorrer a eleição para Suplente do Conselho Tutelar 2020/2023. Presentes, Kátia C. de Oliveira (Presidente), GetulioRauen (Relator), Luiz Antônio Ramos (comissão), Neiva dos Reis (Secretaria), Pamela Portela Rocha (Secretaria Executiva CMDCA), Fiamma Caroline Branco Trindade Machado (candidata), GlaucianeCrisanto da Silva Frutuoso (candidata) , Gabrielle Robaina (candidata), Romilda de Camargo (candidata) , Tais Regiane Rates Tavares (candidata), Carolina da Costa Trapepel (candidata), Alcir Luiz de Camargo (candidato), Ricardo Prado (técnico em comunicação). **Pauta: conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados.** A Presidente da Comissão Eleitoral,Katia, deu início a Reunião agradecendo a presença de todos. Iniciou os trabalhos com a leitura do item "9" do Edital, que dispõe sobre as regras da campanha eleitoral. Ato continuo a Presidente informou aos presentes sobre a divulgação dos candidatos, o CMDCA juntamente com o setor de comunicação da Prefeitura de Matinhos, estará realizando uma transmissão ao vivo no dia 10 de janeiro, as 19h00, na Secretaria de Saúde, para apresentar os candidatos a população matinhense. O Senhor Ricardo informou aos presentes as condições de participação. Ficou definido que o intermediador seria algum funcionário do setor de comunicação, podendo ser o seu Antônio ou o Próprio Ricardo. Ficou consignado ainda que para a divulgação do evento, será confeccionado um cartaz com o nome de urna e foto dos candidatos, locais e horário de votação. Passando ao próximo item da pauta, a comissão deliberou a respeito da lista de votantes decidindo pela não realização do pré-cadastro dos votantes. Passando ao item c da pauta, das regrada da campanha, vedada a divulgação individual, por meio de veículos públicos de comunicação. Facultada a divulgação pessoal por meio de mídias sociais, assim como a distribuição de adesivos e santinhos, desde que não seja patrocinado por partido político ou algum dos órgão citados na alínea "b" do item 9.4.1 do edital, condicionando à prestação de contas da quantidade de material produzido, caso seja requisitado pela comissão eleitoral.Realizada a leitura do item 9, os candidatos concordaram com as condutas vedadas e proibições, assumindo o compromisso de cumprir com as regras do edital. Passando ao item "d" da pauta, a Presidente realizou a leitura do itens 9.5 e 9.6, a comissão eleitoral deliberou que os candidatos poderão apresentar 03 (três) fiscais para o dia da eleição, sendo um em cada local de votação, devendo apresentar os nomes dos fiscais com 03 (três) dias de antecedência a Comissão Eleitoral, juntamente com copia de documento com foto. Os fiscais deverão comparecer no local de votação com crachá de identificação. Superado o item "d", da pauta, a presidente passou a leitura do item "e", a comissão apresentou aos candidatos o modelo de cédula que encontra-se disposto no site do Ministério Público,os quais aprovaram o modelo apresentado por unanimidade dos votos, condicionando a inclusão de observação de que "o número do candidato é obrigatório". A Presidente passou ao item "f e g" da pauta, e colocou em deliberação os nomes de urna dos candidatos, que apresentaram os nomes que desejam ser reconhecidos, quais sejam: candidato 001 FIAMMA DA GUARDA MIRIM, 002 GLAUCIANE, 005 GABI ROBAINA, 007 ROMY CAMARGO, 008 TAIS TAVARES, 009 CAROL, 010 ALCIR CAMARGO. A Presidente realizou a leitura da alínea "f" do item 9.7 do edital, dando ciência aos candidatos quanto aos critérios de desempate. Passando ao item "I" da Pauta, a candidata Fiamma realizou a leitura do art. 140 do ECA, dando ciência aos candidatos, dos impedimentos de servir no mesmo conselho, os quais ficaram bem cientes. Os candidatos se comprometeram a cumprir com as regras do edital, bem como com as deliberações definidas nesta reunião, que será publicada no dia 21 de dezembro de 2021, por meio de resolução, autorizando o início da campanha eleitoral. Por fim a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu Katia Cecilia de Oliveira, Lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:3F6C9BDB

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2301/2021

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação MTS Racing Team de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação MTS Racing Team de Matinhos, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Benvenuto Gussi, 313, Centro, Matinhos – Paraná, inscrita sob o CNPJ 26.294.713/0001-07, fundada em 19 de outubro de 2016.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de eleição da Associação.
Art. 2º. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:
I – Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2° da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe Sobre Normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações Constituídas no Município de Matinhos e dá outras providências";
II – Deixar ou negar a prestar os serviços comprometidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;
III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F9CC463

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2302/2021

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Segunda Feira Praieiros Clube (SFPC) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Segunda Feira Praieiros Clube, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Juvêncio Ramos, n° 175, Tabuleiro, Matinhos – Paraná, inscrita sob o CNPJ 30.146.993/0001-75, fundada em 08 de fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de eleição da Associação.
Art. 2º. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:
I – Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2° da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe Sobre Normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações Constituídas no Município de Matinhos e dá outras providências";
II – Deixar ou negar a prestar os serviços comprometidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;
III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:942AE164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 PMM

COMUNICADO DE ABERTURA DA SESSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, vem através do presente COMUNICAR às empresas participantes do edital epigrafado, que realizará sessão pública no dia 07/01/2022 às 09h00min, para repetição do certame..

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/12/2021,a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/01/2022, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07/01/2022, às 09h00min.

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 21 de dezembro de 2021.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FCE66096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 PMM

TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, considerando o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, vem a público ANULAR todos os atos realizados no dia 20/12/2021, às 09h00min, referente a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM, epigrafado, tendo em vista a verificação do equívoco entre a publicação do edital onde consta critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", porém na elaboração do edital junto ao portal de licitação comprasbr, https://comprasbr.com.br/ foi cadastrado disputa por valor total.

Desta forma, por todo exposto acima anulamos todos os atos e consequentemente publicaremos a repetição do certame, publicando novamente o edital, com nova data para abertura em 07/01/2022, às 09h00min, disponibilizado no portal de licitação site https://comprasbr.com.br/ e no portal de transparência da prefeitura no link
https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1
.

Matinhos, 21 de dezembro de 2021.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:0812FD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021– PMM

2° TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021– PMM
PROCESSO Nº 184/2021 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, com a finalidade de alterações do edital conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, telefone: (41) 3971-6012/6247, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de dezembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:3CE7F2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A GRNET TELECOM - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente senhor Danilo Miranda, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 6.604.282-0/PR, e inscrito no CPF sob nº022.848.119-81, e de outro lado a empresa **GRNET TELECOM - ME**, inscrito no CNPJ: 23.103.964/0001-60, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias, s/n, centro, CEP 85240-000, representada nesta ato pelo Senhor, Joel Gruchovski, portador da cédula de identidade RG n° 6.821.944-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 033.568.819-57, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 03/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 10/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d" da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício. Contratação da empresa para fornecimento de serviço de IP DIRETO, internet fibra Óptica, (capacidade para 50 MBPS), ao Legislativo Municipal

Cláusula Segunda- DAS PRORROGAÇOES
O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogação de prazo de vigência por igual período, em 12 (dose) meses tendo por fim a vigência do contrato original em 22 de dezembro de 2021, fica prorrogado até 21 de dezembro de 2022, sem prejuízo de fornecimento dos serviços contratados.

Cláusula Terceira- DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo de aditivo tem por objetivo a prorrogação de período contratado, no que se refere a valor o mesmo permanece ao contrato original.

Cláusula quarta - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 21 de dezembro de 2021.

Contratante: Câmara Municípal de Mato Rico/pr
DANILO MIRANDA
Presidente do Legislativo

Contratada: Grnet Telecom - Me
JOEL GRUCHOVSKI
Proprietário

TESTEMUNHAS
Igor Hanicz
CPF: 040.676.209-00

Joel Aurélio
CPF: 581.461.139-15
TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:997E33FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 279/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.895,95 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.302.0160.2.027.		**MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**	
487 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	66.895,95
Total Suplementação:			**66.895,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.03.11.01.010SERVIÇOS AMBULATORIAIS	66.895,95
Total da Receita:	**66.895,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:5A5C46BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 282/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.365.0220.1.003.		**CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
859 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
Total Redução:			**1.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:C2D70A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso I, alínea "a" e "o";

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; e sua alteração e pela Lei nº 14.150/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei 14.017/20;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei nº 14.150/2021, respectivamente.

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Morretes, por meio da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, executará diretamente os recursos de que trata o Art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as ações enumeradas no Art. 2º, incisos II e III, da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo as demais Secretarias Municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Morretes, nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

III - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Morretes, para distribuição dos recursos, na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como instrumentalizar sua execução;

IV - Acompanhar e viabilizar os procedimentos necessários para a transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Morretes;

V - Fiscalizar e executar os recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final sobre a execução dos recursos no Município de Morretes;

VII - Executar o previsto no Art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020;

VIII - Referenciar a solicitação de subsídios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, Art. 2º, Inciso II, através do Cadastro Estadual de Agentes Culturais, o SisProfice, através de Termo de Adesão, homologado entre as partes, ou em meios oficiais da Prefeitura conforme Edital publicado.

IX - Definir critérios para distribuição dos subsídios do inciso II, do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme definido no Art. 7º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020.

Parágrafo único. Os processos referentes ao objeto ficarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.4º Todas as informações de interesse público, relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 5º O subsídio atribuído ao Município de Morretes será destinado à pessoa jurídica ou física, através de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do Art. 2º da lei nº 14.017 de 2020;

§ 1º Será vedado o repasse para espaços culturais, conforme Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela; espaços culturais vinculados à Fundações, à institutos ou a instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas; à teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e à espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§2º Os espaços deverão pleitear o subsídio através do cadastro do Sistema de Informação da Cultura da Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, através do sítio: https://www.sic.cultura.pr.gov.br, ou pelos meios oficiais da Prefeitura conforme Edital publicado.

§ 3º Os valores para pagamento de três parcelas mensais de subsídios para os espaços culturais se darão através de critérios definidos pelo gestor municipal em instrumentação específica.

§ 4º Serão considerados espaços culturais os contidos no Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

§ 5º Serão consideradas despesas relativas à manutenção do espaço cultural, para prestação de contas, os elencados no §2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

§ 6º Os espaços culturais que pleitearem o subsídio deverão apresentar propostas de contrapartidas, economicamente mensuráveis, ao que rege o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, devendo as contrapartidas serem cumpridas após o reinício de suas atividades, realizando atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas e aos participantes de projetos em espaços públicos e comunitários, de forma gratuita e em intervalos regulares, sendo o planejamento acordado e definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Morretes.

§ 7º Será destinado um montante total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o repasse de subsídios a 6 (seis) espaços, sendo destinados R$ 9.000,00 (nove mil reais) por espaço, referentes a 3 parcelas de 3 mil reais mensais.

§ 8° O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo, conforme Art. 2º, §5º, Inciso III do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 9° O subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º do Decreto nº 10.464/2020 será concedido para a gestão responsável do espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, ainda que o beneficiário inscrito seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 10° Os beneficiados do inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, deverão prestar contas, comprovando os gastos relativos à manutenção da atividade cultural, sejam elas internet, telefone, transporte, aluguel, água, luz e demais despesas relativas à manutenção da atividade cultural, conforme Cap. III - §2º, do Art.7º do Decreto Federal nº 10.464/20, em um prazo máximo de até 90 dias, a contar do recebimento da última parcela do subsídio.

§ 11 Os coletivos culturais auto-declarados, que desejarem ser proponente, tanto do contido no inciso II quanto do contido no inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão apresentar documento de auto-declaração com, no mínimo, 05 (cinco) assinaturas de seus componentes que comprovem a concordância de seus representantes.

§ 12 Normas e regulamentações serão definidas em instrumentos específicos.

Art. 6º A destinação dos recursos atribuídos ao Município de Morretes, referente a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Art. 2º, inciso III, se dará por meio de recurso destinado à pessoa física e/ou jurídica, em observância ao disposto no inciso III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, através de:

I - Editais;
II - Chamadas públicas;
III - Instrumentos aplicáveis para prêmio;
IV - Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;
V - Cursos;
VI - Produções audiovisuais;
VII - Manifestações culturais e;
VIII - Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Os recursos serão distribuídos, proporcionalmente ao número de agentes cadastrados no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Morretes em cada segmento, por setores culturais:

I - Música;

II - Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);

III - Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana e de povos originários;

IV – Artesanato;

V - Artes Visuais;

VI – Audiovisual;

VII - Patrimônio Cultural – material e imaterial;

VIII – Literatura;

IX - Outras áreas correlatas, justificadas na ficha de inscrição.

§ 2º Todo proponente dos dispositivos citados deve constar no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais obrigatoriamente; bem como estar cadastrado no Sistema de informações Culturais, pela plataforma sic.cultura.

§ 3º Os editais serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo.

§ 4º Normas e regulamentações serão definidas em instrumentos específicos.

§ 5º Será utilizado um montante total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para a aplicação nos editais de fomento, sendo 84 (oitenta e quatro) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 6º Os proponentes poderão apresentar mais de uma proposta, cuja quantidade será regulamentada pelos instrumentos específicos. Com supedâneo no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, cada proponente irá receber referente a apenas um dos projetos de cada vez, conforme a ordem de classificação.

§ 7° Somente após o pagamento de todos os proponentes classificados individualmente, passar-se-á a análise dos demais projetos apresentados pelo mesmo proponente, também em ordem de classificação.

§ 8º O pagamento será realizado até limite do valor disponível de premiação.

§9º Será de incumbência da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo os procedimentos de instrumentos para as propostas de fomentos, devendo ser avaliadas e credenciadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Art. 10. Os recursos remanescentes da ação do inciso II ou do inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, poderão ser reprogramados em consonância com a permissividade da Plataforma +Brasil e aplicados ao inciso que demande de verba para cumprir o disposto no Plano de Ação, desde que cumprido o disposto no Art. 11, § 6º do Decreto Federal 10.363/2020.

Art. 11. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e por este Decreto, deverão residir e estarem domiciliados no município de Morretes/PR.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo poderá expedir orientações complementares para a execução da Lei Federal nº 14.017 de 29 junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu Art. 2º.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de 15 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:8887DF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 280/2021, QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso I, alínea “a” e “o”;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; e sua alteração e pela Lei nº 14.150/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei 14.017/20;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei nº 14.150/2021, respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, parágrafo 7º e o artigo 6º, parágrafo 5º, do Decreto nº 280/2021, que passam a constar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

§ 7º Será destinado um montante total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o repasse de subsídios a 3 (três) espaços, sendo destinados R$ 9.000,00 (nove mil reais) por espaço, referentes a 3 parcelas de 3 mil reais mensais.

Art. 6º .....

.....

§ 5º Será utilizado um montante total de R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais), para a aplicação nos editais de fomento, sendo 60 (sessenta) prêmios e R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 29 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:38DFAAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 607/2020;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD)**,** do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
SUPLENTE – SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – NORMA SULEI FONSECA DE ARAÚJO
SUPLENTE – MÁRCIA MARIA ARAÚJO

III - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – MURILO CEREDA DA SILVA
SUPLENTE – SAMIRA ANANIAS CHOINSKI

-CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE ENSINO ESPECIAL;
TITULAR – LORIANE DUARTE TOMAZZI
SUPLENTE – MARLUCE PETENUSSO DA MAIA

II- REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE;
TITULAR – MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
SUPLENTE – VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE;
TITULAR – THALITA GABRIELE ROCHA
SUPLENTE – CONCEIÇÃO APARECIDA EIDAM SAVIAN

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 20 de dezembro 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:DD7A4615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 280/2021, QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso I, alínea “a” e “o”;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; e sua alteração e pela Lei nº 14.150/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei 14.017/20;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei nº 14.150/2021, respectivamente; e

CONSIDERANDO que houve apenas um contemplado para o edital 15/2021 – chamamento público ao cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais comunitárias que instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, parágrafo 7º e o artigo 6º, parágrafo 5º, do Decreto nº 280/2021, que passam a constar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

§ 7º Será destinado um montante total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o repasse de subsídios a 1 (um) espaço, referentes a 3 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 6º .....

.....

§ 5º Será utilizado um montante total de R$ 119.360,00 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta reais), para a aplicação nos editais de fomento, sendo 64 (sessenta e quatro) prêmios e R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 30 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:AFCC3A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 023/2005;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

-CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – Márcia Regina Guimarães
SUPLENTE – Adilson Marcelino Rodrigues

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – Stefany Ostrosvski Lucas
SUPLENTE – Anna Vitória de Souza Braz

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Murilo Cereda da Silva
SUPLENTE – Aaronson Ramathan Freitas

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
TITULAR – Allana Cristina Araújo
SUPLENTE – Marcela Cristina Bettega

-CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)
TITULAR – Cristina Charello Pereira
SUPLENTE – Maria Vitória da Cruz

II- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI E PANTANAL (AMAMTANAL)
TITULAR – Lígia Muniz da Rocha
SUPLENTE –Leandrina do Rocio Alves Correia Moreno

III - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS (ATICA)
TITULAR – Luciane Cristina Borges
SUPLENTE – Balduína Delaci Biscotto

IV- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES – APMI
TITULAR – Eliane Schonrock
SUPLENTE – Dilcenei Consentino Peres

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 21 de dezembro 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:CBD4FCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 620/2021

PORTARIA N° 620/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Maurício Gomes da Silva, Secretário de Segurança Pública, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 21/12/2021 a 22/12/2021 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:63808E04

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 621/2021

PORTARIA N° 621/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 21/12/2021 a 22/12/2021 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CCD0F482

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 624/2021

PORTARIA N° 624/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a favor do Sra. Luzinete Bento Zanella, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a

viagem do dia 15/12/2021 a 16/12/2021 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6D5ECFC5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 625/2021

PORTARIA N° 625/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a favor do Sra. Wania Maria Cavalcante, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 15/12/2021 a 16/12/2021 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:AD6871B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	51/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	21/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LEOPOLDO MACIEL DA SILVA
CNPJ/CPF: 43.091.798/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município, com carga horaria de 09 (nove) horas semanais, comparecendo ao setor de tratamento 3 vezes por semana.	12,00	R$ 1.974,0000	R$ 23.688,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.688,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7D856C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS –ME.
CNPJ nº. 32.282.308/0001-63.
OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 122.792,75 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5F7DCC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPPCORRELATOS –ME.
CNPJ nº. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 69.535,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.
Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DD7F68C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 41.012,00 (quarenta e um mil e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BAE870F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MDC DISTRIBUIDORAS ,COMÉRCIO D`MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ nº. 16.970.999/0001-31

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.686,50 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3E97EB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.705,90 (vinte e cinco mil setecentos e cinco reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F836F3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 41.365.113/0001-78

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 14.567,75 (quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FD475A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 12.014.370/0001-67

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.851,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E8875C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR S/A

CNPJ nº. 12.014.370/0001-67

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.572,50 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8B4D0F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ –EIRELI-ME

CNPJ nº. 26.847.096/0001-11

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.154,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:46EC72F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 25.034.906/0001-58

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL : R$ 3.092,00 (três mil e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7CA33F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI- ME

CNPJ nº. 23.121.920/0001-63

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL : R$ 2.726,50 (dois mil setecentos e vinte e seis e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:459E3DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 04.372.020/0001-44

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL : R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:83417DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 626/2021

PORTARIA N° 626/2021

Designa as fiscais dos contratos abaixo descritos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Aline Andressa Santos, Matricula nº 729, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, Cintia José do Nascimento, Matricula nº 1016, como fiscal suplente dos contratos nº 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203/2021, que tem como objeto: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8B8EBEAB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 623/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias ao funcionário:
EVANDRO CARLOS PORTO, matrícula nº 871 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Ficando 10 dias a desfrutar. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 16/01/2022 à 26/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:12231D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 05/2021

DECRETO N.º 005 /2021

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, no dia 22 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:BCD886A8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 04/2021

DECRETO Nº 04/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal da Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constante do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da interferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:834F305F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Santa Cruz, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 294/2021 – SEAB - Programa Estradas da Integração.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, com base no parecer jurídico, decidiu:
HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	**EMPRESA**
01	IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28
02	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52
03	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – CNPJ Nº 17.897.400/0001-44
04	VALTAIR DE BRAZ EIRELI – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	MORETTA LTDA – CNPJ Nº 37.705.322/0001-58	Não apresentação das notas explicativas, conforme exigido no subitem 5) do item b) da Qualificação Econômica Financeira.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de dezembro de 2021.

JANETE DE CASTRO - Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7084372C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **FRANCIELI SAL 10286693992- CNPJ Nº 32.329/0001-36** para o item 01.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francieli Sal 10286693992- CNPJ nº 32.329.993/0001-36 – Realeza - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social –

CRAS, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos) por hora, totalizando R$ 76.953,60 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para 1152 horas.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C5F6900C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3557/2021

Súmula: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 1464/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a **U**nidade **F**iscal **M**unicipal – **UFM**, para o exercício financeiro de **2022**, em **R$ 70,41 (setenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com a correção do índice de 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento)** do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fonte SIDRA/IBGE), acumulado entre o mês de dezembro de 2020 a novembro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência a partir de 1º de janeiro de **2022.**

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:66C78FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 43/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 43/2021

SÚMULA- Conceder férias ao servidor efetivo Sr. Carlos Eduardo Ribeiro, e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 04 de janeiro de 2022 à 13 de janeiro de 2022, ao Sr. Carlos Eduardo Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.953.609-5, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro/2020 à 12 de dezembro/2021.

Art 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 13 de dezembro/2020 à 12 de dezembro/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 de dezembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:7E5694C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 44/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 44/2021

SÚMULA- Conceder saldo remanescente de férias a servidora efetiva Ana Maria Enz, e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de férias do saldo remanescente, para iniciar-se em 04 de janeiro de 2022 à 13 de janeiro de 2022, a servidora Ana Maria Enz, portadora da cédula de identidade RG nº 8.758.194-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 15 de dezembro/2019 à 14 de dezembro/2020.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 de dezembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:E5337ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 45/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 45/2021

SÚMULA- Conceder férias a servidora efetiva Sra. Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia, e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 20 (vinte) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 10 de janeiro de 2022 à 29 de janeiro de 2022, a servidora Sra. Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia, portadora da cédula de identidade 4.806.249-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro/2018 à 12 de dezembro/2019.

Art 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período 13 de dezembro/2018 à 12 de dezembro/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 de dezembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:C3CE5C72

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 46/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 46/2021

SÚMULA- Conceder férias a servidora efetiva Sra. Marcia Guimarães Pereira, e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 17 de janeiro de 2022 à 26 de janeiro de 2022, a servidora Sra. Marcia Guimarães Pereira, portadora da cédula de identidade 4.711.053-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Aux. Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 à 31 de março de 2020.

Art 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 à 31 de março de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 21 de dezembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:51E2194D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 421/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 17 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3525 senhora *JOSIANE GABRIEL ARJONA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 101893251/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 065.349.569-26, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6018D657

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 422/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3034 senhora SALETE GARDINAL CONGIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 59745450 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 679.687.679-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 22 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6BD0BD27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 423/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3559 senhora DANIELA APARECIDA ROBATINI ZANETTI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 79360929 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 033.792.179-21, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 13 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CC422024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 424/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3060 senhora SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 76633738 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.264.169-97, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 4 de janeiro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1E6D4CC2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 425/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7143 senhora CLEONICE SARAIVA ULIANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.838.613-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.860.329-23, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C92792B3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 426/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***29 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2247 senhora *RENATA APARECIDA FANTIN DE MELO ASINELLI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 49239076/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 755.619.139-72, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 10 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A5B90A99

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 427/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 3794 senhor EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.891.122-3 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 624.570.472-34, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 13 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A2F30178

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 428/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3139 senhora SUELY APARECIDA DE MIRANDA CHIORATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 35.819.200-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 285.189.288-69, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 03 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:266E4BCA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 429/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3775 senhora CAMILA PEZINE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.748.662-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.406.589-92, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E4542F7E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 430/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3322 senhora MARCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.010.875-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.561.359-90, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 07 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8293989D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 431/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3829 senhora FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.644.895-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.960.049-38, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 07 de agosto de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB49E363

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 432/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7145 senhora KATIA FERNANDA CAPELATTI DE MARCHI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.823.490- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.016.289-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F9A4607C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 433/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7150 senhora LARA GABRIELA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.343.888-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 083.416.189-31, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5DE45B6C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 434/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3580 senhora MARIANA SCALCON GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 68676819 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.010.789-01, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO desde 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55E10642

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 435/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2904 senhora MARIA LUCIA BARBOSA CIMPRICIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 15.793.797-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 797.398.221-34, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 03 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:72C1A318

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 436/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022***, ao servidor público municipal, Matrícula n.° 3206 senhor JOAO CARLOS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.764.848-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.366.569-29, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DCCDAFE1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 437/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2770 senhora VILMA FATIMA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 15558922 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 087.058.048-50, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 12 de setembro de 1997.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2E931EEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 438/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 12 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 780 senhora FATIMA DE JESUS CRISTOVAM DIAS CURIONI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.105.966-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 785.237.889-72, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 01 de março de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5FA7DCF6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 439/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 22 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3153 senhora MAIARA ANDREZZA ZAGO portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.624.867-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.593.059-35, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 04 de fevereiro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0EEE752

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 440/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3071 senhora MARISA MARIA SEBASTIAO RAGAZZI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 50678075 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 669.122.459-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 08 de novembro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E001EB70

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 476/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3816 senhora VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.084.157-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.485.119-06, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 14 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D121A7B0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 477/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3168 senhora NEUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.030.967-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.525.459-20, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA desde 01 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:881E1709

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 441/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 17 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3168 senhora NEUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.030.967-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.525.459-20, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA desde 01 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:197E019A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 442/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3439 senhora MIDIAN MARTINS CELESTINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 105245572 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.604.749-94, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F14AC76

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 443/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7136 senhora MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.894.786-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.913.459-13, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F17244C5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 444/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 1815 senhora MARIA IZABEL BATISTA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 42860964 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 607.983.519-34, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 26 de março de 1985.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:250DDCBA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 445/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***28 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3219 senhora ANNE CAROLINE ALVES PERES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.449.303-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.625.939-01, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO desde 02 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B00AE4FD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 446/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***04 a 23 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3046 senhora ADRYENE VALERIA BERNARDO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.062.376-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.306.009-40, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 16 de junho de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6667BEDC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 447/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7032 senhora RENATA DE SOUZA FRIGO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 81227969 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.566.279-00, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 17 de julho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0638DDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 448/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3448 senhora MARLENE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 82147624 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física

sob o número 032.879.389-24, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 02 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:46E13337

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 449/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 12 de janeiro de 2022*****,** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3059 senhora CLILAINE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.805.962-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.428.389-97, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7714B9F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 450/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022*****,** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2535 senhora SONIA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43330870 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 599.466.019-15, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAUDE desde 01 de março de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1EE2E2ED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 451/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 17 de janeiro de 2022*****,** ao servidor público municipal, Matrícula n.° 2970 senhor *TIAGO VELOZO DE AGUIAR*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.909.645-4 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 068.425.049-70, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4972D031

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 452/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***12 a 26 de janeiro de 2022*****,** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7147 senhora *IVANETE PINHEIRO FRANÇA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.722.368-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.575.416-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D520CB80

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 453/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022*****,** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 291 senhora CELIDALVA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 57284145 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 958.451.009-68, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 17 de maio de 2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F116BC0A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 454/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***04 a 23 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3387 senhora *ZENILDA ALMEIDA DA SILVA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.149.991-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 846.325.349-00, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

_____

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A18F220C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 455/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 17 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3335 senhora *ELIANE DOS SANTOS SOUZA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.007.720-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.871.199-56, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 8 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EC6B6299

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 456/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 9342 senhora CAMILA BIANCA CARVALHO DA MATA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 133308008 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 091.203.249-95, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS desde 04 de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BE67D30D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 457/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***14 a 23 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3535 senhora WANDERLEIA KRATEL, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 15.412.267-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 131.574.108-30, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS desde 13 de março de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3050D936

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 458/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2427 senhora SANDRA REGINA DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 61503390 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 028.217.849-02, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 17 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:54D0B70C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 459/2021

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 12 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3833 senhora DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 126986424 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 106.023.889-61, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO desde 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E4996928

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.° 460/2021

PORTARIA N.° 460/2021
A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7069 senhora DIRCE CARABINOSKI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.020.679-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.549.519-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0C3C8732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 590/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA LIMPEZA) - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 20 de dezembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - P. S. S., o Servidor Público Municipal João Batista da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.945.676-5 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 370.718.589-34, Carteira de Trabalho n° 41435, Série 00036/PR, admitido em 13 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7385C27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 582/2021

SÚMULA: - Revoga a redistribuição de Cargo da Senhora Franciele Paula Lourenço de Melo para a Fundação de Educação de Paiçandu.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir 30 de novembro de 2021, a redistribuição do Cargo da Servidora Franciele Paula Lourenço de Melo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.647.384-6- SESP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de abril de 2016, para a Fundação de Educação de Paiçandu, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paiçandu, em 14 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:529B1BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 583/2021

REDISTRIBUI CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Fica redistribuída a partir de dezembro de 2021 para a **Fundação de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

MATRICULA	NOME	CARGO
3349	FRANCIELE PAULA LOURENÇO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:13ADFCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 581/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de PEDREIRO - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 13 de dezembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Pedreiro - P. S. S., o Servidor Público Municipal João Gonçalves Pereira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.874.374-7 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 758.286.349-68, Carteira de Trabalho n° 1165788, Série 001-0/PR, admitido em 20 de setembro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B1342E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 577/2021

SÚMULA: - Dispensa, por iniciativa do contratante, cargo emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir 7 de dezembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora VERA LUCIA PEREIRA MORI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.871.817-0- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 917.334.139-87, Carteira de Trabalho n° 27773, Série 00022 - PR, admitida em 25 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7B42173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 576/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 10 de dezembro de 2021, para exercer o Emprego Público de Educadora Social - PSS, a senhorita THAYNÁ LETICIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.236.213-7 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 139.432.349-24, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B9D0F5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 41º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 41º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **16/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,19	**5,09**

Paiçandu-Pr., 16 de dezembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:35C47023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 41º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 41º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **16/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições

estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,19	**5,09**

Paiçandu-Pr., 16 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:64941016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 075/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: A.F. BRAGA & RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.915.912/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (seis) MESES ATÉ 03/06/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços de instrutor de ARTES CIRCENSES.
O valor total inicialmente contratado de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), permanece inalterado, pois devido à pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos ficarão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato.
Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 02 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:25FCC655

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: RAFAEL CABRAL DE MELO 08462201963, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.889.144/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (seis) MESES ATÉ 24/06/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de instrutor de artesanato, instrutor ginástica geral e áreas sócias educativas.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 10.920,00(dez mil, novecentos e vinte reais), permanece inalterado, pois devido à pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 06 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4F7AD367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 118/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: ANA DALIA AIRES MACHADO BARRETO 02970128942, inscrita no CNPJ sob n° 22.608.059/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 08 (oito) MESES, ATÉ 04/08/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos visando a realização de bailes, atendendo as necessidades do centro de Convivência do Idoso do município de Paiçandu na forma e condições estabelecidas no presente edital para atender as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 02 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CFC50E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ARP Nº 39/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: **ARI ERICH GOHL EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 15.080.472/0001-79.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** nos termos do art. Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula Décima da ARP nº 39/2021, cujo objeto da licitação é a aquisição e instalações de brinquedos playgrounds nas unidades educacionais das redes públicas de ensino nos Fundamental e Infantil do Município de Paiçandu com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUIR:
Fundação de Educação
Funcional Programática **– 12.361.0912.1.409.000**
Fonte: **01039** e ficha: **0729**
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Funcional Programática – **12.365.0909.1.408.000**
Fonte: **01039** e ficha: **0730**
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP 39/2021 de 06/12/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 21 de dezembro de 2021.

Fundação de Educação
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:82014CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** nos termos do art. Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula Décima das ARP nº 40, 41, 42, 43/2021, cujo objeto da licitação é o registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu-Pr, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUIR:
Fundação de Educação
Funcional Programática – **12.361.0912.1.409.000**
Fonte: **01039** e ficha: **0729**
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Funcional Programática – **12.365.0909.1.408.000**
Fonte: **01039** e ficha: **0730**
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nas ARP nº 40, 41, 42, 43/2021 de 07/12/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 21 de dezembro de 2021.

Fundação de Educação
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B01B5EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** nos termos do art. Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula Décima das ARP nº 40, 41, 42, 43/2021, cujo objeto da licitação é o registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu-Pr, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUIR:
Fundação de Educação
Funcional Programática – **12.361.0912.1.409.000**
Fonte: **01039** e ficha: **0729**
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Funcional Programática – **12.365.0909.1.408.000**
Fonte: **01039** e ficha: **0730**
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nas ARP nº 40, 41, 42, 43/2021 de 07/12/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR 21 de dezembro de 2021.

Fundação de Educação
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:92CBB82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 1º TRIMESTRE - 2022

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA
1º TRIMESTRE - 2022

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo e do Comitê de Investimentos realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
26/01/2022 – 18:30 horas
23/02/2022 – 18:30 horas
30/03/2022 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
20/01/2022 – 14:00 horas
17/02/2022 – 14:00 horas
24/03/2022 – 14:00 horas

Palmeira, 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Secretário do R.P.P.S.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:76CB785B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 042 DE 21/12/2021 - NOMEIA OS INTEGRANTES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO RPPS.

Resolução n.º 042 de 21/12/2021

Ementa: Nomeia os integrantes para a Comissão de Avaliação de Imóveis do RPPS.

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Decreto de nomeação n° 13.709 de 10/06/2020.

Resolve:

Artigo 1° - Nomear os componentes da Comissão de Avaliação de Imóveis do Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2° - Ficam nomeados, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, para integrar a presente comissão, os seguintes conselheiros:
- Débora Stelle;
- Francine Albuquerque Cruz;
- Juliano Barauce de Oliveira.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:104B9211

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 18.673 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 18.635 DATADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021, A QUAL DESIGNA SERVIDOR COMO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO RUTCOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 20070/2021 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 18.635 datada em 13 de Dezembro de 2021, a qual Designa servidor como Engenheiro Civil Fiscal da Obra de Construção de barracão junto ao Parque de Exposições Francisco Rutcoski.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:289AB1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.926 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.810, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal n° 4.180 de 11/08/2016 e atendendo o pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 17475/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as alíneas "a" e "b" do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº**13.810**, de 05 de agosto de 2020, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------
I----------
II- Secretaria Municipal de Educação:
a)Marilena Tauffer de Paula dos Santos;
b) Suplente: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel." *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A30224DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021 – COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021,** e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.138.949/0001-77**, neste ato representada pelo **Sr. Valdenir Rosa**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 547.080.799-15.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 325/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **Comercial Beira Rio LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo equívoco na elaboração da proposta pela mesma, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 19317/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 16 (TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO 2 ROLOS EM CADA PACOTE, COM 120 TOALHAS, CADA UMA MEDINDO 22,0 X 19,0 CM).

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 325/2021, **apenas com relação ao item 16 -** TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO 2 ROLOS EM CADA PACOTE, COM 120 TOALHAS, CADA UMA MEDINDO 22,0 X 19,0 CM; proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 129/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **Comercial Beira Rio LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, motivado pelo equívoco na cotação do objeto licitado pela mesma impossibilitando a entrega, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 16.

Palmeira/PR, 21 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65

MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF Sob o N° 035.414.869-96
(decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Comercial Beira Rio Ltda
Cnpj/cpf: 40.138.949/0001-77
VALDENIR ROSA
Cpf Nº: 547.080.799-15
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF SOB O Nº

2) _____
Cpf/mf Sob o Nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AA5A7B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.928 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.146 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19928/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, inciso II do Decreto nº 14.146 de 18 de Janeiro de 2021, que designa Comissão para Condução dos Trabalhos da Avaliação Horizontal prevista nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º *----------*
II – *Tadeu Mayer Junior – Membro;*
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições presentes no Decreto nº 14.146 de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D67840D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.934 DE 21/12/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.040, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos previstos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 19782/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I, VIII, X e XI do art. 1º do Decreto nº 12.040, de 16 de Abril de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *----------*
I - SIAP - Módulo: Folha de Pagamento:
Claudine Gorte de Lima – CPF: 055.xxx.xxx-19;

VIII - SIM-AM - Módulo: Folha de Pagamento:
Claudine Gorte de Lima – CPF: 055.xxx.xxx-19 ;

X – SIM – AM – Módulo: Patrimônio:
Aparecido Honório Ferreira – CPF: 646.xxx.xxx-20 ;

XI – SIM – AM – Módulo Tributação:
Sinthia da Silva de Souza – CPF: 025.xxx.xxx-97 ;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 12.040 de 16 de Abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:244DB318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2021 - BRUNO SILVESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15177/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 155/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BRUNO SILVESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BRUNO SILVESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 29.210.964/0001-46

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	JUNÇÃO 45° ESGOTO SIMPLES PRIMÁRIO – BITOLA 150	UN	18,00	R$ 60,00	R$ 1.080,00
81	TÊ ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 150	UN	9,00	R$ 64,84	R$ 583,56

Valor Total Homologado - R$ 1.663,56

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** O prazo de entrega será de 5 dias após recebimento da ordem de compra. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Da fiscalização:** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial

da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 155/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.663,56 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente
pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Bruno Silvestre Materiais De Construção
CNPJ/CPF: 29.210.964/0001-46
BRUNO SILVESTRI
CPF/MF sob o nº 073.757.979-00
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:41741891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2021 - ABREU MARTINS & CIA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15177/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 155/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ABREU MARTINS & CIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	TÊ ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100	UN	20,00	R$ 19,05	R$ 381,00
142	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 20	UN	3,00	R$ 2,70	R$ 8,10
173	JOELHO 90° SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	51,00	R$ 0,93	R$ 47,43
206	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 25	UN	228,00	R$ 1,80	R$ 410,40
240	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 20x3/4	UN	3,00	R$ 2,99	R$ 8,97
242	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 32x1	UN	3,00	R$ 7,69	R$ 23,07
251	LIXA D'ÁGUA 3M N100	UN	296,00	R$ 1,66	R$ 491,36

Valor Total Homologado - R$ 1.370,33

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** O prazo de entrega será de 5 dias após recebimento da ordem de compra. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Da fiscalização:** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira PR, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) -As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 155/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.370,33 (um mil, trezentos e setenta reais e trinta e três centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal De Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Gestão Pública
Contratante

Abreu Martins & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.744.301/0001-18
TARCÍSIO MARTINS
CPF/MF sob o nº 339.692.649-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E520FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.929 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 19814/2021:

Decreta:

Art. 1° - Constitui Comissão Permanente para abertura, apreciação e julgamento de Licitações, que venham a ser instaurados pelo Município, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – *Cristiane Pereira – CPF nº: 037.xxx.xxx-03 – Como presidente;*
I – *Leiliane Costa – CPF nº: 083.xxx.xxx-39 – Como membro;*
III – *Anderson Luiz Gonçalves – CPF nº: 031.xxx.xxx-80 – Como membro.*

Art. 2º O período de atuação da Comissão constituída fica compreendido entre a data de 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A061C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.930 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.865/05, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 19814/2021
Decreta:

Art. 1° - As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art. 2°- Fica nomeada Pregoeira e Equipe de Apoio conforme exposto abaixo:
I – Leiliane Costa, CPF nº: 083.xxx.xxx-39 – Pregoeira;
II – Cristiane Pereira, CPF nº: 037.xxx.xxx-03 – Membro;
III – Anderson Luiz Gonçalves, CPF nº: 031.xxx.xxx-80 – Membro.
Art. 3° - O período de atuação será a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, até a data de 31 de Dezembro de 2022.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:907FB10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.931 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, AO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19676/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade e Finanças, o servidor ALYSSON JOSE DE ARAUJO, matrícula 203927, portador do R.G. nº. 12.6xx.xx2-7, inscrito no CPF sob o nº. 083.xxx.xxx-02, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F674A625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.932 DE 21/12/2021 - DESIGNA O SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19676/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ALYSSON JOSE DE ARAUJO**, portador do R.G. nº. 12.6xx.xx2-7, inscrito no CPF sob o nº. 083.xxx.xxx-02, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:10230F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.933 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19676/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Arrecadação Municipal, a servidora SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 203735, portadora do R.G. nº. 6.9xx.xx1-8, inscrita no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-97, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTARIO, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:91049CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.935 DE 21/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19676/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA**, portadora do R.G. nº. 6.9xx.xx1-8, inscrita no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-97, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Arrecadação Imobiliária, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C78CC012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.936 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ORÇAMENTO, A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19676/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Orçamento, a servidora JENNIFER MARIA ALVES, matrícula 203768, portadora do R.G. nº. 12.3xx.xx2-8, inscrita no CPF sob o nº. 085.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8933607C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.937 DE 21/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19676/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JENNIFER MARIA ALVES**, portadora do R.G. nº. 12.3xx.xx2-8, inscrita no CPF sob o nº. 085.xxx.xxx-00, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Arrecadação Mobiliária, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:57017D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - CARLOS ALBERTO DA ROCHA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:51D98971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº.

01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18317/2021.

Motorista II:

· DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:60FBF7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.938 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE SERVIÇOS URBANOS, A SERVIDORA JOSELIA DE FATIMA GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19676/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JOSELIA DE FATIMA GONCALVES**, matrícula 301308, portadora do RG nº 6.4xx.xx7-3, inscrita no CPF sob nº. 937.xxx.xxx-68, do cargo em Comissão de CHEFE I DE SERVICOS URBANOS**,** lotada na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EB7A6B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BEATRIZ CAVALCANTI BUENO.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **BEATRIZ CAVALCANTI BUENO**
Inscrição: 840
Emprego público: NUTRICIONISTA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F6BF3038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Nutricionista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19527/2021.

Nutricionista:

· MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A17C1B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.939 DE 21/12/2021 - NOMEAÇÃO DE JOSELIA DE FATIMA GONCALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÕES E DE DESENVOLVIMENTO URBANO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19676/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **JOSELIA DE FATIMA GONCALVES,** portadora do RG nº 6.4xx.xx7-3/PR, inscrita no CPF sob nº. 937.xxx.xxx-68, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÕES E DE DESENVOLVIMENTO URBANO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3AFBA124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WEVERTON DOS SANTOS.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **WEVERTON DOS SANTOS**
Inscrição: 1622
Emprego público: ENFERMEIRO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4C10D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19529/2021.

Enfermeiro:

· GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D15597DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.940 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Captação de Recursos, o servidor ALDEMAR VIANTE, matrícula 203547, portador do R.G. nº. 3.3xx.xx2-0, inscrito no CPF sob o nº. 441.xxx.xxx-68, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5E58C0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - AMANDA SOUSA RODRIGUES.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **AMANDA SOUSA RODRIGUES**
Inscrição: 2037
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9EBC4CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CAMILA FERREIRA DA SILVA.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CAMILA FERREIRA DA SILVA**
Inscrição: 418
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0DA9A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19457/2021.

Enfermeiro ESF:

· MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:789C394D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.941 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio, a servidora DAIANE AMERICANO DA CRUZ, matrícula 203876, portadora do R.G. nº. 8.9xx.xx9-5, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-92, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F49F68BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19522/2021.

Enfermeiro ESF:

· PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:959856F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CAMILA CAVALLI.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CAMILA CAVALLI**
Inscrição: 2476
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:376B0E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.942 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE GESTÃO DE PROJETOS, CONSELHOS, TERRITÓRIOS E CONSÓRCIOS, A SERVIDORA DANIELE APARECIDA BACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Gestão de Projetos, Conselhos, Territórios e Consórcios, a servidora DANIELE APARECIDA BACH, matrícula 203929, portadora do R.G. nº. 10.4xx.xx6-5, inscrita no CPF sob o nº. 070.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2D92A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - ANA PAULA ZAMPIERI LAGO.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· ANA PAULA ZAMPIERI LAGO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:52304F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.943 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, AO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe I de Prestação de Contas de Contratos e Convênios, o servidor LUIS FERNANDO ANDREATA, matrícula 203070, portador do R.G. nº. 6.3xx.xx0-1, inscrito no CPF sob o nº. 905.xxx.xxx-34, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0559541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - PA 19966/2021.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19966/2021.

Médico ESF:

· TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES
· BRUNO GRIGGIO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7FDF1697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.944 DE 21/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, AO SERVIDOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Chefe I de Manutenção de Máquinas, o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula 200116, portador do R.G. nº. 2.0xx.xx6, inscrito no CPF sob o nº. 374.xxx.xxx-91, ocupante do cargo efetivo de MECANICO IV, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:192CD952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR**
Inscrição: 2446
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BE5567D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI.

Palmeira, 21 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16485/2021.

Médico Clínico Geral:

· RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5E133607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA OP VERÃO Nº 03.2021
GUARAQUEÇABA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2021

GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR
2021/2022

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LILIAN RAMOS NARLOCH**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022''** e têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa 4161 Rede de Urgência e Emergência – Ação 34 SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 de 27/09/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão e apoio para a contratação de profissionais de saúde especializados e aquisição de insumos e medicamentos, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 01/12/2021 no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 01 de dezembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 50.000,00 01 parcela única	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2021/2022 no Município. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis

nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em**06 DE MARÇO DE 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE PROGRAMA OS ANEXOS I e II que apresentam a base de cálculo para o valor deste contrato.

Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A69BDF6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA OP VERÃO Nº 09.2021
PARANAGUA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 09/2021
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ
2021/2022

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022''** e Resoluções 1199 e 1200/2020 – SESA/PR têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação CIB/PR n° 222/2021 de 27/09/2021, 4161 Rede de Urgência e Emergência – Ação 34 **"Operação Verão Maior 2021/2022"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão de serviços médicos, de enfermagem e de técnica de enfermagem, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

.**Subcláusula Terceira** – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 1/12/2021 no valor de **R$ 506.716,00** (Quinhentos e seis mil setecentos e dezesseis reais) em 01 parcela conforme repasse estadual para execução dos serviços do anexo I, referentes despesas com operacionalização do Programa Verão Paraná – prestação de serviços de saúde (SAMU/SIATE 192 e Ilha do Mel) em 01 parcela conforme repasse estadual para execução dos serviços do anexo I.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 506.716,00 01 parcela	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2021/2022 no Município. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em**06 DE MARÇO DE 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por

tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE PROGRAMA O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.

Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranaguá

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D3C432B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PROGRAMA OP VERÃO Nº 02.2021 ANTONINA

ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2021
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2021/2022

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022''** têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 10/2021, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Única:A presenta alteração contratual se fundamenta pelo no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão e apoio para a contratação de profissionais de saúde especializados e aquisição de insumos e medicamentos, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 01/12/2021 no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de dezembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 500.000,00 01 parcela	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2021/2022 no Município. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

CLÁUSULA QUARTA **–** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.
Paranaguá, 28 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente - CISLIPA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Antonina

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:12962E88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 912100

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 912100
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, resolve: **Ratifico** todos os atos,

praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93; **Homologo** o Pregão Eletrônico n° 009/2021, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através do fornecimento de 2 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado de Vida, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU, durante o período da Operação Verão 2021/2022 de 18 (dezoito) de dezembro de 2021 a 06 (seis) de março de 2022" e **adjudico** o objeto a licitante contratada: SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA CNPJ: 61.844.845/000134. Valor total contratado: R$ 875.900,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 462/2021. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: na Lei n° 8.666/93. O processo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência - Licitações). Esse termo entra em vigor da data da sua assinatura.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021

JOSÉ PAULO DE VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:801B24B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID914589

AVISO DE LICITAÇÃO ID 914589
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2021, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU".** ABERTURA DA SESSÃO: 04/01/2022 às 10:00 hrs. Tipo: Menor preço total do item; Valor estimado: **R$ 134.370,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais)**. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br
Paranaguá, 17 de dezembro de 2021

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeira - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:28A23367

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COMPUTADORES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 019/2021

Processo Administrativo n.º 518/2021
Processo Licitatório n.º 039/2021
Dispensa n.º 019/2021

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 019/2021, que tem por Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 04 (quatro) Computadores para Atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA".**

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 518/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **KAMYLLA DE JESUS MENDES 07505899902**, CNPJ n.º 21.265.393/0001-35 VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 10.552,00 (Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2C85D20B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PLOTAGEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 018/2021

Processo Administrativo n.º 484/2021
Processo Licitatório n.º 035/2021
Dispensa n.º 018/2021

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 018/2021, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem de frota para veículos de saúde dos entes consorciados do CISLIPA"**.

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 484/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **A2 CREATIVE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ n.º 35.085.453/0001-42 VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 12.180,00 (Doze Mil Cento e Oitenta Reais).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
PRESIDENTE DO CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:826E5818

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Dispensa de Licitação nº 006/2021

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADA: KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL – ME / CNPJ nº 37.531.559/0001-58.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e Instalação de Banners e placas para atender as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP". Amparo Legal: Art 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e c.c o Art .72, inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.

Valor total da aquisição: R$ 8.944,00 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Prazo da contratação: 03 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá/PR

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL-FASP
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8C877303

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO 2° SESSÃO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR - FASP, com sede na Av. Gabriel de Lara, nº 977, Bairro Centro, Paranaguá, Estado do Paraná – CEP: 83203-055, através da sua Diretora Administrativa Financeira, MAYARA ARIADNE DE SOUZA, após análise minuciosa dos documentos de habilitação, referente a 2° Sessão de Abertura de Credenciamento / Chamamento Público n° 001/2021, realizada no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2021, decide declarar INABILITADO o Sr. JOÃO LUIZ BAÚ CARNEIRO, RG n° 5070585 e CPF n° 074.292.849-32, por expresso descumprimento do item 8.1, alínea "h" do Edital do Chamamento Público, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021. Ficam anuladas as publicações prévias em contrário ao disposto neste ato, bem como resta excluído da Ata de Sessão Pública.

Data: 21 de dezembro de 2021.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeiro - Fasp
Portaria - 35 de 10/05/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:393F6252

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº.35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** – CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA/LOCADOR E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**CLAÚDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA** – E **FERNANDA SILVA CHIANCA FERNANDES SOUZA** .
CPF:	CPF nº 047.689.299-66 E CPF N° 065.085.899-97, respectivamente.
OBJETO	Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, constituído de alvenaria, situado à Rua Baronesa do Cerro Azul, n° 1017, bairro Alto Sebastião, Paranaguá, com área total construída com cerca de 318,00 m², sob a matrícula no registro de imóveis nº 19.913 e que servirá para sediar as novas instalações para a Fundação de Assistência à Saúde e Paranaguá-FASP, cujos documentos e registros fotográficos seguem no inteiro teor do processo administrativo n° 256/2021.
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.
DO VALOR:	R$ 180.290,00 (cento e oitenta mil, duzentos e noventa reais).
DO PRAZO:	12 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/91.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:39EF1C8D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CAROLINE FAGUNDES CAMARGO – ME**
CNPJ:	nº 27.857.568/0001-80.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**CAROLINE FAGUNDES CAMARGO**
CPF:	009.727.829-74.
OBJETO	"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Persianas para atender as necessidades do novo prédio do Setor Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP".
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24, inc II da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72, inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 10.805,48 (Dez Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DO PRAZO:	03 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -fasp
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3D2C8368

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021 - FORMALIZADA POR MEIO DO 2° CHAMAMENTO PÚBLICO.

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP. CNPJ: nº.35.848.527/0001-55.

CONTRATOS:

NOME	CPF nº	CONTRATO N°
MARILÍA CARREÃO FREIRE	079.212.739-04.	55/2021
IVO EVARISTO R. FILHO	080.386.418-33	56/2021
VITOR GUILHERMES ALVES DE MAGALHÃES	094.677.829-95.	57/2021
LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	320.847.307-91	58/2021
CAROLINA NOBUE TANAKA	079.238.499-78.	59/2021
FABIO RICARDO DOS SANTOS	462.573.309-04.	60/2021
PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	316.171.317-68	61/2021
SERGIO ANTONIO WALBACH RIBEIRO	254.962.049-68.	62/2021
JOSE CUMARU NETO	997.483.631-04	63/2021
CAROLINE SPADINI	088.243.419-50	64/2021

OBJETO: "Contratação de Pessoas físicas autônomas prestadoras de Serviços Médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2021, conforme 2ª ata da análise de julgamento de credenciamento, e inteiro teor do processo administrativo da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93".
DO VALOR: O valor do plantão de 12H, conforme tabela informada no item 3 - DO edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2021:

FUNÇÃO	VALOR/HORA LÍQUIDA	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 102,64	12H	R$ 4.966.133,76

DATA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 21/12/2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP
Decreto - 2.612 DE 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B4252B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.220

PORTARIA Nº 4.220

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para Verificação das Incorporações."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.396/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 3.854/2021, para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B1C152F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.221

PORTARIA Nº 4.221

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Fabiana Votdk Pereira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.218/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora FABIANA VOTDK PEREIRA, matrícula nº 9.387-1, Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 05 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0EA25CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EMENTA / ACORDÃO PROCESSO: 22.992/2020 - MOINHO IGUAÇU S/A

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Ofício n° 0262021 Paranaguá (PR), 21 de dezembro de 2021

REF.: EMENTA / ACORDÃO
PROCESSO : 22.992/2020
RECLAMANTE : MOINHO IGUAÇU S/A
RECORRIDO : PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATORES : ADRIANO MARQUES BADDINI
THAIS SILVA DA CUNHA

Acolha-se o parecer lavrado dos Relatores Conselheiros ADRIANO MARQUES BADDINI, THAIS SILVA DA CUNHA, e deste Conselho Municipal de Contribuintes, que após análise e votação do Processo em questão decide "unânime" pelo "IMPROVIMENTO", pelo "NÃO ACOLHIMENTO" do recurso voluntário do reclamante.

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secr. do Cons. Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:1E80E785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 03 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 768/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº 1.097/2021 que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualidade da Atenção Primária.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, a Resolução SESA nº 768/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº 1.097/2021 que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualidade da Atenção Primária com viés na aquisição do kit dermatoscópio para utilização da equipe da Atenção Primária no Telessaúde Paraná, valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C97D85D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 661/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso de 20 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 320-OE/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso a partir de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.783/2020 da Prefeitura do Município de Paranavaí, que estabelece ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2021, para o dia 03 de janeiro de 2022;

Considerando o encerramento das sessões legislativas em 22 de dezembro de 2021 e início em 02 de fevereiro de 2022, na forma do art. 57 da Constituição Federal;

Considerando que, antes do encerramento das sessões legislativas ordinárias, todas as Proposições em trâmite neste Legislativo aptas à deliberação serão apreciadas pelo Plenário e que serão cumpridas as providências administrativas necessárias aos seus respectivos encaminhamentos, sem qualquer prejuízo;

RESOLVE

Art. 1º. Decretar recesso nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí a partir do dia 24 de dezembro de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 16 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2E1E4261

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Concede férias ao servidor público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao servidor público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, conforme portaria nº 032/2021, no período de 04 de janeiro de 2022 ao dia 11 de janeiro de 2022, conforme segue:

Matrícula	Nome	Emprego Público
027	OSVAL CESAR KULEVICZ	SECRETARIO EXECUTIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C70E0890

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BAL2419	277490A000174147	21/07/2021	57380	R$ 293,47
BED9J48	277490F000067298	30/08/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5FD5E193

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.269/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Paranavaí.

Considerando especialmente o art. 7º da Lei Municipal nº 4.028/2012 informando a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo: 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil, das diversas áreas da cultura do Município e 16 (dezesseis) representantes do poder público municipal,

O Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, para um mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte constituição:

I – 16 (dezesseis) representantes da Sociedade Civil, das diversas áreas da cultura, indicados e eleitos por seus pares, na Conferência Municipal de Cultura, obedecendo à seguinte composição:

a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artes visuais e audiovisuais:
Ronaldo Frutuozo (membro titular)
Em vacância (Suplente)

b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de culturas populares e étnicas:
Cláudio Cardoso de Jesus (membro titular)
Suzelaine Costa da Silva (membro suplente)

c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de dança:
Beatriz Lopes Subtil (membro titular)
Karina dos Santos de Lima (membro suplente)

d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de literatura, livro e leitura:
Amana de Barros da Silva (membro titular)
Giovanna Godoy Campos (membro titular)

e) 1 (um membro titular e 1 (um) membro suplente da área de patrimônio cultural (história e memória):
Ingrid Damiana Sáez Melchor (membro titular)
Manuela Santos Silva (membro suplente)

f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de música:
Clayton Diego Taglioni (membro titular)
Alessandro Gerônimo de Freitas (membro suplente)

g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artes cênicas (teatro e circo):
Luciana Andrade Guedes (membro titular)
Ligia Maria Niehues (membro suplente)

h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artesanato:
Maria Zenilda da Silva (membro titular)
Maria Aparecida Caldeira Neri (membro suplente)

II - 16 (dezesseis) representantes do poder público municipal, levando em conta a seguinte composição:

a) 1 (um) membro titular nato, representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e 1 (um) membro suplente nato, representado pelo Diretor Geral da Fundação Cultural de Paranavaí:
Rafael Lucas Torrente (membro titular)
Rosineide Sanga (membro suplente)

b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre os servidores da Fundação Cultural de Paranavaí, representantes da área de ensino e artes:
Daniela Bonetti Simonetti (membro titular)
Ana Paula Máximo (membro suplente)

c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre as instituições de Ensino Superior em Paranavaí:
Lucas de Melo Andrade (membro titular)
Daniel de Lima (membro suplente)

d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:
Aparecida de Fátima Ferreira (membro titular)
Thais Marina Pereira (membro suplente)

e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Cesar Henrique Vilella dos Reis Oliveira (membro titular)
Ellen Della Pria Kumatsu (membro suplente)

f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Letícia Guilherme de Almeida Morais (membro titular)
Renata Benvindo (membro suplente)

g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso (membro titular)
Elisângela Cavalcante (Membro suplente)

h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre o Sistema S (SESC e SESI), em Paranavaí:
Edson Ferreira Godinho Filho (SESC) (membro titular)
Julio Cesar Koviatkovski (SESI) (membro suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC8D6FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.255/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula n° 4991, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:32394197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.256/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA,** Matrícula n° 8108, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C0B909CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.257/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** Matrícula n° 10070, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:FB01296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.258/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **IVONETE APARECIDA QUENIS,** Matrícula n° 4965, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** junto a Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:49597232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.259/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MAISA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula n° 4895, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:735C310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.260/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **IVONETE APARECIDA QUENIS**, Matrícula nº 4965, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de dezembro de 2021** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0A987D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.259/2021

Dispõe sobre a Reintegração Administrativa de servidora aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando*os Autos nº 0006759-25.2021.8.16.0130/2021, da 1º Vara da Fazenda Pública de Paranavaí;*

Considerando *a decisão mantida pelo Recurso nº 0065720-58.2021.8.16.0000, da 4º Câmara Civil do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Memorando nº 667/2021, da Diretoria de Atenção Primária em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde,*

Considerando *a possibilidade da Administração em rever seus atos, anulando e/ou revogando-os,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º. A Reintegração Administrativa da senhora **CARLA LUIZA MARTINS JOCK**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, para os Cargos de Médico Pediatra 10 e 25 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões expostas nas decisões judiciais nº 0006759-25.2021.8.16.0130/2021, da 1º Vara da Fazenda Pública de Paranavaí**,** bem como nº 0065720-58.2021.8.16.0000, da 4º Câmara Civil do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a comunicar o presente decreto nos autos judiciais, requerendo a extinção do feito, sem resolução de mérito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:03EFFBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.281/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Ajudante Geral, junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0089844/2021, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Ajudante Geral,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **DIEGO MOREIRA VARELA,** Matrícula nº. 10.120, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.270/2019, no cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 21 de dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0089844/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:643FC638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 411/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER, C.P.F. nº. 958.564.639-00,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.274/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **07 e 13 de janeiro de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e
Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7CF9710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.283/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **DEOLINDO JOSE TORSANI MANTUAN, C.P.F. nº. 079.105.699-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F9AF586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 412/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **DEOLINDO JOSE TORSANI MANTUAN, C.P.F. nº. 079.105.699-63,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.283/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **07 e 13 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EB025519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.274/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER, C.P.F. nº. 958.564.639-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F5852430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.075/2021 - REPUBLICAÇÂO

LEI Nº 5.075/2021
(Republicação)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Paranavaí para o quadriênio 2022 a 2025, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. As prioridades, programas, ações e metas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais Especiais que as modifiquem, visando compatibilizar os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou por meio de seus créditos adicionais e ou por meio de leis específicas, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:80DAF68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.080/2021 - REPUBLICAÇÂO

LEI N° 5.080/2021
(Republicação)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2022e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Orçamento do Município de Paranavaí, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a legislação tributária;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e deverão estarem conformidade com Plano Plurianual para o quadriênio de 2022a 2025.

§ 1ºa regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3ºA Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 4ºO orçamento para o exercício financeiro de 2022 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; ao setor público;

III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

VIII. unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 6º - A Receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V - Tipo.

Parágrafo único°. A categoria econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando as despesas por órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1°. A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesass de Capital – 4.

§ 2°. Os Grupos de natureza constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos Sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou o aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º.A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV – transferências a Municípios – 40;
IV – transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VIII - transferências a instituições multigovernamentais – 70;
IX - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
XI - aplicações diretas – 90;
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XIII - a definir – 99.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º.A Lei Orçamentária para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE / PR.

§ 7º.A reserva de Contingência prevista será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.

§ 8º.O município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §6 deste artigo.

§ 9º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 10º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes de recursos originais.

§ 12º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8ºO Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, cumprindo o prazo previsto no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município será composto de:
I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

§ 1. º Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 março de 1964.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Paranavaí os projetos de Lei Orçamentária Anual e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação de recurso.

Art. 9° Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2022 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados no art. 32desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16.O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos dos arts. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 2º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 10 (dez) dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2022, ocronograma mensal de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 17. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. ALei Orçamentária e seus créditos adicionais não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21.A Procuradoria geral do município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n° 62/2009);
VIII – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na emenda Constitucional n° 62/2009 e no Decreto n° 213/2010.

Art. 22. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 23.O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais, auxílio ou contribuição", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, beneficiando somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e, ainda, que atendam aos seguintes requisitos:
I - sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita, em funções compatíveis com as responsabilidades do município;
II - que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
IV - outras exigências previstas em regulamento.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 24. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento/pagamento de sentenças judiciais;
V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - reserva de contingência, conforme especificado no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades suprarrelacionadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade para sua continuidade e/ou conclusão, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 27. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 28. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 29. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 30.A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, com valor equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1ºA Reserva de Contingencia poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2022.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa federal n° 127/2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingencia indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 32. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar:

I - abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV - mediante decreto transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2022 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos e, ainda, promover alteração de modalidade de aplicação.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgão, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 4º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 34. A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35.A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 37. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal e encargos sociais observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717/1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39.A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 40.A proposta orçamentária para 2022 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programas de trabalho específico.

Art. 41. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 42.O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 44. As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranavaí e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 45. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 46. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 49. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse publico relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 52.O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 55. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2022 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica, desde já, estabelecida a necessidade de atualização das metas fixadas na presente Lei, por ocasião do envio do

Projeto de Lei Orçamentária de 2022, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2022, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3F6506D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.280/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e , de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e com a Lei Municipal nº 4892/2020,
DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (1)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2001	Atividades do Paranavaí Previdência – Fundo Financeiro	
0040	RECURSOS PREVIDENCIARIOS	
3190.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remun e Reforma Militar	26.500,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (2)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2001	Atividades do Paranavaí Previdência- Fundo Financeiro	
0040	RECURSOS PREVIDENCIARIOS	
3190.03	Pensões , exclusive do RGPS	24.100,00
	TOTAL	**50.600,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22.01 (26)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.2003	Atividades do Paranavaí Previdência – Fundo Previdenciario	
0040	RECURSOS PREVIDENCIARIOS	
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	50.600,00
	TOTAL	**50.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C3EEBA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

"EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA"
Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA,** destinados à Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Saúde, Comunicação Social e Gabinete (Tiro de Guerra), conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 11/01/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 11/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/01/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.503,95

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:06C6A174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 60/2021**, referente à **aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no telhado da ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO**, através da Secretaria Municipal de Educação constante da Dotação Orçamentária: 06.001.12.361.0005.2.440.3.3.90.30 (443), 06.001.12.361.0005.2.440.3.3.90.30 (446), 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.30 (504) e 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510); pelas seguintes pessoas jurídicas: **CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.390.342/0001-68, **CLEIDE APARECIDA ROCINI 63781417972**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 25.165.584/0001-89 e **CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.056.639/0001-69, no valor total de **R$7.882,05 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reias e cinco centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 682/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:8FF1CA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.285/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 151,24(Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (771)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.635	Incentivo Benefício Eventual – COVID-19	
0955	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	151,24
	TOTAL	**151,24**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0955	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	151,24
	TOTAL	**151,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21de Dezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:579FCBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 170/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **40.138.949/0001-77**, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. **VALDENIR ROSA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 547.080.799-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 170/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021**, para aquisição futura e parcelada de **CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 005/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1115/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 667/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os itens nº 01; 04; 11 e 18, com aplicação do percentual de reajuste de **21,92%** para o **item nº 01;** de **29,76%** para o **item nº 04;** de **12,4%** para o **item nº 11** e de **3,5%** para o **item nº 18,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
1	**AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM 5KG**	**R$ 11,68**
4	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**	**R$ 7,76**
11	**ÓLEO DE SOJA**	**R$ 5,62**
18	**LEITE LONGA VIDA**	**R$ 2,66**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO FISCAL DA ATA

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizada a alteração do Fiscal da Ata, conforme solicitação do Memorando nº1126/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a ser o servidor LEANDRO CAETANO DOS SANTOS, diretor de gestão financeira, residente e domiciliado em Paranavaí, portador do CPF nº 076.770.009-08 e RG nº 10.211.477-9.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 170/2021, datada de 12 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21/12/2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Comercial Beira Rio – LTDA
VALDENIR ROSA
Empresa Detentora da Ata

LEANDRO CAETANO DOS SANTOS
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:523A8E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS-1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 170/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **40.138.949/0001-77**, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. **VALDENIR ROSA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 547.080.799-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 170/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021**, para aquisição futura e parcelada de **CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 005/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1115/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 667/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os itens nº 01; 04; 11 e 18, com aplicação do percentual de reajuste de **21,92%** para o **item nº 01;** de **29,76%** para o **item nº 04;** de **12,4%** para o **item nº 11** e de **3,5%** para o **item nº 18,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
1	**AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM 5KG**	**R$ 11,68**
4	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**	**R$ 7,76**
11	**ÓLEO DE SOJA**	**R$ 5,62**
18	**LEITE LONGA VIDA**	**R$ 2,66**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO FISCAL DA ATA

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizada a alteração do Fiscal da Ata, conforme solicitação do Memorando nº1126/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a ser o servidor LEANDRO CAETANO DOS SANTOS, diretor de gestão financeira, residente e domiciliado em Paranavaí, portador do CPF nº 076.770.009-08 e RG nº 10.211.477-9.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 170/2021, datada de 12 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21/12/2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Comercial Beira Rio – LTDA
VALDENIR ROSA
Empresa Detentora da Ata

LEANDRO CAETANO DOS SANTOS
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:037454FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021.
PROCESSO Nº 247/2021

OBJETO: Execução de base em concreto armado, com tela em aço soldada, com área totalizando 126,00 m² juntamente com a instalação de Gramado Sintético sob a base de concreto e posteriores instalações de parque infantil 03 torres, em diversas Escolas e CMEIS do Município (Lote 01), e a Remoção e destinação e instalação de um novo de reservatório metálico d'água tipo taça com coluna seca e capacidade de 20.000L para as Escolas Municipais Veneza e São Luis (Lote 02), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa ***Civilar Construções EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de ***R$ 1.578.079,74*.**

Pato Branco, 21 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7F6A8231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 170/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 - PROCESSO N° 247/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Civilar Construções EIRELI***. OBJETO: Execução de base em concreto armado, com tela em aço soldada, com área totalizando 126,00 m² juntamente com a instalação de Gramado Sintético sob a base de concreto e posteriores instalações de parque infantil 03 torres, em diversas Escolas e CMEIS do Município (Lote 01), e a Remoção e destinação e instalação de um novo de reservatório metálico d'água tipo taça com coluna seca e capacidade de 20.000L para as Escolas Municipais Veneza e São Luis (Lote 02), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 1.578.079,74. PRAZO DE VIGÊNCIA: Para o Lote 01 – 210 dias; Para o Lote 02 – 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 2915-14585; 2885-14398; 2980-12015. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim. FISCAL: Chefe do Setor de Manutenção, Matheus Gonçalves Farias.

Pato Branco, 21 de Dezembro de 2021.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:78C4A63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 102/2021- PROCESSO: 227/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas, tipo "marmitex", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para a empresa: ***Nivaldo Cardoso de Lima***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.174.862/0001-73, com o valor total de **R$ 567.228,90.**

Pato Branco, 21 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D6E81206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 102/2021, PROCESSO Nº 227/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Refeições Prontas,** tipo **"marmitex"**, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho, conforme a necessidade do município, incluindo, sábado, domingos e feriados. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Diversos conforme Ata de Registro de Preços. FISCAL: Diversos conforme Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços n.º 520/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Nivaldo Cardoso de Lima***, com o valor total de *R$* 567.228,90.

Pato Branco, 21 de de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6EC30152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.369

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROMULO MATEUS DUARTE** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Programas e Metas, Símbolo CC2, junto à Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3211B2E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.379

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no art. 91, § 3º, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, e o contido no Ofício nº 46, de 10 de dezembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder os servidores abaixo listados para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme a demanda de serviços jurídicos e contábeis, para a Patoprev, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022:

Matrícula	Nome	Função
8115-9	Bruno André Nunes da Silva	Contador
8201-5	Vanderlei Ribeiro da Silva	Advogado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5A08D47E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.381

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no item 14.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuada pelas Portarias nºs 1.373/2021 e 1.376/2021, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Aparecida Prates de Oliveira	Atendente de Farmácia
Luciane Sabedot	Técnico em Enfermagem
Jucieli Gobbi dos Santos	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BF12A6B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.382

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 190, de 15 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **EDUARDO MARTINS PORTELA**, Matrícula nº 8264-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, portador de CNH Categoria B, a conduzir veículos de propriedade do Município para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F8B98893

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.383

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 307, de 09 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **ANA CLAUDIA MARQUES** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos, junto à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0C474B54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.384

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2021/12/443941;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **VALERIA APARECIDA SCHUSTER**, Matrícula nº 7853-0, do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9372FB30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.385

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 18 e 19, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Controladoria, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, o servidor perceberá o valor dos vencimentos, acrescido das demais vantagens de caráter não temporário e de Função Gratificada – FG13.

Art. 3º Remover o servidor, dentro do quadro da Administração Municipal, da Controladoria Interna para o Setor de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:495FED28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.386

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Controle, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E1F22483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.387

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com base no art. 6º da Lei Municipal nº 2.780, de 14 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Controladoria, Símbolo CC5, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8A82314B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.388

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e o contido no Memorando nº 1424, de 16 de dezembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo de pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **OCLEICIMAR MARCOS WITT RIBEIRO**, Matrícula nº 7018-1, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no cargo de Agente de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0CB77795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.389

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 308, de 09 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **NELITO ANTONIO ZANMARIA**, lotado no cargo de Assistente em Gestão, na função de Assistente Administrativo, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CA33A2E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.390

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e o contido no Memorando nº 1397, de 13 de dezembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo acrescido da soma dos plantões, do servidor **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIRA**, Matrícula nº 7785-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico Plantonista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:62481038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.391

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de

setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 2021/12/443339;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de insalubridade, no importe de 20% (vinte por cento), aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
Alcione Antonia Nascimento de Lima	3624-2	Agente de Apoio
Carina Rodrigues de Lima	3626-9	Agente de Apoio
Inah Cristine Gonçalves Marcon da Silva	3685-4	Agente de Apoio
Luiza Santos de Matos	3592-0	Agente de Apoio
Marlene Galon	3591-2	Agente de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4F0F8A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.637/2021, qual estabeleceu recesso nas repartições públicas municipais, faz saber que

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no entre os dias 23 de dezembro e 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 21 de dezembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4B52CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM de Paula Freitas, que visa definir objetivos, diretrizes, e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.
_____
FORNECEDOR: VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Total: R$ 119.998,0000 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 119.998,0000 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

_____
Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:838D7A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
O Pregoeiro Municipal Sr. Henry Marcel Valigura Domingues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 90/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
LICITAÇÃO Nº 90/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM de Paula Freitas, que visa definir objetivos, diretrizes, e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.

FORNECEDOR: VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Total: R$ 119.998,0000 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 119.998,0000 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

_____
Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:0A56F5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
CONTRATADO: VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM de Paula Freitas, que visa definir objetivos, diretrizes, e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 119.998,0000 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

_____

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:A7FA14B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 343/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 343/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDA
Valor.....: R$ 119.998,0000 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência.....: Início: 21/12/2021 - Término: 21/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2021
Recursos....: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e gestão (32)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45)
05001 04.123.0004.2.006 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças (66).
Objeto: Contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM de Paula Freitas, que visa definir objetivos, diretrizes, e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO AGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:7E76189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, para atuação na Festa da Melancia do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 05/01/2022**. Abertura das Propostas: **05/01/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

21/12/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C2890085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 92/2021
PLATAFORMA: **www.gov.br/compras/pt-br**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de tendas, palcos e coberturas com montagem e desmontagem, no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 06/01/2022.** Abertura das Propostas: **06/01/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

21/12/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:34B9307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, para atuação na Festa da Melancia do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 07/01/2022**. Abertura das Propostas: **07/01/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

21/12/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D54FB61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, meias e tênis escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: - SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
ITEM QUE VENCEU
Qtde: 1400 – Valor Total: R$ 9.436,00 (nove mil, quatrocentos e trinta seis reais)
FORNECEDOR: – VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
ITEM QUE VENCEU
Qtde: 1600 – Valor Total: R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: R. DE SOUZA TRENTO
Itens que venceu: Grupo 01- Valor Total R$ 192.680,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL: ***R$ 291.476,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais)***

_____
Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7CEC8E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face

aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 78/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: 78/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, meias e tênis escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: – SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
ITEM QUE VENCEU: Qtde: .1400 – Valor Total: **R$ 9.436,00** (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

FORNECEDOR: – VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO-EIRELI
ITEM QUE VENCEU
Qtde: 1.600– Valor Total**: R$ 89.360,00** (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)

FORNCECEDOR: R. DE SOUZA
ITENS QUE VENCEU: GRUPO 01
Qtd: 08
Valor Total: **R$ 192.680,00** (cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL: ***R$ 291.476,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais)***

_____

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A959870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 108/2021

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
CONTRATADOS: SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO-EIRELI, ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, meias e tênis escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 291.476,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Paula Freitas 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:491C214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 344/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº344/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
Valor.....: R$ 9.436,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Vigência.....: Início: 21/12/2021 - Término: 21/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2021
Recursos: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares (113),
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (114)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
Objeto.:: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, meias e tênis escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3A947DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 345/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº344/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
Valor.....: R$ 9.436,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Vigência.....: Início: 21/12/2021 - Término: 21/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2021
Recursos:
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares (113),
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (114)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
Objeto.:: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, meias e tênis escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:698B8891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 345/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 345/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI
Valor R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 21/12/2021 - Término: 21/12/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2021
Recursos:

07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares (113),
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (114)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, meias e tênis escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:98B01E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 346/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 346/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: R. DE SOUZA TRENTO
Valor.....: R$ 192.680,00(cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 21/12/2021 - Término: 21/12/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2021
Recursos: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares (113),
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (114)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
Objeto.:: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, meias e tênis escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Paula Freitas, 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4F584C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 576 /2021 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de falecimento a servidora **MARIA SALETE OLEKSICHEN BARTH**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.222.314-2-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 035/2004 de 03 de maio de 2004.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5CBF5EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATA Nº 45/2021 (ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2022)

Ata número quarenta e cinco da sessão ordinária realizada no dia vinte do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná. Dando início a sessão ordinária, o Excelentíssimo Senhor Presidente convidou a Secretária ad hoc, nomeada através da portaria de nº 003/2018, para que a mesma proceda com a leitura da ata da sessão ordinária anterior. Em seguida a mesma foi colocada em discussão, na sequência em votação. Aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes nesta sessão ordinária. Na sequência dando início ao pequeno expediente foi feita a leitura das correspondências enviadas para esta Casa de Leis, dentre elas: O Projeto de Lei nº 027/2021 Súmula: Dispõe sobre Revogação da Lei Municipal nº 842/2011, bem como a reversão de imóvel constituído da Matrícula nº 3.211, com área total de 11.325,58 m2, continua nas Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais, aguardando a devolutiva da Municipalidade, quanto ao Nosso Ofício de numeração 192/2021. Dar entrada no Projeto de Resolução nº 008/2021 Súmula: Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR, nas comissões permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais para análise e emissão de parecer para o dia 21 de fevereiro de 2022. Dar entrada no Projeto de Lei nº 045/2021 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências, nas comissões permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais para análise e emissão de parecer para o dia 21 de fevereiro de 2022. Dar entrada no Projeto de Lei nº 046/2021 Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir credito suplementar e dá outras providências, nas comissões permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais para análise e emissão de parecer para o dia 21 de fevereiro de 2022. Dando continuidade à presente sessão ordinária, passando para a Ordem do Dia, o Excelentíssimo Senhor Presidente de posse do parecer favorável das comissões permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais, colocou em única discussão o Projeto de Lei nº 043/2021 Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. Em seguida colocou o mesmo em única votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores em única votação. Na sequencia, o Excelentíssimo Senhor Presidente, de posse do parecer favorável das comissões permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais, e, recebeu a Emenda Modificativa nº 001/2021 de autoria dos Vereadores Celso Osmar Kaminski e Jonee Pesch, ao Projeto de Lei nº 013/2021 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, em seguida colocou o Projeto de Emenda em única discussão, em seguida colocou em única votação. Projeto de Emenda Modificativa rejeitada por maioria dos Vereadores presentes. Votando favoráveis à referida Emenda os Vereadores Celso Osmar Kaminski, Jandir Machado de Azevedo e Jonee Pesch. Na sequencia a Presidencia colocou em discussão o Projeto de Lei de Iniciativa da Câmara Municipal nº 013/2021 Ementa: Disciplina o uso de veículos oficiais e estabelece a obrigatoriedade de identificação padrão para a frota publica Municipal de Paulo Frontin e dá outras providências, em sua originalidade. Em seguida colocou o mesmo em única votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente passou para Processo de votação para a mesa diretora a qual terá a incumbência de administrar os trabalhos desta Câmara Municipal no ano de 2022. Na sequencia a Presidência explicou que a eleição será por cargo na Mesa Diretora e que a votação será nominal e secreta. Em seguida foram convidados três vereadores, sendo eles: Vereador Fabiano José Bueno,

Vereador Isidorio Nicolau Pech e Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz, para acompanhar todo o processo da eleição, fiscalizando a veracidade da mesma. Iniciando a eleição para o cargo de Presidente do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidatos os Excelentíssimos Senhores Vereadores Crispim Viana de Moura e Jonee Pesch. Em seguida foi feita a chamada nominal para cada Vereador pegar a cédula devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, se dirigir até a tribuna, votar no cargo em questão e depositar seu voto na urna, terminado o processo de eleição para o cargo de Presidente da Câmara, foi feita a apuração dos votos, sendo o Vereador Crispim Viana de Moura eleito com seis votos, Vereador Jonee Pesch obteve três votos. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Vice Presidente do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidato o Excelentíssimo Senhor Vereador Isidorio Nicolau Pech, como tratou-se de candidato único foi feito o processo de eleição por aclamação. Vereador Isidorio Nicolau Pech eleito por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidata a Excelentíssima Senhora Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz, como tratou-se de candidata única, foi feito o processo de eleição por aclamação. Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz eleita por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Segundo Secretário do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidato o Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Gomes, como tratou-se de candidato único foi feito o processo de eleição por aclamação. Vereador Daniel Gomes eleito por unanimidade dos Vereadores presentes. **Terminado o processo de eleição para renovação da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, foi anunciado o resultado final da mesma, onde os Vereadores que terão a incumbência de administrar os trabalhos legislativos no decorrer do exercício financeiro de 2022, serão os seguintes Excelentíssimos Senhores Vereadores devidamente eleitos, atuando como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Excelentíssimo Senhor Vereador CRISPIM VIANA DE MOURA, Vice Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador ISIDORIO NICOLAU PECH, Primeira Secretária, Excelentíssima Senhora Vereadora ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ e Segundo Secretário, Excelentíssimo Senhor Vereador DANIEL GOMES.** Em seguida o Vereador Jonee Pesch, solicitou antecipação para que os Projetos de Lei Orçamentários de numeração 45 e 46/2021 fossem apreciados pelo plenário nesta sessão ordinária, solicitação esta, após discutida, foi colocada em votação, aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente recebeu o parecer favorável de forma verbal das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais em seguida o Projeto de Lei nº 45/2021 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências, foi colocado em discussão. Na sequencia em votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente recebeu o parecer favorável de forma verbal das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais em seguida o Projeto de Lei nº 46/2021 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências, foi colocado em discussão. Na sequencia em votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida o Vereador Fabiano José Bueno requereu verbalmente para que seja encaminhada correspondência oficial ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando cópia da licitação referente aquisição de medicamentos pela Municipalidade, no decorrer do exercício financeiro de 2021, acompanhado das devidas notas fiscais equivalentes. Colocado em discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida o Vereador Isidorio Nicolau Pech solicitou verbalmente para que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando Cópia das licitações da compra de pedra e areia pelo Município de Paulo Frontin, de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021. Junto deverá vir a quantidade empenhada e paga, notas fiscais, e o demonstrativo de como foram colocadas, inclusive enviando cópia das anotações de viagens dos caminhões que realizaram o carregamento e descarregamento, placa, nome do motorista, data, estrada rural ou urbana de destinação do material, quantidade individual e global de colocação de material em cada estrada rural/urbana do Município e/ou propriedade rural. Colocado em discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida o Vereador Jonee Pesch requereu verbalmente para que seja enviado correspondência oficial ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a colocação de duas luminárias na Rua Barbosa, próximo a fabrica de embutidos três reis. Colocado em discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida a Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz solicitou verbalmente para que seja encaminhada correspondência oficial ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando para que seja encaminhado a esta Casa de Leis cópia das licitações, dispensas e/ou credenciamentos de compra e dos pagamentos relativos a merenda escolar nos anos de 2020 e 2021. Colocado em discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Por fim, o Vereador Crispim Viana de Moura, solicitou verbalmente para que seja encaminhada correspondência oficial ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando para que seja encaminhado a esta Casa de Leis, cópia das licitações, dispensas e/ou credenciamentos de compra de peças, consertos e prestação de serviços de oficina para a frota pública de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin e Fundação Municipal de Saúde. Para todas as compras e os serviços contratados deverão ser discriminados os serviços realizados, e os valores pagos, no decorrer do exercício financeiro de 2021. Colocado em discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Na sequência, passando para o Grande Expediente, foi passada a palavra para o Ilustríssimo Senhor Rogério Denczuk, o qual explanou sobre o "Projeto Desbravadores", salientando que nesta sessão ordinária, houve inversão de pauta e o Grande Expediente aconteceu no início desta sessão ordinária. Na sequência, seguiu-se para a palavra livre, onde todos os Vereadores fizeram uso da mesma. Nada mais havendo a ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente encerrou a presente sessão ordinária. A Segunda-Secretária, Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz, lavrou a presente ata, a qual lida e, após ser colocada em apreciação e discussão, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Martim Marques Bonfim, Primeiro-Secretário Vereador Crispim Viana de Moura, Segunda-Secretária, Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz e demais Vereadores presente à sessão.

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ

CELSO OSMAR KAMINSKI

CRISPIM VIANA DE MOURA

DANIEL GOMES

FABIANO JOSÉ BUENO

ISIDORIO NICOLAU PECH

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO

JONEE PESCH

MARTIM MARQUES BONFIM

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:329A07C4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO Nº 205/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ATA DE CONTINUAÇÃO SESSÃO DO PREGÃO

Reuniram-se na data de 21 de dezembro de 2021,o Pregoeiro EDER RENATO ESTELMACH e a Equipe de Apoio, para prosseguimento da sessão de Pregão Presencial nº 18/2021. Iniciado os trabalho encontrava-se presentes os representantes da Empresa FP ENGENHARIA Sr. FABIO JOSE DOS SANTOS PAES e a Empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI o Sr. FELIPE JOSE NARINECZKI.Prosseguindo a sessão, foi analisado a Planilha de Composição de Custos, indicada em item 12.3 do Edital. O Pregoeiro examinou ás vedações constante no item 13.5, e não

identificou nenhum vicio, de modo que a proposta apresentada foi aceita. Ato continuo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO. Em verificação aos documentos de habilitação, o Pregoeiro habilitou a empresa FP Engenharia, ante a inexistência de qualquer hipótese de inabilitação, declarando vencedor a empresa FP Engenharia Oportunizado a intenção de recorrer a empresa SCHEILA MARA WEILER ANTUNES DE LIMA EIRELE se manifestou nos seguintes termos: intenção de recurso, com relação a empresa FP Engenharia, no tocante a Planilha de Custo apresentada, que a grosso modo, estão abaixo da convenção coletiva, e outros pontos que serão melhor apresentados em RAZÕES RECURSAIS; da mesma forma, com relação á habilitação: a empresa vencedora não atendeu a regularidade fiscal: pois não está descrito o ramo de atividade compatível com a presente licitação, na CICAD ESTADUAL, a qualificação econômica: a indicação de índices econômicos, pois está assinada por assinatura digital, cuja autenticidade não é possível comprovar e a técnica: questão da assinatura do contrato de locação do veiculo, e por fim a expressa vedação do edital, em relação a subcontratação. O Pregoeiro recebe o recurso, por ser tempestivo, e oportuniza o prazo de 3 (três) dias úteis, excluindo o dia de começo e incluindo o final. Vinda as razões recursais, encaminhe a empresa, mediante intimação no e-mail: fabio@fpengenharia.com.br. Tanto as razões recursais quanto às contrarrazões, considerando a dificuldade de deslocamento, até as 17:00 horas, via e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com, sendo que deverá ser remetido para protocolo oficial. Com as razões e as contrarrazões, remeta para parecer jurídico. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata, vai assinada por mim, ALÉCIO MAROLI e os demais membros presentes.

SCHEILA MARA WEILER ANTUNES DE LIMA EIRELE

FP ENGENHARIA

EDER RENATO ESTELMACH

ALÉCIO MAROLI.

PATRICIA GRUSCZKOWSKI.

ROGERIO VIAL

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3976F91D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 118/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 194/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Anderson Luiz Pietrowski Prestação de Serviços
CNPJ.....: 34.401.795/0001-61
Valor.....: R$ *26.196,27 Vinte seis mil sento e noventa seis reais e vinte sete centavos).*
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:098DA88C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 194/2021
Republicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 255/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 194/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ *26.196,27 Vinte seis mil sento e noventa seis reais e vinte sete centavos).*
VALOR TOTAL: R$ *26.196,27 Vinte seis mil sento e noventa seis reais e vinte sete centavos).*
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 430/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 21 de dezembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7397B4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 125/2021

Súmula: Decreta Recesso de Final de Ano nas repartições públicas do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso de Final de Ano nas repartições públicas do Município de Paulo Frontin na entre os dias 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º A repartições consideradas essenciais para atendimento da população, bem como os serviços de coleta de lixo, permanecem normalmente. Sendo responsabilidade dos Secretários das respectivas pastas organizarem o atendimento sem que haja deficiência no atendimento emergencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 20 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A0535F53

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/2021/CMDCA

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.036/2015,
Considerando a desistência da primeira conselheira tutelar suplente,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ODETE MARILSA DE OLIVEIRA, inscrita no RG: 8470775-9, CPF: 033576669-28, eleita segunda suplente na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro de 2019 e resultado homologado através da Resolução nº 027/2019 expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14/10/2019 na Edição 1.863, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no período de licenças previstas aos conselheiros (as) tutelares titulares na Lei Municipal 1036/2015.
Art. 2º Como condição para assumir a função de Conselheira Tutelar, deverá a convocada participar de curso de formação, a ser realizado no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, por meio de plataforma digital a ser informada pelo CMDCA em momento oportuno, com frequência mínima de 75%, a ser comprovado mediante apresentação de certificado de participação
Art. 3º A Conselheira Tutelar convocada será diplomada e empossada, no próximo dia 03 de janeiro de 2022, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SMASF, sito a Rua 22 de janeiro, sn, com registro em ata e nomeada pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que prestará o compromisso de defender e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Art. 4º A conselheira tutelar será remunerada proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
Art. 5º Caso a conselheira não venha assumir o cargo, deverá comunicar o CMDCA, até 01 (um) dia útil após a publicação desta Resolução.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6E5636FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME.
ORIGEM: CONTRATO Nº 160/2021 e Tomada de Preço nº 10/2021.
VALOR ORIGINAL: **R$ 279.789,00** (duzentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais).
VALOR ADITIVADO: 29,63% (vinte e nove virgula sessenta e três por cento) – **R$ 82.910,88** (oitenta e dois mil novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 362.699,88** (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:41BD64F6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021, referente à **Revitalização da Praça Paris contendo: construção de edificação para sanitários, espaço para play-ground, pista de skate, pergolado, espaços para lazer, calçadas, paisagismo, monumento, meios-fios, muretas, iluminação, pisos e serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias, revestimentos, pinturas, pavimentações, paisagismo e equipamentos, limpezas entre outros, conforme projetos e especificações,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA - EPP** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.408.361/0001-46, com sede no Prolongamento da Rua Júlio Dalmas, nº 99, Bairro 1 de Maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Valduga**,** portador da Cédula de Identidade nº 710.236 SSP-SC e do CPF nº 402.660.609-00, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira, declarado vencedor pelo valor de R$ 602.717,45 (seiscentos e dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:729C25F6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a Revitalização da Praça Paris contendo: construção de edificação para sanitários, espaço para play-ground, pista de skate, pergolado, espaços para lazer, calçadas, paisagismo, monumento, meios-fios, muretas, iluminação, pisos e serviços de movimento de terra e drenagem,**

fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias, revestimentos, pinturas, pavimentações, paisagismo e equipamentos, limpezas entre outros, conforme projetos e especificações.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Tomada de Preço n° 10/2021.
VALOR: R$ 602.717,45 (seiscentos e dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:92322E5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º1.321/2021

SÚMULA: Autoriza a alienação do Lote nº 09 (nove), da Quadra n.º 41 (quarenta e um), matrícula n.º 9.155, de propriedade do Município de Pérola D´Oeste-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

Lote nº 09 (nove), da Quadra n.º 41 (quarenta e um), do Núcleo Pérola D' Oeste, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 680 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), com os limites e confrontações conforme Registro Geral, Matrícula n.º 9.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:B1C99B71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 233/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com
base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício 2021 nas seguintes dotações orçamentarias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1868	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
	TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1868	Convênio n°250/2021 SEDU construção barracão	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:A1BFE39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1470/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1470/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Marcio Antônio Gamartz, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de novembro à 04 de dezembro de 2021, à servidora pública **Margareth de Fatima Muziol Negrelli**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.328.279-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B50E3501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 016/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 016/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 007/2020, de 02 de abril de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de dezembro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
14º	ALEXSANDRO GONÇALVES RIBEIRO

Cargo: MOTORISTA - 2º CHAMADA

Classificação	Nome do Candidato
01º	EDUARDO JUNIOR GAMBIM
03º	ANTONIO GILMAR DO PRADO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9147D331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1478/2021. DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1478/2021.
DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
4765323	Gislaine Bail Maahs	Professor	De 22/12 à 26/12/2021
47695337	Leticia Ludvinski de Almeida	Professor	De 22/12 à 26/12/2021
4765324	Lucas Fernando Lopes da Silva	Professor	De 22/12 à 26/12/2021
4765325	Silvana Lemos de Souza	Professor	De 22/12 à 26/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EC3F299F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1479/2021. DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1479/2021.
DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
4765203	Katia Galvão	Professor	De 22/12/2021 à 20/01/2022
104721	Maria Valéria Honório de Lima	Professor	De 22/12/2021 à 20/01/2022
4765205	Selma do Rocio Luiz Rocha	Professor	De 22/12/2021 à 20/01/2022
4765181	Sintia Liebl Alves	Professor	De 22/12/2021 à 20/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B816CB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1480/2021. DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1480/2021.
DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
4765312	Keity Schroth	Professor	De 22/12/2021 à 07/01/2022
4765302	Maria Aparecida Hummelgen	Professor	De 22/12/2021 à 07/01/2022
4765308	Maria Terezinha Carvalho de Lima	Professor	De 22/12/2021 à 07/01/2022
4765311	Marilene Pereira Nogueira	Professor	De 22/12/2021 à 07/01/2022
102651	Neusa Maria Moreira Fuerst	Professor	De 22/12/2021 à 07/01/2022

4765304	Roselete de Melo	Professor	De 22/12/2021 à 07/01/2022
4765305	Veridiana Luiz	Professor	De 22/12/2021 à 07/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B342219B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1487/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1487/2021.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
106161	Clatiane Osinski	Professor	De 03/01 à 21/01/2021
4765222	Clatiane Osinski	Professor	De 03/01 à 21/01/2021
18482	Marily Penteado Wotroba Heiden	Professor	De 03/01 à 21/01/2021
18481	Marily Penteado Wotroba Heiden	Professor	De 03/01 à 21/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5CCA172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1488/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1488/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
4765251	Daiane dos Santos	Assessor de área II	De 27/12/2021 à 14/01/2022
104551	Joselayne Correa dos Santos	Nutricionista	De 27/12/2021 à 14/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A0B15F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1489/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1489/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
104951	Jaine Fernanda Telma Ludvinski	Professor	De 27/12/2021 à 15/01/2022
4765298	Jonas Batista de Lima	Professor	De 27/12/2021 à 15/01/2022
4765299	Samuel Sacht	Motorista	De 27/12/2021 à 15/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D0A4F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1490/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1490/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 26 de janeiro de 2022, à servidora pública **Andressa Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 10.094.180-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA5215DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1491/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1491/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 07 de janeiro de 2021, à empregada pública **Anita Scmiderkal de Almeida Jorge,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.870.641-1/SC, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2B54630F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1492/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1492/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de janeiro à 04 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Candida de Lourdes Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.427.970-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2E2D1760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1493/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1493/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de dezembro de 2021 à 28 de janeiro de 2022, à servidora pública **Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.271.111/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFCF5B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1494/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1494/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro à 21 de janeiro de 2022, à servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.396.315/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:84B8D122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1495/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1495/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 27 de janeiro de 2022, à servidora pública **Claudimeri Lang da Silva Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.785.604-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8175D223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1496/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1496/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, à empregada pública **Denilse Aparecida Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.178.148-4/PR, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:730773B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1497/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1497/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 24 de janeiro de 2022, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4E4D0017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1498/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1498/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 22 de janeiro de 2022, à servidora pública **Gilmara Aparecida Fragoso de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.009.409-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E6BDC9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1499/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1499/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de dezembro de 2021 à 28 de janeiro de 2022, à servidora pública **Ivanize de Fatima Zappe Nenemann,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.894.603-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:31F08040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1500/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1500/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2022, ao servidor público **Jhonathan Igor Almeida Dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 13.846.526-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E01CF3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1501/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1501/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2021, ao empregado público **Jonas Batista de Lima,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.178.148-4/PR, ocupante do emprego público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CDF0ACE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1502/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1502/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 01 de janeiro de 2022, à servidora pública **Leonice Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.878.307-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EFF7CAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1503/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1503/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 21 de janeiro de 2022, à servidora pública **Leonice Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.878.307-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E68AC9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1504/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1504/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de dezembro de 2021 à 26 de janeiro de 2022, à servidora pública **Luceli Barbosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.217.606-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:69CD5F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1505/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1505/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 31 de dezembro de 2021, ao empregado público **Luis Henrique Parchen,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 12.680.048-7/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:920FAA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1506/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1506/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Noili Forteski Gasner,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.059.291-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0363D8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1507/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1507/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de janeiro à 28 de janeiro de 2022, à servidora pública **Noili Forteski Gasner,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.059.291-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B8611246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1508/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1508/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022, à servidora pública **Norilda Grossl Sacht,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.739.628-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2F257416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1509/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1509/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 26 de janeiro de 2022, à servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves 11391,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.887.804/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD9258DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1510/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1510/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2021 à 20 de janeiro de 2022, à empregada pública **Sintia Liebl Alves,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 12.370.611-0/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D8ECE9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1511/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1511/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A92955DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1512/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1512/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 18 de janeiro de 2022, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:651CE225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1513/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1513/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de janeiro à 08 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:39CF86AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1514/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1514/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82F25304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1515/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1515/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.185.925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:918EE545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1516/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1516/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 12 de janeiro de 2022, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECC54397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1518/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1518/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de janeiro à 04 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.798.714/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à saúde**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE016953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1520/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1520/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:83B08261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1521/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1521/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de fevereiro à 15 de março de 2022, ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6DFEC3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1522/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1522/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de janeiro à 04 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.185.925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:14925E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1523/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1523/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD08CDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1524/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1524/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro à 14 de janeiro de 2022, à servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CFD4ED99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1525/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1525/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Salete Gravi Caldas,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 1.459.086/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D866EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1528/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1528/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 14 de janeiro de 2022, à servidora pública **Carina Daniela Alves da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.104.964-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária da Secretaria de Desenvolvimento econômico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4761E6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1529/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1529/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro à 26 de janeiro de 2022, à servidora pública **Adenilza Aparecida Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.745.580-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F35B7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1530/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1530/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Aleçandra de Fátima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.733.456-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B566B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1531/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1531/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 21 de janeiro de 2021, à servidora pública **Aleçandra de Fátima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.733.456-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3ADB9B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1532/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1532/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A8D4B57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1533/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1533/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 14.724.503-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A253DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1533/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1533/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 14.724.503-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E0B8F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1492/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1492/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro à 26 de janeiro de 2022, à servidora pública **Candida de Lourdes Simões (10901),** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.427.970-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DC6ADA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1534/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1534/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 24 de dezembro de 2021, ao servidor público **Joel Cavalheiro,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.098.976-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CEFA7A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1535/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1535/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro à 24 de dezembro de 2021, à servidora pública **Juliane de Fatima Forteski Lopes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5BC8EF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1536/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1536/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro à 24 de dezembro de 2021, ao servidor público **Julio de Oliveira,** portador da

cédula de identidade civil com RG. nº 8.309.061-8/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:53450BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1537/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1537/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9/C 292.902-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6BB01F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1538/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1538/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 21 de janeiro de 2022, à servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9/C 292.902-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:71E52EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1539/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1539/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Marli Terezinha Reck Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.545819-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41D3CB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1540/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1540/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro à 24 de dezembro de 2021, ao servidor público **Nilson João dos Reis,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.294.966-3/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D6909883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1541/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1541/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro de 2021 à 26 de janeiro de 2022, à servidora pública **Patricia Rodrigues Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.603.337-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:689B01E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1542/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1542/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 28 de janeiro de 2022, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5986F777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1543/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1543/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 26 de janeiro de 2022, à servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves 11392,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.887.804/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:622685FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1544/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1544/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, à servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.210717-4/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3DF0466C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1545/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1545/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 22 de janeiro de 2022, à servidora pública **Maria Rosilei Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.652.802-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:633C690F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1546/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1546/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro à 03 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Marilse Francz Wilgosz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 15.196.801-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9AE9915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1547/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1547/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Cristiano Quadros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032-2/PR, ocupante do cargo público de **Contador,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Pós-graduação, do padrão A, nível 02, para o padrão B nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:060B1AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1548/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1548/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.612.903-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em informática.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E1BBF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1549/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1549/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2022, ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorini,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.417.001-7/PR, ocupante do cargo público de **Contador**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FEF46E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1550/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1550/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 17 de janeiro de 2022, ao servidor público **José Luiz de Barros,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.273.108-5/PR, ocupante do cargo público de **Contador**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3F7E9635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1551/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1551/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2022, ao servidor público **Cristiano Quadros,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.485.032-2/PR, ocupante do cargo público de **Contador**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C18BA9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1552/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1552/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro à 25 de janeiro de 2022, ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.270.269-8/PR, ocupante do cargo público de **Contador**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB9C73B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1553/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1553/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de janeiro à 21 de janeiro de 2022, à servidora pública **Doroti de Fatima Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.376.894-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:972FE49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1554/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1554/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Eliane Pimentel Jubainski Streit,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.471.578/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área III - Compras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CB669EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1555/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1555/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de fevereiro à 11 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Eliane Pimentel Jubainski Streit,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.471.578/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área III - Compras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0DA41315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1556/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1556/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022, ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.376.894-8/PR, ocupante do cargo público de **Engenheiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2E1CDD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1557/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1557/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Olga Wadja,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.157.283-1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:438F2305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1558/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1558/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.972.189-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:15DFFF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1559/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1559/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 28 de janeiro de 2022, à servidora pública **Bernadete Maguerovski doa Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61F4389D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1560/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1560/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, à servidora pública **Fernanda Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 12.869.755-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área II - Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C91183A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1561/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1561/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, ao servidor público **Guilherme Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.912.825/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área II – Obras e edificações.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:28BF657C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1562/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1562/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2022, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5957B330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1563/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1563/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 14 de janeiro de 2021, à servidora pública **Marcia Zigovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 10.339.824-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área I – Almoxerifado.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3670025C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1564/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1564/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à empregada pública **Maria Elizabete de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.256.377/SC, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB250EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1565/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1565/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Olga Lang Portela,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.767.875-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0ADE0E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1566/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1566/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 14 de janeiro de 2022, ao empregado público **Samir Chambela Rocha,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 15.445.557-4/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1C59F88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1567/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1567/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 10 de janeiro de 2022, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.372.477-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A6F21E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1568/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1568/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maria Leocir Grosskopf Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.345.714-2/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C0EF252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1569/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1569/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva (102191),** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.007.088-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68AC5CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1570/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1570/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:785B8C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1571/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1571/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B341D6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1572/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1572/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Alidia Bail Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.366.495/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A1BE57F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1573/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1573/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 05, para o padrão B – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CBD3B430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1574/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1574/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Leonilda Pires da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.697.530-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29347B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1576/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1576/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 06 horas semanais, a servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC, ocupante do cargo público de **Professor**, a contar de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FD37F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1577/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1577/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera adicional multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 21 de dezembro de 2021, dos professores abaixo relacionados:

4765198	Araci Maria de Sá Ribas
105571	Claudiana Lang da Silva
11711	Silmara Aparecida do Prado
4765313	Tatiane Cavalheiro Pires Martins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1704EAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1578/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1578/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga Portaria 1460/2021, de 13 de dezembro de 2021.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria 1460/2021, de 13 de dezembro de 2021, que concedeu férias no período de 20 de novembro à 23 de novembro de 2021, a servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B6BAF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1526/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1526/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera Portaria 1348/2021 que concedeu férias para servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o período de férias concedido pela Portaria 1400/2021, para o período de 03 de janeiro à 12 de janeiro de 2021, à servidora pública **Salete Gravi Caldas**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.459.086/SC, ocupante do emprego público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F01B7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2639/2021

PORTARIA N.º 2.639/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme segue;

- Conceder ao Servidor SELSO CLAUDIO BURTET, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Nível 12-A, matricula funcional nº 3211 lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias de 20/12/2021 a 18/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 02/03/2020 a 01/03/2021.

- Conceder ao Servidor PEDRO VALDORI DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Nível 12-A, matricula funcional nº 1141, lotado no Departamento de Saúde, 30(trinta) dias de férias, a partir de 20/12/2021 a 18/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 31/03/2020 a 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:70947C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2640/2021

PORTARIA N.º 2.640/2021

Súmula - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Leonel Lavarda

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 20 de dezembro de 2021, o Servidor Público Municipal LEONEL LAVARDA, matricula funcional 2131, CPF sob nº 580.597.119-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível 12-A, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal. O pedido deve-se em virtude de ter obtido a Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS, conforme benefício nº 1998637120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C1A820A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1017/2021

DECRETO Nº 1.017 /2021

Altera os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 496/2016 e nas deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25 de agosto de 2021, altera os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 2021 a 2023, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Kely Maiara Varaschini	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Secretaria da Saúde	Roberto Lavarda	Eluá Fernanda Schuster
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria da Administração	Cleiton Gaspar	Vania Maria Barbieri

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	*Marcia Joana BarbieriBazanella*
APMI	Cleunir Antonia Pagno Becker	Lourdes Garcia de Souza Jora
Trabalhador do Setor	Idete Bonetti	Elison Terebinto
Usuários do CRAS	Ana Cristina de Lima	Clemair de Abreu dos Santos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:45B7855E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1018/2021

DECRETO N.º 1.018/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2021, nas Repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento- Pr.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:42D9A086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Câmara Municipal de Piraquara, implantação de projeto hidrossanitário com utilização de cisterna e atualização do projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 256 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.
Tomada de Preços Nº: 001/2021.
Contratada: Quales Engenharia Ltda, com sede na Rua Paulo de Tarso Montenegro, nº 130, casa 02, Bairro Alto, CEP: 82.820-580, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ Nº. 20.078.018/0001-13.**
Valor: R$ 623.289,29 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Data da Assinatura: 21/12/2021.
Vigência: 21/12/2021 até 20/12/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de dezembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:D13FD36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.786/2021

Dispõe sobre os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos para recebimento de patrocínio em favor do município de Piraquara, do apoio do município a eventos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara;
Considerando a necessidade de estabelecer a uniformização dos procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos para recebimento de patrocínio em favor da Administração Pública Municipal, bem como do apoio do Município a eventos, segundo os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018, e demais normas correlatas,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Para fins deste decreto, entende-se por:
I - apoio: auxílio mediante prestação de serviços ou doação de qualquer material, condicionado à publicidade por meio de impressão do nome do órgão ou entidade apoiador ou de sua logomarca em qualquer material de publicidade relacionado ao evento, bem como a qualquer outro benefício indireto;
II - eventos: os eventos propriamente ditos e também as publicações de revistas, periódicos, panfletos de campanhas institucionais, carnês para pagamento de impostos, manutenção de prédios, espaços públicos ou outros materiais utilizados pela Administração Pública para atender suas finalidades;
III - projeto de patrocínio: o descritivo minucioso do evento, ação, atividade, publicação, ou outro interesse de patrocínio da Administração Pública Municipal, que poderá ser por lotes, com o respectivo descritivo da contrapartida de publicidade, com os critérios de julgamento e de desempate.
CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO – Normas Gerais
Art. 2º Será realizado chamamento público para a seleção de propostas de patrocínio no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Caberá à Procuradoria do Município a análise acerca da legalidade do chamamento público no caso concreto.
Art. 3º O chamamento público será promovido e julgado segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento conforme critérios estabelecidos em edital e outros correlatos.
Art. 4º O chamamento público será instruído e autuado, devendo conter, no mínimo, o seguinte:
I - especificação do bem ou serviço solicitado;
II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade do ajuste;
III - pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, tabela oficial, orçamento ou planilhas de preços, conforme o caso;
IV - detalhamento das condições do ajuste;
V - indicação do gestor e seu suplente;
VI - emissão de parecer por Procurador do Município;
VII - indicação de comissão especial de chamamento público e de projetos de patrocínio;
VIII - aprovação do edital pela autoridade competente;
IX - publicação do edital, na forma preconizada pela legislação e regulamentação pertinentes;
X - realização do procedimento conforme previsão do edital;
XI - publicação do resultado do procedimento na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara;
XII - celebração dos instrumentos pertinentes originados do procedimento realizado.
Seção I - Do Patrocínio em Favor do Município
Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá obter patrocínio da iniciativa privada para a realização de seus eventos, obedecidas às regras estabelecidas neste decreto, sendo obrigatória a realização de chamamento público, cujo procedimento está definido no artigo 2º deste decreto.
Art. 6º O patrocínio poderá ser concedido por uma ou várias pessoas, físicas ou jurídicas, conforme dispuser o edital.
Art. 7º O patrocínio poderá ser estabelecido de forma integral ao evento ou por lotes, devendo o edital prever especificadamente cada item de patrocínio e sua contrapartida publicitária, quando for o caso.
Art. 8º O critério de desempate deverá ser estabelecido nos editais, bem como a forma de publicidade que será autorizada.
Art. 9º Os editais poderão prever o patrocínio exclusivo de uma empresa de cada ramo do comércio ou de prestação de serviços para cada evento, visando à maior valorização do espaço publicitário, de acordo com critérios estabelecidos no edital.
Art. 10. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
Seção II - Do Patrocínio em Favor do Município por Cadastro na Internet
Art. 11. O patrocínio poderá ser também efetivado por meio de Cadastro, no endereço da internet a ser divulgado, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês, manutenção de prédios, espaços públicos ou outros materiais de interesse da Administração Pública do Município, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas dos projetos de patrocínio que serão objeto de cada procedimento seletivo.
Parágrafo único. O cadastro será simplificado e as pessoas físicas e jurídicas interessadas poderão se cadastrar, a qualquer tempo, contado da publicação de chamamento público, mediante a indicação da sua razão social, nome fantasia, seu número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF, da descrição do seu objeto social, conforme o caso, indicação de representante legal, endereços físicos e eletrônicos, contatos telefônicos e eletrônicos, por meio do site a ser divulgado pelo Município.
Art. 12. Será designada comissão de chamamento público, visando à realização de procedimento para cadastramento de interessados em patrocinar eventos, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês, manutenção de prédios, espaços públicos ou outros materiais de interesse da Administração Pública do Município, mediante contrapartida de publicidade.
Parágrafo único. A comissão fará publicar edital de chamamento público para o cadastramento dos interessados com as regras a serem respeitadas nos procedimentos seletivos de cada projeto de patrocínio, respeitado o disposto neste decreto.
Art. 13. O cadastro deverá ser simplificado, poderá ser dividido por espécies amplas de eventos ou por itens mais específicos e as pessoas físicas ou jurídicas poderão se cadastrar em quantas áreas tiver interesse em patrocinar.
Art. 14. Os cadastrados serão convidados pelo órgão promotor do respectivo projeto para cada projeto de patrocínio por meio eletrônico, visando à realização do procedimento seletivo.
Art. 15. Os procedimentos seletivos serão realizados por comissões de projetos designadas para este fim.
Art. 16. O procedimento seletivo será iniciado com a formalização de processo administrativo pela comissão de projeto, mediante a anexação do seguinte:
I - cópia da publicação do resumo do edital de chamamento do cadastro de interessados;
II - cópia da relação dos cadastrados no site, na área ou item, do projeto de patrocínio e respectivos convites;
III - cópia do projeto de patrocínio com as especificações, as condições necessárias, critério de julgamento e critério de desempate, que deverá ao final ser o sorteio;

IV - cópia da designação da comissão do projeto de patrocínio;
V - cópia do convite aos interessados.
Art. 17. Poderá ser disponibilizado pela internet ou encaminhado por endereço eletrônico, o projeto constando todos os dados necessários à respectiva análise, formas de patrocínio, critérios de julgamento e a data e horário para procedimento seletivo em sessão com a comissão do projeto.
Art. 18. O patrocínio deverá ser o auxílio mediante doação de qualquer material ou contratação de serviços de terceiros, condicionado à publicidade por meio de impressão do nome do patrocinador ou de sua logomarca em qualquer material de publicidade relacionado ao evento, bem como a qualquer outro benefício indireto, desde que conste expressamente do projeto de patrocínio.
Art. 19. Nos projetos de patrocínio a Administração elegerá, além do item obrigatório, no mínimo um item secundário que será facultativo para ser utilizado como critério de julgamento.
Art. 20. No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio que, somados ao obrigatório, resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio.
Parágrafo único. A escolha da melhor proposta deverá ser motivada.
Art. 21. Após a aplicação do critério de julgamento, havendo empate de propostas de patrocínio, deverá ser utilizado o sorteio.
Art. 22. Em qualquer hipótese deverá ser lavrado um contrato com os elementos necessários ao patrocínio.
Art. 23. Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada, autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante de cada projeto ou ainda de outra forma desde que haja previsão no projeto.
Parágrafo único. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político-partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.
Art. 24. A pessoa física ou jurídica contratada não poderá ceder, total ou parcialmente, a contrapartida de direito de publicidade a terceiros.
Art. 25. Caso a empresa ou pessoa física a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 5 dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará a perda do direito à contratação.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a adjudicada poderá ser penalizada pelo Município nos termos do artigo 31 e seguintes deste decreto, cuja sanção será aplicada de acordo com a gravidade da conduta e com os prejuízos eventualmente causados.
Art. 26. A vencedora do procedimento seletivo não terá direito a recebimento a qualquer espécie de pagamento pela execução do objeto contratado.
Art. 27. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município.
Seção III - Do Apoio a Eventos
Art. 28. O Município poderá apoiar eventos culturais, turísticos, esportivos, educacionais e outros públicos ou privados, desde que comprovado o interesse público e dentro das finalidades legais do órgão.
Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo será prestado mediante serviços para a infraestrutura do evento, impressão de material gráfico ou outros elementos previamente licitados para este fim, autorizações para uso de espaços públicos ou outras providências administrativas, tendo como contrapartida a veiculação de publicidade do Município no material publicitário e ainda no local do evento.
Art. 29. Para a concessão de apoio a eventos será necessária à instrução de procedimento administrativo com, no mínimo, o seguinte:
I - solicitação do promotor do evento privado ou público de concessão de apoio justificado e detalhado, contendo a identificação do evento, bem como informação do tempo em que o evento vem sendo realizado, da sua abrangência, público registrado, da sua periodicidade e outros elementos necessários para a avaliação do Município;
II - parecer técnico fundamentado sobre o interesse público e específico do Município de acordo com as suas finalidades e competências legais, e sobre a razoabilidade e proporcionalidade do apoio em relação aos resultados e benefícios para o Município, contendo, sempre que possível, dados numéricos, pesquisas e comparativos, e ainda:
a) relação custo/benefício da ação;
b) viabilidade técnica, econômica e financeira da ação;
c) retornos a serem obtidos;
d) avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos resultados a serem alcançados;
e) ganhos de mídia que poderão advir em favor do Município.
III - informação técnica sobre a existência de registro de preços das locações, das prestações de serviços ou outros, solicitadas para o apoio, ou ainda, se for o caso, de tempo hábil para a realização da licitação, quando necessária;
IV - informação do setor financeiro sobre a existência de recurso orçamentário para a licitação e ainda recurso financeiro para a contratação visando à concessão de apoio, quando for o caso;
V - parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;
VI - decisão fundamentada da autoridade competente da Pasta;
VII - prévio empenho da despesa.
Art. 30. Serão indicados gestores dos contratos ou empenhos para fiscalizar a entrega de material ou prestação de serviços demandadas para o evento, que após a sua realização, deverão juntar ao procedimento administrativo o respectivo "atesto" da sua realização.
§ 1º Na prestação de contas a ser apresentada pelo promotor do evento devem constar os documentos comprobatórios que evidenciem o destino dado às colaborações recebidas pelo Município, em consonância com a avaliação sistemática dos resultados obtidos, bem como demonstradas a efetiva veiculação de publicidade do Município no material publicitário e no local do evento.
§ 2º Após a realização do evento, deverão ser avaliados os resultados obtidos em favor do Município com a concessão do apoio, mediante relatório conclusivo elaborado pelo gestor e ratificado pela autoridade competente da Pasta.
CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
Seção I – Das Espécies de Penalidades
Art. 31. Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Art. 32. Considera-se inadimplemento o descumprimento contratual em situações tais como:
I - a não entrega do objeto contratado;
II - a entrega em atraso do objeto contratado;
III - a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.
Art. 33. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.
Art. 34. A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.
Art. 35. A multa somente será aplicada se houver previsão expressa no instrumento convocatório ou no contrato.
Art. 36. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município poderão ser aplicados por prazo não superior a 2 anos, em casos de irregularidade ou de prática de condutas graves, tais como:
I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração ou ao interesse público, devidamente descritos e mediante fundamentação;
II - quando for constatada a reincidência no mesmo contrato;
III - quando a pessoa física ou jurídica já tiver sido penalizada, ao menos, 3 vezes nos últimos 5 anos pelo Município.
Art. 37. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade. Parágrafo único. A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Art. 38. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

§ 1º Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

§ 2º A rescisão prevista no parágrafo anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

Art. 39. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos do certame, observado o artigo 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 5.326/2016.

Art. 41. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:741132FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.365/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso usinado à quente, em trecho da Rua Heitor Pallu, compreendo serviços preliminares, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, base e sub-base, meio fio com sarjeta e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Valor global: **R$ 1.148.668,00** (um milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **4 (quatro) meses** contados da data da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** será de **10 (dez) meses,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 16/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC0F2375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 25.854/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.854/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Medicamentos para suprir a demanda das Secretarias do Município,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1118, Sala 02, São Cristóvão, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.151.224/0001-28, vencedora do **item 23** pelo valor total de **R$ 4.312,00** (quatro mil trezentos e doze reais); **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 574, Sala 101 e 102, Santo Antão, Encantado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.438.123/0001-89, vencedora dos **itens 04 e 48** pelo valor total de **R$ 22.633,60** (vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº 2261, Vila Industrial, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.749.232/0001-82, vencedora dos **itens 16, 24, 36, 44, 45 e 59** pelo valor total de **R$ 110.013,00** (cento e dez mil e treze reais); **GRAMS & GRAMS LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Centro, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.448.145/0001-03, vencedora dos **itens 13, 20, 21, 38, 52, 55, 58 e 61** pelo valor total de **R$ 46.698,75** (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Bahia, nº 69, Sala 05, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.027.398/0001-71, vencedora dos **itens 5, 11, 39 e 56** pelo valor total de **R$ 30.610,00** (trinta mil seiscentos e dez reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 1099, Fundos, Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.250.918/0001-73, vencedora dos **itens 10, 14, 28, 30, 34, 46, 51 e 62** pelo valor total de **R$ 24.512,10** (vinte e quatro mil quinhentos e doze reais e dez centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 252.675,45** (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Av. Adão Welker, nº 104, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95, vencedora dos **itens 22 e 41** pelo valor total de **R$ 5.905,00** (cinco mil novecentos e cinco reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.959.514/0001-53, vencedora dos **itens 18, 49 e 54** pelo valor total de **R$ 35.592,00** (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais); Valor total homologado e adjudicado **R$ 532.951,90** (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). **Itens Desertos:** itens 02, 03, 08, 09, 12, 15, 19, 25, 27, 29, 31, 33, 37, 43, 57, 60 e 63. **Itens Fracassados:** itens 06, 07, 17, 26, 32, 35, 40, 42, 47, 50 e 53.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D23DBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.789/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Industria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	134	1000	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Industria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	142	1000	Serviços de Consultoria	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D0F66D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2396, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Acresce dispositivos na Lei nº 2.308, de 19 de março de 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.308, de 19 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos IV, V e VI:

"Art.1º.....

IV – Uma área de terrenos medindo 361,78m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e oito centímetros), constituído pelo lote 05, quadra 137, zona 02, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, sob a matrícula n° 36.926, folha 1, do livro 2;

V – Uma área de terrenos medindo 360,22m² (trezentos e sessenta metros quadrados e vinte e dois centímetros), constituído pelo lote 06, quadra 137, zona 02, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, sob a matrícula n° 36.927, folha 1, do livro 2;

VI - Uma área de terrenos medindo 543,90m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e noventa centímetros), constituído pelo lote 07, quadra 137, zona 02, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, sob a matrícula n° 36.928, folha 1, do livro 2."

Art. 2º A Lei nº 2.308, de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 4º-A, 4º-B, 4º-C:

"Art. 4º-A. O imóvel descrito no inciso IV do art.1° possui os seguintes limites e confrontações:

NOROESTE: Confronta-se com o lote n° 04 medindo n32,96 metros e rumo SO 59°14'19" NE;
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Onino Gonçalves Padilha medindo 11,00 metros e rumo NO 30°45'41" SE;
SUDESTE: Confronta-se com o lote n° 06 medindo 32,82 metros e rumo NE59°14'19"SO;
SUDOESTE: Confronta-se com terras da família Michalak, medindo 11,00 metros e rumo SE 31°30'00" NO.

Art.4º-B. O imóvel descrito no inciso V do art.1° possui os seguintes limites e confrontações:

NOROESTE: Confronta-se com o lote n° 05 medindo 32,82 metros e rumo SO 59°14'19"NE;
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Onino Gonçalves Padilha medindo 11,00 metros e rumo NO 30°45'41"SE;
SUDESTE: Confronta-se com o lote n°07 medindo 32,68 metros e rumo NE 59°14'19"SO;
SUDOESTE: Confronta-se com terras da Família Michalak, medindo 11,00 metros e rumo SE 31°30'00"NO.

Art.4º-C. O imóvel descrito no inciso VI do art.1° possui os seguintes limites e confrontações:

NOROESTE: Confronta-se com o lote n° 06 medindo 32,82 metros e rumo SO 59°14'19"NE;
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Onino Gonçalves Padilha medindo 16,70 metros e rumo NO 30°45'41"SE;
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Milton Hey medindo 32,46 metros e rumo NE 59°14'19"SO;
SUDOESTE: Confronta-se com terras da Família Michalak, medindo 16,70 metros e rumo SE 31°30'00"NO."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2DBAF7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2399, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 2.207, de 21 de dezembro de 2018.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º o art.1° da Lei n° 2.207, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1°Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à construção de um pátio de máquinas, oficina mecânica, guarita e cozinha, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maiode 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A5A67B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2400, DE 21 DE DEZEMBRO DE2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no "caput" deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EFB53E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2401, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 885, de 1º de julho de 1998.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica alterado o art. 52 da Lei 885, de 1º de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 Fica criado em forma de abono, sem incorporação salarial, o crédito em conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1A6B103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade as famílias desapropriadas em virtude da construção da Marginal da PR-466.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a doação de áreas de terras de sua propriedade as famílias desapropriadas em virtude da construção da marginal da PR- 466, os imóveis descrito abaixo:

I - Uma área de terrenos medindo 276,13m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e treze centímetros), sendo lote 17, quadra 166, zona 01, neste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por uma linha com rumo NO 51°07'43" SE medindo 24,04 metros confrontando com o lote n°18. SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 38°52'17" SO medindo 15,25 metros confrontando com o lote n° 16.SUDOESTE: Por uma linha com rumo SE 45°41'35" NO medindo 14,37 metros confronta com a Rua dos Pêssegos. NOROESTE: Por uma linha com rumo SO 3°52'15" NE medindo 16,96 metros confrontando com a Rua João Mendes Miranda, conforme parte da matrícula nº 25.148, folha 1, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga;

II- Uma área de terrenos medindo 294,32m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros), sendo lote 18, quadra 166, zona 01, neste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por três linhas, a primeira com rumo NO54°49'3"SE medindo 22,02 metros confrontando com os lotes n° 19 e 20, a segunda com rumo NE 38°52'17"SO medindo 5,30 metros confronta com o lote n° 21 e a terceira com rumo NO 51°07'43" SE medindo 10,00 metros confronta

com o lote n° 21. SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 38°52’17” SO medindo 7,46 metros confrontando com o lote n° 16. SUDOESTE: Por uma linha com rumo SE 51°07’43” NO medindo 24,04 metros confronta com o lote n° 17. NOROESTE: Por uma linha com rumo SO 3°52’15” NE medindo 13,83 metros confrontando com a Rua João Mendes Miranda, conforme parte da matrícula nº 25.148, folha 1, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga;

III - Uma área de terrenos medindo 343,09m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e nove centímetros), sendo lote 19, quadra 166, zona 01, neste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por uma linha com rumo NO 51°33’47” SE medindo 24,14 metros confrontando com a Rua das Macieiras. SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 38°52’17” SO medindo 19,68 metros confronta com o lote n° 20. SUDOESTE: Por uma linha com rumo se 54°49’3” NO medindo 10,05 metros confronta com o lote n° 18. NOROESTE: Por uma linha com rumo SO 3°52’15” NE medindo 24,59 metros confrontando com a Rua João Mendes Miranda, conforme parte da matrícula nº 25.148, folha 1, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga;

IV – Uma área de terrenos medindo 244,77m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros), sendo lote 23, quadra 166, zona 01, neste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por uma linha com rumo NO 51°33’47” SE medindo 10,00 metros confrontando com a Rua das Macieiras. SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 38°52’17” SO medindo 24,52 metros confrontando com o lote n° 07. SUDOESTE: Por uma linha com rumo SE 51°07’43” NO medindo 10,00 metros confronta com o lote n° 15. NOROESTE: Por uma linha com rumo SO 38°52’17” NE medindo 24,44 metros confronta com o lote n° 22, conforme parte da matrícula nº 25.148, folha 1, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no art. 1ºdesta Lei serão utilizados exclusivamente as famílias desapropriadas em virtude da construção da marginal da PR-466.

Art. 3º A propriedade dos imóveis doado será transferida para cada um dos beneficiários a título gratuito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5FA68C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2403, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio,convertido do Protocolo de Intenções que constituie regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 2375, DE 14 DE JUNHO DE 2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Pluríanual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2º O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4o, 8o e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CEE39DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 2.334, de 11 de setembro de 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Oart. 1° da Lei n° 2.334, de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Esta Lei autoriza o Município de Pitanga a receber em dação em pagamento, o bem imóvel de propriedade de Santini Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.238.934/0001-70 e com sede na cidade de Jardim Alegre - PR, representada por Fábio Santini, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.056.353-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 852.999.799-91, avaliado em R$ 71.280,87 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), para adimplemento de parte dos débitos referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.”

Art. 2º A transferência da titularidade do imóvel para o Município, deverá ocorrer em até cento e oitenta dias, após a publicação desta Lei, arcando o executado com as despesas da operação.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º da Lei nº 2334, de 11 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:18A2908C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 2.378/2021 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art.13 da Lei nº 2378, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 30 de abril de 2022."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:796CF22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Acresce parágrafo ao art. 9º da Lei nº 2.378, de 03 de agosto 2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 2.378, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único existente:

"Art. 9º.....
§ 1º .....
§2º O cálculo dos honorários advocatícios recairá sobre o valor objeto de parcelamento, conforme regra de adesão prevista no art. 3º desta Lei. "

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica as adesões já realizadas.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F70032FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 497-2019 - MIRIAN RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 497/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 497/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA -ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA-ME, CNPJ: 16.789.032/0001-58, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 497/2019, referente à Pregão nº. 91/2018, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/12/2021, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 11/12/2021 e encerrando-se em 10/02/2022, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10/12/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIRIAM RODRIGUES NOGUEIRA
Miriam Rodrigues Nogueira -ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7695F7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

1º (Primeiro) Termo Aditivo do Convênio para uso de Software de Gestão Pública que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Câmara Municipal de Pitanga, visando à disponibilização de software de gestão pública, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento , de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Pitanga-PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 043.260.959-89, domiciliado em Pitanga-PR, e de outro , a Câmara Municipal de Pitanga, órgão da administração direta municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.778.652/0001-86, sediada à rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Legislativo, Fabricio Duarte Holovka, portador do RG nº 5.734.037-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado na rua sete de setembro, 190, apto 1002, na cidade de Pitanga - Pr, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
•– O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Convênio Originário:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até dia 21 de dezembro de 2022.

CLÁUSLUA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 20 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucas Mateus Botelho
CPF: 099.804.709-09

Nome: Regiane Bobato
CPF: 032.194.939-04

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1CBE340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta procedimentos inerentes a aquisição de medicamentos no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021 - do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava - Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.21.000022-6 e a necessidade de implementar as medidas recomendadas em todas as licitações para aquisições de medicamentos da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso I e V, da Lei nº 8.666/93 estabelece que as compras deverão atender o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho; bem como balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as ações dos agentes públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa das licitações que visam a aquisição de medicamentos,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DA DESPESA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o planejamento das despesas e do processo licitatório, através da análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.

§ 1º Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá a Secretaria Municipal de Saúde, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, com o objetivo de preservar e assegurar a economia de escala.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde deve aprimorar a formulação de seus termos de referência, especialmente quanto à descrição clara, precisa e suficiente dos objetos licitados, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e com a especificação da concentração dos princípios ativos.

Art. 3ºAs licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que pretende adquirir.
Parágrafo único. Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

Art. 4º É obrigatória a adoção do Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos termos de referência para aquisição de medicamentos.

Art. 5ºExigir que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

Art. 6ºFazer constar no termo de referência que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Art. 7ºSalvo situações com urgência justificada e documentada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do Município.

Art. 8ºDeverá ser utilizada preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionadas pela referida modalidade - e, quando inviável, deverá ser justificado de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, os motivos do uso do Pregão na forma Presencial.

Art. 9º Deverá ser utilizado prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.
§ 1º A obrigatoriedade da adjudicação por item é a regra, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas.

§ 2º A adjudicação por preço global é medida excepcional e precisa ser devidamente fundamentada no processo licitatório, através de justificativa que demonstre a inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento, sendo indispensável a demonstração das razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

§ 2º Na fase de planejamento do certame licitatório, os agentes públicos responsáveis pelo ato, devem proceder a estudo detalhado sobre as características do objeto a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação e verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens ou lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, competitividade e a obtenção de melhores propostas.

§ 3º Ao optar, de forma excepcional e devidamente justificada, pela definição pelo critério global na divisão por lotes, a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, que devem guardar compatibilidade entre si, de modo a manter a competitividade necessária ao certame.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO, PESQUISA E DEFINIÇÃO DE PREÇOS (FONTES E CRITÉRIOS)

Art. 10 A Secretaria Municipal de Saúde não deve limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática se mostra insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado para medicamentos.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde deve estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo único. Entende-se como cesta de preços aceitáveis aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde deve diversificar a base de consulta e utilizar-se de:

•consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS do Ministério da Saúde;

•contratações anteriores do próprio órgão, concluídas em até 180 dias;

•editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, concluídas em até 180 dias;

•atas de registro de preços da Administração Pública;

•sites especializados de amplo acesso, ou sistema de “Banco de Preços”, com indicação de data e hora da consulta;

•consulta ao COMPRASNET, desenvolvido pelo Governo Federal e, ao COMPRASPARANA, do Governo do Estado do Paraná;

•consulta à lista de preços de medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

•pesquisa de mercado com no mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos para cada item licitado, a partir de solicitação escrita de orçamento por meio de correio eletrônico, ou de outra forma, desde que que se possa identificar o responsável pela obtenção e/ou elaboração das informações, com indicação de data e hora da consulta, localização e identificação da empresa ou fornecedor e assinatura do responsável legal que forneceu os orçamentos.

•Utilizar o aplicativo Menor Preço — Nota Paraná (MENOR PREÇO — COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

•outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.

§ 1º A base de consulta deverá levar em consideração o maior número possível de fontes de pesquisa definidas no presente artigo, com o objetivo da atender a ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Deve ser estabelecida uma cesta de preços aceitável, analisada de forma crítica, sobretudo quando existir grande variação entre os valores apresentados, sendo vedado limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores ou a uma única fonte.

Art. 13 A consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS, do Ministério da Saúde, deverá ser utilizada como fonte obrigatória para todos os itens licitados para aquisição de medicamentos.

§ 1º O BPS não deve ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo a Secretaria utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, dentre as especificadas no art. 12º deste Decreto.

§ 2º Quando não encontrado o item em pesquisa através do Banco de Preços em Saúde - BPS, deverá ser justificado nos autos, com pesquisa as demais fontes variadas, com preferência a referências da região Sul e Estado do Paraná para atender ao quesito de preços regionais.

§ 3º Em casos onde não for possível localizar referências de preços regionais, poderão, excepcionalmente, ser utilizados preços de outros estados.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

Art. 13 As fontes de pesquisa devem ser acostadas aos autos do processo administrativo que dá base a processo licitatório ou dispensa de licitação, constando expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público responsável pela pesquisa e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual n° 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei n° 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa n° 73/2020 do Ministério da Economia.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde deve utilizar o aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional.

Art. 15 Não devem ser utilizados os preços da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

Art. 16 Não deverão ser utilizadas tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras de medicamentos.

Art. 17 A média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde deverá ser utilizada como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

Art. 18 Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art. 19 Não deverá ser utilizado, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de "A a Z".

Art. 20.Deverá ser exigida a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).

§ 1º Destacar nos editais das licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a Vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação lnterpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1°, da Resolução n° 02/2018- CMED).

§ 2º Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria

Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, no endereço SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Bloco: D - 3º andar - CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público.

Art. 21 Deverá ser incluída, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ (Convênio Confaz ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/20103; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto n° 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR) ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar que todos os participantes do certame tenham conhecimento de tais circunstâncias e possam, assim, formular propostas que considerem tais descontos.

§1º Observar que a ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode indicar a seleção da proposta menos vantajosa para a Administração e, consequentemente, dano ao erário, tendo em vista que o licitante que apresentar a proposta desonerada pode sagrar-se vencedor do certame, por ofertar, em princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade após a efetiva desoneração tributária do valor cotado pelo outro participante do certame.

§ 2º Compete ao Pregoeiro ou ao Presidente da Comissão de Licitações comunicar ao Secretário Municipal de Saúde, e este, por sua vez, denunciar eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ n° 87/2002 (ou em outro convênio que venha a substituí-lo), à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, instruindo a denúncia com a documentação pertinente.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 22 Os preços estimados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão obrigatoriamente constar no processo administrativo, contudo somente deverão ser divulgados após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

Art. 23Deverá ser exigida como condição para habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Se possível, deve ser conjugado o benefício do inciso I do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item `c` do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR19.

§ 2º Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte seja vencedora da cota reservada e da cota principal, as cotas deverão ser contratadas pelo critério do menor preço.

§ 3º Quando não puder ser efetuada a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº123/2006, deverá ser justificado no processo o motivo da não realização.

§ 4º Deverá ser indicado no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº123/2006, c/c artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº8.538/2015).

Art. 24 Deverá ser inserida nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Art. 25 As propostas e lances dos valores unitários dos itens não devem ser limitadas em apenas 2 (duas) casas decimais, devendo ser adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 26 A Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 27Deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência, em tempo real, e em formato aberto e disponível para download, a íntegra dos processos licitatórios realizados e dos contratos celebrados, tal como estabelecem os artigos 37, caput, da Constituição Federal, 8º, §1', incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal n' 12.527/2011, 48, § 1º, inciso ll e 48-A, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000, 1º e 2", da Lei Estadual n° 19.581/2018.

§1º Deverá ser observada a publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para download, especialmente os dados relativos às despesas e licitações.

§2º Considerando a previsão constante no art. 22º deste Decreto, o processo na íntegra será disponibilizado no Portal da Transparência sem a divulgação dos valores de referência, os quais somente serão divulgados após o encerramento da disputa de preços.

CAPÍTULO V
DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 28 Ficam condicionados à observância das disposições constantes neste Decreto, todos os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento de Licitações, Pregoeira e Equipe de Apoio, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêuticos, Enfermeiros, entre outros profissionais e autoridades que participarem efetivamente do planejamento das licitações, na condução do processo, homologação e execução), sob pena de responsabilidade.

Art. 29Além das disposições constantes neste Decreto, deverão ser observadas as demais disposições constantes na Recomendação Administrativa nº 01/2021 - do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava - Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.21.000022-6.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FD8A96E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 415, DE 21 DE DEZEMBRO DE2021

Altera dispositivo do Decreto nº 400, de 06 de Dezembro de 2021 para reorganizar o funcionamento dos órgãos públicos durante o período de recesso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto 400, de 06 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*[...] Art. 3º. Não haverá recesso, mantendo-se o atendimento ao público externo, nas repartições públicas municipais consideradas essenciais à população, tais como:*

I – Departamento de Licitações;
II – Secretaria da Saúde;
III – Secretaria do Meio Ambiente e Serviço de Coleta de Lixo;
IV – Assessoria de Planejamento e Departamento de Obras e Projetos;[...]"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C4AE2B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO PREGÃO 71-2021 MERENDA ESCOLAR

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 272/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 272/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, LOPES & LIDIO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **LOPES & LIDIO LTDA,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 272/2021, referente a Licitação 71/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 6 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 30/06/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

RENE VIEIRA LOPES
Lopes & Lidio LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 273/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e redimensionamento de valor ao contrato 273/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 273/2021, referente a Licitação 71/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 6 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 30/06/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: ficam aditivados os itens do contrato em 25% (vinte cinco por cento) totalizando 23.083,75 (vinte e três mil oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Em conformidade com Artigo 65 §1º da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA; Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Por esterem justos e de acordo assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS
C MC Comercio de Alimentos e Transportes LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 270/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e redimensionamento de valor ao contrato 270/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA **,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 271/2020, referente a Licitação 71/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 6 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 30/06/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: ficam aditivados os itens do contrato em 25% (vinte cinco por cento) totalizando 33.412,50 (trinta e tres mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Em conformidade com Artigo 65 §1º da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA; Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Por esterem justos e de acordo assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 271/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 271/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, GUIMARÃES E SOARES LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA **,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 271/2020, referente a Licitação 71/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 6 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 30/06/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

MARILENE DE PAULA SOARES,
Guimarães e Soares LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:10A89DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Retifica-se parcialmente o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar, referente Decreto 413/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Retifica-se parcialmente o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar, do decreto 413/2021, nos itens a seguir discriminados, mantendo inalterados os demais cancelamentos do decreto**.**

Onde se lê:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
Sec. de Agricultura e Pecuária	10931/2020	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	05.453.447/0001-30	R$ 200,00

Leia-se:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
Sec. de Agricultura e Pecuária	10931/2020	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	05.453.447/0001-30	R$ 2.000,00

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:813D0A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021

DATA: 21 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Cristiane Nunes dos Santos**, CPF nº 036.840.349-16, Matrícula nº 1155-0/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo seu deslocamento até a cidade de Jacarezinho/PR, no dia 17 de Dezembro de 2021, para participar do evento de **entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR**, organizado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.376/2021, de 14/12/2021.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F94E9868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021

DATA: 21 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Eliane de Lima**, CPF nº 044.119.859-77, Matrícula nº 1155-0/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo seu deslocamento até a cidade de Jacarezinho/PR, no dia 17 de Dezembro de 2021, para participar do evento de **entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR**, organizado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.368/2021, de 14/12/2021.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1441CD80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021

DATA: 21 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, CPF nº 039.554.779-24, Matrícula nº 1041-3/2, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, no dia 20 de Dezembro de 2021, para efetuar o serviço de transporte de cestas básicas doadas ao Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.414/2021, de 17/12/2021.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F062F7DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2021

O MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação do Extrato do Contrato nº 86/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2416, Código Identificador: F3197094, no dia 21 de dezembro de 2021, como segue:
Onde se lê:
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2021
Passará a ler:
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2021
Mantém-se inalteradas as demais informações.

Pitangueiras-PR, 21 de dezembro de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO
Divisão de Licitação e Compras

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0309D0D3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA INEX 12/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 145/2021

OBJETO: Edital de Credenciamento de profissional de fisioterapia para a Secretaria de Saúde.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 22/12/2021 as 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 21 de dezembro de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:37AF5A25

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Licitação nº 79/2021 e homologo-a para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81**, devidamente habilitada para celebrar contrato de rateio para o exercício de 2022, referente as despesas entre os entes consorciados nos termos do art. 8 da Lei 11.107/05, no valor global de R$ 41.097,35 (quarenta um mil e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.14.00 – (243) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.30.00 – (244) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.33.00 – (245) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.36.00 – (246) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.39.00 – (247) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 4.4.71.70.52.00 – (536) – Fonte:303 , citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.
Pitangueiras, 21 de dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:11339FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 5397 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 5397 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece recesso funcional na administração pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as comemorações natalinas e festividades de passagem de ano.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado recesso funcional em todas as repartições públicas do Município de Planalto nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021.
Parágrafo Único - O recesso de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações natalinas e festividades de passagem de ano.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:115D04B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MAURI KRIELOW, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 23 de Novembro de 2021 e o Acórdão de Parecer Prévio n° 189/2021, Primeira Câmara datado de 02 de Junho de 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 237413/20, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:53C9B1B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RECESSO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 25/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI § 1º do art. 17, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas de Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Planalto no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalhos Administrativo/Legislativo na Câmara Municipal no período de recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º Oatendimento ao público, durante o período compreendido no Art. 1º, será realizado prioritariamente por meio dos seguintes meios de comunicação:
Via WhatsApp, (46)99901 8407, no horário compreendido entre 8h às 11h30mine entre 13he 17h;
Por e-mail,através do seguinte endereço eletrônico:camaraplanalto@hotmail.com

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registra-se e Publique-se.

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D988AC1E

CONTABILIDADE
LOA 2022 - LEI 2627

LEI Nº 2627
Data: 21 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de PLANALTO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 53.642.248,00 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2º - As Receitas totais estimadas nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas: de acordo com a Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – R$ 46.426.248,00 (Quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

II – R$ 7.216.000,00 (Sete milhões, duzentos e dezesseis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV.

Artigo 3º - A Receita Pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**6.322.062,26**
	CONTRIBUIÇÕES	**1.120.000,00**
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**46.163.055,00**
	RECEITA PATRIMONIAL	**37.130,74**
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**53.642.248,00**
TOTAL		**53.642.248,00**
II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**7.216.000,00**	
RECEITAS CORRENTES	**7.216.000,00**	
SOMA		
TOTAL		**7.216.000,00**

Artigo 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		
	LEGISLATIVA	**2.400.000,00**
PODER EXECUTIVO		
	GABINETE DO PREFEITO	**335.000,00**
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**8.112.012,40**
	SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.031.000,00**
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	**45.000,00**
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**4.750.055,69**
	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**4.254.000,00**
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**13.418.515,57**
	SECRETARIA DE ESPORTES	**530.000,00**
	SECRETARIA DE SAÚDE	**12.663.864,34**
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.920.500,00**
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**2.336.300,00**
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	**645.000,00**
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**667.500,00**
	SECRETARIA DE CULTURA	**533.500,00**
TOTAL		**53.642.248,00**

II – Orçamento de Seguridade Social

Fundo de Previdência do Município de Planalto	
APOSENTADORIAS	**5.400.000,00**
PENSÕES	**1.000.000,00**
SENTENÇAS JUDICIAIS	**55.000,00**
DIÁRIAS – CIVIL	**15.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO	**84.000,00**
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**10.000,00**
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**130.000,00**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	**100.000,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**2.000,00**
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P.J.	**140.000,00**
COMPENSAÇÕES AO RGPS	**80.000,00**
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**200.000,00**
TOTAL	**7.216.000,00**

Artigo 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei.

Artigo 6º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

I – **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal nº 660/91, que fixa as despesas a ser realizada pelo mencionado fundo no exercício de 2022 em R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais);

II – **Fundo Municipal de Assistência Social** – FMAS, criado pela Lei Municipal 819/95, que fixa a despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 330.500,00 (Trezentos e trinta mil e quinhentos reais);

III – **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 667/91, **Restruturado pela Lei Municipal nº 1537 de 11/08/2010**, que fixa a despesa a ser realizada pelo mencionado Fundo para o exercício de 2022 no valor de R$ 12.663.864,34 (Doze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

Artigo 7º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV**, criado pela Lei Municipal nº 656/90, de 21/12/90, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.285/07, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022 em R$ 7.216.000,00 (Sete milhões, duzentos e dezesseis mil reais);

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2578 de 29/07/2021, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 9º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 10º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 11º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 12º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 13º - Fica autorizado à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Feral 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 14º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes e com o layout e Notas do Sistema SIM/AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:390DF1AA

CONTABILIDADE
DECRETO 5396 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

DECRETO N° 5396
Data: 21 de Dezembro de 2021

SÚMULA: Dispões sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art.1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2022, na forma de anexos I,II,III do presente Decreto.

Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, Aprovada pela Lei Municipal n ° 2627, de 21 de Dezembro de 2021, para o Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos III do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13° da referida Lei Complementar nº. 101.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CBF70DF1

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 054/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 054/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno para o Centro de Múltiplo Uso, que é utilizado por terceiros e pela Administração para os mais diversos eventos e reuniões.
EMPRESA – DUOPLASTIC INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
VALOR: R$ 17.364,62 (dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais com sessenta e dois centavos).
DATA: 20 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ADEE1D4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 381/2021

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DUOPLASTIC INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno para o Centro de Múltiplo Uso, que é utilizado por terceiros e pela Administração para os mais diversos eventos e reuniões.
VALOR TOTAL: R$ 17.364,62 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AD58653C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 87/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 3.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.089, DE 18DE DEZEMBRO DE 2020 (LOA) resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 3.0000,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **3.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO R$ 3.000,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **3.000,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2FDBEC1E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 88/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO – SÍMBOLO
CARLA SANTANA - CC-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:48C5D25D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 89/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:
Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO - SÍMBOLO
SUELLEN ALEXSANDRA ZUNTINI - CC-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6C6D0859

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 90/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

1 - CC-18 - CHEFE DA SEÇÃO DE TELEFONIA E PROTOCOLO - CARLOS FERNANDO MARZO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A6A5504D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 91/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

1 - CC-11 CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SUELLEN ALEXSANDRA ZUNTINI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6EC96619

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 92/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

1 - CC-16 - CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA - CARLA SANTANA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A66154C6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 93/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias e adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Marcela Mendes, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, serão gozados (20) VINTE dias contados a partir do dia 03/01/2022, (10) dez dias convertidos em pecúnia.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 16 de DEZEMBRO de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:FA85756E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 94/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias e adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Wilson Kieski, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, serão gozados (20) VINTE dias contados a partir do dia 03/01/2022, (10) dez dias convertidos em pecúnia.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 16 de DEZEMBRO de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:528421ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.924/2021

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 44º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:38125E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Inexigibilidade
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
OBJETO:contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software de gestão publica municipal para a Câmara Municipal de Porecatu
CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01
VALOR:R$ 47.886,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.40.00
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022

Porecatu, 21 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:51C3B1B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 53/2021

PORTARIA Nº 53/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 21 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:96CA0CA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 214/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 214/2021
Dispensa de Licitação nº 50/2021
Objeto: Rateio de potencialização de Prestação de Serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os programas abaixo elencados.
PROGRAMA 01: Potencialização da oferta de serviços de saúde.
PROGRAMA 02:Aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia.
PROGRAMA 03: Confecção de óculos de Grau incluindo armação e lentes.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.
Valor: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
Data de Assinatura: 21/12/2021.
Vigência: 31/12/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:36C5DD1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 215/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 215/2021
Dispensa de Licitação nº 51/2021
OBJETO: Rateio das despesas do Consorcio Cismepar, Referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), Porecatu à Curitiba.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.
Valor: R$ 5.553,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
Data de Assinatura: 21/12/2021.
Vigência: 31/12/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6736F301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113 REAJUSTA TRIBUTOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustadas as tabelas para cálculo dos tributos municipais: Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), ITBI (imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos) e taxas, para o exercício de 2022, no percentual de 11,08%, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5FFB1B6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 114 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 114 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2E3EC7BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 112 REGULAMENTA HORAS EXTRAS

DECRETO Nº 112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

Considerando que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, atingindo o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a redução dos repasses Federais e Estaduais, em função da atual situação financeiro-econômica do país, e a necessidade de adequação dos gastos com salários e encargos;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos, observar e cumprir restritamente a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta do Município de Porto Amazonas – PR.

§ 1º. Excetuam-se da proibição prevista no caput deste Decreto, dispensando prévia autorização do Diretor do Departamento e/ou Prefeito, as seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;
II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população, e;
III – de emergência/excepcionalidade na área da saúde.

§ 2º. Nas situações referidas no parágrafo anterior, será necessário o preenchimento de requerimento com justificativa e assinatura do Diretor de Departamento para posterior pagamento das horas extraordinárias realizadas.

§ 3º. A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Diretor de Departamento de lotação do servidor e/ou do Prefeito.

Art. 2º. Fica igualmente vedada a realização de horas extras pelos servidores ocupantes de emprego público com jornada diária ou semanal reduzida.

Art. 3º. Os reflexos financeiros deste Decreto deverão observar a capacidade orçamentária e o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto N.° 002/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ED4AB35C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROFISSIONAIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **03 ENFERMEIROS, 01 MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA, 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3 MOTORISTAS, 03 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, 02 TECNICOS DE INFORMÁTICA E 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** por prazo determinado de 12 (doze) meses,para prestarem serviços junto aos Departamentos Municipais.

VALOR: O valor total do certame considerando as vagas que serão preenchidas é de R$ 317.863,20 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Credenciados para a vaga de prestação de serviços de monitor de transporte escolar, observando que são 04 (quatro) vagas disponíveis:

1° FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO, CPF 088.592.719-24;
2° SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA, CPF 035.187.359-77;
3° TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA, CPF 084.487.919-32;
4° ELIANE DO BELEM RODRIGUES, CPF 035.742.319-46;
5° JOSEMARA DE PAULA PINTO, CPF 976.849.709-25;
6° ELIANE APARECIDA ALVES, CPF 053.041.629-86;
7° GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA, CPF 019.794.089-71;
8° CAMILA LIMA, CPF 067.021.439-66;
9° ADRIANA APARECIDA SILVA, CPF 065.613.189-60;
10° VANESSA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES 092.764.659-52;
11° MARIA BRUNA KANDALSKI, 089.861.359-06;
12° TATIELE DE ANDRADE PORTELA, CPF 088.677-069-69.

Credenciado para a vaga de prestação de serviços de motorista:

1° MARCELO VIEIRA, CPF 070.233.319-05.

Credenciados para a vaga de prestação de serviços de enfermeiro(a), observando que são 03 (três) vagas disponíveis:

1° RONALDO PINTO DOS SANTOS, CPF 047.851.529-40;
2° ROBERSON FELIX OLIVEIRA, CPF 036.537.729-58;
3° ALYSSON LUIZ BERTON, CPF 066.182.499-37;
4° CLAUDIA FERNANDA DA SILVA, CPF 083.418.449-40;
5° LIANA LOPES PARANA, CPF 088.150.599-46.

Credenciado para a vaga de prestação de serviços de médico especialista ortopedista:

1° EIJI RAFAEL NAKAHASHI, CPF 361.216.758-88.

Credenciados para a vaga de prestação de serviços de técnico de enfermagem, observando que é 01 (uma) vaga disponível:

1° DANILO VIEIRA MEIRA, CPF 066.187,149-58;
2° LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW, CPF 088.609.919-60;
3° PYETRA DE OLIVEIRA, CPF 058.379.409-28.

Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5586D24B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - TELEFÔNICA BRASIL S/A

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°132/2021
Data:21/12/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:TELEFÔNICA BRASIL S/A
Protocolo:801/2021
Licitação:Pregão Eletrônico nº 049/2021
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3G ou superior, para um período de 12 (meses), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento de 15 (quinze) aparelhos celulares novos, com abrangência nacional, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:--22/12/2021 a 21/12/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:981EE4C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N° 110/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base art. 2° da Lei Municipal 1174/2021 e Decreto n° 036/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, conforme composição do Decreto n° 036/2010:

I – Representantes do Poder Público:

Poder Executivo:

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA representante do Departamento de Assistência Social, inscrita no CPF n° 742.185.819-91 e no RG n° 4.487.198-0, tendo como suplente SHEILA MOLKENTHIN, inscrita no CPF N° 020.566.339-73, e no RG n°7158819-0;

Técnico do Departamento de Administração Financeira tendo como suplente: JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO inscrito no CPF n° 051.765.159-97, e no RG n° 8.104.796-0, técnico do Departamento de

Obras e Serviços Urbanos tendo como suplente ANTONIO JORGE DOS SANTOS RG n°6.002.078-7, CPF n° 805.367.279-53.

SIMONE MARIA NOGUEIRA, representante do setor jurídico inscrito no CPF nº 732.239.489-53 e RG nº 40.11314-2, tendo como suplente GEOVANI GONÇALVES DA ROCHA, CPF nº 647.237.559-34 e RG nº 4452.902-5

MARCOS FELIPE MOREIRA como representante do Departamento de Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente inscrito no CPF nº 098.081.199-64 e RG nº 12.823.959-6, tendo como suplente JOELMA DO ROCIO PINTO, inscrito no CPF nº 865.492.199-49 e RG nº

Poder Legislativo:

PAULO CESAR DE BRITTO, inscrito no CPF n° 747.195.649-68, e no RG n° 5.695.474-0, e JEAN FELIPE KANDALSKI inscrito no CPF n° 12.573.443-0, e no RG n° 070.557.639-67, como representantes da Câmara de Vereadores, tendo como suplentes JOÃO EDUARDO CARNEIRO inscrito no CPF n° 042.791.129-08, e no RG n° 8.180.513-0, e ANA PAULA MASSOUQUETTO, inscrita no CPF n° 065.314.719-80, e no RG n° 8.432.643-7.

II – Representantes de Movimentos Populares:

SANDRA MARA FRANCO inscrita no CPF n° 032.544.609-10, e no RG n° 6.056.050-1, como representante da Associação de Bairros, tendo como suplente LIARIANA VIEIRA SANTOS, inscrita no CPF n° 061.208.539-28, e no RG n° 8.526.232-7.

ADALTO LUIS DE FREITAS, inscrito no CPF n° 602.717.109-00, e no RG n° 3.549.161-9, como representante da Associação dos Recicladores de Porto Amazonas – ARPA, tendo como suplente JOSIANE DO ROCIO LIMA DE PAULA, inscrita no CPF n°151.306.798-22, e no RG n°14.917.473-7.

MARIANA KAMPA WEIGAND, inscrito no CPF n ° 053.099.119-52, e RG n° 10.050.227-5, como representante da área rural, tendo como suplente ODAIR MARIA CARNEIRO MARTINS, inscrito no CPF n° 337.932.719-00, e RG n° 1.463.391.

III – Representantes do Segmento dos Empresários:

CÉLIA DO ESPIRITO SANTO, inscrita no CPF n° 023.479.069-50, e no RG n° 5.474.648-2, como representante tendo como suplente LUANA PEREIRA SCHAICOSKI, inscrita no CPF n° 089.110.939-04, e no RG n°10.253.625-8.

IV – Representante de Entidades Sindicais:

DELOURDES VIEIRA GOES, inscrita no CPF n° 026.311.419-89, e no RG n° 6.232.703-0, como representante tendo como suplente SOLANGE CRISTINA MELLO BAUER, inscrita no CPF n° 022.690.459-80 e no RG n° 5.977.853-5.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E48A2762

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICAÇÃO - DECRETO N° 111/2021 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 111, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei n.º 1.174, de 17 de dezembro de 2021, instituindo a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.174, de 17 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto regulamenta a Lei n.º 1.174, de 17 de dezembro de 2021, instituindo a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

Art. 2.º Fica instituída a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 3.º À Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação, serão delegadas as seguintes atribuições:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação e políticas de habitação de interesse social, e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na legislação municipal, na política municipal e especialmente o disposto no plano municipal de habitação de interesse social;
II – apreciar, analisar e aprovar os orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do fundo municipal de habitação e das políticas de habitação de interesse social;
III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre as contas do fundo municipal de habitação, e aquelas vinculadas à execução da política municipal de habitação de interesse social;
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao fundo municipal de habitação e política municipal de habitação de interesse social, nas matérias de sua competência;
VI - elaborar e aprovar seu regimento interno, que será veiculado na forma de decreto.
§ 1.º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o fundo municipal de habitação vier a receber recursos federais.
§ 2.º A Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3.º A Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 4.º A composição da Comissão Permanente de Gestão, com mandato de três anos, será constituída por:
I - representantes do Poder Público:
a) Titular: Dircelene Martins Gomes da Costa CPF: 742.185.819-91, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
b) Suplente: José Brasilio Scheremeta Lino CPF 051.765.159-97, Técnico do Departamento Municipal de Obras;
II - representantes de Entidades e/ou Movimentos Populares:
a) Titular: Delourdes Vieira Goes CPF 026.311.419-89, representante entidade sindical;
b) Suplente: Mariana Kampa Weigand CPF 053.099.119-52, representante área rural;

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:53D9C17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 DECIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
LEONARDO HENRIQUE DUMAS MESQUITA DE SOUZA	59,50	12°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 21 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:80598761

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
DISPENSA Nº 12/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **ADEMAR MACHADO DA SILVA**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 40.162.781/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA

VALOR: R$ 1.961,36 (um mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:36AABD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de dezembro de 2021, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021, e os servidores da Secretaria de Comunicação, para realização do SORTEIO dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021) os quais serão responsáveis pela análise e julgamento das Propostas Técnicas de Concorrência Publica nº 03/2021, em atenção a Lei nº 12.232/2010.
A Presidente procedeu à leitura dos nomes dos inscritos previamente, visto que não ocorreram impugnações dos integrantes da relação previamente publicada, dobrou os papéis e dispensou em pacote plástico transparente, aonde a Servidora Josiany Cristina Ohde Perine, realizou a coleta de 4 nomes aonde os inscritos por ordem de sorteio foi: MARYLIA GABRYELA MARIANO DE ABREU, MARINA BIILOW CREPLIVE, GABRIELA DORIS SIQUEIRA STANCKI, e considerando que todas não possuem vínculo com o órgão público, e conforme Lei nº 12.232/2010, pelo menos 1/3 deverá ser de pessoas sem vínculo, procedeu se a coleta de mais um nome, aonde foi sorteado o Senhor BRUNO BEK STIER, com vínculo funcional. Procedeu-se novamente a dobradura dos papéis com as sorteadas sem vínculo, aonde as Senhoras MARYLIA GABRYELA MARIANO DE ABREU e MARINA BIILOW CREPLIVE ficarão como membros titulares e a Senhora GABRIELA DORIS SIQUEIRA STANCKI ficará como Suplente, havendo desistência das sorteadas acima citadas. Diante, dos fatos narrados a Subcomissão ficou disposta da seguinte maneira:

Membros	
BRUNO BEK STIER	Titular com vinculo funcional
MARINA BIILOW CREPLIVE	Titular sem vínculo funcional
MARYLIA GABRYELA MARIANO DE ABREU	Titular sem vínculo funcional
GABRIELA DORIS SIQUEIRA STANCKI	Suplente sem vinculo funcional

Nada mais havendo a tratar, eu, Estephanie Repinoski, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente ata.

Quatro Barras, 21 de dezembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E1C305F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE QUALIFICAÇÃO N° 01.01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da pré-qualificação ao edital de Chamamento Público nº 03/2021 para **Credenciamento de clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.** Comissão de Licitação No 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de dezembro de 2021, às quatorze horas na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão de Análise dos Documentos do Credenciamento, designados pelo Decreto Municipal nº 8.395/2021, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 03/2021 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO
Schueda & Todeschini Fonaudiologia Ltda -	28.233.494/0001-73	**Qualificado**
Clifame Serviços de Saúde Ltda	72.521.693/0001-79	Não Qualificado
Magrin Psicologia e Saúde Ltda ME	41.830.531/0001-99	**Qualificado**

Quatro Barras, 21 de dezembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C6E77BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE QUALIFICAÇÃO N° 01.01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da pré-qualificação ao edital de Chamamento Público nº 04/2021 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referentes a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo município** A Comissão procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa a, apresenta o seguinte resultado:

EMPRESAS	CNPJ/CPF	RESULTADO
João Carlos Fabrowski Santos -	41.229.050/0001-22	Qualificado
Diogo Romeu Morch	032.837.089-40	Qualificado
RS Quatro Barras Empreendimentos Imobiliarios Ltda	07.382.094/0001-50	Qualificado

Quatro Barras, 21 de dezembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A6BD5613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 92/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato, itens desertos e fracassados do pregão n° 37/2021, para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 08.574.064/0001-08, no valor total de R$ 8.601,32 (oito mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).
1 – J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, no valor total de R$ 187.519,60 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:59A57F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 92/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato, itens desertos e fracassados do pregão n° 37/2021, para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 08.574.064/0001-08, no valor total de R$ 8.601,32 (oito mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).
1 – J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, no valor total de R$ 187.519,60 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4B0165A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 93/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fraldas geriátricas.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05, no valor total de R$ 133.455,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2E39EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 101/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos, passarela de policarbonato e demais itens para atender as secretarias municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78, no valor total de R$ 180.272,86 (cento e oitenta mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6862A11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 102/2021, Registro de preços para eventual necessidade para contratação de empresa para fornecimento e instalação de portão e motor e demais itens para atender as Secretarias Municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78, no valor total de R$ 362.983,67 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DFDDB20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 103/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas e demais itens para atender as secretarias municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78, no valor total de R$ 180.327,70 (cento e oitenta mil trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:88FF8A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 108/2021, Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos: Mobiliário, Material Cenográfica, Áudio e Vídeo, Cine teatro, Informática, Ar Condicionado, para atender Ceu das Artes Borda do Campo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, CNPJ: 28.368.178/0001-09, no valor total de R$ 15.229,65 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).
2 – ELIMAX COMERCIO E SERVICOS EM ARTE CENICA LTDA, CNPJ: 09.615.826/0001-30, no valor total de R$ 46.616,66 (quarenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:55B0A797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 108/2021, Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos: Mobiliário, Material Cenográfica, Áudio e Vídeo, Cine teatro, Informática, Ar Condicionado, para atender Ceu das Artes Borda do Campo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, CNPJ: 28.368.178/0001-09, no valor total de R$ 15.229,65 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).
2 – ELIMAX COMERCIO E SERVICOS EM ARTE CENICA LTDA, CNPJ: 09.615.826/0001-30, no valor total de R$ 46.616,66 (quarenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D79311B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 109/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais em atendimento ao CEU das Artes Borda do Campo, Gibiteca, Casa da Cultura e Biblioteca Municipal.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.655.819/0001-80, no valor total de R$ 11.044,70 (onze mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DBC4D22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 84/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI), com área construída de 289,46m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni nº 134, Quatro Barras/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRA AGUIA EIRELI – CNPJ: 32.905.603/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 257.925,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:96F2853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 75/2021 INEXIGIBILIDADE N° 41/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento à Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, a fim de integrar o SIAFIC, conforme o Decreto de n° 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 e seus incisos, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 273/2021. que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 80.896.194/0001-94.
VALOR: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil, e quinhentos reais), englobando o seguinte:
a) No mês de dezembro de 2021, a CONTRATADA executará apenas a implantação de conversão e treinamento (item 16 da tabela exposta na cláusula primeira), o que perfazerá o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
b) Nos meses de 01 de janeiro de 2022 a 01 de dezembro de 2022, a CONTRATADA executará os serviços expostos nos itens 1 a 15 da tabela exposta na cláusula primeira, o que perfazerá o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo o valor total de R$ 90.000,00(noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3D2F1674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar e coleta e tratamento de carcaça de animais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE SAUDE LTDA, CNPJ: 12.012.504/0002-91.
VALOR: R$ 294.330,00 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9801B94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas para transporte de remédios para em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, CNPJ: 16.826.856/0001-50.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8165CAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas para transporte de remédios para em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: S,V.BRAGA IMPORTADORA, CNPJ: 30.888.187/0001-72.
VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1FE0D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 83/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos odontológicos e mobiliário em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL - ME – CNPJ: 11.300.287/0001-91.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6000DA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 50/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 50/2021

Súmula: "Decreta recesso de final/início de ano entre os dias 24 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências."

O Senhor **ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso de final/início de ano no período de 24 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades; ressalvada eventual convocação para desempenho de atividades de relevante importância, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 21 de dezembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:4BF16F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.228, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.228, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fica revogada a Lei nº 1056, de 08 de novembro de 2017, que "institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1056, de 08 de novembro de 2017, que "Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º Os recursos depositados na conta bancária do Poder Legislativo deverão ser devolvidos ao Poder Executivo até o final do exercício de 2021.

Parágrafo único. A extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal se faz necessária em razão do que estabelece o § 1º do art. 168 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:097FCE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 461/2021

PORTARIA N° 461/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 9334/2021 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 10/12/2021 a 26/12/2021, para LUCIA MILCHEVSKI, portadora do RG nº. 7.726.273-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:578873E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 460/2021

PORTARIA N° 460/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 84/2021/GS,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, VALDEMAR RUVINSKI DE SOUZA, portador do RG nº. 7.099.613-8/PR, ocupante do cargo de Motorista II, a partir de 01/12/2021, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:767A2C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 444/2021

PORTARIA N° 444/2021

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98 e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 9215, de 29/11/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, a partir de 29/11/2021 até 28/11/2022, podendo ser prorrogada a pedido por igual período, para ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE, RG. nº. 10.308.462-8/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B3187C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 462/2021

PORTARIA N° 462/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Protocolo 9353/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o adicional por serviço extraordinário, previsto no artigo 60, inciso IX, da Lei Municipal 419/1998, regulamentado através do Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021**,** da servidora pública municipal, JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE, RG nº. 9.762.700-2/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CFCBABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reajusta os valores da bolsa auxílio aos estagiários nos órgãos da Administração Municipal e altera a redação do inciso VII do art. 1º da lei nº 751/2009.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores da bolsa auxílio concedida aos estudantesestagiáriosnos órgãos da Administração Municipal, fixado na Lei nº751, de 16 de fevereiro de 2009, ficam reajustados em vinte e cinco por cento (25%) a partir de 1º de fevereiro de 2022, não se aplicando o reajuste aos estagiários de pós graduação.

Art. 2º Altera-se a redação do inciso VII do Art. 1º da Lei nº 751/2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"VII – O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento), devendo-se observar ainda o disposto no §4º do art. 17 da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 para os estagiários de nível superior, pós-graduação e médio profissional. "

Art. 3º Aplicam-se as disposições da Lei acima ao Poder Legislativo, o qual poderá contratar estagiários de nível médio, superior e de pós-graduação, observando a proporcionalidade definida no artigo 17 da Lei Federal 11788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AAF3DAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 0017/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016
RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 017/2021

Adesão ao Recurso do Governo Federal, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado para a utilização no Serviço de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. No uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2021, Ata nº 269.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do Recurso do Governo Federal, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atendimento às ações assistências de caráter de emergência, para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - O Recurso será utilizado no **Serviço de Proteção Social Básica**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 21 de dezembro de 2021.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:7F53A791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 344 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidora Alessandra Aparecida Rocha.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, § 3º, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família a servidora **Alessandra Aparecida Rocha,** matrícula nº 1137/1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no período de 16 de dezembro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3648D29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA

DECRETO Nº: 268/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA, inscrita no CPF nº: 087.172.279-84 e RG n: 10.910.526-0, para ocupar o cargo efetivo de Monitora de Entidades Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:08D47B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 105/2021

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 105/2021, cujo objeto é o : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS ITENS FRUSTRADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELTRONICIO Nº 52/2021**.
Motivo da Suspensão**: análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 21 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C0640F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DE TOMADA DE PREÇOS 01/2021

EXTRATO PARA RETOMADA DE TOMADA DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, retomará a abertura, fase de abertura dos envelopes, da TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA DOS PAULISTAS, no dia 22/12/2021 às 13hr:30min na sala de reuniões da prefeitura municipal de Rio Azul, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro.

Rio Azul, 21 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

CARLA FLAIANE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2F5CE98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONCORRENCIA PUBLICA 01/2021

EXTRATO DE CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2021
OBJETO: **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO NO PARQUE MUNICIPAL SALTO DA PEDREIRA**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EMANUELLY APARECIDA ALVES
CNPJ.: 43.808.378/0001-29
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, c/c lei Municipal 774/2015

Rio Azul, 21 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 098/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EMANUELLY APARECIDA ALVES
CNPJ.: 43.808.378/0001-29
VALOR: R$ **12.688,75** (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/12/2021** à **20/12/2022.**
ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EMANUELLY APARECIDA ALVES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C42931B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO 107/2021

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 107/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE AUDITORIA MÉDICA DE ATIVIDADES NO SUS E REGULARIZAÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ.: 24.042.809/0001-44

Rio Azul, 21 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 099/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ.: 24.042.809/0001-44
VALOR: R$ **44.400,00** (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/12/2021** à **20/12/2022.**
ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADRIANO VITORIANO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C21DC446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.290/2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.252, de 15 de junho de 2021, que "Autoriza a criação do banco Municipal de Materiais de Construção e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Os Arts. 1º, 2º e 3º da Lei n˚ 1.252, de 15 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção, como instrumento de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob administração do Departamento de Habitação, tendo como objetivo a coleta, armazenamento e distribuição de materiais de construção a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2° O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade social, a fim de melhorar as condições de habitabilidade de domicílios precários ou ainda para requalificação de habitações que foram acometidas por desastres naturais.

Parágrafo único. Entende-se por desastres naturais situações de deslizamentos, vendavais, enxurradas, granizo, entre outros fenômenos cujo fato gerador seja uma ocorrência natural que causa danos à habitação das famílias em vulnerabilidade social, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3° São requisitos para receber as doações do Banco de Materiais de Construção:

I - a família ou indivíduo possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos ou renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo nacional;

II - comprovar residência no Município de Rio Branco do Sul;

III - estar com o Cadastro Único atualizado.

§ 1º. O imóvel onde serão empregados os materiais não poderá ser objeto de contrato de locação.

§ 2º. A família ou indivíduo somente será candidata ao benefício se seu imóvel apresentar inadequações atestadas por visita técnica.

§ 3º. Em caso de não cumprimento de algum dos requisitos supracitados, poderá ser avaliada a concessão do benefício a partir de parecer social que ateste as condições de vulnerabilidade da família ou indivíduo demandante. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:70D7923C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.292/2021

"Dispõe sobre alteração da ementa/súmula da Lei nº 1.248/2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa/súmula da Lei Nº 1.248/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: "*Cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS, fixa forma de rateio e dá outras providências"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6568ADF0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 010/2021 – 10ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

EDUCADOR SOCIAL 12X36h (14º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
14	805.014.199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 21/12/2021 à 27/12/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) Atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DBAB0D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 030/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 030/2021.

"Altera o Artigo 25 da Lei Orgânica Municipal".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

Art. 1º - O Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – A Câmara Municipal de Rio Negro, é composta de 11 (onze) Vereadores".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:2A8430C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 202/2021

O Decreto nº 202/2021, publicado na Edição nº 2414, de 20/12/2021, páginas 333 a 335, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções em sua ementa e em seu art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...]Aprova alterações na Instrução [...]

Leia-se:

"[...]Aprova a Instrução [...]

Onde lê-se:

"[...]Fica aprovada alteração na Instrução Normativa [...]

Leia-se:

"[...]Fica aprovada a Instrução Normativa [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07433003

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1086/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Nelci de Oliveira Kukle, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 14 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Nelci de Oliveira Kukle,*** com matrícula nº 1229-7/1 ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "2-I", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AC80119

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1087/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Antonio Claudio Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 14 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Antonio Claudio Fuchs ,*** com matrícula nº 1341-0/1, ocupante do cargo de "Contra-Mestre", nível "9-P", admitido em 11 de setembro de 1984, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70E9419C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1088/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Adriana da Silva Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de dezembro de 2021 a 31de janeiro de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Adriana da Silva Pinto,*** com matrícula nº 0450-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 23 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50440888

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1089/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jose Elcio Grein, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jose Elcio Grein***, com matrícula nº 2038-9/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", nível "6-D", admitido em 16 de maio de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57880884

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1090/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Conrado Schultz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Conrado Schultz,*** com matrícula nº 2093-1/1, ocupante do cargo de "Técnico em Meio Ambiente", nível "11-B", admitido em 1º de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5199460

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1091/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosane Maria Schreiner Serafim, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosane Maria Schreiner Serafim***, com matrícula nº 0531-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-11", admitida em 21 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF0BDDC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1092/2021

Prorroga a cessão da servidora Patricia Finamori de Souza Koschinski ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, para exercício e lotação neste órgão.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a partir do dia 1º de janeiro de 2022 a cessão da servidora PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI, ocupante do cargo efetivo de Advogado 20h, matrícula funcional nº 19186-1 ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, para exercício e lotação neste órgão.

Art. 2º A cessão ocorre com a finalidade primordial de promover o adequado dimensionamento da força de trabalho e otimizar a prestação de serviços públicos rotineiros e essenciais do IPRERINE, diante do afastamento da servidora Loraine Szostak Cubas por motivo de licença-prêmio e férias.

Art. 3º Ao servidor cedido são assegurados os direitos e vantagens a que faça jus na entidade de origem, salvo disposição legal em contrário, considerando-se o período de cessão para todos os efeitos da vida funcional, como de efetivo exercício no cargo que ocupa na entidade de origem.

Art. 4º O servidor cedido poderá participar de ações de desenvolvimento no órgão de destino onde estiver em exercício.

Art. 5º A cessão é concedida até a data de 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado a pedido do IPRERINE.

Art. 6º O ônus pelo pagamento do vencimento básico e adicional por tempo de serviço do servidor cedido é do órgão cessionário.
Parágrafo único. O órgão cessionário restituirá os valores líquidos referidos no *caput* ao órgão cedente, responsável pelo pagamento da renumeração do servidor cedido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A595DFF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1094/2021

Suspende temporariamente o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o despacho da Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, temporariamente, a partir da presente data, o Processo de Administrativo Disciplinar nº 001, instaurado pela Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, resulta da emissão de atestado médico emitido pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E401E5FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1093/2021

Suspende temporariamente, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho da Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a partir da presente data, pelo prazo de 20 (vinte) dias, o Processo de Administrativo Disciplinar nº 006, instaurado pela Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se ao recesso de final de ano, estabelecido através do Decreto nº 194, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F76B184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 041/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2021 do processo de Inexigibilidade nº 041/2021, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 249/2021, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF/CNPJ	Data da Proposta
11º	Daniel Elias Garcia	910.192.149-53	13/12/2021

Registre-se que o credenciamento nº 004/2021 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B5D974F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 89.373,68 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **20/01/2022.** Horário: **9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FD7D52D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 397/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 129/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - ZERO QUILÔMETRO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	VEÍCULO 0 KM - Automotor, tipo carroceria Pickup, novo 0km, ano atual/subsequente. Com no mínimo 500kg. Com potência mínima de 100cv. Primeiro emplacamento, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos, alarme, trava elétricas, sistema de som com rádio/similar, com antena e autofalantes instalados,protetor de cárter/motor, protetor de caçamba para compartimento de carga, jogo de tapetes originais do modelo,chave reserva, manual impresso em língua portuguesa, e demais acessórios obrigatórios.	99.800,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 20 de dezembro de 2021 –

LINDAMIR BURKAT -
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:60D96417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 79.420.873/0001-03, neste ato representada por FRANCO CARLOS DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 129/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - ZERO QUILÔMETRO. Vigência: 21/12/2021 até 21/05/2022. Execução: 150 dias. Preço: R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).
Recursos: 10.002.0020.0608.0006.1082.3449052520000000000-441 Fonte 00000. 10.002.0020.0608.0006.1082.3449052520000000000-1170 Fonte 10141. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/12/2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C573849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 066/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 295/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 066/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Objeto: Aquisição de controlador semafórico eletrônico para manutenção na sinalização semafórica do Município de Rolândia.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 26 – Fundo Municipal de Trânsito; 154510017.2.113.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CUNHA & CASTRO LTDA; CNPJ: 75.088.799/0001-19.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:965EB4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 067/2021 - PMR

PROCESSO Nº 296/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Contratualização junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR para o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) em tratamento fora do domicílio (TFD) para Curitiba.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o ano.
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:26EBE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 067/2021 - PMR

PROCESSO Nº 296/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Contratualização junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR para o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) em tratamento fora do domicílio (TFD) para Curitiba.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o ano.
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:408535E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.039.885/0001-81, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2.637, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-001, Fone (43) 3255-2000, e-mail arquitetarosemar@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5010646874 e do CPF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
30	27	PC	58619	RIPÃO DE PINOS PÇ 3MT	5,16	MV. MADEIR

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_	_
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B9974336

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021

Ref. Pregão nº 122/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, CEP nº86.185-550,fone nº43-99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 80.052.277/0001-05, representada pela Sra. MEIRE ANGELA MASSEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Peças para veículos pesados, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2021, devidamente homologado pelo Município em 09/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
10. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues no até 03 (três) dias, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, facultando ao município a retirada dos mesmo no balcão em casos de urgência.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.755.500,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no

pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

A Adjudicatária deverá disponibilizar (sede própria ou filial) para a retirada das peças e/ou acessórios, conforme Acórdão 1677/2020 do TCU, local cuja distância não poderá ser superior a 40 km do prédio da Prefeitura Municipal de Rolândia, sito a Avenida Presidente Bernardes nº 809 – Centro – CEP 86.600-067, ficando facultado a esta municipalidade a retirada das peças na sede da empresa (caso de urgência) ou a solicitação de entrega imediata das mesmas no local solicitado pela secretaria requerente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete;
03 – Procuradoria Geral;
04 – Administração;
05 – Finanças;
06 – Planejamento;
07 – Infra Estrutura;
08 – Educação;
09 – Saúde;
10 – Assistência Social;
11 – Esportes;
12 – Desenvolvimento Econômico;
13 – Agricultura e Meio Ambiente;
14 – Cultura e Turismo;
15 – Governo;
16 – Compras e Patrimônio;
17 – Serviços Públicos;
18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EABF20DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021

PROCESSO Nº 298/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 043/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Atender crianças da Educação Infantil a promover o desenvolvimento integral de crianças, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
Valor Total: R$ 435.807,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2022).
Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento 2021; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB; Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais; Pelo Projeto de Lei Orçamentária n.º 65 de 30 de Setembro de 2.021, atualmente em trâmite, é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Educação. Os recursos de 2022 obedecem à disponibilidade do orçamento, portanto a dotação orçamentária dos recursos só será possível apresentação no termo de colaboração.
Favorecido: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 75.341.560/0001-09.
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 34 do Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de Fevereiro de 2017 e artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de Junho de 1993.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:5EFD4F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021

PROCESSO Nº 298/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 043/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Atender crianças da Educação Infantil a promover o desenvolvimento integral de crianças, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
Valor Total: R$ 435.807,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2022).
Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento 2021; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB; Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais; Pelo Projeto de Lei Orçamentária n.º 65 de 30 de Setembro de 2.021, atualmente em trâmite, é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Educação. Os recursos de 2022 obedecem à disponibilidade do orçamento, portanto a dotação orçamentária dos recursos só será possível apresentação no termo de colaboração.
Favorecido: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 75.341.560/0001-09.
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 34 do Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de Fevereiro de 2017 e artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de Junho de 1993.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D7239BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021

PROCESSO Nº 299/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 044/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Atender crianças da Educação Infantil a promover o desenvolvimento integral de crianças, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
Valor Total: R$ 400.911,88 (quatrocentos mil e novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2022).
Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento 2021; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB; Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais; Pelo Projeto de Lei Orçamentária n.º 65 de 30 de Setembro de 2.021, atualmente em trâmite, é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Educação. Os recursos de 2021 obedecem à disponibilidade do orçamento, portanto a dotação orçamentária dos recursos só será possível apresentação no termo de colaboração.
Favorecido: LAR INFANTIL ANDRE LUIZ - CNPJ: 77.216.331/0001-98.
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 34 do Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de Fevereiro de 2017 e artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de Junho de 1993.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:04BE791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2021

PROCESSO Nº 300/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 045/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Atender jovens e adultos nos turnos matutino e vespertino, na modalidade Educação Especial, exclusivamente na área da deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
Valor Total: R$ 453.643,13 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2022).
Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento 2021; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 08.02– FUNDEB
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais; Pelo Projeto de Lei Orçamentária n.º 65 de 30 de Setembro de 2.021, atualmente em trâmite, é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Educação. Os recursos de 2022 obedecem à disponibilidade do orçamento, portanto a dotação orçamentária dos recursos só será possível apresentação no termo de colaboração.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE - CNPJ: 75.342.691/0001-00.
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 34 do Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de Fevereiro de 2017 e artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de Junho de 1993.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:5E561A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2021

PROCESSO Nº 301/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 046/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Atender crianças da Educação Infantil a promover o desenvolvimento integral de crianças, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
Valor Total: R$ 426.502,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e dois reais).
Prazo de Vigência: 12 meses (Janeiro à Dezembro de 2022).
Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento 2021; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB; Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais; Pelo Projeto de Lei Orçamentária n.º 65 de 30 de Setembro de 2.021, atualmente em trâmite, é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Educação. Os recursos de 2022 obedecem à disponibilidade do orçamento, portanto a dotação orçamentária dos recursos só será possível apresentação no termo de colaboração.
Favorecido: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA; CNPJ: 78.298.551/0001-70.
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 34 do Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de Fevereiro de 2017 e artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de Junho de 1993.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:5B8ACB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 07 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2EF68DEA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 08 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2020 a 18/02/2021.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D84B7D82

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 09 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2020 a 22/02/2021.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B2E65773

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2021

Súmula: "Decreta oRecesso de Final de Ano na Câmara de Vereadores do dia 23 dedezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências".

JOSÉ FAVARETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de 23 de dezembro à 31 de dezembro de 2021 do corrente ano em virtude das comemorações do Natal e Ano Novo, não tendo expediente na secretaria neste período.

Parágrafo único: Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente, mediante solicitação do Presidente desta casa de leis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:08BBBF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **VANESSA BATISTA RECH (1317),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora Nível/Referência C-01, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, conforme segue:
-10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020;
-10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F1C01E5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 350, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 350, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível/Referência BD-02, à partir do dia 13 de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2020 a 14.05.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EEA93ABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 27 (vinte e sete) dias para a Servidora Pública Municipal **KELIMARA RECH (1375),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora Nível/Referência C-01, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, conforme segue:
-17 (dezessete) dias correspondente ao período aquisitivo de 11.02.2020 a 31.12.2020;
-10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:05A5DCF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRTES HEIMANN (396),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B Nível/Referência CD-12, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F0384471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **IVANILDE MARLI RIBEIRO (1040),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B Nível/Referência CD-05, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2020 a 09.02.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:55F964BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **IRONI RIVA (997),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar Nível/Referência BC-06, à partir do dia 03 de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 09.02.2020 a 08.02.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro, dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:755158FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021

OBJETO	Contratação de empresa para fabricação e fornecimento de contêiner de lixo em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ:	07.823.127/0001-50
VALOR:	35.900,00
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48BCFF0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para transporte de maquinas pesadas do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI
CNPJ:	39.872.493/0001-95
VALOR:	219.100,00
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D5D75ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, eletroeletrônicos equipamentos de informática em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA
CNPJ:	73.334.476/0001-32
VALOR:	14.250,00
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43DBFD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, eletroeletrônicos equipamentos de informática em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ARGOS LTDA
CNPJ:	42.262.411/0001-03
VALOR:	2.874,00
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A657B11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, eletroeletrônicos equipamentos de informática em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:	20.515.983/0001-06
VALOR:	29.500,00
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:826B9AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, eletroeletrônicos equipamentos de informática em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	23.206.565/0001-25
VALOR:	46.187,50
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC15DFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, eletroeletrônicos equipamentos de informática em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ:	25.027.024/0001-65
VALOR:	69.955,00
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C585E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, eletroeletrônicos equipamentos de informática em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ:	26.962.292/0001-37
VALOR:	14.999,90
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9EC405A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, eletroeletrônicos equipamentos de informática em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	LICITA TOPMINAS LTDA
CNPJ:	37.156.400/0001-09
VALOR:	999,42
VIGÊNCIA:	21/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B9395A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios

CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN

CNPJ:	86.887.494/0001-93

VALOR REEQUÍLIBRIO	18.658,35

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ABERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D651782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 162/2021

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :75.462.820/0001-02
Cartório Loanda Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ(MF) sob nº78.197.514/0001-76, Rua Eugenio Mella, s/n, centro, CEP:87-900-00, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

OBJETO: Prestação de Serviço Registral de Imóveis, com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse n.º7948352013, Processo n.º2613.1011138-15/2013, celebrado entre esta Municipalidade e o Ministério das Cidades, que tem como objetivo Regularização Fundiária Urbana desta Municipalidade, consiste a referida contratação no Registro das Escrituras de doações, localizados nesta Municipalidade aos donatários beneficiários pelo Convênio Papel Passados;

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.479,91 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias para execução do serviço e 12 meses prazo de vigência do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 029/2021, Processo Administrativo n.º172/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:34CE80EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º128/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual para mais 120 dias, contados a partir de 24/10/2021 até 21/02/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 20/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:60FA2126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º128/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual para mais 150 dias, contados a partir de 30/12/2021 até 29/05/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17/12/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:47DAF23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual, para mais 150 dias, contados a partir de 11/10/2021 até 10/03/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DB77BBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra, para mais 120 dias, contados a partir de 11/10/2021 até 08/02/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BD46356E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 9/2021

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 4/2021 de 18/01/2021, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por preço global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo trecho da Estrada Rural Linha Bom Plano, totalizando 21.385,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio N° 489/2021, da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 899.974,90 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **11/01/2022 (onze dias de janeiro de 2022)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BD65EE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº11/2021

Aquisição de Combustivel para os Veículos da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço da Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 6,53 (Seis reais e cinquenta e três centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos), nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n°

8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.
.

Prazo de Execução: 14/02/2022.

Prazo de Vigência: 14/02/2022.

Data da Assinatura: 21/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:12E76836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020

Ref. Licitação Tomada de preços Nº4/2020

Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 83.130,24 (Oitenta e Três Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/03/2022.

Prazo de Vigência: 29/03/2022.

Data da Assinatura: 21/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:62016D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 095/2021 DATA: 21/12/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo município.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao município;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **SUELI ROSANA GONZATTI**, **,** portadora da Cédula de Identidade nº **6.048.396-5** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº **020.779.099-00,** como **Gestora do Contrato**, referente ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2021, Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2021/2022, conforme características técnicas constantes no Modelo 07 do edital, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme convenio n° 179/2021 da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Designar o servidor **DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.193.509-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.170.919-83, diretor de Departamento de Transporte, como **Fiscal do Contrato**, referente ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 66/2021, Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2021/2022, conforme características técnicas constantes no Modelo 07 do edital, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme convenio n° 179/2021 da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4 - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8113A769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021 DATA: 21/12/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar o paciente SOLIANE DE FATIMA AZELINO, no hospital Universitário de Londrina, no dia 19/12/2021. Saída dia 18/12/2021.
MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 18/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:025B1176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019, CELEBRADO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **RENATO TONIDANDEL** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL**, neste ato representado pela sua presidente, Sra. **CRISTIANE BERWING**, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2019, para mais 12 meses, iniciando em 26/12/2021 e terminando em 26/12/2022, ficando inalterado as demais cláusulas e condições.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente 2º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Lúcia-PR, 21 de dezembro de 2.021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia-PR

CRISTIANE BERWING
Presidente
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia - Acdcasal

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AE24A4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Procedimento Licitatório n.º 012/2021
Contrato Administrativo n.º 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: J & L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONSTRUÇÃO OU OBRAS EM GERAL PARA PINTURA DO PISO DA PRAÇA MIGUEL TOMEN, COM ÁREA DE 594 M2, INCLUINDO PINTURA E REPAROS NOS BANCOS, MURETAS, VASOS, RAMPA E CALÇADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, E SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS".

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *20/12/2021*

Vigência: *20/02/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E72AC164

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 041/2021

SÚMULA: Concede Diária às Vereadoras da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária às Vereadoras desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome das Vereadoras: Laurinda Lopes Damião e Mariely Pereira Moreira
Data início: 03/10/2021
Data fim: 03/10/2021
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 400,00 (Seiscentos reais)
Município de destino: Guarapuava - PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião a respeito da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B48BAEDB

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 042/2021

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei

Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Servidora: Rozelia de Fátima Saldanha, Douglas Alex Pereira Ferreira e Maria Helena Fagundes de Lima
Data início: 15/06/2021
Data fim: 17/06/2021
Nº de Diárias: 02 com Pernoite e 01 sem pernoite
Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 4
Objetivo da viagem: Participação do curso "A Nova Lei de Licitações", do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E7318D6C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 139/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM, 5 LUGARES ANO 2021/2022, PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de Janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 13 de Janeiro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de Janeiro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 108.240,00 (Cento e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Dezembro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:2219AAAC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 14 de Janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 14 de Janeiro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 14 de Janeiro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 233.544,90 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Dezembro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:278442B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 070/2021

SÚMULA: DECRETA RECESSO NO PERIODO DE FIM DE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso, no período de 22 de Dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades de Natal e Ano

Novo, bem como à necessidade de contenção de despesas operacionais, trazendo economia para a Administração;

Art. 2º Os Serviços considerados de natureza essenciais, serão mantidas sob a responsabilidade dos secretários de cada pasta;

Art. 3º A Secretaria da Saúde funcionara em regime de plantão no pronto atendimento da sede;

Art. 4º A Secretaria de Agricultura funcionara em regime de plantão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021;

Art. 5º A Secretaria de Urbanismo funcionará em regime de plantão mantendo a coleta seletiva de lixo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:13FB4A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3886/2021

D E C R E T O N.º 3.886/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), e no dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira), a partir das 12hs00min em todas as repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:13480008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3887/2021

DECRETO N° 3.887/2021

Dispõe sobre medidas restritivas de combate à contaminação pelo COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem o dever legal de zelar pelo bem-estar e saúde pública de nossa população;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo tem autonomia para deliberar sobre as medidas de enfrentamento ao combate do COVID – 19, em nosso município;

DECRETA
Artigo 1º Fica autorizado a realização de Eventos tais como, festas e comemorações de qualquer natureza, eventos dançantes, em salões de festas, clubes e centro de eventos, em espaços públicos ou privados, desde que seja respeitado os seguintes requisitos:

I – Eventos em **locais fechados,** deve ser respeitado o limite máximo de 50% da capacidade local, e não exceda o número máximo de 500 (quinhentas);
II - Eventos em **locais abertos,** com qualquer número de pessoas;
III – Fica suspenso a restrição de horários para as realizações de eventos

Artigo 2º Para realização dos eventos é necessário realizar a solicitação de autorização junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, seguindo obrigatoriamente as normas do protocolo sanitário **"EVENTO SEGURO":**

Artigo 3º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos Municipais anteriores, no que não houver conflito.

Artigo 4º Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:92EA94FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA, ADVOGADA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2012, conforme Portaria 047/12 de 09/04/2012, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 03/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 23/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:80E44B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **AMANDA MACHADO GONÇALVES, CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS – "AD-NUTUM"**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 05/05/2021, conforme Portaria 200/21 de 05/05/2021, 17 (dezessete) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 05/05/2021 a 17/12/2021, a partir de 17/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F685FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 25 (vinte e cinco) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 11/01/2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Celia de Souza Alves	09/02/2021 a 17/12/2021
Douglas Catharico de Carvalho	07/02/2021 a 17/12/2021
Marcio da Luz	02/02/2021 a 17/12/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BAC5897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 22 (vinte e dois) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 08/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Divanir Camargo de Souza	06/03/2021 a 17/12/2021
Paulo Roberto de Oliveira	10/03/2021 a 17/12/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6FB5A9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO,** Auxiliar Administrativo, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/05/2019, conforme Portaria 201/19 de 07/05/2019, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/05/2019 a 06/05/2020, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8F5DF10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 03/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 23/01/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Ivan Igor de Oliveira Perusso	08/04/2019 a 07/04/2020
Wilson Monaris	01/09/2020 a 31/08/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FD48A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 03/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 02/02/2022.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Gerson de Oliveira Araujo	07/02/2016 a 06/02/2017
Lucelia Pereira Martins Rodrigues	01/04/2020 a 31/03/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7BA119F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JONATHAN PRUDENCIO DE AZEVEDO, ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 14/01/2021, conforme Portaria 048/21 de 13/01/2021, 27 (vinte e sete) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 14/01/2021 a 17/12/2021, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 13/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E69B1DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ROMARIO FERREIRA DE SOUZA,** APONTADOR**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/1989 conforme Portaria 297/89 de 17/05/1989, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2017 a 30/03/2018, a partir de 17/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 16/02/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C666CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CARLA IZABEL DE SOUZA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 03/07/2007 conforme Portaria 125/07 de 17/07/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/07/2018 a 02/07/2019, a partir de 05/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 04/02/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5C3F00FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARCIA DA COSTA LORETO DOS SANTOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA NO TRANSPORTE ESCOLAR –"AD-NUTUM"**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 18/06/2021, conforme Portaria 240/21 de 17/06/2021, 17 (dezessete) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/06/2021 a 17/12/2021, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:955C8736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 27 (vinte e sete) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 13/01/2022.

NOME	PERÌODO AQUISITIVO
Miriam Felix da Silva	01/02/2021 a 17/12/2021
Naila Menezes de França Mota	07/01/2021 a 17/12/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B55181B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MIRIAN WESTPHAL DIAS,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2019, conforme Portaria 175/19 de 04/04/2019, 22 (vinte e dois) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2021 a 17/12/2021, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 08/01/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0232859A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, A Sra. **ILDA DE JESUS VILAS BOAS,** RG 4.962.649-5 do Cargo de Professora do Ensino Fundamental, a partir de 01/01/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:77FBC3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	21/12/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de reunião na FUNDEPAR, sobre o transporte escolar do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	21/12/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de reunião na FUNDEPAR, sobre o transporte escolar do município.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:A08BF6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 165/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nos tacógrafos dos ônibus, vans e caminhões pertencentes à Frota Municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: FRANK TACÓGRAFO LTDA ME para o lote 01 no valor total de R$ 39.959,93 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 21 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:272A1EB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 94/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 94/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lotes	Valor Total
01	FRANK TACÓGRAFO LTDA ME	01.	R$ 39.959,93

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 21 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:695B677D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 94/2021
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nos tacógrafos dos ônibus, vans e caminhões pertencentes à Frota Municipal".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: FRANK TACÓGRAFO LTDA ME para o lote 02, no valor total de R$ 39.959,93 (trinta e nove mil novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e três centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:12431711

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2021:

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 94/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): FRANK TACÓGRAFO LTDA ME
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nos tacógrafos dos ônibus, vans e caminhões pertencentes à Frota Municipal".
Valor total da Contratação: R$ 39.959,93.
Prazo de vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 21/12/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e FRANK TACÓGRAFO LTDA ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D5E7DE93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 165/2021 – Pregão eletrônico nº 94/2021, tendo por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nos tacógrafos dos ônibus, vans e caminhões pertencentes à Frota Municipal".
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal de contrato decorrentes do Processo Administrativo nº 165/2021 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Chefe da Divisão Rural.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A02A4DBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 115/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 270/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias
CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 12º Lugar EDNA SILVA SANTOS, convocada através do Edital 112/2021, apresentou TERMO DE DESISTENCIA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 069/2017		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
13º	JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	1558

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/12/2021 à 30/12/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 22 de Dezembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:387849E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 113/2021

CONCURSO PUBLICO 001/2021 (EDITAL 084/2021)
O Município de São José da Boa Vista/PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1.Resultado definitivo da prova objetiva: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital 107/2021, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva.

2.Convocação para a prova de títulos: Os candidatos ao cargo deFarmacêutico (SOMENTE OS APROVADOS NA ETAPA ELIMINATÓRIA E QUE QUISEREM PONTUAR NESTA ETAPA) ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de 23 a 28/12/2021, os candidatos deverão acessar a área do candidato, no site www.objetivas.com.br, clicar no campo “PROVA DE TÍTULOS” e adicionar cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido.

2.1. NÃO há convocação para o cargo de Médico Clínico Geral PSF, em razão da ausência de aprovados na prova objetiva, nos termos do item 5.2.1, do Edital de Abertura das Inscrições.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

São José da Boa Vista/PR, 21de dezembrode 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2D278A84

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1009/2021 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

LEI Nº 1.009/2021

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São José da Boa Vista, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Ação Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste Conselho a deliberação sobre a utilização dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – as transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso;
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação vigente.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

§ 3º A movimentação financeira do fundo será promovida em conjunto pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4°. A Secretaria de Ação Social prestará contas bimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, poderá estabelecer as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Fica inserido o inciso XIII ao artigo 2º da Lei nº 561/2003 que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte redação:

“Art. 2º. ……..
…….. :

XIII – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:76B97026

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1013/2021 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE E A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE

LEI Nº 1.013/2021

Súmula: Institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" e a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue" a ser realizada sempre na semana que antecede o dia 25 de novembro de cada ano.
Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de São José da Boa Vista/PR, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue.
Parágrafo único: A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.
Art. 4º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do Município e realizada anualmente.
Art. 5º - O doador regular de sangue que for funcionário público terá acrescido um dia em suas férias/banco de horas para cada doação realizada, em cada período aquisitivo, tendo como limite quatro doações por ano.
Art. 6º - O doador regular de sangue fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos ou empregos públicos, efetivos ou temporários, da administração pública municipal.
Art. 7º - Para efeitos desta Lei é considerado doador regular de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta Lei.
Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:32B4E2E4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 403/2021 - AUTORIZAÇÃO PSS - EDUCADOR FÍSICO E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA nº 403/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o Ofício nº 34/2021 da Divisão de Esportes e Ofício nº 141/2021 da Divisão de Educação;
Considerando a situação de emergência em saúde e de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Público em todas as esferas de governo e no âmbito municipal nos termos dos Decretos nº 305/2020, 309/2020 e 368/2021;
Considerando as restrições impostas ao Município pela LC 173/2020 no que se refere a realização de concurso público ou provimentos de cargos efetivos;
Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento da demandas e projetos da Educação e do Esporte sendo considerado serviço público relevante prestado à população, que deve ser ofertado com regularidade e qualidade;
Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.011/2021 que autoriza o Poder Executivo a promover contratação temporária de pessoal para exercer a função de monitor do transporte escolar;
R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 e Lei nº 1011/2021 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Educador Físico	01+CR	R$ 2.477,72 (até 31/12/2021, após R$ 2.589,71)	40 horas semanais	Ensino superior completo em Educação Física (licenciatura e/ou bacharelado) e registro no conselho profissional
Monitor do Transporte Escolar	03+CR	R$ 1.296,48	40 horas semanais	Ensino médio completo

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Genir Lemes de Campos Bueno Neto – Educador Físico; e Fábio Júnior Dias – Auxiliar Administrativo.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:46A7FD29

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 114/2021 - PSS EDUCADOR FÍSICO E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 114/2021

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei nº 1011/2021 e a Portaria nº 403/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Administração Municipal, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, suprindo as necessidades da Administração Pública do Município para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 23/12/2021 até as 23:59h de 17/01/2022** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**20/01/2022 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Recursos	**21 a 24/01/2022 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura**
1.3.3 Classificação definitiva e Homologação	**26/01/2022 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: EDUCADOR FÍSICO
2.1.1. Vagas: 01+cadastro de reserva
2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior completo em Educação Física (licenciatura e/ou bacharelado) e registro no conselho profissional.
2.1.3. Remuneração: R$ 2.477,72 por mês (até 31/12/2021 após R$ 2.589,71 em virtude do redutor imposto nos termos do Decreto nº 422/2021).
2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Administração e em conformidade com a habilitação do candidato (licenciatura ou bacharelado) considerando a necessidade da Administração. Caso o candidato não possua a habilitação necessária para o desempenho das atividades/projetos designados pela Administração, não será efetivado o contrato de trabalho, aguardando o candidato em final de fila.
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Educador Físico em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário e conforme lhe permitir sua formação (licenciatura ou bacharelado).
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.2. Função: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.2.1. Vagas: 03+cadastro de reserva
2.2.2. Requisitos obrigatórios: ensino médio completo.
2.2.3. Remuneração: R$ 1.296,48 por mês.
2.2.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.2.5. Local de trabalho: a critério da Administração.
2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de monitor do transporte escolar em conformidade com o previsto na Lei nº 1.011/2021.
2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do processo seletivo:
3.1. Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de **23/12/2021 até as 23:59 hrs do dia 17/01/2022**. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições presenciais deverá o candidato observar o horário de expediente da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira das 09:00 rs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 17:00 hrs.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos, ou protocolar pessoalmente, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação e CPF;
b) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos;
c) facultativamente o candidato poderá apresentar, para fins de eventual desempate na classificação na hipótese do item 9.3: para função de educador físico o histórico escolar do curso de graduação em educação física; para função de monitor do transporte escolar o histórico escolar do ensino médio.

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado;

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1Não haverá reserva de vagas para PNE diante das peculiaridades da contratação e das funções a serem desempenhadas.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação
O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de educador físico ou monitor de transporte escolar	4 (por semestre completo)
Experiência profissional ou estágio na área de educação	3 (por semestre completo)
Curso superior completo (exceto o exigido para a habilitação na função de educador físico)	2 (por diploma)
Curso de Pós-graduação na área de educação ou educação física	3 (por certificado)
Curso de Pós-graduação em outras áreas	2 (por certificado)
Cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 40 horas	0,5 (por curso até o limite de 3 certificados)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência profissional;
IV – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC bem como certificados de capacitação profissional expedidos por instituições de ensino, entidades promotoras de cursos de capacitação profissional ou órgãos públicos.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho ou estágio realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional ou estágio relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Todos os pontos serão computados de modo cumulativo.
7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória
8.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de 20/01/2022 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Persistindo o empate será aplicado como critério: a) aos candidatos a função de Monitor do Transporte Escolar a verificação da nota média do candidato obtida no ensino médio, à luz da apresentação de seu histórico escolar do ensino médio; b) aos candidatos a função de Educador Físico será a verificação da nota média no curso superior de educação física, à luz da apresentação do seu histórico escolar.
9.4. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 21 a 24/01/2022 e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão de RH junto à Prefeitura.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.
10.4 Julgados os recursos será divulgada a classificação definitiva e encaminhado o processo para homologação da Autoridade Administrativa.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade e carteira profissional do conselho (quando exigido);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Declaração de Acúmulo de Cargo;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.
11.1.7. Os candidatos a função de Educador Físico serão aproveitados em projetos ou atividades de conformidade com a habilitação de que possua (licenciatura ou bacharelado) em conformidade com a respectiva habilitação exigida pelas normativas reguladoras do exercício profissional. Caso o candidato convocado não possua a habilitação pretendida para o projeto/atividade prevista pela Administração, o candidato será colocado em final de fila.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;

b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Em casos de cometimento de infrações de trânsito ou provocação de acidentes na condução dos veículos da Prefeitura.
12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 403/2021.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

São José da Boa Vista-PR; 22 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO
Membro da Comissão de Seleção

FÁBIO JÚNIOR DIAS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:F54E83F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 667/2021 - RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ / CISCOPAR

LEI Nº 667/2021

DATA: 21 de Dezembro de 2021

SÚMULA: Ratifica a segunda alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, fica ratificada, em todos os seus termos, a Segunda Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, firmado entre este e o Município de São José das Palmeiras, mediante autorização da Lei Municipal nº 405/2009, publicada em 18 de maio de 2009.

Art. 2º A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº. 667/2021

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, os Municípios de Assis Chateaubriand, de Diamante do Oeste, de Entre Rios do Oeste, de Guaíra, de Marechal Cândido Rondon, de Maripá, de Mercedes, de Nova Santa Rosa, de Ouro Verde do Oeste, de Palotina, de Pato Bragado, de Quatro Pontes, de Santa Helena, de São José das Palmeiras, de São Pedro do Iguaçu, de Terra Roxa, de Toledo e de Tupãssi, de comum acordo, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para essa finalidade, em 25 de novembro de 2021, conforme a Ata nº 005/2021, em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241, da Constituição Federal, com os termos da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07, resolvem celebrar a SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISCOPAR, firmado em 15 de abril de 2009, mediante a subscrição do presente, que convalida as alterações estatutárias até então praticadas e modifica os seus dispositivos, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, Consórcio Público constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da Lei, a Administração Indireta dos entes consorciados, sem fins lucrativos, terá duração por prazo indeterminado e será regido nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e obedecerá aos princípios, diretrizes e normas definidas na Lei Federal nº 8.080/1990.

§ 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR reger-se-á, igualmente, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho que adotar e pelos demais atos, instruções, normas e decisões que forem aprovados pelos Órgãos Deliberativos, respeitadas as disposições deste Contrato e de seu Estatuto, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares originários do Poder Público que lhe forem aplicáveis.

§ 2º. A denominação Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR consubstancia a associação pública de Municípios integrantes de mesmo aglomerado urbano e/ou microrregião, previamente autorizada por lei, pela respectiva Câmara de Vereadores de cada município que o integre, por proposta de seu respectivo Prefeito Municipal, com a finalidade de executar serviço público de saúde.

§ 3º. Neste Contrato a expressão Consórcio Municipal de Saúde, a sigla CISCOPAR e o vocábulo CONSÓRCIO e ENTIDADE se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná tem sede e foro na Rua Rodrigues Alves, nº 1.437, Jardim Coopagro, na Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-500, e a área de atuação será coincidente com a área física dos Municípios consorciados.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a modificação da sede desta Entidade, mediante decisão majoritária da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos dos Municípios Consorciados.

Art. 3º. São Municípios integrantes do CISCOPAR: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MUNICÍPIO DE MARIPÁ, MUNICÍPIO DE MERCEDES, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, MUNICÍPIO DE PALOTINA, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, MUNICÍPIO DE TOLEDO e MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.

Parágrafo único. É facultado o ingresso de novo Município no CISCOPAR, por meio de aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do Município que desejar consorciar-se, na forma da respectiva Lei Municipal autorizativa.

Art. 4º. O exercício social e financeiro do CISCOPAR coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
FINALIDADES

Art. 5º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR tem como finalidades:

I - implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200, da Constituição Federal;

II - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente e eficaz, abrangendo a realização de consultas, exames, procedimentos e cirurgias sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/no Município consorciado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

III - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme a tabela SUS e/ou tabela própria, cujos procedimentos, valores e critérios de reajuste serão estabelecidos pela Assembleia Geral;

IV – gerenciar, juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

V - realizar processos licitatórios compartilhados, dos quais, em cada um deles, decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

VI - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio, além de prestar, a seus consorciados, serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitação e assistência técnica, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes;

VII - firmar convênios, contratos, termos de parceria e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

VIII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica, e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

IX - implantação de processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

X - prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, inclusive a promoção de cursos, seminários, palestras, simpósios e congêneres;

XI - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis nos municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou tabela própria. Não havendo a prestação dos serviços necessários para o atendimento dos pacientes na 20ª Regional de Saúde, o Consórcio envidará esforços para o atendimento dos pacientes por meio do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), providenciando o transporte do paciente (Linha Saúde), acomodações e alimentação;

XII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e o auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos por meio do Consórcio;

XIII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para melhor operacionalização das atividades de saúde;

XIV - adquirir bens móveis e imóveis que entender necessários à ampla realização das finalidades do Consórcio, por meio de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus consorciados, os quais integrarão o seu patrimônio, bem como recebê-los em doação, autorização de uso ou comodato;

XV - adquirir equipamentos, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios de abrangência deste Consórcio;

XVI - contratar e credenciar empresas especializadas, para prestação de serviços de saúde, na sede do Consórcio ou nos consultórios, clínicas e hospitais privados ou públicos, cujos requisitos e regras serão estabelecidos pela Assembleia Geral e/ou no respectivo Edital de Chamamento Público;

XVII - administrar ou gerenciar, direta ou indiretamente, os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde

que disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e preço público, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;

XVIII - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população dos Municípios consorciados;

XIX - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros órgãos e entidades, e, especialmente, junto às demais esferas institucionais de governo;

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - adquirir bens, produtos e equipamentos que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

III - contratar serviços de qualquer natureza, atendendo os interesses do Consórcio e do Plano Anual de Trabalho, sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente;

IV - descentralizar ou criar determinada atividade ou serviço para qualquer dos Municípios, de acordo com as particularidades de cada um, ad referendum da Assembleia;

V - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

VI – realizar outras ações e atividades compatíveis com as suas finalidades.

CAPÍTULO III
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 5-A. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste Contrato de Consórcio, o Consórcio terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art. 6º. São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio, condição esta que pode ser ressalvada por deliberação da Assembleia Geral:

I - tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

II - requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste Contrato de Consórcio, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;

III - usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio, com tratamento igualitário, mediante agendamento dos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos, realizado de acordo com a ordem de chegada;

IV - autorizar que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;

V - autorizar a gestão associada de serviço público, mediante determinação explícita de competências a ser transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados, bem como autorizar a licitação e contratação de concessão, permissão ou a autorização dos serviços, as condições a que deve obedecer ao contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, além dos critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;

VI - exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;

VII - recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Contrato de Consórcio, emanado pela Diretoria Executiva;

VIII - retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

SEÇÃO III
DOS DEVERES

Art. 7º. São deveres dos Consorciados:

I - participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;

II - pagar pontualmente as suas contribuições mensais, fixadas por meio de Contrato de Rateio, com base no seu consumo médio mensal;

III - participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;

IV - prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;

V - cumprir as disposições do presente Contrato de Consórcio e do Estatuto;

VI - exercer o direito de voto;

VII - oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do Consórcio.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 8º. Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

§ 1º. Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte;

§ 2º. Serão suspensos, após advertidos:

I - os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 3 (três) Assembleias, a juízo da Diretoria;

II - os que insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatarem os referidos órgãos.

§ 3º. Serão eliminados do quadro social os que:

I - por má conduta pessoal e/ou profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrarem nocivos e ele;

II - sem motivo justificado, deixarem de pagar, por 5 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;

§ 4º. As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.

§ 5º. A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 6º. Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.

Art. 9º. O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao Consórcio, desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com a tesouraria.

CAPÍTULO V
PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art. 10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR disporá, para efeito da operacionalização de programas, projetos, ações e atividades, de um Plano Anual de Trabalho.

Art. 11. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) será elaborado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, segundo o grau de relevância, prioridade e disponibilidades materiais e imateriais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR, ou para realização de obra, aquisição de bens, produtos e equipamentos, ou realização de evento que com este seja compatível.

Parágrafo único. Na elaboração e aprovação do Plano de que trata este artigo será levada em estrita consideração e observância os dispositivos legais inerentes a cada serviço público, consoante a função, área ou setor selecionado para a execução consorciada.

Art. 12. Os recursos financeiros para elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho (PLAT) serão previstos em dotações específicas constantes do Orçamento de cada Município consorciado e do Orçamento Geral do Estado, quando houver convênio de participação deste, especialmente no que se refere à seguridade social, ou em créditos adicionais abertos para esse fim, observadas as exigências da legislação em vigor.

Art. 13. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) poderá compreender respectivamente:

I - a agregação de programas, projetos, ações, atividades, obras e aquisição de bens, produtos e equipamentos indispensáveis à execução consorciada;

II - a menção de programa, projeto, ações e atividades relativas ao serviço público ou serviços públicos indicados que devam ser executados ou implementados com a participação de órgão, entidade ou fundo especial integrante da Administração Pública do Estado.

Parágrafo único. Fica facultado aos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR elegeram as prioridades a serem executadas no Plano Anual de trabalho, de acordo com seus interesses, seja individual ou de apenas parte dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 14. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR é constituído respectivamente:

I - pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir, sob as formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título.

§ 1º. Os bens e os direitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, referidos neste artigo, somente poderão ser utilizados para a consecução de suas finalidades, permitida a alienação, inversão, vinculação ou constituição de ônus, quando indispensáveis à obtenção de recursos, bem como a permuta, empréstimo ou doação, quando atender aos interesses e conveniências da Entidade, observadas as exigências contidas neste Contrato e na Lei de Licitações.

§ 2º. Nenhum bem móvel pertencente ao Consórcio poderá ser alienado, vendido ou onerado sem a expressa autorização da Assembleia, exceto bens móveis de pequeno valor os quais serão administrados pela Secretaria Executiva e na forma disciplinada por resolução aprovada em Assembleia. Já os bens imóveis somente poderão ser alienados, vendidos ou onerados com a expressa autorização da Assembleia Geral.

§ 3º. Os bens patrimoniais do Consórcio serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

Art. 15. Respeitadas as respectivas legislações, cada Município consorciado pode colocar à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum.

CAPÍTULO VII
DAS RECEITAS

Art. 16. Constituem receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, respectivamente:

I - repasse de valores dos Municípios consorciados e do SUS;

II - os auxílios, contratos, contribuições, convênios e subvenções celebrados por órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

III - as rendas de seu patrimônio, bem como, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IV - os saldos dos exercícios financeiros;

V - as doações e legados;

VI - as rendas provenientes da alienação de bens;

VII - o produto de operação de crédito interna ou externa para financiamento de ações e atividades do Consórcio;

VIII - os usufrutos que lhe forem conferidos;

IX - outras receitas de diferentes origens.

Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR deverá utilizar em seu orçamento e respectiva execução receitas desdobradas por fontes de recursos de acordo com suas origens, bem como indicar em suas despesas as fontes de recursos utilizadas para sua manutenção.

SEÇÃO I
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 16-A. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os municípios consorciados que estejam em dia com suas obrigações para com o Consórcio.

§ 1º. Todos os serviços ofertados pelo Consórcio aos cidadãos usuários do SUS terão caráter gratuito.

§ 2º. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pela Assembleia.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 17. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos);
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
V - Conselho Consultivo Paritário;
VI - Secretaria Executiva.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva, bem como os demais Consorciados, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, desde que lícitos os atos por eles praticados.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde e do Conselho Consultivo Paritário não perceberão qualquer remuneração, bonificação ou vantagem pelo exercício de seus cargos, que serão considerados de relevante mérito público.

§ 3º. O quadro de pessoal, constituído dos Empregos Públicos Permanentes e Comissionados, assim como as Funções em Confiança e respectivas remunerações, encontra-se definido em documento próprio, constante do Regimento Interno do CISCOPAR, aprovado pela Assembleia.

CAPÍTULO IX
COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - proceder, quando for o caso, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CISCOPAR, nos termos deste Contrato de Consórcio e de seu Estatuto.

§ 2º. A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério do Presidente do CISCOPAR, a pedido da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por solicitação, por escrito, de 2/5 (dois quintos) dos consorciados com direito de votar.

§ 3º. Ressalvados os casos específicos neste Contrato, as Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria absoluta dos consorciados e, trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º. As deliberações serão sempre por maioria simples dos votantes regulares presentes, com exceção no caso de alteração estatutária, extinção do Consórcio e destinação do seu patrimônio, que será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 5º. O Consórcio adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios da respectiva pessoa jurídica.

§ 6º. Os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independentemente da quota de contribuição de cada Município consorciado.

§ 7º. Das reuniões do CONSÓRCIO serão lavradas atas.

§ 8º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Consórcio, bem como enviado por e-mail a todos os Municípios e postado no site do CISCOPAR.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral do CISCOPAR:

I - decidir sobre os assuntos de interesse geral ou compatíveis com as finalidades do Consórcio;

II - aprovar Plano Anual de Trabalho, com a observância das normas legais e técnicas pertinentes;

III - aprovar o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual do CISCOPAR, elaborados pela Secretaria Executiva;

IV - julgar as contas do CISCOPAR do ano anterior e apreciar seus relatórios;

V - orientar e supervisionar a política patrimonial e financeira do Consórcio;

VI - deliberar sobre a aceitação de doações e legados de bens móveis e imóveis, com ou sem encargos;

VII - autorizar a alienação, a inversão, a vinculação ou a constituição de ônus, bem como a permuta, o empréstimo ou a doação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio;

VIII - aprovar o seu Regimento Interno;

IX - autorizar a celebração de convênio, contrato, acordo ou parceria com órgão e entidades afins, nacionais, estrangeiros ou internacionais;

X - aprovar plano de cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do Consórcio;

XI - referendar a contratação de empregados para prover o quadro de pessoal efetivo do Consórcio, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção, sempre precedidas de seleção competitiva pública;

XII - referendar a demissão de empregados do Consórcio;

XIII - aprovar a contratação de prestação de serviços técnicos e científico especializados, em caráter temporário, mediante processo seletivo simplificado, cuja regulamentação, contendo a previsão dos casos cabíveis e demais regras, deverá ser feita por meio de Resolução, aprovada pela Assembleia Geral;

XIV - eleger, afastar ou destituir membros da Diretoria Executiva, observada a legislação vigente;

XV - autorizar o ingresso de novo Município que pretenda consorciar-se, observado o parágrafo único do art. 3º do presente Contrato de Consórcio;

XVI - deliberar sobre a exclusão de Município consorciado inadimplente com suas obrigações e contribuições perante o Consórcio;

XVII - deliberar sobre a mudança de sede;

XVIII - deliberar sobre os casos e situações omissas deste Contrato.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, que será o Presidente do CISCOPAR, e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos

Municípios consorciados, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma reeleição.
§ 1º. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município Consorciado que representa, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Se o Vice-Presidente também não estiver em exercício, o cargo de Presidente será ocupado por um dos membros do Conselho Fiscal escolhidos entre eles, até a realização de nova assembleia para escolha do novo Presidente. Casos estes também não estejam em exercício, a Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para definir a ocupação do cargo de forma provisória.

Art. 21. Ao Presidente do Consórcio compete, especificadamente:

I - promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;

II - representar o Consórcio ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

III - convocar e presidir as Assembleias Gerais, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;

IV - firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V - nomear os cargos em comissão, observando-se o Plano de Cargos e Salários vigente;

VI - avocar, para si, para resolver ou decidir, os casos e situações que dependam de pronta decisão, ad referendum da Assembleia Geral;

VII - homologar as licitações realizadas pelo Consórcio;

VIII - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, se delegadas pela Assembleia Geral, inclusive representar o Consórcio perante Instituições Financeiras, juntamente com o Secretário Executivo, procedendo à movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;

IX - editar instruções normativas, expedir portarias e promulgar resoluções, devendo esta última ser referendada na próxima Assembleia Geral subsequente ao ato;

IX - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas neste Contrato de Consórcio e no seu Estatuto.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus integrantes, a quem compete:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade;

II - acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;

III - exercer o controle de gestão e das finalidades;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral.

§ 1º. O período do mandato dos membros do Conselho Fiscal é o mesmo da Diretoria Executiva.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

§ 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo Secretário Executivo.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 24. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde terá as seguintes atribuições:

I - exercer a consultoria técnica do Consórcio;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do CISCOPAR;

III - propor critérios para a programação e execução, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo CISCOPAR;

V - emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza, a ser firmados para a realização das finalidades do CISCOPAR;

VI - eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

VII - escolher seus representantes no Conselho Consultivo Paritário.

SEÇÃO V
DO CONSELHO CONSULTIVO PARITÁRIO

Art. 25. O Conselho Consultivo Paritário será composto de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo Conselho de Secretários Municipais e 5 (cinco) pela Secretaria de Estado de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

I - dar parecer técnico sobre aspectos referentes ao funcionamento do Consórcio e promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;

II - auxiliar o Conselho de Secretários Municipais e Secretaria Executiva em assuntos de interesse do CISCOPAR, emitindo parecer e direcionando ações a ser levadas à apreciação da Assembleia Geral.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26. A Secretaria Executiva do CISCOPAR, órgão de planejamento, coordenadoria e execução de suas finalidades operacionais, fica assim constituída:

I - Secretaria Executiva;

II – Assessoria Executiva;

III - Departamentos Técnicos;

IV - Controladoria Interna.

Art. 27. O Secretário Executivo será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, ad referendum da Assembleia Geral, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou por seu Presidente, destacando-se as seguintes atribuições:

I - promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;

II - examinar e negociar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidade pública e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os interesses e conveniências do Consórcio e nos termos de suas finalidades operacionais, para aprovação da Assembleia Geral;

III - contratar empregados para prover o seu quadro de pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção, sempre precedida de seleção competitiva pública;

IV - efetuar a demissão de empregados;

V - elaborar e submeter à Assembleia Geral do Consórcio, para aprovação, as seguintes matérias:

a) o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual;

b) a prestação de contas das ações e atividades;

c) a escrituração contábil;

d) o plano de cargos, funções, salários e benefícios do Consórcio;

VI - autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, bem como movimentar, em conjunto com o Presidente do CISCOPAR, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

VII - autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente os livros do Consórcio;

VIII - preparar a pauta e acompanhar as Assembleias Gerais e reuniões dos Conselhos;

IX - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, quando delegadas pela Diretoria Executiva.

§1º. A investidura no cargo de Secretário Executivo será feita por cargo em comissão.

§ 2. O Secretário Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente e Coordenadores, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima do Consórcio a nível administrativo.

Art. 28. O Assessor Executivo será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, ad referendum da Assembleia Geral, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior na área de Direito e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete:

I - assistir a Secretaria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio;

II - auxiliar no planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;

III - assessorar na análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;

IV - subsidiar os Setores, Diretores, Comissões com informações das atividades do órgão;

V - assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio;

VI - auxiliar os setores responsáveis na execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio;

VII - dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;

VIII - subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;

IX - executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A investidura no cargo de Assessor Executivo será feita por cargo em comissão.

Art. 29. Compõe o Departamento Técnico:

I - Departamento Administrativo;

II - Departamento Financeiro Contábil;

III - Departamento Técnico em Saúde;

IV - Departamento de Atenção e Gestão em Saúde.

§ 1º. Os Diretores de cada Departamento Técnico serão nomeados pelo Presidente do CISCOPAR, em cargo em comissão.

§ 2º. Os Departamentos Técnicos serão compostos de Setores específicos, que terão como responsáveis servidores em cargo de comissão ou de carreira, cuja composição, atribuições, remuneração e gratificação serão definidas em Regimento Interno do CISCOPAR.

Art. 30. O Sistema de Controle Interno do CISCOPAR, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, tendo as seguintes competências:

I - avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades do Consórcio com relação à perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Consórcio;

IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;

V - exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;

VI – realizar, periodicamente, junto ao Departamento de Administração e Financeiro, auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados;

VII - receber e apurar a procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;

VIII - emitir parecer e relatório;

IX - prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no exercício de sua missão institucional;

XI - executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 31. O cargo de Controlador do Controle Interno será de provimento em Comissão, de livre nomeação pelo Presidente, devendo ser referendado pela Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos), e será exercido por ocupante que seja funcionário de carreira do Consórcio ou de algum Município Consorciado e que detenha suficiente habilitação técnica, cujo exercício é em sistema de mandato, em período correspondente ao do mandato do Presidente do CISCOPAR, admitida a recondução, que, se ocorrida, gerará a prorrogação do vínculo administrativo pelo novo período, dispensando-se a realização da rescisão e nova nomeação.

Parágrafo único. É vedado ao Controlador de Controle Interno:

I - estar em estágio probatório;

II - realizar atividade político-partidária;

III - exercer outra atividade profissional;

IV - ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva;
Art. 32. O funcionário público pertencente ao Quadro do Município Consorciado que assumir esta função, ou outra no CISCOPAR, poderá optar pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo, ressalvadas as condições estabelecidas pelos respectivos termos de permuta, disposição ou cessão.

Art. 33. O Controlador de Controle Interno poderá ser auxiliado por assistentes administrativos ou por outros cargos do quadro do CISCOPAR.

Art. 34. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Controlador de Controle Interno poderá manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, orientações normativas e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Art. 35. Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Controlador de Controle Interno:

I - a independência profissional para o desempenho das atividades pertinentes;

II - o livre acesso, com prévia comunicação, às repartições, documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade de afastamento de suas funções antes do encerramento do período ou mandato para o qual foi designado, exceto no cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Art. 36. Fica assegurado, também, no primeiro ano do mandato do Presidente do CISCOPAR, ao servidor que exerceu o cargo de Controlador de Controle Interno e que não for reconduzido ao cargo, o acesso aos sistemas de informática, documentos e local de trabalho adequado, para a elaboração da prestação de contas e emissão de parecer prévio das contas do Consórcio, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 37. O servidor guardará sigilo dos dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO X
REGIME FINANCEIROE DE FISCALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 38. O exercício financeiro do Consórcio coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. A execução das receitas e das despesas do Consórcio deverão obedecer às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

Art. 39. Até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará informações sobre as ações e atividades do Consórcio, para possibilitar a programação e elaboração da Proposta Orçamentária do ano seguinte de cada município consorciado.

Art. 39-A. O Diário Oficial Eletrônico do CISCOPAR, publicado eletronicamente na rede mundial de computadores, é o meio oficial destinado a dar publicidade e divulgação aos atos administrativos do Consórcio, ressalvados aqueles que a lei determine que sejam publicados por meio de veículo de comunicação impresso.

CAPÍTULO XI
REGIME DE PESSOAL

Art. 40. O Consórcio terá Quadro Próprio de Pessoal que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar, com contribuição para o regime geral de Previdência, não estando vinculado aos dispositivos das cláusulas de natureza econômica previstas em normas coletivas de trabalho da categoria.

§ 1º. O processo de seleção de empregados no Consórcio para os cargos efetivos, por tempo indeterminado, será sempre precedido de seleção competitiva pública, nos termos de Edital próprio, que reservará, às pessoas com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, percentuais estes que podem ser revistos mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º. Para a execução de suas finalidades institucionais, o Consórcio poderá contratar a prestação de serviços administrativos, técnicos e científicos, em caráter temporário:

a) mediante processo seletivo simplificado, cuja regulamentação, contendo a previsão dos casos cabíveis e demais regras, deve ser feita por meio de Resolução, aprovada pela Assembleia Geral;

b) por meio de Convênios ou Termos de Compromissos de Estágio com entidades para contratação de aprendizes ou estagiários;

c) mediante licitação.

§ 3º. A contratação de pessoal para o Consórcio guardará compatibilidade com os programas, projetos, ações e atividades inscritas no Plano Anual de Trabalho.

§ 4º. É permitida a cessão de servidores, pelos entes consorciados ou com eles convencionados ao Consórcio, e vice-versa, com ou sem ônus para o CISCOPAR, mediante aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII
PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art. 41. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;

II - seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;

III - licitação sob diferentes modalidades;

IV - busca constante do bom uso de seus recursos, a fim de se evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

V - organização do seu orçamento e da sua escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;

VI - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;

VII - ficam impedidos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a partir de sua eleição e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:

a) firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;

b) aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;

c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para o exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;

d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do Consórcio;

e) fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

CAPÍTULO XIII
RETIRADA DO CONSORCIADO

Art. 42. Cada Município consorciado poderá se retirar do Consórcio, desde que comunique sua decisão acompanhada de justificativa, aprovada pela Assembleia Geral.
§ 1º. A referida retirada só ocorrerá mediante a quitação de todos os débitos existentes junto ao Consórcio.

§ 2º. O Município integrante do Consórcio que se retirar espontaneamente ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou das atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento do CISCOPAR.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Em caso de extinção do Consórcio, o remanescente de seu patrimônio, depois de saldadas as dívidas, se reverterá ao patrimônio dos municípios consorciados, proporcionalmente às contribuições feitas ao mesmo.

Parágrafo único. Podem, entretanto, os consorciados que participem do investimento que pretendam indiviso, optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme acordado pelos partícipes.

Art. 44. Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 45. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada nos termos deste Contrato, observando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 46. O registro das chapas far-se-á na Secretaria Executiva do Consórcio, mediante requerimento firmado pelos candidatos em até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.

I - a composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos Municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;

II - cada chapa será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 03 (três) Membros Titulares do Conselho Fiscal e 03 (três) Membros Suplentes do Conselho Fiscal;

III - cada consorciado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

IV - a Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação;

V - as chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir.

Art. 47. A Mesa Eleitoral será constituída por um Presidente e dois Mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente do CISCOPAR entre os representantes dos consorciados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

Art. 48. A Mesa Eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

Art. 48-A. Caso haja mais de uma chapa concorrendo às eleições, será garantido aos votantes o sigilo de seus votos.

Art. 49. O serviço de apuração dos votos será feito pela própria Mesa Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único. A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 50. Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Art. 51. É vedado a qualquer consorciado o direito de voto por mais de 1 (uma) vez.

Art. 52. Ressalvada deliberação diversa pela Assembleia Geral, somente terá direito a voto o Prefeito do município consorciado que estiver em dia com suas obrigações perante O Consórcio e, na impossibilidade deste comparecer, o Vice-Prefeito, desde que autorizado para votar, sendo presumida a autorização com a presença deste na Assembleia, em substituição ao Prefeito, podendo a Assembleia solicitar autorização formal para sanar dúvidas.

Art. 53. Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso.

Art. 54. Caso haja registro de uma única chapa, a Assembleia Geral poderá, mediante deliberação prévia, realizar a eleição por aclamação.

Art. 55. A presente alteração ao Contrato de Consórcio entra em vigor após a data de sua publicação na imprensa oficial e vigência de todas as leis de ratificação aprovadas nas respectivas casas legislativas dos entes consorciados, na forma da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07, revogando as disposições em contrário.

Art. 56. Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta alteração ao Contrato de Consórcio, sem que haja a sua ratificação por lei por parte de algum(ns) ente(s) consorciado(s), a Assembleia reunir-se-á para deliberar quanto às providências a serem adotadas a respeito.

Toledo - PR, 25 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand	Prefeito Municipal de Diamante do Oeste
Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste	Prefeito Municipal de Guaíra

Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon	Prefeito Municipal de Maripá
Prefeito Municipal de Mercedes	Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa
Prefeito Municipal de Ouro Verde do Oeste	Prefeito Municipal de Palotina
Prefeito Municipal de Pato Bragado	Prefeito Municipal de Quatro Pontes
Prefeito Municipal de Santa Helena	Prefeito Municipal de São José das Palmeiras
Prefeito Municipal de São Pedro do Iguaçu	Prefeito Municipal de Terra Roxa
Prefeito Municipal de Toledo	Prefeito Municipal de Tupãssi

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7F0040F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa MIORANDO & CIA LTDA, localizada na Rua Carlos Barbosa, 164 – Jardim Gisela - Toledo - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 03.969.016/0001-03, para a locação de palcos e serviços de sonorização destinados as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 20 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A60B59D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2021

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Locação de palcos e serviços de sonorização destinados as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: MIORANDO & CIA LTDA
Endereço: Rua Carlos Barbosa, 164 – Jardim Gisela
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 03.969.016/0001-03
Preço: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Prazo: O palco a ser utilizado no dia 24/12/2021 deverá ser entregue/montado pela empresa contratada, até as 15:00 do dia 24/12/2021. O palco a ser utilizado no dia 31/12/2021 deverá ser entregue/montado pela empresa contratada, até as 15:00 do dia 31/12/2021. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado

São José das Palmeiras, 20 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:102E6F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 021/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: locação de palcos e serviços de sonorização destinados as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras
A empresa vencedora foi: MIORANDO & CIA LTDA, com o valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 20 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:60FF0879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCACAO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 095/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

OBJETO: Locação de palcos e serviços de sonorização destinados as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA
VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 20 de Março de 2022.

São José das Palmeiras, em 20 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:30FFA5FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DOCUMENTO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, AÇÕES E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO FMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 008/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do documento Plano Plurianual 2022/2025: Ações e Aplicações de Recursos do FMDCA destinados às crianças e adolescentes do Município de São José das Palmeiras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Plano Plurianual 2022/2025: Ações e Aplicações de Recursos do FMDCA destinados às Crianças e Adolescentes do Município de São José das Palmeiras.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:65C7741B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE E DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 009/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Registro da Entidade e dos programas Sociais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José das Palmeiras a renovação do Registro do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná- CIEE.

Art. 2º - Este registro terá validade por um período de 03(três) anos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C4885603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 181/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 181/2021
DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.500,00
04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 100,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2014 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

12.365.0004.2020 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

12.365.0004.2019 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 84.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2032 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2048 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 3.600,00
Provável Excesso da Fonte 0101 R$ 17.000,00
Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 84.000,00
Provável Excesso da Fonte 0494 R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal
Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EBE3E800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 013-2021

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa GILSON AP. SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA, CNPF/MF nº 07.470.191/0001-02, com sede na cidade de Loanda – PR, para entregar 02 NOTBOOK e 01 SCANNER, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta aquisição de equipamentos, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:C994646C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 014-2021

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa G S DOS SANTOS E OLIVEIRA LTDA ME -, CNPF/MF nº 11.029.508/0001-39, com sede na cidade de Loanda – PR, para entregar 03 MESAS ESCRIVANINHA e 01 PAINEL PARA TV COM MESA PARA REUNIAO, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta aquisição de equipamentos, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:28CF70A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 012-2021

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 12/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa J H AR CONDICIONADO – EIRELLI, CNPF/MF nº 05.116.523/0002-34, com sede na cidade de Araquari – SC, para entregar 03 aparelhos de condicionador de ar (02 de 12000 BTUS e 01 de 18000 BTUS), e realizar a instalação dos mesmos, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 6.417,00 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:94BF2FD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 426/2021

DECRETO Nº 426/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço sob o nº 07/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº 07/2021-PMSPPR de 30 de novembro de 2021, tomou por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Candido Berthier Fortes, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Tomada de Preço nº 07/2021-PMSPPR de 30 de novembro de 2021.
05.002.12.365.0019.1464 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
No Valor Máximo de R$ 342.563,47 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA – LTDA – ME, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08, no valor de R$ 342.224,69 (Trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:17C39D09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 427/2021

DECRETO Nº. 427/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 87/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 87/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos médios e pesados com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2021-PMSPPR de 29 de novembro de 2021
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Maximo de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), em favor do proponente:

BELINELLI & SILVA LTDA-ME. – CNPJ/MF 06.130.149/0001-71 – com o valor total de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1808CD12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 428/2021

DECRETO Nº. 428/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 88/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 230/2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº. 88/2021-PMSPPR de 03 de dezembro de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para reparos em prédios públicos, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº. 88/2021-PMSPPR de 03 de dezembro de 2021.
03.001.04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.

3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2.210. MANUTENÇÃO DE NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2209 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Total de R$ 141.232,82 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), em favor do proponente:

TEIXEIRA MONTAGNANI E CIA LTDA, CNPJ/MF 81.175.556/0001-10 – com o Valor total de R$ 127.110,07 (cento e vinte e sete mil, cento e dez reais e sete centavos).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:384639C6

GABINETE DA PREFEITA
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, DENOMINADAS APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N.º 101/2021.

SÚMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, DENOMINADAS APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município de São Pedro do Paraná promove a declaração de Utilidade Pública de Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos de prestação de serviços a Comunidade as denominadas:
I – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Cecília Meireles Ensino Fundamental e Médio – APMF, inscrita no CNPJ nº 01.141.002/0001-63, constituída pela comunidade escolar e local com sede e foro no Município de São Pedro do Paraná-PR;
II – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo Padre José de Anchieta – EF – APMF, inscrita no CNPJ nº 01.144.277/000150, constituída pela comunidade escolar e local com sede e foro no Município de São Pedro do Paraná, Distrito de Porto São José.
Artigo 2º - As Associações de Pais, Mestres e Funcionários citadas no artigo anterior, salvo motivo de força maior devidamente comprovado pelas autoridades competentes, fica obrigada a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior.
Artigo 3º - Será cassada a declaração de Utilidade Pública após o devido procedimento legislativo, se a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:
I – Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior;
II – Se negar, ou desviar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;
III – Remunerar, sob qualquer forma os membros de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
IV - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 16 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:154EA8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a estruturação do SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária registrada em ata nº 251 no dia 17 de dezembro de 2021 sobre a expectiva para o recebimento do recurso;

Considerando a apresentação da Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Aroldo Martins, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são os Serviços de Proteção Social Básica;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania n.º 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a proposta da emenda supra mencionada pelo Deputado, o qual tem como natureza de Grupo de Natureza de Despesa (GND3– CUSTEIO);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, a utilização do recurso com o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) Incremento Temporário (GND 3) destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada para estruturar a rede Serviços dos Suas visando a manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;

Art. 2º. O Plano de Trabalho será analisado posteriormente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com descrição da aplicação do referido recurso;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO DE MATOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C419F819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Determina o cancelamento do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2021 e dá outras providências. .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto; Considerando o Memorando nº 089/2021, do Setor de Compras, Patrimônio e Licitações;
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 03/2021, Processo Administrativo nº 013/2021, cujo objeto se especifica na Contratação de empresa para serviços de Construção de Ponto de Ônibus na Av. Prefeito Antonio Francischini, Escola Municipal Morihito Yamamoto, pelas razões expressas no memorando nº 089/2021 do Setor de Compras, Patrimônio e Licitações.
Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:9B1A5B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Determina o cancelamento do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2021 e dá outras providências. .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto; Considerando o Memorando nº 089/2021, do Setor de Compras, Patrimônio e Licitações;
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 05/2021, Processo Administrativo nº 011/2021, cujo objeto se especifica no Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, pelas razões expressas no memorando nº 089/2021 do Setor de Compras, Patrimônio e Licitações.
Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:EC0679F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Determina o cancelamento do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 092/2021 e dá outras providências. .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto; Considerando o Memorando nº 089/2021, do Setor de Compras, Patrimônio e Licitações;
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 092/2021, Processo Administrativo nº 173/2021, cujo objeto se especifica no Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Unidade Mista São Sebastião, Clínica de

Fisioterapia e Farmácia Básica do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, pelas razões expressas no memorando nº 089/2021 do Setor de Compras, Patrimônio e Licitações.
Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:E9658A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*
***CONSIDERANDO**, os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2021 (Natal) e 1 de janeiro de 2022 (Confraternização Universal);*
***CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais nº 166 e 217/2021;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o **RECESSO DE FINAL DE ANO** na Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, no período de 21/12/2021 a partir das 12:00 à 02/01/2022.

Art. 2º - As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:3E343BE7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2022/2025 do Município de São Sebastião da Amoreira/PR pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária registrada em ata nº 251 no dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022/2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:B7F5D564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2021
(Processo Licitatório n.º 246/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um Veículo Pick-Up, para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 16/12/2021, às 08hs30min.

RESULTADO: CERTAME DESERTO.

Sengés, 20 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8CCA8C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.246/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Sandro Lemes, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de nº. 10861, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/01/2021 a 29/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F05830BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.245/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor MAYKON BENEDITO DA ROSA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, matrícula funcional de n.º 21321, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A86967F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.243/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora ROSINEIA AP.ª FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula funcional de n.º 4631, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:58BF2190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.242/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Francisco Felix Fonseca, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15701, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AB7A4FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.241/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor VALDICLEI DE MELO BRUGGER, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15691, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA6C7D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.240/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor CLAUDECIR DA SILVA DOMINGUES, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 1138-1, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:141634EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.239/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Sergio Luiz Brugger, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15681, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 18

de Dezembro do corrente, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BDA8BF6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.247/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Sonia Maria Machado	Departamento de Cultura	03/03/2021 a 02/03/2022
Sonia Soares Amaral	Departamento de Cultura	01/02/2021 a 31/01/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:848A0E98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.250/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Danilo Silva Danielewski	Departamento de Esportes	12/02/2021 a 11/02/2022
Izaqeu Kades das Neves	Departamento de Esportes	12/02/2021 a 11/02/2022
Murilo Pereira Ribeiro	Departamento de Esportes	12/02/2021 a 11/02/2022
André Ribeiro dos Santos	Departamento de Esportes	12/02/2021 a 11/02/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E383EB7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2412, páginas 894, 895, 896, 897 e 898, de 16/12/2021 deste Diário Oficial, foi publicado o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 - PSS. Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido, ao ser digitado o número errado do Edital, portanto, corrige-se esta expressão conforme descrito abaixo:

ONDE se LÊ:	LEIA-SE:
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021 – PSS	EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 046/2021 – PSS

Sengés/PR, 21 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C1B028BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Inexigibilidade do Chamamento Público nos termos do art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUN. SENGES - ACOMAR , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.249/0001-12, registrada no CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SENGÉS-CODEMAS, sob o número 001/2020, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 384.251,28 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2022 à referida associação, conforme condições estabelecidas na aludida inexigibilidade para execução dos Serviços, ações de gestão, gerenciamento e logística reversa relacionados aos resíduos sólidos recicláveis no município de Sengés, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Inexigibilidade de Chamamento Público, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, na Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, na Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222.

Sengés/PR, 21 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D1F2AEEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, n° 422, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 203.584,92 (duzentos e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Educação Especial para Pessoas com Deficiência, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual

fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Educação na Rua Santa Terezinha,, n.º 15, Centro, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-2377. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

Sengés, 21 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A1EF22F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, n° 422, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, s/n, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 21 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CE85EC9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.110/2021

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,*

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Alek Sandro de Moraes, matrícula funcional de n.º 15351, ocupante do cargo efetivo de Guardião, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 99, da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4518EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.108/2021

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,*

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Evandro Gomes de Oliveira, matrícula funcional de n.º 15651, ocupante do cargo efetivo de Guardião, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 99, da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 16 de Dezembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9170099B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.107/2021

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º13991 ,*

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Mário Wilson Gonçalves, matrícula funcional de n.º 9511, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 99, da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 30 de Novembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C68A845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o dever de vacinação contra a Covid-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica estabelecida a vacinação contra a COVID-19 obrigatória para todos os servidores, empregados e agentes públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, como medida preventiva no combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.

Parágrafo único. Os agentes públicos municipais que já tiverem adquirido o direito à vacina pelo calendário do Plano de Vacinação para a imunização contra a Covid-19, deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina.

Artigo 2º. Para fins de monitoramento e busca ativa, o Serviço Municipal de Saúde encaminhará os dados de imunização dos servidores, empregados e agentes públicos municipais diretamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único. Os dados de imunização serão atualizados e encaminhados à Divisão de Gestão de Pessoas, com frequência mensal e até a contemplação da totalidade dos trabalhos de vacinação que compreende todos os servidores do Município.

Artigo 3º. A Divisão de Gestão de Pessoas e o SERMUSA ficarão responsáveis pela busca ativa de servidores que não estiverem em regularidade com o esquema vacinal, emitindo comunicado e orientações às Diretorias e Chefias.

Parágrafo Único. As Diretorias e Chefias imediatas que receberem o comunicado da Divisão de Gestão de Pessoas ou do SERMUSA serão solidariamente responsáveis à busca ativa e atualização da informação, auxiliando no encaminhamento de documentos comprobatórios ou das razões alegadas pelo servidor, tempestivamente, conforme solicitado.

Artigo 4º. A recusa injustificada da imunização e a não observância dos critérios estabelecidos no calendário do Plano de Vacinação serão consideradas falta funcional, nos termos da legislação vigente, cabendo Divisão de Gestão de Pessoas, encaminhar para apuração de responsabilidades e abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

§1º. A recusa será considerada válida somente quando as razões se justificarem por motivos de saúde ou pela existência de contraindicação por histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes dos imunizantes de todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a Covid-19.

§2º. Quando a recusa tiver justificativa nos moldes do parágrafo anterior, o servidor será encaminhado ao órgão de medicina do trabalho, devendo, no ato, apresentar o atestado médico com o diagnóstico que embasou a recusa da vacina.

§3º. A não confirmação da justificativa médica pela Perícia Médica ensejará o encaminhamento dos fatos ao órgão correcional.

Artigo 5º. Para fins de atualização cadastral, o servidor deverá comprovar a regularidade do esquema vacinal contra a COVID-19, ou a recusa devidamente justificada, no ato de requerimento de:

I- licença, em todas as modalidades;

II- progressão funcional, em todas as modalidades;

III- justificativa de ausência ao trabalho para qualquer fim.

Parágrafo único. Também será obrigatória a apresentação da regularidade do esquema vacinal mediante solicitação da Direção ou Chefia.

Artigo 6º. Fica vedada a autorização para realização de serviços extraordinários para os servidores que não estejam em regularidade com o ciclo vacinal da COVID-19.

Artigo 7º. Enquanto durar a pandemia, qualquer ato de provimento de pessoal passará a exigir a imunização contra a Covid-19.

Artigo 8º. O disposto nesta Lei aplica-se aos estagiários e aos trabalhadores terceirizados, naquilo que couber.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 060/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A1DB6B6

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão De Assistência Odontológica, Média e Alta complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.040.10.301.0002.2.234. Serviço de Saúde de Alta Complexidade: Exames Cismepar
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 1303 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
- 3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 54.000,00
Total Suplementação: 54.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão De Atenção Básica a Saúde
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a População
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00
Total Redução: 54.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 061/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DBB72867

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Sertanópolis e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.

Artigo 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 062/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:643B4F9F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 285, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Exonera, a pedido, a Senhora AMANDA LARISSA SECCO DE MELO, das funções de Chefe da Divisão de Convênio e Subvenções do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, das funções de **Chefe da Divisão de Convênio e Subvenções** do Município, a Senhora **AMANDA LARISSA SECCO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **12.395.211-1/SESP-PR.,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **104.712.849-71.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.01.2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0956FE34

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 284, DE 21 DE DEZEMBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
189 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 46.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
250 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
179 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 39.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
180 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
252 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Redução: 56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de Dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0EC2EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-08/2021

DECRETO Nº 008, DE 21 DE DEZEMBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Camara Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0004.0.000. Procedimentos Legislativos
40.020.01.031.0004.2.004. Manutenção dos serviços da Mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
7 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0004.0.000. Procedimentos Legislativos
40.020.01.031.0004.2.004. Manutenção dos serviços da Mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
8 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0004.0.000. Procedimentos Legislativos
40.020.01.031.0004.2.004. Manutenção dos serviços da Mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
9 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 12.000,00
Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

GUILHERME HENRIQUE HOFFAMANN
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:084C3116

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2021.

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 V
É dispensável a licitação: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *TECH IN BOX INFORMÁTICA LTDA – ME*, com sede na Rua Maranhão , Nº 344, Centro, loja 02, CEP 86.010-410, inscrita no CNPJ N.º 03.572.874/0001-01, representado neste ato pela Sra. MIRIAN YOKO JODAI, portador do RG n.º 001297004 SSP/MT, e CPF/MF n.º 004.671.451-05, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, aquisição de computador para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde Bucal (itens desertos do pregão 25/2021 e 40/2021), conforme Portaria GM/MS

Nº3.391 DE 10/12/2020, pelo valor de R$ 3990,00, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, V, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVITSKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6A061B04

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº41/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº154/2021 – EMPRESA COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ Nº 08.574.064/0001-08, E-MAIL marianafalster@gmail.com SITUADA NA AVENIDA SANTA CRUZ Nº 1054, CENTRO, CEP:98.780-001 , SANTA ROSA RS, TELEFONE 55-3511 2665 NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIANA FALSTER**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.951.091-77, INSCRITO NO CPF Nº 016.678.770-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTA ROSA RS, R$46.653,20 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-CONTRATO Nº155/2021 – EMPRESA SILVENINA UNIFORMES LTDA , CNPJ Nº 18.386.337/0001-44, SITUADA NA QD 02 LOTES 31/33, LOJA 04, E-MAIL silveninauniformes@gmail.com CEP:72.135-020 TAGUATINGA DF , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **TIAGO TINÔCO OLIVEIRA FONSÊCA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.624.326 SSP/DF, INSCRITO NO CPF Nº 037.044.951-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TAGUATINGA DF, R$ 29.395,70 (vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE* ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO LUCAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - DURAÇÃO DO CONTRATO:

A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 MESES.

-**FORO:** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

ELIANE BARBIERI RESENDE-CPF 056.213.539-19
ENFERMEIRA

VERA LUCIA DO AMARAL, CPF. 020.748.329-90,
RG. 7.011555-7

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4D0593DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 9.163,08 (nove mil, cento e sessenta e três reais e oito centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 16 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 16 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 16.622,57 (dezesseis miltrês mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinação ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, em 21 de dezembro de 2021
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao Bloco de Custeio IOAF, em 16 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao Bloco de Investiomento IOAF, em 16 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F2787595

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa participante do certame epigrafado, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO RECURSO APRESENTADO** pela empresa **EDSON PIAIA PRODUÇÕES DE EVENTOS** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**. Por conta disso, decido habilitar a empresa e torna-la vencedora do item pelas razões já expostas, sendo que seguirá com os trâmites legais para fins de homologação do processo.

Sulina, 21 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:109E79E8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 77/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (REGENCIA EM CORAL, FANFARRA E FORMAÇÃO DE CORPOS COREOGRÁFOS E MUSICALIZAÇÃO COM EXPERIENCIA MÍNIMA DE 05 ANOS) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
EDSON PIAIA PRODUÇÕES DE EVENTOS	70.704,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1740E6E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

CONTRATADA	EDSON PIAIA PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ	04.855.106/0001-28
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (REGENCIA EM CORAL, FANFARRA E FORMAÇÃO DE CORPOS COREOGRÁFOS E MUSICALIZAÇÃO COM EXPERIENCIA MÍNIMA DE 05 ANOS) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LICITAÇÃO	Pregão N.77/2021
VALOR	70.704,00 (setenta mil setecentos e quatro reais)
VIGÊNCIA	21 de dezembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C6A3DF7C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 79/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	39.159,60
LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS	63.339,40
DALZOTTO ELETRO LTDA	21.804,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A52B0910

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 79/2021
CONTRATO: 206/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 79/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	
CNPJ N. 07.005.073/0001-15	
ENDEREÇO:RUA 14 DE DEZEMBRO, n. 4325 - Bairro: Centro- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 39.159,40 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 21 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03B840CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 79/2021
CONTRATO: 207/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 79/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS	
CNPJ N. 19.000.821/0001-56	
ENDEREÇO:AVENIDA XV DE NOVEMBRO, n. 741 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 63.339,40 (Sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 21 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:81F900F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 79/2021
CONTRATO: 208/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 79/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DALZOTTO ELETRO LTDA	
CNPJ N. 31.494.697/0001-28	
ENDEREÇO:RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SL 02, n. 4074 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 21.804,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quatro reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 21 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A47514FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 29, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1.910, de 30 de março de 2020, considerando a continuidade da epidemia da COVID 19, considerando a orientação atual de que a população deve manter as medidas de proteção para evitar nova onda da pandemia decorrente da nova variante do vírus SARS-CoV-2 denominada "Ômicron" e considerando o início do recesso legislativo nesta Câmara Municipal no dia 23 de dezembro, RESOLVE estabelecer o Sistema de Plantão a todos os Servidores deste Poder Legislativo nos dias 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021.
O servidor que em algum destes dias, necessite permanecer em atividade para o fim de realizar serviços essenciais e indispensáveis à Câmara Municipal ou às suas funções, cumprirá expediente interno, sendo de única e exclusiva análise, avaliação e critério do Servidor, sob pena de responsabilidade, a necessidade ou não dessa permanência.
Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021.
Será afixado COMUNICADO em ambas as portas externas da Sede desta Câmara Municipal, no qual ficará disponibilizado ao público e-mail e telefones, para eventuais necessidades de contato.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B951AB97

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; e, com base no DECRETO N.º 846/2021, expedido pelo Prefeito Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro.
Art. 3.º O servidor que, em ambos ou em algum destes dias, necessite permanecer em atividade para o fim de realizar serviços essenciais e indispensáveis à Câmara Municipal ou às suas funções, cumprirá expediente interno, sendo de única e exclusiva análise, avaliação e critério do Servidor, pena de responsabilidade, a necessidade ou não dessa permanência.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:8B4A2D4F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COMUNICA A POPULAÇÃO EM GERAL QUE EM RAZÃO DA EXPEDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.° 17 E DA PORTARIA N.° 29, FICA SUSPENSO O EXPEDIENTE EXTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 23 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
FICA DISPONIBILIZADO AO PÚBLICO O E-MAIL cmteixeirasoares@hotmail.com E OS TELEFONES (42) 99835-5170 OU (42) 98861-0682, NOS DIAS E HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE CONTATO.

TEIXEIRA SOARES, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:71DBB82D

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE

NÚMERO: 02/21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, junto ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. CNPJ: 42.422.253/0001-01

VALOR: R$ 9.000,00(Nove mil reais).

PERÍODO: 60 (sessenta) meses.

Assim sendo, RATIFICO, a presente INEXIGIBILIDADE, para que surta os devidos efeitos legais.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2021.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1CA5876A

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 02/21

O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade para Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, junto ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares**.**

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. CNPJ: 42.422.253/0001-01

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PERÍODO: 60 (sessenta) meses.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

CLEIA A. DE ABREU RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3A535E26

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1041, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.490.900,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E NOVECENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.490.900,00 (um milhão, quatrocentos noventa mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Controle Interno
0140-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.500,00
0150-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0180-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.500,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0290-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 2.600,00
0290-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 17.400,00
0300-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.900,00
0320-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 74.400,00
0350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 6.000,00
0400-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.900,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0720-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.500,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Sec. de Finanças, Atv. Econômicas e Orçamento
0860-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 39.600,00
0890-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 400,00
0910-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.100,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1130-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixa – Pessoal Civil ..... R$ 119.400,00
1140-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 7.500,00
1150-E-00000-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 200,00
1170-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 7.000,00
1210-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
1250-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.800,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1380-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 49.5000,00
1390-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00
1400-E-00000-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 2.300,00
1420-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.300,00
1450-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1620-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 31.800,00
1650-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.700,00
1680-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1880-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.500,00
1890-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.900,00
1920-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.400,00
1950-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2044 – Execução das Atividades do Ensino Fundamenta – Séries Iniciais
2380-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 47.200,00
2400-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.900,00
12.361.0505.2045 – Execução das Atividades da Execução Básica (Fundeb)
2522-E-00103-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 240.600,00
2532-E-00103-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 35.300,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2570-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 52.500,00
2571-E-00101-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 16.200,00
2572-00104-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 24.300,00
2580-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.900,00
2600-E-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 4.100,00
2601-E-00101-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 14.200,00
2610-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 900,00
2612-00104-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.100,00
12.365.0505.2049 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3111-00104-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 91.400,00
3121-00104-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3230-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 18.900,00
3250-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.600,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3510-00303-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.100,00
3550-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.800,00
10.301.0331.2057 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3650-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ... R$ 22.000,00
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família
3760-E-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.200,00
3790-E-00494-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 7.600,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3890-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 126.000,00
3920-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.300,00
3950-00303-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 200,00
3970-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 7.400,00
4050-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
4170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4380-00303-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 11.800,00
4420-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.700,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

4570-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 13.600,00
4630-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.200,00
08.244.0440.6066 – Manutenção do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
4860-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5040-E-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 21.900,00
5040-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 19.300,00
5050-00934-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 21.800,00
5090-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00
5090-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.200,00
5100-00934-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.100,00

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2077 – Esporte para Todos
5930-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00
27.812.0204.2078 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
5940-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 14.200,00
5970-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00

13.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
13.001 – PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2079 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
6110-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

TOTAL
.....
R$ 1.490.900,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$ 517.600,00
Conta Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Fonte 101 ..... R$ 30.400,00
Conta Receita 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 – Fonte 103 ..... R$ 275.900,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00 – Fonte 494 ..... R$ 32.800,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0330-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor/Militar ..... R$ 200,00
04.182.0200.2010 – Defesa Civil do Município
0510-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
0520-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
0530-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
27.122.0204.2012 – Manutenção, Melhorias e Ampliação do Centro de Eventos
0560-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenas e Manter Eventos e Festividades
0730-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
13.122.0203.2015 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
0810-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1010-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1690-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1970-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 9.000,00
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB
18.542.0405.2038 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
2120-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.000,00
2130-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
2140-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00
2150-00000-3390.34.0000 – Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos ..... R$ 1.000,00
2160-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
2170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00
2180-00000-3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação ..... R$ 1.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2620-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 900,00
2710-00104-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 40.000,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2910-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 95.300,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0330.2052 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3400-00303-3371.70.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 18.600,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família
3800-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3960-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 4.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Sec. da Família e Desenvolvimento Social
4580-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 8.500,00
4630-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 9.500,00
08.244.0440.6066 – Manutenção do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
4880-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5080-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.000,00
5170-00934-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 24.900,00
08.182.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5350-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 20.000,00

12.00 – SECERTARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.1076 – Construção, Ampliação, Reforma, Revitalização e Manutenção
5840-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
27.812.0204.2077 – Esporte para Todos
5920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
27.812.0204.2078 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
5980-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00
6030-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00

13.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
13.001 – PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2079 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
6080-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00
6120-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
6130-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

99.00 – REERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0090.9080 – Reserva de Contingência
6150-00999-9999.99.0000 – Reserva de Contingência ..... R$ 278.300,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 634.200,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:9EC2CFF5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1046 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 1046, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025.2-002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025.2-002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:120B2645

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1047 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSPOSIÇÃO, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 92.916,40 (NOVENTA E DOIS MIL,

NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto no § único do art. 39 da Lei Municipal nº 1.918 de 30 de junho de 2020, e ainda em conformidade com as Leis Complementares Federal nº 172/2020 de 15 de abril de 2020, e nº 181/2021 de 06 de maio de 2021, diante da necessidade de adequação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários, por transposição no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 92.916,40 (noventa e dois mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), destinados à seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4085-EA-00331-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 100,64
4086-EA-00333-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.709,73
4087-EA-00334-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.466,30
4083-EA-00335-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 80,33
4088-EA-00336-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.999,31
4089-EA-00337-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 217,19
4091-EA-00342-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.828,75
4082-EA-00518-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 75.448,19
4084-EA-00809-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 65,96
TOTAL ..... R$ 92.916,40
Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Superavit financeiro :
Fonte 331 ..... R$ 100,64
Fonte 333 ..... R$ 5.709,73
Fonte 334 ..... R$ 7.466,30
Fonte 335 ..... R$ 80,33
Fonte 336 ..... R$ 1.999,31
Fonte 337 ..... R$ 217,19
Fonte 342 ..... R$ 1.828,75
Fonte 518 ..... R$ 75.448,19
Fonte 809 ..... R$ 65,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:BD77F8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2021

"Altera o inciso I, do artigo 23, bem como, altera o artigo 35, caput e inclui o parágrafo 6º, renumera os demais parágrafos deste artigo e inclui o inciso IV, ao artigo 39, todos da Lei Complementar n.º 003/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Terra Boa, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O inciso I, do artigo 23, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 23. *(...)*

I – Coibir atividades industriais potencialmente poluidoras nesta área.

Art. 2º. Altera o artigo 35, *caput*, e inclui o parágrafo 6º e renumera os demais parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passando a contar com as seguintes redações:

Artigo 35. *A Zona de Uso Misto 2 – ZUM2-RESIDENCIAL/ZUM2-A e Zona de Uso Institucional, possuirão lotes no tamanho mínimo de 125,00 m2 e testada mínima de 6,00 metros, permitindo uma maior verticalização (até 3 pavimentos). Para Parcelamento de Solo Urbano (Loteamento não incluso em área de ZEIS), deverá ser obedecida a área mínima de 250,00 m2 e testada mínima de 10,00 metros. Para lotes de esquina em parcelamento de solo urbano, este deverá possuir 30% (trinta por cento) de acréscimo na área de 250,00 m2, totalizando 325,00 m2, e no caso de subdivisão de 125,00 m2, com acréscimo de 20% (vinte por cento), totalizando 150,00 m2, havendo neste último tolerância de 5% (cinco por cento) no percentual exigido.*

§ 1º. Nesta zona poderão ser criadas novas áreas de ZEIS desde que sejam utilizadas preferencialmente áreas ociosas ou vazias providas de infraestrutura urbana, a fim de otimizar a utilização de áreas já consolidadas da malha urbana.

§ 2º. Para esta zona, fica estabelecida as seguintes diretrizes:

I - otimizar a infraestrutura municipal existente sem sobrecarregar o sistema viário municipal, minimizando a geração de tráfego nas vias locais, e garantindo a permeabilidade do solo;

II - promover investimentos públicos em infraestrutura e equipamentos públicos.
§ 3º. Fica permitido a construção de prédios comerciais em alinhamento predial que abrigam comércios e serviços de pequeno porte, não incômodos, nocivos e ou perigosos, desde que o proprietário, o titular do domínio útil ou a posse, a qualquer título do imóvel, apresente expressa concordância dos vizinhos confrontantes laterais, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 9/2013).

§ 4º. Quando se tratar de construção de prédio comercial nos termos do parágrafo anterior, ficam dispensados a concordância do proprietário, titular do domínio útil ou a posse, a qualquer título do imóvel confrontante lateral, desde que já houver nele edificação; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 9/2013).

§ 5º. Fica desmembrada a Zona de Uso Misto 2 – ZUM2, em Zona de Uso Misto 2 - ZUM2 - RESIDENCIAL; e Zona de Uso Misto 2-A -

ZUM2-A, conforme tabela abaixo: (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 9/2013).

§ 6º. Fica permitido dentro do prazo de 01 (um) ano à contar da publicação da presente Lei, a subdivisão dos lotes com área mínima de 125,00 m2 e 5 metros de testada, para os loteamentos existentes cujo lote original possua menos de 12 metros de testada. Nos lotes de esquina acréscimo de 20% (vinte por cento) na área com tolerância de 5% (cinco por cento).

Art. 3º. Inclui o inciso IV, ao artigo 39, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passando a contar com a seguinte redação:

Artigo 39 – (...)

IV – Os lotes correspondentes a este zoneamento possuirão tamanho mínimo de 150,00 m2 e 7,5 metros de testada, em caso de esquina, acréscimo de 20% (vinte por cento) na área com tolerância de 5% (cinco por cento).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Município de Terra Boa, aos 21 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:44EC190D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2021

"Altera o parágrafo 3º, do artigo 51, a Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações no Município de Terra Boa, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 3º, do artigo 51, da Lei Complementar n.º 006/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passando a contar com a seguinte redação:

Artigo 51. (...)

§3º. *A calçada contará com 3 (três) faixas, faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso. A faixa de serviço serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação e sinalização, a largura mínima desta faixa deverá ser de 0,7 metro. A faixa livre ou passeio, destina-se exclusivamente a circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, possuir inclinação transversal de até 3% (três por cento), ser contínua entre os lotes e possuir no mínimo 1,20 metro de largura e 2,10 metro de altura livre. A faixa de acesso consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. As faixas de serviço e acesso poderão comportar rampa dentro dos limites estabelecidos pela NBR 9050/2020.*
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Município de Terra Boa, aos 21 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9831E49C

GABINETE
LEI Nº 1.690/2021

Altera o artigo 2º, bem como o artigo 10, ambos da Lei Municipal nº 1.347 de 2015, que denomina o Jardim Botânico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.347 de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 2º** Denomina-se "Rua Avelino Prestes" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "Jardim Botânico", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada A", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei."(NR)*

Art. 2º. O artigo 10, da Lei Municipal nº 1.347 de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10 *Denomina-se "Avenida Rosa Piconi Prestes" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "Jardim Botânico", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Avenida", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei."(NR)*

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 21 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5104EDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação Modalidade Dispensa nº 003/2021

Locação de um imóvel urbano em alvenaria constituído pela data de nº 13, da quadra nº 182, com 450 m², contendo 04 (quatro) salas, 03 (três) banheiros, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) despensa, cobertura de telha duplan, com piso cerâmico em toda sua área, com forro de gesso na sala principal e de PVC nas demais repartições, situado na Rua Nilza de Oliveira Pepino n° 1.230, Centro, Terra Rica – Paraná.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a:

- ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO, pessoa física de direito privado inscrito no CPF sob o nº 090.002.389-94 com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 1.032 - Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, para a Locação do imóvel, no valor mensal de R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Terra Rica, 21 de Dezembro de 2021.

ALMIR FEDERICCI
Diretor do PRESOMTER

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:4E59DE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 70/2021

Lei Nº. 070/2021

SÚMULA: OUTORGA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR APARECIDO BRAZ MIQUELAN, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **APARECIDO BRAZ MIQUELAN**, Título de Cidadão Benemérito de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Outorga da Cidadania Benemérita deferida no Artigo 1º desta Lei fundamente-se na brilhante carreira de vereador abrilhantando e acrescendo enorme valor à vereança terra-riquense, apresentando Projetos de Leis de grande relevância e utilidade pública e realizando fiscalizações sobre os serviços públicos que garantiram a sua honestidade, homem de grande importância para a história desta Cidade e de todo o povo de Terra Rica, que nele depositaram sua confiança. Vereador por 06 Legislaturas. 1989, 1997, 2001, 2005, 2009, 2017.

Art. 3º. O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução nº 008/2018, de 22 dezembro 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:72CF6FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 71/2021

Lei Nº. 071/2021

SÚMULA: OUTORGA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR INACIO GERMANO NETO, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **INACIO GERMANO NETO**, Título de Cidadão Benemérito de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Outorga da Cidadania Benemérita deferida no Artigo 1º desta Lei fundamente-se na brilhante carreira de vereador abrilhantando e acrescendo enorme valor à vereança terra-riquense, apresentando Projetos de Leis de grande relevância e utilidade pública e realizando fiscalizações sobre os serviços públicos que garantiram a sua honestidade, homem de grande importância para a história desta Cidade e de todo o povo de Terra Rica, que nele depositaram sua confiança. Vereador por 10 Legislaturas. 1972, 1976, 1983, 1989, 1993, 1997, 2001, 2005, 2009, 2017.

Art. 3º. O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução nº 008/2018, de 22 dezembro 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0E731FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 72/2021

Lei Nº. 072/2021

SÚMULA: OUTORGA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUIZ MAFÉ, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **LUIZ MAFÉ**, Título de Cidadão Benemérito de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Outorga da Cidadania Benemérita deferida no Artigo 1º desta Lei fundamente-se na brilhante carreira de vereador abrilhantando e acrescendo enorme valor à vereança terra-riquense, apresentando Projetos de Leis de grande relevância e utilidade pública e realizando fiscalizações sobre os serviços públicos que garantiram a sua honestidade, homem de grande importância para a história desta Cidade e de todo o povo de Terra Rica, que nele depositaram sua confiança. Vereador por 07 Legislaturas. 1993, 1997, 2001, 2005, 2009, 2013, 2017.

Art. 3º. O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução nº 008/2018, de 22 dezembro 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8910C1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 73/2021

Lei Nº. 073/2021

SÚMULA: OUTORGA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCIO GALDINO DA SILVA, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **MARCIO GALDINO DA SILVA**, Título de Cidadão Benemérito de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Outorga da Cidadania Benemérita deferida no Artigo 1º desta Lei fundamente-se na brilhante carreira de vereador abrilhantando e acrescendo enorme valor à vereança terra-riquense, apresentando Projetos de Leis de grande relevância e utilidade pública e realizando fiscalizações sobre os serviços públicos que garantiram a sua honestidade, homem de grande importância para a história desta Cidade e de todo o povo de Terra Rica, que nele depositaram sua confiança. Vereador por 04 Legislaturas. 2005, 2009, 2013, 2017.

Art. 3º. O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução nº 008/2018, de 22 dezembro 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:802584DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 74/2021

Lei Nº. 074/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TERRA RICA - ASATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Artesãos de Terra Rica - ASATER, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 07.187.877/0001-82, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2022, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei tem como finalidade o auxílio ao pagamento de aluguel, água e energia da sede da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Tribunal de Constas do Estado e para com o Executivo Municipal.

Art. 4º. O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses e incorrerá os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7F8435DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 75/2021

Lei Nº. 075/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 21.513.919/0001-59, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. A duração do Termo de Fomento será durante o exercício financeiro de 2022, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O Termo de Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Art. 4º. O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:348D8FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 76/2021

Lei Nº. 076/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Casa Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor total de R$

240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2022, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Art. 4º. O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CB1EEA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 77/2021

Lei Nº. 077/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – A.P.M.I. entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2022, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Art. 4º. O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0975DEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 78/2021

Lei Nº. 078/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA - COLÉGIO PASSO A PASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com o Instituto Educacional Terra Rica - Colégio Passo a Passo, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 00.739.603/0001-00, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2022, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Art. 4º. O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A87A8CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 79/2021

Lei Nº. 079/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – A.P.A.E., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – A.P.A.E., entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R$ 300.000,0 (trezentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

Art. 2º. A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2022, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Art. 4º. O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7F1B44E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 80/2021

Lei Nº. 080/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR, INCLUI AÇÕES NO PPA LEI Nº 054/2017, E INCLUI METAS NA LDO LEI Nº. 057/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021 um Crédito Especial no valor de R$: 30.160,00 (Trinta Mil Cento e Sessenta Reais) na seguinte dotação.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2035	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
181	00922-BB 23751-5 M.INTEG CEST BASICAS TC296/2021 DEF CIVIL F.922	30.160,00
	SUBTOTAL	30.160,00
	TOTAL	30.160,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 30.160,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 30.160,00 (Trinta Mil Cento e Sessenta Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 - BB 23751-5 M.INTEG CEST BASICAS TC296/2021 DEF CIVIL F.922..... 30.160,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:229880D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 26.757.461/0001-05** com endereço na RUA RIO GRANDE DO SUL, 2787 - CEP: 87703320 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 006.975.469-18, com domicilio na RUA RIO GRANDE DO SUL, 2787 - CEP: 87703320 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 28/2020, objetivando a **Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética, playground, paisagismo e iluminação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu **prazo de vigência** prorrogado a partir de seu vencimento para o dia **28/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 336/2020 de 28/10/2020.

Terra Rica-Pr, 17/12/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Présul Engenharia e Construção LTDA
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:21988EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 311/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO ZANELATO, CNPJ 27.690.563/0001-05** com endereço na RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOAO PAULO ZANELATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 071.335.089-07, com domicilio na RUA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO , 1775 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 10/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de construção de Barracão de Triagem de Material Reciclável** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento no valor de R$ **243.464,54 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu **prazo de execução** prorrogado a partir de seu vencimento para o dia **31/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 311/2021 de 13/08/2021.

Terra Rica-Pr, 17/12/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JOÃO PAULO ZANELATO
Joao Paulo Zanelato
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6E183190

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 500/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.072.590/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJUNTO JULIO ZACARIAS, Nova Esperança/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, do Processo 297/2021 nº 139/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.887,00 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Angelica Romano da Silva Ambrozio
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 501/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, do Processo 297/2021 nº 139/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **58.494,46 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tky Materiais Eletricos & Ferragens Ltda me
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:66DB33F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 498/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.829.339/0001-09**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GENEI UEHARA, 1263 - CEP: 87203196 - BAIRRO: RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, Cianorte/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando ao suprimento da Instituição de longa permanência para idosos - Casa Santo Eduardo "asilo". E equipamentos de proteção individual (EPI), máscara para a prevenção e controle ao combate a pandemia do Covid-19 na rede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Processo 330/2021 nº 164/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **2.570,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M. Testa Confecção ME
MARINA TESTA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 499/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando ao suprimento da Instituição de longa permanência para idosos - Casa Santo Eduardo "asilo". E equipamentos de proteção individual (EPI), máscara para a prevenção e controle ao combate a pandemia do Covid-19 na rede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Processo 330/2021 nº 164/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **280,80 (Duzentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de dezembro de 2021

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:8DA24817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3822/2021

DECRETO Nº 3822/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando as festividades natalinas e de final de ano,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso Municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, nos dias:
- 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira);
- 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira);

Art. 2º - Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: PAM- Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, vigias do pátio de máquinas, vigias do ESF Angelo Lopes e Casa Abrigo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:67788CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 514/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 514/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

DATA CONTRATO: 21 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.170.314/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN REIS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.058.992-0 e no CPF/MF nº 492.820.779-34, com endereço à RUA RODRIGUES ALVES, , CENTRO - 87.470-000, Mariluz - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO COVID-19, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.990,90 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), condições estas do 1º

colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1C875618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 513/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 513/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

DATA CONTRATO: 21 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.407.436/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN REIS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.058.992-0 e no CPF/MF nº 492.820.779-34, com endereço à RUA FARROUPILHA, 5565, CENTRO - 87.505-100, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO COVID-19, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 45.102,95 (quarenta e cinco mil, cento e dois reais e noventa e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:085DA5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2021 - TP N° 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 187/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 20/01/2022 E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/02/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C0C89A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3916, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os serviços de saúde a atendimento médico hospitalar serão mantidos inalterados e prestados no Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:94AD9F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 29 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao

servidor **FLAVIO ADOLFO VEIGA**, matrícula nº 1491, portador da cédula de identidade com RG nº 3.392.504-2/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FDEBB23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°106/2018	Inexigibilidade n°17/2018	Aumento Quantitativo (Módulo Laboratório)	IDS- DESENVOLVIMENTO SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00	20/12/2021

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:63987922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO**, residente a Rua Pedro Pereira Vidal Sobrinho, Nº 122 Bairro Jardim Santo Antonio – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 1143492 Série: 001-0 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 09/08/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CF46C3A7

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **CRISTIANO MARCONDES TOSTA**, residente a Estrada Principal, Bairro Pedreira – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 8966462 Série: 001-0 (CONTRATADO), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 13/09/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

CRISTIANO MARCONDES TOSTA
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:78043291

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **LUIZA DE FATIMA VIEIRA**, residente a Rua Celso Ribeiro de Andrade, Nº 6 Bairro Jardim Arvoredo – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 66117 Série: 00046 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 09/08/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

LUIZA DE FATIMA VIEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:400FBCE2

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA**, residente no Sitio São Sebastião, Bairro Preto – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 1143492 Série: 001-0 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 13/08/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:62FD66E1

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA**, residente a Rua Arthur Praxedes Sampaio, Nº 750 Bairro Centro– CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 72490 Série: 00034 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 16/08/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:24CED967

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **RODRIGO LEAL RAMOS**, residente a Rua Rachid Antonio, Nº 274 Bairro Centro – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 1149550 Série: 001-0 (CONTRATADO), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 13/09/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

RODRIGO LEAL RAMOS
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:272CCD68

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **ROSEMARY APARECIDA DA COSTA**, residente a Estrada Princioal, Bairro Barra Mansa – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 1294799 Série: 002-0 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 05/07/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

ROSEMARY APARECIDA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:66651E50

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA**, residente a Rua Domingos Luiz de Siqueira, Nº 38 Bairro Centro – CEP: 84.930-000 Jaboti/PR, portador(a) da CTPS: 09451 Série: 0057 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 13/09/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:303BEE08

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **FRANCISCO DE SOUZA**, residente a Rua Jose Sandy, Nº 61, Bairro Residencial Alavorada – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 55417 Série: ,00024 (CONTRATADO), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 002/2021, firmado entre as mesmas partes em 13/09/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

FRANCISCO DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EDF43E40

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **JOCIMAR MARCOS RODRIGUES**, residente a Rua Rachid Antonio, Nº 49, Bairro Centro – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 6894191 Série: 0010 (CONTRATADO), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 002/2021, firmado entre as mesmas partes em 13/09/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

JOCIMAR MARCOS RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

Nome:____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AFDA1DC5

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA**, residente no Sitio São Sebastião, Bairro Preto – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 1143492 Série: 001-0 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 13/08/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A9E18982

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **JULIANA ACOSTA DO PRADO**, residente a Rua Eugenio Bucko, Nº 03 Bairro Alto II – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, portador(a) da CTPS: 1372530 Série: 001-0 (CONTRATADA), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 001/2021, firmado entre as mesmas partes em 11/08/2021 e que venceria em 31/12/2021, fica prorrogado até **31/12/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

JULIANA ACOSTA DO PRADO
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7AB85D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 48/2021 referente a Aquisição de 01 (um Automóvel de Passeio, Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 80 CV (E) e 78 CV (G), conforme características e especificações constantes no Edital e seus anexos., por meio do convênio nº 644/2020 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas o SEDU, Estado do Paraná, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.
Tomazina, 21 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:11003741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 14/05/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes:
JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA CNPJ: 11.503.124/0001-06 - Item 9;
LUIZ DE JESUS ANTONIO CNPJ: 11.503.132/0001-52 - Item 1;

L. ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME CNPJ: 13.128.245/0001-40 - Item 14;
MARCIO GONÇALVES OJEDA CNPJ: 21.627.755/0001-90 - Item 3;
LUIS OTAVIO BROCAL NABOR DA SILVA CNPJ: 21.753.053/0001-53- Item 4;
MARIA APARECIDA DEPIZZOL CNPJ: 27.482.734/0001-00 - Item 7;
ROMILDO JOSE DEPIZZOL CNPJ: 31.966.382/0001-36 - Item 8;
SAMANTHA LAIS BUBNA CNPJ: 41.834.952/0001-98 - Item 10;
WELLINGTON TELES CNPJ: 40.439.919/0001-09 - Itens 6 e 11;

VIGÊNCIA: 08/06/2022

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 20 dezembro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6DAD7DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **10 de Janeiro de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÕES DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:12BDB5BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAULO PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO – ME CNPJ N° 22.574.358/0001-60**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação em 25% do quantitativo referente ao Item 01 - Lote 01 do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 96/2021, regime de execução por preço unitário, relativo à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK", com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato.
Data da vigência: 21/05/2022
Valor do Termo Aditivo: R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 20/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BBD54AC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de Empresa para implantação e treinamento de software de orçamentação eletrônica destinada a reparação automotiva da linha leve e pesada.
FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/12/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:714B9099

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOCAÇÃO DE PAINEL "TOTEM FELIZ NATAL" PARA COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA MONTADA NA PRAÇA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ nº 43.004.178/0001-13.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/12/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:56E85729

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4714/2021

DECRETO Nº4714/2021
Data 21.12.2021

Súmula. Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares Sem Remuneração a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 56 da Lei Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento do Servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Licença Para Tratar de Interesses Particulares Sem Remuneração, a Servidora efetiva Municipal, Senhora **Sandra Souza de Camargo dos Santos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº270-4/1, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme requerimento protocolado e deferido da interessada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:73621E54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4715/2021

Data 21/12/2021

SÚMULA**:** Cria a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECRETA:
Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), objeto do Edital nº 003/2021, para preenchimento de cargos abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
Professor PD-A	22	1.443.72

§ 1º. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:
Marlice Cristina Mariano (presidente)
Janaina Valmorbida Morosini (membro)
Rosane Zancanaro Macagnan (membro)

§ 2° A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:001F3CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º59/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º59/2021

PARTES: **TUNAS DO PARANA**, CNPJ 68.703.834/0001-05, e a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ sob nº 19.990.629/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA DE CAMPINHOS/OURO FINO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, que são partes integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021.

VALOR: R$ 1.450.753,36 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZOS: 04 (quatro) meses consecutivos, a contar do quinto dia consecutivo ao do recebimento da Ordem de Serviço e/ou da assinatura do contrato para entrega do Objeto deste contrato, e de 180 (cento e oitenta) dias a vigência final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.016.15.451.0022.1.047 – Pavimentação e Urbanismo em Vias Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
392	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001
558	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1364

DATA: TUNAS DO PARANA (PR), 20 de dezembro/2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO – PREFEITO e **GEOVANI STOCCHERO- Representante da Contratada**

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:6B17EB1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI** sob nº. 23.228.076/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Medicamentos para atendimento ás Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços
VALOR: R$8.450,05 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos) referente aos itens 2, 5, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
480	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES –EIRELI Empresa Contratada**

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:AAF52145

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: sob nº. 81706.251/0001-98,

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento ás Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde.

VALOR R$ 3.003,50 (três mil três reais e cinquenta centavos) referente aos lotes: 3, 14 e 28. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
480	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM A ATA: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOPITALARES Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:4A7A5A72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** CNPJ: nº.02.816.696/0001-54:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento ás Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde.

VALOR: de R$ 12.926,00 (doze mil novecentos e vinte e seis reais) referente aos lotes 23 e 26. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
480	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO -Prefeito Municipal - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:21CC3F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 91-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º91/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Consumo para Saúde, conforme o Anexo I – Termo de Referência**,** para as empresas:
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI:– **CNPJ: 32.635.445/0001-34,** lotes 1, 4, 5, 10, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, no valor total de – R$17.098,45(dezessete mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos);
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ: 00.802.002/0001-02, lotes: 2, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 19, no valor total de R$55.476,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis mil e dez centavos);
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:25.034.906/0001-58, lote 3 no valor total de R$2.439,00 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais);
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.463.374/0001-74 lotes 8 e 9, no valor total de R$:21.493,25 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos);
SEVEN IMPORT E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA LTDA – CNPJ: 38.200.470/0001-71, lote: 18 no valor total de R$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:FD0D6896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, resolve:
Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Turvo entre o período de 23 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, retornando às atividades normais no dia 03 de janeiro de 2022, em razão das comemorações natalinas e passagem de ano.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3342DFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR**).**
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de janeiro de 2022.
Início da Sessão: 24 de janeiro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 740.337,27(setecentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas, os quais obrigatoriamente serão respondidos antes da sessão, pois durante o período de 23/12/2021 a 02/01/2022 o Departamento de Licitações e Contratos estará de recesso.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:32A58406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 660/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora comissionada Andreia Tonon de Oliveira, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão em Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:93BCE862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 661/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, relacionados abaixo:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, de 19 de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022.

Gladis Maria Benin Fachin, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Grasiele Hack de Almeida, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Juliano Batista, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lucinei das Graças Pedroso, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Maria Cristina Banhos Perazzolo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Neuzi Terezinha Kuchla, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sidinei Marcos Moraes, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Vilma Aparecida Gonçalves, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:D5E43E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 659/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Vilma Aparecida Gonçalves, portadora do CPF nº 853.362.209-06, do cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 20 de dezembro de 2021, retornando para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:736B4B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 662/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Emerson Ribeiro de Campos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:3CBDDB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 663/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:B4F12725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 666/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar o servidor Robério José Pupo Meira a retornar para suas férias, no período de 03 a 10 de janeiro de 2022, dias esses cassados através das portarias 08/2021 e 43/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:45151D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 668/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Lucas Sessoski de Almeida, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:436B795F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 667/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Robério José Pupo Meira, no período de 11 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:CC887E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 669/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme segue a baixo:

Adenilson Teixeira dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Adir Batista Delgado, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Alaor Vidal de Almeida, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Derli Dias da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Diogenes Mauricio Garcia, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Edevino Parteka, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Eliab Ferreira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Elieu Bueno de Matos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Emerson Paulo Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Everton Roberto Cordeiro, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Isoel Bastos de Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

João Batista da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

João Eraldo Tilp, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

João Gomes Machado, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Jonas Salvador Alves, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Josué Correa, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Julio Cesar Wessendorf, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Julvane Ferreira de Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Mandu, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Stemposki, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Nereu Cherepa, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Neuri Jorge Varge, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Almir Barbosa, de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:8EF466F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 670/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar o servidor Luiz Henrique Branco a retornar para suas férias, no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 98/2020.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:553C32AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 671/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar o servidora Denize Diniz a retornar para suas férias, no período de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 289/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:E89A69A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 676/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar adicional de insalubridade da servidora Emanuella Aparecida Pierozan ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, de acordo com laudo emitido pela empresa Sudomed-Medicina do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:F7CC0782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 677/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Sinei Neumann Maciel, no período de 22 de novembro de 2021 a 19 de fevereiro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de novembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:4AA26A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 678/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Sinei Neumann Maciel, no período de 22 de novembro de 2021 a 19 de fevereiro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de novembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:B87AFC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 673/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 89 da Lei Municipal Nº 17, de 14 de julho de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 40% do salário mínimo atual aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ocupantes de cargos efetivos de **Auxiliar Operacional**, em virtude de exposição dos mesmos a agente biológico, de acordo com laudo técnico emitido pela empresa Penteado Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - SUDOMED, CNPJ nº 36.738.365/0001-65, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021 conforme Processo Administrativo Nº 1109/2021.

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade de 40% do salário mínimo atual aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ocupantes de cargos efetivos de **Operador Ecológico** e **Motoristas de Veículos Pesados**, em virtude de exposição dos mesmos a agente biológico, de acordo com laudo técnico emitido pela empresa Penteado Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - SUDOMED, CNPJ nº 36.738.365/0001-65, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021 conforme Processo Administrativo Nº 1109/2021.

Art. 3º Conceder adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo atual aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes de cargos efetivos de **Auxiliar de Saneamento**, **Agente Comunitário de Saúde**, **Fiscal de Vigilância Sanitária** e **Motorista de Veículos Leves**, em virtude de exposição dos mesmos a agente biológico, de acordo com laudo técnico emitido pela empresa Penteado Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - SUDOMED, CNPJ nº 36.738.365/0001-65, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021 conforme Processo Administrativo Nº 1109/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:314CEE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 93/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 801/2021 do Departamento de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/12/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: VIEIRA & FREITAS LTDA – ME (CNPJ nº 00.310.430/0001-00).

Objeto: Contratação direta da empresa **VIEIRA & FREITAS LTDA – ME (CNPJ nº 00.310.430/0001-00)**, mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de central telefônica.
Valor: R$ 6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 801/2021 do Departamento de Administração e 801/2021 da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se o fornecimento de central telefônica, uma vez que faz necessario a contratação para o funcionamento adequado do serviço, precisa de um sistema de comunicação que garanta contato imediato entre os diversos setores, além do contato com o público externo de forma instantânea também se torna necessario visto que a central atual está apresentando mal funcionamento. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 93/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:79F8CF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 93/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **VIEIRA & FREITAS LTDA – ME (CNPJ nº 00.310.430/0001-00)**, mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de central telefônica, pelo valor máximo de R$ 6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F4CFF74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 94/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 882/2021 do Departamento de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/12/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: DIGITALIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 36.252.335/0001-44).
Objeto: Contratação direta da empresa **DIGITALIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 36.252.335/0001-44)**, mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de certificados digitais tipos A1 e A3
Valor: R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 882/2021 do Departamento de Administração e 882/2021 da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a empresa para aquisição de Certificado Digital tipos A1 e A3, uma vez que o acesso a alguns sistemas eletrônicos exigem autenticação via certificado. O certificado A1 será ultilizado para assinatura de contratos e consultas aos diversos processos pelo controle interno, e o A3 será ultilizado pela Secretaria de Planejamento e Projetos para assinatura de projetos e consultas aos processos e sistemas. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 94/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3FD738C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 94/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **DIGITALIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 36.252.335/0001-44)**, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de certificados digitais tipos A1 e A3, pelo valor máximo de R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:06AABDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designada pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 95/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 181/2021 da Secretaria de Planejamento e Projetos, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/12/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.968.884/0001-05.**
Objeto: Contratação direta da empresa **CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 22.968.884/0001-05**, mediante Dispensa de Licitação, para realização de ensaios técnicos Viga Benkelman e CBR (Indice de Suporte Califórnia)
Valor: R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 181/2021 da Secretaria de Planejamento e Projetos e nº 833/2021 da Secretaria de Administração, a contratação pretendida destina-se a suprir as necessidades do municipio de realização de ensaios e sondagens para elaboração de projetos de pavimentação, projetos que serão necessarios para a andariação de recursos e precisam estar finalizados até dezembro de 2021. A referida empresa possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 95/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E2A047B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 95/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.968.884/0001-05**, mediante Dispensa de Licitação, para realização de ensaios técnicos Viga Benkelman e CBR (Indice de Suporte Califórnia), pelo valor máximo de R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DC1C5171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 675/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação dos objetos dos Pregões Eletrônicos nº 175/2021 e 179/2021, destinados as contratações de empresas especializadas para o fornecimento de sistema educacional destinado à implementação pedagógica da educação infantil no Município de Turvo (PR), os quais passamos a relacionar:

Fernanda Hack Karpinski
Fernanda Soares Pereira
Samoel Cordeiro de Souza Pinto

Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá observar se a Fundamentação Pedagógica do Sistema Educacional está de acordo com o que rege as DCNEI/2009 e se estão adequadas as diretrizes da 3.0 versão da BNCC, levando aos professores teorias e práticas atualizadas.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:86498111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 679/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Adalgisa Ferreira, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Adir Jesus dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Adir Madureira, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Alcioneide Picolo Viana, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Amabel Gralak, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

Ana Zilda do Nascimento Camargo, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Antonio Francisco Gonçalves, 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Casiana Barbosa, 31 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022.
Charles Andre Torteli, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Claudia Sochodoliak Lima, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Clauhan Din de Moraes Viana, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Cleber Routh, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Daiane Marconato, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Daniel Isaias Miranda, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Daniele Sochodoliak Lima, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Danielle de Souza Almeida, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Dirlei Antonio Zampier, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Edina Féo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Edison Gaspareto, 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Eliane Aparecida Pedroso, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Eliane Cristina Fagundes, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Eliane Moteka, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Elisangela Aparecida Vaz da Silva, de 26 de janeiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022.
Elizabel Correa Eurich Medeiros, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Elizangela Tratch Carriel, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Elton de Matos Leão, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Elton Luis de Bastos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Emerson Grando, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Emerson José Rodrigues, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Emiliano Ferreira Camargo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Ernesto Rickli Neto, de 11 de fevereiro de 2022 a 12 de março de 2022.
Evandro Roberto Grando, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Fernanda da Silva Borges, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Fernanda Karolina Zambruski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Flavia Moretto Pacheco, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Francisco Carlos dos Santos, de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.
Gracielle de Mattos Iansen, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Iramis de Fatima Calazam, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Itamar Fleck, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Izabel Mendes Rodrigues, 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Izelda Carossi dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
James Chang, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Jamilson Cordeiro, de 23 de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022.
Janice de Fatima Gusso, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Jhennefer Fernanda Golanoski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
João Paulo Miranda dos Santos, de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.
Jocilene Aparecida Kutianski Podzenek, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Joseane de Almeida Penszkowski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Joverli Caetano, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Juliana Barbosa Martins de Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Juliane Cruz, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Juvino Garcia Correa, de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.
Laonilia Onyszko Florentino, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Lara Gabriela da Silva, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Lucas Abreu Cruz, de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.
Lucas Domingos de Barros, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Lucia Aparecida Pereira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Luciana de Almeida Silva de Lima, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Luiz Carlos Gralak, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Luiz Carlos Golanoski Junior, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Maria Elizabeth Neves dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Marcia Krick, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Marcos Bilobran, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Marcelo Henrique Golanoski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Marlene Krik, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Marcos Antonio Chimilouski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Mayra Ribas da Silva Borecki, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Micheli Jaqueline Wendler, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Milena Chrysti Rocha de Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Nariany Pollyanne da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Nilda Aparecida Moreia do Amaral, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Nivaldo Monteiro, de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.
Osvaldina Portela Brasil da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Rafael Ribas, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Raquel Correa dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Renato Portela, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Robison Fernando Mendes, 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Roseli Tluscik, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Rosilda de Fatima Moreira dos Santos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Rosilda do Rosário Rodrigues, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Samuel Camargo Batista, de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.
Sandra Baroni Sobjak, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Sandra Schleder, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Selena de Lara Carriel, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Sheila Bonetti Dogbenski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Silvane de Fatima Keltel Guimarães, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Silvio Brugg, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Simone Efigenia Valenga Carossi, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Simone Sochodoliak Marcondes, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Simone Taborda dos Santos, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Sirmoizelly de Cassia Marcondes da Rosa, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Suzana Barbosa, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Tiago Kuchla, de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022.
Telma Regina de Oliveira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Valdecir da Silva, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Vani Tluscik, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Vanildo Tratz Pereira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Vivaldo dos Santos Souza, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Wagnner Conrado, de 18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.
Yaçana Machado dos Reis, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:E49E0D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

Contrato Administrativo nº 413/2021 – Dispensa de Licitação N° 95/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS**, inscrita no CNPJ n.º 22.968.884/0001-05, situada a Rod PR 323 JOAO JORGE SAAD, nº. S/N, lote 258 - CEP: 87.155-000 - Bairro: Rural, na cidade de Doutor Camargo-PR, neste ato representada pelo Sr. Alan Lopes de Lima, portadora do CPF/MF n.º 072.472.599-73, e cédula de identidade n.º 9.738.575-0 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para realização de ensaios técnicos Viga Benkelman e CBR, em atendimento aos termos do Memorando nº 833/2021 da Secretaria de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 181/2021 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 95/2021 **– Vigência:** 6 (seis) meses, com vigência de 21/12/2021 a 20/06/2022 **– Valor global:** R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 21/12/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9C49419F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 672/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria de Administração, conforme segue a baixo:

Etson Antonio de Andrade, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Franciele Paola Jeczmionski Silvestre, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Joel Fernandes, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Joelso de Souza, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marcia Regina de Campos, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Wlademir Luiz Mattrei, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:39A4CA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 665/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal da de Agricultura e Pecuária, relacionado abaixo:

Ari Ruts Carriel, de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

Flavio Luiz de Oliveira, de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.

Margarete Schinemann, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Melissa Almeida Lacerda, de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6A10AC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 664/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Josnei de Lara, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente

ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário 09 dias das férias do servidor citado acima no período de 24 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:79256C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS:
Fenix Informática e Telefonia Ltda: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 183/2021. Fica aditado ao quantitativo originalmente contratado o percentual de 24% do Item nº 09; 25% do Item nº 17; 23,334% do Item nº 24; 24,762% do Item nº 25, perfazendo o valor total de **R$ 102.671,14 (Cento e dois mil seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**;

Leonardo A. Verza – EIRELI: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 184/2021. Fica aditado ao quantitativo originalmente contratado o percentual de 24,445% do Item nº 23, perfazendo o valor total de **R$ 91.916,00 (Noventa e um mil novecentos e dezesseis reais)**;

LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 185/2021. Fica aditado ao quantitativo originalmente contratado o percentual de 24,445% do Item nº 27 e 20% do Item nº 28, perfazendo o valor total de **R$ 47.894,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais)**;

Luiz Fernando Cunha Grenier: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 186/2021. Fica aditado ao quantitativo originalmente contratado o percentual de 24,445% do Item nº 29 e 23,334% do Item nº 30, perfazendo o valor total de **R$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais)**;

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:905527BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2020 (6131) TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 – PROCESSO Nº 123/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Bairro São Gabriel, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, playground, iluminação, urbanismo e paisagismo.*
CONTRATADO: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 17.283.246/0001-10.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 270/2020 (6131) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 10/12/2021 e a terminar em 08/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6E10848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2020 (6132) TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020 – PROCESSO Nº 124/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Loteamento Horst Waldraff. - Bairro Bento Munhoz da Rocha, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, iluminação, urbanismo e paisagismo.*
CONTRATADO: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 17.283.246/0001-10.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 271/2020 (6132) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 10/12/2021 e a terminar em 08/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:29B7861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1856/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
GLAIR AMANCIO VEIGA	14	ZELADORA	09/11/2021 A 23/11/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:52DE9A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1857/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504392	ANTONIO OSCAR NHOATTO	2021/2021	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CB07FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1858/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
436	CLAUDSON LUIS BALBIDIA RAMOS	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 24/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0686C0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1859/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
887701	MARILDA APARECIDA PATTENE MACHINICKI	2020/2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7D94E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1861/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
78	CRISTIANE APARECIDA WENGEN	2019/2020	PSICOLOGA	16/02/2022 A 07/03/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:910478FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1862/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANE DE SOUZA BECKER	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F1C2D9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1863/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIZA DE LURDES MARTINS	2021/2022	COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5344514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1864/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	10/01/2022 A 19/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:662AC57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1865/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VIVIANE DE ALMEIDA	2004-2009	PSICÓLOGO	14/02/2022 A 15/05/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E5F55928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1866/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANE DE ALMEIDA	2019/2020	PSICOLOGO	03/01/2022 A 12/01/2022
VIVIANE DE ALMEIDA	2020/2021	PSICOLOGO	13/01/2022 A 11/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DDFB23A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1867/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	2020/2021	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/01/2022 A 07/02/2022
ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	2021/2022	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/02/2022 A 17/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9AC2D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1868/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
405	VINICIUS KARPAVICIUS DA LUZ	2020/2021	ENFERMEIRO 6 HORAS	07/02/2021 A 16/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0328686A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1869/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILIANE APARECIDA SANTOS BUCH	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2022 A 26/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4AE10BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1870/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MIRIAN LEMOS MESS	2005/2010	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2022 A 06/03/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B012845F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 21/12/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento do Pregoeiro Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 91/2021, cujo objeto: ***Aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;*** em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A,** com endereço na Rua Quinze de Novembro, Nº 65, Centro, em Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 85.131.704/0004-07, com o Valor Global de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: ***Aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A, com endereço na Rua Quinze de novembro, Nº 65, Centro, em Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 85.131.704/0004-07, com o Valor Global de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais). Termo de Contrato nº 208/2021 – Item nº 01.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 21/12/2021 à 21/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 21 de dezembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:CA551A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 333/2020 (6247) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020 – PROCESSO Nº 206/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Wilson Alves, Nº 810, bairro São Braz, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social"*.
CONTRATADO: EDSON PAULO DOBROCINSKI MELEK – CPF nº 008.639.569-63.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 333/2020 (6247) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 15/12/2021 e a terminar em 14/06/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 333/2020 (6247), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B1610CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 - PROCESSO Nº 195/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2021, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas **ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 36.178.783/0001-45, com o Valor Global de R$ 38.757,20 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **MARCELO CAMILLO,** CNPJ nº 38.455.639/0001-34, com o Valor Global de R$ 14.191,90 (Quatorze mil cento e noventa e um reais e noventa centavos); **MAXIMA ATACADISTA EIRELI,** CNPJ nº 26.716.048/0001-94, com o Valor Global de R$ 6.804,60 (Seis mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos); **MERCADO KOSERA LTDA,** CNPJ nº 68.794.478/0001-74, com o Valor Global de R$ 67.807,54 (Sessenta e sete mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 39.649.812/0001-06, com o Valor Global de R$ 35.366,50 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI,** CNPJ nº 04.283.864/0001-19, com o Valor Global de R$ 52.220,88 (Cinquenta e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.178.783/0001-45, Ata de Registro de Preços nº 212/2021, Valor Global de R$ 38.757,20 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
MARCELO CAMILLO, CNPJ nº 38.455.639/0001-34, Ata de Registro de Preços nº 213/2021, Valor Global de R$ 14.191,90 (Quatorze mil cento e noventa e um reais e noventa centavos);
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 26.716.048/0001-94, Ata de Registro de Preços nº 214/2021, Valor Global de R$ 6.804,60 (Seis mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos);
MERCADO KOSERA LTDA, CNPJ nº 68.794.478/0001-74, Ata de Registro de Preços nº 215/2021, Valor Global de R$ 67.807,54 (Sessenta e sete mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 39.649.812/0001-06, Ata de Registro de Preços nº 216/2021, Valor Global de R$ 35.366,50 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 04.283.864/0001-19, Ata de Registro de Preços nº 217/2021, Valor Global de R$ 52.220,88 (Cinquenta e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ITENS FRACASSADOS: Itens nº 09, 15, 28 e 106.
ITENS DESERTOS: Itens nº 24 e 115.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 17 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D1183F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:LEONARDO A. VERZA - EIRELI, CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias para escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25% do Item nº 1; 24% do Item nº 24 e 24% do Item nº 25 do Termo de Contrato n° 201/2021, correspondendo o valor total de R$ 43.112,16 (Quarenta e três mil cento e doze reais e dezesseis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Aritgo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 21 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:97CE1255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1875/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 88/2021 – Processo Nº 195/2021.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 36.178.783/0001-45, Ata de Registro de Preços nº 212/2021; **MARCELO CAMILLO,** CNPJ nº 38.455.639/0001-34, Ata de Registro de Preços nº 213/2021; **MAXIMA ATACADISTA EIRELI,** CNPJ nº 26.716.048/0001-94, Ata de Registro de Preços nº 214/2021; **MERCADO KOSERA LTDA,** CNPJ nº 68.794.478/0001-74, Ata de Registro de Preços nº 215/2021; **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 39.649.812/0001-06, Ata de Registro de Preços nº 216/2021; **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI,** CNPJ nº 04.283.864/0001-19, Ata de Registro de Preços nº 217/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:29C4BCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1879/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 91/2021 – Processo Administrativo nº 204/2021
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Contratado(s):	**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A,** CNPJ sob o nº 85.131.704/0004-07
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 208/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	24/11/2021 à 23/11/2022
Fiscal do Contrato	Cleonice Martinazzo Möller
Fiscal substituto	Vilmar Bayer

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF3ABDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 93786/2019
"NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS"

O Município de União da Vitória-PR, em conformidade com os artigos nº 44, 108, 134, 165, 304 e 344 da Lei Complementar nº 13/2013, **NOTIFICA** a Contribuinte **Congregação Cristã no Brasil**, CNPJ nº 78.281.433/0001-50, acerca do lançamento do Imposto Sobre Serviços-ISS, apurado conforme Processo Administrativo nº 0036.0093786.

As guias para pagamento, bem como a respectiva Notificação de Lançamento poderão ser retiradas no Departamento de Tributação Municipal, situado à rua Dr. Cruz Machado nº 205, 3º andar.

União da Vitória – PR, 21 de dezembro de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:451B716D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 308/2021

Data 21/12/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora DAIANE PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **DAIANE PEREIRA**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 21 de dezembro de 2021.
.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7040559D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO N° 307/2021

DE 21/12/2021

SÚMULA: DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1º Fica determinado expediente interno na Sede da Prefeitura Municipal de Verê entre os dias 3 de janeiro de 2022 e 14 de janeiro de 2022.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se todas as disposições em contrário.
Verê, 21 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:826C1005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4861/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4861/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.100,00 (Cento e trinta mil e cem reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 115.100,00 (Cento e trinta mil e cem reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
3.3.90.30 – 169 – 1103 – Material de Consumo R$ 15.000,00

12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
3.3.90.32 – 417 – 1104 – Material de Consumo R$ 115.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:
Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1104 R$ 115.100,00

Anulação de saldo de dotação
0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
3.3.90.39 – 173 – 1103 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 15.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Vitorino, 20 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:58C2A070

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315 - FÉRIAS ADRIELI, ARISTEU, CESAR E IDERCIO

PORTARIA Nº315/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Adrieli de Lima Amaro	Professora	2020/2021	03/01/2022 até 02/02/2022
Cesar Augusto S. Cordeiro	Aux. Serviços Gerais	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Aristeu de Lima Velozo	Gari	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022
Idercio Monteiro	Gari	2020/2021	22/12/2021 até 20/01/2022

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4C15BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317 - ALTERA FÉRIAS FELIX

PORTARIA Nº 317/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedidas pela Portaria 304/2021 ao servidor Felix Todescatto:

Onde lê-se:

Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2020/2021	20/12/2021 até 01/01/2022

Leia-se:

Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2020/2021	27/12/2021 até 08/01/2022

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:17F49750

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316 - SUSPENDE FÉRIAS SONIA E NESIO

PORTARIA Nº 316/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas pelas Portarias 295/2021 e 296/2021 aos servidores Sonia Salete B. Madruga e Nesio Sergio Mattuella;

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:277346C0

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318 - ALTERA FÉRIAS MARIA E MAEDA

PORTARIA Nº 318/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedidas pela Portaria 297/2021 aos servidores Maria Claudia Vidi e Odilio T. Maeda.

Onde lê-se:

Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2020/2021	29/12/2021 até 07/01/2022	
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2019/2020	27/12/2021 até 05/01/2022	
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2020/2021	06/01/2022 até 15/01/2022	

Leia-se:

Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2020/2021	04/01/2022 até 09/01/2022	
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2019/2020	27/12/2021 até 02/01/2022	

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A78985D8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4860 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO n° 4860/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

Ementa: Decreta, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, ponto facultativo em todo território do Município de Vitorino, Estado do Paraná.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que dia 25 de dezembro de 2021 é Natal e dia 01 de janeiro de 2021 é feriado nacional,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em todo o território do Município e nas repartições públicas municipais.
Parágrafo Único – excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de Plantão.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 20 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9226D176

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2021 - DIÁRIA VALDEMAR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 319/2021

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Valdemar dos Santos, Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5700/2021 e requerimento de diária 180/2021, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 21 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 21 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3379ECE2

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o resultado obtido nas propostas de fornecimento referente ao objeto
CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA PARA A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, tendo sido obtida o melhor preço global para fornecimento conforme a tabela seguinte:

PRESTADOR	Descrição	Valor Total
NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920 (CNPJ 31.812.156/0001-09)	Realização de capacitação em escuta especializada para os profissionais de assistência social e relacionados, com carga horária total de 24h (vinte e quatro horas) dividida em 8 (oito) encontros abordando os seguintes temas: • A reflexão acerca das violências e a necessidade de reconhecimento das formas de violência que envolve a criança e ao adolescente; • Os sinais físicos, emocionais e comportamentais da violência e como identificá-los; • A violência sexual contra a criança e o adolescente, suas várias facetas e as consequências para a vida da vítima;	R$6.500,00

	• A necessidade de enfrentar as violências e a postura dos profissionais no dia a dia do trabalho em rede; • A Escuta especializada à que se refere a Lei 13.431 de 2017; • O caminho para a execução da escuta especializada no cotidiano dos Serviços da Política Nacional de Assistência Social; • A Diferença entre Escuta Especializada e Depoimento Especial; • O ambiente da Escuta; • O compartilhamento de informações entre os serviços da Rede intersetorial; • A elaboração dos fluxos de atendimento e escuta especializada.	

A despesa total estimada para a referida contratação é de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Francisco Beltrão-PR, 25 de março de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:F66D3537

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o resultado obtido nas propostas de fornecimento referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,** tendo sido obtida o melhor preço global para fornecimento conforme a tabela seguinte:

PRESTADOR	Descrição	Valor Total (12 meses)
BARRETO RAMOS, SINHORI, CHIAPETTI & ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 17.370.963/0001-80)	Os serviços de assessoria compreendem a defesa dos interesses e direitos da CONTRATANTE nas esferas administrativas e judiciais, promovendo requerimentos e ações ou ainda realizando as defesas que se fizerem necessárias para a implementação plena dos seus objetivos. De sobremaneira materializada através das seguintes incumbências: Assessorar a Direção e a entidade em todos os atos que a atividade jurídica se mostrar pertinente; Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser sugerida para uniformização na área de atuação da entidade, quando solicitado pela própria entidade ou pelos associados; Atuar, em conjunto com os órgãos técnicos da AMSOP, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas à Diretoria para eventual implementação; Realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a compatibilidade estatutária, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico, das propostas de atos normativos; Assistir à Direção da entidade no controle interno da legalidade administrativa dos atos do AMSOP; e Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do AMSOP: Os textos dos processos de contratação ou instrumentos congêneres, a serem celebrados pela AMSOP, manifestando-se nos mesmos na forma de pareceres; Participar e acompanhar os eventos para assistir a entidade ou seus associados (reuniões, assembleias, audiências) em que a presença da Assessoria for manifestada como pertinente/necessária. A consultoria compreende a disponibilidade da CONTRATADA para dirimir dúvidas da CONTRATANTE e seus associados, podendo acompanhar A CONTRATANTE na discussão de assuntos de seu interesse, elaboração de pareceres, orientações de natureza jurídica e outras mais pertinentes ao objeto. Como órgão de execução compete, ainda, à Contratada: Prestar subsídios, com os elementos necessários, à atuação administrativa e eventualmente judicial, da AMSOP na defesa dos interesses dos Municípios, observados os atos normativos que regem a matéria, inclusive em relação a competência e legitimidade; Atuar em conjunto com os representantes judiciais dos Municípios associados, essencialmente quanto ao preparo de teses jurídicas; Fornecer subsídios para a atuação dos entes municipais associados, em assuntos de sua competência; Promover o intercâmbio de dados e informações com outras entidades e órgãos que atuem na "agenda municipalista"; e Zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas dos órgãos de direção da AMSOP.	R$72.000,00

A despesa total estimada para a referida contratação é de **R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Francisco Beltrão-PR, 3 de dezembro de 2021

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:5EFB26A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3540/2021

SÚMULA – Exonera os servidores abaixo relacionados, pelo Término Contratual, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, contratados em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), dos seus respectivos cargos, pelo Término Contratual.

CARGO: PROFESSOR

NOME	CPF	TERMINO CONTRATO	LOTAÇÃO
ADRIELI BERKEMBROCK	085.547.889-66	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	033.534.049-02	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
ANISIA TERESINHA DALLE LASTE	965.061.139-87	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
CRISTIANE RIBEIRO	066.667.549-05	17/12/2021	ESCOLA MUN. TREZE DE MAIO
ELISANGELA LORENZI	041.481.169-00	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
ELZITA DA SILVA GUEDES	569.571.816-34	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
EVELINE PICCOLOTTO	066.552.559-10	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
JANNE FATIMA A. DE SOUZA COSTA	802.158.239-15	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	093.860.079-67	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
LEILA MARIA FORMENTÃO SCHMITZ	014.441.839-82	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
LIDIA BORGERT DA COSTA	524.692.639-72	17/12/2021	ESCOLA MUN. TREZE DE MAIO
LUCIANE SIEDLECKI GALVAN	076.193.049-32	31/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
MARIA DE FATIMA ANDREANI	072.206.969-30	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
MARIA DE FATIMA WESSLING OENING	628.016.009-20	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
MARIA TEREZINHA DA SILVA	945.214.849-72	17/12/2021	ESCOLA MUN. TREZE DE MAIO
MAURICIO GALVAN	059.411.899-90	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
NAGYLA MORANDI DA SILVA	081.236.369-89	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
NILSA MARIA PEDRUZZI VIVIAN	283.836.059-00	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
ROSA MONICA COELHO RONSANI	602.941.919-68	17/12/2021	ESCOLA MUN. TREZE DE MAIO
ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	064.409.109-65	17/12/2021	ESCOLA MUN. TREZE DE MAIO
ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI	066.388.929-40	17/12/2021	ESCOLA MUN. TREZE DE MAIO

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CPF	TERMINO CONTRATO	LOTAÇÃO
ANELIZE CARNIEL	055.459.029-88	17/12/2021	ESCOLA MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:C468EC89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8357

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8357

Fornecedor: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 21.484.336/0001-47

LOTE 1: Itens 1 a 9 Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	43566	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO - TNT E FILTRO BACTERIOLÓGICO INTERNO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 EM CADA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA,	UNIDAD	157463	R$ 0,12	R$ 18.895,56	M2LIFE

		INODORA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE.					

LOTE 2: Itens 10 a 18 Cota reservada a

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	43566	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO - TNT E FILTRO BACTERIOLÓGICO INTERNO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 EM CADA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE.	UNIDAD	52487	R$ 0,12	R$ 6.298,44	M2LIFE

Valor total: R$ 25.194,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:68B44EF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8346

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8346

Fornecedor: **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME**
CNPJ: 23.847.096/0001-11

LOTE 1: Itens 1 a 9 Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	40049	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70º GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 1.000 ML.	FRASCO	11535	R$ 5,37	R$ 61.942,95	TUPI
6	43483	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	8355	R$ 19,90	R$ 166.264,50	OLIMED
7	43482	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	7356	R$ 19,90	R$ 146.384,40	OLIMED

LOTE 2: Itens 10 a 18 Cota reservada a

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec
1	40298	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.	Unid	750	R$ 28,90	R$ 21.675,00	PROLINK
2	40049	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70º GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 1.000 ML.	FRASCO	3845	R$ 5,39	R$ 20.724,55	TUPI
6	43483	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	2784	R$ 19,90	R$ 55.401,60	OLIMED
7	43482	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. Caixa com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA.	CAIXA	2452	R$ 19,90	R$ 48.794,80	OLIMED

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
3	40062	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO: REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO, COMPONENTES: C/ RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL.	Unidad	36	R$ 40,39	R$ 1.454,04	MISSOURI
5	40065	CADARÇO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 1 CM.	Metro	100	R$ 4,19	R$ 419,00	SONI
6	41090	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: DUPLO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 100 X 100 CM.	Unid	10	R$ 27,70	R$ 277,00	POLAR FIX
7	40784	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO, TAMANHO: Nº 0, TIPO: OROFARÍNGEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUEDEL C/ CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unid	12	R$ 4,65	R$ 55,80	FOYOMED
10	40087	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	12	R$ 0,73	R$ 8,76	MARK MED
11	40086	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	12	R$ 0,96	R$ 11,52	MARK MED
12	41094	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	12	R$ 0,76	R$ 9,12	MARK MED
13	41159	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	120	R$ 1,52	R$ 182,40	DESCARPACK
14	35314	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	150	R$ 0,47	R$ 70,50	VITALGOLD
16	41104	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES: COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: REDONDO, OPACIDADE: OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unid	23500	R$ 0,03	R$ 705,00	CIEX
21	41109	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/ INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unid	2520	R$ 1,09	R$ 2.746,80	DESCARPACK
24	40134	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00	SHALON
26	43915	FITA METRICA DE ARTIFICE. FITA MÉTRICA 1,5M COM CÁLCULO DE IMC - DISCO PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE MASSA CORPORAL, TRENA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO INELÁSTICA E MALEÁVEL, CÁLCULO DE IMC E REFERÊNCIA DE NORMALIDADE, MEDIDA VISUAL DE RISCO PARA DCV ATRAVÉS DE CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL, REFERÊNCIA DE RISCO PARA DCV, INFORMAÇÃO VISUAL DE LADO MASCULINO E LADO FEMININO DA FITA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA.	UNIDAD	50	R$ 7,80	R$ 390,00	VONDER
27	40155	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Unidad	120	R$ 0,63	R$ 75,60	J PROLAB
28	41116	INTRODUTOR, TIPO: GUIA DE INTUBAÇÃO, TIPO PERFIL: CATETER TIPO BOUGIE VENTILADO, TIPO PONTA: PONTA ATRAUMÁTICA, CALIBRE: CERCA DE 15 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, COMPONENTE I: ESCALA GRADUADA E MARCAÇÕES, APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	72	R$ 35,00	R$ 2.520,00	WELL LEAD
31	40178	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA.	Unidad	1100	R$ 0,14	R$ 154,00	LUPLAST
42	41265	SONDA DESCARTÁVEL, EM SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO E EXTERNA POR ANEL DE SEGURANÇA, PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS, NUMERO 12FR COM BALÃO DE 5ML, SILICONADA, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	unid	2	R$ 233,24	R$ 466,48	FOYOMED
44	40209	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	288	R$ 10,28	R$ 2.960,64	SOLUMED
47	40216	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	120	R$ 0,64	R$ 76,80	MARK MED
50	40218	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	5	R$ 3,62	R$ 18,10	SOLIDOR
52	39053	TALA ORTOPÉDICA; MATERIAL:PAPELÃO; USO: MEMBROS SUPERIORES; TIPO: ARTICULÁVEL; TAMANHO: ADULTO.	Unid	210	R$ 1,56	R$ 327,60	RESGATE SP
53	39052	TALA ORTOPÉDICA; MATERIAL:PAPELÃO; USO: MEMBROS SUPERIORES; TIPO: ARTICULÁVEL; TAMANHO: INFANTIL.	Unid	112	R$ 1,24	R$ 138,88	RESGATE SP
57	40238	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO: 2,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR RADIOPACO, TIPO: S/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPONENTES: ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	4	R$ 5,39	R$ 21,56	VITALGOLD
58	40243	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 10,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 6,15	R$ 123,00	VITALGOLD
59	40244	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 5,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	24	R$ 4,56	R$ 109,44	VITALGOLD
60	40245	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 5,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	24	R$ 5,50	R$ 132,00	VITALGOLD
61	40246	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 6,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	48	R$ 4,57	R$ 219,36	VITALGOLD
62	40796	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 7,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	72	R$ 4,80	R$ 345,60	VITALGOLD
63	40252	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 9,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	24	R$ 4,96	R$ 119,04	VITALGOLD
64	40253	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 9,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 7,00	R$ 140,00	VITALGOLD
65	40797	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 7,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	120	R$ 4,60	R$ 552,00	VITALGOLD
67	35493	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/ INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/ MANGUEIRA C/ MÁSCARA.	Unidad	157	R$ 16,00	R$ 2.512,00	DOMAX

Valor total: R$ 539.684,84 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A7E59817

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 ID:8363

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
ID:8363

Fornecedor: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 82.476.144/0001-83

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45329	Armário Roupeiro Para Vestiário Com 06, Portas Grandes, na cor cinza, conforme descrição e características especificadas no memorial descritivo.	UND	45	R$ 2.199,00	98.955,00	ALER P06 ESPECIAL
					TOTAL:	98.955,00	

Valor total: R$98.955,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:00FC0AB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8347

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8347
Fornecedor: **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**.
CNPJ: 34.813.172/0001-04

LOTE 2: Itens 10 a 18 Cota reservada a

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec
9	40185	MÁSCARA, TIPO: P/ ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3MICRA, FECHADA, FORMATO: BICO DE PATO.	Unidad	7938	R$ 0,98	R$ 7.779,24	Nayr

Valor total: R$ 7.779,24 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Validade: 12 (doze) meses.
Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:74ADC1D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8356

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8356

Fornecedor: MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 20.259.895/0001-90

LOTE 1: Itens 1 a 9 Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec
3	45087	Equipo para bomba de infusão com cessão de 4 unidades de Bomba de Infusão em regime de comodato. EQUIPO: Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa), Viabiliza o controle de fluxo de soluções, Equipo simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,3m, constituído por ponta perfurante (Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução), tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível (Câmara flexível para visualização gotejamento) e tubo em PVC, com cor (evita conexão acidental com acesso venoso) e intermediado por segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector terminal destacável, graduado e com capa protetora na extremidade, Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais e demais líquidos infundidos por via parenteral, específico para bombas de infusão da marca a ser fornecida. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. A embalagem deve conter: Prazo de Validade, Fabricação e Registro na ANVISA - MS. Demais especificações seguem no Memorial Descritivo.	UND	2250	R$ 26,00	R$ 58.500,00	TERUMO

Valor total: R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:30DD44EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8354

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8354

Fornecedor: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 33.375.370/0001-62

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	40190	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO: P/ ULTRASSONÓGRAFO, DIMENSÕES: CERCA 110 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BOBINA COM 20 METROS.	Bobina	40	R$ 65,37	R$ 2.614,80	ULSTAR

Valor total: R$2.614,80 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:82CCA102

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8350

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8350
Fornecedor: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA.
CNPJ: 30.197.931/0001-92
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
55	41124	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -10 ºC A + 60 ºC, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO: +/- 1 ºC, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,5V TAMANHO AAA.	Unid	58	R$ 59,64	R$ 3.459,12	FORMIS

Valor total: R$ 3.459,12 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:BB6C8C7E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8348

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8348
Fornecedor: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 37.541.551/0001-72
LOTE 2: Itens 10 a 18 Cota reservada a

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	45087	Equipo para bomba de infusão com cessão de 4 unidades de Bomba de Infusão em regime de comodato. EQUIPO: Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa), Viabiliza o controle de fluxo de soluções, Equipo simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,3m, constituído por ponta perfurante (Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução), tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível (Câmara flexível para visualização gotejamento) e tubo em PVC, com cor (evita conexão acidental com acesso venoso) e intermediado por segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector terminal destacável, graduado e com capa protetora na extremidade, Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais e demais líquidos infundidos por via parenteral, específico para bombas de infusão da marca a ser fornecida. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. A embalagem deve conter: Prazo de Validade, Fabricação e Registro na ANVISA - MS. Demais especificações seguem no Memorial Descritivo.	UND	750	R$ 26,00	R$ 19.500,00	TERUMO

Valor total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2779A294

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8349

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8349

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	40163	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidad	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00	SOLIDOR
30	40165	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidad	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00	SOLIDOR
38	42356	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão sincronizada, para uso em paciente adulto, compatível com o DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE. Composto de 2 (duas) pás separadas, com sistema de aderência para fixação na pele, contendo informação sobre o local de fixação no paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde. (CONECTOR PRETO).	Par	40	R$ 562,94	R$ 22.517,60	CMOS DRAKE
39	42628	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão sincronizada, para uso em paciente infantil, compatível com o DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE. Composto de 2 (duas) pás separadas, com sistema de aderência para fixação na pele, contendo informação sobre o local de fixação no paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde. (CONECTOR PRETO).	Par	8	R$ 630,99	R$ 5.047,92	CMOS DRAKE
66	40254	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: LISO, TAMANHO: Nº 204.	Metro	100	R$ 7,99	R$ 799,00	KINNER

Valor total: R$ 37.064,52 (trinta e sete mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2EAE6DAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8383

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8383
Fornecedor: STUDIO BASE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 37.270.269/0001-06

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35714	Adaptador cabo da fonte de ide para sata (força elétrica)	Unid	316	R$ 3,90	1.232,40	PLUS CABLE
6	35719	Cabo HDMI x HDMI, tamanho: 1,8 metros com filtro	Unid	233	R$ 9,50	2.213,50	FORTREK
8	35720	Cabo USB para impressora; conexão USB A Macho x USB B Macho; Comprimento mínimo: 1,8 m; Compatível com USB 2.0	Unid	215	R$ 6,97	1.498,55	CHIP SCE
16	44541	CINTA PLÁSTICA 200X3,6MM. PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	84	R$ 11,15	936,60	FERTAK
17	44532	Conector rj-11 , para telefônia (pacote100 unidades)	PACOTE	20	R$ 15,72	314,40	CHIP SCE
18	44531	CONECTOR RJ45 PLUG 8X8 CAT.5e (EMB. C/ 100 PCS) Conector macho CAT.5E para cabo sólido e flexível.Corpo não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso, níquel e ouro,Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG	Embala	31	R$ 24,57	761,67	CHIP SCE
33	44523	Mouse óptico usb 1200 dpi Com 3 botões. -roda de rolagem: 1 scroll. -plug and play. -interface: Usb com no mínimo 1,5 m. -cor: Preto. -requisitos do sistema: Windows 2016, xp, vista, seven, 8.1, 10 e so mac. -alimentação: Usb	UND	857	R$ 13,90	11.912,30	C3 TECH
38	44534	placa de rede GIGABIT PCI-E para RJ - 45	UND	93	R$ 41,40	3.850,20	VINIK
					TOTAL:	22.719,62	

Valor total: R$22.719,62 (vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F6E091C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8382

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8382

Fornecedor: BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 36.544.630/0001-74

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	35754	HEADSET P/ TELEFONE. Headset monoauricular. Tiara ajustável em aço c/ revestimento em PVC. Haste do microfone reversível. Microfone c/ inibidor de ruídos. Protetor auricular de espuma de alta densidade para maior conforto do usuário. Utilização: Funciona no mín. em terminais inteligentes, bases discadoras, telefones sem fio e radiocomunicadores. Cabo c/ no mín. 90cm. Possui proteção contra choque acústico. Peso máx. 130g. Garantia mín. de 6 meses.	Unid	42	R$ 84,99	3.569,58	MULTILASER
35	35764	PEN DRIVE 16G	Unid	298	R$ 19,97	5.951,06	MULTILASER
52	35781	Teclado p/ Computadores - Conexão: USB - Padrão do layout ABNT2 (português) 107 teclas, - Botão Iniciar do Windows™, Resistente a líquidos. Garantia mín. de 01 ano.	Unid	749	R$ 24,82	18.590,18	MULTILASER
TOTAL:						28.110,82	

Valor total: R$28.110,82 (vinte e oito mil, cento e dez reais e oitenta e dois centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B021AD94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8372

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8372

Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	41974	Hd de 4tb/64mb sata para cftv, dvr e nvr. Demais especificações no memorial descritivo.	Unidad	24	R$ 765,39	18.369,36	WESTERN DIGITAL
29	35758	Memória Ddr3 8gb 1600 Mhz Pc Desktop	Unid	98	R$ 283,99	27.831,02	KEEPDATA
32	35761	Memória Ddr4 8gb 2400 Mhz Pc Desktop	Unid	111	R$ 284,99	31.633,89	ADATA
41	34961	RACK MINI 19 08U X 450MM PARA PAREDE	unid	29	R$ 329,99	9.569,71	CWB
					TOTAL:	87.403,98	

Valor total: R$87.403,98 (oitenta e sete mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0D3EAFE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8391

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8391

Fornecedor: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604.
CNPJ: 19.026.964/0001-37

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	35717	Bateria 9V (Alcalina)	Unid	330	R$ 8,99	2.966,70	SP
5	44540	CABO CCI 50x02 (PARES). CINZA. 50 metros (cabo telefônico)	Rolo	43	R$ 99,97	4.298,71	MULTITOC
					TOTAL:	7.265,41	

Valor total: R$7.265,41 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5FB46407

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8361

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
ID: 8361

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	40045	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 22 G X 3 1/2", TIPO PONTA: PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UNIDAD	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00	PRO CARE
2	41088	BANDAGEM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES: 140 X 140 X 200 CM.	Unid	56	R$ 9,00	R$ 504,00	SS RES GATE
8	40079	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16.	Unidad	1310	R$ 0,70	R$ 917,00	BIOSANI
17	41108	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS	Unid	410	R$ 1,00	R$ 410,00	BIOSANI

		ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6.					
32	**41162**	**Máscara de oxigênio adulto com reservatório e de não - reinalação Máscara com alta concentração de oxigênio (10 – 12 lpm/80 – 100%) contém bolsa reservatória de O2, confeccionada em material plástico transparente sem látex. Possui válvula anti-refluxo, que impede a re-inalação do gás expirado. Mangueira flexível para O2, elástico para fixação na cabeça.**	**Unid**	**42**	**R$ 14,00**	**R$ 588,00**	**FOYO MED**
34	**43909**	**MÁSCARA LARÍNGEA 3.0 - Dispositivo supraglóticos para ventilação, manuseio e rápido controle da via aérea em procedimentos anestésicos de rotina e/ou emergência. Inserção manual, que dispensa uso de laringoscópio ou instrumentos especiais; estéril e descartável; produzida em PVC transparente siliconado, isento de látex; tubo condutor da via aérea semi curvo, largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, que se inicia em um conector com diâmetro externo macho padrão de 15 mm e termina em uma máscara com um suporte periférico inflável; manguito pneumático macio de alto volume e baixa pressão onde seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; informações claramente marcados em destaque no tubo e balão piloto, sendo marca linear de posição ao longo do tubo para referência de posicionamento, tamanho, peso do paciente, volume do manguito e pressão de enchimento; linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente; válvula de retenção unidirecional – retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão piloto – indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento – passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Embalada em berço protetor exclusivo, em embalagem individual esterilizada pronto para uso.**	**Unidad**	**10**	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**	**BRMED**
45	**40211**	**SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	**Unidad**	**660**	**R$ 0,85**	**R$ 561,00**	**BIO BASE**
46	**40212**	**SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	**Unidad**	**720**	**R$ 0,91**	**R$ 655,20**	**BIO BASE**
48	**40217**	**SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	**Unidad**	**300**	**R$ 0,81**	**R$ 243,00**	**BIO BASE**
51	**40219**	**SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	**Unidad**	**48**	**R$ 3,50**	**R$ 168,00**	**DESCAR PACK**
54	**45088**	**Termohigrômetro, Medidor de Umidade e Temperatura: Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V. Certificado de calibração com rastreabilidade INMETRO/RBC. Garantia mín. de 12 meses.**	**UND**	**22**	**R$ 80,00**	**R$ 1.760,00**	**J PROLAB**

Valor total: R$ 7.271,20 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:C2C363A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 ID: 8352

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

ID: 8352
Fornecedor: JOSE DANTAS DINIZ FILHO.
CNPJ: 22.077.847/0001-07
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	40063	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO: REUTILIZÁVEL, P/ AMBU PEDIÁTRICO, COMPONENTES: C/ RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL.	Unidad	12	R$ 58,80	R$ 705,60	FOYOMED

Valor total: R$705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E0838851

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2020

Locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano nº 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOAQUIM DE LIMA NEVES**
CNPJ/CPF:	**476.767.369-00**
OBJETO:	**Locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano nº 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:AF1B4BD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 038/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 038/2021**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	**MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO:	**Aquisição Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.**
VALOR TOTAL:	**R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais)**
BASE LEGAL:	Inciso I Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:C797D519

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 517/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 517/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 129/2021.
Objeto:	Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recebimento, triagem e destinação final de resíduos volumosos de origem domiciliar e resíduos vegetais, bem como para prestação de serviços para recebimento e destinação final de resíduos sólidos da construção civil, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR .
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	SERRANA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF:	83.073.536/0001-64.
Total do contrato:	R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
Vigência:	21 de dezembro de 2021à 20 de dezembro de 2022.
Data da assinatura do contrato:	21 de dezembro de 2021.

Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A13A3FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 72/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº72/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CARLOS ANTONIO CAZARES	383430	9	3	JD. OURO VERDE II
JOAO PAULO GONÇALVES DA SILVA	393761	9	7A	JD. OURO VERDE II
DANILO DE BRITO CESAR	385130	16	15	JD. OURO VERDE II
SERGIO CARLOS VIANA	385310	17	7	JD. OURO VERDE II
GISELE CRISTINA ANGELOZI	427270	4	25	JD. REAL
ANGELICA TEODORO DOMINGUES CORDEIRO	437370	1	26	CONJUNTO RESID MAUA
EDMILSON BORGES DOS SANTOS	437380	3	1	CONJUNTO RESID MAUA
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	438140	5	5	CONJUNTO RESID MAUA
TAIS JAQUELINE SANTOS	438170	5	8	CONJUNTO RESID MAUA
CLAUDINEI DOS SANTOS	438240	5	15	CONJUNTO RESID MAUA
LUIZA MIRANDA PAIOLA	438260	5	17	CONJUNTO RESID MAUA
FRANCIELE DIGIANE FERREIRA DE ALMEIDA	438410	6	3	CONJUNTO RESID MAUA
ELITA FERNANDA LIMA	438530	7	2	CONJUNTO RESID MAUA
VIVIANE APARECIDA RUDIY	438600	7	9	CONJUNTO RESID MAUA
JOSIANE BURY	439320	10	20	CONJUNTO RESID MAUA
ANA CLAUDIA SOARES	439350	10	23	CONJUNTO RESID MAUA
MARCIA LUCIANA FRACASSO	440530	17	15	CONJUNTO RESID MAUA
MARIA DE LOURDES AGUILERA	433260	3	8	COND. RES. ECOGRADEN - RESIDENCE
BERNADETE APARECIDA DE FREITAS FISCHER	433370	3	19	COND. RES. ECOGARDEN - RESIDENCE
ICORPORADORA DE IMOVEIS REAL LTDA	391008	4	10	JARDIM REAL II
DIEGO MIELLI SILVEIRO	392234	3	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CLELIO SILVA RIBEIRO	392265	6	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANDREA PAGAN DE OLIVEIRA	392302	8	9	LOTEAMENTO ECOVALLEY
VANDERLEI LISBOA PINTO	392326	10	7	LOTEAMENTO ECOVALLEY
EDH CARLOS SOARES PAGANI	392434	15	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CIBELE CAROLINA SCHORRO	392502	19	13	LOTEAMENTO ECOVALLEY
PAMELA DANIELA PAIXAO CALIXTO	392526	21	1/2/3/B	LOTEAMENTO ECOVALLEY
MARCOS JUNQUEIRA VALIAS FILHO	392609	25	13	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	446007	31	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JHONNATAN VILELA DOS SANTOS	392774	34	1	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA DE LEMOS	392881	40	16	LOTEAMENTO ECOVALLEY
VALCIR ANTONIO DE LIMA	393043	55	3	LOTEAMENTO ECOVALLEY
MIRIAM ALVES DA SILVA	393071	58	2	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOSE AUGUSTO BARRETO	393073	58	4	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SILVANA REGINA CHAGAS	393074	58	5	LOTEAMENTO ECOVALLEY
TIAGO APARECIDO FERREIRA	393149	76	1A10	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANDRE BORDINI ADVOGADOS ASSOCIADOS	401736	77	7A	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LIANA GOMES NETTO	393169	78	12345678A	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LETICIA CICERI ISTAKE	394579	8	8	JARDIM OURO VERDE IV
HENRIQUE DOS SANTOS SUEROZ	445374	10	9A	JARDIM OURO VERDE IV
MARCOS ALEXANDRE TELECHESKI	395701	18/09	1/7C	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II E IV
WELLITON MARCOS DA SILVA BRAGIA	396139	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIA BELLA VILLE BL - A APTO-204
PEDRO FERREIRA MENDES JUNIOR	446343	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIA BELLA VILLE BL - F APTO-101
JAIR FERREIRA DE SOUZA	398465	3	8A	JARDIM OURO VERDE III
ANA MARCIA ROMUALDO DA SILVA	396309	3	19	JARDIM OURO VERDE III
CLAUDEMIR APARECIDO ANTONIO	400399	3	19A	JARDIM OURO VERDE III
ADRIANA LEMES DOS SANTOS	446039	4	9	JARDIM OURO VERDE III
MARCELO APARECIDO DA SILVA	396356	4	29	JARDIM OURO VERDE III
VITOR RAFAEL BONADIO GOMES	396416	6	21	JARDIM OURO VERDE III

HELTON RICARDO BIAZOTTO	396423	6	27	JARDIM OURO VERDE III
MARIA BETANIA LOPES DOS SANTOS	396441	7	15	JARDIM OURO VERDE III
JAQUELINE NUNES CADAMURO	396451	7	24	JARDIM OURO VERDE III
FRANCIELE REGINA RODRIGUES DAS NEVES	396482	8	25	JARDIM OURO VERDE III
NAYELI SOARES SILVA	443147	18	21A	JARDIM OURO VERDE III
DANIELLE AMBROSINA DA ROCHA	396703	19	17	JARDIM OURO VERDE III
SANDRO NELIO PISTORI	445389	19	27A	JARDIM OURO VERDE III
PAULO EVERTON DE ALMEIDA GUTERRES	445970	23	25	JARDIM OURO VERDE III
FABIANO APARECIDO FERREIRA	396853	24	4	JARDIM OURO VERDE III
FELIPE SAMUEL GUIDINO FERNANDES	400873	30	24A	JARDIM OURO VERDE III
LUCIANO COSTA TRACTZ	397423	5	27	JARDIM SAO PAULO
ELIANA DE OLIVEIRA	397463	6	25	JARDIM SAO PAULO
RODRIGO SANTONI	443168	9	28A	JARDIM SAO PAULO
JOSE MARCIO DA SILVA	397539	10	2	JARDIM SAO PAULO
JULIANO DOS SANTOS GONÇALVES	397586	11	6	JARDIM SAO PAULO
CLEONICE SANTIAGO PIRES	446408	12	18	JARDIM SAO PAULO
FABIO DE JESUS SANTOS	397633	13	9	JARDIM SAO PAULO
JEFFERSON ANDREY DE OLIVEIRA NEVES	397752	17	6	JARDIM SAO PAULO
CLEVERSON LUIS DE PAULA	445433	8	3/4A	JARDIM FRANÇA
ANDREI JOSE FRANCISCO SECCO	445441	11	7/8/9/10C	JARDIM FRANÇA
DIEGO DOS SANTOS ALEXANDRINO	445458	13	7/8/9/10J	JARDIM FRANÇA
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	446541	19	6/7/8/9	JARDIM FRANÇA
WILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	399698	19	11 RES - A	JARDIM FRANÇA
EDILEUZA ALVES MARTINS	446467	19	11 RES - C	JARDIM FRANÇA

Paço Municipal, 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:BB72336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 73/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº73/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
MARGARETH OLIVEIRA DA SILVA	286923	13	13	JD. CALIFORNIA
ONELIA PEREIRA DA SILVA	443837	166	166I1A	GLEBA PATRIOMONIO SARANDI
ELAINE REGINA GOMES	446060	2	12A	PARQUE DA GAVEA
ELIANE FIGUEREDO DIAS	401038	7	1	JARDIM SAO PAULO II
CRISTIAN CLEBER PIRES	401295	21	2	JARDIM SAO PAULO II
ANA PAULA CAPELLI	445526	22	6A	JARDIM SAO PAULO II
THAIS CRISTINA VASCONCELOS BERALDO	401357	23	8	JARDIM SAO PAULO II
ALISSON APARECIDO DA SILVEIRA	401525	29	7	JARDIM SAO PAULO II
ARMIRENE DE MELO	443274	29	20A	JARDIM SAO PAULO II
MAKSWEL CARLOS VIGNANDO CONSTANTINO	445373	31	8A	JARDIM SAO PAULO II
WILLIAM JHONATAN DA SILVA	401684	35	20	JARDIM SAO PAULO II
WILIAN GONÇALVES DA SILVA	401882	44	9	JARDIM SAO PAULO II
CINTHIA ATOLEDO DE LIMA	443347	5	7	JARDIM LEBLON
RENATO DOS SANTOS SILVA	443369	6	11	JARDIM LEBLON
JAINE DAIANE DA SILVA NUNES	444592	35	7	JARDIM AURORA II
BRUNA ARIELA FERREIRA PADULLA	444948	1	4	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
TATIANA PINESSO	444968	2	6	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
DOUGLAS DA SILVA ROCHA	445004	4	15	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
MARINA APARECIDA DA SILVA	445012	5	5	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
CLAUDEMIR DE LIMA SILVA	445013	5	6	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
JULIANO KAZUO YOSHIZAWA	445022	5	15	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
BRUNO MORELLI	445024	5	17	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
LUIZ MARCELO ALVES AFONSO	445038	6	13	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ANTONIO BENEDITO LUIZ	445045	7	2	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
MAURICIO MELO LUIZE	445057	7	14	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
KARLA ROBERTTA CORREIA RAMOS	445070	8	9	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ALEXANDRE BETTIOL FERELLI	445071	8	10	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
THOMAZ GONZALES LUCAS	445084	9	4	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND

BMF LOTEADORA E EMPREEND IMOBILIARIOS - EIRELI	445095	10	7	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
NEVAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	445109	11	3	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
SANDRA MARGARETE ZANATTA	445136	12	12	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
JAQUELINE GALVANI ANTONIASSI	446520	15/17	6/9	JARDIM OURO VERDE IV/III

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:7E8FA2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 007/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 087/2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA Homologação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital Nº 007/2021, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
GRADUAÇÃO - Educação

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
001	**07**	Eduarda de Oliveira Tavares	**11/08/2000**	EDUCAÇÃO	18	1º Lugar
002	**01**	Ana Carla Pereira Cardozo	**06/03/2003**	EDUCAÇÃO	18	2º Lugar
003	**05**	Evelin Cristina Marcelo	**14/06/2002**	EDUCAÇÃO	17	3º Lugar
004	**03**	Maria Eduarda Pereira Gonçalves	**09/10/2003**	EDUCAÇÃO	15	4º Lugar
005	**04**	Viviane Leoni de Souza Gomes Duque	**29/04/2003**	EDUCAÇÃO	13	5º Lugar
006	**06**	Caue Gabriel Soares da Silva	**20/11/2003**	EDUCAÇÃO	AUSENTE	

PÓS-GRADUAÇÃO – Administração

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
001	**02**	Jaqueline Capelini Pereira	**10/05/1993**	ADMINISTRAÇÃO	16	1º Lugar

Abatiá (PR), 16 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:856456C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 007/2021 - TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 007/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - EDITAL Nº 007/2021
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 087/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital Nº 007/2021,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
GRADUAÇÃO – Educação

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
001	**07**	Eduarda de Oliveira Tavares	**11/08/2000**	EDUCAÇÃO	18	1º Lugar
002	**01**	Ana Carla Pereira Cardozo	**06/03/2003**	EDUCAÇÃO	18	2º Lugar
003	**05**	Evelin Cristina Marcelo	**14/06/2002**	EDUCAÇÃO	17	3º Lugar
004	**03**	Maria Eduarda Pereira Gonçalves	**09/10/2003**	EDUCAÇÃO	15	4º Lugar
005	**04**	Viviane Leoni de Souza Gomes Duque	**29/04/2003**	EDUCAÇÃO	13	5º Lugar
006	**06**	Caue Gabriel Soares da Silva	**20/11/2003**	EDUCAÇÃO	**AUSENTE**	

PÓS-GRADUAÇÃO – Administração

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
001	**02**	Jaqueline Capelini Pereira	**10/05/1993**	ADMINISTRAÇÃO	16	1º Lugar

Abatiá (PR), 17 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:555AF7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 249/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
295 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1103	8.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
380 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1102	265.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 273.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
322 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1103	8.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
366 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1102	15.000,00
371 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1102	9.000,00
372 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102	42.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	44.000,00
377 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1102	9.000,00
381 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1102	26.600,00
08.003.12.365.0019.1077	**Ampliação do CMEI Maria de Fátima**		
386 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1102	30.000,00
08.003.12.365.0019.1078	**Reforma do CMEI Gregório Vaqueiro Domingues**		
388 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102	10.000,00
390 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	10.000,00
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
393 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1102	10.000,00
409 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1102	39.400,00
418 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	10.000,00
428 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1102	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 273.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:177F6D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2021 ID 2477

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99.

DO OBJETO: **Aquisição de material hospitalar,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Quant	UND	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Und	Kit laringoscópio de fibra ótica com cabo para 02 pilhas médias, com 03 lâminas curvas tipo mcintosh (infantil, médio, adulto), fabricadas em aço inox, faces foscas. Lâmpada tipo luz amarelada (led branco quente) – vida útil estimada 20.000 h (horas). Acondicionado em bolsa com zíper.	1.483,20	4.449,60
2	500	Und	Equipo macrogostas.	1,74	870,00
3	5	Und	Pinça cheron.	96,00	480,00
4	2	Und	Pinça kocher 20cm.	72,00	144,00
5	2	Und	Pinça kelly reta.	72,00	144,00
6	2	Und	Porta agulha mayo hegar 15cm.	51,20	102,00
7	2	Und	Pinça anatômica reta dissecção 12cm.	15,84	31,68
8	2	Und	Pinça dente rato. – pinça anatômica dente de 6 rato 14cm.	24,00	48,00
9	2	Und	Estojo em inox marmita esterilização 26x12x6cm.	192,00	384,00
10	20	Und	Kit de micro nebulizador adulto nks.	19,20	384,00
11	10	Und	Kit de micro nebulizador infantil.	19,20	192,00
12	1	Und	Pinça Hartmann para corpo estranho com serrinha 20cm.	576,00	576,00
Valor Total.....					7.805,68

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 7.805,68** (Sete mil oitocentos e cinco reais e sessenta oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001103020037208733390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 15 (quinze) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 21 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3F1D5519

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 250/2021

SÚMULA: O Executivo Municipal em cumprimento ao Art. 73 § 3º da Lei Orgânica e em obediência ao Art. 1º do provimento nº 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 6º do Art. 39 da Constituição Federal publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos e empregos públicos desta municipalidade.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos efetivos e empregos públicos municipais conforme anexos.
Art. 2º - Todos os cargos que o valor da remuneração for inferior ao valor do salário mínimo, recebem uma complementação em conformidade com o § 3º do Art. 39 e c.c. inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	CC – 1
Chefe da Divisão de Controle Interno	CC - 7

Chefe da Divisão de Colaboração Governo Federal e Estadual	CC - 8
Diretor do Departamento de Finanças	CC – 4
Diretor do Departamento de Administração	CC – 4
Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CC – 4
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC – 4
Diretor do Departamento de Saúde	CC – 4
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	CC – 4
Diretor do Departamento de Ação Social	CC – 4
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	CC – 4
Diretor Distrital	CC – 6
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC – 5
Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	CC – 6
Chefe de Divisão de Compras e Licitação	CC – 5
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento	CC – 5
Chefe de Divisão de Tesouraria	CC – 5
Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação	CC – 5
Chefe de Divisão de Fiscalização	CC - 6
Chefe de Divisão Rodoviário Municipal	CC – 6
Chefe de Divisão de Obras	CC – 6
Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Transportes	CC – 6
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental Geral	CC – 7
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental FUNDEF	CC - 7
Chefe de Divisão de Educação Infantil	CC - 7
Chefe de Divisão de Esportes e Cultura	CC - 6
Chefe de Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial	CC – 5
Chefe de Divisão do Sistema de Atenção Básica	CC - 5
Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária	CC – 6
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC - 7
Chefe de Divisão de Ação Social	CC – 7
Chefe de Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente	CC – 7
Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	CC – 7
Chefe da Divisão de Turismo	CC – 7

Secretário de Administração	3.700,00
Secretário de Assistência Social	3.700,00
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	3.700,00
Secretário de Saúde	3.700,00

TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR
CC 08	1.360,09
CC 07	1.813,50
CC 06	2.720,22
CC 05	3.173,62
CC 04	3.626,98
CC 03	4.526,87
CC 02	6.449,86
CC 01	5.542,66

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
GFC 10	210,74
GFC 09	421,53
GFC 08	615,29
GFC 07	843,10
GFC 06	1.055,70
GFC 05	1.369,18
GFC 04	1.580,82
GFC 03	1.897,36
GFC 02	2.213,17
GFC 01	2.634,34

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS PROFISSIONAIS – NÍVEL DUPERIOR	VENCIMENTO (R$)
Assistência Social	2.713,86
Contador	4.987,11
Enfermeiro	2.992,24
Engenheiro Civil	2.562,35
Farmacêutico Bioquímico	2.713,85
Farmacêutico	2.713,88
Fisioterapeuta	2.713,86
Fonoaudióloga	2.475,74
Médico	16.702,85
Nutricionista	2.475,74
Odontólogo	5.427,65
Psicólogo	2.622,03
Procurador Jurídico	4.056,33
CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NÍVEL MÉDIO	**VENCIMENTO (R$)**
Agente Administrativo	4.000,38
Atendente de Farmácia	1.100,00

Auxiliar Administrativo	1.332,15
Auxiliar de Agente Administrativo	1.994,86
Auxiliar de Biblioteca	1.100,00
Auxiliar de Contabilidade	1.994,73
Auxiliar de Dentista	1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	1.100,00
Escriturário	1.496,11
Fiscal de Tributos	1.100,00
Fiscal Geral	3.490,96
Recepcionista	1.248,12
Técnico em Enfermagem	1.332,17
Técnico em Higiene Dental	1.490,96
Técnico Lançador de Tributos	3.490,96
Telefonista	1.100,00
Tesoureiro	3.865,08
SERVIÇOS GERAIS	**VENCIMENTO (R$)**
Auxiliar de Serviços Gerais	1.496,11
Cozinheiro	1.100,00
Eletricista	1.747,33
Gari	1.100,00
Jardineiro	1.100,00
Lavadeira Hospitalar	1.100,00

Merendeiro	1.100,00
Motorista	1.496,11
Operador de Máquina	1.994,86
Operador de Máquina Pesada	1.994,86
Pedreiro	1.376,12
Servente	1.100,00
Servente de Limpeza Pública	1.100,00
Servente de Limpeza Publica Masculino	1.100,00
Servente de Obras	1.100,00
Tratorista	1.100,00
Vigia	1.100,00
Zelador	1.100,00
Zelador de Cemitério	1.100,00
MAGISTÉRIO	**VENCIMENTO (R$)**
Agente de Apoio Educacional	1.332,17
Auxiliar de Secretaria	1.045,00
Educador Infantil	2.886,24
Professor Normalista	1.443,12
Professor Licenciatura Plena	1.731,74
Professor Pós-Graduado	2.078,09
Professor de Educação Física	1.731,74
Professor Educação Artística E Artes Plena	2.078,09

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

CARGOS PROFISSIONAIS - NÍVEL SUPERIOR	**VENCIMENTO (R$)**
Médico	6.721,87
Psicólogo	2.622,03

CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NIVEL TÉCNICO	**VENCIMENTO (R$)**
Auxiliar de Enfermagem	1.100,00
Técnico em Higiene Dental	1.391,90
Monitor	1.100,00

SERVIÇOS GERAIS	**VENCIMENTO (R$)**
Agente Comunitário de Saúde - PACS	1.550,00
Agente de Saúde – PEIA	1.550,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e vinte e um (2021).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3854AB0D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 035/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2021 DE 06/12/2021 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 228/2021 de 06 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº. 026/2021 do Processo Seletivo Simplificado**.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO
01	Leticia Silva de Brito Bertacchi	10.690.733-1	27/07/1989
02	Erica Toma	7.914.671-4	15/08/1979
03	Ronaldo Adriano Matos	5.756.099-1	26/01/1976
04	Jocimara Ramos de Souza	8.924.334-3	24/01/1984
05	Izabel Alves da Silva de Oliveira	7.078.812-8	08/09/1976
06	Priscila Lopes de Oliveira da Silva	8.124.740-4	27/02/1979
07	Reinaldo Pereira da Cunha	7.356.346-1	06/01/1980
08	Maria de Fátima Oliveira Bezerra	3.934.009-7	28/07/1960
09	Ivonete dos Santos Ribeiro	10.029.103-7	28/08/1988
10	Camila Carmo de Oliveira	9.603.130-0	01/07/1989
11	Samara Roberta de Araujo Inglês	10.620.687-2	18/09/1990
12	Viviane Miranda de Oliveira	7.200.420-5	01/11/1982
13	Wilson Bezerra da Silva	7.930.045-4	05/01/1976

Tornar Público a classificação dos candidatos inscritos no processo de Avaliação de Títulos para o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme a seguir especificado:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFIFI-CAÇÃO
12	Viviane Miranda de Oliveira	7.200.420-5	01/11/1982	470	1º
10	Camila Carmo de Oliveira	9.603.130-0	01/07/1989	360	2º
01	Leticia Silva de Brito Bertacchi	10.690.733-1	27/07/1989	310	3º
04	Jocimara Ramos de Souza	8.924.334-3	24/01/1984	300	4º
09	Ivonete dos Santos Ribeiro	10.029.103-7	28/08/1988	250	5º
11	Samara Roberta de Araujo Inglês	10.620.687-2	18/09/1990	250	6º
08	Maria de Fátima Oliveira Bezerra	3.934.009-7	28/07/1960	230	7º
07	Reinaldo Pereira da Cunha	7.356.346-1	06/01/1980	200	8º
03	Ronaldo Adriano Matos	5.756.099-1	26/01/1976	160	9º
02	Erica Toma	7.914.671-4	15/08/1979	140	10º
05	Izabel Alves da Silva de Oliveira	7.078.812-8	08/09/1976	80	11º
06	Priscila Lopes de Oliveira da Silva	8.124.740-4	27/02/1979	80	12º
13	Wilson Bezerra da Silva	7.930.045-4	05/01/1976	20	13º

COMISSAO:

PRESIDENTE:

ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS

MEMBROS:

EDUARDA RODRIGUES FERREIRA

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

Amaporã-Pr, 21 de dezembro de 2021

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3D4BB165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.658 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	148/2021	**Vigência:**	21.12.2021 a 18.08.2022
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	014/2021		
Contratado:	**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**		

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - FASE 3 - FACHADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor:	R$ 323.228,05

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:257FDA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.478 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 104.277,35 (cento e quatro mil duzentos e setenta e sete reais trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.513 de 17 de dezembro de 2021.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00. 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*12.450,00*
2025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00. 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.573,26*
3.1.90.16.00.00. 1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*750,00*
3.1.91.13.00.00. 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.11.00.00. 1036 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*27.529,09*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
4.4.90.52.00.00. 3033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.475,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*3.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$ 64.773,26 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos); Excesso de Arrecadação da fonte : 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAF - percentual mínimo de 70%, no valor de R$ 27.529,09 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos); Superávit Financeiro da fonte: 3033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19, no valor de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.94.00.00. 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*5.000,00*
3.1.91.13.00.00. 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1103

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/11/2019	*1.786.005,63*
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	*2.157.978,61*

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019	*193.404,60*
ORÇAMENTO ATUAL	*2.273.640,50*
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2020)	*1,21*
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	***233.685,15***
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2021	*2.157.978,61*
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2021	*233.685,15*
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	***2.391.663,76***
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1103	*2.273.640,50*
(-) Alienação de Bens	*0,00*
(-) Receita de. Convênios e programas	*0,00*
(-) Receita de Operações de Crédito	*0,00*
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	*0,00*
RECEITA AJUSTADA	***2.273.640,50***
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	*2.391.663,76*
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1103	***118.023,26***
(-) Decreto 9467 de 08/12/2021	*49.050,00*
SALDO PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1103	***68.973,26***

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8D34A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.477 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.924,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), autorizado pela Lei nº. 3.512 de 17 de dezembro de 2021.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*12.800,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*28.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*91.500,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*40.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.124,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*7.800,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*10.000,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	

3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*8.000,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	*40.000,00*
3.3.90.40.00.00.1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*12.000,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIVÉIS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*26.500,00*
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*4.000,00*
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*13.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.382,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*596,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.573,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.573,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C8E4B1B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.479 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.393.574,22 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*16.500,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*500,00*
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*150,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*13.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*23.700,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*50,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*355.000,00*
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*124.000,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*18.000,00*
3.1.91.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.100,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*75.000,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*222.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*11.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*33.500,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*53.500,00*

3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.800,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*46.000,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*2.800,00*
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.3019 MATERIAL DE CONSUMO	*2.774,22*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.000,00*
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	*7.500,00*
08. SEC. MUL. E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.600,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*120.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*23.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*19.500,00*
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.500,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*126.500,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.500,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*3.100,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais);1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R$424.600,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais); 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais); do Excesso de arrecadação da fonte 1102 - Transferências do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R$139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais); Superávit Financeiro da fonte: 3019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$2.540,70 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*8.000,00*
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*150,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*14.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*20.550,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*5.000,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*20.900,00*
3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.500,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.000,00*
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*10.000,00*
3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*13.200,00*
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*5.900,00*
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*4.600,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.700,00*
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*7.200,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*36.000,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.200,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*600,00*
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.13.00.00.3019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*230,92*
3.3.90.34.00.00.3019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	*2,43*
3.3.90.39.00.00.3019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*0,17*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.14.00.00.3497 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL	*600,00*
3.3.90.36.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.900,00*
3.3.90.39.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*29.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/11/2019	26.229.625,54
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	32.501.250,42
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019	3.399.686,75
ORÇAMENTO ATUAL	34.282.545,76
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	1,24
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**4.212.567,59**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2021	32.501.250,42
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2021	4.212.567,59
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**36.713.818,01**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1000	34.282.545,76
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**34.282.545,76**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	36.713.818,01
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.431.272,25**
(-) Decreto 9386 de 17/09/2021	76.730,00
(-) Decreto 9394 de 29/09/2021	68.472,00
(-) Decreto 9399 de 01/10/2021	59.155,00
(-) Decreto 9403 de 08/10/2021	44.200,00
(-) Decreto 9404 de 11/10/2021	70.000,00
(-) Decreto 9408 de 13/10/2021	12.500,00
(-) Decreto 9411 de 14/10/2021	43.300,00
(-) Decreto 9424 de 25/10/2021	17.000,00
(-) Decreto 9428 de 28/10/2021	111.900,00
(-) Decreto 9429 de 03/11/2021	47.700,00
(-) Decreto 9434 de 05/11/2021	10.100,00
(-) Decreto 9439 de 11/11/2021	55.000,00
(-) Decreto 9443 de 17/11/2021	55.000,00
(-) Decreto 9446 de 23/11/2021	293.920,00
(-) Decreto 9453 de 29/11/2021	23.700,00
(-) Decreto 9456 de 01/12/2021	20.000,00
(-) Decreto 9458 de 02/12/2021	48.500,00
(-) Decreto 9461 de 06/12/2021	60.550,00
(-) Decreto 9464 de 08/12/2021	1.500,00
(-) Decreto 9473 de 15/12/2021	80.860,00
(-) Decreto 9474 de 16/12/2021	102.680,00
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.128.505,25**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021

FONTE 1101

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/11/2019	6.600.617,91
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	8.192.878,48
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019	501.861,57
ORÇAMENTO ATUAL	8.355.229,00
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	1,24
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**622.925,14**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2021	8.192.878,48
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2021	622.925,14
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**8.815.803,62**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1101	8.355.229,00
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**8.355.229,00**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	8.815.803,62
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**460.574,62**
(-) decreto 9439 de 11/11/2021	25.000,00
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**435.574,62**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1103

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/11/2019	1.786.005,63
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	2.157.978,61
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019	193.404,60
ORÇAMENTO ATUAL	2.273.640,50
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2020)	1,21
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**233.685,15**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2021	2.157.978,61
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2021	233.685,15
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**2.391.663,76**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1103	2.273.640,50
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**2.273.640,50**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	2.391.663,76
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1103	**118.023,26**
(-) Decreto 9467 de 08/12/2021	49.050,00
SALDO PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1103	**68.973,26**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1303

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 30/11/2019	6.416.258,47
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	7.942.902,47
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019	841.089,10
ORÇAMENTO ATUAL	8.386.709,45

MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2020)	1,24
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**1.041.212,53**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2021	7.942.902,47
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2021	1.041.212,53
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**8.984.115,00**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1303	8.386.709,45
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**8.386.709,45**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	8.984.115,00
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1303	**597.405,55**
(-) Decreto 9439 de 11/11/2021	20.000,00
(-) Decreto 9443 de 17/11/2021	3.700,00
(-) Decreto 9446 de 23/11/2021	135.000,00
(-) Decreto 9453 de 29/11/2021	19.300,00
(-) Decreto 9470 de 10/12/2021	291.800,00
(-) Decreto 9473 de 15/12/2021	31.555,00
(-) SALDO PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1303	**96.050,55**
* O relatório utilizou como base o ano de 2019, devido a 2020 ter sido um ano atípico nas arrecadações durante o exercício.	

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71688387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7ºTERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

7ºTERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 109/2018 – ID 2224
VINCULADO AO:
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018
RATIFICAÇÃO: 23/04/2019

Ratificação do Aditivo: 20/12/2021

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR,
CREDENCIADO: André Luiz Rolim de Camargo, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

OBJETO – Prorrogação de vigência do Contrato que tem como objetivo a prestação de serviços pelo CREDENCIADO, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Engenharia Civil CREA-PR/CAU-PR, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA – O presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato encerrando-se em 30/06/2022**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 21/12/2021.
ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM** E PELO ARQUITETO CREDENCIADO **ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO**.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BCC406E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº PMA 023/2021 – ID Nº 2711
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP
Homologado em 19/04/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE,
CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – e-mail: manutec.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar Dos Santos, brasileiro, portador da Identidade nº 20.682.222-86, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.948.109-25.
OBJETO O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO Nº PMA 023/2021 – ID Nº 2711, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP, cujo objeto é a prestação de Serviço de Limpeza, Roçada e Varrição no Município de Antonina/PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é proveniente de recursos orçamentários e financeiros das seguintes Secretarias:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1504/1000/1510/1511
06.002	12.361.0021.2020	3.3.90.39.00.00	1103/1104
07.001	10.301.0030.2015	3.3.90.39.00.00	1303/372
08.001	04.122.0051.2300	3.3.90.39.00.00	1000
10.001	08.122.0005.2050	3.3.90.39.00.00	1000

VALOR: O Aditivo reequilibra os seguintes itens:
ITEM 01:

LOCAIS DE REFERENCIA ROÇADA	UND	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO REEQUILÍBRIO	VALOR ANUAL C/ REEQUILÍBRIO
VIAS URBANAS, VIAS RURAIS, PONTOS TURISTICOS, UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES ESCOLAREAS MUNICIPAIS	M²	3.653.832,00	0,13	R$ 474.998,16	R$ 0,20	R$730.766,40
ITEM 02:						
LOCAIS DE REFERENCIA VARRIÇÃO	**UNIDADE**	**QTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO CONTRATO**	**VALOR ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO REEQUILÍBRIO**	**VALOR ANUAL C/ REEQUILÍBRIO**
CENTRO	M²	820.800,00	0,13	R$ 106.704,00	R$0,20	R$164.160,00

BASE LEGAL: Alinea “D”, Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 21/12/ 2021.

ASSINADO POR ***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,*** PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ***PAULO CESAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA***

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:176DB154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 53/2021

LEI N.º 53 /2021

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

Jose Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dessa Câmara Municipal, o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Antonina-Pr, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º parágrafo 5º da Constituição Federal, e art. 5º da Lei 4320/64, compreendendo:

O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive autarquia instituídas e mantidas pelo poder público.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de investimentos e do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto, já com suas deduções legais, e da ordem de R$ 80.713.777,19 (oitenta milhões, setecentos e treze mil, setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo;

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 72.930.374,97 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Orçamento do **SAMAE** está fixado em R$ 7.783.402,22 (sete milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único – A receita se constitui pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais de Serviços e Outras receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes				
	1100-	Impostos Taxas e Contrib de Melhoria	R$	21.779.120,13
	1200-	Receita de Contribuições.....	R$	1.339.138,40
	1300-	Receita Patrimonial.....	R$	1.146.402,07
	1600-	Receita de Serviços.....	R$	1.685.156,97
	1400-	Receita Industrial		0,00
	1700-	Transferências Correntes.....	R$	46.085.919,46
	1900-	Outras Receitas Correntes.....	R$	773.061,97
Receitas de Capital				
		Operações de credito	**R$**	60.787,09
		Alienação de bens	R$	12,07
		Outras Receitas de capital		0,00
		Transferência de Capital	R$	60.776,01
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA			R$	72.930.374,97

SAMAE - ..... R$ 7.783.402,22

TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... R$ 80.713.777,19

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

Orçamento Fiscal

01-	Poder Legislativo.....	R$	4.065.867,75
02-	Governo e Órgãos Auxiliares.....	R$	1.888.683,84
03-	Secretaria de Administração.....	R$	4.810.713,67
04-	Secretaria de Finanças.....	R$	9.341.266,40
05-	Secretaria de Obras e Planejamento.....	R$	8.418.896,05
06-	Secretaria de Educação e ESPORTES	R$	18.264.419,95
07-	Secretaria de Saúde.....	R$	17.363.859,05
08-	Secretaria de Meio Ambiente.....	R$	2.820.659,00
09	Secretaria de Indústria e Comercio.....	R$	756.545,00
10-	Secretaria de Assistência Social.....	R$	2.179.803,45
11-	Secretaria de Comunicação	R$	486.202,00
12-	Secretaria de Turismo e Cultura.....	R$	1.352.974,86
13	Coordenadoria de relações Institucionais	R$	176.401,00
14	Secretaria de Agricultura e Pesca		1.004.000,00
	Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**72.930.374,97**

SAMAE - R$ 7.783.402,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 80.713.777,19

PELA NATUREZA DE DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal
- Despesas Correntes

1-	Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	35.249.681,25
2-	Outras despesas Correntes.....	R$	24.067.023,72

- Despesas de Capital

3-	Investimentos.....	R$	9.724.050,00
4-	Amortização da Dívida.....	R$	2.431.012,50

I
- Reserva de Contingência 1.458.607,50

	Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**72.930.374,97**

	SAMAE -		**7.783.402,22**
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**80.713.777,19**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos no montante aprovado em Lei específica.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao Poder Executivo a remanejar o Orçamento de 2022, mediante Decreto para atender ao § 8º do art. 123 da LOMA, que trata do Orçamento impositivo, sem computar no limite constante no art. 4º desta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores, sem computar no limite constante do art. 4º desta lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:31FC4EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2021 - SEC DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021
EU SOU DE ANTONINA
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Após verificada a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios, a Comissão de Habilitação considerou como HABILITADOS E NÃO HABILITADOS os projetos dos seguintes proponentes:

NOME	SITUAÇÃO
CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA. CPF: 111.994.529-12	HABILITADO
ELOIR DOS SANTOS. CPF: 066.375.769.05	HABILITADO
FABIELE LESSA. CPF: 069.377.919-50	HABILITADO
KLEVERSON TAVARES PERES. CPF: 043.610.279-00	HABILITADO
LUCAS VIBA DOS SANTOS. CPF: 095.674.019-77	HABILITADO
MARCEL DA CRUZ F. DA CONCEIÇÃO. CPF: 043.503.749-81	HABILITADO
RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES. CPF: 064.396.579-33	HABILITADO
ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO. CPF: 053.248.199-21	HABILITADO
SUÉLLEN MOCELIN TOZETTO. CPF: 039.314.799-19	HABILITADO
TAIARA LINA JOHN. CPF: 081.755.549-83	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS DE ANTONINA. CNPJ: 35.040.758/0001-38	NÃO HABILITADO Motivo: Certificado de Validade do FGTS vencido; Não apresentou Comprovante de residência do Proponente; Não apresentou Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Não apresentou Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal; Utilizou de material com direitos reservados de autor sem a autorização do mesmo.
JHESSICA FERNANDES PEREIRA RIBEIRO COUTO. CPF: 111.994.269-11	NÃO HABILITADO Motivo: Utilizou de material com direitos reservados de autor sem a autorização do mesmo.
NEIVA DO ROCIO SARDÁ. CPF: 514.451.829-04	NÃO HABILITADO Motivo: Apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal inválida.
PAULO HENRIQUE PINHEIRO PUTRICHE. CPF: 009.067.819-22	NÃO HABILITADO Motivo: Apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal vencida. Não apresentou os anexos I, VII, IX e X com os dados referentes ao edital 002/2021.
RAFAEL SEMFLE FERNANDES. CPF: 104.696.249-30	NÃO HABILITADO Motivo: Apresentou comprovante de residência que não constava o nome do responsável; Não apresentou Certidão de

	Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Não apresentou Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal; Utilizou de material com direitos reservados de autor sem a autorização do mesmo.
RÔMULO SARDA COSTA. CPF: 081.722.869-10	NÃO HABILITADO Motivo: Apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal incompleta e vencida.
ROVANY CÂNDIDO. CPF: 036.132.279-83	NÃO HABILITADO Motivo: Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Descumpriu a alínea h do item 6 do edital que prevê que "os conteúdos que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso."
SEZINO NASCIMENTO. CPF: 495.651.689-49	NÃO HABILITADO Motivo: Apresentou os anexos II, IV e VI incompletos, sem a assinatura do proponente; Descumpriu a alínea h do item 6 do edital que prevê que "os conteúdos que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso."

Antonina, 17 de dezembro de 2021

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7EC405C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2021 - SEC DE TURISMO E CULTURA - RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021
EU SOU DE ANTONINA
RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da cidade de Antonina/PR informa aos interessados, em especial aos que participaram do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 - O SHOW É NOSSO, a lista completa contendo as propostas classificadas na etapa de análise técnica e de mérito:

NOME	SITUAÇÃO
CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA. CPF: 111.994.529-12	CLASSIFICADA
ELOIR DOS SANTOS. CPF: 066.375.769.05	CLASSIFICADA
FABIELE LESSA. CPF: 069.377.919-50	CLASSIFICADA
KLEVERSON TAVARES PERES. CPF: 043.610.279-00	CLASSIFICADA
LUCAS VIBA DOS SANTOS. CPF: 095.674.019-77	CLASSIFICADA
MARCEL DA CRUZ F. DA CONCEIÇÃO. CPF: 043.503.749-81	CLASSIFICADA
RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES. CPF: 064.396.579-33	CLASSIFICADA
ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO. CPF: 053.248.199-21	CLASSIFICADA
SUÉLLEN MOCELIN TOZETTO. CPF: 039.314.799-19	CLASSIFICADA
TAIARA LINA JOHN. CPF: 081.755.549-83	CLASSIFICADA

Antonina, 17 de dezembro de 2021

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:17154F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 312/2021

DECRETO N.º 312/2021

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e Memorandos nº 16 e 17/2021 – SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional – 2019 e 2021, a partir de 01/12/2021, aos seguintes servidores - Magistério relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O servidor que se achar prejudicado e/ou não concordar com os resultados desta Avaliação, poderá protocolar recurso devidamente fundamentado, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura para análise da Comissão de Avaliação e Desempenho e/ou Procuradoria Jurídica em até 15 dias, após a publicação deste Decreto e seu anexo. A Comissão/Procuradoria Jurídica deverá se manifestar em igual prazo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO nº 312/2021
PROGRESSÃO DOS PROFESSORES

PROGRESSÃO DOS PROFESSORES -CLASSE A/ 2019 e 2021

N°	MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	FORMAÇÃO	PROGRESSÃO CLASSE NÍVEL	
					2019	2021
01	880	Adriana Ferreira de Abreu	19/05/2014	Pós	C11	C13
02	291221	Adriana Ferreira de Abreu	30/06/1999	Pós	C16	C16
03	275531	Adriana Ribeiro dos Santos	02/02/1998	Graduação	B14	B14
04	355641	Adriana Silva do Rosário	06/04/2009	Pós	C9	C11
05	321401	Andréia Dal Negro	18/02/2005	Pós	C15	C16
06	241471	Angela Graziela Macena	01/07/1995	Magistério	A7	A9
07	324921	Arailde da Costa Eleutério	19/02/2008	Pós	C12	S/A
08	112311	Aroldo César da Costa Filho	18/06/1987	Magistério	A11	S/A
09	275961	Beatriz de Castro Cordeiro	02/02/1998	Magistério	A12	A12
10	307751	Bernadete I. V.de Lorenzo	16/09/2002	Pós	C16	C16
11	959	Bernadete I. V.de Lorenzo	28/06/2016	Pós	C7	C9
12	326111	Cerina Chiarelli	05/03/2008	Pós	C13	C15
13	320851	Cintia R. Carvalho Correa	15/07/2004	Magistério	A10	A12
14	283041	Claudia dos Santos Canha	24/09/1998	Pós	C16	C16
15	325061	Claudia dos Santos Canha	19/02/2008	Pós	C12	C14
16	113711	Cléa Maria de Oliveira	14/03/1991	Magistério	A12	A12
17	113391	Cleide A. de Souza. Calixto	18/06/1990	Pós	C16	C16
18	235741	Cristiana Maria Alves	25/07/1994	Pós	C16	C16
19	798	Danielle Costa Biscotto	24/06/2013	Magistério	A4	A6
20	276181	Danielle Gonçalves Nunes	02/02/1998	Magistério	A12	A12
21	878	Danusa Martins Gonçalves	19/05/2014	Pós	C8	C10
22	252751	Deiseli Meira Esperança	08/081995	Pós	C16	C16
23	841	Deise Rover do Carmo	22/02/2013	Pós	C9	C10
24	275451	Denise C. de Souza Pinheiro	02/02/1998	Pós	C16	C16
25	875	Edilaine Alves Pinheiro Silva	19/05/2014	Pós	C9	C11
26	235401	Edilaine Garcia Toledo	01/05/1994	Pós	C16	C16
27	1034	Elenice Lemes	01/09/2017	Pós	A1	C7
28	877	Eliane C. O. Ávila Gonçalves	19/05/2014	Pós	C9	C10
29	237361	Eliane C. O. Avila Gonçalves	01/04/1993	Pós	C15	C16
30	321581	Elisandra C. Cruz.M. dos Santos	18/02/2005	Graduação	B10	B11
31	354591	Elisandra C. Cruz.M. dos Santos	06/04/2009	Graduação	B7	B8
32	360051	Elisangela B. S. Gapski	22/09/2009	Graduação	B8	B10
33	1015	Elisangela B. S. Gapski	17/05/2017	Graduação	A1	B3
34	800	Elise Nilce Correa	28/06/2013	Pós	C9	C10
35	1591	Elise Nilce Correa	23/03/1998	Pós	C16	C16
36	1089	Evanise Rodrigues	03/05/2018	Pós	A1	C9
37	946	Elviele do Couto	15/05/2015	Pós	C9	C11
38	303091	Fabiana das Graças S. Cerqueira	11/04/2001	Pós	C16	C16
39	310541	Fabiane de Oliveira Alves	05/09/2003	Pós	C13	C16
40	354401	Fabiane de Oliveira Alves	06/04/2009	Pós	C10	C14
41	873	Gesiane Juliatto	19/05/2014	Pós	C9	C11
42	115501	Giovana Cristina de Souza	04/03/1991	Pós	C16	|C16
43	355301	Helen C. Tagliatela Mendes	06/04/2009	Pós	C16	C16
44	355051	Helen Cristina Ramos Vieira	16/04/2009	Graduação	B9	B10
45	319251	Isabele da Fonseca Polidoro	07/04/2004	Pós	B13	C16
46	1007	Isabele da Fonseca Polidoro	02/05/2017	Pós	A1	C9
47	945	Janaina da Costa	15/05/2015	Pós	C9	C11
48	354751	Janete da Silva Guimarães	16/04/2009	Pós	C10	C14
49	236201	Janete da Silva Guimarães	02/02/1998	Pós	C16	C16
50	956	Jefferson Santos de Miranda	07/06/2016	Graduação	B5	B7
51	276001	Joelma Cristina Martins Borba	02/02/1998	Pós	C16	C16
52	321901	Johara de Andrade Fary	17/03/2005	Pós	S/A	C10
53	236041	Josaine Do N. Ricardo Salgado	07/04/1993	Pós	C16	C16
54	828	Josiane Rodrigues da Veiga	25/07/2013	Graduação	B6	B8
55	310701	Josiane Rodrigues da Veiga	03/10/2003	Graduação	B12	B14
56	325651	Karine Gabriele de Pádua	05/03/2008	Pós	C14	C16
57	238171	Karine Gabriele de Pádua	02/03/1995	Pós	C16	C16
58	284521	Kati Helen Ricardo	09/04/1999	Pós	C16	C16
59	306601	Katia Mara Mendes	01/03/2002	Graduação	B13	B14
60	359801	Kele C. da Fonseca Barreto	23/09/2009	Magistério	A7	A9
61	362341	Kélia do Rosário	05/11/2010	Magistério	A5	A7
62	239141	Kelly C. Tavares Peres	02/03/1995	Magistério	A12	A12
63	1671	Leila Meira	26/02/1998	Pós	C16	C16
64	1001	Lelia Valéria Dantas da Fonseca	07/04/2017	Pós	A1	C6
65	277661	Lidia Chiarelli de Souza	11/07/2003	Pós	C14	C16
66	359711	Lilian Ribeiro do Rosário	24/09/2009	Magistério	A5	A6
67	354671	Lucélia Gonçalves	16/04/2009	Magistério	A7	A8
68	237951	Lucia Fernandes Neres	02/03/1995	Magistério	A12	A12
69	1000	Luciana da Costa Teófilo	07/04/2017	Pós	A1	C8
70	252591	Luciclélia Lopes de Ramos	08/08/1995	Pós	C15	C16
71	1085	Lisie Loirane Dério Chagas	07/03/2018	Graduação	A1	B5
72	355481	Maira Ferreira Pereira	06/04/2009	Pós	C12	C14
73	1401	Marcia Ferreira	06/04/2009	Magistério	A8	A10
74	354161	Marcia Ferreira	09/02/1998	Magistério	A12	A12
75	359551	Marcia M. Casburgo Carvalho	23/09/2009	Pós	C11	C13

76	944	Marcia Regina Carvalho	15/05/2015	Pós	C7	C9
77	236981	Margarete Elias	01/04/1993	Pós	C 16	C16
78	238251	Margarete Semfle	02/03/1995	Graduação	B14	B14
79	236801	Margarida Nasser de Oliveira	31/05/1994	Pós	C16	C16
80	263791	Maria Alice Barreto Costa	23/01/1997	Pós	C16	C16
81	355561	Maria Cristina Miguel Tavares	06/04/2009	Pós	C12	C14
82	947	Maria Gabriela N. da Conceição	12/05/2015	Pós	C7	C9
83	255001	Maria Gabriela N. da Conceição	01/05/1996	Pós	C16	C16
84	236711	Mariane Tobias da Silva	01/05/1994	Magistério	A12	A12
85	236631	Marielen M. Vieira Cardoso	06/04/1993	Graduação	B14	B14
86	107151	Marilda Duarte Gonçalves	08/02/1984	Pós	A1	C16
87	319331	Marisa Braga	07/04/2004	Magistério	A9	A11
88	236471	Marizete Rodrigues	11/05/1992	Magistério	A12	A12
89	1047	Maristela da Silva Lima	22/11/2017	Pós	A1	C9
90	307671	Marli de Fátima Esteves	10/06/2002	Pós	C16	C16
91	117621	Marly Candido de Castro	25/02/1980	Pós	C16	16
92	1006	Marli Pereira dos Santos	21/03/2017	Magistério	A1	A1
93	965	Merline Sistie de Oliveira Sela	25/07/2016	Pós	C9	C11
94	321071	Meyriane Delfino de Souza	02/09/2004	Pós	C16	C16
95	1011	Meyriane Delfino de Souza	17/05/2017	Pós	A1	C9
96	1751	Milene R. Vieira Santos	09/02/1998	Pós	C16	C16
97	354241	Milene R. Vieira Santos	06/04/2009	Pós	C10	C12
98	801	Monica Cristina A. Broska	20/06/2013	Magistério	A4	
99	255931	Monica Cristina A. Broska	01/06/1996	Magistério	A12	A12
100	326541	Monica Miguel Tavares	05/03/2008	Pós	C12	C14
101	882	Monica R. Barra da Silva	19/05/2014	Magistério	A5	A7
102	326541	Monica R. Barra da Silva	06/04/2009	Magistério	A8	A10
103	1037	Morgana Gouvea Tomasine	01/09/2017	Pós	A1	C7
104	883	Nalva do Rocio Pires Gouvea	19/05/2014	Graduação	B6	B7
105	119591	Nalva do Rocio Pires Gouvea	02/04/1990	Graduação	B14	B14
106	107901	Neuzicléia Pilar Correa	30/03/1989	Pós	C16	C16
107	326201	Ozeias Gomes Pinto	05/03/2008	Graduação	B5	C9
108	315851	Patrícia Cristina do Rosário	17/02/2004	Graduação	B13	C16
109	829	Patrícia Pimentel de Paula	25/07/2013	Magistério	A4	A6
110	322041	Paula M. Castro Ferreira	17/03/2005	Pós	C14	C16
111	238501	Regina de Fátima B. Mauricio	02/03/1995	Pós	C16	C16
112	327001	Ricardo da Cruz	24/03/2008	Graduação	B3	B4
113	284441	Rosana do Pilar P. Gonçalves	15/04/1999	Pós	C16	C16
114	121491	Rosangela da S. Gonçalves	14/05/1986	Pós	C16	C16
115	283981	Rosenilda Freire Rodrigues	08/03/1999	Pós	C16	C16
116	2762-6	Rute da Silva Machado	02/02/1998	Magistério	A11	A11
117	830	Salete de Cassia Guilherme	25/07/2013	Pós	C11	C13
118	366261	Samanta Ramos dos Santos	05/11/2010	Magistério	A5	A7
119	2386-8	Samara Pereira Pazinatto	02/03/1995	Magistério	A12	A12
120	256071	Sandra Mara G. da Silva	01/06/1996	Pós	C16	C16
121	252671	Sandro Felisbino Trancoso	08/08/1995	Graduação	B13	B14
122	256151	Sandro Rafael Martins	01/06/1996	Graduação	B14	B14
123	310381	Selma De Fátima Santana	08/09/2003	Graduação	B11	B12
124	123351	Sergio Lopes Fernandes	04/03/1991	Graduação	B13	B14
125	879	Silvana Aparecida Salgado	19/05/2014	Graduação	B5	B7
126	191	Simone Calisto Castro	19/02/1998	Pós	C16	C16
127	1831	Sirlei Dutra de Castro	09/02/1998	Magistério	A12	A12
128	354321	Sirlei Dutra de Castro	06/04/2009	Magistério	A8	A10
129	125211	Solange dos Santos	04/03/1991	Pós	C16	C16
130	325301	Solange dos Santos	19/02/2008	Pós	C14	C16
131	296451	Sonia da S. Nascimento	11/07/2003	Pós	C14	C16
132	124241	Sonia Mara E. dos Santos	04/03/1991	Pós	C16	C16
133	253051	Sueli Santiago Cabral	08/08/1995	Pós	C16	C16
134	321661	Tatiane M. de B. Gonçalves	22/02/2005	Pós	C11	C13
135	1046	Tatiane M. de B. Gonçalves	20/11/2017	Pós	A1	C7
136	1321	Tereza de Fátima Simak	02/02/1998	Magistério	A12	A12
137	239061	Thais Pereira Mauricio	02/03/1995	Pós	C16	C16
138	125051	Wladys do Pilar N. de Souza	04/03/1991	Pós	C16	C16
139	1008	Wladys do Pilar N. de Souza	02/05/2017	Pós	A1	C9

Gabinete do Prefeito em, 19 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CD912036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 329/2021 - UPM 2022

DECRETO N.º 329/2021

SÚMULA**:** Reajusta valores da Unidade Padrão Municipal/ UPM, bem como altera tabelas de cobrança de tributos, multas, taxas, e preços públicos , e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM , Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Lei 035/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,**

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 442 da Lei n.º 035/2001- Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Municipal/ UPM, fica corrigida pela variação do **INPC/IBGE** acumulado no período de Dezembro/2020 a Novembro de 2021 = 10,95 % (dez virgula noventa e cinco por cento), passando a valer na proporção de **1(uma)UPM** = **R$ 106,21** (Cento e seis reais e vinte e um centavos), servindo de base para a cobrança dos tributos municipais, multas, taxas, preços públicos e demais serviços prestados pelo Município de Antonina , a partir de **01 de Janeiro de 2022.**

Art. 2º - As tabelas anexas, parte integrante deste Decreto, terão seus valores expressos também em reais, para melhor compreensão dos contribuintes e será amplamente divulgada pela Divisão de Tributação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

2
ANEXO I

DECRETO N.º 329/2021

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

% (percentual) da UPM 2022 R$ 106,21

pela aprovação de projetos para edificação residencial (excetuando-se os enquadrados no projeto Casa Fácil – Convênio Município x CREA)..... 5% da UPM ou **R$ 5,31** por metro quadrado.
pela aprovação de projeto de edificação comercial ou industrial com apenas um pavimento ..... 6 % da UPM ou **R$ 6,37** por metro quadrado
pela aprovação de projeto de edificações com dois ou mais pavimentos, será cobrada a quantia de: .....8% da UPM ou **R$ 8,50** por metro quadrado
pela aprovação de projetos de barracões, galpões, reformas em geral , demolições e alterações de projeto.....3% da UPM ou R$ **3,19** por metro quadrado
fornecimento de habite - se ou vistoria de conclusão de obras:
I - até 500 m2.....120% da UPM ou **R$ 127,45**
II – Acima de 500 m2.....120% da UPM ou **R$ 127,45** + 3% da UPM ou **R$ 3,19** por metro quadrado excedente de 500 m2.
f) aprovação de projetos de subdivisão, desmembramento, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada será cobrada a quantia de 10% da UPM ou **R$10,62** por metro linear de testada desmembrada.
g) aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote, ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, será cobrada a quantia de:
Até 50.000 m2.....0,25% da UPM ou **R$ 0,27** por metro quadrado da área total
Acima de 50.000 m2.....0,30% da UPM ou **R$ 0,32** por metro quadrado excedente de 50.000 m2.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

3

ANEXO II

DECRETO N.º 329/2021

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE PÚBLICA

LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO POR ATIVIDADES, COM O VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO A SER COBRADO MULTIPLICANDO-SE SOBRE O TOTAL DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO:

% (percentual) da UPM 2022 R$ 106,21

GRUPO A – Indústrias de medicamentos, indústrias de agrotóxicos, indústrias de correlatos, indústrias de produtos biológicos, banco de olhos, bancos de sangue, agência transfusional, Serviço de homeopatia e posto de coleta, hospitais, UTI (unidade de Terapia Intensiva), Hemodiálise, solução nutritiva parentenal, indústrias de produtos dietéticos, conservas de produtos de origem animal, embutidos, matadouros de todas as espécies, produtos alimentícios infantis, produtos do mar (indústrias elaboradoras de pescados congelados, enlatados, defumados e similares), subprodutos lácteos, usinas pasteurizadas e processadoras de leite, vacas mecânicas, cozinhas de indústrias, cozinhas e lactários de hospitais, maternidade e casas de saúde, serviços de alimentação para meios de transporte (alimentação em navios, trens, ônibus, etc.)
TAXA EQUIVALENTE A 4,29% x R$ 106,21 = **R$ 4,56**

GRUPO B – Conservas de produtos de origem vegetal, desidratados de carne, fábrica de doces e produtos de confeitaria, massas frescas e produtos semi-derivados perecíveis, sorvetes e similares, granjas produtoras de ovos e mel (armazenamento), fábricas de aditivos (enzimas, edulcorantes, etc.), outras fábricas de alimentos, gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes, gelo, gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras), marmeladas, doces e xaropes, massas secas, açougues e casas de carne, casas de frios (laticínios embutidos), confeitarias, cozinhas de clubes sociais,

pensões, creches e similares, depósitos de produtos perecíveis, feiras livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios, lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car, padarias, peixaria (distribuidora de pescados e mariscos), quiosques e comestíveis perecíveis, restaurantes e pizzarias, supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis, sorveterias, entrepostos do resfriamento de leite, entrepostos de distribuição de carnes, outros afins, indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, indústrias de insumos farmacêuticos, indústrias de domissanitários, indústrias de produtos veterinários, dispensário de medicamentos, distribuição de medicamentos, farmácias e drogarias, farmácias hospitalares, postos de medicamentos, ambulatório médico, ambulatório veterinário, clínicas e radiodiagnóstico médico, clínicas veterinárias, laboratório de análise clínica – posto de coleta, laboratório de patologia clínica, clínicas e consultórios odontológicos, desinsetizadoras e desratizadoras, laboratórios de prótese dentária, clínica de radioterapia, clínicas médicas, saunas, indústrias de baterias, acupuntura, venda e depósito de cola de sapateiro, institutos de beleza, pedicures, manicures, balneários, indústrias químicas, indústria de sabões:
TAXA EQUIVALENTE A 3,09 % x R$ 106,21 = **R$ 3,28**

GRUPO C - Amido e derivados, bebidas alcoólicas, bebidas analcoólicas, sucos e outras, biscoitos e bolachas, cacau, chocolates e sucedâneos, condimentos, molhos e especiarias, confeitos, caramelos, bombons e similares, desidratados de cereais, moinhos (farinhas) e similares, retiradoras e envasadoras de açúcar, torrefadoras de café, armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis, casa de alimentos naturais, indústrias de embalagem, clínica de fisioterapia e de reabilitação, óticas, artigo dentário, artigo ortopédico, gabinete de massagens, consultório de eletrólise, asilos e creche, boates: TAXA EQUIVALENTE A 2,45 % x R$106,21 = **R$ 2,60.**

4

GRUPO D – Cerealistas, depósitos de beneficiadores de grãos, bares, depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras, envasadoras de chás, cafés, condimentos e especiarias, feiras livres e comércio ambulante de produtos não perecíveis, quiosques e comestíveis não perecíveis, quitandas, casas de frutas e verduras, veículos de transporte e distribuição de alimentos, distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, consultório médico, consultório veterinário, outros afins:
TAXA EQUIVALENTE À 1,85 % x R$ 106,21 = **R$ 1,96**

GRUPO E – Indústria de material elétrico e de comunicação, indústria de material de transporte, indústria de madeiras, indústria de mobiliário, indústria de papel e papelão, indústria de borracha, indústria de couro, peles e produtos similares, indústria têxtil, indústria de vestuário, calçados e Artefatos de tecido, indústria de fumo, indústria de editorial e gráfica, indústria diversa, indústria de construção, agricultura, Serviço de transporte, serviços de comunicações, Serviço de reparação e conservação e manutenção, serviços pessoais, serviços comerciais, serviços de instalação e manutenção de elevadores, serviços diversos, escritórios centrais e regionais de gerência e administração, entidades financeiras, comércio atacadista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio varejista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio, incorporação, loteamento e administração de imóveis, atividade não especificada ou classificada, cooperativas, fundações, entidades e associações sem fins lucrativos, administração pública direta autárquica, consultórios de psicologia:

TAXA EQUIVALENTE À 1,47 % x R$106,21 = **R$ 1,56**

TAXA DE SAÚDE PÚBLICA PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS

% (percentual) da UPM 2022 R$ 106,21

Residências unifamiliares e multifamiliares, comerciais e industriais;
Estabelecimentos médico-hospitalares;
Outros estabelecimentos.

Área de:

70 à 99 m2:.....TAXA EQUIVALENTE À 124 % x R$106,21 = **R$ 131,70**
100 à 199 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 247 % x R$106,21 = **R$ 262,34**
200 à 299 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 370 % x R$106,21 = **R$ 392,98**
300 à 499 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 494 % x R$ 106,21 = **R$ 524,68**
00 à 999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 617 % x R$ 106,21 = R**$ 655,31**
1000 à 1999 m2..... .....TAXA EQUIVALENTE À 740 % x R$106,21 = **R$ 785,95**
2000 à 2999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 863 % x R$106,21 = **R$ 916,59**
3000 à 3999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 987 % x R$106,21 = **R$ 1.048,29**
4000 à 4999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 1110 % x R$106,21 = **R$ 1.178,93**
Acima de 5000 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 1235 % x R$106,21 = **R$ 1.311,69**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO III 5

DECRETO N.º 329/2021

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS
DE OUTROS SERVIÇOS PRESTAD OS PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA

% (percentual) da UPM 2022 R$ 106,21

01 – Taxas de Saúde Pública:
Autônomo e Ambulante:

TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 106,21 = **R$ 53,10**
Licenciamento de barracas em festas, válido somente para um evento:
TAXA EQUIVALENTE À 25% x R$106,21 = **R$ 26,55**
Licenciamento Anual para vendedores ambulantes:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 106,21 = **R$ 53,10**
Licenciamento anual para veículos que transportam alimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 106,21 = **R$53,10**
Registro de Certificados e Diplomas:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 106,21 = **R$ 53,10**
Ingresso, Baixa ou qualquer alteração, que incida sobre responsabilidade técnica:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$106,21 = **R$ 53,10**
Autorização anual para estocagem de entorpecentes e psicotrópicos:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$106,21 = **R$106,21**
Termo de abertura, transferência e encerramento de Livro:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$ 106,21 = **R$106,21**
Registro de Alimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x r$ 106,21 = **R$106,21**
Inspeção de Produtos para perícia:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$106,21 = **R$106,21**

02 – Fornecimento de Certidões e cópias de documentos, inclusive segunda via de carnês ou equivalentes:
Declaração e Certidão:
TAXA EQUIVALENTE À 10% da UPM ou **R$ 10,62**
Cópia de documentos, cobrança por página:
TAXA EQUIVALENTE À 0,50% da UPM ou **R$ 0,53**
Autenticação de documentos, cobrança por tipo de documento:
TAXA EQUIVALENTE À 7% da UPM ou **R$ 7,44**
2ª via de carnês e outros documentos:
TAXA EQUIVALENTE À 5% da UPM ou **R$ 5,31**

03 – Protocolo de documentos em geral, autenticação de livros e documentos fiscais:
Protocolo de diversos documentos, inclusive requerimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 8,04% da UPM ou **R$ 8,54**

b)Autenticação de livros e documentos fiscais:
TAXA EQUIVALENTE À 7% da UPM ou **R$ 7,44**

04 – Numeração de prédios, com fornecimento da placa de numeração:
TAXA EQUIVALENTE À 16% da UPM ou **R$ 17,00**

05 – Alinhamento e nivelamento:
até 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 29,74**
acima de 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 29,74** + 7% da UPM ou **R$7,44** por metro excedente de 20 metros,

06 – Apreensão e Liberação de bens ou animais apreendidos:
Apreensão e liberação de bens e mercadorias apreendidas, cobrança por dia:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 29,74**
Apreensão e liberação de animais, cobrança por dia e por unidade:
TAXA EQUIVALENTE À 15% da UPM ou **R$ 15,93**
07 – Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA, HORA MÁQUINA, etc, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

08 – Serviços de Limpeza de imóveis com ou sem edificações:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS,INCLUINDO-SE MÂO DE OBRA POR HORA TRABALHADA E HORA MÁQUINA, SE FOR O CASO,ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

09 – Serviços de transporte de passageiros, via terrestre ou marítima, inclusive transportes de estudantes:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA

10 – Serviços de retirada de entulhos ou lixo, por carga até o limite de 5 m3:
TAXA EQUIVALENTE À 69% da UPM ou **R$73,29**

11 – Serviços de construção, reparos ou manutenção de calçadas:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL/ADMINISTRATIVA.

12 – Permissão onerosa do uso de espaços ou vias públicas:
Instalação de equipamentos urbanos, cálculo conforme anexo V, item 4.4, do Código Tributário Municipal;
Taxa de Expedição do termo de Permissão para instalação de equipamentos urbanos e rurais, item 4.4, anexo V, do Código Tributário Municipal:
TAXA EQUIVALENTE À 28 UPM`s x R$ 106,21 = **R$ 2.973,88**

13 – Serviços e fornecimento de materiais e aparelhos para a iluminação pública:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REQUERIDOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

14 – Transferência e Baixa de Alvará:
TAXA EQUIVALENTE À 20% da UPM ou **R$ 21,24**

15 – VISTORIA DE EDIFICAÇÃO POR M2:
TAXA EQUIVALENTE À 10% da UPM ou **R$ 10,62**

16 – Rebaixamento e colocação de guia, cobrança por metro:
TAXA EQUIVALENTE À 20% da UPM ou **R$ 21,24**

17- **Perpetuidade de terreno de cemitério**: **Lei 030/2002**
2,58 upm/ m2 (1,50m x 2,50m= 3,75) Preço: 9,70 UPMs = **R$ 1.030,24**

18 - OUTROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO: **Lei nº 030/2002**
a) Concessão de gaveta por cinco anos = 3,20 UPM..... **R$339,87**
b) Aprovação de projeto m2 = 0,03 UPM P/M2 ..... **R$ 3,19**
c) Aluguel de capela por velório = 0,28 UPM ..... **R$ 29,74**
d) Aluguel de barracas p/ venda de flores e velas m2 = 0,12 UPM p/m2 =**R$12,75**
e) Abertura de túmulo = 0,35 UPM.....**R$ 37,17**
f) Taxa de sepultamento 0,28 UPM =.....**R$ 29,74**
g) Taxa de manutenção anual = 0,42 UPM = ... **R$ 44,60**

19 - **TAXA RELATIVA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA, ART. 148 DA LEI Nº 035/2001:**
UPM-2022-R$106,21
a) COMERCIAL:

* ATÉ 600 M2 COBRANÇA POR M2, 4.45 % DA UPM = **R$4,73**
* ACIMA DE 600M2 = 3,0% DA UPM P/ METRO EXCEDENTE DE 600 M2=**R$ 3,19**

b) INDUSTRIAL
* ATÉ 800 M2 = 1.025% DA UPM .....**R$ 1.088,65**
* ACIMA DE 800 M2 = 1025% DA UPM + 3% DA UPM P/ M2 EXCEDENTE DE 800 M2 = R$1.088,65 **+ 3,19** P/M2 EXCEDENTE.

c) ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONFORME ATIVIDADE:

* ATÉ 300,00 M2= MESMA TABELA DO ANEXO IV DA LEI 035/2001.

ACIMA DE 300,00 M2: 515 % DA UPM + 0,5% DA UPM POR METRO EXCEDENTE, OU SEJA: R$ 546,98 + R$0,53 POR M2 EXCEDENTE

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTÔNOMO ANUAL:

NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 160% DA UPM/ANO .....**R$ 169,94**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO 270% DA UPM/ANO .....**R$ 286,77**
PROTOCOLO – Preço Público.....**R$ 8,54**
TOTAL.....**R$ 465,25**

NÍVEL MÉDIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 150% UPM/ANO .....**R$ 159,32**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 142% UPM/ANO ..... **R$ 150,82**
PROTOCOLO - Preço Público..... .**R$ 8,54**
TOTAL.....**R$ 318,68**

DEMAIS AUTÔNOMOS:
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 115% UPM/ANO .....**R$ 122,14**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 77% DA UPM/ANO.....**R$ 81,78**
PROTOCOLO – Preço Público.....**R$ 8,54**
TOTAL.....**R$ 212,46**

Gabinete da Prefeito em, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

8

ANEXO IV

DECRETO N.º 329/2021

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – BASE DE CÁLCULO

% (percentual) da UPM 2022 R$ 106,21

TABELA I
VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO EDIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	% DA UPM/R$
Casa	380% = 403,60
Construção precária	114%= 121,08
Apartamento	456%= 484,32
Loja	456%= 484,32
Galpão	256%= 271,90
Telheiro	152%= 161,44
Fábrica	266%= 282,52
Especial	163%= 173,12

Valores
Alterados pelo decreto 037/2014 de 19/02/2014*

TABELA II
VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO POR BAIRRO UPM 2022 R$106,21

CÓDIGO	BAIRRO	% DA UPM/ R$
01	ITAPEMA	8,03% = R$ 8,53
02	PONTA DA PITA	21,95%= R$23,31
03	MATARAZZO	13,15%= R$13,97
04	Km 4	9,27%= R$ 9,85
05	JARDIM MARIA LUIZA	26,27%= R$ 27,90
06	CAIXA D' ÁGUA	10,85% = R$ 11,52
07	SAIVÁ	7,82%= R$ 8,31
08	SÃO JOÃO FELIZ	7,82%= R$ 8,31
09	TUCUNDUVA	7,82%= R$ 8,31
10	PORTINHO	7,82%= R$8,31
11	BATEL	9,29%= R$ 9,87
12	JARDIM BARIGUI	7,85%= R$ 8,34
13	LARANJEIRAS	7,82%= R$ 8,31
14	CENTRO	39,42% = R$ 41,87
15	JARDIM PRIMAVERA II	8,03%= R$ 8,53
16	AREÃO	21,95%= R$ 23,31
17	PENHA	9,29%= R$ 9,87
18	PRAIA DOS POLACOS	10,85%= R$ 11,52
19	JARDIM CAPELISTA	12,80%= R$ 13,60
20	RESIDENCIAL ITAPEMA	10,39%= R$11,04
21	ITAPETININGA	10,39% R$ 11,04
22	PINHEIRINHO	8,03%= R$ 8,53
23	PARQUE RESID. LEÃO	8,03%= R$ 8,53
24	RIO DO NUNES	3,95%= R$ 4,20
25	CHÁCARA SALGADO	8,03%= R$ 8,53
26	GRACIOSA CIMA/ BAIXO	7,19%= R$ 7,64
27	JARDIM PRIMAVERA I	8,03%= R$8,53

9

VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÃO

TIPO	UPM M2/R$	TIPO	UPM M2 / R$
CASA	**380% =403,60**	**GALPÃO**	**256% = 271,90**
CONSTR. PRECARIA	**114% =121,08**	**TELHEIRO**	**152% =161,44**
APARTAMENTO	**456% = 484,32**	**FÁBRICA**	**266% = 282,52**
LOJA	**456% = 484,32**	**ESPECIAL**	**163% = 173,12**

ACRÉSCIMO DE VALORIZAÇÃO POR PAVIMENTAÇÃO

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	% S/ CUSTO M 2 /R$
ASFALTO - TIPO CBUQ	40% = 42,48
ASFALTO - TIPO TST	30%= 31,86
SEXTAVADOS E PARALELEPÍPEDOS	30%= 31,86

NOTA: Os valores do acréscimo acima, incidirão sobre o valor do metro quadrado, conforme tabela dos Bairros.

TABELA PARA COBRANÇA DO I.T.B.I. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS
ART. 122 A 144 C.T.M. LEI 035/2001. VALOR UPM 2022=R$ 106,21
ANEXO ÚNICO DO DECRETO 009/2002

AVALIAÇÕES EM CONSTRUÇOES	
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA POR M2	
1 – até 05 anos	9,00 UPM - R$ 955,89
2 – de 05 a 20 anos	7,00UPM - R$ 743,47
3 – mais de 20 anos	5,00UPM - R$ 531,05
CONSTRUÇÃO MISTA POR M2	
1 – até 05 anos	7,00UPM - R$ 743,47
2 – de 05 a 20 anos	5,00UPM R$ 531,05
3 – mais de 20 anos	4,00UPM - R$ 424,84
CONSTRUÇÃO MADEIRA POR M2	
1 – até 05 anos	4,00UPM - R$ -424,84

2 – de 05 a 20 anos	3,50UPM - R$ -371,74
3 – mais de 20 anos	3,00UPM - R$ -318,63

Gabinete do Prefeito em, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

10

IMÓVEIS URBANOS POR M2
Centro 1,200UPM- R$ 127,45
Av Conde Matarazzo 0,627UPM- R$ 66,59
Jardim Maria Luiza 0,442UPM- R$46,95
Residencial Itapema 0,553UPM- R$ 58,74
Jardim Capelista – areão 0,442UPM- R$ 46,95
Av Cde Matarazzo – Náutico à Igreja Perpétuo Socorro 0,386UPM- R$ 41,00
Loteamento Jardim Itapema 0,432UPM- R$ 45,88
Loteamento Barigui 0,277UPM- R$ 29,42
Loteamento Vila Itapetininga 0,331UPM- R$ 35,16
Ponta da Pita – frente p/ calçadão 0,663UPM- R$ 70,42
Av Thiago Peixoto – da cidade à Escola M.ª Arminda 0,516UPM- R$ 54,81
Parque Residencial Leão 0,368UPM- R$ 39,09
Av Thiago Peixoto – da Escola M.ª Arminda ao Km 04 0,516UPM- R$ 54,81
Jardim Primavera 0,258UPM- R$ 27,40
Portinho 0,331UPM- R$ 35,16
Graciosa 0,386UPM- R$ 41,00
Loteamento do Saivá – Oscar F. Wolf 0,258UPM- R$ 27,40
Rio do Nunes 0,255UPM- R$ 27,08
Gilmar Fatuche 0,221UPM- R$ 23,47
Penha 0,479UPM- R$ 50,88
Pinheirinho 0,258UPM- R$ 27,40
Caixa D'água 0,331UPM- R$ 35,16

IMÓVEIS RURAIS
Alqueire plano, com cultivo de frutas, aces p/ construção 50,00UPM- R$ 5.310,50
Alqueire para pastagens 37,00UPM- R$ 3.929,77
Alqueire c/ morro s/ preparo p/ cultivo 15,00UPM - R$ 1.593,15
Alqueire destinado a preservação natural 16,00 UPM- R$ 1.699,36

Outros terrenos não especificados 20,00 UPM- R$ 2.124,20

OBS: 1 áres = 100m
1 centiáres = 1 m2
1 alqueire = 24.200m2
1 hectáre = 10.000m2

Gabinete do Prefeito em, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:82184CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1235/2021

LEI N° 1235/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e n° 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 641.200,00 (seiscentos e quarenta e um mil e duzentos reais), destinado a reforços de dotação na Ação Orçamentária 2218, abaixo especificada:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 15 453 0017.2218		-	Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		
Fonte	0.3.000	-	Recursos Ordinários (Livres)- exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	641.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**641.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**641.200,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 641.200,00 (seiscentos e quarenta e um mil e duzentos reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	641.200,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021 na Ação 2218, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sistema Gerenciado e Mantido/Unidade	Metas Físicas
453	SUBFUNÇÃO: Transportes Coletivos Urbanos		1
0017	PROGRAMA: Programa Mobilidade Urbana Integrada		Metas Financeiras
2218	ATIVIDADE: Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		761.200,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária 2218, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sistema Gerenciado e Mantido/Unidade	Metas Físicas
453	SUBFUNÇÃO: Transportes Coletivos Urbanos		1
0017	PROGRAMA: Programa Mobilidade Urbana Integrada		Metas Financeiras (l,00)
2218	ATIVIDADE: Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		761.200,00

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:53CDF4FD

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1237/2021

LEI N° 1237/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e na Lei nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), destinado para inclusão de elemento de despesa na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 302 0016.2146		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	1 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.71.70.00.		-	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	11.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.300,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	11.300,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício 2021, na Ação Orçamentária 2146, estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consórcio realizado/Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2146	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitanos de Saúde do Paraná - COMESP		668.547,66

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária 2146, estabelecida no Anexo I da Lei nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consórcio realizado/Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2146	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitanos de Saúde do Paraná - COMESP		668.547,66

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C1AD8D11

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8028/2020

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.663.426/0001-08,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8028/2020,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 53/2021,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de livros de literatura para as bibliotecas das instituições de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 53/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA, inscrito no CNPJ/MF nº 09.663.426/0001- 08, com sede na Rua Moron, Nº 3244, Boqueirão em Passo Fundo/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREA ZAMIN, inscrito no CPF/MF nº 807.132.110-91.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7050	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA - EDITORA: PROJETO - AUTOR: CRISTINA BIAZETTO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 30X21	PROJETO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,00	207,00
002	1	7050	LIVRO A APOSTA DO MACACO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	14,50	130,50
003	1	7050	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X18	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,60	293,40
004	1	7050	LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,10	449,40

005	1	7050	LIVRO A CAUDA DA BALEIA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X20	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	71,20	996,80
006	1	7050	LIVRO A CORUJA ESPERTA - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 8 PG - 18X19	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,30	452,20
007	1	7050	LIVRO A DIVISÃO DAS JABUTICABAS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	14,60	131,40
008	1	7050	LIVRO A DONA ARANHA - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: RUTH MARSCHALEK - CAPA DURA - 10 PG - 26X24	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,70	457,80
009	1	7050	LIVRO A DONA ARANHA - EDITORA: VIZU - AUTOR: LIVRO DE PANO - LIVRO DE PELUCIA - 6 PG - 16X18	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	43,40	607,60
010	1	7050	LIVRO A EMA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,10	295,40
011	1	7050	LIVRO A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	29,90	418,60
012	1	7050	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: PATRICIA ENGEL SECCO - EM PAPEL COUCHE - 62 PG - 24X17	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,50	265,50
013	1	7050	LIVRO A FESTA SURPRESA - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 10 PG - 17X22	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	29,80	417,20
014	1	7050	LIVRO A GALINHA AFLITA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - CARTONADO - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,30	218,70
015	1	7050	LIVRO A GRAVATA BORBOLETA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,20	262,80
016	1	7050	LIVRO A HISTORIA DE PEPPA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 23X23	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	18,30	256,20
017	1	7050	LIVRO A ILHA DO VOVÔ - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: BENJI DAVIES - CAPA DURA - 48 PG - 25X28	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	31,30	281,70
018	1	7050	LIVRO A JOANINHA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,40	299,60
019	1	7050	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO - EDITORA: NOVO SECULO - AUTOR: ELIANE GOMES - CAPA DURA - 20 PG - 25X25	NOVO SECULO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,80	268,20
020	1	7050	LIVRO A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ - EDITORA: MODERNA - AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 48 PG - 27X20	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,20	298,80
021	1	7050	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTARUGA - EDITORA: FTD - AUTOR: RUBEM ALVES - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 27X20	FTD Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,30	236,70
022	1	7050	LIVRO A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS - EDITORA: PEIROPOLIS - AUTOR: MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO - EM PAPEL COUCHE - 58 PG - 27X20	PEIROPOLIS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,00	261,00
023	1	7050	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,50	238,50
024	1	7050	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS - EDITORA: FTD - AUTOR: RUBEM ALVES - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 27X20	FTD Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,20	226,80
025	1	7050	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,20	226,80
026	1	7050	LIVRO A ONÇA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,00	294,00
027	1	7050	LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X20	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	20,20	181,80
028	1	7050	LIVRO A PATA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,10	198,90
029	1	7050	LIVRO A PEQUENA LAGARTA - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: FRANCESCO ZITO - CAPA DURA - 10 PG - 24X26	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	31,30	438,20
030	1	7050	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS - EDITORA: AGAQUE - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,00	162,00
031	1	7050	LIVRO A PESCARIA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,70	204,30
032	1	7050	LIVRO A PREGUIÇA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,10	295,40
033	1	7050	LIVRO A ROUPA DO REI - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 21X20	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	12,90	180,60
034	1	7050	LIVRO A SONECA PERFEITA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: PATO MENA - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 36 PG - 29X25	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,90	278,10
035	1	7050	LIVRO A SUCURI - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,40	299,60
036	1	7050	LIVRO A TARTARUGUINHA - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 8 PG - 14X12	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,30	452,20
037	1	7050	LIVRO A ULTIMA ARVORE DO MUNDO - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: LALAU E LAURA BEATRIZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X26	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	30,10	421,40
038	1	7050	LIVRO A VACA MALHADA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,30	218,70
039	1	7050	LIVRO A VOZ DO SILENCIO - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: GISELDA LAPORTA NICOLELIS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 64 PG - 22X15	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,10	288,90
040	1	7050	LIVRO ABANANDO O RABINHO - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X20	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	74,40	1.041,60
041	1	7050	LIVRO ADIVINHE QUEM NA FAZENDA - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: JAENNETTE ROWE - CARTONADO - 7 PG - 25X19	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	30,50	427,00
042	1	7050	LIVRO ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: JEANNETTE ROWE - CARTONADO - 12 PG - 25X19	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	30,60	428,40
043	1	7050	LIVRO ADIVINHE SE PUDER - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 25X21	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,60	257,40
044	1	7050	LIVRO AÍDA HQ - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: GIUSEPPE VERDI E ANTONIO GHISLANZONI - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 27X20	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,00	261,00
045	1	7050	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS - EDITORA: AGAQUE - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,30	164,70
046	1	7050	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO - EDITORA: GLOBINHO - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 64 PG - 24X17	GLOBINHO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	21,70	195,30
047	1	7050	LIVRO AMIGO URSO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: HANNAH CAMPLING - CAPA DURA - 10 PG - 26X24	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,30	550,20
048	1	7050	LIVRO AMIGOS DA LAGOA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - CARTONADO - 10 PG - 18X18	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	23,20	324,80
049	1	7050	LIVRO AMIGOS DO BOSQUE - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - CARTONADO - 10 PG - 18X18	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	23,00	322,00
050	1	7050	LIVRO AMIGOS DO JARDIM - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - CARTONADO - 10 PG - 18X18	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	23,70	331,80
051	1	7050	LIVRO ANTES DO ALVORECER - EDITORA DO BRASIL SA - AUTOR: CAIO RITER - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 78 PG - 23X14	EDITORA DO BRASIL SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,70	222,30
052	1	7050	LIVRO AO RESGATE - EDITORA: VIZU - AUTOR: BETSY SNYDER - EM E.V.A. - 10 PG - 22X22	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	28,20	394,80
053	1	7050	LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO:EDITORA MANDALA - CAPA DURA - 10 PG - 23X19	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	38,50	539,00
054	1	7050	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: CHARLOTTE FERRIER - LIVRO DE PANO - 6 PG - 32X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	45,60	638,40
055	1	7050	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: CHARLOTTE FERRIER - LIVRO DE PANO - 6 PG - 32X19	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	48,80	683,20
056	1	7050	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NUMEROS DO URSINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: CHARLOTTE FERRIER - LIVRO DE PANO - 6 PG - 32X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	47,80	669,20
057	1	7050	LIVRO AQUI BEM PERTO - EDITORA: MODERNA - AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO - EM PAPEL COUCHE - 62 PG - 27X20	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,40	264,60
058	1	7050	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU EDITORA - CARTONADO - 10 PG	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,50	310,50
059	1	7050	LIVRO AS ARARAS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE -	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,00	294,00

			16 PG - 31X31						
060	1	7050	LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: LEO CUNHA - EM PAPEL COUCHE - 64 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,20	226,80
061	1	7050	LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO - EDITORA: GLOBO - AUTOR: CARLO COLLODI - CAPA DURA - 82 PG - 27X22	GLOBO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,40	264,60
062	1	7050	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 25X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,30	263,70
063	1	7050	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: JIM STOTEN - CAPA DURA - 47 PG - 23X28	ROVELLE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,00	252,00
064	1	7050	LIVRO AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	30,70	429,80
065	1	7050	LIVRO AS ESTRELAS DO MAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: SIMON ABBOT - CARTONADO - 14 PG - 18X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	15,20	212,80
066	1	7050	LIVRO AS FAMILIAS DO MUNDINHO - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 30X30	DCL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	15,20	212,80
067	1	7050	LIVRO AS GARRAS DO LEOPARDO - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: CHINUA ACHEBE E MARY GRANDPRE - EM PAPEL COUCHE - 46 PG - 29X25	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,90	224,10
068	1	7050	LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: LUIS FERNANDO VERISSIMO - EM PAPEL COUCHE - 30 PG - 27X21	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,30	245,70
069	1	7050	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: SUSANNA ISERN - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X26	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	31,30	281,70
070	1	7050	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: SUSANNA ISERN - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X28	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,00	270,00
071	1	7050	LIVRO AU AU COMO FALAR "CACHORRES" - EDITORA: VIZU - AUTOR: JONATHAN IRWIN - CAPA DURA - 24 PG - 27X22	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,50	238,50
072	1	7050	LIVRO AU AU MIAU - EDITORA EUREKA - AUTOR: BLANCA LACASA - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 33 PG - 29X25	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,90	278,10
073	1	7050	LIVRO BALAIO DE GATO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,50	202,50
074	1	7050	LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA PENELOPE MARTINS - EM PAPEL COUCHE - 47 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,40	228,60
075	1	7050	LIVRO BEIJADOS PELO SOL - EDITORA DO BRASIL SA - AUTOR: ROGERIO ANDRADE BARBOSA - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 69 PG - 23X14	EDITORA DO BRASIL SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,80	232,20
076	1	7050	LIVRO BIBI BRINCA COM MENINOS - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 19X22	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,80	459,20
077	1	7050	LIVRO BIBI COME DE TUDO - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 19X20	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,80	459,20
078	1	7050	LIVRO BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 19X20	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	27,40	383,60
079	1	7050	LIVRO BIBI CORTA O CABELO - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 19X22	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,80	459,20
080	1	7050	LIVRO BIBI VAI PARA ESCOLA - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 19X20	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	27,50	385,00
081	1	7050	LIVRO BICHO ESCONDIDO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	14,30	128,70
082	1	7050	LIVRO BOA NOITE FLORESTA - EDITORA EUREKA - AUTOR: CARMEN SALDANA - CAPA DURA - 12 PG - 21X18	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,70	303,30
083	1	7050	LIVRO BOA NOITE OCEANO - EDITORA EUREKA - AUTOR: CARMEN SALDANA - CAPA DURA - 12 PG - 21X18	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,10	306,90
084	1	7050	LIVRO BRILHA BRILHA ESTRELINHA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: JO MOON - EM E.V.A. - 14 PG - 15X15	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,20	450,80
085	1	7050	LIVRO BRILHANTE PRINCESA ELEGANTE - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: CARLA SACRATO - CARTONADO - 8 PG - 24X16	GIRASSOL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	14,40	201,60
086	1	7050	LIVRO BRILHANTE PROFESSOR ESPERTO - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: EQUIPE CLEVER FACTORY - CARTONADO - 8 PG - 24X16	GIRASSOL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	15,00	210,00
087	1	7050	LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: THEREZA CHEMELLO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 71 PG - 21X21	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	19,60	176,40
088	1	7050	LIVRO BRINCANDO COM LÃS LINHAS E RETALHOS - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: THEREZA CHEMELLO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 59 PG - 21X21	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	19,70	177,30
089	1	7050	LIVRO BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: LENICE BUENO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 48 PG - 21X28	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	17,20	240,80
090	1	7050	LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: SILVIO VOCE - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 60 PG - 21X21	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	19,60	176,40
091	1	7050	LIVRO BRINCO DE LISTAS - EDITORA: GAUDI - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 25 PG - 27X20	GAUDI Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,90	260,10
092	1	7050	LIVRO BRUXINHA ZUZU - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X20	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	27,60	386,40
093	1	7050	LIVRO BRUXINHA ZUZU E GATO MIU - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X20	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	27,20	380,80
094	1	7050	LIVRO CADE MEU GUARDA CHUVA - EDITORA: VIZU - AUTOR: SIMON ABBOT - CARTONADO - 14 PG - 18X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,40	299,60
095	1	7050	LIVRO CADE O ESPELHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: SIMON ABBOT - CARTONADO - 14 PG - 18X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	20,90	292,60
096	1	7050	LIVRO CADÊ O RATO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,00	216,00
097	1	7050	LIVRO CANÇÃO DA TARDE NO CAMPO - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: CECÍLIA MEIRELLES - EM PAPEL COUCHE - 20 PG - 27X22	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,80	241,20
098	1	7050	LIVRO CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: KATHRYN SMITH - CARTONADO - 10 PG - 19X23	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	45,50	637,00
099	1	7050	LIVRO CARINHAS DE FELTRO SILÊNCIO DIZ A PATA - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: KATHRYN SMITH - CARTONADO - 10 PG - 19X22	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	45,60	638,40
100	1	7050	LIVRO CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 21X13	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	35,40	495,60
101	1	7050	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: DANIEL HOWARTH - CARTONADO - 28 PG - 21X21	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,52	220,68
102	1	7050	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: DANIEL HOWARTH - CARTONADO - 26 PG - 21X21	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,37	219,33
103	1	7050	LIVRO CHOMP APATOSSAURO - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU EDITORA - CARTONADO - 10 PG	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	42,60	383,40
104	1	7050	LIVRO CHUTA CHUTEIRA! - EDITORA: ARTELER - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 24X20	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	9,00	41,58	374,22
105	1	7050	LIVRO CINCO BICHINHOS AMIGOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	37,48	524,72
106	1	7050	LIVRO CIRCULO - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - EM PAPEL COUCHE - 6 PG - 21X14	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,65	555,10
107	1	7050	LIVRO COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA - 12 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	183,22	1.648,98
108	1	7050	LIVRO COLEÇÃO ABAS DIVERTIDAS - 6 VLS - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: CRISTINA KLEIN - EM PAPEL COUCHE - 6 PG - 20X20	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	116,51	1.631,14
109	1	7050	LIVRO COLEÇÃO FILHOTES FOFINHOS - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: SARAH WADE - CARTONADO - 12 PG - 17X11	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	65,54	917,56
110	1	7050	LIVRO COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA - 5 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X10	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	92,12	829,08
111	1	7050	LIVRO COLEÇÃO MINHAS PRIMEIRAS RIMAS - 2 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: RUTH MARSCHALEK - CARTONADO - 24 PG - 20X20	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	56,82	795,48
112	1	7050	LIVRO COLEÇÃO MONSTRINHOS GENIOSOS - 4 VLS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 14 PG - 19X16	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	54,50	763,00

113	1	7050	LIVRO COLEÇÃO AMIGOS DE PATAS - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 28X21	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	56,78	794,92
114	1	7050	LIVRO COLEÇÃO AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 25X25	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	145,13	1.306,17
115	1	7050	LIVRO COLEÇÃO ATTILIO - 8 VLS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ATTILIO CASSINELLI - CARTONADO - 29 PG - 18X18	MELHORAMEN TOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	269,72	3.776,08
116	1	7050	LIVRO COLEÇÃO BICHARADA POP- UP - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	150,89	2.112,46
117	1	7050	LIVRO COLEÇÃO BLIP E PIP - 3 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: NATALIE JANE PARKER - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 25X25	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	110,89	998,01
118	1	7050	LIVRO COLEÇÃO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 22X22	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	126,27	1.767,78
119	1	7050	LIVRO COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS - 8 VLS - EDITORA: MANDALA - EM PAPEL COUCHE - 10 PG	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	146,17	1.315,53
120	1	7050	LIVRO COLEÇÃO DESCUBRA E APRENDA - 2 VLS- EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: RUTH MARSCHALEK - CARTONADO - 8 PG - 15X15	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	53,75	752,50
121	1	7050	LIVRO COLEÇÃO E HORA DE LER - 8 VLS - AUTOR: VARIOS AUTORES - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 25X25	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	143,72	1.293,48
122	1	7050	LIVRO COLEÇÃO GATO E RATO - 10 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	262,02	3.668,28
123	1	7050	LIVRO COLEÇÃO HAPPY BABY - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: KARIN E REES DE AZEVEDO - CARTONADO - 10 PG - 20X20	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	166,10	2.325,40
124	1	7050	LIVRO COLEÇÃO MENINOS DA LUA - 3 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 24X20	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	14,00	114,13	1.597,82
125	1	7050	LIVRO COLEÇÃO MEU LIVRO FOFINHO - 4 VLS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VIVIANE MACHADO - LIVRO DE PANO - 8 PG - 17X17	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	103,59	1.450,26
126	1	7050	LIVRO COLEÇÃO MEU LIVRO MASCOTE - 4 VLS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: MARCIONILO G VERAS - EM VINIL - 8 PG - 29X13	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	74,40	1.041,60
127	1	7050	LIVRO COLEÇÃO MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABECA - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: LAKE PRESS PTY LTDA - EM E.V.A. - 6 PG - 22X24	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	125,40	1.755,60
128	1	7050	LIVRO COLEÇÃO MOSTRE O CAMINHO - 4 VLS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CARTONADO - 6 PG - 17X16	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	115,90	1.622,60
129	1	7050	LIVRO COLEÇÃO PALAVRINHAS ACONCHEGANTES - 6 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: TODO LIVRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 14X14	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	103,30	1.446,20
130	1	7050	LIVRO COLEÇÃO PE DE COELHO - 8 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	175,80	2.461,20
131	1	7050	LIVRO COLEÇÃO PEQUENOS E FOFINHOS - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: SARAH WADE - CARTONADO - 12 PG - 11X17	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	49,90	698,60
132	1	7050	LIVRO COLEÇÃO PUXE E DESCUBRA - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: MARLEEN WESSELS - CARTONADO - 8 PG - 16X16	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	64,10	897,40
133	1	7050	LIVRO COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - CARTONADO - 12 PG - 16X16	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	83,60	752,40
134	1	7050	LIVRO COLEÇÃO QUEM E VOCÊ? - 6 VLS - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: CRISTINA KLEIN - EM CAPA DURA - 10 PG - 22X22	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	102,20	1.430,80
135	1	7050	LIVRO COLEÇÃO RODA GIRA - 3 VLS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: CHARLOTTE ARCHER - CARTONADO - 8 PG - 24X24	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	98,10	882,90
136	1	7050	LIVRO COLEÇÃO RODAS FANTASTICAS - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: TULIP BOOKS - CARTONADO - 6 PG - 20X25	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	81,60	1.142,40
137	1	7050	LIVRO COLEÇÃO SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: REVISAO KARIN E. REES DE AZEVEDO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 14X18	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	124,70	1.745,80
138	1	7050	LIVRO COLEÇÃO SERIE BICHO FALANTE - 12 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	143,60	2.010,40
139	1	7050	LIVRO COLEÇÃO SERIE CORRE CUTIA - 9 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	171,70	1.545,30
140	1	7050	LIVRO COLEÇÃO TA NA HORA DO BANHO - 4 VLS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VIVIANE C VICENTI - EM VINIL - 8 PG - 15X15	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	70,80	991,20
141	1	7050	LIVRO COLEÇÃO VALORES E CARINHO - 4 VLS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CAPA DURA - 8 PG - 15X15	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	59,30	830,20
142	1	7050	LIVRO COLEÇÃO VAMOS APRENDER - 4 VLS - EDITORA MANDALA - AUTOR JENNY COPPER - CARTONADO - 10 PG - 18X18	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	129,20	1.808,80
143	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO - 7 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	9,00	125,40	1.128,60
144	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO - 8 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	9,00	141,80	1.276,20
145	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: CLASSIC TALES (CONTOS CLASSICOS) - 15 VLS - EDITORA: NEW HORIZONS - AUTOR: NEW HORIZONS - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X28	NEW HORIZONS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	200,50	2.807,00
146	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: CLÁSSICOS EM QUADRINHOS - 16 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	9,00	287,40	2.586,60
147	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: CONTE OUTRA VEZ - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	123,50	1.111,50
148	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: CONTOS MARAVILHOSOS - 9 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	9,00	161,10	1.449,90
149	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: CONTOS RIMADOS - 4 VLS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	60,90	852,60
150	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: FANTOCHES E CONTOS - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: KELLY CASWELL - CARTONADO - 10 PG - 25X25	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	141,80	1.276,20
151	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: MEUS CONTOS DE FADAS FAVORITOS - 4 VLS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	81,80	1.145,20
152	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: NOBRES SENTIMENTOS - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: VÁRIOS AUTORES - EM PAPEL COUCHE - 33 PG - 24X24	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	127,90	1.790,60
153	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIO LOBATO - 6 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	9,00	108,00	972,00
154	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MUSICO - 3 VLS - EDITORA: MELBOOKS - AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 28X38	MELBOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	49,30	443,70
155	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO - 3 VLS - EDITORA: MELBOOKS - AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 28X38	MELBOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	47,30	662,20
156	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: SERIE BEBE MALUQUINHO - 8 VLS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 15 PG - 21X19	MELHORAMEN TOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	151,30	2.118,20
157	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: SERIE BICHIM - 12 VLS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 23 PG - 19X15	MELHORAMEN TOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	188,60	2.640,40
158	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: SERIE BRINCAR DE LER - LIVROS QUEBRA-CABEÇAS - 4 VLS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	133,20	1.864,80
159	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: SERIE INSETOS DO BEM - 6 VLS- EDITORA AGAQUE - AUTOR: JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS - EM PAPEL COUCHE - 12 PG - 28X28	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	99,00	1.386,00
160	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: SERIE LER E BRINCAR - 12 VLS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: RUTH ROCHA E ANA FLORA - EM PAPEL COUCHE - 15 PG - 21X21	MELHORAMEN TOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	114,20	1.598,80
161	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS) - 10 VLS - EDITORA: NEW HORIZONS - AUTOR: FABIO GONÇALVES FERREIRA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X28	NEW HORIZONS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	141,60	1.274,40
162	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: VALORES DO MUNDO - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: DANIEL FEHR - EM PAPEL OF 07 - 90	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	100,10	1.401,40

			GR. - 12 PG - 24X24							
163	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO) - 10 VLS - EDITORA: NEW HORIZONS - AUTOR: KATIA TRINDADE - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X28	NEW HORIZONS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	142,00	1.278,00
164	1	7050	LIVRO COLEÇÃO: WHAT IS NOT IN MY WORLD (O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO) - 10 VLS - EDITORA: NEW HORIZONS - AUTOR: NEW HORIZONS - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X28	NEW HORIZONS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	145,90	2.042,60
165	1	7050	LIVRO COLEÇÃO:LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS - 3 VLS - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: TALITA WAKASUGUI - CARTONADO - 10 PG - 12X30	GIRASSOL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	83,90	1.174,60
166	1	7050	LIVRO COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: JEANNETTE ROWE - CARTONADO - 14 PG - 27X24	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	22,90	320,60
167	1	7050	LIVRO COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: JEANNETTE ROWE - CARTONADO - 14 PG - 27X24	TODO LIVRO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	28,50	399,00
168	1	7050	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 27X23	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	20,30	182,70
169	1	7050	LIVRO CONTO DE ESCOLA - EM QUADRINHOS - EDITORA: PEIROPOLIS - AUTOR: MACHADO DE ASSIS POR SILVINO - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 27X20	PEIROPOLIS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,40	255,60
170	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,00	162,00
171	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 29X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,20	163,80
172	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,00	162,00
173	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,00	162,00
174	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,00	162,00
175	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	17,90	161,10
176	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS - EDITORA: SONAR - AUTOR: JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,00	162,00
177	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	17,90	161,10
178	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	17,90	161,10
179	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	17,70	159,30
180	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS) - EDITORA: AGAQUE - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,20	163,80
181	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS) - EDITORA AGAQUE - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,50	166,50
182	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS) - EDITORA AGAQUE - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	19,10	171,90
183	1	7050	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS) - EDITORA AGAQUE - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,20	163,80
184	1	7050	LIVRO CRIANÇA MEU AMOR - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: CECILIA MEIRELES - EM PAPEL COUCHE - 62 PG - 27X19	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,50	202,50
185	1	7050	LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: TRIBOS EDITORA - CARTONADO - 10 PG - 19X20	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,50	202,50
186	1	7050	LIVRO CUIDADO COM O CROCODILO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	34,20	478,80
187	1	7050	LIVRO CUIDADO COM O CROCODILO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - LIVRO DE PANO - 6 PG - 13X13	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	19,00	266,00
188	1	7050	LIVRO CUIDADO COM O TUBARÃO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,40	551,60
189	1	7050	LIVRO CUIDADO COM OS BICHINHOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	38,60	540,40
190	1	7050	LIVRO DANIELA PIRATA - EDITORA EUREKA - AUTOR: SUSANNA ISERN - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 36 PG - 24X28	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	31,10	279,90
191	1	7050	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - CAPA DURA - 26 PG - 28X23	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,10	207,90
192	1	7050	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: SIMA OSKAN - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 25X25	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	31,10	279,90
193	1	7050	LIVRO DENTRO DA CASA TEM - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: MARCIA ALEVI - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 26X22	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	24,70	345,80
194	1	7050	LIVRO DINOBLOCOS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CARTONADO - 10 PG - 17X15	PAE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	50,40	705,60
195	1	7050	LIVRO DINOSSAUROS - EDITORA: PAE - AUTOR: PAE - CAPA DURA - 8 PG - 25X25	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,50	247,50
196	1	7050	LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA - CAPA DURA - 32 PG - 28X22	FORMATO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,70	231,30
197	1	7050	LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ E - EDITORA: FORMATO - AUTOR: TELMA GUIMARAES - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 20X22	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	31,20	280,80
198	1	7050	LIVRO DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 16X14	FTD Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,70	359,80
199	1	7050	LIVRO DONA BARATINHA - EDITORA: FTD - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 26X22	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,60	248,40
200	1	7050	LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X23	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,30	272,70
201	1	7050	LIVRO DRAMA DE UM REFUGIADO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 26X24	GIRASSOL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	20,50	184,50
202	1	7050	LIVRO E A VACA DISSE - EDITORA: GIRASSOL- AUTOR: KATIE COTTON - CAPA DURA - 22 PG - 27X23	FOLIA DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	49,00	441,00
203	1	7050	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM - EDITORA: FOLIA DAS LETRAS - AUTOR: SUPPA - EM PAPEL COUCHE - 36 PG - 25X27	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,90	242,10
204	1	7050	LIVRO E UMA EMERGÊNCIA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,00	297,00
205	1	7050	LIVRO ECO O GOLFINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: NATALIE JANE PARKER - EM PAPEL COUCHE - 25 PG - 28X28	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	23,00	26,00	598,00
206	1	7050	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA - EDITORA AGAQUE - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	20,90	188,10
207	1	7050	LIVRO EMPURRE PUXE VIRE E APRENDA - ANIMAIS INCRÍVEIS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 26X25	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	22,50	315,00
208	1	7050	LIVRO ESCONDE ESCONDE NA ESCOLA - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: CLAUDIA BIELINSKY - CARTONADO - 16 PG - 28X21	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	29,90	418,60
209	1	7050	LIVRO ESQUERDA, DIREITA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: SIRSEL TAS - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 25X25	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,60	275,40
210	1	7050	LIVRO ESQUISITA COMO EU - EDITORA: PROJETO - AUTOR: MARTHA MEDEIROS - EM PAPEL COUCHE - 26 PG - 25X25	PROJETO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	21,00	189,00
211	1	7050	LIVRO ESTRELA - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 30X30	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	31,40	439,60
212	1	7050	LIVRO EU AMO VOCE CORUJINHA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 14X14	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	19,50	273,00
213	1	7050	LIVRO EU AMO VOCÊ RATINHA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - CAPA DURA - 6 PG - 13X14	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	19,00	266,00
214	1	7050	LIVRO EU AMO VOCÊ URSINHO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - LIVRO DE PANO - 6 PG - 13X14	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	19,80	277,20
215	1	7050	LIVRO EU NUNCA VOU TE DEIXAR - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG -	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,40	264,60

			26X19							
216	1	7050	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: JOSE CARLOS ANDRES - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 25X27	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	31,40	282,60
217	1	7050	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK - CAPA DURA - 32 PG - 27X33	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,70	312,30
218	1	7050	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK - CAPA DURA - 34 PG - 27X33	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,80	313,20
219	1	7050	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE - EDITORA: VIZU - AUTOR: PETRA BARTIKOVA - CARTONADO - 12 PG - 23X23	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,00	448,00
220	1	7050	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA - EDITORA: VIZU - AUTOR: PETRA BARTIKOVA - CARTONADO - 14 PG - 23X23	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,50	455,00
221	1	7050	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DO FORMIGUEIRO - EDITORA: VIZU - AUTOR: PETRA BARTIKOVA - CARTONADO - 14 PG - 23X23	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	31,90	446,60
222	1	7050	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: LOUISE FORSHAW - EM E.V.A. - 16 PG - 14X27	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	40,30	362,70
223	1	7050	LIVRO FABULAS DE AMIZADE - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: DISNEY - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 23X15	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,80	214,20
224	1	7050	LIVRO FAMALIA - UMA HISTÓRIA ARREPIANTE - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: JULIO EMILIO BRAZ - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19	ROVELLE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,00	216,00
225	1	7050	LIVRO FANTOCHES MEU PATINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 5 PG - 21X20	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,30	452,20
226	1	7050	LIVRO FAZENDINHA POP-UP - EDITORA: VIZU - AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,60	266,40
227	1	7050	LIVRO FELIZ ANIVERSARIO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,40	201,60
228	1	7050	LIVRO FESTA NO CÉU - EDITORA: FTD - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 26X22	FTD Impresso/Físico	LIVRO	9,00	35,37	318,33
229	1	7050	LIVRO FLICTS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 27X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,50	328,50
230	1	7050	LIVRO FLORESTINHA POP-UP - EDITORA: VIZU - AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	37,53	337,77
231	1	7050	LIVRO FOGE TATU - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 21X20	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	16,41	229,74
232	1	7050	LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: BARBARA JEAN HICKS - TRADUCAO:GLADIS INOSTROZA - CAPA DURA - 32 PG - 28X22	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,62	293,58
233	1	7050	LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: BARBARA JEAN HICKS - TRADUCAO:GLADIS INOSTROZA - CAPA DURA - 30 PG - 28X22	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,42	300,78
234	1	7050	LIVRO FUTEBOL DE BICHOS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE- 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,11	162,99
235	1	7050	LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO - EDITORA: FORMATO - AUTOR: SYLVIA ORTHOF - EM PAPEL COUCHE - 15 PG - 31X22	FORMATO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,36	246,24
236	1	7050	LIVRO GANHEI UMA MENINA! - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: TEREZA YAMASHITA E LUIZ BRAS - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 26X23	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	14,00	31,38	439,32
237	1	7050	LIVRO GATINHA CONHECE O BEBÊ - EDITORA: FAROL LITERÁRIO - AUTOR: NICKBRUEL - CAPA DURA - 144 PG - 21X14	FAROL LITERÁRIO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,26	218,34
238	1	7050	LIVRO GATINHA JÁ PRO BANHO - EDITORA: FAROL LITERÁRIO - AUTOR: NICK BRUEL - CAPA DURA - 127 PG - 21X14	FAROL LITERÁRIO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,55	220,95
239	1	7050	LIVRO GATINHA X TIO MÁRIO CONFUSÃO E CASA - EDITORA: FAROL LITERÁRIO - AUTOR: NICK BRUEL - CAPA DURA - 157 PG - 21X14	FAROL LITERÁRIO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,45	220,05
240	1	7050	LIVRO GIRAFAFA GIRAFAFINHA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,42	165,78
241	1	7050	LIVRO GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO - EDITORA: VIZU - AUTOR: RACHEL ELLIOT - CARTONADO - 20 PG - 18X20	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,64	554,96
242	1	7050	LIVRO GRRR TRICERATOPE - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU EDITORA - CARTONADO - 10 PG	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	38,66	347,94
243	1	7050	LIVRO HELINHO E A CEGONHA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,61	167,49
244	1	7050	LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS - EM PAPEL COUCHE - 14 PG - 24X21	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,89	251,01
245	1	7050	LIVRO HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU - EDITORA: MODERNA - AUTOR: DOUGLAS TUFANO - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 24X20	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	42,44	381,96
246	1	7050	LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 71 PG - 21X14	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,43	246,87
247	1	7050	LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 71 PG - 21X14	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,05	252,45
248	1	7050	LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 71 PG - 21X14	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,03	252,27
249	1	7050	LIVRO HISTÓRIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS - EDITORA: SONAR - AUTOR: SONAR - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,22	217,98
250	1	7050	LIVRO HORA DE CONTAR MACAQUINHO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - LIVRO DE PANO - 10 PG - 12X12	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	58,61	820,54
251	1	7050	LIVRO HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 32X25	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	57,86	810,04
252	1	7050	LIVRO HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 32X25	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	69,45	972,30
253	1	7050	LIVRO HORA DO LANCHE - EDITORA: EUREKA - AUTOR: MARLEEN WESSELS - CARTONADO - 24 PG - 10X10	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	23,40	327,60
254	1	7050	LIVRO ISSO SIM ISSO NÃO - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - CARTONADO - 10 PG - 35X27	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	37,31	522,34
255	1	7050	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: PAUL BRIGHT TRADUCAO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIR - CAPA DURA - 28 PG - 23X26	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,07	324,63
256	1	7050	LIVRO JORNADA CIENTIFICA - SUSTOS NO PARQUE DE DIVERSÕES - EDITORA: MODERNA - AUTOR: DAN GREEN - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 23X17	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	37,70	339,30
257	1	7050	LIVRO LEONARDINHO - EDITORA: SARAIVA - AUTOR: WALTER PAX, VICENTE CASTRO - EM PAPEL COUCHE - 72 PG - 27X18	SARAIVA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	52,09	468,81
258	1	7050	LIVRO LHAMAS SÃO DEMAIS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS - CARTONADO - 10 PG - 19X18	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	34,24	479,36
259	1	7050	LIVRO LILI, A OVELINHA - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 23X33	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	46,61	652,54
260	1	7050	LIVRO LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - CARTONADO - 12 PG - 16X16	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,33	354,62
261	1	7050	LIVRO LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - CARTONADO - 12 PG - 16X16	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,28	353,92
262	1	7050	LIVRO LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - CARTONADO - 12 PG - 16X16	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,39	355,46
263	1	7050	LIVRO LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNIO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: MERCELLE SILVEIRA - CARTONADO - 12 PG - 16X16	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,28	353,92
264	1	7050	LIVRO LIVROTERBO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: SANDRA CORDEIRO - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,20	208,80
265	1	7050	LIVRO LOBO DE ESTIMAÇÃO - EDITORA: PROJETO - AUTOR: HELOISA PRIETO - EM PAPEL COUCHE - 30 PG - 25X25	PROJETO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	21,30	191,70
266	1	7050	LIVRO LOLA, A VAQUINHA - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 23X33	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	37,00	518,00
267	1	7050	LIVRO LUA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: BRITTA TECKENTRUP - CAPA DURA - 28 PG - 28X23	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,90	314,10
268	1	7050	LIVRO LUVINHA ANIMAIS DA FAZENDA (LIVRO DEDOCHE) - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VALE DAS LETRAS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 19X17	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	30,60	428,40
269	1	7050	LIVRO LUVINHA ANIMAIS DO BRASIL (LIVRO DEDOCHE) - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VALE DAS LETRAS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 19X17	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	30,70	429,80
270	1	7050	LIVRO LUVINHA ANIMAIS DO MUNDO (LIVRO DEDOCHE) - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VALE DAS LETRAS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 19X19	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	31,20	436,80

271	1	7050	LIVRO LUVINHA ANIMAIS DO ZOO (LIVRO DEDOCHE) - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VALE DAS LETRAS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 19X17	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	30,60	428,40
272	1	7050	LIVRO MALUQUINHO GALÃ - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 63 PG - 23X15	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,10	234,90
273	1	7050	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE - EDITORA: GLOBINHO - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 112 PG - 27X19	GLOBINHO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,60	239,40
274	1	7050	LIVRO MEMÓRIAS DA EMÍLIA - EDITORA: GLOBO - AUTOR: MONTEIRO LOBATO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 160 PG - 23X16	GLOBO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,90	260,10
275	1	7050	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 96 PG - 23X15	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,00	270,00
276	1	7050	LIVRO MEU DOCE LIVRO - SANFONADO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 18X13	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	28,50	399,00
277	1	7050	LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: LEÃO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 15X13	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	27,50	385,00
278	1	7050	LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 15X13	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	27,30	382,20
279	1	7050	LIVRO MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL - EDITORA: VIZU - AUTOR: LUCY MARTIN - CARTONADO - 20 PG - 20X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	24,50	343,00
280	1	7050	LIVRO MEU LIVRO DE NUMEROS VAMOS CONTAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 12 PG - 20X27	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,70	359,80
281	1	7050	LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - O PINTINHO DIFERENTE - EDITORA: MANDALA - AUTOR: WELLDA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 25X35	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	55,30	774,20
282	1	7050	LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO - EDITORA: MANDALA - AUTOR: WELLDA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 25X35	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	52,50	735,00
283	1	7050	LIVRO MEU OCEANO POP-UP - EDITORA: VIZU - AUTOR: TCB GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	37,40	336,60
284	1	7050	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: MARTINA HOGAN - EM E.V.A. - 16 PG - 14X27	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	40,20	361,80
285	1	7050	LIVRO MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS - EDITORA: GLOBO - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 64 PG - 25X25	GLOBO Impresso/Físico	LIVRO	14,00	18,20	254,80
286	1	7050	LIVRO MEU QUERIDO ROBÔ - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,90	296,10
287	1	7050	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUCAO: GLADIS INOSTROZA - CAPA DURA - 46 PG - 28X22	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,70	231,30
288	1	7050	LIVRO MINHA MÃE E UMA BRUXA? - EDITORA: FAROL LITERÁRIO - AUTOR: LIZ MARTINEZ E MARK BEECH - CAPA DURA - 26 PG - 28X22	FAROL LITERÁRIO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	17,80	160,20
289	1	7050	LIVRO MOANA E O OCEANO - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: HEATHER KNOWLES - TRADUCAO: MARCIA ALVES - CAPA DURA - 31 PG - 28X22	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,30	245,70
290	1	7050	LIVRO MÔNICA E DALTÔNICA? - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: MAURICIO DE SOUSA - EM PAPEL COUCHE - 47 PG - 31X21	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,00	261,00
291	1	7050	LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: EMMA YARLETT - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 28X25	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,40	300,60
292	1	7050	LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: EMMA YARLETT - CAPA DURA - 16 PG - 28X25	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,50	256,50
293	1	7050	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: SYLVIA ORTHOF - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 21X23	ROVELLE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,50	202,50
294	1	7050	LIVRO MULA SEM CABEÇA - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: SYLVIA ORTHOF - EM PAPEL COUCHE - 61 PG - 21X23	ROVELLE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,90	224,10
295	1	7050	LIVRO MUU COMO FALAR "VAQUES" - EDITORA: VIZU - AUTOR: JONATHAN IRWIN - CARTONADO - 24 PG - 27X22	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,60	239,40
296	1	7050	LIVRO NA COLINA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: LINDA	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,90	296,10
297	1	7050	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 22X21	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,20	325,80
298	1	7050	LIVRO NANINHA A CORUJA FESTEIRA - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X21	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,00	546,00
299	1	7050	LIVRO NANINHA O MACACO COMILÃO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 21X20	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,50	553,00
300	1	7050	LIVRO NANINHA O URSINHO ESPORTISTA - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X20	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,00	546,00
301	1	7050	LIVRO NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X21	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,00	546,00
302	1	7050	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANDY LEE - CAPA DURA - 30 PG - 23X27	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	19,00	171,00
303	1	7050	LIVRO NÃO FUI EU! - EDITORA: EUREKA - AUTOR: DANIEL FEHR - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 26X26	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,70	276,30
304	1	7050	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDOM - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,20	226,80
305	1	7050	LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,50	301,50
306	1	7050	LIVRO NOS AGORA SOMOS QUATRO - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: LILLI L'ARRONGE - EM PAPEL COUCHE - 34 PG - 19X19	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,30	354,20
307	1	7050	LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: DOROTHEE PIATTEK - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 21X27	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,10	261,90
308	1	7050	LIVRO O ALIENISTA - EDITORA: ATICA - AUTOR: MACHADO DE ASSIS - EM PAPEL COUCHE - 72 PG - 19X26	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,80	304,20
309	1	7050	LIVRO O BEBÊ OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 24X24	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	18,00	252,00
310	1	7050	LIVRO O BEBÊ OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 24X24	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	20,30	284,20
311	1	7050	LIVRO O BICHINHO DA MACA - O CARA - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 20X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	23,10	323,40
312	1	7050	LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: DYSNEY - TRADUTOR: NATALIA CHAGAS MAXIMO - CAPA DURA - 31 PG - 28X22	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,20	235,80
313	1	7050	LIVRO O BOTO DO ARROTO - EDITORA: PROJETO - AUTOR: CELSO GUTFREIND - EM PAPEL COUCHE - 34 PG - 15X29	PROJETO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	21,10	189,90
314	1	7050	LIVRO O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA - EDITORA: ATICA - AUTOR: MARIA JOSÉ DUPRÉ - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 96 PG - 22X14	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,60	221,40
315	1	7050	LIVRO O CAMINHAO CACAMBA - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 10 PG - 25X31	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	59,30	830,20
316	1	7050	LIVRO O CARTEIRO CHEGOU - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: JANET E ALLAN AHLBERC - CAPA DURA - 28 PG - 20X26	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,20	307,80
317	1	7050	LIVRO O DECRETO DA ALEGRIA - EDITORA: FTD - AUTOR: RUBEM ALVES - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 40 PG - 27X20	FTD Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,30	227,70
318	1	7050	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: JONNY DUDDLE - CAPA DURA - 34 PG - 25X29	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	43,20	388,80
319	1	7050	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU - EDITORA: EUREKA - AUTOR: DOLORES BROWN - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 28 PG - 29X22	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	31,30	281,70
320	1	7050	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS - EDITORA: FTD - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 27X23	FTD Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,00	216,00
321	1	7050	LIVRO O DOURADO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,30	298,20
322	1	7050	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA - EDITORA: ALFAGUARA - AUTOR: MO WILLEMS - EM PAPEL COUCHE - 61 PG - 23X16	ALFAGUARA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,70	303,80
323	1	7050	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHÃO PEGOU MINHA BOLA - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: MO WILLEMS - EM PAPEL COUCHE - 61 PG - 22X16	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	22,00	308,00
324	1	7050	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO - EDITORA: ALFAGUARA - AUTOR: MO	ALFAGUARA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	28,20	394,80

			WILLEMS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 23X16							
325	1	7050	LIVRO O FANTASMA DA TORRE - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: GISELDA LAPORTA NICOLELIS - PAPEL OF 07 - 90 GR. - 103 PG - 22X15	SCIPIONE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,50	256,50
326	1	7050	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS - EDITORA: GLOBINHO - AUTOR: MONTEIRO LOBATO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 64 PG - 23X17	GLOBINHO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,10	234,90
327	1	7050	LIVRO O GATO VIU ... - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,70	213,30
328	1	7050	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: OLO - CAPA DURA - 32 PG - 26X26	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,60	311,40
329	1	7050	LIVRO O HOMEM MONTANHA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,00	297,00
330	1	7050	LIVRO O JABUTI - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,40	299,60
331	1	7050	LIVRO O JABUTI NA ROCA - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 22X18	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	13,00	182,00
332	1	7050	LIVRO O JOELHO JUVENAL - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 21X19	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	25,60	230,40
333	1	7050	LIVRO O MACACO - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: MARY FRANCA E LUCAS FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 22X18	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	13,80	193,20
334	1	7050	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS - EDITORA AGAQUE - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,50	166,50
335	1	7050	LIVRO O MAIS BONITO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,80	214,20
336	1	7050	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM? - EDITORA: MANDALA - AUTOR: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI - EM PAPEL COUCHE - 96 PG - 24X21	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,60	275,40
337	1	7050	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: RILLA ALEXANDER - CAPA DURA - 46 PG - 25X29	ROVELLE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,00	306,00
338	1	7050	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 30 PG - 26X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,20	262,80
339	1	7050	LIVRO O MENINO MALUQUINHO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - PAPEL OF 07 - 90 GR. - 106 PG - 23X15	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,70	258,30
340	1	7050	LIVRO O MENINO MARROM - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 27X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,60	266,40
341	1	7050	LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ - EDITORA: CORTEZ - AUTOR: ERALDO MIRANDA - EM PAPEL COUCHE - 47 PG - 28X21	CORTEZ Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,60	212,40
342	1	7050	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO - EDITORA: QUINTETO EDITORIAL - AUTOR: RUTH ROCHA - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 31 PG - 23X16	QUINTETO EDITORIAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,40	210,60
343	1	7050	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,80	223,20
344	1	7050	LIVRO O MERGULHO NA LUA - EDITORA: ARTELER - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 24X20	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,90	278,10
345	1	7050	LIVRO O MEU MUNDINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 12 PG - 25X23	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	30,70	429,80
346	1	7050	LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS - EDITORA: ROCCO - AUTOR: CLARICE LISPECTOR - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 78 PG - 23X16	ROCCO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	17,10	153,90
347	1	7050	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: RICARDO AZEVEDO - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 23X20	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,70	240,30
348	1	7050	LIVRO O MONSTRO DO ABRAÇO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - CAPA DURA - 10 PG - 26X24	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	28,40	397,60
349	1	7050	LIVRO O MUNDINHO - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 30 X30	DCL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	14,70	205,80
350	1	7050	LIVRO O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL LAMINADO - 24 PG - 30X30	DCL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	15,50	217,00
351	1	7050	LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 30X30	DCL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	14,10	197,40
352	1	7050	LIVRO O OVO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,80	214,20
353	1	7050	LIVRO O OVO E O ANJO - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS - EM PAPEL COUCHE - 15 PG - 24X21	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,50	247,50
354	1	7050	LIVRO O OVO OU A GALINHA - EDITORA: RIDEEL - AUTOR: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO - EM PAPEL COUCHE - 34 PG - 25X25	RIDEEL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	17,00	153,00
355	1	7050	LIVRO O PAPAI DOS MEUS SONHOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: NATALIA BATISTA DIAS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X24	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	20,50	184,50
356	1	7050	LIVRO O PEQUENO PLANETA PERDIDO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 27X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,00	261,00
357	1	7050	LIVRO O PLANETA LILÁS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 27X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,30	263,70
358	1	7050	LIVRO O POMBO E O XADREZ - EDITORA: ARTELER - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X24	ARTELER Impresso/Físico	LIVRO	9,00	40,75	366,75
359	1	7050	LIVRO O QUE SERÁ - OS PINGOS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - CARTONADO - 10 PG - 35X27	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	37,66	527,24
360	1	7050	LIVRO O RABINHO DO LEÃO - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X20	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	94,95	1.329,30
361	1	7050	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 26X24	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,38	219,42
362	1	7050	LIVRO O RITMO DA CHUVA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH - CAPA DURA - 34 PG - 29X25	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	38,55	346,95
363	1	7050	LIVRO O SITIO DOS PINGOS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - CARTONADO - 10 PG - 35X27	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	37,61	526,54
364	1	7050	LIVRO O SONINHO DO URSINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 6 PG - 17X33	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	68,81	963,34
365	1	7050	LIVRO O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,11	162,99
366	1	7050	LIVRO O TUCANO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	27,45	384,30
367	1	7050	LIVRO O URSINHO MIXILIM - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,42	165,78
368	1	7050	LIVRO O VEADO E A ONÇA - EDITORA: FTD - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 26X22	FTD Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,61	311,49
369	1	7050	LIVRO ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ? - EDITORA: VIZU - AUTOR: RACHEL ELLIOT - CARTONADO - 20 PG - 18X20	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	40,45	566,30
370	1	7050	LIVRO ONDE VIVEM OS ANIMAIS? - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CAPA DURA - 10 PG - 24X24	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,85	557,90
371	1	7050	LIVRO OS ANIMAIS DA FAZENDINHA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: JO MOON - EM E.V.A. - 18 PG - 15X15	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	40,58	568,12
372	1	7050	LIVRO OS ATLETAS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,03	270,27
373	1	7050	LIVRO OS CADARCOS DE ANINHA - EDITORA: VIZU - AUTOR: OLDRICH RUZICKA - CARTONADO - 16 PG - 6X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	39,27	549,78
374	1	7050	LIVRO OS CADARCOS DE PAULINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: OLDRICH RUZICKA - CARTONADO - 16 PG - 6X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	42,86	600,04
375	1	7050	LIVRO OS CISNES SELVAGENS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 27X21	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,48	265,32
376	1	7050	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA - EDITORA DO BRASIL SA - AUTOR: ROSINHA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X24	EDITORA DO BRASIL SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,78	313,02
377	1	7050	LIVRO OS SMURFS - A GRANDE AVENTURA DOS SMURFS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: FERN ALEXANDER E MEL MILTON - EM PAPEL COUCHE - 22 PG - 20X20	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	12,36	111,24
378	1	7050	LIVRO OS TRÊS IRMÃOS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	41,71	375,39
379	1	7050	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 74 PG - 23X15	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	37,03	333,27
380	1	7050	LIVRO PALAVRA CANTADA - BOA NOITE - EDITORA: MELBOOKS - AUTOR: LAURENT CARDON - LIVRO DE PANO - 8 PG - 40X30	MELBOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	61,25	857,50

381	1	7050	LIVRO PALAVRA CANTADA - RATO - EDITORA: MELBOOKS - AUTOR: PAULO TATIT E EDITH DERDYK - LIVRO DE PANO - 8 PG - 40X29	MELBOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	55,69	779,66
382	1	7050	LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X24	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,41	219,69
383	1	7050	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,18	298,62
384	1	7050	LIVRO PANDOLFO BEREBA - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 30 PG - 26X18	MODERNA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	35,80	322,20
385	1	7050	LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO - EDITORA DO BRASIL SA - AUTOR: JOAO LUIZ GUIMARAES - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 21X26	EDITORA DO BRASIL SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,00	288,00
386	1	7050	LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	42,32	380,88
387	1	7050	LIVRO PATA TI E PATA TA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,11	162,99
388	1	7050	LIVRO PATI E OS LOBOS - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: PIJA LINDENBAUM - EM PAPEL COUCHE - 34 PG - 26X21	COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	30,97	278,73
389	1	7050	LIVRO PELA ESTRADA AFORA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	37,99	531,86
390	1	7050	LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 21X19	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,89	296,01
391	1	7050	LIVRO PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS - EDITORA: ATICA - AUTOR: MARINA COLASANTI - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 120 PG - 21X12	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,86	331,74
392	1	7050	LIVRO PEPI, O PORQUINHO - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 23X33	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	45,98	643,72
393	1	7050	LIVRO PEPPA - AMIGAS PARA SEMPRE LIVRO FANTOCHE - EDITORA: ON LINE EDITORA - AUTOR: LIGIA LOTÉRIO - CAPA DURA - 8 PG - 27X23	ON LINE EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	42,55	595,70
394	1	7050	LIVRO PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 23X23	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	18,46	258,44
395	1	7050	LIVRO PEPPA E A FADA DOS DENTES - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 27X23	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	18,68	261,52
396	1	7050	LIVRO PEPPA E A FESTA DO PIJAMA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 23X23	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	19,45	272,30
397	1	7050	LIVRO PEPPA NA PISCINA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 23X23	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	18,46	258,44
398	1	7050	LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: MELHORAMENTOS - EM PAPEL COUCHE - 128 PG - 20X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,29	326,61
399	1	7050	LIVRO PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: IGLOO BOOKS LTD - CARTONADO - 10 PG - 26X25	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	28,48	398,72
400	1	7050	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: MELANIE JOYCE - CARTONADO - 22 PG - 20X20	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	22,84	319,76
401	1	7050	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 22 PG - 20X20	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	20,23	182,07
402	1	7050	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: GORDON VOLKE - CAPA DURA - 13 PG - 19X25	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	34,17	307,53
403	1	7050	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS - EDITORA AGAQUE - AUTOR: ADAPTACAO: RAMON M SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	AGAQUE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,61	203,49
404	1	7050	LIVRO POBRE CACHORRINHA! - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	41,71	375,39
405	1	7050	LIVRO POM POM: ANIMAIS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CARTONADO - 10 PG - 21X21	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	55,64	778,96
406	1	7050	LIVRO POM POM: VEÍCULOS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CARTONADO - 10 PG - 21X21	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	54,57	763,98
407	1	7050	LIVRO PONTO DE VISTA - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ANA MARIA MACHADO E ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 38 PG - 26X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	38,46	346,14
408	1	7050	LIVRO PRIMEIRAS AFIRMACOES EU POSSO - EDITORA: VIZU - AUTOR: JAIME JOHNSTONE - CARTONADO - 12 PG - 20X20	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	24,32	340,48
409	1	7050	LIVRO PRIMEIRAS AFIRMACOES EU SOU - EDITORA: VIZU - AUTOR: JAIME JOHNSTONE - CARTONADO - 12 PG - 20X20	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	26,94	377,16
410	1	7050	LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: AMY NOVESKY - CAPA DURA - 32 PG - 28X22	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,40	291,60
411	1	7050	LIVRO PROMESSA MACABRA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	42,34	381,06
412	1	7050	LIVRO QUADRADO - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 21X14	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	40,48	566,72
413	1	7050	LIVRO QUANDO EU CRESCER - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: QUENTIN GRÉBAM - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	28,14	253,26
414	1	7050	LIVRO QUE BARULHO E ESSE - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EUREKA - EM PAPEL COUCHE - 12 PG - 12X12	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	22,78	318,92
415	1	7050	LIVRO QUE BRINCADEIRA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X24	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	27,41	246,69
416	1	7050	LIVRO QUE PUM FOI ESSE - EDITORA: VIZU - AUTOR: BARNEY E BUDDY LTD - CARTONADO - 14 PG - 19X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	40,98	573,72
417	1	7050	LIVRO QUE SOM OS BICHOS FAZEM? - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CAPA DURA - 10 PG - 24X24	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	42,62	596,68
418	1	7050	LIVRO QUEM E O FILHOTINHO? - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CAPA DURA - 10 PG - 24X24	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	42,76	598,64
419	1	7050	LIVRO QUEM ME DERA - EDITORA: ATICA - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 19X22	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	40,76	366,84
420	1	7050	LIVRO QUEM PERDE GANHA - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 37 PG - 23X16	GLOBAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	33,89	305,01
421	1	7050	LIVRO QUEM VOCÊ VE - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 8 PG - 18X18	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	40,09	561,26
422	1	7050	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - LAMINADO - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,85	361,90
423	1	7050	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 13 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,93	363,02
424	1	7050	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - LAMINADO - 10 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,58	358,12
425	1	7050	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 12 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	25,48	356,72
426	1	7050	LIVRO RATINHA DA CIDADE RATINHO DO CAMPO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: RICHARD JONES - CAPA DURA - 22 PG - 25X26	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	32,22	289,98
427	1	7050	LIVRO RIMA OU COMBINA - EDITORA: ATICA - AUTOR: MARTA LAGARTA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 20X27	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	45,07	405,63
428	1	7050	LIVRO ROAR TIRANOSSAURO REX - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU EDITORA - CARTONADO - 10 PG - 27X22	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	43,58	392,22
429	1	7050	LIVRO SAFARI POP-UP - EDITORA: VIZU - AUTOR: TCB GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	9,00	37,40	336,60
430	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,47	211,23
431	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,25	218,25
432	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO - EDITORA: SONAR - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,22	217,98
433	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,80	214,20
434	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,75	204,75
435	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,72	204,48
436	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA - EDITORA: SONAR - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL OF - 90 GR. - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,37	201,33
437	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,75	204,75

438	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS - EDITORA: SONAR - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,22	217,98
439	1	7050	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS - EDITORA: SONAR - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 28X21	SONAR Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,69	204,21
440	1	7050	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: SANDRA CORDEIRO - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,29	263,61
441	1	7050	LIVRO SENTIMENTOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: RICHARD JONES - CAPA DURA - 28 PG - 28X23	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,53	265,77
442	1	7050	LIVRO SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARGO - EDITORA: ATICA - AUTOR: LUIZ PUNTEL - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 151 PG - 18X13	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	45,18	406,62
443	1	7050	LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESSE LIVRO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANDY LEE - CAPA DURA - 29 PG - 23X27	HAPPY BOOKS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	23,28	209,52
444	1	7050	LIVRO SETE DESAFIOS PARA SER REI - EDITORA: ATICA - AUTOR: JAN TERLOUW - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 10 PG - 21X14	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	49,59	446,31
445	1	7050	LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 28X22	SALAMANDRA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	38,30	344,70
446	1	7050	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: M N TAHL - CAPA DURA - 22 PG - 28X25	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	57,35	516,15
447	1	7050	LIVRO TARSILINHA E AS CORES - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 20X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	19,59	274,26
448	1	7050	LIVRO TARSILINHA E AS FORMAS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: PATRICIA SECCO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 20X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	19,09	267,26
449	1	7050	LIVRO TITA A TRUTA CURIOSA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,11	162,99
450	1	7050	LIVRO TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 8 PG - 20X28	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	37,51	525,14
451	1	7050	LIVRO TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 8 PG - 23X23	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	37,61	526,54
452	1	7050	LIVRO TODOS A BORDO OS BOMBEIROS - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 8 PG - 22X22	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	36,90	516,60
453	1	7050	LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: PATRICIA HEGARTY - CAPA DURA - 26 PG - 23X26	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	41,68	375,12
454	1	7050	LIVRO TOQUE E APRENDA AMIGUINHOS DA FAZENDA - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: JULIE CLOUGH - CARTONADO - 10 PG - 14X15	GIRASSOL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	22,02	308,28
455	1	7050	LIVRO TRIANGULO - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 21X14	BLU EDITORA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	40,62	568,68
456	1	7050	LIVRO TULU - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 26X24	CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	24,49	220,41
457	1	7050	LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: MONTEIRO LOBATO - EM PAPEL COUCHE - 63 PG - 30X23	GIRASSOL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,35	264,15
458	1	7050	LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SITIO DO PICA-PAU AMARELO - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: MONTEIRO LOBATO ADAPTACAO: REGINA ZILBERMAN - EM PAPEL COUCHE - 79 PG - 30X22	GIRASSOL Impresso/Físico	LIVRO	9,00	29,44	264,96
459	1	7050	LIVRO UM CANTINHO SÓ PRA MIM - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: RUTH ROCHA E ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 38 PG - 26X20	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	35,15	316,35
460	1	7050	LIVRO UM DIA COM O COELHINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 8 PG - 13X10	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	40,11	561,54
461	1	7050	LIVRO UM DIA COM O PATINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 8 PG - 15X12	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	41,80	585,20
462	1	7050	LIVRO UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,66	329,94
463	1	7050	LIVRO UM MUNDINHO DE PAZ - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 30X30	DCL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	18,89	264,46
464	1	7050	LIVRO UM MUNDINHO PARA TODOS - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 30X30	DCL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	19,91	278,74
465	1	7050	LIVRO UM MUNDINHO SEM BULLYING - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 30X30	DCL Impresso/Físico	LIVRO	14,00	20,22	283,08
466	1	7050	LIVRO UMA HISTÓRIA BRUXOLICA - EDITORA: GLOBO - AUTOR: CLAUDIO FRAGATA - EM PAPEL COUCHE - 56 PG - 21X14	GLOBO Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,17	235,53
467	1	7050	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 115 PG - 23X15	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,46	328,14
468	1	7050	LIVRO UMA BOA NOITE DE SONO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	37,14	334,26
469	1	7050	LIVRO UMA CARTA PARA O REI - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	18,39	165,51
470	1	7050	LIVRO UMA CARTA PARA O VOVÔ - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,67	330,03
471	1	7050	LIVRO UMA CASA PARA DOIS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19	TRIBOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	19,17	172,53
472	1	7050	LIVRO UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 21X19	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,34	327,06
473	1	7050	LIVRO UMA LAGARTA MUITO COMILONA - EDITORA: CALLIS - AUTOR: ERIC CARLE - CARTONADO - 24 PG - 12X18	CALLIS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	26,01	234,09
474	1	7050	LIVRO VAGA LUME - A ILHA PERDIDA - EDITORA: ATICA - AUTOR: MARIA JOSÉ DUPRÉ - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 133 PG - 24X17	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	45,07	405,63
475	1	7050	LIVRO VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE - EDITORA: ATICA - AUTOR: MAÇAL AQUINO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 171 PG - 18X13	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	45,18	406,62
476	1	7050	LIVRO VAGA LUME - MENINO DE ASAS - EDITORA: ATICA - AUTOR: HOMEROI HOMEM - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 79 PG - 21X13	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	42,83	385,47
477	1	7050	LIVRO VAGA LUME - O GRITO DO HIP HOP - EDITORA: ATICA - AUTOR: LUIZ PUNTEL E FATIMA CHAGURI - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 142 PG - 20X13	ATICA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	45,07	405,63
478	1	7050	LIVRO VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EUREKA - EM PAPEL COUCHE - 8 PG - 12X12	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	22,90	320,60
479	1	7050	LIVRO VAMOS ACAMPAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 10 PG - 17X22	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	34,83	487,62
480	1	7050	LIVRO VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: EDUARDO MESACASA - CAPA DURA - 10 PG - 21X19	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	31,39	439,46
481	1	7050	LIVRO VAMOS APRENDER LOLI E O CARDACO - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: EDUARDO MESACASA - CAPA DURA - 10 PG - 21X20	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	31,46	440,44
482	1	7050	LIVRO VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: EDUARDO MESACASA - CAPA DURA - 10 PG - 21X19	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	32,06	448,84
483	1	7050	LIVRO VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: EDUARDO MESACASA - CAPA DURA - 10 PG - 21X19	VALE DAS LETRAS Impresso/Físico	LIVRO	14,00	31,39	439,46
484	1	7050	LIVRO VAMOS PASSEAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: SIMON ABBOT - CARTONADO - 14 PG - 18X18	VIZU Impresso/Físico	LIVRO	14,00	26,71	373,94
485	1	7050	LIVRO VAMOS PASSEAR NO BOSQUE - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EUREKA - EM PAPEL COUCHE - 12 PG - 12X12	EUREKA Impresso/Físico	LIVRO	14,00	21,53	301,42
486	1	7050	LIVRO VOANDO PELOS CÉUS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26	MANDALA Impresso/Físico	LIVRO	9,00	42,32	380,88
487	1	7050	LIVRO VOVÓ DELÍCIA - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 79 PG - 23X15	MELHORAMENTOS Impresso/Físico	LIVRO	9,00	36,10	324,90
488	1	7050	LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA? - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: SYLVIA ORTHOF - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 21X23	ROVELLE Impresso/Físico	LIVRO	9,00	22,27	200,43
TOTAL								230.672,72

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 53/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata: a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços. 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AC5EA170

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº

036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo -Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908, inscrito no CNPJ/MF nº 26.916.493/0001-06, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob o Nº 10/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO, inscrito no CNPJ/MF nº 26.916.493/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 1.003 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ANA KARINA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 027.484.849-08.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (AMBULÂNCIAS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	20,00	292,00	5.840,00
2	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (MICRO ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	21,00	210,00	4.410,00
3	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	6,00	210,00	1.260,00
4	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VANS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	11,00	293,00	3.223,00
5	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VEÍCULOS LEVES), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	92,00	322,00	29.624,00
6	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	160,00	68,50	10.960,00
7	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	64,00	219,00	14.016,00
8	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	146,00	128,00	18.688,00
9	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	42,00	193,00	8.106,00
10	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE	SRV	61,00	71,00	4.331,00

			EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
11	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	600,00	42,50	25.500,00
12	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MÁQUINAS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS,PARA-LAMAS, LANÇA TRASEIRA,CONCHA DIANTEIRA, CONCHA TRASEIRA, "H", GIRA CIRCULO E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	SRV	20,00	307,00	6.140,00
13	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	12,00	95,00	1.140,00
14	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	6,00	133,00	798,00
15	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	SRV	230,00	32,00	7.360,00
TOTAL								141.396,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. Os serviços contratados deverão ser executados no mesmo dia o qual foi requisitado, devendo ser observadas todas as condições conforme discriminado abaixo:
a) Os veículos serão levados ao local da lavagem pelo Município;
b) Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo;
c) Cabe ao Município buscar o veículo depois do serviço finalizado.
d) Completa: Lavagem, limpeza e higienização da parte interna e externa de todo o veículo, inclusive com aspiração;
e) Aparência: Lavagem de toda parte externa do veículo, incluindo as rodas.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais
causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art.
16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:82887319

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020
Aos 26 dias do mês de março do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo o Senhor JEFERSON JOSÉ FERREIRA portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.445.798/0001-22, INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.619.644/0001-42, J P BELEZE, inscrito no CNPJ/MF nº 54.054.937/0001-79, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 03/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇAO E RECAPAGEM DE PNEUS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.445.798/0001-22, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1.750, 0 Barracão 06 - CEP: 85.055-040 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, inscrito no CPF/MF nº 006.103.249-26.

Lote	Item	Cód. Serv .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
47	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à frio para pneus 1000x20 comum borrachudo, através da aplicação do pré moldado (banda já pronta para a aplicação na carcaça, em uma temperatura de 110ºC, recomendada especialmente para uso em estrada de asfaltos e de terra, apresenta boa tração em serviços mistos de baixa e média velocidade, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil , baixa retenção de pedras e alta drenagem , profundidade mínima do sulco 20mm e largura mínima de 220mm.	MOUR A O MCB	SRV	10,00	710,0 0	7.100,00
49	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à frio para pneus RADIAIS 1000x20 borrachudo ,através da aplicação do pré moldado (banda já pronta para a aplicação na carcaça, em uma temperatura de 110ºC, recomendada especialmente para uso em estrada de asfaltos e de terra, apresenta boa tração em serviços mistos de baixa e média velocidade, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil , baixa retenção de pedras e alta drenagem , profundidade mínima do sulco 20mm e largura mínima de 220mm.	MOUR A O MTG	SRV	40,00	670,0 0	26.800,0 0
79	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 1000X20 comum borrachudo	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	10,00	190,0 0	1.900,00
80	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 1000X20 comum liso	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	10,00	190,0 0	1.900,00
81	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 1100X22	PRÓPR IO PRÓPR IA	SRV	6,00	195,0 0	1.170,00
82	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 12.4/24	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	2,00	490,0 0	980,00
83	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 14.09/28	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	2,00	500,0 0	1.000,00
87	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 18.4/30	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	2,00	550,0 0	1.100,00
91	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 215/75R17.5	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	16,00	200,0 0	3.200,00
93	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 235/75 R17.5	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	4,00	240,0 0	960,00
94	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 295-80R22.5	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	8,00	250,0 0	2.000,00
95	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 7.50/16	PRÓPR IA PRÓPR IO	SRV	4,00	200,0 0	800,00
TOTAL								48.910,0 0

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.619.644/0001-42, com sede na Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30, 0 - CEP: 16.902-170 - Bairro: Distrito Industrial em Andradina/SP. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ANTONIO TOZZI, inscrito no CPF/MF nº 085.220.168-01

Lote	Item	Cód. Serv .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
48	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à frio para pneus 900x20 comum borrachudo, através da aplicação do pré moldado (banda já pronta para a aplicação na carcaça, em uma temperatura de 110ºC, recomendada especialmente para uso em estrada de asfaltos e de terra, apresenta boa tração em serviços mistos de baixa e média velocidade, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil , baixa retenção de pedras e alta drenagem , profundidade mínima do sulco 17mm e largura mínima de 220mm.	MUT BANDA S MUT BANDA S	SRV	10,00	650,00	6.500,00
52	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus , 19.5X24 L2 para Retro- Escavadeiras, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil ,com altura mínima dos sulcos de 28mm e largura da banda entre 35 e 55 cm	MUT BANDA S MUT BANDA S	SRV	10,00	1.599,0 0	15.990,0 0
55	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente, para pneus 17.5x25 L2,desgaste uniforme, aumentando sua vida útil, para pás-carregadeiras , com altura mínima dos sulcos de 28mm e largura da banda entre 35 e 45 cm	MUT BANDA S MUT BANDA S	SRV	10,00	1.990,0 0	19.900,0 0
TOTAL								42.390,0 0

FORNECEDOR: J P BELEZE, inscrito no CNPJ/MF nº 54.054.937/0001-79, com sede na Rua Dos Expedicionários, 1051, 0 - CEP: 19.900-041 - Bairro: Centro em Ourinhos/SP. REPRESENTANTE LEGAL: JEAN PIERRE BELEZE, inscrito no CPF/MF nº 046.595.968-77

Lote	Item	Cód. Serv .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
50	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus, 12.5/80X18 para Retro- Escavadeiras, desgaste uniforme, almentando sua vida útil, com altura mínima dos sulcos de 25mm	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	15,00	1.090,0 0	16.350,0 0
51	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus, 12/16.5 para Retro- Escavadeiras, desgaste uniforme, almentando sua vida útil, com profundidade mínima dos sulcos de 18mm, no mínimo 29 cm de largura de banda de rodagem e 5 cm de largura das garras.	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	10,00	1.000,0 0	10.000,0 0
53	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus 1300x24, para Moto- Niveladoras, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil, com no mínimo 22 mm de profundidade de sulco; no mínimo 34 cm de largura de banda de rodagem e 5 cm de largura das garras	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	10,00	1.390,0 0	13.900,0 0
54	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus 1400x24, para Moto- Niveladoras, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil, com no mínimo 24 mm de profundidade de sulco; no mínimo 34 cm de largura de banda de rodagem e 5 cm de largura das garras .	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	15,00	1.490,0 0	22.350,0 0
78	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 0.600/16	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	4,00	234,50	938,00
84	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 165/70R13	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	13,00	73,00	949,00
85	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 175/70R13	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	9,00	74,05	666,45
86	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 175/70R14	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	30,00	74,05	2.221,50
88	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 185/65R15	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	30,00	74,05	2.221,50
89	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 185/70R14	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	8,00	74,05	592,40
90	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 195 65 R15	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	5,00	82,00	410,00
92	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 225/65R16 s/c	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	20,00	224,50	4.490,00
TOTAL								75.088,8 5

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado),

para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de reparo, montagem e conserto e de 5 (cinco) dias para os serviços de recape e vulcanização, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser

adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades

previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Contratada

J P BELEZE
Contratada

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. - EPP
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A7834EF6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2021

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259- 08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): PLURAL MARKETING & NEGOCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.370.488/0001-08, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 11/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇAO, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PLURAL MARKETING & NEGOCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.370.488/0001-08, com sede na Rua Antônio Schiebel, 0 - CEP: 81.670-380 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO DE MELLO, inscrito no CPF/MF nº 636.110.079-00								
Lote	Ite m	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço unitári o	Preço total
8	1	4656	PÃO FRANCES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	própri a pa01	KG	4.150,00	11,50	47.725,00
TOTAL								47.725,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 03 (três) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

7.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho:

Secretaria Municipal de Assistência Social

• SEDE - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova;
• CASA LAR SANTO ANTONIO – Avenida Iguaçu, 90 – Centro – Balsa Nova;
• CRAS BUGRE - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

• ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ - Rua Tiradentes, s/n - Jardim Serrinha - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-6061;
• ESCOLA MUNICIPAL DR. MARIO FARACO - Rua Marcos Poletto, s/n - Bugre - Balsa Nova – PR - Telefone: 3637-1136;
• ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA - Rua 07 de setembro, nº 783 - Moradias Purunã - Balsa Nova – PR - Telefone: 3636-1725;
• ESCOLA PROF. JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE - Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889 - Centro - Balsa Nova – PR - Telefone: 3636-1185;
• ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA - Rua Augusto Perussolo s/n, São Caetano - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-9299;
• ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANDREASSA - Rua São Caetano, 392 - São Caetano - Balsa Nova – PR - Telefone: 3636-9139;
• ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI - Rua Professora Sabina Serra Reicetto, nº 530 - São Luiz do Purunã - Balsa Nova – PR - Telefone: 3651-1011;
• ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA ROCHA - Rua Feltrin, nº 77, Rodeio Santo Antônio - Balsa Nova – PR - Telefone: 3636-5005;
• ESCOLA MUNICIPAL DRA. ZILDA NEUMAM ARNS - Rua Alexandro Romão Vagner,

150 - Campo de Dentro - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-1814;
• CMEI BRINCANDO E CRIANDO - Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-1920;
• CMEI TIA NIVA - Rua Jorge Ramos, s/n, Bugre - Balsa Nova - PR - Telefone: 3637-1133;
• CMEI JARDIM DA ALEGRIA - Rua D. Pedro I, nº 570 - Jardim Serrinha - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-6321;
• CMEI MARGARIDA CHILÓ - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - Balsa Nova - PR - Telefone: 3392-6994;

• CMEI CANTINHO DA SERRA - Rua Sabina Reicetto, 852 - São Luiz do Purunã - Balsa Nova – PR - Telefone: 3651- 1082;

Secretaria Municipal de Saúde

• CENTRO MÉDICO BOM JESUS - Rua Getúlio Vargas, nº 535 - Centro, Balsa Nova-PR - Telefone: 3636-1212;
• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Rua Joao da Rocha Ferreira, nº 308 – Centro Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-1683 ou 3636- 1714.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PLURAL MARKETING & NEGOCIOS EIRELI
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C276E7CB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2021
Aos 31 dias do mês de março do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.148.472/0001-63, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob o Nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS SOCIAIS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.148.472/0001-63, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 581, 0 Fundos - CEP: 79.980-000 - Bairro: Centro em Mundo Novo/MS. REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO CANDIDO SOBRAL, inscrito no CPF/MF nº 869.673.121-20.								
Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço unitári o	Preço total
1	1	509	CAMISETA MANGA CURTA - NAS CORES E TONALIDADES QUE A SECRETARIA SOLICITAR, COM ESTAMPA (FRENTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA CONFORME MODELO (ARTE) QUE A SECRETARIA SOLICITAR. TECIDO: MALHA COMPOSTA DE POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M2, GOLA EM "V" CONFECCIONADA EM RIBANA 1X1, COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM BITOLA LARGA. PRODUÇÃO: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO E OMBROS, LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL EM MÁQUINA OVERLOQUE 5 MM. NO MEIO DAS COSTAS - NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: INFANTIL DO 06 A 16. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE ESTÁ CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO TOTAL.	PROPRI A	UN	500,00	10,90	5.450,00
2	1	509	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO COM 7 CM NA MANGA DO LADO ESQUERDO. TECIDO: MALHA EM POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PESO DE 165G/M2. NAS CORES E TONALIDADES QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM, COM ESTAMPAS (FRENTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA NAS CORES E MODELOS QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM. TAMANHOS PARA ADULTOS: P, M, G, GG E EXTRA G, NAS QUANTIDADES QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO, PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE O MESMO ESTÁ CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO TOTAL.	PRÓPRI A	UN	300,00	12,60	3.780,00
3	1	509	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO COM 7 CM NA MANGA DO LADO ESQUERDO. TECIDO: MALHA EM POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PESO DE 165G/M2. NAS CORES E TONALIDADES QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM, COM ESTAMPAS (FRENTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA NAS CORES E MODELOS QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM. TAMANHOS PARA ADULTOS: P, M, G, GG E EXTRA G, NAS QUANTIDADES QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO, PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE O MESMO ESTÁ CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO TOTAL.	PRÓPRI A	UN	2.040,0 0	11,19	22.827,60
TOTAL								32.057,60

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será

considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C252F44C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 55/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2021

Aos dias 21 do mês de setembro do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2021, que trata de Licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 55/2021, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços Para a eventual Aquisição de equipamentos de processamento de dados, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 55/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora. -2- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº07.300.151/0001- 04, com sede na AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 672, 0 SOBRELOJA SALA 05 - CEP: 87020015 - BAIRRO: NOVO CENTRO em Maringá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FABIO HENRIQUE SCHORRO, inscrito no CPF/MF nº 007.713.399-41 ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medid a	Qtde Preço	unitário	Preço total
001	1	3568	TELEFONE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS JA INCLUSOS, DISPLAY LUMINOSO; CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) ¹; AGENDA PARA 70 CONTATOS; BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS; CAPACIDADE DE BATERIA: 600 MAH; DURAÇÃO DE BATERIA: 20 H EM USO OU 200 H EM REPOUSO. TOTAL DE 03 TELEFONE COM BASE.	INTELBRAS TS3113	UN	58,0 0	307,00	17.806,00
002	1	6979	MONITOR LED 21,5" LED FULL HD ALTURA AJUSTÁVEL TAMANHO DE TELA 21,5" WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED; RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD 1920X1080 @60HZ; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH: 0,248 MM; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO); ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178° (H/V); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; VÍDEO: ANALÓGICO E DIGITAL; CONECTORES 1X DISPLAY PORT, 1X HDMI, 1X D-SUB 15 PINOS (VGA RGB); APOIO DA BASE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO (-5°~+20°), AJUSTE DE ALTURA (11CM), PIVOT (90°); MODO LEITURA (READER MODE); PLUG AND PLAY, ALTO CONTRASTE,; FURAÇÃO -3- VESA 100 X 100 MM; BIVOLT.	LG 22BN550 Y	UN	52,0 0	835,00	43.420,00
TOTAL								61.226,00

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº12.162.386/0001-17, COM SEDE NA RUAANTONIO ZIELONKA, 1043, 0 CJ 302 - CEP: 83323210 - BAIRRO: ESTANCIA PINHAIS EM PINHAIS/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, INSCRITO NO

CPF/MF Nº 027.727.119-35

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medid a	Qtde Preço	unitário	Preço total
003	1	6978	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 CACHE 12MB, 2.9GHZ OU PROCESSADOR: AMD RYZEN 5 PRO 4650G CACHE 11MB, 3.7GHZ, AM4. O PROCESSADOR DEVE TER VÍDEO INTEGRADO. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA MEMÓRIA: SUPORTA 2X DDR4 2133MHZ (OU SUPERIOR) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0; 1X PCI EXPRESS X1 3.0/2.0 CONEXÕES PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 (TECLADO E MOUSE); 2X USB 3.0,; 2X USB 2.0; 1X HDMI 1.4, 1X VGA; 1X RJ- 45; 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-FALANTES) MEMÓRIA DDR 4 8GB (OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHZ); SUPORTE AO MODO DUAL CHANEL HD SSD 2,5 CAPACIDADE 240 GB (COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO NELE); INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S); CAPACIDADES: 240GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 470MB/S; VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 520MB/S; MTBF DE NO MÍNIMO: 2.000.000 HORAS; SUPORTAR: S.M.A.R.T, NCQ,TRIM AND DYNAMIC POWER MANAGEMENT -4- SUPPORT; DEVE VIR CONFIGURADO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DRIVE GRAVADOR DE DVD 16X; INTERFACE SATA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO: ATX/TFX 12V; POTÊNCIA MÍNIMA: 300W; TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO); CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE; DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO 80PLUS PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL; GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO: ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI; TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TECLADO USB: PADRÃO ABNT2, USB; SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS; TECLAS MACIAS; ALTA DURABILIDADE; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. CAIXA DE SOM: POSSUIR ALTO FALANTE INTERNO COM NO MÍNIMO 1W; GABINETE ATX SFF (COMPATÍVEL COM OS ITENS ACIMA COTADOS): 2X USB 2.0; 2X USB 3.0; 1X LINE IN (MICROFONE); 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO); COM NO MÁXIMO 14L; SER TOOLLESS, OU SEJA, POSSIBILITAR A ABERTURA DA TAMPA, TROCA DE HD, DVD, SSD E PLACAS DE EXPANSÃO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS (VETADO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS OU ADAPTAÇÕES). DEVE POSSUIR FLUXO DE AR COM ENTRADA FRONTAL E SAÍDA TRASEIRA, SEM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E TAMPA. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO TANTO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN E LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 32/64 BRAZILIAN WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE; OUTLOOK (LICENÇA VITALÍCIA)	NTC PRO 8012	UN	1,00	7.300,00	7.300,00
004	1	6978	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 CACHE 12MB, 2.9GHZ OU PROCESSADOR: AMD RYZEN 5 PRO 4650G CACHE 11MB, 3.7GHZ, AM4 O PROCESSADOR DEVE TER VÍDEO INTEGRADO. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA MEMÓRIA: SUPORTA 2X DDR4 2133MHZ (OU SUPERIOR) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0; 1X PCI EXPRESS X1 3.0/2.0 CONEXÕES PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 (TECLADO E MOUSE); 2X USB 3.0,; 2X USB 2.0; 1X HDMI 1.4, 1X VGA; 1X RJ- 45; 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-FALANTES) MEMÓRIA DDR 4 8GB (OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHZ); SUPORTE AO MODO DUAL CHANEL HD SSD 2,5 CAPACIDADE 240 GB (COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO NELE); INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S); CAPACIDADES: 240GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 470MB/S; VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 520MB/S; MTBF DE NO MÍNIMO: 2.000.000 HORAS; SUPORTAR: S.M.A.R.T, NCQ,TRIM AND DYNAMIC POWER MANAGEMENT SUPPORT; DEVE VIR CONFIGURADO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DRIVE GRAVADOR DE DVD 16X; INTERFACE SATA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO: ATX/TFX 12V; POTÊNCIA MÍNIMA: 300W; TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO); CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE; DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO 80PLUS PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL; GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO: ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI; TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TECLADO USB: PADRÃO ABNT2, USB; SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS; TECLAS MACIAS; ALTA DURABILIDADE; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. CAIXA DE SOM: POSSUIR ALTO FALANTE INTERNO COM NO MÍNIMO 1W; GABINETE ATX SFF (COMPATÍVEL COM OS ITENS ACIMA COTADOS): 2X USB 2.0; 2X USB 3.0; 1X LINE IN (MICROFONE); 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO); COM NO MÁXIMO 14L; SER TOOLLESS, OU SEJA, POSSIBILITAR A ABERTURA DA TAMPA, TROCA DE HD, DVD, SSD E PLACAS DE EXPANSÃO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS (VETADO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS OU ADAPTAÇÕES). DEVE POSSUIR FLUXO DE AR COM ENTRADA FRONTAL E SAÍDA TRASEIRA, SEM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E TAMPA. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO TANTO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN E LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 32/64 BRAZILIAN WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE; OUTLOOK (LICENÇA VITALÍCIA)	NTC PRO 8012	UN	30,0 0	7.270,00	218.100,00
TOTAL								225.400,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o

Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 4. DA CONTRATAÇÃO 4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência. 4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. 4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas. 4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas. 4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata. 5. REVISÃO E CANCELAMENTO 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor. 5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013. 6. DO PAGAMENTO 6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último. 6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento. 6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Bal Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta; 6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais. 7. DA ENTREGA E DO PRAZO 7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições. 8. DAS OBRIGAÇÕES 8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata: a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso; c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho; d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 8.2. Cabe a Detentora do registro da ata: a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade. c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente. f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto. 9. DAS PENALIDADES 9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. 9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada. 9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços. 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta

licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente. 11. DO FORO 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal. 12. CONDIÇÕES GERAIS 12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. 12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ

Contratada:
AMMO INFORMATICA LTDA

Contratada:
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F0882776

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 52/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3642/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 52/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3642/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70, PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.424.240/0001-93,
J.M.DREVNIAK&CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55, COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito
no CNPJ/MF nº 40.738.368/0001-76, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3642/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 52/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 52/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua Do Comercio ROD SC 283, Centro em Planalto Alegre/SC. REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06.								
ITENS								
Lot e	Ite m	Cód. do produ to	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant .	Preço unitári o	Preço total
01 9	1	294	AMIDO DE MILHO Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DO ZE 3717	PC	380,0 0	2,80	1.064,0 0
02 2	1	4663	ARROZ INTEGRAL De primeira qualidade - embalagem plástica de 1 kg - arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RAMPINE LLI 5934	EMB	400,0 0	5,09	2.036,0 0
02 3	1	269	ARROZ PARBOLIZADO Embalagem de plástico com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	RAMPINE LLI 1697	KG	4.900 ,00	3,88	19.012, 00
02 4	1	6697	ATUM Sólido ao natural- sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de	NAUTIQU E 2491	LTA	620,0 0	6,00	3.720,0 0

			validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.					
02 6	1	283	AVEIA EM FLOCOS FINOS Embalagem de 200g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURAL E 3873	EMB	450,0 0	2,54	1.143,0 0
03 5	1	1575	BARRA DE CEREAIS Com cobertura de chocolate - unidade de 25 gramas. Sabores diversos com coberura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURAL E NATURAL E	UN	2.100 ,00	0,70	1.470,0 0
03 6	1	1575	BARRA DE CEREAIS Sem cobertura - unidade de 25 gramas. Sabores diversos, barra simples, sem coberura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURAL E NATURAL E	UN	2.050 ,00	0,75	1.537,5 0
04 4	1	4665	BEBIDA DE SOJA Embalagem de 1000 ml sabores : diversos, isento de lactose . Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego. Embalagem Tetrapack.	PURITY PURITY	EMB	920,0 0	5,48	5.041,6 0
05 9	1	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE Embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININ I 5184	EMB	20,00	3,14	62,80
07 7	1	6258	CALDO DE CARNE Unidade de 114g c/ 12 cubos. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/registro do Ministério da Saúde.	APTI 2303	PC	70,00	3,29	230,30
08 6	1	2677	CEREAL ESFÉRICO Sabor chocolate - embalagem de 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	GOLD FLAKES 5216	PC	600,0 0	12,98	7.788,0 0
09 2	1	4673	CHÁ DE HORTELÃ Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	NEILAR 5093	CX	715,0 0	2,19	1.565,8 5
09 3	1	6705	CHÁ DE MELISSA Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO 2240	CX	435,0 0	2,39	1.039,6 5
09 4	1	6704	CHÁ DE MORANGO Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NEILAR 1227	CX	300,0 0	2,89	867,00
09 5	1	6702	CHÁ PRETO Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO 3071	CX	250,0 0	2,25	562,50
10 3	1	7176	CHOCOLATE EM PÓ Solúvel 30% cacau- Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	NUTTRY NUTTRY	PC	10,00	12,85	128,50
13 9	1	1729	EXTRATO DE TOMATE Concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g - produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	STELLA DORO 2833	EMB	3.350 ,00	1,29	4.321,5 0
14 1	1	2564	FARINHA DE MANDIOCA Embalagem com 1kg -farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	DO ZE 4764	PC	210,0 0	3,74	785,40
15 2	1	298	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO Embalagem à vácuo com 125g., produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI 3822	UN	200,0 0	5,45	1.090,0 0
15 3	1	471	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Embalagem pote plástico com 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI 1112	EMB	310,0 0	2,29	709,90
15 6	1	4731	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO Embalagem de 1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	GOLD FLAKES 3254	PC	700,0 0	11,98	8.386,0 0
17 1	1	462	LEITE HOMOGENEIZADO INTEGRAL Embalagem tetra brik com 1l, produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LATVIDA 5332	UN	19.52 0,00	3,79	73.980, 80
17 3	1	2717	LENTILHA Embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BELA 2531	EMB	220,0 0	5,49	1.207,8 0
18 5	1	4682	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA Tipo ave maria - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ROSANE 2428	PC	650,0 0	2,44	1.586,0 0
18 6	1	6250	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA Tipo conchinha- embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	ROSANE 2144	PC	650,0 0	2,46	1.599,0 0
19 6	1	5043	MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL Embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COAMO FAMILIA 1671	PT	1.810 ,00	4,69	8.488,9 0
21 9	1	445	PÓ PARA GELATINA Embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	NUTTRY NUTTRY	PC	460,0 0	11,19	5.147,4 0
22 1	1	280	PÓ PARA PUDIM COM LEITE Embalagem com 1kg, nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	NUTTRY NUTTRY	PC	400,0 0	8,18	3.272,0 0
23 1	1	444	POLVILHO AZEDO Embalagem com 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA 1145	PC	150,0 0	2,79	418,50
23 2	1	6715	POLVILHO DOCE Embalagem com 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA 1144	PC	200,0 0	2,44	488,00
23 7	1	448	REFRESCO EM PÓ Pacote com 1kg, nos sabores abacaxi, laranja, uva, limão, maracujá, manga e pêssego. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	NUTTRY	PC	900,0 0	6,85	6.165,0 0
24 7	1	4062	SARDINHA Ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem,	NAUTIQU E 2173	LTA	520,0 0	3,99	2.074,8 0

			sujidades e danificação das latas. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
25 0	1	1573	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO De abacaxi - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	DAFRUTA 3098	FR	310,0 0	4,28	1.326,8 0
TOTAL								168.316 ,50

FORNECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70, com sede na Estrada Principal Do Ganchinho, Botiatuva em Mandirituba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 855.573.829-68.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produ to	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant .	Preço unitári o	Preço total
00 2	1	4658	ABACAXI PÉROLA fruta no grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos; devendo estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa.	INATURA CEASA	KG	2.000 ,00	4,00	8.000,0 0
00 4	1	888	ABOBRINHA a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	INATURA CEASA	KG	1.600 ,00	2,99	4.784,0 0
01 2	1	4329	AIPIM/MANDIOCA SEM CASCA	INATURA CEASA	KG	700,0 0	5,00	3.500,0 0
01 3	1	4660	ALFACE CRESPA as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas. Unidade com aproximadamente 350 gramas.	INATURA CEASA	UN	1.400 ,00	2,00	2.800,0 0
01 4	1	893	ALHO grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio.	INATURA CEASA	KG	330,0 0	22,00	7.260,0 0
03 1	1	884	BANANA CATURRA fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados queimados e danos profundos.	INATURA CEASA	KG	5.700 ,00	2,10	11.970,0 0
03 3	1	4661	BANANA PRATA fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.	INATURA CEASA	KG	3.300 ,00	3,00	9.900,0 0
04 1	1	6667	BATATA INGLESA tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	INATURA CEASA	KG	3.950 ,00	2,65	10.467, 50
04 3	1	2438	BATATA SALSA grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	INATURA CEASA	KG	1.200 ,00	6,90	8.280,0 0
04 6	1	890	BETERRABA tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	INATURA INATURA	KG	750,0 0	2,50	1.875,0 0
07 4	1	1846	BRÓCOLIS	INATURA CEASA	UN	200,0 0	4,00	800,00
08 3	1	4330	CEBOLA BRANCA firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	INATURA CEASA	KG	1.550 ,00	3,05	4.727,5 0
08 5	1	894	CENOURA classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido.	INATURA CEASA	KG	1.600 ,00	2,40	3.840,0 0
09 9	1	1853	CHEIRO VERDE classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra. Maço com aproximadamente 400 gramas.	INATURA CEASA	MÇ	650,0 0	3,94	2.561,0 0
12 2	1	1852	COUVE FLOR As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios. Unidade com aproximadamente 400 gramas.	INATURA CEASA	UN	1.300 ,00	3,99	5.187,0 0
12 3	1	3309	COUVE MANTEIGA classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. As folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. Maço com aproximadamente 400 gramas.	INATURA CEASA	BAN	550,0 0	2,00	1.100,0 0
13 5	1	2673	ESCAROLA as folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. O produto deve estar firme, inteiro. Maço com aproximadamente 400 gramas.	INATURA CEASA	MÇ	180,0 0	2,26	406,80
13 6	1	2264	ESPINAFRE de 1ª qualidade em maços, com folhas sãs e bem formadas. Maço com aproximadamente 400 gramas.	INATURA CEASA	UN	250,0 0	3,13	782,50
16 4	1	6236	LARANJA LIMA de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	INATURA CEASA	KG	2.150 ,00	3,20	6.880,0 0
16 5	1	882	LARANJA PERA categoria: extra, classe 75, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	INATURA CEASA	KG	2.800 ,00	2,60	7.280,0 0
17 4	1	6668	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	INATURA CEASA	KG	200,0 0	4,70	940,00
17 7	1	4667	MAÇÃ FUJI maçã do tipo fugi, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; sem danos físicos e mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	INATURA CEASA	KG	3.000 ,00	4,50	13.500, 00
17 8	1	883	MAÇÃ GALA maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniforme; sem danos físicos e mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	INATURA CEASA	KG	1.600 ,00	4,40	7.040,0 0
19 1	1	885	MAMÃO FORMOSA O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato e superfície íntegra.	INATURA CEASA	KG	2.700 ,00	3,40	9.180,0 0
19 8	1	886	MELANCIA classificação: graúda; livre de sujidades; devendo estar firme, inteira.	INATURA CEASA	KG	3.500 ,00	2,00	7.000,0 0
19 9	1	2440	MELÃO AMARELO kg - classificação: graúdo.	INATURA CEASA	KG	1.000 ,00	3,70	3.700,0 0
21 2	1	7324	PEPINO SALADA tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	INATURA CEASA	KG	900,0 0	2,40	2.160,0 0
21 4	1	1856	PÊSSEGO grupo - polpa branca- com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	INATURA CEASA	KG	750,0 0	5,50	4.125,0 0
23 3	1	1857	PONKAN tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira.	INATURA CEASA	KG	1.150 ,00	2,30	2.645,0 0
24 1	1	4334	REPOLHO VERDE liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade com aproximadamente 2 quilos.	INATURA CEASA	KG	750,0 0	2,50	1.875,0 0
TOTAL								154.566 ,30

FORNECEDOR: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.424.240/0001-93, com sede na Rua Bernardo Vacheski Nº 73, Tatuquara em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ADIR ANTONIO LAZAROTTO, inscrito no CPF/MF nº 128.920.689-91.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produ to	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant .	Preço unitári o	Preço total

02 1	1	4662	ARROZ BRANCO Pacote de 1kg. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL	PC	700,0 0	3,89	2.723,0 0
06 6	1	6700	BOLINHO Com recheio de chocolate. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g.	RENATA	EMB	3.850 ,00	1,46	5.621,0 0
07 6	1	431	CAFÉ EM PÓ Embalagem à vácuo com 500g, café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café, abic. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ODEBREC HT	EMB	5.000 ,00	9,48	47.400, 00
08 9	1	277	CHÁ CAMOMILA Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	1.045 ,00	1,75	1.828,7 5
13 4	1	459	ERVILHA VERDE Embalagem com peso líquido de 280g (sendo o peso drenado de 200g) ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BONARE	EMB	900,0 0	1,89	1.701,0 0
14 7	1	434	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha especial na cor branca, limpa e seca. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	NORDES TE	PC	750,0 0	2,81	2.107,5 0
18 2	1	6959	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO Tipo parafuso colorido, embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PAULIST A	PC	850,0 0	3,40	2.890,0 0
TOTAL								64.271, 25

FORNECEDOR: J.M.DREVNIAK&CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, com sede na Rua Narciso Moreira, Nº75, Centro em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MATEUS DREVNIAK, inscrito no CPF/MF nº 785.291.079-34.

ITENS

Lot e	Ite m	Códig o do produ to	Descrição do produto	Marca do produto	Unid . de medi da	Quant.	Preço unitári o	Preço total
00 1	1	2434	ABACATE manteiga de 1ª qualidade, superfície uniforme, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Innatura	KG	480,00	4,80	2.304,0 0
00 3	1	2435	ABÓBORA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.	Innatura	KG	180,00	2,96	532,80
00 5	1	1845	ACELGA cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas. Unidade com aproximadamente 400 gramas.	Innatura	KG	250,00	3,75	937,50
01 6	1	2725	AMEIXA VERMELHA de 1ª qualidade uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Innatura	KG	500,00	12,00	6.000,0 0
03 2	1	6666	BANANA MAÇÃ de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos profundos.	Maça	KG	3.100,0 0	5,60	17.360, 00
04 0	1	3721	BATATA DOCE de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	Innatura	KG	700,00	2,80	1.960,0 0
04 2	1	4726	BATATA PALHA Tradicional - pacote de 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	Taico	PC	500,00	15,90	7.950,0 0
07 5	1	1846	BRÓCOLIS as folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro. Unidade com aproximadamente 400 gramas.	Innatura	UN	1.050,0 0	3,98	4.179,0 0
08 2	1	4664	CAQUI CAFÉ devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	Innatura	KG	550,00	6,19	3.404,5 0
10 5	1	1847	CHUCHU cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	Innatura	KG	1.100,0 0	2,65	2.915,0 0
17 6	1	2674	MAÇÃ argentina vermelha - maçã do tipo argentina; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; sem danos físicos e mecânicos; sem pontos de podridão e sem cortes na casca.	Argentina	KG	1.550,0 0	11,47	17.778, 50
19 2	1	6237	MAMÃO PAPAYA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	Innatura	KG	650,00	5,49	3.568,5 0
19 3	1	4684	MANGA TOMMY 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Innatura	KG	650,00	4,29	2.788,5 0
20 6	1	1855	MORANGO tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Bandeja com 500 gramas.	Innatura	KG	550,00	6,50	3.575,0 0
21 3	1	7325	PÊRA D'ÁGUA fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira.	Innatura	KG	400,00	9,05	3.620,0 0
25 8	1	889	TOMATE molho - tomates mais maduros, de cor vermelho mais escuro, mas não estragados.	Innatura	KG	1.000,0 0	4,49	4.490,0 0
25 9	1	4670	TOMATE SALADA graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro.	Innatura	KG	1.650,0 0	3,48	5.742,0 0
26 3	1	1850	VAGEM curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos.	Innatura	KG	720,00	7,51	5.407,2 0
TOTAL								94.512, 50

FORNECEDOR: MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, com sede na Rua Vereador Luis Antonio Pellizzari, Nº 149, Centro em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produ to	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preço unitári o	Preço total
01 7	1	2437	AMENDOIM Descascado, embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SLET	PC	50,00	6,89	344,50
02 5	1	6697	ATUM Sólido em óleo cosmetivel- sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PESCAD OR	LTA	620,00	6,55	4.061,0 0
02 9	1	2710	BALA MASTIGÁVEL Embalagem com 600 gramas, sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BOLA 7	PC	20,00	9,93	198,60
03 0	1	4725	BALA RECHEADA MASTIGÁVEL Embalagem com 600 gramas, sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	LUA CHEIA	PC	105,00	9,93	1.042,6 5
05 2	1	7170	BISCOITO DOCE Tipo amanteigado sabor chocolate, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABEL A	PC	1.500,0 0	4,87	7.305,0 0
05 3	1	7170	BISCOITO DOCE Tipo amanteigado sabores, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	VISCON TI	PC	1.500,0 0	4,82	7.230,0 0
07	1	2743	BOMBOM Recheado e coberto com chocolate branco tipo waffer caixa 140g com 20 unidades tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data	ISABEL A	EMB	100,00	5,51	551,00

1			entrega						
072	1	2743	BOMBOM Recheado e coberto com chocolate tipo waffer caixa 140g com 20 unidades embaladas individualmente tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega	ISABEL A	EMB	60,00	5,68	340,80
079	1	5115	CANELA EM PÓ Embalagem com 40g, contendo dados de indentificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da CNNPA.	RD	PC	130,00	3,19	414,70
081	1	440	CANJICA BRANCA TIPO 1 . Embalagem plástica contendo 500g. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	RD	PC	1.050,00	3,14	3.297,00
084	1	5739	CEBOLINHA DESIDRATADA 100% natural. Embalagem de 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	PC	100,00	1,99	199,00
097	1	6703	CHÁ VERDE Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	REAL	CX	280,00	3,51	982,80
098	1	3135	CHANTILY Embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NORCA U	EMB	30,00	13,80	414,00
104	1	3136	CHOCOLATE GRANULADO Feito de cacau, em embalagens de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	PC	20,00	4,61	92,20
110	1	7172	COLORAU Embalagem plástica com 500 g, produto de primeira qualidade.	RD	PC	170,00	3,17	538,90
121	1	6262	CONFEITOS REDONDOS DE CHOCOLATE COLORIDOS Tipo confete - composição básica acucar,cacau po,glucose corante caramel(ins 150 earoamtizante cacau pó(3,12%)amido óleo de milho,sal; aromatizante cacau em po (3,12%),amido, óleo sallecitina de soja ins3220, aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega .embalagens de sache de 1kg	DORI	PC	5,00	29,99	149,95
124	1	4728	CREME CULINÁRIO Embalagem tetrapark de 1 kg. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	FLISHMAN	TRP	20,00	8,91	178,20
131	1	4729	DOCE DE LEITE EM PASTA Embalagem balde plástico atóxico com peso líquido de 01 kg por unidade. Prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	PT	10,00	9,94	99,40
137	1	3143	ESSÊNCIA DE BAUNILHA Embalagem 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	MAVALERIO	FR	340,00	3,17	1.077,80
144	1	6265	FARINHA DE ROSCA Embalagem com 500 g: Tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	RD	PC	120,00	4,19	502,80
148	1	4677	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Embalagem de 1kg, produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SUDOESTE	PC	120,00	4,05	486,00
162	1	6268	KATCHUP Catchup tradicional- composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DIVINA MESA	BIS	20,00	2,42	48,40
166	1	2695	LEITE CONDENSADO Embalagem tetra pack com 395g - produto de primeira qualidade apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	BÃO DE MINAS	UN	1.010,00	4,18	4.221,80
170	1	4721	LEITE HOMOGENEIZADO DESNATADO Embalagem tetra brik com 1L - produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	EMB	100,00	3,59	359,00
172	1	7174	LEITE SEM LACTOSE Embalagem tetra brik com 1l, produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sodio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou con baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	TEBR	250,00	4,29	1.072,50
179	1	3162	MACARRÃO DE LETRINHAS: de primeira linha, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABEL A	PC	450,00	3,19	1.435,50
187	1	6251	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO NHOQUE Embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABEL A	PC	650,00	4,35	2.827,50
200	1	4686	MILHO PARA PIPOCA Embalagem com 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	PC	500,00	2,97	1.485,00
201	1	458	MILHO VERDE Em conserva, tipo sachê, de peso drenado de 200g, produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré-cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	EMB	1.000,00	2,08	2.080,00
202	1	4732	MISTURA PARA BOLO Sabor baunilha - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém glúten e aroma natural de baunilha. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	450,00	3,59	1.615,50
203	1	4732	MISTURA PARA BOLO Sabor chocolate - Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	450,00	3,48	1.566,00
205	1	5743	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO Produto de primeira qualidade. Embalagem de 1kg de polietileno leitoso atóxico. Com prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem.	AMAFIL	EMB	50,00	9,47	473,50
207	1	7177	MOSTARDA Composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KONSUMO	BIS	50,00	2,89	144,50
208	1	296	ÓLEO DE SOJA Embalagem pet com 900 ml - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	COCAMAR	EMB	2.500,00	7,24	18.100,00
210	1	474	OVOS BRANCO grande: dúzia- de galinha. peso entre 70 e 75g por unidade. As dúzias devem estar embaladas em lâmina de papelão forte, inodoro e seco com 12 unidades. Identificados com SIF/ DIPOA, data de classificação e data de validade	GRANJA FELIZ	BJA	1.000,00	6,73	6.730,00
215	1	7179	PÊSSEGO EM CALDAS Embalagem com peso drenado de 400g, produto de primeira qualidade, pêssego sem caroço, metades, em calda embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	LTA	120,00	7,47	896,40
235	1	5051	QUEIJO PARMESÃO RALADO Embalagem de 50g, produto constituído de queijo parmesão e conservador. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	JOAO E MARIA	PC	300,00	3,78	1.134,00
238	1	2699	REFRIGERANTE De cola, embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo. Validade de 2 meses na data da entrega.	CINI	EMB	10,00	4,80	48,00
239	1	2699	REFRIGERANTE De guaraná, embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 2 meses na data da entrega.	CINE	EMB	10,00	4,71	47,10
240	1	2699	REFRIGERANTE De laranja, produto de primeira qualidade, embalagem garrafa pet de 2 litros registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade de 2 meses na data da entrega.	CINE	EMB	10,00	4,59	45,90
249	1	2315	SUCO DE UVA NATURAL, embalagem garrafa com 1,5l, produto de primeira qualidade, composto exclusivamente de suco de uva, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. Deve apresentar sabor forte para que, caso seja necessário, a diluição em meia parte de água seja possível. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	JOAO E MARIA	EMB	285,00	11,28	3.214,80
251	1	1573	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO De maracujá - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	DA FRUTA	FR	315,00	5,99	1.886,85
255	1	5748	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA Contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	CHEIRO VERDE	EMB	130,00	2,86	371,80
257	1	5749	TEMPERO PURO DE ALHO Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no MS. Embalado em potes de 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	PT	70,00	6,39	447,30
262	1	4687	UVA PASSA PRETA Embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	LUZAGO	EMB	70,00	10,00	700,00
TOTAL								80.457,65

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa A, N 15, Centro em Japurá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239-44								
ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total

22 2	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Abacaxi - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	KG	70,00	19,17	1.341,9 0
22 3	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Acerola - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	KG	50,00	19,43	971,50
22 4	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Amora - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	KG	50,00	19,49	974,50
22 5	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Mamão - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	KG	50,00	17,69	884,50
22 6	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Manga - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não	MARCA PRÓPRIA	KG	70,00	19,20	1.344,0 0
			comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
22 7	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Maracujá - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	KG	70,00	18,36	1.285,2 0
22 8	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Morango - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	KG	70,00	19,28	1.349,6 0
22 9	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Pêssego - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	KG	50,00	17,95	897,50
23 0	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL Congelada - Sabor Uva - Produto deve ser preparado com frutas sãs,	MARCA PRÓPRIA	KG	70,00	16,22	1.135,4 0
			limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
TOTAL								10.184, 10

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.094.110/0001- 10, com sede na Estrada Rio Verde Acima, Faxinal Do Tanque em Araucária/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produ to	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preço unitári o	Preço total
00 6	1	7169	ACHOCOLATADO EM PÓ Embalagem de 1 kg - produto de primeira qualidade, deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Cor e sabor característicos, sem ser excessivamente doce. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SANTA FE	EMB	700,00	7,85	5.495,0 0
00 7	1	1572	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Caixas tetrapak com 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LIDER	UN	4.300,0 0	1,05	4.515,0 0
01 0	1	7317	ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA Embalagem com 100ml, produto de primeira qualidade. Adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria n°38, de 13 de janeiro de 1998.	LOWÇU CAR	FR	150,00	3,01	451,50
04 5	1	4665	BEBIDA DE SOJA Embalagem de 200 ml, sabores : diversos, isento de lactose . Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego. Embalagem Tetrapack.	PURITY	EMB	3.900,0 0	1,48	5.772,0 0
05 0	1	7170	BISCOITO DOCE Sabor leite, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	NAGA	PC	1.430,0 0	2,85	4.075,5 0
05 5	1	7170	BISCOITO DOCE Tipo Maizena, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PECCIN INI	PC	1.780,0 0	2,85	5.073,0 0
05 6	1	7170	BISCOITO DOCE Tipo Maria, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PECCIN INI	PC	1.380,0 0	2,85	3.933,0 0
05 8	1	7170	BISCOITO DOCE Tipo rosquinha- embalagem com 400g- - produto de primeira qualidade. Diversos sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade	PECCIN INI	PC	1.380,0 0	2,85	3.933,0 0

			requisitante.					
06 0	1	292	BISCOITO SALGADO Embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PECCIN INI	PC	600,00	2,90	1.740,0 0
06 2	1	292	BISCOITO SALGADO Sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas - embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	EMB	4.130,0 0	3,10	12.803, 00
06 3	1	292	BISCOITO SALGADO Tipo água e sal, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PECCIN INI	PC	1.600,0 0	2,85	4.560,0 0
06 5	1	292	BISCOITO SALGADO Tipo cream cracker, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PECCIN INI	PC	1.810,0 0	2,85	5.158,5 0
07 3	1	7171	BOMBONS SORTIDOS Caixa com no minímo 300 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoin, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROT O	CX	2.602,0 0	10,61	27.607, 22
09 0	1	5110	CHÁ DE ERVA CIDREIRA Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	635,00	1,92	1.219,2 0
09 1	1	4672	CHÁ DE ERVA DOCE Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	785,00	1,92	1.507,2 0
09 6	1	278	CHÁ SABOR MATE Caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	3.060,0 0	2,43	7.435,8 0
10 8	1	3138	COCO RALADO Seco, sem adição de açúcar- acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	IMPERI AL	PC	610,00	2,88	1.756,8 0
10 9	1	3138	COCO RALADO Úmido e adoçado - embalagem com 100g, produto de primeira qualidade, coco ralado seco e desidratado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	IMPERI AL	PC	620,00	2,85	1.767,0 0
12 5	1	461	CREME DE LEITE Embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	LIDER	EMB	900,00	2,45	2.205,0 0
12 7	1	6263	DOCE DE AMENDOIM Em tablete; Embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente, peso aproximado de 1,1kg	BONN	EMB	105,00	17,34	1.820,7 0
12 8	1	6263	DOCE DE AMENDOIM Industrializado, à base de amendoim: tipo pé de moleque, acondicionado em embalagens individuais	BONN	UN	2.000,0 0	1,20	2.400,0 0
12 9	1	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA Embalagem pote de 400g - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	PT	1.650,0 0	2,98	4.917,0 0
13 0	1	5740	DOCE DE LEITE CREMOSO TRADICIONAL Embalagem de 400g de primeira linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	PT	1.650,0 0	2,98	4.917,0 0
13 2	1	6249	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE Composto de leite e açúcar; papel celofane, com validade na data da entrega de 9 meses; caixa papelão reforçada c/ 50 unidades rdc; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procede. Administrativos determinados pela ANVISA, validade mínima de 06 meses da data da entrega	BONN	EMB	55,00	25,35	1.394,2 5
14 2	1	435	FARINHA DE MILHO AMARELO Embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DOM PEDRO	PC	730,00	4,15	3.029,5 0
15 0	1	429	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Embalagem com 1 kg, produto que contenha no mínimo 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração branca. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	PC	800,00	6,00	4.800,0 0
15 1	1	5039	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Embalagem com 1kg, tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	PC	800,00	5,95	4.760,0 0
15 5	1	284	FLOCOS DE MILHO Embalagem de 1 kg- flocos de milhos naturais laminados, sem adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto	ALCAFOO DS	PC	510,00	13,85	7.063,5 0
15 7	1	436	FUBÁ AMARELO Embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	BONOMIL HO	PC	1.100,0 0	3,24	3.564,0 0
16 7	1	3148	LEITE DE COCO Embalagem com 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingrediente e composição nutricional.	IMPERI AL	UN	350,00	1,98	693,00
16 9	1	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Embalagem com 1 kg, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do	DANKY	PC	810,00	23,00	18.630, 00

			produto.					
18 0	1	6959	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO Tipo aletria, embalagem com 500g, massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCH INI	PC	720,00	3,24	2.332,8 0
18 1	1	6959	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO Tipo espaguete, embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	PC	1.350,0 0	1,95	2.632,5 0
18 3	1	6959	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO Tipo parafuso, embalagem com 500g -massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	PC	1.350,0 0	1,95	2.632,5 0
18 4	1	6959	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO Tipo talharim, embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCH INI	PC	1.000,0 0	3,10	3.100,0 0
19 0	1	6722	MAIONESE Tradicional Emb. c/ 500g: Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	SUAVIT	EMB	250,00	3,24	810,00
19 7	1	3153	MARIA-MOLE Doce, embalagem com 50 unid	BONN	EMB	105,00	18,65	1.958,2 5
23 6	1	274	QUIRERA DE MILHO Embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, quirera ou canjiquinha de milho amarelo. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SILOTI	PC	920,00	3,15	2.898,0 0
24 5	1	5044	SAL REFINADO E IODADO Embalagem com 1kg - produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	BEIJA FLOR	EMB	760,00	0,86	653,60
25 3	1	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES 1L- produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (Sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango)	IZZY	EMB	850,00	3,12	2.652,0 0
25 4	1	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES Embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (Sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	IZZY	EMB	4.400,0 0	1,26	5.544,0 0
26 4	1	5049	VINAGRE DE ÁLCOOL Embalagem com 750ml - produto vinagre claro de álcool de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PALADI O	EMB	1.000,0 0	1,39	1.390,0 0
TOTAL								185.600 ,32

FORNECEDOR: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 40.738.368/0001-76, com sede na Rua Quinze De Novembro, 174, Coral em Lages/SC. REPRESENTANTE LEGAL: PABLO HENRIQUE GAMBA, inscrito no CPF/MF nº 009.286.339-69.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produ to	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preço unitári o	Preço total
06 1	1	292	BISCOITO SALGADO Integral, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ORQUÍ DEA	PC	680,00	4,62	3.141,6 0
06 4	1	292	BISCOITO SALGADO Tipo cream cracker com gergelim, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PACCINI NI	PC	1.280,0 0	4,20	5.376,0 0
TOTAL								8.517,6 0

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 52/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Bal Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 01 dia contado da data de recebimento da requisição de compras acompanhado da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Contratante

JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME
Contratante

PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
Contratante

J.M.DREVNIAK&CIA LTDA-ME
Contratante

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA
Contratante

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP COMERCIAL BORA EIRELI
Contratante

CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Contratante

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:16DA758E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 60/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5418/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 60/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5418/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,
neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.846.841/0001-26,
qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5418/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 60/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a Aquisição de sementes de milho e adubos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 60/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº08.846.841/0001-26, com sede na SITIO SANTA MARIA -S/N, 0 SITIO - CEP: 86465000 - BAIRRO: RANCHO ALEGRE em Guapirama/PR. REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 565.398.789-15								
ITEM								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	1731	SEMENTE DE MILHO Híbrido, tecnologia convecional, cilco precoce, época de plantio normal, uso para grãos/silagem, cor do grão alaranjado, textura do grão semi-dentado (conforme classificação atual da EMBRAPA); Embalagem em perfeitas condições, não podendo estar resgada, contendo a identificação e caracteristica do produto. Saco com 60.000 sementes; prazo de validade vigente.	BIOMAT RIX BM 270	SC	50,00	338,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 60/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio

da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3.A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Bal Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá- la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 60/2021.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta

solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado,
após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo
pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante:

CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:76B3B615

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 194/2021

DECRETO N° 194/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1235 de 21 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e n° 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 641.200,00 (seiscentos e quarenta e um mil e duzentos reais), destinado a reforços de dotação na Ação Orçamentária 2218, abaixo especificada:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 15 453 0017.2218		-	Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		
Fonte	0.3.000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	641.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**641.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**641.200,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 641.200,00 (seiscentos e quarenta e um mil e duzentos reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	641.200,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021 na Ação 2218, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sistema Gerenciado e Mantido/Unidade	Metas Físicas
453	SUBFUNÇÃO: Transportes Coletivos Urbanos		1
0017	PROGRAMA: Programa Mobilidade Urbana Integrada		Metas Financeiras
2218	ATIVIDADE: Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		761.200,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária 2218, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sistema Gerenciado e Mantido/Unidade	Metas Físicas
453	SUBFUNÇÃO: Transportes Coletivos Urbanos		1
0017	PROGRAMA: Programa Mobilidade Urbana Integrada		Metas Financeiras (l,00)
2218	ATIVIDADE: Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		761.200,00

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A152B5FF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 195/2021

DECRETO N° 195/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1237 de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e na Lei nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), destinado para inclusão de elemento de despesa na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 302 0016.2146		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	1 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.71.70.00.		-	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	11.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.300,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	11.300,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício 2021, na Ação Orçamentária 2146, estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consórcio realizado/Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2146	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitanos de Saúde do Paraná - COMESP		668.547,66

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária 2146, estabelecida no Anexo I da Lei nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consórcio realizado/Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2146	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitanos de Saúde do Paraná - COMESP		668.547,66

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FAC92276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº38/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 38/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2443/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.947,16 (dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
2- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
320 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.947,16
Total Suplementação:			**18.947,16**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
5- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
8- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
335 - 3.3.90.34.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.947,16
Total Redução:			**18.947,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:84F6D187

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021.

ADJUDICAÇÃO

A comissão de licitação após a conferencia da documentação de habilitação e da proposta do proponente **ADJUDICAR** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1971/ 2021 DISPENSA 55/2021 EM FAVOR DE ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.502.754/0005-73 NO VALOR DE R$ 17.340,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)** e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

A) LICITAÇÃO NRº:	DISPENSA55/2021 PROCESSO ADM 1971/2021
B) OBJETO HOMOLOGADO:	DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.502.754/0005-73
VALOR TOTAL DOS ITENS: 17.340,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 1
VALOR TOTAL DO LOTE: 17.340,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REATOR GALVANIZADO A FOGO, COM ENROLAMENTO DE COBRE DE AFP, VAPOR DE SÓDIO, EXTERNO, POTÊNCIA DE 70W 220V COM BASE PARA RELE FOTOCÉLULA E FIAÇÃO DE ENTRADA COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E SAÍDA DE 60CM, COM AS PONTAS ESTANHADAS – PADRÃO COPEL E SELO PROCEL.	SAMA	UNID	30	R$ 92,00	R$ 2.760,00
2	RELE FOTOELÉTRICO COM PROTEÇÃO IP-54,220V, PARA ACENDER E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, CONDUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; NA COR CINZA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CARGA TIPO NF E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CÉLULA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, 50/60HZ, 1000W, CARGA RESISTIVA - 1800 VA 220 V CARGA INDUTIVA, 03 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR, 1, 2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123, TEMPERATURA -5°C A +50°C CONSUMO MÁXIMO 1,7W PRIMEIRA LINHA.	EXATRON	UNID	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
3	LÂMPADA TUBULAR, VAPOR DE SÓDIO 70W, MÍNIMO DE 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, COM SELO PROCEL.	OUROLUX	UNID	200	R$ 22,90	R$ 4.580,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.340,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA).

BARBOSA FERRAZ, 23 de dezembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão De Licitação
Portaria Nº 134/2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C062127A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: A.W. XAVIER DIAS - EPP, CNPJ/MF nº. 73.884.785/0001-86.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 37.551,89 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3127AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFOMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº. 23.736.438/0001-38.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 51.566,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:51F02009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME CNPJ/MF nº. 07.285.584/0001-38 .
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 4.049,99 (Quatro Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:653956D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP CNPJ/MF nº. 17.227.691/0001-63.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E4C2F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: FELIPE MOIESES GARCIA - ME CNPJ/MF nº. 17.034.870/0001-84.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 23.745,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:59297C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 42.579.294/0001-06.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.322,00 (Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:09FF7876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 08.533.577/0001-70.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A61F83D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: MARCO ANTONIO ZANATO - MADEIRAS - EPP, CNPJ/MF nº. 19.366.765/0001-78.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.271,92 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E2BDFD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº. 27.386.520/0001-30.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 124.193,99 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reias e Noventa e Nove Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2970AB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: STARKLINICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº. 29.125.166/0001-16.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.215,54 (Mil Duzentos e Quinze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4195A79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2021 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EURELI - ME, CNPJ/MF nº. 27.340.262/0001-51.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6380	08.004.16.122.0004.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7280	09.001.12.361.0007.2098	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 20/12/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9CBC76C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas ELZA FRANDINA DE GODOI, CNPJ 17.694.959/0001-77, RUA PIRATININGA, 121 Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ 12.533.412/0001-76, RUA OTÁVIO DE ALMEIDA RODRIGUES Nº 234, Vespasiano-MG, CEP 33205-518, BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ 04.086.793/0001-64, AVENIDA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL Ibaiti-PR, CEP 84900-000, ESPORTIVA RV EIRELI, CNPJ 19.468.880/0001-53, LARGO SAO VICENTE DE PAULO 1066 Toledo-PR, CEP 85900-215, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, CNPJ 30.759.356/0001-74, AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670, ATOP 0 Crissiumal -RS, CEP 98640-000, por apresentarem propostas de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 329.680,50 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BACELAR & BACELAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	BONÉ PERSONALIZADO COM ESTAMPA ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE COR A DEFINIR	PROPRIA PROPRIO		UN	500,00	15,94	7.970,00
32	1	CALÇA FEMININA TAMANHO P TECIDO OXFORD COR PRETA	PROPRIA PROPRIO		UN	10,00	37,00	370,00
33	1	CALÇA INFANTIL TAMANHO 01 AO 16 MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA CINTURA COR A DEFINIR	PROPRIA PROPRIO		UN	560,00	19,85	11.116,00
38	1	CALÇA LEGGING FLARE FEMININA TAMANHO EXG TECIDO MALHA BANDAGEM COR A DEFINIR PELO SETOR SOLICITANTE	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	38,99	1.949,50
40	1	CALÇA LEGGING FLARE FEMININA TAMANHO GG TECIDO MALHA BANDAGEM COR A DEFINIR PELO SETOR SOLICITANTE	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	39,99	1.999,50
41	1	CALÇA LEGGING FLARE FEMININA TAMANHO M TECIDO MALHA BANDAGEMCOR A DEFINIR PELO SETOR SOLICITANTE	PROPRIA PROPRIO		UN	17,00	41,00	697,00
42	1	CALÇA TAMANHO P AO GG MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA CINTURA COR A DEFINIR	PROPRIA 'PROPRIO		UN	60,00	30,00	1.800,00
43	1	CALÇA TAMANHO P AO GG DE BB (BEBÊ) MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA CINTURA COR A DEFINIR	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	23,29	1.164,50
46	1	CAMISA CAMISETE MASCULINA TAMANHO M COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO TECIDO COM 37% DE STRECH	PROPRIA PROPRIO		UN	63,00	33,99	2.141,37
47	1	CAMISA DE GOLEIRO P AO GG GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: POLIÉSTER, MANGA LONGA, COM NÚMERO 1. EMBLEMA: PERMITE PERSONALIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	PROPRIA 'PROPRIO		UN	12,00	29,99	359,88
48	1	CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO 8 AO 16 GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: POLIÉSTER, MANGA LONGA, COM NÚMERO 1. EMBLEMA: PERMITE PERSONALIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	PROPRIA PROPRIO		UN	19,00	37,99	721,81
49	1	CAMISA NUMERADA PARA JOGOS UNISSEX TAMANHO P MATERIAL: POLIÉSTER, MANGA: MANGA CURTA, COM NUMERAÇÃO, EMBLEMA PERSONALIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	PROPRIA PROPRIO		UN	72,00	28,60	2.059,20
50	1	CAMISA NUMERADA PARA JOGOS: TAMANHO M GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: POLIÉSTER, MANGA: MANGA CURTA, COM NUMERAÇÃO, EMBLEMA PERSONALIZAVEL , COMPOSIÇÃO: 100 % POLIESTER	PROPRIA PROPRIO		UN	82,00	28,69	2.352,58
51	1	CAMISA UNISSEX NUMERADA PARA JOGOS TAMANHO 10 A 16 MATERIAL: POLIÉSTER,MANGA CURTA, COM NUMERAÇÃO,EMBLEMA PERSONALIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	PROPRIA PROPRIO		UN	114,00	27,90	3.180,60
53	1	CAMISETA GOLA V E OU "REDONDA" TAMANHO G COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISETA, CONFORME SOLICITAÇÃO TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	231,00	22,70	5.243,70
54	1	CAMISETA GOLA V E OU "REDONDA" TAMANHO G1 E G2 COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS	PROPRIA PROPRIO		UN	96,00	22,70	2.179,20

		COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISETA, CONFORME SOLICITAÇÃO TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE							
55	1	CAMISETA GOLA V E OU "REDONDA" TAMANHO GG COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISETA, CONFORME SOLICITAÇÃO TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	192,00	21,99	4.222,08
56	1	CAMISETA GOLA V E OU "REDONDA" TAMANHO M COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISETA, CONFORME SOLICITAÇÃOTECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	142,00	23,36	3.317,12
57	1	CAMISETA GOLA V E OU "REDONDA" TAMANHO P COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISETA, CONFORME SOLICITAÇÃO TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	33,00	24,99	824,67
60	1	CAMISETA INFANTIL TAMANHO 01 AO 16 GOLA V E OU REDONDA, A DEFINIR MANGA LONGA COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENE NA GOLA E NAS MANGAS ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	730,00	13,85	10.110,50
61	1	CAMISETA MASCULINA TAMANHO G COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	86,00	21,90	1.883,40
62	1	CAMISETA MASCULINA TAMANHO GG COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	60,00	22,00	1.320,00
63	1	CAMISETA MASCULINA TAMANHO M * COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 67 % POLIESTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	55,00	23,65	1.300,75
64	1	CAMISETA MASCULINA TAMANHO P * COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	32,00	23,50	752,00
65	1	CAMISETA MASCULINA TAMANHO XGG COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	37,00	38,30	1.417,10
66	1	CAMISETA TAMANHO P AO GG GOLA V E OU REDONDA, A DEFINIR MANGA LONGA COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	180,00	29,50	5.310,00
67	1	CAMISETA TAMANHO P AO GG GOLA V OU REDONDA, A DEFINIR MANGA CURTA COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	230,00	22,40	5.152,00
68	1	CAMISETA TAMANHO P AO GG DE BB (BEBÊ) GOLA V E OU REDONDA, A DEFINIR MANGA LONGA COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	20,00	1.000,00
69	1	CAMISETA TAMANHO P AO GG DE BB BEBÊ GOLA V OU REDONDA, A DEFINIR MANGA CURTA COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	20,39	1.019,50
70	1	CAMISETA TAMANHO P AO GG PROERD GOLA V E OU REDONDA, A DEFINIR COR A DEFINIR, COM DETALHES DIFERENTES NA GOLA, MANGAS ESTAMPADAS LOGO DO PROERD ESTAMPADO O LOGO FRENTE E ATRÁS, CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE (PROERD	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	32,50	1.625,00
71	1	CAMISETE FEMININA TAMANHO G COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO TECIDO COM 37% DE STRECH	PROPRIA PROPRIO		UN	75,00	49,99	3.749,25
72	1	CAMISETE FEMININA TAMANHO GG COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO TECIDO COM 37% DE STRECH	PROPRIA PROPRIO		UN	75,00	48,50	3.637,50
73	1	CAMISETE FEMININA TAMANHO M COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO TECIDO COM 37% DE STRECH	PROPRIA PROPRIO		UN	62,00	49,00	3.038,00
74	1	CAMISETE FEMININA TAMANHO P CAMISETE FEMININA TAMANHO P COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO TECIDO COM 37% DE STRECH	PROPRIA PROPRIO		UN	82,00	45,99	3.771,18
75	1	CAMISETE FEMININA TAMANHO XGG COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO TECIDO COM 37% DE STRECH	PROPRIA PROPRIO		UN	45,00	49,99	2.249,55
86	1	KIT CONJUNTO DE GARI TAMANHO G, G1 E G2 CAMISA LONGA COM GOLA ITALIANA, EM TECIDO DE BRIM LEVE,COM BOLSO FRONTAL COM PROTEÇÃO UV, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA COM DETALHES EM FITA REFLEXIVA NO CORPO E MANGAS DA CAMISA, COM LOGOTIPO A SER DEFINIDO PELO SETOR SOLICITANTE. CALÇA EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA COM DETALHES EM FITA RELEXIVA NAS PERNAS, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BARRA.	PROPRIA PROPRIO		UN	9,00	109,99	989,91
87	1	MÁSCARA DE TECIDO 3D TAMANGO P AO G TECIDO TRICOLINE TECIDO DUPLO COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO.	PROPRIA PROPRIO		UN	1.882,00	4,50	8.469,00
90	1	POLO FEMININA TAMANHO G1 E G2 TIPO 2 ,COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	PROPRIA PROPRIO		UN	59,00	24,30	1.433,70
91	1	POLO FEMININA TAMANHO P TIPO 2 COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	PROPRIA PROPRIO		UN	37,00	23,99	887,63
92	1	POLO FEMININA TAMANHO PP TIPO 2 COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	PROPRIA PROPRIO		UN	57,00	27,89	1.589,73
93	1	POLO FEMININA TAMANHO XGG TIPO 2 COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	PROPRIA PROPRIO		UN	69,00	33,89	2.338,41
94	1	POLO MASCULINA TAMANHO G - COR A DEFINIR, COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA • TECIDO PIQUET	PROPRIA PROPRIO		UN	67,00	33,50	2.244,50
95	1	POLO MASCULINA TAMANHO G TIPO 2 COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	PROPRIA PROPRIO		UN	43,00	39,90	1.715,70
96	1	POLO MASCULINA TAMANHO G1 E G2 COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO PIQUET	PROPRIA PROPRIO		UN	48,00	29,50	1.416,00
97	1	POLO MASCULINA TAMANHO GG COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O	PROPRIA		UN	68,00	29,99	2.039,32

		PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO PIQUET	PROPRIO					
98	1	POLO MASCULINA TAMANHO M COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO PIQUET	PROPRIA PROPRIO		UN	52,00	44,50	2.314,00
99	1	POLO MASCULINA TAMANHO M TIPO 2 COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	PROPRIA PROPRIO		UN	38,00	29,99	1.139,62
101	1	POLO MASCULINA TAMANHO P TIPO 2 COR A DEFINIR, COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	32,89	1.644,50
102	1	POLO MASCULINA TAMANHO XGG TIPO 2 COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	PROPRIA PROPRIO		UN	31,00	44,00	1.364,00
103	1	REGATA COMPRIDA COM AJUSTE NA CINTURA TAMANHO G COR A DEFINIR, COM DETALHE DE COR DIFERENTE NA GOLA COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	88,00	19,89	1.750,32
104	1	REGATA COMPRIDA COM AJUSTE NA CINTURA TAMANHO GG • COR A DEFINIR, COM DETALHE DE COR DIFERENTE NA GOLA • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO • TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	77,00	19,89	1.531,53
105	1	REGATA COMPRIDA COM AJUSTE NA CINTURA TAMANHO M • COR A DEFINIR, COM DETALHE DE COR DIFERENTE NA GOLA COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	71,00	19,89	1.412,19
106	1	REGATA COMPRIDA COM AJUSTE NA CINTURA TAMANHO P COR A DEFINIR, COM DETALHE DE COR DIFERENTE NA GOLA COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	66,00	31,40	2.072,40
107	1	REGATA TAMANHO 01 AO 16 GOLA V OU REDONDA, A DEFINIR • MANGA CURTA COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE • TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	840,00	13,90	11.676,00
108	1	REGATA TAMANHO P AO GG • GOLA V OU REDONDA, A DEFINIR • MANGA CURTA • COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS • ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE • TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	230,00	25,89	5.954,70
109	1	REGATA TAMANHO P AO GG DE BB (BEBÊ) • GOLA V OU REDONDA, A DEFINIR MANGA CURTA COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS • ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE • TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	21,10	1.055,00
119	1	SHORTS TAMANHO P AO GG MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA CINTURA COR A DEFINIR	PROPRIA PROPRIO		UN	180,00	17,49	3.148,20
120	1	SHORTS TAMANHO P AO GG DE BB (BEBÊ) MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA CINTURA COR A DEFINIR	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	17,49	874,50
121	1	SHORTS INFANTIL TAMANHO 01 AO 16 MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA CINTURA • COR A DEFINIR	PROPRIA PROPRIO		UN	680,00	17,49	11.893,20
TOTAL								171.958,50

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
122	1	TÊNIS INFANTIL / ADULTO TAMANHO 28 A 36 GÊNERO:UNISSEX MATERIAL:SINTÉTICO;COMPOSIÇÃO:CABEDAL:EM MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO DUPLO FRONTURA.FORRO EM POLIÉSTER COM ESPUMA.PALMILHA INTERNA ANATÔMICA E COPOSTA POR POLIÉSTER E EVA, SOLADO: O EVAMOVE INJETADO GARANTE MAIOR FLEXILIDADE E MACIEZ NAS PISADAS.TECOLOGIA:ABSORVE MELHOR O IMPACTO E PRPORCIONA CONFORTO E FLEXILIDADE AOS PÉS , MANTENDO A ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE.GARANTIA DO BABRICANE:CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	AEROS AEROS		UN	50,00	50,90	2.545,00
123	1	TÊNIS UNISSEX TÊNIS UNISSEX 33 AO 39 MATERIAL:SINTÉTICO COMPOSIÇÃO: CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO DUPLO FRONTURA FORRO EM POLIÉSTER COM ESPUMA PALMILHA INTERNA ANATÔMICA E COPOSTA POR POLIÉSTER E EVA SOLADO: O EVAMOVE INJETADO GARANTE MAIOR FLEXILIDADE E MACIEZ NAS PISADAS TECOLOGIA: ABSORVE MELHOR O IMPACTO E PROPORCIONA CONFORTO E FLEXILIDADE AOS PÉS, MANTENDO A ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE GARANTIA DO FABRICANE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	AEROS AEROS		UN	70,00	50,90	3.563,00
124	1	TÊNIS UNISSEX 37 AO 44 TÊNIS UNISSEX 37 AO 44 MATERIAL SINTÉTICO, COMPOSIÇÃO:CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO DUPLO FRONTURA, FORRO EM POLIÉSTER COM ESPUMA, PALMILHA INTERNA ANATÔMICA E COMPOSTA POR POLIÉSTER E EVA SOLADO: O EVAMOVE INJETADO GARANTE MAIOR FLEXILIDADE E MACIEZ NAS PISADAS. TECOLOGIA:ABSORVE MELHOR O IMPACTO E PRPORCIONA CONFORTO E FLEXILIDADE AOS PÉS, MANTENDO A ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. GARANTIA DO BABRICANE:CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	AEROS AEROS		UN	70,00	50,90	3.563,00
TOTAL								9.671,00

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	POLO MASCULINA TAMANHO G1 E G2 TIPO 2 COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	20,00	33,90	678,00
5	1	POLO MASCULINA TAMANHO GG TIPO 2 COR A DEFINIR COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	43,00	35,00	1.505,00
6	1	AVENTAL DE COZINHA TAMANHO EG • TECIDO OXFORD • COR BRANCA COM BOLSO • REGULAGEM COM TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	20,00	18,00	360,00
7	1	AVENTAL DE COZINHA TAMANHO G TECIDO OXFORD COR BRANCA COM BOLSOREGULAGEM COM TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	36,00	18,00	648,00
8	1	AVENTAL DE COZINHA TAMANHO GG • TECIDO OXFORD	DILMA CONFECÇÃO		UN	27,00	18,00	486,00

		• COR BRANCA • COM BOLSO • REGULAGEM COM TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE						
9	1	AVENTAL DE COZINHA TAMANHO M • TECIDO OXFORD • COR BRANCA • COM BOLSO • REGULAGEM COM TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	38,00	17,80	676,40
10	1	AVENTAL DE COZINHA TAMANHO P • TECIDO OXFORD • COR BRANCA • COM BOLSO • REGULAGEM COM TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA • ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	21,00	18,00	378,00
11	1	BABY LOOK POLO FEMINA COM BOLSO FRONTAL TAMANHO GG • COR A DEFINIR • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA • TECIDO PIQUET	DILMA CONFECÇÃO		UN	92,00	28,30	2.603,60
12	1	BABY LOOK POLO FEMINA COM BOLSO FRONTAL TAMANHO M • COR A DEFINIR • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA • TECIDO PIQUET	DILMA CONFECÇÃO		UN	107,00	28,30	3.028,10
13	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO P • COR A DEFINIR • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA • TECIDO PIQUET	DILMA CONFECÇÃO		UN	47,00	27,95	1.313,65
14	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO G • COR A DEFINIR • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA • TECIDO PIQUET	DILMA CONFECÇÃO		UN	67,00	28,30	1.896,10
15	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO G TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	93,00	28,40	2.641,20
16	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO G1 E G2 • COR A DEFINIR • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA • TECIDO PIQUET	DILMA CONFECÇÃO		UN	56,00	28,40	1.590,40
17	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO G1 E G2 TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	69,00	28,40	1.959,60
18	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO GG TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	93,00	27,95	2.599,35
19	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO M TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	79,00	27,95	2.208,05
20	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO P TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	30,00	27,95	838,50
21	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO PP COR A DEFINIR COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA TECIDO PIQUET	DILMA CONFECÇÃO		UN	19,00	28,90	549,10
22	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO PP TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	27,00	28,90	780,30
23	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO XGG • COR A DEFINIR • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA • TECIDO PIQUET	DILMA CONFECÇÃO		UN	89,00	28,90	2.572,10
24	1	BABY LOOK POLO FEMININA TAMANHO XGG TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	DILMA CONFECÇÃO		UN	76,00	28,95	2.200,20
25	1	BLUSA TAMANHO P AO GG • MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER • COR A DEFINIR • COM ZÍPER • ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	50,00	48,90	2.445,00
26	1	BLUSA TAMANHO P AO GG DE BB (BEBÊ) • MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER • COR A DEFINIR • COM ZÍPER • ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	50,00	28,90	1.445,00
29	1	CALÇA FEMININA TAMANHO G • TECIDO OXFORD • COR PRETA	DILMA CONFECÇÃO		UN	10,00	54,90	549,00
30	1	CALÇA FEMININA TAMANHO GG • TECIDO OXFORD • COR PRETA	DILMA CONFECÇÃO		UN	10,00	48,90	489,00
31	1	CALÇA FEMININA TAMANHO M • TECIDO OXFORD • COR PRETA	DILMA CONFECÇÃO		UN	10,00	15,90	159,00
34	1	CALÇA LEGGING FEMININA TAMANHO G CINTURA ALTA COR A DEFINIR TECIDO SUPLEX	DILMA CONFECÇÃO		UN	53,00	41,00	2.173,00
35	1	CALÇA LEGGING FEMININA TAMANHO GG CINTURA ALTA COR A DEFINIR	DILMA CONFECÇÃO		UN	50,00	42,00	2.100,00

		TECIDO SUPLEX						
36	1	CALÇA LEGGING FEMININA TAMANHO M • CINTURA ALTA • COR A DEFINIR • TECIDO SUPLEX	DILMA CONFECÇÃO		UN	50,00	43,95	2.197,50
37	1	CALÇA LEGGING FEMININA TAMANHO P • CINTURA ALTA • COR A DEFINIR • TECIDO SUPLEX	DILMA CONFECÇÃO		UN	27,00	43,95	1.186,65
39	1	CALÇA LEGGING FLARE FEMININA TAMANHO G TECIDO MALHA BANDAGEM COR A DEFINIR PELO SETOR SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	52,00	42,00	2.184,00
44	1	CALÇÃO DE FUTEBOL LISO TAMANHO P E M, GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: POLIÉSTER, COM SUNGA INTERNA E NUMERAÇÃO.	DILMA CONFECÇÃO		UN	114,00	26,95	3.072,30
45	1	CALÇÃO DE FUTEBOL LISO: TAMANHO 8 AO 16 GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: POLIÉSTER, COM SUNGA INTERNA E NUMERAÇÃO.	DILMA CONFECÇÃO		UN	140,00	26,95	3.773,00
58	1	CAMISETA GOLA V E OU "REDONDA" TAMANHO XGG • COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENTE NA GOLA E NAS MANGAS • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, ESTAMPADO NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISETA, CONFORME SOLICITAÇÃO • TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	DILMA CONFECÇÃO		UN	106,00	35,90	3.805,40
59	1	CAMISETA INFANTIL 02 AO 16 · GOLA V E OU REDONDA,A DEFINIR ·COR A DEFINIR, COM DETALHES DIFERENTES NA GOLA , MANGAS ESTAMPADA LOGO DO PROERD · ESTAMPADO O LOGO FRENTE E ATRÁS, CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE (PROERD)	DILMA CONFECÇÃO		UN	100,00	25,90	2.590,00
79	1	COLLANT REGATA TAMANHO 36 AO 40 DECOTE REDONTO COR A DEFINIR	DILMA CONFECÇÃO		UN	70,00	26,80	1.876,00
80	1	COLLANT REGATA TAMANHO 42 AO 44 DECOTE REDONTO COR A DEFINIR	DILMA CONFECÇÃO		UN	65,00	33,00	2.145,00
81	1	COLLANT REGATA TAMANHO 8 AO 14 •DECOTE REDONTO •COR A DEFINIR	DILMA CONFECÇÃO		UN	90,00	27,95	2.515,50
82	1	JALECO LONGO TAMANHO G • MANGA LONGA COM PUNHOS • TECIDO OXFORD • COR A DENIFIR • DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL • BORDADO COM A LOGO ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	3,00	80,10	240,30
83	1	JALECO LONGO TAMANHO GG • MANGA LONGA COM PUNHOS • TECIDO OXFORD • COR A DENIFIR • DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL • BORDADO COM A LOGO ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	3,00	87,90	263,70
84	1	JALECO LONGO TAMANHO M • MANGA LONGA COM PUNHOS • TECIDO OXFORD • COR A DENIFIR • DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL • BORDADO COM A LOGO ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	5,00	74,70	373,50
85	1	JALECO LONGO TAMANHO P • MANGA LONGA COM PUNHOS • TECIDO OXFORD • COR A DENIFIR • DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL • BORDADO COM A LOGO ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE	DILMA CONFECÇÃO		UN	5,00	74,70	373,50
88	1	MEIA AERÓBICA FEMININO CANO ALTO 3/4 -DIVERSAS CORES- TAMANHO 35 AO 40	RA		UN	140,00	16,30	2.282,00
89	1	MEIÃO TREINO POLIÉSTER: PRODUZIDOS COM FIOS ESPECIAIS E FIOS DE POLIÉS MEIÃO TREINO POLIÉSTER: PRODUZIDOS COM FIOS ESPECIAIS E FIOS DE POLIÉSTER ELASTIC.	QUILMES		UN	180,00	10,95	1.971,00
100	1	POLO MASCULINA TAMANHO P • COR A DEFINIR • COM LOGO A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA • TECIDO PIQUET	DILMA CONFECÇÃO		UN	13,00	44,40	577,20
110	1	SAIA DE DE BAILARINA TULE BRANCO COM VIÉS COLORIDO(COR A DEFINIR) TAMANHO 8 AO 16,P AO GG.	DILMA CONFECÇÃO		UN	160,00	46,40	7.424,00
111	1	SAIA GODÊ TAMANHO G • RODADA ACIMA DO JOELHO • MALHA 100% POLIÉSTER • ELÁSTICO DE 5CM NA CINTURA • COR A DENIFIR	DILMA CONFECÇÃO		UN	30,00	32,00	960,00
112	1	SAIA GODÊ TAMANHO GG • RODADA ACIMA DO JOELHO • MALHA 100% POLIÉSTER • ELÁSTICO DE 5CM NA CINTURA • COR A DENIFIR	DILMA CONFECÇÃO		UN	30,00	30,00	900,00
113	1	SAIA GODÊ TAMANHO M •RODADA ACIMA DO JOELHO •MALHA 100% POLIÉSTER •ELÁSTICO DE 5CM NA CINTURA •COR A DENIFIR	DILMA CONFECÇÃO		UN	30,00	29,90	897,00
114	1	SAIA GODÊ TAMANHO P •RODADA ACIMA DO JOELHO •MALHA 100% POLIÉSTER •ELÁSTICO DE 5CM NA CINTURA •COR A DENIFIR	DILMA CONFECÇÃO		UN	30,00	29,90	897,00
115	1	SAPATILHA DE BALLET MEIA PONTA KORINO TAMANHOS DE 26 AO 43 SOLADO INTEIRO ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ, FORRO EM TNT, COR A DEFINIR	TRAPEZIO		UN	140,00	25,00	3.500,00
116	1	SAPATILHA DE PONTA ESTUDANTE TAMANHOS DE 30 AO 40 • GÁSPEA NORMAL • BIQUEIRA QUADRADA EM COURO • FORMA MÉDIA • PALMILHA FLEXÍVEL • COR A DEFINIR	TRAPEZIO		UN	20,00	143,25	2.865,00
117	1	SAPATO FEMININO PARA SAPATEADO TAMANHOS DE 30 AO 40 COM CADARÇO CHAPINHA AFIXADA COM REBITES. COR A DEFINIR	TRAPEZIO		UN	30,00	170,00	5.100,00
118	1	SAPATO MASCULINO PARA SAPATEADO TAMANHOS DE 30 AO 40 •COM CADARÇO • CHAPINHA AFIXADA COM REBITES. • COR A DEFINIR	TRAPEZIO		UN	20,00	180,00	3.600,00

TOTAL								98.441,20
ELZA FRANDINA DE GODOI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POLO FEMININA TAMANHO G TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	Própria Próprio		UN	104,00	27,00	2.808,00
2	1	POLO FEMININA TAMANHO GG TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	Própria Próprio		UN	103,00	28,50	2.935,50
3	1	POLO FEMININA TAMANHO M TIPO 2 · COR A DEFINIR · COM LOGO BORDADA A DEFINIR PELA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O PEDIDO, BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA · TECIDO 100% ALGODÃO	Própria Próprio		UN	76,00	28,50	2.166,00
TOTAL								7.909,50
ESPORTIVA RV EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	CANELEIRA DE FUTEBOL, TIRAS AJUSTÁVEIS - 1 PAR COMPOSIÇÃO: PLACA EXTERNA DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO DE EVA	SCALIBU CASCA DE OVO		PAR	70,00	17,99	1.259,30
77	1	CHUTEIRA CAMPO SOCIETY UNISSEX INFANTIL/ ADULTO DO 28 AO 44 MATERIAL: SINTÉTICO, TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO COM COSTURAS QUE OFERECEM ADERÊNCIA COM A BOLA, SOLADO: TRAVAS FIXAS DE PVC.	OXN SOCIETY		PAR	80,00	68,00	5.440,00
78	1	CHUTEIRA DE FUTSAL UNISSEX 28 AO 43 SEM TRAVA, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM PERFUROS NAS LATERAIS QUE OFERECEM RESPIRABILIDADE E COSTURAS NA REGIÃO DOS DEDOS PARA MELHOR CONTROLE DE BOLA, CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	OXN FUTSAL		UN	60,00	68,85	4.131,00
TOTAL								10.830,30
REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	BLUSA INFANTIL TAMANHO 1 AO 16 • MALHA COLEGIAL 100% POLIÉSTER • COR A DEFINIR • COM ZÍPER • ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE	própria próprio		UN	550,00	35,00	19.250,00
52	1	CAMISETA TAMANHO 01 AO 16 • GOLA V OU REDONDA, A DEFINIR • MANGA CURTA • COR A DEFINIR, COM DETALHES DE COR DIFERENE NA GOLA E NAS MANGAS • ESTAMPADO O LOGO CONFORME ENCAMINHADO PELO SOLICITANTE • TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	própria próprio		UN	830,00	14,00	11.620,00
TOTAL								30.870,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19598195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (01/12/2021), os servidores abaixo relacionados:

Nome	**Cargo**	**Simb.**
Alex Stratman Cordeiro	Assessor Jurídico de Gabinete	AS-02
Ederson Porfírio da Luz	Assessor da Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento	AS-03
Luciano Pereira da Silva	Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	AS-03
Gislaine Aline Zaboroski	Assessor da Secretaria de Desenvolvimento e Urbano	AS-03
Marlos de Marchi	Assessor do Departamento de Administração de Frotas	AS-04
Fabio Tulio Lima Cró	Assessor do Departo. de Agricultura e Meio Ambiente	AS-04
Jean Caros Furlan	Assessor do Departo. de Desenvolv. Social e Comunitário	AS-04
Amanda Matzenbacher Trevisol	Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano	AS-04
Silmara de Paula Castilho	Secretária de Desenvolvimento Social e Comunitário	DS
Ademir Rodrigues de Mattos	Assessor de Planejamento	DS
Mirian Bertolleti	Diretor de Comunicação	CC-01
Carla Regina Nunes da Rocha	Diretor de Administração de Frotas	CC-01
Rogério Pereira dos Santos	Diretor de Finanças	CC-01
Adriana Nhoatto	Diretor Desenvolvimento Social	CC-01
Jean Carlos Guimarães	Diretor de Manutenção e Limpeza Pública	CC-01
Agnaldo Fernandes Maia	Coordenador de Recebimento de Material	CC-02
Luiane Taina Unger	Coordenadora de Licitações	CC-02

Danieli Cristina Padilha	Coordenador de Tecnologia e Patrimônio	CC-02
José Luiz Cardoso de Oliveira	Coordenador de Recuperação de Estradas	CC-02
Sebastião Ferreira de Queiroz	Coordenador de Infraestrutura	CC-02
Ederson Carlos Cusin	Coordenador de Tecnologia Aplicada a Saúde	CC-02
Cristiano Raimundo de Paula	Coordenador de Transporte Escolar	CC-02
Laercio Lodi	Coordenador de Agropecuária	CC-02
Miguel Alceu Padilha	Coordenador de Infraestrutura Agrícola	CC-02
Nadia Cristina De Bastiani	Coordenador de Indústria, Comércio e Fomentos	CC-02
Maria Rosa da Silva	Coordenador de Atendimento do CRAS	CC-02
Ivone do Prado	Coordenador de Desenvolvimento Social	CC-02
Revelino Miranda Penteado	Coordenador de Resíduos Urbanos	CC-02
Eraldo Mendes	Coordenador de Urbanismo	CC-02
Adriano Luis Arsego	Coordenador de Limpeza Pública	CC-02
Cesar Alexandre Mandryk	Chefe do Setor de Patrimônio	CC-03
Juliane Pereira	Chefe de Setor de Compras da Educação	CC-03
Andriely Stefany Olinquevicz	Chefe de Setor de Inspeção Municipal (SIM)	CC-03
Sandra Bernadete Kotarski	Chefe de Setor do Programa Bolsa Família	CC-03
Sander Jose Skakun	Chefe de Setor de Arquitetura	CC-03
Alex Vergopolan	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-04
Cristiane Mattiola	Chefe de Divisão de Compras de Peças	CC-04
Eduarda Lopedote	Chefe de Divisão do Programa Advogado Amigo da Família	CC-04
Igor Artur de Freitas Martins	Chefe de Divisão de Compras do Desenvolvimento Social	CC-04
Maria Clarete Lopes Natel	Chefe de Divisão de Apoio aos Desabrigados	CC-04
Rosilene Selma	Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor	CC-04
Terezinha de Oliveira Santos	Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2C190407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 04/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021
Data: 21/12/2021

Súmula: Altera os artigos 2º 3º, 5º da Lei Complementar nº 003/2017 e revoga as Leis Complementares nºs 03/2019, 04/2020 e 07/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. A Lei Complementar n. 03/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Art. 2°. Para cálculo do valor venal dos terrenos serão utilizados os valores por metro quadrado de terreno, conforme estabelecido na planta genérica de valores e nas Tabelas abaixo:
I - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	**Valor em R$ por m²**
Setor 01	R$ 65,74
Setor 02	R$ 47,80
Setor 03	R$ 35,85
Setor 04	R$ 23,90
Setor 05	R$ 11,95

II - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA e MARINAS DOCE VIDA, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	R$ 71,72
Lotes semmargens para Rio Iguaçu	R$ 47,80

III - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários empreendimentos imobiliários - PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	R$ 47,80
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	R$ 35,85

Parágrafo único. Para os imóveis localizados no perímetro urbano do Distrito de Flor da Serra, serão aplicados os valores referentes ao Setor 05 da tabela I deste artigo.
.....

Art. 3°. Para cálculo do valor venal das edificações, serão utilizados os valores por m² da edificação, estabelecidos em reais nas Tabelas a seguir:
I - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	Valor em R$ por m²
Casa em alvenaria padrão alto	R$ 239,11
Casa em alvenaria padrão médio	R$ 179,32
Casa em alvenaria padrão baixo	R$ 155,42
Apartamento em Alvenaria	R$ 179,32
Casa Mista	R$ 143,47
Casa em Madeira	R$ 132,23
Construção Popular	R$ 83,69
Estabelecimento Comercial	R$ 119,55
Estabelecimento Industrial	R$ 95,64
Galpão/Barracão	R$ 59,77
Telheiro	R$ 47,80

II - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA, MARINAS DOCE VIDA, PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Casa em Alvenaria padrão alto	R$ 346,76
Casa em Alvenariapadrão médio	R$ 298,89
Casa em alvenaria padrão baixo	R$ 215,20
Casa Mista	R$ 179,32
Casa em Madeira	R$ 153,42
Galpão/Barracão	R$ 86,69
Telheiro	R$ 59,77

.....
Art. 5°. Para cálculo do valor venal dos imóveis situados fora da área urbana para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será considerado os valores da Tabela abaixo:

I - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (imóveis que não confrontem com o Lago Salto Caxias):

Tipo	Valor por Hectare	Valor por alqueire
Mecanizada	R$ 24.702,82	R$ 59.780,89
Mecanizável/Pastagem	R$ 14.821,69	R$ 35.868,53
Inaproveitável	R$ 9.881,12	R$ 23.912,35

II - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (setor turístico – imóveis confrontantes ao Lago Salto Caxias):

Tipo	Valor por Hectare	Valor por alqueire
Mecanizada	R$ 34.583,96	R$ 83.693,24
Mecanizável/Pastagem	R$ 24.702,82	R$ 59.792,51
Inapropriável	R$ 14.529,26	R$ 35.868,53

.....
Art. 2º. Para atualização dos valores venais dos terrenos do art. 2° desta Lei, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, num percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento).
Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial revoga-se as Leis Complementares 03/2019; 04/2020 e 07/2020, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:194A4F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2021
Processo Licitatório Nº 109/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA - ME - CNPJ: 37.924.239/0001-68.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos**, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 83/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 07: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
43	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL – EM FORMULÁRIO CONTINUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	10.000	JOGOS / UN.	0,42	4.200,00
Valor total do lote 07 R$ 4.200,00					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:942EFAA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2021
Processo Licitatório Nº 109/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME- CNPJ: 04.261.548/0001-46.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos**, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 83/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 03 - CARTÃO DE VISITA, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO, PASTAS E SIMILRES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
15	CARTÃO DE VISITA – PAPEL COUCHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 250G/M2, 4X0 CORES, DIMENSÕES 5X9MM.	2.000	UN	0,41	820,00
16	ENVELOPE MÉDIO 184X245 MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	3.000	UN	0,81	2.430,00
17	ENVELOPE OFICIO 229X114MM - 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	0,79	1.580,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE – 240X340MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	1,00	2.000,00
19	PAPEL TIMBRADO – 210X297MM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL SULFITE 120G.	20.000	UN	0,20	4.000,00
20	PASTA - CAPA PARA EMPENHOS - MEDINDO ALTXLARG 30,5 X46 CM, ABERTA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRA, COM FACA DE CORTE, MODELO EM ANEXO.	10.000	UN	0,80	8.000,00
21	PASTA CAPA PARA PROTOCOLO - MEDINDO ALTXLARG 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 01X01.	2.000	UN	1,21	2.420,00
22	PASTA COM BOLSA ACOPLADA PASTA (ABERTA): 405X465MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E VINCO, DOBRA. COM ARTE INCLUSA, MODELO EM ANEXO.	3.000	UN	2,00	6.000,00
23	PASTA COM LOMBADA – COM FURO - PASTA (ABERTA): 331X501MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E 2 VINCOS, DOBRA. COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	2,00	4.000,00
24	PASTA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR - PLANO1: 60X26CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300G. PLANO2: 31X26CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G.	5.000	UN	2,00	10.000,00

Valor Total do Lote 03: R$ 41.250,00

LOTE 06: INFORMATIVOS E REVISTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
41	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO.	2.000	UN	2,50	5.000,00
42	REVISTA PROJETO PROERD - CAPA: 28X42,4, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 GRS, MIOLO: 70 PÁGINAS, 21X28 CM, 4 CORES, TINTA POLICROMIA EM SULTITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	120	UN	18,00	2.160,00

Valor Total do Lote 06: R$ 7.160,00

LOTE 08: CARTAZ, CONVITES, FLAYER E FOLDER					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
44	CARTAZ, MEDIDAS: 47X32 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	3,90	1.950,00
45	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	4,80	2.400,00
46	CONVITE TAMANHO 20X15 CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 200 GRS.	1.500	UN	2,59	3.885,00
47	CONVITE TAMANHO 48X22 CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 250 GRS, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS.	500	UN	3,40	1.700,00
48	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	0,27	540,00
49	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	0,28	560,00
50	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	0,33	990,00
51	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	0,36	720,00
52	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	0,36	720,00
53	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	5.000	UN	0,34	1.700,00
54	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	0,31	930,00
55	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	3.000	UN	0,34	1.020,00
56	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 1 DOBRA.	3.000	UN	0,40	1.200,00
57	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, 1 DOBRA.	3.000	UN	0,44	1.320,00
58	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	0,47	940,00
59	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	0,48	960,00
60	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	5.000	UN	0,47	2.350,00
61	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	0,44	880,00
62	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	0,44	880,00
63	FOLDER, TAMANHO: 20,5 X 47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	2.000	UN	1,30	2.600,00
64	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	1,20	2.400,00
65	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	1,20	2.400,00
66	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	1,30	2.600,00
67	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	1,30	2.600,00
Valor total do lote 08 R$ 38.245,00					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 86.655,00 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EB514D11

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: PAGNAN & BACHES LTDA - ME – CNPJ: 20.953.739/0001-25.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
2	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	GREEN 013-9191	20	5,50	110,00
29	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	PC.	CHIP SCE 062-0045	5	35,45	177,25
42	Hub usb 2.0/3.0, 4 a 7 portas com switch.	Unid.	FOKUS XC-HUB-7	5	52,85	264,25
80	Switch 10/100mbps 24 portas/rack fonte de alimentação externa: 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	SWITCH	5	511,11	2.555,55

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.107,05 (Três Mil e Cento e Sete Reais e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4A46196C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 129/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 157/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 085/2021**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA, OITI, BRINCO DE INDIO, CANELA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IRIA LUFT - ME CNPJ 25.234.405/0001-15 R MINUANO MEDIANEIRA-PR CEP 85884-000	222.900,00	DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS CNPJ 20.013.192/0001-88 AVENIDA JOSÉ DIAS FILHO DONA EUSÉBIA-MG CEP 36784-000	33.690,00	TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA CNPJ 02.685.434/0001-06 R.HAITI. ESQ. C/BR 467 CASCAVEL-PR CEP 85812-000	149.800,00	CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

o valor total da licitação R$ 406.390,00 (Quatrocentos e Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de dezembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E6A481B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 130/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 182/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 101/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MARYSTOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 37.931.356/0001-59 R ICARAI APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP 74970-160	26.600,00	VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ 07.889.115/0001-28	190.469,00	CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

ROD PR-218 ROLÂNDIA-PR CEP 86606-870				

o valor total da licitação R$ 217.069,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Sessenta e Nove Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de dezembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4431064A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1896

LEI Nº 1896/2021

SÚMULA: Institui Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022, no âmbito da administração direta do Município de Califórnia – Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, com processo de execução fiscal ajuizado ou pendente de ajuizamento.
§1º. O programa ora instituído abrange os débitos oriundos dos tributos municipais (Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas e contribuição de melhoria), penalidades, débitos de natureza não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 01 de dezembro de 2021.
§2º. O REFIS será administrado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e executado pelo Departamento de Tributação do município, com acompanhamento do Setor Jurídico, sempre que necessário.
§3º. Não poderão ser pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens lmóveis (ITBI), Indenização e Alienação de Bens lmóveis.

Art. 2º. A adesão ao programa REFIS será feito voluntariamente pelo contribuinte ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado no Protocolo-Geral da Prefeitura, devidamente instruído com os seguintes documentos:
I - cópia dos atos constitutivos da empresa e última alteração contratual, no caso do contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II - cópia do CNPJ/MF para pessoa jurídica e do CPF/MF, quando pessoa física;
III - Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, devidamente assinado pelo contribuinte ou responsável tributário.
§1º. O contribuinte deverá aderir ao presente programa em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente lei.
§2º. Os contribuintes que tiverem parcelado débitos tributários nos termos da Lei n° 1831/2020 poderão aderir aos benefícios da presente Lei em relação às parcelas não quitadas, vencidas ou vincendas.

Art. 3º. Deferida a adesão ao REFIS, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
I - o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e acrescido da multa aplicável a hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto dos valores sobre os juros e multa, conforme o Art. 5° desta Lei;
II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de execuções fiscais ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade de Justiça, em conformidade com o Código de Processo Civil, caso em que as mesmas não serão devidas.

Art. 4º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:
I- o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á no ato, mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO (ANEXO I);
II - o pagamento do saldo poderá ser efetuado em até 08 (oito) parcelas, mensais e consecutivas;
III - cada parcela mensal deverá ser quitada na forma estabelecida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Art. 5º. O contribuinte ou administrador poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS, observado o disposto no art. 4º, inciso I:

I -	em 01 (uma) parcela, com isenção de 100% (cem por cento) dos juros e multa;
II -	em 02 (duas) parcelas, com isenção de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;
III -	em 03 (três) parcelas, com isenção de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;
IV –	em 04 (quatro) parcelas, com isenção de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;
V –	em 05 (cinco) parcelas, com isenção de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa;
VI –	em 06 (seis) parcelas, com isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa;

VII –	em 07 (sete) parcelas, com isenção de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa;
VIII -	em 08 (oito) parcelas, com isenção de 30% (trinta por cento) dos juros e multa;

§ 1º. O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º. A primeira parcela pode ser quitada no máximo até 02 dias, do parcelamento efetuado, sob pena de imediato cancelamento do REFIS/2022.

Art. 6º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto;
III – na obrigação de quitar os débitos fiscais e respectivos valores devidos pelo contribuinte em decorrência do ajuizamento de ações de execução fiscal;
IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento;
VI – na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas
Parágrafo Único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no art. 1° desta Lei.

Art. 7º. Caso haja ação executiva em trâmite, a adesão ao REFIS está sujeita ao prévio pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, observado o inciso II do Art. 3° desta Lei.
Parágrafo Único. Durante o regular pagamento do REFIS municipal, a ação executiva em curso ficará suspensa à requerimento do Setor Jurídico do Município e, após o integral cumprimento da obrigação tributária, será extinta.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nas seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - compensação ou utilização indevida de créditos;
III - decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV- concessão de medida cautelar fiscal;
V- prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Califórnia, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;
VI - decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da referida decisão;
VII - o pagamento fora do prazo e condições estabelecidas no Art. 4° e 5° desta Lei;
VIII - quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
IX – o falecimento ou a insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, desde que os herdeiros e sucessores não procedam a assunção das obrigações constantes no REFIS;
X - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumirem a responsabilidade pelo pagamento das parcelas devidas;
§1°. O Departamento Jurídico ou a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento poderão propor a exclusão do optante.
§2°. Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3°. Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS.
§4°. A exclusão do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.
§5°. A exclusão do REFIS produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.
§6º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
Art. 9º. Os contribuintes interessados em aderir ao REFIS MUNICIPAL deverão procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até 180 dias após a publicação da presente lei e observar as disposições contidas no artigo 2° desta Lei.

Art. 10. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de refinanciamento deverão constar em arquivo especifico do Departamento de Tributação Municipal.

Art. 11. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

Art. 12. O contribuinte que optar pelo REFIS deverá desistir, antes de assinar o Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos tributários e/ou não tributários a serem consolidados no parcelamento.

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 208 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único. Quando solicitada prova de quitação de créditos parcelados, para fins de Direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente como pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. O disposto nesta lei, não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas a título de pagamento de débitos em parcelamentos efetuados anteriormente ou outros débitos já quitados com correções.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, aos 21 dias de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Contribuinte:_____
CNPJ / CPF :_____
Endereço:_____ _____Numero:_____ Complemento:_____ Bairro:_____ Cidade:_____ _
UF:_____ Cep:_____ N. da Dívida: _____

Pelo Presente, o Contribuinte acima qualificado e a Secretaria Municipal de Fazenda acordam o seguinte:
1- O Contribuinte confessa-se responsável pelo crédito tributário abaixo discriminado, atualizado ate a data da formalização deste, e em face do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, paga-lo-á parceladamente, nas condições previstas na Lei Municipal nº. _____.
Demonstrativo de Débitos, ora pactuados, referente ao(s) exercício(s) e valor(es) de:

INSCRIÇÃO	TRIBUTO	EXERCICIO	MÊS	VALOR ORIGINAL	MULTA	CORREÇÃO	JUROS	VALOR TOTAL

TOTAL DA DÍVIDA: _____
TOTAL DO PARCELAMENTO: _____
SALDO A PAGAR: _____
VENCIEMENTO DA ENTRADA: _____
VALOR ENTRADA:_____
TOTAL DE PARCELAS:_____ VALOR DA PARCELA:_____ FUNCIONARIO RESPONSÁVEL:_____
2- O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, conforme dispõe a Lei Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022.
3- O crédito tributário será pago de forma parcela, sendo a primeira parcela correspondente ao valor da entrada de (R$. ---------) (----------), com vencimento de até 3 (três) dias contados da confirmação da emissão do TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO e mais ------- - parcelas, vencíveis mensalmente , na mesma data de cada mês civil subsequente ao do vencimento da primeira parcela correspondente ao valor da entrada.
4- Caso o Contribuinte atrase o pagamento de qualquer parcela, será cobrado de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
5- O Contribuinte obriga-se quando solicitado, a apresentar garantias equivalentes ao valor total das parcelas vincendas, bem como não atrasar o pagamento de três parcelas consecutivas, no que implicara no vencimento das demais; e a revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, e consequente cobrança judicial do credito tributário (no que resultara no pagamento de custas processuais, juros, correção monetária e honorários advocatícios.
6- Para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO que lido e achado conforme, é assinado pelo representante Do Setor de Tributação e pelo Contribuinte em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, _____ DE _____ DE 202___.

_____
Contribuinte
CPF _____

_____
Departamento de Tributação

MÁXIMO DE 8 (OITO) PARCELAS
VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F1B9C3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 293

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 293/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	

07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
392 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
444 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
457 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
487 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**138.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.033.		**Terminal de Distribuição da Merenda Escolar**	
376 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
390 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
426 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
433 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
467 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**138.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:60CE1010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 196/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 123/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ar condicionado.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **21/12/2021**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº.**073/2021**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.579.294/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar condicionado split 9000 BTUS frio 220V monofásicol, incluso instalação.	Própria	8	R$ 1.799,95	R$ 14.399,60
2	Ar condicionado 12000 BTUS-filtro anti-Bactéria-frio, incluso instalação.	Própria	4	R$ 1.949,95	R$ 7.799,80
3	Ar condicionado 18000 BTUS-filtro anti-Bactéria-frio, incluso instalação.	Própria	5	R$ 2.799,95	R$ 13.999,75

Valor Total do Fornecedor - R$ 36.199,15

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
ILDELENE KRUPINISKI DI LANDRO	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3C3440B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	155.302.583,21	148.764.000,00	167.061.042,24	175.601.806,60	213.796.310,88	226.534.704,84	243.140.148,03	260.494.833,67

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-11.744.337,60	-10.456.200,00	-12.420.600,00	-12.805.600,00	-15.829.400,00	-16.782.352,00	-17.953.656,16	-18.985.741,85
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.459.951,00	31.098.000,00	34.283.000,00	37.817.080,00	46.604.813,00	48.695.367,24	52.069.883,42	56.374.581,91
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	31.649.821,00	27.446.000,00	30.911.000,00	33.918.144,00	43.267.423,00	45.463.586,04	48.579.559,72	52.605.032,32
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	11.814.694,00	10.702.000,00	11.410.000,00	13.108.144,00	17.306.125,00	18.006.697,32	19.402.833,11	20.680.040,55
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.508.492,00	8.690.000,00	9.200.000,00	10.715.000,00	13.509.630,00	14.028.050,88	15.150.294,95	16.323.299,34
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.883.000,00	6.100.000,00	7.119.000,00	8.125.000,00	10.750.000,00	11.178.000,00	12.072.240,00	12.999.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	72.647,00	40.000,00	41.000,00	20.000,00	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.194,24
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.701.980,00	1.820.000,00	1.600.000,00	1.970.000,00	1.950.000,00	1.975.650,48	2.133.702,52	2.304.398,72
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	850.865,00	730.000,00	440.000,00	600.000,00	789.630,00	852.800,40	921.024,43	994.706,38
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.306.202,00	2.012.000,00	2.210.000,00	2.393.144,00	3.796.495,00	3.978.646,44	4.252.538,16	4.356.741,21
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.296.700,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.340.000,00	3.750.000,00	3.930.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	9.502,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.190,00	2.365,20	2.554,42	2.758,77
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	2.000,00	0,00	50.000,00	40.000,00	41.631,84	44.962,39	48.559,38
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	0,00	0,00	1.144,00	4.305,00	4.649,40	5.021,35	5.423,06
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.416.580,00	3.264.000,00	3.585.000,00	4.500.000,00	5.051.750,00	5.368.376,88	5.690.621,82	6.145.871,56
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.416.580,00	3.264.000,00	3.585.000,00	4.500.000,00	5.051.750,00	5.368.376,88	5.690.621,82	6.145.871,56
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.251.190,00	3.099.000,00	3.410.000,00	4.300.000,00	4.926.750,00	5.233.376,88	5.544.821,82	5.988.407,56
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.251.190,00	3.099.000,00	3.410.000,00	4.300.000,00	4.926.750,00	5.233.376,88	5.544.821,82	5.988.407,56
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.844.930,00	2.889.000,00	3.200.000,00	4.050.000,00	4.686.750,00	4.977.000,00	5.267.934,79	5.689.369,57
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	406.260,00	210.000,00	210.000,00	250.000,00	240.000,00	256.376,88	276.887,03	299.037,99
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	165.390,00	165.000,00	175.000,00	200.000,00	125.000,00	135.000,00	145.800,00	157.464,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	165.390,00	165.000,00	175.000,00	200.000,00	125.000,00	135.000,00	145.800,00	157.464,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	165.390,00	165.000,00	175.000,00	200.000,00	125.000,00	135.000,00	145.800,00	157.464,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	165.390,00	165.000,00	175.000,00	200.000,00	125.000,00	135.000,00	145.800,00	157.464,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	16.418.547,00	13.480.000,00	15.916.000,00	16.310.000,00	20.909.548,00	22.088.511,84	23.486.104,79	25.779.120,21
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	16.418.547,00	13.480.000,00	15.916.000,00	16.310.000,00	20.909.548,00	22.088.511,84	23.486.104,79	25.779.120,21
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	16.418.547,00	13.480.000,00	15.916.000,00	16.310.000,00	20.909.548,00	22.088.511,84	23.486.104,79	25.779.120,21
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15.577.183,00	13.000.000,00	15.600.000,00	16.000.000,00	20.500.000,00	21.648.600,00	23.000.000,00	25.250.927,04
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	67.873,00	130.000,00	146.000,00	90.000,00	119.548,00	129.111,84	139.440,79	150.596,05
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	585.199,00	220.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	188.292,00	130.000,00	150.000,00	200.000,00	280.000,00	300.000,00	335.000,00	365.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.381.127,00	1.652.000,00	1.785.000,00	1.723.000,00	1.687.390,00	1.822.381,20	1.968.171,70	2.125.625,43
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.090.851,00	1.369.000,00	1.395.000,00	1.289.000,00	1.196.390,00	1.292.101,20	1.395.469,30	1.507.106,84
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.090.851,00	1.369.000,00	1.395.000,00	1.289.000,00	1.196.390,00	1.292.101,20	1.395.469,30	1.507.106,84
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	879.120,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.037.000,00	920.000,00	993.600,00	1.073.088,00	1.158.935,04
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	53.987,00	13.000,00	20.000,00	22.000,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	146.413,00	190.000,00	230.000,00	155.000,00	165.000,00	178.200,00	192.456,00	207.852,48
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.331,00	16.000,00	45.000,00	75.000,00	101.390,00	109.501,20	118.261,30	127.722,20
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	290.276,00	283.000,00	390.000,00	434.000,00	491.000,00	530.280,00	572.702,40	618.518,59
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	290.276,00	283.000,00	390.000,00	434.000,00	491.000,00	530.280,00	572.702,40	618.518,59
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	224.220,00	230.000,00	316.000,00	320.000,00	360.000,00	388.800,00	419.904,00	453.496,32
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.685,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	37.260,00	40.000,00	67.000,00	110.000,00	115.000,00	124.200,00	134.136,00	144.866,88
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.111,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00	14.000,00	15.120,00	16.329,60	17.635,97
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	429.003,00	2.000.000,00	1.587.000,00	2.175.936,00	1.650.000,00	1.409.400,00	1.522.152,00	1.643.924,16
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	429.003,00	2.000.000,00	1.587.000,00	2.175.936,00	1.650.000,00	1.409.400,00	1.522.152,00	1.643.924,16
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	429.003,00	2.000.000,00	1.587.000,00	2.175.936,00	1.650.000,00	1.409.400,00	1.522.152,00	1.643.924,16
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	2.220,00	1.690.000,00	1.200.000,00	1.700.000,00	1.300.000,00	1.031.400,00	1.113.912,00	1.203.024,96
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	3.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	360.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	62.955,00	310.000,00	387.000,00	475.936,00	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.411.351,00	2.800.000,00	10.935.807,00	11.622.955,00	14.706.766,00	15.898.788,00	17.170.691,04	18.544.346,32
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	7.785.807,00	8.252.955,00	10.971.100,00	11.848.788,00	12.796.691,04	13.820.426,32
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	7.785.807,00	8.252.955,00	10.971.100,00	11.848.788,00	12.796.691,04	13.820.426,32
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	3.920.807,00	4.156.055,00	5.515.350,00	5.956.578,00	6.433.104,24	6.947.752,58
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00	5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00	5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	0,00	0,00	55.807,00	59.155,00	59.600,00	64.368,00	69.517,44	75.078,84
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	0,00	0,00	55.807,00	59.155,00	59.600,00	64.368,00	69.517,44	75.078,84
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00	5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74

1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00	5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	3.865.000,00	4.096.900,00	5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.411.351,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.370.000,00	3.735.666,00	4.050.000,00	4.374.000,00	4.723.920,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.411.351,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.370.000,00	3.735.666,00	4.050.000,00	4.374.000,00	4.723.920,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.411.351,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.370.000,00	3.735.666,00	4.050.000,00	4.374.000,00	4.723.920,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.411.351,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.370.000,00	3.735.666,00	4.050.000,00	4.374.000,00	4.723.920,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	18.134.850,21	10.392.000,00	10.819.560,00	12.599.000,00	14.051.743,88	15.094.400,00	16.238.152,00	17.473.004,16
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	453.795,00	170.000,00	192.000,00	225.000,00	225.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	453.795,00	170.000,00	192.000,00	225.000,00	225.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	453.795,00	170.000,00	192.000,00	225.000,00	225.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	453.795,00	170.000,00	192.000,00	225.000,00	225.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	453.795,00	170.000,00	192.000,00	215.000,00	215.000,00	218.160,00	235.612,80	254.461,82
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	17.681.055,21	10.222.000,00	10.627.560,00	11.663.000,00	13.640.663,88	14.665.640,00	15.775.091,20	16.972.898,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	17.681.055,21	10.200.000,00	10.600.000,00	11.623.000,00	13.600.663,88	14.624.600,00	15.730.768,00	16.925.029,44
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	714.127,00	1.000.000,00	800.000,00	623.000,00	855.663,88	860.000,00	865.000,00	870.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	714.127,00	1.000.000,00	800.000,00	623.000,00	855.663,88	860.000,00	865.000,00	870.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	714.127,00	1.000.000,00	800.000,00	623.000,00	855.663,88	860.000,00	865.000,00	870.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	16.966.928,21	9.200.000,00	9.800.000,00	11.000.000,00	12.745.000,00	13.764.600,00	14.865.768,00	16.055.029,44
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	16.966.928,21	9.200.000,00	9.800.000,00	11.000.000,00	12.745.000,00	13.764.600,00	14.865.768,00	16.055.029,44
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	16.966.928,21	9.200.000,00	9.800.000,00	11.000.000,00	12.745.000,00	13.764.600,00	14.865.768,00	16.055.029,44
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	22.000,00	27.560,00	40.000,00	40.000,00	41.040,00	44.323,20	47.869,06
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	22.000,00	27.560,00	40.000,00	40.000,00	41.040,00	44.323,20	47.869,06
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	22.000,00	27.560,00	40.000,00	40.000,00	41.040,00	44.323,20	47.869,06
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	22.000,00	27.560,00	40.000,00	40.000,00	41.040,00	44.323,20	47.869,06
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	711.000,00	186.080,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	711.000,00	186.080,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	711.000,00	186.080,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	711.000,00	186.080,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	711.000,00	186.080,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	2.578.179,00	3.016.000,00	3.630.000,00	3.740.000,00	3.850.000,00	4.147.200,00	4.478.976,00	4.837.294,08
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.578.179,00	3.016.000,00	3.630.000,00	3.740.000,00	3.850.000,00	4.147.200,00	4.478.976,00	4.837.294,08
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.578.179,00	3.016.000,00	3.630.000,00	3.740.000,00	3.850.000,00	4.147.200,00	4.478.976,00	4.837.294,08
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.505.510,00	3.000.000,00	3.460.000,00	3.670.000,00	3.800.000,00	4.093.200,00	4.420.656,00	4.774.308,48
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.505.510,00	3.000.000,00	3.460.000,00	3.670.000,00	3.800.000,00	4.093.200,00	4.420.656,00	4.774.308,48
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	72.669,00	16.000,00	170.000,00	70.000,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	72.669,00	16.000,00	170.000,00	70.000,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	98.194.824,00	101.195.000,00	104.540.587,24	106.568.771,60	131.032.988,00	138.864.949,60	149.041.725,57	158.793.629,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-11.744.337,60	-10.456.200,00	-12.420.600,00	-12.805.600,00	-15.829.400,00	-16.782.352,00	-17.953.656,16	-18.985.741,85
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	43.220.146,00	42.447.000,00	42.602.587,24	43.161.387,60	51.185.665,00	54.484.518,20	58.767.279,66	62.205.033,22
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-6.288.177,80	-5.440.800,00	-6.229.600,00	-6.130.800,00	-7.622.000,00	-8.112.960,00	-8.761.996,80	-9.240.310,78
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.215.113,00	33.494.000,00	33.652.000,00	34.435.000,00	41.250.000,00	43.754.000,00	47.178.320,00	49.688.956,80
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-6.245.702,60	-5.414.400,00	-6.203.000,00	-6.126.800,00	-7.620.000,00	-8.110.800,00	-8.759.664,00	-9.237.791,36
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.980.623,00	33.324.000,00	33.377.000,00	34.301.000,00	41.100.000,00	43.592.000,00	47.003.360,00	49.500.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-6.198.804,60	-5.360.000,00	-6.148.000,00	-6.100.000,00	-7.590.000,00	-8.078.400,00	-8.724.672,00	-9.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.994.023,00	30.994.000,00	30.740.000,00	30.500.000,00	37.950.000,00	40.392.000,00	43.623.360,00	46.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-6.198.804,60	-5.360.000,00	-6.148.000,00	-6.100.000,00	-7.590.000,00	-8.078.400,00	-8.724.672,00	-9.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.994.023,00	30.994.000,00	30.740.000,00	30.500.000,00	37.950.000,00	40.392.000,00	43.623.360,00	46.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-6.198.804,60	-5.360.000,00	-6.148.000,00	-6.100.000,00	-7.590.000,00	-8.078.400,00	-8.724.672,00	-9.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.374.752,00	1.190.000,00	1.335.000,00	1.900.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.690.000,00	1.750.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.374.752,00	1.190.000,00	1.335.000,00	1.900.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.690.000,00	1.750.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	611.848,00	1.140.000,00	1.302.000,00	1.901.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.690.000,00	1.750.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	611.848,00	1.140.000,00	1.302.000,00	1.901.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.690.000,00	1.750.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	234.490,00	170.000,00	275.000,00	134.000,00	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,80
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-46.898,00	-54.400,00	-55.000,00	-26.800,00	-30.000,00	-32.400,00	-34.992,00	-37.791,36
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	234.490,00	170.000,00	275.000,00	134.000,00	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,80
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-46.898,00	-54.400,00	-55.000,00	-26.800,00	-30.000,00	-32.400,00	-34.992,00	-37.791,36
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.967.454,00	1.205.000,00	1.738.800,00	1.209.100,00	1.223.665,00	1.321.558,20	1.427.282,86	1.541.465,48
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.189.287,00	800.000,00	1.274.750,00	700.000,00	583.165,00	629.818,20	680.203,66	734.619,95
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	1.189.287,00	800.000,00	1.274.750,00	700.000,00	583.165,00	629.818,20	680.203,66	734.619,95
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.016,00	1.000,00	11.000,00	20.000,00	15.000,00	16.200,00	17.496,00	18.895,68
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.016,00	1.000,00	11.000,00	20.000,00	15.000,00	16.200,00	17.496,00	18.895,68
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	774.151,00	404.000,00	453.050,00	484.100,00	624.500,00	674.460,00	728.416,80	786.690,14

	Petróleo								
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	290.885,00	4.000,00	5.000,00	4.100,00	9.500,00	10.260,00	11.080,80	11.967,26
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	290.885,00	4.000,00	5.000,00	4.100,00	9.500,00	10.260,00	11.080,80	11.967,26
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	483.266,00	400.000,00	448.050,00	480.000,00	615.000,00	664.200,00	717.336,00	774.722,88
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	483.266,00	400.000,00	448.050,00	480.000,00	615.000,00	664.200,00	717.336,00	774.722,88
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.080,00	1.166,40	1.259,71
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.080,00	1.166,40	1.259,71
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.080,00	1.166,40	1.259,71
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.708.000,00	4.468.000,00	3.718.979,24	4.299.000,00	5.042.000,00	5.445.360,00	5.880.988,80	6.351.467,90
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.305.000,00	3.976.000,00	3.718.979,24	4.287.000,00	5.042.000,00	5.445.360,00	5.880.988,80	6.351.467,90
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.305.000,00	3.976.000,00	2.556.979,24	3.062.000,00	3.740.000,00	4.039.200,00	4.362.336,00	4.711.322,88
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.305.000,00	3.976.000,00	2.556.979,24	3.062.000,00	3.740.000,00	4.039.200,00	4.362.336,00	4.711.322,88
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	0,00	910.000,00	950.000,00	935.000,00	1.009.800,00	1.090.584,00	1.177.830,72
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	0,00	910.000,00	950.000,00	935.000,00	1.009.800,00	1.090.584,00	1.177.830,72
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	240.000,00	275.000,00	355.000,00	383.400,00	414.072,00	447.197,76
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	240.000,00	275.000,00	355.000,00	383.400,00	414.072,00	447.197,76
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.960,00	13.996,80	15.116,54
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.960,00	13.996,80	15.116,54
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	403.000,00	492.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	403.000,00	492.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	403.000,00	492.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	3.010.983,00	3.051.000,00	2.929.348,00	2.742.000,00	2.907.000,00	3.139.560,00	3.390.724,80	3.661.982,78
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	2.073.219,00	2.100.000,00	2.050.000,00	1.900.000,00	2.042.000,00	2.205.360,00	2.381.788,80	2.572.331,90
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.073.219,00	2.100.000,00	2.050.000,00	1.900.000,00	2.042.000,00	2.205.360,00	2.381.788,80	2.572.331,90
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.439,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.439,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	656.166,00	665.000,00	639.814,00	622.000,00	665.000,00	718.200,00	775.656,00	837.708,48
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	656.166,00	665.000,00	639.814,00	622.000,00	665.000,00	718.200,00	775.656,00	837.708,48
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	279.159,00	283.000,00	239.534,00	220.000,00	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	279.159,00	283.000,00	239.534,00	220.000,00	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	430.460,00	456.287,60	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	430.460,00	456.287,60	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	430.460,00	456.287,60	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	318.596,00	229.000,00	133.000,00	20.000,00	298.000,00	321.840,00	347.587,20	375.394,18
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-42.475,20	-26.400,00	-26.600,00	-4.000,00	-2.000,00	-2.160,00	-2.332,80	-2.519,42
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	212.376,00	132.000,00	133.000,00	20.000,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-42.475,20	-26.400,00	-26.600,00	-4.000,00	-2.000,00	-2.160,00	-2.332,80	-2.519,42
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	212.376,00	132.000,00	133.000,00	20.000,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-42.475,20	-26.400,00	-26.600,00	-4.000,00	-2.000,00	-2.160,00	-2.332,80	-2.519,42
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	106.220,00	97.000,00	0,00	0,00	288.000,00	311.040,00	335.923,20	362.797,06
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	106.220,00	97.000,00	0,00	0,00	288.000,00	311.040,00	335.923,20	362.797,06
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.753.532,00	28.298.000,00	32.938.000,00	34.867.384,00	42.530.955,00	44.960.431,40	47.700.845,91	50.609.108,38
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.456.159,80	-5.015.400,00	-6.191.000,00	-6.674.800,00	-8.207.400,00	-8.669.392,00	-9.191.659,36	-9.745.431,07
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.240.666,00	27.112.000,00	31.065.000,00	33.441.000,00	41.073.000,00	43.385.840,00	46.000.287,20	48.772.504,97
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-5.456.159,80	-5.015.400,00	-6.191.000,00	-6.674.800,00	-8.207.400,00	-8.669.392,00	-9.191.659,36	-9.745.431,07
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	20.176.284,00	22.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00	33.000.000,00	34.821.000,00	36.910.260,00	39.124.875,60
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.035.256,80	-3.880.000,00	-5.000.000,00	-5.400.000,00	-6.600.000,00	-6.964.200,00	-7.382.052,00	-7.824.975,12
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.176.284,00	22.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00	33.000.000,00	34.821.000,00	36.910.260,00	39.124.875,60
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.035.256,80	-3.880.000,00	-5.000.000,00	-5.400.000,00	-6.600.000,00	-6.964.200,00	-7.382.052,00	-7.824.975,12
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	6.710.382,00	4.700.000,00	5.600.000,00	6.031.000,00	7.550.000,00	8.000.000,00	8.480.000,00	8.988.800,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-1.342.076,40	-1.076.000,00	-1.120.000,00	-1.203.200,00	-1.510.000,00	-1.600.000,00	-1.696.000,00	-1.797.760,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.710.382,00	4.700.000,00	5.600.000,00	6.031.000,00	7.550.000,00	8.000.000,00	8.480.000,00	8.988.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-1.342.076,40	-1.076.000,00	-1.120.000,00	-1.203.200,00	-1.510.000,00	-1.600.000,00	-1.696.000,00	-1.797.760,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	270.000,00	297.000,00	355.000,00	358.000,00	487.000,00	525.960,00	568.036,80	613.479,74
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-78.826,60	-59.400,00	-71.000,00	-71.600,00	-97.400,00	-105.192,00	-113.607,36	-122.695,95
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.000,00	297.000,00	355.000,00	358.000,00	487.000,00	525.960,00	568.036,80	613.479,74

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-78.826,60	-59.400,00	-71.000,00	-71.600,00	-97.400,00	-105.192,00	-113.607,36	-122.695,95
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	84.000,00	115.000,00	110.000,00	52.000,00	36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	84.000,00	115.000,00	110.000,00	52.000,00	36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	970.000,00	771.000,00	955.000,00	976.384,00	992.955,00	1.072.391,40	1.158.182,71	1.250.837,33
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	970.000,00	771.000,00	955.000,00	976.384,00	992.955,00	1.072.391,40	1.158.182,71	1.250.837,33
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	970.000,00	771.000,00	955.000,00	976.384,00	992.955,00	1.072.391,40	1.158.182,71	1.250.837,33
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Incentivo custeio progr. APSUS	128.000,00	141.000,00	110.000,00	134.900,00	192.955,00	208.391,40	225.062,71	243.067,73
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl.	842.000,00	630.000,00	845.000,00	841.484,00	800.000,00	864.000,00	933.120,00	1.007.769,60
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	542.866,00	415.000,00	918.000,00	450.000,00	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	542.866,00	415.000,00	918.000,00	450.000,00	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	542.866,00	415.000,00	918.000,00	450.000,00	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE	542.866,00	415.000,00	918.000,00	450.000,00	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	5.400.000,00	9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	5.400.000,00	9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	5.400.000,00	9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	5.400.000,00	9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	3.800.000,00	7.450.000,00	7.000.000,00	5.400.000,00	9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00	28.316.368,00	29.700.000,00	32.076.000,00	34.642.080,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00	28.316.368,00	29.700.000,00	32.076.000,00	34.642.080,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00	28.316.368,00	29.700.000,00	32.076.000,00	34.642.080,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	22.421.146,00	23.000.000,00	22.000.000,00	23.140.000,00	28.316.368,00	29.700.000,00	32.076.000,00	34.642.080,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	523.428,00	263.000,00	2.852.088,00	3.254.000,00	3.550.000,00	3.834.000,00	4.140.720,00	4.471.977,60
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	78.000,00	84.240,00	90.979,20	98.257,54
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	78.000,00	84.240,00	90.979,20	98.257,54
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	100.000,00	78.000,00	84.240,00	90.979,20	98.257,54
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	78.000,00	84.240,00	90.979,20	98.257,54
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	78.000,00	84.240,00	90.979,20	98.257,54
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	45.360,00	48.988,80	52.907,90
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	45.360,00	48.988,80	52.907,90
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	45.360,00	48.988,80	52.907,90
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral - Principal	611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	522.817,00	263.000,00	2.852.088,00	3.154.000,00	3.430.000,00	3.704.400,00	4.000.752,00	4.320.812,16
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	522.817,00	263.000,00	2.852.088,00	3.154.000,00	3.430.000,00	3.704.400,00	4.000.752,00	4.320.812,16
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	2.418.770,00	2.672.000,00	3.200.000,00	3.456.000,00	3.732.480,00	4.031.078,40
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	2.418.770,00	2.672.000,00	3.200.000,00	3.456.000,00	3.732.480,00	4.031.078,40
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	212.000,00	233.000,00	249.318,00	270.000,00	180.000,00	194.400,00	209.952,00	226.748,16
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	212.000,00	233.000,00	249.318,00	270.000,00	180.000,00	194.400,00	209.952,00	226.748,16
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	310.817,00	30.000,00	184.000,00	212.000,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	310.817,00	30.000,00	184.000,00	212.000,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	310.817,00	30.000,00	184.000,00	212.000,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	310.817,00	30.000,00	184.000,00	212.000,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	8.593.203,00	6.100.000,00	6.230.000,00	6.624.000,00	6.915.000,00	7.468.200,00	8.065.656,00	8.710.908,48
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40
2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	8.000.000,00	5.500.000,00	5.830.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	593.203,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00	900.694,08
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	593.203,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00	900.694,08
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	593.203,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00	900.694,08
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	593.203,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00	900.694,08
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	593.203,00	600.000,00	400.000,00	424.000,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00	900.694,08
Total :		152.151.448,61	144.407.800,00	160.870.442,24	169.420.206,60	204.881.910,88	217.220.552,84	233.252.147,87	250.220.000,30

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C1D3A672

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		5.600.000,00	5.985.000,00	7.722.640,00	8.623.229,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		5.600.000,00	5.985.000,00	7.722.640,00	8.623.229,00
01.001.01	Legislativa		5.600.000,00	5.985.000,00	7.722.640,00	8.623.229,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		5.600.000,00	5.985.000,00	7.722.640,00	8.623.229,00
01.001.01.031.0001	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		5.600.000,00	5.985.000,00	7.722.640,00	8.623.229,00
1010	Edificação da Camara Municipal		250.000,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	250.000,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00
2001	Manutenção da Camara Municipal		5.350.000,00	5.885.000,00	7.322.640,00	8.223.229,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	2.960.000,00	3.256.000,00	3.648.000,00	4.287.360,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	550.000,00	605.000,00	740.080,00	828.890,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	20.000,00	22.000,00	25.520,00	26.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	100.000,00	110.000,00	229.680,00	255.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	100.000,00	110.000,00	191.400,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	123.000,00	135.300,00	204.160,00	228.660,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	01001	10.000,00	11.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	100.000,00	110.000,00	125.000,00	140.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	40.000,00	44.000,00	172.260,00	160.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	20.000,00	22.000,00	63.800,00	71.456,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	862.000,00	948.200,00	1.205.820,00	1.250.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	195.000,00	214.500,00	319.000,00	357.280,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	100.000,00	110.000,00	180.000,00	189.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	20.000,00	22.000,00	25.520,00	28.583,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	150.000,00	165.000,00	191.400,00	200.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		2.657.160,00	2.771.400,00	3.019.168,75	3.274.709,00
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		2.657.160,00	2.771.400,00	3.019.168,75	3.274.709,00
02.001.04	Administração		2.657.160,00	2.771.400,00	3.019.168,75	3.274.709,00
02.001.04.122	Administração Geral		2.657.160,00	2.771.400,00	3.019.168,75	3.274.709,00
02.001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA		2.657.160,00	2.771.400,00	3.019.168,75	3.274.709,00
2002	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito		2.327.160,00	2.371.400,00	2.569.168,75	2.774.709,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	15.000,00	10.000,00	18.852,75	20.361,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.740.700,00	1.778.760,00	1.921.061,00	2.074.746,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	197.760,00	207.360,00	223.949,00	241.865,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00	7.560,00	8.165,00	8.819,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	8.000,00	8.640,00	9.332,00	10.079,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	41.200,00	43.180,00	46.635,00	50.366,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.792,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.000,00	70.200,00	75.816,00	81.882,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	14.000,00	15.120,00	16.330,00	17.637,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	500,00	540,00	584,00	631,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.960,00	13.997,00	15.117,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	155.000,00	140.400,00	151.632,00	163.763,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.792,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00
2003	Publicidade Institucional e Legal		330.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	330.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO		2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
03.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO		2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
03.001.03	Essencial à Justiça		2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
03.001.03.092.0003	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO		2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
2004	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio		2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.559,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.854.000,00	1.944.000,00	2.099.520,00	2.267.482,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	119.480,00	124.665,00	134.639,00	145.411,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	8.000,00	8.640,00	9.332,00	10.079,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	111.240,00	114.788,00	123.972,00	133.890,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	100,00	108,00	117,00	127,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.493,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	125.000,00	135.000,00	145.800,00	157.464,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.972,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.560,00	8.165,00	8.819,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		30.883.523,19	32.488.665,20	34.676.656,30	36.856.502,92
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		12.577.323,19	13.321.929,20	14.190.579,30	15.273.535,84
04.001.04	Administração		12.577.323,19	13.321.929,20	14.190.579,30	15.273.535,84
04.001.04.121	Planejamento e Orçamento		1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00
04.001.04.121.0019	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00
2027	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos		1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.880,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.049.000,00	1.100.000,00	1.030.000,00	1.112.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	105.003,00	102.000,00	105.000,00	113.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.240,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	58.740,19	57.500,00	60.000,00	27.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.400,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	100,00	100,00	100,00	108,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	41.000,00	45.000,00	48.600,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.040,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.000,00	228.000,00	231.000,00	249.480,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	13.000,00	15.000,00	15.000,00	16.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	5.000,00	6.000,00	6.480,00
04.001.04.122	Administração Geral		11.036.480,00	11.732.329,20	12.655.479,30	13.659.907,84
04.001.04.122.0004	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		11.036.480,00	11.732.329,20	12.655.479,30	13.659.907,84
2006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento		10.836.480,00	11.532.329,20	12.555.479,30	13.559.907,84
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	110.000,00	118.000,00	120.000,00	129.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	6.025.000,00	6.342.640,00	7.066.052,00	7.631.337,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	324.040,00	439.768,00	366.950,00	396.306,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	27.000,00	29.160,00	31.493,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	55.000,00	59.400,00	64.152,00	69.285,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	499.550,00	523.800,00	565.704,00	610.961,00
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.000,00	2.160,00	2.333,00	2.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	1.000,00	1.080,00	1.167,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	500,00	540,00	584,00	631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	265.000,00	286.200,00	309.096,00	333.824,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	280.000,00	302.400,00	326.592,00	352.720,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	33.000,00	35.640,00	38.492,00	41.572,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	315.000,00	340.200,00	367.416,00	396.810,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.050.000,00	1.080.000,00	1.166.400,00	1.259.712,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	532.241,00	574.821,00	620.806,30	670.471,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01510	664.149,00	717.280,20	774.663,00	836.635,84
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	32.400,00	34.992,00	37.792,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.986,00
1007	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal		200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
04.003	ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO		16.306.200,00	17.116.736,00	18.086.077,00	18.982.967,08
04.003.28	Encargos Especiais		16.306.200,00	17.116.736,00	18.086.077,00	18.982.967,08
04.003.28.843	Serviço da Dívida Interna		4.586.600,00	5.037.768,00	5.440.791,00	5.876.056,00
04.003.28.843.0000	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL		4.586.600,00	5.037.768,00	5.440.791,00	5.876.056,00
2005	Amortização da Divida Municipal		4.586.600,00	5.037.768,00	5.440.791,00	5.876.056,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	1.650.000,00	2.066.040,00	2.231.324,00	2.409.830,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.166,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	2.700.000,00	2.716.200,00	2.933.496,00	3.168.176,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	116.600,00	125.928,00	136.003,00	146.884,00
04.003.28.846	Outros Encargos Especiais		11.719.600,00	12.078.968,00	12.645.286,00	13.106.911,08
04.003.28.846.0000	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL		11.719.600,00	12.078.968,00	12.645.286,00	13.106.911,08
2038	Outros Encargos Gerais do Municipio		11.719.600,00	12.078.968,00	12.645.286,00	13.106.911,08
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.440.000,00	2.635.200,00	2.846.016,00	3.073.698,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	5.240.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.792,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	3.369.600,00	3.639.168,00	3.930.302,00	4.244.727,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01501	640.000,00	772.200,00	833.976,00	750.694,08
04.004	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
04.004.99	Reserva de Contingência		2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
04.004.99.999	Reserva de Contingência geral		2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
04.004.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
9999	Reserva de Contingência		2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		48.251.073,75	50.784.324,51	54.654.971,77	58.923.495,40
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL		15.734.818,00	16.931.878,51	18.078.616,84	19.221.636,40
05.001.12	Educação		15.734.818,00	16.931.878,51	18.078.616,84	19.221.636,40
05.001.12.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48
05.001.12.243.0008	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48
6015	Alimentação Escolar		1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000.000,00	1.080.000,00	1.166.400,00	1.259.712,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	665.000,00	718.200,00	775.656,00	837.708,48
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	200.000,00	367.360,00	410.000,00	510.000,00
05.001.12.361	Ensino Fundamental		13.868.818,00	14.765.238,51	15.725.393,84	16.612.954,92
05.001.12.361.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.630.558,75	6.464.002,00	6.592.742,00	7.280.669,86
2007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		5.630.558,75	6.464.002,00	6.592.742,00	7.280.669,86
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	180.000,00	170.000,00	103.000,00	111.240,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	385.200,00	393.120,00	424.570,00	458.536,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	73.250,00	76.896,00	83.048,00	89.692,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.299,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	6.100,00	6.588,00	7.116,00	7.686,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	31.000,00	30.240,00	32.660,00	35.273,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	100,00	500,00	1.000,00	1.080,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	13.500,00	14.580,00	15.747,00	17.007,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01104	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	674.000,00	727.920,00	786.154,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	942.161,00	899.140,00	971.612,00	1.049.341,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	200.000,00	300.000,00	50.000,00	54.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01104	3.000,00	20.000,00	21.600,00	23.328,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	1.065.750,00	1.000.000,00	1.161.212,00	1.254.908,96
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.943,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	11.000,00	11.880,00	12.831,00	13.858,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01104	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	490.000,00	529.200,00	571.536,00	617.259,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	395.497,75	427.138,00	461.310,00	498.215,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	1.005.000,00	1.085.400,00	1.172.232,00	1.266.011,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	250.000,00	200.000,00	100.000,00	267.699,90
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01104	260.000,00	280.800,00	303.264,00	327.526,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.569,00
05.001.12.361.0007	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		7.909.259,25	7.945.916,51	8.716.011,84	8.817.313,06
2008	Manutenção do Transporte Escolar		7.909.259,25	7.945.916,51	8.716.011,84	8.817.313,06
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	5.000,00	5.400,00	15.000,00	6.299,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	802.000,00	915.000,00	988.200,00	1.067.256,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	8.240,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	61.000,00	145.000,00	157.000,00	169.960,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	12.000,00	12.960,00	13.997,00	15.117,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	83.615,40	87.675,00	94.689,00	102.265,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	500,00	540,00	584,00	631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	507.750,00	34.872,00	42.457,18	323.221,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	185.000,00	306.220,65	400.960,00	393.685,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	70.000,00	100.000,00	250.000,00	270.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1043	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.226.298,85	760.160,00	864.000,00	1.503.439,71
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	2.975.105,00	3.602.650,00	3.734.738,00	2.226.064,52
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	1.062.000,00	957.200,00	929.251,66	1.133.106,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1132	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	44.750,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	120.000,00	207.558,86	350.000,00	641.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	60.000,00	64.800,00	69.984,00	85.583,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00
05.001.12.361.0022	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		329.000,00	355.320,00	416.640,00	514.972,00
1004	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino		329.000,00	355.320,00	416.640,00	514.972,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	129.000,00	139.320,00	0,00	65.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	100.000,00	108.000,00	300.000,00	324.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01104	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.972,00
05.002	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
05.002.12	Educação		4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
05.002.12.365	Educação Infantil		4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
05.002.12.365.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
2009	Manutenção da Educação Infantil		4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	369.000,00	80.000,00	210.000,00	285.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.165.500,00	950.640,00	1.250.000,00	1.215.866,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	172.213,85	275.000,00	270.994,93	400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	30.000,00	40.000,00	45.000,00	59.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.080,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.080,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.080,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	1.080,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	5.000,00	5.400,00	5.832,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	102.000,00	150.000,00	118.973,00	129.491,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	400.000,00	300.000,00	315.468,00	464.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	219.553,40	579.098,00	625.426,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	425.520,50	200.000,00	0,00	840.625,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	0,00	0,00	339.273,14	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	0,00	0,00	0,00	5.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	3.000,00	3.240,00	3.500,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	100.000,00	108.000,00	297.635,86	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	400.000,00	350.000,00	210.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	65.000,00	70.200,00	100.692,00	109.248,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	520.000,00	500.000,00	450.000,00	650.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01104	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.069,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	1.100,00	1.188,00	1.284,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	108.000,00	116.640,00	125.972,00	150.000,00
05.003	FUNDEB		28.316.368,00	29.700.000,00	32.076.000,00	34.642.080,00
05.003.12	Educação		28.316.368,00	29.700.000,00	32.076.000,00	34.642.080,00
05.003.12.361	Ensino Fundamental		19.368.068,00	20.617.562,00	22.570.071,00	24.621.986,00
05.003.12.361.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		19.368.068,00	20.617.562,00	22.570.071,00	24.621.986,00
2010	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental		15.356.100,00	16.406.512,00	17.929.671,00	19.610.352,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	13.875.000,00	14.800.000,00	16.180.000,00	17.620.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.000,00	1.080,00	1.188,00	1.307,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	100,00	108,00	119,00	131,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	26.000,00	30.000,00	30.000,00	36.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.452.000,00	1.573.164,00	1.715.988,00	1.950.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01101	2.000,00	2.160,00	2.376,00	2.614,00
2012	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental		4.011.968,00	4.211.050,00	4.640.400,00	5.011.634,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	3.471.000,00	3.639.600,00	3.930.768,00	4.245.230,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	29.060,00	30.478,00	35.000,00	37.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.569,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	377.908,00	396.252,00	430.000,00	464.400,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01102	1.000,00	1.080,00	3.000,00	3.240,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	1.000,00	1.080,00	30.000,00	32.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	1.000,00	1.080,00	30.000,00	32.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	1.000,00	1.080,00	30.000,00	32.400,00
05.003.12.365	Educação Infantil		8.948.300,00	9.082.438,00	9.505.929,00	10.020.094,00
05.003.12.365.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		8.948.300,00	9.082.438,00	9.505.929,00	10.020.094,00
2013	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil		4.465.357,60	4.383.488,00	4.523.529,00	4.639.104,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	4.052.587,60	4.050.000,00	4.174.000,00	4.269.920,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.238,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	100,00	108,00	117,00	125,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	22.000,00	23.760,00	25.661,00	27.201,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	389.170,00	308.000,00	322.000,00	340.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01101	500,00	540,00	584,00	620,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2014	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil		4.482.942,40	4.698.950,00	4.982.400,00	5.380.990,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	3.795.000,00	3.980.103,00	4.212.212,00	4.557.779,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	500,00	540,00	584,00	625,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	38.000,00	41.040,00	44.324,00	40.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	20.000,00	21.600,00	23.328,00	24.961,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	627.342,40	653.399,00	699.500,00	755.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01102	100,00	108,00	117,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.249,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	500,00	540,00	584,00	625,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	500,00	540,00	584,00	625,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		29.373.974,00	31.658.023,40	32.995.677,51	35.149.381,04
06.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		29.373.974,00	31.658.023,40	32.995.677,51	35.149.381,04
06.001.10	Saúde		29.373.974,00	31.658.023,40	32.995.677,51	35.149.381,04
06.001.10.301	Atenção Básica		26.017.300,00	29.077.921,40	30.382.478,71	32.349.995,04
06.001.10.301.0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE		26.017.300,00	29.077.921,40	30.382.478,71	32.349.995,04
2018	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde		1.892.820,00	2.305.436,00	2.405.561,00	2.506.147,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	882.710,00	907.420,00	961.926,00	1.020.702,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	53.560,00	55.120,00	58.428,00	60.934,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	42.400,00	44.944,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	67.050,00	69.006,00	73.147,00	77.536,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01303	0,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	10.000,00	10.600,00	11.236,00	10.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01303	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	46.000,00	48.760,00	51.686,00	54.788,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01303	1.000,00	500,00	530,00	562,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	520.000,00	602.080,00	600.000,00	620.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	100.000,00	390.000,00	413.400,00	430.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
2019	Manutenção dos Programas da Saúde		24.050.480,00	26.690.185,40	27.894.276,71	29.754.242,04
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	2.150.000,00	2.551.500,00	2.504.000,00	2.654.240,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	828.039,97	869.442,00	1.000.000,00	1.060.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	6.100.000,00	6.782.000,00	6.798.000,00	6.950.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	2.868.860,03	3.122.000,00	3.340.000,00	3.569.373,90
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	1.253.725,00	1.280.108,00	1.356.915,00	1.438.330,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.000,00	1.050,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	494.000,00	518.700,00	549.822,00	582.812,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	24.000,00	25.200,00	26.712,00	28.315,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	828.000,00	843.709,00	894.332,00	947.992,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.000,00	1.050,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01303	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.180,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1494	100,00	105,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01303	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	160.000,00	168.000,00	178.080,00	188.765,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1370	0,00	549.000,00	599.220,00	635.174,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	656.300,00	901.115,00	730.462,00	916.347,01
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01303	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.850.000,00	1.268.715,00	1.344.838,00	1.425.529,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01352	42.955,00	50.891,40	58.112,71	66.100,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	21.000,00	22.050,00	150.000,00	200.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	1.550.000,00	1.680.000,00	1.780.800,00	2.114.172,80
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	300.000,00	315.000,00	333.900,00	353.934,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	120.000,00	126.000,00	133.560,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	4.150.000,00	4.620.000,00	5.062.360,00	5.300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01352	150.000,00	157.500,00	166.950,00	176.967,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1370	0,00	315.000,00	333.900,00	372.595,60

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	20.000,00	100.000,00	106.000,00	150.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	250.000,00	178.500,00	189.210,00	200.563,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	140.000,00	147.000,00	155.820,00	165.170,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	80.000,00	84.000,00	89.040,00	94.383,00
2035	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde		24.000,00	27.300,00	32.641,00	27.946,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	5.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	9.000,00	10.500,00	10.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00
1003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde		50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00
06.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.224.000,00	1.417.262,00	1.453.986,80	1.625.346,00
06.001.10.302.0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE		2.224.000,00	1.417.262,00	1.453.986,80	1.625.346,00
2017	Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade		2.224.000,00	1.417.262,00	1.453.986,80	1.625.346,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	309.000,00	300.000,00	315.000,00	333.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.282,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	5.000,00	3.563,00	3.777,00	4.004,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	48.000,00	47.386,00	50.230,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1370	500.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	200.000,00	213.000,00	181.524,80	215.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	100.000,00	106.000,00	112.360,00	215.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1370	300.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	676.000,00	654.153,00	693.403,00	735.008,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	1.000,00	1.060,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
06.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00
06.001.10.305.0012	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE		1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2020	Vigillância em Saúde		1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	50.000,00	62.600,00	67.416,00	71.461,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	576.800,00	572.400,00	606.744,00	600.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	200.000,00	212.000,00	224.720,00	215.621,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	1.000,00	2.000,00	2.120,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	81.874,00	84.260,00	88.316,00	94.675,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01303	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1494	60.000,00	63.600,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	0,00	3.000,00	3.180,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.000,00	1.800,00	1.908,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1494	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA		29.023.019,59	30.105.006,73	32.266.251,50	34.107.107,54
07.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		23.735.479,59	24.741.871,73	26.389.624,10	27.741.371,95
07.001.15	Urbanismo		23.735.479,59	24.741.871,73	26.389.624,10	27.741.371,95
07.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.750.000,00	7.156.000,00	7.686.680,00	8.320.214,40
07.001.15.451.0026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA		6.750.000,00	7.156.000,00	7.686.680,00	8.320.214,40
1005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas		6.700.000,00	7.106.000,00	7.636.680,00	8.270.214,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	400.000,00	400.000,00	400.000,00	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	50.000,00	0,00	0,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1617	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	50.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1006	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07.001.15.452	Serviços Urbanos		16.985.479,59	17.585.871,73	18.702.944,10	19.421.157,55
07.001.15.452.0020	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		13.039.813,59	13.309.071,73	14.079.464,10	14.422.709,55
2028	Manutenção de Vias Públicas		12.729.813,59	13.073.071,73	13.827.824,10	14.134.033,67
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	314.048,59	350.000,00	370.000,00	162.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.761.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.486.733,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	210.000,00	220.575,00	242.633,00	254.898,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	250.000,00	230.000,00	250.000,00	318.253,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	12.960,00	14.256,00	14.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	340.000,00	350.000,00	360.000,00	419.369,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.200,00	3.745,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	100,00	108,00	119,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.450.000,00	3.500.000,00	3.662.652,84	3.701.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	687.430,00	742.425,00	816.668,00	857.945,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	34.964,00	37.762,00	41.539,00	44.055,63
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	3.000,00	3.300,00	6.241,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	24.000,00	15.110,53	16.622,00	29.954,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000.000,00	3.150.000,00	3.350.000,00	3.034.172,56

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	536.235,00	579.133,20	610.614,86	683.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	1.036,00	1.118,00	451,40	1.294,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	37.800,00	41.580,00	54.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.080,00	1.188,00	1.249,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	40.000,00	44.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	25.000,00	0,00	0,00	0,00
2037	Manutenção de Parques e Praças		310.000,00	236.000,00	251.640,00	288.675,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	108.000,00	116.640,00	125.972,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	108.000,00	130.000,00	157.303,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	20.000,00	5.000,00	5.400,00
07.001.15.452.0021	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.945.666,00	4.276.800,00	4.623.480,00	4.998.448,00
2029	Iluminação Pública		3.945.666,00	4.276.800,00	4.623.480,00	4.998.448,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	81.000,00	86.400,00	95.040,00	104.544,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	40.000,00	44.280,00	48.708,00	53.579,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	100,00	108,00	100,00	100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01507	3.000,00	3.240,00	3.564,00	3.921,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	100,00	108,00	119,00	131,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01507	180.000,00	185.000,00	105.000,00	115.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.800,00	11.880,00	13.068,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	60.000,00	64.800,00	71.280,00	78.408,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	216.000,00	237.600,00	261.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	3.061.466,00	3.331.264,00	3.681.909,00	3.975.697,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	10.000,00	10.800,00	11.880,00	0,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01507	300.000,00	324.000,00	356.400,00	392.040,00
07.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		4.524.440,00	4.730.377,00	5.180.643,40	5.600.202,59
07.002.18	Gestão Ambiental		4.524.440,00	4.730.377,00	5.180.643,40	5.600.202,59
07.002.18.542	Controle Ambiental		4.524.440,00	4.730.377,00	5.180.643,40	5.600.202,59
07.002.18.542.0014	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		4.524.440,00	4.730.377,00	5.180.643,40	5.600.202,59
2022	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo		3.967.740,00	4.127.272,00	4.500.649,40	4.871.207,59
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	128.000,00	45.000,00	48.000,00	55.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.450.000,00	1.520.640,00	1.642.292,00	1.773.676,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.300,00	15.000,00	28.000,00	28.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.972,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.299,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	131.840,00	127.224,00	137.402,00	148.395,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.493,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	630.000,00	696.600,00	752.328,00	812.515,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	540,00	584,00	631,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	100,00	108,00	110,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	331.000,00	357.480,00	386.078,40	416.964,59
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	330.000,00	324.000,00	349.920,00	377.914,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	580.000,00	626.400,00	676.512,00	730.633,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	160.000,00	172.800,00	186.624,00	201.554,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	10.000,00	10.800,00
2039	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente		556.700,00	603.105,00	679.994,00	728.995,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.400,00	10.000,00	10.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	346.000,00	386.424,00	435.000,00	469.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	43.000,00	43.265,00	50.000,00	54.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	16.200,00	17.496,00	18.896,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	10.000,00	7.000,00	7.560,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.200,00	12.096,00	15.000,00	16.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.160,00	2.333,00	2.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	32.000,00	35.000,00	37.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.160,00	2.333,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.000,00	15.000,00	16.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	65.000,00	70.000,00	74.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	10.000,00	10.000,00	10.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.299,00
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
07.003.20	Agricultura		763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
07.003.20.606	Extensão Rural		763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
07.003.20.606.0013	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
2021	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura		763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	25.100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	309.000,00	325.000,00	358.000,00	394.300,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	46.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	18.000,00	13.508,00	14.859,00	16.345,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	500,00	550,00	605,00	666,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	17.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA		16.232.400,00	17.494.104,00	18.517.997,00	19.987.711,08
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08
08.001.08	Assistência Social		1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08
08.001.08.244	Assistência Comunitária		1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08

08.001.08.244.0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS		1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08
2023	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social		1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	774.000,00	810.000,00	874.800,00	918.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	50.000,00	110.000,00	105.800,00	111.090,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941	30.000,00	32.400,00	34.992,00	40.645,86
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	26.028,00	28.111,00	29.517,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.124,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.124,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	75.000,00	78.138,00	84.390,00	88.610,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.080,00	1.134,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31934	15.000,00	6.000,00	6.480,00	6.804,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31936	0,00	1.000,00	0,00	161,66
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	100,00	108,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	54.000,00	58.320,00	61.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	35.500,00	50.000,00	54.000,00	56.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936	1.860,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	11.250,00	50.000,00	54.000,00	56.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	32.000,00	70.000,00	75.599,24	79.380,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31934	6.000,00	10.000,00	10.800,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31936	0,00	4.022,00	4.344,00	4.562,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	1.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	150.000,00	162.000,00	170.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	113.000,00	65.100,00	75.308,00	90.949,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936	2.790,00	0,00	1.079,76	1.134,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	100.000,00	64.550,00	70.794,00	78.401,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941	49.600,00	18.128,00	19.579,00	20.558,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	31934	12.000,00	10.000,00	10.800,00	11.340,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	100,00	100,00	110,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	5.000,00	10.000,00	10.800,00	11.340,00
08.002	FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
08.002.08	Assistência Social		1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
08.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
08.002.08.243.0016	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
6024	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente		1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	1.100,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	320.000,00	349.448,00	384.393,00	422.833,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	53.000,00	56.100,00	61.710,00	67.881,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	500,00	550,00	605,00	666,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	80.000,00	84.700,00	93.170,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	18.000,00	24.200,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	50.000,00	55.000,00	60.000,00	77.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	715.000,00	815.000,00	786.500,00	865.150,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
08.003.08	Assistência Social		91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
08.003.08.244	Assistência Comunitária		91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
08.003.08.244.0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS		91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2031	Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social		91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	38.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
08.004	SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.265.600,00	3.506.673,00	3.519.467,00	3.799.253,00
08.004.08	Assistência Social		3.265.600,00	3.506.673,00	3.519.467,00	3.799.253,00
08.004.08.244	Assistência Comunitária		3.265.600,00	3.506.673,00	3.519.467,00	3.799.253,00
08.004.08.244.0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.265.600,00	3.506.673,00	3.519.467,00	3.799.253,00
2032	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social		2.424.600,00	2.649.673,00	2.861.569,00	3.121.423,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	90.000,00	94.500,00	102.060,00	110.225,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.450.000,00	1.497.825,00	1.617.651,00	1.747.064,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	78.000,00	80.693,00	87.149,00	94.121,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	17.010,00	18.371,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.670,00	6.124,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	105.000,00	108.670,00	117.364,00	126.754,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	500,00	630,00	681,00	737,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.402,00	3.675,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	100,00	105,00	114,00	124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.000,00	45.360,00	48.989,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	200.000,00	444.150,00	479.682,00	548.057,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.268,00	2.450,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	15.750,00	17.010,00	18.371,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	408.000,00	323.400,00	349.272,00	377.214,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	9.450,00	10.206,00	11.023,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.670,00	6.124,00

2033	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências		11.000,00	10.500,00	10.770,00	11.094,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.060,00	2.122,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.545,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	2.000,00	2.060,00	2.122,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.150,00	5.305,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2034	Beneficios Eventuais da LOAS		780.000,00	796.500,00	597.128,00	621.736,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	609.000,00	620.000,00	420.000,00	441.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	160.000,00	165.000,00	165.000,00	168.000,00
5002	Edificações e Reparos em Unidades Sociais		50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00
08.005	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
08.005.08	Assistência Social		9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
08.005.08.241	Assistência ao Idoso		9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
08.005.08.241.0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS		9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
2040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		8.990.000,00	9.715.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1900	500,00	540,00	594,00	648,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1900	500,00	540,00	594,00	648,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1900	400,00	500,00	500,00	545,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1900	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1900	100,00	400,00	1.000,00	1.099,00
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1900	100.000,00	108.000,00	118.800,00	129.492,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1900	350.000,00	378.000,00	415.800,00	453.222,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1900	1.000,00	3.000,00	3.300,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1900	150.000,00	162.000,00	178.200,00	194.238,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1900	12.400,00	14.472,00	15.920,00	17.353,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1900	200.000,00	200.000,00	220.000,00	239.800,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1900	25.000,00	27.000,00	29.700,00	32.373,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1900	105.000,00	113.400,00	124.740,00	135.967,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1900	300.000,00	300.000,00	330.000,00	359.700,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1900	15.000,00	16.200,00	17.820,00	19.424,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1900	7.690.000,00	8.336.848,00	8.981.132,00	9.699.799,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1900	40.000,00	54.000,00	59.400,00	50.000,00
1009	Construção do Centro de Convivência do Idoso		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1900	9.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1900	1.000,00	0,00	0,00	0,00
08.006	DEPARTAMENTO DA CULTURA		942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.006.13	Cultura		942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
08.006.13.392	Difusão Cultural		942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
08.006.13.392.0009	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL		942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
2016	Ações a Cargo do Departamento da Cultura		942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	450.000,00	478.076,00	511.542,00	547.350,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	61.000,00	64.468,00	68.981,00	73.810,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	6.420,00	6.870,00	7.351,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	19.795,00	21.181,00	22.664,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.676,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	45.000,00	48.150,00	51.521,00	55.128,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	10.700,00	5.499,00	6.251,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.140,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	35.000,00	37.450,00	40.072,00	42.878,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	267.500,00	286.225,00	306.261,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	16.050,00	17.174,00	18.377,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.501,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
09.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
09.001.11	Trabalho		1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
09.001.11.334	Fomento ao Trabalho		1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
09.001.11.334.0027	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
2030	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável		1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	17.000,00	18.360,00	19.829,00	21.416,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	595.000,00	630.150,00	680.562,00	735.007,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	48.000,00	48.600,00	52.488,00	56.688,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.559,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	4.320,00	4.666,00	5.040,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	48.000,00	48.600,00	52.488,00	56.688,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.000,00	6.480,00	6.000,00	7.559,00

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	100,00	108,00	117,00	127,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.400,00	5.831,00	5.299,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	1.080,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.559,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.559,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA		7.350.035,35	7.929.967,00	8.432.068,00	9.049.653,00
10.001	SEGURANÇA PUBLICA		7.350.035,35	7.929.967,00	8.432.068,00	9.049.653,00
10.001.06	Segurança Pública		7.350.035,35	7.929.967,00	8.432.068,00	9.049.653,00
10.001.06.182	Defesa Civil		7.350.035,35	7.929.967,00	8.432.068,00	9.049.653,00
10.001.06.182.0018	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		7.350.035,35	7.929.967,00	8.432.068,00	9.049.653,00

2026	Manutenção da Segurança Publica		7.150.035,35	7.689.967,00	8.382.068,00	9.039.653,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.142,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000.000,00	4.313.092,00	4.701.271,00	5.077.373,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	74.000,00	77.976,00	84.994,00	91.794,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	75.600,00	82.404,00	88.997,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.400,00	5.886,00	6.257,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	450.000,00	462.780,00	504.431,00	539.786,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	500,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.800,00	11.272,00	5.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	1.000,00	580,00	1.178,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	704.535,35	761.439,00	829.969,00	896.367,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.714,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	426.000,00	460.080,00	501.488,00	541.608,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	959.000,00	1.035.720,00	1.128.935,00	1.219.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	110.000,00	118.800,00	129.492,00	139.852,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	300.000,00	324.000,00	353.160,00	381.413,00
1008	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria		200.000,00	240.000,00	50.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	200.000,00	240.000,00	50.000,00	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		3.813.685,00	3.853.587,00	4.110.881,00	4.440.540,00
11.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		2.252.685,00	2.271.661,00	2.454.397,00	2.651.530,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11.001.27	Desporto e Lazer		2.252.685,00	2.271.661,00	2.454.397,00	2.651.530,00
11.001.27.812	Desporto Comunitário		2.252.685,00	2.271.661,00	2.454.397,00	2.651.530,00
11.001.27.812.0010	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR		2.252.685,00	2.271.661,00	2.454.397,00	2.651.530,00
6017	Ações a Cargo do Departamento de Esportes		2.172.685,00	2.221.661,00	2.399.397,00	2.591.530,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	34.585,00	30.000,00	32.400,00	34.992,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.210.000,00	1.210.342,00	1.307.170,00	1.411.744,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	85.000,00	89.738,00	96.918,00	104.672,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.493,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.299,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	83.000,00	88.193,00	95.249,00	102.869,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	16.200,00	17.496,00	18.896,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	100,00	108,00	117,00	127,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.957,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	25.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.000,00	10.800,00	13.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	6.080,00	6.567,00	7.093,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	105.000,00	125.000,00	135.000,00	145.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.900,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	27.000,00	29.160,00	31.493,00
5001	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes		80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
11.002.23	Comércio e Serviços		1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
11.002.23.695	Turismo		1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
11.002.23.695.0017	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS		1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
2025	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.		1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	13.000,00	14.040,00	15.164,00	16.378,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	620.000,00	648.000,00	699.840,00	755.828,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	85.000,00	81.000,00	87.480,00	94.479,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.000,00	12.960,00	13.997,00	15.117,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	4.320,00	4.666,00	5.040,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.800,00	26.190,00	28.286,00	30.549,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.583,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	0,00	2.000,00	2.160,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	7.000,00	7.560,00	8.165,00	8.819,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	35.000,00	37.800,00	40.824,00	44.090,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	550.000,00	594.000,00	641.520,00	692.842,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	7.200,00	7.776,00	8.399,00	9.071,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00
40	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP		28.007.120,00	30.243.136,00	32.628.668,04	35.234.714,32
40.001	ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
40.001.09	Previdência Social		911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
40.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
40.001.09.272.0101	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
2102	Programa de Administração da Previdencia		911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	325.320,00	349.794,00	407.273,00	437.819,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	100,00	108,00	126,00	100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	19.560,00	21.027,00	24.414,00	26.246,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	30.000,00	32.250,00	48.923,00	53.668,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	51.840,00	55.728,00	64.702,00	68.555,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	25.000,00	26.875,00	31.202,00	33.543,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	36.000,00	38.700,00	44.000,00	48.201,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	12.400,00	13.330,00	15.477,00	16.638,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	276.900,00	297.668,00	220.786,00	237.345,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	104.900,00	112.768,00	130.925,00	140.745,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	1.000,00	1.075,00	1.249,00	1.343,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01001	1.000,00	1.075,00	1.249,00	1.343,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	1.000,00	1.075,00	1.249,00	1.343,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	25.000,00	26.875,00	31.202,00	33.543,00
40.002	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		27.096.100,00	29.263.788,00	31.604.891,04	34.133.282,32
40.002.09	Previdência Social		11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

40.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16
40.002.09.272.0100	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL		11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16
2101	Programa de Previdência do Servidor Municipal		11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	02040	9.320.000,00	10.065.600,00	10.870.848,00	11.740.516,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	02040	1.620.000,00	1.749.600,00	1.888.568,00	2.040.734,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	02040	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	02040	160.000,00	172.800,00	186.624,00	200.554,00
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	2551	180.000,00	194.400,00	209.952,00	226.748,16
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	02040	202.000,00	215.000,00	235.280,00	500.000,00
40.002.99	Reserva de Contingência		15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
40.002.99.997	Reserva de contigência para o RPPS		15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
40.002.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
8999	Reserva de Contingência		15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	02040	15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
			204.881.910,88	**217.220.552,84**	**233.252.147,87**	**250.220.000,30**
Total geral :						**905.574.611,89**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8249B59D

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ECA / FMDCA
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa : 12.243.0008 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Objetivo : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6015	Pessoas	A	1	1.866.000,00	1	2.166.640,00	1	2.353.223,00	1	2.608.681,48	4	8.994.544,48

Descrição: Alimentação Escolar
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5016	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA
Unidade : 002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
Programa : 08.243.0016 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Objetivo : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011 e Lei Federal nº 8.069/90 ECA e bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infancia LF nº 13257/2016 e LF 13971/2019.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011 e Lei Federal nº 8.069/90 ECA e bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infancia LF nº 13257/2016 e LF 13971/2019.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6024	Pessoas	A	1	1.453.500,00	1	1.540.998,00	1	1.576.988,00	1	1.742.568,00	4	6.314.054,00

Descrição: Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5017	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA
Unidade : 004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa : 08.244.0025 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo : Prevenir e superar as desigualdades sociais, bem como fortalecer os vinculos familiares, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e garantindo o exercício de sua cidadania e seus direitos como cidadão
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Prevenir e superar as desigualdades sociais, bem como fortalecer os vinculos familiares, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e garantindo o exercício de sua cidadania e seus direitos como cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo							
Contínuo				Finalístico							
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5002	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	45.000,00	4	195.000,00
Descrição: Edificações e Reparos em Unidades Sociais												
Produto : Edificação Construida												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:												
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5018			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:												
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES												
Programa : 27.812.0010 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR												
Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municipio.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municipio.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**							
Contínuo				Finalístico							
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6017	Pessoas	A	1	2.172.685,00	1	2.221.661,00	1	2.399.397,00	1	2.591.530,00	4	9.385.273,00
Descrição: Ações a Cargo do Departamento de Esportes												
Produto : Crianças Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5001	Metros Quadrados	P	1	80.000,00	1	50.000,00	1	55.000,00	1	60.000,00	4	245.000,00
Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes												
Produto : Edificação Construida												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:												
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5019			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:												
Total Geral :			**5.622.185,00**		**6.029.299,00**		**6.434.608,00**		**7.047.779,48**		**25.133.871,48**	

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:97463E93

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
01 Legislativa			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	031 Ação Legislativa		**5.600.000,00**	**5.985.000,00**	**7.722.640,00**	**8.623.229,00**	**27.930.869,00**
		1010 Edificação da Camara Municipal	250.000,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00	1.150.000,00
		2001 Manutenção da Camara Municipal	5.350.000,00	5.885.000,00	7.322.640,00	8.223.229,00	26.780.869,00
		Total da Função/SubFunção:	5.600.000,00	5.985.000,00	7.722.640,00	8.623.229,00	27.930.869,00
03 Essencial à Justiça			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	092 Representação Judicial e Extrajudicial		**2.407.820,00**	**2.541.601,00**	**2.753.334,00**	**2.981.210,00**	**10.683.965,00**
		2004 Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00	10.683.965,00
		Total da Função/SubFunção:	2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00	10.683.965,00
04 Administração			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	121 Planejamento e Orçamento		**1.540.843,19**	**1.589.600,00**	**1.535.100,00**	**1.613.628,00**	**6.279.171,19**
		2027 Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00	6.279.171,19
	122 Administração Geral		**13.693.640,00**	**14.503.729,20**	**15.674.648,05**	**16.934.616,84**	**60.806.634,09**
		2002 Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	2.327.160,00	2.371.400,00	2.569.168,75	2.774.709,00	10.042.437,75
		2003 Publicidade Institucional e Legal	330.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.680.000,00
		2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	10.836.480,00	11.532.329,20	12.555.479,30	13.559.907,84	48.484.196,34
		1007 Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		Total da Função/SubFunção:	15.234.483,19	16.093.329,20	17.209.748,05	18.548.244,84	67.085.805,28
06 Segurança Pública			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	182 Defesa Civil		**7.350.035,35**	**7.929.967,00**	**8.432.068,00**	**9.049.653,00**	**32.761.723,35**
		2026 Manutenção da Segurança Publica	7.150.035,35	7.689.967,00	8.382.068,00	9.039.653,00	32.261.723,35
		1008 Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	200.000,00	240.000,00	50.000,00	10.000,00	500.000,00
		Total da Função/SubFunção:	7.350.035,35	7.929.967,00	8.432.068,00	9.049.653,00	32.761.723,35
08 Assistência Social			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	241 Assistência ao Idoso		**9.000.000,00**	**9.720.000,00**	**10.497.600,00**	**11.337.408,00**	**40.555.008,00**
		2040 Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	8.990.000,00	9.715.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00	40.540.008,00
Função/ SubFunção							

		1009 Construção do Centro de Convivência do Idoso	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**1.453.500,00**	**1.540.998,00**	**1.576.988,00**	**1.742.568,00**	**6.314.054,00**
		6024 Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00	6.314.054,00
	244 Assistência Comunitária		**4.836.900,00**	**5.241.697,00**	**5.384.836,00**	**5.775.110,08**	**21.238.543,08**
		2023 Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08	6.755.326,08
		2031 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00	392.224,00
		2032 Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	2.424.600,00	2.649.673,00	2.861.569,00	3.121.423,00	11.057.265,00
		2033 Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências	11.000,00	10.500,00	10.770,00	11.094,00	43.364,00
		2034 Beneficios Eventuais da LOAS	780.000,00	796.500,00	597.128,00	621.736,00	2.795.364,00
		5002 Edificações e Reparos em Unidades Sociais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	195.000,00
		Total da Função/SubFunção:	15.290.400,00	16.502.695,00	17.459.424,00	18.855.086,08	68.107.605,08
09 Previdência Social			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	272 Previdência do Regime Estatutário		**12.394.020,00**	**13.377.748,00**	**14.416.049,00**	**15.810.984,16**	**55.998.801,16**
		2102 Programa de Administração da Previdencia	911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00	4.015.577,00
		2101 Programa de Previdência do Servidor Municipal	11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16	51.983.224,16
		Total da Função/SubFunção:	12.394.020,00	13.377.748,00	14.416.049,00	15.810.984,16	55.998.801,16
10 Saúde			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	301 Atenção Básica		**26.017.300,00**	**29.077.921,40**	**30.382.478,71**	**32.349.995,04**	**117.827.695,15**
		2018 Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	1.892.820,00	2.305.436,00	2.405.561,00	2.506.147,00	9.109.964,00
		2019 Manutenção dos Programas da Saúde	24.050.480,00	26.690.185,40	27.894.276,71	29.754.242,04	108.389.184,15
		2035 Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	24.000,00	27.300,00	32.641,00	27.946,00	111.887,00
		1003 Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00	216.660,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**2.224.000,00**	**1.417.262,00**	**1.453.986,80**	**1.625.346,00**	**6.720.594,80**
		2017 Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade	2.224.000,00	1.417.262,00	1.453.986,80	1.625.346,00	6.720.594,80
	305 Vigilância Epidemiológica		**1.132.674,00**	**1.162.840,00**	**1.159.212,00**	**1.174.040,00**	**4.628.766,00**
		2020 Vigillância em Saúde	1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00	4.628.766,00
		Total da Função/SubFunção:	29.373.974,00	31.658.023,40	32.995.677,51	35.149.381,04	129.177.055,95
11 Trabalho			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
Função/ SubFunção							
	334 Fomento ao Trabalho		**1.282.100,00**	**1.365.738,00**	**1.473.834,00**	**1.591.747,00**	**5.713.419,00**
		2030 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00	5.713.419,00
		Total da Função/SubFunção:	1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00	5.713.419,00
12 Educação			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**1.866.000,00**	**2.166.640,00**	**2.353.223,00**	**2.608.681,48**	**8.994.544,48**
		6015 Alimentação Escolar	1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48	8.994.544,48
	361 Ensino Fundamental		**33.236.886,00**	**35.382.800,51**	**38.295.464,84**	**41.234.940,92**	**148.150.092,27**
		2007 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	5.630.558,75	6.464.002,00	6.592.742,00	7.280.669,86	25.967.972,61
		2008 Manutenção do Transporte Escolar	7.909.259,25	7.945.916,51	8.716.011,84	8.817.313,06	33.388.500,66
		1004 Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	329.000,00	355.320,00	416.640,00	514.972,00	1.615.932,00
		2010 FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	15.356.100,00	16.406.512,00	17.929.671,00	19.610.352,00	69.302.635,00
		2012 FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	4.011.968,00	4.211.050,00	4.640.400,00	5.011.634,00	17.875.052,00
	365 Educação Infantil		**13.148.187,75**	**13.234.884,00**	**14.006.283,93**	**15.079.873,00**	**55.469.228,68**
		2009 Manutenção da Educação Infantil	4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00	17.912.467,68
		2013 FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	4.465.357,60	4.383.488,00	4.523.529,00	4.639.104,00	18.011.478,60
		2014 FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	4.482.942,40	4.698.950,00	4.982.400,00	5.380.990,00	19.545.282,40
		Total da Função/SubFunção:	48.251.073,75	50.784.324,51	54.654.971,77	58.923.495,40	212.613.865,43
13 Cultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	392 Difusão Cultural		**942.000,00**	**991.409,00**	**1.058.573,00**	**1.132.625,00**	**4.124.607,00**
		2016 Ações a Cargo do Departamento da Cultura	942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00	4.124.607,00
		Total da Função/SubFunção:	942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00	4.124.607,00
15 Urbanismo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	451Infra-Estrutura Urbana		**6.750.000,00**	**7.156.000,00**	**7.686.680,00**	**8.320.214,40**	**29.912.894,40**
		1005 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	6.700.000,00	7.106.000,00	7.636.680,00	8.270.214,40	29.712.894,40
		1006 Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	452 Serviços Urbanos		**16.985.479,59**	**17.585.871,73**	**18.702.944,10**	**19.421.157,55**	**72.695.452,97**
		2028 Manutenção de Vias Públicas	12.729.813,59	13.073.071,73	13.827.824,10	14.134.033,67	53.764.743,09
Função/ SubFunção							
		2037 Manutenção de Parques e Praças	310.000,00	236.000,00	251.640,00	288.675,88	1.086.315,88
		2029 Iluminação Pública	3.945.666,00	4.276.800,00	4.623.480,00	4.998.448,00	17.844.394,00
		Total da Função/SubFunção:	23.735.479,59	24.741.871,73	26.389.624,10	27.741.371,95	102.608.347,37
18 Gestão Ambiental			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	542 Controle Ambiental		**4.524.440,00**	**4.730.377,00**	**5.180.643,40**	**5.600.202,59**	**20.035.662,99**
		2022 Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	3.967.740,00	4.127.272,00	4.500.649,40	4.871.207,59	17.466.868,99
		2039 Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	556.700,00	603.105,00	679.994,00	728.995,00	2.568.794,00
		Total da Função/SubFunção:	4.524.440,00	4.730.377,00	5.180.643,40	5.600.202,59	20.035.662,99
20 Agricultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	606 Extensão Rural		**763.100,00**	**632.758,00**	**695.984,00**	**765.533,00**	**2.857.375,00**
		2021 Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00	2.857.375,00
		Total da Função/SubFunção:	763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00	2.857.375,00
23 Comércio e Serviços			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	695 Turismo		**1.561.000,00**	**1.581.926,00**	**1.656.484,00**	**1.789.010,00**	**6.588.420,00**
		2025 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00	6.588.420,00
		Total da Função/SubFunção:	1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00	6.588.420,00
27 Desporto e Lazer			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	812 Desporto Comunitário		**2.252.685,00**	**2.271.661,00**	**2.454.397,00**	**2.651.530,00**	**9.630.273,00**
		6017 Ações a Cargo do Departamento de Esportes	2.172.685,00	2.221.661,00	2.399.397,00	2.591.530,00	9.385.273,00
		5001 Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	245.000,00
		Total da Função/SubFunção:	2.252.685,00	2.271.661,00	2.454.397,00	2.651.530,00	9.630.273,00
28 Encargos Especiais			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	843 Serviço da Dívida Interna		**4.586.600,00**	**5.037.768,00**	**5.440.791,00**	**5.876.056,00**	**20.941.215,00**
		2005 Amortização da Divida Municipal	4.586.600,00	5.037.768,00	5.440.791,00	5.876.056,00	20.941.215,00

	846 Outros Encargos Especiais		**11.719.600,00**	**12.078.968,00**	**12.645.286,00**	**13.106.911,08**	**49.550.765,08**
Função/ SubFunção							
		2038 Outros Encargos Gerais do Municipio	11.719.600,00	12.078.968,00	12.645.286,00	13.106.911,08	49.550.765,08
		Total da Função/SubFunção:	16.306.200,00	17.116.736,00	18.086.077,00	18.982.967,08	70.491.980,08
99 Reserva de Contingência			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	997 Reserva de contigência para o RPPS		**15.613.100,00**	**16.865.388,00**	**18.212.619,04**	**19.423.730,16**	**70.114.837,20**
		8999 Reserva de Contingência	15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16	70.114.837,20
	999	**Reserva de Contingência geral**	**2.000.000,00**	**2.050.000,00**	**2.400.000,00**	**2.600.000,00**	**9.050.000,00**
		9999 Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	9.050.000,00
		Total da Função/SubFunção:	17.613.100,00	18.915.388,00	20.612.619,04	22.023.730,16	79.164.837,20
Total :			**204.881.910,88**	**217.220.552,84**	**233.252.147,87**	**250.220.000,30**	**905.574.611,89**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F073940C

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação							
Função	01	Legislativa					
	SubFunção	031	Ação Legislativa				
Programa							
				0001	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1010	Edificação da Camara Municipal
				0001	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2001	Manutenção da Camara Municipal
Função	03	Essencial à Justiça					
	SubFunção	092	Representação Judicial e Extrajudi				
Programa							
				0003	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A A	2004	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio
Função	04	Administração					
	SubFunção	121	Planejamento e Orçamento				
Programa							
				0019	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2027	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos
	SubFunção	122	Administração Geral				
Programa							
				0002	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLI	2002	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito
				0002	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLI	2003	Publicidade Institucional e Legal
				0004	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINIS	2006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
				0004	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINIS	1007	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal
Função	06	Segurança Pública					
	SubFunção	182	Defesa Civil				
			Programa				
				0018	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2026	Manutenção da Segurança Publica
				0018	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1008	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria
Função	08	Assistência Social					
Ação							
	SubFunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa							
				0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	2040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
				0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	1009	Construção do Centro de Convivência do Idoso
	SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce				
Programa							
				0016	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESC	6024	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente
	SubFunção	244	Assistência Comunitária				
Programa							
				0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	2023	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social
				0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	2031	Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social
				0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2032	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social
				0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2033	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências
				0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2034	Beneficios Eventuais da LOAS
				0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5002	Edificações e Reparos em Unidades Sociais
Função	09	Previdência Social					
	SubFunção	272	Previdência do Regime Estatutário				
Programa							
				0101	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2102	Programa de Administração da Previdencia
				0100	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIP	2101	Programa de Previdência do Servidor Municipal
Função	10	Saúde					
	SubFunção	301	Atenção Básica				
Programa							
				0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	2018	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde
				0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	2019	Manutenção dos Programas da Saúde
				0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	2035	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
				0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	1003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde
Ação							
	SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatori				

Programa							
				0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	2017	Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade
	SubFunção	305	Vigilância		Epidemiológica		
Programa							
				0012	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	2020	Vigillância em Saúde
Função	11	Trabalho					
	SubFunção	334	Fomento ao Trabalho				
Programa							
				0027	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	2030	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável
Função	12	Educação					
	SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce				
Programa							
				0008	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6015	Alimentação Escolar
	SubFunção	361	Ensino Fundamental				
Programa							
				0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO E	2007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
				0007	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2008	Manutenção do Transporte Escolar
				0022	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO E	1004	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino
				0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO E	2010	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamen
				0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO E	2012	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental
	SubFunção	365	Educação Infantil				
Programa							
				0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA E	2009	Manutenção da Educação Infantil
				0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA E	2013	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil
				0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA E	2014	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil
Ação							
Função	13	Cultura					
	SubFunção	392	Difusão Cultural				
				Programa			
				0009	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	2016	Ações a Cargo do Departamento da Cultura
Função	15	Urbanismo					
	SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa							
				0026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	1005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas
				0026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	1006	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças
	SubFunção	452	Serviços Urbanos				
				Programa			
				0020	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚB	2028	Manutenção de Vias Públicas
				0020	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚB	2037	Manutenção de Parques e Praças
				0021	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2029	Iluminação Pública
Função	18	Gestão Ambiental					
	SubFunção	542	Controle Ambiental				
Programa							
				0014	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIEN	2022	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo
				0014	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIEN	2039	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente
Função	20	Agricultura					
	SubFunção	606	Extensão Rural				
Programa							
				0013	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	2021	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura
Função	23	Comércio e Serviços					
Ação							
	SubFunção	695	Turismo				
Programa							
				0017	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EV	2025	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.
Função	27	Desporto e Lazer					
	SubFunção	812	Desporto Comunitário				
Programa							
				0010	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADO	6017	Ações a Cargo do Departamento de Esportes
				0010	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADO	5001	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes
Função	28	Encargos Especiais					
	SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa							
				0000	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	2005	Amortização da Divida Municipal
	SubFunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa							
				0000	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	2038	Outros Encargos Gerais do Municipio
Função	99	Reserva de Contingência					
	SubFunção	997	Reserva de contigência para o RPP				
Programa							
				9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8999	Reserva de Contingência
	SubFunção	999	Reserva de Contingência geral				
Programa							
				9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	Reserva de Contingência
Ação							

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2BFDD028

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025						
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVO						
MACROOBJETIVO	**PROGRAMAS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
MAIS ADMINISTRAÇÃO	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	16.306.200,00	17.116.736,00	18.086.077,00	18.982.967,08	70.491.980,08
MAIS ADMINISTRAÇÃO	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PA	2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00	10.683.965,00
MAIS ADMINISTRAÇÃO	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA P	2.657.160,00	2.771.400,00	3.019.168,75	3.274.709,00	11.722.437,75
MAIS ADMINISTRAÇÃO	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO AD	11.036.480,00	11.732.329,20	12.655.479,30	13.659.907,84	49.084.196,34
MAIS ADMINISTRAÇÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	9.050.000,00
MAIS ADMINISTRAÇÃO	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00	6.279.171,19
SubTotal :		**35.948.503,19**	**37.801.666,20**	**40.449.159,05**	**43.112.421,92**	**157.311.750,36**
MAIS EDUCAÇÃO	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇ	329.000,00	355.320,00	416.640,00	514.972,00	1.615.932,00
MAIS EDUCAÇÃO	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇ	13.148.187,75	13.234.884,00	14.006.283,93	15.079.873,00	55.469.228,68
MAIS EDUCAÇÃO	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	7.909.259,25	7.945.916,51	8.716.011,84	8.817.313,06	33.388.500,66
MAIS EDUCAÇÃO	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48	8.994.544,48
MAIS EDUCAÇÃO	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇ	24.998.626,75	27.081.564,00	29.162.813,00	31.902.655,86	113.145.659,61
SubTotal :		**48.251.073,75**	**50.784.324,51**	**54.654.971,77**	**58.923.495,40**	**212.613.865,43**
MAIS EMPREGO	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENT	1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00	5.713.419,00
MAIS EMPREGO	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURIS	1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00	6.588.420,00
MAIS EMPREGO	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPEC	763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00	2.857.375,00
SubTotal :		**3.606.200,00**	**3.580.422,00**	**3.826.302,00**	**4.146.290,00**	**15.159.214,00**
MAIS INFRAESTRUTURA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOURO	13.039.813,59	13.309.071,73	14.079.464,10	14.422.709,55	54.851.058,97
MAIS INFRAESTRUTURA	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.750.000,00	7.156.000,00	7.686.680,00	8.320.214,40	29.912.894,40
MAIS INFRAESTRUTURA	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.945.666,00	4.276.800,00	4.623.480,00	4.998.448,00	17.844.394,00
MAIS INFRAESTRUTURA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AM	4.524.440,00	4.730.377,00	5.180.643,40	5.600.202,59	20.035.662,99
MAIS INFRAESTRUTURA	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTR					
SubTotal :		**28.259.919,59**	**29.472.248,73**	**31.570.267,50**	**33.341.574,54**	**122.644.010,36**
MAIS PREVIDENCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16	70.114.837,20
MAIS PREVIDENCIA	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MU	11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16	51.983.224,16
MAIS PREVIDENCIA	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00	4.015.577,00
SubTotal :		**28.007.120,00**	**30.243.136,00**	**32.628.668,04**	**35.234.714,32**	**126.113.638,36**
MAIS QUALIDADE DE VIDA	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO A	2.252.685,00	2.271.661,00	2.454.397,00	2.651.530,00	9.630.273,00
MAIS QUALIDADE DE VIDA	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	10.571.300,00	11.455.024,00	12.362.969,00	13.313.265,08	47.702.558,08
MAIS QUALIDADE DE VIDA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00	4.124.607,00
MACROOBJETIVO	**PROGRAMAS**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
MAIS QUALIDADE DE VIDA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO AD	1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00	6.314.054,00
MAIS QUALIDADE DE VIDA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.265.600,00	3.506.673,00	3.519.467,00	3.799.253,00	14.090.993,00
SubTotal :		**18.485.085,00**	**19.765.765,00**	**20.972.394,00**	**22.639.241,08**	**81.862.485,08**
MAIS SAUDE	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	28.241.300,00	30.495.183,40	31.836.465,51	33.975.341,04	124.548.289,95
MAIS SAUDE	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE					
MAIS SAUDE	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00	4.628.766,00
SubTotal :		**29.373.974,00**	**31.658.023,40**	**32.995.677,51**	**35.149.381,04**	**129.177.055,95**
Total :		**191.931.875,53**	**203.305.585,84**	**217.097.439,87**	**232.547.118,30**	**844.882.019,54**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5A98EB7E

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR MACROOBJETIVO					
MACROOBJETIVO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
MAIS SAUDE	29.373.974,00	31.658.023,40	32.995.677,51	35.149.381,04	129.177.055,95
MAIS ADMINISTRAÇÃO	35.948.503,19	37.801.666,20	40.449.159,05	43.112.421,92	157.311.750,36
MAIS EDUCAÇÃO	48.251.073,75	50.784.324,51	54.654.971,77	58.923.495,40	212.613.865,43
MAIS EMPREGO	3.606.200,00	3.580.422,00	3.826.302,00	4.146.290,00	15.159.214,00
MAIS INFRAESTRUTURA	28.259.919,59	29.472.248,73	31.570.267,50	33.341.574,54	122.644.010,36
MAIS QUALIDADE DE VIDA	18.485.085,00	19.765.765,00	20.972.394,00	22.639.241,08	81.862.485,08
MAIS PREVIDENCIA	28.007.120,00	30.243.136,00	32.628.668,04	35.234.714,32	126.113.638,36
Total :	**191.931.875,53**	**203.305.585,84**	**217.097.439,87**	**232.547.118,30**	**844.882.019,54**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BD3DE463

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025								
Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	155.302.583,21	148.764.000,00	167.061.042,24	175.601.806,60	213.796.310,88	226.534.704,84	243.140.148,03	260.494.833,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.459.951,00	31.098.000,00	34.283.000,00	37.817.080,00	46.604.813,00	48.695.367,24	52.069.883,42	56.374.581,91
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.416.580,00	3.264.000,00	3.585.000,00	4.500.000,00	5.051.750,00	5.368.376,88	5.690.621,82	6.145.871,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	30.043.371,00	27.834.000,00	30.698.000,00	33.317.080,00	41.553.063,00	43.326.990,36	46.379.261,60	50.228.710,35
Contribuições	2.411.351,00	2.800.000,00	10.935.807,00	11.622.955,00	14.706.766,00	15.898.788,00	17.170.691,04	18.544.346,32
ReceitaPatrimonial	18.134.850,21	10.392.000,00	10.819.560,00	12.599.000,00	14.051.743,88	15.094.400,00	16.238.152,00	17.473.004,16
Rendimentos de Aplicações Financeira	453.795,00	170.000,00	192.000,00	225.000,00	225.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94
Outras Receitas Patrimoniais	17.681.055,21	10.222.000,00	10.627.560,00	12.374.000,00	13.826.743,88	14.865.440,00	15.990.875,20	17.205.945,22
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	2.578.179,00	3.016.000,00	3.630.000,00	3.740.000,00	3.850.000,00	4.147.200,00	4.478.976,00	4.837.294,08
Transferências Correntes	98.194.824,00	101.195.000,00	104.540.587,24	106.568.771,60	131.032.988,00	138.864.949,60	149.041.725,57	158.793.629,60
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	98.194.824,00	101.195.000,00	104.540.587,24	106.568.771,60	131.032.988,00	138.864.949,60	149.041.725,57	158.793.629,60
Outras Receitas Correntes	523.428,00	263.000,00	2.852.088,00	3.254.000,00	3.550.000,00	3.834.000,00	4.140.720,00	4.471.977,60
DEDUÇÕES (II)	11.744.337,60	10.456.200,00	12.420.600,00	12.805.600,00	15.829.400,00	16.782.352,00	17.953.656,16	18.985.741,85
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	11.744.337,60	10.456.200,00	12.420.600,00	12.805.600,00	15.829.400,00	16.782.352,00	17.953.656,16	18.985.741,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	143.558.245,61	138.307.800,00	154.640.442,24	162.796.206,60	197.966.910,88	209.752.352,84	225.186.491,87	241.509.091,82

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEI
Secretario Mun. de Administração Finanças e P

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:AA63E331

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1010	Edificação da Camara Municipal	250.000,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Despesas:		250.000,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2001	Manutenção da Camara Municipal	5.350.000,00	5.885.000,00	7.322.640,00	8.223.229,00
Total Despesas:		5.350.000,00	5.885.000,00	7.322.640,00	8.223.229,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2002	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	2.327.160,00	2.371.400,00	2.569.168,75	2.774.709,00
Total Despesas:		2.327.160,00	2.371.400,00	2.569.168,75	2.774.709,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2003	Publicidade Institucional e Legal	330.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Total Despesas:		330.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2004	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
Total Despesas:		2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2027	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00
Total Despesas:		1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Pl	10.836.480,00	11.532.329,20	12.555.479,30	13.559.907,84
Total Despesas:		10.836.480,00	11.532.329,20	12.555.479,30	13.559.907,84
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1007	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Despesas:		200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2005	Amortização da Divida Municipal	4.586.600,00	5.037.768,00	5.440.791,00	5.876.056,00
Total Despesas:		4.586.600,00	5.037.768,00	5.440.791,00	5.876.056,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2038	Outros Encargos Gerais do Municipio	11.719.600,00	12.078.968,00	12.645.286,00	13.106.911,08
Total Despesas:		11.719.600,00	12.078.968,00	12.645.286,00	13.106.911,08

Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9999	Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
Total Despesas:		2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6015	Alimentação Escolar	1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48
Total Despesas:		1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	5.630.558,75	6.464.002,00	6.592.742,00	7.280.669,86
Total Despesas:		5.630.558,75	6.464.002,00	6.592.742,00	7.280.669,86
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2008	Manutenção do Transporte Escolar	7.909.259,25	7.945.916,51	8.716.011,84	8.817.313,06
Total Despesas:		7.909.259,25	7.945.916,51	8.716.011,84	8.817.313,06
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1004	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	329.000,00	355.320,00	416.640,00	514.972,00
Total Despesas:		329.000,00	355.320,00	416.640,00	514.972,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2009	Manutenção da Educação Infantil	4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
Total Despesas:		4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2010	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - En	15.356.100,00	16.406.512,00	17.929.671,00	19.610.352,00
Total Despesas:		15.356.100,00	16.406.512,00	17.929.671,00	19.610.352,00
Ação	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2012	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	4.011.968,00	4.211.050,00	4.640.400,00	5.011.634,00
Total Despesas:		4.011.968,00	4.211.050,00	4.640.400,00	5.011.634,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2013	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ed	4.465.357,60	4.383.488,00	4.523.529,00	4.639.104,00
Total Despesas:		4.465.357,60	4.383.488,00	4.523.529,00	4.639.104,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2014	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	4.482.942,40	4.698.950,00	4.982.400,00	5.380.990,00
Total Despesas:		4.482.942,40	4.698.950,00	4.982.400,00	5.380.990,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2018	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	1.892.820,00	2.305.436,00	2.405.561,00	2.506.147,00
Total Despesas:		1.892.820,00	2.305.436,00	2.405.561,00	2.506.147,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2019	Manutenção dos Programas da Saúde	24.050.480,00	26.690.185,40	27.894.276,71	29.754.242,04
Total Despesas:		24.050.480,00	26.690.185,40	27.894.276,71	29.754.242,04
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2035	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	24.000,00	27.300,00	32.641,00	27.946,00
Total Despesas:		24.000,00	27.300,00	32.641,00	27.946,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00
Total Despesas:		50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2017	Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade	2.224.000,00	1.417.262,00	1.453.986,80	1.625.346,00
Total Despesas:		2.224.000,00	1.417.262,00	1.453.986,80	1.625.346,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2020	Vigillância em Saúde	1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00
Total Despesas:		1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	6.700.000,00	7.106.000,00	7.636.680,00	8.270.214,40
Total Despesas:		6.700.000,00	7.106.000,00	7.636.680,00	8.270.214,40
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1006	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Despesas:		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2028	Manutenção de Vias Públicas	12.729.813,59	13.073.071,73	13.827.824,10	14.134.033,67
Total Despesas:		12.729.813,59	13.073.071,73	13.827.824,10	14.134.033,67
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2037	Manutenção de Parques e Praças	310.000,00	236.000,00	251.640,00	288.675,88
Total Despesas:		310.000,00	236.000,00	251.640,00	288.675,88
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2029	Iluminação Pública	3.945.666,00	4.276.800,00	4.623.480,00	4.998.448,00
Total Despesas:		3.945.666,00	4.276.800,00	4.623.480,00	4.998.448,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2022	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	3.967.740,00	4.127.272,00	4.500.649,40	4.871.207,59
Total Despesas:		3.967.740,00	4.127.272,00	4.500.649,40	4.871.207,59
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2039	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	556.700,00	603.105,00	679.994,00	728.995,00
Total Despesas:		556.700,00	603.105,00	679.994,00	728.995,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2021	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
Ação	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Total Despesas:		763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2023	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08
Total Despesas:		1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6024	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
Total Despesas:		1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2031	Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
Total Despesas:		91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2032	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	2.424.600,00	2.649.673,00	2.861.569,00	3.121.423,00
Total Despesas:		2.424.600,00	2.649.673,00	2.861.569,00	3.121.423,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2033	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências	11.000,00	10.500,00	10.770,00	11.094,00
Total Despesas:		11.000,00	10.500,00	10.770,00	11.094,00

Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2034	Beneficios Eventuais da LOAS	780.000,00	796.500,00	597.128,00	621.736,00
Total Despesas:		780.000,00	796.500,00	597.128,00	621.736,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5002	Edificações e Reparos em Unidades Sociais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00
Total Despesas:		50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	8.990.000,00	9.715.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
Total Despesas:		8.990.000,00	9.715.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1009	Construção do Centro de Convivência do Idoso	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Despesas:		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2016	Ações a Cargo do Departamento da Cultura	942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
Total Despesas:		942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2030	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
Total Despesas:		1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2026	Manutenção da Segurança Publica	7.150.035,35	7.689.967,00	8.382.068,00	9.039.653,00
Total Despesas:		7.150.035,35	7.689.967,00	8.382.068,00	9.039.653,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1008	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	200.000,00	240.000,00	50.000,00	10.000,00
Total Despesas:		200.000,00	240.000,00	50.000,00	10.000,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6017	Ações a Cargo do Departamento de Esportes	2.172.685,00	2.221.661,00	2.399.397,00	2.591.530,00
Total Despesas:		2.172.685,00	2.221.661,00	2.399.397,00	2.591.530,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5001	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Total Despesas:		80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2025	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
Total Despesas:		1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2102	Programa de Administração da Previdencia	911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
Total Despesas:		911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2101	Programa de Previdência do Servidor Municipal	11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16
Total Despesas:		11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8999	Reserva de Contingência	15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
Total Despesas:		15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
Diferença:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A41B18D9

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1010	Edificação da Camara Municipal	250.000,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Despesas:		250.000,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2001	Manutenção da Camara Municipal	5.350.000,00	5.885.000,00	7.322.640,00	8.223.229,00
Total Despesas:		5.350.000,00	5.885.000,00	7.322.640,00	8.223.229,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2002 do Prefeito	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete	2.327.160,00	2.371.400,00	2.569.168,75	2.774.709,00
Total Despesas:		2.327.160,00	2.371.400,00	2.569.168,75	2.774.709,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2003	Publicidade Institucional e Legal	330.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Total Despesas:		330.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2004	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
Total Despesas:		2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2027	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00
Total Despesas:		1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Pl	10.836.480,00	11.532.329,20	12.555.479,30	13.559.907,84
Total Despesas:		10.836.480,00	11.532.329,20	12.555.479,30	13.559.907,84
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1007	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Despesas:		200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2005	Amortização da Divida Municipal	4.586.600,00	5.037.768,00	5.440.791,00	5.876.056,00
Total Despesas:		4.586.600,00	5.037.768,00	5.440.791,00	5.876.056,00

	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2038	Outros Encargos Gerais do Municipio	11.719.600,00	12.078.968,00	12.645.286,00	13.106.911,08
Total Despesas:		11.719.600,00	12.078.968,00	12.645.286,00	13.106.911,08
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9999	Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
Total Despesas:		2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6015	Alimentação Escolar	1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48
Total Despesas:		1.866.000,00	2.166.640,00	2.353.223,00	2.608.681,48
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	5.630.558,75	6.464.002,00	6.592.742,00	7.280.669,86
Total Despesas:		5.630.558,75	6.464.002,00	6.592.742,00	7.280.669,86
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2008	Manutenção do Transporte Escolar	7.909.259,25	7.945.916,51	8.716.011,84	8.817.313,06
Total Despesas:		7.909.259,25	7.945.916,51	8.716.011,84	8.817.313,06
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1004	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	329.000,00	355.320,00	416.640,00	514.972,00
Total Despesas:		329.000,00	355.320,00	416.640,00	514.972,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2009	Manutenção da Educação Infantil	4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
Total Despesas:		4.199.887,75	4.152.446,00	4.500.354,93	5.059.779,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2010	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - En	15.356.100,00	16.406.512,00	17.929.671,00	19.610.352,00
Total Despesas:		15.356.100,00	16.406.512,00	17.929.671,00	19.610.352,00
Ação	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2012	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	4.011.968,00	4.211.050,00	4.640.400,00	5.011.634,00
Total Despesas:		4.011.968,00	4.211.050,00	4.640.400,00	5.011.634,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2013	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ed	4.465.357,60	4.383.488,00	4.523.529,00	4.639.104,00
Total Despesas:		4.465.357,60	4.383.488,00	4.523.529,00	4.639.104,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2014	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	4.482.942,40	4.698.950,00	4.982.400,00	5.380.990,00
Total Despesas:		4.482.942,40	4.698.950,00	4.982.400,00	5.380.990,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2018	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	1.892.820,00	2.305.436,00	2.405.561,00	2.506.147,00
Total Despesas:		1.892.820,00	2.305.436,00	2.405.561,00	2.506.147,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2019	Manutenção dos Programas da Saúde	24.050.480,00	26.690.185,40	27.894.276,71	29.754.242,04
Total Despesas:		24.050.480,00	26.690.185,40	27.894.276,71	29.754.242,04
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2035	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	24.000,00	27.300,00	32.641,00	27.946,00
Total Despesas:		24.000,00	27.300,00	32.641,00	27.946,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00
Total Despesas:		50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2017	Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade	2.224.000,00	1.417.262,00	1.453.986,80	1.625.346,00
Total Despesas:		2.224.000,00	1.417.262,00	1.453.986,80	1.625.346,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2020	Vigillância em Saúde	1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00
Total Despesas:		1.132.674,00	1.162.840,00	1.159.212,00	1.174.040,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	6.700.000,00	7.106.000,00	7.636.680,00	8.270.214,40
Total Despesas:		6.700.000,00	7.106.000,00	7.636.680,00	8.270.214,40
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1006	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Despesas:		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2028	Manutenção de Vias Públicas	12.729.813,59	13.073.071,73	13.827.824,10	14.134.033,67
Total Despesas:		12.729.813,59	13.073.071,73	13.827.824,10	14.134.033,67
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2037	Manutenção de Parques e Praças	310.000,00	236.000,00	251.640,00	288.675,88
Total Despesas:		310.000,00	236.000,00	251.640,00	288.675,88
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2029	Iluminação Pública	3.945.666,00	4.276.800,00	4.623.480,00	4.998.448,00
Total Despesas:		3.945.666,00	4.276.800,00	4.623.480,00	4.998.448,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2022	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	3.967.740,00	4.127.272,00	4.500.649,40	4.871.207,59
Total Despesas:		3.967.740,00	4.127.272,00	4.500.649,40	4.871.207,59
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2039	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	556.700,00	603.105,00	679.994,00	728.995,00
Total Despesas:		556.700,00	603.105,00	679.994,00	728.995,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2021	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
Ação	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Total Despesas:		763.100,00	632.758,00	695.984,00	765.533,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2023	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08
Total Despesas:		1.480.300,00	1.639.474,00	1.765.041,00	1.870.511,08
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6024	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
Total Despesas:		1.453.500,00	1.540.998,00	1.576.988,00	1.742.568,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2031	Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
Total Despesas:		91.000,00	95.550,00	100.328,00	105.346,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2032	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	2.424.600,00	2.649.673,00	2.861.569,00	3.121.423,00
Total Despesas:		2.424.600,00	2.649.673,00	2.861.569,00	3.121.423,00

	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2033	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências	11.000,00	10.500,00	10.770,00	11.094,00
Total Despesas:		11.000,00	10.500,00	10.770,00	11.094,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2034	Beneficios Eventuais da LOAS	780.000,00	796.500,00	597.128,00	621.736,00
Total Despesas:		780.000,00	796.500,00	597.128,00	621.736,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5002	Edificações e Reparos em Unidades Sociais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00
Total Despesas:		50.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	8.990.000,00	9.715.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
Total Despesas:		8.990.000,00	9.715.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1009	Construção do Centro de Convivência do Idoso	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Despesas:		10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2016	Ações a Cargo do Departamento da Cultura	942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
Total Despesas:		942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2030	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
Total Despesas:		1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2026	Manutenção da Segurança Publica	7.150.035,35	7.689.967,00	8.382.068,00	9.039.653,00
Total Despesas:		7.150.035,35	7.689.967,00	8.382.068,00	9.039.653,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1008	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	200.000,00	240.000,00	50.000,00	10.000,00
Total Despesas:		200.000,00	240.000,00	50.000,00	10.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6017	Ações a Cargo do Departamento de Esportes	2.172.685,00	2.221.661,00	2.399.397,00	2.591.530,00
Total Despesas:		2.172.685,00	2.221.661,00	2.399.397,00	2.591.530,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5001	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Total Despesas:		80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2025	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
Total Despesas:		1.561.000,00	1.581.926,00	1.656.484,00	1.789.010,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2102	Programa de Administração da Previdencia	911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
Total Despesas:		911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2101	Programa de Previdência do Servidor Municipal	11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16
Total Despesas:		11.483.000,00	12.398.400,00	13.392.272,00	14.709.552,16
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8999	Reserva de Contingência	15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
Total Despesas:		15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5F74351D

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022						
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino						
Constituição Federal - Artigo 212						
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996						
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**46.470.000,00**	**49.898.144,00**	**63.747.423,00**	**67.090.586,04**	**71.556.231,72**	**77.830.765,12**
IPTU	7.119.000,00	8.125.000,00	10.750.000,00	11.178.000,00	12.072.240,00	12.999.000,00
IRRF	3.585.000,00	4.500.000,00	5.051.750,00	5.368.376,88	5.690.621,82	6.145.871,56
ITBI	2.200.000,00	2.340.000,00	3.750.000,00	3.930.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
ISS	15.600.000,00	16.000.000,00	20.500.000,00	21.648.600,00	23.000.000,00	25.250.927,04
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	17.966.000,00	18.933.144,00	23.695.673,00	24.965.609,16	26.593.369,90	29.134.966,52
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**30.955.000,00**	**33.389.000,00**	**41.037.000,00**	**43.346.960,00**	**45.958.296,80**	**48.727.155,34**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	355.000,00	358.000,00	487.000,00	525.960,00	568.036,80	613.479,74
IPVA (Art.158, CF/1998)	5.600.000,00	6.031.000,00	7.550.000,00	8.000.000,00	8.480.000,00	8.988.800,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	25.000.000,00	27.000.000,00	33.000.000,00	34.821.000,00	36.910.260,00	39.124.875,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**31.148.000,00**	**30.654.000,00**	**38.110.000,00**	**40.564.800,00**	**43.809.984,00**	**46.201.553,92**
Transferência Financeira LC nº 87/96	133.000,00	20.000,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
FPM (Art.159, CF/1998)	30.740.000,00	30.500.000,00	37.950.000,00	40.392.000,00	43.623.360,00	46.000.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	275.000,00	134.000,00	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,80
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**22.000.000,00**	**23.140.000,00**	**28.316.368,00**	**29.700.000,00**	**32.076.000,00**	**34.642.080,00**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**12.420.600,00**	**12.805.600,00**	**15.829.400,00**	**16.782.352,00**	**17.953.656,16**	**18.985.741,85**
FPM - Dedução para o FUNDEB	6.148.000,00	6.100.000,00	7.590.000,00	8.078.400,00	8.724.672,00	9.200.000,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	71.000,00	71.600,00	97.400,00	105.192,00	113.607,36	122.695,95
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	26.600,00	4.000,00	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
Dedução ITR P/FUNDEB	55.000,00	26.800,00	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36

Dedução IPVA P/FUNDEB	1.120.000,00	1.203.200,00	1.510.000,00	1.600.000,00	1.696.000,00	1.797.760,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	5.000.000,00	5.400.000,00	6.600.000,00	6.964.200,00	7.382.052,00	7.824.975,12
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**36.722.650,00**	**38.819.686,00**	**48.210.573,75**	**50.668.234,51**	**54.453.471,97**	**58.846.206,75**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	13.200.000,00	13.884.000,00	16.989.820,80	17.820.000,00	19.245.600,00	20.785.248,00
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	8.800.000,00	9.256.000,00	11.326.547,20	11.880.000,00	12.830.400,00	13.856.832,00
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	14.722.650,00	15.679.686,00	19.894.205,75	20.968.234,51	22.377.471,97	24.204.126,75
TRANSFERENCIAS DO FNDE	3.729.348,00	3.365.000,00	3.762.663,88	3.999.560,00	4.255.724,80	4.531.982,78
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....:	**40.451.998,00**	**42.184.686,00**	**51.973.237,63**	**54.667.794,51**	**58.709.196,77**	**63.378.189,53**
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:51996B5C

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022						
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**30.911.000,00**	**33.918.144,00**	**43.267.423,00**	**45.463.586,04**	**48.579.559,72**	**52.605.032,32**
IPTU	7.119.000,00	8.125.000,00	10.750.000,00	11.178.000,00	12.072.240,00	12.999.000,00
IRRF	3.585.000,00	4.500.000,00	5.051.750,00	5.368.376,88	5.690.621,82	6.145.871,56
ITBI	2.200.000,00	2.340.000,00	3.750.000,00	3.930.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
ISS	15.600.000,00	16.000.000,00	20.500.000,00	21.648.600,00	23.000.000,00	25.250.927,04
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	2.407.000,00	2.953.144,00	3.215.673,00	3.338.609,16	3.616.697,90	3.909.233,72
Transferências Constitucionais (B)	**49.682.400,00**	**51.237.400,00**	**63.317.600,00**	**67.129.408,00**	**71.814.624,64**	**75.942.967,41**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	284.000,00	286.400,00	389.600,00	420.768,00	454.429,44	490.783,79
IPVA (Art.158, CF/1998)	4.480.000,00	4.827.800,00	6.040.000,00	6.400.000,00	6.784.000,00	7.191.040,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	20.000.000,00	21.600.000,00	26.400.000,00	27.856.800,00	29.528.208,00	31.299.900,48
Transferência Financeira LC nº 87/96	106.400,00	16.000,00	8.000,00	8.640,00	9.331,20	10.077,70
FPM (Art.159, CF/1998)	24.592.000,00	24.400.000,00	30.360.000,00	32.313.600,00	34.898.688,00	36.800.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	220.000,00	107.200,00	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**80.593.400,00**	**85.155.544,00**	**106.585.023,00**	**112.592.994,04**	**120.394.184,36**	**128.547.999,73**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**12.089.010,00**	**12.773.331,60**	**15.987.753,45**	**16.888.949,11**	**18.059.127,65**	**19.282.199,96**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**110.000,00**	**234.900,00**	**270.955,00**	**292.631,40**	**316.041,91**	**341.325,27**
PROVENIENTES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVENIENTES DO ESTADO	110.000,00	134.900,00	192.955,00	208.391,40	225.062,71	243.067,73
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	0,00	100.000,00	78.000,00	84.240,00	90.979,20	98.257,54
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**12.199.010,00**	**13.008.231,60**	**16.258.708,45**	**17.181.580,51**	**18.375.169,56**	**19.623.525,23**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:25CB2203

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022						
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**34.283.000,00**	**37.817.080,00**	**46.604.813,00**	**48.695.367,24**	**52.069.883,42**	**56.374.581,91**
IPTU	7.119.000,00	8.125.000,00	10.750.000,00	11.178.000,00	12.072.240,00	12.999.000,00
IRRF	3.585.000,00	4.500.000,00	5.051.750,00	5.368.376,88	5.690.621,82	6.145.871,56
ITBI	2.200.000,00	2.340.000,00	3.750.000,00	3.930.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
ISS	15.600.000,00	16.000.000,00	20.500.000,00	21.648.600,00	23.000.000,00	25.250.927,04
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	1.200.000,00	1.700.000,00	1.300.000,00	1.031.400,00	1.113.912,00	1.203.024,96
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	4.579.000,00	5.152.080,00	5.253.063,00	5.538.990,36	5.993.109,60	6.475.758,35
Transferências Constitucionais (B)	**49.792.400,00**	**51.289.400,00**	**63.353.600,00**	**67.168.288,00**	**71.856.615,04**	**75.988.317,04**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	284.000,00	286.400,00	389.600,00	420.768,00	454.429,44	490.783,79
IPVA (Art.158, CF/1998)	4.480.000,00	4.827.800,00	6.040.000,00	6.400.000,00	6.784.000,00	7.191.040,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	20.000.000,00	21.600.000,00	26.400.000,00	27.856.800,00	29.528.208,00	31.299.900,48
Transferência Financeira LC nº 87/96	106.400,00	16.000,00	8.000,00	8.640,00	9.331,20	10.077,70
FPM (Art.159, CF/1998)	24.592.000,00	24.400.000,00	30.360.000,00	32.313.600,00	34.898.688,00	36.800.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	220.000,00	107.200,00	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44

Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	110.000,00	52.000,00	36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**84.075.400,00**	**89.106.480,00**	**109.958.413,00**	**115.863.655,24**	**123.926.498,46**	**132.362.898,95**
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D) = 7% (C)	**5.885.278,00**	**6.237.453,60**	**7.697.088,91**	**8.110.455,87**	**8.674.854,89**	**9.265.402,93**
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	**4.119.694,60**	**4.366.217,52**	**5.387.962,24**	**5.677.319,11**	**6.072.398,42**	**6.485.782,05**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6D00CAB0

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Receita Prevista por Fonte Padrão
Versão: 277,00VERSÃO PPA ATUALIZADA
Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		10.750.000,00	11.178.000,00	12.072.240,00	12.999.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	6.450.000,00	6.706.800,00	7.243.344,00	7.799.400,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	2.687.500,00	2.794.500,00	3.018.060,00	3.249.750,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.612.500,00	1.676.700,00	1.810.836,00	1.949.850,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.194,24
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	12.000,00	12.960,00	13.996,80	15.116,54
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.298,56
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.000,00	3.240,00	3.499,20	3.779,14
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.950.000,00	1.975.650,48	2.133.702,52	2.304.398,72
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	1.170.000,00	1.185.390,29	1.280.221,51	1.382.639,23
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	487.500,00	493.912,62	533.425,63	576.099,68
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	292.500,00	296.347,57	320.055,38	345.659,81
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		789.630,00	852.800,40	921.024,43	994.706,38
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	473.778,00	511.680,24	552.614,66	596.823,83
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	197.407,50	213.200,10	230.256,11	248.676,60
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	118.444,50	127.920,06	138.153,66	149.205,96
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		3.750.000,00	3.930.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	2.250.000,00	2.358.000,00	2.520.000,00	2.580.000,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	937.500,00	982.500,00	1.050.000,00	1.075.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	562.500,00	589.500,00	630.000,00	645.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas		2.190,00	2.365,20	2.554,42	2.758,77

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	1.314,00	1.419,12	1.532,65	1.655,26
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	547,50	591,30	638,61	689,69
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	328,50	354,78	383,16	413,82
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida		40.000,00	41.631,84	44.962,39	48.559,38
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	24.000,00	24.979,10	26.977,43	29.135,63
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	10.000,00	10.407,96	11.240,60	12.139,85
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	6.000,00	6.244,78	6.744,36	7.283,91
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida		4.305,00	4.649,40	5.021,35	5.423,06
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	2.583,00	2.789,64	3.012,81	3.253,84
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	1.076,25	1.162,35	1.255,34	1.355,77
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	645,75	697,41	753,20	813,46
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		4.686.750,00	4.977.000,00	5.267.934,79	5.689.369,57
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	2.812.050,00	2.986.200,00	3.160.760,87	3.413.621,74
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	1.171.687,50	1.244.250,00	1.316.983,70	1.422.342,39
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	703.012,50	746.550,00	790.190,22	853.405,44
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		240.000,00	256.376,88	276.887,03	299.037,99
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	144.000,00	153.826,13	166.132,22	179.422,79
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	60.000,00	64.094,22	69.221,76	74.759,50
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	36.000,00	38.456,53	41.533,05	44.855,70
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		125.000,00	135.000,00	145.800,00	157.464,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	75.000,00	81.000,00	87.480,00	94.478,40
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	31.250,00	33.750,00	36.450,00	39.366,00

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	18.750,00	20.250,00	21.870,00	23.619,60
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		20.500.000,00	21.648.600,00	23.000.000,00	25.250.927,04
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	12.300.000,00	12.989.160,00	13.800.000,00	15.150.556,22
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	5.125.000,00	5.412.150,00	5.750.000,00	6.312.731,76
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.075.000,00	3.247.290,00	3.450.000,00	3.787.639,06
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		119.548,00	129.111,84	139.440,79	150.596,05
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	71.728,80	77.467,10	83.664,47	90.357,63
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	29.887,00	32.277,96	34.860,20	37.649,01
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	17.932,20	19.366,78	20.916,12	22.589,41
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	6.000,00	6.480,00	6.998,40	7.558,27
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	2.500,00	2.700,00	2.916,00	3.149,28
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.500,00	1.620,00	1.749,60	1.889,57

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		280.000,00	300.000,00	335.000,00	365.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	168.000,00	180.000,00	201.000,00	219.000,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	70.000,00	75.000,00	83.750,00	91.250,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	42.000,00	45.000,00	50.250,00	54.750,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		920.000,00	993.600,00	1.073.088,00	1.158.935,04
1510	Taxa de Poder de Policia	100,00	920.000,00	993.600,00	1.073.088,00	1.158.935,04
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1510	Taxa de Poder de Policia	100,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		165.000,00	178.200,00	192.456,00	207.852,48
1510	Taxa de Poder de Policia	100,00	165.000,00	178.200,00	192.456,00	207.852,48
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		101.390,00	109.501,20	118.261,30	127.722,20
1510	Taxa de Poder de Policia	100,00	101.390,00	109.501,20	118.261,30	127.722,20
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		360.000,00	388.800,00	419.904,00	453.496,32
1511	Taxa de Prestação de serviços	100,00	360.000,00	388.800,00	419.904,00	453.496,32
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
1511	Taxa de Prestação de serviços	100,00	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		115.000,00	124.200,00	134.136,00	144.866,88
1511	Taxa de Prestação de serviços	100,00	115.000,00	124.200,00	134.136,00	144.866,88
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		14.000,00	15.120,00	16.329,60	17.635,97
1511	Taxa de Prestação de serviços	100,00	14.000,00	15.120,00	16.329,60	17.635,97
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		1.300.000,00	1.031.400,00	1.113.912,00	1.203.024,96
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	1.300.000,00	1.031.400,00	1.113.912,00	1.203.024,96
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros		350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74
2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal		59.600,00	64.368,00	69.517,44	75.078,84
2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	59.600,00	64.368,00	69.517,44	75.078,84
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74
2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	5.455.750,00	5.892.210,00	6.363.586,80	6.872.673,74
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		3.735.666,00	4.050.000,00	4.374.000,00	4.723.920,00
1507	COSIP	100,00	3.735.666,00	4.050.000,00	4.374.000,00	4.723.920,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		215.000,00	218.160,00	235.612,80	254.461,82
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	215.000,00	218.160,00	235.612,80	254.461,82
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		855.663,88	860.000,00	865.000,00	870.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	855.663,88	860.000,00	865.000,00	870.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		12.745.000,00	13.764.600,00	14.865.768,00	16.055.029,44
2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	12.745.000,00	13.764.600,00	14.865.768,00	16.055.029,44
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Dividendos - Principal		40.000,00	41.040,00	44.323,20	47.869,06
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	40.000,00	41.040,00	44.323,20	47.869,06
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 l	Outras Receitas Patrimoniais - Principa		186.080,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	186.080,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		3.800.000,00	4.093.200,00	4.420.656,00	4.774.308,48
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	3.800.000,00	4.093.200,00	4.420.656,00	4.774.308,48
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		30.360.000,00	32.313.600,00	34.898.688,00	36.800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	22.770.000,00	24.235.200,00	26.174.016,00	27.600.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	100,00	-7.590.000,00	-8.078.400,00	-8.724.672,00	-9.200.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	25,00	9.487.500,00	10.098.000,00	10.905.840,00	11.500.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	5.692.500,00	6.058.800,00	6.543.504,00	6.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		1.550.000,00	1.600.000,00	1.690.000,00	1.750.000,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1000	Recursos Ordinários (Livres)	75,00	1.162.500,00	1.200.000,00	1.267.500,00	1.312.500,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	387.500,00	400.000,00	422.500,00	437.500,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		1.600.000,00	1.600.000,00	1.690.000,00	1.750.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	75,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.267.500,00	1.312.500,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25,00	400.000,00	400.000,00	422.500,00	437.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	90.000,00	97.200,00	104.976,00	113.374,08
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	25,00	37.500,00	40.500,00	43.740,00	47.239,20
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	100,00	-30.000,00	-32.400,00	-34.992,00	-37.791,36
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	22.500,00	24.300,00	26.244,00	28.343,52
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal		583.165,00	629.818,20	680.203,66	734.619,95
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	100,00	583.165,00	629.818,20	680.203,66	734.619,95
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		15.000,00	16.200,00	17.496,00	18.895,68
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	100,00	15.000,00	16.200,00	17.496,00	18.895,68
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal		9.500,00	10.260,00	11.080,80	11.967,26
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	100,00	9.500,00	10.260,00	11.080,80	11.967,26
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		615.000,00	664.200,00	717.336,00	774.722,88
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	100,00	615.000,00	664.200,00	717.336,00	774.722,88
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P		1.000,00	1.080,00	1.166,40	1.259,71
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	100,00	1.000,00	1.080,00	1.166,40	1.259,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		3.740.000,00	4.039.200,00	4.362.336,00	4.711.322,88

1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	100,00	3.740.000,00	4.039.200,00	4.362.336,00	4.711.322,88
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1497	Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E		935.000,00	1.009.800,00	1.090.584,00	1.177.830,72
1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	100,00	935.000,00	1.009.800,00	1.090.584,00	1.177.830,72
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci		355.000,00	383.400,00	414.072,00	447.197,76
1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	100,00	355.000,00	383.400,00	414.072,00	447.197,76
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do		12.000,00	12.960,00	13.996,80	15.116,54
1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	100,00	12.000,00	12.960,00	13.996,80	15.116,54
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção		0,00	0,00	0,00	0,00
1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		2.042.000,00	2.205.360,00	2.381.788,80	2.572.331,90
1107	Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	2.042.000,00	2.205.360,00	2.381.788,80	2.572.331,90

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
1114	Educação - Convênio Dinheiro Direto na Escola	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal		665.000,00	718.200,00	775.656,00	837.708,48
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE)	100,00	665.000,00	718.200,00	775.656,00	837.708,48
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal		200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
1043	Transferência de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE	100,00	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal		465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	50,00	232.500,00	251.100,00	271.188,00	292.883,04
1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	1,00	4.650,00	5.022,00	5.423,76	5.857,66
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	25,00	116.250,00	125.550,00	135.594,00	146.441,52
1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	24,00	111.600,00	120.528,00	130.170,24	140.583,86
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		8.000,00	8.640,00	9.331,20	10.077,70
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	6.000,00	6.480,00	6.998,40	7.558,27
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	100,00	-2.000,00	-2.160,00	-2.332,80	-2.519,42
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	25,00	2.500,00	2.700,00	2.916,00	3.149,28
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.500,00	1.620,00	1.749,60	1.889,57
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal		288.000,00	311.040,00	335.923,20	362.797,06
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	288.000,00	311.040,00	335.923,20	362.797,06

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		26.400.000,00	27.856.800,00	29.528.208,00	31.299.900,48
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	19.800.000,00	20.892.600,00	22.146.156,00	23.474.925,36
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	100,00	-6.600.000,00	-6.964.200,00	-7.382.052,00	-7.824.975,12
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	25,00	8.250.000,00	8.705.250,00	9.227.565,00	9.781.218,90
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	4.950.000,00	5.223.150,00	5.536.539,00	5.868.731,34
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		6.040.000,00	6.400.000,00	6.784.000,00	7.191.040,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	4.530.000,00	4.800.000,00	5.088.000,00	5.393.280,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	100,00	-1.510.000,00	-1.600.000,00	-1.696.000,00	-1.797.760,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	25,00	1.887.500,00	2.000.000,00	2.120.000,00	2.247.200,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.132.500,00	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		389.600,00	420.768,00	454.429,44	490.783,79
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	292.200,00	315.576,00	340.822,08	368.087,84
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	100,00	-97.400,00	-105.192,00	-113.607,36	-122.695,95
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	25,00	121.750,00	131.490,00	142.009,20	153.369,94
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	73.050,00	78.894,00	85.205,52	92.021,96
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63
1512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	100,00	36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Incentivo custeio progr. APSUS		192.955,00	208.391,40	225.062,71	243.067,73
1352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	100,00	192.955,00	208.391,40	225.062,71	243.067,73
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl.		800.000,00	864.000,00	933.120,00	1.007.769,60
1370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100,00	800.000,00	864.000,00	933.120,00	1.007.769,60

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE		465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1132	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	100,00	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	100,00	9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		28.316.368,00	29.700.000,00	32.076.000,00	34.642.080,00
1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	70,00	19.821.457,60	20.790.000,00	22.453.200,00	24.249.456,00
1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	30,00	8.494.910,40	8.910.000,00	9.622.800,00	10.392.624,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		78.000,00	84.240,00	90.979,20	98.257,54
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	78.000,00	84.240,00	90.979,20	98.257,54
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal		2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal		30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal		10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1.9.4.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema		3.200.000,00	3.456.000,00	3.732.480,00	4.031.078,40
2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	100,00	3.200.000,00	3.456.000,00	3.732.480,00	4.031.078,40
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot		180.000,00	194.400,00	209.952,00	226.748,16
2551	Compensação entre Regimes previdenciários	100,00	180.000,00	194.400,00	209.952,00	226.748,16
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal		6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40
1617	OPERAÇÃO DE CREDITO	100,00	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40

2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		715.000,00	772.200,00	833.976,00	900.694,08
1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	100,00	715.000,00	772.200,00	833.976,00	900.694,08
Total:			204.881.910,88	217.220.552,84	233.252.147,87	250.220.000,30

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1DCF3154

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Avaliação do PPA
Exercício: 2022
Versão do Orçamento: 1
Consolidado

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0000	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	2005	Amortização da Divida Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	4.586.600,00	3.173.592,72
0000	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	2038	Outros Encargos Gerais do Municipio	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	11.719.600,00	4.347.932,14
0001	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1010	Edificação da Camara Municipal	Metros Quadrados	1,00		250.000,00	0,00
0001	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2001	Manutenção da Camara Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00		5.350.000,00	3.691.300,89
0002	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	2002	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.327.160,00	1.818.129,50
0002	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	2003	Publicidade Institucional e Legal	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	330.000,00	268.867,52
0003	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	2004	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.407.820,00	1.714.890,68
0004	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1007	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	Metros Quadrados	1,00		200.000,00	
0004	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2006	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	10.836.480,00	10.214.384,05
0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Pessoas	1,00	1,00	5.630.558,75	4.528.748,27
0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2010	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	Pessoas	1,00	1,00	15.356.100,00	12.555.851,40
0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2012	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	Pessoas	1,00	1,00	4.011.968,00	3.252.124,53
0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2009	Manutenção da Educação Infantil	Pessoas	1,00	1,00	4.199.887,75	4.834.408,54
0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2013	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	Pessoas	1,00	1,00	4.465.357,60	3.568.699,82
0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2014	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	Pessoas	1,00	1,00	4.482.942,40	1.497.935,58
Programa		**Ação**		**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0007	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2008	Manutenção do Transporte Escolar	Pessoas	1,00	1,00	7.909.259,25	2.096.749,41
0008	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6015	Alimentação Escolar	Pessoas	1,00	1,00	1.866.000,00	1.620.243,83
0009	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	2016	Ações a Cargo do Departamento da Cultura	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	942.000,00	1.359.277,95
0010	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	5001	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	Metros Quadrados	1,00	1,00	80.000,00	0,00
0010	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	6017	Ações a Cargo do Departamento de Esportes	Pessoas	1,00	1,00	2.172.685,00	840.243,71
0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	1003	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	Metros Quadrados	1,00	1,00	50.000,00	481.287,57
0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	2017	Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade	Pessoas	1,00		1.424.000,00	
0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	2018	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	Pessoas	1,00	1,00	1.892.820,00	1.291.317,89
0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	2019	Manutenção dos Programas da Saúde	Pessoas	1,00	1,00	24.850.480,00	23.203.073,91
0011	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	2035	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	24.000,00	12.119,90
0012	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	2020	Vigillância em Saúde	Pessoas	1,00	1,00	1.132.674,00	1.053.641,57
0013	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	2021	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	763.100,00	285.434,10
0014	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2022	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	Pessoas	1,00	1,00	3.967.740,00	3.237.570,37
0014	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2039	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	556.700,00	678.563,02
0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	1009	Construção do Centro de Convivência do Idoso	Metros Quadrados	1,00		10.000,00	
0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	2023	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	Pessoas	1,00	1,00	1.480.300,00	1.600.356,68
0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	2031	Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	Pessoas	1,00	1,00	91.000,00	124.821,09
0015	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	2040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Pessoas	1,00	1,00	8.990.000,00	16.946.293,61
Programa		**Ação**		**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0016	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6024	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	Pessoas	1,00	1,00	1.453.500,00	0,00
0017	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	2025	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.561.000,00	739.996,02
0018	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1008	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	Metros Quadrados	1,00		200.000,00	
0018	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2026	Manutenção da Segurança Publica	Pessoas	1,00	1,00	7.150.035,35	5.461.580,19
0019	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2027	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.540.843,19	1.142.446,06
0020	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	2028	Manutenção de Vias Públicas	Metros Quadrados	1,00	1,00	12.729.813,59	16.432.452,88
0020	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	2037	Manutenção de Parques e Praças	Outras Unidades e Medidas	1,00		310.000,00	
0021	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2029	Iluminação Pública	Pessoas	1,00	1,00	3.945.666,00	3.463.111,71
0022	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1004	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	Metros Quadrados	1,00	1,00	329.000,00	3.392.495,30
0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2032	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	Pessoas	1,00	1,00	2.424.600,00	2.402.600,11
0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2033	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	11.000,00	0,00

0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2034	Beneficios Eventuais da LOAS	Pessoas	1,00	1,00	780.000,00	133.942,15
0025	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5002	Edificações e Reparos em Unidades Sociais	Metros Quadrados	1,00	1,00	50.000,00	1.061.824,71
0026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	1005	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	Metros Quadrados	1,00	1,00	6.700.000,00	10.120.217,51
0026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	1006	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	Metros Quadrados	1,00		50.000,00	
0027	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	2030	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.282.100,00	837.795,97
0100	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	2101	Programa de Previdência do Servidor Municipal	Pessoas	1,00		11.483.000,00	6.882.903,58
0101	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2102	Programa de Administração da Previdencia	Pessoas	1,00		911.020,00	376.982,08
Programa		**Ação**		**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8999	Reserva de Contingência	Outras Unidades e Medidas	1,00		15.613.100,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	Reserva de Contingência	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.000.000,00	0,00
Totais							**204.881.910,88**	**162.746.208,52**

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5F3E6904

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 58, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da prefeitura municipal de campina grande do sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo, da Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, aonde prevê o cargo de psicólogo, passa a vigorar com a seguinte nova quantidade de vagas:

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	TABELA / NÍVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Psicólogo	(...)	10	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 784 de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9BD77517

GABINETE
LEI Nº 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Resultados Fiscais Projetados 2022 a 2025 **Especificação 2022**			**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Receitas Correntes						
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de M 46.604.813,00			48.695.367,24	52.069.883,42	56.374.581,91	203.744.645,57
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições 14.706.766,00			15.898.788,00	17.170.691,04	18.544.346,32	66.320.591,36
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita Patrimonial 14.051.743,88			15.094.400,00	16.238.152,00	17.473.004,16	62.857.300,04
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços 3.850.000,00			4.147.200,00	4.478.976,00	4.837.294,08	17.313.470,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Correntes 115.203.588,00			122.082.597,60	131.088.069,41	139.807.887,75	508.182.142,76
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes 3.550.000,00			3.834.000,00	4.140.720,00	4.471.977,60	15.996.697,60
197.966.910,88			209.752.352,84	225.186.491,87	241.509.091,82	874.414.847,41
Despesas Correntes						
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos 94.895.873,03			100.574.755,00	107.862.450,68	116.102.343,76	419.435.422,47
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 70.145.837,85			74.181.248,84	79.519.040,15	84.563.114,98	308.409.241,82
Serviço da Dívida						
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos	1.950.000,00	2.380.640,00	2.476.292,00	2.676.496,00	9.483.428,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	3.116.600,00	3.166.128,00	3.425.899,00	3.707.100,00	13.415.727,00
		170.108.310,88	180.302.771,84	193.283.681,83	207.049.054,74	750.743.819,29
Saldo para Investimentos		27.858.600,00	29.449.581,00	31.902.810,04	34.460.037,08	123.671.028,12
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	16.958.500,00	17.787.393,00	19.120.567,00	20.647.215,40	74.513.675,40
Necessidade de Financiamentos		10.900.100,00	11.662.188,00	12.782.243,04	13.812.821,68	49.157.352,72
Receitas de Capital						
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40	27.937.894,40
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	715.000,00	772.200,00	833.976,00	900.694,08	3.221.870,08

RECEITAS	204.881.910,88	217.220.552,84	233.252.147,87	250.220.000,30	905.574.611,89
DESPESAS	187.066.810,88	198.090.164,84	212.404.248,83	227.696.270,14	750.743.819,29

RESULTADO	17.815.100,00	19.130.388,00	20.847.899,04	22.523.730,16	80.317.117,20

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:694B6945

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1125/2021

326852	ADAIANA DOS SANTOS DE CARVALHO	2020	2021	17/01/22	á	15/02/22
98651	ADOLFO OTTO GOETZ	2020	2021	10/01/22	á	08/02/22
204941	AGNES GORUN SITTA	2019	2020	10/01/22	á	19/01/22
263441	ALCEU RIBEIRO	2019	2020	10/01/22	á	29/01/22
36891	ALESSANDRA GASPAR	2021	2022	10/01/22	á	07/02/22
51341	AMARILDO ANTONIO BILIERI	2020	2021	03/01/22	á	12/01/22
148851	ANA PAULA BISCARO DE MATOS	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	2020	2021	10/01/22	á	19/01/22
326836	ANARLÂNDIA RIBEIRO SOARES	2020	2021	03/01/22	á	12/01/22
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
162921	ANDERSON FORTE MENSOR	2020	2021	10/01/22	á	09/02/22
217921	ANDERSON FORTE MENSOR	2020	2021	10/01/22	á	09/02/22
327272	ANDRÉ ASSUNÇÃO ESTEVAN	2021	2022	10/01/22	á	29/01/22
246861	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
284281	ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE	2020	2021	15/01/22	á	02/02/22
325648	ANDRÉA MARIA DE ASSIS	2019	2020	03/01/22	á	12/01/22
325648	ANDRÉA MARIA DE ASSIS	2020	2021	13/01/22	á	01/02/22
145161	ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
321901	ARDILENE DE OLIVEIRA	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
327271	ARIELLY DE SOUZA DANTAS	2021	2022	10/01/22	á	19/01/22
147701	ARISTEUS DANTAS	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
327291	ARMANDO HENRIQUE BRINDAROLLI FIGUEIREDO	2021	2022	12/01/22	á	26/01/22
185381	BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA	2020	2021	15/01/22	á	03/02/22
326961	CAROLINA DE AVELAR DA SILVA	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
327261	CAROLINE ALVES LINS DE ALBUQUERQUE MACHADO	2021	2022	10/01/22	á	19/01/22
323951	CINTIA TIBES DE SOUZA	2020	2021	20/01/22	á	18/02/22
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	2020	2021	10/01/22	á	19/01/22
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	2020	2021	26/01/22	á	24/02/22
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITÓRIO	2020	2021	31/01/22	á	09/02/22
327231	CRISTIANE APARECIDA LETRARI	2020	2021	03/01/22	á	12/01/22
325065	DALVA KIOKO FUKUDA	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
325398	DARCI BRANCO	2020	2021	10/01/22	á	08/02/22
140101	DAVID CELSO ARRUDA	2019	2020	10/01/22	á	29/01/22
140101	DAVID CELSO ARRUDA	2020	2021	30/01/22	á	08/02/22
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	2020	2021	03/01/22	á	17/01/22
325137	DIENIFER DO AMARAL PEREIRA	2021	2022	03/01/22	á	22/01/22
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
322391	DORACI FERREIRA ALEGRO	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
323101	EDICÉLIA SAGAIS	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	2019	2020	10/01/22	á	19/01/22
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	2020	2021	20/01/22	á	08/02/22
326879	EDMILSON JOSÉ CAPOTE	2019	2020	10/01/22	á	29/01/22
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	2020	2021	10/01/22	á	14/01/22
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	2021	2022	15/01/22	á	29/01/22
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	2020	2021	03/01/22	á	17/01/22
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	2020	2021	10/01/22	á	19/01/22
601	ESTELA CELINA MULLER	2018	2019	10/01/22	á	19/01/22
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2020	2021	17/01/22	á	05/02/22
327191	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	2020	2021	03/01/22	á	12/01/22
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	2020	2021	14/01/22	á	01/02/22
325706	FLAVIA TEODORO DA SILVA	2020	2021	03/01/22	á	17/01/22
326493	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	2019	2020	10/01/22	á	14/01/22
326493	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	2020	2021	15/01/22	á	29/01/22
327290	GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES	2021	2022	10/01/22	á	29/01/22
327163	GABRIEL COLAÇO	2020	2021	10/01/22	á	08/02/22
325314	GENILDA IZIDORO CORREIA LEITE	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
151131	GERALDO ROCHA DE ARAÚJO	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
327001	GIULIANO CESAR MEDEIROS DE ANDRADE	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	2019	2020	10/01/22	á	29/01/22
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	2017	2018	03/01/22	á	12/01/22
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	2018	2019	13/01/22	á	22/01/22
326889	HELENA MAGALHÃES PINTO	2019	2020	10/01/22	á	14/01/22
326889	HELENA MAGALHÃES PINTO	2020	2021	15/01/22	á	29/01/22
327351	HELITON CARLOS DO NASCIMENTO	2021	2022	10/01/22	á	29/01/22
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	2019	2020	10/01/22	á	19/01/22
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	2020	2021	20/01/22	á	29/01/22
326912	IONE DE FATIMA DOS SANTOS	2020	2021	27/01/22	á	25/02/22
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	2020	2021	10/01/22	á	24/01/22
327303	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	2021	2022	10/01/22	á	29/01/22
154151	IVONETE TEREZINHA DANIELLI	2018	2019	03/01/22	á	09/01/22
154151	IVONETE TEREZINHA DANIELLI	2019	2020	10/01/22	á	01/02/22
320691	IZABELA STRAUB DE ARAÚJO	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	2019	2020	24/01/22	á	02/02/22

161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	2020	2021	03/02/22	á	12/02/22
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	2019	2020	17/01/22	á	05/02/22
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	2020	2021	17/01/22	á	04/02/22
281851	JOCÉLIA SOUZA DA SILVA	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
265491	JORGE REIS SOARES	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
326832	JUAREZ BORGES MACHADO	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	2019	2020	06/01/22	á	03/02/22
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	2020	2021	04/02/22	á	05/03/22
327242	JULIANA REHLANDER NUNES	2020	2021	03/01/22	á	17/01/22
327391	JULIANO BRUNO DOS SANTOS	2021	2022	10/01/22	á	29/01/22
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	2020	2021	17/01/22	á	05/02/22
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	2019	2020	03/01/22	á	17/01/22
322121	KELLY LUIZA VELHO GODINHO	2020	2021	03/01/22	á	16/01/22
322121	KELLY LUIZA VELHO GODINHO	2021	2022	17/01/22	á	02/02/22
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA JACINTO	2019	2020	27/01/22	á	05/02/22
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA JACINTO	2020	2021	06/02/22	á	25/02/22
326221	LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	2018	2019	10/01/22	á	19/01/22
327415	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	2021	2022	24/01/22	á	22/02/22
321741	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	2019	2020	10/01/22	á	24/01/22
326816	LIGIA MARIA VALENTIM BUDANT	2020	2021	03/01/22	á	17/01/22
319841	LUCIANA JÉSSICA MARTINS GOUVEA VIANA SCHWARTZ	2020	2021	03/01/22	á	22/01/22
187081	LUCIANO VIDEIRA TACCA	2020	2021	28/01/22	á	26/02/22
325091	LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS	2020	2021	11/01/22	á	09/02/22
76091	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	2021	2022	03/12/21	á	17/12/21
76091	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	2021	2022	10/01/22	á	24/01/22
128741	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	2020	2021	03/12/21	á	17/12/21
128741	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	2020	2021	10/01/22	á	24/01/22
326878	LUZENI SILVA LIMA	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS	2020	2021	07/12/21	á	26/12/21
143541	MARCELO ZANDONÁ BLANK	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	2018	2019	17/01/22	á	31/01/22
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	2018	2019	17/01/22	á	31/01/22
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	2019	2020	17/01/22	á	26/01/22
327188	MARCIA REGINA PAVELIK LAZAROTTO	2020	2021	24/01/22	á	22/02/22
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	2013	2014	10/01/22	á	19/01/22
323871	MARIA ZENIR CARLOS DE ASSIZ	2020	2021	16/12/21	á	25/12/21
325087	MARIELA COSTA ZANINI	2018	2019	20/12/21	á	29/12/21
325087	MARIELA COSTA ZANINI	2019	2020	30/12/21	á	08/01/22
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO	2020	2021	08/12/21	á	17/12/21
325131	MARINA PIRES ANDRADE	2020	2021	03/01/22	á	17/01/22
152961	MARIO DOS SANTOS CARVALHO	2018	2019	06/01/22	á	04/02/22
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	2019	2020	03/01/22	á	21/02/22
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	2020	2021	22/01/22	á	31/01/22
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	2018	2019	07/01/22	á	05/02/22
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2019	2020	25/01/22	á	08/02/22
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2019	2020	09/02/22	á	17/02/22
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	2020	2021	16/01/22	á	04/02/22
327076	MIGUEL MOACIR PADILHA	2021	2022	03/01/22	á	01/02/22
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	2020	2021	10/01/22	á	27/01/22
327074	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	2020	2021	24/01/22	á	22/02/22
326737	NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI	2020	2021	10/01/22	á	19/01/22
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA	2019	2020	03/01/22	á	30/01/22
99111	NILCE YONE LIMA BRASIL DE SOUZA	2020	2021	10/01/22	á	24/01/22
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	2020	2021	10/01/22	á	08/02/22
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO	2021	2022	10/01/22	á	29/01/22
326726	PAULO CÉLIO DE LIMA	2020	2021	10/01/22	á	08/02/22
326544	PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA	2019	2020	27/01/22	á	15/02/22
326544	PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA	2020	2021	16/02/22	á	25/02/22
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	2020	2021	03/01/22	á	12/01/22
326959	RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO	2020	2021	10/01/22	á	08/02/22
326184	RAIANE CAMPOS DALCOMUNI	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
326184	RAIANE CAMPOS DALCOMUNI	2021	2022	30/01/22	á	08/02/22
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	2020	2021	03/01/22	á	22/01/22
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
326814	RENATA FERNANDA DE CARVALHO PAES	2020	2021	27/01/22	á	25/02/22
164381	ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA	2019	2020	10/01/22	á	29/01/22
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	2020	2021	03/01/22	á	01/02/22
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	2019	2020	10/01/22	á	29/01/22
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	2019	2020	27/12/21	á	07/01/22
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	2020	2021	08/01/22	á	25/01/22
325390	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	2019	2020	03/01/22	á	22/01/22
325390	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	2020	2021	23/01/22	á	01/02/22
283202	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EVERS	2020	2021	10/01/22	á	24/01/22
149401	RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI	2019	2020	10/01/22	á	19/01/22
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	2016	2017	10/01/22	á	19/01/22
160631	SEBASTIÃO CADES	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	2020	2021	19/01/22	á	28/01/22
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	2020	2021	17/01/22	á	31/01/22
326911	SOLANGE APARECIDA SPAK	2019	2020	03/01/22	á	22/01/22
326911	SOLANGE APARECIDA SPAK	2020	2021	23/01/22	á	01/02/22
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	2018	2019	03/01/22	á	22/01/22
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	2019	2020	23/01/22	á	01/02/22
319761	THACIANE AUGUSTO FARIA	2018	2019	03/01/22	á	12/01/22
319761	THACIANE AUGUSTO FARIA	2019	2020	13/01/22	á	01/02/22
326833	THIAGO JACINTO ROCHA	2020	2021	03/01/22	á	22/01/22

262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	2020	2021	10/01/22	á	08/02/22
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	2019	2020	03/01/22	á	16/01/22
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	2020	2021	17/01/22	á	31/01/22
161951	VIVIANE CECCON	2021	2022	10/01/22	á	08/02/22
319501	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	2020	2021	10/01/22	á	29/01/22

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9C4821A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

Aos servidores lotados nos locais abaixo informados, os quais pertencem à Secretaria Municipal da Educação.

LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCEBIADES COOPER	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÂNGELA MARIA TREVISAN	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARVIL JOSÉ CARON	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DILACIR DA ROCHA LIMA	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERNESTO ZANONA	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORINDA DALPRÁ FERREIRA	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ MACEDO	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUIDO IRINEU PELANDA	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL IARA DE JESUS H. MEDEIROS	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITÁLIA VIDOLIN GUENO	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA BERTONI ZANCHETTIN	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA GUENO FERRARINI	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALICE A. DOS SANTOS	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAIRELLE ZANETTI	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSIEL DALPRÁ	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA	27/12/2021 A 25/01/2022
CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ELÇA	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA DA COSTA	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO STABEN	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL MARCOS NICOLAU STRAPASSONI	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUL. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ASSUNÇÃO	27/12/2021 A 25/01/2022
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LETICIA	27/12/2021 A 25/01/2022
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	27/12/2021 A 25/01/2022

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3FB9E9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.037.438,66 (Seis milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1154/2020 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.037.438,66 (Seis milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	10.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001 – Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	65.000,00
TOTAL			65.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	190.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	0000	410.000,00
TOTAL			600.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	42.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0808	4.211,40
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0805	2.041,78
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0806	2.855,58
TOTAL			73.108,76

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	65.000,00
TOTAL			65.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material , bem ou serviço para distribuição	0111	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material , bem ou serviço para distribuição	0000	5.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	90.000,00
TOTAL			90.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	800.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	110.000,00
TOTAL			910.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	128.959,06
TOTAL			128.959,06

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	120.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	20.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0104	300,00
TOTAL			140.300,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0510	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	63.000,00
TOTAL			78.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0780	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0816	5.734,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição	0816	4.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição	0817	1.640,35
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0816	25.199,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0817	6.999,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3816	1.118,47
TOTAL			44.690,82

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	590.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	100.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	38.000,00
TOTAL			728.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0496	38.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0496	5.000,00
TOTAL			43.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0498	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	290.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	60.000,00
TOTAL			430.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0250	58.000,00
TOTAL			58.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	110.000,00
TOTAL			110.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PEssoal	0496	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	50.000,00
TOTAL			58.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	5.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	161.000,00
TOTAL			161.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1008.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	950.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	60.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	0000	5.000,00
TOTAL			1.045.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria /Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	60.000,00
TOTAL			65.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.1.015 – Aquisição de Móveis e equipamentos – Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	40.807,15
TOTAL			40.807,15

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.017 - Estruturação da Rede de Informática			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	55.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	70.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	310.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	60.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação	0000	1.000,00
TOTAL			371.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	320.000,00
TOTAL			320.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	5.572,87
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
TOTAL			15.572,87

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2021, no importe de R$ 132.077,53 (Cento e trinta e dois mil, setenta e sete reais e cinqüenta e três centavos) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 5.905.361,13 (Cinco milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e treze centavos):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	48.459,06
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0104	2.500,00
TOTAL			50.959,06

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	15.000,30
TOTAL			15.000,30

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3816	1.118,47
TOTAL			1.118,47

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0496	5.000,00
TOTAL			5.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	2.688.380,02
0101	800.000,00
0102	110.000,00
0103	245.000,00
0104	78.300,00
0111	10.000,00
0250	58.000,00
0303	1.178.000,00
0495	110.000,00
0496	46.000,00
0498	30.000,00
0507	320.000,00
0510	29.000,00
0511	150.000,00
0780	0,00
0805	2.041,78
0806	2.855,58
0808	4.211,40
0816	34.933,00
0817	8.639,35
3816	0,00
TOTAL	5.905.361,13

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	2.703.380,02	15.000,00	2.688.380,02	0,00
0101	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
0102	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
0103	295.000,00	50.000,00	245.000,00	0,00
0104	129.259,06	50.959,06	78.300,00	0,00
0111	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
0250	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00
0303	1.178.000,00	0,00	1.178.000,00	0,00
0495	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
0496	51.000,00	5.000,00	46.000,00	0,00
0498	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
0507	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00
0510	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00
0511	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
0780	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
0805	2.041,78	0,00	2.041,78	0,00
0806	2.855,58	0,00	2.855,58	0,00
0808	4.211,40	0,00	4.211,40	0,00
0816	34.933,00	0,00	34.933,00	0,00
0817	8.639,35	0,00	8.639,35	0,00
3816	1.118,47	1.118,47	0,00	0,00
TOTAL	6.037.438,66	132.077,53	5.905.361,13	0,00

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 45 da lei n. º 1147/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de novembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:01B31EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 333/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
ATA Nº 333/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

RENA KAYK CAVALLI 12385410974, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.175.345/0001-51, com sede na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Casa, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. RENA KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 123.854.109-74, portador da cédula de identidade sob o n° 146262287, com domicilio e residência na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR.

OBJETO

Registro de preço de materiais pedagógicos destinados à manutenção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais).
A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
18	1	Blocos lógicos gigantes: peças em madeira de encaixe 25 peças	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	CX	20,00	34,00	680,00
59	1	Jogo associação de quantidades: Base medindo 390mm X 70mm X 145mm, com 09 hastes, 45 argolas em plástico colorido e 09 peças em MDF com números de 1 a 9 impressos e escritos em braile	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	CX	40,00	52,00	2.080,00
71	1	Jogo de Ludo: 01 tabuleiro medindo 270mm X 270mm X 3mm com 16 peças em plástico e 01 dado	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	CX	40,00	9,90	396,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações DO MUNICÍPIO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR
Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto contratual
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias
Esteja com a embalagem violada.
O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório, decorrido este prazo, sem qualquer manifestação do MUNICÍPIO, o objeto será automaticamente considerado como recebido definitivamente.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR.
Dos valores serão descontados a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 16 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENA KAYK CAVALLI***
Prefeito	Rena Kayk Cavalli 12385410974

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7D3D550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI MUNICIPAL 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Súmula – "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis - PR, para o exercício financeiro de 2.022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE

L E I

Artigo 1.º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis para o exercício de 2022, no valor total global de R$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais).
Parágrafo único: As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2022.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e distribuída conforme o anexo Tabela – Demonstrativo das Receitas.

Artigo 3.º - A despesa está fixada, segundo a legislação vigente e distribuída conforme a classificação constante no anexo Tabela – Despesas por Categoria

Artigo 4.º - O executivo municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, fica autorizado:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo, para tanto, outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos.

III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, utilizando até 11,5% da Receita Corrente Líquida.

IV – Fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – Utilizar o valor da Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

Artigo 5.º - Não serão computados os créditos suplementares abertos para atendimento do disposto no Inciso I, Art. 4º:

I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 6.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 7.º - São aprovados os Planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Artigo 8.º - As indicações parlamentares de Vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2.021.

Artigo 9.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

TABELA – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**54.882.122,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.556.989,32
Contribuições	836.098,08
Receita Patrimonial	245.359,99
Receita de Serviços	22.666,05
Transferências Correntes	46.796.399,90
Transferências Correntes - Dedução Fundeb	-6.388.674,61
Outras Receitas Correntes	1.813.284,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.117.877,27**
Alienação de Bens	1.117.877,27
RECEITA TOTAL	**56.000.000,00**

TABELA – DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES	**51.383.926,69**
Pessoal e Encargos Sociais	25.904.779,94
Juros e Encargos da Dívida	35.277,83
Outras Despesas Correntes	25.443.868,92
DESPESAS DE CAPITAL	**4.056.073,31**
Investimentos	3.775.866,54
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	280.206,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**560.000,00**
Reserva de Contingência	560.000,00
DESPESA TOTAL	**56.000.000,00**

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:BDA2DECE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0146/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 328/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0146/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de dezembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação Serviços de borracharia, consertos e troca de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores dos veículos da Frota Municipal.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854 - CNPJ: 43.247.050/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Serviços de consertos e montagem de pneus aro 16 e 18	SERVICO	UNI	500	34,44	17.220,00
3	1	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 20	SERVICO	UND	1000	40,58	40.580,00
4	1	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 22	SERVICO	UND	200	39,58	7.916,00
5	1	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 24	SERVICO	UND	400	131,67	52.668,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 118.384,00 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 118.384,00 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Carlópolis, 21 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D10D3050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 75/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO os objetos ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14						
ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	Uni	TESOURA IRIS PONTA FINA CURNA COM FACETA 11 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. articulado cortante	WELDON	21,00	630,00
3	30	Uni	PINÇA KELLY RETA 14 CM instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	23,90	717,00
4	30	Uni	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 9CM instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	20,00	600,00
5	30	Uni	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	24,90	747,00
6	30	Uni	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. articulado cortante	WELDON	24,90	747,00
VALOR TOTAL						3.441,00

EMPRESA: C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ: 24.864.422/0001-73						
ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	Uni	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO monitor de sinais vitais, ecg – respiração – oximetria – pressão não invasiva., – 2 temp 2 pi 8 tela tft lcd colorida de alta resolução análise do segmento st, arritmias e detecção de marca-passo. bateria de lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade memória interna para 128 horas de armazenamento de dados três sensores de oximetria reutilizável; pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos; com cabo de 3 metros de comprimento; confeccion+b7:g29ado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade, alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis conexão com central monitorização via cabo ou wireless alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme suporte para fixação em macas integrado na alça impressora térmica de alta resolução (opcional) saída vga para conexão com monitor externo (opcional) congelamento de imagem e cálculo de drogas registro na Anvisa.	CONTEC	7.150,00	7.150,00
8	1	Uni	BOMBA DE INFUSAO VOLUMÉTRICA transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. - uso adulto, pediátrico e neonatal. - vários modos de programação, de infusão e recursos de customização. - adaptável para equipos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de pvc e fotossensível. - aceleração e desaceleração / sequência / retransmissão. Com registro na Anvisa	CONTEC	4.900,00	4.900,00

15	1	Uni	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL C/ BATERIA, sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais - modelo de mesa. ausculta de batimentos cardíacos fetal entre 10° e 12° semana - alta sensibilidade para ausculta coletiva - frequência de 2,0 a 2,25 mhz. ciclagem de 6.000 a 60.000. - Gabinete confeccionado em poliéster psai de alto brilho e alto impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição à antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade a oxidação, foi verificado que este novo modelo desenvolvido com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária para o médico e paciente.	CONTEC	670,00	670,00
VALOR TOTAL						**12.720,00**

EMPRESA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	2	Uni	OXIMETRO DE PULSO DE MESA DIGITAL, LCD, C/ BATERIA INTEGRADA, BIVOLT visor lcd colorido de 7" de alta resolução e contraste indicação da spo², frequência cardíaca, força de pulso, onda peltismográfica e tabela de tendências; exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, dos valores medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente; possui 3 modos de exibição: dígitos grandes, modo mesa e modo gráfico; alarmes sonoros ajustáveis e programáveis; possui botões frontais: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu e botão rotativo; bateria recarregável de lítio; porta de rede para comunicação com pc; opções de sensores adulto, pediátrico e neonatal; canal de ondas pletismográficas com seleção de forma de onda e velocidade.	CREATIVE	1.800,00	3.600,00
10	3	Uni	OXIMETRO PORTATIL DIGITAL • visor lcd colorido de alta resolução • tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal • possui 5 formatos de visualização • indicação da spo2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências • alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis • memória interna dos eventos e conexão usb para computador • software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) • capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas • alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado • aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal • sensor de spo2 adulto, pediátrico e neonatal. • certificado pelo inmetro. Garantia de 1 ano após o recebimento do produto.	FINGER	229,00	687,00
VALOR TOTAL						**4.287,00**

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	2	Uni	CARRINHO DE EMERGÊNCIA construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral, tampo superior em material sintético dividido em dois módulos para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor.	RN	1.990,00	3.980,00
12	1	Uni	CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM MONITOR CONVENCIONAL MONOFÁSICO. monitor com teclado membrana e display lcd para visualização de parâmetros e demais configurações. monitoração em 01 canal de7derivações do sinal de ecg. monitoração da saturação deoximetria(spo2). Impressora térmica de alta resolução para registro do ecg e evento assinalados. função manual para o registro de eventos. teclado membrana para seleção de energia de 1 a 360j. possibilidade do uso de pás internas e externas, adulto e infantil. seleção automática da escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizado. função de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversão. função de anula carga automaticamente após 45 segundos. dispositivo de teste das pás agregado ao gabinete. tempo de carga máxima (360j) menor que 15 segundos. bateria interna recarregável. entrada opcional para conexão com bateria externa. acessórios: 01 cabo de força tripolar, 01 cabo paciente 05 vias, 01 jogo de pás externas adulto, 02 fusíveis 2a/250v, 02 fusíveis 1a/250v com retardo, 05 eletrodos e 01 manual de instruções. fabricação nacional. Registro Anvisa.	ECAFIX	13.960,00	13.960,00
VALOR TOTAL						**17.940,00**

EMPRESA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA CNPJ: 12.807.382/0001-49						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	1	Uni	FERRO DE PASSAR ROUPA INDUSTRIAL A VAPOR - profissional com as seguintes especificações: com sistema de fluxo a vapor. peso aproximado: 2,0 kg; tensão: 110v potência: 1100 wats dimensões aproximadas: 12,5 x 24,5 cm	LANMAX	700,00	700,00
VALOR TOTAL						**700,00**

Itens: 16,17,18 – Deserto
Itens: 1, 13,14 e 20 – Fracassado

Catanduvas, 21 de dezembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9D565E2E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	30	Uni	TESOURA IRIS PONTA FINA CURNA COM FACETA 11 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. articulado cortante	WELDON	21,00	630,00
3	30	Uni	PINÇA KELLY RETA 14 CM instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	23,90	717,00
4	30	Uni	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 9CM instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	20,00	600,00
5	30	Uni	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	24,90	747,00
6	30	Uni	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. articulado cortante	WELDON	24,90	747,00
VALOR TOTAL						**3.441,00**

EMPRESA: C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ: 24.864.422/0001-73						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	1	Uni	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO monitor de sinais vitais, ecg – respiração – oximetria – pressão não invasiva., – 2 temp 2 pi 8 tela tft lcd colorida de alta resolução análise do segmento st, arritmias e detecção de marca-passo. bateria de lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade memória interna para 128 horas de armazenamento de dados três sensores de oximetria reutilizável; pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos; com cabo de 3 metros de comprimento; confeccion+b7:g29ado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade, alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis conexão com central monitorização via cabo ou wireless alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme suporte para fixação em macas integrado na alça impressora térmica de alta resolução (opcional) saída vga para conexão com monitor externo (opcional) congelamento de imagem e cálculo de drogas registro na Anvisa.	CONTEC	7.150,00	7.150,00
8	1	Uni	BOMBA DE INFUSAO VOLUMÉTRICA transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. - uso adulto, pediátrico e neonatal. - vários modos de programação, de infusão e recursos de customização. - adaptável para equipos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de pvc e fotossensível. - aceleração e desaceleração / sequência / retransmissão. Com registro na Anvisa	CONTEC	4.900,00	4.900,00
15	1	Uni	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL C/ BATERIA, sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais - modelo de mesa. ausculta de batimentos cardíacos fetal entre 10° e 12° semana - alta sensibilidade para ausculta coletiva - frequência de 2,0 a 2,25 mhz. ciclagem de 6.000 a 60.000. - Gabinete confeccionado em poliéster psai de alto brilho e alto impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição à antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade a oxidação, foi verificado que este novo modelo desenvolvido com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária para o médico e paciente.	CONTEC	670,00	670,00
VALOR TOTAL						**12.720,00**
EMPRESA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	2	Uni	OXIMETRO DE PULSO DE MESA DIGITAL, LCD, C/ BATERIA INTEGRADA, BIVOLT visor lcd colorido de 7" de alta resolução e contraste indicação da spo², frequência cardíaca, força de pulso, onda peltismográfica e tabela de tendências; exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, dos valores medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente; possui 3 modos de exibição: dígitos grandes, modo mesa e modo gráfico; alarmes sonoros ajustáveis e programáveis; possui botões frontais: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu e botão rotativo; bateria recarregável de lítio; porta de rede para comunicação com pc; opções de sensores adulto, pediátrico e neonatal; canal de ondas pletismográficas com seleção de forma de onda e velocidade.	CREATIVE	1.800,00	3.600,00
10	3	Uni	OXIMETRO PORTATIL DIGITAL • visor lcd colorido de alta resolução • tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal • possui 5 formatos de visualização • indicação da spo2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências • alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis • memória interna dos eventos e conexão usb para computador • software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) • capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas • alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado • aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal • sensor de spo2 adulto, pediátrico e neonatal. • certificado pelo inmetro. Garantia de 1 ano após o recebimento do produto.	FINGER	229,00	687,00
VALOR TOTAL						**4.287,00**

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	2	Uni	CARRINHO DE EMERGÊNCIA construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral, tampo superior em material sintético dividido em dois módulos para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor.	RN	1.990,00	3.980,00
12	1	Uni	CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM MONITOR CONVENCIONAL MONOFÁSICO. monitor com teclado membrana e display lcd para visualização de parâmetros e demais configurações. monitoração em 01 canal de7derivações do sinal de ecg. monitoração da saturação deoximetria(spo2). Impressora térmica de alta resolução para registro do ecg e evento assinalados. função manual para o registro de eventos. teclado membrana para seleção de energia de 1 a 360j. possibilidade do uso de pás internas e externas, adulto e infantil. seleção automática da escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizado. função de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversão. função de anula carga automaticamente após 45 segundos. dispositivo de teste das pás agregado ao gabinete. tempo de carga máxima (360j) menor que 15 segundos. bateria interna recarregável. entrada opcional para conexão com bateria externa.	ECAFIX	13.960,00	13.960,00

			acessórios: 01 cabo de força tripolar, 01 cabo paciente 05 vias, 01 jogo de pás externas adulto, 02 fusíveis 2a/250v, 02 fusíveis 1a/250v com retardo, 05 eletrodos e 01 manual de instruções. fabricação nacional. Registro Anvisa.			
VALOR TOTAL						**17.940,00**

EMPRESA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA CNPJ: 12.807.382/0001-49						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	1	Uni	FERRO DE PASSAR ROUPA INDUSTRIAL A VAPOR - profissional com as seguintes especificações: com sistema de fluxo a vapor. peso aproximado: 2,0 kg tensão: 110v potência: 1100 wats dimensões aproximadas: 12,5 x 24,5 cm	LANMAX	700,00	700,00
VALOR TOTAL						**700,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 21 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B7F176DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	**UNID**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 22/12/2021 A 28/12/2021**
1	Litro	ARLA	R$ 3,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,83
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,89
4	Litros	Etanol	R$ 4,98
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,28

Catanduvas, 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3FF9698A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS Nº 235 A 239/2021 - PREGÃO Nº 71/2021

CONTRATO Nº 235/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI**, estabelecida à Rua Gal. Bento Gonçalves, nº 425, sala 02, Urussanguinha, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°08.871.213/0001-82, neste ato representada por seu representante legal o sr. Ronaldo Silverio Marcelino, brasileiro, portador da Cedula de Identidade nº 4773007, e do CPF nº 008.871.009-29, residente e domiciliado à Rua Gal. Bento Gonçalves, nº 425, sala 02, Urussanguinha, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **71/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG, CONTENEDORES DE BIG BAG, E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILCAVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo o transporte até o local de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**: 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).**

ITEM	QTDE	UNI	QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	60	kit	Composição do kit: 02 camisetas (sendo uma de manga longa, 100% algodão, cor cinza, gola redonda, com impressão colorida: sendo: (a logo do município de Catanduvas no braço esquerdo 8X8CM; a logo da Itaipu no braço direito 8X8CM; e na frente de ambas o logo da COLETA SELETIVA 30X30CM) – tamanhos conforme solicitação; 02 calças de brim (100% algodão, cor verde, com 2 bolsos faca na parte da frente, 2 bolsos na parte de trás, com cós com elástico) tamanhos conforme solicitados; 1 boné confeccionado em brim, cor verde, costuras com linha 100% algodão, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, alças de ajuste com fechos de plástico tipo macho/fêmea na parte posterior, copa arredondada com metade anterior forrada com faixa de tecido encorpado e macio, com largura mínima de 3 cm isento de partes salientes, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura, com estrutura interna em plástico flexível, formato retangular com os cantos externos arredondados, com arte impressa na parte frontal de 8x8 cm. Impressões encontram-se ao final desse documento. **Logo, camiseta frente (**30X30CM) **Logo, braço direito 8X8CM** **LOGO FRENTE BONÉ 8x8CM**	KILTER	218,00	13.080,00
VALOR TOTAL						**13.080,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2514 2897
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2859 2860
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo	2916 2917 2955 2956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2953 2954

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – DISTRIBUIDOR DE CALCARIO: Pátio de máquinas; **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:** UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ronaldo Silverio Marcelino EIRELI
RONALDO SILVERIO MARCELINO
Representante Legal
CPF 008.871.009-29

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 236/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **E. A. SCHMITT FREISLEBEN E CIA LTDA**, estabelecida à Rua Juscelino Kubitschek, 851, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.949.530/0001-49, neste ato representada por seu representante legal o sr. Eder Ariel Schmitt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.695.180-2, e do CPF nº 076.023.059-57, residente e domiciliado à Rua Linha Gavião, s/n, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **71/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG, CONTENEDORES DE BIG BAG, E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILCAVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo o transporte até o local de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**: 15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM	QTDE	UNI	QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	1500	kg	Fitilho retorcido para amarração de fardos, produzido em polipropileno, de alta resistência para suportar volumes pesados até 490 kg.	PLAS TUBOS	10,31	15.465,00
VALOR TOTAL						**15.465,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2514 2897
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2859 2860
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo	2916 2917 2955 2956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2953 2954

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – DISTRIBUIDOR DE CALCARIO: Pátio de máquinas; **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:** UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

E. A. Schmitt Freisleben E CIA LTDA
EDER ARIEL SCHMITT
Representante Legal
CPF 076.023.059-57

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 237/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PRIDE ATACADO LTDA**, estabelecida à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2457, Bairro La Salle, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.732.659/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o sr. José Luiz Sagrado Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 07952642910, e do CPF nº 079.526.429-10, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Totta, 750, Apto 33, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **71/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG, CONTENEDORES DE BIG BAG, E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILCAVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos/maquinas devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO QUARTO– Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**: 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).**

ITEM	QTDE	UNI	QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25	Uni	Carro para transporte de resíduos recicláveis com Big Bag's, empilhável capacidade de carga de 500kg construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas. Volume do big bag de 500 litros. Possui quatro rodas giratórias industriais em nylon e rolamento com lubrificação. Estrutura galvanizada ou pintura eletrostática. ATENDER A NR 10 E NR 12.	PROPRIA	836,00	20.900,00
VALOR TOTAL						**20.900,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2514 2897
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2859 2860
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo	2916 2917 2955 2956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2953 2954

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – DISTRIBUIDOR DE CALCARIO: Pátio de máquinas; **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:** UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

PRIDE ATACADO LTDA
JOSÉ LUIZ SAGRADO JUNIOR
Representante Legal
CPF 079.526.429-10

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 238/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI**, estabelecida à Rua Miosótis, 124, sala 02, Centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.046.276/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o sr. André Marchese, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8546055-0, e do CPF nº 075.444.099-02, residente e domiciliado à Rua Miosótis, 124, sala 02, Centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **71/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG, CONTENEDORES DE BIG BAG, E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILCAVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos/maquinas devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO QUARTO– Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**: 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais).**

ITEM	QTDE	UNI	QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	60	Uni	Contenedor flexível tipo Big Bag fabricado em ráfia de alta resistência; tecido 100% polipropileno virgem cor branco ativado contra ações de raios ultra violeta; capacidade de carga 500 kg nas dimensões 750mmX750mmX900mm; produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga com opção de impressão da logo desejada; com quatro alças reforçadas e porta etiqueta. Fator de segurança 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT. ATENDER A NR 10 E NR 12.	MAXI RAFIA	139,00	8.340,00
5	10000	Uni	Sacos de ráfia reutilizável de polipropileno branco trançado, tecido laminado 70cmx1,10cm c/ impressão colorida, com costura e bainha dupla e com alça resistente.	MAXI RAFIA	4,99	49.900,00
VALOR TOTAL						**58.240,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2514 2897
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2859 2860
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo	2916 2917 2955 2956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2953 2954

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – DISTRIBUIDOR DE CALCARIO: Pátio de máquinas; **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:** UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Marchese Com. E Representação De Insumos
ANDRÉ MARCHESE
Representante Legal
CPF 075.444.099-02

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 239/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SCHLICKMANN E ROTTA LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, 264, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.046.276/0001-05, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.699.996-1, e do CPF nº 096.053.829-11, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **71/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG, CONTENEDORES DE BIG BAG, E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECILCAVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos/maquinas devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO QUARTO– Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

ITEM	QTDE	UNI	QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	1	Uni	Esparramador de Calcário e Esterco Sólido com capacidade para 5 toneladas ou mais, Esteira: 50 cm ou mais, Discos: duplos, Volume de carga: 2,5 m³ ou mais, Peso mínimo: 1000 kg, Aros: 15 polegadas ou mais, Rodado: simples ou duplo, Eixo: duplo.	IAC	39.000,00	39.000,00
VALOR TOTAL						**39.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2514 2897
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2859 2860
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo	2916 2917 2955 2956
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2953 2954

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – DISTRIBUIDOR DE CALCARIO: Pátio de máquinas; **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:** UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Schlickmann E Rotta LTDA
CAROLYNA APª ROTTA SCHLICKMANN FONTANA
Representante Legal
CPF 096.053.829-11

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:45E6EBC8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 237/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111	R$ 7.748,80
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1029	R$ 1.100,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1029	R$ 17.705,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.
Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0C18D70A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241 A 247/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021.
VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **72/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves Nº 318, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR
CNPJ: 81.898.116/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: Anazio Francisco, portador do CPF 283.370.349-04, e do RG 1.300.476-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.

EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA CNPJ: 81.898.116/0001-91						
ITEM	**QTDA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	120	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA	VADACIT	11,54	1.384,80
39	600	M³	AREIA MÉDIA	AGOSTINE	128,00	76.800,00
46	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	ORION	15,9	477,00
47	25	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	TIGRA	8,90	222,50
50	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	BONAMIGO	6,29	377,40
51	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	BONAMIGO	14,50	870,00
52	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	BONAMIGO	11,50	690,00
73	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	ANTARES	5,14	205,60
76	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	ANTARES	4,70	141,00
77	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	TIGRE	8,90	267,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	32,90	26.320,00
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	CONEX	302,00	6.040,00
109	500	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	TIGRE	2,35	1.175,00
110	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	CONEX	8,90	445,00
111	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	CONEX	13,40	670,00
112	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	CONEX	12,30	615,00
116	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ETERNIT	8,50	1.275,00
117	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ETERNIT	8,25	1.237,50
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	PLASTIBRASIL	16,70	167,00
137	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	URION	8,40	2.520,00
138	50	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	SIKA	38,90	1.945,00
144	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	TIGRE	8,40	168,00
145	250	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	DISTRIFORTE	24,00	6.000,00
162	50	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	TIGRE	13,90	695,00
163	30	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	D´MARK	33,40	1.002,00
165	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	TIGRE	4,50	450,00
171	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	WORKER	22,50	112,50
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	VONDER	16,00	80,00
174	1000	METRO	FORRO DE MADEIRA	LEAL MADEIRA	25,50	25.500,00
175	1500	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	URION	25,50	38.250,00
180	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	VEDACIT	58,50	1.755,00
221	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	IRWIN	2,20	44,00
222	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOGASA	223,50	4.470,00
223	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	NICHOLSON	15,90	477,00
233	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	2,60	1.040,00
250	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLYBOL	2,70	5.400,00
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLYBOL	6,70	13.400,00
255	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	PADOLFO	49,50	148,50
256	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	PADOLFO	20,90	104,50
257	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	WORKER	32,00	96,00
258	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	ATLAS	2,24	112,00
259	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTERCOLLOR	10,80	540,00
260	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	MUNDI	10,90	32,70
262	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	URION	2,35	1.175,00
263	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	URION	6,05	6.050,00
264	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	URION	6,90	6.900,00
265	800	METRO	MEIA CANA PVC U	URION	4,20	3.360,00
266	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	URION	6,20	6.200,00
303	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	35,80	7.160,00
328	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	INTRAL	37,80	3.024,00
329	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	ILUMI	10,00	700,00
330	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	ILUMI	4,60	230,00
331	100	UNIDADE	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	FOXLUX	184,00	18.400,00
344	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL MADEIRA	5,50	2.200,00
345	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	TIGRE	6,05	302,50
346	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	13,08	784,80
365	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	TIGRE	10,70	428,00
366	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	TIGRE	10,70	1.605,00
367	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	2,19	328,50
386	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ETERNIT	65,05	19.515,00
389	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	INOVAR	0,96	24.000,00
396	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	FARBEN	32,80	984,00
397	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	92,40	4.620,00
408	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TIGRE	33,90	8.475,00
412	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	VONDER	66,00	330,00
418	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	TIGRE	105,50	5.125,00
419	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	TIGRE	69,00	6.900,00
425	250	BARRA	TUBO DE PVC 32 MM 6M	TIGRE	66,40	16.600,00
427	100	BARRA	TUBO DE PVC 50 MM 6M	TIGRE	111,50	11.150,00
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	TIGRE	66,00	5.280,00
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	110,50	11.050,00
431	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	TIGRE	20,50	2.050,00
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	BOGNAR	113,00	5.650,00
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	MUNDIAL	12,50	500,00
437	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	102,50	4.100,00
VALOR TOTAL						**408.898,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2442

			494 495 1013	2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
ANAZIO FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 283.370.349-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021.
VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **72/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA
ENDEREÇO: Av. Dos Pioneiros Nº 619, Bairro Centro, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.111.404/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: Junior José Santin, portador do CPF 017.574.299-56, e do RG 5.848.017-7 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	60	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	2,55	153,00
33	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	AMANCO	1,80	72,00
34	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	1,65	66,00
35	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	2,15	86,00
36	60	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	DIVERSOS	10,25	615,00
41	250	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	31,00	7.750,00
48	75	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	DIVERSOS	184,00	13.800,00
64	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	IRWIN	10,65	319,50
65	1500	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	DIVERSOS	0,11	165,00
66	1500	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,05	75,00
67	1500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	AMANCO	0,09	135,00
68	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	AMANCO	0,55	22,00
69	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	AMANCO	1,20	48,00
70	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	AMANCO	3,30	132,00
71	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	AMANCO	3,90	156,00
72	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	AMANCO	4,25	170,00
80	2000	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PINUS	6,85	13.700,00
86	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO	FJ	151,50	2.272,50
88	350	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	13,35	4.672,50
94	200	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	34,90	6.980,00
106	50	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ/CASCOLA	15,50	775,00
107	50	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	AMANCO	25,40	1.270,00
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	54,90	13.725,00
151	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	49,60	4.960,00
152	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	188,00	18.800,00
154	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	DIVERSOS	19,00	3.800,00
164	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	VONDER	6,30	630,00
177	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	4,60	1.150,00
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CONCRETO	37,00	9.250,00
179	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	DIVERSOS	96,00	2.400,00
183	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	GERMER	12,00	600,00
209	50	KIT	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	CEDRINHO	134,90	6.745,00
210	50	KIT	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	CEDRINHO	54,30	2.715,00
211	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	DIVERSOS	80,50	20.125,00
224	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KF	6,60	264,00
225	25	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	DOURADO	17,70	442,50
226	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	VONDER	1,80	360,00
227	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	VONDER	1,80	360,00
228	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	VONDER	1,80	360,00
229	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	VONDER	1,80	360,00
252	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	5,45	5.450,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	91,00	36.400,00

302	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	37,50	11.250,00
309	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	367,50	3.675,00
310	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	LEAO	25,00	500,00
323	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	18,40	552,00
324	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	31,50	630,00
325	30	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	KEIKO	123,90	3.717,00
326	30	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	FIOLUX	68,90	2.067,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	DURIN	22,40	896,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	DURIN	43,90	1.756,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	DURIN	50,00	2.000,00
339	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	DURIN	62,00	1.860,00
343	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINUS	1,70	6.800,00
371	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	AMANCO	8,30	249,00
372	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	8,50	425,00
373	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	AMANCO	7,90	237,00
374	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	AMANCO	8,90	178,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	13,70	685,00
381	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	BARRO	1,99	3.980,00
383	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	22,80	13.680,00
384	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	40,90	16.360,00
385	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	44,90	13.470,00
390	25000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	1,07	26.750,00
393	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	KILLING	252,00	7.560,00
407	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	HERC	7,10	1.065,00
411	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	DIVERSOS	56,00	72.800,00
424	350	BARRA	TUBO DE PVC 25 MM 6M	KRONA	27,70	9.695,00
426	100	BARRA	TUBO DE PVC 40 MM 6M	AMANCO	80,50	8.050,00
428	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	24,90	2.490,00
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	LEAO	28,90	1.445,00
434	30	UNIDADE	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	KRONA	5,00	150,00
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	PARABONI	32,50	487,50
VALOR TOTAL						**397.790,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Santin & Viliati LTDA
JUNIOR JOSÉ SANTIN
Representante Legal
CPF: 017.574.299-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021.
VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **72/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VONDER	0,11	49,50
2	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	VONDER	0,19	85,50
3	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	6,20	248,00
4	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	6,10	244,00
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	5,90	236,00
6	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	1,55	62,00
7	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	1,15	46,00
8	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	CONDER	3,15	126,00
9	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,00	40,00
10	60	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	1,30	78,00
37	20	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	9,70	194,00
38	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	VONDER	29,90	598,00
43	40	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	RCDELETRICA	23,00	920,00

44	50	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	METASUL	32,00	1.600,00
45	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	DECA	115,50	3.465,00
53	120	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	FORTLEV	14,50	1.740,00
54	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	EDA	24,80	744,00
55	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	EDA	37,30	1.119,00
56	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	EDA	12,00	360,00
74	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	NACIONAL	7,40	222,00
75	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	NACIONAL	6,35	190,50
78	25	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PADO	18,00	450,00
79	25	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PADO	24,40	610,00
83	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	356,00	5.340,00
87	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	BARBOSA	218,00	3.270,00
92	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	VONDER	89,00	890,00
93	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	VONDER	43,50	435,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	LORENZETI	63,00	2.520,00
113	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	MAZA	5,20	520,00
114	60	QUILO	CORDA	PAMPA	39,00	2.340,00
125	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	STECK	13,90	347,50
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	STECK	13,90	347,50
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	STECK	13,90	347,50
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	STECK	16,50	412,50
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	STECK	19,00	475,00
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	STECK	20,00	500,00
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	STECK	90,00	2.250,00
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	STECK	118,00	2.950,00
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	STECK	120,00	3.000,00
134	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	STECK	178,00	4.450,00
135	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	STECK	180,00	4.500,00
155	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	SIL	6,70	6.700,00
156	500	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	SIL	8,40	4.200,00
157	750	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	SIL	1,75	1.312,50
158	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	SIL	10,30	4.120,00
166	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	ADELBRAS	9,80	980,00
167	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	AMANCO	6,00	600,00
168	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	VONDER	48,00	480,00
176	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	CITEX	52,50	5.250,00
212	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANTI	14,50	2.900,00
213	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	AVANTI	13,00	5.200,00
218	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	AVANTI	82,00	4.100,00
219	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	AVANTI	34,00	1.360,00
220	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	AVANTI	15,00	7.500,00
230	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	BELFIX	133,50	1.335,00
231	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	BELFIX	276,00	2.760,00
240	20	UNIDADE	MARRETA SEM CABO 5KG	TIGRE	399,00	7.980,00
242	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	VONDER	44,00	220,00
243	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	TRAMONTINA	89,00	1.780,00
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	TRAMONTINA	139,00	2.780,00
245	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	TRAMONTINA	8,00	240,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	MAXLONA	1,20	1.200,00
254	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	MAXLONA	1,70	1.700,00
279	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	IMBISEG	44,00	2.200,00
280	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	VONDER	14,50	435,00
281	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	SANRO	9,30	1.395,00
282	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	VONDER	1.120,00	1.120,00
295	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	VONDER	67,00	335,00
318	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	SUPER EPI	3,20	160,00
319	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	VONDER	23,15	69,45
320	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	ALUMBRA	27,00	405,00
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	ALUMBRA	32,50	487,50
327	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	LED DRIVER	34,00	1.020,00
340	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	VOTORAM	4,70	470,00
341	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETI	26,00	520,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	LORENZETI	26,00	520,00
351	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	NOBRE	44,50	2.670,00
352	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	VONDER	8,70	870,00
353	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	VONDER	36,00	360,00
354	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	KRONA	8,00	240,00
355	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	KRONA	16,00	800,00
361	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	VONDER	26,00	130,00
362	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	VONDER	26,00	130,00
363	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	TIGRE	23,50	1.645,00
364	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	TIGRE	5,60	392,00
376	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	TIGRE	21,80	436,00
377	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	TIGRE	25,50	2.550,00
378	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	TIGRE	2,80	280,00
379	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	4,30	430,00
387	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	VONDER	34,00	170,00
391	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	CASANOVA	344,00	17.200,00
392	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	CASANOVA	81,00	4.860,00
394	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	CASANOVA	61,00	1.830,00
401	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TASCHIBRA	16,00	320,00
402	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	TASCHIBRA	17,50	175,00
403	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	TASCHIBRA	10,90	1.635,00
405	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	TASCIBRA	10,30	2.060,00
409	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	DECA	61,00	2.440,00
VALOR TOTAL						**163.779,95**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445

02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ecolimp Comercio e Serviços Terceirizados
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021.

VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **72/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
ENDEREÇO: Rua Orleans nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.
CNPJ: 07.196.684/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlei Zancanaro, portador do CPF nº 015.975.539-56 e do RG nº 6.927.531-1/SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Orleans nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAL	104,00	10.400,00
184	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	METALFORTE	283,40	8.502,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	METALFORTE	308,00	6.160,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	METALFORTE	371,00	7.420,00
187	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	METALFORTE	86,50	1.730,00
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	LISER	0,12	360,00
284	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	LISER	0,09	54,00
285	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	LISER	0,21	630,00
286	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	LISER	0,18	7,20
287	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	LISER	0,88	1.760,00
288	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	LISER	2,28	3.420,00
313	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	GERDAL	33,50	1.005,00
314	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	GERDAL	23,50	3.525,00
315	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	GERDAL	23,40	2.340,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	GERDAL	23,10	2.310,00
317	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAL	22,50	3.375,00
356	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	CORSO	15,50	620,00
380	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	ZANCANARO	10,80	5.400,00
406	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	DOAN	73,50	7.350,00
420	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	TOSAN	100,00	5.000,00
421	50	BARRA	TUBO ESGOTO 150MMX6M	TOSAN	300,00	15.000,00
422	50	BARRA	TUBO ESGOTO 200MMX6M	TOSAN	533,00	26.650,00
VALOR TOTAL						**113.018,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Zancanaro e Grobs LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF 015.975.539-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021.
VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **72/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 520, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador do CPF 809.691.609-25, e do RG 5.158.298-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Oito, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	350	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	MECTRONIC	7,20	2.520,00
12	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	14,40	864,00
13	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	19,80	1.188,00
14	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	29,50	1.770,00
15	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	29,80	1.788,00
16	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	39,30	2.358,00
17	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	PLASTILIT	2,70	162,00
18	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PLASTILIT	9,75	585,00
19	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PLASTILIT	5,10	306,00
20	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASTILIT	2,50	150,00
21	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PLASTILIT	2,10	126,00
22	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PLASTILIT	2,55	153,00
23	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PLASTILIT	2,55	153,00
24	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PLASTILIT	1,55	93,00
25	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	17,70	1.062,00
26	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	1,55	93,00
27	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	1,60	96,00
28	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PLASTILIT	3,40	204,00
29	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PLASTILIT	5,00	300,00
30	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	7,10	284,00
40	250	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPERMASSA	13,95	3.487,50
42	150	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPERMASSA	37,50	5.625,00
49	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	WORKER	28,50	1.710,00
57	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	IRWIM	11,90	357,00
58	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	IRWIM	14,80	444,00
59	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	IRWIM	14,70	441,00
60	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	IRWIM	18,00	540,00
61	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	IRWIM	23,50	705,00
62	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	IRWIM	23,30	699,00
63	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	IRWIM	29,00	870,00
81	2000	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	SALETE	3,60	7.200,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	570,00	5.700,00
84	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	ALUMASSA	44,00	1.320,00
85	250	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	1,25	312,50
89	250	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	KALFACIL	7,45	1.862,50
90	400	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	14,70	5.880,00
91	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	ALZA	258,00	2.580,00
95	600	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	27,00	16.200,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	WORKER	13,00	65,00
97	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	WORKER	16,00	160,00
98	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	WORKER	15,30	153,00
99	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	WORKER	15,30	153,00
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	WORKER	9,40	94,00
101	5	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	CONEX	16,30	81,50
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	64,00	5.120,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	ATLAS	21,50	215,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	WORKER	13,60	136,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	WORKER	13,30	133,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	WORKER	10,80	108,00
122	50	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	KALA	28,50	1.425,00
123	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	KALA	28,50	855,00
124	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	KALA	238,00	2.380,00
136	100	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	MERKEL	8,00	800,00
139	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	TRAMONTINA	49,00	490,00
140	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	36,00	360,00
141	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	WORKER	151,00	755,00
142	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,35	167,50
143	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,35	167,50
146	100	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	HERC	9,50	950,00
147	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	WORKER	25,00	375,00
148	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	WOLKER	19,00	95,00
149	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	56,00	3.920,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	42,00	2.940,00
159	1000	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	NANBEI	2,50	2.500,00
160	500	METRO	FIO SOLIDO 4MM	NANBEI	4,20	2.100,00
161	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	NANBEI	6,60	2.640,00
169	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	16,50	132,00

170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	16,50	132,00
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	CONEX	23,00	115,00
181	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	7,70	539,00
182	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	MECTRONIC	9,80	686,00
188	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	11,90	595,00
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	3,35	167,50
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	4,80	240,00
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	KRONA	5,80	290,00
192	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,90	90,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	2,30	230,00
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	5,80	580,00
195	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	9,80	490,00
196	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	3,45	172,50
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	7,80	234,00
198	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	1,15	115,00
199	250	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,35	337,50
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	2,40	240,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	6,90	690,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	6,00	600,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	8,00	800,00
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	4,80	480,00
205	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	KRONA	8,00	800,00
206	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	8,50	850,00
207	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	3,40	136,00
208	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	6,90	345,00
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	TOSHIBA	13,60	2.720,00
215	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	TOSHIBA	25,50	2.550,00
216	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	TOSHIBA	39,00	3.900,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	TOSHIBA	84,00	8.400,00
232	5	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	KALA	408,00	2.040,00
234	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	KALA	2,60	1.040,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	KALA	2,60	1.040,00
236	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	1,25	250,00
237	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,60	160,00
238	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	3,90	195,00
239	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	8,00	400,00
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	8,00	400,00
246	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	PIETROBOM	2,95	1.180,00
247	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	PIETROBOM	1,40	420,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	PIETROBOM	2,05	615,00
249	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	KALA	2,20	440,00
261	100	SACA	MASSA PVA 25KG	REVCOLOR	36,00	3.600,00
271	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	ALIANÇA	26,00	1.300,00
272	5	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	CONEX	76,50	382,50
273	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	CONEX	19,50	97,50
274	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	WORKER	12,00	300,00
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	PANDOLFO	50,00	250,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PANDOLFO	52,00	260,00
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ROMA	3,90	195,00
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ROMA	2,85	142,50
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"	ROMA	16,50	495,00
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	TRAMONTINA	4,30	860,00
301	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETTI	28,50	8.550,00
304	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	ILUMI	5,90	1.475,00
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TRAMONTINA	17,80	178,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	TRAMONTINA	21,50	215,00
307	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	SALETE	284,00	7.100,00
308	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	SALETE	96,50	4.825,00
322	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	VILA	34,00	1.020,00
332	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	METASUL	24,00	240,00
333	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	83,00	2.490,00
334	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	KRONA	65,00	2.600,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	HERC	15,50	620,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	ROMA	18,00	1.080,00
348	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	ROMA	19,00	3.040,00
349	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	ROMA	9,00	270,00
350	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	ATLAS	29,00	870,00
357	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	ANJO	13,70	2.740,00
358	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ANJO	62,00	6.200,00
359	2000	METRO	TABUA 20CMX1"	SALETE	6,90	13.800,00
360	2000	METRO	TABUA 25CMX1"	SALETE	9,20	18.400,00
368	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	2,10	210,00
369	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	3,20	320,00
370	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	6,00	300,00
388	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	70,00	14.000,00
395	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	117,00	4.680,00
398	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	92,00	2.760,00
399	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	MECTRONIC	10,50	1.050,00
400	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	MECTRONIC	13,00	1.300,00
404	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MECTRONIC	7,80	1.560,00
410	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	HERC	4,80	1.200,00
423	100	BARRA	TUBO DE PVC 20 MM 6M	AMANCO	22,00	2.200,00
438	50	UNIDADE	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	REVOCOLOR	35,00	1.750,00
VALOR TOTAL						**250.289,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445

02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti e Cia LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF 047.791.369-54

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021.
VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **72/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VAZ PRIM LTDA
ENDEREÇO: Av. Augusto Gomes De Oliveira Nº 652, Alto Alegre, Catanduvas-PR.
CNPJ: 03.953.086/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: Marcius Vaz Prim, portador do CPF nº 052.822.379-89 e do RG nº 8.376.107-5/SSP/PR, residente e domiciliado a Av. Augusto Gomes de Oliveira nº 652, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
267	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	MARCA PROPRIA	56,50	28.250,00
270	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	MARCA PROPRIA	50,50	30.300,00
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	MARCA PROPRIA	77,00	3.850,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	MARCA PROPRIA	95,00	4.750,00
289	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	MARCA PROPRIA	35,50	5.325,00
290	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	MARCA PROPRIA	41,50	8.300,00
291	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	MARCA PROPRIA	32,50	9.750,00
292	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	MARCA PROPRIA	52,00	10.400,00
293	100	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	MARCA PROPRIA	63,50	6.350,00
294	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	MARCA PROPRIA	46,50	6.975,00
311	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	MARCA PROPRIA	133,00	3.990,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	MARCA PROPRIA	144,50	4.335,00
382	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	TEGGOMAX	4,20	8.400,00
413	250	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	MARCA PROPRIA	54,00	13.500,00
414	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	MARCA PROPRIA	68,00	40.800,00
415	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	MARCA PROPRIA	106,00	53.000,00
VALOR TOTAL						**238.275,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vaz Prim LTDA
MARCIUS VAZ PRIM
Representante Legal
CPF 052.822.379-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021.
VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **72/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA
ENDEREÇO: Rua Das Araras Nº 1112, Centro, Três Barras Do Paraná-PR.
CNPJ: 25.101.787/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 124, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
268	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	KW	43,50	43.500,00
269	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	KW	44,00	44.000,00
416	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	KW	356,00	17.800,00
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	KW	287,00	14.350,00
VALOR TOTAL						**119.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

KW Artefatos e Tubos de Cimento LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF 007.138.249-64

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A5719989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 228/2021

DECRETO Nº 228/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 267.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.032		Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças -P. Piá	
Fonte:	3003	Apoio Financeiro - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3003	Apoio Financeiro - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0110.2.035		Manutenção do Abril Municipal	
Fonte:	3934	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 113.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 113.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.046		Material Escolar de Distribuição Gratuita	
Fonte:	103	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 6.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 55.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 267.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	103	Educação 5%	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 63.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 88.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	103	Educação 5%	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 127.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3003	Apoio Financeiro Municípios - Exercícios Anteriores	R$ 75.000,00
3934	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 85.000,00

III – Tendência de excesso de arrecadação:

Fonte	Descrição	
303	Saúde 15%	R$ 55.000,00
TOTAL		R$ 55.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8553CE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IL 110/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	190/2021
b) Nr. Licitação:	110/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/12/2021
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	12,000	25.600,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:				R$ 307.200,00
Total geral:				R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:501BACFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IL 111

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	191/2021
b) Nr. Licitação:	111/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/12/2021
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
V. R. RUFATTO & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	60.293,2000	R$ 723.518,40
Total fornecedor:				R$ 723.518,40
Total geral:				R$ 723.518,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2DF6D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS 15915/21 À 15918/21

N° dos Empenhos:	15915/21 ao 15918/21
Data:	20/12/2021
Valor Total dos Empenhos:	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Nº da Inexigibilidade:	37/2021
Contratado:	CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL - CPF: 996.293.569-53, DIEGO GONÇALVES - CPF: 062.503.649-27; ELIZABETE KASHIMA HILTY - CPF: 478.688.309-30; ELOA AMANDA DA CRUZ - CPF: 044.010.639-70
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Chamamento Público destinado a premiação dos artistas selecionados no Projeto "Arte no Ponto" que visa a confecção de painéis contando a História de Colombo nos pontos de ônibus localizados ao longo do trecho duplicado da Rodovia da Uva. Chamamento Público 012/2021.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B460A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Especial de Licitações, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021**, que tem por objeto a chamada pública destinada a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de Edital de prêmio por credenciamento, com a finalidade de mapeamento e criação de indicadores via cadastramento de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e artistas em geral que pleiteiem receber recurso oriundo do Subsídio previsto no art. 2º inciso III da Lei Aldir Blanc, regulamentada aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade.

PROPONENTES VENCEDORES:

01	AADHU - Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CNPJ 04.483.464/0002-38
02	Adriano Roberto Ribas (Nova Terra) R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 921.984.579-20
03	Adryezer Couto R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 079.656. 269 50
04	Alexander Oliveira Duarte R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 03431288960
05	Alice da Silva R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 649.285.609-06
06	Allan de Carvalho dos Santos R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 067346489 07
07	André Luiz Maier Popp R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 046193979 70
08	Bruno Popp R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 06984128 935
09	Carlos Eduardo Andrade R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 043.404.569-18
10	Celso Luís Nogueira Pardinho R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 072517879 54
11	CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 996293569 53
12	CRISTIAN ROGES ALVES R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 720 363 469 87
13	COACOL R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CNPJ 20.736.089/0001-66
14	Colombom

	R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CNPJ 31.039.082//0001-01
15	Daiane Pereira Rodrigues R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 066. 672. 299- 44
16	Darlen keti Freitas R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 052 730 609 66
17	Daura de Souza Gonçalves R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 450 648 659 53
18	DEIVID LOURENÇO RODRIGUES]R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 083 557219 69
19	Diego Gabardo R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 058 744 019 89
20	DIOVANI HENRIQUE DE SOUZA MATOS R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 092 764 819 90

21	Eder Luis Miranda R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 074.993.769-66
22	Edmer Ramos Rodrigues R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 066.819.759-50
23	Elton Lucas R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 037.796.819-60
24	Emanuel Busato Mottin de Lara R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 113166019 60
25	Fabiano Bastos de Andrade R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 024.197.539539-50
26	Fernanda dos Santos Lima R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 060 252.599.33
27	FULVIO DE LIMA R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 030 133 049-28
28	Gema Silmara Mottin de Lara R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 740 381 259 04
29	Guilherme de Lima Custodio R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 090 478 699 40
30	Humaitá R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CNPJ 23. 058.439/0001 70
31	Instituto Beija Flor R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CNPJ 13 11065 3/0001 75
32	Ilizabeti Da Silva Dias R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 053 295 899 32
33	Jackson Costa Ramos R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 910 818 909 91
34	James Willian Dias R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 087 614 629 93

35	Janaine Pavani de Oliveira R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 066552229 07
36	Jaquelinne Paula Pereira R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 041547 339 07
37	Jean Carlos Florencio R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 078453349 01
38	Jheniffer de Lima Train R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 127.405.629-26
39	Joaniso Lima Moraes R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 03972937989
40	Jonathas Carneiro dos Santos R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 068 927 709 16
41	José Jorge da Costa Gomes R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 069.970.097-35
42	José Felipe da Cunha Fanelli R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 006 116 969 24
43	José Francisco de Godoy R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 429 109 0030 53
44	José Lauro Rímoli R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 874 630 328 68
45	JULIANA DAHMER R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 085.786.979-52
46	Juliana Gandra Macedo Radunz R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 009 716 049 -08
47	Karina Cortizo Penelas R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 101 72833973
48	Lennon Augusto dos Santos Ribeiro R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 090 573 359 21
49	Leonardo Franceschi Ferreira R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 02444433947
50	LIRA MARIA SILVA AGIBERT R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 381 655 380 04
51	Lucas André Francisco R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 106 689.879-01
52	Lucas de Oliveira Godoy R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 075258619-00
53	Lucas de Souza Kurzlop R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 09634850 910
54	LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 003.503.399- 10
55	Luciano Bigliardi R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 87657090 987

56	Luiz Eduardo Woellner Ortega R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 114.011.3019-7 6
57	Luiz Fernando Camargo R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 849 859 25934
58	Luiza Volg da Silva R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 00 96460292-7
59	Luzana Medeiros dos Santos R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 059 157 019 06
60	Mara Francieli Motin R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 073 806 379 75
61	Marcia Cristina da Silva R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 033573399-94
62	Marcio Alexandre Rachid R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF:977572339-68
63	Márcio Cardoso dos Santos R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 113 298 449 12
64	MARCIO CLAITON MADER DE CASTRO R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 857 352 139 20
65	Marcos Etien de Souza R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 036 397 599 31
66	Maria Helena Strapasson Kachinski R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 026.694.229-69
67	Maria Luiza Strapasson kachinski R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 040 040 139-84
68	Maria Madalena Rodrigues R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 438828979-53
69	Marilia Joelma Mottin R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 786506159 53
70	MARIO EDUARDO DOS SANTOS R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 064.921.289-40
71	Maristela Cavassin Reginato R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 541 797 009 30
72	Marizete de Fatima Knaut Skrsyszowski R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 578297059 68

73	Marlon Abel das Dores R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 047687999 06
74	Mateus Henrique Saldanha Macedo R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 108 721 799 74
75	MONICA REGO DO AMARAL R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 025.607.749-50
76	Orlei da Rocha Rasoto R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 027291409 -64
77	Paula Schimidlim

	R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 274 83720-930
78	Patricia Gimenes Ramos R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 028 348 219 25
79	Patricia Lindicey Dacooll R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 102.216.199-76
80	Renan Elias R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 079656239-35
81	Reyson Luan Custodio R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 100.058.069-50
82	Rikardo Santana da Silva R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 058 869 359 67
83	Robson Luiz de Souza R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 005 326 759 16
84	Robson Rodrigues dos Santos R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 369.385.888-80
85	ROGÉRIO DA CUNHA AQUINO R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 630197799 87
86	RONALDO CAMPOS DIOGO R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 039 036 269 70
87	ROSANGELA KUSMA GASPARIN R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 000 261 939 30
88	Rosemari Aparecida de Oliveir R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 030 812 199-65
89	Samira Santos Lemes R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 0602 3403905
90	Shirley Rodrigues da Silva R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 049-8721396 6
91	Shizuka Eliane kashima R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 7 58 97881987
92	Silmar Carolina Schrotter R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 306 842 000 82
93	Silvia Lemes dos Santos Bonin R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 023 897229-11
94	Silvio Kurzlop R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 428280 749 00
95	Thaís da Silva Assis R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 071.794.819-63
96	VINICIUS SILVA R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 125.394.169-69
97	Vitoria Packer Novacoski R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 092.767.549-89
98	Welington Camilo Pinheiro R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos)

	CPF 105 533 739 35

99	Wellington F. Barz de Souza R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 097300 349 90
100	Willian Machado Prins R$ 10.098,71 (dez mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos) CPF 0744210 1941

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do Edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme Edital

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1DBDF094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.947/2021

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.1.004.	Aquisição Ônibus/Similares		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.00.000	436.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.00.103	98.800,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.00.104	100.200,00
TOTAL			635.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de cancelamento no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2.025.	Manutenção Do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	30.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.104	8.500,00
12.365.0012.1.005.	Construção/Ampliação/Reforma Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1.00.000	297.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1.00.103	22.000,00
12.365.0012.2.029.	Manutenção Da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	35.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.103	4.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.104	1.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.00.103	2.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.00.104	5.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.00.103	3.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.00.104	5.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	27.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.103	4.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.104	4.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.00.104	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.00.103	11.400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.00.104	49.900,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1.00.000	5.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1.00.103	16.000,00

3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1.00.104	8.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.103	31.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.104	13.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1.00.104	1.500,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS	1.00.000	8.000,00
12.365.0015.2.030.	Programa De Alimentação Escolar - Ed. Infantil		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.00.000	20.000,00
12.366.0013.2.031.	Manutenção Do Ensino Fundamental - EJA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	8.000,00
12.367.0013.2.032.	Manutenção Da Educação Especial		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.103	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.103	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.00.000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.104	1.000,00
TOTAL			635.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:0076B384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº.	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
497 de 07/12/2021	3.203	07/12/2021	Tania Patrcia dos Santos Santana	Professor Municipal	001/2019 de 11/02/2019 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/02/2019 - Ed. 7324, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida .pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 12/02/2019 – Ed. 0142.	009/2019 de 02/05/2019, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 03/05/2019 Ed. 7378 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.p r.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 03/05/2019 – Ed. 0125.	085/2021 de 30/11/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 01/12/2021 - Ed. 8027 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021	7.782 de 06/12/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/12/2021 - Ed. 8031 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:52400993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7795

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7795, de 21 de dezembro de 2021.

Súmula: Define a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais esculpidas no inciso XXIII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vivida, e em atenção ao disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica definida a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida, para o ano de 2022, que passa a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão atribuições obrigatórias das farmácias:

I – O atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12h00min; aos domingos e feriados a partir das 07h30min e durante os demais dias da semana a partir das 18h30min, encerrando-se às 22h;

II – Expor permanentemente em local visível as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;

III – O horário de funcionamento das demais farmácias fora da escala de plantão deverá obedecer ao disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/219.

IV – O valor cobrado pela aplicação de injeções em geral não poderá ultrapassar aquele da tabela do respectivo sindicato.

Parágrafo único – Fora dos horários estabelecidos no inciso I, é obrigatório o atendimento aos portadores de receita médica.

Art. 3º - É obrigatória a exposição da tabela de plantão em Hospital, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais farmácias do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I – Decreto nº 7795/2021

DIA A DIA			FARMÁCIA
01.01.2022	À	08.01.2022	FARMÁCIA PARANÁ
08.01.2022	À	15.01.2022	FARMÁCIA BRAVA
15.01.2022	À	22.01.2022	FARMÁCIA COOPERFARMA
22.01.2022	À	29.01.2022	FARMÁCIA SALUTE
29.01.2022	À	05.02.2022	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
05.02.2022	À	12.02.2022	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
12.02.2022	À	19.02.2022	FARMÁCIA FARMA CENTER
19.02.2022	À	26.02.2022	FARMÁCIA REDE SAÚDE
26.02.2022	À	05.03.2022	FARMÁCIA BEM VIVER
05.03.2022	À	12.03.2022	FARMÁCIA HIPERFARMA
12.03.2022	À	19.03.2022	FARMÁCIA PARANÁ
19.03.2022	À	26.03.2022	FARMÁCIA BRAVA
26.03.2022	À	02.04.2022	FARMÁCIA COOPERFARMA
02.04.2022	À	09.04.2022	FARMÁCIA SALUTE
09.04.2022	À	16.04.2022	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
16.04.2022	À	23.04.2022	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
23.04.2022	À	30.04.2022	FARMÁCIA FARMA CENTER
30.04.2022	À	07.05.2022	FARMÁCIA REDE SAÚDE
07.05.2022	À	14.05.2022	FARMÁCIA BEM VIVER
14.05.2022	À	21.05.2022	FARMÁCIA HIPERFARMA
21.05.2022	À	28.05.2022	FARMÁCIA PARANÁ
28.05.2022	À	04.06.2022	FARMÁCIA BRAVA
04.06.2022	À	11.06.2022	FARMÁCIA COOPERFARMA
11.06.2022	À	18.06.2022	FARMÁCIA SALUTE
18.06.2022	À	25.06.2022	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
25.06.2022	À	02.07.2022	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
02.07.2022	À	09.07.2022	FARMÁCIA FARMA CENTER
09.07.2022	À	16.07.2022	FARMÁCIA REDE SAÚDE
16.07.2022	À	23.07.2022	FARMÁCIA BEM VIVER
23.07.2022	À	30.07.2022	FARMÁCIA HIPERFARMA
30.07.2022	À	06.08.2022	FARMÁCIA PARANÁ
06.08.2022	À	13.08.2022	FARMÁCIA BRAVA
13.08.2022	À	20.08.2022	FARMÁCIA COOPERFARMA
20.08.2022	À	27.08.2022	FARMÁCIA SALUTE
27.08.2021	À	03.09.2022	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
03.09.2022	À	10.09.2022	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
10.09.2022	À	17.09.2022	FARMÁCIA FARMA CENTER
17.09.2022	À	24.09.2022	FARMÁCIA REDE SAÚDE
24.09.2022	À	01.10.2022	FARMÁCIA BEM VIVER
01.10.2022	À	08.10.2022	FARMÁCIA HIPERFARMA
08.10.2022	À	15.10.2022	FARMÁCIA PARANÁ
15.10.2022	À	22.10.2022	FARMÁCIA BRAVA
22.10.2022	À	29.10.2022	FARMÁCIA COOPERFARMA
29.10.2022	À	05.11.2022	FARMÁCIA SALUTE
05.11.2022	À	12.11.2022	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
12.11.2022	À	19.11.2022	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
19.11.2022	À	26.11.2022	FARMÁCIA FARMA CENTER
26.11.2022	À	03.12.2022	FARMÁCIA REDE SAÚDE
03.12.2022	À	10.12.2022	FARMÁCIA BEM VIVER
10.12.2022	À	17.12.2022	FARMÁCIA HIPERFARMA
17.12.2022	À	24.12.2022	FARMÁCIA PARANÁ
24.12.2022	À	31.12.2022	FARMÁCIA BRAVA

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:EBE530B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 07/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AOD6J50	275410D000011767	03/10/2021	74550	
AOI7060	275410V000015204	07/10/2021	54600	
APP1C75	275410D000011723	01/10/2021	74550	4361698620
AQT1F32	275410D000011752	02/10/2021	74550	
ASV5998	275410D000011751	02/10/2021	74550	

ATW2C55	275410D000011780	03/10/2021	74550	
AUJ2938	275410D000011726	01/10/2021	74550	
AVQ6E71	275410D000011755	02/10/2021	74550	
AXM9210	275410D000011725	01/10/2021	74550	
AZR0A84	275410D000011771	03/10/2021	74550	
AZU0J30	275410D000011717	01/10/2021	74550	
BBM1194	275410D000011766	03/10/2021	74550	
BCG5E15	275410D000011743	02/10/2021	74550	
BDV4B21	275410D000011778	03/10/2021	74550	
BEG8J34	275410D000011774	03/10/2021	74550	
DWK6207	275410D000011759	02/10/2021	74550	
EDM0484	275410D000011779	03/10/2021	74550	
FGC1785	275410D000011738	02/10/2021	74550	
HER1684	275410D000011749	02/10/2021	74550	
HIB3I69	275410D000011739	02/10/2021	74550	
HSY4138	275410D000011735	02/10/2021	74550	
PLD8212	275410D000011772	03/10/2021	74550	
RFT8I62	275410D000011721	01/10/2021	74550	3592331250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS8617	275410D000014175	12/12/2021	74550
AAW8I40	275410D000014242	15/12/2021	74550
ACL7447	275410D000014097	11/12/2021	74630
ACS5A26	275410D000014238	15/12/2021	74550
AEB7E78	275410D000014111	11/12/2021	74550
AEC4791	275410D000014077	10/12/2021	74550
AEL6778	275410D000014170	12/12/2021	74550
AEL6778	275410D000014119	11/12/2021	74550
AET6C75	275410D000014120	11/12/2021	74550
AFI4H57	275410D000014104	11/12/2021	74550
AHL5F17	275410D000014143	12/12/2021	74550
AHL6749	275410D000014235	15/12/2021	74550
AHS2959	275410D000014166	12/12/2021	74550
AHS2959	275410D000014177	12/12/2021	74550
AIS2652	275410D000014220	14/12/2021	74550
AKL9H96	275410D000014086	10/12/2021	74550
AKT0412	275410D000014109	11/12/2021	74550
AKT0412	275410D000014105	11/12/2021	74550
AKT7590	275410D000014090	11/12/2021	74550
ALI9006	275410D000014161	12/12/2021	74550
ALO5899	275410D000014206	13/12/2021	74550
ALU7C89	275410D000014141	12/12/2021	74550
ALX9I83	275410D000014106	11/12/2021	74550
AMB1633	275410D000014214	14/12/2021	74550
AMH5I04	275410D000014075	10/12/2021	74550
AMH5I04	275410D000014169	12/12/2021	74550
ANJ4149	275410D000014227	14/12/2021	74630
ANQ9902	275410D000014164	12/12/2021	74550
ANU6500	275410D000014199	13/12/2021	74550
AOM7A57	275410D000014240	15/12/2021	74550
APD5280	275410D000014165	12/12/2021	74550
APH2760	275410D000014224	14/12/2021	74710
APH2760	275410D000014084	10/12/2021	74630
APH2760	275410D000014179	12/12/2021	74710
APH2760	275410D000014082	10/12/2021	74630
APK9E68	275410D000014184	13/12/2021	74550
APZ2C59	275410D000014067	10/12/2021	74550
APZ2C59	275410D000014066	10/12/2021	74550
APZ9191	275410D000014131	12/12/2021	74550
AQD0H48	275410D000014129	11/12/2021	74550
AQD0H48	275410D000014128	11/12/2021	74550
AQG9C05	275410D000014139	12/12/2021	74550
AQG9C05	275410D000014093	11/12/2021	74630
AQG9C05	275410D000014092	11/12/2021	74630
AQG9C05	275410D000014181	13/12/2021	74550
AQG9C05	275410D000014138	12/12/2021	74550
AQG9C05	275410D000014182	13/12/2021	74550
AQG9C05	275410D000014183	13/12/2021	74630
AQL0898	275410D000014223	14/12/2021	74550
AQO6939	275410D000014210	14/12/2021	74550
AQP2994	275410D000014180	12/12/2021	74630
AQZ9J39	275410D000014201	13/12/2021	74550
ARK6C21	275410D000014094	11/12/2021	74550
ARU4A12	275410D000014108	11/12/2021	74550
ARW2D37	275410D000014245	15/12/2021	74550
ASL6300	275410D000014110	11/12/2021	74550
ASV6I33	275410D000014207	13/12/2021	74550
ATD6526	275410D000014137	12/12/2021	74550
ATF1J76	275410D000014132	12/12/2021	74550
ATG5J93	275410D000014217	14/12/2021	74550
ATU5925	275410D000014192	13/12/2021	74550
AUD5J27	275410D000014241	15/12/2021	74550
AUD7873	275410D000014229	15/12/2021	74550

AUF3A85	275410D000014162	12/12/2021	74550
AUY1923	275410D000014085	10/12/2021	74630
AUZ4566	275410D000014113	11/12/2021	74550
AVK5012	275410D000014134	12/12/2021	74550
AVL2413	275410D000014125	11/12/2021	74550
AVX0247	275410D000014083	10/12/2021	74630
AWA4391	275410D000014114	11/12/2021	74550
AXD0G75	275410D000014236	15/12/2021	74550
AXM3D02	275410D000014230	15/12/2021	74550
AXP5411	275410D000014168	12/12/2021	74550
AXY4149	275410D000014158	12/12/2021	74550
AXZ5620	275410D000014174	12/12/2021	74630
AYD7J81	275410D000014243	15/12/2021	74550
AYL1573	275410D000014070	10/12/2021	74550
AYS9691	275410D000014079	10/12/2021	74550
AYT4783	275410D000014197	13/12/2021	74550
AYV8E72	275410D000014080	10/12/2021	74550
AYV9F18	275410D000014244	15/12/2021	74550
AYZ8F57	275410D000014190	13/12/2021	74550
AZE4917	275410D000014151	12/12/2021	74550
AZT3E00	275410D000014232	15/12/2021	74550
AZW3353	275410D000014153	12/12/2021	74550
BAH7383	275410D000014087	11/12/2021	74550
BAQ2041	275410D000014204	13/12/2021	74550
BBH8983	275410D000014127	11/12/2021	74550
BCP8481	275410D000014196	13/12/2021	74550
BCX5B10	275410D000014160	12/12/2021	74550
BCY5G92	275410D000014072	10/12/2021	74550
BDK9C19	275410D000014191	13/12/2021	74550
BEA8J72	275410D000014178	12/12/2021	74710
BEB0C00	275410D000014063	10/12/2021	74710
BEB9F40	275410D000014136	12/12/2021	74630
BEF7B83	275410D000014189	13/12/2021	74550
BEL8C38	275410D000014203	13/12/2021	74630
BEV9E41	275410D000014096	11/12/2021	74550
BGF6331	275410D000014088	11/12/2021	74630
CBB1103	275410D000014069	10/12/2021	74550
CEM7900	275410D000014237	15/12/2021	74550
CHO1C43	275410D000014122	11/12/2021	74550
CHO1C43	275410D000014123	11/12/2021	74550
CLC9246	275410D000014231	15/12/2021	74550
CRF0D88	275410D000014185	13/12/2021	74550
CSC0179	275410D000014186	13/12/2021	74550
CZF4723	275410D000014140	12/12/2021	74550
DGJ5A42	275410D000014150	12/12/2021	74550
DIQ7A68	275410D000014172	12/12/2021	74550
DNB0750	275410D000014193	13/12/2021	74550
DQB1996	275410D000014228	15/12/2021	74550
DSU9955	275410D000014216	14/12/2021	74550
DTB1C82	275410D000014239	15/12/2021	74550
EFU3B62	275410D000014118	11/12/2021	74550
EFU4030	275410D000014234	15/12/2021	74550
EVR0300	275410D000014211	14/12/2021	74550
EXV3236	275410D000014188	13/12/2021	74550
EYQ7H99	275410D000014117	11/12/2021	74550
EYQ7H99	275410D000014154	12/12/2021	74550
FDN5887	275410D000014212	14/12/2021	74550
FKB8E17	275410D000014064	10/12/2021	74550
FNK0F81	275410D000014115	11/12/2021	74550
HAY3F22	275410D000014148	12/12/2021	74550
HBM4871	275410D000014095	11/12/2021	74550
HBM4871	275410D000014103	11/12/2021	74550
HOC2H33	275410D000014156	12/12/2021	74550
IDZ8H27	275410D000014144	12/12/2021	74550
IGO3539	275410D000014078	10/12/2021	74550
IIV5A76	275410D000014068	10/12/2021	74550
IIZ3I40	275410D000014222	14/12/2021	74550
IIZ3I40	275410D000014149	12/12/2021	74550
INH1F46	275410D000014107	11/12/2021	74550
INT5122	275410D000014130	12/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000014200	13/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000014173	12/12/2021	74550
IQG1937	275410D000014159	12/12/2021	74550
ITI2E63	275410D000014157	12/12/2021	74550
IXZ8E39	275410D000014195	13/12/2021	74550
IZC3J62	275410D000014116	11/12/2021	74550
KMC1J90	275410D000014218	14/12/2021	74550
LQR7I56	275410D000014112	11/12/2021	74550
LXF6936	275410D000014091	11/12/2021	74630
LXR5011	275410D000014219	14/12/2021	74550
MAF3030	275410D000014071	10/12/2021	74550
MCB3886	275410D000014221	14/12/2021	74550
MDW9158	275410D000014226	14/12/2021	74550
MFK4636	275410D000014152	12/12/2021	74550
MFY8474	275410D000014202	13/12/2021	74550
MHM7939	275410D000014101	11/12/2021	74550
MHP5F91	275410D000014146	12/12/2021	74550
MIE9J03	275410D000014065	10/12/2021	74550
MIO2484	275410D000014133	12/12/2021	74550

MIP2C61	275410D000014089	11/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014081	10/12/2021	74630
MIR9150	275410D000014126	11/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014176	12/12/2021	74630
MIR9150	275410D000014205	13/12/2021	74550
MKJ2J97	275410D000014225	14/12/2021	74550
MLI2257	275410D000014062	10/12/2021	74550
NTM2H32	275410D000014100	11/12/2021	74550
OAA9841	275410D000014187	13/12/2021	74550
OAT1695	275410D000014074	10/12/2021	74550
OOJ5211	275410D000014135	12/12/2021	74550
OTH6J49	275410D000014194	13/12/2021	74550
OVN6909	275410D000014171	12/12/2021	74550
OXW6F34	275410D000014147	12/12/2021	74630
PDL7C27	275410D000014155	12/12/2021	74550
PUM0J78	275410D000014215	14/12/2021	74630
PWF4440	275410D000014233	15/12/2021	74550
PZD3C63	275410D000014163	12/12/2021	74550
QAP5G02	275410D000014076	10/12/2021	74550
QBH0G94	275410D000014208	14/12/2021	74550
QCC7688	275410D000014124	11/12/2021	74550
QJL9345	275410D000014209	14/12/2021	74550
QTL5878	275410D000014073	10/12/2021	74550
QWR4H73	275410D000014145	12/12/2021	74550
QXJ0705	275410D000014213	14/12/2021	74550
REA4C13	275410D000014198	13/12/2021	74550
RFE1I64	275410D000014061	10/12/2021	74550
RFT2E10	275410D000014102	11/12/2021	74550
RHM2F30	275410D000014142	12/12/2021	74550
RKW1F66	275410D000014167	12/12/2021	74550
RLP3I56	275410D000014099	11/12/2021	74550
RNP5E65	275410D000014121	11/12/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 07/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AII3F53	275410D000011727	01/10/2021	74550	R$ 130.16
AJO8089	275410D000011760	02/10/2021	74550	R$ 130.16
AJQ9043	275410D000011785	03/10/2021	74550	R$ 130.16
ALX7614	275410D000011748	02/10/2021	74630	R$ 195.23
AMB2H62	275410V000015201	04/10/2021	76252	R$ 293.47
ANJ3350	275410D000011782	03/10/2021	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000011761	02/10/2021	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000011734	01/10/2021	74550	R$ 130.16
ARB3B05	275410D000011745	02/10/2021	74550	R$ 130.16
ASE1958	275410D000011718	01/10/2021	74550	R$ 130.16
AUS8698	275410V000014967	24/09/2021	57380	R$ 293.47
AVD9H18	275410D000011741	02/10/2021	74550	R$ 130.16
AVQ4504	275410D000011715	01/10/2021	74550	R$ 130.16
AWB4127	275410V000014968	24/09/2021	57380	R$ 293.47
AWM4886	275410D000011733	01/10/2021	74550	R$ 130.16
AXN9427	275410D000011769	03/10/2021	74550	R$ 130.16
AYY9G80	275410D000011730	01/10/2021	74550	R$ 130.16
BAU7D17	275410D000011722	01/10/2021	74550	R$ 130.16
BBQ2C14	275410V000015202	04/10/2021	76251	R$ 293.47
BCP1C27	275410D000011763	03/10/2021	74550	R$ 130.16
BCV3H32	275410D000011746	02/10/2021	74550	R$ 130.16
BDF3060	275410D000011757	02/10/2021	74550	R$ 130.16
BDJ7J45	275410D000011753	02/10/2021	74630	R$ 195.23
BDV0E18	275410D000011768	03/10/2021	74550	R$ 130.16
BEH5C28	275410D000011747	02/10/2021	74550	R$ 130.16
BER3G10	275410D000011762	03/10/2021	74630	R$ 195.23
CEV8E28	275410D000009611	30/06/2021	74550	R$ 130.16
CFH5H33	275410D000011740	02/10/2021	74550	R$ 130.16
CSB9G79	275410D000011765	03/10/2021	74550	R$ 130.16
CZB0869	275410V000014972	10/10/2021	60172	R$ 293.47
CZF4723	275410D000011758	02/10/2021	74630	R$ 195.23
EMT7C80	275410D000011750	02/10/2021	74550	R$ 130.16
EZG1C66	275410D000011737	02/10/2021	74550	R$ 130.16
KDG2913	275410D000011732	01/10/2021	74550	R$ 130.16
LAR1616	275410D000011731	01/10/2021	74630	R$ 195.23
LZO4B11	275410V000015203	07/10/2021	54526	R$ 195.23
MAK6974	275410D000011736	02/10/2021	74550	R$ 130.16
MBJ1227	275410D000011773	03/10/2021	74550	R$ 130.16
MEE1A44	275410D000011784	03/10/2021	74630	R$ 195.23
MEO5805	275410D000011742	02/10/2021	74550	R$ 130.16
MEO5930	275410D000011716	01/10/2021	74550	R$ 130.16
NJK4208	275410V000014969	24/09/2021	57380	R$ 293.47
NSD0315	275410D000011720	01/10/2021	74550	R$ 130.16
QIX7G53	275410D000011764	03/10/2021	74630	R$ 195.23
RNR7H90	275410D000011744	02/10/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 07/02/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQG9C05	275410D000014255	16/12/2021	74550
BBO8B22	275410D000014263	16/12/2021	74550
BCL4127	275410D000014256	16/12/2021	74550
BGF6331	275410D000014259	16/12/2021	74550
FQX8098	275410D000014264	16/12/2021	74550
HRR5053	275410D000014266	16/12/2021	74550
MCB3886	275410D000014265	16/12/2021	74550
MDO6264	275410D000014267	16/12/2021	74710
MIP2C61	275410D000014258	16/12/2021	74550
MIP2C61	275410D000014257	16/12/2021	74630
MIR9150	275410D000014268	16/12/2021	74550
QJL2B21	275410D000014260	16/12/2021	74550
QJP5023	275410D000014262	16/12/2021	74550
RHI1E24	275410D000014261	16/12/2021	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E864AEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 192/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 192/2021

Ata de Registro de Preços	319/2021, Pregão Eletrônico nº 132/2021.
Empresa	Soma/Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

Termo de Apoio Emergencial n° 001/2021 –	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Chaplin Dois Vizinhos Restaurante E Eventos Eireli - CNPJ nº 35.177.220/0001-70.
Objeto	Apoio financeiro emergencial através dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020, ao (a) CONTRATADO (A), para manutenção de espaço artístico e cultural.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte)
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2021

Termo de Apoio Emergencial n° 002/2021 –	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Zac Salões De Dança Ltda - CNPJ nº 09.435.148/0001-23.
Objeto	O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020, ao (a) CONTRATADO (A), para manutenção de espaço artístico e cultural.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	120 (cento e vinte)
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2021

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 009/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IBIAÇA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 05.102.071/0001-19.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 261.308,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e oito reais), CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2021.

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 008/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FLAVIO LEBLEIN & CIA LTDA – ME - CNPJ/MF nº 16.647.365/0001-42.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 120.828,00 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais). - CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2021.

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 002/2018 – Pregão Presencial 167/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IVO BETTIATO 48359734968, CNPJ/MF nº 29.184.995/0001-70,
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 26.813,00(vinte e seis mil, oitocentos e treze reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2021.

Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 010/2018 – Pregão Presencial 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	TRANSLIRA TRANSPORTES LTDA -CNPJ n° 02.046.545/0001-64.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 131.066,00(cento e trinta e um mil, sessenta e seis reais). - CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2021.

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 003/2018 – Pregão Presencial 167/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	CANZELLATUR TRANSPORTE LTDA - CNPJ/MF nº 27.723.297/0001-70.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce ao contrato original o valor de R$ 30.879,00(trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais), conforme tabela abaixo:

	CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C06DA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE N°58/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2021			
b) Licitação Nr.: 58/2021-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 21/12/2021			
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01(UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.			
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001273 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	1	0,0000	71.900,00
	1		71.900,00

Flor da Serra do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:338428B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 075/2021 I

EDITAL Nº075/2021 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH5F65	275650B000092779	22/08/2021	74630
ABK4383	275650B000092808	23/08/2021	74550
ABM3D53	275650F000093040	25/06/2021	55412
ABW8A52	275650F000095073	18/08/2021	55412
ACF1333	275650B000092793	22/08/2021	74630
ACR7737	275650A000002170	23/08/2021	60503
AFD3772	275650F000094204	26/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094816	17/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093376	23/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093377	23/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095501	18/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094252	26/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000090800	26/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094880	18/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094876	17/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094878	18/08/2021	55412

AFJ2J51	275650F000093290	19/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093287	19/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093784	25/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093783	25/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093380	24/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094815	17/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093288	19/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093785	25/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093379	23/06/2021	55412
AFR1197	275650F000094635	18/08/2021	55412
AFR1197	275650F000094636	18/08/2021	55412
AFV9903	275650F000094941	19/08/2021	55412
AGB7E44	275650B000092851	23/08/2021	74550
AGZ4134	275650F000093695	24/06/2021	55412
AGZ4134	275650F000093873	25/06/2021	55412
AGZ4134	275650F000093693	24/06/2021	55412
AGZ4134	275650F000093696	25/06/2021	55412
AHQ7568	275650F000093871	24/06/2021	55412
AIR0A85	275650B000092804	23/08/2021	74550
AJH4887	275650F000093629	25/06/2021	55412
AJI0843	275650F000092784	23/06/2021	55412
AJK5530	275650F000093136	23/06/2021	55412
AJO4294	275650F000093627	23/06/2021	55412
AJO4294	275650F000093628	24/06/2021	55412
AJS6027	275650F000094875	17/08/2021	55412
AJY6H53	275650F000094937	17/08/2021	55412
AKW3A35	275650F000095451	17/08/2021	55412
ALC9F08	275650B000092800	22/08/2021	74710
ALZ2448	275650B000092847	23/08/2021	74550
ANB2820	275650D000075295	23/08/2021	74550
ANL0H98	116100E008852199	23/08/2021	63941
ANT2937	275650F000094102	23/06/2021	55412
AOS0E71	275650F000094429	18/08/2021	55412
AOT8414	275650B000092825	23/08/2021	74630
AOT8414	275650W000106139	23/08/2021	74630
APG9498	275650B000092791	22/08/2021	74550
APW1274	275650B000092843	23/08/2021	74550
AQK7707	275650F000093135	23/06/2021	55412
AQN8E58	275650B000092810	23/08/2021	74550
AQQ1135	275650F000094938	17/08/2021	55412
AQY0685	275650F000094251	26/06/2021	55412
ARB2218	275650F000093134	23/06/2021	55412
ARO8H96	116100E009121079	23/08/2021	59670
ARQ2C45	275650F000094592	18/08/2021	55412
ARU8933	275650F000093949	17/08/2021	55412
ARV3246	275650F000094995	17/08/2021	55412
ARY8B96	275650F000094633	17/08/2021	55412
ASH3385	275650A000002172	23/08/2021	60503
ASR0I21	275650F000094542	19/08/2021	55412
ASU8C22	275650F000095000	19/08/2021	55412
ASU8C22	275650F000094998	19/08/2021	55412
ATE1F69	275650F000095154	18/08/2021	55412
ATK3C49	275650F000094104	23/06/2021	55412
ATM1F08	275650F000094942	19/08/2021	55412
ATP4635	275650F000095351	17/08/2021	55412
ATS8645	275650F000092093	25/06/2021	55412
ATU1I69	275650B000092802	22/08/2021	74550
ATZ0704	275650F000093138	25/06/2021	55412
AUE5369	275650W000106137	23/08/2021	74550
AUG9666	275650A000002171	23/08/2021	60503
AUP8H84	275650W000106129	23/08/2021	74550
AUR2673	275650B000092822	23/08/2021	74550
AUW7677	275650F000093140	26/06/2021	55412
AVG6294	275650W000106134	23/08/2021	74550
AVZ0D96	275650F000094763	18/08/2021	55412
AWD2722	275650F000094716	20/08/2021	54870
AWD4553	275650F000095402	18/08/2021	55412
AWG5C83	275650A000002169	23/08/2021	60503
AWH3669	275650B000092805	23/08/2021	74550
AWK8G65	275650F000094694	19/08/2021	55412
AWK8G65	275650F000094692	19/08/2021	55412
AWO4B19	275650B000092846	23/08/2021	74550
AWQ6H96	275650F000093742	18/08/2021	55412
AWX4D02	275650W000106145	23/08/2021	74630
AWX5964	275650F000095452	18/08/2021	55412
AWX5F17	275650F000094202	25/06/2021	55412
AXD1415	275650F000094881	18/08/2021	55412
AXL6953	275650F000094539	17/08/2021	55412
AXM7372	275650B000092777	22/08/2021	74550
AXU6272	275650F000092734	25/06/2021	55412
AYC8925	275650D000075297	23/08/2021	74550
AYE1730	275650F000094425	17/08/2021	55412
AYH9B28	275650F000095354	19/08/2021	55412
AYH9B28	275650F000095353	19/08/2021	55412
AYI0391	275650F000093950	18/08/2021	55412
AYI0391	275650F000095401	18/08/2021	55412
AYI3294	275650F000094996	18/08/2021	55412
AZD0E91	275650F000094538	17/08/2021	55412
AZI6C98	275650F000092785	25/06/2021	55412

AZL1E24	275650F000094427	17/08/2021	55412
AZU8E41	275650F000093137	24/06/2021	55412
AZW6365	275650F000095011	17/08/2021	55412
BAI1890	275650F000092092	25/06/2021	55412
BAK7G64	275650B000092792	22/08/2021	74630
BAS9098	275650B000092850	23/08/2021	74550
BBJ5H43	275650F000094543	19/08/2021	55412
BBK1570	275650F000094540	17/08/2021	55412
BBK7H56	275650F000095453	18/08/2021	55412
BBO3058	275650F000094691	17/08/2021	55412
BBO7753	275650F000093289	19/08/2021	55412
BBV2143	275650W000106140	23/08/2021	74550
BBW8814	275650F000093139	25/06/2021	55412
BCI6F24	275650F000094997	19/08/2021	55412
BCI6F24	275650F000094999	19/08/2021	55412
BCM0392	275650D000075299	23/08/2021	74550
BCP6196	275650W000106138	23/08/2021	74550
BCS2D99	275650D000075288	23/08/2021	74550
BCU7A93	275650B000092838	23/08/2021	74550
BDI6B45	275650D000075298	23/08/2021	74550
BDM1730	275650F000094693	19/08/2021	55412
BDO3G40	275650W000103747	26/05/2021	74550
BDT2H82	275650F000093690	23/06/2021	55412
BDT3B73	275650F000094286	18/08/2021	55412
BDX5A22	275650F000094879	18/08/2021	55412
BDY0H16	275650B000092816	23/08/2021	74550
BEI9C11	275650B000092794	22/08/2021	74550
BEN8H91	275650F000093039	23/06/2021	55412
BEZ9B96	275650B000092828	23/08/2021	74550
BHI7I69	275650F000093089	25/06/2021	55412
CCS4H00	275650B000092795	22/08/2021	74550
CDK2I28	275650B000092818	23/08/2021	74630
CFW6051	275650F000093688	23/06/2021	55412
CIM3754	275650B000092835	23/08/2021	74630
CRG5C29	275650B000092799	22/08/2021	74630
CRG5C29	275650B000092801	22/08/2021	74550
CTQ8890	275650B000092859	23/08/2021	74550
DDB3945	275650W000106142	23/08/2021	74550
DEF3654	275650B000087038	26/05/2021	74550
DHK3131	275650F000095074	19/08/2021	55412
DIM8432	275650W000106147	23/08/2021	74550
DIO8364	275650F000093378	23/06/2021	55412
DQC1G42	275650B000092857	23/08/2021	74550
DQK8E40	275650F000095072	17/08/2021	55412
DQK8E40	275650W000103761	26/05/2021	74550
DQK8E40	275650F000095071	17/08/2021	55412
DQZ6165	275650F000093907	26/06/2021	55412
DYD4A45	275650F000094882	19/08/2021	55412
EQL6F65	275650W000103746	26/05/2021	74550
ERE0013	275650F000092786	26/06/2021	55412
ERE0013	275650F000092787	26/06/2021	55412
ESJ2J12	275650B000092782	22/08/2021	74550
EUP8410	275650F000094690	17/08/2021	55412
EYC0B66	275650F000092800	17/08/2021	55412
FCB2562	275650B000092861	23/08/2021	74550
FFP0778	275650F000094428	18/08/2021	55412
FMA5326	275650F000093383	26/06/2021	55412
FMA5326	275650F000093697	25/06/2021	55412
FMA5326	275650F000093689	23/06/2021	55412
FMA5326	275650F000093691	23/06/2021	55412
FMA5326	275650F000093698	25/06/2021	55412
FMA5326	275650F000093692	23/06/2021	55412
FMA5326	275650F000093694	24/06/2021	55412
FUU6J46	275650W000106149	23/08/2021	74550
FXJ8J54	275650D000075290	23/08/2021	74630
HKC4853	275650W000106141	23/08/2021	74550
HYB2471	275650W000106144	23/08/2021	74630
ISO0B22	275650F000094993	17/08/2021	55412
IUY6F11	275650B000092788	22/08/2021	74550
JHD9107	275650F000094632	17/08/2021	55412
KAG8H87	275650F000093382	25/06/2021	55412
KAG8H87	275650F000093381	25/06/2021	55412
KNH1481	275650B000092845	23/08/2021	74550
KYS0G42	275650B000092855	23/08/2021	74550
LIO8114	275650F000094877	17/08/2021	55412
LQK2272	275650W000106151	23/08/2021	74550
LSB8I68	275650B000092809	23/08/2021	74550
LYU1B65	275650B000092853	23/08/2021	74550
MBL7999	275650F000094541	17/08/2021	55412
MEO2383	275650F000093384	26/06/2021	55412
MFC2628	275650B000087036	26/05/2021	74550
MFE7703	275650F000093906	23/06/2021	55412
MGH6720	275650F000094634	18/08/2021	55412
MGI2100	275650F000093905	23/06/2021	55412
MGT1B20	275650F000093699	25/06/2021	55412
MGX3291	275650B000092807	23/08/2021	74550
MHN1971	275650D000075293	23/08/2021	74550
MIG0134	275650F000092495	23/06/2021	55412
MII4A57	275650W000106150	23/08/2021	74550

MIT3499	275650B000092787	22/08/2021	74550
MJK5219	275650F000094818	18/08/2021	55412
MJY3H67	275650F000094426	17/08/2021	55412
MKN4C50	275650A000002168	23/08/2021	60503
MKU6645	275650B000092812	23/08/2021	74550
MLJ4I09	275650D000075296	23/08/2021	74550
MPD5329	275650F000094537	17/08/2021	55412
NBW6G54	275650F000094817	17/08/2021	55412
NEG7676	275650B000092824	23/08/2021	74550
NJP2D53	275650F000094432	19/08/2021	55412
OSW2F70	275650F000093870	23/06/2021	55412
OSY0143	275650B000092785	22/08/2021	74550
OZE5715	275650F000095352	19/08/2021	55412
PCO7H23	275650B000092815	23/08/2021	74550
PVF7408	275650F000094203	26/06/2021	55412
PVF7408	275650F000094205	26/06/2021	55412
PWF8224	275650F000094206	26/06/2021	55412
PWV9726	275650B000092830	23/08/2021	74550
PYK9808	275650F000095012	19/08/2021	55412
PYQ7A65	275650B000092803	23/08/2021	74550
QBG1D68	275650F000094430	18/08/2021	55412
QHB0D03	275650F000094431	19/08/2021	55412
QHI3G21	275650F000094201	25/06/2021	55412
QHI3G21	275650F000093700	25/06/2021	55412
QIN7050	275650B000092842	23/08/2021	74550
QIW5I60	275650F000094939	18/08/2021	55412
QJB4874	275650D000075287	23/08/2021	74550
QMU7B02	275650F000093872	25/06/2021	55412
QXS7C39	275650F000094994	17/08/2021	55412
RDT0I06	275650B000092780	22/08/2021	74630
RGA1196	275650F000093088	24/06/2021	55412
RHB9C65	275650B000092833	23/08/2021	74550
RMQ1H88	275650F000095454	19/08/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM9919	275650W000106146	23/08/2021	74550
AAW6706	275650B000092831	23/08/2021	74550
ADZ6125	275650B000092820	23/08/2021	74550
ALF4B43	275650B000092821	23/08/2021	74550
ANM0B81	275650W000106148	23/08/2021	74550
ANN0398	275650W000106133	23/08/2021	74550
AQN3I33	275650B000092798	22/08/2021	74550
AVC7427	275650B000092856	23/08/2021	74550
AZC4037	275650W000106136	23/08/2021	74550
BAP9J26	275650B000092827	23/08/2021	74550
BBC8D80	275650B000092854	23/08/2021	74550
BCL6H84	275650B000092784	22/08/2021	74550
BCQ9851	275650B000092840	23/08/2021	74550
BCT0G53	275650W000106143	23/08/2021	74550
BDF1G80	275650B000092817	23/08/2021	74550
BEN5D20	275650W000106130	23/08/2021	74550
BJI9E97	275650B000092841	23/08/2021	74550
DDQ7F99	275650B000092849	23/08/2021	74550
IIY1J14	275650W000106152	23/08/2021	74550
IQA7A58	275650B000092839	23/08/2021	74550
IUU8H47	275650D000075289	23/08/2021	74550
IWD8421	275650B000092819	23/08/2021	74550
JCG7D37	275650B000092848	23/08/2021	74550
LNO3D46	275650B000092796	22/08/2021	74550
MCJ4E67	275650B000092789	22/08/2021	74550
MJM6686	275650W000106131	23/08/2021	74550
MJS8C62	275650B000092790	22/08/2021	74550
MKN9427	275650B000092806	23/08/2021	74550
MKT7175	275650B000092836	23/08/2021	74550
MLJ2C23	275650B000092852	23/08/2021	74550
PVZ0H24	275650B000092858	23/08/2021	74550
QIB6176	275650B000092834	23/08/2021	74550
QIY3345	275650D000075294	23/08/2021	74550
QJO7587	275650B000092829	23/08/2021	74550
RAF0D39	275650B000092844	23/08/2021	74550
RAS2E92	275650B000092778	22/08/2021	74550
RKY9F02	275650D000075292	23/08/2021	74550
RLE2J81	275650W000106132	23/08/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ9I19	275650B000089812	11/07/2021	74550
ACA4999	275650B000089823	12/07/2021	74550
ACU1229	275650D000074893	13/07/2021	74550
AEC5493	275650W000104910	11/07/2021	74550
AFW8B88	275650F000094152	13/07/2021	73661
AGL4G16	275650B000089894	13/07/2021	74550
AHF8H29	275650D000074884	12/07/2021	74550
AHJ9A84	275650B000089861	12/07/2021	74550
AIK7806	275650W000104969	13/07/2021	74550
AIY6764	275650B000089814	11/07/2021	74550

AJB6529	275650W000104980	13/07/2021	74550
AJW9126	275650W000104915	11/07/2021	74550
AKT0173	275650B000089806	11/07/2021	74550
ALH7101	275650B000089761	11/07/2021	74550
ALI2532	275650B000089819	11/07/2021	74550
AMS0G24	275650B000089868	13/07/2021	74550
ANE4003	275650B000089838	12/07/2021	74550
ANR5602	275650W000104923	11/07/2021	74550
ANT4D66	275650B000089864	13/07/2021	74550
AOD5B22	275650W000104953	12/07/2021	74550
APB9G47	275650B000089791	11/07/2021	74550
APV2255	275650B000089820	11/07/2021	74550
AQO3A66	275650B000089891	13/07/2021	74550
ARO3A32	275650D000074889	13/07/2021	74550
ASB0856	275650B000089777	11/07/2021	74550
ASQ4393	275650B000089865	13/07/2021	74550
ATI1D94	275650B000089856	12/07/2021	74550
ATN0241	275650W000104934	11/07/2021	74550
ATT2490	275650B000089781	11/07/2021	74550
AUL1567	275650D000074870	11/07/2021	74550
AUL8C59	275650B000089844	12/07/2021	74550
AVA4473	275650W000104946	12/07/2021	74550
AVE1B17	275650B000089848	12/07/2021	74550
AVM9957	275650B000089859	12/07/2021	74550
AVO6581	275650B000089768	11/07/2021	74550
AWC2186	275650W000104950	12/07/2021	74550
AWJ2788	275650D000074873	12/07/2021	74550
AWS2A39	275650B000089813	11/07/2021	74550
AXA5454	275650D000074861	11/07/2021	74550
AXC2932	275650B000089762	11/07/2021	74550
AXL6281	275650W000104924	11/07/2021	74550
AXW7J63	275650B000089808	11/07/2021	74550
AXY9E29	275650B000089776	11/07/2021	74550
AYH9B28	275650B000089818	11/07/2021	74550
AZD9425	275650F000093565	09/07/2021	54100
AZE6582	275650B000089857	12/07/2021	74550
AZF6414	275650B000089805	11/07/2021	74550
AZH4056	275650W000104970	13/07/2021	74550
AZJ2196	275650B000089834	12/07/2021	74550
AZS2B40	275650W000104928	11/07/2021	74550
BAM7892	275650B000084728	15/04/2021	74550
BAN5A22	275650D000074866	11/07/2021	74550
BAR5944	275650D000074897	13/07/2021	74550
BAY9C87	275650W000104916	11/07/2021	74550
BBN1827	275650B000089881	13/07/2021	74550
BCA7632	275650B000089835	12/07/2021	74550
BCE5695	275650B000089874	13/07/2021	74550
BCP7249	275650B000089825	12/07/2021	74550
BDL4G03	275650W000104951	12/07/2021	74550
BDU1E64	275650B000089878	13/07/2021	74550
BDX6F94	275650B000089843	12/07/2021	74550
BEB9J64	275650B000089794	11/07/2021	74550
BEI5A57	275650B000089831	12/07/2021	74550
BEJ3A19	275650B000089764	11/07/2021	74550
BEL8G49	275650B000089770	11/07/2021	74550
BES4A48	275650W000104948	12/07/2021	74550
BPJ0344	275650W000104962	12/07/2021	74550
DIU1506	275650B000089792	11/07/2021	74550
DPM8606	275650B000089798	11/07/2021	74550
EFW3C89	275650B000089790	11/07/2021	74550
EFY8A89	275650D000074879	12/07/2021	74550
EGM8G12	275650B000089765	11/07/2021	74550
EMR9467	275650W000104944	12/07/2021	74550
GDJ6J37	275650D000074871	11/07/2021	74550
HEI2C35	275650B000089807	11/07/2021	74550
HEI8397	275650W000104965	12/07/2021	74550
HSH4F15	275650D000074860	11/07/2021	74550
IEJ4040	275650W000104978	13/07/2021	74550
INF2J75	275650B000089827	12/07/2021	74550
IRM5D96	275650W000104992	13/07/2021	74550
IYI1D14	275650W000104966	12/07/2021	74550
LBF8849	275650B000089841	12/07/2021	74550
LNC1663	275650D000074899	13/07/2021	74550
LWZ8J27	275650B000089900	13/07/2021	74550
MBR3A76	275650B000089759	11/07/2021	74550
MBX3C29	275650W000104972	13/07/2021	74550
MEQ4315	275650W000104930	11/07/2021	74550
MHK4B48	275650W000104967	13/07/2021	74550
MHT4015	275650D000074523	30/05/2021	74550
MJE8265	275650D000074867	11/07/2021	74550
MJP9835	275650B000089830	12/07/2021	74550
MKI8419	275650W000104940	11/07/2021	74550
MLB9I23	275650B000089849	12/07/2021	74550
MMK7H69	275650B000089785	11/07/2021	74550
ONL1D26	275650B000089866	13/07/2021	74550
OOL4I45	275650D000074875	12/07/2021	74550
PZQ7I96	275650B000087166	28/05/2021	74550
QAF4277	275650B000089797	11/07/2021	74550
QHG6077	275650D000074872	12/07/2021	74550

QHO0B09	275650B000089898	13/07/2021	74550
QIK3A61	275650D000074882	12/07/2021	74550
QIK5694	275650B000087146	28/05/2021	74550
QJM5C04	275650D000074859	11/07/2021	74550
QXG4022	275650B000089899	13/07/2021	74550
RFZ8F49	275650B000089852	12/07/2021	74550
RHC0F96	275650B000089784	11/07/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:904F6850

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 075/2021 II

EDITAL Nº075/2021 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFC2533	275650F000096771	26/10/2021	55412
AFI7326	275650F000096123	26/10/2021	55412
AFI7326	275650F000096124	26/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096853	26/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096855	26/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096854	26/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096852	26/10/2021	55412
AIP4798	275650F000095490	26/10/2021	55412
AMH2B03	275650F000096511	26/10/2021	55412
APH6088	275650F000096122	26/10/2021	55412
ATL9703	275650F000095885	26/10/2021	55412
ATU1G85	275650F000095941	26/10/2021	55412
ATW8180	275650F000095252	26/10/2021	55412
AUK4C98	275650F000096560	26/10/2021	55412
AUK4C98	275650F000096561	26/10/2021	55412
AVK3585	275650F000096708	26/10/2021	55412
AZK0239	275650F000096772	26/10/2021	55412
BAJ7J95	275650F000095199	26/10/2021	55412
BBS7C46	116100E009028195	11/11/2021	60501
BDW6409	275650F000095942	26/10/2021	55412
BEH5G01	275650F000095198	26/10/2021	55412
IAC3143	116100E009346007	11/11/2021	55500
MEI4B41	275650F000095940	26/10/2021	55412
MJB9A76	275650F000096512	26/10/2021	55412
QJA9I00	275650B000093169	28/08/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADP3035	116100E008859256	13/11/2021	76251
AFJ2J51	275650F000096779	27/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096773	27/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096774	27/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096775	27/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096777	27/10/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096776	27/10/2021	55412
AIB2G30	275650W000108966	13/11/2021	74630
AIK2131	275650W000108956	13/11/2021	74550
AIZ0503	275650F000096565	28/10/2021	55412
AJK5530	275650W000108953	13/11/2021	74550
AKD8639	275650F000095435	28/10/2021	55412
ALX3F56	275650W000108957	13/11/2021	74550
AMO8C67	275650F000096901	27/10/2021	55412

AMP3A29	275650F000095886	27/10/2021	55412
ANG9D80	275650W000108964	13/11/2021	74550
ANT0779	275650F000096291	27/10/2021	55412
AOG3879	275650F000096623	27/10/2021	55412
API5H66	275650W000108967	13/11/2021	74550
APP5D24	275650W000108946	13/11/2021	74550
AQL5669	275650W000108958	13/11/2021	74550
ASD0D43	116100E008859261	14/11/2021	55250
AUK4C98	275650F000096622	27/10/2021	55412
AUK4C98	275650F000096624	27/10/2021	55412
AXG5755	116100E009328102	16/11/2021	56144
AXT7718	275650F000096781	28/10/2021	55412
AYT7031	116100E009343182	14/11/2021	54523
AYZ0F56	116100E008859255	13/11/2021	54522
BAC7C42	275650W000108948	13/11/2021	74550
BAI7C49	275650F000095200	27/10/2021	55412
BAM1I27	275650W000108954	13/11/2021	74550
BBE2D27	275650W000108947	13/11/2021	74550
BBE6B50	116100E008859253	13/11/2021	54522
BCJ6075	275650F000095254	27/10/2021	55412
BDP7A23	275650F000096564	27/10/2021	55412
BDS7A64	116100E009343183	14/11/2021	76251
BEL1B18	275650F000096780	28/10/2021	55412
BER8C09	275650F000096857	27/10/2021	55412
BER8I39	275650F000096566	28/10/2021	55412
BET7A85	275650F000096859	28/10/2021	55412
BNV6J97	275650F000096625	27/10/2021	55412
BUU9811	275650W000108965	13/11/2021	74550
CKT7E78	275650F000096902	27/10/2021	55412
DPG5G11	116100E009346968	16/11/2021	55411
DZS1D88	275650W000108952	13/11/2021	74550
ENG7H78	116100E009343179	13/11/2021	54522
FBM6B06	275650F000096563	27/10/2021	55412
FBZ0E22	116100E008859259	14/11/2021	54522
FWR4645	275650W000108944	13/11/2021	74550
GDJ1D25	116100E009343180	13/11/2021	54522
HAI9F46	275650W000108950	13/11/2021	74550
HKV7C68	275650W000108960	13/11/2021	74550
ICB6111	275650F000095253	27/10/2021	55412
IHX9I45	116100E008859254	13/11/2021	76251
JNK5J66	275650F000095433	27/10/2021	55412
JYF7227	275650F000096856	27/10/2021	55412
KVZ8H57	275650F000096858	27/10/2021	55412
LWS0D39	275650F000095434	28/10/2021	55412
MAI2B31	116100E009328808	16/11/2021	55680
MCH0976	275650W000108963	13/11/2021	74550
MEM4G59	275650W000108968	13/11/2021	74550
MFT0I18	275650F000096408	27/10/2021	55412
MFU6939	275650F000096562	27/10/2021	55412
MHZ5853	275650W000108961	13/11/2021	74550
MJX8631	275650W000108949	13/11/2021	74550
MMF2J56	275650F000096778	27/10/2021	55412
MMJ3170	275650W000108951	13/11/2021	74550
MVX6B15	275650W000108969	13/11/2021	74550
PQC7914	116100E009343184	14/11/2021	55250
QCS9B36	275650W000108945	13/11/2021	74550
QJK5A96	275650W000108959	13/11/2021	74550
QOT7F27	275650W000108955	13/11/2021	74550
RHD6I28	275650W000108962	13/11/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD1990	275650D000074894	13/07/2021	74550
AAJ3989	275650D000074876	12/07/2021	74550
ABE1A15	275650F000093493	13/07/2021	51930
ACH7743	275650B000087189	29/05/2021	74550
ACJ3455	275650B000087056	27/05/2021	74550
ACM2043	275650B000089788	11/07/2021	74550
ACM9E66	275650F000087049	13/07/2021	55417
AEH3702	275650F000093166	09/07/2021	55411
AEH7009	275650B000089799	11/07/2021	74550
AFU5533	275650W000104977	13/07/2021	74550
AFW8B88	275650F000094153	13/07/2021	51930
AHL4488	275650B000089757	11/07/2021	74550
AHV7106	275650W000103780	27/05/2021	74550
AHV7106	275650B000087126	28/05/2021	74550
AIW3219	275650B000089887	13/07/2021	74630
AJC5I49	275650W000104908	11/07/2021	74550
AJH3749	275650B000089839	12/07/2021	74550
AJN0B22	275650B000089783	11/07/2021	74630
AJZ1453	275650W000104914	11/07/2021	74630
AKD8841	275650D000074877	12/07/2021	74550
AKS6591	275650B000089842	12/07/2021	74630
AKZ8H76	275650W000104954	12/07/2021	74550
ALC4B10	275650W000104921	11/07/2021	74550
ALM3E94	275650F000093486	08/07/2021	76332
ALO1I98	275650F000093563	05/07/2021	54526
ALT3343	275650B000089775	11/07/2021	74550
AMI3G93	275650F000094056	08/07/2021	76331
AMS4C15	275650B000089810	11/07/2021	74550
AMU2113	275650F000093492	13/07/2021	65300
AND5433	275650F000093167	12/07/2021	55417
ANF8C86	275650A000002031	13/07/2021	60503
ANJ5470	275650B000089832	12/07/2021	74550
ANP6B67	275650B000087054	27/05/2021	74550
ANP6H87	275650F000094059	09/07/2021	55411
ANQ7605	275650A000002034	13/07/2021	60503
ANV0C22	275650W000103791	27/05/2021	74550
ANY2C78	275650B000089850	12/07/2021	74550
ANZ4G45	275650D000074869	11/07/2021	74550
AOA5628	275650F000094061	09/07/2021	76331
AOZ7026	275650B000087230	30/05/2021	74550
APP5C20	275650F000093226	09/07/2021	55417
APQ4964	275650F000094063	12/07/2021	51851
AQN1A18	275650D000074885	12/07/2021	74630
ARC2844	275650W000104939	11/07/2021	74550
ARG7571	275650B000089824	12/07/2021	74630
ARH1C77	275650W000104964	12/07/2021	74550
ARQ1A43	275650B000089763	11/07/2021	74550
ARZ6G41	275650W000104911	11/07/2021	74550
ARZ6G41	275650B000089816	11/07/2021	74630
ARZ6G41	275650B000089766	11/07/2021	74550
ASG1A82	275650B000089822	12/07/2021	74630
ASG5783	275650B000089867	13/07/2021	74550
ASK6331	275650B000089782	11/07/2021	74630
ATH6542	275650F000093489	12/07/2021	76331
ATI4950	275650F000087050	13/07/2021	76332
ATM8419	275650B000089897	13/07/2021	74550
ATO7527	275650B000089773	11/07/2021	74550
ATW1262	275650B000089767	11/07/2021	74550
ATZ2533	275650B000089869	13/07/2021	74550
ATZ2533	275650W000104968	13/07/2021	74550
AUI2J59	275650B000087162	28/05/2021	74550
AUL8B53	275650F000092399	08/07/2021	76331
AUQ4J38	275650F000093488	12/07/2021	54870
AUT7105	275650B000089895	13/07/2021	74550
AUV4795	275650B000089858	12/07/2021	74550
AVD3437	275650B000089837	12/07/2021	74550
AVG1B24	275650B000087114	28/05/2021	74550
AVG2082	275650A000002032	13/07/2021	60503
AVK2726	275650B000087238	30/05/2021	74550
AVR7G46	275650B000089780	11/07/2021	74550
AVT8I49	275650F000093165	09/07/2021	60501
AVU4965	275650B000087081	27/05/2021	74550
AWA9E32	275650B000089906	13/07/2021	74550
AWC1E61	275650F000094062	10/07/2021	76331
AWG6C86	275650B000089793	11/07/2021	74630
AWH0801	275650B000089846	12/07/2021	74550
AWJ8316	275650D000074895	13/07/2021	74550
AXR4H50	275650D000074501	27/05/2021	74550
AXS9C49	275650W000104938	11/07/2021	74550
AYA6970	275650W000104955	12/07/2021	74550
AYK2317	275650D000074524	30/05/2021	74550
AYL5E64	275650F000093487	08/07/2021	76331
AYM1475	275650W000104909	11/07/2021	74550
AYN3052	275650D000074506	28/05/2021	74550
AYO3918	275650B000089833	12/07/2021	74550
AYQ7430	275650B000089903	13/07/2021	74710
AYT5748	275650W000104945	12/07/2021	74550
AYT6151	275650F000094065	13/07/2021	51930

AYZ8682	275650B000089847	12/07/2021	74550
AZF6257	275650W000104926	11/07/2021	74550
AZN9A57	275650F000093564	05/07/2021	76251
AZU0361	275650F000094060	09/07/2021	76331
AZX8330	275650B000089779	11/07/2021	74630
AZY3465	275650B000089901	13/07/2021	74550
BAB3I04	275650F000094057	08/07/2021	76332
BAI2077	275650F000093225	09/07/2021	54526
BAJ7995	275650B000089774	11/07/2021	74550
BAL1376	275650F000093490	12/07/2021	76332
BAP1E01	275650B000089787	11/07/2021	74550
BAR0917	275650B000087234	30/05/2021	74550
BAU7G03	275650B000089892	13/07/2021	74550
BAZ2708	275650D000074874	12/07/2021	74710
BBD6441	275650B000089904	13/07/2021	74630
BBJ5256	275650B000089877	13/07/2021	74550
BBK3369	275650W000104919	11/07/2021	74550
BBN5B17	275650A000002028	12/07/2021	60503
BBN7964	275650W000104981	13/07/2021	74550
BBR7766	275650B000089840	12/07/2021	74710
BBY1696	275650W000103799	28/05/2021	74550
BCI7235	275650B000089905	13/07/2021	74550
BCK1360	275650F000078200	12/07/2021	76331
BCL4175	275650B000089800	11/07/2021	74550
BCS1A72	275650F000094055	07/07/2021	76331
BCY8C30	275650W000104982	13/07/2021	74550
BDC6F54	275650F000093222	09/07/2021	60412
BDC8C15	275650B000089811	11/07/2021	74630
BDE4I95	275650B000089902	13/07/2021	74550
BDG8B75	275650B000089896	13/07/2021	74550
BDH2B97	275650B000085065	21/04/2021	74630
BDH7J35	275650B000089876	13/07/2021	74630
BDP0J63	275650W000104936	11/07/2021	74630
BDQ1G15	275650W000104949	12/07/2021	74550
BDR2B96	275650W000104974	13/07/2021	74550
BDX5G41	275650B000084407	09/04/2021	74550
BDX7I06	275650B000089860	12/07/2021	74550
BED8E67	275650F000078199	12/07/2021	57380
BEJ8J86	275650W000104957	12/07/2021	74550
BEM6A92	275650F000093491	13/07/2021	54870
BES3D75	275650A000002029	12/07/2021	60503
BEY5G69	275650B000089890	13/07/2021	74550
BKS7039	116100E009124838	19/03/2021	61220
BON3657	275650W000104925	11/07/2021	74550
BRB7833	275650B000089803	11/07/2021	74630
BRB7833	275650B000089804	11/07/2021	74630
BZR0D00	275650B000089893	13/07/2021	74550
CHM6767	275650B000089772	11/07/2021	74550
CHS8130	275650W000104933	11/07/2021	74630
DAV2552	275650F000091875	24/03/2021	76332
DAX2A94	275650W000103809	28/05/2021	74550
DEJ1937	275650W000104943	12/07/2021	74630
DGN3252	275650B000089809	11/07/2021	74550
DIM7120	275650F000092318	12/07/2021	76251
DPA8288	275650B000089786	11/07/2021	74550
DQK8E40	275650W000103830	29/05/2021	74550
DUO8F28	275650A000002027	12/07/2021	60503
DVR5G43	275650W000104927	11/07/2021	74630
DZF2I78	275650W000104912	11/07/2021	74550
EFA6680	275650W000104935	11/07/2021	74630
EQI6D13	275650B000089875	13/07/2021	74550
EQT6561	275650W000104931	11/07/2021	74550
EUC3A30	275650D000074878	12/07/2021	74630
FBL5D92	275650D000074862	11/07/2021	74550
FDJ2E11	275650W000104913	11/07/2021	74550
FJG9F62	275650W000104960	12/07/2021	74550
FQA4C81	275650B000089836	12/07/2021	74630
GBW6B27	275650D000074886	13/07/2021	74550
GDB0G00	275650B000089796	11/07/2021	74550
GRB5424	275650W000104958	12/07/2021	74550
GWX6081	275650D000074880	12/07/2021	74630
HPV1615	275650F000093566	10/07/2021	51930
HSJ8D50	275650D000074891	13/07/2021	74550
HTD1G63	275650B000089829	12/07/2021	74550
IHB8706	275650W000104983	13/07/2021	74550
ILW6H20	275650F000094151	13/07/2021	76251
INR3736	275650D000074511	29/05/2021	74550
INY3A93	275650W000104922	11/07/2021	74550
ISZ1B10	275650B000089889	13/07/2021	74550
IVI1I08	275650W000104986	13/07/2021	74550
IXH7814	275650W000104979	13/07/2021	74630
IYX1D14	275650W000104990	13/07/2021	74550
IYX1D14	275650B000089863	12/07/2021	74550
IZC6J43	275650D000074883	12/07/2021	74550
JDU2033	275650B000089828	12/07/2021	74630
JNZ1505	275650B000089884	13/07/2021	74550
JPE4403	275650B000089826	12/07/2021	74550
JYK6165	275650W000104917	11/07/2021	74550
KPI6B00	275650D000074863	11/07/2021	74550

LNC1663	275650W000104941	11/07/2021	74630
LYH6625	275650W000104959	12/07/2021	74550
LYX7289	275650D000074864	11/07/2021	74550
LZV7504	275650B000089886	13/07/2021	74550
MAA2713	275650W000104989	13/07/2021	74550
MCD8727	275650B000089821	12/07/2021	74550
MDK4C61	275650F000093567	10/07/2021	51930
MDZ1447	275650B000089862	12/07/2021	74630
MEA8736	275650F000092398	07/07/2021	76331
MFH1A07	275650B000089760	11/07/2021	74550
MGU6C46	275650W000104991	13/07/2021	74550
MHD2G16	116100E008430718	09/01/2021	70561
MHL3D96	275650F000090674	08/07/2021	60175
MIF6G99	275650F000089721	07/07/2021	76331
MIS8325	275650B000089888	13/07/2021	74550
MJM2741	275650W000104988	13/07/2021	74550
MJY2659	275650W000104971	13/07/2021	74710
MKO0D29	275650W000103795	28/05/2021	74550
MKO0D29	275650B000087117	28/05/2021	74550
MLC1I28	275650D000074887	13/07/2021	74550
MLL5442	275650F000092400	09/07/2021	60175
MMI6691	275650B000089845	12/07/2021	74550
MOF1266	275650D000074857	11/07/2021	74630
MTJ2D09	275650D000074868	11/07/2021	74550
NEQ7G81	275650W000104929	11/07/2021	74550
NJT3599	275650B000089789	11/07/2021	74550
NSW7E42	275650F000087430	12/07/2021	55417
NTY3279	275650B000089801	11/07/2021	74550
NWV0634	275650A000002030	12/07/2021	60503
OIJ1G06	275650B000087178	29/05/2021	74550
OYS1B56	275650F000093224	09/07/2021	54526
PLS6H53	275650B000089885	13/07/2021	74630
PVT7H12	275650B000089871	13/07/2021	74550
PXI7C76	275650B000087071	27/05/2021	74550
QAV5D04	275650B000089778	11/07/2021	74630
QBP0376	275650A000002033	13/07/2021	60503
QHU5860	275650D000074881	12/07/2021	74550
QHZ0E49	275650F000093223	09/07/2021	60412
QHZ1660	275650D000074888	13/07/2021	74550
QIO0J20	275650F000094058	08/07/2021	76331
QIZ0B19	275650D000074865	11/07/2021	74550
QIZ2D08	275650W000103710	24/05/2021	74630
QIZ6476	275650B000089851	12/07/2021	74630
QJP9533	275650F000083900	05/04/2021	76331
QJP9533	275650B000087149	28/05/2021	74550
QUP9E39	275650F000093168	12/07/2021	76332
RAL2C12	275650W000104976	13/07/2021	74550
RFG7E50	275650B000089853	12/07/2021	74550
RFY8A78	275650W000104956	12/07/2021	74550
RFY8A78	275650W000104918	11/07/2021	74550
RHV1I09	275650B000089855	12/07/2021	74550
RKU2C45	275650B000089882	13/07/2021	74550
RKW4I83	275650B000089758	11/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCF3449	275650B000086056	10/05/2021	74550
BCH4820	275650B000089610	09/07/2021	74550
MEB4D43	275650B000084397	08/04/2021	74550
QII6304	275650D000074598	13/06/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKW4562	275650B000089921	14/07/2021	74550
AWD7F51	275650W000103864	31/05/2021	74550
AZO8929	275650B000089910	13/07/2021	74550
BCJ9023	275650B000089909	13/07/2021	74550
CZU2E26	275650B000089916	13/07/2021	74550
IRQ3232	275650B000089919	14/07/2021	74550
JXX1189	275650B000089920	14/07/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BCC4AF6C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 075/2021 III

EDITAL Nº075/2021 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0A89	275650W000108926	13/11/2021	74550
HKF0A99	275650A000002428	11/11/2021	60503
HLP0937	275650B000098001	10/11/2021	74550
HMQ4248	275650B000098154	12/11/2021	74550
HMZ1353	275650A000002429	11/11/2021	60503
HOD1833	275650B000098217	13/11/2021	74550
HVR1055	275650F000096651	03/11/2021	76331
HXY3H36	275650B000097879	08/11/2021	74550
ICR7497	275650W000108837	11/11/2021	74550
IDF0G41	275650B000098220	13/11/2021	74550
IEZ2679	275650W000108894	12/11/2021	74550
IFP7I48	275650B000098011	10/11/2021	74550
IHA8G08	275650A000002433	12/11/2021	60503
IHN5J43	275650W000108970	13/11/2021	74550
IHW3852	275650B000097903	08/11/2021	74550
IHX1097	275650W000108928	13/11/2021	74550
IIT1B56	275650B000097958	09/11/2021	74550
IKA9758	275650W000108906	12/11/2021	74550
ING7A57	275650B000098099	12/11/2021	74550
IOF5957	275650B000098023	11/11/2021	74550
IOI2D30	275650B000098111	12/11/2021	74630
IPR2G31	275650F000096050	03/11/2021	65300
IQI7C80	275650W000108910	12/11/2021	74550
IQT8B68	275650B000098123	12/11/2021	74550
IRT2H44	275650B000098131	12/11/2021	74550
ISB7901	275650W000108881	12/11/2021	74550
ISK8H58	275650B000098135	12/11/2021	74550
ISS4A01	275650B000098204	13/11/2021	74550
ITR1787	275650W000108745	08/11/2021	74550
ITV3F07	275650W000108791	09/11/2021	74550
IVJ0I32	275650B000098045	11/11/2021	74550
IWH1B11	275650B000098226	13/11/2021	74630
IXB7232	275650B000097970	10/11/2021	74550
IYE6925	275650D000076067	12/11/2021	74550
IYP2154	275650D000076047	10/11/2021	74550
IYX3H37	275650W000108916	12/11/2021	74550
IZB3F54	275650B000098119	12/11/2021	74550
IZB3F54	275650B000098139	12/11/2021	74550
JAF9D70	275650B000097867	08/11/2021	74550
JAL3A18	275650B000098049	11/11/2021	74550
JAR0J81	275650B000098028	11/11/2021	74630
JIY9J34	275650W000108917	12/11/2021	74550
JJI0661	275650B000098054	11/11/2021	74550
JJJ6617	275650B000098132	12/11/2021	74550
JKO0F60	275650D000076063	12/11/2021	74550
JOS7274	275650F000095943	27/10/2021	55412
JPH2775	275650B000097927	09/11/2021	74550
JYS3516	275650B000097977	10/11/2021	74550
JZQ9301	275650W000108859	11/11/2021	74550
KCI3B82	275650W000108755	08/11/2021	74550
KFC6670	275650B000098143	12/11/2021	74550
KKV1D41	275650B000098022	11/11/2021	74550
KNH1481	275650B000098093	12/11/2021	74550
KOU9J35	275650W000108850	11/11/2021	74550
KPN8420	275650B000097933	09/11/2021	74550
KTT9C23	275650B000097871	08/11/2021	74550
KYI5273	275650A000002443	16/11/2021	60503
LQK2272	275650W000108936	13/11/2021	74550
LQQ9I90	275650W000108872	12/11/2021	74550
LYV8H84	275650B000098170	13/11/2021	74550
LYX0669	275650W000108831	11/11/2021	74550
MAC0344	275650B000097939	09/11/2021	74550
MAC0344	275650B000098046	11/11/2021	74550
MAK6974	275650B000098140	12/11/2021	74550
MAR1E78	275650B000098129	12/11/2021	74550
MBC9618	275650B000097883	08/11/2021	74550

MBL7999	275650B000098020	11/11/2021	74550
MBM0747	275650W000108848	11/11/2021	74630
MBO1351	275650B000097860	08/11/2021	74550
MCA9345	275650B000097937	09/11/2021	74550
MCA9345	275650B000098150	12/11/2021	74710
MCA9345	275650B000097873	08/11/2021	74630
MCB0266	275650B000097991	10/11/2021	74550
MCB1165	275650B000097988	10/11/2021	74550
MCD1106	275650B000098137	12/11/2021	74550
MCE4D86	275650B000097989	10/11/2021	74550
MCN9J05	275650B000097995	10/11/2021	74550
MCU6A06	275650W000108924	13/11/2021	74630
MCW8239	275650B000098160	13/11/2021	74550
MCX8494	275650B000098070	11/11/2021	74550
MDA1A39	275650W000108849	11/11/2021	74550
MDB9G91	275650B000098164	13/11/2021	74550
MDC9055	275650W000108813	10/11/2021	74550
MDS5527	275650B000097923	09/11/2021	74550
MDU4E15	275650D000076074	13/11/2021	74550
MED2D77	275650B000098063	11/11/2021	74550
MEE6439	275650B000098077	11/11/2021	74630
MEH1283	275650D000076062	12/11/2021	74550
MEH5E00	275650D000076061	12/11/2021	74550
MEP5F42	275650F000089733	03/11/2021	55411
MER5J50	275650W000108972	14/11/2021	74630
MES6D71	275650B000098148	12/11/2021	74550
MFC5208	275650W000108890	12/11/2021	74550
MFC8220	275650F000096657	04/11/2021	57380
MFE2B17	275650W000108909	12/11/2021	74550
MFE2B17	275650W000108860	11/11/2021	74550
MFE6A42	275650W000108752	08/11/2021	74550
MFG5B59	275650B000098015	11/11/2021	74630
MFI9622	275650B000098153	12/11/2021	74550
MFL4667	275650B000098044	11/11/2021	74550
MFM9089	275650B000098233	14/11/2021	74550
MFO6732	275650B000098228	13/11/2021	74550
MFP4886	275650W000108934	13/11/2021	74550
MFP9C58	275650B000097982	10/11/2021	74630
MFR0879	275650D000076041	08/11/2021	74550
MGF0B52	116100E009346008	11/11/2021	76251
MGT1B20	275650F000095346	05/11/2021	76331
MGW8F78	275650B000097993	10/11/2021	74710
MGW9I66	275650B000097964	10/11/2021	74550
MHH0B18	275650W000108827	10/11/2021	74550
MHR0790	275650W000108873	12/11/2021	74550
MHV6131	275650B000097889	08/11/2021	74550
MHX5D02	275650B000098110	12/11/2021	74550
MHX9G81	275650B000098235	14/11/2021	74630
MIA0740	275650B000098121	12/11/2021	74550
MIA5068	275650W000108783	09/11/2021	74550
MIB0C33	275650B000098199	13/11/2021	74550
MIM9523	275650B000097862	08/11/2021	74550
MIS8325	275650B000097905	08/11/2021	74550
MIS8325	275650W000108764	08/11/2021	74630
MJE5A25	275650A000002425	11/11/2021	60503
MJE8278	275650B000098087	12/11/2021	74550
MJE9440	275650W000108800	10/11/2021	74630
MJT9E86	275650F000096655	04/11/2021	60501
MKA0154	275650B000098163	13/11/2021	74550
MKH7794	275650B000098072	11/11/2021	74550
MKJ8G47	275650W000108912	12/11/2021	74550
MKN7F32	275650A000002424	11/11/2021	60503
MKP1D29	275650D000076073	13/11/2021	74630
MKS8I00	275650B000097888	08/11/2021	74550
MLB7D33	275650B000098048	11/11/2021	74550
MLC2644	275650A000002435	13/11/2021	60503
MLC4G02	275650B000097932	09/11/2021	74550
MLD6831	275650B000097894	08/11/2021	74550
MLM2536	275650B000098035	11/11/2021	74550
MLM7D61	275650W000108864	12/11/2021	74550
MLN0162	275650B000098203	13/11/2021	74550
MLQ7782	275650B000097874	08/11/2021	74550
MLU1E53	275650D000076055	11/11/2021	74550
MLX7171	275650A000002427	11/11/2021	60503
MLZ1I11	275650B000097861	08/11/2021	74550
MMC9D95	275650B000098206	13/11/2021	74550
MME2555	275650F000095343	05/11/2021	76331
MMF4D73	275650W000108762	08/11/2021	74550
MMJ3170	275650B000098152	12/11/2021	74550
MOH2F03	275650W000108754	08/11/2021	74550
MOK3174	275650B000097975	10/11/2021	74550
MQD3A79	275650W000108804	10/11/2021	74550
MRQ9472	275650B000097967	10/11/2021	74630
MWC9I07	275650W000108782	09/11/2021	74550
MWT3848	275650W000108812	10/11/2021	74550
MYW1226	275650W000108847	11/11/2021	74550
NCH7B79	275650W000108851	11/11/2021	74550
NCZ3D22	275650B000097979	10/11/2021	74550
NJR7D08	275650A000002415	09/11/2021	60503

NQN0277	275650D000076059	12/11/2021	74550
NSC3215	275650B000098100	12/11/2021	74630
NTX8F25	275650B000098078	11/11/2021	74550
NWV4F33	275650W000108846	11/11/2021	74550
OBB0C35	275650B000097921	09/11/2021	74550
OHJ0172	275650B000098215	13/11/2021	74550
OHN7G77	275650W000108788	09/11/2021	74550
OHO2G54	275650B000098065	11/11/2021	74550
OHW1018	275650B000098085	12/11/2021	74550
OKE2A50	275650D000076049	11/11/2021	74630
OMW9095	275650B000097966	10/11/2021	74550
OQR7G50	275650W000108937	13/11/2021	74550
OQR7G50	275650B000098223	13/11/2021	74550
ORM0F39	275650W000108779	09/11/2021	74550
ORN3233	275650B000098200	13/11/2021	74550
OSY2224	275650B000097984	10/11/2021	74550
OTU4B34	275650B000098180	13/11/2021	74550
OWF4339	275650B000098005	10/11/2021	74550
OWJ8C41	275650B000098115	12/11/2021	74550
OYR3E52	275650W000108825	10/11/2021	74550
OZA7H01	275650B000098061	11/11/2021	74550
OZA7H01	275650B000098059	11/11/2021	74550
PHN3D33	275650B000097962	10/11/2021	74550
PYI4B70	275650B000098159	13/11/2021	74550
PYW1551	275650B000097953	09/11/2021	74550
PZG3J55	275650B000097968	10/11/2021	74550
PZW2625	275650A000002423	10/11/2021	60503
QAH4G59	275650W000108787	09/11/2021	74550
QAY7J34	275650W000108888	12/11/2021	74630
QBL2A15	275650B000098190	13/11/2021	74550
QBT3D50	275650D000076080	13/11/2021	74550
QBZ4C88	275650W000108838	11/11/2021	74550
QCK1I72	275650W000108897	12/11/2021	74550
QCR5H67	275650D000076032	08/11/2021	74550
QHJ1161	275650B000098207	13/11/2021	74550
QHM3785	275650W000108743	08/11/2021	74550
QIE7059	275650B000098024	11/11/2021	74550
QIG5119	275650W000108799	10/11/2021	74550
QIM7B59	275650B000098147	12/11/2021	74550
QIT1E23	275650B000098218	13/11/2021	74550
QJC1958	275650W000108778	09/11/2021	74550
QJD4A55	275650B000098091	12/11/2021	74630
QJI8289	275650W000108880	12/11/2021	74550
QJO8220	275650W000108833	11/11/2021	74550
QJP4542	275650B000098018	11/11/2021	74550
QJQ4J80	275650W000108883	12/11/2021	74550
QJR2750	275650B000098185	13/11/2021	74550
QJR3145	275650B000098196	13/11/2021	74550
QJS1984	275650B000098098	12/11/2021	74550
QNG6287	275650W000108907	12/11/2021	74550
QNP1E67	275650W000108895	12/11/2021	74550
QOD6G03	275650W000108793	09/11/2021	74550
QOH3J86	275650W000108741	08/11/2021	74550
QPT7G83	275650W000108940	13/11/2021	74550
QPW3568	275650B000098071	11/11/2021	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5H55	275650NIC0035821	17/11/2021	50020
ACS4032	275650NIC0035890	17/11/2021	50020
ACZ4C88	275650NIC0035740	17/11/2021	50020

ADO3A07	275650NIC0035839	17/11/2021	50020
AEX5222	275650NIC0035825	17/11/2021	50020
AFU5533	275650NIC0035817	17/11/2021	50020
AIY3I88	275650NIC0035881	17/11/2021	50020
AJA9149	275650NIC0035842	17/11/2021	50020
AJW9874	275650NIC0035974	17/11/2021	50020
AKA0799	275650F000094433	20/08/2021	55412
AKE3035	275650A000002036	14/07/2021	60503
AKG5807	275650A000002039	14/07/2021	60503
AKG6672	275650NIC0035899	17/11/2021	50020
AKN0197	275650NIC0035916	17/11/2021	50020
AKZ7F55	275650NIC0035748	17/11/2021	50020
ALN1288	275650NIC0035914	17/11/2021	50020
ALX1I64	275650NIC0035879	17/11/2021	50020
AMD1233	275650NIC0035906	17/11/2021	50020
AMY3B86	275650NIC0035806	17/11/2021	50020
AMZ5A18	275650NIC0035867	17/11/2021	50020
ANE6C78	275650NIC0035751	17/11/2021	50020
AOK6745	275650NIC0035957	17/11/2021	50020
AOV0D87	275650NIC0035744	17/11/2021	50020
AOY6786	275650NIC0035976	17/11/2021	50020
AOY6786	275650NIC0035972	17/11/2021	50020
AOY6786	275650NIC0035769	17/11/2021	50020
AOY6786	275650NIC0035926	17/11/2021	50020
APG4747	275650B000087272	31/05/2021	74550
APX7776	275650NIC0035897	17/11/2021	50020
AQP4494	275650NIC0035918	17/11/2021	50020
AQR3561	275650NIC0035793	17/11/2021	50020
AQR3953	275650NIC0035946	17/11/2021	50020
AQS6756	275650F000093494	14/07/2021	72690
ARC2F96	275650NIC0035753	17/11/2021	50020
ARC5759	275650NIC0035981	17/11/2021	50020
ARK4068	275650NIC0035965	17/11/2021	50020
ARK4068	275650NIC0035963	17/11/2021	50020
ARS6048	275650NIC0035776	17/11/2021	50020
ARS8818	275650NIC0035961	17/11/2021	50020
ART7223	275650NIC0035764	17/11/2021	50020
ASF6701	275650NIC0035928	17/11/2021	50020
ASF6701	275650NIC0035927	17/11/2021	50020
ASJ9932	275650W000104993	14/07/2021	74550
ASL9362	275650NIC0035866	17/11/2021	50020
ASL9362	275650NIC0035794	17/11/2021	50020
ASQ8810	275650NIC0035741	17/11/2021	50020
ATB7A71	275650NIC0035964	17/11/2021	50020
ATM4175	275650NIC0035878	17/11/2021	50020
ATY5073	275650NIC0035880	17/11/2021	50020
AUA2F96	275650NIC0035766	17/11/2021	50020
AUF0315	275650NIC0035787	17/11/2021	50020
AUF4528	275650NIC0035827	17/11/2021	50020
AUF5H45	275650NIC0035989	17/11/2021	50020
AUI4A54	275650F000094883	20/08/2021	55412
AUM3775	275650NIC0035893	17/11/2021	50020
AUN4E78	275650NIC0035871	17/11/2021	50020
AUP1023	275650NIC0035924	17/11/2021	50020
AUP1023	275650NIC0035923	17/11/2021	50020
AUV9954	275650NIC0035883	17/11/2021	50020
AUZ0I30	275650NIC0035738	17/11/2021	50020
AVC0746	275650F000094154	14/07/2021	60502
AVG2099	275650NIC0035801	17/11/2021	50020
AVJ5G49	275650F000089430	14/07/2021	55411
AVX7F46	275650NIC0035768	17/11/2021	50020
AVY7H75	275650NIC0035967	17/11/2021	50020
AWF6305	275650NIC0035915	17/11/2021	50020
AWT0J28	275650NIC0035808	17/11/2021	50020
AWT0J28	275650NIC0035822	17/11/2021	50020
AWU1860	275650NIC0035969	17/11/2021	50020
AXC0B73	275650NIC0035873	17/11/2021	50020
AXG0D09	275650NIC0035936	17/11/2021	50020
AXJ4F10	275650A000002041	14/07/2021	60503
AXL3A35	275650NIC0035939	17/11/2021	50020
AXV3765	275650NIC0035859	17/11/2021	50020
AYB2F80	275650NIC0035795	17/11/2021	50020
AYB3G10	275650NIC0035747	17/11/2021	50020
AYD1727	275650NIC0035799	17/11/2021	50020
AYF9475	275650NIC0035858	17/11/2021	50020
AYG6B27	275650NIC0035955	17/11/2021	50020
AYI4349	275650NIC0035876	17/11/2021	50020
AYP2583	275650NIC0035810	17/11/2021	50020
AYT1789	275650NIC0035902	17/11/2021	50020
AZC1812	275650NIC0035792	17/11/2021	50020
AZD9911	275650NIC0035978	17/11/2021	50020
AZE3760	275650NIC0035951	17/11/2021	50020
AZK7G18	275650NIC0035850	17/11/2021	50020
AZL5183	275650NIC0035742	17/11/2021	50020
AZL9180	275650NIC0035917	17/11/2021	50020
AZR6529	275650NIC0035797	17/11/2021	50020
AZT3429	275650NIC0035943	17/11/2021	50020
AZT8040	275650NIC0035872	17/11/2021	50020
AZU0J65	275650NIC0035774	17/11/2021	50020

AZW4F26	275650NIC0035784	17/11/2021	50020
AZY7D76	275650NIC0035802	17/11/2021	50020
BAF5H61	275650NIC0035922	17/11/2021	50020
BAO2602	275650A000002037	14/07/2021	60503
BAQ4824	275650NIC0035760	17/11/2021	50020
BAQ8G82	275650NIC0035818	17/11/2021	50020
BAS1588	275650NIC0035898	17/11/2021	50020
BAU4869	275650NIC0035767	17/11/2021	50020
BAV7653	275650NIC0035987	17/11/2021	50020
BAV7653	275650NIC0035986	17/11/2021	50020
BAV9F07	275650NIC0035966	17/11/2021	50020
BAY7294	275650NIC0035832	17/11/2021	50020
BBF9030	275650NIC0035812	17/11/2021	50020
BBH0H29	275650NIC0035937	17/11/2021	50020
BBI0459	275650NIC0035984	17/11/2021	50020
BBJ5H43	275650NIC0035948	17/11/2021	50020
BBP2673	275650NIC0035852	17/11/2021	50020
BBQ5737	275650NIC0035930	17/11/2021	50020
BBR9360	275650NIC0035765	17/11/2021	50020
BBU2C64	275650NIC0035837	17/11/2021	50020
BBU9H64	275650NIC0035770	17/11/2021	50020
BBY3H56	275650NIC0035783	17/11/2021	50020
BCD8685	275650NIC0035908	17/11/2021	50020
BCG4109	275650NIC0035759	17/11/2021	50020
BCH0340	275650NIC0035831	17/11/2021	50020
BCI1556	275650NIC0035762	17/11/2021	50020
BCN2903	275650NIC0035909	17/11/2021	50020
BCN4584	275650NIC0035921	17/11/2021	50020
BCO7342	275650NIC0035900	17/11/2021	50020
BCP6A01	275650NIC0035851	17/11/2021	50020
BCP8352	275650NIC0035949	17/11/2021	50020
BCQ9256	275650NIC0035889	17/11/2021	50020
BCR7J22	275650NIC0035856	17/11/2021	50020
BCS0431	275650NIC0035938	17/11/2021	50020
BCT0067	275650NIC0035910	17/11/2021	50020
BCU1C99	275650NIC0035956	17/11/2021	50020
BCW4C24	275650NIC0035868	17/11/2021	50020
BCW8C95	275650B000089915	13/07/2021	74550
BCX3A52	275650NIC0035772	17/11/2021	50020
BCZ2G26	275650NIC0035942	17/11/2021	50020
BDC9G37	275650NIC0035888	17/11/2021	50020
BDE8B71	275650NIC0035860	17/11/2021	50020
BDG5C06	275650NIC0035919	17/11/2021	50020
BDG5I45	275650NIC0035947	17/11/2021	50020
BDG9D72	275650NIC0035931	17/11/2021	50020
BDJ4E06	275650NIC0035952	17/11/2021	50020
BDK1J53	275650NIC0035824	17/11/2021	50020
BDK3C32	275650NIC0035985	17/11/2021	50020
BDN2J14	275650NIC0035875	17/11/2021	50020
BDN6H31	275650NIC0035853	17/11/2021	50020
BDO5B92	275650NIC0035960	17/11/2021	50020
BDS1G11	275650NIC0035882	17/11/2021	50020
BDU7D98	275650NIC0035950	17/11/2021	50020
BDZ5B43	275650NIC0035833	17/11/2021	50020
BDZ5C30	275650NIC0035845	17/11/2021	50020
BDZ8E25	275650NIC0035934	17/11/2021	50020
BEB4D69	275650NIC0035979	17/11/2021	50020
BED1H47	275650NIC0035895	17/11/2021	50020
BEF0B23	275650NIC0035737	17/11/2021	50020
BEG1H58	275650NIC0035904	17/11/2021	50020
BEH3J57	275650NIC0035973	17/11/2021	50020
BEI0H73	275650NIC0035901	17/11/2021	50020
BEI6F15	275650NIC0035932	17/11/2021	50020
BEJ4I78	275650F000094946	20/08/2021	55412
BEJ4I78	275650F000094944	20/08/2021	55412
BEJ4I78	275650F000094943	20/08/2021	55412
BEJ9E16	275650NIC0035953	17/11/2021	50020
BEL9F52	275650NIC0035739	17/11/2021	50020
BER6J43	275650NIC0035778	17/11/2021	50020
BET2961	275650NIC0035886	17/11/2021	50020
BEU2H29	275650NIC0035954	17/11/2021	50020
BEU3A71	275650NIC0035864	17/11/2021	50020
BEU3I98	275650NIC0035940	17/11/2021	50020
BEZ4D52	275650F000094593	20/08/2021	55412
BEZ9J91	275650NIC0035887	17/11/2021	50020
CFW8596	275650NIC0035758	17/11/2021	50020
CIH3834	275650D000074900	14/07/2021	74710
CIH3834	275650D000074901	14/07/2021	74710
CQD2217	275650F000094434	20/08/2021	55412
CUC6F21	275650F000093496	14/07/2021	54870
CYB6470	275650NIC0035933	17/11/2021	50020
CYQ3545	275650NIC0035857	17/11/2021	50020
DDB3945	275650NIC0035975	17/11/2021	50020
DDB3945	275650NIC0035958	17/11/2021	50020
DDG4A05	275650NIC0035830	17/11/2021	50020
DGM9H65	275650NIC0035870	17/11/2021	50020
DTZ0E20	275650NIC0035988	17/11/2021	50020
EQW2599	275650NIC0035945	17/11/2021	50020
EUR0H56	275650NIC0035971	17/11/2021	50020

FML5D36	275650NIC0035907	17/11/2021	50020
FML5D36	275650NIC0035962	17/11/2021	50020
FMW3035	275650NIC0035968	17/11/2021	50020
FXP0006	275650NIC0035788	17/11/2021	50020
FZO7506	275650NIC0035911	17/11/2021	50020
GFR5I15	275650NIC0035840	17/11/2021	50020
HPQ5C56	275650NIC0035752	17/11/2021	50020
HTA0126	275650NIC0035750	17/11/2021	50020
IJI2237	275650NIC0035862	17/11/2021	50020
IMU7C62	275650A000002040	14/07/2021	60503
IVI4649	275650NIC0035791	17/11/2021	50020
IVR8G37	275650NIC0035775	17/11/2021	50020
IWW7661	275650NIC0035755	17/11/2021	50020
IYX1D14	275650B000089918	14/07/2021	74550
IYZ6H90	275650NIC0035980	17/11/2021	50020
IZN8I43	275650NIC0035894	17/11/2021	50020
IZW8H62	275650NIC0035846	17/11/2021	50020
JAH2H63	275650NIC0035959	17/11/2021	50020
JAN3D90	275650NIC0035892	17/11/2021	50020
JIB5194	275650D000074526	31/05/2021	74550
JYI0045	275650NIC0035835	17/11/2021	50020
KJS0D13	275650NIC0035786	17/11/2021	50020
LNF3739	275650NIC0035844	17/11/2021	50020
LUU0292	275650D000074902	14/07/2021	74550
LWY0982	275650NIC0035809	17/11/2021	50020
LWY0982	275650NIC0035816	17/11/2021	50020
LWY0982	275650NIC0035819	17/11/2021	50020
LWY0982	275650NIC0035820	17/11/2021	50020
MAY6054	275650A000002035	14/07/2021	60503
MBB2972	275650NIC0035790	17/11/2021	50020
MCK1J26	275650B000089911	13/07/2021	74630
MCL1B21	275650NIC0035811	17/11/2021	50020
MCR0479	275650NIC0035885	17/11/2021	50020
MDZ7182	275650NIC0035761	17/11/2021	50020
MEY5591	275650B000087304	31/05/2021	74550
MFF2I64	275650A000002042	14/07/2021	60503
MFN1756	275650NIC0035970	17/11/2021	50020
MGQ1797	275650A000002038	14/07/2021	60503
MGQ2J38	275650NIC0035884	17/11/2021	50020
MHR7J67	275650NIC0035843	17/11/2021	50020
MKI1095	275650NIC0035855	17/11/2021	50020
MLR3833	275650F000094945	20/08/2021	55412
MLS1J04	275650B000089912	13/07/2021	74550
MMC3617	275650NIC0035805	17/11/2021	50020
MSJ2C48	275650NIC0035781	17/11/2021	50020
NTY7A81	275650NIC0035780	17/11/2021	50020
NTY7A81	275650NIC0035803	17/11/2021	50020
NTY7A81	275650NIC0035823	17/11/2021	50020
NTY7A81	275650NIC0035828	17/11/2021	50020
NXI8G52	275650NIC0035829	17/11/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035944	17/11/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035854	17/11/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035800	17/11/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035861	17/11/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035804	17/11/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035746	17/11/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035848	17/11/2021	50020
OBA6F32	275650NIC0035905	17/11/2021	50020
OBJ8352	275650NIC0035757	17/11/2021	50020
OBR9971	275650NIC0035834	17/11/2021	50020
OBR9971	275650NIC0035863	17/11/2021	50020
ONT0C70	275650NIC0035814	17/11/2021	50020
OPW2496	275650NIC0035920	17/11/2021	50020
PPQ4B25	275650NIC0035912	17/11/2021	50020
PRA4I86	275650NIC0035826	17/11/2021	50020
PRL6156	275650NIC0035841	17/11/2021	50020
PXD1E26	275650NIC0035745	17/11/2021	50020
PXY0170	275650NIC0035749	17/11/2021	50020
PYR4A78	275650NIC0035796	17/11/2021	50020
PYR4A78	275650NIC0035782	17/11/2021	50020
PZE2855	275650NIC0035763	17/11/2021	50020
PZR0817	275650NIC0035756	17/11/2021	50020
QGK0J90	275650NIC0035813	17/11/2021	50020
QHG4044	275650NIC0035838	17/11/2021	50020
QHO0C10	275650NIC0035785	17/11/2021	50020
QHR0H51	275650NIC0035807	17/11/2021	50020
QHS0J27	275650NIC0035977	17/11/2021	50020
QIH5A08	275650NIC0035877	17/11/2021	50020
QIR1179	275650NIC0035865	17/11/2021	50020
QIV6383	275650B000089908	13/07/2021	74550
QJB3517	275650NIC0035990	17/11/2021	50020
QJB3517	275650NIC0035929	17/11/2021	50020
QJB3517	275650NIC0035925	17/11/2021	50020
QJB3517	275650NIC0035836	17/11/2021	50020
QJB8622	275650NIC0035736	17/11/2021	50020
QJM1978	275650NIC0035798	17/11/2021	50020
QJP0716	275650NIC0035789	17/11/2021	50020
QJV7928	275650NIC0035941	17/11/2021	50020
QJZ7411	275650NIC0035773	17/11/2021	50020

QMU7B02	275650F000095551	20/08/2021	55412
QNT0006	275650B000089913	13/07/2021	74550
QQR6598	275650NIC0035754	17/11/2021	50020
QTK2734	275650NIC0035896	17/11/2021	50020
QUR4408	275650NIC0035847	17/11/2021	50020
QUY0871	275650NIC0035743	17/11/2021	50020
QWR3474	275650NIC0035779	17/11/2021	50020
QXU5C31	275650NIC0035903	17/11/2021	50020
RAF2A96	275650NIC0035771	17/11/2021	50020
RAF4F92	275650NIC0035983	17/11/2021	50020
RAI5977	275650NIC0035913	17/11/2021	50020
RAJ8844	275650NIC0035935	17/11/2021	50020
RDV9D44	275650NIC0035815	17/11/2021	50020
REA1H88	275650NIC0035869	17/11/2021	50020
RFV9B21	275650NIC0035777	17/11/2021	50020
RGC1A34	275650NIC0035982	17/11/2021	50020
RJG1A62	275650NIC0035849	17/11/2021	50020
RKZ7E87	275650NIC0035874	17/11/2021	50020
RLC9G59	275650NIC0035891	17/11/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:51F2504D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 762/2021 – Pregão nº 107/2020.
OBJETO: fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12739/2021.
Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total acrescido ao contrato R$
1	74725	MARMITA 800G - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGENS DEVE SER DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS, ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. ACOMPANHADA DE 300 ML DE REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 800GR, SENDO: 250 GR DE ARROZ; 180 GRAMAS DE FEIJÃO; 160 GRAMAS DE GUARNIÇÃO; 120 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 150 GRAMAS DE CARNE COM OSSO. 90 GRAMAS DE LEGUMES CRU OU COZIDOS E SALADAS/FOLHAS (ACOMPANHA SACHÊ DE VINAGRE E SAL). CARDÁPIO: CONFORME SUGESTÃO ABAIXO. - O CARDÁPIO PODE SER ALTERADO ENTRE AS SUGESTÕES DOS DIAS, PORÉM MANTENDO O PORCIONAMENTO E NÃO PODENDO SER REPETIDO EM DIAS SUBSEQUENTES.	UN	11.000	11,75	**12.925,00**

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6C938C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 847/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13063/2021.

Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
1	57886	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA, A SER REALIZADA NO SAE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA.	**6.160,00**

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3E8433F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1043/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 57/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12817/2021, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das dos serviços de médico generalista no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II, no Centro de Saúde da Cidade Norte e em regime de plantão na UPA.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 28 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	75585	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	2.304,00	102,70	236.620,80
2	75586	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	75587	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 332.020,80**	

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D39EFDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA E CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1125/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 12819/2021, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das dos serviços de médico generalista no Centro de Saúde Cidade Norte, UPA e Centro de Saúde da Cango.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	59371	. Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	864,00	102,70	88.732,80
3	59378	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	129,00	74.304,00
4	59384	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	140,00	146,50	20.510,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 183.546,80**	

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D0F01D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 231-2021

Portaria nº. 231/2021

SÚMULA: Concede aos Servidores Públicos municipais do quadro efetivo, férias regulamentares e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Concede férias coletivas aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Periodo Aquisitivo	Dias de Gozo	Data de Retorno
DAIANI DE FATIMA MOURA	2021/2022- ADIANTAMENTO	30 DIAS	19/01/2022
MARIA CELIA BERNART MAIA	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
VALDIR SEDOR	2017/2018 – 10 dias 2020/2021 – 10 dias	20 DIAS	10/01/2022
SOELI MARIA ZAHN	2021/2022-ADIANTAMENTO	20 DIAS	10/01/2022
NEUZA DE FATIMA WALEK	2021/2022 ADIANTAMENTO	20 DIAS	10/01/2022
DENISE M. K. ZANLORENZI	2019/2020	20 DIAS	10/01/2022
ANA MARIA MELO JEKEL	2019/2020	20 DIAS	10/01/2022
LINO DE PAULA	2019/2020	20 DIAS	10/01/2022
ADRIANE DE FATIMA F. KRULIKOSKI	2019/2020	20 DIAS	10/01/2022
DENIS JOSÉ MELLO JEKEL	2021/2022- ADIANTAMENTO	20 DIAS	10/01/2022
ELOIZE EMANUELLE P. ALBINO	2019/2020	20 DIAS	10/01/2022
ROZIMARI TEIXEIRA	2020/2021	15 DIAS	18/01/2022
NILSON HOFFER	2018/2019 – 25 dias 2019/2020 – 05 dias	30 DIAS	02/02/2022
LOURDES VARELA DE ALMEIDA	2020/2021	20 DIAS	24/01/2022
MARIZA GOCH DA SILVA	2020/2021	10 DIAS	06/01/2022
OLIR JOSÉ MOMOLI	2017/2018	20 DIAS	09/01/2022
FABIANO DE JESUS BATISTA	2021/2022- ADIANTAMENTO	14 DIAS	17/01/2022
CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER	2020/2021	15 DIAS	18/01/2022
JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA	2020/2021	23 DIAS	02/02/2022
ANDIARA BEATRIZ H. LEAL	2019/2020	18 DIAS	22/01/2022
GLEDEMIR FERNANDES LEAL	2019/2020	18 DIAS	22/01/2022
ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO	2019/2020 – 8 dias 2020/2021 – 12 dias	20 DIAS	10/01/2022
SADRAQUE SOARES	2020/2021	30 DIAS	19/01/2022
SAMARA LIANA BEHNCKE	2017/2018	14 DIAS	17/01/2022
DAVIANE DE LARA RIBAS	2019/2020	30 DIAS	19/01/2022
ROBERTO SALES DOS SANTOS	2019/2020	30 DIAS	19/01/2022
EMILIA M. DE MELLO A. RIBEIRO	2020/2021	20 DIAS	24/01/2022
JHENIFER BOTTEGA	2018/2019	30 DIAS	02/02/2022
MARCIO ALBERTO CARDOSO	2018/2019	20 DIAS	31/01/2022
MARIELLEN DACHERI	2018/2019	15 DIAS	04/02/2022
TATIANE DALANHOL PEDRON	2018/2019 – 5 dias 2019/2020 – 15 dias	20 DIAS	10/01/2022
MARIA IVANILDE SERPA	2019/2020	30 DIAS	02/02/2022
ALINE MARIA DOS SANTOS	2020/2021	15 DIAS	18/01/2022
MANOEL JOSÉ E. CARNEIRO	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
LEOPOLDO JEKEL	2015/2016	20 DIAS	10/01/2022
GILSON DE LIMA ANTUNES	2019/2020	22 DIAS	11/01/2022
VANDERLEI S. DE OLIVEIRA	2019/2020	20 DIAS	10/01/2022
MONZANIEL SIMÃO	2017/2018 – 10 dias 2018/2019 – 10 dias	20 DIAS	10/01/2022
JOÃO ARIS POMPEU DA SILVA	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA	2017/2018	20 DIAS	10/01/2022
EDENIR ROCHA	2018/2019	20 DIAS	10/01/2022
CLOVIS MOUROZ	2019/2020 – 10 dias 2020/2021 – 10 dias	20 DIAS	10/01/2022
CELSO JOAREZ DA SILVA	2019/2020 – 15 dias 2020/2021 – 5 dias	20 DIAS	10/01/2022
ADÃO AMÂNCIO	2019/2020	15 DIAS	10/01/2022
ARSENIO SERPA	2018/2019 – 2 dias 2020/2021 – 20 dias	22 DIAS	11/01/2022
ADEMIR SIEGA	2019/2020	10 DIAS	10/01/2022
ECIR LUIS FERNANDES	2019/2020	10 DIAS	10/01/2022
JOSE CLAUDINEI PELENTIER	2016/2017 – 05 dias 2019/2020 – 20 dias	25 DIAS	14/01/2022
NELSON GELASKI	2016/2017 – 5 dias 2017/2018 – 20 dias	25 DIAS	14/01/2022
LUCIANO GUSTAVO PELENTIER	2016/2017 – 5 dias 2018/2019 – 5 dias 2019/2020 – 5 dias	15 DIAS	04/01/2022
TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	2021/2022- ADIANTAMENTO	10 DIAS	30/12/2021
VITOR DUTSOL	2018/2019 – 5 dias 2019/2020 – 10 dias	15 DIAS	04/01/2022
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	2018/2019 – 10 dias 2020/2021 – 20 dias	30 DIAS	19/01/2022
SILVIO MATOZO	2019/2020 – 05 dias 2020/2021 – 10 dias	15 DIAS	04/01/2022
ADÃO FRANCO DA SILVA	2018/2019 – 3 dias 2019/2020 – 10 dias	13 DIAS	03/01/2022
MAURICIO KUBIAK	2020/2021	10 DIAS	30/12/2021
DIOCLÉCIO JOSÉ LANÇANA	2019/2020	10 DIAS	30/12/2021
ADRIANO RAULIN CHASS	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
FELIPE MACHADO DA LUZ	2021/2022- ADIANTAMENTO	14 DIAS	17/01/2022
SARAH DUCAT JAVORSKI	2020/2021	14 DIAS	03/01/2022
MARLI APARECIDA KUKUL	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
JOSIANE CRISTINA OKPIS MULLER	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022

GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES	2019/2020 – 10 dias 2020/2021 – 20 dias	30 DIAS	21/01/2022
VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
IVANIR PINTO DA LUZ	2021/2022- ADIANTAMENTO	14 DIAS	17/01/2022
PABLO HECTOR CASANOVA	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
KARINA TEODORO DA SILVA HOBI	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
ELDER JOSÉ DE OLIVEIRA	2020/2021	14 DIAS	17/01/2022
IUMAIR RIBEIRO	2021/2022- ADIANTAMENTO	20 DIAS	10/01/2022
ANA FERREIRA AVILA DOMINOT	2021/2022- ADIANTAMENTO	20 DIAS	10/01/2022
CLEIDE DE FÁTIMA ROCHA GRACIANO	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
ACIR LIMA DOS PASSOS	2019/2020	20 DIAS	10/01/2022
JORGE ROBERTO MIGACZ KARMAZYN	2019/2020	20 DIAS	10/01/2022
SIMONI DE FATIMA MARTINS	2020/2021	30 DIAS	01/02/2022
ELAINE DE FATIMA KRULIKOSKI	2020/2021	15 DIAS	17/01/2022
ANITA DUDEK	2020/2021	30 DIAS	01/02/2022
AIRTON RUBLOWSKI	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
JILCE APARECIDA KUKUL	2020/2021	24 DIAS	13/01/2022
NEANDER BENAZZI	2020/2021	30 DIAS	01/02/2022
DONAZIR NATEL STEPSUK	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
NEUZA BARRIDA GIROTTO	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
DULCIDIA ADRIANE MIERSCH	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
MARINA DE PAULA MAZURECHEN KUKUL	2020/2021	30 DIAS	19/01/2022
MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
VANDERLEIA EMER	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
JULIANA APARECIDA SOUZA	2020/2021	30 DIAS	01/02/2022
ELIANE MARQUES	2020/2021	30 DIAS	04/02/2022
ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022
ALMAIRDO SOUZA	2021/2022- ADIANTAMENTO	20 DIAS	10/01/2022
SUZANA DE FATIMA JUCA SOARES	2020/2021	20 DIAS	10/01/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:78617B2D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232-2021

Portaria nº. 232/2021

SÚMULA: Concede aos Servidores Públicos municipais do quadro comissionados, férias regulamentares e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Concede férias coletivas aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo (Adiantamento)	Dias de gozo	Data de retorno
ANDRE GUSTAVO CORREA DE MELO	2021/2022	20 DIAS	10/01/2022
MICHELE APARECIDA DE SOUZA		20 DIAS	10/01/2022
MATEUS MUSSIO FERNANDES		20 DIAS	10/01/2022
JOSÉ GILMAR KANZLER		20 DIAS	10/01/2022
EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ		20 DIAS	10/01/2022
FELIPE FARIA DE SOUZA		20 DIAS	10/01/2022
BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH		20 DIAS	10/01/2022
ODILIO MAIDANA NETO		20 DIAS	10/01/2022
MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES		20 DIAS	10/01/2022
JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ		14 DIAS	17/01/2022
IVO PINTO DA LUZ		14 DIAS	17/01/2022
LILIANE AP. S. CHARNOSKI		20 DIAS	10/01/2022
SIMONI BOICO SANTAREM		15 DIAS	03/01/2022
JANETE ELIANE WEBER FERREIRA		20 DIAS	10/01/2022
JUREMA DE FATIMA KUKUL LESSKIU		20 DIAS	10/01/2022
KARINA DE MOURA		20 DIAS	10/01/2022
SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK		14 DIAS	17/01/2022
GUSTAVO KNOL		20 DIAS	10/01/2022
DEJALMAS DA LUZ		20 DIAS	10/01/2022
ITACIR PEREZ DA LUZ		15 DIAS	03/01/2022
IVORNEI LEOCADIO DE OLIVEIRA		20 DIAS	10/01/2022
ADRIANO RENATO DA CRUZ		20 DIAS	10/01/2022
JOSÉ WALTER FERREIRA		20 DIAS	10/01/2022
ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKEWICZ		20 DIAS	10/01/2022
MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ		20 DIAS	10/01/2022
JAQUELINE DIELI MORAES		20 DIAS	10/01/2022
MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES		20 DIAS	10/01/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FD7C62AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
PLANO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 2022-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 2022-2025

DEZEMBRO DE 2021

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPAL DE GOIOERÊ – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ – PR.
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2022 – 2025.

Elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social
Orientação e Apoio Técnico: Equipe Técnica dos Equipamentos (Órgão Gestor, CRAS, CREAS), Conselheiros, Trabalhadores e da Sociedade Civil.
Distribuição/Informação: Prefeitura Municipal de Goioerê – PR – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Brasil, Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Goioerê – Secretaria

Municipal de Assistência Social – Departamento de Gestão

Aprofundamento à avaliação com equidade no acesso: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Norma Operacional Básica – NOB – SUAS aprovada pelo Conselho Federal de Assistência Social – Resolução nº. 130 de 15 de junho de 2005 e Normas e Regulamentações sobre projetos técnicos dos Ministérios da União e Secretarias Estaduais de Governo.

Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS

Território Municipal

Período: 2022 – 2025

Ente: Prefeitura Municipal de Goioerê – PR

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

CARTA DO GESTOR
Com foco na implantação da Política de Assistência Social, a SEMAS concentrou seus esforços na construção de um plano norteador para expressão das políticas e dos compromissos de assistência.
O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2022 a 2025, contempla serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais e fortalecimento dos conselhos que foram implantados e adequados às novas legislações e na perspectiva de direitos e exercício de cidadania para quem dela precisa, rompendo com a visão assistencialista e de benesse que perdurou por vários anos.
A necessidade da construção coletiva possibilitou o reconhecimento, valorização e mobilização das potencialidades dos cidadãos, das capacidades das famílias e do empenho dos profissionais e trabalhadores do SUAS.
Ressalta-se que a riqueza desse processo se deve a inúmeras contribuições recebidas dos conselheiros, dos trabalhadores e profissionais do sistema, além da sociedade civil.
Tal conquista, em tão breve tempo, leva a uma rápida constatação: o anseio dos atores sociais em efetivá-lo como política pública de assistência social.
Faço, portanto, esse ato de entrega com sentimento de início de uma grande caminhada. Um caminho simbólico a ser percorrido de mãos dadas com as esferas estaduais e federais. Um caminho aberto na construção de uma cidadania que favoreça o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos usuários dessa política.
-
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO

Equipe Técnica dos Equipamentos (ÓRGÃO GESTOR, CRAS, CREAS)
CONSELHEIROS
TRABALHADORES

SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituído pela Lei nº. 1.447, de 10 de outubro de 1997.

NATALIA YUMI BATISTA TAMURA
Presidente

LUZINETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CONSELHEIROS – Decreto de Nomeação nº. 7.209/21 de 27 de Agosto de 2021

GOVERNAMENTAL NÃO GOVERNAMENTAL

Ivanilda de Fatima Plazza	Elesandra da Silva Salvador
Silvia Walter Corpa	Sandra Regina de Souza Vieira

Aline Suellem Batista Rodrigo Tadeu Raksa

Ãngela Maria de Souza Zabort Luzinete Teixeira de Oliveira

Gabriela Martins Gonçalves Rone Nunes de Mello

Jessica Catelli Madergan Patricia Vieira dos Santos

Gerson Antonio de Brito Milagros José Matinez

Marcio Luiz Bonesi Maria Aparecida Soares

Rosely Yukiko Otani Ibanês Quevedo

Raissa Natani Alencar de Souza Valdirene Bezerra

Pollyana Demarchi dos Santos Alcileide Cristina de Souza

Jeizele de Souza Angela Oliveira

Rozi Mari Apolonio Rubia Carla Piovezan

Lincoln Matheus Santos de Lima Maristela Nazario Tomazoti

Natalia Yumi Batista Tamura Solange Valente Dias

Rosane Bispo da Silva Holanda Cassiana Kreher

Pedro Augusto Mozini Fernandes Godoy Jocasta Flavia Karoleski

Natalia Sales Garret Pedro Luiz Marques

SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO 08

1.1. APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ 08

1.2. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2018/2021 09

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10

2.1. IDENTIFICAÇÃO 10

2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12

2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS

HUMANOS 12

3. CONTROLE SOCIAL 13

3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ 14

3.1.1 Identificação 14

3.1.2 Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo

com suas atribuições 15

3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL MUNICIPAL 17

4. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 18

4.1. HISTÓRICO 18

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS 19

5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL 22

5.1. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 23

5.1.1. Proteção Social Básica 23

5.1.2. Proteção Social Especial 28

5.1.3. Média Complexidade 29

5. 3. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA 33

5.3.1. Programa Bolsa Família 33

5.3.2. Nossa Gente Paraná 34

5.4. CONSELHO TUTELAR 34

5.5. REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA.....35

6. OBJETIVOS 36

6.1. GERAIS 36

6.2. ESPECÍFICOS 36

7. DIRETRIZES 37

7.1. TABELA DE DIRETRIZES/PRIORIDADES E METAS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS….37

7.1.1. Proteção Social Básica.....37

7.2. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2018-2021.....39

7.2.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade.....41

7.2.2. Controle Social.....46

8. FINANCIAMENTO 48

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 49

1. APRESENTAÇÃO

APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê – PR, instituído através da Lei nº. 1.387, de 09 de setembro de 1995, regulamentado pela Lei nº. 1.447, de 10 de outubro de 1997, e da Portaria nº 4.553 de 31 de julho de 2013 em conformidade com a reunião ordinária

realizada em 21 de dezembro de 2021, registrada na ata nº.219/2021, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022 – 2025 através da Resolução nº. 008/2021
Goioerê – PR, 21 de dezembro de 2021.

NATALIA YUMI BATISTA TAMURA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

1.2. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2022 – 2025

O Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

A Resolução n°. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1° define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

O Parágrafo Único deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/04, "O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. "Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo".

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, oficinas temáticas e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, como: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, entidades assistenciais, usuários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Município:	Goioerê – PR
CNPJ do FMAS	18.190.734/0001-49
Endereço:	Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 382
Bairro:	Centro
CEP:	87360-000
Telefone:	(44) 3522-2992
Email:	assistenciasocial@goioere.pr.gov.br
Responsável:	Ivanilda de Fatima Plazza
Nível de Gestão:	Plena
Porte do Município conforme critérios do MDS:	Pequeno Porte II

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Goioerê, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Goioerê, a SEMAS assume a atribuição de implantar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social –SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial.

A ela compete:

I - O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;

II - Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;

III - Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;

IV - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

V - Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;

VI - Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;

VII - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;

VIII - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;

IX - Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Idoso e da Pessoa com Deficiência;

X - Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas em parceria com as Instâncias de Controle Social;

XI - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.

A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A SEMAS tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão.
2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS HUMANOS
A SEMAS conta hoje 35 servidores, de diversas formações, distribuídos nos três (03) equipamentos públicos de atendimento (A SEDE, 01 CRAS, 01 CREAS, 01 Conselho Tutelar) localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

QUADRO DE SERVIDORES

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Psicologo	03
Assistente Social	04
Gestora Municipal	01
Diretor de Departamento	03
Atendente Social	01
Advogado	01
Operadores do CadÚnico/Bolsa	02
Auxiliar de Serviço Geral	06
Motorista	01
Vigia	01
Conselheiro Tutelar	05
Coordenadores	02
Estagiários	05
TOTAL	35

3. CONTROLE SOCIAL
A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada.

Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ – CMAS

3.1.1. Identificação

Nome do Presidente:	Natalia Yumi Batista Tamura
Representação:	Governamental
Número de conselheiros:	Trinta e seis (dezoito titulares e dezoito suplentes)
Endereço:	Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 382
Bairro:	Centro
Telefone:	(44) 3522-2992
E-mail do CMAS:	assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

17

3.1.2. Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê, criado pela Lei nº. 1.387 de 09 de setembro de 1995, alterado por uma nova redação através da Lei nº. 1.447, de 10 de outubro de 1997, é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. A referida Lei, apresenta a este órgão as seguintes competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

II. Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III. Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

IV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

V. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência

Social;

VI. Propor e acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;

VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população do município pelos órgãos, entidades públicas e privadas que atuam na área de assistência social;

VIII. Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

IX. Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público, as entidades privadas e as entidades não-governamentais, que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

X. Apreciar, previamente, os contratos e convênios referidos ao inciso anterior;

XI. Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; de acordo com os critérios de avaliação fixados pelo CMAS;

XII. Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;

XIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Estado;

XIV. Estimular e incentivar o treinamento permanente dos servidores das instituições governamentais e não-governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;

XV. Acompanhar e controlar as inscrições das entidades e organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado;

XVI. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

XVII. Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
A atual composição é formada pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (03 membros)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (01 membro)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (01 membro)
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:
Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo. (01 membro)
Secretaria Municipal Da Fazenda. (01 membro)
Secretaria De Administração. (01 membro)
ACESSORIA JURIDICA. (01 membro)

II – Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social:

ENTIDADES:
Associação dos deficientes Fisicos de Goioerê (01 membro)
Aldeias Infantis SOS Brasil (01 membro)
Centro Recreativo Esportivo Educacional Regaste (01 membro)

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS.
03 (três) membros

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR.
03 (três) membros
O Conselho Municipal de Assistência Social assim como os demais conselhos vinculados a SEMAS se reúne nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual. Para organização e articulação de suas ações, existe uma Secretária Executiva à disposição dos conselheiros.

3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL MUNICIPAL

Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SEMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família – CMPBF
Criado pela Lei Federal nº. 10.836/2004, sendo 01 (um) representantes governamentais e 04 (quatro) da sociedade civil, nomeados pela Portaria Municipal nº. 121 de 03 de março de 2005.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Criado pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 do mês de junho de 2015, e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2.017, com 20 (trinta) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI

Criado pela Lei Municipal nº. 1.483 do mês de outubro de 1998, composto por 24 (vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 12 (doze) representantes governamentais e 12 (doze) representantes da sociedade civil.
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS

Criado pela Lei Municipal nº. 2.230, 21 de outubro de 2013, composto por 10 (dez) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Criado pela Lei Municipal nº. 2.306, 06 de setembro de 2014, composto por 26 (vinte e seis) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 8 (oito) representantes governamentais e 18 (dezoito) representantes da sociedade civil.

4. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. HISTÓRICO
A região onde está localizado o município de Goioerê é conhecida desde o século XVI contudo, somente na década de 1950 é que o povoamento e a exploração se efetivaram.
Em 1950, Carlos Scarpari e seu irmão mais velho, Francisco Scarpari, juntamente com Wladimir Antônio Neves Scarpari, filho de Francisco, se estabeleceram às margens doRio Goioerê, fundando, ali, as primeiras fazendas de café. Embalados pelas notícias do surgimento de inúmeras cidades

na região, os Scarpari fundaram a Imobiliária Sociedade Goioerê. O povoamento se fez rapidamente. As primeiras famílias a adquirirem lotes foram as da cidade gaúcha deJúlio de Castilhos.
Um fator de progresso na região foi a construção de importante rodovia ligandoCampo MourãoaCascavele passando pela localidade de Goioerê.
Através da Lei Estadual 48, de 10 de agosto de 1955, foi criado o município de Goioerê, com território desmembrado de Campo Mourão.
O município de Goioerê está situado na região de maior produtividade dehortelãdo mundo. No ano de 1966, o município produziu 250 000kg e, em 1967, foram 600 000kg, sendo considerado o maior produtor do mundo desse importante vegetal na época.
O município se destacou na década de 1980 e até meados de década de 1990 como maior produtor nacional dealgodão, com isso o município que ainda agregava os distritos deRancho Alegre d'OesteeQuarto Centenáriochegou a ter uma população de quase 100 000 habitantes, a maioria na zona rural. Nos anos de 1990, Goioerê era o maior produtor de algodão doParanáe o estado respondia por 50% da produção nacional da cultura.11Para o beneficiamento dessa matéria-prima, foram implantadas a FiaçãoCoagel(Cooperativa Agropecuária de Goioerê), atualCoamoe a Montecatini que atualmente é conhecida porSintexfoi a primeira tinturaria industrial do estado, prestadora de serviços para terceiros. Sob essas condições houve um boom no setor deconfecçãona região.
Com o objetivo de se promover o desenvolvimento, empenhou-se para tornar-se um pólo têxtil regional. Envidou ações no sentido de viabilizar a implantação de indústria à jusante da fiação de algodão. Em 1992, foi implantado no município o curso deEngenharia Têxtilatravés da criação de uma extensão daUniversidade Estadual de Maringá.
O município possui odistritodeJaracatiáafastado cerca de 2km da cidade. O nome do distrito provém do Jaracatiá, uma espécie de árvore utilizada para fazer doce. Na região central do distrito em sua rua principal, encontra-se um Jaracatiá com mais de 50 anos e é considerada umas das árvores mais velhas de Goioerê.
Sua Área é de 564km² representando 0,283 por cento da área do estado, 0,1001 por cento da área daRegião Sul do Brasile 0,0066 por cento da área do país.

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Goioerê está localizado na região Centro-Oeste do estado do Paraná, próximo das cidades deCampo MourãoeUmuaramae está a 530km da capital Curitiba. Suas coordenadas geográficas são: Latitude 24 graus, 11 minutos e 6 segundos e Longitude 53 graus, 1 minuto e 40 segundos W-GR.
Recentemente vem ocorrendo uma expansão na área urbana do município, com a ocupação de áreas vazias no meio da cidade, expansão de bairros como o Jardim Curitiba e o surgimento de novos bairros como o Jardim Europa, Jardim Bela Vista, Jardim Colina Verde III, Jardim Cristo Rey e o Condomínio Porto das Águas. Também é nítida a verticalização das construções com o surgimento de

novos edifícios no centro da cidade.
O relevo apresenta-se ondulado, suavemente ondulado, em declividade constante no sentido nordeste-sudeste, onde toda a bacia do município deságua norio Piquiri, na divisa com o município deFormosa do Oeste.
A sede se situa numa pequena colina entre o Ribeirão Água Branca e o Rio Água Bela.
O solo é constituído por pequena predominância de latossolo vermelho escuro distrófico, texturas argiloso misto, argiloso arenoso e ainda areno argiloso. Esta predominância ocorre na divisa com o município deQuarto Centenárioe o distrito de Bandeirantes D'Oeste (a oeste). No leste, onde se localiza a sede e o distrito deJaracatiá, ocorre numa área de menor percentagem a predominância do podezólico vermelho-amarelo, textura média. Em menor quantidades, encontramos terra roxa estrutura entrófico com percentagem de ocorrência de 4%.
O subsistema hidrográfico do Município corre no sentido predominante Oeste. Os principais rios do município são:Piquiri, Água Bela, Água Branca, Caracol, Água do Limoeiro, Água Taquarí, Água do Lidio, Água do Xaxim e Água dos Macacos. Os principais córregos são: Farias, Chiqueiro, Venturini e Arroio Schmidt (nasce no meio da cidade).
Embora oRio Goioerêtenha dado o nome ao município, hoje ele não banha mais o território pertencente ao município devido ao desmembramento dos então municípios deMariluz,Moreira Sales eJaniópolisos quais são banhados pelo rio.
Clima subtropicalúmido mesotérmico, com verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida. A média das temperaturas nos meses mais quentes é em torno de 35°C e a dos meses mais frios é inferior a 10°C.

DADOS DEMOGRÁFICOS

No ano de1975o município chegou ao seu auge populacional, quando oIBGEregistrou uma população de quase 100 mil habitantes, isso graças principalmente ao cultivo doalgodão, onde Goioerê passou a ser conhecida nacionalmente como a "Capital do Algodão Brasileiro". Com o fim do plantio do algodão nadécada de 90e com a emancipação de seus distritos, o município foi perdendo população, e hoje não passa dos 30 mil habitantes, porém a taxa de decaimento da população vem se invertendo nos anos recentes, demostrando um leve crescimento populacional.
A região de Goioerê apresenta grande influência de imigrantesnordestinosque chegaram a Goioerê entre as décadas de 60 e 80, em busca de melhores condições de vida, onde passaram a trabalhar nas plantações dehortelãe em cafezais. Mais adiante partiram para a produção do algodão. Hoje, a cidade é, possivelmente, a mais nordestina do estado, carregando consigo um pouco da cultura e das tradições daquela região.
A presença nordestina é tamanha no município que, em 1991, um grupo de nordestinos criou o Centro de Tradições Nordestinas, que tem, como finalidade, cultivar as tradições, culturas e costumes nordestinos, além de promover a integração da grande população nordestina existente na região de Goioerê. No começo, funcionou normalmente, mas, nos dias atuais, está praticamente desativado.
A cidade apresenta também grande influência japonesa, muitos japoneses e seus descendentes vieram e hoje vivem em Goioerê. Prova desta influência é a Associação Cultural e Esportiva Nipônica de Goioerê e a Praça do Japão.

ASPECTOS ECONÔMICOS

Goioerê tem em sua economia a predominância da Agricultura, como tantos municípios do interior do Paraná, característica essa que já lhe deu o título de maior produtor de Hortelã na década de 1960 e do Algodão na década de 1980, cultura estas que hoje em dia foram substituídas por cultivos mais rentáveis e atuais como soja e milho.
O cultivo de cana-de-açúcar também tem sua parcela no desenvolvimento econômico do município, com a presença da Usina de Açúcar e Álcool Santa Terezinha.
Outra atividade vem se tornando a menina dos olhos dos pequenos agricultores, a criação de frango para o abate em parceria com a Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL com sede na cidade de Cafelândia/Pr, que mantém um grande abatedouro em sua sede, importando não somente matéria-prima, mas também centenas de trabalhadores que se deslocam diariamente para Cafelândia em busca de emprego, fato este que se estende a diversos municípios da região de Goioerê. Encontra-se em funcionamento no município a incubadora Copacol, um investimento da ordem de 50 milhões que irá gera uma grande demanda de mão-de-obra.
A presença de grandes cooperativas aumenta ainda mais a relevância do setor agrícola regional: COAMO - Cooperativa Agroindustrial; COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata; C. Vale - Cooperativa Agroindustrial; INTEGRADA - Cooperativa Agroindustrial

O Município de Goioerê possui a empresa Amitec Indústria e Comércio de Amidos, que iniciou suas atividades em setembro de 1996, com a capacidade de moagem de 150 toneladas de mandioca, produzindo 40 toneladas de fécula por dia. Deste o início, instalada no município de Goioerê, no Paraná, atualmente produz diariamente 150 toneladas de fécula, com a moagem de 500 toneladas de raízes, gerando cerca de 600 empregos indiretos e 58 diretos.
Com mais de 45 anos de experiência no ramo de fecularias, seu sócio-fundador realizou sua "fábrica dos sonhos", aliando o investimento na mais alta tecnologia industrial com sua vasta experiência na produção de fécula de mandioca e de equipamentos para fecularias.
O município de Goioerê está retomando suas atividades no setor têxtil, com a reativação da Fiação e uma indústria de tingimento têxtil, gerando dezenas de empregos.
O comércio tem uma elevada importância no município, pois atrai consumidores de várias cidades da região, atraídos pela diversidade de opções de compras, já que em pequenas cidades este tipo de atividade se encontra limitado devido suas características.

5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Goioerê é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com: Um CRAS, Um CREAS.

Além disso, a SEMAS responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC – Benefício de

Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Renda Brasil (federal), e Nossa Gente Paraná (estadual).

Eventuais: Segunda via de documentos pessoais, auxílio natalidade, auxílio funeral auxilio alimentação.

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Goioerê, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social.

As atividades e ações exercidas pela SEMAS estão descritas a seguir.

5.1. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de

2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: "Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários".

O público alvo é "a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)".

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Programa Criança Feliz.
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -

PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes.

Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

Este serviço é oferecido nos CRAS, com interlocução com a concessão de auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento. Em Linhares este serviço está se estruturando visto que nem todos os CRAS estão desenvolvendo as atividades. Na maioria não há espaço para instalação das Brinquedotecas.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.

O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação.

A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil.

Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.
Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos, ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.
Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.
Os visitadores serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida.
Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Objetivos do programa:
Promover o desenvolvimento infantil integral;
Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade;
Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

População beneficiária
Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.
5.1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:
5.1.3 MÉDIA COMPLEXIDADE

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –

PAEFI;
Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.
Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

Violência física, psicológica e negligência;

Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

Tráfico de pessoas;

Situação de rua e mendicância;

Abandono;

Vivência de trabalho infantil;

Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Este serviço é oferecido no CREAS hoje localizado no Bairro Centro, com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social

Este serviço visa à realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

No município de Goioerê possui Atendimento Socioeducativo. No espaço abriga o serviço de LA e PSC, com equipe técnica que atende o que determina a NOB-RH/SUAS.

Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Este serviço é realizado pela equipe do CREAS, realizando intervenções junto a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, agravadas por violações de direitos. Enquadram-se nessa situação pessoas que convivem com a negligência familiar dentre outros fatores que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da sua autonomia.

A ação da equipe é pautada na identificação das necessidades do usuário e sua família, possibilitando o posterior acesso a programas e benefícios que permitam melhor estruturação familiar, objetivando diminuir a exclusão social tanto do dependente como do cuidador e as fragilidades do convívio familiar.

e) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O município de Goioerê oferece o serviço em uma Unidade de Acolhimento Aldeia Infantil de Goioerê, com administração terceirizada, com equipe profissional conforme NOB/RH – SUAS e ações integradas a outros serviços da rede municipal de assistência social.
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
Este serviço promove o apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, alimentação e demais provimentos no sentido de minimizar os danos ocasionados. Além disso, prevê o apoio de profissionais para o acompanhamento das famílias atendidas.
5.2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Goioerê são oferecidos Auxílio Funeral, Auxilio Natalidade, Auxílio Alimentação, Auxílio Documentação e Auxílio Transporte e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais.

Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

No caso do BPC, os usuários do município de Goioerê são acolhidos nos CRAS e CREAS e encaminhados a Agência do INSS de Goioerê. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

A porta de entrada dos Benefícios eventuais são os CRAS, CREAS e o Atendimento

Social disponível na sede da SEMAS.

Tanto o BPC quanto os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do Atendimento Social, CRAS ou CREAS.

5.3. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

A estimativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tendo como base o CENSO de 2010 é que o município de Goioerê tem 672 famílias em situação de extrema pobreza.

Com o intuito de atender a esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do governo federal e Família Paranaense do governo estadual. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

5.3.1. PROGRAMA AUXILIO BRASIL

O Programa Auxílio Brasil (PAB) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal familiar de R$200,00 por pessoa) e extrema pobreza (com renda mensal familiar de até R$200,00 por pessoa).

O PAB integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 21 anos.
O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Auxílio Brasil. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal.

A SEMAS objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Cabe também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.
5.3.2. NOSSA GENTE PARANÁ

O governo estadual lançou no ano de 2011 – Programa Nossa Gente Paraná. Ele tem como meta erradicar a extrema pobreza do Estado do Paraná, através de um conjunto de ações executadas em parceria com os municípios.
O programa prevê o atendimento de famílias que, mesmo com o benefício do Programa Auxílio Brasil não conseguiram superar a situação de extrema pobreza.
Estas famílias passam a serem acompanhadas sistematicamente por uma equipe formada por diversa secretarias, que tem a função de identificar junto às mesmas, suas fragilidades e potencialidades e a partir daí traçar um plano de emancipação familiar, visando acesso a serviços e inclusão produtiva.Estas equipes são cofinanciadas pelo governo estadual e atuam como apoio junto aos CRAS.
5.4. CONSELHO TUTELAR
Os Conselhos Tutelares, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude.
Além de atender a denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.
Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.
Em Goioerê o Conselho Tutelar funciona em sede própria e teve eleição unificada para conselheiros com mandato até 2022. A manutenção das atividades é custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.5. REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA
A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações não governamentais estabelecidas no município, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social.
Goioerê tem hoje oito (09) instituições nesta condição, sendo que algumas delas recebem cofinanciamento municipal, estadual e federal para o exercício de suas atividades voltadas para o público de crianças e adolescentes, recebem cofinanciamento municipal.
São elas: Pastoral da Criança, Apae, Centro Recreativo Esportivo Educacional Regaste, Centro Educacional Santa Clara, Aldeia Infantis SOS, Associação Esportiva e Cultural Viva Vila, Agodef, Agapecan e Comunidade São Francisco.

Cabe a Rede Intersetorial e a Prefeitura Municipal de Goioerê, avaliar e fiscalizar as mesmas, sobretudo quando existe cofinanciamento de ações com recursos públicos.

6. OBJETIVOS
6.1. GERAIS

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Goioerê a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS- 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº. 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB–RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

6.2. ESPECÍFICOS

APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidades no município de Goioerê, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.
IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº.8.742/93).

APOIAR os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.
7. DIRETRIZES
FORTALECIMENTO da Proteção Social Básica e Especial como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais, assim também como violação de direitos.

7.1 TABELA DE DIRETRIZES/PRIORIDADES E METAS DE AÇÕES ESTRATEGICAS DELIBERAÇÕES PARA O QUADRIÊNICOS 2022/2025.

7.1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prioridades	Metas	Prev.				Res. Pela Execução
		2022	2023	2024	2025	
Acompanhamento familiar pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil 4% no município	1 %	1%	1%	1%	Equipe CRAS
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	Atingir taxa de 4% de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	1%	1%	1%	1%	Equipe CRAS
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiarias do Programa Auxílio Brasil em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social	Atingir 20% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Auxílio Brasil em decorrência do descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informações	5%	5%	5%	5%	Equipe CRAS
Reordenamento do SCFV.	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no SCFV	5%	10%	15%	20%	Equipe CRAS
Atendimento e Acompanhamento junto as famílias incluídas no BPC na Escola	Atingir o percentual de 30% de acompanhamento	7%	8%	7%	8%	Equipe CRAS
Atendimento por meio de Plantão Social e Acompanhamento de atendimentos referentes aos Benefícios de Prestação Continuada no município de Goioerê	Alcançar o percentual de 50% em atendimentos e acompanhamentos do público alvo do Benefício de Prestação Continuada ao Idoso e ao Deficiente	10%	15%	10%	15%	Equipe CRAS

7.1.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Prioridades	Metas	Prev.				Res. Pela Execução
		2022	2023	2024	2025	
Acompanhamento familiar pelo PAEFI	Atingir taxa de 4% acompanhamento do PAEFI das famílias em situações de risco social e/ou violação de direitos	1 %	1%	1%	1%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo Serviço Especializado em Abordagem Social	Atingir taxa de 4% de acompanhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social	1%	1%	1%	1%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Atingir 20% de taxa de acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	5%	5%	5%	5%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Atingir 20% de taxa de acompanhamento Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	5%	5%	5%	5%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Alcançar 90% acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	20%	25%	20%	25%	Equipe CREAS
Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Crianças identificadas em situação de trabalho infantil serão atendidas com recursos Federal dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	x	x	x	x	Equipe CREAS
Cadastramento e atendimento da população em Situação de Rua.	Identificar e cadastrar no Cad.Único 70% das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado ofertado no CREAS	15%	15%	20%	20%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.	Acompanhar 60% das famílias com criança ou adolescente nos serviços de acolhimento.	10%	15%	15%	20%	Equipe CREAS
Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substancia psicoativas.	Realizar em 100% no CREAS o acompanhamento de famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substancia psicoativas.	20%	20%	30%	30%	Equipe CREAS

PROGRAMA CRAS/PAIF

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Realizar diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Já realizado				

Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de todos os espaços e realidade territorial dos CRAS.	Equipado				
Garantir equipe técnica conforme NOB – RH nos CRAS.	A garantir				
Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos de recursos humanos.	Elaborar cronograma	x	x	x	x

PROGRAMA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Ações/Estratégica	Metas	Período			
CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS		2022	2023	2024	2025
Implantar o serviço de 0 a 06 anos em todos os CRAS.	Serviço Implantado				
Estruturar os CRAS com Brinquedotecas.	Já estruturado				
Capacitar recursos humanos para atuação no programa.	Equipe capacitada				
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS					
Capacitar recursos humanos para atuação no programa.	Equipe Capacitada				
Firmar parcerias com demais secretarias para prestar serviços ao grupo	Parcerias firmadas				
Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Oficinas realizadas				
Garantir recursos materiais para às atividades do serviço.	Materiais garantidos				
ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS					
Garantir recursos materiais para às atividades do serviço.	Materiais garantidos				
Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	As oficinas já acontecem				
IDOSOS					
Capacitar recursos humanos para atuação no programa.	Já existe profissional capacitado				
Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Já acontecem				
Ofertar o serviço carteira do idoso interestadual e municipal.	Serviço já ofertado				

PROGRAMA: CADASTRO ÚNICO

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Equipar adequadamente os postos de atendimento do CADÚNICO com mobiliário, telefone, internet dentre outros.	Já equipado				
Garantia de espaço compatível com o desenvolvimento de atividades da equipe.	Já existe espaço compativel				
Capacitação permanente da equipe.	Equipe capacitada				

PROGRAMA: AUXILIO BRASIL

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades.	Já é realizado este acompanhamento				
Garantir os fluxos de informação entre o programa e demais níveis de atenção.	Já garantido este fluxo	x	x	x	x
Capacitação permanente da equipe.	Já são realizadas as capacitações	x	x	x	x

PROGRAMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Criação de lei que amplia a concessão de benefícios eventuais para a população com estabelecimento de critérios.	Criação de uma Lei que amplia a concessão do Benefício Eventual	x			

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Realizar diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Já realizado				
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de todos os espaços e realidade territorial dos CRAS.	Equipado				
Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos de recursos humanos.	Já realizado				

7.2.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBEJTIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Goioerê, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

PROGRAMA: CREAS / PAEFI

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Equipar adequadamente com mobiliário, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e tecnológicos dentre outros.	Já equipado				
Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços e NOB-RH.	A garantir	x	x	x	x
Realizar educação e formação permanente dos recursos humanos.	Elaborar calendário de capacitação	x	x	x	x
Implementar a divulgação das ações e serviços.	Serviços já divulgados				
Garantir a equipe de apoio (auxiliar de serviços gerais, atendente, entre outros).	Já garantida				
Implantar protocolos de atendimentos – rotinas, encaminhamentos, fluxo dos usuários, etc.	Já implantado				

PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMINIDADE (PSC)

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Equipar adequadamente com mobiliário, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e tecnológicos dentre outros.	Já equipado				
Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços, NOB-RH e SINASE	A garantir	x	x	x	x
Manutenção das ações de educação e formação permanente dos recursos humanos.	Elaborar calendário de capacitação	x	x	x	x
Revisão do plano político pedagógico a partir da normatização nacional – SINASE.	Permanente e Continuado	x	x	x	x
Fortalecimento da rede de parcerias.	Continuado	x	x	x	x
Implementação do Plano Individual de Atendimento – PIA, conforme SINASE	Já implementada				
Promover e ampliar a divulgação das ações e serviços	Ação Continuada	x	x	x	x

PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Realizar o fortalecimento do atendimento das demandas utilizando-se da equipe de referência técnica da Proteção Social Especial.	Ação Continuada	x	x	x	x

PROGRAMA: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Fortalecer as ações de monitoramento e avaliação.	Ação Continuada	x	x	x	x
Equipar adequadamente com veículos, recursos tecnológicos, serviços de telefonia móvel, dentre outros.	A garantir	x	x	x	x
Fortalecer e ampliar a rede de apoio ao serviço.	Ação Continuada	x	x	x	x

PROGRAMA: CONSELHO TUTELAR

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2024
Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, serviços de telefonia móvel, dentre outros.	Já equipado				
Garantir espaço físico adequado.	Espaço Físico Garantido				
Fortalecer o acompanhamento das famílias atendidas por meio do sistema de informação utilizado (SIPIA).	Ação Continuada	x	x	x	x
Realizar educação permanente dos recursos humanos.	Promover seminários entre os profissionais	x	x	x	x

GESTÃO SUAS

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Garantir estrutura física adequada para instalação da SEMAS.	Já estruturado				
Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	Já equipado				
Garantir a ampliação dos recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção e sede da SEMAS conforme orientações técnicas e necessidade do serviço.	A garantir	x	x	x	x
Revisar e redefinir o organograma da SEMAS, estabelecendo gerências, coordenações e referências técnicas para os serviços da rede.	A ser realizada	x			
Implementar a política municipal de educação permanente conforme política nacional de educação permanente dos trabalhadores do SUAS	Calendário de capacitações	x	x	x	x
Instituir a Lei Municipal do SUAS.	A ser instituída	x			
Implantar o Sistema de Informação integrado e interligado com toda a rede de serviços da SEMAS.	Em efetivo funcionamento				
Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS.	A Implantar	x	x	x	x
Construir rede de articulação entre os serviços e os diversos atores do SUAS.	Já construída				
Apoiar tecnicamente as entidades de Assistência Social.	Continuada	x	x	x	x
Elaborar lei que regulamente os valores e discipline critérios para repasse de recursos financeiros para as entidades Socioassistenciais.	Já existe Lei regulamentada				
Aprimorar as estratégias de divulgação e comunicação das ações e serviços do SUAS	Utilizar as diversas mídias	x	x	x	x
Realizar o Projeto Ação de Cidadania.	Já realizado				
Fomentar ações intersetoriais voltadas para a juventude, mulher, direitos humanos, LGBT, diversidade racial, dentre outros.	A garantir	x	x	x	x
Criar uma secretaria executiva para os Conselhos	Viabilizar	x	x	x	x
Viabilizar segurança nos espaços físicos da SEMAS e dos serviços ofertados preservando a integridade dos usuários, trabalhadores e do patrimônio.	A Viabilizar	x	x	x	x
Criar comissão de acompanhamento e monitoramento permanente do Plano Municipal de Assistência Social.	Já existe acompanhamento e monitoramento				
Implantar a ouvidoria do SUAS	Viabilizar			x	x
Implantar no município um sistema que interligue toda a Rede de Serviços Públicos	Viabilizar			x	x
Realizar reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social nos bairros visando a descentralização e divulgar as deliberações em todos os meios de comunicação do município	Viabilizar	x	x	x	x

GESTÃO SUAS

Prioridades	Metas	Prev.				Res. Pela Execução
		2022	2023	2024	2025	
Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão SUAS	Atingir percentual mínimo 50% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vinculo de servidor estatutário ou empregado público.	10%	10%	10%	20%	Gestora e Técnico do Órgão Gestor

7.2.2 - CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o controle social do SUAS.

PROGRAMA CONTROLE SOCIAL

Ações/Estratégica	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
Garantir estrutura física em local adequado para o funcionamento.	Já garantido				
Equipar adequadamente com veículo, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	Conselho Equipado				
Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas.	A Garantir	x	x	x	x
Garantir a capacitação permanente e continuada dos Conselhos.	Elaborar calendário de capacitação	x	x	x	x
Garantir a capacitação permanente e continuada dos recursos humanos.	Elaborar calendário de capacitação	x	x	x	x
Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos.	Ação Continuada	x	x	x	x
Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD – SUAS e IGD – PBF.	Aplicados índices				
Viabilizar a realização de conferências municipais contemplando pré-conferências em localidades previamente pactuadas.	Conferência realizada				
Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos conselheiros tanto governamentais quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	Despesas custeadas				

CONTROLE SOCIAL

Prioridades	Metas	Prev.				Res. Pela Execução
		2022	2023	2024	2024	
Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	O Conselho Municipal de Assistência Social com representação da sociedade civil composta por representante de usuários e dos trabalhadores do SUAS	Já ampliado conforme a Lei				Gestora e Técnico do Órgão Gestor
Instituir o CMAS com instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família.	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social como instancia de controle social do PAB (Programa Auxílio Brasil)	Já instituído				Gestora e Técnico do Órgão Gestor

8. FINANCIAMENTO

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, da Lei Orgânica Municipal da Assistência Social nº 1.447 – artigo 31 determina:

"É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo como que diz a LOAS em seu artigo 6º: "As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo." A "descentralização" implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O "participativo" implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em outras palavras, o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.

Existe subvenção social para instituições privadas, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	VALOR ANUAL REPASSADO
Associação Desportiva e Cultural Viva Vila	R$ 59.953,39
Centro Educacional Santa Clara	R$ 470.400,00
Associação de Pais e Amigos Excepcionais	R$ 80.976,71
Aldeia Infantil SOS Brasil	R$ 285.600,00
Centro Recreativo esportivo Educacional Resgate	R$ 11.000,00

		RECURSO		
PROGRAMA	MUNICIPAL	FEDERAL	RECURSO ESTADUAL	TOTAL
PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS	R$ 400.000,00	R$ 37.000,00	R$ 7.500,00	

PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
– PAEFI/CREAS	R$ 200.000,00	R$ 33.000,00	R$ 7.500,00	
PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE (APAE)	R$ 81.000,00	R$ 00	R$ 00	
IGD SUAS		R$ 5.000,00	R$ 00	
IGD PBF		R$ 63.000,00	R$ 00	
SCFV		R$ 22.000,00	R$ 00	
CRIANÇA FELIZ		R$ 5.000,00	R$ 00	
PISO ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE (ALDEIA)	R$ 36.000,00	R$ 21.000,00	R$ 00	
TOTAL	R$ 907.000,00	R$ 186.000,00	R$ 15.000,00	
Fonte: SEMAS – Setor Financeiro				

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve suas ações com recursos próprios e cofinanciamentos estadual e federal, conforme o seguinte:

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C474AD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 165/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de MATERIAIS ESPORTIVOS e EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO INFANTIL, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ANDRE E. S. SCHILLING (02.441.945/0001-74)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	CONE DE SINALIZAÇÃO (PISTA E CAMPO) EM PVC (TAM. 30CM) flexível e fluorescente	10	Und	**NELCO**	14,48	144,80
19	DARDO DE BAMBU PARA TREINAMENTO DE ATLETISMO, peso máximo de 800r, cabeça de ferro pintado, empunhadura c/corda de algodão, corpo em bambu.	15	Und	**SS ESPORTES IMPORT**	66,66	999,90
20	BARREIRINHA DE PVC (TAM. 48x15CM) Larg. x Alt. para treinamento, material plástico ABS.	15	Und	**SS ESPORTES IMPORT**	46,38	695,70
21	BARREIRINHA DE PVC (TAM. 48x30CM) Larg. x Alt. para treinamento, material plástico ABS.	15	Und	**SS ESPORTES IMPORT**	46,41	696,15
24	CONE CHAPÉU CHINÊS COLORIDO (KIT C/10 UND) Material plástico, medida mínima de 19x5cm (DxA).	20	Kit	**SS ESPORTES IMPORT**	24,52	490,40
25	BARREIRA DE AGILIDADE (EM PVC) Ajustável para duas alturas 20 cm e 30 cm.	20	Und	**SS ESPORTES IMPORT**	44,94	898,80
29	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS (100% POLIESTER) Com zíper e alças ajustável, tam. mínimo 1 metro de comprimento, capacidade de transporte 06 bolas.	10	Und	**SS ESPORTES KS**	52,30	523,00
30	ESCADA DE TREINAMENTO FUNCIONAL (MINIMO 09 DEGRAUS) confeccionada em nylon, Dimensões mínima (CxL) 3,95x0,58.	10	Und	**SS ESPORTES KS**	47,94	479,40
31	REDE DE BEACH TENNIS. Confeccionada com fio 100% polipropileno de 1,5mm, malha 4x4cm, medidas mínimas de 8.20x1,00m (CxA).	04	Und	**MASTERFEW**	324,74	1.298,96

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.227,19

Empresa Vencedora: GUAXINIM COMERCIO EIRELI (08.459.500/0001-06)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	BOLA DE HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL, MODELO H2L Material em PU profissional, revestimento c/pontos em 3D, painel exclusivo c/no mínimo 30 gomos, miolo lubrificado e removível, câmara de ar em látex, sistema de laminação muti camadas em tecido e neoprene, circunferência mínima 56cm de diâmetro e peso mínimo de 325 ou 375gr.	12	Und	**TRIVELLA H2L**	116,6666	1.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.400,00

Empresa Vencedora: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (20.510.631/0001-68)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	BOLA DE FUTEBOL CATEGORIA JUNIOR / JUVENIL / ADULTO E AMADOR, Confeccionada em material PU c/no mínimo 11 gomos e tecnologia termotec, Câmera	12	Und	**MAGUSSY TWISTER**	45,00	540,00

	6D com sistema neogel, circunferência mínimo 68 - 70cm, peso máximo de 410 - 450gr, Câmara removível e lubrificado, sistema em cápsula.					
07	BOLA DE FUTEBOL CATEGORIA SUB 14, SISTEMA TERMOTEC digital nº 4, circunferência mínima 64 - 66cm, peso máximo de 360 - 390gr, costurada à mão, confeccionada em microfibra c/no mínimo 32 gomos. Miolo Slip System removível e lubrificado.	05	Und	**MAGUSSY TWISTER**	60,00	300,00
11	BOLA DE HANDEBOL CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, MODELO H2L OFICIAL, Material em PU profissional, revestimento c/pontos 3D, painel exclusivo c/no mínimo 30 gomos, tecnologia sinergy, costura a mão e colagem thermo-sinergy, sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, miolo lubrificado e substituível, câmera de ar em látex. Circunferência mínima de 54 - 56cm, peso máximo de 325 - 375gr.	12	Und	**KEMPA SYNER GYPLUS**	199,00	2.388,00
15	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC (TAM. 75CM) Cor laranja, c/duas faixas reflexivas branca. Base quadrada.	50	Und	**CASTI**	30,00	1.500,00
26	FITA DE MARCAÇÃO (EM PVC) TAM. 8x16CM. Para fixação em areia, grama e quadra, ilhós nas extremidades e no centro da fita, acompanha estacas de aço galvanizado contra corrosão e ferrugem. Embalagem: 02 de 8mts, 2 de 16mts e 6 estacas.	04	Und	**DUNK**	79,00	316,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.044,00

Empresa Vencedora: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (21.395.275/0001-41)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	BOLA DE VOLEIBOL TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, Confeccionada em microfibra, no mínimo 18 gomos. Circunferência mínima de 65 - 67cm, peso máximo de 260 - 280gr.	12	Und	**KEEPER**	59,45	713,40
14	BOLA PARA BEACH TENNIS (PCT C/3 UND) material de borracha/feltro, circunferência mínima de 21cm.	20	Pct	**LCM**	39,49	789,80

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.503,20

Empresa Vencedora: AJITA BRINQUEDOS LTDA (30.328.915/0001-91)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	FUTEBOL DE SABÃO (QUADRA INFLÁVEL) TAM. MÍNIMO 2,40x5,50x13,20M (AxLxC), Colorido, incluso o motor de no mínimo de 1200 KP, estrutura em lona c/ solda nos cortes	01	Und	**MF BRINQUEDOS**	13.649,30	13.649,30
03	CAMA ELÁSTICA, TAM. MÍNIMO 3.66M DE DIÂMETRO E 85CM DE ALTURA, Estrutura em aço galvanizada a fogo, lona de salto c/proteção UV, sistema de impulsão c/no mínimo 72 molas de aço galvanizado, 4 pés de apoio, rede de proteção c/no mínimo 130cm de altura e 8 hastes em aço galvanizado com isotubo, 1 escada em aço galvanizado e manual de instrução.	01	Und	**ROTO PLAY**	2.230,00	2.230,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.879,30

Empresa Vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA JUVENIL/ADULTO MASCULINO, Modelo oficial (Selo CBB oficial gravado), Material em laminada c/no mínimo duas camadas de espuma. Circunferência mínima de 75cm, peso máximo 580 - 650gr, miolo lip system removível e lubrificado, Câmara de ar 100% de borracha butílica.	12	Und	**IDEA**	39,16	469,92
05	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA JUVENIL/ADULTO FEMININO, MODELO OFICIAL (Selo CBB oficial gravado), Material em laminada c/no mínimo duas camadas de espuma, circunferência mínima de 72,4cm, peso máximo 560gr, miolo lip system removível e lubrificado, câmara de ar 100% de borracha butílica.	12	Und	**IDEA**	39,16	469,92
08	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA INFANTIL MODELO OFICIAL, TECNOLOGIA TERMOTEC. Circunferência mínima de 55 - 59cm, peso máximo de 350 - 380gr. Acabamento em PU ultra 100%, miolo removível e lubrificado.	05	Und	**NEDEL**	89,59	447,95
09	BOLA DE FUTSAL JUVENIL E ADULTO MODELO OFICIAL, TECNOLOGIA TERMOTEC. Acabamento em PU ultra c/no mínimo 11 gomos, circunferência mínima de 68 - 70cm, peso máximo de 410 - 450gr, câmara 6D, miolo lip system removível e lubrificado.	18	Und	**NEDEL**	89,44	1.609,92
13	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TECNOLOGIA TERMOTEC, Miolo substituível e lubrificado, c/no mínimo 18 gomos. Circunferência mínima de 65 - 67cm, peso máximo de 260 – 280gr.	12	Und	**NEDEL**	99,5833	1.195,00
16	CONE DE SINALIZAÇÃO (PISTA E CAMPO) EM PVC (TAM. 23CM) Flexível e fluorescente	10	Und	**NEDEL**	5,95	59,50
18	KIT DE CONE NUMERADO (0 A 9) C/10 UND, Cone de no mínimo de 23cm de altura, c/4 opções de cores.	02	Kit	**NEDEL**	77,97	155,94
22	KIT DE OBSTÁCULOS P/TREINAMENTO (20 PEÇAS) Sendo: 8 Cones c/altura mínima de 50cm c/furos, 8 extensores para cone que permita ajuste de altura até 80cm, 4 balizas ou bastões na cor branca c/faixas vermelhas c/no máximo 1,50mt de comprimento.	01	Kit	**NEDEL**	159,90	159,90
23	MINI CONE DE DESBALIZAMENTO, MATERIAL EM PVC (KIT C/4 UND) Tam. mínimo: altura 10cm por 5cm largura. Conforme especificações do IAAF	05	Kit	**NEDEL**	25,00	125,00
27	SACO PARA CESTO DE BOLAS CAP. MÍNIMA (14 BOLAS), Material 100% poliéster.	01	Und	**NEDEL**	25,00	25,00
32	REDE PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL. Com 4 faixas em PVC, corda 100% polipropileno c/tratamento UV, espessura mínima do fio 2mm, malha 10x10 cm, Dimensões mínima (CxA) 10x1 metros.	04	Und	**NEDEL**	136,25	545,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.263,05

ITENS DESERTOS

28	RAQUETE DE BEACH TENNIS 100% CARBONO E EVA, tam. mínimo de 50cm de comprimento e 2,1 mm de espessura, peso máximo de 320gr.

ITENS FRACASSADOS

02	CARRINHO DE PIPOCA, Mesa em inox (430) vidros temperados, corpo galvanizado, rodas pneumáticas, expositor em inox, depósito, dimensões mínimas 130x50x100cm, válvula reguladora de gás, fogão de alta pressão, 01 cabo anatômico, chassi de metalão c/pintura epóxi eletrostática. Acompanha uma panela pipoqueira e um guarda sol.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 21 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:DD477E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 7.320/2.021 - ANEXO METAS

Estado do Paraná								
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE					Data: 20/12/2021			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022								
Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios (2019 até 2021) - L.R.F., Artigo 13								
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.540.999,90	99.246.000,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.540.999,90	99.246.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	17.645.954,84	17.645.954,84	17.645.954,84	17.645.954,84	17.645.954,84	17.645.954,71	105.875.728,91
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.007.531,68	3.007.531,68	3.007.531,68	3.007.531,68	3.007.531,68	3.007.531,66	18.045.190,06
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.622.033,92	2.622.033,92	2.622.033,92	2.622.033,92	2.622.033,92	2.622.033,88	15.732.203,48
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.718.870,68	1.718.870,68	1.718.870,68	1.718.870,68	1.718.870,68	1.718.870,60	10.313.224,00
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
4.1.1.1.2.01.1.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
4.1.1.1.2.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
4.1.1.1.2.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.301.253,34	1.301.253,34	1.301.253,34	1.301.253,34	1.301.253,34	1.301.253,30	7.807.520,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	3.600.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	15.600,00
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	3.900,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	1.404.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	842.400,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	351.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.100,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00	210.600,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	62.920,00	62.920,00	62.920,00	62.920,00	62.920,00	62.920,00	377.520,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	37.752,00	37.752,00	37.752,00	37.752,00	37.752,00	37.752,00	226.512,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.730,00	15.730,00	15.730,00	15.730,00	15.730,00	15.730,00	94.380,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.438,00	9.438,00	9.438,00	9.438,00	9.438,00	9.438,00	56.628,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	284.284,00	284.284,00	284.284,00	284.284,00	284.284,00	284.284,00	1.705.704,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	284.266,66	284.266,66	284.266,66	284.266,66	284.266,66	284.266,70	1.705.600,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	170.560,00	170.560,00	170.560,00	170.560,00	170.560,00	170.560,00	1.023.360,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	71.066,66	71.066,66	71.066,66	71.066,66	71.066,66	71.066,70	426.400,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	42.640,00	42.640,00	42.640,00	42.640,00	42.640,00	42.640,00	255.840,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	17,34	17,34	17,34	17,34	17,34	17,30	104,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	10,40	10,40	10,40	10,40	10,40	10,40	62,40
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	4,34	4,34	4,34	4,34	4,34	4,30	26,00
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	15,60
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	245.605,90	245.605,90	245.605,90	245.605,90	245.605,90	245.605,98	1.473.635,48
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	245.605,90	245.605,90	245.605,90	245.605,90	245.605,90	245.605,98	1.473.635,48
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	244.746,66	244.746,66	244.746,66	244.746,66	244.746,66	244.746,70	1.468.480,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	244.746,66	244.746,66	244.746,66	244.746,66	244.746,66	244.746,70	1.468.480,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	1.248.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	124.800,00	124.800,00	124.800,00	124.800,00	124.800,00	124.800,00	748.800,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	312.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	187.200,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	36.746,66	36.746,66	36.746,66	36.746,66	36.746,66	36.746,70	220.480,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	22.048,00	22.048,00	22.048,00	22.048,00	22.048,00	22.048,00	132.288,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,70	55.120,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	33.072,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	859,24	859,24	859,24	859,24	859,24	859,28	5.155,48
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	859,24	859,24	859,24	859,24	859,24	859,28	5.155,48
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	859,24	859,24	859,24	859,24	859,24	859,28	5.155,48
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	515,54	515,54	515,54	515,54	515,54	515,59	3.093,29
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	214,82	214,82	214,82	214,82	214,82	214,77	1.288,87
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	128,88	128,88	128,88	128,88	128,88	128,92	773,32
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,30	3.945.344,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,30	3.945.344,00

4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,34	657.557,30	3.945.344,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	606.666,66	606.666,66	606.666,66	606.666,66	606.666,66	606.666,70	3.640.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	364.000,00	364.000,00	364.000,00	364.000,00	364.000,00	364.000,00	2.184.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	151.666,66	151.666,66	151.666,66	151.666,66	151.666,66	151.666,70	910.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	546.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	6.933,34	6.933,34	6.933,34	6.933,34	6.933,34	6.933,30	41.600,00
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	24.960,00
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,30	10.400,00
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	6.240,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	36.400,00	36.400,00	36.400,00	36.400,00	36.400,00	36.400,00	218.400,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.840,00	21.840,00	21.840,00	21.840,00	21.840,00	21.840,00	131.040,00
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	54.600,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	32.760,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.557,34	7.557,34	7.557,34	7.557,34	7.557,34	7.557,30	45.344,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.534,40	4.534,40	4.534,40	4.534,40	4.534,40	4.534,40	27.206,40
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.889,34	1.889,34	1.889,34	1.889,34	1.889,34	1.889,30	11.336,00
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.133,60	1.133,60	1.133,60	1.133,60	1.133,60	1.133,60	6.801,60
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	361.331,10	361.331,10	361.331,10	361.331,10	361.331,10	361.331,08	2.167.986,58
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	88.508,44	88.508,44	88.508,44	88.508,44	88.508,44	88.508,38	531.050,58
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	74.164,68	74.164,68	74.164,68	74.164,68	74.164,68	74.164,60	444.988,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	58.083,34	58.083,34	58.083,34	58.083,34	58.083,34	58.083,30	348.500,00
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	16.500,00
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.473,34	1.473,34	1.473,34	1.473,34	1.473,34	1.473,30	8.840,00
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.473,34	1.473,34	1.473,34	1.473,34	1.473,34	1.473,30	8.840,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,70	37.648,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,70	37.648,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,28	1.003,78
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,28	1.003,78
4.1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,28	1.003,78
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	14.176,46	14.176,46	14.176,46	14.176,46	14.176,46	14.176,50	85.058,80
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	346,66	346,66	346,66	346,66	346,66	346,70	2.080,00
4.1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	346,66	346,66	346,66	346,66	346,66	346,70	2.080,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
4.1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.663,14	1.663,14	1.663,14	1.663,14	1.663,14	1.663,10	9.978,80
4.1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.663,14	1.663,14	1.663,14	1.663,14	1.663,14	1.663,10	9.978,80
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	272.822,66	272.822,66	272.822,66	272.822,66	272.822,66	272.822,70	1.636.936,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	272.822,66	272.822,66	272.822,66	272.822,66	272.822,66	272.822,70	1.636.936,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	204.602,66	204.602,66	204.602,66	204.602,66	204.602,66	204.602,70	1.227.616,00
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	9.602,66	9.602,66	9.602,66	9.602,66	9.602,66	9.602,70	57.616,00
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	151.320,00
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	25.220,00	151.320,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.999,98	2.999,98	2.999,98	2.999,98	2.999,98	3.000,10	18.000,00
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	21.166,68	21.166,68	21.166,68	21.166,68	21.166,68	21.166,60	127.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.1.3.1.99.0.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
4.1.1.3.1.99.0.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,70	4.748.080,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,70	4.748.080,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,70	4.748.080,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,66	791.346,70	4.748.080,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	4.680.000,00
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	4.680.000,00
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	346,66	346,66	346,66	346,66	346,66	346,70	2.080,00
4.1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	346,66	346,66	346,66	346,66	346,66	346,70	2.080,00
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	40.500,00
4.1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	40.500,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	25.500,00
4.1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	25.500,00

	e Juros							
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,30	34.034,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,30	34.034,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,30	34.034,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,30	34.034,00
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,30	34.034,00
4.1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,34	5.672,30	34.034,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.4.1.1.01.0.1.01.00.00	Inseminação Artificial	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	14.126,68	14.126,68	14.126,68	14.126,68	14.126,68	14.126,60	84.760,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,30	58.760,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,30	58.760,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,30	58.760,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,30	58.760,00
4.1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,34	9.793,30	58.760,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Horas Máquina	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	13.812.318,80	13.812.318,80	13.812.318,80	13.812.318,80	13.812.318,80	13.812.318,81	82.873.912,81
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.773.538,22	6.773.538,22	6.773.538,22	6.773.538,22	6.773.538,22	6.773.538,18	40.641.229,28
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	5.103.491,74	5.103.491,74	5.103.491,74	5.103.491,74	5.103.491,74	5.103.491,68	30.620.950,38
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.103.491,74	5.103.491,74	5.103.491,74	5.103.491,74	5.103.491,74	5.103.491,68	30.620.950,38
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.766.296,88	4.766.296,88	4.766.296,88	4.766.296,88	4.766.296,88	4.766.296,89	28.597.781,29
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.766.296,88	4.766.296,88	4.766.296,88	4.766.296,88	4.766.296,88	4.766.296,89	28.597.781,29
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.859.778,12	2.859.778,12	2.859.778,12	2.859.778,12	2.859.778,12	2.859.778,17	17.158.668,77
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.191.574,22	1.191.574,22	1.191.574,22	1.191.574,22	1.191.574,22	1.191.574,23	7.149.445,33
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	714.944,54	714.944,54	714.944,54	714.944,54	714.944,54	714.944,49	4.289.667,19
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	171.770,48	171.770,48	171.770,48	171.770,48	171.770,48	171.770,50	1.030.622,90
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	171.770,48	171.770,48	171.770,48	171.770,48	171.770,48	171.770,50	1.030.622,90
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	128.827,86	128.827,86	128.827,86	128.827,86	128.827,86	128.827,88	772.967,18
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	42.942,62	42.942,62	42.942,62	42.942,62	42.942,62	42.942,62	257.655,72
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	165.424,38	165.424,38	165.424,38	165.424,38	165.424,38	165.424,29	992.546,19
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	165.424,38	165.424,38	165.424,38	165.424,38	165.424,38	165.424,29	992.546,19
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	124.068,28	124.068,28	124.068,28	124.068,28	124.068,28	124.068,24	744.409,64
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	41.356,10	41.356,10	41.356,10	41.356,10	41.356,10	41.356,05	248.136,55
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	61.589,76	61.589,76	61.589,76	61.589,76	61.589,76	61.589,80	369.538,60
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	61.589,76	61.589,76	61.589,76	61.589,76	61.589,76	61.589,80	369.538,60
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	637,00	637,00	637,00	637,00	637,00	637,00	3.822,00
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	637,00	637,00	637,00	637,00	637,00	637,00	3.822,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	60.952,76	60.952,76	60.952,76	60.952,76	60.952,76	60.952,80	365.716,60
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	60.952,76	60.952,76	60.952,76	60.952,76	60.952,76	60.952,80	365.716,60
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.293.954,44	1.293.954,44	1.293.954,44	1.293.954,44	1.293.954,44	1.293.954,44	7.763.726,64
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.293.954,44	1.293.954,44	1.293.954,44	1.293.954,44	1.293.954,44	1.293.954,44	7.763.726,64
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	476.444,06	476.444,06	476.444,06	476.444,06	476.444,06	476.444,06	2.858.664,36
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	476.444,06	476.444,06	476.444,06	476.444,06	476.444,06	476.444,06	2.858.664,36
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	80.600,00	80.600,00	80.600,00	80.600,00	80.600,00	80.600,00	483.600,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Programa de Informatização da APS	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	81.600,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	287.752,06	287.752,06	287.752,06	287.752,06	287.752,06	287.752,06	1.726.512,36
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	296.052,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	270.900,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	758.152,18	758.152,18	758.152,18	758.152,18	758.152,18	758.152,18	4.548.913,08
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	758.152,18	758.152,18	758.152,18	758.152,18	758.152,18	758.152,18	4.548.913,08
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	598.430,18	598.430,18	598.430,18	598.430,18	598.430,18	598.430,18	3.590.581,08
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Samu 192	159.722,00	159.722,00	159.722,00	159.722,00	159.722,00	159.722,00	958.332,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	59.358,20	59.358,20	59.358,20	59.358,20	59.358,20	59.358,20	356.149,20
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	59.358,20	59.358,20	59.358,20	59.358,20	59.358,20	59.358,20	356.149,20
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	59.328,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	279.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	2.970,20	2.970,20	2.970,20	2.970,20	2.970,20	2.970,20	17.821,20
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	240.133,24	240.133,24	240.133,24	240.133,24	240.133,24	240.133,22	1.440.799,42
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	167.547,56	167.547,56	167.547,56	167.547,56	167.547,56	167.547,59	1.005.285,39
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	167.547,56	167.547,56	167.547,56	167.547,56	167.547,56	167.547,59	1.005.285,39
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,63	435.514,03
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,63	435.514,03

4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,68	72.585,63	435.514,03
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	269.992,80
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	269.992,80
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	44.998,80	269.992,80
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	7.092,76	7.092,76	7.092,76	7.092,76	7.092,76	7.092,76	42.556,56
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	1.950,50	1.950,50	1.950,50	1.950,50	1.950,50	1.950,50	11.703,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	7.038,98	7.038,98	7.038,98	7.038,98	7.038,98	7.038,98	42.233,88
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	4.432,96	4.432,96	4.432,96	4.432,96	4.432,96	4.432,96	26.597,76
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.896,20	3.896,20	3.896,20	3.896,20	3.896,20	3.896,20	23.377,20
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Piso Básico Fixo	5.950,56	5.950,56	5.950,56	5.950,56	5.950,56	5.950,56	35.703,36
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	14.636,84	14.636,84	14.636,84	14.636,84	14.636,84	14.636,84	87.821,04
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	176.221,44
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	176.221,44
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	176.221,44
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.608.512,02	4.608.512,02	4.608.512,02	4.608.512,02	4.608.512,02	4.608.512,05	27.651.072,15
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.105.486,04	4.105.486,04	4.105.486,04	4.105.486,04	4.105.486,04	4.105.486,06	24.632.916,26
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.185.686,34	3.185.686,34	3.185.686,34	3.185.686,34	3.185.686,34	3.185.686,30	19.114.118,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.185.686,34	3.185.686,34	3.185.686,34	3.185.686,34	3.185.686,34	3.185.686,30	19.114.118,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.911.411,80	1.911.411,80	1.911.411,80	1.911.411,80	1.911.411,80	1.911.411,80	11.468.470,80
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	796.421,58	796.421,58	796.421,58	796.421,58	796.421,58	796.421,60	4.778.529,50
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	477.852,96	477.852,96	477.852,96	477.852,96	477.852,96	477.852,90	2.867.117,70
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,70	5.200.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,70	5.200.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	3.120.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,70	1.300.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	780.000,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	46.858,38	46.858,38	46.858,38	46.858,38	46.858,38	46.858,36	281.150,26
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	46.858,38	46.858,38	46.858,38	46.858,38	46.858,38	46.858,36	281.150,26
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.115,02	28.115,02	28.115,02	28.115,02	28.115,02	28.115,06	168.690,16
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11.714,60	11.714,60	11.714,60	11.714,60	11.714,60	11.714,57	70.287,57
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.028,76	7.028,76	7.028,76	7.028,76	7.028,76	7.028,73	42.172,53
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,70	37.648,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,66	6.274,70	37.648,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,30	2.496.188,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,30	2.496.188,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,34	416.031,30	2.496.188,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	22.613,34	22.613,34	22.613,34	22.613,34	22.613,34	22.613,30	135.680,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	172.530,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.320.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Custeio SAMU 192	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	867.978,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,69	521.967,89
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,69	521.967,89
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,64	86.994,69	521.967,89
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	65.327,98	65.327,98	65.327,98	65.327,98	65.327,98	65.327,99	391.967,89
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Fundo Meio Ambiente/Sanepar	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,58	14.581.611,38
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,58	14.581.611,38
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,58	14.581.611,38
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,56	2.430.268,58	14.581.611,38
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Fundeb 70% Profissionais da Educação Básica	2.371.333,28	2.371.333,28	2.371.333,28	2.371.333,28	2.371.333,28	2.371.333,30	14.227.999,70
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Fundeb 30% Outras Despesas	58.935,28	58.935,28	58.935,28	58.935,28	58.935,28	58.935,28	353.611,68
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.791,94	82.752,04
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,64	32.752,04
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,64	32.752,04
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,64	32.752,04
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,64	32.752,04
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,68	5.458,64	32.752,04
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	707.313,50	707.313,50	707.313,50	707.313,50	707.313,50	707.313,50	4.243.881,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	707.313,50	707.313,50	707.313,50	707.313,50	707.313,50	707.313,50	4.243.881,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,20	3.746.881,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,20	3.746.881,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,20	3.746.881,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,16	624.480,20	3.746.881,00
4.2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Receita Conv. Nº 902088/2020 - Exec. Pavimentação Pedras Poliédricas	39.791,66	39.791,66	39.791,66	39.791,66	39.791,66	39.791,70	238.750,00
4.2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Receita Conv. Nº 899906/2020 - Execução de Pavimentação Asfáltica	47.884,34	47.884,34	47.884,34	47.884,34	47.884,34	47.884,30	287.306,00
4.2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Receita Conv. Nº 904037/2020 - Revitalização do Parque do Povo	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,16	160.003,20	960.019,00
4.2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Receita Conv. Nº 887613/2019 - Revitalização Praça Luigi de Paoli	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,70	790.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Receita Conv. Nº 911077/2021 - Execução de Recapeamento Asfáltico	39.809,34	39.809,34	39.809,34	39.809,34	39.809,34	39.809,30	238.856,00
4.2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Receita Conv. Nº 916072/2021 - Construção de Pista de Caminhada	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	1.231.950,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,30	497.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,30	497.000,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,30	497.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,30	497.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Receita Convênio SEDU Nº 698/2020	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,34	82.833,30	497.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-1.812.268,32	-1.812.268,32	-1.812.268,32	-1.812.268,32	-1.812.268,32	-1.812.268,31	-10.873.609,91
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,70	-235.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,70	-235.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,66	-39.166,70	-235.000,00
4.9.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,70	-160.000,00

4.9.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,70	-160.000,00
4.9.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,70	-160.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-75.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-75.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-45.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-3.125,00	-3.125,00	-3.125,00	-3.125,00	-3.125,00	-3.125,00	-18.750,00
4.9.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.875,00	-1.875,00	-1.875,00	-1.875,00	-1.875,00	-1.875,00	-11.250,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-1.773.101,66	-1.773.101,66	-1.773.101,66	-1.773.101,66	-1.773.101,66	-1.773.101,61	-10.638.609,91
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,36	-5.719.556,26
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,36	-5.719.556,26
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,36	-5.719.556,26
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,36	-5.719.556,26
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,36	-5.719.556,26
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,38	-953.259,36	-5.719.556,26
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-819.842,28	-819.842,28	-819.842,28	-819.842,28	-819.842,28	-819.842,25	-4.919.053,65
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-819.842,28	-819.842,28	-819.842,28	-819.842,28	-819.842,28	-819.842,25	-4.919.053,65
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,30	-3.822.823,60
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,30	-3.822.823,60
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,26	-637.137,30	-3.822.823,60
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,30	-1.040.000,00
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,30	-1.040.000,00
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,34	-173.333,30	-1.040.000,00
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,65	-56.230,05
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,65	-56.230,05
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,68	-9.371,65	-56.230,05
TOTAL GERAL:		16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.541.000,02	16.540.999,90	99.246.000,00

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1CAFF7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 024/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 024/2.021
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 26/11/2021 à 15/12/2021.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR ENFEITES NATALINOS	Campo Mourão	ANTONIO GUILHERME SILVA	30/11/202 1	30/11/2021	3588	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR VAN ESCOLAR PARA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA	Cascavel	ADILSON JOSE DA SILVA	01/12/202 1	01/12/2021	3589	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR VAN ESCOLAR PARA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA	Cascavel	INEVAL JOSÉ CARDOSO	01/12/202 1	01/12/2021	3590	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENT O NA VARA DO TRABALHO	Umuarama	JOSE MARCELO DE JESUS	30/11/202 1	30/11/2021	3591	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENT O NA VARA DO TRABALHO	Umuarama	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	30/11/202 1	30/11/2021	3592	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDAD E FUTSAL PARA DISPUTAR ETAPA DA COPA JURAPETRO	Mariluz	NILTON CESAR EVANGELIST A	01/12/202 1	01/12/2021	3593	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. FUTSAL PARA DISPUTAR ETAPA DA COPA JURAPETRO	Mariluz	EDSON ROBERTO MARTINS	01/12/202 1	01/12/2021	3594	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. FUTSAL FEMININO PARA DISPUTAR ETAPA DA COPA JURAPETRO	Mariluz	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	01/12/202 1	01/12/2021	3595	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/11/202 1	29/11/2021	3596	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	29/11/202 1	29/11/2021	3597	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/11/202 1	29/11/2021	3598	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/11/202 1	29/11/2021	3599	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	29/11/202 1	29/11/2021	3600	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/11/202 1	29/11/2021	3601	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JOAO CLARO DA SILVA	29/11/202 1	29/11/2021	3602	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA FORMATURA DO PLANIFICA SUS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	30/11/202 1	30/11/2021	3603	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI CA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	30/11/202 1	30/11/2021	3604	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/11/202 1	29/11/2021	3605	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI CA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	MARIANA MATEUS	30/11/202 1	30/11/2021	3606	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/11/202 1	29/11/2021	3607	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/11/202 1	29/11/2021	3608	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	29/11/202 1	29/11/2021	3609	SAÚDE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	PARTICIPAR DO VII ENCONTRO DE GEST. DO ESPORTE DO PARANÁ E ABERT. JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA	Foz do Iguaçu	IGOR FERNANDES AMERICO	02/12/202 1	04/12/2021	3610	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO VII ENCONTRO DE GEST. DO ESPORTE DO PARANÁ E ABERT. JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA	Foz do Iguaçu	IGOR FERNANDES AMERICO	04/12/202 1	04/12/2021	3611	ESPORTE

2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DO VII ENCONTRO DE GEST. DO ESPORTE DO PARANÁ E ABERT. JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA	Foz do Iguaçu	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	02/12/202 1	04/12/2021	3612	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO VII ENCONTRO DE GEST. DO ESPORTE DO PARANÁ E ABERT. JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA	Foz do Iguaçu	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	04/12/202 1	04/12/2021	3613	ESPORTE
2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DO VII ENCONTRO DE GEST. DO ESPORTE DO PARANÁ E ABERT. JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA	Foz do Iguaçu	LUCAS GASPAR ALENCAR	02/12/202 1	04/12/2021	3614	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO VII ENCONTRO DE GEST. DO ESPORTE DO PARANÁ E ABERT. JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA	Foz do Iguaçu	LUCAS GASPAR ALENCAR	04/12/202 1	04/12/2021	3615	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR E LEVAR ATLETAS MOD. HANDEBOL QUE REPRESENTA RÃO O MUNICÍPIO NO CAMP. PARANAENSE CADETE	Cascavel	PEDRO THOMAS RODRIGUES	03/12/202 1	03/12/2021	3616	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR E LEVAR ATLETAS MOD. HANDEBOL QUE REPRESENTA RÃO O MUNICÍPIO NO CAMP. PARANAENSE CADETE	Ubiratã	PEDRO THOMAS RODRIGUES	05/12/202 1	05/12/2021	3617	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR USUÁRIA PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Campo Mourão	ELIANE MASCALHUS K	01/12/202 1	01/12/2021	3618	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR USUÁRIA PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Campo Mourão	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	01/12/202 1	01/12/2021	3619	ASSIST. SOCIAL
2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DO VII ENCONTRO DE GEST. DO ESPORTE DO PARANÁ E ABERT. JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA	Foz do Iguaçu	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	02/12/202 1	04/12/2021	3620	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO VII ENCONTRO DE GEST. DO ESPORTE DO PARANÁ E ABERT. JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA	Foz do Iguaçu	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	04/12/202 1	04/12/2021	3621	ESPORTE
2	R$ 350,44	R$ 700,88	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/12/202 1	03/12/2021	3622	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/12/202 1	03/12/2021	3623	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/11/202 1	26/11/2021	3624	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/11/202 1	30/11/2021	3625	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE EPIDEMIOLO GIA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	26/11/202 1	26/11/2021	3626	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	29/11/202 1	29/11/2021	3627	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ GICA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA APARECIDA G. MARIANO	26/11/202 1	26/11/2021	3628	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	30/11/202 1	30/11/2021	3629	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/11/202 1	30/11/2021	3630	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/11/202 1	30/11/2021	3631	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/11/202 1	30/11/2021	3632	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	30/11/202 1	30/11/2021	3633	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/11/202 1	30/11/2021	3634	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/11/202 1	30/11/2021	3635	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS DA MODALIDAD E DE FUTSAL QUE PARTICIPARÃ O DA COPA JURAPETRO	Juranda	WAGNER FERNANDO GOMES	04/12/202 1	04/12/2021	3636	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS MOD. DE BICICROSS QUE PARTICIPARÃ O DO CAMP. PARANAENSE DE BICICROSS ETAPA FINAL	M. C. Rondon	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/12/202 1	05/12/2021	3637	ESPORTE
2	R$ 280,35	R$ 560,70	CONDUZIR A EQUIPE DE HANDEBOL MASC. PARA DISPUTAR O CAMPEONAT O PARANAENSE CADETE DE HANDEBOL	Tapejara	ADILSON JOSE DA SILVA	03/12/202 1	05/12/2021	3638	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR A EQUIPE DE HANDEBOL MASC. PARA DISPUTAR O CAMPEONAT O PARANAENSE CADETE DE HANDEBOL	Tapejara	ADILSON JOSE DA SILVA	05/12/202 1	05/12/2021	3639	ESPORTE
2	R$ 280,35	R$ 560,70	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE HANDEBOL MASC. P/ DISPUTAR O CAMP. PARANAENSE CADETE DE HANDEBOL	Tapejara	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	03/12/202 1	05/12/2021	3640	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE HANDEBOL MASC. P/ DISPUTAR O CAMP. PARANAENSE CADETE DE HANDEBOL	Tapejara	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	05/12/202 1	05/12/2021	3641	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSE S DA MODALIDAD E DE FUTSAL QUE PARTICIPARÃ O DA COPA JURAPETRO	Juranda	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	04/12/202 1	04/12/2021	3642	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. DE FUTSAL QUE PARTICIPARÃ O DA COPA JURAPETRO	Juranda	EDSON ROBERTO MARTINS	04/12/202 1	04/12/2021	3643	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	01/12/202 1	01/12/2021	3644	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/12/202 1	01/12/2021	3645	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/12/202 1	01/12/2021	3646	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/12/202 1	01/12/2021	3647	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/12/202 1	01/12/2021	3648	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	01/12/202 1	01/12/2021	3649	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	01/12/202 1	01/12/2021	3650	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DO DIA MUNDIAL DA LUTA CONTRA HIV NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	01/12/202 1	01/12/2021	3651	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/12/202 1	01/12/2021	3652	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/12/202 1	01/12/2021	3653	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/12/202 1	03/12/2021	3654	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/12/202 1	03/12/2021	3655	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DSTS NA 11ª	Campo	PRISCILA GARCIA	01/12/202 1	01/12/2021	3656	SAÚDE

			REGIONAL DE SAÚDE	Mourão	SARACENI				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/12/202 1	01/12/2021	3657	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	VINICIUS GOMES	01/12/202 1	01/12/2021	3658	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITA NA COMUNIDAD E TERAPÊUTIC A	Cascavel	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	02/12/202 1	02/12/2021	3659	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/12/202 1	01/12/2021	3660	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/12/202 1	02/12/2021	3661	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	02/12/202 1	02/12/2021	3662	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/12/202 1	02/12/2021	3663	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/12/202 1	02/12/2021	3664	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	02/12/202 1	02/12/2021	3665	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/12/202 1	02/12/2021	3666	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	02/12/202 1	02/12/2021	3667	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/12/202 1	02/12/2021	3668	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/12/202 1	02/12/2021	3669	SAÚDE
3	R$ 539,66	R$ 1.618,98	ENCONTRO DE LIDERANÇA ESTRATÉGICA , CERIMÔNIA DE POSSE DA DIRET. DO CONSELHO FISCAL DO COSEMS	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	06/12/202 1	08/12/2021	3670	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ENCONTRO DE LIDERANÇA ESTRATÉGICA , CERIMÔNIA DE POSSE DA DIRET. DO CONSELHO FISCAL DO COSEMS	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	08/12/202 1	08/12/2021	3671	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR USUÁRIA PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Cascavel	ELIANE MASCALHUS K	06/12/202 1	06/12/2021	3672	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR USUÁRIA PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Cascavel	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	06/12/202 1	06/12/2021	3673	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/12/202 1	03/12/2021	3674	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR VAN ESCOLAR PARA REVISÃO NA CONCESSION ÁRIA	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	03/12/202 1	03/12/2021	3675	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/12/202 1	03/12/2021	3678	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/12/202 1	04/12/2021	3679	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/12/202 1	05/12/2021	3680	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	03/12/202 1	03/12/2021	3681	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/12/202 1	03/12/2021	3682	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/12/202 1	03/12/2021	3683	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/12/202 1	03/12/2021	3684	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/12/202 1	03/12/2021	3685	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	04/12/202 1	04/12/2021	3686	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/12/202 1	03/12/2021	3687	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/12/202 1	05/12/2021	3688	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/12/202 1	03/12/2021	3689	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/12/202 1	03/12/2021	3690	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	05/12/202 1	05/12/2021	3691	SAÚDE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	CUMPRIR AGENDA NO SEDU E COHAPAR	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	06/12/202 1	08/12/2021	3692	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO SEDU E COHAPAR	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	08/12/202 1	08/12/2021	3693	GABINETE
3	R$ 916,96	R$ 2.750,88	CUMPRIR AGENDA PALACIO DO GOVERNO, COHAPAR, SEDU, DEMAIS SECRETARIAS E CÂMARA DOS DEPUTADOS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	06/12/202 1	09/12/2021	3694	GABINETE
1	R$ 1.159,93	R$ 1.159,93	CUMPRIR AGENDA PALACIO DO GOVERNO, COHAPAR, SEDU, DEMAIS SECRETARIAS E CÂMARA DOS DEPUTADOS	Brasília	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/12/202 1	10/12/2021	3695	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA PALACIO DO GOVERNO, COHAPAR, SEDU, DEMAIS SECRETARIAS E CÂMARA DOS DEPUTADOS	Brasília	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	10/12/202 1	10/12/2021	3696	GABINETE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃ O DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO DO ESTADO	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	07/12/202 1	10/12/2021	3697	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 408,83	R$ 408,83	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃ O DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO DO ESTADO	Curitiba	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	08/12/202 1	10/12/2021	3698	ASSIST. SOCIAL
2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃ O DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO DO ESTADO	Curitiba	JULIA FREITAS DE JESUS	07/12/202 1	10/12/2021	3699	ASSIST. SOCIAL
2	R$ 350,44	R$ 700,88	ACOMPANH AR CHEFE DE GABINETE SR. MARCIO L. BONESI EM AGENDAS	Curitiba	ANDERSON DA SILVA	06/12/202 1	08/12/2021	3700	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR CHEFE DE GABINETE SR. MARCIO L. BONESI EM AGENDAS	Curitiba	ANDERSON DA SILVA	08/12/202 1	08/12/2021	3701	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/12/202 1	06/12/2021	3702	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/12/202 1	06/12/2021	3703	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/12/202 1	06/12/2021	3704	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	06/12/202 1	06/12/2021	3705	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/12/202 1	06/12/2021	3706	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/12/202 1	06/12/2021	3707	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/12/202 1	06/12/2021	3708	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/12/202 1	06/12/2021	3709	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/12/202 1	03/12/2021	3710	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/12/202 1	04/12/2021	3711	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/12/202 1	06/12/2021	3712	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/12/202 1	06/12/2021	3713	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REG. LINHAS DE CUIDADO MATERNO INFANTIL E SAÚDE MENTAL NA 11º RG DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	07/12/202 1	07/12/2021	3714	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REG. LINHAS DE CUIDADO MATERNO INFANTIL E SAÚDE MENTAL NA 11º RG DE SAÚDE	Campo Mourão	JÉSSICA CATELI SOARES	07/12/202 1	07/12/2021	3715	SAÚDE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A MINISTRA DO STF SRA. CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA	Brasília	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	09/12/202 1	10/12/2021	3716	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A MINISTRA DO STF SRA. CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA	Brasília	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	10/12/202 1	10/12/2021	3717	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	08/12/202 1	08/12/2021	3718	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE PROG. DO CALENDÁRIO DA TERCEIRA IDADE	Campina da Lagoa	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	09/12/202 1	09/12/2021	3719	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE PROGRAMAÇ ÃO DO CALENDÁRIO DA TERCEIRA IDADE	Campina da Lagoa	CAROLINA LELIA B. JORDAO	09/12/202 1	09/12/2021	3720	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	07/12/202 1	07/12/2021	3721	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/12/202 1	07/12/2021	3722	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/12/202 1	07/12/2021	3723	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR PACIENTES PARA CIRURGIA DE CATARATA	Paranavaí	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	07/12/202 1	07/12/2021	3724	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/12/202 1	07/12/2021	3725	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	07/12/202 1	07/12/2021	3726	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/12/202 1	07/12/2021	3727	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/12/202 1	07/12/2021	3728	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/12/202 1	07/12/2021	3729	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/12/202 1	07/12/2021	3730	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/12/202 1	06/12/2021	3731	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/12/202 1	07/12/2021	3732	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VAN ESCOLAR REVISIONAD A	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	09/12/202 1	09/12/2021	3733	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VAN ESCOLAR REVISIONAD A	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	09/12/202 1	09/12/2021	3734	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS DO PROJETO VIVA VILA	Jesuítas	NILTON CESAR EVANGELIST A	08/12/202 1	08/12/2021	3735	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS DO PROJETO VIVA A VILA	Jesuítas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/12/202 1	08/12/2021	3736	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	08/12/202 1	08/12/2021	3737	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/12/202 1	08/12/2021	3738	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/12/202 1	08/12/2021	3739	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/12/202 1	08/12/2021	3740	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	08/12/202 1	08/12/2021	3741	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/12/202 1	08/12/2021	3742	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/12/202 1	08/12/2021	3743	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/12/202 1	08/12/2021	3744	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/12/202 1	08/12/2021	3745	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE ATÉ A CASA DE REPOUSO PARA RESOLVER QUESTÕES SOBRE OS USUÁRIOS	Pérola	PAULINO DA SILVA L.NETO	10/12/202 1	10/12/2021	3746	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITA TÉCNICA A CASA DE REPOUSO PARA RESOLVER QUESTÕES SOBRE OS USUÁRIOS INTERNADOS	Pérola	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	10/12/202 1	10/12/2021	3747	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITA TÉCNICA A CASA DE REPOUSO PARA RESOLVER QUESTÕES SOBRE OS USUÁRIOS INTERNADOS	Pérola	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	10/12/202 1	10/12/2021	3748	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	06/12/202 1	06/12/2021	3749	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A DENGUE NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA APARECIDA G. MARIANO	08/12/202 1	08/12/2021	3750	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/12/202 1	09/12/2021	3751	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/12/202 1	09/12/2021	3752	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/12/202 1	09/12/2021	3753	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/12/202 1	09/12/2021	3754	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/12/202 1	09/12/2021	3755	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	09/12/202 1	09/12/2021	3756	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DA DENGUE NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	08/12/202 1	08/12/2021	3757	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA EPIDEMIOLÓ GICA E BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	09/12/202 1	09/12/2021	3758	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/12/202 1	09/12/2021	3759	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/12/202 1	09/12/2021	3760	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/12/202 1	09/12/2021	3761	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	BUSCAR O PREFEITO EM NO SEU RETORNO DE BRASÍLIA	Londrina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/12/202 1	11/12/2021	3762	GABINETE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A MINISTRA DO STF SRA. CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA	Brasília	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	10/12/202 1	11/12/2021	3763	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/12/202 1	10/12/2021	3764	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/12/202 1	10/12/2021	3765	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/12/202 1	11/12/2021	3766	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/12/202 1	10/12/2021	3767	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/12/202 1	11/12/2021	3768	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/12/202 1	10/12/2021	3769	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	10/12/202 1	10/12/2021	3770	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/12/202 1	10/12/2021	3771	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/12/202 1	10/12/2021	3772	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/12/202 1	10/12/2021	3773	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/12/202 1	10/12/2021	3774	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/12/202 1	10/12/2021	3775	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/12/202 1	11/12/2021	3776	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/12/202 1	12/12/2021	3777	SAÚDE
2	R$ 916,96	R$ 1.833,92	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	12/12/202 1	14/12/2021	3778	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	15/12/202 1	15/12/2021	3779	GABINETE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	PROTOCOLA R DOCUMENT OS REFERENTES AO MUNCÍPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/12/202 1	13/12/2021	3780	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR NA DEFESA CIVIL DOAÇÕES DA RECEITA FEDERAL	Maringá	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	13/12/202 1	13/12/2021	3781	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR NA DEFESA CIVIL DOAÇÕES DA RECEITA FEDERAL	Maringá	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	13/12/202 1	13/12/2021	3782	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/12/202 1	09/12/2021	3783	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/12/202 1	13/12/2021	3784	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/12/202 1	13/12/2021	3785	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/12/202 1	13/12/2021	3786	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	13/12/202 1	13/12/2021	3787	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/12/202 1	13/12/2021	3788	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	13/12/202 1	13/12/2021	3789	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/12/202 1	13/12/2021	3790	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/12/202 1	13/12/2021	3791	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/12/202 1	13/12/2021	3792	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	13/12/202 1	13/12/2021	3793	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/12/202 1	14/12/2021	3794	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	ACOMPANH AR O PREFEITO EM SUAS AGENDAS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/12/202 1	14/12/2021	3795	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS DO PROJETO VIVA VILA MODALIDAD E GR	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/12/202 1	16/12/2021	3796	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	13/12/202 1	13/12/2021	3797	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/12/202 1	14/12/2021	3798	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/12/202 1	14/12/2021	3799	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	14/12/202 1	14/12/2021	3800	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/12/202 1	14/12/2021	3801	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JOAO CLARO DA SILVA	14/12/202 1	14/12/2021	3802	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/12/202 1	14/12/2021	3803	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/12/202 1	14/12/2021	3804	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/12/202 1	14/12/2021	3805	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/12/202 1	14/12/2021	3806	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	VINICIUS GOMES	14/12/202 1	14/12/2021	3807	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de Dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:26382DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DIUCELIO MUNHOZ PADILHA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 079/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, sediada a ROD. PR 364 ENG. LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, S/N KM49 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, Goioxim - PRinscrita no CNPJ sob o nº 14.161.009/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, portador do RG nº 85275488 e do CPF nº 023.563.489-13.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	9	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA VEÍCULOS LEVES	UN	8,00	339,00	2.712,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	10	BOMBA DE GASOLINA VEÍCULOS LEVES	UN	15,00	160,00	2.400,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	12	CABO VELA VW VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	144,90	2.898,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	13	CABO VELA FIAT VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	118,90	2.378,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	24	FAROL NOVO GOL VEÍCULOS LEVES	UN	6,00	642,90	3.857,40
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	25	FAROL KOMBI VEÍCULOS LEVES	UN	6,00	106,90	641,40
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	26	FAROL SPIN/ONIX VEÍCULOS LEVES	UN	6,00	533,90	3.203,40
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	27	FAROL PALIO VEÍCULOS LEVES	UN	6,00	322,00	1.932,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	34	PLANETARIA DE PARTIDA VEICULOS LEVES	UN	15,00	202,90	3.043,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	35	INDUSIDO 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	15,00	259,90	3.898,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	42	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX ELETRICA VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	165,90	3.318,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	50	LAMPADA HB4 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	16,00	104,90	1.678,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	1	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	176,71	3.534,20
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	2	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	193,54	3.870,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	3	AUTOMÁTICO ZM 840 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	461,98	4.619,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	4	BOBINA CAMPO 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	193,54	1.935,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	5	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.M93 CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	15,00	235,62	3.534,30
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	6	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	UN	10,00	75,73	757,30
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	7	BUZINA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	104,90	1.049,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	8	BUZINA 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	151,47	1.514,70
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	9	CABO BATERIA 35 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	66,90	3.345,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	10	CABO BATERIA 75 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	129,00	6.450,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	11	CABO DE BATERIA 50 MM CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	107,90	5.395,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	12	CABO PP 3X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	6,35	317,50

LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	13	CABO PP 4X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	8,33	416,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	14	CABO PP 5X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	11,70	585,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	15	CABO PP 6X1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	13,38	669,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	16	CHAVE ALERTA 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	119,00	1.190,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	17	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1 CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	116,96	1.169,60
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	18	CHAVE GERAL /24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	199,90	1.999,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	19	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	15,00	71,53	1.072,95
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	20	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	5,00	289,80	1.449,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	21	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	54,30	1.086,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	22	COMUTADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	99,70	1.994,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	23	ESTATOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	158,50	1.585,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	24	ESTATOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	189,50	1.895,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	25	FAROL AUXILIAR LED CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	40,00	83,31	3.332,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	26	FAROL ÔNIBUS ÔNIBUS	UN	10,00	819,00	8.190,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	27	FAROL CAMINHÕES	UN	20,00	329,90	6.598,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	28	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	M	50,00	3,29	164,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	29	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	M	50,00	10,09	504,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	30	FIO 12 MM PARA INSTALAÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS	M	50,00	21,87	1.093,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	32	GARFO MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	15,00	54,50	817,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	33	IMPULSOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	139,00	1.390,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	34	IMPULSOR 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	138,84	1.388,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	35	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	23,90	239,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	36	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	32,81	328,10
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	37	INDUSIDO 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	268,00	2.680,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	38	INDUSIDO 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	227,20	2.272,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	39	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	12,00	48,90	586,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	40	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	12,00	73,90	886,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	41	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	12,00	78,90	946,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	42	INTERRUPTOR REDUZIDA12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	40,00	108,90	4.356,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	43	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	40,00	129,90	5.196,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	44	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	40,00	139,90	5.596,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	45	LÂMPADA 1034 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	11,40	114,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	46	LÂMPADA 1141 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	100,00	12,20	1.220,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	47	LAMPADA 67 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	80,00	7,40	592,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	48	LÂMPADA 69 24VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	80,00	5,70	456,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	49	LÂMPADA H3 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	70,00	37,86	2.650,20
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	50	LÂMPADA H4 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	70,00	51,60	3.612,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	51	LÂMPADA H7 24VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	60,00	54,90	3.294,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	52	LÂMPADA H1 24 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	35,34	1.767,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	53	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	66,90	1.338,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	54	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	73,90	1.478,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	55	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	74,90	1.498,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	56	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	20,00	78,90	1.578,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	57	LANTERNA TRAZEIRA IVECO CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	6,00	234,90	1.409,40
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	58	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	5,00	328,16	1.640,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	59	MOTOR INJETADOR PARABRISA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	15,00	78,72	1.180,80
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	60	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	6,00	2.699,50	16.197,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	61	PARAFUSO FIXAÇÃO DE SAPATA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	40,00	11,40	456,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	62	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	299,90	2.999,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	63	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	5,00	91,25	456,25
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	64	POLIA TENSIONADORA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	189,90	1.899,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	65	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	15,00	148,80	2.232,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	66	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	25,00	169,00	4.225,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	67	RELE DE PISCA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	30,00	19,35	580,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	68	RELE LIMPADOR CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	30,00	21,90	657,00

LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	69	RELE PARTIDA CAMINHÕES	UN	30,00	22,72	681,60
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	70	ROTOR 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	5,00	314,90	1.574,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	71	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	15,00	92,40	1.386,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	72	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	10,00	78,50	785,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	73	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. CAMINHÕES, VANS E ÔNIBUS	SV	250,00	141,90	35.475,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	74	SOQUETE LAMPADA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	30,00	15,14	454,20
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	75	TENSOR CORREIA CAMINHÕES CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	5,00	158,90	794,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	76	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	16,50	825,00
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	77	TERMINAL DE ENCAIXE REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	9,23	461,50
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	78	TERMINAL TIPO PONTEIRA REFORÇADO CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	50,00	15,20	760,00
TOTAL						226.688,20

DO FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços ocorrerá no município de Goioxim/PR, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.

O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item anterior, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento.

O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas bem como toda troca de peças e componentes necessário par o perfeito funcionamento dos veículos.

Os serviços se recusados deverá ser efeito, até que o devido aceito pelo fiscal do contrato e gestor. Os serviços refeitos não deverão ter custo adicional, tendo em vista que se trata de erro cometida pela contratada.

As notificações serão enviadas via e-mail quando do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, deverá a CONTRATADA, no prazo de dois dias úteis se manifestar.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/12/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 21 de dezembro de 2021.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
DIUCELIO MUNHOZ PADILHA ME
CNPJ 14.161.009/0001-99

Testemunhas:

1: Nome:
Cpf:

2: Nome:
Cpf:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6187E944

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JONAS DE LIMA SANTOS 09170866945 MEI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 079/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JONAS DE LIMA SANTOS 09170866945 MEI, sediada a RUA MATO GROSSO, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: RUA MATO GROSSO, Goioxim - PRinscrita no CNPJ sob o nº 26.872.771/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JONAS DE LIMA SANTOS, portador do RG nº 103494524 e do CPF nº 091.708.669-45.1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	1	ADITIVO MOTOR FLEX VEÍCULOS LEVES	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	2	ALTERNADOR VEICULO LEVES VEÍCULOS LEVES	UN	5,00	1.000,00	5.000,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	3	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	15,00	12,50	187,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	4	ARUELA DE ENCOSTO VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	6,70	67,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	5	AUTOMÁTICO ZM 571 VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	6	AUTOMÁTICO ZM 261 VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	149,00	1.490,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	7	AUTOMATICO ZM 281 VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	132,00	1.320,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	8	BOBINA CAMPO 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	13,00	150,00	1.950,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	11	BUZINA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	58,00	580,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	14	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	218,00	4.360,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	15	CHAVE SETA /LIMPADOR VW VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	200,00	2.000,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	16	CHAVE SETA/LIMPADOR FIAT VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	238,00	2.380,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	17	CHICOTE INJEÇÃO VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	140,00	1.400,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	18	KIT REPARO INJEÇÃO VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	31,30	939,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	19	SENSOR ROTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	217,00	2.170,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	20	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	108,00	2.160,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	21	COMUTADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	75,50	1.510,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	22	CORREIA DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	23	ESTATOR 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	218,00	2.180,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	28	FILTRO AR CABINE VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	37,00	740,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	29	FILTRO SECADOR ACD VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	31,00	620,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	30	FUSIVEL VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	31	GARFO MOTOR PARTIDA VEÍCULOS LEVES	UN	15,00	47,45	711,75
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	32	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	33	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL. VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	24,50	490,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	36	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	115,00	1.150,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	37	INTERRUPTOR ÓLEO VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	69,00	690,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	38	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	39	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	40	JOGO DE TRAVA VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	15,50	310,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	41	JOGO ESCOVA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	25,00	105,00	2.625,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	43	LÂMPADA 1034 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	120,00	7,90	948,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	44	LÂMPADA 1141 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	120,00	7,55	906,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	45	LÂMPADA 67 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	120,00	4,90	588,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	46	LÂMPADA 69 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	3,50	105,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	47	LÂMPADA H27 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	70,00	15,15	1.060,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	48	LÂMPADA H3 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	70,00	23,90	1.673,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	49	LAMPADA H4 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	28,75	862,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	51	LAMPADA HB7 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	16,00	109,00	1.744,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	52	LAMPADA H7 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	53	LÂMPADA H1 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	54	LAMPADA PAINEL VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	19,40	194,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	55	LANTERNA TR GOL GV VEÍCULOS LEVES	UN	6,00	198,00	1.188,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	56	LANTERNA TR ONIX VEÍCULOS LEVES	UN	6,00	158,00	948,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	57	LANTERNA TR PALIO VEÍCULOS LEVES	UN	6,00	247,00	1.482,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	58	MOTOR DE LIMPADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UN	15,00	186,00	2.790,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	59	MOTOR INJETADOR PARABRISA VEÍCULOS LEVES	UN	6,00	65,00	390,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	60	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UN	5,00	918,00	4.590,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	61	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	140,00	1.400,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	62	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULOS LEVES	UN	15,00	52,25	783,75
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	63	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UN	15,00	79,75	1.196,25
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	64	RELE DE BOMBA 12 VOLTS. VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	17,50	525,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	65	RELE DE PISCA VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	22,50	675,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	66	RELE LIMPADOR VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	18,00	540,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	67	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES VEÍCULOS LEVES	UN	50,00	21,00	1.050,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	68	ROLAMENTO 6201. VEÍCULOS LEVES	UN	50,00	31,30	1.565,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	69	ROLAMENTO 6202 VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	30,45	913,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	70	ROLAMENTO 6203 VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	35,55	1.066,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	71	ROLAMENTO 6204 VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	45,90	1.377,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	72	ROLAMENTO 62201 VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	31,30	939,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	73	ROLAMENTO 62304 VEÍCULOS LEVES	UN	50,00	48,30	2.415,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	74	ROLAMENTO 6303. VEÍCULOS LEVES	UN	30,00	54,00	1.620,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	75	ROLAMENTO B-17. VEÍCULOS LEVES	UN	40,00	90,00	3.600,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	76	ROTOR 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	220,00	2.200,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	77	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL VEÍCULOS LEVES	UN	10,00	109,00	1.090,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	78	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO VEÍCULOS LEVES	UN	20,00	112,00	2.240,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	79	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS VEÍCULOS LEVES	UN	25,00	75,50	1.887,50
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	80	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS	UN	250,00	138,00	34.500,00

		LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, AR CONDICIONADO,BOBINA, ALTERNADOR,				
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	81	SONDA LAMBDA PALIO VEÍCULOS LEVES	UN	5,00	340,00	1.700,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	82	SONDA LAMBDA VW VEÍCULOS LEVES	UN	5,00	327,00	1.635,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	83	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULOS LEVES	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	84	TERMINAL DE ENCAIXE VEÍCULOS LEVES	UN	100,00	7,55	755,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	85	VELA IGNIÇÃO GOL MI VEÍCULOS LEVES	UN	40,00	22,70	908,00
LOTE: 001 - Serviços e materias elétricos Veículos Leves	86	VELA IGNIÇÃO PALIO SP VEÍCULOS LEVES	UN	40,00	20,18	807,20
LOTE: 002 - Serviços e materiais elétricos caminhões e onibus	31	FUSIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	1	AUTOMÁTICO ZM 320 MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	414,90	2.074,50
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	2	AUTOMÁTICO CAT MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	351,89	1.759,45
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	3	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	378,00	1.890,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	4	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	71,20	356,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	5	CHAVE GERAL 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	190,00	950,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	6	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	105,00	525,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	7	COMUTADOR MAQUINAS	UN	10,00	96,00	960,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	8	ESTATOR 24 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	UN	6,00	248,00	1.488,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	9	FAROL AUXILIAR LED MAQUINAS MÁQUINAS PESADAS	UN	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	10	FUSIVEL MÁQUINAS PESADAS	UN	100,00	1,01	101,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	11	GARFO MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	74,00	370,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	12	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO MÁQUINAS PESADAS	UN	6,00	220,00	1.320,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	13	INDUSIDO 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UN	6,00	310,00	1.860,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	14	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	151,00	755,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	15	JOGO ESCOVA 24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UN	10,00	195,00	1.950,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	16	MOTOR LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	335,00	1.675,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	17	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	UN	4,00	3.449,00	13.796,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	18	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	230,00	1.150,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	19	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	UN	10,00	390,00	3.900,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	20	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS MÁQUINAS PESADAS	UN	10,00	185,00	1.850,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	21	RELE DE PISCA MÁQUINAS PESADAS	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	22	RELE LIMPADOR MÁQUINAS PESADAS	UN	10,00	21,87	218,70
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	23	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS MÁQUINAS PESADAS	UN	10,00	21,87	218,70
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	24	ROTOR VEÍCULO PESADO MÁQUINAS PESADAS	UN	5,00	248,00	1.240,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	25	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS. MÁQUINAS PESADAS	UN	10,00	101,00	1.010,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	26	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	UN	10,00	157,89	1.578,90
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	27	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. MÁQUINAS PESADAS	UN	200,00	146,00	29.200,00
LOTE: 003 - Serviços e materiais elétricos máquinas	28	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO DUPLO MÁQUINAS PESADAS	UN	30,00	22,50	675,00
TOTAL						210.579,20

DO FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços ocorrerá no município de Goioxim/PR, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.

O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item anterior, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento.

O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas bem como toda troca de peças e componentes necessário par o perfeito funcionamento dos veículos.

Os serviços se recusados deverá ser efeito, até que o devido aceito pelo fiscal do contrato e gestor. Os serviços refeitos não deverão ter custo adicional, tendo em vista que se trata de erro cometida pela contratada.

As notificações serão enviadas via e-mail quando do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, deverá a CONTRATADA, no prazo de dois dias úteis se manifestar.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo. .

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/12/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 21 de dezembro de 2021.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JONAS DE LIMA SANTOS 09170866945 MEI
CNPJ 126.872.771/0001-62

Testemunhas:

1: Nome:
Cpf:

2: Nome:
Cpf:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:866E8C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

Edital Nº 210/2021
O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 22/12/2021 a 03/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	244541	ALEXANDRE ANTONIO SCUSSIATTO	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
9º	241725	LUIZ EDUARDO GARZON DE OLIVEIRA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
10º	245743	TEREZINHA ORILDA DA ROCHA SOARES	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:668D66F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 858/2021 "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025".

LEI Nº 858/2021

"Institui o Plano Plurianual para o período de 2022-2025".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Guaraqueçaba para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 5°, da Lei Orgânica do Município, no artigo 133 da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 165 da Constituição Federal, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.
Art. 3º O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:
I - Demonstrativo Resumido da Projeção da Receita para o quadriênio;
II - Detalhamento de Programas e Ações;
III - Demonstrativo da Despesa;
IV – Consulta Pública;

Capítulo III
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas nas Leis Orçamentárias Anuais.
Art. 6º O Valor Global dos Programas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis de Crédito Adicional.
Art. 7º Fica compatibilizado o orçamento anual com o PPA 2022-2025 e com a respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

Capítulo IV
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 8º A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.
Art. 9º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, poderão ser propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que explicitará as alterações orçamentárias decorrentes.
Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações nos programas constantes dos anexos integrantes desta Lei, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas estabelecidas para o período abrangido, nos casos de:
I - alterações de indicadores de programas;
II - inclusão, exclusão, ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
III - inclusão de valores, quando decorrentes de comprovada melhoria na arrecadação.
Art. 11 O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual para o período de 2022 a 2025, está incluído no Valor Global dos Programas.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o *caput* deste artigo, para o ano de sua vigência.
Art. 13 A revisão do PPA será realizada:
I - pela Secretaria Municipal de Finanças, a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:
a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativa;
c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;

d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas;
II - por meio de projeto de lei de revisão, nos casos em que seja necessário:
a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas, com as ações orçamentárias.
Parágrafo único. As atualizações de que trata o inciso I deste artigo, serão informadas à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Art. 14 O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique um Programa deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2022-2025.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

ANILDA AMORIM FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

DOUGLAS COLOMBES COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Prefeita
Lilian Ramos Narloch

Vice Prefeito
Joel Luiz do Nascimento

Procurador Geral do Município
Kaio Murillo Jackes Neves Pereira

Secretária Municipal de Administração
Anilda de Amorim Ferreira

Secretário Municipal Planejamento e Projetos
Douglas Colombes Costa

Secretário Municipal de Educação
Sidney Leandro de Oliveira França

Secretária Municipal de Ação social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família
Jeiciane de Camargo

Assessor de Gabinete da Prefeita
Oromar Rodrigues da Silva

ESTAGIÁRIOS

Antony Álvaro dos Santos Terezin
Emanoel Cunha Nascimento
Jean Carlos da Silva Marchiori Calado
Léia Camile França Rederd
Ryan Pedro de Ramos
Marwin do Carmo Santos

Secretária Municipal Finanças
Jeisimar de Camargo Silveira

Secretário Municipal de Saúde
Alcendino Ferreira Barbosa

Secretário Municipal de Obras e Transportes
Marcos Correia de Araújo

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Vanilda Dias

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Cassiano Ricardo Soares Lopes

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretário Municipal Planejamento e Projetos
Douglas Colombes Costa

Diretor Municipal de Planejamento e Projetos
Adriano do Rosário Galdino

Diretor Municipal de Urbanismo
Arildo Pontes dos Reis Junior

Diretora Municipal de Convênios de Contratos
Patrícia Gonzalez da Fonseca

Assessor Municipal de Orçamento e Projetos
Rodrigo Soares Castro

GABINETE DA PREFEITA

Chefe do Gabinete da Prefeita
Jucimara Dos Santos Cardoso

ANEXO I

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO

O acompanhamento da crise financeira global exige uma atenção especial para o nível da receita pública diante da rigidez do gasto no País, caracterizado pela consistente expansão de despesas de caráter permanente. Com a crescente importância da política fiscal dentro da política econômica, diante da crise e da busca de saídas para ela, importando verificar o desempenho mais recente da arrecadação e, particularmente, da receita administrada pela Fazenda Municipal, tendo em vista o papel decisivo que a Administração Municipal precisa exercer na reação à crise.

Esse fenômeno não poderia deixar de ser observado durante uma crise financeira global, onde se espera uma uma queda generalizada nas receitas, neste sentido para propectarmos a arrecadação, tivermos como base a evolução histórica arrecadada efetiva do Município de Guaraqueçaba entre os anos de 2013 à 2020, como demonstrado à seguir.

No intuito de precisarmos uma maior exatidão a propecção para os anos de 2022 à 2025, levamos em conta o arrecadado em 2021, arrecadação essa que por estar em curso, foi realizado uma estimativa calculado com base na média mensal até mês de Julho do corrente ano, onde temos os valores a seguir.

Com base na receita efetiva arrecadada entre os anos de 2013 à 2020 e o estimado em 2021, foi calculado a média percentual em 5,53% de aumento da arrecadação de um ano para outro, observado que essa média percentual não correspondia a serie histórica de arrecadação, optou-se por calcular a mediana com base nos mesmos dados coletados, onde obtivemos 6,7%, ainda não atendendo a serie história, ora em analise, optando-se por uma terceira via, ou seja, calculou-se a média da mediana e da média, tendo como resultado o algoritmo de 5,09%, conforme abaixo.

logo,

Observado que o algoritmo 5,09 atendeu a serie histórica e aplicados os arrendondamentos necessários visando a redequação e a parametrização ao Sistema contábil em uso, temos o aumento de 5% da receita para 2022 e 6% para os anos subsequentes a seguir.

ANEXO II

EIXOS ESTRATÉGICOS E DETALHAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES

SUMÁRIO

1. CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO
1.1. EIXOS ESTRATÉGICOS

2. CAPÍTULO II - PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL
2.1. COORDENAÇÃO
2.2. OBJETIVO DO PROGRAMA
2.3. ORGÃOS ENVOLVIDOS
2.4. OBJETIVOS SETORIAIS
2.5. INDICADORES DE PROGRAMA – PPA
2.6. RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

3. CAPÍTULO III - PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO
3.1. COORDENAÇÃO
3.2. OBJETIVO DO PROGRAMA
3.3. ORGÃOS ENVOLVIDOS
3.4. OBJETIVOS SETORIAIS
3.5. INDICADORES DE PROGRAMA – PPA
3.6. RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

4. CAPÍTULO IV - PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO
4.1. COORDENAÇÃO
4.2. OBJETIVO DO PROGRAMA
4.3. ORGÃOS ENVOLVIDOS
4.4. OBJETIVOS SETORIAIS
4.4.1. CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS
4.5. INDICADORES DE PROGRAMA – PPA
4.6. RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

5. CAPÍTULO V - PROGRAMA NOVA GUARAQUEÇABA
5.1. COORDENAÇÃO
5.2. OBJETIVO DO PROGRAMA
5.3. ORGÃOS ENVOLVIDOS
5.4. OBJETIVOS SETORIAIS
5.5. INDICADORES DE PROGRAMA – PPA
5.6. RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

6. CAPÍTULO VI - PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE
6.1. COORDENAÇÃO
6.2. OBJETIVO DO PROGRAMA
6.3. ORGÃOS ENVOLVIDOS
6.4. OBJETIVOS SETORIAIS
6.5. INDICADORES DE PROGRAMA – PPA
6.6. RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

7. CAPÍTULO VII - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL
7.1. COORDENAÇÃO
7.3. OBJETIVO DO PROGRAMA
7.4. ORGÃOS ENVOLVIDOS

8. CAPÍTULO VIII – OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA
8.1. PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
8.1.1. ORGÃO GESTOR
8.1.2. OBJETIVO GERAL
8.2 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
8.2.1. ÓRGÃO GESTOR
8.2.2 OBJETIVO GERAL

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual é o instrumento pelo qual se formula o planejamento estratégico de médio prazo da administração pública do município. Com vigência de quatro anos, o PPA apresenta metas e investimentos prioritários para o período entre o segundo ano do mandato do atual prefeito e o primeiro ano da gestão seguinte. O PPA pode ser revisado anualmente, de modo a possibilitar a adequação à realidade do município das ações e programas previstos.

O Plano Plurianual 2022-2025 estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal de Guaraqueçaba e está orientado tanto pelo Plano de Governo quanto pelas diretrizes e prioridades do Plano Diretor – instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, que integra o processo de planejamento municipal, conforme preconiza a Lei n.º 10.257, de 10/07/2001.

O Plano Diretor de Guaraqueçaba orienta o desenvolvimento do município, a partir de uma visão de futuro, define a função social da cidade e as prioridades urbanas, além de organizar o crescimento e o funcionamento do município. Consiste em um pacto sociopolítico da sociedade em direção a uma cidade mais humana, inclusiva, participativa, inovadora, funcional e sustentável.

Dentro desse conceito, os princípios e premissas do Plano Plurianual ficaram assim definidos:

Prioridade ao interesse coletivo.

Exequibilidade das metas, compatíveis à capacidade de arrecadação de receitas.

Integração do Plano Plurianual com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, com o Orçamento Anual, o Plano Diretor e o Plano de Governo.

Organização dos recursos necessários para atingir os objetivos, de modo coerente e responsável.

Adequação do uso dos recursos, em conformidade com a legislação.

Apresentação de soluções criativas e inovadoras, delineando os rumos da execução dos planos.

Indicação de itens de controle e previsão de medidas de correção para o alcance das metas.

Figura 01: Metodo de Elaboração do Plano Plurianual.

Considerando o momento de grande dificuldade econômica no Brasil, que afetou diretamente os municípios e que resulta na perda da capacidade de investimento, em todos os níveis de governo, o Plano Plurianual de Guaraqueçaba foi construído dentro de uma perspectiva de ampliação da governabilidade, a partir de reformas estruturantes, que visam ao equilíbrio financeiro, à estabilização ou diminuição do custeio, no médio e longo prazos, aliadas a possíveis alternativas para a ampliação da capacidade de investimento.

Esses direcionamentos somente são possíveis com uma gestão preparada para enxergar possibilidades que vão além daquilo que está posto e encontrar soluções capazes de superar as adversidades do contexto nacional.

MODELO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE GUARAQUEÇABA

A complexidade dos problemas sociais, exige do Estado respostas eficazes para as demandas da população, exigindo da Administração Pública a revisão de suas práticas de planejamento e gestão.

O planejamento governamental constitui-se do processo para orientar o cumprimento da missão e visão em prol da prestação de serviços com qualidade. Para tanto, se faz necessária a adoção de diretrizes estratégicas, que orientam os objetivos e metas a serem alcançados. O modelo de gestão cumpre a função primordial de organizar e direcionar a gestão em sua totalidade.

Este governo adotou como referência para as suas ações, o “Modelo de Governança Pública”, a partir de abordagens inovadoras, contemplando o desafio de promover a participação da sociedade guaraqueçabana no planejamento e gestão das políticas públicas municipais.

O Modelo de Governança trata de como a administração está organizada em torno dos valores de solidariedade, responsabilidade e sustentabilidade, que se traduzem nos eixos do Plano de Governo. Contempla uma atuação estratégica, descentralizada e intersetorial, com inovação substantiva e compartilhada com a efetiva participação da sociedade.

O modelo da Administração Municipal de Guaraqueçaba é estruturado nos fundamentos de características e instrumentos de gestão administrativa.

FUNDAMENTOS DO MODELO GOVERNANÇA PÚBLICA

PREMISSAS e VALORES

A partir do conceito de Governança Pública, definiu-se os eixos Solidariedade, Responsabilidade e Sustentabilidade, como valores fundamentais do Plano de Governo que devem ser incorporados e disseminados em todos os níveis hierárquicos (estratégico, gerencial e operacional).

CARACTERÍSTICAS

Presente em todo o processo de gestão, o Modelo de Governança constituiu-se das seguintes de características:

Estratégia – É um processo contínuo e sistemático, que possibilita a administração municipal atingir a sua missão, com uma visão de futuro.

Participação Social – Envolve instrumentos e estratégias para compartilhar e possibilitar a participação da sociedade nas decisões sobre programas e políticas públicas.

Descentralização – Permite que a Administração Pública esteja mais próxima da população, reconhecendo as características e demandas regionais de modo a conduzir ações direcionadas a cada realidade, com mais eficiência e assertividade.

Inovação Substantiva – Significa incorporar tecnologias e sistemas de informação, conhecimento e de comunicação, em favor da efetividade.

Intersetorialidade – Prática de planejamento e gestão multisetorial, integrada e articulada por todos os órgãos da Prefeitura, com visão global da realidade e dos problemas sociais, considerando necessidades individuais e coletivas.

Transparência – Mantém e amplia os canais de comunicação para que todos os cidadãos tenham acesso às informações da Administração Pública e possam participar e acompanhar efetivamente a aplicação dos recursos públicos.

Figura 2: Modelo De Governança

A partir desses três grandes eixos, foram desenvolvidos os Programas de Governo, detalhados na sequência deste trabalho, os quais abrangem as diversas áreas de atuação do governo municipal.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO:

Conjunto de ferramentas e métodos que dão suporte à gestão do planejamento governamental. São eles:

Gestão dos Sistemas de Informação e Comunicação, na direção do compartilhamento das informações e do conhecimento.

Gestão da Inteligência Coletiva, por meio da valorização do conhecimento coletivo.

Formação e Desenvolvimento profissional dos Servidores.

Gestão dos Processos Administrativos, para a busca da eficiência, eficácia e efetividade.
Instrumentos de Planejamento.

Expansão e aprimoramento dos Canais de Relacionamento com a Sociedade.

Visão

"O melhor programa econômico de governo é não atrapalhar aqueles que produzem, investem, poupam, empregam, trabalham e consomem". Irineu Evangelista de Sousa, o Visconde de Mauá

1.1 EIXOS ESTRATÉGICOS

Os governos da Prefeita Lilian Ramos Narloch possuem uma tradição de planejamento, tanto para o desenvolvimento urbano quanto para o desenvolvimento administrativo da governança pública.

"O processo de planejamento se traduz em um processo dinâmico, contínuo, sistêmico e coletivo determinado pelos objetivos, estratégias e ações do governo. A sua eficácia depende da capacidade analítica, da competência inventiva e criadora de novas possibilidades e visão (REZENDE, 2008; MOTTA, 2004)".

Neste documento pretende-se explicitar sobre as diretrizes fundamentais do planejamento e gestão, contornados pelo contexto urbano atual e pelos valores: solidariedade, responsabilidade e sustentabilidade. As características pautadas nos valores conferem a dinamicidade necessária para alcançar resultados substantivos.

Na sequência apresenta-se os eixos e suas respectivas características, assim como as premissas dos Programas de Governo.

SOLIDARIEDADE

Neste eixo direciona-se às ações e práticas que envolvem as relações de interdependência entre pessoas, atividades e projetos da população guaraqueçababa com o Poder Público, na busca por maior qualidade de vida. No âmbito do Modelo de Governança, esta premissa pode ser traduzida por espaços cooperativos e colaborativos que alimentam a inovação. Ao desempenhar práticas interdependentes entre os setores internos e externos do Governo Municipal, pressupõe a incorporação de novas formas de arranjos organizativos.

Nele estão descritos os pressupostos das Políticas Sociais, aqueles que são necessários ao atendimento dos direitos da população, desde os mais básicos até a especialização voltada às especificidades de grupos. Com o diagnóstico de necessidade de avanços na área da saúde, o eixo estratégico, composto pelos programas, detalha as ações de organização, inovação e sustentação desta área dentro dos Programas.

O atendimento à população em situação de vulnerabilidade, planejado em diferentes Projetos e Produtos que compõem o eixo Solidariedade, também revela a preocupação da Administração Municipal em oferecer melhor suporte, para que esta condição seja superada de maneira permanente, humanizada e sustentável.

Na vertente da interdependência entre o poder público e população, desdobram-se as ações de disponibilidade e incentivo cultural e esportivo, onde, além da oferta, busca-se o aprimoramento e modernização dos instrumentos regulatórios, espaços e serviços.

No que tange à defesa social, a busca da melhoria da integração do poder público com a sociedade, bem como institucionalmente entre os órgãos da segurança pública e a segurança administrativa municipal, objetivam oferecer a proteção preventiva integrada, modernização administrativa, capacitação das equipes e dos cidadãos, maior efetividade de ações, garantia do direito à segurança pública, recuperação da ordem pública, orientação e preparação do cidadão para emergências e desastres, apoio à reinserção social, prevenção ao uso e abuso de drogas e redução da criminalidade.

A habitação popular está pensada e descrita, neste eixo estratégico, buscando viabilizar o acesso à moradia adequada em resgate à cidadania, seja por realocação de famílias em áreas de risco, regularização fundiária ou disponibilidade de unidades.

A segurança alimentar e nutricional é planejada de forma transversal e articulada, sustentada pela disponibilidade de acesso ao alimento de qualidade a preços justos e desenvolvimento de hábitos alimentares e consumo consciente, numa cadeia de ações que se desenvolvem desde a produção até o consumo do alimento.

Completando a oferta de direitos aos cidadãos, a Educação compõe este eixo estratégico. Na dimensão de fortalecimento das relações com órgãos colegiados e sociedade civil, desdobram-se ainda ações de melhoria e desenvolvimento da prática pedagógica, manutenção de infraestrutura e gestão.

SUSTENTABILIDADE

O eixo Sustentabilidade refere-se a ações e práticas relacionadas a interação do ser humano com o ambiente social nas dimensões relacionadas as questões sociais, políticas energéticas, econômicas e ambientais, na direção da preservação dos recursos para as gerações atuais e futuras, como o Projeto Estrela do Mar.

A dinâmica de crescimento territorial, econômico e tecnológico das cidades do litoral, também atinge Guaraqueçaba e a impulsiona em busca de soluções rápidas, econômicas e sustentáveis descritas neste eixo estratégico.

Entendida como atividade capaz de contribuir de forma significativa na economia e nos aspectos sociais, o Turismo também tem importância no posicionamento e reconhecimento de Guaraqueçaba como cidade berço do Paraná, seja para o turismo cientifico, ecoturismo e o de lazer. As ações e inovações pensadas para reforçar essas caracteristicas também estão presentes no eixo da Sustentabilidade.

As questões de urbanismo e a relação do cidadão com sua cidade, visando uma convivência generosa e agradável desdobram-se nos produtos a serem entregues pela área do Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Urbanismo e de manutenção do espaço público. Elas estão detalhadas em ações

de regulamentação e educação ambiental, a criação de Unidades de Conservação, planejamento e entrega de obras que visam a demanda turística, agilidade na formalização de comércio e a eficientização da iluminação pública.

Compondo as questões relacionadas ao conforto do cidadão no uso da cidade, descrevem-se neste recorte do Plano de Governo, o planejamento e implantação de obras viárias, que buscam agilidade de deslocamento e soluções de transporte urbano.

RESPONSABILIDADE

No eixo Responsabilidade se situam ações e práticas relacionadas à melhoria do atendimento à população, por iniciativas de modernização, disponibilização de informações para garantia de transparência, reestruturação de setores, processos e oferta de serviços direcionados à efetividade.

Reestruturação administrativa, *endomarketing* e estruturação e monitoramento do Plano de Governo, assim como projetos voltados à modernização tecnológica de processos, melhoria de gestão, ampliação de receitas e contenção de despesas são algumas das ações detalhadas neste eixo estratégico.

Aqui também são submetidos projetos que visam preparar e motivar os servidores para realização de ações direcionadas à inovação e bom relacionamento com os cidadãos, assim como outros voltados à manutenção e promoção da saúde e segurança no trabalho.

A participação social deve ter como princípio o amadurecimento das relações do Governo Municipal e a sociedade, com corresponsabilidade, transparência social e participação, também descritas neste eixo estratégico.

PROGRAMAS DE GOVERNO

São 6 programas de governo, que procuram abranger a complexidade das temáticas municipais relativas:

a necessidade de atendimento integral, ágil e inteligente diretamente relacionados aos direitos dos cidadãos como Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional, Assistência Social, por meio dos Programas **GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL** e **CIDADÃO GUARAQUEÇABANO.**

ao direcionamento da cidade à utilização de novas tecnologias e inovações para a requalificação de espaços urbanos para uso sutentável, empreendedorismo, estruturação como polo turístico, cultural e esportivo, atendimento integral à educação, bem como aplicação de educação ambiental e politicas socioambientais, por meio dos Programas **GUARAQUEÇABA DO FUTURO** e **NOVA GUARAQUEÇABA**.

ao suporte necessário às Políticas Públicas, transparência, melhoria da gestão, facilitação do processo decisório, fortalecimento da democracia e respeito aos direitos fundamentais de cidadãos e servidores, Segurança, Habitação, acessibilidade, agilidade de transporte e obras públicas, por meio do Programa **GESTÃO TRANSPARENTE.**

Estes programas são provenientes do plano de campanha e também por meio da escuta ativa da população, com análise dos problemas da cidade e conciliados com o respaldo de pareceres técnicos. Junto com isso considerou-se ainda, as emergências da cidade, as ações em andamento e o atendimento às necessidades de ordem normativa e legal.

2. CAPÍTULO II

PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL

O Programa **PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL** visa desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, planejando ações e serviços que irão impactar nos fatores de risco de vida da população. Para tanto irá monitorar e tomar as providências necessárias à melhoria do atendimento de urgência e emergência, bem como ampliando o atendimento protetivo, de orientação e educação do público, nos principais eixos de concetração da sociedade, com integração às ações comunitárias de segurança.

2.1 COORDENAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde.

2.2 OBJETIVO DO PROGRAMA: Implantar, requalificar e manter ações e serviços da atenção básica, ordem, urgência e emergência em disponibilidade permanente para a população, com atenção especial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

2.3 ORGÃOS ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal da Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família.

OBJETIVOS SETORIAIS

SAÚDE

Reorganizar as Unidades de Básicas de Saúde para atender a população, desenvolvendo ações de assistência à saúde com o cuidado adequado, dentro do tempo e lugar necessário para manter a qualidade em cada situação.

Implantar a Rede de Urgência e Emergência em Guaraqueçaba, reorganizando os fluxos assistenciais garantindo o cuidado adequado ao cidadão.

Realizar ações integradas de educação, envolvendo órgãos públicos e sociedade, ampliando o atendimento de segurança protetiva e preventiva ao público flutuante nos principais eixos de concentração de pessoas na cidade.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Promover a inclusão social das pessoas em situação de vulnerábilidade integrando-os aos serviços de saúde quando preciso.

Assegurar proteção social integral às famílias e indivíduos com vínculos familiares e/ou comunitários rompidos, fragilizados e/ou em situação de ameaça.

POLÍTICA SOBRE DROGAS

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, por meio da construção de uma cidade protegida do uso indevido de drogas.

2.5 INDICADORES DE PROGRAMA – PPA

PROGRAMA: PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL					
OBJETIVO: Implantar, requalificar e manter ações e serviços de proteção, ordem, urgência e emergência em disponibilidade permanente para a população, com atenção especial às pessoas em situação de vulnerabilidade.					
JUSTIFICATIVA: Promover condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em atendimento ao disposto a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.					
Nº	AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE RECURSO	METAS	
				FÍSICA	FINANCEIRA
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				
	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MEDICAS				
	CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL				
	ATENDIMENTO AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SAMU GUARÁ				
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
	ATENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA				
	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO				
	ATENÇÃO AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS				
	ATENÇÃO AS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE E DOS DE ENDEMIAS				
	ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO				
	ATENDIMENTO A CASA DE APOIO A GESTANTE				
	ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL				
	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO – PAB FIXO				
	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO – PSF				
	ATENÇÃO AS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL				
	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDIGENAS				
	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE - FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA				
	ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				
	ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE				
	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENSÃO PRIMÁRIA SAUDE - APSUS				
	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				
	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				
	OUTRAS AÇÕES				

2.6 RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

Este programa é composto por ações (serviços) ou entregas (produtos) que procuram obter como resultado a percepção da população com o atendimento da Administração Municipal em tempo integral, ágil e inteligente. Destacam-se:

A Reorganização dos Postos de Saúde, com oferta de medicação regularizada, sistema de integração do atendimento móvel, de urgência da área rural e insular, ampliação da oferta de ações básicas de saúde e implantação de Pontos de Atendimento de Saúde.

As ações da Secretaria Municipal de Saúde com outros órgãos, entidades e iniciativas comunitárias, propiciando a maior proteção à população nos espaços públicos, eventos e ambientes de maior concentração de pessoas. São previstas ações dos Agentes Comunitários de Saúde para garantir a proteção sistêmica da população, dos bens, serviços e instalações do município, ações integradas de proteção urbana, medidas administrativas para sua atuação, bem como a sua permanente capacitação.

CAPÍTULO III

PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO

Integrando objetivos de desenvolvimento local por meio de educação de qualidade, implementação de políticas habitacionais, disponibilização de serviços de abastecimento de alimentos, prevenção e socorro com medidas assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, gerenciamento de políticas públicas de Esporte, Lazer, Atividade Física e Protagonismo Juvenil e implementação da política de assistência social no município, o programa **CIDADÃO GUARAQUEÇABANO** reúne na grande maioria das atividades e produtos entregues ao cidadão para o atendimento de seus direitos básicos, além de ações que buscam a sustentabilidade das condições adequadas de qualidade de vida.

Para as políticas habitacionais serão monitorados a redução de ocupações informais por meio da regularização fundiária e urbanização de lotes, além de unidades habitacionais a serem entregues para as famílias. Para a segurança alimentar e nutricional pretende-se aumentar o percentual de pessoas, em vulnerabilidade social, atendidas.

A Assistência Social, neste Programa é responsável por incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Programa Família Paranaense, requalificar Unidades da Política de Assistência Social e inserir pessoas em situação de risco social com direitos violados em acompanhamento sistemático.

3.1 COORDENAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Famíla.

3.2 OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos.

3.3 ÓRGÃOS ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal da Ação social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Famíla, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Secretaria Municipal Planejamento e Projetos, Defesa Civil Municipal, Conselho Tutelar Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

3.4 OBJETIVOS SETORIAIS

AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLA

Prover as condições estruturais administrativas de pessoal com vistas às adequações e manutenção dos equipamentos e dos espaços de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Proporcionar ações que viabilizem o desenvolvimento profissional e descentralizado dos profissionais da Secretaria Municipal da Ação social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Famíla.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior índice de vulnerabilidade social. Assegurar o processo de organização, qualificação e funcionamento dos serviços e benefícios da Política de Assistência Social, e dos serviços da Política do Trabalho e Emprego.

Assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, para fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e inclusão social para superação da violação de direitos.

Fortalecer as relações entre a administração pública municipal e as organizações comunitárias para o desenvolvimento de ações de defesa e garantia de direitos.

HABITAÇÃO

Atender ao reassentamento/urbanização de lotes ocupados por famílias irregularmente ou em áreas de risco.

Construir e entregar unidades habitacionais para atendimento progressivo da demanda habitacional do Município de Guaraqueçaba.

Legalizar , por meio de convênios entre a prefeitura Municipal e a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), a posse das famílias em áreas públicas municipais prioritariamente, assegurando o acesso aos serviços públicos essenciais e financiamentos para melhorias habitacionais, oferecendo assistência técnica no processo de regularização, estabelecendo parâmetros físicos de ocupação para empreendimentos de interesse social de forma a facilitar a aprovação de projetos públicos e privados, bem como possibilitar a recuperação ambiental nas áreas de intervenção.

DEFESA CIVIL

Sensibilizar, orientar e capacitar pessoas em Proteção e Defesa Civil, gerenciar ocorrências de incidentes e desastres, e realizar fiscalizações preventivas integradas

PLANEJAMENTO URBANO

Detalhar o Plano Diretor por meio dos Planos Setoriais e Regionais.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Aprimorar o atendimento à população com mais eficiência e equanimidade nos equipamentos de atendimento social mediante a implementação de soluções inovadoras e a reformulação de ações.

Realizar a gestão das ações e dos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, atuando de forma articulada, possibilitando um planejamento sistêmico e organizado.

Articular e implementar políticas para promoção das compras públicas de alimentos oriundos das cadeias curtas.

TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Promover ações que ampliem a colocação de pessoas em vagas de trabalho e emprego.

Promover ações de qualificação social e profissional que ampliem a possiblidade de colocação das pessoas no mundo do trabalho.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Disponibilizar informações à população de Guaraqueçaba, buscando engajamento social nas questões relativas ao interesse da população guaraqueçabana.

INDICADORES DE PROGRAMA – PPA

PROGRAMA: PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO					
OBJETIVO: Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões e considerando a sustentabilidade de recursos.					
JUSTIFICATIVA: O município de Guaraqueçaba está na posição de 396 no ranking de IDH no Estado do Paraná, com média de 0.587, ou seja, uma parcela considerável de nossa população encontra-se em situação de vulnerábilidade.					
N	AÇÕES	UNIIDADE DE MEDIDA	RECURSOS	METAS	
				FÍSICA	FINANCEIRA
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLA				
	PROJETO HORTA-FEIRA				
	GERÊNCIA DOS REC.HUM.DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENICA SOCIAL - CRAS				
	EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENICA SOCIAL - CRAS				
	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES				
	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL				
	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE				
	FOMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES				
	FORMANDO CIDADÃOS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS				
	ARTICULAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AOS JOVEM GUARAQUEÇABANOS				
	PROMOÇÃO DE AÇÕES DO CMDCA BEM COMO CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUINTES				
	AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO				
	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXOS - PAIF				
	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI				
	EXECUÇÃO DO PISO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE				
	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS				
	VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALEICMENTO DE VINCULOS (SCFV)				
	AÇÕES QUE VISEM A SEGURANÇA ALIMENTAR				
	VIABILIZAR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR PAA				
	AÇÕES RELATIVAS AO CONSELHOR TUTELAR				
	ATENDIMFOMENTO AO PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI				
	SERVIÇO AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS				
	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA				
	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR				
	PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E LIBERDADE ASSISTIDA				
	EDUCAÇÃO E RESIDÊNCIA INCLUSIVA ESPECIALIZADA				
	ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA				
	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS				
	AÇÕES DE AUXILIO FUNERAL, AUXILIO NATALIDADE E AUXILIO CALAMIDA DE PUBLICA				
	SERVIÇO ESPECILIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
	AUXILIO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA				
	ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE				
	IMPLANTAR E EXECUTAR O SCFV IDOSOS				
	BICICLETA SOLIDÁRIA				
	OUTRAS AÇÕES				

3.6 RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

Este Programa engloba serviços e produtos que garantirão o gozo de direitos e direcionarão a prática de deveres da população. Neste Programa são detalhadas as ações de diversas políticas públicas que têm atendimento diretamente relacionado com a qualidade de vida da população como:

Educação - produtos relacionados a infraestrutura física dos equipamentos, implantação e reorganização de práticas pedagógicas, formação e disponibilização de subsídios aos profissionais da educação e execução de Projetos relacionados às mais diversas facetas da prática educativa.

Meio Ambiente - campanhas educativas, formação de multiplicadores, implantação de Programas de Educação Ambiental visando a implantação e a excecussão do Projeto Horta – Feira em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Assistência Social – ações direcionadas ao enfrentamento da pobreza, da violação de direitos, das situações de vulnerabilidade e risco social com a disponibilização de benefícios sócio assistenciais e implantação de Programas em parceria com as demais esferas públicas, e ainda aquelas direcionadas ao aprimoramento da gestão interna dos Conselhos Municipais que integram a Ação Social e de seus espaços para atendimento da população.

Habitação popular – serviços e ações que buscam o acesso à regularização e melhor moradia para população economicamente menos favorecida. Ainda nesta direção estão as ações que buscam a regularização de posse às famílias que ocupam áreas públicas do município.

Defesa civil – ações que buscam a sensibilização, a capacitação e orientação da população com relação aos riscos ambientais, gerenciar ocorrências de incidentes e desastres e a fiscalização preventiva integrada.

Planejamento Urbano – articulação com órgãos e entidades para construção, execução e monitoramento de Planos Setoriais, ligados ao Plano Diretor.

Segurança alimentar e nutricional – disponibilização de benefícios sócio assistenciais voltados a segurança alimentar e nutricional, ações voltadas a melhoria da infraestrutura física dos equipamentos da Secretária Municipal de Ação social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Famíla, da inovação na gestão interna da secretaria, aprimoramento da estrutura e ações de agricultura urbana de forma articulada intersetorialmente e ainda, desenvolvimento de estratégias visando promover a cadeia regional de produção, distribuição e consumo de alimentos.

Trabalho e emprego - ações voltadas à capacitação, qualificação profissional e colocação da população no mundo do trabalho.

Comunicação Social – campanhas informativas e educativas voltadas ao engajamento social, nos mais diversos assuntos.

CAPÍTULO IV

PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO

O Programa **PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO** visa estimular o empreendedorismo da população, direcionando as ações educacionais a se voltarem a nossa vocação turística, com base na sustentabilidade, para o cuidado eficiente, efetivo e oportuno, articulando e integrando de forma motivadora os organismos governamentais e a sociedade.

Neste programa visa o desenvolvimento de inovação e empreendedorismo nas escolas, utilizando soluções inovadora, baseada em metodologias ativas de aprendizagem, empatia e simuladores de tomadas de decisões, para a evolução das habilidades empreendedoras nos alunos e professores, incluindo os temas como ecoturismo e sustentabilidade no cotidiando de aprendizagem.

4.1 COORDENAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2 OBJETIVO: Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o ambiente necessário para a introdução do empreendedorismo na educação básica, em atendimento ao ecoturismo, visando difindundir a vocação natural turistica municipal.

4.3 ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e seus respectivos conselhos.

4.4 OBJETIVOS SETORIAIS

Educação

Na área de Educação as metas propõem ações de manutenção das unidades escolares, descentralização do desenvolvimento profissional, ampliação do currículo dos docentes por meio de parcerias com etidades com considerável reconhecimento no âmbito do empreendedorismo, tendo por princípio o desenvolvimento do pertencimento do estudante à sua cidade, com vistas a otimizar a educação empreendedora em Guaraqueçaba.

Implementar o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com projetos que dinamizem a vivência do tempo pedagógico de crianças e estudantes nas unidades escolares, em seu entorno e na cidade de Guaraqueçaba.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

O respeito às comunidades locais, o envolvimento econômico efetivo dos guaraqueçabanos, o respeito às condições naturais e, principalmente, a conservação do meio ambiente e a interação educacional, impactarão fortemente no Turismo, neste impeto, as ações da pasta estarão voltadas a promoção e a realização de eventos que fomentem economicamante a região. Requalificar a infraestrutura e modernizar a gestão de pessoas e espaços, promovendo a valorização dos servidores da secretaria.

Realizar estudo de viabilidade de criação do Fundo Municipal de Cultura, visando atender as demandas da comunidade cultural e artística de toda cidade e os anseios da população por acesso às ações culturais. Promover o protagonismo juvenil positivo e a ação responsável do jovem, oportunizando o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à informação, ao desenvolvimento pessoal e profissional.

Estimular a prática da atividade física para a sociedade visando a saúde de forma preventiva e melhorias na qualidade de vida. Incentivar a prática esportiva e paradesportiva de forma lúdica promovendo o desenvolvimento do cidadão e a melhoria da qualidade de vida.

4.4.1 Calendário Anual de Eventos

Janeiro
1. Show da virada
Estrutura montada na Praça Central com show musical ao vivo / e show Pirotécnico organizado pela secretaria de turismo

2. Festa de São Sebastião
Festa promovida pela Associação de Moradores, com apresentação musical, e show Pirotécnico, e Torneio de futebol. Apoio secretaria municipal de turismo.

3. Verão Guara
O "projeto verão Guará" é um projeto voltado a toda comunidade com movimentação de várias atividades esportivas e culturais durante o verão aproveitando também as férias escolares. Com atividades durante toda semana na região e finais de semana na sede do município. Evento realizado pela secretaria de turismo.

Fevereiro
1. Festival do Caranguejo
É um projeto de valorização da culinária local reunindo vários pratos típicos da região tendo o caranguejo como prato principal durante seu período de liberação a caça. Evento realizado pela secretaria de turismo.

2. Carnaval
Matine no mercado Municipal, e durante a noite animação com participação de vários blocos evento realizado pela secretaria de Turismo.

3. Fandango de Entrudo
Bailes de fandango caiçara itinerante, nas comunidades durante as noites de carnaval que antecedem o período de quaresma como eram feitos antigamente. Evento realizado pela secretaria de turismo.

Março
1. Festividade alusiva ao aniversário do município no dia 11 de março.
Promovido pela secretaria de turismo, em espaço montado na praça central com shows e apresentações culturais, praça de alimentação e atividades esportivas concurso e grandioso show Pirotécnico.

Abril
1. Festa Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
Festa organizada pela comunidade da Ilha do Guapecum com apoio da secretaria de turismo.

2. Campeonato de Futebol Amador – Contilhas
Esse campeonato amador é o maior evento de cunho esportivo e relevância no município envolvendo todas as comunidades entre ilhas e continente. Evento realizado pela secretaria de turismo.

Maio
1. CONTILHAS – Lei 309/2013
A festa CONTILHAS do trabalhador cidadão de Guaraqueçaba, terá como objetivos principais e predominantes, contemplar a classe trabalhadora e comunidade Guaraqueçabana em geral com a valorização do mundo do trabalho aliado com a diária responsabilidade social com a sociedade, através de shows, sorteios de brindes e presentes, cultos, missas, rodeios, competições náuticas (canoas), natação, atividades esportiva e culturais (concurso de artes, fandango, concursos musicais), encontro de ciclistas e motociclistas e outras atividades.

2. Festa da Cataia
Evento de valorização da "cataia" produto típico da comunidade de Barra da Ararapira e comumente utilizado imerso na cachaça, também utilizado na culinária e como remédio caseiro. Promovida pela comunidade da Barra do Ararapira com apoio da Secretaria municipal de turismo.

3. Festa em Louvor a Nossa Senhora de Fátima
Promovida pela comunidade do Vila Fátima com apoio da secretaria municipal de turismo.

Junho
1. Festa do Camarão
Promovida pela associação dos moradores com apoio da Prefeitura Municipal com shows e apresentações culturais, durante o dia torneios de futebol e barracas com comidas típicas e artesanatos e show pirotécnico.

2. Festa em louvor ao padroeiro São João Batista
Promovida pela comunidade do Tibicanga com apoio da secretaria municipal de turismo

3. Festa do Pescador
Promovido pela Colônia de Pescadores de Guaraqueçaba, concursos apresentação musical bingo na Praça Central, com apoio da secretaria municipal de turismo.

4. Fogueira do Utinga (Dia de São João)
Promovido pela Comunidade de Utinga, com passagem pela fogueira, fandango caiçara, confraternização da comunidade, exibição de documentários, apresentação musical, realizado com apoio da secretaria municipal de turismo.

Julho
1. Festival da Gastronômico da Tainha.
Evento de cunho gastronômico organizado e promovido pela Prefeitura Municipal em parceria com o comércio local, com shows e apresentações culturais, durante o dia barracas com comidas típicas, artesanatos e show pirotécnico.

2. Festa em louvor ao padroeiro São João Batista
Promovida pela comunidade do Tibicanga com apoio da secretaria municipal de turismo.

Agosto
1. Encontro de cavaleiros

Promovida pela associação de cavaleiros do município com apoio da secretaria de turismo.

2. Festa do padroeiro do município Bom Jesus dos Perdões
Festa promovida pela Paróquia Bom Jesus dos Perdões, com novenas, quermesses, bingos e apoio secretaria municipal de turismo.

3. Festa Nossa Senhora Assunta ao Céu
Promovida pela capela de Ilha Rasa, com baile popular, torneio de Futebol e show pirotécnico e apoio da secretaria municipal de turismo.

4. Festa de São Bernardo
Festa promovida pela capela de Tagaçaba, com baile popular, torneio de futebol, show pirotécnico e apoio da secretaria municipal de turismo.

Setembro
1. Desfile Cívico
Celebrações e desfile na semana da pátria promovida pela secretaria de educação e apoio secretaria municipal de Turismo.

2. Encontro Ecumênico
Evento de cunho religioso para integrar as igrejas existentes na região.
Promovido pela secretaria municipal de turismo.

Outubro
1. 06 de outubro Dia do Fandango Caiçara mestre Janguinho – Lei 438/2015
A celebração alusiva ao Dia do Fandango Caiçara "Mestre Janguinho" tem por objetivo por conservar as tradições, resgatar seus valores folclóricos, divulgar, disseminar, promover, preservar, expressar, ensinar, estudar, historiar o Fandango em suas formas típicas e tradicionais vivido pela caiçara.
Evento realizado pela secretaria de turismo.

2. Festa Nossa senhora Aparecida
Promovida pela comunidade de Pedra Chata, com novenas, bingos, barracas, bailes e shows pirotécnico. Apoio secretaria municipal de turismo.

3. Festa Nossa Senhora Aparecida
Promovida pela comunidade de Bertioga, com novenas, bingos, barracas, bailes e shows pirotécnico. Apoio secretaria municipal de turismo

Novembro
3. Festa de Santo André
Festa promovida pela Igreja de Superagui, com baile popular, bingos e Torneio de Futebol e shows pirotécnico. Apoio secretaria municipal de Turismo.

Dezembro
1. Natal Solidário (25)
Apresentações natalinas, concursos de casas enfeitadas e shows ecumênico.

“TODOS OS EVENTOS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES DEVIDO A PANDEMIA”

4.5 INDICADORES DE PROGRAMA – PPA

PROGRAMA: PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO					
OBJETIVO: Implantar e implementar sistemas integrados e intersetoriais que propiciem o ambiente necessário para o empreendedorismo na educação básica, em atendimento ao ecoturismo, visando difundir a vocação turistica municipal.					
JUSTIFICATIVA: Promover e incentivar o desenvolvimento dos alunos da rede pública municipal, com vistas a criação de futuros agentes transformadores da economia local.					
N°	AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	rRECURSOS	METAS	
				FÍSICA	FINANCEIRA
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE				
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR – EJA E ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL				
	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO				
	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE				
	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER				
	ESTUDO DE VIABILIDADE DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
	OUTRAS AÇÕES				

4.6 RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

O Programa reúne ações, serviços e produtos onde a Administração Municipal busca a médio e longo prazo a criação de um Polo Ecoturístico em Guaraqueçaba. A Secretaria Municipal da Educação planeja implantar a metodologia da pedagogia empreendedora nos ensinos básico e funtamental, visando atender a demanda vocacional do municipio.

A padronização legal das unidades de ensino juntamente com a qualificação do seu corpo docente, proporcionará aos discentes um ambiente favorável ao desenvolvimento do empreendedorismo vocacional de Guaraqueçaba, amparado pela sustentabilidade. Ações que buscam inserir as atividades culturais de Guaraqueçaba no contexto nacional e estadual, juntamente com a implantação de novos equipamentos culturais e revitalizar aqueles que já se encontram sob a coordenação da Administração Municipal e disponibilizar diferentes e qualificadas formas de incentivo às manifestações culturais da população.

Esporte, Lazer e Juventude – programação esportiva, de lazer e atividade física disponibilizada à população, incluindo aquelas realizadas nos espaços públicos conhecidos como Academias ao Ar Livre, ações que buscam reorganizar o acesso ao incentivo para o rendimento esportivo de atletas guaraqueçabanos e consequente contrapartida social, reforma e implantação de equipamentos e serviços voltados a promoção do protagonismo dos jovens.

Democratizar o acesso a iniciação esportiva no contraturno escolar, fortalecendo valores que venham a contribuir para o desenvolvimento socioeducacional, incentivando a prática esportiva e paradesportiva promovendo o desenvolvimento do cidadão e a melhoria da qualidade de vida. Aprimorar as iniciativas de incentivo ao esporte como forma de promoção social, oportunizando atividades recreativas e de lazer para a comunidade visando proporcionar o estímulo a criatividade, socialização, participação e integração da família, contribuindo para o desenvolvimento humano.

CAPÍTULO V

PROGRAMA NOVA GUARAQUEÇABA

Buscando o desenvolvimento econômico e tecnológico e sustentável de Guaraqueçaba, **PROGRAMA NOVA GUARAQUEÇABA,** buscará alcançar a o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro, sensibilizando a população guaraqueçababa quanto a importância de atitudes ambientalmente corretas por meio da Educação Ambiental.

Com uma proposta mais educativa, em 2021, o **Projeto Estrelas do Mar** ressurge ambientalmente revitalizado, com a sua essência voltada para a questão dos princípios da Agenda 21, onde não gerar, reduzir, reutilizar e reciclar torna-se a pauta principal do projeto, tendo como prioridade, a missão de sensibilizar e conscientizar cada cidadã e cidadão do município a repensar a sua relação com o Meio Ambiente, pois o resíduo gerado e destinado de forma inadequada nos últimos anos, excedeu a capacidade de vida útil do aterro sanitário que iniciou as atividades em 2012, com projeção de vida para trinta anos e, eis que em menos de dez anos, já não suporta tantos resíduos misturados vindos de todas as partes do município. Na vertente da sustentabilidade, procurando planejar e executar a política de preservação e conservação ambiental do Município, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, neste Programa buscará o aproveitamento do material reciclável, bem como o estudo de alternativas de urbanização de Guaraqueçaba, com a função de melhorar a vida urbana.

Auxiliando na promoção do turismo sustentável em Guaraqueçaba, contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da população por meio da promoção ecoturística, da melhoria ambiental sob o ponto de vista turístico, da qualidade no atendimento ao turista e na produção associada ao turismo, objetivo que será perseguido com o monitoramento do fluxo de turistas e o gasto médio diário. Os projetos e ações voltadas a Agricultura Familiar de base, bem como aquicultura e a pesca, deverão também impactar no atendimento direto a demanda turística, fomentando a circulação de bens e serviços, além da promoção da produção agroalimentar regional. Nesta dimensão, temos ainda, em conjunto com a Secretaria de Educação, ações e projetos de educação ambiental a serem aplicados na rede de ensino.

5.1. COORDENAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

5.2. OBJETIVO: Desenvolver e implementar soluções inovadoras sob a temática da sustentabilidade, buscando o reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, que qualifique Guaraqueçaba como cidade referencia no desenvolvimento sustentavel.

5.3. ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretária Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e seus respectivos Conselhos Municipais.

5.4. OBJETIVOS SETORIAIS

MEIO AMBIENTE

Gerenciar a implantação de novas ações de coleta seletiva com o objetivo de reduzir o volume de resíduos enviados a aterros e a implantação de novas tecnologias para aproveitamento do produto gerado por meio dos resíduos e consequentemente redução de estoque e ainda, a criação de Unidades de Conservações Municipais e o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Neste norte, **O Projeto Estrelas do Mar** busca Informar, orientar, conscientizar e mobilizar a comunidade sobre a necessidade de acondicionamento adequado, importância da coleta, benefícios da reciclagem de materiais, remoção e destino final do lixo, com proposta de mudança de hábitos, sensibilização e consciência ambiental na prática da coleta seletiva, com ideal de prática permanente.

O **Projeto Estrelas do Mar**, está pautado na Agenda 21, que orienta para o desenvolvimento sustentável, mas não se limita somente às questões ambientais, mas à uma proposta de sustentabilidade ampliada, conciliando a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico, vindo de encontro à promoção de novos valores e atitudes entre o homem e a natureza.

MEIO AMBIENTE

Diminuir o número de animais abandonados e a transmissão de Doenças (Zoonoses) às populações oriundas destes animais. Incentivar a maior utilização, por parte da população, das Unidades de Conservação e incrementar a difusão cultural nestas Unidades quando existentes.

Atualizar os instrumentos legais vigentes adequando-os às novas formas de atuação com maior transparência, controle social e menor vulnerabilidade aos interesses econômicos e políticos. Estabelecer parcerias com entidades que desenvolvam atividades de mútuo interesse fortalecendo seus respectivos programas e contribuindo com a conservação ambiental.

Promover o sistema de educação continuada capaz de qualificar tecnicamente e motivar os servidores para um desempenho de excelência.

TURISMO

Desenvolver de maneira inovadora e participativa ações que contemplem o tratamento adequado ao resíduo sólido oriundo da decorrencia da visitação turística, com uso de tecnologias, instrumentos de inteligência e informação para a experiência positiva do turista.

AGRICULTURA

Quanto à produção rural, o Turismo Rural na Agricultura Familiar caracteriza-se pela utilização das atividades produtivas da propriedade como atrativo turístico, sob a forma de demonstrações, explicações, e vivência das técnicas utilizadas, onde o turista também pode interagir fazendo parte do processo, valorizando a propriedade rural e se estabelecendo como uma atividade alternativa ao produtor.

5.5. INDICADOR DE PROGRAMA – PPA

PROGRAMA: NOVA GUARAQUEÇABA					
OBJETIVO: Desenvolver e implementar soluções inovadoras sob a tematica da sustentabilidade, buscando reaproveitamento dos recursos, com corresponsabilidade entre cidadãos, poder público e setor privado, que resultem em novas e positivas experiências da população e dos turistas, e qualifique Guaraqueçaba como cidade referencia no desenvolvimento sustentavel.					
JUSTIFICATIVA: Em resumo, a Agenda 21 estabelece uma verdadeira parceria entre governos e sociedades. É um programa estratégico, universal, para alcançarmos o desenvolvimento sustentável no século XXI.					
Nº	AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSOS	METAS	
				FÍSICA	FINANCEIRA
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO				
	ESTRUTURAÇÃO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA – EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS				
	AÇÕES RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS JUNTO AO DEMAIS ÓRGÃOS				
	ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA PARA CRIAÇÃO DE U. C. MUNICIPAL – PARQUES, RESEX E RPPN				
	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PROMOÇÃO DE CONCURSO SOBRE JINGLES E PARÓDIA SOBRE A COLETA SELETIVA; COM DISPONIBIZAÇÃO DE SERVIÇOS *ON LINE.*				
	ELABORAR ESTUDO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO;				
	AÇÕES QUE VISEM A EXCECUÇÃO DO PROJETO “ESTRELAS DO MAR”;				
	AÇÕES RELATIVAS A SEMANA DO MEIO AMBIENTE.				
	IMPLANTAR PROGRAMA DE LICENCIAMENTOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS VOLTADOS A QUESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO;				
	DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA – CONTROLE DE ZOONOSES (ANIMAIS SOLTOS);				
	ELABORAR E IMPLEMENTAR PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA; “MALHA FINA DO LIXO”; JUNTAMENTE AOS EMPRENSÁRIOS LOCAIS.				
	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL;				
	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, RETIRADA DE ENTULHOS E LIXO NÃO CARACTERIZADO.				
	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.				
	AÇÕES QUE VISAM REGULARIZAÇÃO ÁREAS QUILOMBOLAS.				
	AÇÕES QUE VISEM O FORNECIMENTO DE SAIBRO				
	REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO IAT.				
	AÇÕES QUE VISEM O APOIO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, COMO ASSIOCIAÇÕES E SINDICATOS				
	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR QUE VISEM TRATAMENTO DO LIXO RECICLÁVEL E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.				
	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL.				
	AÇÕES QUE VISEM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS COM ENTIDADES E DEMAIS ÓRGÃOS.				
	AÇÕES DE REDEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DES, SUSTENTÁVEL – COMAMDRUS COMAMDRUS E SEU RESPECTIVO FUNDO				
	AÇÕES QUE PROMOVAM A DRAGAGEM DE CANAIS E DESASSOREAMENTO DE RIOS				
	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM				
	AÇÕES ESPECIAIS DE GARANTIA AO AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA				
	REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO				
	ELABORAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL				
	ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA DO MERCADO DO PEIXE				
	ESTUDO DE DE VIABILIDADE TECNICA DO TRATAMENTO DO ESGOTO DAS ÁREAS INSULARES MARICULTORAS				
	OUTRAS AÇÕES				

5.6. RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

No Programa **NOVA GUARAQUEÇABA** estão organizados os projetos e ações que têm como objetivo inserir a inovação no âmbito ambiental com vistas a facilitar a prestação de serviços por parte da Prefeitura Municipal, da rede turística municipal e ainda do comercio local, assim como aquelas que são inspiradas pela criatividade, pelo fazer diferente e que consequentemente atraem e estabelecem novos eventos, negócios e alternativas de crescimento sustentável, voltados para a nossa vocação ecoturística. Os projetos, parâmetros e requalificações necessárias a implantação do **" Projeto Estrelas do Mar"** estão descritos detalhadamente nos produtos a serem entregues por este Programa, assim como todas as ações previstas para criação e regulamentação de criação da lei que criou o projeto.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável detalha atividades que buscam a relugarização fundiária das iniciativas oriundas do Terceiro Setor e a Secretaria de Turismo planeja e desenvolve o trabalho para o fomento da atividade turística no município em consonância ao seu calendário de eventos. Além dos aspectos acima nominados, o Plano de Ação prevê, ainda ações de controle de cheias das bacias do Rio Guaraqueçaba e do Rio Tagaçaba, modernização e ampliação da rede de coleta seletiva e o aumento da infraestrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

VI CAPÍTULO 6

PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE

Fundamentado pela necessidade do aperfeiçoamento contínuo da capacidade de governo, por meio do desenvolvimento, disseminação e implementação de instrumentos e metodologias de aprimoramento contínuo da Administração Pública, dos órgãos e entidades da instância, por meio da Administração Municipal que compõem este programa, integrando ainda objetivos de:

• Divulgar à população, por meio do jornalismo e da propaganda, as ações de relevância da administração municipal;

• Articular as ações governamentais de forma integrada, compartilhada e descentralizada;

• Planejar e executar a política financeira e tributária do Município, promovendo o equilíbrio entre a receita e a despesa;

• Representar e defender judicial e extrajudicialmente, em qualquer foro ou jurisdição, bem como assessorar juridicamente o Município;

• Garantir uma gestão administrativa moderna e ágil, na busca por uma atuação renovada e transparente;

Neste sentido os esforços são direcionados à internalização do Plano de Governo, à reestruturação administrativa e à formação e o desenvolvimento profissional dos servidores municipais através da Secretaria Municipal de Administração.

Meio ambiente preservado e conservado é um dos componentes de Desenvolvimento Urbano ordenado e sustentável – que é um dos principais objetivos da urbanização de uma cidade. As ações voltadas a urbanização dizem respeito ao relacionamento de Guaraqueçaba com a sua região litorânea e também a agilidade em expedir alvarás e autorizações para empreendedores.

Alinhados ao Plano Diretor, os projetos e planos urbanísticos orientam a direção de desenvolvimento da cidade e a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos acaba por traçar a trajetória por meio do monitoramento do Plano, da implantação de uma Rede de soluções urbanas e da indicação das interferências necessárias.

Já a Secretaria de Obras Públicas, com a missão de implantar programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de Edificação, Pavimentação, Saneamento e Iluminação Pública, trabalhará no sentido de ampliar a rede de iluminação pública com substituição de lâmpadas de alto consumo energético e por consequência redução de custos e implantação do uso de lâmpadas de LED, manter e implantar malha viária e prestar o apoio necessário às outras políticas públicas nas edificações. Junto com as mudanças estruturais aumentam também a necessidade de transporte público e a necessidade de facilitar o acesso dos usuários e este serviço.

Integrando todos esses objetivos, a coordenação das administrações regionais, é responsável por disseminar este alinhamento na territorialidade, acolhendo e acompanhando o trâmite das reivindicações e oferecendo a estrutura necessária para o atendimento do cidadão mais próximo a sua residência. Existe, sob este aspecto, o objetivo de dotar as administrações regionais de estrutura física capaz de atender pessoas com dificuldade de locomoção, uma das vertentes desta gestão.

Na área financeira serão perseguidos o aumento de arrecadação assim como a contenção de despesas.

Na vertente da participação popular, buscar o aumento do índice de demandas da população atendidas, assim como fortalecer a interdependência entre o poder público e cidadãos, por meio de ações inovadoras e transparentes.

A modernização tecnológica da administração, também será incentivada e desenvolvida nos diferentes órgãos e entidades, reunindo o objetivo final deste programa que gira em torno da melhoria na qualidade e agilidade de atendimento ao curitibano.

6.1 COORDENAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Planejamento e Projetos e Secretária Municipal de Obras e Transportes.

6.2 OBJETIVO: Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade, responsabilidade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos.

6.3 ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS: Gabinete do Prefeito e suas Assessorias, Procuradoria Geral do Município, Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Planejamento e Projetos e Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

6.4 OBJETIVOS SETORIAIS

ADMINISTRAÇÃO

Aprimorar o relacionamento dos cidadãos com a Administração Municipal através da modernização dos canais de comunicação e respectivo atendimento das demandas, buscando para isso, facilitar a interdependência dos órgãos e entidades e Administrações Regionais. Trabalhar para que o Plano de Governo se torne um instrumento auxiliar da tomada de decisão estratégica da gestão, monitorando e avaliando as ações nele contidas, e paralelamente, disseminar ferramentas de planejamento e monitoramento aos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Realizar revisão da estrutura e da gestão administrativa de modo que ela possa atender com qualidade e efetividade, as demandas do cidadão por meio dos produtos e serviços prestados aos seus munícipes, bem como aqueles que circulam entre a capital e a região metropolitana. Agilidade e flexibilidade das ações da Administração Municipal numa perspectiva de atuação intersetorial.

Promover a formação e o desenvolvimento dos servidores municipais para seu aprimoramento profissional e pessoal, contribuindo para a efetividade das políticas públicas. Criar mecanismos e instrumentos de participação com princípios e práticas que promovam o diálogo e a colaboração em processos de tomada de decisão acerca do planejamento e desenvolvimento da cidade, tornando Guaraqueçaba uma cidade referência em Transparência, Dados Abertos e Participação popular.

INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA

Modernizar a Administração Pública e a prestação de serviços ao cidadão, por meio do uso intensivo da Tecnologia da Informação e Comunicação atendendo a critérios de eficiência, eficácia, economicidade e transparência.

Contribuir para a responsabilidade social e ambiental, desburocratizando e reduzindo custos. Garantir gestão de contratos padronizada, transparente, integrada e alinhada ao Plano de Governo. Promover a desburocratização do processo de compras, garantindo maior transparência e reduzindo custo.

URBANISMO

Tornar mais ágil a emissão de licenças e alvarás, fornecendo ao cidadão um serviço de qualidade, bem como de proporcionar a população a regularização dos imóveis, adequando-os ao desenho urbano. Promover a requalificação urbana e econômica da cidade por meio da modernização e integração das ações de planejamento metropolitano, uso do solo, meio ambiente e infraestrutura direcionando os resultados à formalidade no trabalho, sustentabilidade e dignidade na integração do cidadão à cidade e região litorânea.

Melhorar a acessibilidade nas ruas que ainda apresentam barreiras arquitetônicas, de acordo com as normas técnicas, facilitando o deslocamento de cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção.

PLANEJAMENTO URBANO

Verificar se as políticas previstas no Plano Diretor estão sendo implantadas e se estão surtindo o efeito esperado. Direcionar parte da pesquisa acadêmica para a busca de soluções para os desafios da gestão urbana.

FINANÇAS

Captar recursos de forma eficiente para que se tenha capacidade financeira para atender as demandas e políticas coerentes e eficazes de tributação. Redimensionar as despesas, adequando ao teto orçamentário de cada órgão e entidade, visando redução das despesas de custeio e a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCURADORIA GERAL

Promover o aperfeiçoamento e a adequação física da Procuradoria Geral do Município para maior efetividade na implantação das Políticas Públicas.

RECURSOS HUMANOS

Disponibilizar serviços que atendam as demandas dos servidores com agilidade, qualidade e confiabilidade promovendo práticas de sustentabilidade e otimização de recursos. Intervir nas relações entre o trabalho e a saúde, visando promover, proteger, prevenir e recuperar a saúde individual e coletiva dos servidores públicos municipais de Guaraqueçaba.

Disseminar informações sobre a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, englobando os servidores da ativa e os aposentados e pensionistas. Conteúdo esse que precisa resgatar a autoestima, a valorização da pessoa e da "profissão" servidor, dando suporte para que as pessoas se sintam parte integrante do projeto da Administração Municipal que na essência é "servir o cidadão".

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Disponibilizar informações à população de Guaraqueçaba, utilizando ferramentas de comunicação que facilitem o acesso às notícias, atos, realizações da Administração Municipal.

6.6. INDICADORES DE PROGRAMA – PPA

PROGRAMA: PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE					
OBJETIVO: Buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida com a legalidade das ações, moderna e ágil na busca por uma atuação renovada e transparente, direcionada à resolutividade, responsabilidade na comunicação e qualidade de atendimento aos cidadãos.					
JUSTIFICATIVA: O programa apresenta em seus conceitos o princípio constitucional da eficiência, inserido explicitamente no art. 37 da Constituição da República pela Emenda Constitucional n° 19, de 04 de junho de 1998. Estuda os reflexos no perfil da Administração Pública, face às mudanças sociais e econômicas do mundo, para verificar se a eficiência consiste em direito do cidadão e dever do agente público e quais os meios que a sociedade tem para reivindicar a concretização deste direito/dever estabelecido pela Lei Maior. Ainda, aborda a necessidade de mudança nos procedimentos licitatórios, setor problemático em termos de eficiência, como forma de torná-los mais ágeis e eficientes, com vistas a desburocratizar e tornar eficiente as contratações públicas.					
Nº	AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSOS	METAS	
				FÍSICA	FINANCEIRA
	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO				

	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA				
	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADM				
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
	FUNCIONAMENTO DA PLANEJAMENTO E PROJETOS				
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES				
	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA GESTÃO EM CONSONÂNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CLASSE				
	REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO (MCASP)				
	AÇÕES DA DEFESA CIVIL				
	ESPAÇO CIDADÃO				
	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA				
	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR				
	AÇÕES QUE VISEM REVISÃO DE LEGISLAÇÕES E NORMA DESATUALIZADAS E OU DEFASADAS				
	CONSTRUÇÃO DE NOVO PAÇO MUNICIPAL				
	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
	AÇÕES QUE VISAM A ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
	AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				
	OUTRAS AÇÕES				

6.6 RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

Em síntese o Plano de Ação contempla:

• Ações que dão suporte à execução das políticas públicas e que buscam os benefícios decorrentes da transparência como: melhoria da gestão, facilitação do processo decisório, fortalecimento da democracia e respeito aos direitos fundamentais;

• Os produtos do Instituto Municipal de Administração pública, neste programa, são direcionados à construção e ao monitoramento do Plano de Governo e ações paralelas de internalização e divulgação, além da disseminação de práticas de gestão. Também são contempladas as atividades internas de reestruturação administrativa da Prefeitura e os serviços de capacitação aos servidores;

• As atividades referentes a modernização tecnológica, ampliação de receita e contenção de gastos também são detalhadas em outros Projetos do **PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**;

• Buscando aprimorar o relacionamento com o cidadão são detalhadas atividades de alinhamento da Administração Municipal com os demais órgãos e entidades, criação e requalificação de canais de escuta da população e ações voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência;

• Outras iniciativas que buscam aumentar a eficiência de arrecadação também são planejadas pela Procuradoria Geral do Município, além da implantação de soluções administrativas de conflito e melhoria das condições internas de trabalho.

Ainda estão descritas neste programa ações de busca de eficiência nas atividades Administrativas e de Recursos Humanos, Comunicação Social, Relações Institucionais e Endomarketing.

VII CAPÍTULO 7

PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.1 COORDENAÇÃO: Câmara Municipal

7.2 OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Município, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão.

7.3 OBJETIVOS SETORIAIS:

Produzir normas adequadas à realidade social, política e econômica da sociedade;

Viabilizar a avaliação da execução das políticas públicas;

Promover o aperfeiçoamento das estruturas e funcionamento dos departamentos da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, visando a integração das atividades;

Valorizar e fortalecer o papel do servidor, oportunizando melhoria de suas condições de vida e de trabalho;

Viabilizar a melhoria da estrutura física da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, visando à preservação do patrimônio público, inclusive adequando aos critérios de acessibilidade;

Promover mecanismos de aproximação com a sociedade;

Coordenar a recuperação e divulgação da memória histórica da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, visando a preservação e a valorização da importância desta Casa;

7.4 INDICADORES DE PROGRAMA – PPA

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL					
OBJETIVO: Apoiar o processo legislativo municipal, permitindo que possam desempenhar suas funções eficientemente, colaborando para desenvolvimento municipal, auxiliando na prospecção de recursos, fiscalizando e indicando melhorias em todo território Guaraqueçaba.					
JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, permitindo seu pleno funcionamento visando atender ainda melhor suas obrigações atendendo as demandas inerentes a esfera do Poder Municipal.					
Nº	AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSOS	METAS	
				FÍSICA	FINANCEIRA
	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	OUTRAS AÇÕES				

VIII CAPÍTULO 8

OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os Programas de Obrigações Especiais correspondem a detalhamentos da função Encargos Especiais, contendo despesas com pagamento de Sentenças Judiciais, Amortização, Juros e Encargos da Dívida Pública Interna e Externa, PIS/PASEP entre outras e a Reserva de Contingência.

8.1. PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

8.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Finanças

8.1.2. Objetivo geral: Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

PROGRAMA: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS					
OBJETIVO: Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.					
JUSTIFICATIVA: Operações Especiais, a ação Outras Operações Especiais destina-se ao pagamento de despesas com precatórios.					
Nº	AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSOS	METAS	
				FÍSICA	FINANCEIRA
	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS				
	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA CONFESSADA				
	OUTRAS AÇÕES				

8.2 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

8.2.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Finanças.

8.2.2 Objetivo geral: Reservar recursos orçamentários para atendimento do desequilíbrio entre a receita e a despesa pública, de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento do desequilíbrio entre a receita e a despesa pública, de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.					
JUSTIFICATIVA: Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Decreto-Lei Nº 900, de 29 de setembro de 1969; PORTARIA MINISTERIAL Nº 09 E DECRETO-LEI Nº 1763; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)					
Nº	AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSOS	METAS	
				FÍSICA	FINANCEIRA
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	OUTRAS AÇÕES				

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

A verificação da efetividade de uma política passa, necessariamente, por seu monitoramento e sua avaliação. Avaliações qualificadas que produzam resultados confiáveis possibilitam o aprimoramento de políticas e justificam investimentos ou economia de recursos, já que evidenciam se os resultados esperados estão sendo alcançados e se os recursos estão sendo utilizados de modo eficiente. Assim, no contexto das políticas públicas, essas análises desempenham papel essencial na determinação e no alcance dos objetivos e das prioridades de governo.

O planejamento *ex post*, objeto deste Plano Plurianual, consiste em uma ferramenta fundamental para orientar a tomada de decisão durante a execução de uma política pública.

Nesse sentido, cumpre a importante função de levantar evidências sobre o desempenho da política, indicando se os recursos públicos estão sendo aplicados em consonância com os parâmetros de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. No intuito de garantir aplicação destas políticas públicas efetivamente no atendimento a sociedade guaraqueçabana, temos os Demonstrativos de Despesas a seguir.

Demonstrativo da Despesa Geral Prospectada			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
R$ 28.669.358,48	**R$ 29.895.147,52**	**R$ 31.473.568,27**	**R$ 33.017.846,70**

Gabinete da Prefeita			
2022	**2023**	**2024**	**2025**

R$ 138.930,43	R$ 146.876,96	R$ 155.220,80	R$ 163.981,83

Procuradoria Geral Municipal			
2022	2023	2024	2025
R$ 601.122,83	R$ 477.040,08	R$ 501.892,09	R$ 522.986,68

Secretaria Municipal Planejamento e Projetos			
2022	2023	2024	2025
R$ 693.923,32	R$ 729.159,49	R$ 736.554,00	R$ 802.781,71

Secretaria Municipal de Educação			
2022	2023	2024	2025
R$ 9.501.112,25	R$ 9.976.167,84	R$ 10.593.289,68	R$ 11.122.954,15

Secretaria Municipal de Obras e Transportes			
2022	2023	2024	2025
R$ 3.698.792,23	R$ 3.883.731,85	R$ 4.077.918,45	R$ 4.281.814,36

Secretaria Municipal de Ação social			
2022	2023	2024	2025
R$ 1.493.022,55	R$ 1.567.673,68	R$ 1.646.057,37	R$ 1.728.360,23

Secretaria de Meio Ambiente			
2022	2023	2024	2025
R$ 1.221.681,53	R$ 1.431.114,49	R$ 1.413.070,22	R$ 1.445.573,72

Secretaria Municipal Finanças			
2022	2023	2024	2025
R$ 1.338.116,44	R$ 1.405.022,26	R$ 1.475.273,38	R$ 1.549.037,02

Controladoria Geral Municipal			
2022	2023	2024	2025
R$ 151.621,84	R$ 159.202,94	R$ 167.163,10	R$ 175.521,25

Secretario Municipal de Saúde			
2022	2023	2024	2025
R$ 6.492.432,74	R$ 6.817.054,38	R$ 7.157.907,09	R$ 7.515.802,46

Secretario Municipal de Turismo			
2022	2023	2024	2025
R$ 811.827,86	R$ 852.419,25	R$ 895.040,25	R$ 939.792,24

Legislativo Municipal			
2022	2023	2024	2025
R$ 2.148.832,02	R$ 2.256.273,58	R$ 2.369.087,29	R$ 2.487.541,62

Reserva de Cotingência			
2022	2023	2024	2025
R$ 306.976,00	R$ 322.324,80	R$ 338.441,04	R$ 355.363,09

Cabe-nos salientar que a implementação eficiente das políticas e dos programas, focada em garantir o máximo retorno possível à sociedade, deve ser objetivo permanente do gestor público. A própria Constituição Federal elenca a eficiência como um dos princípios a serem seguidos pela administração pública em sua atuação.

Nesse sentido, as despesas públicas propostas neste PPA na excecução de seus Programas de Governo tem por objetivo nortear os órgãos da Administração Municipal nos processos avaliativos das políticas que conduzem, descrevendo e exemplificando diferentes estratégias que podem ser utilizadas na excecução de suas ações e projetos, a partir de sua implementação até a gestão de resultados. Em outras palavras, não basta apontar quanto cada ação e ou projeto consome do orçamento público, é necessário relacionar seus custos e benefícios, avaliar a qualidade de suas entregas e seu grau de focalização.

ANEXO IV

CONSULTAS PÚBLICAS
FALA GUARA

FALA GUARA
CONSULTAS PÚBLICAS

O Programa Fala Guara nasceu com o objetivo de qualificar a participação da população nas consultas públicas, para elaboração das peças orçamentárias do município, atender um desejo de inovação advindo do descontentamento com os modelos de escuta anteriores, proporcionar a participação de diferentes pessoas, isoladamente ou em grupo, direcionar a necessidade da escolha de prioridades – passando do querer/necessidade individual para a prioridade coletiva e consensual das comunidades - e reforçar o esforço da Administração Municipal em atender as necessidades reais dos guaraqueçabanos, apesar dos obstáculos impostos por um cenário econômico desfavorável.

A Prefeitura de Guaraqueçaba traçou estratégias para que todos os munícipes tenham oportunidade de contribuir na definição do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025. A população de aproximadamente 7,5 mil habitantes está espalhada entre a sede, ilhas e comunidades rurais do imenso território do município. No intuito de ouvir à todos os moradores, as consultas públicas aconteceram em três fases:

FASE: 01 – VISITAÇÃO ÀS RESIDÊNCIAS.

Equipes da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos percorreram as comunidades rurais, insulares e da sede, no mês julho, recolhendo informações, preenchendo formulários e colhendo depoimentos dos cidadãos guaraqueçabanos. Essas ações foram realizadas de forma restrita devido a pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2.

Figura 03: Fotos de visitas realizadas na Comunidades.

Vila de Medeiros Vila de Almeida

Vila de Massarapuã Vila de Mariana
Figura 04: Modelo de Questionário aplicado nas visitas às Comunidades e na Sede.

As Comunidades Insulares do município de Guaraqueçaba tiveram participação ativa na construção do Plano Plurianual de 2022-2025, onde foram visitadas aproximadamente 140 residências das Comunidades, entre elas Barra da Ararapira, Vila Fátima, Mariana, Síbui, Barbados Massarapuã, Medeiros e Vila do Superagui, sendo elencandos as 3 principais necessidades por questionário respondido.

Neste sentido, temos resultado das prioridades coletivas indicadas nas visitas às comunidades insulares que aponta a INFRAESTRUTURA como principal necessidade demandada, seguidas de ÁGUA E SANEAMENTO, COLETA DE LIXO e SAÚDE, conforme gráfico a seguir.

Figura 05: Prioridades coletivas indicadas nas visistas às Comunidades Insulares.

Da mesma forma, as Comunidades Rurais do município de Guaraqueçaba tiveram participação ativa na construção do Plano Plurianual de 2022-2025, onde foram visitadas 90 residências das Comunidades Serra Negra, Pedra Chata, Bromado, Potinga, Tagaçaba de Cima, Tagaçaba e Rio Verde, onde foram elencandos as 3 principais necessidades por questionário respondido.

O resultado das prioridades coletivas indicadas nas visitas às comunidades rurais aponta a SAÚDE como principal necessidade demandada, seguidas de COLETA DE LIXO, AÇÃO SOCIAL e INFRAESTRUTURA, conforme gráfico a seguir.

Figura 06: Prioridades coletivas indicadas nas visistas às Comunidades Rurais.

A população da sede do município de Guaraqueçaba também teve participação ativa na construção do Plano Plurianual de 2022-2025, onde foram visitadas 70 residências, assim como as Comunidades Rurais e Insulares, foram elencandos as 3 principais necessidades por questionário respondido, e neste contexto, o resultado das prioridades coletivas indicadas nas visitações, aponta a AÇÃO SOCIAL como principal necessidade demandada, seguidas de SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA E SAÚDE, conforme gráfico a seguir.

Figura 07: Prioridades coletivas indicadas nas visistas na Sede do Município.

Tendo o Plano Plurianual (PPA) como o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, abrangendo de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que estabelecem as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos, onde neste contexto a participação popular é de supra importância, no tocante a gestão participativa inclusive.

No gráfico abaixo temos o resumo das ações demandadas pela população guaraqueçabana que definiu com clareza as metas que devem ser priorizadas pelo governo, bem como os resultados esperados, para organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade.

Figura 08: Metas a serem priorizadas pelo governo demandadas pela sociedade.

FASE: 02 – PARTICIPAÇÃO POPULAR ONLINE PARA O PPA.

Foi aberto para participação popular o formulário *on line* para elaboração das propostas do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025. A disponibilização à população em geral teve o objetivo de garantir a participação e contribuição dos munícipes e associações representativas da comunidade na confecção do orçamento público.

O formulário foi amplamente divulgado pela Assessoria de Comunicação e Imprensa do Município e foi colocado *on line* no site da Prefeitura de Guaraqueçaba, ficando disponível até o dia 31/08/2021, através do link https https://guaraquecaba.pr.gov.br/. Neste ano foi adotado o modelo virtual, fomentando o distanciamento social e respeitando todas as legislações sanitárias pertinentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus.

Todas as participações da sociedade forão registradas em processo administrativo onde foram analisadas pelas equipes técnicas de cada órgão, podendo ser incluídas no planejamento público conforme a viabilidade.

O formulário contou com vinte e um campos de preenchimento. Nos três primeiros o cidadão deve digitar seu nome, seu endereço e seu e-mail. Na sequência teve a opção de questionar as áreas como Ação Social, Agricultura, Água e Saneamento, coleta de Lixo, Cultura, Educação, Esporte e Lazer, Geração de Renda, Iluminação Pública, Incentivo a Produção Local, Infraestrutura, Meio Ambiente, Mobilidade e Acessibilidade, Pesca, Saúde, Segurança e Turismo. Por último o munícipe ainda contou com um campo livre, onde pode digitar a sua sugestão e encaminhar sua demanda.

Figura 08: Modelo de Formulário *on line.*

Através da participação *on line* para a construção do Plano Plurianual de 2022-2025, onde foram respondidos 32 formulários, obtivemos como resultado as prioridades coletivas indicadas, apontando a COLETA DE LIXO como principal necessidade demandada, seguidas de CULTURA, ÁGUA E SANEAMENTO e ESPORTE E LAZER, conforme gráfico a seguir.

Figura 09: Resultado das Consultas *On line.*

FASE 03: AUDIÊNCIA PÚBLICA *ON LINE*

A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Estatuto das Cidades estimulam a participação popular e democrática nas decisões do poder público por meio de audiências e consultas públicas durante o processo de elaboração de matérias importantes, como as Leis Orçamentárias. Com o objetivo de qualificar os serviços ofertados pelo município, dando voz e protagonismo aos cidadãos, a gestão de Guaraqueçaba adota mecanismos para conhecer e compreender as necessidades dos moradores da cidade. Assim, a audiência pública visa, neste sentido, fortalcer a escuta popular.

A audiência pública *on line* e ao vivo foi realizada pela Prefeitura no dia 30 de agosto de 2021 de forma virtual, obedecendo às recomendações dos órgãos de saúde, em virtude da pandemia de coronavírus, causador da Covid-19, com o objetivo de discutir e construir o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, desse modo, a Administração Municipal está respeitando as restrições legais à ocorrência de aglomerações.

Diante disso, a participação do público se deu exclusivamente *on-line*, com transmissão pela página oficial do município no Facebook (https://www.facebook.com/prefeituraguaraquecaba) e também no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCaodwocqekVMavVyrajuQZg).

Abaixo você pode consultar na integra a Ata Audiência Pública onde, onde para constar, fica o registro das principais revidincações pautadas durante a reunião.

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se no Paço Municipal da Prefeitura de Guaraqueçaba, no Gabinete da Prefeita a Senhora Lilian Ramos Narloch, Prefeita Municipal, Senhor Kaio Murillo Jackes Neves Pereira, Procurador Geral do Município, Senhora Anilda de Amorim Ferreira, Secretária Municipal de Administração, Senhora Jeisimar de Camargo Silveira, Secretária Municipal Finanças, o Senhor Douglas Colombes Costa, Secretário Municipal Planejamento e Projetos, o Senhor Alcendino Ferreira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Sidney Leandro de Oliveira França, Secretário Municipal de Educação, Senhor Marcos Correia de Araújo, Secretário Municipal de Obras e Transportes, a Senhora Jeiciane de Camargo, Secretária Municipal de Ação social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família, a Senhora Vanilda Dias, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Senhor Cassiano Ricardo Soares Lopes, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e a Senhora Elaine Laufer, Assessora de Comunicação e Imprensa Municipal, para tratar da seguinte ordem do dia: Discutir e construir o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, em audiência pública, sendo transmitida pela página oficial do município no FACEBOOK, https://www.facebook.com/prefeituraguaraquecaba, às dezenove horas e sete minutos, dando início aos trabalhos da audiência a assessora de imprensa Elaine Laufer faz uma breve explicação sobre a importância do Plano Plurianual (PPA) seguido de uma animação em vídeo do Senado Federal, sobre o tema, após concluído o vídeo explicativo a Assessora Elaine retoma a palavra dando início a audiência propriamente dita falando sobre o modelo adotado para recolher as informações junto a população através de questionários individuais físicos e online, passando a palavra para Secretária de Assistência Social Jeiciane Camargo que discorreu acerca dos temas relacionados a sua secretaria. Após a fala da secretária foi a vez do Secretário de Saúde Alcendino Barbosa falar sobre as questões pertinentes a sua pasta. Falaram também os secretários de Desenvolvimento Sustentável Vanilda Dias, de Educação Sidnei França, de Planejamento e Projetos Douglas Colombes Costa e o secretário de Turismo Cassiano Ricardo Soares Lopes, onde cada um deles discorreu sobre temas que lhes eram pertinentes relacionando-os ao Plano Plurianual e sua importância para continuar aquilo que já vem sendo e para possibilitar que outros projetos possam ser implementados, após a fala dos secretários a Assessora Elaine retoma a palavra faz novas explanações, reforça tudo aquilo que foi dito pelo secretários a fim esclarecendo as dúvidas dos presentes seja de maneira física ou virtual, passando a palavra para a Prefeita municipal Lilian Ramos Narloch que falou sobre o PPA reforçando e ampliando o que já havia sido dito anteriormente, esclarecendo algumas questões dos que assistiam a transmissão da audiência pública, discorrendo sobre as dificuldades encontradas e os desafios dos próximos anos, enaltecendo a participação popular nas consultas públicas mencionando todos os problemas que esses enfrentam, passando assim a compor o PPA 2022/2025 que irá contribuir para sanar o máximo dos problemas existentes, posteriormente agradecendo a todos os presentes, a equipe e população em geral, findo os trabalhos, Eu Arildo Pontes dos Reis Junior, digitei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais, e sendo o presente verdade, firmo e dou Fé.

Assim com a realização da Audiência Pública *on line*, juntamente com as visitações às Comunidades Rurais, Insulares e da Sede e os formulários *on line*, fica concretizado a participação popular na construção do Plano Plurianual para 2022-2025.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:71F75B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Sumula: Dispõe sobre a homologação da Classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores. Regido pelo Edital N°. 02/2021 de 23 de novembro de 2021.

Art. 1° Fica homologado o Resultado da Classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Professores do município de Honório Serpa.
- PROFESSOR REGENTE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLÉIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	10,0	1°
SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	10,0	2°
REGIANE PEZZI	10,0	3°
LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	9,0	4°
VALÉRIA TELES DE RAMOS	8,0	5°
ZELAIR DE FÁTIMA BRAGAS DOS SANTOS	8,0	6°
CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	8,0	7°
ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	8,0	8°
SANDRA SKITTBERG SILVA	8,0	9°
MARCIA BERNARDI	8,0	10°
GILVANA DA SILVA	8,0	11°

ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	8,0	12°
DANIELA RIBEIRO DA SILVA	8,0	13°
ANDRESSA DOS SANTOS	8,0	14°
TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU	7,0	15°
LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS	7,0	16°
ROSANGELA APARECIDA DE PAULA	7,0	17°
MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	7,0	18°
CAMILA VESCOVI	7,0	19°
ELIZANDRA VAZ KAWA	7,0	20°
ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	6,0	21°
ELAINE MOREIRA ALVES	6,0	22°
MARCIA DE SOUZA	3,5	23°
POLLYANY MORAIS DE SOUZA	3,5	24°
DIANESSA RITA CAIN GRAFF	3,5	25°
KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	3,0	26°
CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	3,0	27°
LUCIANY CECHET MENDES DA ROCHA	2,5	28°
BRUNA DA SILVA	2,5	29°
THAILINI DE OLIVEIRA	1,5	30°
MAGDA RAISSA DOS SANTOS	0,5	31°
BRUNA ALESSANDRA GUELBARI	0,5	32°
KELLY JHOVANA FARRAPO	0,5	33°
PATRICIA MARCOLINA DE QUADROS	-	34°
FRANCIELI DE OLIVEIRA	-	35°
ADRIANE APARECIDA PENADEI DELALIBERA	-	36°
CAROLINE URBANO DOS SANTOS DA SILVA	-	37°

1.2 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEAN EMANUEL BATISTA	10,0	1°

1.3 - PROFESSOR ARTES

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE ROBERTO RAMOS	7,0	1°

Art. 2° - A Homologação do Resultado de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para Professores do município de Honório Serpa, entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Honório Serpa, Paraná 21 de dezembro de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F4C81652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 090/2021, do tipo menor preço por lote, pela plataforma da BLL, https://www.bll.org.br/, que objetiva o Registro de Preço para aquisição de Suplemento Nutricional para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Parecer Social ou Prescrição médica. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 - PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de Suplemento Nutricional para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Parecer Social ou Prescrição médica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MN Nutrição LTDA; CNPJ Da Contratada: 29.496.518/0001-40. Valor Contratual: R$ 4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	COMPOSTO LÁCTEO DANONE MILNUTRI SABOR VITAMINA DE FRUTAS COM 760G COMPOSTO LÁCTEO DANONE MILNUTRI SABOR VITAMINA DE FRUTAS COM 760G MARCA ESPECÍFICA: MILNUTRI DE FRUTAS (DANONE)	MILNUTRI VITAMINA DE FRUTAS (DANONE) MILNUTRI VITAMINA DE FRUTAS (DANONE)	UN	50,00	52,00	2.600,00
LOTE: 003	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1º SEMESTRE 800GR FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 GRAMAS Embalagem de 800 gramas.MARCA ESPECIFICA: APTAMIL 01 DANONE	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	UN	60,00	36,00	2.160,00
TOTAL				4.760,00		

Assinatura: 21/12/2021; Prazo Execução e Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 - PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de Suplemento Nutricional para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Parecer Social ou Prescrição médica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RCA Materiais Medicos LTDA; CNPJ Da Contratada: 20.740.209/0001-07. Valor Contratual: R$ 6.070,40 (Seis Mil e Setenta Reais e Quarenta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	FORMULA EM PÓ COMPLETA BALANCEADA 800 GR FORMULA EM PO COMPLETA BALANCEADA NORMOCALORICA NORMOPROTÉICA 800 GRAM . MARCA ESPECÍFICA: ENTERAL COMP VITAFOR	VITAFOR ENTERAL COMP 800G	UN	40,00	51,29	2.051,60
LOTE: 004	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 380GR SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, indicado para situações de tolerância anormal a glicose e diabetes. Embalagem de 380 gramas. MARCA ESPECÍFICA: GLUCERNA- ABBOTT OU NUTREN CONTROL NESTLE	ABBOTT GLUCERNA 400G	UN	60,00	66,98	4.018,80
TOTAL				6.070,40		

Assinatura: 21/12/2021; Prazo Execução e Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5178B37D

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021
Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021, às 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 065/2021, do tipo menor preço por lote, pela plataforma da BLL, https://www.bll.org.br/, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 - PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20; Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 03.652.030/0003-32; Valor Contratual: R$ 100.125,00 (Cem Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais);

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	PHARLAB CX C 500 AZITROPHAR 1410700060063	UN	37.500,00	1,02	38.250,00
Lote 002	BR 267743 - PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA CX C/ 20 CORTICORTEN 1558400780045	UN	70.000,00	0,18	12.600,00
Lote 003	BR 267741 - PREDNISONA 05MG	SANVAL CX C 500 GENERICO 1071402370044	UN	5.000,00	0,06	300,00
Lote 004	BR 448595 - PREDNISOLONA 03MG/ML	HIPOLABOR CX C/ 50 GENERICO 1134301840039	UN	1.000,00	3,95	3.950,00
Lote 006	BR 267203 - DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA CX C/ 500 GENERICO 1201901250089	UN	300.000,00	0,10	30.000,00
Lote 010	BR 448804 - LEVONORGESTREL (CICLO 21)-Etinilestradiol + Levonorgestre	BIOLAB CX C/ 63 GESTRELAN 1097400610041	UN	4.000,00	0,10	400,00
Lote 012	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	PHARLAB CX C 500 AZITROPHAR 1410700060063	UN	12.500,00	1,17	14.625,00

Assinatura: 24/09/2021; Prazo Execução: 24/09/2021 a 23/09/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20; Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ da Contratada: 02.816.696/0001-54; Valor Contratual: R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais);

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	PHARLAB CX C 500 AZITROPHAR 1410700060063	UN	37.500,00	1,02	38.250,00
Lote 002	BR 267743 - PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA CX C/ 20 CORTICORTEN 1558400780045	UN	70.000,00	0,18	12.600,00
Lote 003	BR 267741 - PREDNISONA 05MG	SANVAL CX C 500 GENERICO 1071402370044	UN	5.000,00	0,06	300,00
Lote 004	BR 448595 - PREDNISOLONA 03MG/ML	HIPOLABOR CX C/ 50 GENERICO 1134301840039	UN	1.000,00	3,95	3.950,00
Lote 006	BR 267203 - DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA CX C/ 500 GENERICO 1201901250089	UN	300.000,00	0,10	30.000,00
Lote 010	BR 448804 - LEVONORGESTREL (CICLO 21)-Etinilestradiol + Levonorgestre	BIOLAB CX C/ 63 GESTRELAN 1097400610041	UN	4.000,00	0,10	400,00
Lote 012	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	PHARLAB CX C 500 AZITROPHAR 1410700060063	UN	12.500,00	1,17	14.625,00

Assinatura: 24/09/2021; Prazo Execução: 24/09/2021 a 23/09/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20 Contratada: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA; CNPJ da Contratada: 66.000.787/0001-08; Valor Contratual: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais); Assinatura: 24/09/2021; Prazo Execução:20
24/09/2021 a 23/09/2022.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	apres	Quant	Preço unitário	Preço total
Lote 005	BR 269388 - DEXAMETASONA 04MG	TEUTO GENERICO	UN	5.000,00	0,16	800,00
Lote 007	BR 267778 - PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI GENERICO	UN	200.000,00	0,12	24.000,00

Assinatura: 24/09/2021; Prazo Execução: 24/09/2021 a 23/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:35E9307A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Bloco de Proteção Social Básica – BPSB e o Bloco de Proteção Especial - BPSE

CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Proteção Social Básica – PSB – PAIF/SCFV com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO A REPROGRAMAR - 2021
Saldo em 31/12/2019	229.706,47	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Repasse Ordinário	132.377,33	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Repasse Extraordinário	169.637,52	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	1.324,44	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
TOTAL RECEITA	533.045,76	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Concursado	-0-0-0-0-0-0-	68.491,05	-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Contratado	-0-0-0-0-0-0-0-	5.338,05	-0-0-0-0-0-0-
Manutenção Serviços e Programas	-0-0-0-0-0-0-0-	22.614,29	-0-0-0-0-0-0-
TOTAL DESPESAS	-0-0-0-0-0-0-0-	96,443,39	-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para 2021	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	436.602,27

Art. 2º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, no Bloco de Proteção Social Especial – PSE – PAEFI/PMC/ PAC – Abrigamento Criança, Adolescente e Idosos com **PARECER FAVORAVEL**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO A REPROGRAMAR - 2021
Saldo em 31/12/2019	92.572,73	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Repasse Ordinário	149.958,38	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Repasse Extraordinário	128.345,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	691,53	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
TOTAL RECEITA	371.567,64	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Concursado	-0-0-0-0-0-0-	71.952,47	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamento Pessoal Contratado	-0-0-0-0-0-0-	20.133,76	-0-0-0-0-0-0-0-
Manutenção Serviços e Programas	-0-0-0-0-0-0-	23.607,45	-0-0-0-0-0-0-0-
Conservação e Manutenção de Imóvel	-0-0-0-0-0-0-	1,192,50	-0-0-0-0-0-0-0-
Pagamentos a Parceria com Entidades	-0-0-0-0-0-0-	6.193,77	-0-0-0-0-0-0-0-
TOTAL DESPESAS	-0-0-0-0-0-0-	123.079,95	-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo a Reprogramar para 2021	-0-0-0-0-0-0-		248.487,70

Art.3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:B1F37222

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FMAS – Ações do COVID no SUAS – Portaria 369 – Alimento – EPI – Acolhimento

CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.
RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FMAS, os repasses dos recursos da Portaria 369 para EPI – ALIMENTOS e ACOLHIMENTO IDOSOS, não tendo despesas no exercício 2020, com **PARECER FAVORAVEL** ,conforme segue:

COVID - EPI			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS no EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR - 2021**
Recursos Repassados no Exercício 2020	13.125,00	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Juros de Aplicação	12,12	-0-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-0-	13.137,12
COVID - ALIMENTOS			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
Repasse no Exercício 2020	**115.230,00**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Juros de Aplicação	**106,42**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Saldo em 31/12/2020	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**115.338,42**

COVID – ACOLHIMENTO IDOSOS			
DESCRIÇÃO	**RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EFETUADAS**	**SALDO A REPROGRAMAR PARA 2021**
Repasse no Exercício 2020	**100.800,00**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Juros de Aplicação	**93,09**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-0-**
Saldo em 31/12/2020	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**-0-0-0-0-0-0-0-**	**100.893,09**

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 16 de Dezembro de 2021.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:2206876A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.756/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 4756/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
37 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
307 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A3712E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2021

DECRETO Nº 209/2021
DATA: 20.12.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (101)	000	100.000,00
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (137)	000	100.000,00
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% Fundeb		
3.3.90.30	Material de Consumo (255)	102	20.000,00
TOTAL R$ 220.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (106)	000	100.000,00
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (152)	000	100.000,00
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% Fundeb		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (251)	102	20.000,00
TOTAL R$ 220.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4EB9A9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2021-PMI

CONTRATO Nº. 212/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.558.611/0001-52.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Barracas, Palco, Banheiros Químicos, Fechamentos Lineares em Lona Branca e Camarim Para a Festividade de Réveillon de Ivatuba.**

Lote Único – Locação de Barracas, Palco, Banheiros Químicos, Fechamentos Lineares em Lona Branca e Camarim					
Item	**Qtde**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	3	Undd	Locação de barraca: (modelo Pirâmide), 10x10xm, em estrutura metálica, coberta em lona.	1.200,00	3.600,00
1.2	1	Undd	Locação de Palco Coberto: cobertura de lona, fechamento de lona no fundo, fechamento de tela nas laterais, 12 metros de comprimento (frente), 08 metros de largura (fundo), piso com pranchas de madeira. O evento compreende-se a locação para o Reveillon.	9.090,00	9.090,00
1.3	8	Undd	Locação de Banheiros Químicos masculino e feminino, em fibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa.	256,00	2.048,00
1.4	10	Metros	Locação de fechamentos lineares em lona branca, na altura mínima de 1,10 metros.	20,30	203,00
1.5	1	Undd	Locação de camarim 05x05 metros, sendo: pés direto na altura mínima de 2,50 metros; fechado os 04 (quatro) lados com chapa galvanizada e porta; cobertura com lona anti chamas na cor branca; tablado em chapa de compensado na expessura de 20 mm.	1.300,00	1.300,00
TOTAL					**16.241,00**

VALOR: **R$ 16.241,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30DA0AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021-PMI

CONTRATO Nº. 213/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSLEY FERNANDO GONÇALVES RAMOM FERNANDES 08534792917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.795.628/0001-33.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o "Laboratório de Informática" da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/ Modelo**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	13	Kit	Computador (desktop) com características mínimas: processador com clock de no mínimo 2.90 ghz, contendo no mínimo 6 núcleos, com no mínimo 12mb de cache, compatível com socket lga1200 ou am4, compatível com memória ddr4 de no mínimo 2666 mhz dual channel. Deve possuir gráfico integrado com suporte à directx 12, opengl 4.5, e permitir a conexão de no mínimo 2 monitores. Armazenamento hd de no mínimo 1tb 3,5 pol 7200rpm. 8gb de memória ram ddr4 de 2.666 mhz, placa mãe compatível com o processador, deve conter no mínimo 2 porta (s) usb 3.0, porta rj45 no padrão ethernet 10/100/1000 base t/tx, deve possuir no mínimo uma saída hdmi, fonte de energia com potência mínima de 350w, gabinete contendo no mínimo 2 portas usb frontais 2.0 ou 1 porta usb 3.0 e conector de áudio do tipo p2 ou 1 conector do tipo p3 híbrido. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma nbr 14136, teclado padrão abnt2 com conexão usb, mouse óptico do tipo usb, caixa de som 2.0 de no mínimo 2w. Drive gravador de dvd sata. Monitor de 21" ou superior com entrada hdmi. Deverá acompanhar todos os cabos necessários para o seu funcionamento.	Vinik Personalizado	3.740,00	48.620,00
1.5	01	Undd	Impressora multifuncional laser monocromática com velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm; conectividade usb, wireless e ethernet; resolução 2400 x 600 dpi; capacidade de entrada de papel: 150 fls; rendimento de 1.000 páginas por toner; alimentador automatico de documentos até 10 fls; display lcd; memória 32 mb; conectividade: usb 2.0, wireless, ethernet; voltagem 110v.	Elgin M6550NW	1.769,00	1.769,00
TOTAL						**50.389,00**

VALOR: **R$ 50.389,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAC73D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021-PMI

CONTRATO Nº. 214/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.027.088/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o "Laboratório de Informática" da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/ Modelo**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.2	13	Undd	Nobreak com potência de mínima de 700va, com no minimo 6 tomadas de 10a, bateria interna de 12v 7ah, tensão de entrada nominal 120v/220v automático, tensão de saida nominal de 120v padrão.	RAGTECH NEW SAVE 700VA	520,00	6.760,00
TOTAL						**6.760,00**

VALOR: **R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CDBCB4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021-PMI

CONTRATO Nº. 215/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA**: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.047.263/0001-29.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o "Laboratório de Informática" da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/ Modelo**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.3	13	Undd	Filtro de linha especificações mínimas: led indicador de funcionamento, 6 tomadas, comprimento do cabo: 1 metro. Tipo de tomada: 10a tripolar (2p + t). Tensão: bivolt 127v/220v. Acabamento: gabinete plástico abs.	FIOLUX 6 TOMADAS ABS	25,00	325,00
TOTAL						**325,00**

VALOR: **R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:085DE3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021-PMI

CONTRATO Nº. 216/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA**: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.832.819/0001-83.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o "Laboratório de Informática" da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/ Modelo**	**R$ Unitário**	**R$ Total**

1.4	1	Undd	Switch gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas 10/100/1000 mbps.	TP LINK TL SG 1024D	1.160,00	1.160,00
TOTAL						**1.160,00**

VALOR: **R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F507C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021-PMI

CONTRATO Nº. 217/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA**: AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o "Laboratório de Informática" da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/ Modelo**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.6	1	Undd	Impressora tanque de tinta multifuncional colorida - tecnologia de jato de tinta de 4 cores (cmyk), resolução até 5760 x 1440 dpi otimizada em vários tipos de papel. 4 garrafas com tinta. 1 garrafa com tinta preta: com rendimento de até 4.500 páginas 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) com rendimento de até 7.500 páginas. Velocidade de impressão máxima preto 33 ppm / em cores 15 ppm normal preto 10 iso ppm / em cores 5 iso ppm. Capacidade de papel bandeja de entrada para papel 100 folhas. Tipos envelope comum e fotográfico para jato de tinta. Scanner base plana com sensor de linhas cis colorido. Resolução do scanner ótica 1200 dpi. Hardware 1200 x 2400 dpi interpolada 9600 x 9600 dpi. Cores de 48 bits. Tamanho das cópias 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, a4 interface e conectividade usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wifi (802.11 b/g/n). Compatibilidade windows®. Mac®. Linux. Garantia de 12 meses.	EPSON L3150	1.250,00	1.250,00
TOTAL						**1.250,00**

VALOR: **R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:37A3D90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 612/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Transporte Escolar, Escolas Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil, e Centro de Educação Infantil, conforme segue relação em anexo.

•
Secretaria Municipal de Educação;

•
Transporte Escolar;

•
Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental I e EJA;

•

Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental I;

•
Centro Municipal de Educação Infantil Claudicéia de Souza Rolim;

•
Centro Municipal de Educação Infantil Rita de Cássia Nóbrega Vieira;

•
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento;

•
Centro de Educação Infantil Lar de Jesus.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Nome	RG	Cargo	Período de Férias
GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES	5.631.878-0	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
CELEIDE SOARES DOS SANTOS	6.436.039-6	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIANA ALVES PAYÃO	5.220.205-1	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
NADIA MIOTO	10.255392-6	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
NAIANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS	10.412.906-4	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	10.046.057-2	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
PATRICIA CRISTIANE CANTARIN	6.596.383-3	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	6.918.026-4	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
SOLANGE CARRARA	6.722.704-2	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
VERONICE RODRIGUES DA SILVA	6.551.017-0	EDUCADOR INFANTIL	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIANNA STEIN REICH	8.456.180-0	FONOAUDIOLOGO	03/01/2022 a 01/02/2022
LETICIA ACCORSI	13.023.736-9	PSICOLOGO 40hs	03/01/2022 a 01/02/2022
CELSO HIDEKI MATIHARA	8.303.353-3	NUTRICIONISTA	03/01/2022 a 22/01/2022
ADRIANA APARECIDA ROSA	70416875	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	7.569.981-6	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ADRIANA SABECA	6.228.298-3	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA	44093618	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR	5.743.538-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ALINE DO NASCIMENTO REIS	10.246.652-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
ALZIRA ESTEVES	4556690-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI	44224917	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES	4.054.870-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	101523756	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ANTONIA MARIA DA SILVA DE LIMA	39641992	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO	86735605	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
BRUNA NATANE ALVES	44.036.194-1	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	6.420.347-9	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	7.310.513-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
CLAUDIA REGINA MANZAN	40636943	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
CONCEIÇÃO APARECIDA FRÓIS	4237566-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
CRISTINA APARECIDA ALVES	60928746	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
DAIANA APARECIDA FERNANDES	135244724	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	7.722.516-1	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
DAIANE CRISTINA SIMÃO	14.422.778-6	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	9.134.427-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
DIEGO GUIMARAES BIANCONI	89750083	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
DIVA APARECIDA DA SILVA	31548500	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ELIANE BARBOSA PALOTA	9.342.555-3	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ELIANE LOPES CANHAO DE MELLO	81363277	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	9.493.015-4	PROFESSOR	10/01/2022 a 08/02/2022
ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA	10.421.957-8	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP	39010321	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
FATIMA VERONICA DE CARVALHO	4043127-6	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	3572391-9	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
GESSICA GREIS SPILARI	10.681.656-5	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	53069835	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
HELENA CATELI RODRIGUES	5048748-2	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	4290708-1	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
INDIANARA GUEDES CARDOSO	10.914.580-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/202
IVANI DA SILVA PEREIRA	3014918-1	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
IVANI DOS SANTOS FREIRE	40363688	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA	73104971	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT	10.187.479-6	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DE PAULA	8.121.424-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JAQUELINE LIMA FERREIRA FERNANDES	6743501-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS	4175737-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA	10938105-5	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	9990407-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022

JUCIELLY ELOISA LEONARDI CHIQUETTI	77009914	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JUCIMARA DA SILVEIRA	10956909-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	9.479.709-8	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS	10.251.964-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JULIANA CRISTINA MARIANO	10.641.610-9	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JULIANA SANTANA TOMAZ	8.837.354-5	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JULIMARY RIBEIRO SIBALDELLI	76544506	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
LAUDISSEA SILVA	1591937	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8.034.828-2	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
LUIZA LURIKO UEOKA PEREIRA	30989295	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA	5912288-6	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	5656114-5	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
MARGARETH LOPES VIEIRA DA CRUZ	3439382-6	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA DO NASCIMENTO REIS	1730392	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA HELENA SANDOLI VALEGURA	3632221-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA LUZINETE DA SILVA	6914747-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA MADALENA GONÇALVES	82600523	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	4512840-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARLENE SILVA ARAUJO	8.637.572-9	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
MARTA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	42965235	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MAURA DOS SANTOS	5.664.672-8	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MOEMA COELHO DOS SANTOS	48857990	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	10.884.243-1	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	67361687	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
NORMA TAKACHI TOKUSHIMA	3.088.623-2	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES	5454852-4	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
PRISCILLA NOBREGA VIEIRA ROCHA	9.103.145-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
RAFAELA CARRARA	8.835.251-3	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	10.122.594-1	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	7.791.323-8	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ROSA ELUIZA PEREIRA AZEVEDO	2047242	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ROSILENE DINIZ GOMES VARGAS	63949469	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ROSIMEIRE SIMEONI	4201615-2	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	8.281.544-9	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ROZINEI PEREIRA	7.352.511-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
RUHT DO NASCIMENTO	3438946-2	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
SCHEILA MORELI GUZZI	7617635-3	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
SILVIA APARECIDA DA SILVA	7.775.436-9	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	5.904.343-9	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK	7.321.561-7	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
THIAGO APARECIDO DE SOUZA	95807399	PROFESSOR	03/01/2022 a 17/01/2022
THIFANI KAROLINE DOS SANTOS	10.884.102-8	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	80130813	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
VIVIANI IACOMO ALVES	9.194.766-8	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA	10.231.140-0	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ZILDA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	1417939	PROFESSOR	03/01/2022 a 01/02/2022
IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	2.030732-3	SECRETARIO ESCOLAR	03/01/2022 a 01/02/2022
PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	10.313.826-4	SECRETARIO ESCOLAR	03/01/2022 a 01/02/2022
VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA	7.695.113-6	SECRETARIO ESCOLAR	03/01/2022 a 01/02/2022
VERA LUCIA MACHADO	6012815-4	COPEIRA	03/01/2022 a 01/02/2022
ELIZA REGINA LIMA	59925261	SERVICOS GERAIS	03/01/2022 a 01/02/2022
FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	5.556.666-6	SERVICOS GERAIS	03/01/2022 a 01/02/2022
FATIMA DA SILVA QUENUPE	5505598-0	SERVICOS GERAIS	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCIA APARECIDA BUENO CORREA	64126105	SERVICOS GERAIS	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCIA RODRIGUES SCHELEGER	90436678	SERVICOS GERAIS	03/01/2022 a 01/02/2022
PATRICIA KELLY DO NASCIMENTO	8.130.064-0	SERVICOS GERAIS	03/01/2022 a 01/02/2022
CARMEM MARIA DE ALMEIDA	4739234-9	TECNICO PROM. SOCIAL	03/01/2022 a 01/02/2022
ADRIANA VALERIA VALERIO DE OLIVEIRA	422053363	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
DALILA INACIO SOARES	8034835-5	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
EDNA DA SILVA NASCIMENTO ALVES	6.135.497-2	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
EDNA DE ABREU MORAES RODRIGUES	5258336-5	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ELAINE ALEXANDRE	78813563	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
HELENICE CATELI RODRIGUES CONSALTER	6.504.359-9	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	134467010	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
JOSEFINA MARIA DE JESUS	62344059	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	106417199	ZELADOR	03/01/2022 a 22/01/2022
LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	66456374	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
LUCILENE RODRIGUES ROSA	73881323	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	38105280	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA DAS DORES RODRIGUES DO CARMO	6615566-8	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA TUZINI	5.537.402-3	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARILI TEREZINHA AMADIO ALVES	7610547-2	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIZA ROCHA DOS SANTOS	66456552	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARLENE RODRIGUES PAGANINI	4660663-9	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MARLY MOREIRA DA SILVA CAMARGO	3838031-1	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
MEIRE MARTINS DA SILVA	70206102	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ROSEMEIRE DA ROCHA DAS VIRGENS	337086291	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA	7585983-0	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA GERONIMO	4644359-4	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
SILVANA CONCEICAO DE JESUS	81476110	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
SOLANGE JOVITA DE JESUS	72118707	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
SOLANGE TARGA DA SILVA	56894462	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
SONIA LUZIA BAREZ	4211502-9	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
SUELY APARECIDA TARGA DA SILVA	6099868-0	ZELADOR	03/01/2022 a 01/02/2022
REGINALDO GOMES CAMACHO	6490678-0	OPERARIO	03/01/2022 a 01/02/2022
ADALTO SOUZA DE ALMEIDA	40689567	MOTORISTA	03/01/2022 a 01/02/2022
ALBERTO JOSE FARIAS	35679634	MOTORISTA	03/01/2022 a 01/02/2022
GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	8.134.744-1	VIGIA	03/01/2022 a 01/02/2022
ISAAC ANDRE DA SILVA	1416475	MOTORISTA	03/01/2022 a 01/02/2022

JAIR ANDRE NOGUEIRA	1254950	MOTORISTA	03/01/2022 a 01/02/2022
JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA	9757435-9	MOTORISTA	03/01/2022 a 01/02/2022
SERGIO LOPES CORDEIRO	258627931	MOTORISTA	03/01/2022 a 01/02/2022
RODRIGO ALEXANDRE PAULINO	8312112-2	SERVENTE DE PEDREIRO	03/01/2022 a 01/02/2022

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56F4670E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 613/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
APARECIDA DE JESUS VAPINK	5.387.543-2	ZELADOR	02/01/2020 a 01/01/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
SILVIO ROBERTO SANITA	3.993.432-9	MOTORISTA	01/04/2020 a 31/03/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	7.131.524-0	MOTORISTA	28/02/2020 a 27/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
APARECIDA ROSA DE ALMEIDA PALMA	4.317.422-3	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	09/05/2012 a 07/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA ALICE SOUZA LARA VIEIRA	4.849.157-0	AGENTE DE FLUOR	01/11/2020 a 31/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	4.494.657-2	TECNICO HIGIENE DENTAL	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ANA FLAVIA BALCONI VERTUAN	5.474.156-1	DENTISTA	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CECILIA DA SILVA MIRANDA VIEIRA	4.196.192-9	TECNICO HIGIENE DENTAL	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA	5.418.135-3	AG VIGILANCIA SANITARIA	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	4.462.708-6	DENTISTA	01/10/2020 a 30/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
VALDICE DA SILVA LEME	7.09763	VETERINARIO	01/04/2018 a 31/03/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
LUCIANA MARIA CANHÃO	6.067.938-0	SERVICOS GERAIS	03/09/2020 a 02/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
IOLANDA MARTINA CAVEQUIA	3.015.107-0	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2019 a 31/03/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
PATRICIA CARVALHO DA SILVA	8.508.662-6	TECNICO HIGIENE DENTAL	15/12/2020 a 14/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO	4.421.850-0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/03/2021 a 07/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
VERA LUCIA FERREIRA DE CASTRO BARIDOTTI	6.119.395-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2020 a 06/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELLO	5.851.992-8	SERVICOS GERAIS	01/07/2020 a 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARINALVA DE OLIVEIRA	8.540.943-3	SERVICOS GERAIS	10/04/2020 a 09/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
EDNILSE DONA DA SILVA	3.624.169-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2019 a 31/07/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
MARISA DURANTE ROLIM	4.968.373-1	ENFERMEIRO	01/04/2020 a 31/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SERGIO MURILO DE SOUZA	3.940.330-7	DENTISTA	16/03/2021 a 02/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
LUCILENE RODRIGUES ROSA	7.388.132-3	ZELADOR	27/02/2021 a 26/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
SIMONE TATIANE OLIVEIRA	7.680.151-7	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2020 a 28/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA	1.891.035	BIBLIOTECARIO	09/10/2020 a 08/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO	8.360.047-0	TECNICA DE ENFERMAGEM	28/02/2020 a 27/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA	4.980.093-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2020 a 08/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
PRISCILA MACHADO PINHEIRO	8.573.552-7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/02/2020 a 22/05/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
JOSIAS CAMARGO DOS SANTOS	8.074.139-1	OPERÁRIO	28/02/2020 a 27/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
CALEBE SOUZA OLIVEIRA	5.066.119-9	MECANICO	04/01/2020 a 03/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
JAQUELINE MARIA GASPARINI VIEIRA	4.109.849-0	FISIOTERAPEUTA	31/03/2020 a 30/03/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS	5.035.061-4	MOTORISTA	31/01/2021 a 30/01/2022	03/01/2022 a 17/01/2022
PAMILA VIDIGAL BAZONI	8.434.854-6	ASSISTENTE SOCIAL	10/02/2020 a 09/02/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	10.641.719-9	ZELADOR	01/08/2020 a 31/07/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA NASS	6.691.773-8	FONOAUDIOLOGO	30/03/2020 a 29/03/2021	03/01/2022 a 12/01/2022
ADRIANA ADELIS AGUILAR DA COSTA	6.776.886-8	ADVOGADO	09/02/2017 a 08/02/2018	04/01/2022 a 18/01/2022
CELSO HIDEKI MATIHARA	8.303.353-3	NUTRICIONISTA	02/02/2018 a 01/02/2019	03/01/2022 a 22/01/2022
GEOVANI PEQUENO ALVES	9.058.172-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/08/2017 a 05/08/2018	04/01/2022 a 28/01/2022
VALDECIR JOAQUIM PORTUGUES	5.877.556-8	MECANICO	01/09/2019 a 21/08/2020	03/01/2022 a 22/01/2022
BRUNA BATISTONI BERTACHI	7.870.850-6	MEDICO CLINICO GERAL	15/12/2020 a 14/12/2021	03/01/2022 a 22/01/2022
VANILDA APARECIDA DE CARVALHO	4.885.794-9	AUXILIAR TEC. EM ADMINISTRAÇÃO	01/04/2020 a 31/03/2021	04/01/2022 a 14/01/2022
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA	7.350.181-4	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	29/06/2019 a 28/06/2020	04/01/2022 a 18/01/2022
EDIVALDO PEREIRA	4.435.778-0	CONTROLADOR INTERNO	09/02/2020 a 08/02/2021	04/01/2022 a 23/01/2022
LUCIANA DA SILVA ROSA	6.228.330-0	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	28/02/2019 a 27/02/2020	10/01/2022 a 29/01/2022
ELAINE CRISTINA GASPARETTI	13.224.930-0	RECEPCIONISTA	09/05/2020 a 08/05/2021	12/01/2022 a 10/02/2022
ANDREIA LUCIENE CANTARIN LARA RISSI	5.894.076-3	FARMACEUTICO	06/04/2019 a 05/04/2020	12/01/2022 a 21/01/2022
DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA	6.020.402-0	PSICOLOGO	01/04/2019 a 31/03/2020	17/01/2022 a 31/01/2022
INEZ IZELE DE MELLO	3.208.048-0	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	30/12/2020 a 29/12/2021	19/01/2022 a 02/02/2022
MANOEL DELFINO ROSA NETO	8.577.026-8	MOTORISTA	01/08/2020 a 31/07/2021	20/01/2022 a 18/02/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C004E0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25633, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.024/0001-06, para o repasse financeiro na importância de R$ **31.460,00 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais)**, os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 **Da Organização/ Entidade:**

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro"			**CNPJ** 01.908.024/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO Rua Prof. Augusto Mariano Junior			**(DDD) TELEFONE** (41)3547-5015
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** escola_davidcarneiro@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5.076-8	**BANCO** Banco do Brasil	**AGÊNCIA** 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Andressa Cristina Kinage			**CPF** 088.289.909-02
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP-PR 10.233.619-4	**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Pedro Francisco Bianchini, 98			**(DDD) TELEFONE** (41)98481-6047
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Valdenice Milene Schuster dos Santos			**CPF** 062.108.679-79
ENDEREÇO COMPLETO Rua João Luiz Paquet, 34			**(DDD) TELEFONE** (41) 98810-9345

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação Infantil e Ensino Fundamental	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Prof. Augusto Mariano Junior s/n	**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41)3547-5015	**E-MAIL** escola_davidcarneiro@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Valdenice Milene Schuster dos Santos	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** Pedagogia e Pós-Graduação
(DDD) TELEFONE (41) 98810-9345	**E-MAIL** valschustersantos@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 286 crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro"

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro".

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**RESULTADOS ESPERADOS**	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	**Metas**	**Formas de Aferição**	**Prazo/Medição**
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
Diretora

ANDRESSA CRISTINA KINAGE
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	**286**
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 12.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 3.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 11.460,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 31.460,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	**15.730,00**	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	**15.730,00**	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***ANDRESSA CRISTINA KINAGE***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC2AB127

GABINETE
DECRETO N° 25634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.327.984/0001-59, para o repasse financeiro na importância de R$ **16.280,00**

(Dezesseis mil duzentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE **APM DA ESCOLA MUNICIPAL "ABIGAIL CORTES" – ENSINO FUNDAMENTAL.**			**CNPJ** 80.327.984/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 638			**(DDD) TELEFONE** (41) 3547-5125
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CIDADE** LAPA	**UF** PR
CONTA CORRENTE **5.077-6**	**BANCO** **001**		**CONTA CORRENTE** **5.077-6**
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Waldiney Benedito Barginski Novaki			**CPF** 026.977.419-09
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8.057.445-2 SSP/PR		**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO **RUA CONEGO JOÃO EVANGELISTA BRAGA 483**			**(DDD) TELEFONE** (41)99594-8381
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS **ANA LÚCIA SCHMIDT**			**CPF** **762.714.719-00**
ENDEREÇO COMPLETO **AV. GETÚLIO VARGAS, 920**			**(DDD) TELEFONE** **(41) 996595379**

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO **Ensino Fundamental**	
ENDEREÇO COMPLETO **Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 638**	**CEP** **83.750-000**
(DDD) TELEFONE **41 3547-5125**	**E-MAIL** **escolaabigail@yahoo.com**
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL **ANA LÚCIA SCHMIDT MOREIRA**	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** **SUPERIOR COMPLETO E PÓS GRADUAÇÃO GESTÃO ESCOLAR.**
(DDD) TELEFONE **(41) 996595379**	**E-MAIL** **analucia.schmidt@yahoo.com**

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 meses	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 148 crianças de 05 anos a 14 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Abigail Cortes" – Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)
A APM da Escola Municipal "Abigail Cortes", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Abigail Cortes", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal "Abigail Cortes" como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecimento e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, educandos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos educandos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino;
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação;
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os estudantes e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na Instituição Escolar;
Assegurar o bom atendimento aos assistidos.

PÚBLICO ALVO
Educação Infantil e Ensino Fundamental, crianças de 05 anos a 14 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal "Abigail Cortes" Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**RESULTADOS ESPERADOS**	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos educandos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas	Espera-se dar suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os estudantes e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com estudantes, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na Instituição Escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da Escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META. ETAPA, RESULTADO ESPERADO)		
META 01- Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico		
Atividade/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos estudantes, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino; Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
META 02- Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
META 03- Materiais de Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização.	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com os estudantes, funcionários e comunidade escolar.
META 04 – Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	**Metas**	**Formas de Aferição**	**Prazo/Medição**
01	**Aquisição de Material de Expediente**	• Comprovante de pagamento; • Nota Fiscal; • Cotação de preços.	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	• Comprovante de pagamento; • Nota Fiscal; • Cotação de preços.	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	• Comprovante de pagamento; • Nota Fiscal; • Cotação de preços.	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	• Comprovante de pagamento; • Nota Fiscal; • Cotação de preços.	Semestral

Lapa, 30 de Novembro de 2021.

ANA LÚCIA SCHMIDT MOREIRA
Diretora

WALDINEY BENEDITO BARGINSKI NOVAKI
Presidente da APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	

	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	148 alunos
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS

Grupo de Natureza	**Especificação**	**Valor Total**
Despesas de Custeio	Material de Expediente	6.000,00
	Material Educativo Esportivo	700,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	8.000,00
	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	1.580.00
TOTAL GERAL (R$)		**16.280,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	**JAN/2022**	**FEV/2022**	**MAR/2022**	**ABR/2022**	**MAI/2022**	**JUN/2022**
		R$	**R$8.140,00**	**R$**	**R$**	**R$**
META	**JUL/2022**	**AGO/2022**	**SET/2022**	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**
	R$	**R$ 8.140,00**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento, Lapa, 30 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA KUSS	***WALDINEY BENEDITO BARGINSKI NOVAKI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa, __ de _____ de 2021.	_____ **Maria Cristina Ferreira Ganzert** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93B7FB61

GABINETE
DECRETO N° 25635, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.021/0001-72 para o repasse financeiro na importância de R$ **29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais)**, os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA MUNCIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			**CNPJ** 01.908.021/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA ALOISIO LEONI 1560			**(DDD) TELEFONE** (41) 36224293
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** sybillawille@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE	**BANCO**		**AGÊNCIA**

5072-5	BANCO DO BRASIL	LAPA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS	**CPF** 068.363.199-37
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.826.428-4 SESP	**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOSE PAZZINATTO, 336 – QD16 LT28	**(DDD) TELEFONE** (41) 987732670
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	**CPF** 87184460944
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA ALOISIO LEONI 1354	**(DDD) TELEFONE** (41) 997101481

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA ALOISIO LEONI 1560	**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 36224293	**E-MAIL** sybillawille@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
(DDD) TELEFONE (41) 997101481	**E-MAIL** izacrisfv@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 264 alunos do Pré II ao 5º ano, regularmente matriculados na Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental. desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental. como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de Pré II ao 5º ano regularmente matriculados na Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA
Diretora

ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	**264**
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 14.040,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 13.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL		**R$ 29.040,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	**14.520,00**	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	**14.520,00**	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS
Contador CRC nº 021245/0-0

ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS
Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____de 20___.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE060004

GABINETE
DECRETO N° 25636, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.507/0001-00 para o repasse financeiro na importância de R$ **22.880,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais**), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA	**CNPJ** 01.908.507/0001-00		
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 681	**(DDD) TELEFONE** (41)3547-5092		
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** escolaeloah@yahoo.com.br

CONTA CORRENTE 5.070-9	**BANCO** BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA** 0630-0
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE JAINE FERREIRA CARDOSO		**CPF** 104.957.519-95
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 13.644.897-8 SSP		**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO RUA VEREADOR NABY PARANÁ FILHO, 47		**(DDD) TELEFONE** (41)99886-0530
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ZILDA APARECIDA DOS REIS		**CPF** 762.711.029-72
ENDEREÇO COMPLETO RUA CATARINA KECHE RAMOS, 176		**(DDD) TELEFONE** (41)99943-5596

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA Nº 681	**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5092	**E-MAIL** escolaeloah@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ZILDA APARECIDA DOS REIS	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PÓS GRAD. EDUCAÇÃO ESPECIAL
(DDD) TELEFONE (41)99943-5596	**E-MAIL** zildaferrari@bol.com.br

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 meses	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal .Professora Eloáh D'Amico Rychwa – E. I. E. F.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F., desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F. como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os
recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.

Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos dte Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 30 de novembro de 2021

ZILDA APARECIDA DOS REIS
Diretora

JAINE FERREIRA CARDOSO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	181
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 12.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 4.880,00
TOTAL GERAL		**R$ 22.880,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	**R$11.440,00**	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	**R$11.440,00**	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021..

MARIA LUCIA KUSS	***JAINE FERREIRA CARDOSO***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	_____ **Maria Cristina Ferreira Ganzert** Secretária de Educação
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A251E3D

GABINETE
DECRETO N° 25637, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18, para o repasse financeiro na importância de R$ **15.730,00 (Quinze mil setecentos e trinta reais**), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA M. "EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"- EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMENTAL.				CNPJ 80.563.653/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA Nº 368				(DDD) TELEFONE (41) 3622 7984
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolaemilia@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5074-1	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARCELO RICETO				CPF 047.408.889-80
CARTEIRA DE IDENTIDADE 8.720.078-7				
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 28/04/1999 SSPR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA - VILA SÃO JOSÉ				(DDD) TELEFONE 41-99561-4314
NOME DO COORDENADOR DE DESPESAS GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS				CPF 022.551.149.50
ENDEREÇO COMPLETO RUA CLEMENTE ARGOLO- 124 VILA JOSÉ LACERDA				(DDD) TELEFONE 41- 996180567

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 05 A 12 ANOS.		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA – 368 VILA SÃO JOSÉ		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41- 36227984	E-MAIL Escola emilia@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL GELCY AP. CAMARGO RIBAS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENS. SUPERIOR COMPLETO- PEDAGOGA	
(DDD) TELEFONE 41- 996180567	E-MAIL gelcyribas@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 anos a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal " EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal "," EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal, " EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola" EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 anos a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "" EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 30 de novembro de 2021

GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS
Diretora

MARCELO RICETO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	**118**
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.930,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 800,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 7.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 15.730,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	**7.865,00**	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/202	NOV/2022	DEZ/2022
	-	**7.865,00**	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 30 de novembro de 2021

MARIA LUCIA KUSS	***MARCELO RICETO***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2021	_____ **Maria Cristina Ferreira Ganzert** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3985C6C9

GABINETE
DECRETO N° 25638, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50, para o repasse financeiro na importância de R$ 25.630,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral				CNPJ 01.908.025/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO Rua Clementino Paraná, 361 Bairro Wilson Montenegro				(DDD) TELEFONE (41) 36220313
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL serafinaslegais@yahoo,com.br	
CONTA CORRENTE 5057-1	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 0630		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Mariane Taborda dos Santos				CPF 063157259-70
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10026191-0	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO Rua João Francisco Mariano, 357				(DDD) TELEFONE (41) 997348618
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Nelci de Fátima Alves Barbosa				CPF 019.619.659-09
ENDEREÇO COMPLETO Rua Ivone Maria Chiamulera, 79				(DDD) TELEFONE (41)999864924

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO		
ENDEREÇO COMPLETO Ensino Fundamental- Educação Infantil		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 36220313	E-MAIL serafinaslegais@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Nelci de Fátima Alves Barbosa	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pós Graduação em Educação especial Inclusiva	
(DDD) TELEFONE (41) 999864924	E-MAIL Nelcif2011@hotmail.com	

VIGENCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 05 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Serafim Ferreira do Amaral".

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal "Serafim Ferreira do Amaral", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Serafim Ferreira do Amaral", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 a 12 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal “Serafim Ferreira do Amaral”.
METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

NELCI DE FÁTIMA ALVES BARBOSA
Diretora

MARIANE TABORDA DOS SANTOS
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	233
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 9.600,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 3.200,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 10.730,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.100,00
TOTAL GERAL		R$ 25.630,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$12.815,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$12.815,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 30 de novembro 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***MARIANE TABORDA DOS SANTOS***
Contador CRC nº 021245/O-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.	_____ ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65459A57

GABINETE
DECRETO N° 25639, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO E.I.E.F., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30, para o repasse financeiro na importância de R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO			CNPJ 01.918.441/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS, 40 – VILA ESPERANÇA BAIRRO: BAIXO DA LAPA			(DDD) TELEFONE (41)3547-5085
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750-000	E-MAIL escolauro@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5066-0	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA			CPF 032.912.189-81
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8.463.963-0 SSP			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO Rua Bortolo Sera, nº 359 - Cristo Rei			(DDD) TELEFONE (41) 99503-6419
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ROSEMERI RASMUSSEN			CPF 871.853.939-49
ENDEREÇO COMPLETO Rua Des. Fco de Paula X. Filho, nº 96 – D. Pedro II			(DDD) TELEFONE (41)99903-4295

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação infantil e Ensino Fundamental	
ENDEREÇO COMPLETO Rua João Luiz dos Santos, nº 40 - Vila Esperança Bairro: Baixo da Lapa	CEP 83750-000
(DDD) TELEFONE (41)3547-5085	E-MAIL escolauro@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Rosemeri Rasmussen	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pedagogia
(DDD) TELEFONE (41)99903-4295	E-MAIL rosemeriproflapa@gmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 meses	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 145 crianças de 4 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Lauro Moreira Montenegro” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal “Lauro Moreira Montenegro”, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto, a Escola Municipal “Lauro Moreira Montenegro” – EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade de ensino;
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças.

PÚBLICO ALVO
Crianças de 4 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Lauro Moreira Montenegro” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente e Escolar	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 30 de novembro de 2021.

ROSEMERI RASMUSSEN
Diretora

ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA
(Presidente da APM)

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM “X” NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	145
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Materiais Expediente e escolar	R$ 8.000,00
	Material de limpeza e produtos de higienização	R$ 6.450,00
	Materiais para manutenção de bens imóveis	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL (R$)		R$ 15.950,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
			R$ 7.975,00			
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
		R$ 7.975,00				

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Maria Lúcia Kuss
CONTADOR CRC Nº 021245/O-0

Alessandra dos Santos Evangelista
Presidente

Lapa, 30 de novembro de 2021.

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO
Lapa, __ de _____ de 2021.

Maria Cristina Ferreira Ganzert
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A2B5EEF

GABINETE
DECRETO N° 25640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61, para o repasse financeiro na importância de R$ 30.580,00 (Trinta mil quinhentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL "DR PEDRO PASSOS LEONI"				CNPJ 01.908.023/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 820				(DDD) TELEFONE (41) 3547-1050
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL ppassosleoni@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5073-3	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE JHENER PADILHA DE SOUZA				CPF 078.848.079-04
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 11.075.470-1		FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO COMPLETO RUA CATARINA KECHE RAMOS, Nº 402, JARDIM MONTREAL , LAPA -PR				(DDD) TELEFONE (41) 9 95989892
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI				CPF 015.724.879-84
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 718				(DDD) TELEFONE (41) 9 9910-8459

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO ESCOLA MUNICIPAL "DR PEDRO PASSOS LEONI" E.I.E.F	
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 820, CENTRO, LAPA - PR	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-1050	E-MAIL ppassosleoni@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR COMPLETO
(DDD) TELEFONE (41) 9 9910-8459	E-MAIL leilacarneiroramos@yahoo.com.br

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 anos a 15 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Dr Pedro Passos Leoni"

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)

A APM Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 anos a 15 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação

META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI
Diretora

JHENER PADILHA DE SOUZA
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	278
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 10.745,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 10.745,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 7.590,00
TOTAL GERAL		R$ 30.580,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$ 15.290,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 15.290,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***JHENER PADILHA DE SOUZA***
Contador CRC nº 021245/0-O	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

_____
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19210123

GABINETE
DECRETO N° 25641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52 para o repasse financeiro na importância de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN				CNPJ 80.511.223/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº 263				(DDD) TELEFONE
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolapedrofavaro@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5069-5	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARIA DA LUZ SANTOS DE PAULA				CPF 037.514.249-54
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 7.232.945-7 - SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº 263				(DDD) TELEFONE (41) 3547-5061
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO				CPF 019.362.449-42
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº 252				(DDD) TELEFONE (41) 9 9644-5737

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº 263	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5061	E-MAIL escolapedrofavaro@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR COMPLETO/PEDAGOGIA
(DDD) TELEFONE 41 99644-5737	E-MAIL pssorasonia7@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 240 crianças de 05 anos a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 anos a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento	Semestral

		Nota fiscal Cotação de preços	

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO
Diretora

MARIA DA LUZ SANTOS DE PAULA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	240
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 10.800,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 3.330,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 9.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.770,00
TOTAL GERAL		R$ 26.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	13.200,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	13.200,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***MARIA DA LUZ SANTOS DE PAULA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5A4C9E4

GABINETE
DECRETO N° 25642, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49 para o repasse financeiro na importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO				CNPJ 80.858.244/0001-49
ENDEREÇO COMPLETO RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 351				(DDD) TELEFONE (41) 3622-0358
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolamanoelpedro@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5075-X	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE DANIEL DE FREITAS PICCININI				CPF 018.704.861-45
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 7.982.171-3 SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA PASTOR WIEDMER, 496				(DDD) TELEFONE (41) 99903-4881
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA				CPF 055.022.709-12
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 1550				(DDD) TELEFONE (41) 99950-2973

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 351		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-0358	E-MAIL escolamanoelpedro@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41) 99950-2973	E-MAIL Sibelle_inojosa@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 421 crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro” – EIEF.
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro”, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Dr. Manoel Pedro" – EIEF.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA
Diretora

DANIEL DE FREITAS PICCININI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	

	Percentual	
X	Pessoas	421
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 19.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.200,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 22.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.300,00
TOTAL GERAL		R$ 45.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	22.500,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	22.500,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	DANIEL DE FREITAS PICCININI Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9928D91F

GABINETE
DECRETO N° 25643, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01 para o repasse financeiro na importância de R$ 16.830,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	CNPJ 01908019 0001-01
ENDEREÇO COMPLETO	(DDD) TELEFONE

SÃO BENTO I				41 988712028
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL nslourdessaobento@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 5067-9	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE SOLANGE SILVA KLOSTERMANN				CPF 103.970.139-65
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 13.508.274-0 - SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO SÃO BENTO I				(DDD) TELEFONE (41) 9 9654-9639
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS VANIA PARIZE BAUMGARTNER				CPF 061.596.779-50
ENDEREÇO COMPLETO ESTRADA PRINCIPAL DO SÃO BENTO				(DDD) TELEFONE (41) 9 8873-1225

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO SÃO BENTO I		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 9 88712028	E-MAIL nslourdessaobento@hotmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL VANIA PARIZE BAUMGARTNER	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL LICENCIADA EM PEDAGOGIA, LICENCIADA EM ADMINISTRAÇÃO. LICENCIADA LETRAS: PORTUGUÊS E LITERATURA. PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO. PÓS GRADUADA EM METODOLOGIA PORTUGUÊS E LITERATURA	
(DDD) TELEFONE (41) 9 8873-1225	E-MAIL v.parize@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
12 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 153 crianças de 04 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2.021.

VANIA PARIZE BAUMGARTNER
Diretora

SOLANGE SILVA KLOSTERMANN
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	153
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 8.330,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 5.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 16.830,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$ 8415,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 8415,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2.021.

MARIA LUCIA KUSS	SOLANGE SILVA KLOSTERMANN
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11DE2DA7

GABINETE
DECRETO N° 25644, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40 para o repasse financeiro na importância de R$ 15.290,00 (Quinze mil duzentos e noventa reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ			CNPJ 01.908.027/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF			(DDD) TELEFONE (41) 3639-6010
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolapadrefeijo@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5068-7	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE WALDENICE BINDER DE AGUIAR			CPF 085.979.209-98
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.750.522-9 SSP			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF			(DDD) TELEFONE (41) 98752-9642
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR			CPF 030.233.129-82
ENDEREÇO COMPLETO RUA TEÓFILO DE FREITAS MARISTANY, 112			(DDD) TELEFONE (41) 99614-0168

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3639-6010	E-MAIL escolapadrefeijo@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS-GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41) 99614-0168	E-MAIL silschuster@hotmail.com	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 139 crianças de 04 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino fundamental

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Padre Feijó desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)	
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente	
Atividade/Etapa	Periodicidade / Resultado Esperado

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa – PR, 30 de dezembro de 2021.

SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR
Diretora

WALDENICE BINDER DE AGUIAR
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um “x” na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	139
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 7.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.150,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 5.190,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.950,00
TOTAL GERAL		R$ 15.290,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$ 7.645,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 7.645,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***WALDENICE BINDER DE AGUIAR***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2020.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEE4052E

GABINETE
DECRETO N° 25645, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA – E.I.E.F, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17 para o repasse financeiro na importância de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

ENDEREÇO COMPLETO APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA EIEF			(DDD) TELEFONE 01.908.022/0001-17
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL ermsantarita@gmail.com
CONTA CORRENTE 5.071-7	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MERIANE DE FATIMA PONTAROLO			CPF 062.799.479-20
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.469.676-7 SSPR			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO BONITO- LAPA			(DDD) TELEFONE (41) 98708-6671
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS CÉLIA KOVALSKI			CPF 016.652.039-00
ENDEREÇO COMPLETO IMBUIAL - ANTONIO OLINTO			(DDD) TELEFONE (42) 98805-0242

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RODOVIA DO XISTO KM 246 - ÁGUA AZUL/LAPA-PR		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (42) 98805-0242	E-MAIL ermsantarita@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL CÉLIA KOVALSKI	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (42) 98805-0242	E-MAIL celia.kovalski@bol.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 70 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Irmã Santa Rita" – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM da Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita EIEF, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo "Irmã Santa Rita" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Irmã Santa Rita" – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

CÉLIA KOVALSKI
Diretora

MERIANE DE FÁTIMA PONTAROLO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	70
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$3.500,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 00,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 3.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.200,00
TOTAL GERAL		R$ 7.700,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$3.850,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$3.850,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***MERIANE DE FÁTIMA PONTAROLO***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A75E068B

GABINETE
DECRETO N° 25646, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30 para o repasse financeiro na importância de R$ 9.570,00 (Nove mil quinhentos e setenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "DR. ALOÍSIO LEONI"				CNPJ 01.909.368/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO ALVES CARDOSOS				(DDD) TELEFONE (41) 3547-8000
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escoladaloleoni@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 5062-8	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MAURO IUSKI				CPF 019.133.649-17
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 7.196.300-4 SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO LAGOA GORDA				(DDD) TELEFONE (41) 98863-4210
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SILVANA MARI BATISTA				CPF 863.555.979-72
ENDEREÇO COMPLETO R: PRESIDENTE FARIAS, 262				(DDD) TELEFONE (41) 99899-3911

Do serviço a ser executado:

TIPO DO ATENDIMENTO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO ALVES CARDOSOS, S/N		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-8000	E-MAIL escoladaloleoni@hotmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SILVANA MARI BATISTA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41) 99899-3911	E-MAIL mbsilvana@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

(X) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial para 87 crianças de na faixa etária de 04 a 16 anos. Regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Dr. Aloísio Leoni” - EIEF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do campo “Dr. Aloísio Leoni” desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo “Dr. Aloísio Leoni” - EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo “Dr. Aloísio Leoni” - EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar

Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 16 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Dr. Aloísio Leoni” - EIEF.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

SILVANA MARI BATISTA
Diretora

MAURO IUSKI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	87
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.570,00
TOTAL GERAL		R$ 9.570,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	4.785,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	4.785,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS
Contador CRC nº 021245/0-0

MAURO IUSKI
Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA170DFA

GABINETE
DECRETO N° 25647, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/00001-89 para o repasse financeiro na importância de R$ 12.210,00 (Doze mil duzentos e dez reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "GUSTAVO KUSS''			CNPJ 21.140.198/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS			(DDD) TELEFONE (41) 98756-6680
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolacgustavo@gmail.com
CONTA CORRENTE 32.967-3	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE EDER ABREU DA SILVEIRA		CPF 068.111.109-70	
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 12.792.194-6 / SSP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS			(DDD) TELEFONE (41) 98876-7305
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS			CPF 855.937.619-49
ENDEREÇO COMPLETO LAPA-PR.			(DDD) TELEFONE (41) 99593-9204

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ESINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 98756-6680	E-MAIL escolacgustavo@gmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO
(DDD) TELEFONE (41) 99593-9204	E-MAIL evelydefatima@gmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 111 crianças de 04 a 10 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Gustavo Kuss''.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo “Gustavo Kuss’’, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo” Gustavo Kuss’’, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Gustavo Kuss’’.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa - PR, 30 de novembro de 2021.

EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS
Diretora
EDER ABREU DA SILVEIRA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	111
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.210,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 800,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 5.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.200,00
TOTAL GERAL		R$ 12.210,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$ 6.105,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 6.105,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***EDER ABREU DA SILVEIRA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5D16021

GABINETE
DECRETO N° 25648, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79 para o repasse financeiro na importância de R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				CNPJ 20.774.060/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO MATO PRETO POVINHO				(DDD) TELEFONE 41 98835-9279
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolacmarechal@gmail.com	
CONTA CORRENTE 1.494-2	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393 OP.003	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE EDICLEA SANTAREN FERREIRA SANTOS				CPF 070.492.249-52
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.349.524-1 SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO MATO PRETO				(DDD) TELEFONE 41 98795-1401
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK				CPF 039.107.679-58
ENDEREÇO COMPLETO BONITO				(DDD) TELEFONE 41 98835-9279

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 04 a 11 ANOS.	
ENDEREÇO COMPLETO MATO PRETO POVINHO	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41 98706-5471	E-MAIL escolacmarechal@gmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR
(DDD) TELEFONE 41 98835-9279	E-MAIL kovalczulgraciele@gmail.com

1.3. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA05
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

2. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(x) Educação Infantil.
(x) Ensino Fundamental.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 70 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
4. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)
A APM da Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

5. OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

7. PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

8. METODOLOGIA DO SERVIÇO
8.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, RESULTADO ESPERADO)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 30 de novembro 2021.

GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK
Diretora
Responsável Pela Elaboração Do Projeto

EDICLEA SANTAREN FERREIRA SANTOS
Presidente da APM

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	73
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 3.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 530,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 3.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL		R$ 8.030,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
			R$ 4.015,00			
META	JUL/2022	AGO/202	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
		R$ 4.015,00				

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

MARIA LÚCIA KUSS	***EDICLEA SANTAREN FERREIRA SANTOS***
Contador CRC nº 021245/O-0	Presidente

Lapa, 30 de novembro de 2021

2. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87CC9692

GABINETE
DECRETO N° 25649, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94 para o repasse financeiro na importância de R$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL			CNPJ 01.908.028/0001-94
ENDEREÇO COMPLETO CANOEIRO			(DDD) TELEFONE (41) 99572662
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolajacomel@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5064-4	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630-0
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ANA ANGÉLICA DA SILVA			CPF 087.390.629.29
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 13.480.619-2 SSP			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO CANOEIRO			(DDD) TELEFONE (41) 99036769
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO			CPF 043.786.379-44
ENDEREÇO COMPLETO CANOEIRO			(DDD) TELEFONE (41) 99572662

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO CANOEIRO- ESTRADA PRINCIPAL S/N	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 99572662	E-MAIL escolajacomel@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR/ ESPECIALIZAÇÃO
(DDD) TELEFONE (41) 99572662	E-MAIL ivonemaria.ivonemaria.martinsl@gmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(x) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 56 crianças de 04 meses a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel- Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel- Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 meses a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO
Diretora

ANA ANGÉLICA DA SILVA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	56
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 2.500,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 00,00

	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 2.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.160,00
TOTAL GERAL		R$ 6.160,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	3.080,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	3.080,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	ANA ANGÉLICA DA SILVA
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FECBDAF

GABINETE
DECRETO N° 25650, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26 para o repasse financeiro na importância de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

· DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM- Escola Municipal do Campo "Brasilino Ferreira de Almeida" Educação Infantil e Ensino Fundamental				CNPJ 01.908.013/000-26
ENDEREÇO COMPLETO FAXINAL DOS CORRÊAS				(DDD) TELEFONE (41)98787-2395
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL Escolabrasilino21@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 5060-1	BANCO BRASIL	AGÊNCIA 0630		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE EDICLÉA ESTRUGALA DRUZIK				CPF 055.060.359-00
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR RG Nº: 8.543.895-6 SSP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO PEDRA LISA				(DDD) TELEFONE (41) 98768-2842

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS JOÃO ARILSON R. DE JESUS	CPF 031.303.609-80
ENDEREÇO COMPLETO RUA ALICE ARAÚJO LEONI - 405 - BAIRRO: TAMANQUEIRO	(DDD) TELEFONE (41)99696-4638

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO FAXINAL DOS CORRÊAS		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41)98787-2395	E-MAIL Escolabrasilino21@hotmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL JOÃO ARILSON R. DE JESUS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA	
(DDD) TELEFONE (41) 99696-4638	E-MAIL joao_de_jesus@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

· ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

· IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 90 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Brasilino Ferreira de Almeida”.

· JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo “Brasilino Ferreira de Almeida”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Rural Municipal “Brasilino Ferreira de Almeida”, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
· Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
· Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
· Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
· Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
· Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
· Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
· Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
· Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
· Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
· Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
· Assegurar o bom atendimento as crianças;

· PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Brasilino Ferreira de Almeida” Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
· Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
· CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)	

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e na secretaria da escola.	12 meses	· Garantir a qualidade do ensino *Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	· Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. · Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	· Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	· Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	· Comprovante de pagamento · Nota fiscal · Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	· Comprovante de pagamento · Nota fiscal · Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	· Comprovante de pagamento · Nota fiscal · Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	· Comprovante de pagamento · Nota fiscal · Cotação de preços	Semestral

Lapa-Pr, 30 de novembro de 2021.

JOÃO ARILSON R. DE JESUS
Dec. nº 1290 DE 18/12/2019

EDICLÉA ESTRUGALA DRUZIK
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

· IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

· Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	90
	Procedimentos	
	Unidade	

· DESPESAS 1º parcela

· Grupo de Natureza	· Especificação	· Valor Total
· Despesas de Custeio	· Material Expediente (escolar pedagógico)	· R$ 3.600,00
	· Material Expediente (escritório)	R$900,00
	· Material de Limpeza e Produtos de Higienização	· R$ 3.200,00
	· Material para Manutenção de Bens Imóveis	· R$ 2.200,00
· TOTAL		· R$ 9.900,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$4.950,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 4.950,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS
Contador CRC nº 021245/0-0

EDICLÉA ESTRUGALA DRUZIK
Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:254B4286

GABINETE
DECRETO N° 25651, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021º, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a (APM) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52 para o repasse financeiro na importância de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM Escola Municipal do Campo Contestado				CNPJ 17.035.943/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado s/n				(DDD) TELEFONE 41 9 84055921
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolamcontestado@gmail.com	
CONTA CORRENTE 1225-7	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Laisa Fernanda Tavares Vasconcellos				CPF 098.321.599-54
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado, S/N, Área Rural, Lapa, PR.				(DDD) TELEFONE 41 98444 3451
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Sandra Mara Maier				CPF 023.439.159-62
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado, S/N, Área Rural, Lapa, PR.				(DDD) TELEFONE 41 99765 7678

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação Infantil e Ensino Fundamental I	
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado, S/N, Área Rural, Lapa, PR.	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41 9 84055921	E-MAIL escolamcontestado@gmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Sandra Mara Maier	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pós Graduação
(DDD) TELEFONE 41 99765 7678	E-MAIL sandramara.mst@gmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental I para 70 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Contestado EIEF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Contestado, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Contestado EIEF, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo Contestado como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Contestado.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)	
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente	

Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.
SANDRA MARA MAIER
Diretora

LAISA FERNANDA TAVARES VASCONCELOS
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	70
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 3.300,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 2.900,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1000,00
TOTAL GERAL		R$ 7.700,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	3.850,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	3.850,00			-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***LAISA FERNANDA TAVARES VASCONCELLOS***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	**MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADE6C820

GABINETE
DECRETO N° 25652, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49 para o repasse financeiro na importância de R$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL		CNPJ 09.074.324/0001-49	
ENDEREÇO COMPLETO LOCALIDADE DE PASSA DOIS ZONA RUARAL		(DDD) TELEFONE (41)9 99996-7699	
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escoladocamposaomiguel@gmail.com
CONTA CORRENTE 17.051-8	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE VANESSA VALECHENSKI		CPF 055.525.219-19	
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.692.958-7 SSP/PR			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO PASSA DOIS S/Nº - ZONA RURAL LAPA/PR		(DDD) TELEFONE (41) 99996-7699	
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN		CPF 677.022.289-20	
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOSÉ B. DOS SANTOS Nº 92 - ESTAÇÃO NOVA- LAPA/PR		(DDD) TELEFONE (41)98799-3033	

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO PASSA DOIS, S/Nº - ZONA RURAL		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 987993033	E-MAIL escoladocamposaomiguel@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	
(DDD) TELEFONE (41) 9 8799-3033	E-MAIL dirlenne2010@hotmail.com	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 2021 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo São Miguel -Educação Infantil e Ensino Fundamental

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo São Miguel – Educação Infantil e Educação Fundamental , como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN
Diretora

VANESSA VALECHENSKI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	115
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.650,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 500,00
TOTAL GERAL		R$ 12.650,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	6.325,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	6. 325,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***VANESSA VALECHENSKI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF32D5E2

GABINETE
DECRETO N° 25653, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS				CNPJ 05.255.513/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA 681				(DDD) TELEFONE (41) 3547-5067
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL catarinakecheramos@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 18.252-4	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ				CPF 059.087.389-05
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.594.859-6	FUNÇÃO PRESIDENTE			
ENDEREÇO COMPLETO RUA MONS HENRIQUE OSVALDO FALARZ, 43				(DDD) TELEFONE (41) 988452572
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI				CPF 053.819.939-35
ENDEREÇO COMPLETO TRAVESSA DA AMIZADE, N° 80, CASCATA				(DDD) TELEFONE (41) 996885536

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARHTUR VIRMOND DE LACERDA 681		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3574-5067	E-MAIL catarinakecheramos@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEDAGOGIA /PÓS GRADUADA EM GESTÃO ESCOLAR	
(DDD) TELEFONE (41) 996885536	E-MAIL cristianeaparecidalara@ymail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil às crianças de 0 a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM do Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto com o CMEI, como instrumento de transformação de ação,

promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social. A instituição zela pela participação, dialogo coletivo e a autonomia numa gestão democrática, procurando assim envolver todos nas discussões que visam a melhoria da instituição.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 0 a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Aquisição de materiais e insumos para auxiliar nas atividades da instituição.
Objetivos / resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META. ETAPA, RESULTADO ESPERADO)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02-Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03-Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04-Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 30 de novembro de 2021.

_____
Cristiane Aparecida de Lara Fabienski
Diretora CMEI

_____
Liggia Maria Deda da Cruz
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	105
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de expediente	R$ 7.125,00
	Material de limpeza e higienização	R$ 7.125,00
	Material de manutenção e pequenos reparos	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL (R$)		R$ 15.250,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAIO/2022	JUN/2022
	-	-	R$ 7.625,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 7.625,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

MARIA LUCIA KUSS	***LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente

Lapa, 30 de novembro de 2021.

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Lapa, __ de _____ de 2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2073126E

GABINETE
DECRETO N° 25654, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LÍDIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01 para o repasse financeiro na importância de R$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM CMEI IRMÃ LIDIA		CNPJ 04.538.314/0001-01	
ENDEREÇO COMPLETO RUA: DR. LUIZ CORREA DE LACERDA Nº299		TELEFONE (41)3547-5064	
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cmeiirmalidia@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 1840-9	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE AMANDA CORREIA FERRAZ		CPF 090.848.679-04	
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 12.826.825-1 SESP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO RUA: AUGUSTO BURDA nº 177		TELEFONE (41) 99845-4960	
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS JUÇARA MIRANDA		CPF 019.511.479-52	
ENDEREÇO COMPLETO RUA: MIGUEL PEDRO Nº 27 COHAPAR 2		TELEFONE (41)99610-6263	

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA: DR. LUIZ CORREA DE LACERDA Nº 299	CEP 83.750-000
TELEFONE (41)3547-5064	E-MAIL cmeiirmalidia@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL JUÇARA MIRANDA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO
TELEFONE (41)99610-6263	E-MAIL juaramiranda@yahoo.com.br

2 VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

3 ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ LIDIA.

5 JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM CMEI IRMÃ LIDIA desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia Creche e Pré - Escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6 OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI Irmã Lídia como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8 PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ LIDIA.

9 METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 13 de Dezembro de 2021.

JUÇARA MIRANDA
Diretora

AMANDA CORREIA FERRAZ
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	113
	Procedimentos	

	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$6.400,00
	Material Educativo Esportivo	R$1.640,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$6.400,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$1.640,00
TOTAL GERAL		R$16.080,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	8.040,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	8.040,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***AMANDA CORREIA FERRAZ***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A8F1126

GABINETE
DECRETO N° 25655, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16 para o repasse financeiro na importância de R$ 18.350,00 (Dezoito mil trezentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda				CNPJ 04.551.981/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO Rua Octávio José kuss nº 449				(DDD) TELEFONE (41) 3547-5048
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cjoslacerda@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 1.8258-3	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE				CPF

MARINALVA DE ANDRADE FERRARI	038.616.539-40
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8001647-6	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO COLONIA SÃO CARLOS	(DDD) TELEFONE (41) 9 8880-3028
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	CPF 071.195.059-80
ENDEREÇO COMPLETO RUA PEDRO PASSOS LEONE N°80	(DDD) TELEFONE (41) 9 96190948

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5048	E-MAIL cjoslacerda@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41) 9 96190948	E-MAIL frazynhapadilha@hotmail.com	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil E Ensino Fundamental para 125 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI Casa da Criança José Lacerda.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A Associação de Pais e Mestres do CMEI Casa da Criança José Lacerda, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Casa da Criança José Lacerda, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI Casa da Criança José Lacerda.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

FRANCIELE RODRIGUES PADILHA
Diretora

MARINALVA DE ANDRADE FERRARI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	125
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 11.350,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 18.350,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	9.175,00	-	-	-

META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	9.175,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS
Contador CRC nº 021245/0-0

MARINALVA DE ANDRADE FERRARI
Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BABCF8F

GABINETE
DECRETO N° 25656, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70 para o repasse financeiro na importância de R$ 21.580,00 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ RUTH"			CNPJ 04.715.555/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA, SN			(DDD) TELEFONE (41) 3547 5114
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cmei.ruth@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 18.257-5	BANCO BANDO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ADRIANA FORMIGHIERI VIDAL			CPF 035.655.299-38
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8.041.808-6		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO RUA ANTONIO CUNHA, 280			(DDD) TELEFONE (41) 99652 4424

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	CPF 082.820.609-09
ENDEREÇO COMPLETO RUA MONTE CASTELO,56	(DDD) TELEFONE (42) 99129 1335

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA,SN	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547 5114	E-MAIL cmei.ruth@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR
(DDD) TELEFONE (42) 99129 1335	E-MAIL claudyane_nani@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 148 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI “ IRMÃ RUTH “

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM do CMEI “ IRMÃ RUTH “, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI IRMÃ RUTH, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ RUTH.
METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		

Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

CLAUDIANE AURORA GUIMARÃES
Diretora

ADRIANA FORMIGHIERI VIDAL
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	148
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 9.080,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 10.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 21.580,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	10.790,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	10.790,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***ADRIANA FORMIGHIERI VIDAL***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert

	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A33D9A7D

GABINETE
DECRETO N° 25657, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09 para o repasse financeiro na importância de R$ 15.320,00 (Quinze mil trezentos e vinte reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE CMEI "PEDRO MACIEL MAGALHÃES"			CNPJ 04.649.277/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/N			(DDD) TELEFONE (41)35475022
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cmeipmm@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 00001893-0	BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Ana Carla Ferreira Martins			CPF: 057.316.819-96
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO Rua: Alfredo Moreira Ribas – 238 – Vila São José			(DDD) TELEFONE (41) 99604-7586
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Larissa Carneiro Ribas			CPF 051.824.809-70
ENDEREÇO COMPLETO Rua: Major Rosendo Marcondes - Barcelona			(DDD) TELEFONE (41) 99670-1713

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/N		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5022	E-MAIL cmeipmm@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL LARISSA CARNEIRO RIBAS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUADA	
(DDD) TELEFONE (41)99670-1713	E-MAIL ribaslarissa@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 107 crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculados na Centro Municipal de Educação “Pedro Maciel Magalhães”.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM do Centro Municipal de Educação “Infantil Pedro Maciel Magalhães”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Pedro Maciel Magalhães, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI Pedro Maciel Magalhães como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculados no CMEI Pedro Maciel Magalhães.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

LARISSA CARNEIRO RIBAS
Diretora

ANA CARLA FERREIRA MARTINS
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	107
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.425,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.895,00
TOTAL GERAL		R$ 15.320,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	7.660,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	7.660,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***ANA CARLA FERREIRA MARTINS***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27CE8A36

GABINETE
DECRETO N° 25658, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59 para o repasse financeiro na importância de R$ 12.320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM- CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK				CNPJ 12.831.902/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS,166 VILA ESPERANÇA				(DDD) TELEFONE 3547 5126
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750000	E-MAIL crecheberneck@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 003 1.239-7	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE JOÃO SALVADOR FERREIRA				CPF 679.044.839-04
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 4.862.828-1 SESP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO RUA PROFª ODETE BLEY ,767				(DDD) TELEFONE 41 9 8803-3105
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ELY MARIA KAIS				CPF 076.733.359-48
ENDEREÇO COMPLETO RUA CORONEL EDUARDO CORREA, 548 VILA ESPERANÇA				(DDD) TELEFONE (41) 9 9679-6472

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS,166 VILA ESPERANÇA		CEP 83750000
(DDD) TELEFONE 3547 5126	E-MAIL crecheberneck@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ELY MARIA KAIS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pós-graduação	
(DDD) TELEFONE (41) 99679-6472	E-MAIL elykais@yahoo.com.br	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 6 meses a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck.

5 JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Bernardo von Muller Berneck, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO
Crianças de 6 meses a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

JOÃO SALVADOR FERREIRA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	77
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 5.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.320,00
TOTAL GERAL		R$ 12.320,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	6.160,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	6.160,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR,30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***JOÃO SALVADOR FERREIRA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR,29 de novembro de 2021.	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA5FAAEB

GABINETE
DECRETO N° 25659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72 para o repasse financeiro na importância de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APMF DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES	CNPJ 23.784.072/0001-72		
ENDEREÇO COMPLETO RUA JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, Nº119	(DDD) TELEFONE (41)3547-5133		
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cmeiliatereza@hotmail.com
CONTA CORRENTE 001892-1	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE JÉSSICA HEYMOWSKI STICA	CPF 084.038.419-06		
CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 12.625.844-5 SESP	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APMF		
ENDEREÇO COMPLETO RUA DEP. IVAN FERREIRA DO AMARAL Nº500	(DDD) TELEFONE (41)99719-5991		
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF 700.565.369-68		
ENDEREÇO COMPLETO RUA DR. JOSÉ FRANCISCO CORREA, Nº85	(DDD) TELEFONE (41)99920-6705		

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, Nº119	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5133	E-MAIL cmeiliatereza@hotmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZAÇÃO
(DDD) TELEFONE (41)99920-6705	E-MAIL arleteeamauri@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI “Lia Tereza Campanholo Mendes”.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM do CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 29 de novembro de 2021.

ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora

JÉSSICA HEYMOWSKI STICA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	165
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 8.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 5.600,00
TOTAL GERAL		R$ 21.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	10,800,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	10,800,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 29 novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***JÉSSICA HEYMOWSKI STICA***
Contador CRC nº 021245/0-0 PR	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 2020.	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4042FB97

GABINETE
DECRETO N° 25660, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.827/0001-08 para o repasse financeiro na importância de R$ 23.650,00 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT			CNPJ 29.078.827/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO RUA SÃO CRISTÓVÃO DOIS, 156- MARIENTAL			(DDD) TELEFONE 41 36391110
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.760-000	E-MAIL emc.martinhammerschmidt@gmail.com
CONTA CORRENTE 32445-0	BANCO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE AMELIA BRAGA HAMMERSCHMIDT			CPF 380.080.778-59
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP RG: 10.391.487-6	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA – VILA SÃO CRISTÓVÃO S/N- MARIENTAL			(DDD) TELEFONE 41 987732184

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	CPF 755.720.369-00
ENDEREÇO COMPLETO RUA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL Nº 684 - LAPA	(DDD) TELEFONE 41 999540609

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA SÃO CRISTÓVAO DOIS, 156- MARIENTAL	CEP 83.760-000
(DDD) TELEFONE 41 36391110	E-MAIL emc.martnhammerschmidt@gmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pedagogia- Pós-Graduação- Educação Especial
(DDD) TELEFONE 41 999540609	E-MAIL nilva.b@yahoo.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de (04) quatro anos a (10) dez anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM da Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de (04) quatro anos a (10) dez anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino

META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 30 de novembro de 2021.

NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA
Diretora

AMELIA BRAGA HAMMERSCHMIDT
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	215
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 8.500,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 8.650,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
TOTAL GERAL		R$ 23.650,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$ 11.825,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 11.825,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa,30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***AMELIA BRAGA HAMMERSCHMIDT***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade	
Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2020.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04F8148A

GABINETE
DECRETO N° 25661, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ APMF/CAE MONS. HENRIQUE O. FALARZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.505.548/0001-72 para o repasse financeiro na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APMF CENTRO DE ATENDIMENTO "MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ" -CAE			CNPJ 12.505.548/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO RUA CLEMENTINO PARANÁ,345			(DDD) TELEFONE (41) 3547-5031
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cae_sec.ed.lapa@hotmail.com
CONTA CORRENTE 394-0	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Nayara Paula de Siqueira			CPF 099.780.879-90
CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 13.390.623-1 SSP		FUNÇÃO Presidente da APM	
ENDEREÇO COMPLETO Coronel Eduardo Correa nº 678			(DDD) TELEFONE (41)99878-2431
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Patricia Maria Gemin Ribas			CPF 546941679-87
ENDEREÇO COMPLETO Rua Juvenal Borges da Silveira – nº 23- Conjunto Pousada do sol			(DDD) TELEFONE (41)996005393

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO APMF CENTRO DE ATENDIMENTO "MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ" -CAE	
ENDEREÇO COMPLETO RUA CLEMENTINO PARANÁ,345	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5031	E-MAIL cae_sec.ed.lapa@hotmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Patricia Maria Gemin Ribas	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL 3º Grau – Normal Superior –Especialista em Gestão Escolar
(DDD) TELEFONE (41) 996005393	E-MAIL patriciagemin@bol.com.br

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(x) Educação Infantil.
(x) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamentalpara 100 crianças de 0 mês a 10 anos regularmente matriculados nas Escolas e Cmeis da Rede Municipal Regular de Ensino.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APMF do Centro de Atendimento Monsenhor Henrique Oswaldo Falarz desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto as Escolas e Cmeis da rede municipal regular de ensino como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 0 meses a 10 anos regularmente matriculados na Escolas e Cmeis da rede municipal regular de ensino.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
Disponibilizar materiais necessários para uso dos alunos que são atendidos na acuidade visual e avaliação em fonoterapia.	Espera -se a partir da compra de produtos de farmacológicos os alunos atendidos desenvolverão com qualidade as avaliações de acuidade visual e triagem de fonoterapia.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores,funcionários , especialistas e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados no centro de atendimento , para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino e aos atendimentos oferecidos.
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências do Centro de Atendimento.
META 05-Aquisição de materiais Farmacológicos		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado

Assegurar o fornecimento de materiais necessários para uso dos alunos que são atendidos na acuidade visual e avaliação em fonoterapia.	12 meses	Desenvolver com qualidade as avaliações de acuidade visual e triagem de fonoterapia.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
05	Material Farmacológico	Comprovante de pagamentos Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.
PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS
Diretora

NAYARA PAULA DE SIQUEIRA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	100
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 3.300,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
	Material farmacológico	R$ 700,00
TOTAL GERAL		R$ 11.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$5.500,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$5.500,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***Nayara Paula de Siqueira***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2020.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B21BF3D1

GABINETE
DECRETO N° 25662, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DO CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.263.637/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 11.170,00 (Onze mil cento e setenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:
1.2

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Associação de Pais e Mestres e Funcionários do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi				CNPJ 32.263.637/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO Rua Paulo César Ferreira Scholz, 30				(DDD) TELEFONE
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL olariamlfl@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 33.643-2	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Valderes Stafin				CPF 073.347.669-46
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.178.896-2 - SSP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Carlos Ganzert, 138				(DDD) TELEFONE 42 - 988704012
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Mari Gizeli Martins				CPF 781.876.649-91
ENDEREÇO COMPLETO Rua Marechal Floriano Peixoto, 898				(DDD) TELEFONE 41 - 999049183

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação Infantil		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Paulo César Ferreira Schultz, 30		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE	E-MAIL olariamlfl@hotmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Mari Gizeli Martins	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL 3º Grau	
(DDD) TELEFONE 41 - 999049183	E-MAIL mgiseli1@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 82 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Ferraz Leonardi"
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Centro Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes Ferraz Leonardi” desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao Centro Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes Ferraz Leonardi” como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes Ferraz Leonardi”.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARI GIZELI MARTINS
Diretora

VALDERES STAFIN
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	82
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 3.400,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 3.770,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 11.170,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$ 5.585,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 5.585,00	-			-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***VALDERES STAFIN***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

Aprovado

Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB7F52AC

GABINETE
DECRETO N° 25663, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019 e nº 3886 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.444.818/0001-64 para o repasse financeiro na importância de R$ 14.410,00 (Quatorze mil quatrocentos e dez reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM da Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EIEF			CNPJ 30.444.818/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO PR 512 Rodovia da Maçã – Feixo-Botiatuva			(DDD) TELEFONE (41) 36391286
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.760-000	E-MAIL emc.martimafonso@gmail.com
CONTA CORRENTE 33.806-0	BANCO 001	AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Cricieli Batista dos Anjos		CPF 073.515.239-08	
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.959.334-6		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO Feixo-Botiatuva / Rincão		(DDD) TELEFONE (41) 987297418	
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Lilia de Aguiar Cardoso		CPF 022.306.349-50	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Duque de Caxias, 1565 CS 06		(DDD) TELEFONE (41) 987282008	

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação Infantil e Ensino Fundamental	
ENDEREÇO COMPLETO PR 512 Rodovia da Maçã – Feixo-Botiatuva	CEP 83.760-000
(DDD) TELEFONE (41) 987282008	E-MAIL emc.martimafonso@gmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Lilia de Aguiar Cardoso	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pedagogia - Pós-graduação
(DDD) TELEFONE (41) 987282008	E-MAIL liliadeaguiar@yahoo.com.br

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
11 MESES	01/02/2022	31/12/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 131 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EI EF.
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EI EF desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EI EF , como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 4 a 11 anos regularmente matriculadas na Escola Municipal do Campo “Martim Afonso de Souza” EI EF.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

LILIA DE AGUIAR CARDOSO
Diretora

CRICIELI BATISTA DOS ANJOS
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um “x” na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	

	Percentual	
X	Pessoas	131
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.410,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 00,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R$ 14.410,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	R$ 7.205,00	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	R$ 7.205,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 30 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA KUSS	***CRICIELI BATISTA DOS ANJOS***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2021.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85D54BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOÇUÇÃO 013/2021

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC 2022.

Considerando a aprovação na Assembleia de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS - CENTRO OESTE), das disposições da presente proposta orçamentária, eu, Presidente do Consórcio confirmo e emito a seguinte resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná, para o exercício de 2022, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

I - as metas e prioridade do Consórcio;
II - a estrutura e organização do Orçamento;
III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
IV - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
V - do contrato de rateio;
VI - contrato de programa;
VII - contrato de quota variável;
VIII - disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro: A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Parágrafo Segundo: Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2022 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.
Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura

ÓRGÃO E UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO E UNIDADE
01.000	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do PR
90.000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
99.999	Reserva de Contingência

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:
Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.
Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.
§1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º. Cada, projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.
Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação do Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integrarão a Resolução Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
II - Anexos II e VI da Lei nº 4.320/64.
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.
Art. 10º. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.
Art. 11º. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 12º. A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual serão elaboradas a preços vigentes em julho/2021.
Art. 13º. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita líquida, para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único: A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.
Art. 14º. O Gestor do Consórcio fica autorizado a:
I - Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada, levando em consideração como recursos aqueles definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, independente do percentual constante do Art. 14°, levando-se em consideração como recursos aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
III - Transpor, remanejar, suprimir ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização do conselho de Prefeitos, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal dentro do percentual estabelecido no item I deste artigo;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior provocadas por fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 15º. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16º. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.
Art. 17º. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.
Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.
Art. 18º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes a limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único: No caso de restabelecimento da receita prevista ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
Capitulo IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 19º. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
Parágrafo Primeiro: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.
Parágrafo Segundo: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.
Parágrafo Terceiro: Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínimo anual, baseado na variação do INPC e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.
Capitulo V

DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20º. O Contrato de Programa estabelecerá os serviços prestados no âmbito do (CIS - CENTRO OESTE), e as regras de utilização dos mesmos, estabelecendo:
I - Todos os procedimentos a serem executados pelo Consórcio aos Municípios consorciados, incluindo exames, consultas e procedimentos;
II - Atendimentos inerentes a Programa e Convênios assumidos e estabelecidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste (CIS - CENTRO OESTE), com outros entes federativos (União, Estados e Municípios);
III - Regras de acesso aos atendimentos, estabelecendo o regime de quotas, tipo de atendimento, acesso e enquadramento dos pacientes, regras de agendamento, dentre outros fatores.
Art. 21º. O contrato de Rateio de que trata o art. 1 º, inciso V desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, deverá contemplar aporte em valor per capita, configurando por habitante, calculado sobre o senso IBGE, sendo o total investido/distribuído da seguinte forma nas ações seguintes:
I- 50% (cinquenta por cento) do aporte destinado à manutenção do Consórcio, contemplando despesas administrativas, tais como:
a) Despesas com Pessoal e Encargos
b) Material de consumo;
c) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
d) Sentenças Judiciais;
e) Diárias;
f) Outras despesas congêneres de acordo com o Plano de Contas da despesa.

II- 50% (cinquenta por cento) do aporte destinado aos atendimentos efetuados pelo Consórcio, objeto do contrato de programa, com quotas fixas determinadas de atendimentos para cada município, de acordo com o seu índice de participação per capta.

Art. 22º. Cada município poderá, mediante contrato de procedimentos com quota variável, contratar serviços além dos estabelecidos na quota estabelecida no item II do artigo 21, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, conforme definidos em assembleia, em valores expressados e aprovados no Anexo II do presente Plano perante a assembleia de prefeitos;
I - A contratação de quotas variáveis depende da aprovação, nas respectivas leis orçamentárias dos municípios participantes, dos valores inerentes ao anexo II do presente PLACIC, independente dos valores da quota fixa contemplando os itens I e II do artigo 21º;
II - Os contratos de quota variável, serão estabelecidos individualmente, de acordo com as respectivas aprovações nas leis orçamentárias, condicionados exclusivamente aos limites da aprovação orçamentária individualizada de cada município;
III - Os contratos de quota variável poderão ser aditivados podendo sofrer alterações por aditivos, de acordo com a prévia e necessária aprovação (alteração) nas leis orçamentárias respectivas.
Art. 23º. Para a composição dos valores do presente PLACIC, insumos fornecidos, e serviços a serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomar-se-á como parâmetro o volume financeiro contratado para 2021, acrescidos de 25,65%.

Capitulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2022, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.
Art. 25º. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
Art. 26º. O consórcio deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.
Art. 27º. Não sendo aprovada a presente Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2022, por todos os municípios consorciados, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
Art. 28º. Fica o Gestor do Consórcio autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.
Art. 29º. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.
Art. 30º. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.
Art. 31º. Os recursos para cobertura das ações previstas neste planejamento anual serão oriundos das estimativas de receitas especificadas no demonstrativo da previsão de receita consolidada relativo ao exercício de 2022 constante a seguir:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**15.136.226,82**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	49.500,00
Receita de Serviços	5.026.000,00
Transferências Correntes	10.058.226,82
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**15.136.226,82**

Art. 32º. O Presente PLACIC após aprovado na assembleia de prefeitos, sendo emitida a respectiva Resolução para publicação no órgão oficial do CIS - CENTRO OESTE, será imediatamente encaminhado a cada município participante, para servir como base/orientação para a elaboração e aprovação dos valores orçamentários respectivos na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 33º Revoga-se resolução nº 05/2021
Art. 34º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guarapuava (PR), 21 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

RESOLUÇÃO
N° 05/2021
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Programa	001 - Atividades do CIS – Municípios							
Objetivo	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Consórcio							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do CIS - Municípios Consorciados							
001 - Atividades do CIS - Municípios	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Unidade	2021	13	Ordinários	6.204.678,00
Programa	002 - Transferências do SUS Média e Alta Complexidade							
Objetivo	Conjunção de esforços para adequação da descentralização dos serviços de saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade.							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Transferências do SUS Média e Alta Complexidade							
002 - Transferências do SUS Média e Alta Complexidade	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Unidade	2022	13	Ordinários	1.500.000,00
Programa	003 - Atividades do CEO							
Objetivo	Oferecer atendimentos odontológicos a população consorciada.							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do CEO							
003 - Atividades do CEO	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Unidade	2022	13	Vinculadas	1.055.000,00
Programa	004 - Atividades do Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde							
Objetivo	Implantação e implementação das ações do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná - COMSUS, e das Redes de Atenção à Saúde, prioritárias para a SESA, conforme estabelece a Resolução SESA nº167/2016, conforme Plano de Trabalho parte integrante do convênio							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde							
004 - Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do PR	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Unidade	2022	13	Vinculadas	0,00
Programa	005 - Atividades do Convênio CAPS AD III – Adulto							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para adultos em centros de atendimentos psicossocial							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III – Adulto							
005 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Adulto	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Unidade	2022	13	Vinculadas	1.896.000,00
Programa	006 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para infanto-juvenil em centros de atendimentos psicossocial							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
006 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Unidade	2022	13	Vinculadas	1.896.000,00
Programa	007 - Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para adultos na unidade de acolhimento para pessoas com dependência química							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio Unidade de acolhimento Adulto							
007 - Atividades do Convênio unidade acolhimento Adulto	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Unidade	2022	13	Vinculadas	454.000,00
Programa	008 - Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para infanto-juvenil n a unidade de acolhimento para pessoas com dependência química							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil							
008 - Atividades do Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto- Juvenil	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Unidade	2022	13	Vinculadas	514.000,00
Programa	009 - Reserva de Contingência							
Objetivo	Reservar recursos orçamentários para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	99 - Reserva de Contingência							

Subfunção	999 - Reserva de Contingência							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Reserva de Contingência							
009 - Reserva de Contingência	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Global	2022	1	Vinculadas/Ordinários	100.000,00
Programa	010 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE							
Objetivo	Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde QUALICIS – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam o Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 – Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio QUALICIS - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS							
004 - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS	01/01/2022	31/12/2022	Apoio Administrativo	Unidade	2022	13	Vinculadas	1.516.548,82

RESOLUÇÃO N° 005/2021
ANEXO II - VALORES APROVADOS POR MUNICÍPIOS INERENTES A QUOTA VARIÁVEL

MUNICÍPIO	**VALOR**
BOA VENTURA DO SÃO ROQUE	150.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	300.000,00
CANDÓI	500.000,00
CANTAGALO	500.000,00
FOZ DO JORDÃO	246.000,00
GOIOXIM	230.000,00
LARANJAL	240.000,00
PALMITAL	250.000,00
PINHÃO	780.000,00
PITANGA	120.000,00
PRUDENTÓPOLIS	1.080.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	400.000,00
TURVO	230.000,00
TOTAL GERAL	**5.026.000,00**

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A6916878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 249.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 249/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
75 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
117 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
419 - 3.3.90.30.00.00	31113	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
420 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
962 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1136 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1183 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			243.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
120 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
429 - 3.3.90.39.00.00	31113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
430 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
905 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1089 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1195 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1241 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1243 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1248 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1252 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1254 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1300 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1346 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

1350 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			243.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CC91CD15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 049/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marcia Maria Borghi - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos da virada de ano (Réveillon 2022), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	TORTA 100 TUBOS 1.5" POL. CORES/LEQUE	Und	2	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
2	TORTA 102 TUBOS 1.8" POL. CORES COM LEQUE	Und	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
3	TORTA 109 TUBOS 1.8" POL. CORES COM LEQUE	Und	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
4	TORTA 70 TUBOS 1" POL. LEQUE	Und	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
5	TORTA 30 TUBOS 1.5" POL. LEQUE	Und	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Total					**R$ 17.100,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2021, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA MARIA BORGHI
Marcia Maria Borghi - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFFACE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 148/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) aparelho clorímetro digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 148/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARELHO CLORÍMETRO DIGITAL O aparelho deverá ser digital, portátil, com reagentes para a análise, efetuar leituras de cloro livre e cloro total. Características: - método DPD (N, N-dietil-p-fenileno diamina) - Faixa de Trabalho: mínimo entre 0 a 5,0 ppm (método ASMT / EPA) - Resolução +/- 0,01 ppm - Precisão da leitura +/- 0,02 ppm - Exatidão Menor que 5% - Calibração curva de fábrica e/ ou criada pelo usuário com até 05(cinco) pontos - Detetor fotovoltaico de silício -Comprimento de Onda mínimo de 520nm - Alimentação bateria alcalina ou 110/220 VAC automático c/ adaptador (incluso) - Acessórios que acompanham: Maleta para transporte, Reagente DPD pó (mínimo 5g-100 provas) e Reagente para medição de PH (mínimo 100 testes), Colher dosadora, Uma cubeta padrão para calibração, Duas cubetas para amostra, Fonte de alimentação, Manual de instruções - Estar de acordo com as normas do INMETRO.	POLICONTROL	UN	1	1.400,00	1.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70676057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 29.794,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/25 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES BC 320 HP	BOMBON	36	420,00	15.120,00
2	BPS - AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES TEX 120	BOMBON	12	110,00	1.320,00
3	BPS - DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES TEX 130	BOMBON	10	785,00	7.856,00
4	BPS - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES TEX 116	BOMBON	4	251,00	1.004,00
5	BPS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES TEX 113	BOMBON	10	450,00	4.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CORREIA DA SILVA
Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9FCBC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 18.973,84 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY PASSE	GL	20	63,21	1.264,20
2	BR0391510 - DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTÉRICA KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50 G PARA CADA 5 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIÔMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	MULT GERM GERADOR DE CLORO	PT	12	205,47	2.465,64
3	BR0396196 - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTÉM EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA; ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENZIL AMÔNIO A 50% ... 16%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	MULT GERM	GL	60	183,67	11.020,20
4	BR0328077 - DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO METÁLICO, ENDESCOPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO 4 ML PO LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E CELULASE, MONILFEDOL POLIGLOL, ÉTER, ÁLCOOL LAURÍLICO, PROPILENGOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	INSTRUMENTAL SHINE ENZIMÁTICO	GL	10	349,56	3.495,60
5	BPS - NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM DE 240 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	EQ. SENIOR	FR	20	36,41	728,20

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:809D0B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2021
Pregão – Presencial n.º 066/2021
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais.**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Sra. Pregoeira Oficial desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, em face de modificações necessárias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:

RESOLVE

1. Retificar o Anexo I – Termo de Referência, no campo "Descrição", "Preço Unitário Máximo" e "Preço Total" do item "13", do Edital do Pregão Presencial n º 066/2021, passando a viger com a seguinte redação:
Onde se lê:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13	150,00	Cx		PAPEL SULFITE A4, 210mm x 297mm, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. CAIXA COM 5000 FLS.	274,00	41.100,00

LEIA-SE:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13	150,00	Cx		PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO (A4), TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. CAIXA COM 5000 FLS.	240,50	36.075,00

2. Em razão da correção de redação interferir na composição dos preços (propostas), ou seja, por estar relacionado à fase de julgamento de preços, e para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".
3. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 21/12/2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B181C918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ERRATA 002 RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005.2021

errata 002
resultado da homologação PROVISÓRIA das inscrições do processo seletivo simplificado nº 005/2021

Informamos aos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, que foi deferido de forma equivocada a inscrição da candidata THAIS FERNANDA BORGES HSU, tendo em vista que no ato da inscrição ela não possuía ou não apresentou seu Registro no Conselho Regional de Medicina, sendo requisito mínimo exigido no item 4.2 do Edital de abertura.
Portanto, em tempo hábil, corrige-se os equívocos.
O edital 011/2021, de 17 de dezembro de 2021, que homologava provisoriamente as inscrições, neste ato resta anulad0. Desta forma, será alterado o cronograma proposto na errata publicada em 20 de dezembro de 2021, a seguir as novas datas:

Onde se lê:

6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	22/11
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	23/11
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	25/11
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	26/11
FASE 3		
10	Realização do Desempate	29/11
11	Publicação da Relação Classificatória Provisória	01/12
12	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	03/12
13	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	08/11
14	Publicação da Relação Classificatória Final	09/12
15	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	13/12
FASE 4		
19	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

Leia-se:

6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	04/01/22
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	06/01/22
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	07/01/22
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	07/01/22
FASE 3		
10	Realização do Desempate	07/01/22

11	Publicação da Relação Classificatória Provisória	10/01/22
12	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	12/01/22
13	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	13/01/22
14	Publicação da Relação Classificatória Final	13/01/22
15	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	14/01/22
FASE 4		
19	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

CHRISTINA MUSIAL ABIB
Presidente

ALINE KARLA DONDA
Secretário

JEISY LUCIANA BOBATO
Membro

PRISCILA ZANONI
Membro

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1C490120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SNAS - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2020
VERSÃO 1.0 ORIGINAL

Ministério do Desenvolvimento Social SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2020
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA XV de Novembro 28
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1205
Fax: (42)
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET UF: PR
Endereço: RUA Ademar de Sá 48 C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
Título do Ato: 30
Ato de Criação: LEI
Número do Ato: 978

Data de Assinatura: 24/11/2009
Data de Publicação: 02/12/2009
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/CNPJ:
Cidade: MALLET UF: PR
Endereço: RUA Ademar de Sá 48 C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204 null: Título do Ato
Ato de criação: LEI Número do Ato: 571
Data de Assinatura: 20/06/1996
Data de Publicação: 20/06/1996

4.1 TÍTULO DO SECRETÁRIO

Nome do Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ID CRAS Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
019.118.529-90	Lourdes Silvania Ferreira	CONSELHEIRO(A)	08/09/2021	08/09/2023
972.385.039-72	Tereza Seretne	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
068.714.989-40	Vanessa Mara Zanella	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
059.147.519-77	Renata Pabis Padleski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
100.711.699-46	Josiane Aparecida Ferreira Ovsany	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
037.835.559-73	Anderssa Paim da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
036.394.829-56	Marcia Maksemovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/08/2021	08/09/2023
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	VICE-PRESIDENTE	08/09/2021	08/09/2023

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2019	R$ 5.791,65
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 0,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 28,57
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual/DF)	R$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD - SUAS para o exercício de 2020	R$ 5.820,22
1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 0,00
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 0,00
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 0,00
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 5.820,22
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R$ 5.820,22
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da gestão do SUAS	R$ 0,00
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.37.29.28 06470261981 202112161000 4630727

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2787C762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SNAS - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2020
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF) Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA XV de Novembro 28
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1205
Fax: (42)

E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres) Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36 Cidade: MALLET UF: PR Endereço: RUA Ademar de Sá 48 C.E.P.: 84570000 Telefone: (42) 3542-1204 Fax: (42) E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
Título do Ato

Ato de Criação: LEI
Número do Ato: 978
Data de Assinatura: 24/11/2009
Data de Publicação: 02/12/2009
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/CNPJ: Cidade: MALLET UF: PR Endereço: RUA Ademar de Sá 48 C.E.P.: 84570000 Telefone: (42) 3542-1204 Título do Ato Ato de criação: LEI Número do Ato: 571 Data de Assinatura: 20/06/1996 Data de Publicação: 20/06/1996
4.1 TÍTULO DO SECRETÁRIO
Nome do Secretário:
4.2 CONSELHEIROS
II. Execução Financeira
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo **PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO**

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
019.118.529-90	Lourdes Silvania Ferreira	CONSELHEIRO(A)	08/09/2021	08/09/2023
972.385.039-72	Tereza Seretne	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
068.714.989-40	Vanessa Mara Zanella	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
059.147.519-77	Renata Pabis Padleski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
100.711.699-46	Josiane Aparecida Ferreira Ovsany	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
037.835.559-73	Anderssa Paim da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
036.394.829-56	Marcia Maksemovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/08/2021	08/09/2023
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	VICE-PRESIDENTE	08/09/2021	08/09/2023

RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

1.1 Saldo na conta corrente 201650 em 31/12/2019 R$ 28.403,06
Saldo nas contas anteriores a 201650 em 31/12/2019 R$ 2,40
Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 0,00 valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 140,14
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
Outros recursos depositados na conta corrente 201650 R$ 0,00
Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 28.543,20

EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020

Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no R$ 0,00
exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 0,00
FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA
Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 0,00
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)

Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018

Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 0,00
não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5

Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo financeiro total R$ 28.543,19
Saldo financeiro na conta corrente 201650 em 31/12/2020 R$ 28.543,19

Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 201650 em R$ 16,40
31/12/2020
1.2 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369
RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo na conta corrente 22197X em 31/12/2019 R$ 0,00
Saldo nas contas anteriores a 22197X em 31/12/2019 R$ 2,40
Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 24.840,00
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 29,31
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
Outros recursos depositados na conta corrente 22197X R$ 0,00
Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 24.869,31
EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, R$ 7.936,30
mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020

Com alimentos para pessoas idosas e com deficiências R$ 4.228,30
acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Gastos com outras despesas não especificadas no item R$ 0,00
anterior

2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo financeiro total R$ 20.630,55
Saldo financeiro na conta corrente 22197X em 31/12/2020 R$ 20.630,55

Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 22197X em R$ 16,40
31/12/2020
1.3 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO
RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo na conta corrente 201669 em 31/12/2019 R$ 0,00
Saldo nas contas anteriores a 201669 em 31/12/2019 R$ 2,40
Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 120,00
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 0,00
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
Outros recursos depositados na conta corrente 201669 R$ 0,00
Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 120,00
EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no R$ 0,00
exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 0,00
FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA
Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 0,00
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)

Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018

Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 0,00
não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5

Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo financeiro total R$ 120,00
Saldo financeiro na conta corrente 201669 em 31/12/2020 R$ 120,00

Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 201669 em R$ 16,40
31/12/2020
1.4 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369
RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo na conta corrente 221988 em 31/12/2019 R$ 0,00

Saldo nas contas anteriores a 221988 em 31/12/2019 R$ 2,40
Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 11.550,00
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 17,29
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
Outros recursos depositados na conta corrente 221988 R$ 0,00

1.6 Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 11.567,29
EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, R$ 7.936,30
mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020

Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI R$ 0,00
para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS
Gastos com outras despesas não especificadas no item R$ 0,00
anterior
Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo financeiro total R$ 11.567,29
Saldo financeiro na conta corrente 221988 em 31/12/2020 R$ 11.567,29

Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 221988 em R$ 16,40
31/12/2020
1.5 Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369
RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo na conta corrente 221961 em 31/12/2019 R$ 0,00
Saldo nas contas anteriores a 221961 em 31/12/2019 R$ 2,40
Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 26.400,00
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 31,22
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
Outros recursos depositados na conta corrente 221961 R$ 0,00
Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 26.431,22
EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, R$ 7.936,30
mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020

Com cofinanciamento de ações socioassistenciais visando o R$ 3.708,00
enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid- 19
Gastos com outras despesas não especificadas no item R$ 0,00
anterior
Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo financeiro total R$ 22.702,31
Saldo financeiro na conta corrente 221961 em 31/12/2020 R$ 22.702,31

Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 221961 em R$ 16,40
31/12/2020

2.1 Bloco da Proteção Social Básica
RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
1.1 Saldo na conta corrente 201707 em 31/12/2019 R$ 121.736,45
Saldo nas contas anteriores a 201707 em 31/12/2019 R$ 2,40
Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os R$ 117.247,35
valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)
Recursos repassados a crédito ordinário R$ 69.247,35

1.3.2 Recursos repassados a título de crédito extraordinário R$ 48.000,00
(Recursos da Portaria MC nº 378/2020)
Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da R$ 662,82
aplicação financeira das contas listadas anteriormente
Outros recursos depositados na conta corrente 201707 R$ 0,00
Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 239.646,62
EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020
Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no R$ 14.587,08
exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 0,00
FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA
Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 0,00
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)

Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018

Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 14.587,08
não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5

Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, R$ 0,00
mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2020

Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS R$ 0,00
FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência
Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os R$ 0,00
serviços/programas, pagos com recursos federais
Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis R$ 0,00
(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais
Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias R$ 0,00
com Entidades e Organizações Sociais
Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos
Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da R$ 0,00
Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5
Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por R$ 0,00
meio de GRU, no exercício de 2020
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020
Saldo financeiro total R$ 224.478,28
Saldo financeiro na conta corrente 201707 em 31/12/2020 R$ 224.478,28

Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº R$ 48.000,00
378/2020
Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 201707 em R$ 16,40
31/12/2020

3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020
1.1 Saldo na conta corrente 212369 em 31/12/2019 R$ 4.724,62
1.2 Saldo nas contas anteriores a 212369 em 31/12/2019 R$ 2,40

Tipo de Conta Corrente
BL PSEMC FNAS
Número da Agência
22624
Conta Corrente
201693
Saldo em 31/12/2019
14.22
Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)

R$ 9.569,54

Recursos repassados a crédito ordinário R$ 4.887,17

Recursos repassados a título de crédito extraordinário (Recursos da Portaria MC nº 378/2020)
Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente

R$ 4.682,37

R$ 32,23

Outros recursos depositados na conta corrente 212369 R$ 0,00
Receitas totais para o exercício de 2020 R$ 14.340,61
EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020

Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)
Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS
FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA
Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os
serviços/programas, pagos com recursos federais
Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis

R$ 0,00

R$ 0,00

R$ 0,00

R$ 0,00

(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)

Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais

R$ 0,00

Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018

Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas R$ 0,00
não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5

Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2020

Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência
Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os
serviços/programas, pagos com recursos federais
Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais
Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias
com Entidades e Organizações Sociais

R$ 0,00

R$ 0,00

R$ 0,00

R$ 0,00

R$ 0,00

Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes R$ 0,00
e veículos

Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5
Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por
meio de GRU, no exercício de 2020
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020

R$ 0,00

R$ 0,00

Saldo financeiro total R$ 14.340,62
Saldo financeiro na conta corrente 212369 em R$ 14.326,40

31/12/2020 3.1.1.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº R$ 4.682,37 378/2020 3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 212369 em R$ 16,40 31/12/2020

Tipo de Conta Corrente
BL PSEMC FNAS
Agência
22624
Conta Corrente
201693
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2020
14.22

Execução Física

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		2684
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	33		43
Bloco da Proteção Social Básica				

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		11
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		94
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	3		3

Resumo Executívo

Resumo das informações preenchidas na sessão Execução Financeira

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS

1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 21.748,85
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 21.748,85
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 21.748,85
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 21.748,85
1.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 21.748,85
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 26.431,22

Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 26.431,22
Fundo
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 26.431,22
PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO R$ 26.431,22
AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO
RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 R$ 26.431,22
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 26.431,22
Fundo
Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369 R$ 26.431,22

Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria R$ 26.431,22
369
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 26.431,22
RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R$ 4.682,37
Bloco da Proteção Social Básica R$ 4.682,37
Bloco da Proteção Social Básica R$ 4.682,37
Bloco da Proteção Social Especial R$ 4.682,37
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 4.682,37
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 0,00
Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
Bloco da Proteção Social Especial R$ 0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 0,00
DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 0,00
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 0,00
Fundo
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 0,00
PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO R$ 0,00
AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO
DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R$ 7.936,30
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 7.936,30
Fundo
Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369 R$ 7.936,30

Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria R$ 7.936,30
369
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 7.936,30
DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R$ 0,00
Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
Bloco da Proteção Social Especial R$ 0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 0,00
SALDOS TOTAIS DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2020
SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS R$ 22.702,31
Bloco da Proteção Social Básica R$ 22.702,31
Bloco da Proteção Social Básica R$ 22.702,31
Bloco da Proteção Social Especial R$ 22.702,31
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 22.702,31

SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS R$ 22.702,31
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 22.702,31
Fundo
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 22.702,31
PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO R$ 22.702,31
AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO
SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020 R$ 22.702,31
Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a R$ 22.702,31
Fundo
Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369 R$ 22.702,31

Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria R$ 22.702,31
369
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 R$ 22.702,31
SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020 R$ 4.682,37
Bloco da Proteção Social Básica R$ 4.682,37
Bloco da Proteção Social Básica R$ 4.682,37
Bloco da Proteção Social Especial R$ 4.682,37
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 4.682,37
DO COFINANCIAMENTO
RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS R$ 22.718,71
SERVIÇOS/PROGRAMAS
EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTICAS DOS R$ 235.737,66
SERVIÇOS E PROGRAMAS
EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE R$ 812.018,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE R$ 43.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

V. COMENTÁRIO DO GESTOR

Os recursos recebidos do governo federal são de fundamental importância para a execução dos serviços ofertados pela Politica de Assistência Social no município de Mallet, destacamos também que o município não mede esforços para atender a população usuária desta politica. Sendo que no ano de

2019 o município implantou o CREAS com recursos próprios e vem mantendo este equipamento e seus serviços.

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.37.29.28 06470261981 202112161000 4630727

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:89DEC496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 210/2021 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 210/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	02/09/2001	14.924.244-9
ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	14.295.539-3
ALINE FERMINO	14/06/1990	12.495.992-6
AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	14/06/1998	13.084.877-0
ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	21/11/1984	08.500.884-6
ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	06.159.208-3
ANA PAULA DIAS	15/12/1998	14.041.301-1
ANDRESSA DE FREITAS	26/05/1979	39.587.544-4
ANGELA RENINA GOMES CEDAN	15/05/1992	12.789.454-0
BARBARA PELLEGRINO	02/12/1998	37.113.487-0
BEATRIS DIAS SILVA	23/11/1999	14.146.266-0
CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	15/04/1974	05.905.316-7
DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	08.478.860-0
DEBORA NAIARA CAMPANER	04/11/1993	12.811.876-4
EDNA APARECIDA TERUMIUENO CARVALHO	05/09/1970	07.546.686-2
FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	17/04/1998	13.294.629-9
GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	14.065.436-1
GISLENE ELVIRA STROKER	17/11/1983	14.648.124-8
INEZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	06.402.828-6
ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9
KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	21/12/1997	13.925.181-4
LETICIA MARTINS TEMPESTA	07/04/1993	12.606.757-7
LUCIANA DURANTE FONTES VALERIO	22/09/1971	04.992.855-6
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	104.809.604-2
LUCINÉIA CASARIN	04/11/1982	08.031.009-9
LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	08/01/2001	14.360.361-0
MARIA HELENA DE SOUZA	20/11/1971	05.382.489-7
MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	05.167.956-3
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	09/08/1978	07.293.159-9
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	13.960.078-9
ROSE NANE GUEDES MATEUS DOS SANTOS	04/11/1972	09.869.341-5
SILMARA BATISTA DOS SANTOS	21/08/1981	08.450.399-1
SIMONE APARECIDA MARQUES	03/03/1979	07.019.028-1
YASMIM REGIA FERNANDES LEITE	29/03/1995	12.322.719-0

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ADRIANA APARECIDA BRAGA	22/08/1975	06.689.994-2
ADRIANA OLIVEIRA BRAGA SILVA	28/10/1977	07.054.512-1
ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	10/10/1976	06.727.144-0
ALINE NAYARA BIANCO	24/02/1992	12.467.322-4
ANGELA MARIA MACHADO	21/03/1973	06.270.814-0
ANTONIA MACEDO PEREIRA	20/06/1979	07.800.100-3
CAMILA DE SOUZA MIGUEL	09/05/1988	09.794.040-1
CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	07.144.967-0
CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	24/04/1978	32.647.374-9
DANIELE OLIVEIRA BENATTI	27/03/1988	04.337.337-6
DANIELI VIEIRA	21/02/1990	10.389.125-6
DULCINEIA DA SILVA FARIA	30/07/1986	09.035.353-5
EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	05.726.284-2
ELISABETE SOARES	01/06/1978	07.534.902-5
FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	18/08/1986	10.106.457-3
FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	08.824.845-7
GABRIELLY ALVEZ GOMES	25/05/1992	10.307.726-5
GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	08.915.100-7
IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	18/01/1964	03.607.842-1
JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	14/04/1983	08.129.049-0
LARISSA GOMES DE LIMA	08/04/1975	12.957.393-7
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	03.359.233-7
LUCINÉIA ALVEZ SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8

LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	14.106.044-9
MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/01/1976	06.141.073-2
MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	29/08/1967	04.489.701-6
MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	12/07/1998	13.917.260-4
MARIA JOSÉ ROSA VIANA	26/08/1968	06.466.397-6
MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	13/11/1967	04.051.170-9
MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3
MEIRIELEN FREITAS PIASSI	16/05/1991	45.033.423-5
NAYARA CARLA SALGADO	16/11/2005	10.579.356-1
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	10.429.942-3
PAMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	106.377.738-3
PAULA FERNANDES JUSTO	22/01/1993	10.362.968-3
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUZA	19/11/1992	10.937.509-8
ROSANEA MOREIRA MIRANDA	21/07/1969	05.092.975-2
ROSELI DA SILVA CORREIA	13/03/1974	06.189.325-3
ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	26/04/1967	04.212.026-0
SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	12.785.153-0
SARA RENATA CAMPOS	02/01/1988	10.085.041-9
SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	08.644.633-2
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	09/10/1989	10.937.616-7
TAYNA CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	14.970.254-7
THAIS JESUS DA SILVA	28/12/1989	10.744.905-1
THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	03/12/1988	10.058.158-2
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	10/09/1976	06.707.380-0
ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	12.973.667-4

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA KLAVA	09/01/1991	10.635.993-8
CARLA YASMIN BORGES DE MEDEIROS	15/08/1997	13.594.742-3
EDUARDO RODRIGO PEREIRA	20/10/1985	09.729.156-0
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	10/08/1994	13.000.766-0
IAGO HENRIQUE SATIRO	12/08/1993	12.674.539-7
KATIA LOPES SILVA	21/08/1965	14.994.631-4
KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1989	10.404.769-6
LUMA CRISTINA GASPARINI	06/06/1992	12.738.937-3
MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	12.629.533-2
NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	22/06/1988	01.029.141-0
ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	14/11/1988	98.027.014-1
THAINARA TAVARES MARCELINO	27/09/1995	10.866.900-4
GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	21/05/1993	12.769.576-8

CARGO: MONITOR DE INFORMATICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1986	09.177.869-6
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	18/01/1994	12.506.702-6
FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	02/04/1996	13.379.536-7
ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	05/06/1996	10.938.379-4
JOSÉ COSME ANANIAS	23/10/1960	03.092.544-0
KASSIA SUELLEN MENDONÇA	14/05/1992	12.627.953-1
MARIA DILZA SILVA FRANCO	02/10/1985	09.324.833-3
MARIANE MENEGON CAETANO	28/05/1997	13.785.618-2
REGIELLI FONSECA FERNANDES	21/09/1995	12.628.474-8

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUCAO DE TEXTO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	22/10/1981	08.382.691-6
BIANCA RAFAELA FONSECA DA CUNHA	00/03/5860	14.368.730-9
EDNETE OLIVEIRA GOMES	15/06/1962	16.492.463-9
JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	04/07/1994	12.722.970-8
JESSICA CAVENAGUI GALMACCI	02/04/1991	10.579.379-0
JESSICA CRISTINA MACEDO	14/04/2000	14.616.657-1
JOICE BIANCA GOMES	25/07/1980	00.761.237-4
JOSIANE BARBOZA FAVILA	01/12/1984	09.517.452-3
LEILA DA SILVA BOAVENTURA	24/11/1992	09.397.582-0
QUEZIA SEVERINO CORREA	10/08/1994	13.025.219-2
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	15/07/1991	12.531.125-3
SUELI GERARDELI ORTIZ	13/04/1972	00.522.763-0
VIVIAN RODRIGUES GOMES	26/08/1981	08.020.801-4

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	05.159.139-9
SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	12.663.837-0

CARGO: MONITOR PEDAGOGICO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ALINE APARECIDA CASTELUCCI FRANCISCO	23/09/1981	08.208.742-7
ALVINA APARECIDA MEIRELES	24/09/1944	08.601.041-0
AMANDA PIRES DA ROCHA	20/06/1996	13.410.581-0
ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	13.493.094-2

ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	07.709.697-3
BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	05/03/1992	11.103.743-4
CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/03/1995	12.874.195-0
CLAUDIA SAYURI MIOMATO SUZUKI	04/11/1974	10.418.531-2
DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1979	07.949.735-5
FRANCIELI NAVARRO AMBROZIO	25/09/1977	06.836.663-1
GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	18/04/1994	14.792.276-0
LUCILENE ALINE FERNANDES	11/07/1997	10.744.938-8
MARI EMILIA CASSOLI	24/02/1966	04.118.495-7
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	06.291.128-0
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	07.040.014-6
MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0
NATALIA MARIA FERREIRA	24/09/1993	12.835.040-3
ROSANGELA ALAVARCE	18/11/1970	24.596.264-5
VANDA RODRIGUES PEREIRA	14/06/1965	03.992.061-1
VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	07/02/1991	11.103.731-0
VERUSKA DE SOUZA PONDELI	05/08/1989	10.318.561-0

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ADRIANA APARECIDA BRAGA	22/08/1975	06.689.994-2
ADRIANA DE OLIVEIRA	08/10/1980	08.985.895-0
ADRIANA OLIVEIRA BRAGA SILVA	28/10/1977	07.054.512-1
ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	22/10/1981	08.382.691-6
ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	14.295.539-3
ALINE FERMINO	14/06/1990	12.495.992-6
ALVINA APARECIDA MEIRELES	24/09/1944	08.601.041-0
AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA	22/04/1997	12.722.713-6
AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	14/06/1998	13.084.877-0
AMANDA PIRES DA ROCHA	20/06/1996	13.410.581-0
ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	21/11/1984	08.500.884-6
ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	13.493.094-2
ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	06.159.208-3
ANA PAULA DIAS	15/12/1998	14.041.301-1
ANA PAULA GRANADA	21/07/1985	09.770.644-1
ANDRESSA DE FREITAS	26/05/1979	39.587.544-4
ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	07.709.697-3
ANGELA REGINA GOMES CEDAN	15/05/1992	12.789.454-0
ANNA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS POVH	21/02/1992	10.418.535-5
ANTONIA MACEDO PEREIRA	20/06/1979	07.800.100-3
BEATRIS DIAS SILVA	23/11/1999	14.146.266-0
BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	05/03/1992	11.103.743-4
CAMILA DE SOUZA MIGUEL	09/05/1988	09.794.040-1
CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/03/1995	12.874.195-0
CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	15/04/1974	05.905.316-7
CLAUDETE DA SILVA	16/12/1975	07.094.196-1
CLAUDIA SAYURI MIOMATO SUZUKI	04/11/1974	10.418.531-2
CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	24/04/1978	32.647.374-9
DANIELE GOZZI LUCAS	29/04/1986	09.216.126-9
DANIELE OLIVEIRA BENATTI	27/03/1988	04.337.337-6
DANIELI VIEIRA	21/02/1990	10.389.125-6
DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	08.478.860-0
DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1979	07.949.735-5
DEBORAH REGINA CUCOLLO	25/04/1977	7.248.298-0
DENISE CRISTIANE BUSSOLO CAZON	29/04/1983	08.323.514-4
DULCINEIA DA SILVA FARIA	30/07/1986	09.035.353-5
EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	05.726.284-2
EDNA APARECIDA TERUMIUENO CARVALHO	05/09/1970	07.546.686-2
EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHÊ	12/11/1960	14.719.531-1
EDNETE OLIVEIRA GOMES	15/06/1962	16.492.463-9
ELISABETE SOARES	01/06/1978	07.534.902-5
FABIANE DIAS ROMANO	26/03/1978	27.809.275-5
FABIOLA PEREIRA DE LIMA	28/05/1993	12.769.397-8
FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	18/08/1986	10.106.457-3
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	10/08/1994	13.000.766-0
FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	17/04/1998	13.294.629-9
FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	08.824.845-7
FRANCIELI NAVARRO AMBROZIO	25/09/1977	06.836.663-1
FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	02/04/1996	13.379.536-7
GABRIELA LAÍS DE SOUZA	21/06/2000	14.348.343-6
GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	18/04/1994	14.792.276-0
GABRIELLY ALVEZ GOMES	25/05/1992	10.307.726-5
GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	20/03/1995	13.106.507-8
GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI	27/02/1993	12.421.378-9
GISLAINE CRISTINA DE MOURA PERES	15/07/1980	8.141.612-5
GISLENE ELVIRA STROKER	17/11/1983	14.648.124-8
GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	08.915.100-7
IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	18/01/1964	03.607.842-1
ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9
JAQUELINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	15/09/1988	09.908.611-4
JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	04/07/1994	12.722.970-8
JERUZA TEDESCO JUSTINO	23/07/1977	3.346.884
JÉSSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	24/10/1988	09.759.308-6
JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	02/04/1991	10.579.379-0
JÉSSICA CRISTINA MACEDO	14/04/2000	14.616.657-1
JOICE BIANCA GOMES	25/07/1980	00.761.237-4
JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	14/04/1983	08.129.049-0

JOSIANE BARBOZA FÁVILA	01/12/1984	09.517.452-3
KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	21/12/1997	13.925.181-4
LAÍS CRISTINA RODRIGUES PORFÍRIO	26/09/1988	09.770.690-5
LARISSA GOMES DE LIMA	08/04/1975	12.957.393-7
LEILA DA SILVA BOAVENTURA	27/11/1982	09.397.582-0
LEONI CARMO DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1971	05.528.084-3
LETICIA MARTINS TEMPESTA	07/04/1993	12.606.757-7
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	03.359.233-7
LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	01/05/1973	04.598.584-9
LUCIANA DURANTE FONTES VALERIO	22/09/1971	04.992.855-6
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	104.809.604-2
LUCILENE ALINE FERNANDES	11/07/1997	10.744.938-8
LUCINÉIA ALVEZ SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8
LUCINÉIA CASARIN	04/11/1982	08.031.009-9
LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	14.106.044-9
LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	16/01/1966	04.043.351-1
LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	08/01/2001	14.360.361-0
MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/01/1976	06.141.073-2
MARI EMILIA CASSOLI	24/02/1966	04.118.495-7
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	06.291.128-0
MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	29/08/1967	04.489.701-6
MARIA HELENA DE SOUZA	20/11/1971	05.382.489-7
MARIA JOSÉ ROSA VIANA	26/08/1968	06.466.397-6
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	07.040.014-6
MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	05.167.956-3
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	09/08/1978	07.293.159-9
MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	12/06/1970	04.822.372-9
MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3
MEIRIELEN FREITAS PIASSI	16/05/1991	45.033.423-5
MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0
NATALIA MARIA FERREIRA	24/09/1993	12.835.040-3
NAYARA CARLA SALGADO	16/11/2005	10.579.356-1
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	13.960.078-9
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	10.429.942-3
PAMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	106.377.738-3
PAULA FERNANDES JUSTO	22/01/1993	10.362.968-3
QUEZIA SEVERINO CORREA	10/08/1994	13.025.219-2
RENATA NUNES MARCOMINI	04/09/1986	09.113.594-9
RITHIELY DE FATIMA FELIZ	12/06/1995	13.408.660-2
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUZA	19/11/1992	10.937.509-8
ROSANEA MOREIRA MIRANDA	21/07/1969	05.092.975-2
ROSANGELA ALAVARCE	18/11/1970	24.596.264-5
ROSANGELA ANDRADE	18/09/1980	07.044.291-4
ROSE NANE GUEDES MATEUS DOS SANTOS	04/11/1972	09.869.341-5
ROSELI DA SILVA CORREIA	13/03/1974	06.189.325-3
ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	12/10/1970	04.992.770-3
ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVYN	28/01/1989	10.404.702-5
ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	26/04/1967	04.212.026-0
SABRINA DA SILVA SOARES	16/04/1995	08.922.859-0
SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	12.785.153-0
SARA RENATA CAMPOS	02/01/1988	10.085.041-9
SILMARA BATISTA DOS SANTOS	21/08/1981	08.450.399-1
SIMONE APARECIDA MARQUES	03/03/1979	07.019.028-1
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	15/07/1991	12.531.125-3
SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	08.644.633-2
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	09/10/1989	10.937.616-7
TAYNA CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	14.970.254-7
THAIS JESUS DA SILVA	28/12/1989	10.744.905-1
VALCI VIEIRA DOS SANTOS LIMA	03/02/1961	03.143.701-6
VALERIA SALVALAGIO	16/01/1981	07.694.752-0
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	10/09/1976	06.707.380-0
VANDA RODRIGUES PEREIRA	14/06/1965	03.992.061-1
VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	07/02/1991	11.103.731-0
VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	03/02/1984	08.984.326-2
VANIA CAROLINE LUIZ	02/06/1993	12.894.347-1
VERUSKA DE SOUZA PONDELI	05/08/1989	10.318.561-0
VIVIAN RODRIGUES GOMES	26/08/1981	08.020.801-4
YASMIM REGIA FERNANDES LEITE	29/03/1995	12.322.719-0
ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	12.973.667-4

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG
ALINE RUEL FELICIO	11/07/1989	10.163.945-2
BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA KLAVA	09/01/1991	10.635.993-8
CARLA YASMIN BORGES DE MEDEIROS	15/08/1997	13.594.742-3
EDUARDO RODRIGO PEREIRA	20/10/1985	09.729.156-0
FABIOLA PEREIRA DE LIMA	28/05/1993	12.769.397-8
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	18/01/1994	12.506.702-6
GESIANE ALVES DE SOUZA DE JESUS	06/03/1986	09.037.861-9
GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	21/05/1993	12.769.576-8
IAGO HENRIQUE SATIRO	12/08/1993	12.674.539-7
KATIA LOPES SILVA	21/08/1965	14.994.631-4
KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1989	10.404.769-6
LUMA CRISTINA GASPARINI	06/06/1992	12.738.937-3
MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	12.629.533-2
NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	22/06/1988	01.029.141-0
PAULO CEZAR GARUTH	18/07/1966	04.579.465-2

ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	14/11/1988	98.027.014-1
SÉRGIO JOSÉ DUDA JUNIOR	19/11/1993	12.585.664-0
THAINARA TAVARES MARCELINO	27/09/1995	10.866.900-4
VICTOR VINÍCIUS BARREIRO	30/09/1998	13.144.830-9

JULIANA MIRANDA ANANIAS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E6323328

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 209/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – MOTORISTA CATEGORIA "D" CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 209/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – MOTORISTA CATEGORIA "D"

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

CANDIDATO	DATA DE NASC.	PROVA TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSI- FICAÇÃO
APARECIDO FRANCO RODRIGUES	09/12/1946	36	50	**86**	**1º**
MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGUI	08/08/1986	34	49	**83**	**2º**
JOSE LUIZ MACHADO	28/02/1967	27	50	**77**	**3º**
NELSON MOREIRA DUARTE FILHO	15/02/1966	26	50	**76**	**4º**
RONALDO APARECIDO DE CASTRO	28/10/1988	26	50	**76**	**5º**
MARCONI GOMES CARDOZO	21/06/1962	25	50	**75**	**6º**
VALDIR JORGE BOTELHO	23/08/1978	25	49	**74**	**7º**
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	31/08/1960	28	46	**74**	**8º**
SERGIO JACINTO JULIÃO	23/10/1984	25	47,5	**72,5**	**9º**
JONATHAN HENRIQUE DE SÁ	04/08/1987	20	46	**66**	**10º**
CELIO ANTONIO DA SILVA	15/11/1957	33	33	**66**	**11º**
EVERTON LUIS HARRES	02/08/1975	27	36	**63**	**12º**
BRUNA FERREIRA DE MATOS	07/12/1995	25	28	**53**	**13º**
DONIZETE CASSIANO DIAS	02/06/1968	25	24	**49**	**REPROVADO**
FAGNER MACIEL	27/08/1988	25	24	**49**	**REPROVADO**
EDEVAN RODRIGUES DE SOUZA	13/08/1985	38	0	**38**	**DESCLAS.**
MAX IAIS RODRIGUES	04/02/1968	25	0	**25**	**DESCLAS.**

JULIANA MIRANDA ANANIAS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4378EE15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 703/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreton.º703/2021

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º-Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, noOrçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 59.725,65 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais, e Sessenta e Cinco Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**SecretariaMunicipalde Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**SecretariaMunicipalde Educação**		
04.001.12.361.0003.2.036	**Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%**		
1154-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 1036	R$ 265,65
07.000.00.000.0000.0.000	**SecretariaMunicipalde Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de saúde**		
07.001.10.301.0010.2.094	**Manutenção da Rede de Saúde Bucal**		
506-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	R$ 8.000,00
07.001.10.301.0010.2.096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
518-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 7.500,00
1076-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 003	R$ 36.960,00
07.001.10.303.0011.2.109	**Manutenção das Atividades do Caps**		
615-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 303	R$ 4.000,00
617-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	R$ 3.000,00
Total			**R$ 59.725,65**

***ARTIGO 2º*-Para atender o disposto no artigo 1ºdeste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**SecretariaMunicipalde Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**SecretariaMunicipalde Educação**		
04.001.12.361.0003.2.036	**Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%**		
1153-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 1036	R$265,65
07.000.00.000.0000.0.000	**SecretariaMunicipalde Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de saúde**		
07.001.10.301.0010.2.094	**Manutenção da Rede de Saúde Bucal**		
510-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 303	R$ 8.000,000
07.001.10.301.0010.2.096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
521-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 7.500,00
1077-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 003	R$ 36.960,00
07.001.10.303.0011.2.109	**Manutenção das Atividades do Caps**		
621-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 303	R$ 7.000,00
Total			**R$59.725,65**

***Artigo 3º*-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício daPrefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE94714A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1963

Lei nº 1963/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 15.000,00 (-Quinze mil reais-), para dar suporte legal a escrituração dos Recursos do FUNDEB – Complementação da União VAAF, estabelecido no inciso XI, do art. 212-A CF, face a destinação vinculada à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENJVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.030	Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
Fonte – 1036	Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**15.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do déficit Atuarial RPPS	15.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**15.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:ACD29168

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 430/21

Exercício: 2021
Decreto nº 430/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 597.650,00 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
21 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
03.001.18.542.0004.2.004.		Comafem	
34 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
40 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
126 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
138 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
157 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
160 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
163 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
205 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
260 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
274 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
363 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
373 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
Total Suplementação:			**597.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
31 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	597.650,00
Total Redução:			**597.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C462C3FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423/21

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MARILENA
Exercício: 2021
Decreto nº 423/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
3 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.40.00.00	01001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
1 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.001.		MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
2 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.950,00
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.99.999.0999.2.099.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
10 - 9.9.99.99.00.00	01001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DAF8F736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 448/21

Decreto nº 448/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1963/21, de 21/12/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 15.000,00 (-Quinze mil reais-), para dar suporte legal a escrituração dos Recursos do FUNDEB – Complementação da União VAAF, estabelecido no inciso XI, do art. 212-A CF, face a destinação vinculada à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENJVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.030	Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
Fonte – 1036	Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**15.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do déficit Atuarial RPPS	15.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**15.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F18B0937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 148/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.067.001/0001-00, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Jardim Itália, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. André Berto Xavier da Silva, portador do RG nº 08821-563-0 e inscrito no CPF sob nº 023.439.777-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 148/2017, cujo objeto é a "contratação de empresa para coleta, armazenagem, tratamento e destinação final de resíduos de exumação" – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 168/2016, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017, assinado em 21/12/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando- se em 21 de Dezembro de 2021 e findando-se em 21 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 148/2017
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) correspondentes ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 148/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2017:
O valor total do Contrato Administrativo n.º 148/2017 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao aumento quantitativo, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, totalizando o valor de R$ 76.125,00 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais) do contrato para o período de 12 (meses).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência	Dotação	Órgão	Unid	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1	260	12	1	0010.0301.0113	2052	3339030040000000000	303
3	266	12	1	0010.0302.0113	2057	3339030040000000000	303
4	267	12	1	0010.0302.0113	2057	3339030040000000000	369
2	269	12	1	0010.0301.0113	2071	3339030040000000000	303
5	270	12	1	0010.0304.0114	2059	3339030040000000000	303

6	271	12	1	0010.0304.0114	2059	3339030040000000000	494

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 148/2017 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de Dezembro de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Ambserv Tratamento De Resíduos LTDA
ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA
CPF sob nº 023.439.777-20
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:CA61687F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.067.001/0001-00, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Jardim Itália, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. André Berto Xavier da Silva, portador do RG nº 08821-563-0 e inscrito no CPF sob nº 023.439.777-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 148/2017, cujo objeto é a "contratação de empresa para coleta, armazenagem, tratamento e destinação final de resíduos de exumação" – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 168/2016, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017, assinado em 21/12/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando- se em 21 de Dezembro de 2021 e findando-se em 21 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 148/2017
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) correspondentes ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 148/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2017:
O valor total do Contrato Administrativo n.º 148/2017 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao aumento quantitativo, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, totalizando o valor de R$ 76.125,00 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais) do contrato para o período de 12 (meses).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência	Dotação	Órgão	Unid	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1	260	12	1	0010.0301.0113	2052	3339030040000000000	303
3	266	12	1	0010.0302.0113	2057	3339030040000000000	303
4	267	12	1	0010.0302.0113	2057	3339030040000000000	369
2	269	12	1	0010.0301.0113	2071	3339030040000000000	303
5	270	12	1	0010.0304.0114	2059	3339030040000000000	303
6	271	12	1	0010.0304.0114	2059	3339030040000000000	494

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 148/2017 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de Dezembro de 2021.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Ambserv Tratamento De Resíduos LTDA
ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA
CPF sob nº 023.439.777-20
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:53B16D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 50/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 50/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 358.500,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
122 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
133 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
184 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
191 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
203 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
204 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
221 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
290 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
299 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
333 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

548 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
387 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
449 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
483 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**323.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.000	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	20.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	303.500,00
Total da Receita:		**323.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
341 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
246 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31116	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO II

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1AD09243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal n° 655, de 01 de novembro de 2021, que instituiu Feira do Porto de Cima para exposição e venda de produtos produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

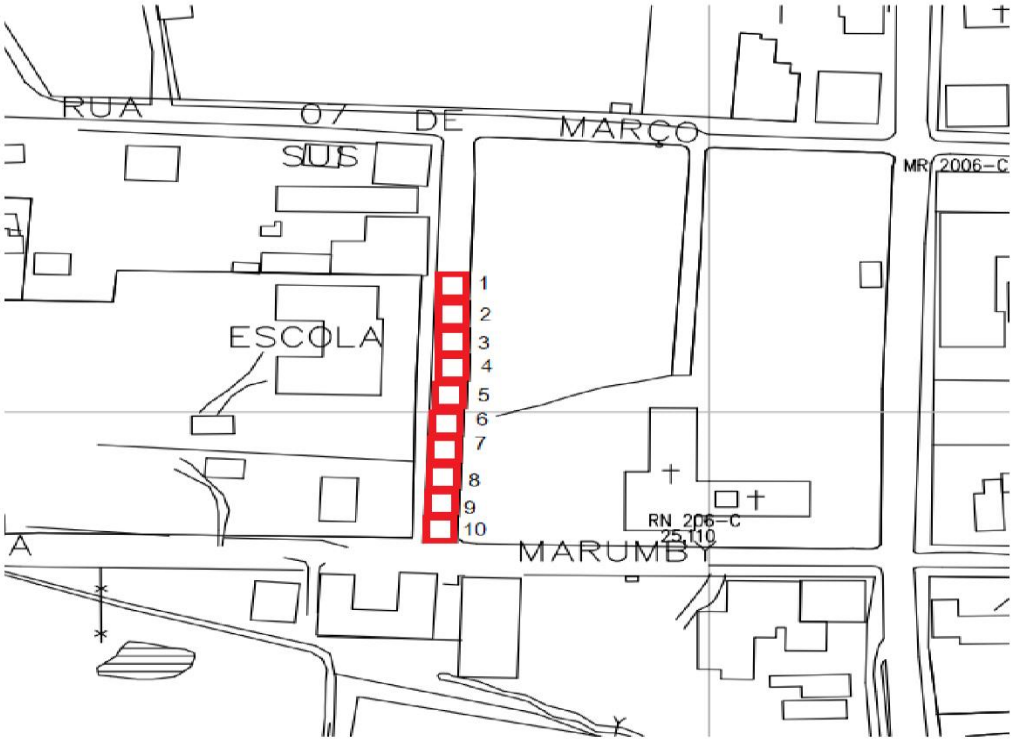
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal n° 655, de 01 de novembro de 2021, que criou a Feira do Porto de Cima para exposição e venda de produtos produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, além de outras providências, e que suas atribuições seriam regulamentadas por Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura o direito de expressão da atividade artística, bem como o art. 216 da CRFB, que dispõe que espaços destinados às manifestações artístico-culturais fazem parte do patrimônio cultural, importante meio de obtenção de conhecimento e de educação;
CONSIDERANDO a importância do artesanato e da valorização da identidade e da cultura municipal, bem como à movimentação da economia local, da geração de emprego e de renda;
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar as feiras livres, nos termos do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 7º, incisos I e VI, b, da Lei Orgânica Municipal, bem como organizar as feiras;
CONSIDERANDO que cabe ao Município de Morretes estabelecer, por meio de Decreto, as normas de aplicação do Código de Posturas, nos termos do art. 279 da Lei Complementar nº 11/2011 - Código de Posturas;
CONSIDERANDO que o art. 191, § 1º, e o art. 196, do Código de Posturas Municipal proíbe o exercício do comércio ambulante e das feiras livres fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal, bem como o § 3º, que dispõe que as feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a este fixar os locais de funcionamento, conforme § 2º do mesmo artigo;
CONSIDERANDO que o art. 198, do Código de Posturas Municipal, estabelece que o Município determinará os critérios para padronização e numeração das bancas nas feiras livres de alimentos e de artesanatos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado e determinado que as apresentações e exposições artísticas, vendas e exposições de produtos artesanais e naturais produzidos por artesãos e por produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, sejam realizadas na Praça Comendador Jose Macedo, em frente à Escola Benedita da Silva Vieira, conforme croqui anexo.

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I - DECRETO Nº 277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - 10 BARRACAS – FEIRA PORTO DE CIMA



Art. 2º. Os espaços serão ocupados exclusivamente por feirantes locais do Município de Morretes, sendo que o percentual de 60% (setenta por cento) dos produtos comercializados deverá ser genuinamente de produção local.

Parágrafo único. Os produtos de transformação deverão ser produzidos em agroindústrias locais, devidamente certificadas e operantes.

Art. 3º. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas, e demais características definidas pela Administração Pública, salvo dispensa delas em casos específicos, por parte da Administração Pública.

Art. 4º. Será permitida a colocação de até 10 (dez) barracas no espaço estabelecido para o funcionamento da feira, sendo que a área a ser utilizada por cada um dos feirantes será de até 9 (nove) metros quadrados, que obrigatoriamente precisam ter as seguintes características:

I – As barracas obrigatoriamente devem ser constituídas de material galvanizado, com bancada de alumínio ou aço inox e ter lona na cor verde, com layout padronizado e definido pela Comissão da Feira do Porto de Cima; e

II – As barracas devem manter obrigatoriamente em funcionamento lavatório, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, cumprindo integralmente todas as exigências contidas no Código de Postura Municipal, e Legislação Sanitária Municipal e Estadual;

Parágrafo único. As disposições deste artigo deverão ser implantadas imediatamente, a partir da data da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. Os espaços e alocações de cada feirante serão determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de modo a não infringir as normas do Patrimônio Histórico e Cultural da Região do Porto de Cima, por meio de confecção de mapa com a disposição das barracas.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo prestará apoio no que se refere às decisões afetas ao patrimônio histórico-cultural e fomento ao turismo.

Art. 6º. Nos períodos que ocorrerem eventos festivos e religiosos, que seja necessário o deslocamento das barracas, a Administração Municipal indicará outro local de funcionamento que deverá ser na região do Porto de Cima.

Art. 7º. Os interessados nas atividades descritas neste Decreto deverão protocolar pedido na Prefeitura Municipal de Morretes, juntando a respectiva documentação, estando obrigado a deixar, em local visível, a respectiva autorização.

§ 1°. Os interessados que forem impedidos de comercializar seus produtos na Feira do Porto de Cima pela limitação e preenchimento das vagas de feirantes, serão incluídos em fila de espera até a desocupação do espaço comercial, regida e registrada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2°. Quando o espaço for desocupado, os cadastrados na lista de espera serão notificados para declarar seu interesse, em ordem classificatória por ordem cronológica de inscrição em lista.

§ 3°. Acaso o primeiro da lista de espera se declare desinteressado no desenvolvimento da atividade, o próximo classificado será notificado para declaração de interesse nas atividades, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga disponível.

Art. 8º. O pedido de Autorização de que trata este Decreto deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG;

III - Comprovante de residência recente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

IV - Atividade a ser exercida;

V - O horário de funcionamento da atividade comercial e da prestação de serviços; e

VII - Eventuais licenciamentos exigidos por órgãos municipais, estaduais ou federais.

Art. 9º. A concessão de autorização de uso do espaço público será concedida a título precário, nos termos do Código de Posturas Municipal, podendo ser revogado conforme critérios de oportunidade e conveniência, respeitando-se o princípio do interesse público, não gerando qualquer direito ao autorizatário.

Art. 10. Fica expressamente vedado aos autorizatários, além das condições previstas na Lei n° 655, de 01 de novembro de 2021, sob pena de cassação da autorização:

I – Manter o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;

II – Se apresentar no local sob efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer outro entorpecente;

III – Agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;

IV – Omitir informação que deva prestar em razão da autorização outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Pública Municipal, visando a burlar a Legislação ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;

V – Impedir ou conturbar a execução de trabalhos da Administração Pública Municipal e de ações fiscalizadoras;

VI – Utilizar-se das vagas de estacionamento no entorno da feira para os veículos de transporte de seus insumos e equipamentos;

VII - Abster-se do atendimento às convocações da Administração Pública Municipal;

VII – Comercializar produtos industrializados, tais como, salgadinhos industrializados, eletroeletrônicos, dentre outros.

VIII - Faltar à feira por 05 (cinco) vezes consecutivas ou 08 (oito) alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, as quais deverão ser anuídas pela Associação dos feirantes e pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob pena de cassação da permissão;

IX - Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva barraca;

X - Alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;

XI - Manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros comercializarem no recinto da feira;

XII - Utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;

XIII - Comercializar animais ou mercadorias protegidos pelos órgãos ambientais;

XIV - Colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

XV - Causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

XVI - Permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;

XVII - Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

XVIII - Montar seu equipamento fora do local determinado;

XIX - Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

XX - Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;

XXI - Fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização, ou consumir bebidas alcoólicas e demais substâncias contidas na Portaria nº 344/98 SVS/MS;

XXII - Exercer suas atividades de feirante quando acometido ou sob suspeita de doença infectocontagiosa;

XXIII - Empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

XXIV - Comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

XXV - Transferir sua matrícula a terceiros; e

XXVI - Recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório, bem como apresentá-los rasurados ou de difícil leitura;

Art. 11. Os feirantes poderão exercer suas atividades no local designado durante os finais de semana, iniciando na sexta-feira, como nos feriados prolongados, com a montagem da barraca a partir das 8h e início às 10h, finalizando as atividades impreterivelmente até as 21h00min (vinte e uma) horas, sendo que as estruturas das barracas e afins deverão ser recolhidas do local, no domingo ou último dia do feriado, impreterivelmente até as 23h30min (onze horas e trinta minutos).

Parágrafo único. Quando em pleno funcionamento, fica permitido a permanência das estruturas das barracas e afins no período de férias e alta temporada, conforme calendário escolar municipal ou estadual.

Art. 12. Fica permitida a exposição e venda de até 40% (quarenta por cento) de produtos vinculados ao alvará do feirante, que não sejam fabricados por moradores do município de Morretes, desde que sejam devidamente registrados pelos órgãos fiscalizadores, devendo os mesmos estar de acordo com o padrão exigido pela vigilância sanitária municipal.

§1º Os produtos de origem vegetal e animal deverão ser devidamente registrados junto ao Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, e demais órgãos fiscalizadores (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Paraná – SIP/POA; e/ou Serviço de Inspeção de Federal – SIF), conforme exigência da legislação vigente.

§2º Os produtos não fabricados por moradores do Município deverão ser aprovados pela Comissão da Feira antes de sua exposição para venda.

Art. 13. Os produtos transformados de origem local a serem oferecidos na feira deverão conter rótulo com especificações determinadas pelas legislações pertinentes.

§1º Os rótulos de que se refere o caput deste artigo, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do produto com nome e marca;

II - Origem (local de fabricação/produção/distribuição) de forma que permita ao consumidor saber qual a procedência do produto;

III - Número do lote;

IV - Prazo de validade, caso seja necessário;

V - Unidade quantitativa do conteúdo: unidade de massa (quilo) ou volume (litro);

VI - Instruções sobre como fazer uso do produto;

VII - Endereço do produtor;

VIII - Instruções sobre a conservação do produto;

IX - Identificação de materiais e de descarte seletivo através de símbolos;

§2º No caso de rótulos de embalagens de produtos alimentícios e bebidas, além das informações do parágrafo anterior, também deve constar:

I - Lista de ingredientes: deve iniciar pelo ingrediente que está presente em maior quantidade e seguir ordem decrescente;

II - Registro do Ministério da Agricultura, e/ou demais órgãos fiscalizadores (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Paraná – SIP/POA; e/ou Serviço de Inspeção de Federal – SIF); e

III - Orientação sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

Art. 14. São responsabilidades do feirante:

I - Comparecer nos dias pré-fixados a feira designada na autorização;

II - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei;

III - Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

IV - Responder, perante a Administração Pública Municipal, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua autorização;

V - Pagar pontualmente as taxas municipais pertinentes e os demais encargos devidos em razão da atividade;

VI - Comercializar somente produtos permitidos pela Lei 655/2021, afixando sobre eles de modo visível, a identificação e variedades, além dos preços de venda;

VII - Manter a disposição da fiscalização os dados referentes aos fornecedores de todos os produtos;

VIII - Manter permanentemente limpa a área ocupada pela barraca, bem como o seu entorno, desde sua montagem até sua desmontagem, acondicionando em recipientes apropriados o lixo produzido, os quais permanecerão nos locais designados para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública;

IX - Usar embalagens adequadas para acondicionar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde conforme Legislação que regulamenta a matéria;

X - Usar, durante o período de comercialização, uniforme nos termos da regulamentação da Lei 655/2021 e do presente Decreto, exigência válida também para os prepostos e auxiliares;

XI - Acatar as ordens e instruções dos agentes fiscalizadores e autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados;

XII - Permitir, quando solicitado pelas autoridades competentes, o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam fora do recinto da feira, conforme normas da legislação sanitária vigente.

Art. 15. São direitos dos feirantes titulares da permissão de uso:

I - Solicitar, a qualquer tempo, a baixa total ou a sua exclusão da feira designada na matrícula, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos conforme Lei Municipal;

II - Contar com o concurso de prepostos, devidamente cadastrados na Administração Pública Municipal, além de auxiliares, que serão considerados seus procuradores para efeito de receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da Legislação trabalhista;

III - Ausentar-se das feiras livres pelo prazo:

a) 05 (cinco) dias consecutivos, por falecimento do cônjuge, filhos, pais e pessoas que vivam sob sua dependência econômica, desde que devidamente comprovado o fato e a relação de parentesco ou da dependência;

b) de 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias, desde que decorrido o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício e prévia comunicação escrita à Secretaria Municipal de Agricultura, podendo fracioná-la no máximo em 03 (três) períodos;

c) de até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, no caso da feirante, ou adoção;

d) de até 30 (trinta) dias, por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de requerimento, que deve ser anuído pela Comissão da Feira e deferido pela Secretaria Municipal de Agricultura;

e) de até 08 (oito) dias, por ocasião de seu casamento, desde que devidamente comprovado;

f) o prazo estabelecido em atestado, fornecido por médico devidamente habilitado, que comprove a impossibilidade para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A ausência do titular da permissão de uso pelos motivos previstos no inciso III deste artigo, não ocasionará a paralisação do comércio que, durante esse período, será realizado por seus prepostos.

Art. 16. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, Código de Postura e Legislação Sanitária, garantido o contraditório e a ampla defesa, ensejará a aplicação das respectivas sanções administrativas.

Art. 17. Da notificação Administrativa caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, e deverá ser registrada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Morretes, dirigida à Secretaria Municipal de Agricultura e na qual devem ser indicados, sob pena de não ser conhecida:

I – A qualificação completa do recorrente;

II – Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a Impugnação;

III – As provas que demonstram a verdade dos fatos alegados; e

IV – As diligências administrativas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 18. O pedido de reconsideração tem efeito suspensivo.

Art. 19. Compete ao recorrente instruir a impugnação com todos os elementos e documentos necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar até três testemunhas.

Art. 20. Serão de plano indeferidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, em decisão fundamentada, as diligências consideradas impossíveis, impraticáveis ou meramente protelatórias.

Art. 21. Com base nas provas colhidas, incluindo a solicitação de documentação e diligências, caso necessário, bem como parecer jurídico, a Secretaria Municipal de Agricultura procederá ao julgamento do Recurso Administrativo apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

Parágrafo único. A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios, regido pela AMP – Associação dos Municípios Paranaenses, e no *website* oficial do Município de Morretes.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:413CBE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3556/2021

Súmula: Atualiza Taxa de Coleta de Lixo no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1523/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado os valores de referencia para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022, conforme atualização de acordo com a correção do índice de 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fonte SIDRA/IBGE), acumulado entre o mês de dezembro de 2020 a novembro de 2021, conforme tabela em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência a partir de 1º de janeiro de **2022.**

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE COBRANÇA

SITUAÇÃO PROPOSTA	Coeficiente	UFM/2022	Valor	Classe
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	0,0817	R$ 70,41	R$ 5,75	AA
RESIDENCIAL – ATÉ 5m3	0,1775	R$ 70,41	R$ 12,50	AB
RESIDENCIAL > 5 e <= 10m3	0,1952	R$ 70,41	R$ 13,74	AC
RESIDENCIAL >10 e <= 15m3	0,2130	R$ 70,41	R$ 15,00	AD
RESIDENCIAL >15 e <= 20m3	0,2307	R$ 70,41	R$ 16,24	AE
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20m3	0,2485	R$ 70,41	R$ 17,50	AF
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	0,2130	R$ 70,41	R$ 15,00	AG
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5 e <= 10m3	0,2307	R$ 70,41	R$ 16,24	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	0,2662	R$ 70,41	R$ 18,74	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15 e <= 20m3	0,3017	R$ 70,41	R$ 21,24	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 20m3	0,3372	R$ 70,41	R$ 23,74	AK
1 RES + 1-(COM-IND-UTP) – ATÉ 5m3	0,1953	R$ 70,41	R$ 13,75	AL
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2130	R$ 70,41	R$ 14,99	AM
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2396	R$ 70,41	R$ 16,87	AN
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 15m3 e <= 20m3	0,2662	R$ 70,41	R$ 18,74	AO
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 20m3	0,2929	R$ 70,41	R$ 20,62	AP
1 RES + 2-(COM-IND-UTP) – ATÉ 5m3	0,2012	R$ 70,41	R$14,16	AQ
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2189	R$ 70,41	R$ 15,41	AR
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2485	R$ 70,41	R$ 17,49	AS
1 RES + 3-(COM-IND-UTP) – ATÉ 5m3	0,2041	R$ 70,41	R$ 14,37	AT
1-RES + 3-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2218	R$ 70,41	R$ 15,62	AU
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,2070	R$ 70,41	R$ 14,58	AV
2-RES + 5-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,2206	R$ 70,41	R$ 15,53	AW
3-RES + 1-(COM-IND-UTP)> 10m3 e <= 15m3	0,2263	R$ 70,41	R$ 15,93	AX
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2343	R$ 70,41	R$ 16,50	AY
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <= 20m3	0,2591	R$ 70,41	R$ 18,24	AZ
5-RES + 1-(COM-IND-UTP) -A ATÉ 10m3	0,2011	R$ 70,41	R$ 14,16	BA
4- RES + 1 –(COM-IND-UTP) > 5M3 < =10M3	0,2023	R$ 70,41	14,24	BB
4 – RES +1 – (COM-IND-UTP) > 10M3 <= 15M3	0,2236	R$ 70,41	15,75	BC

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F15E1FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 224/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
CONCEDER Férias, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Registro Geral	Período de Gozo
AMANDA CAROLINE ALVES	10.513.786-9	20/12/2021 a 08/01/2022
ANA NAYARA CARNAUBA	10.788.159-0	21/12/2021 a 03/01/2022
ANA TEREZA BARBOZA	6.164.308-7	21/12/2021 a 04/01/2022
ANGELA MARIA BRAGA ZIRONDI	4.134.426-1	23/12/2021 a 21/01/2022
ARICLEIA BARBOSA AGUIAR	13.851.139-01	23/12/2021 a 21/01/2022
BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS	10.552.667-9	20/12/2021 a 18/01/2022
CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	6.164.328-1	20/12/2021 a 18/01/2022
DIOGO LOPES DOS SANTOS	2.496.278-3	23/12/2021 a 11/01/2022
ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO	4.304.019-7	23/12/2021 a 11/01/2022
IRACI HUBNER PEREIRA DA SILVA	3.782.873-4	20/12/2021 a 18/01/2022
JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA	3.925.067-5	23/12/2021 a 11/01/2022
KHENIA TEREZINHA BARBOSA SILVA	3.169.347-0	23/12/2021 a 21/01/2022
LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA	5.340.535-2	20/12/2021 a 08/01/2022
LILIAN MOZER	13.593.883-1	20/12/2021 a 08/01/2022
LUZIA SALES	3.201.841-6	20/12/2021 a 18/01/2022
MARCIA BIANCHI COSTA DE FRANCA	3.831.248-0	27/12/2021 a 05/01/2022
MARCIO JOSE BRANDAO	5.878.295-5	23/12/2021 a 09/01/2022
MARCOS ROBERTO RIGON	8.397.550-4	20/12/2021 a 18/01/2022
MARIA INES DA SILVA TODON	4.869.821-2	20/12/2021 a 18/01/2022
MAURO JOSE RODRIGUERO	4.824.319-3	27/12/2021 a 14/01/2022
NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO	11.079.461-4	27/12/2021 a 10/01/2022
RICARDO APARECIDO TOFALINI	7.637.437-6	23/12/2021 a 21/01/2022
ROSIMAR DOS SANTOS ALMEIDA	6.989.346-5	20/12/2021 a 18/01/2022
ROSINEI CRISTINA RAGUZO	7.068.702-0	20/12/2021 a 03/01/2022
THAIS CAROLINE NUNES	10.465.781-8	20/12/2021 a 03/01/2022
WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES	9.872.741-8	23/12/2021 a 21/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0EA54555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	129 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/12/2021
d) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento eletro eletrônicos, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
A G S COMERCIAL EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ASPIRADOR DE PÓ 1800W TURBO - ALTA PERFORMANCE DE SUCÇÃO.	Ud	3,000	575,0000	1.725,00
2	SOPRADOR / ASPIRADOR- FUNÇÕES SOPRAR E ASPIRAR POTÊNCIA	Ud	2,000	260,0000	520,00
4	FERRO DE PASSAR ROUPAS BASE CERAMICGLISS- CARACTERÍSTICAS:	Ud	3,000	144,0000	432,00
5	BATEDEIRA: BATEDEIRA COM SISTEMA DE SUSPENSÃO FLEXIMIX 400W	Ud	5,000	347,0000	1.735,00
6	MIXER- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 2 VELOCIDADES, - LÂMINAS EM	Ud	5,000	137,0000	685,00
10	MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, CAPACIDADE 32	Ud	10,000	769,0000	7.690,00
21	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM 8GB MEMÓRIA DIGITAL ALTA	Ud	2,000	175,0000	350,00
Total:					13.137,00

Fornecedor
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	LIQUIDIFICADOR E MULTIPROCESSADOR - POTÊNCIA DE 1400W, 2	Ud	5,000	339,0000	1.695,00
23	BEBEDOURO: MODELO - COLUNA /CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO	Ud	7,000	1.119,0000	7.833,00
Total:					9.528,00

Fornecedor
WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	SMART TV LED 55" UHD 4K COM HDR PREMIUM, WI-FI, PROCESSADOR	Ud	5,000	3.456,5000	17.282,50
24	CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL (COM RODAS E ALÇA) - CAIXA	Ud	2,000	965,0000	1.930,00
Total:					19.212,50

Fornecedor
JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES 08534792917

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	GELADEIRA/REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA	Ud	4,000	3.960,0000	15.840,00
26	APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE, DUAL CHIP,	Ud	25,000	1.425,0000	35.625,00
Total:					51.465,00

Fornecedor
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG TURBO CAP BRANCO -	Ud	5,000	2.279,0000	11.395,00
17	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO 0,90CM- FUNÇÃO DA	Ud	4,000	570,0000	2.280,00
18	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO 1,20M-- COR: BRANCO -	Ud	3,000	1.150,0000	3.450,00
Total:					17.125,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CBB80181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MERENDA ESCOLAR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	29 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/12/2021

d) Objeto Homologado :	Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022 conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
65	ABOBRINHA	KG	1.500,000	2,0000	3.000,00
66	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	3.000,000	1,8500	5.550,00
73	INHAME: EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO),	KG	600,000	2,9900	1.794,00
83	MAMÃO	KG	2.800,000	3,9500	11.060,00
40	LEITE DE SOJA: LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE	LT	2.300,000	3,6900	8.487,00
30	FARINHA DE TRIGO - PCT 1 KG	Pc	3.000,000	2,2800	6.840,00
32	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO COM 50 GRAMAS	Ud	450,000	1,0000	450,00
34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	Ud	450,000	2,5000	1.125,00
49	ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	100,000	10,9000	1.090,00
50	ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	100,000	9,9700	997,00
61	VINAGRE: BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL,	Ud	950,000	1,1900	1.130,50
7	ARROZ INTEGRAL 1 KG	PCT	1.000,000	3,9900	3.990,00
17	CANJICA: DE MILHO BRANCO. DE PROCEDÊNCIA	PCT	2.500,000	3,5900	8.975,00
31	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. PACOTE	PCT	7.200,000	4,3500	31.320,00
42	MACARRÃO ALETRIA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	600,000	3,4600	2.076,00
45	MACARRÃO INTEGRAL.	PCT	1.300,000	3,7900	4.927,00
47	MACARRÃO SEM GLÚTEN: TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO	PCT	200,000	3,2800	656,00
Total:					93.467,50

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
62	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG, PESO 50 GR CADA UNIDADE	KG	2.500,000	6,9800	17.450,00
63	PÃO FRANCÊS: PESO DE 50 GRAMAS, FORMATO	KG	5.300,000	9,9800	52.894,00
64	PÃO INTEGRAL: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	PCT	800,000	4,9800	3.984,00
Total:					74.328,00

Fornecedor

AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI M

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
88	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO DE 30	KG	6.750,000	27,0000	182.250,00
89	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO DE 30	KG	2.250,000	27,0000	60.750,00
90	CARNE MOÍDA, MÚSCULO, COTA PRINCIPAL	KG	11.250,000	16,7000	187.875,00
91	CARNE MOÍDA, MÚSCULO, EXCLUSIVO ME/EPP	KG	3.750,000	16,7000	62.625,00
Total:					493.500,00

Fornecedor

MAIS S MARINGA PROD MEDICOS E NUTRI LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
97	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DESDE O	La	50,000	16,0000	800,00
98	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. INDICADA PARA CRIANÇAS COM	La	300,000	32,5000	9.750,00
100	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA	La	150,000	51,0000	7.650,00
101	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO: INDICADA PARA LACTENTE	La	100,000	33,0000	3.300,00
104	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE: PARA LACTENTES COM	La	150,000	27,0000	4.050,00
Total:					25.550,00

Fornecedor

N R ALIMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
67	ALHO NACIONAL EXTRA: OS DENTES DEVEM ESTAR	KG	900,000	16,5000	14.850,00
68	BATATA INGLESA ESPECIAL	KG	7.200,000	2,4700	17.784,00
69	BERINJELA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA	KG	600,000	1,9900	1.194,00
70	CARA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500,000	2,2000	1.100,00
71	CEBOLA DE CABEÇA	KG	6.000,000	1,5000	9.000,00
72	CHUCHU	KG	1.500,000	1,5000	2.250,00
74	MANDIOQUINHA SALSA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA:	KG	1.000,000	5,0000	5.000,00
76	PEPINO: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	KG	700,000	1,8000	1.260,00
77	PIMENTÃO: IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA	KG	1.300,000	3,9600	5.148,00
78	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA	KG	7.600,000	1,5000	11.400,00
79	ABACATE	KG	800,000	6,9600	5.568,00
82	MAÇA NACIONAL: IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR	KG	4.800,000	3,8900	18.672,00
84	MARACUJÁ: IN NATURA EXTRA, COM ASPECTO, COR,	KG	1.200,000	8,8800	10.656,00
85	MELANCIA: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE	KG	4.200,000	1,9400	8.148,00
86	MELÃO: AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	3.000,000	3,3600	10.080,00
87	PÊRA WILIANS	KG	2.300,000	10,9000	25.070,00
80	ABACAXI	Ud	1.200,000	5,5000	6.600,00
81	LARANJA PERA	Kg	12.000,000	2,7200	32.640,00
Total:					186.420,00

Fornecedor

BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD NUTRICIONAIS

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
99	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. INDICADA PARA CRIANÇAS A	La	300,000	34,0000	10.200,00
102	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE :INDICADO PARA	La	20,000	113,0000	2.260,00
103	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR: NÃO ALERGÊNICA,	La	20,000	174,0000	3.480,00
Total:					15.940,00

Fornecedor

N63 COM DE PROD DE LIMPESA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
93	FILÉ DE TILÁPIA	KG	1.000,000	32,9900	32.990,00
96	LINGUIÇA TOSCANA	KG	4.800,000	13,5000	64.800,00
Total:					97.790,00

Fornecedor

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
75	OVOS DE GALINHA	DZ	2.500,000	5,4900	13.725,00

38	IOGURTE SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 900 ML	Ud	1.000,000	7,9500	7.950,00
Total:					21.675,00
Fornecedor					
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	CHÁ MATE 250 GR	CX	2.800,000	7,1900	20.132,00
24	CRAVO DA ÍNDIA - PCT 10 GR	Pc	350,000	1,3200	462,00
29	FARINHA DE MILHO - PCTE 1 KG	Pc	1.200,000	3,7500	4.500,00
55	POLVILHO AZEDO 500 GR	Pc	400,000	2,8000	1.120,00
58	SAGU 500 GRAMAS	Pc	2.500,000	2,9900	7.475,00
2	AÇAFRÃO: CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU	Ud	220,000	1,0500	231,00
4	AMIDO DE MILHO 1 KG	Ud	400,000	3,3500	1.340,00
8	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM - 500 ML. UTILIZADO PARA	Ud	100,000	15,8000	1.580,00
18	CANJIQUINHA AMARELA - PCT 500 GR	Ud	3.000,000	1,7500	5.250,00
26	EXTRATO DE TOMATE 1 KG	Ud	3.500,000	6,4500	22.575,00
33	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, DE TEXTURA FINA E COR	Ud	650,000	0,5700	370,50
54	POLPA DE TOMATE, SACHÊ DE 1 KG	Ud	2.000,000	4,9900	9.980,00
25	ERVA DOCE, PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	200,000	0,6800	136,00
56	POLVILHO DOCE 500 GR	PCT	380,000	2,7800	1.056,40
Total:					76.207,90
Fornecedor					
MAX CESTAS .COM LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
41	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE COM 1 LITRO	LT	2.800,000	3,4500	9.660,00
27	FARINHA DE AVEIA - 200 GR	CX	200,000	3,1000	620,00
28	FARINHA DE MANDIOCA - PCTE 1 KG	Pc	1.400,000	2,9000	4.060,00
44	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG	Pc	2.200,000	4,8500	10.670,00
22	COCO RALADO - PCT 100 GR	Ud	3.300,000	2,1000	6.930,00
48	MARGARINA: CREME VEGETAL COM FINS DE CONSUMO E USO	Ud	1.900,000	6,3500	12.065,00
36	FUBÁ DE MILHO 1 KG (J)	Kg	3.200,000	2,5300	8.096,00
3	AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ ESTAR APRESENTADO EM	PCT	3.000,000	15,9800	47.940,00
5	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE (TIPO 1),	PCT	4.350,000	13,9000	60.465,00
6	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE (TIPO 1),	PCT	1.450,000	13,9000	20.155,00
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA, PACOTE COM 360 GRAMAS	PCT	3.800,000	3,0000	11.400,00
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A	PCT	2.000,000	2,9500	5.900,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: DEVERÁ SER FABRICADO	PCT	1.200,000	3,2500	3.900,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM 360 GRAMAS	PCT	3.500,000	2,9500	10.325,00
13	CACAU EM PÓ 33%, PACOTE COM 1 KG	PCT	1.000,000	13,0000	13.000,00
14	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO,	PCT	3.300,000	9,0000	29.700,00
23	COLORAU, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	1.800,000	2,7000	4.860,00
43	MACARRÃO: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM OVOS, OBTIDO PELO	PCT	3.300,000	4,8500	16.005,00
46	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	5.000,000	4,8500	24.250,00
53	PIPOCA DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	900,000	2,7000	2.430,00
Total:					302.431,00
Fornecedor					
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
19	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA DE 15 GRAMAS	CX	1.800,000	2,9500	5.310,00
20	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 20 GRAMAS	CX	1.800,000	2,9500	5.310,00
37	GELATINA EM PÓ, CAIXA DE 30 GRAMAS	CX	8.000,000	0,6800	5.440,00
15	CANELA EM PÓ - PCT 10 GR	Pc	250,000	0,6000	150,00
52	ORÉGANO 100 GR	Pc	200,000	3,9000	780,00
57	QUEIJO RALADO 50 GR	Pc	1.200,000	3,9000	4.680,00
16	CANELA EM RAMA - 10 GR	Ud	350,000	1,2000	420,00
35	FOLHA DE LOURO, PACOTE COM 5 GRAMAS	PCT	150,000	0,6000	90,00
Total:					22.180,00
Fornecedor					
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
92	FRANGO COXA SOBRECOXA.	KG	6.000,000	7,6000	45.600,00
95	PEITO DE FRANGO - EXCLUSIVO ME/EPP.	KG	1.550,000	14,0000	21.700,00
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT C/ 400 GR	Pc	2.000,000	3,2500	6.500,00
59	SAL REFINADO IODADO - NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE,	Ud	2.800,000	0,8400	2.352,00
94	PEITO DE FRANGO - COTA PRINCIPAL	Kg	4.650,000	14,0000	65.100,00
60	TRIGO PARA QUIBE: PACOTE COM 500 GRAMAS, COM	PCT	300,000	2,0000	600,00
Total:					141.852,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:77AB317B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO UNIFORMES

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 33 /2021
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 20/12/2021
d) Objeto Homologado : Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares, contendo camisetas e bermudas, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil,

Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu e aquisição de camisetas para atender os alunos do EJA (Ensino de Jovens e Adultos) no ano letivo de 2022 conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
L APARECIDO ANDRE EIRELI				
Lote: *1 LOTE 1*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "V": CONFECCIONADA EM MALHA PV	12.639,000	18,8464	238.199,6496
	BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU	6.581,000	22,1699	145.900,1119
	SHORT - SAIA FEMININO- SHORT - SAIA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO	6.058,000	22,3506	135.399,9348
Total:				519.499,70

Paiçandu, 20/12/2021

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9929ACA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 41º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 41º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **16/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,19	**5,09**

Paiçandu-Pr., 16 de dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:625AC184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.927 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como o Procedimento Administrativo protocolado sob nº 20109/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmeira, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO
01	JANEIRO	SÁBADO	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
28	FEVEREIRO	SEGUNDA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
01	MARÇO	TERÇA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
02	MARÇO	QUARTA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 13:00
07	ABRIL	QUINTA	ANIVERSÁRIO DE PALMEIRA	FERIADO MUNICIPAL
08	ABRIL	SEXTA	ANIVERSÁRIO DE PALMEIRA	PONTO FACULTATIVO
15	ABRIL	SEXTA	SEXTA FEIRA SANTA	FERIADO NACIONAL
21	ABRIL	QUINTA	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
01	MAIO	DOMINGO	DIA DO TRABALHADOR	FERIADO NACIONAL
16	JUNHO	QUINTA	CORPUS CHRISTI	FERIADO NACIONAL
17	JUNHO	SEXTA	CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO
07	SETEMBRO	QUARTA	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
12	OUTUBRO	QUARTA	PADROEIRA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL

28	OUTUBRO	SEXTA	SERVIDOR PÚBLICO	PONTO FACULTATIVO
02	NOVEMBRO	QUARTA	FINADOS	FERIADO NACIONAL
14	NOVEMBRO	SEGUNDA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	PONTO FACULTATIVO
15	NOVEMBRO	TERÇA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
08	DEZEMBRO	QUINTA	PADROEIRA DA CIDADE	FERIADO MUNICIPAL
25	DEZEMBRO	DOMINGO	NATAL	FERIADO NACIONAL

Art. 2º O Calendário disposto no artigo 1º, deste Decreto, poderá sofrer alterações, definidas em ato próprio, caso ocorram novas definições relacionadas no decorrer do respectivo exercício.

Art. 3º As Secretarias que prestam serviços essenciais deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir calendário próprio, caso necessário ao correto andamento das atividades intrínsecas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:01105262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2021 - POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15177/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 155/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO 6M – BITOLA 50	UN	11,00	R$ 46,89	R$ 515,79
2	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO 6M – BITOLA 75	UN	7,00	R$ 62,88	R$ 440,16
3	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO 6M – BITOLA 100	UN	27,00	R$ 67,89	R$ 1.833,03
12	CAP ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 150	UN	11,00	R$ 19,99	R$ 219,89
29	CURVA 45° LONGA ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 40	UN	13,00	R$ 4,74	R$ 61,62
52	JUNÇÃO 45° ESGOTO INVERTIDA PRIMÁRIO - BITOLA 100x100	UN	53,00	R$ 29,99	R$ 1.589,47
98	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6M – BITOLA 50	UN	48,00	R$ 86,89	R$ 4.170,72

Valor Total Homologado - R$ 8.830,68

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** O prazo de entrega será de 5 dias após recebimento da ordem de compra. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Da fiscalização:** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 155/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.830,68 (oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Cpf/Mf Sob O N° 905.868.919-00
(Decreto Municipal Nº 14.130/2021)
Secretário Municipal De Finanças, Respondendo Interinamente
Pela Secretaria Municipal De Gestão Pública
Contratante

Pompilio Mateus Mereles - Materiais De Construcao Eireli
CNPJ/MF: 27.755.823/0001-83
POMPILIO MATEUS MERELES
Cpf/Mf Sob O Nº 997.592.920-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:674E1952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2021 - MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15177/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 155/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 04.151.335/0001-61

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO 6M – BITOLA 150	UN	12,00	R$ 190,00	R$ 2.280,00
5	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO 6M – BITOLA 200	UN	11,00	R$ 390,00	R$ 4.290,00
6	TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO 6M – BITOLA 40	UN	13,00	R$ 29,00	R$ 377,00
7	TUBOS DE ESGOTO LEVE 6M – BITOLA 250	UN	11,00	R$ 450,00	R$ 4.950,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO – BITOLA 50x40	UN	11,00	R$ 1,50	R$ 16,50
11	CAP ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100	UN	26,00	R$ 5,00	R$ 130,00
19	CURVA 90° LONGA PRIMÁRIO – BITOLA 100	UN	33,00	R$ 28,00	R$ 924,00
23	CURVA 90º CURTA ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 75	UN	13,00	R$ 9,00	R$ 117,00
24	CURVA 90º CURTA ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 100	UN	28,00	R$ 15,00	R$ 420,00
30	JOELHO 90º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 50	UN	60,00	R$ 2,40	R$ 144,00
31	JOELHO 90º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 75	UN	18,00	R$ 4,20	R$ 75,60
32	JOELHO 90º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100	UN	58,00	R$ 5,20	R$ 301,60
33	JOELHO 90º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 150	UN	18,00	R$ 29,00	R$ 522,00
35	JOELHO 90° ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 40	UN	38,00	R$ 1,00	R$ 38,00
36	JOELHO 45º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 50	UN	20,00	R$ 2,00	R$ 40,00
37	JOELHO 45º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 75	UN	18,00	R$ 5,00	R$ 90,00
38	JOELHO 45º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100	UN	13,00	R$ 6,70	R$ 87,10
39	JOELHO 45º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 150	UN	13,00	R$ 30,00	R$ 390,00
41	JOELHO 45º ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 40	UN	43,00	R$ 1,50	R$ 64,50
42	JOELHO 90º ESGOTO COM VISITA – BITOLA 100x50	UN	18,00	R$ 10,50	R$ 189,00
43	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO – BITOLA 40x40	UN	13,00	R$ 1,80	R$ 23,40
44	JOELHO 90° AZUL ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO – BITOLA 38x40	UN	13,00	R$ 3,50	R$ 45,50
45	JUNÇÃO 45° ESGOTO SIMPLES PRIMÁRIO – BITOLA 50	UN	63,00	R$ 6,00	R$ 378,00
46	JUNÇÃO 45° ESGOTO SIMPLES PRIMÁRIO – BITOLA 75	UN	18,00	R$ 12,00	R$ 216,00
47	JUNÇÃO 45° ESGOTO SIMPLES PRIMÁRIO – BITOLA 100	UN	33,00	R$ 17,00	R$ 561,00
49	JUNÇÃO 45° ESGOTO SIMPLES PRIMÁRIO – BITOLA 200	UN	18,00	R$ 130,00	R$ 2.340,00
50	JUNÇÃO 45° ESGOTO SIMPLES SECUNDÁRIO – BITOLA 40	UN	13,00	R$ 2,80	R$ 36,40
59	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45° ESGOTO PRIMÁRIO - BITOLA 100x50	UN	13,00	R$ 12,00	R$ 156,00
60	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45° ESGOTO PRIMÁRIO - BITOLA 100x75	UN	13,00	R$ 12,00	R$ 156,00
61	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45° ESGOTO PRIMÁRIO - BITOLA 150x100	UN	13,00	R$ 57,00	R$ 741,00
62	LUVA ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 50	UN	13,00	R$ 1,60	R$ 20,80
63	LUVA ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 75	UN	38,00	R$ 4,00	R$ 152,00
64	LUVA ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100	UN	68,00	R$ 4,00	R$ 272,00
65	LUVA ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 150	UN	13,00	R$ 17,00	R$ 221,00
67	LUVA ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 40	UN	13,00	R$ 1,20	R$ 15,60
71	LUVA DE CORRER – BITOLA 100	UN	19,00	R$ 9,50	R$ 180,50
72	LUVA DE CORRER – BITOLA 150	UN	19,00	R$ 15,00	R$ 285,00
73	LUVA DE CORRER – BITOLA 200	UN	19,00	R$ 80,00	R$ 1.520,00
74	REDUÇÃO EXCÊNTRICA – BITOLA 100x50	UN	13,00	R$ 5,00	R$ 65,00
75	REDUÇÃO EXCÊNTRICA – BITOLA 100x75	UN	23,00	R$ 6,00	R$ 138,00
79	TÊ ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 75	UN	18,00	R$ 9,45	R$ 170,10
82	TÊ ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 200	UN	4,00	R$ 119,00	R$ 476,00
83	TÊ ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 40	UN	29,00	R$ 2,25	R$ 65,25
84	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 75x50	UN	29,00	R$ 8,50	R$ 246,50
85	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100x50	UN	9,00	R$ 10,00	R$ 90,00
86	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100x75	UN	9,00	R$ 14,00	R$ 126,00
91	ANÉIS DE VEDAÇÃO – BITOLA 100	UN	22,00	R$ 0,88	R$ 19,36
93	ANÉIS DE VEDAÇÃO – BITOLA 200	UN	12,00	R$ 5,00	R$ 60,00
94	TUBO DE PVC SOLDAVÉL 6M – BITOLA 20	UN	15,00	R$ 22,00	R$ 330,00
95	TUBO DE PVC SOLDAVÉL 6M – BITOLA 25	UN	55,00	R$ 18,50	R$ 1.017,50
99	TUBO DE PVC SOLDAVÉL 6M – BITOLA 60	UN	13,00	R$ 109,00	R$ 1.417,00
100	TUBO DE PVC SOLDAVÉL 6M – BITOLA 75	UN	8,00	R$ 190,00	R$ 1.520,00
101	TUBO DE PVC SOLDAVÉL 6M – BITOLA 85	UN	8,00	R$ 255,00	R$ 2.040,00
102	TUBO DE PVC SOLDAVÉL 6M – BITOLA 110	UN	8,00	R$ 410,00	R$ 3.280,00
103	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 20x1/2	UN	8,00	R$ 0,50	R$ 4,00
104	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 25x3/4	UN	48,00	R$ 1,00	R$ 48,00
118	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL – BITOLA 85x75	UN	11,00	R$ 269,00	R$ 2.959,00
121	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 40x20	UN	17,00	R$ 2,40	R$ 40,80
123	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 50x20	UN	4,00	R$ 2,70	R$ 10,80
127	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 60x40	UN	9,00	R$ 6,80	R$ 61,20
133	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 20	UN	3,00	R$ 0,55	R$ 1,65
134	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	173,00	R$ 0,70	R$ 121,10

135	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	43,00	R$ 1,30	R$ 55,90
143	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	96,00	R$ 3,99	R$ 383,04
146	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 50	UN	241,00	R$ 9,50	R$ 2.289,50
147	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 60	UN	6,00	R$ 14,00	R$ 84,00
148	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 75	UN	6,00	R$ 26,90	R$ 161,40
149	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 85	UN	2,00	R$ 32,00	R$ 64,00
150	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 110	UN	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
151	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL - BITOLA 20	UN	4,00	R$ 3,30	R$ 13,20
153	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	4,00	R$ 8,00	R$ 32,00
155	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	142,00	R$ 2,10	R$ 298,20
160	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 75	UN	4,00	R$ 30,00	R$ 120,00
161	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 85	UN	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
162	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 110	UN	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
163	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 20	UN	6,00	R$ 0,80	R$ 4,80
164	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	39,00	R$ 1,00	R$ 39,00
172	JOELHO 90º SOLDÁVEL – BITOLA 20	UN	3,00	R$ 0,50	R$ 1,50
177	JOELHO 90º SOLDÁVEL – BITOLA 60	UN	6,00	R$ 12,50	R$ 75,00
183	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 20	UN	17,00	R$ 0,50	R$ 8,50
184	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	234,00	R$ 0,49	R$ 114,66
185	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	268,00	R$ 1,50	R$ 402,00
187	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 50	UN	401,00	R$ 3,00	R$ 1.203,00
188	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 60	UN	12,00	R$ 7,60	R$ 91,20
198	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 25x20	UN	3,00	R$ 0,90	R$ 2,70
199	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 32x25	UN	178,00	R$ 1,80	R$ 320,40
203	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 75x60	UN	3,00	R$ 12,00	R$ 36,00
204	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 110x75	UN	3,00	R$ 24,00	R$ 72,00
205	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 20	UN	3,00	R$ 0,85	R$ 2,55
207	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 32	UN	338,00	R$ 3,00	R$ 1.014,00
208	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 40	UN	46,00	R$ 5,40	R$ 248,40
209	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 50	UN	356,00	R$ 5,50	R$ 1.958,00
210	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 60	UN	6,00	R$ 18,00	R$ 108,00
214	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 25x20	UN	6,00	R$ 2,50	R$ 15,00
216	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 40x25	UN	38,00	R$ 5,50	R$ 209,00
218	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL - BITOLA 50x25	UN	351,00	R$ 6,00	R$ 2.106,00
219	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 50x40	UN	38,00	R$ 8,00	R$ 304,00
235	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 20x1/2	UN	3,00	R$ 1,10	R$ 3,30
236	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 25x3/4	UN	83,00	R$ 1,50	R$ 124,50
237	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 25x1/2	UN	65,00	R$ 1,80	R$ 117,00
238	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 32x3/4	UN	3,00	R$ 8,90	R$ 26,70
239	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 20x1/2	UN	3,00	R$ 0,90	R$ 2,70
241	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 25x1/2	UN	68,00	R$ 1,10	R$ 74,80
243	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 40x1,1/4	UN	38,00	R$ 6,90	R$ 262,20
244	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) – BITOLA 50x1,1/2	UN	3,00	R$ 14,00	R$ 42,00
246	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL – BITOLA 25x3/4	UN	62,00	R$ 8,10	R$ 502,20
247	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL – BITOLA 32x1	UN	5,00	R$ 15,00	R$ 75,00
249	TORNEIRA DE BOIA – BITOLA 3/4	UN	56,00	R$ 7,00	R$ 392,00
250	COLA PARA CANOS, C/ 75g	UN	385,00	R$ 3,30	R$ 1.270,50
252	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA – BITOLA 50x1,1/2	UN	75,00	R$ 13,30	R$ 997,50
253	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA – BITOLA 25x3/4	UN	75,00	R$ 7,00	R$ 525,00

Valor Total Homologado - R$ 53.676,11

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** O prazo de entrega será de 5 dias após recebimento da ordem de compra. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Da fiscalização:** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com

competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 155/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 53.676,11 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente
pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Margem Comercio De Materiais Hidraulicos EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 04.151.335/0001-61
GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN MACEDO
CPF/MF sob o nº 029.656.879-12
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7547074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2021 - TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no

Processo Administrativo nº 15177/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 155/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.419.445/0001-79

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CAP ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 50	UN	26,00	R$ 2,00	R$ 52,00
10	CAP ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 75	UN	11,00	R$ 3,65	R$ 40,15
13	CAP ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 200	UN	11,00	R$ 34,07	R$ 374,77
14	CAP ESGOTO SECUNDÁRIA – BITOLA 40	UN	11,00	R$ 1,10	R$ 12,10
16	CURVA 90° CURTA ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 40	UN	13,00	R$ 2,75	R$ 35,75
17	CURVA 90° LONGA PRIMÁRIO – BITOLA 50	UN	33,00	R$ 8,00	R$ 264,00
20	CURVA 90° LONGA PRIMÁRIO – BITOLA 150	UN	13,00	R$ 75,80	R$ 985,40
22	CURVA 90º CURTA ESGOTO SECUNDÁRIO – BITOLA 50	UN	33,00	R$ 5,28	R$ 174,24
25	CURVA 45° LONGA ESGOTO PRIMÁRIA – BITOLA 50	UN	13,00	R$ 5,60	R$ 72,80
26	CURVA 45° LONGA ESGOTO PRIMÁRIA – BITOLA 75	UN	13,00	R$ 13,50	R$ 175,50
27	CURVA 45° LONGA ESGOTO PRIMÁRIA – BITOLA 100	UN	13,00	R$ 25,00	R$ 325,00
28	CURVA 45° LONGA ESGOTO PRIMÁRIA – BITOLA 150	UN	13,00	R$ 63,60	R$ 826,80
34	JOELHO 90º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 200	UN	18,00	R$ 92,00	R$ 1.656,00
40	JOELHO 45º ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 200	UN	13,00	R$ 62,50	R$ 812,50
53	JUNÇÃO 45º INVERTIDA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 75x50	UN	13,00	R$ 10,56	R$ 137,28
66	LUVA ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 200	UN	13,00	R$ 42,40	R$ 551,20
68	LUVA DE CORRER – BITOLA 40	UN	19,00	R$ 5,00	R$ 95,00
69	LUVA DE CORRER – BITOLA 50	UN	19,00	R$ 5,00	R$ 95,00
70	LUVA DE CORRER – BITOLA 75	UN	19,00	R$ 8,00	R$ 152,00
76	REDUÇÃO EXCÊNTRICA – BITOLA 150x100	UN	13,00	R$ 12,35	R$ 160,55
77	REDUÇÃO EXCÊNTRICA – BITOLA 200x150	UN	13,00	R$ 32,00	R$ 416,00
78	TÊ ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 50	UN	28,00	R$ 6,75	R$ 189,00
87	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 150x100	UN	9,00	R$ 26,00	R$ 234,00
88	ANÉIS DE VEDAÇÃO – BITOLA 40	UN	22,00	R$ 0,60	R$ 13,20
89	ANÉIS DE VEDAÇÃO – BITOLA 50	UN	22,00	R$ 0,65	R$ 14,30
90	ANÉIS DE VEDAÇÃO – BITOLA 75	UN	12,00	R$ 1,00	R$ 12,00
92	ANÉIS DE VEDAÇÃO – BITOLA 150	UN	12,00	R$ 3,50	R$ 42,00
96	TUBO DE PVC SOLDAVÉL 6M – BITOLA 32	UN	13,00	R$ 50,00	R$ 650,00
105	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 32x1	UN	8,00	R$ 1,77	R$ 14,16
106	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 40x1,1/4	UN	34,00	R$ 2,64	R$ 89,76
108	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 60x2	UN	4,00	R$ 6,50	R$ 26,00
109	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 75x2,1/2	UN	4,00	R$ 13,76	R$ 55,04
110	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 85x3	UN	4,00	R$ 15,90	R$ 63,60
112	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL – BITOLA 25x20	UN	17,00	R$ 7,60	R$ 129,20
113	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL – BITOLA 32x25	UN	17,00	R$ 7,56	R$ 128,52
114	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL – BITOLA 40x32	UN	16,00	R$ 12,36	R$ 197,76
115	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL – BITOLA 50x40	UN	16,00	R$ 13,35	R$ 213,60
120	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 32x20	UN	12,00	R$ 1,00	R$ 12,00
122	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 40x25	UN	9,00	R$ 2,00	R$ 18,00
124	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 50x32	UN	104,00	R$ 3,20	R$ 332,80
125	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 60x25	UN	4,00	R$ 3,90	R$ 15,60
126	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 60x32	UN	4,00	R$ 4,00	R$ 16,00
128	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 60x50	UN	14,00	R$ 5,00	R$ 70,00
129	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 75x50	UN	4,00	R$ 7,00	R$ 28,00
130	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 85x60	UN	4,00	R$ 11,00	R$ 44,00
136	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 40	UN	53,00	R$ 2,20	R$ 116,60
137	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 50	UN	53,00	R$ 3,45	R$ 182,85
138	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 60	UN	1,00	R$ 4,70	R$ 4,70
139	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 75	UN	2,00	R$ 10,80	R$ 21,60
140	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 85	UN	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
141	CAP SOLDÁVEL – BITOLA 110	UN	1,00	R$ 23,00	R$ 23,00
144	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	106,00	R$ 3,40	R$ 360,40
152	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	4,00	R$ 2,05	R$ 8,20
154	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 20	UN	4,00	R$ 1,45	R$ 5,80
156	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	231,00	R$ 4,42	R$ 1.021,02
157	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 40	UN	31,00	R$ 5,25	R$ 162,75
158	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 50	UN	334,00	R$ 9,15	R$ 3.056,10
159	CURVA 90º SOLDÁVEL – BITOLA 60	UN	4,00	R$ 18,15	R$ 72,60
165	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	39,00	R$ 1,67	R$ 65,13
166	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 40	UN	39,00	R$ 3,34	R$ 130,26
167	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 50	UN	39,00	R$ 4,25	R$ 165,75
168	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 60	UN	9,00	R$ 7,00	R$ 63,00
169	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 75	UN	2,00	R$ 14,65	R$ 29,30
170	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 85	UN	2,00	R$ 28,00	R$ 56,00
171	JOELHO 45º SOLDÁVEL – BITOLA 110	UN	2,00	R$ 53,50	R$ 107,00
174	JOELHO 90º SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	6,00	R$ 2,87	R$ 17,22
175	JOELHO 90º SOLDÁVEL – BITOLA 40	UN	11,00	R$ 4,51	R$ 49,61
178	JOELHO 90º SOLDÁVEL – BITOLA 75	UN	1,00	R$ 26,85	R$ 26,85
179	JOELHO 90º SOLDÁVEL – BITOLA 85	UN	1,00	R$ 38,00	R$ 38,00
180	JOELHO 90º SOLDÁVEL – BITOLA 110	UN	3,00	R$ 64,70	R$ 194,10
181	JOELHO 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - BITOLA 25x20	UN	7,00	R$ 1,60	R$ 11,20
182	JOELHO 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - BITOLA 32x25	UN	105,00	R$ 2,70	R$ 283,50
186	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 40	UN	21,00	R$ 3,35	R$ 70,35
191	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 110	UN	12,00	R$ 33,70	R$ 404,40
192	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL – BITOLA 20	UN	17,00	R$ 2,50	R$ 42,50
193	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	19,00	R$ 3,50	R$ 66,50
194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	17,00	R$ 4,50	R$ 76,50
195	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL – BITOLA 40	UN	13,00	R$ 8,47	R$ 110,11

196	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL – BITOLA 50	UN	13,00	R$ 12,25	R$ 159,25
197	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL – BITOLA 60	UN	13,00	R$ 19,38	R$ 251,94
200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 40x32	UN	28,00	R$ 2,87	R$ 80,36
201	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 50x25	UN	343,00	R$ 4,15	R$ 1.423,45
202	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 60x50	UN	3,00	R$ 9,18	R$ 27,54
211	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 75	UN	6,00	R$ 29,24	R$ 175,44
212	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 85	UN	6,00	R$ 50,69	R$ 304,14
213	TÊ SOLDAVEL – BITOLA 110	UN	6,00	R$ 76,00	R$ 456,00
215	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 32x25	UN	288,00	R$ 3,22	R$ 927,36
217	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 40x32	UN	38,00	R$ 5,70	R$ 216,60
220	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 60x25	UN	3,00	R$ 12,10	R$ 36,30
221	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 75x50	UN	3,00	R$ 25,00	R$ 75,00
222	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 75x60	UN	3,00	R$ 22,00	R$ 66,00
223	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 85x60	UN	3,00	R$ 38,86	R$ 116,58
224	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 110x60	UN	3,00	R$ 70,00	R$ 210,00
225	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL – BITOLA 110x75	UN	3,00	R$ 71,00	R$ 213,00
226	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 20	UN	3,00	R$ 2,50	R$ 7,50
227	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 25	UN	38,00	R$ 4,95	R$ 188,10
228	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 32	UN	33,00	R$ 7,25	R$ 239,25
229	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 40	UN	33,00	R$ 11,70	R$ 386,10
230	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 50	UN	38,00	R$ 16,00	R$ 608,00
231	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 60	UN	33,00	R$ 24,00	R$ 792,00
232	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 75	UN	3,00	R$ 50,00	R$ 150,00
233	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 85	UN	3,00	R$ 50,00	R$ 150,00
234	UNIÃO SOLDÁVEL – BITOLA 110	UN	3,00	R$ 110,00	R$ 330,00
248	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL – BITOLA 50x1,1/2	UN	16,00	R$ 24,00	R$ 384,00
254	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA – BITOLA 32x1	UN	56,00	R$ 10,10	R$ 565,60
255	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL – BITOLA 50	UN	84,00	R$ 23,80	R$ 1.999,20

Valor Total Homologado - R$ 27.624,19

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** O prazo de entrega será de 5 dias após recebimento da ordem de compra. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Da fiscalização:** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto

rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 155/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 27.624,19 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Talentos Dagua Representacao Projetos Assessoria LTDA
CNPJ/CPF: 24.419.445/0001-79
PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
CPF/MF Sob o Nº 031.364.129-31
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2007B7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2021 - E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15177/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 155/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 39.449.056/0001-63

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	CURVA 45° CURTA ESGOTO PRIMÁRIA – BITOLA 100	UN	23,00	R$ 11,99	R$ 275,77
18	CURVA 90° LONGA PRIMÁRIO – BITOLA 75	UN	13,00	R$ 22,99	R$ 298,87
21	CURVA 90° LONGA SECUNDÁRIO – BITOLA 40	UN	13,00	R$ 4,20	R$ 54,60
51	JUNÇÃO 45° ESGOTO INVERTIDA PRIMÁRIO – BITOLA 75x75	UN	13,00	R$ 13,65	R$ 177,45
54	JUNÇÃO 45º INVERTIDA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100x50	UN	13,00	R$ 20,50	R$ 266,50
55	JUNÇÃO 45º INVERTIDA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO PRIMÁRIO – BITOLA 100x75	UN	28,00	R$ 19,70	R$ 551,60
56	JUNÇÃO 45° ESGOTO DUPLA PRIMÁRIO – BITOLA 75x75	UN	13,00	R$ 16,80	R$ 218,40
57	JUNÇÃO 45° ESGOTO DUPLA PRIMÁRIO – BITOLA 100x100	UN	13,00	R$ 34,40	R$ 447,20
58	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45° ESGOTO PRIMÁRIO - BITOLA 75x50	UN	13,00	R$ 10,00	R$ 130,00
97	TUBO DE PVC SOLDAVÉL 6M – BITOLA 40	UN	43,00	R$ 54,90	R$ 2.360,70
107	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 50x1,1/2	UN	34,00	R$ 3,49	R$ 118,66
111	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL – BITOLA 110x4	UN	4,00	R$ 27,90	R$ 111,60
131	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 110x60	UN	4,00	R$ 52,80	R$ 211,20

132	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL – BITOLA 110x75	UN	4,00	R$ 48,90	R$ 195,60
145	CURVA 45° SOLDÁVEL – BITOLA 40	UN	36,00	R$ 6,65	R$ 239,40
176	JOELHO 90º SOLDÁVEL – BITOLA 50	UN	21,00	R$ 7,00	R$ 147,00
189	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 75	UN	12,00	R$ 12,15	R$ 145,80
190	LUVA SOLDÁVEL – BITOLA 85	UN	12,00	R$ 20,20	R$ 242,40
245	CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE 500L, C/ TAMPA	UN	40,00	R$ 254,25	R$ 10.170,00

Valor Total Homologado - R$ 16.362,75

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** O prazo de entrega será de 5 dias após recebimento da ordem de compra. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Da fiscalização:** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 155/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.362,75 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração

do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente
pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
CONTRATANTE

E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 39.449.056/0001-63
EDIRA FERREIRA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 755.764.909-59
CONTRATADA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CC1BD87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021 - IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16279/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 167/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado	% de desconto
1	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	POR	R$ 100.000,00	**50%**
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuína para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB)	POR	R$ 150.000,00	**65%**
3	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 5586, 5589 MICHIGAN)	POR	R$ 130.000,00	**65%**
4	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTONIVELADORA RG 170B, 140B NEW HOLLAND)	POR	R$ 120.000,00	**65%**
5	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínos para máquinas pesadas, tratores e implementos (ROLO SD105FDX)	POR	R$ 100.000,00	**30%**
6	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (SEMI REBOQUE RANDON)	POR	R$ 22.000,00	**36%**
7	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (SEMI REBOQUE PASTRE)	POR	R$ 22.000,00	**30%**
8	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (USINA DE ASFALTO ANO 1970 COM MOTOR ADAPTADO)	POR	R$ 30.000,00	**45%**
9	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuína para máquinas pesadas, tratores e implementos (BOMBA PIPA)	POR	R$ 40.000,00	**30%**
11	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON)	POR	R$ 40.000,00	**60%**
13	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R220L HYNDAI)	POR	R$ 80.000,00	**50%**
15	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTONIVELADORA 140VHP)	POR	R$ 60.000,00	**60,52%**
16	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (ROLO SPV68)	POR	R$ 20.000,00	**65%**
17	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (ROLO SD105F VOLVO)	POR	R$ 50.000,00	**28%**

Valor Total Homologado - R$ 964.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo

fabricante, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), sendo aceito peças recondicionadas, importadas, de primeira linha com expressa autorização do departamento de frotas e logística via eletronica ou memorando devidamente assinado, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes e que a garantia seja a mesma das peças originais, contendo desconto sobre a tabela de preços sugeridos pelos fabricantes – tabela Cilia/Audatex (peças) e concessionárias. São consideradas peças genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca; são consideradas PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas as peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Podem ser diferentes em relação ao material usado à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras; são consideradas peças genéricas (paralelas) reposição são componentes de reposição produzidos por empresas não homologadas pelas montadoras; são consideradas peças remanufaturadas: A peça remanufaturada é o produto reutilizado dentro das instalações do fabricante original. É importante ressaltas que somente o fabricante detém o conhecimento para reconstituir a peça dentro dos padrões tecnológicos de produção e deixá-la "nova de novo". É um produto com garantia de originalidade, procedência e suporte técnico do fabricante. SISTEMA AUDATEX/CÍLIA: São sistemas de software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos. O sistema deverá ser via web, permitindo o controle de frota por categoria, gerenciamento de notas e empenhos emitidos, emissão de relatórios executados por veículo, autorização eletrônica para a substituição/fornecimento de peças, verificação, compatibilização e aprovação do orçamento; O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo NAF de cada Secretaria do Município; Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, CÍLIA, SINDIREPA/PR, a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado geral: Rua Flavio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00 e a responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto. O fornecimento de peças será para todos os veículos (leves utilitários e vans) que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa, e possíveis veículos adquiridos no decorrer do contrato; O fornecimento de peças originais/genuínas conterá desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento; No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento; São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo; Os Nafs poderão solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, ou remanufaturadas (SOMENTE) quando for do interesse do Município de Palmeira com autorização dos Secretários da secretaria requisitante; Para as aquisições direta e aplicação pela contratante deverão ser entregues as peças e acessórios de acordo com as necessidades de cada Secretaria responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da ordem de fornecimento; Com a devida autorização, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferencia das mesmas e posterior analise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão; É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado pela contratante, podendo a CONTRATADA responder a pena de multa e suspensão; Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado; Todas as despesas de devolução serão atribuídas a contratada; Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas. A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante; Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizados para as manutenções dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Composição do produto; Data de fabricação e/ou validade do produto; Peso líquido; Número do lote/Pais de origem/ fabricação; Quantidade de produtos dentro da embalagem. Na ausência de orçamentação tabela Audatex/Cília ou similar será feita pesquisa de mercado pela Prefeitura Municipal de Palmeira onde obrigatoriamente deverá conter no mínimo 3 orçamentos e feito a média e a empresa vencedora do certame deverá aplicar o mesmo desconto. Todas as peças obrigatoriamente deverá possuir selo do INMETRO. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante; As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante; Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante; **Serão obrigações da contratada**: Encaminhar os orçamentos de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica Audatex ou Cília. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos; Fornecer peças Montadora/Genuína ou peça Legítima/Original, com garantia de fábrica; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Efetuar o fornecimento somente após o recebimento da Nota de Empenho; Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e prestar esclarecimentos técnicos referentes as peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças fornecidas; Encaminhar à

Contratante, juntamente com as peças a nota fiscal para agendamento do pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato. A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais; Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter contrato para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornecer todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares Cilia/Audatex, NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência do contrato e sem custo. **Obrigações da contratante**: Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar o fornecimento de peças através de Ordem de fornecimento em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato; Rejeitar no todo, ou em parte, as peças defeituosas, solicitando a substituição às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças; Optar pela aquisição de peças originais, genuínas, paralelas de 1ª linha ou remanufaturadas, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento; Efetuar quinzenalmente o pagamento das peças fornecidas; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que as peças, em período de garantia, apresentarem defeitos; **Da fiscalização:** A execução da ata será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução da ata, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dá CONTRATADA indicada pela mesma. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira PR, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 167/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Imporpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA
CNPJ/MF sob o nº 76.071.984/0001-63
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 172.109.509-82
Contratada

ANEXO I

Relação de máquinas pesadas, tratores e equipamentos								
NUM.	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	MOTOR	SECRETARIA
1	MOT140	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	RG140B	2008	DIESEL	RG140B	OBRAS
2	CAR5586	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	55C03	1986	DIESEL		OBRAS
3	CAR5598	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	55C04	1986	DIESEL		OBRAS
4	Rk 406	Retro Randon	RET406	RK406B	2004	DIESEL		OBRAS
5	ROL68	ROLO FACA	TEMATERRA	N/CSERIE BH300	1994	DIESEL		OBRAS
7	MOT170	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	170B	2006	DIESEL		OBRAS
8	MF65	TRATOR	MASSEY FERGUNSON	65X50CV		DIESEL		OBRAS
9	RET3	RETROESCAVADEIRA	JCB	4X4X3C		DIESEL		OBRAS
10	RET3	RETROESCAVADEIRA	JCB	4X4X3C		DIESEL		OBRAS
11	MOT140	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	RG140		DIESEL		OBRAS
12	MOT120	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K		DIESEL		OBRAS
13	RET	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E		DIESEL		OBRAS
14		ROÇADEIRA	STILL	FS220		GASOLINA		OBRAS
15	ESP-0000	ESPAGEADOR DE ASFALTO			1970			
16	HWB-140	MOTONIVELADORA	HWB	140	1979			
17	103/5HP	RETROESCAVADEIRA	XCMG	XT870BR		DIESEL		MEIO AMB
18		MOTOSERRA	MACROTOP			GASOLINA		OBRAS
19		ESCAVADEIRA R220L CT93	HUNDAY		2018	DIESEL		OBRAS
20	RET	RETRO ESCAVADEIRA	JCB		2014	DIESEL		OBRAS
21		ROÇADEIRA STILL	STILL 220/CC			GASOLINA		OBRAS
22		MOTOSERRA 55CC	VULCAN			GASOLINA		OBRAS
23		ROLO SD105F	VOLVO		2010	DIESEL		OBRAS
24		ROLO SD105DX	VOLVO		2008	DIESEL		OBRAS
25	416D	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR	CAT-416	2001	DIESEL		OBRAS
26		RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG			DIESEL		MEIO AMBIENTE
27		EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND					OBRAS
28		CAP CAÇAMBA TRÁS 0 3M3						MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F43554F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2021 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16279/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 167/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.112.238/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado	% de Desconto
10	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuína para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR)	POR	R$ 60.000,00	70,10%
14	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR)	POR	R$ 60.000,00	70,10%

Valor Total Homologado - R$ 120.000,00
A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), sendo aceito peças recondicionadas, importadas, de primeira linha com expressa autorização do departamento de frotas e logística via eletronica ou memorando devidamente assinado, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes e que a garantia seja a mesma das peças originais, contendo desconto sobre a tabela de preços sugeridos pelos fabricantes – tabela Cilia/Audatex (peças) e concessionárias.

São consideradas peças genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca; são consideradas PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas as peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Podem ser diferentes em relação ao material usado à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras; são consideradas peças genéricas (paralelas) reposição são componentes de reposição produzidos por empresas não homologadas pelas montadoras; são consideradas peças remanufaturadas: A peça remanufaturada é o produto reutilizado dentro das instalações do fabricante original. É importante ressaltas que somente o fabricante detém o conhecimento para reconstituir a peça dentro dos padrões tecnológicos de produção e deixá-la "nova de novo". É um produto com garantia de originalidade, procedência e suporte técnico do fabricante. SISTEMA AUDATEX/CÍLIA: São sistemas de software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos. O sistema deverá ser via web, permitindo o controle de frota por categoria, gerenciamento de notas e empenhos emitidos, emissão de relatórios executados por veículo, autorização eletrônica para a substituição/fornecimento de peças, verificação, compatibilização e aprovação do orçamento; O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo NAF de cada Secretaria do Município; Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, CÍLIA, SINDIREPA/PR, a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado geral: Rua Flavio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00 e a responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto. O fornecimento de peças será para todos os veículos (leves utilitários e vans) que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa, e possíveis veículos adquiridos no decorrer do contrato; O fornecimento de peças originais/genuínas conterá desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento; No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento; São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo; Os Nafs poderão solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, ou remanufaturadas (SOMENTE) quando for do interesse do Município de Palmeira com autorização dos Secretários da secretaria requisitante; Para as aquisições direta e aplicação pela contratante deverão ser entregues as peças e acessórios de acordo com as necessidades de cada Secretaria responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da ordem de fornecimento; Com a devida autorização, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferencia das mesmas e posterior analise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão; É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado pela contratante, podendo a CONTRATADA responder a pena de multa e suspensão; Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado; Todas as despesas de devolução serão atribuídas a contratada; Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas. A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante; Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizados para as manutenções dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Composição do produto; Data de fabricação e/ou validade do produto; Peso líquido; Número do lote/Pais de origem/ fabricação; Quantidade de produtos dentro da embalagem. Na ausência de orçamentação tabela Audatex/Cília ou similar será feita pesquisa de mercado pela Prefeitura Municipal de Palmeira onde obrigatoriamente deverá conter no mínimo 3 orçamentos e feito a média e a empresa vencedora do certame deverá aplicar o mesmo desconto. Todas as peças obrigatoriamente deverá possuir selo do INMETRO. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante; As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante; Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante; **Serão obrigações da contratada**: Encaminhar os orçamentos de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica Audatex ou Cília. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos; Fornecer peças Montadora/Genuína ou peça Legítima/Original, com garantia de fábrica; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Efetuar o fornecimento somente após o recebimento da Nota de Empenho; Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e prestar esclarecimentos técnicos referentes as peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças fornecidas; Encaminhar à Contratante, juntamente com as peças a nota fiscal para agendamento do pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato. A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais; Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter contrato para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao

período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornecer todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares Cilia/Audatex, NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência do contrato e sem custo. **Obrigações da contratante**: Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar o fornecimento de peças através de Ordem de fornecimento em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato; Rejeitar no todo, ou em parte, as peças defeituosas, solicitando a substituição às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças; Optar pela aquisição de peças originais, genuínas, paralelas de 1ª linha ou remanufaturadas, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento; Efetuar quinzenalmente o pagamento das peças fornecidas; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que as peças, em período de garantia, apresentarem defeitos; **Da fiscalização:** A execução da ata será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução da ata, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dá CONTRATADA indicada pela mesma. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira PR, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 167/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Trator Vally Comercio De Peças LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 08.112.238/0001-10
JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
CPF/MF sob o nº 412.173579-04
Contratada

ANEXO I

Relação de máquinas pesadas, tratores e equipamentos								
NUM.	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	MOTOR	SECRETARIA
1	MOT140	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	RG140B	2008	DIESEL	RG140B	OBRAS
2	CAR5586	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	55C03	1986	DIESEL		OBRAS
3	CAR5598	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	55C04	1986	DIESEL		OBRAS
4	Rk 406	Retro Randon	RET406	RK406B	2004	DIESEL		OBRAS
5	ROL68	ROLO FACA	TEMATERRA	N/CSERIE BH300	1994	DIESEL		OBRAS
7	MOT170	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	170B	2006	DIESEL		OBRAS
8	MF65	TRATOR	MASSEY FERGUNSON	65X50CV		DIESEL		OBRAS
9	RET3	RETROESCAVADEIRA	JCB	4X4X3C		DIESEL		OBRAS
10	RET3	RETROESCAVADEIRA	JCB	4X4X3C		DIESEL		OBRAS
11	MOT140	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	RG140		DIESEL		OBRAS
12	MOT120	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K		DIESEL		OBRAS
13	RET	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E		DIESEL		OBRAS
14		ROÇADEIRA	STILL	FS220		GASOLINA		OBRAS
15	ESP-0000	ESPAGEADOR DE ASFALTO			1970			
16	HWB-140	MOTONIVELADORA	HWB	140	1979			
17	103/5HP	RETROESCAVADEIRA	XCMG	XT870BR		DIESEL		MEIO AMB
18		MOTOSERRA	MACROTOP			GASOLINA		OBRAS
19		ESCAVADEIRA R220L CT93	HUNDAY		2018	DIESEL		OBRAS
20	RET	RETRO ESCAVADEIRA	JCB		2014	DIESEL		OBRAS
21		ROÇADEIRA STILL	STILL 220/CC			GASOLINA		OBRAS
22		MOTOSERRA 55CC	VULCAN			GASOLINA		OBRAS
23		ROLO SD105F	VOLVO		2010	DIESEL		OBRAS
24		ROLO SD105DX	VOLVO		2008	DIESEL		OBRAS
25	416D	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR	CAT-416	2001	DIESEL		OBRAS
26		RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG			DIESEL		MEIO AMBIENTE
27		EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND					OBRAS
28		CAP CAÇAMBA TRÁS 0 3M3						MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FBE4B08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2021 - CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16279/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 167/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado	% de Desconto
12	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou genuínas para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG)	POR	R$ 50.000,00	36,70%

Valor Total Homologado - R$ 50.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), sendo aceito peças recondicionadas, importadas, de primeira linha com expressa autorização do departamento de frotas e logística via eletronica ou memorando devidamente assinado, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes e que a garantia seja a mesma das peças originais, contendo desconto sobre a tabela de preços sugeridos pelos fabricantes – tabela Cilia/Audatex (peças) e concessionárias. São consideradas peças genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca; são consideradas PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas as peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Podem ser diferentes em relação ao material usado à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras; são consideradas peças genéricas (paralelas) reposição são componentes de

reposição produzidos por empresas não homologadas pelas montadoras; são consideradas peças remanufaturadas: A peça remanufaturada é o produto reutilizado dentro das instalações do fabricante original. É importante ressaltas que somente o fabricante detém o conhecimento para reconstituir a peça dentro dos padrões tecnológicos de produção e deixá-la "nova de novo". É um produto com garantia de originalidade, procedência e suporte técnico do fabricante. SISTEMA AUDATEX/CÍLIA: São sistemas de software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos. O sistema deverá ser via web, permitindo o controle de frota por categoria, gerenciamento de notas e empenhos emitidos, emissão de relatórios executados por veículo, autorização eletrônica para a substituição/fornecimento de peças, verificação, compatibilização e aprovação do orçamento; O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo NAF de cada Secretaria do Município; Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, CÍLIA, SINDIREPA/PR, a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado geral: Rua Flavio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00 e a responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto. O fornecimento de peças será para todos os veículos (leves utilitários e vans) que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa, e possíveis veículos adquiridos no decorrer do contrato; O fornecimento de peças originais/genuínas conterá desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento; No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento; São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo; Os Nafs poderão solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, ou remanufaturadas (SOMENTE) quando for do interesse do Município de Palmeira com autorização dos Secretários da secretaria requisitante; Para as aquisições direta e aplicação pela contratante deverão ser entregues as peças e acessórios de acordo com as necessidades de cada Secretaria responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da ordem de fornecimento; Com a devida autorização, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferencia das mesmas e posterior analise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão; É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado pela contratante, podendo a CONTRATADA responder a pena de multa e suspensão; Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado; Todas as despesas de devolução serão atribuídas a contratada; Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas. A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante; Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizados para as manutenções dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Composição do produto; Data de fabricação e/ou validade do produto; Peso líquido; Número do lote/Pais de origem/ fabricação; Quantidade de produtos dentro da embalagem. Na ausência de orçamentação tabela Audatex/Cília ou similar será feita pesquisa de mercado pela Prefeitura Municipal de Palmeira onde obrigatoriamente deverá conter no mínimo 3 orçamentos e feito a média e a empresa vencedora do certame deverá aplicar o mesmo desconto. Todas as peças obrigatoriamente deverá possuir selo do INMETRO. **Da garantia:** Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código Defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante; As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante; Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante; **Serão obrigações da contratada**: Encaminhar os orçamentos de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica Audatex ou Cília. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos; Fornecer peças Montadora/Genuína ou peça Legítima/Original, com garantia de fábrica; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Efetuar o fornecimento somente após o recebimento da Nota de Empenho; Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e prestar esclarecimentos técnicos referentes as peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças fornecidas; Encaminhar à Contratante, juntamente com as peças a nota fiscal para agendamento do pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato. A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais; Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter contrato para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornecer todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares Cilia/Audatex, NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência do contrato e sem custo. **Obrigações da contratante**: Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar o fornecimento de peças através de Ordem de fornecimento em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e

fiscalizar a execução do objeto; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato; Rejeitar no todo, ou em parte, as peças defeituosas, solicitando a substituição às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças; Optar pela aquisição de peças originais, genuínas, paralelas de 1ª linha ou remanufaturadas, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento; Efetuar quinzenalmente o pagamento das peças fornecidas; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que as peças, em período de garantia, apresentarem defeitos; **Da fiscalização:** A execução da ata será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução da ata, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dá CONTRATADA indicada pela mesma. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira PR, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. f) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 167/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
CONTRATANTE

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 34.131.546/0001-01
CAROLINE HANNEMANN
CPF/MF sob o nº 010.134.719-70
CONTRATADA

ANEXO I

Relação de máquinas pesadas, tratores e equipamentos								
NUM.	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	MOTOR	SECRETARIA
1	MOT140	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	RG140B	2008	DIESEL	RG140B	OBRAS
2	CAR5586	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	55C03	1986	DIESEL		OBRAS
3	CAR5598	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	55C04	1986	DIESEL		OBRAS
4	Rk 406	Retro Randon	RET406	RK406B	2004	DIESEL		OBRAS
5	ROL68	ROLO FACA	TEMATERRA	N/CSERIE BH300	1994	DIESEL		OBRAS
7	MOT170	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	170B	2006	DIESEL		OBRAS
8	MF65	TRATOR	MASSEY FERGUNSON	65X50CV		DIESEL		OBRAS
9	RET3	RETROESCAVADEIRA	JCB	4X4X3C		DIESEL		OBRAS
10	RET3	RETROESCAVADEIRA	JCB	4X4X3C		DIESEL		OBRAS
11	MOT140	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	RG140		DIESEL		OBRAS
12	MOT120	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K		DIESEL		OBRAS
13	RET	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E		DIESEL		OBRAS
14		ROÇADEIRA	STILL	FS220		GASOLINA		OBRAS
15	ESP-0000	ESPAGEADOR DE ASFALTO			1970			
16	HWB-140	MOTONIVELADORA	HWB	140	1979			
17	103/5HP	RETROESCAVADEIRA	XCMG	XT870BR		DIESEL		MEIO AMB
18		MOTOSERRA	MACROTOP			GASOLINA		OBRAS
19		ESCAVADEIRA R220L CT93	HUNDAY		2018	DIESEL		OBRAS
20	RET	RETRO ESCAVADEIRA	JCB		2014	DIESEL		OBRAS
21		ROÇADEIRA STILL	STILL 220/CC			GASOLINA		OBRAS
22		MOTOSERRA 55CC	VULCAN			GASOLINA		OBRAS
23		ROLO SD105F	VOLVO		2010	DIESEL		OBRAS
24		ROLO SD105DX	VOLVO		2008	DIESEL		OBRAS
25	416D	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR	CAT-416	2001	DIESEL		OBRAS
26		RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG			DIESEL		MEIO AMBIENTE
27		EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND					OBRAS
28		CAP CAÇAMBA TRÁS 0 3M3						MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BA83BFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº.35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA/LOCADOR E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	JOSANE PINHEIRO ARAUJO
CPF:	N° 232.730.709-00
OBJETO	Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, constituído de alvenaria, situado à Rua Princesa Izabel n° 301, bairro Costeira, Paranaguá, com área total construída com cerca de 154,00 m², sob a matrícula no registro de imóveis nº 16.296 e que servirá para sediar as novas instalações da sede do ambulatório de saúde mental que é de domínio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, cujos documentos e registros fotográficos seguem no inteiro teor do processo administrativo n° 286/2021.
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.
DO VALOR:	R$ 48.290,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais)
DO PRAZO:	12 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/91.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E49B9093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PLACIC - PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM

PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.
Lei Complementar Estadual 82/98
Lei Federal 11.107/2005
Decreto Federal 6.017/2007

Ato Administrativo 20/2021

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dão outras providências.*

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

Prioridades e Metas do Consórcio;
Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
Disposição Relativa às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;
Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, Portaria Interministerial STF/SOF nº. 5, de 25 de Agosto de 2015, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
Resumo Geral da Despesa - anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).
Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vinculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em Dezembro de 2021.
Art. 6º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2022, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de* ***50 % (Cinquenta por cento)*** *da despesa total fixada.*
Art. 7º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2022, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.*
Art. 8º - *Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.*
Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.
Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos especificas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).
Art. 12º - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização.
Paragrafo Segundo: O índice de reajuste anual dos salários do funcionários do Consórcio será aplicado no mês de Janeiro com base no IPCA dos últimos 12 meses.

CAPITULO IV
Disposições Gerais

Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.
Art. 14º – *Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de Ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.*
Art. 15º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.
Art. 16º - Revogam se ás disposições em contrario e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Paranavaí, 17 de Dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente**.**	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Contrato	05
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato	03
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato	03
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cofie-break e água).	Contrato	03
Contratação serviço empresa de Energia Elétrica	Contrato	01
Contratação serviço empresa de saneamento básico	Contrato	01
Contratação empresa para Regimento e plano cargos	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	04
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	10
Contratação empresa para exames médicos adm/dem/periódicos	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato	02
Seguro Veículos adquiridos ou locados	Contrato	02
Aluguel de Sede do Consórcio	Contrato	01
Contratação empresa para Eventos(Buffet-Serv alimentação)	Contrato	01
Manutenção de Website e hospedagem	Contrato	01
Manutenção da Sede da entidade	Contrato	02
Locação de Software para orçamento eletrônico	Contrato	02
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica e telefonia	Contrato	02
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Contratação de empresa para publicidade em geral	Contrato	01
Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado/Estagiários	Contrato/Convênio	04
Contratação empresa para manutenção de veículos	Contrato	01
Contratação empresa manutenção de ar condicionado	Contrato	02
Contratação assessoria/consultoria Plataforma Pregão Eletrônico	Contrato	01
Contratação empresa para encadernação/Baner/Carimbos	Contrato	01
Contratação para telefonia Móvel	Contrato	01
Consignado Bancos	Convênio	03
Custo do Programa		**R$ 484.828,75**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.002 – Diretoria de Projetos**	
Objetivo:	*Elaborar e analisar os projetos sob ótica da viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhar e avaliar a execução dos projetos em andamento e estruturar banco de dados com todas as informações necessárias para análise e execução dos projetos da entidade.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e Treinamento dos Funcionários	Curso	12
Aquisição de Combustível para veículos adquiridos ou locados. (Etanol/Gasolina/Diesel) e Afins.	Contrato	03
Contratação de Empresa para Lavagem e Limpeza de Veículos.	Contrato	01
Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos.	Contrato	02
Aquisição de material permanente	Contrato	05
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	04
Aquisição de Generos alimentícios (Coffee Break e água)	Contrato	01
Aquisição de Maquinas e Implementos	Convênio/Contrato	02
Seguro Veículos adquiridos e locados	Contrato	04
Contratação de Terceirização Mão de Obra	Contrato	05
Contratação para fornecimento/Peças e Manutenção e Equipamento	Contrato	06
Banheiro Químico, Tenda, Mesas e Cadeiras	Contrato	02
Aquisição de Peças/Manutenção e Equipamentos informática	Contrato	01
Empresa para Exames Médicos Admissionais/Periódicos/Demissionais	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato	02
Licenciamento Ambiental – Convênio IAT	Convênio	01
Projeto Suasa - Sistema Unific. de Atenção à Sanidade Agropecuária	Projeto	01
Projeto Lixo Eletrônico	Projeto	01
Programa de Gestão Ambiental	Projeto	04
Programa Centro de Logística de Resíduos – Criação PMI's	Programa	01
Aterro Sanitários – Serviços de Terceiros e material	Convênio/Contrato	07

Viveiro de Mudas – Arborização	Projeto	01
Caminhão/Cavalo mecânico-Prancha Transporte Máquinas	Contrato	01
Programa de Compostagem	Projeto	01
Convenio SEDEST – Aterro Sanitário	Convênio	03
Projeto Transbordo de Resíduos nos municípios	Projeto	03
Realização de Fórum Anual	Projeto	01
Aquisição de Veículo	Contrato	02
Fabrica Paver	Contrato/Convênio	01
Plano Intermunicipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	01
Contratação fornecimento placas/adesivos em geral	Contrato	03
Projeto Educação Ambiental / Concursos Ambientais	Projeto	02
Licitação Compartilhada	Contrato	06
Aquisição/Construção Sede Própria CICA	Projeto/Contrato	03
Convênio Diesel SEAB 282/2020	Convênio	01
Projeto Volta às aulas	Projeto	01
Projeto CINECICA	Projeto	01
Contratação empresa para manutenção de Ar Condicionado	Contrato	01
Software de Arborização	Contrato	01
Contração empresa de Exames e Laudo laboratorial – Aterros	Contrato	02
Renovação de licenças	Contrato	02
Custo do Programa		**R$ 650.824,61**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.004 – DIRETORIA JURÍDICA**	
Objetivo:	Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa da entidade representando o judicial e extrajudicialmente em todas as causas, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e treinamentos	Cursos	02
Aquisição de material permanente	Contrato	02
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	02
Aquisição de Uniforme para os Servidores	Contrato	02
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato	02
Custo do Programa		**R$ 109.800,00**

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F10A8E0E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO 021/2021

Ato Administrativo nº. 21/2021

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2022 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2022, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ 1.245.453,36 (Hum milhão, duzentos e quarenta e cinco quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	**Discriminação**	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Patrimoniais**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Receita de Valores Mobiliários	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários (Fundo Renda Fixa)	**R$ 21.600,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Transferências Correntes**	
1.7.3.0.00.0.0.00.00	Transferências de Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.50.0.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos-Principal	
1.7.3.9.50.0.1.01.00	Transferência do Município de Alto Paraná	R$ 104.017,20
1.7.3.9.50.0.1.02.00	Transferência do Município de Amaporã	R$ 44.578,80
1.7.3.9.50.0.1.03.00	Transferência do Município de Cruzeiro do Sul	R$ 30.832,80
1.7.3.9.50.0.1.04.00	Transferência do Município de Floraí	R$ 33.985,68
1.7.3.9.50.0.1.05.00	Transferência do Município de Inajá	R$ 21.729,12
1.7.3.9.50.0.1.06.00	Transferência do Município de Mirador	R$ 15.172,80
1.7.3.9.50.0.1.07.00	Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí	R$ 10.857,60
1.7.3.9.50.0.1.08.00	Transferência do Município de Paranapoema	R$ 22.292,88
1.7.3.9.50.0.1.09.00	Transferência do Município de Paranavaí	R$ 622.599,84
1.7.3.9.50.0.1.10.00	Transferência do Município de Presidente Castelo Branco	R$ 37.549,20
1.7.3.9.50.0.1.11.00	Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá	R$ 18.172,56
1.7.3.9.50.0.1.12.00	Transferência do Município de São Carlos do Ivaí	R$ 48.448,56
1.7.3.9.50.0.1.13.00	Transferência do Município de São João do Caiuá	R$ 40.500,24
1.7.3.9.50.0.1.14.00	Transferência do Município de Tamboara	R$ 36.164,16

1.7.3.9.50.0.1.15.00	Transferência do Município de Terra Rica	R$ 118.695,84
1.7.3.9.50.0.1.16.00	Transferência do Município de Uniflor	R$ 18.256,08
	Total de Transferências Correntes	**R$1.223.853,36**
	Total da Receita	**R$1.245.453,36**

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 757.548,20
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 215.131,14
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 56.164,08
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 8.500,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 138.009,94
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ	R$ 28.100,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 19.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00
	Total	**R$1.245.453,36**

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2022 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.
Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2022 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Paranavaí PR, 17 de Dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D5CEEECB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO 04/2021

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria n. 111/2021, considerando o teor da Decisão da Coordenação em face do recurso protocolado pela empresa MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CNPJ 36.624.182.0001/19 no Julgamento do Chamamento Público n° 04/2021 para os itens 12.1 e 12.2, aplica-se a revisão na distribuição de demanda dos itens: 12.1 e 12.2 da Tabela de demanda constante no Anexo A em favor da protelante.

			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
		2	**MEDICINA DO TRABALHO**						
			CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**	12.1	CONSULTAS EM MEDICINA DO TRABALHO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	25,00	960	960,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				25,00	960	960,00	960	R$ 24.000,00
	decisão de recurso em 20/12/2021		**TOTAL DISTRIBUÍDO**			960			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**	12.2	EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	EXAME	15,00	960	960,00		
637/2021	MEDCLINIC - MATRIZ				15,00	960	960,00	960	R$ 14.400,00
	decisão de recurso em 20/12/2021		**TOTAL DISTRIBUÍDO**			960			
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO									**R$ 9.981.553,33**

O valor total geral para contratação do presente chamamento público 04/2021 aplicadas as retificações é de R$9.981.553,33 (nove milhões novecentos e oitenta e um mil quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos).
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Comissão Permanente de Licitação:

ANA PAULA GALLASSI
Pesidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS
Membro

LIDIANE SALLES PASCOIN
Seção de Compras e Licitações

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A7DCDD03

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06 /2021

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – SÃO JOSÉ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS ,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.157.506/0004-57neste ato representado por**, Irmã Maria José de Oliveira** portador da Cédula de Identidade **RG** nºM-4.773.577, inscrita no **CPF** sob nº944.011956-04, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº06/2021, no valor de R$ 757.432,00(Setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

6.1VALOR CONCEDENTE R$ 757.432,00

ITEM	MATERIAL DE COMSUMO	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL
01	GENERO ALIMENTICIOS	R$ 28.801,23	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 8.390,00	
	MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 17.517,73	
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 9.000,00	
	COMBUSTUVEL	R$ 3.000,00	
	EMBALAGENS	R$ 1.000,00	
	MATERIAL ELETRICO	R$ 3.000,00	
	MATERIAL DE MANUTEBÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 74.888,11	
	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO PEDAGÓGICO	R$ 17.000,00	
	TOTAL		R$ 162.597,07
ITEM	PESSOA JURIDICA		
02	ÁGUA E ESGOTO	R$ 10.000,00	
	ENERGIA ELETRICA	R$ 14.800,00	
	HONORARIOS	R$ 4.722,21	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉS	R$ 70.805,62	
	TOTAL		R$ 100.327,83
03	PESSOAL		
	SALARIOS	R$ 356.797,72	
	FÉRIAS	R$ 35.879,53	
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	R$ 32.525,80	
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇOES	R$ 15.127,00	
	TOTAL		R$ 440.330.05
04	ENCARGO SOCIAS		
	INSS	R$ 20.177,13	
	FGTS	R$ 33.999,92	
	TOTAL		R$ 54.177,05
	TOTAL 01+02+03+04		R$ 757.432.00

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

TIM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 162.597,07
02	PESSOA JURIDICA	R$ 100.327,83

	PESSOAL	**R$ 440.330.05**
	ENCARGO SOCIAL	**R$ 54.177,05**
	SOMA ITEM 01+02+03+04	**R$ 757.432,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

IRMÃ MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D36DFAD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC9636	277490A000182193	07/12/2021	51851
AAU2387	277490F000072766	06/12/2021	60503
AAV9084	277490A000182316	07/12/2021	51851
ABK3503	277490F000072829	07/12/2021	60503
ABL8883	277490F000072547	03/12/2021	60503
ABP2908	277490F000072601	04/12/2021	60503
ABW3G76	277490F000072531	03/12/2021	60503
ACA3857	277490F000072414	01/12/2021	60503
ACE4I36	277490A000182302	07/12/2021	51851
ACH1601	277490F000072455	01/12/2021	60503
ACJ0J95	277490F000072835	07/12/2021	60503
ACS5158	277490F000072478	02/12/2021	56732
ACZ3C37	277490F000072388	30/11/2021	56732
ADH9304	277490F000072692	05/12/2021	60503
ADL6489	277490F000072663	05/12/2021	60503
ADR5I60	277490F000072566	03/12/2021	60503
ADS8H08	277490F000072680	05/12/2021	60503
AEL6502	277490A000182175	06/12/2021	51851
AET0962	277490A000182168	06/12/2021	51851
AET2190	277490F000072393	30/11/2021	60503
AET2190	277490F000072390	30/11/2021	60503
AET2190	277490F000072642	04/12/2021	60503
AEV0655	277490F000072438	01/12/2021	60503
AEY2694	277490F000072643	04/12/2021	60503
AEY2694	277490F000072591	04/12/2021	60503
AFN2I90	277490F000072638	04/12/2021	60503
AFW3I28	277490A000182306	07/12/2021	51851
AGA6911	277490F000072825	08/12/2021	60503
AGC3A14	277490F000072795	07/12/2021	60503
AGL5631	277490F000072372	30/11/2021	60503
AGL5631	277490F000072619	04/12/2021	60503
AHI7947	277490F000072498	02/12/2021	60503
AHK5502	277490F000072834	07/12/2021	60503
AHO5349	277490A000182186	07/12/2021	51851
AHU5048	277490F000072450	01/12/2021	60503
AID1B40	277490F000072779	06/12/2021	60503
AIE3I99	277490A000157857	04/12/2021	55090
AIF0165	277490A000182187	07/12/2021	51851
AIG9499	277490F000072599	04/12/2021	60503
AIG9989	277490F000072798	08/12/2021	60503
AIL7G10	277490A000153307	04/12/2021	55414
AIM4721	277490F000072831	07/12/2021	60503
AIN7337	277490F000072634	04/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072506	02/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072687	05/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072677	05/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072468	02/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072673	05/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072523	03/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072557	03/12/2021	60503

AIT8341	277490F000072387	30/11/2021	60503
AIT8341	277490F000072777	06/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072418	01/12/2021	60503
AIT8341	277490F000072589	04/12/2021	60503
AIT8G66	277490A000153610	01/12/2021	76332
AIU4610	277490A000182305	07/12/2021	51851
AJD0E77	277490F000072460	02/12/2021	60503
AJD7380	277490F000072668	05/12/2021	60503
AJL7605	277490A000153309	24/11/2021	57200
AJL9870	277490F000072811	07/12/2021	60503
AJO0297	277490F000072363	30/11/2021	60503
AJP2518	277490F000072751	06/12/2021	60503
AJZ4777	277490F000072580	04/12/2021	60503
AKA3485	277490F000072576	03/12/2021	60503
AKL6427	277490F000072814	07/12/2021	60503
AKL9051	277490F000072822	07/12/2021	60503
AKL9616	277490F000072396	30/11/2021	60503
AKL9616	277490F000072662	05/12/2021	60503
AKQ5I31	277490F000072593	04/12/2021	60503
AKU3597	277490F000072436	01/12/2021	60503
AKV0713	277490F000072607	04/12/2021	60503
AKV2336	277490F000072702	05/12/2021	60503
AKV7055	277490A000182189	07/12/2021	51851
ALA1526	277490F000072775	06/12/2021	60503
ALB3170	277490F000072794	07/12/2021	60503
ALB3170	277490F000072725	06/12/2021	60503
ALB8570	277490A000182314	07/12/2021	51851
ALH1207	277490F000072836	07/12/2021	60503
ALI1367	277490F000072812	07/12/2021	60503
ALJ8670	277490F000072848	07/12/2021	60503
ALQ6860	277490F000072538	03/12/2021	60503
ALR7H16	277490F000072615	04/12/2021	60503
ALR7H16	277490F000072449	01/12/2021	60503
ALS5A33	277490A000153605	29/11/2021	76332
ALV6569	277490F000072555	03/12/2021	60503
ALY2E19	277490F000072398	30/11/2021	60503
ALZ4439	277490F000072508	02/12/2021	60503
AMD8297	277490F000072704	05/12/2021	60503
AMR9854	277490F000072546	03/12/2021	60503
AMW9814	277490A000153606	01/12/2021	57200
AMZ9861	277490F000072415	01/12/2021	60503
ANA4736	277490A000099400	04/12/2021	61220
ANC3643	277490F000072553	03/12/2021	60503
ANG0235	277490F000072500	02/12/2021	60503
ANL1670	277490F000072851	07/12/2021	60503
ANN3D31	277490F000072708	06/12/2021	56732
ANP3974	277490A000182181	06/12/2021	51851
ANP7C74	277490F000072792	07/12/2021	56732
ANQ8439	277490A000182180	06/12/2021	51851
ANR1824	277490F000072507	02/12/2021	60503
ANS1240	277490F000072750	06/12/2021	60503
ANS1240	277490F000072771	06/12/2021	60503
ANV7J90	277490F000072513	02/12/2021	60503
ANY8058	277490F000072849	07/12/2021	60503
AOC9I63	277490A000182167	06/12/2021	51851
AOE7980	277490F000072454	01/12/2021	60503
AOH2543	277490F000072520	03/12/2021	60503
AOI3804	277490F000072430	01/12/2021	60503
AOI4695	277490A000182163	06/12/2021	51851
AOJ9798	277490F000072526	03/12/2021	60503
AOO1G37	277490F000072770	06/12/2021	60503
AOO6626	277490F000072448	01/12/2021	60503
AOQ3I30	277490F000072853	08/12/2021	56732
AOX2B10	116100E008949071	05/12/2021	72340
AOY0153	277490F000072685	05/12/2021	60503
AOZ5769	277490A000152260	30/11/2021	55680
AOZ8116	277490F000072713	06/12/2021	60503
AOZ8116	277490F000072855	08/12/2021	60503
APB2539	277490F000072774	06/12/2021	60503
APB2539	277490F000072379	30/11/2021	60503
APD6793	277490A000182169	06/12/2021	51851
APH1085	277490A000152256	26/11/2021	54870
API1F89	277490F000072602	04/12/2021	60503
API9836	277490F000072441	01/12/2021	60503
APR9B83	277490F000072494	02/12/2021	60503
APW8239	277490F000072762	06/12/2021	60503
APY8D88	277490F000072406	01/12/2021	60503
AQC4250	277490F000072542	03/12/2021	60503
AQF3327	277490A000182170	06/12/2021	51851
AQF3A61	277490F000072612	04/12/2021	60503
AQH1920	277490F000072744	06/12/2021	60503
AQL2412	277490A000155617	24/11/2021	76331
AQM1909	277490F000072796	07/12/2021	60503
AQM1909	277490A000155620	03/12/2021	76332
AQP7405	277490F000072470	02/12/2021	60503
AQP7405	277490F000072524	03/12/2021	60503
AQP7405	277490F000072561	03/12/2021	60503
AQP7405	277490F000072815	07/12/2021	60503
AQR7431	277490F000072684	05/12/2021	60503

AQT1I98	277490F000072463	02/12/2021	56732
AQV2136	277490A000182301	07/12/2021	51851
AQW6402	277490F000072804	08/12/2021	60503
AQY0968	277490F000072748	06/12/2021	56732
AQZ6384	277490A000182185	07/12/2021	51851
ARA1567	277490F000072485	02/12/2021	60503
ARB8106	277490F000072539	03/12/2021	60503
ARE5215	277490F000072613	04/12/2021	60503
ARG5321	277490A000099398	02/12/2021	61220
ARG9474	277490F000072380	30/11/2021	60503
ARI7B98	277490F000072469	02/12/2021	60503
ARI7B98	277490F000072533	03/12/2021	60503
ARK8998	277490A000153623	01/12/2021	76332
ARL7816	277490F000072729	06/12/2021	60503
ARN2953	277490F000072609	04/12/2021	60503
ARN4161	277490F000072784	06/12/2021	60503
ARN4161	277490F000072730	06/12/2021	60503
ARQ5338	277490F000072683	05/12/2021	60503
ARQ5503	277490A000182171	06/12/2021	51851
ART2I60	277490F000072473	02/12/2021	60503
ARU5J93	277490A000182313	07/12/2021	51851
ARW4A19	277490F000072625	04/12/2021	60503
ARY5493	277490F000072837	07/12/2021	60503
ASD9556	277490F000072540	03/12/2021	60503
ASD9556	277490F000072510	02/12/2021	60503
ASE1B77	277490F000072610	04/12/2021	60503
ASE9B16	277490A000182194	07/12/2021	51851
ASH1480	277490F000072502	02/12/2021	60503
ASH2G43	277490F000072383	30/11/2021	60503
ASH2G43	277490F000072635	04/12/2021	60503
ASH2G43	277490F000072565	03/12/2021	60503
ASH2G43	277490F000072465	02/12/2021	60503
ASH2G43	277490F000072499	02/12/2021	60503
ASH2G43	277490F000072445	01/12/2021	60503
ASI6712	277490F000072458	01/12/2021	60503
ASK6717	277490F000072461	02/12/2021	60503
ASN3211	277490A000151689	07/12/2021	76332
ASP1168	277490F000072705	05/12/2021	60503
ASQ7G04	277490F000072727	06/12/2021	60503
ASQ7H36	277490F000072550	03/12/2021	60503
ASQ8563	277490F000072676	05/12/2021	60503
ASS2056	277490F000072682	05/12/2021	60503
ASS5370	277490F000072698	05/12/2021	60503
ASU0791	277490F000072488	02/12/2021	60503
ASV7825	277490F000072747	06/12/2021	60503
ASY1I98	277490F000072856	08/12/2021	60503
ASY7890	277490F000072660	05/12/2021	60503
ASZ6J05	277490F000072824	08/12/2021	60503
ASZ9817	277490F000072646	04/12/2021	60503
ATA6832	277490A000153616	01/12/2021	76332
ATB4021	277490A000182308	07/12/2021	51851
ATB8548	277490F000072590	04/12/2021	60503
ATB8548	277490F000072381	30/11/2021	60503
ATC1045	277490F000072456	01/12/2021	60503
ATC4353	277490F000072484	02/12/2021	60503
ATD3563	277490F000072422	01/12/2021	60503
ATG9I92	277490A000182173	06/12/2021	51851
ATH7360	277490F000072842	08/12/2021	60503
ATH7360	277490F000072823	07/12/2021	60503
ATK1504	277490F000072525	03/12/2021	60503
ATP2I36	277490F000072733	06/12/2021	60503
ATP4C50	277490F000072594	04/12/2021	60503
ATP8309	277490A000182200	07/12/2021	51851
ATQ0165	277490F000072686	05/12/2021	60503
ATQ6878	277490A000151691	03/12/2021	60501
ATT1310	277490F000072816	07/12/2021	60503
ATW8644	277490F000072740	06/12/2021	60503
ATY3520	277490F000072466	02/12/2021	60503
ATZ3389	277490F000072706	05/12/2021	60503
AUA4568	277490F000072439	01/12/2021	56732
AUB1D66	277490F000072529	03/12/2021	60503
AUD1670	277490F000072377	30/11/2021	60503
AUH3345	277490F000072611	04/12/2021	60503
AUH9I90	277490F000072569	03/12/2021	60503
AUI2688	277490F000072584	04/12/2021	60503
AUJ9929	277490F000072395	30/11/2021	60503
AUL3631	277490F000072504	02/12/2021	60503
AUL5151	277490A000182304	07/12/2021	51851
AUN1581	277490A000153619	01/12/2021	54870
AUO8079	277490F000072452	01/12/2021	60503
AUP3B49	277490F000072854	08/12/2021	60503
AUP9532	277490F000072741	06/12/2021	60503
AUS5B92	277490F000072630	04/12/2021	60503
AUX7468	277490A000182190	07/12/2021	51851
AUY5131	277490A000175721	02/12/2021	70481
AUZ2B57	277490A000153604	29/11/2021	76332
AVA0J42	277490F000072514	02/12/2021	60503
AVB4877	277490F000072364	30/11/2021	60503
AVC4489	277490F000072551	03/12/2021	60503

AVH2293	277490F000072650	04/12/2021	60503
AVH2777	277490F000072627	04/12/2021	60503
AVH6669	277490A000182182	06/12/2021	51851
AVI9847	277490F000072755	06/12/2021	56732
AVJ4768	277490A000153602	29/11/2021	58191
AVJ4768	277490A000153603	29/11/2021	57380
AVK7J73	277490F000072800	08/12/2021	60503
AVL8179	277490F000072732	06/12/2021	60503
AVM5E89	277490F000072608	04/12/2021	60503
AVM6305	277490F000072654	04/12/2021	60503
AVM9J47	277490F000072649	04/12/2021	60503
AVN0C69	277490A000182177	06/12/2021	51851
AVN3095	277490F000072564	03/12/2021	60503
AVP6809	277490F000072818	08/12/2021	60503
AVP9725	116100E008946855	06/12/2021	55411
AVQ2966	277490F000072552	03/12/2021	60503
AVQ4064	277490F000072670	05/12/2021	60503
AVS4870	277490F000072486	02/12/2021	60503
AVV9083	277490F000072700	05/12/2021	60503
AVX3652	277490F000072624	04/12/2021	60503
AVY4I27	277490F000072411	01/12/2021	60503
AVZ3D27	277490F000072490	02/12/2021	60503
AVZ6175	277490A000151687	07/12/2021	54870
AVZ8F00	277490F000072651	04/12/2021	60503
AVZ9161	277490F000072600	04/12/2021	60503
AWC4574	277490F000072477	02/12/2021	60503
AWC8J39	277490F000072711	06/12/2021	60503
AWD0092	277490F000072622	04/12/2021	60503
AWF5C62	277490F000072667	05/12/2021	60503
AWG0F96	277490F000072694	05/12/2021	56732
AWG4134	277490F000072749	06/12/2021	56732
AWL4I71	277490F000072826	08/12/2021	60503
AWM8476	277490F000072410	01/12/2021	60503
AWN6A20	277490F000072793	07/12/2021	60503
AWO9685	277490F000072760	06/12/2021	60503
AWP4348	277490F000072678	05/12/2021	60503
AWU4D11	277490F000072578	04/12/2021	60503
AWY1A18	277490F000072709	06/12/2021	60503
AXA1675	277490F000072690	05/12/2021	60503
AXA9695	277490F000072752	06/12/2021	60503
AXB6153	277490F000072404	30/11/2021	60503
AXC6G08	277490F000072598	04/12/2021	60503
AXC8031	277490F000072434	01/12/2021	60503
AXD8634	277490F000072489	02/12/2021	60503
AXE6C14	277490F000072647	04/12/2021	60503
AXK2C23	277490F000072672	05/12/2021	60503
AXM8570	277490F000072655	04/12/2021	60503
AXN2A75	277490F000072736	06/12/2021	60503
AXN7024	277490F000072712	06/12/2021	60503
AXU6693	277490A000153611	01/12/2021	76332
AXV6953	277490A000152252	20/11/2021	61220
AXW4J92	277490A000182195	07/12/2021	51851
AXY9300	277490F000072671	05/12/2021	60503
AXY9367	277490F000072838	08/12/2021	60503
AXZ0726	277490F000072375	30/11/2021	60503
AYC0489	277490F000072614	04/12/2021	60503
AYD5E51	277490F000072754	06/12/2021	60503
AYE9947	277490A000182166	06/12/2021	51851
AYF2073	277490F000072453	01/12/2021	60503
AYF4524	277490F000072412	01/12/2021	60503
AYF4524	277490F000072384	30/11/2021	60503
AYH8J01	277490F000072786	06/12/2021	60503
AYJ1A77	277490F000072799	08/12/2021	60503
AYK5598	277490F000072808	08/12/2021	56732
AYK7E53	277490F000072397	30/11/2021	60503
AYP1975	277490F000072585	04/12/2021	60503
AYQ0A31	277490F000072492	02/12/2021	60503
AYR2I11	277490F000072385	30/11/2021	60503
AYT4F22	277490F000072389	30/11/2021	56732
AYX8948	277490F000072408	01/12/2021	60503
AZA5A87	277490F000072366	30/11/2021	60503
AZB7961	277490A000182188	07/12/2021	51851
AZC6E26	277490F000072419	01/12/2021	60503
AZG6484	277490F000072803	08/12/2021	60503
AZJ0J51	277490F000072773	06/12/2021	60503
AZJ2947	277490F000072482	02/12/2021	60503
AZJ7A51	277490A000182199	07/12/2021	51851
AZK9164	277490A000153612	01/12/2021	57380
AZN4341	277490F000072409	01/12/2021	56732
AZQ8114	277490F000072821	08/12/2021	60503
AZR0618	277490F000072588	04/12/2021	60503
AZU7H49	277490F000072402	30/11/2021	60503
AZW5922	277490A000152254	24/11/2021	55090
AZW9G82	277490F000072776	06/12/2021	60503
AZX9D26	277490F000072718	06/12/2021	60503
AZY9363	277490F000072362	30/11/2021	60503
AZZ4510	277490F000072427	01/12/2021	60503
BAE1G18	277490F000072641	04/12/2021	60503
BAF2A45	277490F000072693	05/12/2021	60503

BAH0132	277490F000072471	02/12/2021	60503
BAH5D18	277490F000072521	03/12/2021	60503
BAJ1909	277490F000072665	05/12/2021	60503
BAK6324	277490F000072833	07/12/2021	60503
BAM4D12	277490F000072857	08/12/2021	60503
BAM9G98	277490F000072628	04/12/2021	60503
BAO4400	277490A000099399	04/12/2021	61220
BAP4314	277490F000072480	02/12/2021	56732
BAP4882	277490F000072429	01/12/2021	60503
BAQ7A39	277490F000072447	01/12/2021	60503
BAV2H58	277490F000072581	04/12/2021	60503
BAV5I12	277490F000072832	07/12/2021	60503
BAW3759	277490F000072360	30/11/2021	60503
BAY4E57	277490F000072658	05/12/2021	60503
BAZ3673	277490F000072761	06/12/2021	60503
BBC7654	277490F000072661	05/12/2021	60503
BBC9628	277490F000072806	08/12/2021	60503
BBE0117	277490A000182198	07/12/2021	51851
BBE2385	277490F000072534	03/12/2021	60503
BBE3731	277490F000072378	30/11/2021	60503
BBF1592	277490F000072787	06/12/2021	60503
BBF7866	277490A000153615	01/12/2021	76332
BBF7866	277490F000072416	01/12/2021	60503
BBG1B19	277490F000072440	01/12/2021	60503
BBG7938	277490F000072734	06/12/2021	60503
BBG9532	277490F000072413	01/12/2021	60503
BBH0G45	277490F000072558	03/12/2021	60503
BBJ0339	277490F000072571	03/12/2021	60503
BBJ2500	277490A000151681	29/11/2021	51930
BBL7563	277490F000072735	06/12/2021	60503
BBM7438	277490F000072703	05/12/2021	60503
BBN0855	277490F000072368	30/11/2021	56732
BBO0562	277490F000072631	04/12/2021	60503
BBP3145	277490F000072817	08/12/2021	60503
BBP4348	277490F000072371	30/11/2021	60503
BBP5E57	116100E008947525	02/12/2021	54870
BBQ2202	277490F000072780	06/12/2021	60503
BBQ4895	277490F000072358	30/11/2021	60503
BBQ7A88	277490F000072810	07/12/2021	60503
BBS6170	277490F000072528	03/12/2021	60503
BBT6616	277490F000072802	08/12/2021	60503
BBY5C80	277490F000072505	02/12/2021	60503
BCA8363	277490F000072695	05/12/2021	60503
BCA9071	277490F000072496	02/12/2021	60503
BCB3903	277490F000072742	06/12/2021	60503
BCC2057	277490F000072426	01/12/2021	60503
BCE1540	277490A000153305	24/11/2021	76332
BCE8F04	277490F000072659	05/12/2021	60503
BCG1859	277490F000072756	06/12/2021	56732
BCG6J93	277490F000072791	07/12/2021	60503
BCH9377	277490F000072559	03/12/2021	60503
BCI7654	277490F000072764	06/12/2021	60503
BCI7J26	277490F000072626	04/12/2021	60503
BCI8634	277490F000072391	30/11/2021	60503
BCJ5578	277490F000072425	01/12/2021	60503
BCK6491	277490F000072442	01/12/2021	60503
BCM2G71	277490F000072527	03/12/2021	60503
BCM4545	277490A000170318	03/12/2021	58350
BCM4545	277490A000170319	03/12/2021	52152
BCN2281	277490A000153622	01/12/2021	76332
BCO9691	277490F000072476	02/12/2021	60503
BCP4681	277490F000072716	06/12/2021	60503
BCP4H74	277490F000072768	06/12/2021	60503
BCP7D36	277490F000072689	05/12/2021	60503
BCR7G80	277490F000072530	03/12/2021	60503
BCT4I57	277490F000072554	03/12/2021	60503
BCT4I57	277490F000072543	03/12/2021	60503
BCT4I57	277490F000072633	04/12/2021	60503
BCT6F16	277490F000072367	30/11/2021	60503
BCT8G22	277490F000072657	05/12/2021	60503
BCU9C56	277490F000072745	06/12/2021	56732
BCX3B80	277490F000072605	04/12/2021	60503
BCX8C24	277490F000072394	30/11/2021	60503
BCZ5B18	277490A000151683	03/12/2021	76332
BCZ5B93	277490F000072577	04/12/2021	60503
BDB4E86	277490F000072545	03/12/2021	60503
BDC2E51	277490F000072664	05/12/2021	60503
BDF0F29	277490A000151686	07/12/2021	55414
BDG6I71	277490F000072696	05/12/2021	60503
BDH4D16	277490F000072382	30/11/2021	60503
BDJ1H98	277490A000153624	01/12/2021	76332
BDK0H16	277490A000182312	07/12/2021	51851
BDL4H37	277490F000072717	06/12/2021	60503
BDN3D19	277490A000182309	07/12/2021	51851
BDP1D61	277490F000072483	02/12/2021	60503
BDQ6A34	277490F000072688	05/12/2021	60503
BDS5E73	277490F000072433	01/12/2021	60503
BDT5C85	277490F000072859	08/12/2021	60503
BDU0H22	277490F000072386	30/11/2021	60503

BDU1J18	277490F000072532	03/12/2021	60503
BDW4J39	277490F000072501	02/12/2021	60503
BDW6J55	277490F000072597	04/12/2021	60503
BDX5E17	277490F000072701	05/12/2021	56732
BDY6F15	277490A000157856	20/11/2021	57380
BDZ3G85	277490F000072827	08/12/2021	60503
BEB7929	277490A000152261	28/11/2021	52152
BEC2A48	277490F000072435	01/12/2021	60503
BEC2A48	277490F000072479	02/12/2021	60503
BEG4I74	277490F000072788	06/12/2021	60503
BEH1441	277490F000072474	02/12/2021	60503
BEH5B42	277490F000072639	04/12/2021	60503
BEH7I60	277490F000072392	30/11/2021	60503
BEH8J43	277490F000072765	06/12/2021	60503
BEK2B58	277490F000072575	03/12/2021	60503
BEL1464	277490F000072852	07/12/2021	56732
BEL2J07	277490A000182317	07/12/2021	51851
BEM4E28	277490F000072850	07/12/2021	60503
BEM9F66	277490F000072562	03/12/2021	56732
BEN4H04	277490F000072373	30/11/2021	60503
BER1661	277490F000072783	06/12/2021	60503
BEU3D59	277490F000072432	01/12/2021	60503
BEW3J91	277490F000072648	04/12/2021	60503
BEW8A52	277490F000072801	08/12/2021	60503
BEX3B38	277490F000072431	01/12/2021	60503
BEX9F76	277490F000072629	04/12/2021	60503
BEZ3A18	277490A000182183	06/12/2021	51851
BEZ7H48	277490A000176359	29/11/2021	63190
BEZ7H48	277490A000176358	29/11/2021	58350
BEZ8C37	277490F000072753	06/12/2021	60503
BEZ8C37	277490F000072361	30/11/2021	60503
BEZ8G53	277490F000072587	04/12/2021	60503
BFL7179	277490F000072769	06/12/2021	60503
BJK7950	277490A000182191	07/12/2021	51851
BOB9705	277490F000072623	04/12/2021	60503
BPL6476	277490F000072860	08/12/2021	60503
BQY4921	277490F000072535	03/12/2021	60503
BSC7234	277490F000072691	05/12/2021	60503
BWD8B80	277490F000072763	06/12/2021	60503
BWE4519	277490A000099397	02/12/2021	54870
BWR4087	277490F000072746	06/12/2021	60503
BYX8398	277490F000072767	06/12/2021	60503
CAX6B34	277490F000072573	03/12/2021	60503
CBH3302	277490F000072583	04/12/2021	60503
CHT2609	277490F000072522	03/12/2021	60503
CHT2609	277490F000072420	01/12/2021	60503
CIE8222	277490F000072519	03/12/2021	60503
CIO3951	277490F000072549	03/12/2021	60503
CKF8G86	277490F000072679	05/12/2021	60503
CMX4360	277490A000152255	26/11/2021	54522
CPF3E50	277490F000072637	04/12/2021	60503
CQD5019	277490F000072772	06/12/2021	60503
CQK2448	277490F000072428	01/12/2021	60503
CSI4J50	277490A000151692	03/12/2021	76332
CSJ3F56	277490F000072443	01/12/2021	60503
CWO8554	277490A000182174	06/12/2021	51851
CXJ4457	277490A000182172	06/12/2021	51851
CXN5348	277490A000182179	06/12/2021	51851
CYJ3057	277490F000072844	08/12/2021	60503
DDM8990	277490F000072632	04/12/2021	60503
DEC0J21	277490A000182307	07/12/2021	51851
DEJ6849	277490F000072731	06/12/2021	60503
DEL3914	277490F000072737	06/12/2021	60503
DFO1355	277490F000072807	08/12/2021	60503
DFO5117	277490F000072743	06/12/2021	60503
DFQ5H85	277490A000153613	01/12/2021	60412
DGU5781	277490F000072570	03/12/2021	60503
DIB5631	277490F000072568	03/12/2021	60503
DID0873	277490F000072782	06/12/2021	60503
DLU1036	277490F000072681	05/12/2021	60503
DMW5F33	277490F000072464	02/12/2021	60503
DQA4E30	277490F000072437	01/12/2021	60503
DQM5C42	277490F000072656	04/12/2021	60503
DQP8581	277490A000153310	24/11/2021	76332
DRP8972	277490F000072645	04/12/2021	60503
DRP8972	277490F000072586	04/12/2021	60503
DSG6I74	277490A000153609	01/12/2021	76332
DUH2D95	277490F000072370	30/11/2021	60503
DUX0586	116100E008946852	05/12/2021	60501
DWZ9282	277490F000072819	08/12/2021	60503
DYB3071	277490A000153311	24/11/2021	51930
EAY5389	277490F000072739	06/12/2021	60503
EET5G83	277490F000072674	05/12/2021	60503
EFG7860	277490F000072467	02/12/2021	60503
EFG7860	277490F000072446	01/12/2021	60503
EFG7860	277490F000072423	01/12/2021	60503
EFG7860	277490F000072417	01/12/2021	60503
EFG7860	277490F000072563	03/12/2021	60503
EFG7860	277490F000072556	03/12/2021	60503

EFG7860	277490F000072560	03/12/2021	60503
EFV5E54	277490F000072517	03/12/2021	60503
EGG1E32	277490F000072789	06/12/2021	60503
EKD8D74	277490F000072707	05/12/2021	60503
ENT4J27	277490A000182178	06/12/2021	51851
ENZ3B66	277490F000072778	06/12/2021	60503
ERC0529	277490F000072809	07/12/2021	60503
ERS0223	277490F000072699	05/12/2021	60503
ETN0599	277490F000072503	02/12/2021	60503
EUR6444	277490A000151682	29/11/2021	76332
EUY0E38	277490F000072723	06/12/2021	60503
EVP1679	277490F000072537	03/12/2021	60503
FAR3322	277490A000182311	07/12/2021	51851
FAR3322	277490F000072697	05/12/2021	60503
FBL2C19	277490F000072759	06/12/2021	60503
FDB3F93	277490F000072400	30/11/2021	60503
FHN3075	277490F000072714	06/12/2021	60503
FHU7C60	277490F000072457	01/12/2021	60503
FKK1281	277490F000072721	06/12/2021	60503
FPK2030	277490F000072401	30/11/2021	60503
FTN5I92	277490F000072805	08/12/2021	60503
GHH0G61	277490F000072781	06/12/2021	60503
GIY2790	277490F000072841	08/12/2021	60503
GOB3011	277490F000072757	06/12/2021	60503
GPN9262	277490F000072491	02/12/2021	60503
GRT5658	277490F000072541	03/12/2021	60503
GRW5762	277490F000072726	06/12/2021	60503
GSV5821	277490A000182315	07/12/2021	51851
HAA3F96	277490F000072512	02/12/2021	60503
HAA3F96	277490F000072797	07/12/2021	60503
HDJ9D21	277490F000072462	02/12/2021	60503
HHD2F13	277490F000072620	04/12/2021	60503
HJG3182	277490A000155618	30/11/2021	51851
HJG3182	277490A000155619	30/11/2021	76331
HQY9301	277490F000072596	04/12/2021	60503
HSC8120	277490A000151685	07/12/2021	76251
HSQ3I33	277490F000072582	04/12/2021	60503
HSQ3I33	277490F000072405	30/11/2021	60503
ICV3E95	277490A000153608	01/12/2021	54523
IME2959	277490F000072858	08/12/2021	60503
INO9018	277490F000072845	08/12/2021	60503
JGV7A29	277490F000072830	07/12/2021	60503
JGV7A29	277490F000072828	07/12/2021	60503
JPG8274	277490F000072790	06/12/2021	60503
JQX8877	277490F000072567	03/12/2021	60503
JVD0420	277490F000072497	02/12/2021	60503
JYC8839	277490F000072840	08/12/2021	60503
JYS2776	277490A000152257	28/11/2021	51851
JZS0835	277490F000072515	02/12/2021	60503
KDD1374	277490F000072675	05/12/2021	60503
KLX2257	277490F000072595	04/12/2021	60503
KLX2257	277490F000072846	08/12/2021	60503
KOX6D69	277490A000182310	07/12/2021	51851
KOX6D69	277490F000072843	08/12/2021	60503
LXU1J27	277490F000072359	30/11/2021	60503
LYT9852	277490A000182176	06/12/2021	51851
MBA7C24	277490F000072509	02/12/2021	60503
MIW2E25	277490F000072813	07/12/2021	60503
MKF2H09	277490A000153621	01/12/2021	51851
MKK9112	277490F000072592	04/12/2021	60503
MWB2483	277490F000072421	01/12/2021	60503
NAC6522	277490F000072481	02/12/2021	60503
NEC7701	277490F000072847	07/12/2021	56732
NED0880	277490F000072444	01/12/2021	60503
NES6A20	277490F000072724	06/12/2021	60503
NFG4F95	277490F000072475	02/12/2021	60503
NJM1907	277490F000072548	03/12/2021	60503
NLF8239	277490A000182192	07/12/2021	51851
NLJ1G79	277490F000072653	04/12/2021	60503
NNA2185	277490A000152253	22/11/2021	54870
NNR8181	277490A000182196	07/12/2021	51851
NRN8A04	277490F000072644	04/12/2021	60503
NSB1B43	277490A000151684	03/12/2021	76332
NTK3440	277490A000153618	01/12/2021	76332
NUC0G33	277490F000072365	30/11/2021	60503
OBP9G20	277490F000072617	04/12/2021	60503
OKH4644	277490F000072722	06/12/2021	60503
OPN5E88	277490A000153617	01/12/2021	51851
OPV7C30	277490F000072536	03/12/2021	60503
PFA9921	277490F000072516	02/12/2021	60503
PHZ7E49	277490F000072640	04/12/2021	60503
PUK5613	277490F000072424	01/12/2021	60503
PYI8H31	277490F000072738	06/12/2021	60503
PZR3H42	277490F000072472	02/12/2021	60503
QAR0181	277490A000153306	24/11/2021	57380
QCY9704	277490F000072618	04/12/2021	60503
QJQ1F75	277490F000072376	30/11/2021	60503
QPG4274	277490F000072669	05/12/2021	60503
QWN8G41	277490F000072511	02/12/2021	60503

RHA3E81	277490F000072459	02/12/2021	60503
RHA6D96	277490F000072616	04/12/2021	60503
RHE1E02	277490A000153620	01/12/2021	54870
RHF3D50	277490F000072710	06/12/2021	60503
RHG7D22	277490F000072407	01/12/2021	56732
RHH5G44	277490A000153308	24/11/2021	57380
RHM0J91	277490F000072715	06/12/2021	60503
RHM5F40	277490F000072403	30/11/2021	60503
RHN9F34	116100E008950928	01/12/2021	55411
RHO3B68	277490F000072606	04/12/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D219FC57

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABH0987	277490A000154259	13/09/2021	55412	R$ 195,23
ABJ8G99	277490A000154275	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AFD8887	277490A000154258	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AKO4770	277490A000161162	13/09/2021	55412	R$ 195,23
ANM6D97	277490A000154252	13/09/2021	55412	R$ 195,23
ANV1C14	277490A000161157	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000154277	15/09/2021	55412	R$ 195,23
APN4983	277490A000175700	13/09/2021	55412	R$ 195,23
APS4C15	277490A000161165	13/09/2021	55412	R$ 195,23
APY3514	116100E009242202	03/10/2021	70561	R$ 293,47
ARP7204	277490A000154251	13/09/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000154257	13/09/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000154269	15/09/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000154268	15/09/2021	55412	R$ 195,23
ARQ3287	277490A000154260	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AUK2973	277490A000154276	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AVC7B25	116100E008329635	01/10/2021	54525	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000154261	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AWN4C91	277490A000154272	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AWX8153	277490A000154279	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AXD6864	277490A000161156	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AXE2162	277490A000154282	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161171	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161169	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000154281	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000154284	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AYL7784	277490A000154255	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AYS2E57	277490A000161168	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AYV9576	277490A000161166	13/09/2021	55412	R$ 195,23
AZI7I49	277490A000154271	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AZU0786	277490A000154280	15/09/2021	55412	R$ 195,23
AZW0790	277490A000154287	15/09/2021	55412	R$ 195,23
BAE2G31	277490A000161167	13/09/2021	55412	R$ 195,23
BAF5515	277490A000154256	13/09/2021	55412	R$ 195,23
BAJ3356	277490A000154267	15/09/2021	55412	R$ 195,23
BBL4H01	277490A000161163	13/09/2021	55412	R$ 195,23
BBP8106	277490A000154283	15/09/2021	55412	R$ 195,23
BCB6950	277490F000068528	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BEE9A57	277490A000154273	15/09/2021	55412	R$ 195,23
BOT5470	277490A000154286	15/09/2021	55412	R$ 195,23
CYL3077	277490A000154278	15/09/2021	55412	R$ 195,23
DDK9155	277490A000154270	15/09/2021	55412	R$ 195,23
DDN8180	277490A000161153	13/09/2021	55412	R$ 195,23
DHH6024	277490A000161154	13/09/2021	55412	R$ 195,23
DOJ9696	277490A000154253	13/09/2021	55412	R$ 195,23
DVJ7B58	277490A000154274	15/09/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000154262	15/09/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000161155	13/09/2021	55412	R$ 195,23
GGB6E09	277490A000154206	16/09/2021	55412	R$ 195,23
GIE7A20	116100E008329634	01/10/2021	54525	R$ 195,23
IJX5H37	277490F000068297	18/09/2021	60503	R$ 293,47
IKQ2600	277490A000154254	13/09/2021	55412	R$ 195,23
MFC2975	277490A000161303	08/09/2021	76332	R$ 293,47
NCB8431	277490A000161158	13/09/2021	55412	R$ 195,23
NCN9A33	277490A000161160	13/09/2021	55412	R$ 195,23
OXL3600	277490A000175586	27/09/2021	76331	R$ 293,47
QBM9A81	277490A000154263	15/09/2021	55412	R$ 195,23
QNG6632	277490A000161159	13/09/2021	55412	R$ 195,23
QUC3B11	277490A000154264	15/09/2021	55412	R$ 195,23
RDY1E59	277490F000068211	17/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:82B94135

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABS6858	277490A000182339	08/12/2021	51851
ACS5158	277490A000182253	08/12/2021	51851
AET0962	277490A000182349	08/12/2021	51851
AEY0801	277490A000182330	08/12/2021	51851
AHK0638	277490A000182275	08/12/2021	51851
AHX9E59	277490A000182252	08/12/2021	51851
AIF0165	277490A000182271	08/12/2021	51851
AIO8799	277490A000182342	08/12/2021	51851
AJN6998	116100E007746548	06/12/2021	59670
AMF9A74	277490A000182338	08/12/2021	51851
AMR2195	277490A000182276	08/12/2021	51851
ANF0272	277490A000182259	08/12/2021	57380
ANF6228	277490A000182273	08/12/2021	51851
ANN6448	277490A000182270	08/12/2021	51851
ANP3064	277490A000182264	08/12/2021	51851
AOC1A26	277490A000182268	08/12/2021	51851
AOC9I63	277490A000182336	08/12/2021	51851
AOH2543	277490A000151694	07/12/2021	54870
AOQ8539	277490A000182331	08/12/2021	51851
AOX2925	277490A000182340	08/12/2021	51851
APT1957	277490A000182266	08/12/2021	51851
APT1957	277490A000182265	08/12/2021	76331
APT6F79	277490A000182260	08/12/2021	51851
AQB6264	277490A000182345	08/12/2021	51851
ARH0C72	277490A000182325	08/12/2021	51851
ARJ3110	277490A000153314	25/11/2021	76332
ARQ2922	277490A000182254	08/12/2021	51851
ARQ5503	277490A000182255	08/12/2021	51851
ASA4280	277490A000182274	08/12/2021	51851
ASG8230	277490A000182319	08/12/2021	51851
ASW6964	277490A000170322	05/12/2021	57380
ATD6936	277490A000182269	08/12/2021	51851
ATK6389	277490A000182341	08/12/2021	51851
ATO6608	277490A000182326	08/12/2021	51851
AUA9518	277490A000153318	25/11/2021	51851
AUJ3931	277490A000182347	08/12/2021	51851
AVF0173	277490A000182344	08/12/2021	51851
AWG0333	277490A000182334	08/12/2021	51851
AWG9C52	277490A000182333	08/12/2021	51851
AXC6096	116100E008949075	07/12/2021	60412
AXH9260	277490A000153312	24/11/2021	76332
AXR1C75	277490A000182343	08/12/2021	51851
AYP1975	277490A000182257	08/12/2021	51851
AZE3845	277490A000151693	07/12/2021	76332
AZP1894	277490A000182327	08/12/2021	51851
AZY7340	277490A000182346	08/12/2021	51851
BAG6284	277490A000153316	25/11/2021	51851
BAI4306	277490A000153317	25/11/2021	76332
BAI7717	277490A000182258	08/12/2021	51851
BBS2548	277490A000151699	09/12/2021	76332
BBT3813	277490A000151696	09/12/2021	76251
BCI4659	277490A000151700	09/12/2021	76332
BCI5613	277490A000182323	08/12/2021	51851
BDA3H71	277490A000182328	08/12/2021	51851
CCK5260	277490A000182272	08/12/2021	51851
CFR5324	277490A000182329	08/12/2021	51851
CSW4656	277490A000182348	08/12/2021	51851
CVA6B27	277490A000182322	08/12/2021	51851
CZM5878	277490A000182324	08/12/2021	51851
DLB4304	277490A000153315	25/11/2021	51851
DUT9E27	277490A000182335	08/12/2021	51851
FAI3829	277490A000182267	08/12/2021	51851
HJG3182	277490A000182263	09/12/2021	51851
HJG3182	277490A000182262	08/12/2021	76331
HRJ4999	277490A000182251	08/12/2021	51851
HRM1730	277490A000182261	08/12/2021	51851
HRR8936	277490A000182350	08/12/2021	51851
INO9018	277490A000182320	08/12/2021	51851
JYO9A45	277490A000182337	08/12/2021	51851
KQX7G31	277490A000152801	09/12/2021	54870
MPM6B44	277490A000182256	08/12/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:255EA029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.081/2021 - REPUBLICAÇÂO

LEI N° 5.081/2021
(Republicação)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeitoem exercício, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade de Previdência e de Assistência ao Servidor.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 370.186.510,53
(trezentos e setenta milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos)decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 326.422.168,53 (trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte dois mil e cinquenta e três centavos) – de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**278.287.978,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	95.202.000,00
Receita de Contribuições	9.150.000,00
Receita Patrimonial	1.035.000,00
Receita de Serviços	2.815.000,00
Transferências Correntes	162.515.978,00
Outras Receitas Correntes	7.570.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**48.134.190,53**
Operação de Crédito	43.445.165,00
Alienação de Bens	1.600.000,00
Transferências de Capital	3.089.025,53
TOTAL	**326.422.168,53**

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 43.764.342,00(quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**34.181.277,00**
Contribuições	9.533.957,00
Receita Patrimonial	8.508.000,00
Outras Receitas Correntes (Compensação Financeira / Aporte Défict)	16.139.320,00
RECEITAS CORRENTES – Intra Orçamentárias	**9.583.065,00**
Contribuições	9.583.065,00
TOTAL	**43.764.342,00**

ESTIMATIVA RECEITA – Total Consolidado

Orçamento Fiscal	326.422.168,53
Orçamento da Seguridade Social	43.764.342,00
TOTAL	**370.186.510,53**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:

I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 324.472.168,53 (trezentos e vinte e quatromilhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três reais) - de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**5.450.000,00**
Câmara Municipal	5.450.000,00
PODER EXECUTIVO	**319.022.168,53**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.965.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	67.755.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29.348.168,53
Secretaria Municipal de Educação	85.780.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	14.251.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	31.645.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	14.482.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.831.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda Pública	35.865.000,00
Secretaria Municipal de Administração Pública	7.565.000,00
Secretaria Municipal de Proteção Vida, Patrimônio Público e Trânsito	9.600.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	965.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.500.000,00
Fundação Cultural de Paranavaí	2.710.000,00
Procuradoria Geral	8.050.000,00
Controladoria Geral	975.000,00
Gabinete do Prefeito	1.235.000,00
Funrebom	500.000,00
TOTAL	**324.472.168,53**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 45.714.342,00(quarenta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	45.369.342,00
DESPESAS DE CAPITAL	345.000,00
TOTAL	**45.714.342,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL	324.472.168,53
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	45.714.342,00
TOTAL	**370.186.510,53**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4° desta Lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR.

Parágrafo único.O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto no Projeto de Lei n° 35/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2021e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2° do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E4C1547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 132/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:190/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 05/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 190/2021
b) Nr. Licitação: 132/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/12/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR OFICINAS DIVERSAS (Artesanatos, Movimento, Artes Cênicas, Música e Canto Coral), destinadas às atividades terapêuticas dos pacientes dos CAPS II, CAPS AD e CAPS i, através da Secretaria Municipal de Saúde.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LAHUD TREINAMENTOS EIRELI				
1 - Artesanato I (Reconstruindo sonhos e reciclagem) (atividades variadas, de acordo com a aceitação dos pacientes) carga horária distribuída conforme necessidade do setor de Saúde Mental. - Marca: MARCA PROPRIA MARCA	HS	1.296,000	25,0000	R$ 32.400,00
3 - Oficina do Movimento; Carga horária distribuída conforme necessidade do setor de Saúde Mental. - Marca: MARCA PROPRIA MARCA	HS	1.104,000	25,0000	R$ 27.600,00
4 - Artes Cênicas; Carga horária distribuída conforme necessidade do setor de Saúde Mental. - Marca: MARCA PROPRIA MARCA	HS	1.350,000	26,5000	R$ 35.775,00
5 - Oficina de Música; Carga horária distribuída conforme necessidade do setor de Saúde Mental. - Marca: MARCA PROPRIA MARCA	HS	1.350,000	26,5000	R$ 35.775,00
6 - Oficina de Canto Coral. - Marca: MARCA PROPRIA MARCA	HS	1.350,000	26,5000	R$ 35.775,00
Total do Participante:				R$167.325,00
LUIZ CARLOS MENON				
2 - Artesanato II (atividades variadas de acordo com a aceitação dos pacientes); Carga horária distribuída conforme necessidade do setor de Saúde Mental. *Pode ser: Decoração e reutilização de materiais recicláveis, confecção de tapetes de retalhos, Fuxico, pintura em MDF, pintura com lápis de cor, artesanato em EVA, crochê. - Marca: M M	HS	960,000	24,9000	R$ 23.904,00
Total do Participante:				R$23.904,00
Total geral:				R$ 191.229,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
20/12/2021
Paranavaí,
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS
Decreto 20.867/2020

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.39.00	R$ 45.350,00

20/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:389F09EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALORES)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019
CONTRATO Nº 082/2019
3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº **082/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**,

brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.172.623/0001-50**, neste ato devidamente representada por seu Sócio Administrador Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.994.654-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019**; 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) e 2º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal) de: **R$ 239.954,40 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** de acordo com as especificações, rotas e quantitativos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços nº **082/2019** e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Dezembro de 2022**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº **082/2019**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio dos Memorandos n° 1140/2021 e 1202/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 672/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar/repactuar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº **082/2019**, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada; a análise e pesquisa de mercado realizadas pela Secretaria Municipal Educação (Vide Memorandos nº 1140/2021 e 1202/2021); o Parecer Técnico Contábil nº 004/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 672/2021.
Parágrafo Primeiro: Após o reajuste/repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº **082/2019** passa a ser de: **R$ 292.615,20 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos),** conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Conforme itinerário estabelecido nos termos do Contrato Original (Contrato nº 082/2019 – Pregão Eletrônico nº 114/2019). Quilometragem Percorrida Ida e volta total de 180 km/dia. – **LINHA 26**	KM	49.680,00	**Própria**	**R$ 5,89**	**R$ 292.615,20**
R$ 292.615,20 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)						

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo e reajuste/repactuação de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33.00 (555) – Atividades do Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 082/2019), datado de 20 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDUARDO MARCELINO GARCIA
Simone Transporte De Passageiros LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:09F0B91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 081/2019

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 081/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALORES)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

CONTRATO Nº 081 /2019

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº **081/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, C.E.P. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019,** que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019**; 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo) e 2º Termo Aditivo (Substituição de Fiscal) de: **R$ 263.825,64 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** de acordo com as especificações, rotas e quantitativos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019 e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Dezembro de 2022**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio dos Memorando n° 1141/2021 e nº 1185/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 671/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar/repactuar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº **081/2019**, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada; a análise e pesquisa de mercado realizadas pela Secretaria Municipal Educação (Vide Memorandos nº 1141/2021 e 1185/2021); o Parecer Técnico Contábil nº 003/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 671/2021.
Parágrafo Primeiro: Após o reajuste/repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº **081/2019** passa a ser de: **R$ 362.675,04 (Trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Conforme itinerário estabelecido nos termos do Contrato Original (Contrato nº 081/2019 – Pregão Eletrônico nº 114/2019). Quilometragem percorrida Ida e volta 247 km/dia – **LINHA 25**	KM	68.172,00	**Própria**	**R$ 5,32**	**R$ 362.675,04**
R$ 362.675,04 (Trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)						

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo e reajuste/repactuação de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33.00 (509) – Atividades do Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 081/2019), datado de 20 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Luma Transporte de Passageiros LTDA
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Sócio/Administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

VITOR PAULO DE MEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:59F6B3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.284/2021

Pedro Baraldi , Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (599)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	178.000,00
	TOTAL	**493.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(828)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL Da infância e Adolescência	
08.243.0007.6.600	Ação de Proteção, Defesa e Gar. De Direitos da Criança e Adolescente	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(825)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL Da infância e Adolescência	
08.243.0007.6.600	Ação de Proteção, Defesa e Gar. De Direitos da Criança e Adolescente	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material der Consumo	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(826)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL Da infância e Adolescência	
08.243.0007.6.600	Ação de Proteção, Defesa e Gar. De Direitos da Criança e Adolescente	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	478.000,00
	TOTAL	**493.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
PrefeitoMunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:029D77A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços técnicos de pintura de faixas nas ruas da cidade do município de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1		M²	570	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA
2		M²	120	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA
3		M²	147	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO
4		M²	63	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*1*	***ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*** ***CNPJ 34.401.795/0001--61***	***R$ 26.196,27***
2º	*1*	***M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA*** ***CNPJ 34.046.652/0001-89***	***R$ 27.936,00***
3º	*1*	***EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES*** ***CNPJ 34.605.142/0001-02***	***R$ 29.871,90***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar rede de iluminação pública municipal, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***34.401.795/0001--61***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 218/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 26.196,27 (Vinte sete mil sento e noventa seis reais e vinte sete centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Governo.

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorizacão pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 21 de dezembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretario

´PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:08D3F661

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1305/2021

DATA: 21/12/2021

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)
II – o orçamento da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 27.000.000,00 (vinte sete milhões).
§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**Receitas Próprias**	**R$**	**27.00.0000,00**
	1.1 Receitas Correntes	R$	27.000.000,00
	1.2 Receitas de Capital	R$	0,00
	Receita Total		**27.000.000,00**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscal e da Fundação a despesa é fixada em R$ 27.000.000,00 (vinte sete milhões), assim distribuída:

	Orçamento Fiscal	R$	23.000.000,00
	Orçamento Fundação Municipal de Saúde	R$	4.000.000,00
	TOTAL	**R$**	**27.000.000,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021 (base de correção relativa a 30 de junho de 2021).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de Lei Específica, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Quadro "h" do Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 15 % (quinze por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do artigo 7º, dando ciência ao Poder Executivo.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 12. O Anexo I, contém o demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos Anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E74EB0C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1306/2021

DATA: 21/12/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 644.810,08 (seiscentos quarenta quatro mil oitocentos dez reais e oito centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
2884600000003	Ações e Precatórios Judiciais	
46909.1000	Sentenças Judiciais	30.000,00
2884600000003	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
46907.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	414.810,08
0202	Sec. Mun. de Adm. Planej. e Desenvolvimento Integrado	
2266122011014	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisições de Imóveis	200.000,00
	TOTAL	**644.810,08**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
123611005.2043	Manutenção da Merenda Escolar	
339032.1000	Material de Distribuição Gratuita	186.500,00
123611204.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	8.799,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	90.000,00
339039.1119	Outros Serviços Terceiros – PJ	41.000,00
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
123651201.2047	Manutenção Educação Infantil	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.566,43
1236212032045	Manutenção do Ensino Médio	
339030.1000	Material de Consumo	34.100,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824108032062	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
339030.1000	Material de Consumo	20.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.372,08
0824308052056	Ativ do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.397,46
339030.1000	Material de Consumo	40.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	4.000,00
0824308052057	Projetos de Assistência a Criança e Adolescente	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	954,08
339030.1000	Material de Consumo	11.290,09
0824308052058	Atividades de Assistência a Criança e Adolescentes	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.427,31
339030.1000	Material de Consumo	11.460,00
082440804.2060	Manutenção do CRAS	
339031.1000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
0824408022063	Manutenção de Assistência de PSE	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	299,54
319013.1000	Obrigações Patrimoniais	199,33
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.730,00
339030.1000	Material de Consumo	22.866,79
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	276,15
082410803.2062	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
339030.1000	Material de Consumo	50.000,00
0824408042060	Manutenção do CRAS	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.043,42
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	900,00
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
339032.1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	778,40
082440404.2074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
335043.1000	Subvenções Sociais	50.000,00
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	8.850,00

449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	**644.810,08**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 21 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:264F1F7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1307/2021

DATA: 21/12/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 753.296,99 (setecentos cinquenta três mil duzentos noventa seis noventa nove oitenta centavos), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
339030.1303	Material de Consumo	20.000,00
339030.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	223.296,99
	TOTAL	**753.296,99**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
041220404.2082	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.330,84
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.403,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	38.153,07
0202	Secretaria de Adm. Planej. E Desenvolvimento Integrado	
041220404.2057	Manutenção do Controle e Material e Patrimônio	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.357,88
339030.1000	Material de Consumo	1.276,90
041220404.2068	Manutenção do Recursos Humanos	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	691,57
339030.1000	Material de Consumo	1.839,18
041220404.2069	Manutenção de Compras e Licitações	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.979,23
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	360,00
339030.1000	Material de Consumo	220,92
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
041220404.2077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.242,07
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.160,00
0203	Secretaria de Tributação e Finanças	
041220404.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	895,00
339030.1000	Material de Consumo	26.184,82
999999999.9999	Reserva de Contingência	
999999	Reserva de Contingência	127.000,00
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
133921301.2042	Implantação/Manutenção das Atividades Culturais e Art.	
339030.1000	Material de Consumo	12.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	8.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	19.290,00
0207	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545215011006	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	

339030.1000	Material de Consumo	3.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	3.000,00
267822601.1025	Construção de Passeios Públicos	
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
2678226022032	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
339030.1000	Material de Consumo	2.366,43
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	20.000,00
1545215012040	Manutenção dos Serviços Públicos	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.103,50
319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
339030.1000	Material de Consumo	3.043,4
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	1.000,00
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	50.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
0412204042072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.1000	Diárias	4.520,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	26.085,02
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0208	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
339030.1000	Material de Consumo	1.921,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	20.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	43.724,77
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
0412220012036	Manutenção da Agropecuária e Extensão Rural	
339030.1000	Material de Consumo	1.405,55
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	1.512,36
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
1751217011017	Implantação da Rede de Esgoto	
339030.1000	Material de Consumo	14.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	14.127,00
1854115012039	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.032,73
339030.1000	Material de Consumo	25.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	5.800,00
1854117011015	Projetos de Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
339030.1000	Material de Consumo	5.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	5.000,00
1854117012038	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
339030.1000	Material de Consumo	2.500,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.500,00
2060620012037	Apoio ao Agricultor Rural/Pequeno Agricultor	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	127,17
319013.1000	Obrigações Patrimoniais	687,58
339030.1000	Material de Consumo	1.056,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	5.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.400,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0209	Sec Mun de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
339030.1000	Material de Consumo	7.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	10.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2312223012033	Manutenção de Serviços de Turismo	
339030.1000	Material de Consumo	20.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	5.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	20.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	**753.296,99**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 21 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:28D0E1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 127/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1307/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 753.296,99 (setecentos cinquenta três mil duzentos noventa seis noventa nove oitenta centavos), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
339030.1303	Material de Consumo	20.000,00
339030.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	223.296,99
	TOTAL	**753.296,99**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
041220404.2082	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.330,84
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.403,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	38.153,07
0202	Secretaria de Adm. Planej. E Desenvolvimento Integrado	
041220404.2057	Manutenção do Controle e Material e Patrimônio	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.357,88
339030.1000	Material de Consumo	1.276,90
041220404.2068	Manutenção do Recursos Humanos	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	691,57
339030.1000	Material de Consumo	1.839,18
041220404.2069	Manutenção de Compras e Licitações	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.979,23
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	360,00
339030.1000	Material de Consumo	220,92
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
041220404.2077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.242,07
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.160,00
0203	Secretaria de Tributação e Finanças	
041220404.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	895,00
339030.1000	Material de Consumo	26.184,82
999999999.9999	Reserva de Contingência	
999999	Reserva de Contingência	127.000,00
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
133921301.2042	Implantação/Manutenção das Atividades Culturais e Art.	
339030.1000	Material de Consumo	12.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	8.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	19.290,00
0207	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545215011006	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
339030.1000	Material de Consumo	3.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	3.000,00
267822601.1025	Construção de Passeios Públicos	
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
2678226022032	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
339030.1000	Material de Consumo	2.366,43
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	20.000,00

1545215012040	Manutenção dos Serviços Públicos	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.103,50
319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
339030.1000	Material de Consumo	3.043,4
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	1.000,00
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	50.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
0412204042072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.1000	Diárias	4.520,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	26.085,02
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0208	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
339030.1000	Material de Consumo	1.921,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	20.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	43.724,77
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
0412220012036	Manutenção da Agropecuária e Extensão Rural	
339030.1000	Material de Consumo	1.405,55
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	1.512,36
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
1751217011017	Implantação da Rede de Esgoto	
339030.1000	Material de Consumo	14.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	14.127,00
1854115012039	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.032,73
339030.1000	Material de Consumo	25.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	5.800,00
1854117011015	Projetos de Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
339030.1000	Material de Consumo	5.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	5.000,00
1854117012038	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
339030.1000	Material de Consumo	2.500,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.500,00
2060620012037	Apoio ao Agricultor Rural/Pequeno Agricultor	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	127,17
319013.1000	Obrigações Patrimoniais	687,58
339030.1000	Material de Consumo	1.056,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	5.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.400,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0209	Sec Mun de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
339030.1000	Material de Consumo	7.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	10.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2312223012033	Manutenção de Serviços de Turismo	
339030.1000	Material de Consumo	20.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	5.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	20.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	**753.296,99**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 21 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:31389528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 126/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1306/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 644.810,08 (seiscentos quarenta quatro mil oitocentos dez reais e oito centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
2884600000003	Ações e Precatórios Judiciais	
46909.1000	Sentenças Judiciais	30.000,00
2884600000003	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
46907.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	414.810,08
0202	Sec. Mun. de Adm. Planej. e Desenvolvimento Integrado	
2266122011014	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisições de Imóveis	200.000,00
	TOTAL	**644.810,08**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
123611005.2043	Manutenção da Merenda Escolar	
339032.1000	Material de Distribuição Gratuita	186.500,00
123611204.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	8.799,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	90.000,00
339039.1119	Outros Serviços Terceiros – PJ	41.000,00
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
123651201.2047	Manutenção Educação Infantil	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.566,43
1236212032045	Manutenção do Ensino Médio	
339030.1000	Material de Consumo	34.100,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824108032062	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
339030.1000	Material de Consumo	20.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.372,08
0824308052056	Ativ do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.397,46
339030.1000	Material de Consumo	40.000,00
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	4.000,00
0824308052057	Projetos de Assistência a Criança e Adolescente	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	954,08
339030.1000	Material de Consumo	11.290,09
0824308052058	Atividades de Assistência a Criança e Adolescentes	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.427,31
339030.1000	Material de Consumo	11.460,00
082440804.2060	Manutenção do CRAS	
339031.1000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
0824408022063	Manutenção de Assistência de PSE	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	299,54
319013.1000	Obrigações Patrimoniais	199,33
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.730,00
339030.1000	Material de Consumo	22.866,79
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	276,15
082410803.2062	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
339030.1000	Material de Consumo	50.000,00
0824408042060	Manutenção do CRAS	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.043,42
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	900,00
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
339032.1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00

339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	778,40
082440404.2074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
335043.1000	Subvenções Sociais	50.000,00
339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	8.850,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	**644.810,08**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 21 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7E232FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021

EDITAL DE ABERTURA N.º 03/2021 - CONSOLIDADO

A Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 88/2021, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D´Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela
deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no **Anexo III** deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações. No endereço eletronico http://peroladoeste.pr.gov.br/

2. DOS CARGOS:
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1.1

Cargo	Carga horária semanal	Vagas amplas concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto**	Requisitos báicos
Professor	20 horas	01+CR	*	R$ 1.443,12	Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nivel superior em Pedagogia.

CR - Cadastro de Reserva
* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO III do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo;
2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovado.
2.1.3.1 As hipoteses de recusa justificada tratadas no item anterior, refere-se aquela em que o candidato chamado a assumir o cargo já estiver lotado na mesma função em horário compatível ao disponibilizado.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral) e militares;
h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – eSocial;
l) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante ou declaração de endereço;
o) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **na Secretaria Municipal De Educação**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.4.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 PREENCHER o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 A entrega do laudo medico devera ser efetuada no ata da inscrição.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação**,** período proposto no **ANEXO IV - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.9 Os documentos serão entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **http://peroladoeste.pr.gov.br/** em data provável disponível no **Anexo IV - Cronograma**.
6.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova de títulos.
6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no local de inscrição no **período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma**, tendo início às **08h até 11h29min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.4 A Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal http://peroladoeste.pr.gov.br/

7. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes fases:
Primeira etapa: Prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório. **Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA
7.2.1 Os candidatos ao cargo de Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos.
7.2.2 A prova de títulos será realizada no ato da inscrição e o resultado será publicado no edital de homologação das inscrições.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSOR

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a - Curso em Nível Médio Modalidade Normal (Magistério). a).1 - Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também a graduação que será usada para ingresso no cargo (requisito do cargo).	05,00	05,00
b- Graduação em Curso de Licenciatura reconhecida pelo MEC. b).1 Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também o certificado/diploma do curso que será usado para ingresso no cargo: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou Pedagogia ou Normal Superior (normalista).	10,00	10,00
c- Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 8 horas, na área de educação.	3,50	35,00
d - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	15,00	60,00
e - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área da educação.	20,00	40,00
f- Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área da educação.	50,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**200,00**

7.2.3 O canditato que possuir a certificação de Magistério e Pedagogia poderá se valer de apenas 01 (um) para fins de pontuação, sendo o outro requisito de inscrição.
7.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.2.5 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados por funcionário da Secretaria Municipal de Educação.
7.2.6 Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo II) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento.
7.2.7 A autenticação dos títulos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, se dará das 08:00 horas até as 11:30 horas e somente serão autenticados documentos pela Secretaria Municipal de Educação até a data de **06 de janeiro de 2022.**

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade.
b) Caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

9. DA ELIMINAÇÃO
9.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
9.1.1 Não entregar os títulos no ato da inscrição.
9.1.2 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe no ato da inscrição/entrega de titulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.1.3 Descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
9.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.1.5 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a entrega de Títulos;

10 DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
10.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
10.1.2 Contra o resultado da prova de títulos, nota final e classificação dos candidatos.
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico sob pena de perda do prazo recursal.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no local das inscrições.
10.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
10.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a)Comparecer na Secretaria Municipal de Educação.
b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar, assinar ;
c) Anexar as cópias das páginas dos livros citados;
10.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
10.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
10.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
10.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10.13 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato .
10.14 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
10.15 A Banca da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
11.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pérola D´Oeste e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://peroladoeste.pr.gov.br/ em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
12 DA CONVOCAÇÃO:
12.1 A convocação dos candidatos para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
12.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pérola D´Oeste no endereço eletrônico http://peroladoeste.pr.gov.br/
13.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
13.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
13.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
13.6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
13.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, no local de inscrição, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, durante o período de incrição.
13.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
13.9 O Município de Pérola D´Oeste se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Municipio de Pérola D´Oeste.
13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
13.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
13.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no local de inscrição.
13.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 21 de dezembro 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste - PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Município de Pérola D´Oeste – PR

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - Edital de abertura n.º 01/2021
ANEXO I – Ficha de Inscrição - Professor
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº da inscrição:_____
NOME:_____
Data de nascimento:_____ sexo: Femenino ( ) Masculino ( )
RG:_____ CPF:_____
ENDEREÇO: _____CEP:_____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____
TELEFONE:_____ E-MAIL:_____
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ( ) SIM ( ) NÃO

Data _____/_____/ _____

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - Edital de abertura n.º 01/2021
ANEXO II – FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR

NOME:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	**MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO Valor de cada título**	**Valor máximo Pontuação Obtida dos títulos (não preencher)**
a) Curso em nível médio modalidade normal (Magistério).	05,00	05,00
a).1 - Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também a graduação que será usada para ingresso no cargo (requisito do cargo).	10,00	10,00
b) Graduação em curso de licenciatura reconhecida pelo MEC.	3,50	35,00
b).1 Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também o certificado/diploma do curso que será usado para ingresso no cargo: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou Pedagogia ou Normal Superior (normalista).	15,00	60,00
c) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 8 horas, na área de educação.	20,00	40,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	50,00	50,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área da educação.		
f) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área da educação.		
	200,00	

7.2.3 - Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.2.4 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados por funcionário da Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
7.2.5 - Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo II) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento.
7.2.6 A autenticação dos títulos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, se dará das 8:00h as 11h: 29m e somente serão autenticados documentos pela Secretaria Municipal de Educação até a data de 06 de janeiro de 2022.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**.

ASSINATURA DO CANDIDATO_____

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR

NOME:
Nº de cópias entregues: Assinatura do atendente

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil;

- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2) Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO IV – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	**22/12/2021**
Período de Inscrição	**23/12/2021 até 06/01/2022**
Publiblicação do resultado provisório das provas de título	**17/01/2022**
Prazo para recursos	**18 e 19/01/2022**
Resultado final	**24/01/2022**

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: Inscrição:
Cargo Pretendido:

Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( ) Não ( ) Sim Em caso positivo, especificar:

–

–

, de de .

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: Inscrição:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Secretaria Municipal de Educação
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

, de de .

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso da prova de títulos este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:AB246578

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021

EDITAL DE ABERTURA N.º 03/2021 - CONSOLIDADO

A Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 88/2021, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D´Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela
deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no **Anexo III** deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações. No endereço eletronico http://peroladoeste.pr.gov.br/

2. DOS CARGOS:
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1.1

Cargo	Carga horária semanal	Vagas amplas concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto**	Requisitos báicos
Professor	20 horas	01+CR	*	R$ 1.443,12	Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nivel superior em Pedagogia.

CR - Cadastro de Reserva
* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO III do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo;
2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovado.
2.1.3.1 As hipoteses de recusa justificada tratadas no item anterior, refere-se aquela em que o candidato chamado a assumir o cargo já estiver lotado na mesma função em horário compatível ao disponibilizado.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral) e militares;
h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – eSocial;
l) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante ou declaração de endereço;
o) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **na Secretaria Municipal De Educação**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.4.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 PREENCHER o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 A entrega do laudo medico devera ser efetuada no ata da inscrição.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação**,** período proposto no **ANEXO IV - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.9 Os documentos serão entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **http://peroladoeste.pr.gov.br/** em data provável disponível no **Anexo IV - Cronograma**.
6.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova de títulos.
6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no local de inscrição no **período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma**, tendo início às **08h até 11h29min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.4 A Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal http://peroladoeste.pr.gov.br/

7. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes fases:
Primeira etapa: Prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório. **Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA
7.2.1 Os candidatos ao cargo de Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos.
7.2.2 A prova de títulos será realizada no ato da inscrição e o resultado será publicado no edital de homologação das inscrições.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSOR

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a - Curso em Nível Médio Modalidade Normal (Magistério). a).1 - Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também a graduação que será usada para ingresso no cargo (requisito do cargo).	05,00	05,00
b- Graduação em Curso de Licenciatura reconhecida pelo MEC. b).1 Para receber a pontuação neste item deverá ser apresentada também o certificado/diploma do curso que será usado para ingresso no cargo: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou Pedagogia ou Normal Superior (normalista).	10,00	10,00
c- Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 8 horas, na área de educação.	3,50	35,00
d - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	15,00	60,00
e - Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área da educação.	20,00	40,00
f- Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área da educação.	50,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**200,00**

7.2.3 O canditato que possuir a certificação de Magistério e Pedagogia poderá se valer de apenas 01 (um) para fins de pontuação, sendo o outro requisito de inscrição.
7.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.2.5 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados por funcionário da Secretaria Municipal de Educação.
7.2.6 Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo II) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento.
7.2.7 A autenticação dos títulos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pérola D'Oeste, se dará das 08:00 horas até as 11:30 horas e somente serão autenticados documentos pela Secretaria Municipal de Educação até a data de **06 de janeiro de 2022.**

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade.
b) Caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

9. DA ELIMINAÇÃO
9.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
9.1.1 Não entregar os títulos no ato da inscrição.
9.1.2 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe no ato da inscrição/entrega de titulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.1.3 Descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
9.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.1.5 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a entrega de Títulos;

10 DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
10.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
10.1.2 Contra o resultado da prova de títulos, nota final e classificação dos candidatos.
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico sob pena de perda do prazo recursal.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no local das inscrições.
10.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
10.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a)Comparecer na Secretaria Municipal de Educação.
b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar, assinar ;
c) Anexar as cópias das páginas dos livros citados;
10.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
10.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
10.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
10.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10.13 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato .
10.14 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
10.15 A Banca da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
11.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pérola D´Oeste e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://peroladoeste.pr.gov.br/ em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
12 DA CONVOCAÇÃO:
12.1 A convocação dos candidatos para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
12.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pérola D´Oeste no endereço eletrônico http://peroladoeste.pr.gov.br/
13.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
13.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
13.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
13.6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
13.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, no local de inscrição, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, durante o período de incrição.
13.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
13.9 O Município de Pérola D´Oeste se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Municipio de Pérola D´Oeste.
13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
13.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
13.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no local de inscrição.
13.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 21 de dezembro 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste - PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Município de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:FC85559B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1477/2021. DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1477/2021.
DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidores públicos.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
396321	Aldri Marina Grosskopf	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
12792	Alidia Bail Ferreira	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
102691	Ana Claudia Anton	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
106251	Ana Claudia Ribas Cordeiro	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104931	Ana Luiza da Cruz Kaminski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
101581	Andreia Kurovski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104961	Andressa Fuerst Schroth	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105331	Angelica Patricia Pereira	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765158	Aniziana de Fatima dos Santos	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765198	Araci Maria de Sá Ribas	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
10902	Candida de Lourdes Simões	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
101891	Cari de Fatima dos Santos	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765192	Carla Schroth Wedekind	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765191	Charline de Andrade	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105871	Ciliane Meire da Rocha	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105991	Cintia Renata Lesniovski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
3882	Cirlene Forteski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105571	Claudiana Lang da Silva	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
19611	Cleonice Aparecida Stall Kobsczinski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
19612	Cleonice Aparecida Stall Kobsczinski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
398532	Cristiane Aparecida Taborda	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
383421	Cristiane Stoeberl	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765177	Denise Aparecida dos Santos	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
102441	Diane Fernanda Pieckocz	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
14491	Edite Schmanski Buba	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
102591	Elaine Zappe	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105751	Elaine Zappe	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
15111	Eleonice Wilgosz Grossqkopf	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
17671	Eliane Malinovski Tschoeke	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
14902	Elane Teresa Grossl	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104441	Eliegide Ribas	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105451	Emeani Goebel	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104641	Girlene Maria Brbosa	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
323281	Gisele Aparecida Marcon Pedro	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
102401	IjaneteDrevek de Oliveira Schreiner	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105561	IjaneteDrevek de Oliveira Schreiner	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
19452	Ilma Seidel Liebl	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
19102	Ilsa de Fatima Ferreira	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
102031	Ivone Grosskopf Letki	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104421	Jefferson Eduardo Bona	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105591	Jerusa Elianay Wedekind	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
13761	Joanita Grosskopf Letki	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
103891	Joisse Aline Zappe	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765150	Jonas da Silva de Souza	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105491	Josciane Maria Ziemmer Grossl	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
16511	Josiane Machado	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
16512	Josiane Machado	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765157	Jucelia Cristina Bueno da Conceição	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
18561	Jussara Aparecida Zappe de Lara	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
18562	Jussara Aparecida Zappe de Lara	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765151	Kassuza Maria Peckos	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
399182	Kassuza Maria Peckos	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765155	Keity Schroth	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105581	Ketrin Vanusa Gasner	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105771	Lais Carine Barbosa Stafin	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
16001	Leniza Clarisse M. Hollerweger	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
16002	Leniza Clarisse M. Hollerweger	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
17321	Leonilda Pires da Cruz	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
11802	Lisclaudia Ribeiro	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
11801	Lisclaudia Ribeiro	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
490421	Luciane Schroder	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
103291	Lucilene Aparecida Stracke	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
15622	Mara Silvana Telmann Lang	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105931	Marcia Dolores Runschka	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
11981	Marcia Gertrudez Ziemmer Selusniak	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105061	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
14571	Margareth de Fatima Muziol Negreli	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
15892	Maria Agorete dos Santos Mendes	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104501	Maria Aparecida Hummelgen	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
19022	Maria Aparecida Ribas Rocha	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
282401	Maria Eliane Dranka Seidel	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
16781	Maria Leocir Grosskopf Ziemmer	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
13172	Maria Leoni Taborda	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
17591	Maria Margarete Baumel Grosskopf	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
18132	Maria Terezinha V. P. Neumann	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
12872	Maria Zenir Malinovski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022

105621	Marilene Pereira Nogueira	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
10351	Marlene Schavanski Brunnquell	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
17751	Marlene Tschoeke Buba	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
12101	Marlise Telma Kurovski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
19882	Marlize Schreiner	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
19881	Marlize Schreiner	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105861	Marta Bueno da Silva Malchovski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
5581	Maura Pscheidt	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104851	Renato Dallazen Pereira	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105891	Roselete de Melo	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
15702	Roseli de Fatima Mendes Mielke	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4001	Roseli Slominski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4002	Roseli Slominski	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
102461	Rosemari de França Vieira	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
19531	Rosicler Aparecida Santana Busch	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
102621	Ruti Maria Dranka	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765186	Sandra Maria Ferreira Anton	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104411	Scheila de Andrade Sura	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
11711	Silmara Aparecida do Prado	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
11712	Silmara Aparecida do Prado	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
4765156	Silmara da Cruz Ribas Telma	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104461	Silmara Rodrigues Martins	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
131611	Sueli de Fatima Ribas Taborda	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
131612	Sueli de Fatima Ribas Taborda	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105121	Suzani Seidel Pinheiro	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
103071	Tatiana Telma Stall	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
106191	Terezinha Amalia Gibbert	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
104451	Vaneza Ribeiro de Siqueira	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
105761	Veridiane Luiz	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
386362	Vilma Patricia Mielke	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
203382	Vitoria Cecilia Bineck Grosskopf	Professor	De 06/01 à 04/02/2022
18301	Zeni Minickovski da Cruz	Professor	De 06/01 à 04/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4FAE0DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1485/2021. DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1485/2021.
DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
383692	Angelita Pscheitd Miranda da Costa	Professor	De 22/12/2021 à 26/01/2022
103221	Ari Domingos Vani	Motorista	De 22/12/2021 à 26/01/2022
104431	Caroline Mathilde Dziedzic	Monitor de educação infantil	De 22/12/2021 à 26/01/2022
255501	Dinair de Andrade	Agente de serviços gerais	De 22/12/2021 à 26/01/2022
103701	Edelcio Gonçalves Ribeiro	Agente de serviços gerais	De 22/12/2021 à 26/01/2022
308991	Marivalda Aparecida Fragoso	Agente de serviços gerais	De 22/12/2021 à 26/01/2022
104891	Mirtes de Oliveira	Agente de serviços gerais	De 22/12/2021 à 26/01/2022
102651	Neusa Maria Moreira Fuerst	Professor	De 22/12/2021 à 26/01/2022
101211	Roseli Grossl	Agente de serviços gerais	De 22/12/2021 à 26/01/2022
476601	Rosilene Bineck	Atendente de creche	De 22/12/2021 à 26/01/2022
4691	Zilda Aparecida Gomes	Assistente administrativo	De 22/12/2021 à 26/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E86D52FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1486/2021. DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1486/2021.
DE 13 DE DDEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
101311	Alzira Aparecida da Cruz Runschka	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
18801	Ana Maria da Cruz de Lima	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
103651	Ana Maria de Souza	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
11631	Bianca Adelita de Lima da Costa	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
11632	Bianca Adelita de Lima da Costa	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
103421	Ciméia Cristina Teixeira	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
104811	Crislaine Cristina Quandt	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
102181	Cristiane Grosskopf Machado	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
383181	Edileusa Dias de Lara	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
341421	Emidia Fernandes de Oliveira	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
105031	Fatima Aparecida Rosa	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
102111	Flávia Cavalheiro Gevenka	Auxiliar Administrativo	De 27/12/2021 à 25/01/2022
60411	Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
102491	Gilcelia Pasda	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
10991	Ilair das Graças Deunísio	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
1751	Ivan Bueno Franco	Auxiliar administrativo	De 27/12/2021 à 25/01/2022
10951	Izaira do Carmo Deunisio	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
101301	Janete Aparecida H. de L. Neumann	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
4931	João Carlos Caldas	Auxiliar administrativo	De 27/12/2021 à 25/01/2022
104791	Jocelia Aparecida de Andrade	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
105661	Joel Cavalheiro	Auxiliar administrativo	De 27/12/2021 à 25/01/2022
10371	Juliana Pscheidt da Silva	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
102191	Juliana Pscheidt da Silva	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
104771	Juliane de Fatima Forteski	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
4765119	Julio de Oliveira	Motorista	De 27/12/2021 à 25/01/2022
101551	Jusseli Aparecida Schroth Machovski	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
104631	Karina Leite Florencio da Cruz	Monitor de educação infantil	De 27/12/2021 à 25/01/2022
105091	Lilian Maiara Pickcius Alves	Monitor de educação infantl	De 27/12/2021 à 25/01/2022
18721	Marli Terezinha Reck Fragoso	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
16431	Neuza Pscheidt Melenek	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
16432	Neuza Pscheidt Melenek	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
105611	Nilson João dos Reis	Monitor de educação infantil	De 27/12/2021 à 25/01/2022
4765114	Noecir Moreira Ribeiro	Monitor de educação infantil	De 27/12/2021 à 25/01/2022
103301	Norma Schroth de Lima	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
395781	Roseli Ananias Ferraz	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
103511	Rosmeri Maria Taborda	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
395601	Sabrina Marcela de Andrade	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
105881	Sabrina Marcela de Andrade	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
4765204	Sandra Maria da Conceição S. de Oliveira	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
103751	Silvio Antonio Negrelli	Motorista	De 27/12/2021 à 25/01/2022
105671	Sirlene Slominski	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
4765297	Valdicéia da Silva Schreiner	Motorista	De 27/12/2021 à 25/01/2022
102581	Valdirene Liebl Grosskopf	Agente de serviços gerais	De 27/12/2021 à 25/01/2022
19961	Viviane Mirian Balansin Rutz	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022
19962	Viviane Mirian Balansin Rutz	Professor	De 27/12/2021 à 25/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:554A62AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1575/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1575/2021.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, dos servidores abaixo relacionados, a contar de 21 de dezembro de 2021.

Matricula	Nome	Cargo
102691	Ana Claudia Anton Liebl	Professor
105331	Angelica Patricia Pereira	Professor
4765158	Aniziana de Fatima dos Santos	Professor
4765198	Araci Maria de Sá Ribas	Professor
105631	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	Professor
3882	Cirlene Forteski	Professor
105571	Claudiana Lang da Silva	Professor
398532	Cristiane Aparecida Taborda	Professor
17671	Eliane Malinovski Tschoeke	Professor
4765157	Jucelia Cristina Bueno da Conceição	Professor
105581	Kerin Vanusa Gasner	Professor
104401	Leonice Zimmer	Professor
106281	Marcia Dolores Runschka	Professor
105061	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Professor
4765308	Maria Terezinha Carvalho de Lima	Professor
4765318	Milena Fischer	Professor
19531	Rosicler Aparecida Santana Busch	Professor
104461	Silmara Rodrigues Martins	Professor
105121	Suzani Seidel Pinheiro	Professor
104451	Vaneza Ribeiro de Siqueira	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:24E666E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 279 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 52.101,89** (cinquenta e dois mil, cento e um reais, oitenta e nove centavos) conforme descrito abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2017	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2025	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3221	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0014.2031	PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.750,00
3990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.851,89
10.301.0014.2029	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	30.601,89
	TOTAL	52.101,89

TOTAL GERAL .....R$ 52.101,89

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.101,89
	SUBTOTAL	52.101,89
	TOTAL	52.101,89

TOTAL GERAL .....R$ 52.101,89

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1316/2017 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1388/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B714DA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 279 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 52.101,89** (cinquenta e dois mil, cento e um reais, oitenta e nove centavos) conforme descrito abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	

04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2017	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2025	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3221	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0014.2031	PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.750,00
3990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.851,89
10.301.0014.2029	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	30.601,89
	TOTAL	52.101,89

TOTAL GERAL .....R$ 52.101,89

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.101,89
	SUBTOTAL	52.101,89
	TOTAL	52.101,89

TOTAL GERAL .....R$ 52.101,89

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1316/2017 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1388/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9288F107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2404, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio,convertido do Protocolo de Intenções que constituie regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 2375, DE 14 DE JUNHO DE 2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Pluríanual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2º O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4o, 8o e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

1ª Alteração do Contrato de Consórcio, conforme relação das anexo II.

CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5.ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS.

Protocolo de Intenções que entre si firmam os municípios de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond do Paraná, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e artigos 165 e 167 da Constituição do Estado do Paraná, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal n.º 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros.

AS PARTES DELIBERAM

Celebrar este Protocolo de Intenções, a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, o qual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira – Dos Objetivos e das Finalidades

O Consórcio tem por objeto a cooperação técnica entre os entes federados, visando à prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência pré- hospitalar, serviços em ambulatórios especializados como o Centro de Especialidades Odontológicas – CEOS, serviços de saúde mental, dentre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei Orçamentária Anual de cada ente consorciado, de acordo com os seguintes objetivos específicos:

•Obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos complementares, mediante gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200;

•Desenvolver ações assistenciais ambulatoriais de média complexidade, de forma complementar às ações de alta complexidade aos municípios consorciados, por meio dos serviços próprios do Centro de Especialidades do Paraná e de serviços de terceiros;

•Gerenciar serviços públicos de saúde de âmbito regional;

•As ações assistenciais devem estar em consonância com os Planos Municipais de Saúde, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento das Redes de atenção à Saúde.

•Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos nesta cláusula;

•Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais, bem como o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;

•Compartilhar informações sobre recursos financeiros, tecnológicos, de gestão de pessoas e o uso em comum dos equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, procedimentos de licitação, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros; obedecendo às normas de regionalização;

•Prestar cooperação técnica, realizar ações de educação permanente aos municípios e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais;

•Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;

•Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;

•Representar os entes consorciados perante outras esferas de Governo, mediante deliberação da Assembleia Geral;

•O CIS5ªRS poderá oferecer transporte sanitário eletivo objetivando o acesso aos serviços ambulatoriais de média e alta complexidade.

Cláusula Segunda – Do Ingresso no Consórcio

Este Protocolo de Intenções, após a ratificação de no mínimo 15 (quinze) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5.ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ.

Subcláusula Primeira – Somente será considerado consorciado o ente da Federação, subscritor deste Protocolo que o ratificar por meio de lei, sendo que a subscrição pelo Chefe Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja autorização pertence soberanamente ao Poder Legislativo.

Subcláusula Segunda – Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar a ratificação deste Protocolo, mediante lei.

Subcláusula Terceira – Somente poderá ratificar este Protocolo de Intenções o ente da Federação que antes o tenha subscrito.

Subcláusula Quarta – A subscrição deste Protocolo de Intenções será realizada mediante assinatura em 3 (três) vias.

Cláusula Terceira – Da Denominação, Personalidade e Prazo

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções denominar-se-á CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5.ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS e será constituído na forma de associação pública de direito público, de natureza interfederativa, criado conforme o disposto na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Subcláusula Primeira – O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos 15 (quinze) dos municípios subscritores deste Protocolo de Intenções.

Subcláusula Segunda – O CIS5ªRS passa a ser constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005.

Subcláusula Terceira – O CIS5ªRS terá prazo indeterminado de duração, sendo assegurado pelos seus signatários o cumprimento das responsabilidades assumidas, em especial em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

Subcláusula Quarta – Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar este Protocolo, desde que por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Vigésima Sexta.

Cláusula Quarta – Dos Critérios para a Representatividade do Consórcio

Além da área de atuação definida na Cláusula Primeira, em assuntos de interesse comum, o Consórcio fica autorizado a representar os entes consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza, nos limites dos objetivos e finalidades aqui descritos.

Subcláusula Primeira – A celebração de negócio jurídico dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

Subcláusula Segunda – Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão, os entes consorciados outorgarão autorização para que o Presidente represente o consórcio, na forma regulada pelo estatuto.

Cláusula Quinta – Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no Município polo da Região de Saúde, no caso, Guarapuava.

Subcláusula Primeira – Poderá haver alteração da sede do Consórcio, que ficará adstrita à sua área de abrangência, por deliberação unânime em Assembleia geral.

Subcláusula Segunda – O Governo do Estado do Paraná proverá condições estruturais iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

Subcláusula Terceira – O CIS5ªRS poderá decidir, em Assembleia Geral, pela implantação de Unidades Assistenciais Descentralizadas para Microrregiões, ficando definido neste Protocolo a criação da Unidade Descentralizada de Laranjeiras do Sul/PR.

Subcláusula Quarta – A criação de Unidades Assistenciais Descentralizadas ou o gerenciamento de novos serviços públicos de Saúde somente será possível com aprovação em Assembleia Geral por unanimidade dos votos dos entes integrantes do Consórcio.

Cláusula Sexta – Da Área de Abrangência e Território de Atuação

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

Cláusula Sétima – Da Estrutura Organizacional

O CIS5ªRS apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em lei e em seu Estatuto, conforme Assembleia Geral:

•A Assembleia Geral – Composta por todos os entes consorciados (Municípios), representa a instância máxima do Consórcio;

•O Conselho Consultivo – Constituído por 5 (cinco) Secretários Municipais de Saúde;

•O Conselho Fiscal – Composto por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes;

•A Presidência do Consórcio – Constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

Subcláusula Primeira – O Presidente do Consórcio deverá ser o Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado (Lei Federal n.º 11.107/2005).

Subcláusula Segunda – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Subcláusula Terceira – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente da Federação que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

Subcláusula Quarta – A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Subcláusula Quinta – O CIS5ªRS contará com uma estrutura administrativa, subordinada à Presidência, coordenada por um Diretor Executivo, que será responsável pelo gerenciamento das atividades do Consórcio.

Subcláusula Sexta – A Diretoria Executiva e demais cargos comissionados deverão ter experiência na área de atuação e serão indicados pelo Presidente do Consórcio.

Subcláusula Sétima – A Assessoria Jurídica e a Assessoria Contábil serão indicadas pelo Presidente do Consórcio.

Subcláusula Oitava – A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Nona – O Consórcio representará todos os entes consorciados perante outras esferas de governo, observando-se o seguinte:

•– A representação formal do Consórcio será feita pelo Presidente; na ausência deste, por quem ele designar formalmente;

•– A tomada de decisões acerca da participação em programas federais ou estaduais, de instituição de convênios para aporte de recurso de qualquer natureza e origem, será tomada pelo Presidente e homologada em Assembleia Geral;

•– Quando se tratar de aquisição de obrigação perante terceiros ou outra esfera governamental, ou ainda a contração de obrigações que impliquem despesas extras, a direção do Consórcio dependerá de prévia aprovação da Assembleia para a representação.

Cláusula Oitava – Da Unidade de Controle Interno

Fica criada a Unidade de Controle Interno, assim como a função de Controlador Interno no âmbito do CIS5ªRS.

Subcláusula Primeira – A Unidade de Controle Interno será integrada ao Gabinete do Presidente, com o objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito do CIS5ªRS.

Subcláusula Segunda – A designação da função de Controlador Interno (função de confiança) caberá unicamente ao Presidente do Consórcio, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Subcláusula Terceira – Não poderão ser designados para a execução da função de Controlador Interno os agentes que:

•Sejam contratados por excepcional interesse público;

•Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

•Realizem atividade político-partidária;

•Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

Subcláusula Quarta – O servidor público designado para exercer as atribuições de Controlador Interno poderá ser substituído quando:

•Os serviços daquele designado para o exercício da controladoria forem estritamente essenciais para o CIS5ªRS em sua função de concurso;

•Houver a apuração de falha do Controlador, aferida em devido processo legal, observada a ampla defesa, no que tange às suas atribuições;

•Tiver o servidor condenação civil ou penal transitada em julgado;

•A pedido formal do próprio servidor;

•Quando houver interesse do Consórcio, devidamente justificado e a juízo da Presidência.

Subcláusula Quinta – A Função de Controlador Interno poderá ser executada por servidor cedido por qualquer dos entes integrantes do Consórcio.

Cláusula Nona – Da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é a instância máxima do Consórcio e será composta por todos os entes consorciados, representados pelos Prefeitos Municipais, sendo que, em caso de impossibilidade da presença dos titulares, estes designarão, por instrumento apropriado (Decreto ou Portaria), o respectivo substituto para representá-lo perante a Assembleia do Consórcio, o qual será competente para a prática de todos os atos, sendo as decisões tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, por maioria absoluta.

Subcláusula Primeira – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, mediante convocação do Presidente ou de quem ele delegar, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou *e-mail*.

Subcláusula Segunda – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita pela maioria dos consorciados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, na sede do Consórcio, mediante ofício-circular e/ou *e-mail*.

Subcláusula Terceira – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, eleito por maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Subcláusula Quarta – As decisões da Assembleia Geral serão adotadas por maioria absoluta.

Subcláusula Quinta – O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por maioria qualificada.

Subcláusula Sexta – Para o funcionamento da Assembleia Geral será exigida a presença da maioria absoluta de seus membros.

Subcláusula Sétima – A representação de votos na Assembleia Geral dar-se-á da seguinte forma:

a) Cada ente participante do Consórcio (municípios) terá direito a 1 (um) voto;

Subcláusula Oitava – O Estatuto do Consórcio será criado e aprovado até a segunda Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, de modo que a aprovação deverá se dar por unanimidade de votos.

Subcláusula Nona – O Estatuto disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos criados do Consorcio, observando-se todos os princípios aplicáveis à Administração Pública.

Subcláusula Décima – O Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, aprovada pela maioria qualificada, sendo que obrigatoriamente cada ente deverá receber a proposta de alteração com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula Décima – Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

Subcláusula Primeira – O anexo I deste Protocolo trata do organograma e hierarquia dos órgãos do consórcio, os quais terão o funcionamento definido no Estatuto.

Subcláusula Segunda – O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos contratados através de seleção competitiva pública e cargos de livre nomeação, e regido pela Consolidaçãodas Leis do Trabalho – CLT, conforme descrito, com os respectivos níveis, número de vagas para cada função, carga horária semanal e remuneração inicial:

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Função	N.º de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial	Nível
Diretor Executivo	1	40	R$ 11.500,00	CC-1
Diretor Técnico	1	40	R$ 6.500,00	CC-2
Diretor Administrativo	1	40	R$ 6.500,00	CC-2
Diretor Financeiro	1	40	R$ 6.500,00	CC-2
Gerente de Unidade de Saúde de Centro de Especialidades do Paraná - CEP	1	40	R$ 6.000,00	CC-3
Gerente de Unidade de Saúde Descentralizada de Laranjeiras do Sul	1	40	R$ 6.000,00	CC-3
Gerente de Unidade de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência - SAMU	1	40	R$ 6.000,00	CC-3
Gerente de Unidade de Saúde de Serviço do Sistema Integrado de Saúde Mental - SIMPR	1	40	R$ 6.000,00	CC-3
Assessor Jurídico	1	20	R$ 4.000,00	CC-4
Assessor Contábil	1	20	R$ 3.700,00	CC-5
Chefe de Divisão de Compras e Licitações	1	40	R$ 3.700,00	CC-5
Chefe de Divisão de Faturamento e Convênios	1	40	R$ 3.700,00	CC-5
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas	1	40	R$ 3.700,00	CC-5
Chefe de Divisão de Assistência a Saúde	1	40	R$ 3.700,00	CC-5

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Função	N.º de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial	Nível
Médico - SAMU	35	24	R$11.000,00	1
Médico - SAMU	28	12	R$5.500,00	2
Médico Diretor Clinico e Regulador	1	10	R$ 3.500,00	3
Advogado	1	20	R$ 3.500,00	3
Contador	2	40	R$ 3.500,00	3
Farmacêutico	1	40	R$ 3.500,00	3
Enfermeiro	10	40	R$ 3.500,00	3
Enfermeiro - SAMU	23	40	R$ 3.500,00	3
Técnico em Enfermagem	25	40	R$ 1.800,00	4
Técnico em Enfermagem - SAMU	58	40	R$ 1.800,00	4
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM - SAMU	11	40	R$ 1.650,00	5
Radio Operador - SAMU	5	40	R$ 1.650,00	5
Condutor Socorrista - Samu	80	40	R$ 1.650,00	5
Agente Administrativo	30	40	R$ 1.500,00	6
Motorista	1	40	R$ 1.500,00	6

Subcláusula Terceira – O preenchimento de cargos comissionados poderá ser efetuado por servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, quando estes forem devidamente cedidos pelos entes consorciados, observando critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior**.**

Subcláusula Quarta – O ingresso em emprego público do quadro administrativo efetivo do Consórcio, excetuando-se os programas estratégicos e a prestação de serviços na área da saúde, será exclusivamente mediante a aprovação em Seleção Competitiva Pública.

Subcláusula Quinta – Para o desempenho das atividades do consórcio, é possível a nomeação de cargos de provimento em comissão exclusivamente para as atribuições de direção, chefia e assessoramento, por ato do Presidente, respeitado o quadro anteriormente descrito.

Subcláusula Sexta Os valores dos salários dos cargos efetivos e dos cargos de provimento em comissão, bem como os valores das gratificações de funções poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa do Presidente, assegurada a revisão anual geral, sempre na mesma data e sem distinção de índices de correção salarial, observado o limite disposto no inciso XI, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e aprovação em Assembleia Geral.

Subcláusula Sétima – Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão terão direito ao recebimento do 13.º salário e férias com o adicional de 1/3 (um terço).

Subcláusula Oitava – Os entes consorciados ou os com eles conveniados poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Subcláusula Nona – Os servidores cedidos permanecerão no regime de trabalho originário, podendo optar entre o "ônus da origem" ou "do órgão requerente", de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

Subcláusula Décima – O servidor cedido ao Consórcio Público permanecerá, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatuário, sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

Subcláusula Décima Primeira – A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Subcláusula Décima Segunda – No caso de aceite de cargo em comissão, o funcionário concursado optará pelo vencimento de uma das funções.

Subcláusula Décima Terceira – Após a exoneração do cargo em comissão, o funcionário poderá retornar ao cargo concursado, percebendo valores do nível pertinente ao seu cargo.

Subcláusula Décima Quarta – É vedada a acumulação de gratificações e adicionais em razão de função e/ou cargo em comissão.

Subcláusula Décima Quinta – Os ocupantes nomeados para cargos em comissão e os com direito a função gratificada não serão remunerados por horas de trabalho extraordinárias prestadas no exercício do cargo ou função.

Subcláusula Décima Sexta – Considerando o quadro de cargos efetivos e o quadro de cargos comissionados deverá ser aprovada em Assembleia Geral, por maioria absoluta, a descrição dos cargos e suas respectivas atribuições.

Cláusula Décima Primeira – Da Função Gratificada
Poderão ser criadas Funções Gratificadas (FG) através de Resoluções, onde terão por base de cálculo o percentual de 30%, 50% e 70% dependendo do grau de responsabilidade para atividades específicas, desde que aprovadas em Assembleia Geral, maioria absoluta.

Cláusula Décima Segunda – Do Processo Administrativo para Apuração de Falta Praticada pelo Empregado no Âmbito do CIS5ªRS
Todo empregado, diretamente contratado pelo Consórcio, estará sujeito às regras do Processo Administrativo instituído por este Protocolo.

Subcláusula Primeira – Recebida a denúncia, por qualquer via, desde que devidamente identificada a sua origem quanto à pessoa representante, ou presenciada a falha, ação ou omissão por parte de qualquer funcionário ou terceirizado, deverá a Diretoria Executiva promover a abertura do processo administrativo para apuração da falta pelo empregado, nos termos deste Protocolo.

Subcláusula Segunda – O processo administrativo disciplinar será instaurado por portaria, que designará 3 (três) funcionários do Consórcio que comporão a Comissão de Processo Administrativo para a apuração do fato, indicando, dentre os designados, aquele que irá presidi-la.

Subcláusula Terceira – O Presidente da Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a instalação dos trabalhos, designando no mesmo ato um membro como secretário e definindo os próximos passos a serem executados, cientificando, desde logo, o funcionário envolvido, facultando-lhe acompanhar ou constituir procurador/advogado para acompanhamento do processo.

Subcláusula Quarta – A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, somente em casos excepcionais e devidamente autorizado pelo Presidente do Consórcio, que publicará a respectiva dilação de prazo por meio de Portaria.

Subcláusula Quinta – A comissão processante dará prioridade à apuração dos fatos, podendo requerer a presença de pessoas para oitivas, solicitar documentos a todos os departamentos do CIS5ªRS e a todos os municípios integrantes, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, dentre outros procedimentos que a comissão entender pertinentes.

Subcláusula Sexta – Reunidos todos os requisitos para a confecção de termo de ultimação, a comissão, caso entenda que não estão presentes os indícios de autoria e materialidade, opinará pelo arquivamento do processo administrativo, remetendo-o à Diretoria Executiva do Consórcio.

Subcláusula Sétima – Entendendo a Comissão, no termo de ultimação de instrução, que estão presentes os indícios de autoria e materialidade, deverá promover a citação do funcionário envolvido, para que este promova a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo se fazer representar por advogado constituído.

Subcláusula Oitava – Recebida a defesa, a comissão processante emitirá parecer final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, enviando o processo administrativo para a Diretoria Executiva, que decidirá sobre a aplicação ou não de pena e, no caso de demissão, tomará as providências para o ingresso, via judicial, com a ação de inquérito para a apuração de falta grave, de acordo com o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Subcláusula Nona – Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso ao Presidente do Consórcio no prazo de 10 (dez) dias, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

Subcláusula Décima – Após o trânsito em julgado, será a decisão publicada em diário oficial e intimado o funcionário para cumprimento imediato.

Subcláusula Décima Primeira – A comissão, caso entenda que a continuidade do funcionário no ambiente de trabalho poderá prejudicar o regular desenvolvimento das funções do Consórcio, ou for prejudicial à imagem ou aos procedimentos do CIS5ªRS, ou ainda, quando configurar situação de inequívoco prejuízo, poderá sugerir o afastamento do funcionário até a respectiva apuração, sem prejuízo da remuneração mensal até o resultado final do processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades em Processo Administrativo
Diante da apuração das condutas previstas neste Protocolo e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e sem prejuízo da possibilidade de se buscar a responsabilização civil e criminal, assim como a reparação de eventual dano ao CIS5RS, os empregados públicos do CIS5ªRS estarão sujeitos às seguintes penalidades:

•– Advertência;

•–Demissão por justa causa.

Subcláusula Primeira – O processo administrativo será aberto ante a notícia ou a denúncia nos seguintes casos:

•Ato de improbidade;

•Incontinência de conduta ou mau procedimento;

•Negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado ou for prejudicial ao serviço;

•Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

•Desídia no desempenho das respectivas funções;

•Embriaguez habitual ou em serviço;

•Violação de segredo da empresa;

•Ato de indisciplina ou de insubordinação;

•Abandono de emprego;

•Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

•Ato lesivo à honra ou à boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

•Prática constante de jogos de azar.

Subcláusula Segunda – A penalidade de advertência será aplicada nos casos relacionados na subcláusula primeira desta cláusula, em que não houver prejuízo à continuidade dos serviços, bem como nos casos em que não justificar a demissão.

Subcláusula Terceira – A penalidade de demissão por justa causa ocorrerá após a aplicação da advertência, pela transgressão de quaisquer dos dispositivos na subcláusula primeira desta cláusula, ou diretamente nos casos em que se julgar necessários.

Cláusula Décima Quarta – Dos Acordos e Parcerias

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, balizado pelas finalidades e objetivos para o qual será instituído, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços e obras públicas, visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Única – O Consórcio observará as normas de Direito Público, no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos artigos 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – Do Rateio das Despesas
O Estado do Paraná através da Secretaria Estadual de Saúde se compromete a repassar ao consorcio CIS5ªRS recursos financeiros para a sua manutenção observada sempre a legislação vigente.

A participação dos municípios no contrato de rateio será definida anualmente a partir da programação das despesas e os custos de manutenção do consorcio. Sendo que, para efeitos do valor de cada município, este se subdividirá em cota fixa e variável. A cota variável corresponde aos serviços de saúde a serem contratados por cada um dos municípios e a cota fixa corresponde ao custeio das despesas fixas mensais.

Subcláusula Primeira – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Cláusula Décima Sexta – Do Contrato de Programa

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação ou para o Consórcio, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

•Prestar atendimento ambulatorial de média e alta complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especificidades contratadas, em dias e horários previamente definidos;

•Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade na atenção ambulatorial especializada na região de abrangência do consórcio;

•Prestar atendimento em cirurgias eletivas para a população residente dos municípios consorciados quando houver disponibilidade financeira;

•Assegurar plano de cuidados e/ou contra referência para a atenção primária à saúde dos municípios de origem do paciente;

•Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente pelo prazo exigido em lei.

Subcláusula Primeira – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Subcláusula Segunda – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas, nas contas de cada ente consorciado, conforme os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

Subcláusula Terceira – o CIS5ªRS fica autorizado a prestar todos os serviços na área de saúde, de forma associada, observando-se o seguinte:

•– O Consórcio poderá executar todos os atendimentos de responsabilidade dos municípios participantes, além dos atendimentos com programas oriundos das esferas federal e estadual, sendo plenamente competente para o exercício de quaisquer procedimentos na área da saúde pública;

•– O objeto da gestão associada de serviços públicos consiste na prestação de serviços à saúde de nível secundário, na forma de consultas médicas especializadas, exames especializados e atendimento por equipe multiprofissional, na região de abrangência do Consórcio;

•– Para execução das finalidades do Consórcio, os entes consorciados autorizam a realização de licitação, outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços públicos de saúde.

CláusulaDécima Sétima – Da Ratificação
Nos termos do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, mediante leis das respectivas Casas Legislativas, a partir do que fica autorizada a elaboração de estatuto, que regerá a atuação e o funcionamento do CIS5ªRS.

Subcláusula Primeira – É facultada a admissão de ente federado ao CIS5ªRS, a qualquer tempo, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Protocolo e especificamente o seguinte:

•O ente federado deverá apresentar pedido formal assinado pelo Chefe do Poder Executivo à Presidência do Consórcio, para análise e deliberação em Assembleia Geral;

•O ente federado deverá apresentar/dispor de lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de rateio;

•O ente federado recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão;

•A efetivação do novo ente federado no CIS5ªRS dependerá de aprovação da Assembleia Geral do Consórcio em caso de consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o Protocolo de Intenções pelo Poder Executivo, após ratificação pelo Poderes Legislativos dos respectivos entes federados interessados.

Subcláusula Segunda – A ratificação deste Protocolo de Intenções, realizada após 2 (dois) anos da primeira subscrição, dependerá da homologação dos demais subscritores ou, caso já constituído o Consórcio, de decisão da Assembleia Geral.

Cláusula Décima Oitava – Do Patrimônio

O Patrimônio do CIS5ªRS será constituído por:

•Direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, na forma dos respectivos instrumentos;

•Bens havidos por doação ou cessão do poder público (Estado, União ou Municípios) ou de terceiros;

•Doações, heranças e legados de pessoas naturais ou jurídicas;

•Bens e direitos que vierem a adquirir a qualquer título.

Subcláusula Primeira – Nenhum bem pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

Cláusula Décima Nona – Dos Recursos Financeiros e da Prestação de Contas

O Consórcio será remunerado pelos serviços que presta ou pelos bens que fornece e por diversas fontes de recursos, em especial:

•Contratação com a Administração direta ou indireta, sendo a licitação dispensada;

•Termos de parceria, convênios firmados com entes não consorciados;

•Receitas decorrentes do contrato de rateio, sendo que os entes somente poderão efetuar repasse de recurso ao Consórcio mediante contrato de rateio;

•Receitas oriundas da prestação de serviços ao SUS;

•Receitas advindas da gestão associada de serviços públicos como concessão, permissão ou autorização de obras de serviços públicos, desde que previstos no contrato do Consórcio, com a especificação do objeto e as condições a serem atendidas, observada a legislação em vigor;

•Auxílios, contribuições e subvenções recebidas dos poderes públicos constituídos;

•Contratos e acordos firmados com agências nacionais e internacionais;

•Rendas de seu patrimônio e produto da alienação de bens;

•Saldo do exercício financeiro;

•Produto de operações de crédito;

•Rendas eventuais;

•Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Subcláusula Primeira – Os recursos, rendas e eventuais saldos operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções.

Subcláusula Segunda – É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio do CIS5ªRS, sob qualquer forma ou pretexto.

Subcláusula Terceira – O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual apreciará as contas do Presidente do Consórcio quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos consorciados.

Subcláusula Quarta – O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras aos entes consorciados e aos órgãos de controle.

Cláusula Vigésima – Da Retirada e da Exclusão do Consorciado

A retirada do ente da Federação dependerá de ato formal do respectivo representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicada à Assembleia Geral, conforme determinado no estatuto.

Subcláusula Primeira – Os bens destinados ao Consórcio Público, pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato do Consórcio ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Subcláusula Segunda – A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Extinção do Consórcio

A extinção do contrato do CIS5ªRS dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Subcláusula Primeira – Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade não tenha sido transferida ao Consórcio.

Subcláusula Segunda – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula Vigésima Segunda – Das Vedações

É vedado ao Consórcio ou a seus membros:

•Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao CIS5ªRS, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

•Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Cláusula Vigésima Terceira – Dos Direitos dos Associados

São direitos de todos os entes associados:

•Participar das assembleias;

•Zelar e cooperar com os interesses da Associação;

•Usufruir dos programas, assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

•Requerer a convocação de assembleia, justificando convenientemente o pedido mediante requerimento ao Presidente, e assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados;

•Votar e ser votado para os cargos eletivos constantes no estatuto;

•Frequentar as dependências do CIS5ªRS;

•Propor ao Presidente toda e qualquer medida que julgue de interesse do CIS5ªRS;

•Quando adimplente com suas obrigações, exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

Cláusula Vigésima Quarta – Dos Deveres dos Associados

São deveres de todos os entes associados:

•Cumprir fielmente as disposições deste Protocolo;

•Participar de todas as reuniões realizadas na sede ou fora dela;

•Colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

•Acatar todas as deliberações da Assembleia Geral, bem com as determinações técnicas e administrativas;

•Fornecer informações técnicas e administrativas, quando solicitado;

•Cooperar para a realização das finalidades do CIS5ªRS;

•Comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante do ente consorciado;

•Submeter-se às obrigações e aos prazos pactuados em contrato de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e respectivos reajustes e revisões;

•Efetuar tempestivamente o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

•Os entes integrantes do Consórcio efetuarão o desembolso dos recursos previstos em contrato de rateio até o dia 10 (dez) de cada mês;

•O não desembolso de recursos financeiros por 2 (dois) meses resultará na suspensão dos serviços prestados pelo CIS5ªRS até que haja a regularização da contribuição junto ao CIS5ªRS;

•Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, poderão exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula Vigésima Quinta – Das Eleições
A Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, escolherá o Presidente e o Vice-Presidente do CIS5ªRS.

Subcláusula Primeira – A eleição para Presidente e Vice-Presidente deverá ser realizada no último bimestre do mandato, cuja posse ocorrerá em janeiro do ano subsequente.

Subcláusula Segunda – Os interessados em se candidatar para as eleições de Presidente e Vice-Presidente deverão formar "chapas" com a indicação dos candidatos.

Subcláusula Terceira – As chapas poderão se registrar no período compreendido entre os 7 (sete) dias corridos que antecederem a eleição, até meia hora antes do início da reunião convocada para a realização das eleições.

Subcláusula Quarta – Havendo somente uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação unânime dos presentes.

Subcláusula Quinta – A eleição será realizada em turno único de votação, quando houver somente duas chapas, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

Subcláusula Sexta – A eleição será realizada em dois turnos de votação, se houver mais de duas chapas inscritas no mesmo dia e hora marcados, sendo que, ocorrendo o segundo turno entre os dois primeiros classificados, será eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

Subcláusula Sétima – Apurado o pleito e sendo constatado que houve empate na votação, assumirá a Presidência o candidato mais idoso.

Subcláusula Oitava – Nas votações em Assembleia, será considerada a composição descrita no quadro abaixo:

Unanimidade	Todos os entes consorciados devem aprovar o que está em deliberação.
Maioria qualificada	No mínimo 2/3 (dois terços) dos entes consorciados (estabelecido no Protocolo de Intenções).
Maioria absoluta	Maioria dos entes consorciados que compõem a Assembleia.
Maioria simples ou maioria relativa	Maioria dos votos dos entes consorciados presentes (deverão estar presentes a metade dos membros).

Cláusula Vigésima Sexta – Da Retirada e da Exclusão de Consorciados e dos Casos de Extinção do Consórcio

O ente federado consorciado poderá se retirar do consórcio, a qualquer momento, desde que observe o disposto na Cláusula Terceira deste Protocolo.

Subcláusula Primeira – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Subcláusula Segunda – Será excluído do CIS5ªRS, após prévia suspensão, sempre por justa causa fundamentada e por decisão da maioria qualificada da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, o ente consorciado, quando:

•deixar de cumprir os deveres descritos neste Protocolo;

•deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

•Deixar de pagar os recursos devidos ao CIS5ªRS por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos mediante ação própria que venha a ser promovida pelo CIS5ªRS;

•Deixar de fornecer informações oficialmente requeridas pela Assembleia Geral ou impedir a realização de diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CIS5ªRS;

•No processo de exclusão do ente consorciado será assegurada ampla defesa.

Subcláusula Terceira – Do ato de exclusão do ente consorciado, caberá recurso à Presidência do Consórcio.

Subcláusula Quarta – O CIS5ªRS somente será extinto por aprovação unânime dos entes federados associados, em Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Subcláusula Quinta – Os Associados responderão subsidiariamente ao Consórcio pelas obrigações sociais.

Subcláusula Sexta – Em caso de dissolução do Consórcio, as dívidas existentes à época serão atribuídas aos entes consorciados.

Cláusula Vigésima Sétima – Dos Atos do Consórcio

Os atos oficiais do Consórcio serão realizados mediante resoluções e portarias.

Subcláusula Primeira – Serão efetuados mediante resolução os seguintes atos:

•Reposição dos valores remuneratórios, anualmente, por menor índice oficial do exercício fiscal;

•Eventual criação de estrutura ou cargos, quando autorizados em lei.

Subcláusula Segunda – Serão efetuados mediante portaria os seguintes atos:

•Nomeações, exonerações, abertura de sindicâncias, processos administrativos, punições advindas de processos administrativos contra empresas e pessoas físicas;

•Demais atos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Vigésima Oitava – O Consórcio será regido pelo disposto na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação deste Protocolo de Intenções, bem como pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

Cláusula Vigésima Nona – Se ratificado pelos entes federados signatários, este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato do Consórcio Intergestores de Saúde da 5.ª Região de Saúde do Paraná e será levado a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com a lei civil.

Cláusula Trigésima – A Diretoria Executiva, no início da vigência deste Protocolo, providenciará junto aos órgãos competentes o seu registro, bem como as alterações perante a Receita Federal e outros órgãos em que sejam necessárias, considerando-se a nova forma de associação e personalidade jurídica.

Cláusula Trigésima Primeira – As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

Cláusula Trigésima Segunda – Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato deste Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Trigésima Terceira – Sempre que houver a necessidade e mediante acordo entre as partes, discutido em Assembleia, as cláusulas deste documento poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas por meio do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

Cláusula Trigésima Quarta – Caberá ao próprio Consórcio a sua representação judicial em decorrência dos atos por ele praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

Cláusula Trigésima Quinta – Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Cláusula Trigésima Sexta – Todas as relações contratuais do Consórcio obedecerão aos ditames da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993 e da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com suas alterações, da legislação que vier a substituí-las ou completá-las, do prescrito neste instrumento e das normas que o Consórcio vier a adotar.

Cláusula Trigésima Sétima – Dos Procedimentos da Assembleia Inaugural

Após 30 (trinta) dias da constituição do CIS5ªRS, será realizada a primeira Assembleia Ordinária, para eleição dos membros do primeiro mandato.

Cláusula Trigésima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, para resolver as questões relacionadas que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**Cláusula Trigésima Nona** – E, por estarem de acordo, os entes federados participantes assinam este Protocolo de Intenções, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021

PREFEITURAS MUNICIPAIS

Boa Ventura de São Roque
EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Campina do Simão
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Candói
ALDOINO GOLDONI

Cantagalo
FILHO JOÃO KONJUNSKI

Foz do Jordão
FRANCISCO CLEI DA SILVA

Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA

Guarapuava
CELSO FERNANDO GÓES

Laranjal
JOÃO ELINTON DUTRA

Laranjeiras do Sul
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Marquinho
ELIO BOLZON JUNIOR

Nova Laranjeiras
FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

Palmital
VALDENEI DE SOUZA

Pinhão
JOSÉ VITORINO PRESTES

Pitanga
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Porto Barreiro
EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prudentópolis
OSNEI STADLER

Reserva do Iguaçu
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA SEZAR

Rio Bonito do Iguaçu
AUGUSTO BOVINO

Turvo
JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Virmond
NEIMAR GRANOSKI

ANEXO I ORGANOGRAMA

Anexo II
Disponivel em: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/leiseatos-geral/geral

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

1ª Alteração do Contrato de consórcio do CIS5ªRS

Relação de itens que sofreram alterações, inclusões e ou exclusões:

•Foram inseridos os cargos previstos para o funcionamento do SAMU Regional proposto e aprovado em assembleia, incluindo também a previsão de cargos para a posterior entrada do Samu e Central de Regulação de Guarapuava na estrutura organizacional do consórcio, ato previsto para Julho de 2021, sendo assim, os cargos previstos são: Médico 12h SAMU, Médico 24h SAMU, Enfermeiro SAMU, condutor socorrista SAMU, técnico em enfermagem SAMU, Tarm SAMU.

•Na clausula vigésima quinta, subcláusula oitava foi atualizado o quadro referente a composição das votações. Por erro gráfico, antes não constava no quadro o item “Maioria simples ou maioria relativa”.

•Fica alterado o número de vagas, considerando a ocorrência de erro gráfico, no quadro de servidores comissionados, Subcláusula segunda da Cláusula Décima no cargo de “Gerente de Unidade de Saúde de Serviço do Sistema Integrado de Saúde Mental – SIMPR”, de 3 vagas para 1 vaga.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6F42D6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 193/2017 E 192/2017, POLISELI E DELRIO E OTACILIO NETO

TERMO ADITIVO 05

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 193/2017

Termo aditivo de prazo e valor celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR**.** e a empresa POLISELI E DEL RIO LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE PITANGA – PR., e de outro lado, a empresa POLISELI E DEL RIO LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, aditivo nº 05 ao termo de credenciamento 193/2017, da Chamada Pública 02/2017, Inexigibilidade 17/2017, para credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos, conforme disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do credenciamento originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 23/12/2021, fica prorrogado por periodo de 6 (seis) meses, iniciando-se em 24/12/221 e encerrando-se em 23/06/2022. Em conformidade com artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originalmente previstos e já aditivado, renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS - 04 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS 1 MÉDICO CLINICO GERAL = 20 HORAS SEMANAIS TOTAL MENSAL: R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	6,00	9.800,00	58.800,00
TOTAL					58.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As Despesas serão custeadas pela Dotação orçamentaria Reduzido: 275 – fonte 303; Reduzido 901 – Fonte: 494; Reduzido 318 – fonte 1000.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do termo de Credenciamento ora aditado permanecem inalteradas por este termo.
Por estarem justas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Pitanga, 21 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

DR MAICOL GEISON C.R. BARBOSA
Prefeito Municipal

EMERSON RAFAEL DEL RIO
Poliseli E Del Rio LTDA.

TERMO ADITIVO 7
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 192/2017

Termo aditivo de prazo e valor ao Termo de Credenciamento celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR**.** e a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR e de outro lado, a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, aditivo nº 7 ao termo de credenciamento 192/2017, da chamada pública credenciamento 02/2017, Inexigibilidade 16/2017, para credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos, conforme disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do credenciamento originalmente previsto, qual o vencimento é 23/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 23/06/2022. Em conformidade com artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços credenciados, permanece para o período prorrogado, e renovam-se para o período aditivado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS 20HORAS/SEMANAIS, TOTAL MENSAL, R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	6	9.800,00	58.800,00
TOTAL					58.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As Despesas serão custeadas pela Dotação orçamentaria Reduzido: 275 – fonte 303; Reduzido 901 – Fonte: 494; Reduzido 318 – fonte 1000.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do termo de Credenciamento ora aditado permanecem inalteradas por este termo.
Por estarem justas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Pitanga 21 e dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OTACÍLIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO
Otacílio Conceição Bittencourt Neto ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:01072A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2021 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições legais e conforme o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784/96 – Estatuto do Servidor e Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1. **A Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2021, de 09 de novembro de 2021, visando a contratação temporária para exercer as funções de Professor **da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**, nos termos da Lei Complementar n.º 71/2021 de 20 de setembro de 2021, conforme Lista de inscrições nos Anexos: I, II e III deste Edital, conforme as opções de Ampla Concorrência, Afrodescendente e Pessoa com Deficiência.

Pitanga, 21 de dezembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data Nascimento	Vagas	Pontuação
1º	461822171	MARIA MARKIM MICZALICZEN	**/05/69	APC	100
2º	465393631	INÊS ROMANICHEN	**/10/69	APC	97
3º	465194916	JURACI KAMINSKI	**/07/76	APC	97
4º	461681780	NIVALDO ANTUNES DA COSTA	**/08/63	APC	95
5º	465592189	MARIA CHELIGA HUIDA	**/08/73	APC	93
6º	463393486	TAIS DE FÁTIMA DOS SANTOS	**/01/77	APC	93
7º	461687641	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	**/05/72	APC	90
8º	461633233	MARIJESSICA DA CRUZ OLENSKI	**/05/01	APC	90
9º	461541339	CAROLINE MARINA PAULUK	**/12/93	APC	87
10º	465956632	IVONE MOREIRA	**/03/69	APC	85
11º	465029426	JOSÉ OSMAR DA LUZ	**/03/74	APC	85
12º	461618474	DÉBORA FERNANDA NUNES	**/07/94	APC	81
13º	461888036	ERNANI WRUBLESKI	**/05/68	APC	77
14º	465756922	LEILA MARCIA BELLO	**/08/77	APC	77
15º	465729337	MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN	**/07/83	APC	77
16º	462495288	GRAZIELE DE SOUZA FELEZ	**/05/98	APC	76
17º	464245203	CERLINA AP.SANTOS	**/10/59	APC	75
18º	461663075	MARISTELA MEIRA DE CAMARGO	**/09/65	APC	75
19º	461709600	ELIZABETH KETES BELO	**/07/67	AFR	75
20º	463781403	DEVANIR MACHADO BORGES	**/01/68	APC	75
21º	463442970	LUCELIA LACONSKI DO CARMO	**/07/68	APC	75
22º	464483683	JORACI DZIUBATE	**/01/71	APC	75
23º	462345850	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	**/12/76	APC	75
24º	465651976	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	**/04/80	APC	75
25º	465823052	ANA LUCIMARA FREITAS MEURER	**/08/82	APC	75
26º	465727754	VIVIELY DE GÓES	**/09/87	APC	75
27º	463592475	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	**/06/97	APC	75
28º	466059550	VERONICA BONFIM NENEVE	**/04/71	APC	74
29º	462973911	FABIULA MEURER MARQUES	**/09/98	APC	74
30º	466019496	IOLANDA PILATTI	**/09/69	APC	73
31º	465564642	ANDREA KRAUCZUK	**/05/77	APC	73
32º	462355802	MANOEL ALEXANDRE PADILHA	**/12/77	APC	73
33º	465936708	ELINA MARY DE OLIVEIRA	**/02/85	APC	73
34º	465823911	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	**/10/87	APC	73
35º	463720416	ANDRIELI DAL PIZZOL	**/07/91	APC	73
36º	461634735	ELIANE DOS SANTOS	**/11/91	APC	73
37º	463152967	CERLEI DE ÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**/01/70	APC	71
38º	464384347	JOCILIANE DOS SANTOS	**/11/86	APC	71
39º	465564398	ELVIRA GEREI GOMES	**/06/57	APC	70
40º	464161561	LUCIA LECHINSKI DA SILVA	**/03/67	APC	70
41º	465629731	FABIANA DA SILVA DANIEL	**/12/80	APC	70
42º	465550582	JULIANA VIEIRA	**/02/98	APC	70
43º	462681989	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	**/08/98	APC	70
44º	462818552	SILMARA SCHENEKEMBERG DA SILVA	**/03/95	APC	69
45º	461580082	GISELLI DE FÁTIMA LUBCZYK BUENO	**/09/77	APC	68
46º	463377878	BRUNA FERREIRA STACHIU	**/07/93	APC	67
47º	465658931	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	**/04/91	APC	65
48º	462682534	ELESSANDRA CRISTINA SCHAVAREN	**/10/93	APC	65
49º	463565395	LETÍCIA ZAZULA LEMKUHLL	**/07/94	APC	65
50º	461581204	BRUNA SOARES FERREIRA	**/10/96	APC	65
51º	465751938	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	**/09/93	APC	64
52º	463384725	MARIA LAUDELINA ANTUNES	**/04/68	AFR	63
53º	465825805	MARILENE BELO BELO	**/05/76	APC	63
54º	465204898	LUCIMARA DO ROCIO ROCHA	**/08/81	APC	63
55º	466032158	ANDRÉIA SILVANA DOS ANJOS	**/03/82	APC	63
56º	465754111	MARCIA REGINA KOLISKI	**/06/85	APC	63
57º	463797721	GUILHERME PECHEK	**/10/90	APC	63
58º	463360305	THAIS MACHADO STACHIU	**/06/93	APC	63
59º	462115781	JOSIELE LARSON	**/05/94	APC	63
60º	465880494	VERONICA CEDORAK	**/01/78	APC	62

61º	463299151	DANIELI DE FATIMA SZVED	**/02/86	APC	62
62º	462359740	VANESSA HUZAR	**/07/93	APC	62
63º	463874882	ELIANE DE LIMA MOREIRA	**/12/77	APC	61
64º	463536423	CELMA APARECIDA MIRANDA	**/01/82	APC	61
65º	465923647	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	**/06/83	PCD	61
66º	464043263	CLEDSON DA SILVA	**/12/85	APC	61
67º	465045898	JÉSSICA MARTINS CARVALHO	**/08/91	APC	61
68º	462674829	DEBORA GOMES FERREIRA	**/10/97	APC	61
69º	465038946	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA	**/09/78	APC	60
70º	465972023	ANDREIA HRYSYKI	**/12/78	APC	60
71º	465732709	IVONE NEDUZIAK	**/05/87	APC	60
72º	463727056	JANAINA DE LIMA	**/12/95	APC	60
73º	464987944	MARIA INÊS DE OLIVEIRA QUINTO	**/07/69	PCD	59
74º	465166558	ROSENI BINDE SANTANA	**/09/71	APC	59
75º	465657859	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	**/05/77	APC	59
76º	465392265	NEIDE DA SILVA MENDES	**/03/86	APC	59
77º	465988396	FABIANO SENKIV	**/01/87	APC	59
78º	465968420	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	**/07/90	APC	59
79º	462050667	JÉSSICA NATHALY GRUBER	**/02/93	APC	59
80º	461775384	VANESSA APARECIDA BENTO	**/08/99	APC	59
81º	465913096	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	**/10/71	APC	58
82º	462199930	ROSINHA GALVÃO DOS ANJOS	**/05/74	APC	58
83º	465989033	ROSENILDA PEREIRA RODRIGUES	**/10/78	APC	58
84º	465020462	ANA PATRÍCIA MOREIRA MARTINS	**/08/89	APC	58
85º	464934830	ANA IZABEL PEREIRA	**/10/70	APC	57
86º	465745481	OLGA PALCZUK	**/04/76	APC	57
87º	464885982	MARIZELE MUNIZ	**/05/76	APC	57
88º	464846372	DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	**/03/78	APC	57
89º	464892298	JANETE APARECIDA ALMEIDA	**/05/80	APC	57
90º	465172971	FERNANDA LANDGRAF HONORIO COZAR	**/06/82	APC	57
91º	465051654	ARLETE DA SILVEIRA	**/09/83	APC	57
92º	462249638	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA DA SILVA	**/11/90	APC	57
93º	461677895	QUEITI DE OLIVEIRA DOS REIS BECKER	**/06/93	APC	57
94º	462984855	VANDERSON CORDEIRO	**/03/95	APC	57
95º	465017783	THAIS CAROLINE SCHAVAREM	**/01/97	APC	57
96º	463584348	ROSELI BOENO	**/02/82	APC	56
97º	464138644	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	**/05/90	AFR	56
98º	461762251	PATRICIA SOARES FERREIRA	**/02/94	APC	56
99º	461795890	ELZA PENTEADO	**/12/64	APC	55
100º	461660275	ROSELI FAGUNDES CELLA	**/04/70	APC	55
101º	464678613	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	**/05/78	APC	55
102º	461986278	ISABEL HLENKA MANCHUR	**/04/80	APC	55
103º	461572179	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	**/11/81	APC	55
104º	461525549	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	**/08/84	APC	55
105º	462450592	JOELMA DE OLIVEIRA	**/08/84	APC	55
106º	465747434	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	**/02/86	APC	55
107º	465439640	LOAN VINICIUS DA MATA GOMES	**/07/89	APC	55
108º	463377663	ADRIANA SOCOLOSKI	**/04/94	APC	55
109º	462009118	LETICIA MARIANA ALVES REGIS	**/12/98	APC	55
110º	461978524	ANDRIELE MARTINS ALVES	**/11/94	APC	54
111º	462695794	EDINA STADLER SVENAR	**/04/75	APC	53
112º	462357215	IVANA MELISSA DA CRUZ	**/02/79	APC	53
113º	465134894	EVAMARA BASNIAK	**/12/82	APC	53
114º	464103344	MARLEI DOS SANTOS	**/06/88	APC	53
115º	461770008	ILZA LOPES DA SILVEIRA	**/02/94	APC	53
116º	465585232	CAROLINE RICHARDO PORFÍRIO DOS SANTOS	**/06/96	APC	53
117º	462348436	MARIA DE LOURDES DA ROSA	**/09/77	APC	52
118º	465494271	ELAINE BATISTA LENKO	**/11/87	APC	52
119º	462068320	ALINE ALMEIDA SANTOS	**/08/96	APC	52
120º	465997696	MARISTELA INES PERUZZO	**/07/71	APC	51
121º	465188484	ANDREIA KOROBINSKI	**/12/75	APC	51
122º	465199188	ELIANE NAPROGENI	**/05/76	APC	51
123º	465817108	JOCELI RODRIGUES SOLDAN	**/05/82	APC	51
124º	463547447	SOLANGE NORBERTO DEGAN	**/11/82	APC	51
125º	463511990	LIANE CRISTINA MACIEL ALVES MARTINS	**/02/85	APC	51
126º	463193600	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	**/06/85	APC	51
127º	465738304	ELISANGELA DE LIMA PEREIRA	**/01/86	APC	51
128º	462426238	DANIELE DE LIMA	**/11/86	APC	51
129º	463237850	TATIANE LICHINSKI	**/09/89	APC	51
130º	465894676	CRISTINA VIEIRA BLASIUS DE LIMA	**/11/96	APC	51
131º	462718660	MARIA BERNADETE DA CRUZ	**/07/53	APC	50
132º	466063231	SILVANA DA LUZ FULANETTO	**/04/71	APC	50
133º	462825938	LURDES APARECIDA DA COSTA	**/03/73	APC	50
134º	463862079	VÂNIA FOLETTO	**/10/78	APC	50
135º	466030187	MARLENE OLIVEIRA SANTANA SILVA	**/06/80	APC	50
136º	461516312	ROZELANE DE FATIMA STACIAK	**/06/84	AFR	50
137º	461628226	VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS	**/12/86	APC	50
138º	461689187	LUCIANA MENDES	**/09/88	APC	50
139º	461515523	ROSÂNGELA DUDEK	**/02/89	APC	50
140º	465402204	RENATA PONTES MEIRA	**/12/93	APC	50
141º	461625555	HELLEN VANESSA SADOSKI	**/09/94	APC	50
142º	461770808	ANA FLAVIA KORCHAK	**/02/96	APC	50
143º	461756655	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	**/07/96	APC	50
144º	462962130	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	**/07/98	APC	50

145º	465733602	DANIELE APARECIDA ZAVATSKI	**/11/98	APC	50
146º	465540791	THAÍZA FERNANDA MAREGA	**/05/99	APC	50
147º	462227264	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	**/08/79	APC	49
148º	466010914	EVERLY MARTINS DE SOUZA	**/02/83	APC	49
149º	464044468	CLODOALDO SHREIBER	**/10/83	APC	49
150º	462703572	ADELYSE MARINE ARRUDA	**/06/84	APC	49
151º	465175678	OSVALDO INACIO FERREIRA	**/10/91	AFR	49
152º	463274054	JOICY MARTINS DE CARVALHO	**/02/93	APC	49
153º	465276453	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	**/06/93	APC	49
154º	466005920	JÉSSICA HUZEK	**/10/93	APC	49
155º	461628657	ZENILDA APARECIDA FEREIRA	**/04/01	APC	49
156º	465716303	MARISTELA VENEROSKI	**/11/03	APC	49
157º	461598624	SUELIN LOCATELLE BONFIM	**/02/84	APC	47
158º	465811796	FATIMA RAMOS	**/01/90	APC	47
159º	464489776	TATIANA MACHULAK	**/11/90	APC	47
160º	465808292	ADRIANA PILZ PONTES	**/11/91	APC	47
161º	461569508	ADRIELE MARIA DUTRA	**/10/98	APC	47
162º	465030570	CECILIA PAULUK DA SILVA	**/09/59	APC	45
163º	462457314	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	**/10/65	APC	45
164º	463964704	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	**/06/73	APC	45
165º	461520218	CLAUDETE MUELLER JAGHER	**/08/77	APC	45
166º	462772333	ADRIANA KRUGER	**/10/78	APC	45
167º	463708571	JOCÉLIA MACHADO	**/07/79	APC	45
168º	463444645	CLICIANE MARIA BORGES	**/01/83	APC	45
169º	465605727	ADRIANA INÁCIO DE OLIVEIRA	**/02/87	APC	45
170º	463850886	CRISTIANE DOS SANTOS	**/03/88	APC	45
171º	465745058	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	**/03/88	APC	45
172º	463968508	NOEMI DA SILVA	**/07/88	APC	45
173º	465888529	EDVÂNIA ZATESKO	**/07/89	APC	45
174º	464385178	ALENICE JACK CORRÊA	**/12/89	APC	45
175º	465925677	WANDRIANE DE LARA	**/01/90	APC	45
176º	463068876	LUANA BACUNSKI	**/05/90	APC	45
177º	463814866	SUELEN CRISTINA TORRES	**/05/90	AFR	45
178º	465210864	DANIELE FERNANDA RIBEIRO	**/12/90	APC	45
179º	461526028	ANA FABIA MYSKIV	**/07/93	APC	45
180º	461807644	LIZIANE DOS SANTOS	**/10/93	APC	45
181º	462231101	INAE CRISTINA ZANOTTO	**/06/94	APC	45
182º	461517798	CAMILA CRISTIANE DE SOUSA SILVA	**/11/95	APC	45
183º	461933452	TATIANE SILVA KERNISKI	**/04/96	APC	45
184º	461741121	JAQUELINE IARA POTERIKO	**/08/96	APC	45
185º	465830429	LUCAS EMANOEL LENARTOVICZ	**/05/97	PCD	45
186º	465174567	ALESSANDRA SCHUPCHEK	**/05/97	APC	45
187º	462784175	BRENDA MAYARA BUENO	**/03/98	APC	45
188º	461631843	ILDA APARECIDA HIRCO	**/04/98	APC	45
189º	462784654	MARIANA THOMÉ	**/06/98	APC	45
190º	462369069	MARIANA LETÍCIA STADLER	**/06/98	APC	45
191º	464627361	MAISA KOZLUK DE MIRANDA DE LIMA	**/02/99	APC	45
192º	462366428	MARIANA DE SOUZA CARDOSO	**/09/99	APC	45
193º	463229834	LETICIA ANTUNES RIBAS	**/11/99	APC	45
194º	465390905	EMANUELE CHAMPINI	**/05/00	APC	45
195º	464615086	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	**/10/02	AFR	45
196º	465992851	JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA	**/10/75	APC	44
197º	464713503	SOLANGE SNAK	**/04/89	APC	44
198º	461768267	BRUNA JOBA MAZUR	**/02/95	APC	44
199º	465880626	JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA	**/07/95	APC	44
200º	462898598	CÉLIA APARECIDA LEAL	**/09/81	APC	43
201º	466034649	ROSANE DE OLIVEIRA	**/05/82	APC	43
202º	462688722	ELIS REGINA DA LUZ	**/05/96	AFR	43
203º	464953227	JAIR MIRANDA PENTEADO	**/12/79	PCD	42
204º	462981495	LUCINEI CABRAL LOPES	**/10/82	APC	42
205º	464163526	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	**/05/91	APC	42
206º	465400641	CAMILA RATKI KRAUTCHUK	**/04/96	APC	42
207º	465388010	MAIKON WILLIAN RODRIGUES	**/05/98	APC	42
208º	462685546	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	**/07/85	APC	41
209º	462557770	GISELDA ALVES DE LIMA	**/06/90	APC	41
210º	461967523	SOLANGE LOCH TUROSSI	**/10/92	APC	41
211º	465206505	IVONETE IURKIV	**/03/94	APC	41
212º	461523137	JOELMA JASKIW	**/11/78	APC	40
213º	462363309	GISELI HEUKO	**/02/80	APC	40
214º	466000306	CELCIANE PAOLA DA SILVA	**/11/90	APC	40
215º	464134192	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK	**/08/93	APC	40
216º	461708181	BEATRIZ PAULUK DA SILVA	**/07/94	APC	40
217º	463843283	TATIANE SARABUN HELCK	**/01/95	APC	40
218º	463567659	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	**/02/95	APC	40
219º	461781513	ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	**/08/97	APC	40
220º	461747111	LARISSA DA SILVA	**/11/21	APC	40
221º	463279410	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	**/07/61	APC	39
222º	463274336	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	**/09/85	APC	39
223º	462950793	SYNTHIA ELOYSA DE OLIVEIRA CHICONI	**/02/94	APC	39
224º	462945633	ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	**/03/94	APC	39
225º	462830509	AILSON CAETANO	**/04/97	APC	39
226º	465948166	JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD	**/10/98	APC	39
227º	465484600	MARCIELI RIBEIRO	**/11/85	APC	38
228º	465390066	ALISON MARCON	**/05/89	APC	38

229º	463111705	DANYELLA LEMES SERBAI	**/07/81	APC	37
230º	465374225	ROSANGELA SCHMUDA	**/01/89	APC	37
231º	465320765	REGIANE LARA	**/10/92	APC	37
232º	463783048	ELIZANDRA PATRICIA BORGES LUCIO	**/06/96	APC	37
233º	465465909	MONICA SCHMIDT BLAU	**/12/99	APC	37
234º	465894592	LINDAMIR APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	**/12/65	APC	36
235º	461834801	FRANCIELE LOBATO DA SILVA	**/09/91	APC	36
236º	462773945	MARIA OLIZIANE BARBOZA DA COSTA	**/03/93	APC	36
237º	462594648	ROSE MARIA DE OLIVEIRA	**/01/68	APC	35
238º	462115412	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	**/07/69	APC	35
239º	464719052	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	**/01/74	AFR	35
240º	465000718	ZENILDA VALENTIM CLEVE	**/04/74	PCD	35
241º	462348138	ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	**/11/76	APC	35
242º	463865585	ROSENILDA JAVORSKI	**/11/78	APC	35
243º	464522766	JOSIANE PITTNER	**/10/81	APC	35
244º	462711482	VANILDA RODRIGUES	**/03/83	APC	35
245º	463597638	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	**/08/83	AFR	35
246º	462197498	JOSIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**/07/84	APC	35
247º	461525913	MARILZA ALVES	**/01/85	APC	35
248º	461705652	ROSILDA APARECIDA BERARDI	**/04/85	APC	35
249º	462351405	DIEGO DI SANTI OLIVEIRA	**/09/86	APC	35
250º	463371296	VERIDIANA LUKASIEVICZ BARBOSA	**/12/86	APC	35
251º	462581755	DANIELI DE FATIMA GOVEA	**/08/87	APC	35
252º	463619083	SONIA CRISTINA DA SILVA	**/08/87	AFR	35
253º	461762925	DAIANE DE ALMEIDA	**/01/89	APC	35
254º	463476831	FRANCIELI RODRIGUES BARBOZA	**/06/89	APC	35
255º	462910225	JACQUELINE NAYARA PEREIRA DA SILVA	**/06/90	APC	35
256º	462363421	JULIANA BATISTA BUENO	**/04/91	APC	35
257º	461901629	WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	**/05/91	APC	35
258º	465619685	ELIANE SZELIGA	**/07/91	APC	35
259º	463979156	DÉBORA ALVES	**/02/92	APC	35
260º	463653398	LUCIMARA DE FRANÇA DE GODOI	**/05/92	APC	35
261º	466031749	JESSICA MAYARA DA SILVA	**/05/93	APC	35
262º	465673373	GISLAINE MELLO DE LORENA	**/07/93	APC	35
263º	465810879	JULIANA RATKI	**/07/93	APC	35
264º	465803895	LILIANE ASKEL	**/12/93	APC	35
265º	462783775	JAQUELINE REIGUEL	**/12/94	APC	35
266º	465388967	ANGELICA CORREIA PENGA DE PAULA .	**/05/96	APC	35
267º	461818290	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	**/12/96	APC	35
268º	465988505	DANIEL DE PAULA	**/07/98	APC	35
269º	466062886	DANIELY MAÇANEIRO RICARDO	**/06/99	APC	35
270º	461657471	LUANA SCHMIDT GERBER	**/11/99	APC	35
271º	465755423	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	**/02/00	APC	35
272º	462482870	LUIZ FERNANDO SEGURO	**/11/21	APC	35
273º	465104321	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	**/08/83	APC	34
274º	465463756	SOLANGE MOTA SARABUN	**/12/89	APC	34
275º	461670360	GRACIELI DE LIMA CALIXTO	**/12/91	APC	34
276º	462420698	DANIELE DA COSTA AGUIAR	**/08/95	APC	34
277º	465988492	SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	**/01/96	APC	34
278º	464226525	THAIANE BLASIO LAURETH	**/11/98	APC	34
279º	465863481	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	**/01/74	APC	33
280º	464833307	CASTURINA PORTES DE OLIVEIRA	**/10/81	APC	33
281º	465979159	ANALICE TROMBETA	**/09/89	APC	33
282º	462364508	DAIANE DA LUZ DE OLIVEIRA	**/10/92	APC	33
283º	465714117	MARIA GABRIELLE MEDEIROS	**/03/99	APC	33
284º	461762154	JAQUELINE PORTES DE OLIVEIRA	**/11/00	APC	33
285º	462703911	MARA LUCIA DA ROSA ZAMPIERI	**/01/69	APC	32
286º	461662049	GIOVANA BARBOSA MINHUK	**/09/78	APC	32
287º	465507739	MARCIO JOSE SERBAI	**/03/79	APC	32
288º	465732537	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	**/04/96	APC	32
289º	465272345	SUELEN BAIZER	**/09/96	APC	32
290º	464195787	THAIS PAULA DE FARIA	**/03/97	APC	32
291º	465831445	LUCIA BENTO ORTIZ	**/07/78	APC	31
292º	462902474	CLARICE AP TREDER REPULA	**/08/69	APC	30
293º	464871202	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	**/03/74	APC	30
294º	465828729	EDINA MARIA BONASSOLI LENARTOVICZ	**/02/75	APC	30
295º	463035922	VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA	**/05/75	APC	30
296º	465276829	NEURI APARECIDA BATISTA	**/06/76	APC	30
297º	464349715	CLEUSA VOLSKI LATCZUK	**/04/77	APC	30
298º	461578282	SOLANGE EUFRASIO COSTA	**/08/81	APC	30
299º	463716318	VANESSA KOBINSKI RIBAS	**/03/82	APC	30
300º	464821739	VANILZA CARLA EUZEBIO	**/01/85	APC	30
301º	461747071	ROSANA LOCH FRANÇA	**/12/85	APC	30
302º	462274155	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	**/06/87	APC	30
303º	461516717	TATIANI IVANOSKI	**/10/87	APC	30
304º	461764686	PATRICIA MENESES	**/09/88	APC	30
305º	461621232	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	**/09/92	APC	30
306º	465107024	KELLY ALVES DA LUZ	**/11/92	APC	30
307º	461601955	ANDREIA DE ANDRADE BLAKA	**/12/93	PCD	30
308º	465309671	DANIELE LADISLAU	**/04/94	APC	30
309º	464949344	GIZELE TORTATO DUARTE	**/09/94	APC	30
310º	465134058	JAQUELINE DA SILVA RACK	**/02/95	APC	30
311º	462978696	SILVANA APARECIDA MACHADO	**/11/95	APC	30
312º	465749200	ROSIMERI IURKIV	**/07/96	APC	30

313º	465049365	CAMILA MARQUÊS HEUKO	**/08/96	APC	30
314º	461801284	REGINA KRAYCZY	**/12/96	APC	30
315º	462705455	MAIARA ZEGULHAN MAIA	**/03/97	APC	30
316º	461752121	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	**/05/99	APC	30
317º	461650747	ZEILA EDINE DE LARA	**/03/81	APC	29
318º	461689685	JOCIMARA DE OLIVEIRA	**/08/93	APC	29
319º	461966100	NICOLLY GABRIELE MICHALAK	**/12/98	APC	29
320º	462589276	PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK	**/09/99	APC	29
321º	465370061	THAINARA SILVA DA ROSA	**/06/00	APC	29
322º	465736192	ALEXANDRE PIRES DA COSTA	**/07/73	APC	28
323º	461570962	JOICE PADILHA SENETRO	**/09/95	APC	28
324º	463720975	LUANA DA SILVA LARA	**/02/97	APC	28
325º	463870159	JUCILIANE KAIPERS	**/08/77	APC	27
326º	463845992	JOSIEL GALVAO	**/01/85	APC	27
327º	461589280	ROSANA DE FATIMA DOMINGUES	**/05/89	APC	27
328º	463561754	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	**/09/89	APC	27
329º	461512018	EVANDRO ALBINO MEURER	**/01/97	APC	27
330º	465988364	MAIRA NENEVE	**/09/97	APC	27
331º	465988263	MAIZA BONFIM NENEVE	**/08/98	APC	27
332º	462643468	EDICLARA DE OLIVEIRA	**/01/99	APC	27
333º	462345719	THAINARA CAVAZONE DE AZEVEDO	**/08/00	AFR	27
334º	462364978	LEDIANE KOSLOSKI	**/01/02	APC	27
335º	461610319	ALESSANDRA LARA DOS SANTOS	**/06/02	APC	26
336º	463824441	ANDRÉA APARECIDA FREITAS	**/06/74	APC	25
337º	463210151	CLEIA MARA ANDRADE	**/09/76	APC	25
338º	465029846	ALESSANDRA GOMES	**/01/82	APC	25
339º	461609481	JOELI CHULEK	**/07/82	APC	25
340º	463600502	JULIANA JASKIW BOTELHO	**/02/83	APC	25
341º	463995842	KATIA MAGAGNIN	**/08/83	APC	25
342º	462217125	LEILA TERESA FERREIRA	**/12/83	APC	25
343º	461658217	ROSINEI DE PAULA	**/09/85	APC	25
344º	462792576	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	**/09/86	APC	25
345º	465960877	DEISY IANE MATOSO	**/12/87	APC	25
346º	465185124	ANGELICA KAMINSKI	**/08/88	APC	25
347º	465027557	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	**/02/89	APC	25
348º	465391590	ANA LUCIA INACIO BEDNARCHUK	**/09/89	APC	25
349º	462042898	MARCELO DE FRANÇA	**/03/90	APC	25
350º	461626806	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	**/04/90	APC	25
351º	465184145	INDIARA TALITA TUON	**/07/90	APC	25
352º	462982207	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	**/07/91	APC	25
353º	462914497	ADRYELLE FIGUEIREDO DA COSTA	**/06/92	APC	25
354º	463307287	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO	**/08/93	APC	25
355º	461683856	ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	**/04/94	APC	25
356º	461958946	GISELE APARECIDA GOMES	**/05/94	APC	25
357º	463777101	FABÍOLA MADUREIRA	**/09/94	APC	25
358º	464199832	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	**/11/94	APC	25
359º	463706462	ARIANE FARIA WUJANSKI	**/02/95	APC	25
360º	461582174	GEOVANA VUJANSKI	**/05/95	APC	25
361º	463245685	THAMIRIS ZANIN	**/06/95	APC	25
362º	462866397	JAQUELINE LIDIANE IAPP	**/09/95	APC	25
363º	463179068	ELIANE DA ROSA	**/06/96	APC	25
364º	465119034	EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA	**/09/96	APC	25
365º	465040535	EMANUELLY VIEIRA	**/01/97	AFR	25
366º	463452567	MARCELA KRUGER	**/09/97	APC	25
367º	465979356	ARIANE VANESSA DOS SANTOS POLIDARIO	**/08/98	APC	25
368º	465217595	RENAN DA CRUZ BATISTA	**/09/98	APC	25
369º	461989281	LUANA DA SILVA CROPOLATO	**/01/00	APC	25
370º	463228420	JOSIELI GIBALA KLIPPE	**/01/00	APC	25
371º	464897111	VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK	**/01/00	APC	25
372º	465192668	MARCO ANTONIO SCHROEDER	**/03/00	APC	25
373º	464127643	DAIANE CORREIA RODRIGUES	**/05/00	APC	25
374º	465981313	ANDREIA APARECIDA LINO	**/10/00	APC	25
375º	465205847	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	**/08/01	APC	25
376º	464697999	EDILAINE SCHOTTEN LEMBECK	**/12/01	APC	25
377º	462424149	MARIELI DA COSTA	**/01/02	APC	25
378º	466045554	CIBELE KETLIM PEREIRA	**/10/02	APC	25
379º	462358920	SIRLEI DA APARECIDA DOS SANTOS	**/10/75	AFR	24
380º	462343933	LEANDRO LARA DOS SANTOS	**/09/98	APC	24
381º	461620562	DANILLO VEBRA PANCHESKI	**/06/02	APC	24
382º	463716307	LUCILENE MIRANDA	**/10/80	APC	23
383º	461600110	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	**/04/88	APC	23
384º	461541710	DIRLENE KETES REGUEL	**/08/90	APC	23
385º	461590465	JESSICA CARINE DE OLIVEIRA	**/02/94	APC	23
386º	462947350	JOCIMARA BLAK GOIS	**/10/94	APC	23
387º	465104862	BÁRBARA ANZOLIN	**/08/97	APC	23
388º	463204521	MARIANE COCHURUBA	**/10/97	APC	23
389º	463362877	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	**/07/98	APC	23
390º	465040453	ADRIELE APARECIDA GARDACH	**/11/98	APC	23
391º	461512862	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	**/05/99	APC	23
392º	461670655	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	**/07/99	APC	23
393º	463722607	RAFAELA MARINHO DA SILVA	**/09/99	APC	23
394º	463379802	VANESSA SOCOLOSKI	**/11/99	APC	23
395º	462349908	AMANDA KRATCHEI DALA ROSA	**/12/99	APC	23
396º	463529221	MARIA JULIA CARBORNAR	**/03/00	APC	23

397º	461803482	MONICA CRISTINA ASKEL	**/03/00	APC	23
398º	462330704	MAIARA SCHMITZ WAGNER	**/04/00	APC	23
399º	462346199	LUCILENE CONCEIÇÃO	**/07/00	APC	23
400º	463695695	SUELLI SCHOTTEN ESSER	**/11/00	APC	23
401º	464639275	DIELE PRADO HEY	**/11/00	APC	23
402º	461706061	SABRINA LOCH	**/02/01	APC	23
403º	462346183	CAROLINE POLUHA	**/07/01	APC	23
404º	464264057	ADRIELE NACK BECHER	**/07/01	APC	23
405º	463430415	ANA LUIZA TABORDA DA PAIXÃO	**/07/01	APC	23
406º	462319947	POLIANA SLIVINSKI	**/09/01	APC	23
407º	462357563	WALESKA FERREIRA TIZOT	**/09/01	APC	23
408º	463075694	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	**/12/01	APC	23
409º	465174068	THAISSA MELL DA SILVA SENE	**/05/02	APC	23
410º	465540940	RAFAELE DE FÁTIMA MICHALAK	**/05/02	APC	23
411º	462985642	KELLY CAROLINE DE LARA	**/04/95	APC	22
412º	465736151	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	**/10/99	APC	22
413º	461699489	JÉSSICA RAMALHO DOS SANTOS	**/05/01	APC	22
414º	461822077	FABIANE BRILHANTE CABRAL	**/09/02	APC	22
415º	461625055	LETÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA BONFIM	**/09/02	APC	22
416º	462773882	KAMILE DUMA BOAVA	**/12/02	APC	22
417º	461623338	MARIA EDUARDA LATIUKA LATCZUK	**/01/03	APC	22
418º	461577906	MIRELY FERREIRA DA SILVA	**/03/03	APC	22
419º	463955293	MARIA JOSÉ CAMPOS KRETICOSKI	**/05/03	APC	22
420º	461625318	KARINY MOURA DE SOUZA	**/09/03	APC	22
421º	461627257	ALEXIA ARAMONI DE LIMA	**/10/03	APC	22
422º	461624791	FERNANDA DA LUZ FAUST	**/11/03	APC	22
423º	461780536	SAMARA ALVES STOCKI	**/12/03	APC	22
424º	461686912	KELLY BEATRIZ SCHMUDA	**/12/03	APC	22
425º	461698427	GABRIEL KRAUCHUK	**/12/04	APC	22
426º	465745558	DIMARI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	**/05/68	APC	20
427º	461886655	LÍDIA DE LIMA	**/03/71	APC	20
428º	462703227	ELISSANDRA FERREIRA	**/10/78	APC	20
429º	462977120	ENI MANICA FERREIRA	**/04/79	APC	20
430º	461777909	SUELI TEREZINHA CARLOS PEREIRA	**/06/81	APC	20
431º	465534307	ROSELI MARINHO	**/06/82	APC	20
432º	465188084	ROSICLEIA DA SILVA MEIRA	**/07/83	APC	20
433º	461960415	CARLA DE MOURA	**/03/86	APC	20
434º	462021469	BEATRIZ FRANÇA	**/09/86	APC	20
435º	461563279	MARCIA GOMES	**/07/87	APC	20
436º	465277071	SILVANA ROECKER PENTEADO	**/09/90	APC	20
437º	461948661	JAQUELISE MAZUR	**/04/91	APC	20
438º	462989814	PATRÍCIA SENKIU	**/09/91	APC	20
439º	466060457	CARLA MARIANE ZEGULHAN MAIA	**/02/92	APC	20
440º	461897155	ELTON PATRIK VELOSO	**/10/92	APC	20
441º	461519114	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	**/11/92	APC	20
442º	461680958	ANDRESSA PIDZURA	**/02/94	APC	20
443º	462357209	DAIANE MORMUL DE RAMOS	**/03/94	APC	20
444º	462845156	ZEILA DOS SANTOS PEREIRA	**/04/94	APC	20
445º	466026618	GABRIELA CAROLINE DA SILVA	**/09/95	APC	20
446º	462954705	LEILANE BERNARDES FREITAS	**/05/96	APC	20
447º	461530067	JOICE BUENO DE CAMARGO	**/09/96	APC	20
448º	462995248	JHULIANE GARCIA DE OLIVEIRA	**/05/97	APC	20
449º	461718767	AMANDA CRISTINA DA SILVA	**/09/00	APC	20
450º	462542453	LUANA SOARES MACOSKI	**/03/01	APC	20
451º	461955755	MARINA KODELSKI DALPOZZO	**/05/01	APC	20
452º	461628615	GABRIELI LOHANA RIBEIRO	**/12/02	APC	20
453º	461678134	MABEL DEDA	**/04/03	APC	20
454º	461520553	NATAN CAIQUE BALDO	**/05/03	APC	20
455º	462442968	MARIELE DE PAULA DOS SANTOS	**/03/04	APC	20
456º	462773907	ANA CLAUDIA BELO	**/06/21	APC	20
457º	465475586	ANNA GABRIELA FURLANETTO	**/11/21	APC	20
458º	466000964	MARÍA CAROLINA CORNELIUS	**/06/95	APC	17
459º	462546259	VINICIUS GABRIEL PADILHA CORREA	**/05/03	APC	14
460º	465645346	CLAUDEMIR ESQUERDO CORRAL	**/03/80	APC	10
461º	465734852	MARINA RUBERT DA SILVA	**/02/94	APC	10
462º	462658981	WAGNER CORDEIRO	**/06/97	PCD	10
463º	463130175	VILSON BRASIL NASCIMENTO	**/10/67	APC	5
464º	463372136	MARISLEI CORDEIRO PADILHA	**/12/21	APC	5
465º	461649745	VIVIAN CAROLAYNE BATISTA DE LARA	**/06/98	APC	3
466º	465718064	VALDIRENE APARECIDA RAPOSO	**/12/00	APC	3
467º	463266463	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	**/01/02	APC	3
468º	461815569	DANIELLE TELES DE ANDRADE	**/10/82	APC	2
469º	465019623	ERIKA MIRANDA DE ALMEIDA	**/10/89	APC	2
470º	462432365	ANDRESA CAROLINE ALVES DE ASSUNÇÃO PIETROSKI	**/04/95	APC	2
471º	463193087	LARISSA MACHADO	**/07/98	APC	2
472º	462555598	ANGELO HENRIQUE MARTINS	**/01/99	APC	2
473º	461723887	LUANA GRAZIELA FAJARDO	**/05/02	APC	2

Legenda:
AFR: Afrodescendente
APC: Ampla concorrência
PCD: Pessoa com deficiência

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTE

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Seleção de Vagas	Pontuação
1º	461709600	ELIZABETH KETES BELO	**/07/67	AFR	75
2º	463384725	MARIA LAUDELINA ANTUNES	**/04/68	AFR	63
3º	464138644	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	**/05/90	AFR	56
4º	461516312	ROZELANE DE FATIMA STACIAK	**/06/84	AFR	50
5º	465175678	OSVALDO INACIO FERREIRA	**/10/91	AFR	49
6º	463814866	SUELEN CRISTINA TORRES	**/05/90	AFR	45
7º	464615086	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	**/10/02	AFR	45
8º	462688722	ELIS REGINA DA LUZ	**/05/96	AFR	43
9º	464719052	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	**/01/74	AFR	35
10º	463597638	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	**/08/83	AFR	35
11º	463619083	SONIA CRISTINA DA SILVA	**/08/87	AFR	35
12º	462345719	THAINARA CAVAZONE DE AZEVEDO	**/08/00	AFR	27
13º	465040535	EMANUELLY VIEIRA	**/01/97	AFR	25
14º	462358920	SIRLEI DA APARECIDA DOS SANTOS	**/10/75	AFR	24

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Seleção de Vagas	Pontuação
1º	465923647	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	**/06/83	PCD	61
2º	464987944	MARIA INÊS DE OLIVEIRA QUINTO	**/07/69	PCD	59
3º	465830429	LUCAS EMANOEL LENARTOVICZ	**/05/97	PCD	45
4º	464953227	JAIR MIRANDA PENTEADO	**/12/79	PCD	42
5º	465000718	ZENILDA VALENTIM CLEVE	**/04/74	PCD	35
6º	461601955	ANDREIA DE ANDRADE BLAKA	**/12/93	PCD	30
7º	462658981	WAGNER CORDEIRO	**/06/97	PCD	10

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:09011B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.923/2021

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 43º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Porecatu, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 43.100.000,00 (Quarenta e três milhões e cem mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**48.874.000,00**
Receita Tributária	6.903.000,00	
Receita de Contribuições	1.832.000,00	
Receita Patrimonial	245.000,00	
Receita de Serviços	310.000,00	
Transferências Correntes	39.394.000,00	
Outras Receitas Correntes	190.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**300.000,00**
Alienação de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	0,00	
DEDUÇOES		**(6.074.000,00)**
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.674.000,00	
(-) Deduções Receita – Descontos Concedidos	200.000,00	
(-) Deduções Receita - Renúncia	200.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**43.100.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terão os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	2.250.000,00
Administração	5.963.000,00

Assistência Social	1.550.000,00
Saúde	10.100.000,00
Educação	10.300.000,00
Cultura	264.000,00
Urbanismo	4.218.500,00
Transporte	1.631.500,00
Desporto e Lazer	750.000,00
Encargos Especiais	5.977.000,00
Reserva de Contingência	96.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**43.100.000,00**

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo Municipal	2.250.000,00
Gabinete do Prefeito	940.000,00
Assessorias	200.000,00
Procuradoria Judicial	400.000,00
Secretaria de Administração	5.100.000,00
Secretaria de Fazenda	5.300.000,00
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	3.400.000,00
Secretaria de Educação	10.300.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	264.000,00
Secretaria de Educação Física e Desportos	750.000,00
Secretaria de Saúde	10.100.000,00
Secretaria de Serviço Social	1.550.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	2.450.000,00
Reserva de Contingência	96.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**43.100.000,00**

Artigo 4º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2022 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	**Recursos Ordinários (Livres)**
101	**FUNDEB - 60%**
102	**FUNDEB - 40%**
103	**Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação**
104	**Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação**

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 4º desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 12 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 13 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

Artigo 14 - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:8C893A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 097/2021 PE 048/2021 BAHR ESPOSITO & CIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.766.880/0001-50, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 453, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, Representada por Rosimeri Bahr Esposito Ribeiro, inscrita do CPF 926.497.009-63 e portadora da Cédula de Identidade 5.473.843-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de gêneros alimentícios em atendimento ao Paço Municipal, Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses conforme relação de lotes descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor global
2	Adoçante dietético 100 ml Edulcorante base: Sacarina ou Ciclamato de Sódio. Unidades de 100 ml. Validade: mínima de 24 meses e prazo máximo de fabricação de 90 dias da entrega.	23	Adocyl	R$3,93	R$90,39
3	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet,tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml,validade 11 meses a contar da data da entrega; cada pacote deverá conter 12 garrafas com 500 ml cada garrafa.	48	Cristal	R$1,69	R$81,12
4	Água mineral; natural com gás; acondicionada em garrafa pet,tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml,validade 11 meses a contar da data da entrega; ; cada pacote deverá conter 12 garrafas com 500 ml cada garrafa.	48	Cristal	R$1,88	R$90,24
5	Biscoito doce sortido (720 g) - 1ª qualidade Embalagem: pacote de 720 gr. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação	70	Girassol	R$6,87	R$480,90
6	Biscoito salgado água e sal (gorduratrans 0 %) pct de 370 g Embalagem: pacote de 370 gr, contendo 3 pacotes embalados separadamente. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação.	70	Girassol	R$4,38	R$306,60
7	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker 370gr Embalagem: pacote de 360 gr, contendo 2 pacotes embalados separadamente. Entregues em caixa de papelão contendo 12 unidades. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação.	80	Girassol	R$3,79	R$303,20
8	Biscoito tipo Maria, Maizena ou Coco 1ª Qualidade 740g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: pacote de 740 gr, contendo 3 pacotes embalados separadamente. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação	30	Girassol	R$4,59	R$137,70

9	Biscoito Tipo Rosquinha Sabor Coco - 720gr Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio INS 500ii e bicarbonato de amônio INS 530ii) emulsificante lecitina de soja (INS 322) e aromatizante. Embalagem: pacote com 720g. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação.	34	Girassol	R$7,14	R$242,76
10	Café torrado e moído Tradicional 1ª Qualidade embalagem c/ 500 gr Tipo torrado e moído; Categoria tradicional; Ingredientes: 100% café; Fragrância moderada, aroma fraco a moderado; Acidez baixa; Amargor fraco a moderadamente intenso; Sabor razoavelmente característico; Sabor residual regular; Defeitos média interferência; Adstringência moderada; Corpo pouco encorpado e encorpado; Qualidade da bebida rio à melhor; Qualidade global regular a ligeiramente bom; Intervalo de notas de qualidade global 4,5 – 5,9; Características adicionais isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten. Embalagem em pacote aluminizado com fechamento a vácuo. Peso Líquido 500g. Unidade de medida unitária. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega.	200	Maratá	R$11,23	R$2.246,00
11	Chá Mate para infusão c/25 saquinhos 40gr Embalagem: 25 saches contidos em caixinha de papelão, com peso total de 40 gr. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e data de fabricação de até 60 dias.	200	Real	R$4,25	R$850,00
12	Doce de leite tradicional 400g Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Potes de 400 gr. Validade: 180 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias.	50	Divina Mesa	R$6,22	R$311,00
13	Doce de Morango Cremoso 400g Ingredientes: polpa de morango, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservantes: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400 g íntegros e sem amassamentos. Validade: 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação.	30	Doce da Serra	R$4,32	R$129,60
14	Doce de uva cremoso 400g Ingredientes: polpa de uva, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservantes: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400 g íntegros e sem amassamentos. Validade: 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação.	30	Doce da Serra	R$2,90	R$87,00
15	Galão de 20 litros acondicionando água mineral natural sem gás com vasilhame, garrafão atóxico, transparente e resistente, de 20 litros; contendo externamente rótulo ou selo de aprovação do produto pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral - com a marca, procedência e validade do produto impressos; tampa plástica protetora e lacre de segurança de rompimento irrecuperável e detectável, para evitar contaminação externa. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: em garrafões de policarbonato ou poliestireno.	100	Italy	R$14,82	R$1.482,00
16	Leite em Pó Integral 400gr Ingredientes: Leite em pó integral. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não pode conter açúcar, lecitina de soja e deve conter quantidade significativa de cálcio por porção. Embalagem: pacotes com 400 gramas de saco laminado contidos em caixas de papelão. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação até 45 dias.	60	CCGL	R$12,41	R$744,60
17	Leite Longa Vida UHT Integral Ingredientes: Leite integral fluido, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não contém glúten. Processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: 1 litro, acondicionado em embalagem Tetra Pak sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade: mínimo de 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias.	200	Italac	R$4,49	R$898,00
18	Margarina (com no mínimo 70% de lipídeos) Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno. Não contém glúten. Produto deve ser isento de colesterol e gordura trans. Com no mínimo 75% de lipídios. Embalagem: potes plásticos com 500g sem furos ou danificações, devidamente identificados, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade: mínimo de 6 meses, e data de fabricação máxima de até 30 dias.	60	Doriana	R$8,74	R$524,40
19	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, agua gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essencias, isentos de corantes artificiais, com validade minima de 07 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada emlata de 350 ml.	100	Antartica	R$3,00	R$300,00
20	Suco tipo néctar de frutas – 1 litro - Embalagem: 01 (um) litro acondicionado, tetra pak, sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Validade: mínimo 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias.	100	Nutrinectar	R$6,34	R$634,00
R$9.939,51					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº048/2021.

2. A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração, podendo ocorrer várias solicitações durante o mês, com quantitativos diferentes.

3. A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, no horário das 9h até as 11h e 13h até as 16h de segunda a sexta feira exceto em feriados.

4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

5. O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

6. Em caso do produto entregue estar em desacordo com a especificação contida no termo de referência, o mesmo deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis.

7. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do Detentor a qual a Detentora da Ata deverá se submeter e atender.

8. A gestora do contrato será a Sra. AniFrancielliSaviGandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

9. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$9.939,51 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/12/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/12/2022.

10. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°048/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/12/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BAHRESPOSITO& CIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7BF12E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
46/2021

Objeto: *RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05 E É ORIUNDO DA ADESÃO DO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, LEI MUNICIPAL Nº 282/2012 DE 05 DE JUNHO DE 2012 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 47.623,44 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* XXVI, *da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1320	05.002.10.302.0006.2158	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,21 de dezembro de2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:5C6AE141

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
51/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HÍDRICA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.416.029/0001-87.

Valor*: R$ 8.998,00 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	770	05.001.10.301.0005.2045	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	780	05.001.10.301.0005.2045	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.10.305.0007.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1650	05.003.10.305.0007.2055	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	1860	05.005.10.122.0005.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3240	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 21 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:1AEAC7B0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade **de** AQUISIÇÃO CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA**, conforme dispõe a Lei nº 492/2018** considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no caput do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.961,36 (um mil, novecentos e sessenta um reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa **ADEMAR MACHADO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.162.781/0002-16, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	08	GARRAFA	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM GLUTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CORANTE, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 1,5 LITROS	R$ 11,66	R$ 93,28
02	16	GARRAFA	REFRIGERANTES DE COLA, EMBALAGEM DE 2,5 LITROS, COM 43 CALORIAS A CADA 220ML	R$ 8,99	R$ 143,84
03	08	UNID	PANETONE DE CHOCOLATE 500GRS, EMBALADO EM CAIXA ACARTONADA	R$ 22,90	R$ 183,20
04	08	UNID	AZEITONA SEM CAROÇO, EMBALAGENS DE 150GRS	R$ 5,99	R$ 47,92
05	08	LATA	PESSEGOS EM CALDAS CORTADOS PELA METADE, CALDA FEITA COM ÁGUA E AÇUCAR, PESO LIQUÍDO DE 860GRS, PESA DRENADO 460GRS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO A CONTAR A DATA DE ENTREGA	R$ 9,98	R$ 79,84
06	08	UNID	PÃO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATE EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 120GRS	R$ 3,99	R$ 31,92
07	08	UNID	MOLHO DE TOMATE COM PEDAÇOS, SABOR TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 340GRS	R$ 1,79	R$ 14,32
08	08	LATA	MILHO EM CONSERVAS, EMBALAGEM DE 170GRS	R$ 2,79	R$ 22,32
09	08	UNID	MASSA EM LASANHA PRÉ COZIDA, EMBALAGEM DE 200GRS	R$ 3,35	R$ 26,80
10	08	PACOTE	MACARRÃO TALHARIM TIPO CASEIRO,COM OVOS, EMBAGEM DE 500GRS	R$ 5,99	R$ 47,92
11	08	UNID	BATATA PALHA EXTRAFINA, EMBALAGEM DE 100GRS	R$ 4,20	R$ 33,60
12	16	UND	GELATINAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 20GRS	R$ 1,10	R$ 17,60
13	16	UNID	PÓ DE PUDIM, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 20GRS	R$ 1,75	R$28,00
14	08	CAIXA	BOMBONS VARIADOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 250GRS	R$ 10,90	R$ 87,20
15	08	PCT	WAFER, RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE , COM MÍNIMO 20 UNIDADES, PACOTE MÍNIMO DE 126GRS	R$ 2,99	R$ 23,92
16	08	LATA	LEITE CONDENSADO INTEGRAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395GRS, CONTENDO COMO INGREDIENTES APENAS LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE	R$5,89	R$ 47,12
17	08	LATA	CREME DE LEITE, EMBALAGEM MÍNIMA DE 300GRS, CONTENDO NO MÁXIMO 20% DE GORDURA EM SUA COMPOSIÇÃO	R$ 3,59	R$ 28,72
18	08	PCT	UVA PASSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200GRS	R$ 3,99	R$ 31,92
19	08	POTE	DOCE DE LEITE SEM AMIDO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400GRS	R$ 7,89	R$63,12
20	16	KG	BISTECA BOVINA COM FILÉ	R$ 39,90	R$ 638,40
21	16	KG	LINGUIÇA TOSCANA DE PERNIL SUÍNO E ESPECIARIAS	R$ 16,90	R$ 270,40
			TOTAL:		**R$ 1.961,36**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0020-SANEAMENTO E SAÚDE
2001- MANUTÊNÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99- OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0020-SANEAMENTO E SAÚDE
2002- MANUTÊNÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99- OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0020-SANEAMENTO E SAÚDE
2004- MANUTÊNÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99- OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2021

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:110B0887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

> "Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 570.941,72".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 570.941,72 (quinhentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo especificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
170 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
420 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre .....R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1150 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
303 – Saúde 15%.....R$ 300.000,00
1161 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 47.141,72
1170 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 2.000,00
1190 – 31.90.16.00.00 – Outras desp. Variávieis – Pes. Civil
303 – Saúde 15%.....R$ 12.000,00
1210 – 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
303 – Saúde 15%.....R$ 1.000,00
1220 – 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 45.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

2890 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
101 – FUNDEB 70%.....R$ 90.000,00
2910 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 70%.....R$ 6.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
3115 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
1036 – FUNDEB – Compl União VAAF 70%.....R$ 27.000,00
3120 - 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 70%.....R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3550 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.696.0013.2028 – Manutenção da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
4680 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
555 – SANEPAR – Compensação Financ. Meio Ambiente.....R$ 9.800,00

TOTAL.....R$ 570.941,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação do exercício.

Cancelamentos:

02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
190 – 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
430 – 31.91.94.00.00 – Indenizações e Restituições
000 – Recursos Livre .....R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1180 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 6.456,27
1201 – 31.90.16.00.00 – Outras dês. Var. – Pessoal Civil
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 6.255,91
1231 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 18.779,54
1471 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19).....R$ 1.900,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.696.0013.2028 – Manutenção da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
4620 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
555 – SANEPAR – Compensação Financ. Meio Ambiente.....R$ 9.800,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição da Conta de Receita	Valor R$
000	Rendimentos de Recursos Livre	10.000,00
101	Transf. Rec. Fundo de Manut.Des. Ed. Básica	97.000,00
303	Transf. Cota FPM	360.000,00
1036	Complementação FUNDEB VAAF	27.000,00
1019	Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19)	13.750,00

TOTAL GERAL.....R$ 570.941,72

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D8B2B141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 823/08/2021

LEI Nº 823/08/2021

Dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima as Receitas e Fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 823/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2.022, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 30.710.000,00 (Trinta Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei, compreendendo: Administração Direta e Indireta.
I – O Orçamento Fiscal, referente ao poder "EXECUTIVO MUNICIPAL" do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no montante de R$ 26.580.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil Reais).
II – O Orçamento do "LEGISLATIVO MUNICIPAL", abrangendo sua esfera de atuação, será executado conforme a Legislação específica, no valor de R$ 1.420.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte Mil Reais).
III – O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, administração indireta, mantida pelas contribuições parte Empregadora e Empregada, conforme cálculo, projeção e parecer atuarial, com a importância de R$ 2.710.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais).
PREVISÕES DAS RECEITAS
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL - DIRETA-(EXECUTIVO E LEGISLATIVO)	
RECEITAS CORRENTES	31.209.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições	2.681.500,00
Receita de Contribuições	74.000,00
Receita Patrimonial	358.000,00
Receita Agropecuária	8.000,00
Receita de Serviços	18.500,00
Transferências Correntes	27.716.000,00
Outras Receitas Correntes	353.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00
Alienação de bens	450.000,00
Transf. de Capital	0,00
Operações de Créditos	1.000.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	(4.659.000,00)
TOTAL DA RECEITA	28.000.000,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos incluídos os Convênios propostos em Instituições e Secretarias e Ministérios de Governo Estadual e Federal, conforme dispositivo dos anexos.
FIXAÇÃO DAS DESPESAS
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, será Fixada e realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, obedecendo a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, sendo que apresenta o seguinte desdobramento:
ORÇAMENTO FISCAL - (DIRETA)

* – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativa	1.420.000,00
04 – Administração	8.857.973,81
08 – Assistência Social	1.359.226,19
10 – Saúde	5.270.000,00
12 – Educação	7.321.000,00
13 – Cultura	260.000,00
15 – Urbanismo	811.000,00
16 – Habitação	320.000,00
17 – Saneamento	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	9.050,00
20 – Agricultura	751.750,00
26 – Transporte	1.235.000,00
27 – Desporto, Lazer e Turismo	365.000,00
Total Geral	28.000.000,00
* – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
1- Poder Legislativo	1.420.000,00
2- Governo Municipal	840.000,00
3- Depto. de Administração	6.493.626,72

4- Depto. de Agricultura e meio Ambiente	795.752,91
5- Depto. de Educação	7.328.802,91
6- Depto. de Saúde	5.277.802,91
7- Depto. de Ação Social	1.296.802,91
8- Depto. de Fazenda	1.512.802,91
9- Depto. de Planej. Obras e Serviços Públicos	2.393.802,91
10- Depto. de Cultura	267.802,91
11- Depto. de Esporte, Lazer e Turismo	372.802,91
TOTAL DA DESPESA	28.000.000,00
FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)	
* – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.710.000,00
* – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	2.710.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.710.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a decretar o Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, através de publicação no órgão oficial do município.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o Limite de 10 % (Dez por cento), do Orçamento geral Fiscal Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações de um órgão, unidade, atividades, projeto para outro por Decreto Municipal;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, autorizado a proceder por DECRETO ou RESOLUÇÃO, até o limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e de obras, sem lhe alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Parágrafo Único – Não serão computados neste limite, os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º assim aprovado.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Atender pagamentos de Precatórios Judiciais que excederem a Reserva de Contingência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de e outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para ampliação em investimento fixado nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias à obtenção de garantias do tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 - O Gestor Público, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 15 - O Orçamento das administrações indiretas serão baixado por Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Dezembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:0403EBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 623/2021 - LOA

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1090

Lei n° 623/2021 - LOA

SÚMULA: Estima a Receitas e Fixa as Despesas do Município de Rio Branco do Ivaí para o exercício financeiro de 2022

A Câmara Municipal de Rio Banco do Ivai, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco do Ivaí para o **Exercício Financeiro de 2022,** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta e indireta, estima as Receitas em R$25.428.789,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais) e fixa as Despesas em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2022 estima a Receita em R$23.821.789,00 (vinte e três milhões oitocentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais), fixa a Despesa para o Poder Legislativo R$1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais) e em R$22.581.789,00 (vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais) para o Poder Executivo.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendimentos financeiros, prestações de serviços, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

I- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**27.376.077,00**
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.358.450,00
(-) Receitas Correntes – Descontos Concedidos	(25.000,00)
1.2. Receita de Contribuições	156.460,00
1.3. Receita Patrimonial	75.810,00
1.6. Receita de Serviços	35.000,00
1.7. Transferências Correntes	25.648.357,00
(-) Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	(3.949.388,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	102.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**420.100,00**
2.4 Transferências de Capital	420.100,00
RECEITA TOTAL	**23.821.789,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**22.059.289,00**
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**1.612.500,00**
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**
DESPESA TOTAL	**23.821.789,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.240.000,00
04	Administração	4.167.883,60
08	Assistência Social	1.347.100,00
10	Saúde	7.190.305,20
11	Trabalho	263.360,00
12	Educação	5.105.360,20
13	Cultura	121.400,00
15	Urbanismo	2.674.850,00
18	Gestão Ambiental	50.400,00
20	Agricultura	647.430,00
22	Indústria	32.100,00
23	Comércio e Serviços	93.300,00
26	Transporte	64.000,00
27	Desporto e Lazer	84.100,00
28	Encargos Especiais	590.200,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
DESPESA TOTAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO		**23.821.789,00**

III – RESUMO POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.240.000,00

02. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	586.110,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.220.423,60
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.188.110,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.527.300,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.105.360,20
07. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	7.190.305,20
08. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.347.100,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	647.430,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	282.950,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	205.850,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	130.850,00
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	**23.821.789,00**

DO ORÇAMENTO DO REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM

Art. 4° - O Orçamento do Regime de Previdência Social Municipal - RPSM para o Exercício de 2022 estima a receita em R$1.607.000,00 (um milhão e seiscentos e sete mil reais) e fixa as despesas em R$1.607.000 (um milhão e seiscentos e sete mil reais)

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.470.000,00**
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**
TOTAL	**1.607.000,00**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art.6º - A suplementação de Dotações Orçamentárias em suas modalidades indicadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64 obedecerão aos critérios indicados no artigo n° 10, da Lei Municipal n° 602/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Os valores atualizados de Receita e Despesas incluídas por esta Lei serão ajustados automaticamente nas projeções das leis da LDO e PPA vigente para o exercício de 2022.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:916F93AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 210/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.352.097,92 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	947.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	330.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	59.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.149	**Transf. FUNDEB - Complementação da União -VAAF - 30%**	16.097,92

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	17.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	12.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	11.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	18.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	33.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	12.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	33.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.216.097,92 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC2C497C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.462/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
24.220/2021	33465-0	Ademilson Lourenço da Silva	2020/2021	15/01/2022	29/01/2022	15
25.719/2021	33601-7	Adriana Coutinho Faria Bocate	2020/2021	10/01/2022	29/01/2022	20
25.602/2021	32973-8	Agda C. H. Franzon Gonçalves	2020/2021	13/01/2022	27/01/2022	15
25.356/2021	32972-0	Aline Pereira Torezan	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
21.459/2021	377456-2	Almir Fernando de Sousa	2020/2021	01/11/2021	30/11/2021	30
11.741/2021	377676-0	Amanda M. De Moraes Meneses	2020/2021	02/01/2022	31/01/2022	30
23.039/2021	33312-3	Ana Carolina Trevisan	2020/2021	19/01/2022	17/02/2022	30
24.109/2021	1135-5 1761-2	Ana Claudia C. R.Podanoschi	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
24.953/2021	32552-0	Ana Paula Felix Volpato	2020/2021	17/01/2022	31/01/2022	15
26.235/2021	2196-2	Andreia Alves de Siqueiro	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
26.187/2021	33820-6	Angela Cristina Schneider	2020/2021	17/01/2022	31/01/2022	15
25.462/2021	32651-8	Anneliese Fechio Adam	2020/2021	17/01/2022	15/02/2022	30
25.325/2021	1781-7	Aparecida dos S S Almeida	2019/2020	03/01/2022	17/01/2022	15
25.326/2021			2020/2021	18/01/2022	01/02/2022	15
23.836/2021	34014-6	Aparecido Roberto Lombardo	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30

24.009/2021	33579-7	Bruna Vicente Martins dos Reis	2020/2021	17/01/2022	31/01/2022	15
25.684/2021	33469-3	Bruno Lucio Correa	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.808/2021	943-1 1306-4	Carlos Luiz Lepre	2020/2021	04/01/2022	13/01/2022	10
25.879/2021	2214-4	Cassandra C Theresa Beffa	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
25.698/2021	377327-2	Cesar Augusto de Oliveira	2020/2021	13/01/2022	27/01/2022	15
25.915/2021	377351-5	Charles Jean Rissato	2019/2020	01/01/2022	30/01/2022	30
22.290/2021	32813-8	Cicera da Silva Pereira	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
24.754/2021	33972-5	Cleide Pereira de Figueredo	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
22.018/2021	32628-3	Daiani Cristina Pessoa	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
23.086/2021	32640-2	Dalva de Fatima Pedrao Lima	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
24.242/2021	32567-8	Dalva Santos	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
25.446/2021	33593-2	Daniele F. Piveta Regalin	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
25.605/2021	2149-0	Daniele Maranhao R.G.Serpeloni	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
24.621/2021	33917-2	Danielle Christina de Arruda	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
26.665/2021	32676-3	Devansir Rosa de Souza	2020/2021	17/01/2022	26/01/2022	10
23.902/2021	377502-0	Diego Lima Petenuci	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
24.785/2021	1500-8	Edileini Aparecida Salgueiro	2020/2021	24/01/2022	07/02/2022	15
25.454/2021	32721-2	Edite de Souza Ferreira	2019/2020	27/12/2021	10/01/2022	15
25.884/2021	33591-6	Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa	2020/2021	17/01/2022	31/01/2022	15
24.657/2021	33805-2	Edson Sadao Mizubuti	2018/2019	02/01/2022	16/01/2022	15
11.714/2021	377684-0	Edvana Cristina Barbosa	2020/2021	01/11/2021	30/11/2021	30
26.805/2021	377627-1	Edvania Bispo Perillo	2020/2021	29/12/2021	12/01/2022	15
25.971/2021	32824-3	Elaine Lais Ignacio Ferreira	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
23.419/2021	32860-0	Elaine Regina de Moraes	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
23.187/2021	1760-4	Eliane Hiromi Yokota Agustinet	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.466/2021	377255-1	Eliane Paiva da Silva	2020/2021	19/01/2022	28/01/2022	10
23.319/2021	2096-6	Emerson Piscinato	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.459/2021	32749-2	Erico Alencar da Silva Ignacio	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022	15
25.712/2021	377661-1	Fabio Batista Theodoro	2020/2021	17/01/2022	31/01/2022	15
26.449/2021	32951-7	Fabio de A. A. Ferreira Lima	2019/2020	24/01/2022	07/02/2022	15
24.779/2021	33426-0	Fabio Torrecilha	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.874/2021	1735-3	Fatima Crippa de Almeida	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
23.644/2021	33416-2	Fatima Maria Garcia	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
23.421/2021	1628-4	Fernando Cesar de A. Aguilera	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
25.692/2021	377685-9	Flavia C. G. Da Silva Oliveira	2020/2021	01/01/2022	30/01/2022	30
24.499/2021	1138-0	Gilberto Ossamu Maeda	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
24.515/2021	33461-8	Gisele Sayuri Iwakura	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
25.124/2021	377677-8	Giseli Tolini Roza de Freitas	2020/2021	01/01/2022	30/01/2022	30
25.748/2021	32641-0	Gislei Figueiredo Gorla	2020/2021	29/12/2021	07/01/2022	10
25.396/2021	377263-2	Giuliana Angeli Pieri	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
24.927/2021	32796-4	Gleysi Renata de Oliveira Melo	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
25.239/2021	32630-5	Graciani Santos Braga Almeida	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.714/2021	33862-1	Graziele Aparecida Quarelli	2020/2021	31/01/2022	19/02/2022	20
23.418/2021	33731-5	Guilherme M. Mello Teixeira	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.056/2021	33439-1	Haline Karina Augusto Godoy	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
26.799/2021	377701-4	Ito Becker Junior	2021/2022	10/01/2022	29/01/2022	20
26.018/2021	2160-1	Izilda Aparecida dos Santos	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
25.636/2021	377182-2	Jamile S. N. Dos Santos	2020/2021	06/12/2021	20/12/2021	15
24.547/2021	33871-0	Jaqueline C. Da Encarnaçao	2020/2021	10/01/2022	24/01/2022	15
26.734/2021	32969-0	Jaqueline Massoni	2020/2021	24/01/2022	07/02/2022	15
25.450/2021	377361-2	Jeniffer Molitor de Lima	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
20.238/2021	2038-9	Josiane Pereira Porto	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
25.451/2021	32560-0	Josieli Bazoni da S. Candido	2019/2020	21/07/2021	04/08/2021	25
25.451/2021			2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	
24.562/2021	32736-0	Juliana Alves Sant'ana	2021/2022	03/01/2022	22/01/2022	20
25.796/2021	32982-7	Juliana Marla da Silva Gomes	2020/2021	17/01/2022	26/01/2022	10
25.877/2021	32928-2	Karla G. Bavaresco Ulinski	2020/2021	27/12/2021	05/01/2022	10
25.397/2021	33745-5	Kelen M. Wakassuggui de Rocco	2019/2020	17/01/2022	31/01/2022	15
25.445/2021	33537-1	Keli Cristiane dos Santos Perr	2020/2021	20/12/2021	18/01/2022	30
26.125/2021	337223-5	Leandro Kawata da Silva	2020/2021	17/01/2022	05/02/2022	20
25.928/2021	33350-6	Leila Maria Pereira Teles	2020/2021	10/01/2022	24/01/2022	15
25.713/2021	377365-5	Leonardo Custodio Soares	2020/2021	17/01/2022	05/02/2022	20
25.311/2021	33268-2	Leonice Miranda	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021	15
25.591/2021	32518-0	Ligia Maria Motta	2019/2020	03/01/2022	22/01/2022	20
			2020/2021			
25.051/2021	33331-0	Liliane M. T. Costa Pierolli	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
25.603/2021	33841-9	Lissandra Chanquini Urbaneja	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
25.652/2021	377200-4	Lizeloth Weiss Klauberg	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
26.004/2021	638-6	Lourdes Mologni Rodrigues	2020/2021	13/12/2021	22/12/2021	10
26.461/2021	32780-8	Lucia Silva Batista	2021/2022	17/01/2022	05/02/2022	20
25.580/2021	32674-7	Luciane Lumi Kimura Moriyama	2020/2021	10/01/2022	29/01/2022	20
24.860/2021	32514-7	Lucio Sergio Pinto	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.134/2021	33414-6	Luis Carlos Delfino	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
25.310/2021	32553-8	Luiz Fernando de Souza	2020/2021	17/12/2021	31/12/2021	15
25.490/2021	1750-7	Maria de Lourdes F. Fonseca	2020/2021	13/12/2021	27/12/2021	15
24.333/2021	1145-2	Maria Regina Afonso	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
23.552/2021	32576-7	Maria Sirley Antunes Ribeiro	2019/2020	17/01/2022	05/02/2022	20
			2020/2021	07/02/2022	16/02/2022	10
26.551/2021	33244-5	Marilene da Rocha	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
24.416/2021	33269-0	Marlene de F. Gubany Zenovelo	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
24.894/2021	33727-7	Marlon Sheurmann Gomes	2020/2021	19/01/2022	07/02/2022	20
26.437/2021	337220-0	Nanci Abreu Melim	2020/2021	10/01/2022	24/01/2022	15
23.531/2021	32653-4	Nilza X. De O. Francisconi	2020/2021	17/01/2022	15/02/2022	30
23.833/2021	32580-5	Oliane Aparecida Boni	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
25.814/2021	377500-3	Patricia Elaine Agaci	2020/2021	10/01/2022	29/01/2022	20
25.074/2021	33585-1	Patricia Golin Caldeira	2020/2021	13/01/2022	27/01/2022	15
24.505/2021	33606-8	Patricia Silvia de Souza	2020/2021	14/12/2021	23/12/2021	10
24.361/2021	33558-4	Paulo Sergio Tozini	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15

26.592/2021	32528-7	Pedro Floriano Vicente	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
24.104/2021	1312-9	Pompeia Starling B. Goncalves	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.056/2021	2150-4	Pricilla Montroni	2020/2021	20/12/2021	08/01/2022	20
23.186/2021	32793-0	Priscila C Makiniks Locatelli	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.722/2021	33429-4	Priscila da Silva Ignacio	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
24.554/2021	2328-0	Rafael Andre Ferreira Dias	2019/2020	03/01/2022	12/01/2022	10
24.555/2021			2020/2021	13/01/2022	01/02/2022	20
26.242/2021	33598-3	Rafael D Athayde Bock	2019/2020	24/01/2022	07/02/2022	15
24.875/2021	33234-8	Reginaldo Maschietto	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
26.014/2021	33987-3	Rodrigo Martins Torres	2020/2021	13/01/2022	27/01/2022	15
24.901/2021	33991-1	Rodrigo Sandrin	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
25.714/2021	377656-5	Rose D. De Freitas Gonçalves	2020/2021	03/01/2022	22/01/2022	20
25.080/2021	1736-1	Rosenalva Fatima de Brito	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.025/2021	377176-8	Rosiane A. Ribeiro Teixeira	2020/2021	10/01/2022	27/01/2022	18
24.282/2021	945-8	Rosiane Cardoso da Silva	2020/2021	18/01/2022	06/02/2022	20
25.936/2021	33381-6	Rosimara Novais da Silva	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
25.812/2021	337227-8	Sandra C. Fernandes Beraldo	2020/2021	01/01/2022	15/01/2022	15
8.523/2021	377680-8	Sergio Adriano Lopes	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.376/2021	32669-0	Silvana Maria de Lima Ray	2019/2020	06/12/2021	04/01/2022	30
23.549/2021	32949-5	Simone Aparecida Faiao Scarpi	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
22.732/2021	33510-0	Sirlei de J. Da Luz Virtuosa	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
24.500/2021	1629-2	Stenia Simone Sakiyama	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
3.444/2021	33746-3	Stevam de Almeida Meneguetti	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
26.516/2021	377663-8	Tahiana Konig	2020/2021	01/01/2022	15/01/2022	15
24.738/2021	33739-0	Tais de Oliveira Stechi	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.704/2021	32499-0	Tathyana Gerdulli	2019/2020	17/01/2022	05/02/2022	20
26.456/2021	377261-6	Tatiane Ribeiro dos Santos	2020/2021	31/01/2022	14/02/2022	15
23.694/2021	377467-8	Veronica Aparecida Ricardo	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
25.402/2021	33594-0	Viviane Dalto	2019/2020	13/12/2021	22/12/2021	10
26.635/2021			2020/2021	17/01/2022	26/01/2022	10
26.458/2021	2103-2	Wania Cristina de Barros	2020/2021	31/01/2022	14/02/2022	15
23.184/2021	32523-6	Welida Dias da Silva Dall Agua	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.584/2021	337266-9	Willians Shodi Hirata	2020/2021	13/01/2022	27/01/2022	15
24.778/2021	33425-1	Wilza Carla Azarias	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.312/2021	33351-4	Zelia Ribeiro Eziquiel	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FEF0EC86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.463/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
25.024/2021	2183-0	Carlos Alberto Ribeiro Soares	2020/2021	20/01/2022	18/02/2022	30
26.658/2021	33852-4	Fernanda de Oliveira Silva	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
26.292/2021	377484-8	Marcelo Francisco Marins	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022	15
25.933/2021	1618-7	Maria Aparecida da Silva	2020/2021	04/01/2022	02/02/2022	30
18.248/2021	33404-9	Marilsa Niles Zamboni	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022	15
26.768/2021	2185-7	Michelle C. F. Cunha Ferrarini	2019/2020	27/12/2021	10/01/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:012099FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.464/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
26.062/2021	337127-1	Alessandra Adiz de Oliveira	2021/2022	20/12/2021	18/01/2022	30
25.835/2021	377299-3	Ana P. M. Da S. Bueno Biazin	2019/2020	03/01/2022	20/01/2022	18
26.798/2021	337125-5	Andreia Valeria de Souza	2021/2022	03/01/2022	17/01/2022	15
25.919/2021	33338-7	Angela M. Moronhe de Medeiros	2020/2021	17/01/2022	31/01/2022	15
26.402/2021	602-5	Aparecido da Silva	2019/2020	03/01/2022	17/01/2022	15
26.829/2021	33265-8	Ariane da Fonseca	2020/2021	03/01/2022	12/01/2022	10
Memorando 14.715/2021	1508-3	Cacilda Dermiro de Jesus	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.070/2021	33545-2	Daiane Cirilo de Souza	2020/2021	20/12/2021	03/01/2022	15
24.260/2021	337126-3	Denise F. De O. Rodrigues	2020/2021	17/01/2022	15/02/2022	30
24.795/2021	1433-8	Eliana Sanches Pereira	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.189/2021	1479-6	Fatima Toloto Petrus	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
Memorando 14.813/2021	2142-3	Fernanda Cotarelli Buranello	2019/2020	10/01/2022	29/01/2022	20
24.313/2021	337130-1	Patricia O. Da Silva Braga	2020/2021	04/01/2022	02/02/2022	30
25.465/2021	2134-2	Patricia Peruzzo Zorzetti	2019/2020	12/12/2021	31/12/2021	20
26.205/2021			2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.927/2021	33848-6	Robson Tadashi Saito	2020/2021	17/01/2022	31/01/2022	15
26.059/2021	2208-0	Sandra Mara Pereira dos Santos	2019/2020	03/01/2022	17/01/2022	15
26.059/2021			2020/2021	18/01/2022	01/02/2022	15
26.188/2021	2093-1	Sandra Regina Martins	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
15.245/2021	377201-2	Sebastião Soares dos Reis	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:98DF54A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.465/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
26.623/2021	913-0	Carlos Sergio da Silva	2021/2022	03/01/2022	01/02/2022	30
26.469/2021	34016-2	Edina Raimundo de Lima	2020/2021	10/01/2022	08/02/2022	30
26.455/2021	377687-5	Flavio Marques	2021/2022	10/01/2022	19/01/2022	10
26.444/2021	1696-9	Geracina Pereira de Melo	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.119/2021	377264-0	Paula C. P. Fernandes Negrão	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
20.855/2021	1418-4	Reinaldo Pereira	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.075/2021	2003-6	Sibele Viana de Almeida Senda	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
26.447/2021	377688-3	Tiago Henrique Borgo de Melo	2021/2022	10/01/2022	19/01/2022	10
26.445/2021	151-1	Victor Hugo Pascolatti	2021/2022	04/01/2022	02/02/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:06C695FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.466/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
26.200/2021	1999-2	Cassia F. Cavalheiro Puzzi	2018/2019	10/01/2022	29/01/2022	20
25.829/2021	33294-1	Flaviana Anhezini	2020/2021	10/01/2022	29/01/2022	20
26.219/2021	32561-9	Jane Maria da Silva	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
25.962/2021	1846-5	Jurandir Brunosi	2019/2020	13/12/2021	27/12/2021	15
Memorando 14.926/2021	1390-0	Marcelo da Silva Ferreira	2020/2021	27/12/2021	15/01/2022	20
Memorando 15.196/2021	1933-0	Maurilio Puliquesi	2020/2021	17/01/2022	26/01/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:66703C2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.467/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Memorando 15.096/2021	33737-4	Anderson Fernando dos Santos	2020/2021	27/12/2021	10/01/2022	15
20.860/2021	1746-9	Jose Benedito Alves da Silva	2020/2021	04/01/2022	02/02/2022	30
26.066/2021	33569-0	Marco Antonio Machado	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022	30
Memorando 14.538/2021	2028-1	Rubens de Jesus Ferrari	2020/2021	06/12/2021	04/01/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AB5661D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.468/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Memorando 14.879/2021	741-2	Jose Aparecido de Oliveira	2019/2020	16/11/2021	15/12/2021	30
			2020/2021	16/12/2021	14/01/2022	30
14.672/2021	32835-9	Marilsa Vialli Souza	2019/2020	03/01/2022	01/02/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D101AAA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.469/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
24.841/2021	33005-1	Juliana Vanzella Rocha	2020/2021	10/01/2022	29/01/2022	20
25.422/2021	2312-4	Lelce J. Machado de Farias	2020/2021	06/12/2021	20/12/2021	15
25.365/2021	33839-7	Pedro A. Braghetto Barbosa	2020/2021	10/01/2022	29/01/2022	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4B2AC492

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.470/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Memorando 14.654/2021	32701-8	Carlos Nagy	2020/2021	08/12/2021	06/01/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F22299E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.471/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** conforme Art. 133º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
24.730/2021	33268-2	Leonice Miranda	19/11/2021	03/12/2021	15	Saúde
25.382/2021	34011-1	Samira Machado Mustafa	29/11/2021	03/12/2021	5	Finanças

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E84F5DA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.472/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** após perícia médica conforme Art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
24.744/2021	33348-4	Ada Pereira da Silva Besson	17/11/2021	29/11/2021	13	Educação
24.270/2021	1906-2	Andreia Sanches Ramos	08/11/2021	06/01/2022	60	Educação
24.839/2021	33630-0	Claudia Karina Garcia Mazini	19/11/2021	25/11/2021	7	Educação
25.443/2021	377315-9	Danielle Barzon Cortez	29/11/2021	03/12/2021	5	Saúde
24.219/2021	33825-7	Diego Paulino	12/11/2021	09/02/2022	90	Saúde
24.413/2021	33976-8	Eliane de Oliveira	12/11/2021	26/11/2021	15	Saúde
25.140/2021	32355-1	Elisabete do P. M. Sanches	24/11/2021	23/12/2021	30	Educação
25.301/2021	134-1	Gisele Serpeloni Galuch	24/11/2021	08/12/2021	15	Educação
25.322/2021	33495-2	Graciele Lima Senhoreli	27/11/2021	01/12/2021	5	Educação
24.444/2021	2409-0	Greice B da Silva Rodrigues	16/11/2021	29/11/2021	14	Educação
22.792/2021	2387-6	Isabel A. De Amorin Rossi	21/10/2021	19/12/2021	60	Educação
23.365/2021	1604-7	Isabel Paiva Dias	01/11/2021	17/11/2021	17	Saúde
24.346/2021	32592-9	Jamille Juliana Machado Maciel	16/11/2021	30/11/2021	15	Educação
25.122/2021	240-2	Josicléia Ramos de Freitas Tor	24/11/2021	28/11/2021	5	Educação
24.732/2021	32553-8	Luiz Fernando de Souza	19/11/2021	03/12/2021	15	Saúde
24.818/2021	33435-9	Marcia Belentani Santana	21/11/2021	26/11/2021	6	Educação
24.980/2021	1141-0	Nair Raimundo da Silva	23/11/2021	03/12/2021	11	Saúde
24.083/2021	32468-0	Neide Severina de S. L. Silva	11/11/2021	20/11/2021	10	Educação
24.885/2021			22/11/2021	26/11/2021	5	Educação
23.510/2021	32551-1	Neusa Serafim Gomes	04/11/2021	18/11/2021	15	Educação
24.231/2021	33978-4	Rivaldo Antonio Gonçalves	15/11/2021	21/11/2021	7	Saúde
23.910/2021	32747-6	Selma Soares de Castro Ciconha	08/11/2021	07/12/2021	30	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D5D39508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.473/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
Memorando 13.983/2021	1657-8	Carlos Alberto Alves da Silva	13/11/2021	20/11/2021	8	Infraestrutura
Memorando 15.020/2021	33418-9	Eleane Conti Hoshino	06/12/2021	10/12/2021	5	Cultura
Memorando 13.588/2021	1696-9	Geracina Pereira de Melo	15/11/2021	21/11/2021	7	Esportes
25.244/2021	33941-5	Jessica Rodrigues de Amorim	25/11/2021	03/12/2021	9	Administração
24.588/2021	2312-4	Lelce J. Machado de Farias	17/11/2021	22/11/2021	6	Planejamento
Memorando 14.695/2021	1980-1	Maria Sueli Lopes da Silva	01/12/2021	07/12/2021	7	Infraestrutura
Memorando 13.787/2021	33352-2	Marta R. S. L. De Oliveira	10/11/2021	16/11/2021	7	Cultura
26.127/2021	377237-3	Ricardo Aparecido de Oliveira	07/12/2021	11/12/2021	5	Administração

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BA1CF4E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.474/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
23.817/2021	377480-5	Grasiela L. Cantuaria Bento	09/11/2021	15/11/2021	7
24.400/2021	32616-0	Auraly Ohana Moraes Marques	16/11/2021	21/11/2021	6
24.215/2021	33671-8	Adriano Jose Macedo	12/11/2021	16/11/2021	5
24.264/2021	377580-1	Juanice Pereira de Novaes	12/11/2021	23/11/2021	12
24.489/2021	32850-2	Neusa C. De Souza Goncalves	16/11/2021	22/11/2021	7
24.453/2021	32518-0	Ligia Maria Motta	16/11/2021	20/11/2021	5
24.451/2021	377732-4	Juliano Marcos	16/11/2021	20/11/2021	5
24.679/2021 24.798/2021	33462-6	Arlete C. Da Silva Rodrigues	19/11/2021	22/11/2021	4
24.912/2021	377579-8	Claudineia P. De C. Bortolazzi	16/11/2021	30/11/2021	15
25.018/2021	377360-4	Milene Maria do Carmo	23/11/2021	30/11/2021	8
25.129/2021	377706-5	Fabiana Rosa de Brito	24/11/2021	28/11/2021	5
25.250/2021	33408-1	Joziane Rodrigues da Silva	25/11/2021	03/12/2021	9
25.341/2021	377661-1	Fabio Batista Theodoro	27/11/2021	03/12/2021	7
25.431/2021	32951-7	Fabio de A. A. Ferreira Lima	29/11/2021	05/12/2021	7
25.299/2021	377648-4	Edison Batista dos Santos	26/11/2021	10/12/2021	15
25.579/2021	33745-5	Kelen M. Wakassuggui de Rocco	30/11/2021	08/12/2021	9
25.611/2021	33439-1	Haline Karina Augusto Godoy	30/11/2021	09/12/2021	10
25.777/2021	377468-6	Edison Shigueaki Nogiri	01/12/2021	10/12/2021	10
25.053/2021	377195-4	Adriane de F. Dos S. De Moraes	23/11/2021	30/11/2021	8
25.859/2021	377230-6	Deiva Cristiane de Oliveira	03/12/2021	17/12/2021	15
26.544/2021	1735-3	Fatima Crippa de Almeida	13/12/2021	17/12/2021	5
26.751/2021	33671-8	Adriano Jose Macedo	14/12/2021	21/12/2021	8

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C8F5C931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.475/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
23.733/2021	377370-1	Fabiana Gomes Porto	07/11/2021	15/11/2021	9
23.667/2021	982-2	Carlos Roberto Tolotto	08/11/2021	12/11/2021	5
24.319/2021	32437-0	Marli Aparecida Thome	15/11/2021	24/11/2021	10
24.318/2021	33758-7	Ana Clara Thome Barbosa	15/11/2021	24/11/2021	10
24.422/2021	33192-9	Adriana Cristina Fernandes	14/11/2021	22/11/2021	9
24.293/2021	32845-6	Andreia Pereira da Silva	16/11/2021	20/11/2021	5
24.253/2021	33521-5	Eliane Mantovani	14/11/2021	21/11/2021	8
24.211/2021	33781-1	Daniele Rosa	06/11/2021	19/11/2021	14
24.396/2021	31695-4	Celso Faustino de Melo	15/11/2021	21/11/2021	7
24.928/2021	1872-4	Ana Maria Salles	22/11/2021	01/12/2021	10
25.589/2021	33357-3	Marlene Barbosa Dos Santos	29/11/2021	03/12/2021	5
26.211/2021	377739-1	Cristina Castro Lins	07/12/2021	19/12/2021	13
25.974/2021	30980-0	Cristiani Schimidt Teixeira	06/12/2021	14/12/2021	9
25.794/2021	32440-0	Sumaya E. Camargo Machado Nuss	02/12/2021	10/12/2021	9
26.695/2021	1520-2	Ivani Crosoletti Borges	14/12/2021	20/12/2021	7
26.439/2021	32600-3	Maria C. C. Manzano Beraldo	08/12/2021	15/12/2021	8
26.723/2021	33756-0	Nichollas M. L. Segovia	10/12/2021	16/12/2021	7
26.724/2021	33588-6	Maria Conceição da Fonseca	06/12/2021	10/12/2021	5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:126F4F5C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 538 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos - 996 Termo de Convenio 448 173835752/2021 SIT 50730, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 10/12/2021	*** Provavel Excesso de Arrecadação no Exercício
371	2.4.2.8.10.9.1.26.00.00.00.00	Termo de Convenio 448173835752 SIT 50730 - Pav. Ceboleiro	0	550.000,00	839.987,74
TOTAL			**0**	**550.000,00**	**839.987,74**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
** Valor da receita Arrecadada até 14/12/2021;					
*** Provavél Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 839.987,74 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.20.606.00131.020	9757	4.4.90.51	996	839.987,74
TOTAL				**839.987,74**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 839.987,74 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 996 Termo de Convenio 448 173835752/2021 SIT 5073.
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 839.987,74 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.17	4.4	996	dezembro	839.987,74
TOTAL				**839.987,74**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF9AF918

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

Ref. Pregão nº 112/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 21 de Abril, nº 196, Jardim União, CEP nº86.185-560, fone nº43-3251-1734, e-mail: uniaoequip@uol.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 00.545.887/0001-01, representada pela Sra. LETÍCIA OLIVEIRA VENTURINI, brasileira, sócia, portadora do RG nº 9.787.803-0 e do CPF nº 062.491.659-67, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de guincho, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 112/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	40,00	59212	REBOQUE LEVE SAÍDA ATÉ 40 KM	237,60	9.504,00	REBOQUE LEVE SAÍDA ATÉ 40 KM
1	2	SER	40,00	59213	REBOQUE LEVESAÍDA ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	247,50	9.900,00	REBOQUE LEVESAÍDA ESTRADA NÃO
1	3	KM	3.500,00	59214	REBOQUE LEVE KM EXCEDENTE	2,48	8.680,00	REBOQUE LEVE KM EXCEDENTE
1	4	KM	3.500,00	59215	REBOQUE LEVE KM SAÍDA DA ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	2,57	8.995,00	REBOQUE LEVE KM SAÍDA DA ESTRA
1	5	HRS	80,00	59216	REBOQUE LEVE HORAS TRABALHADA	49,50	3.960,00	REBOQUE LEVE HORAS TRABALHADA
1	6	HRS	80,00	59217	REBOQUE LEVE HORAS PARADA	39,60	3.168,00	REBOQUE LEVE HORAS PARADA
2	1	SER	40,00	59218	REBOQUE UTILITARIO SAÍDA ATE 40 KM	243,00	9.720,00	REBOQUE UTILITARIO SAÍDA ATE 4
2	2	SER	40,00	59219	REBOQUE UTILITARIO DA ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	291,60	11.664,00	REBOQUE UTILITARIO DA ESTRADA
2	3	KM	3.500,00	59220	REBOQUE UTILITARIO KM EXCEDENTE	2,90	10.150,00	REBOQUE UTILITARIO KM EXCEDENT
2	4	KM	3.500,00	59221	REBOQUE UTILITARIO KM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	3,40	11.900,00	REBOQUE UTILITARIO KM ESTRADA
2	5	HRS	80,00	59222	REBOQUE UTILITARIO HORAS TRABALHADA	48,61	3.888,80	REBOQUE UTILITARIO HORAS TRABA
2	6	HRS	80,00	59223	REBOQUE UTILITARIO HORAS PARADA	38,88	3.110,40	REBOQUE UTILITARIO HORAS PARAD
3	1	SER	40,00	59224	REBOQUE PESADO SAÍDA ATÉ 40 KM	494,85	19.794,00	REBOQUE PESADO SAÍDA ATÉ 40 KM
3	2	SER	40,00	59225	REBOQUE PESADO SAÍDA ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	544,34	21.773,60	REBOQUE PESADO SAÍDA ESTRADA N
3	3	KM	3.500,00	59226	REBOQUE PESADO KM EXCEDENTE	3,96	13.860,00	REBOQUE PESADO KM EXCEDENTE
3	4	KM	3.500,00	59227	REBOQUE PESADO KM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	4,45	15.575,00	REBOQUE PESADO KM ESTRADA NÃO
3	5	HRS	80,00	59228	REBOQUE PESADO HORAS TRABALHADA	69,28	5.542,40	REBOQUE PESADO HORAS TRABALHAD
3	6	HRS	80,00	59229	REBOQUE PESADO HORAS PARADAS	59,38	4.750,40	REBOQUE PESADO HORAS PARADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade e presteza dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação de trânsito, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 - Ficam a cargo da adjudicatária as despesas com combustível e operadores de máquinas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da solicitação, no local e veículo indicado no pedido, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - O prazo de inicio do atendimento da prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) minutos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá atender as solicitações independente da hora, dia e local. Podendo haver solicitações em horários diversos, inclusive aos finais de semana e feriados.
4 - A adjudicatária deverá prestar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o serviços prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 – A prestadora de serviços deverá programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
20 - Colocar à disposição do Município, quando da prestação dos serviços, um profissional devidamente capacitado para o atendimento, devendo o mesmo apresentar-se ao trabalho uniformizado e identificado através de crachá.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 175.935,60 (cento e setenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de atendimento ao chamado: **Inicio do atendimento em até 15 (quinze) minutos**, contados a partir da solicitação emitida pela Secretaria competente do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do município; e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CBF23A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Ref. Pregão Presencial nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **RM MARINGÁ ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 31.945.654/0001-11, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330 – Box 225, Bairro Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87065-901, Fone (44) 3024-0600, e-mail rmmaringa1@gmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Quant.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	2006	51101	Café torrado e moído – extra forte, produzido em grãos 100% arábica ou no mínimo 70% arábica e 30% conilon, tipo 8, com selo ABIC, bebida duro/riado sem presença de rio e outros intrínsecos ou extrínsecos do produto, embalagem de 500g tipo almofada ou vácuo, plástica leitosa ou aluminada, com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega do produto.	10,02	20.100,12	BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.100,12 (vinte mil, cem reais e doze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***RM MARINGÁ ALIMENTOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7BC091C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa N. R. ALIMENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14, com sede à Rua Sidneia Maria Pontes Name, nº 291, Jardim Olímpico, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-390, Fone (44) 3262-5577, e-mail licitacao@nasseralimentos.com.br, representada pela Senhora SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.226.939-0 e do CPF nº 008.085.629-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	2.220	KG	58800	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, casca lisa, tamanho médio. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,59	12.409,80	CEASA
5	1	1.210	KG	58801	Abóbora tipo moranga, madura, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, casca firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,59	3.133,90	CEASA
6	1	2.600	KG	58802	Abóbora tipo paulista, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,65	14.690,00	CEASA
8	1	2.866	KG	46160	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	7,80	22.354,80	CEASA
16	1	285	KG	58808	Brócolis, botões bem fechados e verdes, talos firmes com corte limpo, sem amolecimento, sem folhas. Isento de sujidades, enfermidades, sem marcas de picadas de insetos e sem botões abertos em flor com coloração amarela ou branca.	19,16	5.460,60	CEASA
17	1	300	KG	58809	Caqui, TIPO: Fuyu, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,69	1.707,00	CEASA
20	1	3.394	KG	58812	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem folhas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,10	13.915,40	CEASA
23	1	300	KG	58815	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	13,10	3.930,00	CEASA
24	1	2.098	KG	58816	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 400g.	13,95	29.267,10	CEASA
26	1	70	KG	58818	Goiaba, tipo vermelha, inteira, firme (não dura), com cor e tamanho uniformes e sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidade, livre de umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,25	297,50	CEASA

33	1	2.830	KG	58824	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	7,79	22.045,70	CEASA
34	1	700	KG	58825	Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, coloração uniforme,colheita recente. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	12,30	8.610,00	CEASA
35	1	6.010	KG	52177	Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,90	35.459,00	CEASA
36	1	3.040	KG	51361	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	7,00	21.280,00	CEASA
38	1	500	KG	58826	Melão, tipo amarelo, tamanho médio, Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,98	2.990,00	CEASA
39	1	3.200	KG	51336	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	9,55	30.560,00	CEASA
40	1	320	KG	58827	Morango, tamanho médio. In natura, fresco, inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes. Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. EMBALAGEM: Bandeja com envoltório em papel filme.	20,00	6.400,00	CEASA
45	1	3.349	KG	58831	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso médio por cabeça 2KG.	4,20	14.065,80	CEASA
48	1	8.200	KG	58834	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,25	34.850,00	CEASA
50	1	600	KG	58835	Uva, tipo Itália, nacional, cacho bem cheio com bagos graúdos, firmes e lisos, cor verde. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7,00	4.200,00	CEASA
51	1	1.490	KG	47703	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,25	31.662,50	CEASA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 319.289,10 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***N. R. ALIMENTOS – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:56B8D337

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

Ref. Pregão Presencial nº 131/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vergílio Jorge, nº 293, Jardim San Remo, CEP nº86.062-270, e-mail: deltashow@sercomtel.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 78.305.174/0001-50, representada pelo Sr. **JOSÉ BRAGANCEIRO DA SILVA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de som, iluminação e palco, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 131/2021, devidamente homologado pelo Município em 01/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	5,00	60692	Iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas descritas no Anexo II.	2.450,00	12.250,00	DELTA
1	2	SER	7,00	60693	Iluminação de médio porte com as especificações mínimas descritas no Anexo II.	2.980,00	20.860,00	DELTA
1	3	SER	5,00	60694	Iluminação de grande porte com as especificações mínimas descritas no Anexo II.	3.980,00	19.900,00	DELTA
1	4	SER	7,00	60695	Palco com as especificações mínimas descritas no anexo II.	5.950,00	41.650,00	DELTA
1	5	SER	15,00	60696	Som pequeno porte com as especificações mínimas descritas no Anexo II.	2.970,00	44.550,00	DELTA
1	6	SER	7,00	60697	Som médio porte com as especificações mínimas descritas no Anexo II.	3.980,00	27.860,00	DELTA
1	7	SER	5,00	60698	Som grande porte com as especificações mínimas descritas no Anexo II.	4.450,00	22.250,00	DELTA
1	8	SER	7,00	60699	Equipamento de projeção com as especificações mínimas descritas no anexo II.	3.480,00	24.360,00	DELTA
1	9	SER	8,00	60700	Piso telescópico com as especificações mínimas descritas no Anexo II.	2.660,00	21.280,00	DELTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será nas datas descritas conforme autorização de fornecimento e eventos e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS S/S LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F49C84F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

Ref. Pregão Presencial nº 127/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **NATHALIA ROZA DEMARCHI FERNANDES MEI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.978.332/0001-00, com sede à Rua Santos Dumont, nº 937, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-063, Fone (43) 3156-0663, e-mail deblumstore@gmail.com, representada pela Senhora **NATHALIA ROZA DEMARCHI FERNANDES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.571.987-6 e do CPF nº 071.935.629-67, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Camisetas para o programa PROERD, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 127/2021, devidamente homologado pelo Município em 22/11/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2.000,00	60683	camiseta Proerd Camiseta manga curta, branca, em malha PP (100% Poliéster , com tratamento antipilling), gola redonda com ribana, branca, estampa em sublimação, nas duas mangas, na parte da frente e das costas, conforme anexo II, tamanhos: do 12 ao adulto GG, (conforme a necessidade definida no momento do pedido.) Obs: será realizado a solicitação se camisetas em mais de um pedido, não a quantidade toda de uma só vez.	18,70	37.400,00	DEBLUM STORE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NATHALIA ROZA DEMARCHI FERNANDES MEI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FCC6E66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 12.652.892/0001-94, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 2.760, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-031, Fone (43) 3256-1632, e-mail arquitetarosemar@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO GABRIEL CAMPOS SOUZA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.930.182-1 e do CPF nº 092.606.889-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
60	29	BRR	37583	TUBO 25MM PVC MARROM - 6M	26,00	PLASTUBOS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F9D23462

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

Ref. Pregão nº 119/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa G.R.V.ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Augusto dos Santos, nº 95, Jardim São Rafael, CEP nº86.035-296, fone nº43-3325-8730, e-mail: Gilson@maxxilocacoes.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 03.630.579/0001-64, representada pelo Sr. GILSON ROBERTO VILLATORE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de banheiros químicos, tendas, divisória e stands, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2021, devidamente homologado pelo Município em 04/11/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200,00	60248	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos, entregue e montado.	296,00	59.200,00	Poly Jhon

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de novembro de 2021.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***G.R.V.ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6EF50E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

Ref. Pregão nº 119/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 141, saída para campo mourão, CEP nº 85.200-000, fone nº42-3646-4621/99912-5091, e-mail: jvmproducoesartisticas@hotmail.com, na cidade de Pitanga - PR, cadastrada no CNPJ/MF 18.999.598/0001-30, representada pelo Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de banheiros químicos, tendas, divisória e stands, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2021, devidamente homologado pelo Município em 04/11/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	und	60,00	60251	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 05x05 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	399,00	23.940,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:12B793D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

Ref. Pregão nº 119/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa M D RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 422-A, Centro, CEP nº86.670-000, fone nº44-991418114/991444561, e-mail: angela.ita@hotmail.com, na cidade de Itaguajé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.086.058/0001-77, representada pelo Sr. MARCELINO DONIZETE RIBEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de banheiros químicos, tendas, divisória e stands, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2021, devidamente homologado pelo Município em 04/11/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	und	60,00	60249	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 03x03 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	188,00	11.280,00	md
3	1	und	60,00	60250	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 04x04 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	196,00	11.760,00	md
5	1	und	50,00	60252	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 10 x 10 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	700,50	35.025,00	md
6	1	MT	150,00	60253	Fechamento em chapa metálica, entregue e montada, por um período de 01 a 03 dias	9,00	1.350,00	md
7	1	MT	150,00	60254	Fechamento grade de isolamento, entregue e montada, por um período de 01 a 03 dias	11,50	1.725,00	md
8	1	MT	500,00	60255	Fechamento em lona, entregue e montada, por um período de 01 a 03 dias	11,40	5.700,00	md
9	1	und	30,00	60256	Standes/Divisórias em lona, entregue e montado, tamanho 3x3 metros, sem cobertura.	268,00	8.040,00	md

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M D RIBEIRO E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D5110CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

Ref. Pregão Presencial nº 123/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **J.R.EHLKE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida João Gualberto, nº 1661, Bairro Juvevê, CEP nº80.030-001, fone nº41-3352-2144, e-mail: jrehlke@jrehlke.com.br/licitacao@jrehlke.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 76.730.076/0001-34, representada pelo Sr. **JOSE ROMEU EHLKE**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 637.839-0 e do CPF nº 027.853.159-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de realização de testes de hemogramas com plaquetas com comodato de equipamento, reagentes e insumos necessários, para atender o laboratório municipal de Rolândia pelo período de 12 meses, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 123/2021, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	40.000,00	60655	Testes de hemogramas com plaquetas com comodato de equipamentos, reagentes e insumos necessários	3,40	136.000,00	MINDRAY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17 - A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
18 - Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia. Somente serão considerados os testes efetivamente realizados, ficando as perdas por ocasião de vencimento on-board (estabilidade do reagentes aberto) por conta do vencedor do certame.
19 - O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
20 - A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições, equipamentos e materiais necessários para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do contrato (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
21 - Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, quando então a contratada deverá proceder a sua retirada sem qualquer ônus para o Município.
22 - Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos três vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.
23 - Fornecer duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra GC420t com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora.
24 - Fornecer declaração da empresa de que possui telefone fixo e/ou móvel disponível 24 horas (fornecer o número), para que a empresa seja acionada sendo que o mesmo deverá ser afixado no equipamento (s) através de etiquetas auto-adesivas; para soluções em que o próprio usuário (contratante) possa resolver e que possui condições técnicas para atender aos chamados em casos de pane num prazo máximo de 24 horas. Ciência de que a assistência será no local instalado. Caso ocorra atraso no conserto total do equipamento, além de 48 horas corridas após a chamada, a empresa deverá instalar no Laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, até o ajuste total do equipamento. Caso o prazo e as condições não sejam cumpridos, os custos com a terceirização dos exames neste período serão de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-045. O horário para entrega fica estipulado entre 08 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
13 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de

empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será imediato a 3 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, onde constará as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório., contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J.R.EHLKE & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D808488F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

Ref. Pregão nº 115/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, CEP nº86.130-000, fone nº43-3242-3241/ 43-99141-3087, e-mail: licitacao@belakompra.com.br, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.530.767/0001-04, representada pelo Sr. NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 15.564.824-4 e do CPF nº 077.995.959-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de copos descartáveis, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 115/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	CX	100,00	60045	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 180 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender ainda as co	111,38	11.138,00	IBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.138,00 (onze mil cento e trinta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias CORRIDOS, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:95F24DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

Ref. Pregão nº 115/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro, nº 291, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-3159-0534, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº

40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. VALDENIR ROSA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de copos descartáveis, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 115/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	CX	400,00	60044	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender ainda as co	128,60	51.440,00	ECOCOPO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 51.440,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias CORRIDOS, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:78734BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	1	LT	36147	Gasolina comum	6,53	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:598A483E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Ref. Pregão Presencial nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá – PR, CEP 87080-470, Fone (44) 3354-5826, e-mail licitacao@mmhmed.com.br, representada pela Senhora **MARIELLEN SAKURAI PRADO**, brasileira, sócia-proprietária, portadora do RG nº 9.896.142-9 e do CPF nº 055.827.719-56, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	B/F	51733	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistem fechado - Bolsa de 100 mL	2,81	EQUIPLEX - Registro n117720001

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8536E696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE PERÍMETRO URBANO E ÁREAS RURAIS, INCLUINDO MEDIAÇÃO, LEVANTAMENTO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS OFICIAIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E DEMAIS ÁREAS RURAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	IVAN CARLOS BERTOLDO	40.000,00	0,27	10.800,00
1	2	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO MEDIAÇÃO, LEVANTAMENTO, MARCAÇÃO COM NIVELAMENTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS OFICIAIS DE AVIAS PÚBLICAS (COMPREENDENDO AVENIDAS, RUAS E ESTRADAS), EM METROS LINEARES.	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	IVAN CARLOS BERTOLDO	40.000,00	0,30	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	22.800,00

Salto do Lontra, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE8C5393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2021

OBJETO:	Recape Asfáltico em rua de acesso a vila rural com conforme Projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
AUMENTO DE METAFÍSICA	29.964,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A699C0B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 270-2021

PORTARIA Nº 270/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Francieli Banck	*039.375.409-03*	*2638/2021*	*07/12/2021*	*Cunha Porã SC*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*2639/2021*	*07/12/2021*	*Cunha Porã SC*
Merielen Pizato	*072.769.509-64*	*2640/2021*	*07/12/2021*	*Cunha Porã SC*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*2641/2021*	*07/12/2021*	*Cunha Porã SC*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2642/2021*	*07/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2643/2021*	*07/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2644/2021*	*09/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*2645/2021*	*08/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2646/2021*	*08/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2647/2021*	*12,13/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Robson Galon	*071.742.129-56*	*2648/2021*	*13/12/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2649/2021*	*09/12/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2650/2021*	*10,11/12/2021*	*Curitiba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2651/2021*	*13,14/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*2652/2021*	*09/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*2653/2021*	*09/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2654/2021*	*09,10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2655/2021*	*13,14/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2656/2021*	*09,10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2657/2021*	*13/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2658/2021*	*14/12/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2659/2021*	*09,10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2660/2021*	*11/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2661/2021*	*12/12/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2662/2021*	*13,14/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2663/2021*	*09/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2664/2021*	*10/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2665/2021*	*11,12,13/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2666/2021*	*14/12/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2667/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2668/2021*	*09/12/2021*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2669/2021*	*10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2670/2021*	*13,14/12/2021*	*Curitiba PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2671/2021*	*09,10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2672/2021*	*13,14/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2673/2021*	*15/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2674/2021*	*10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Josi Mara Dallo	*018.828.519-94*	*2675/2021*	*10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*2676/2021*	*10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2677/2021*	*10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2678/2021*	*13,14/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2679/2021*	*10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2680/2021*	*13/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2681/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2682/2021*	*10/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2683/2021*	*13/12/2021*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2684/2021*	*14/12/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2685/2021*	*11/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*704.640.189-91*	*2686/2021*	*13/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*704.640.189-91*	*2687/2021*	*14/12/2021*	*Realeza PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*2688/2021*	*14/12/2021*	*Realeza PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2689/2021*	*15/12/2021*	*Pato Branco PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2690/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*2691/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Francieli Banck	*039.375.409-03*	*2692/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Merielen Pizato	*072.769.509-64*	*2693/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*2694/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tania A. Santi	*677.345.969-91*	*2695/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Gilmar Dario	*580.864.809-25*	*2696/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dejair de B. Trindade	*965.103.239-15*	*2697/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2698/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2699/2021*	*16/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Casemiro Holek	*524.226.749-68*	*2700/2021*	*16/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*2701/2021*	*16/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2702/2021*	*16/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 07 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:90C7005E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Rimovicz	15/03/2020 a 14/03/2021
Aliciany Maria de Oliveira Correa	21/07/2020 a 20/07/2021
Celio Borges Correa	01/11/2020 a 30/10/2021
Durval Dias Domingues Filho	28/07/2019 a 27/07/2020
Emerson Marinho Prestes	21/02/2016 a 20/02/2017
Fernanda Serejo Luz	11/02/2019 a 10/02/2020
Fernando Jose Perusso Junior	15/02/2020 a 14/02/2021
Guilherme Kotaka Silvestre	01/02/2019 a 31/01/2020
Guilherme Lino	01/07/2017 a 30/06/2018
Irineu Pinto Ribeiro	01/02/2018 a 31/01/2019
João Elizeu Bernardo	03/11/2016 a 02/11/2017
Joel da Silva Vieira	21/07/2020 a 20/07/2021
Jose Luiz Custodio	01/04/2018 a 31/03/2019
Josias Pereira Martins	01/08/2018 a 31/07/2019
Josineia Tavares Lins	01/01/2018 a 31/12/2018
Lucas Luiz da Silva Oliveira	15/05/2019 a 14/05/2020
Moacir Geraldo Bueno	21/02/2017 a 20/02/2018
Nilda das Neves Avila	05/01/2019 a 04/01/2020
Pedro Martins da Silva Neto	15/08/2018 a 14/08/2019
Selma Rodrigues Cordeiro	21/02/2020 a 20/02/2021
Simone Aparecida de Santana Almeida	11/12/2019 a 10/12/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2A2D6B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 17/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/01/2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Benedito Valdilei Pereira Rodrigues	01/11/2018 a 31/10/2019
Celso Vilas Boas	10/08/2020 a 09/08/2021
Cintya Mello de Souza	01/02/2020 a 31/01/2021
Deni de Fatima Machado Sutil	01/08/2019 a 31/07/2020
Dirce Sartorelli Rodrigues	21/02/2018 a 20/02/2019
Edilene Avanzo Gomes	10/08/2018 a 09/08/2019
Edina da Silva Dias	12/06/2018 a 11/06/2019
Edna da Penha dos Santos	21/02/2020 a 20/02/2021
Eduardo Ferraz Rocha	06/03/2020 a 05/03/2021
Esdra Pompeo Rodrigues	01/07/2020 a 30/06/2021
Fatima Aparecida de Oliveira Cruz	21/02/2017 a 20/02/2018
Gessica Denora Ribeiro	01/02/2019 a 31/01/2020
Ilma Rocha de Oliveira	21/02/2018 a 20/02/2019
Ilui de Fatima Leite	02/05/2017 a 01/05/2018
Ilza da Luz Machado Sutil	16/09/2020 a 15/09/2021
Ivani Cristina dos Santos Augusto	01/08/2018 a 31/07/2019
Jocimary de Oliveira Rodrigues Loreto	21/02/2017 a 20/02/2018
Jose Alexandre de Lima	21/02/2020 a 20/02/2021
Juarez Rodrigues	23/07/2016 a 22/07/2017
Kelly Regina Rodrigues Martins	10/08/2017 a 09/08/2018
Leda Leamdro Rocha Bueno	21/02/2017 a 20/02/2018
Libertina Alonso Pasqualeti	10/08/2019 a 09/08/2020
Luceia Cordeiro	10/08/2020 a 09/08/2021
Luciana Vieira	10/08/2020 a 09/08/2021
Margareth de Souza Oliveira	21/02/2016 a 20/02/2017
Maria de Fatima Almeida da Costa	01/08/2019 a 31/07/2020
Maria Ferreira Alecrim	10/08/2019 a 09/08/2020
Natalina Maria Cardoso	10/08/2019 a 09/08/2020
Neide de Mello de Souza	15/04/2019 a 14/04/2020
Paulo Sergio Jordão	07/02/2017 a 06/02/2018
Rachel de Avelar Pinto	10/12/2019 a 09/12/2020
Roberto Pereira de Paula	15/04/2018 a 14/04/2019
Rosa Laureano	01/08/2016 a 31/07/2017
Rosane Aperecida Giron da Silva	12/06/2017 a 11/06/2018
Rosana Aparecida de Oliveira Tamehiro	12/05/2019 a 11/05/2020
Rutineia Pereira Rodrigues Palma	10/10/2020 a 09/10/2021
Sandra Avanzo de Paula Mota	10/08/2018 a 09/08/2019
Sirlene Avanzo Gomes da Silva	10/08/2019 a 09/08/2020
Sirlene Cardoso de Campos	06/03/2019 a 05/03/2020
Suelen Aparecida Borin da Silva	19/08/2020 a 18/08/2021
Thiago Augusto Cesco Baruta	10/08/2017 a 09/08/2018
Vanuza de Jesus Albuquerque dos Santos	10/08/2017 a 09/08/2018
Vitoria da Silva Xavier Gonçalves	10/08/2016 a 09/08/2017
Zelia Lemes da Silva	10/08/2018 a 09/08/2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DDB4C6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1010/2021 - ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 760/2012 DO PLANO DIRETOR

LEI Nº 1.010/2021

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei nº 760/2012 que institui o Plano Diretor do Município para incluir ações e projetos prioritários para o Município.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo II - Plano de Ação e Investimentos (PAI) da Lei nº 760/2012 – Plano Diretor Municipal, para fins de inclusão das ações e projetos constantes do anexo à presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.010/2021
ANEXO

INCLUSÃO NO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI) DA LEI Nº 760/2012

TABELA 1 - DIRETRIZES FÍSICO TERRITORIAL				
DIRETRIZES	**PROPOSIÇÕES**	**VALOR**	**PRAZOS**	**FONTE**
PROMOVER MELHORIAS DA MOBILIDADE URBANA, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL À TODOS OS MUNÍCIPES	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R$ 1.012.657,32	CURTO/MEDIO	SEIL/RECURSOS PRÓPRIOS

TABELA 3 - DIRETRIZES ECONÔMICAS				
DIRETRIZES	**PROPOSIÇÕES**	**VALOR**	**PRAZOS**	**FONTE**
DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PROPORCIONANDO APOIO OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DO ÊXODO RURAL.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R$ 3.312.000,00	CURTO/MÉDIO	SEAB/RECURSOS PRÓPRIOS
	AQUISIÇÃO DE 2 TRATORES	R$ 400.000,00	CURTO	SEAB/SEDU/RECURSOS PRÓPRIOS
	AQUISIÇÃO DE 2 CORTADEIRAS DE FORRAGEM	R$ 90.000,00	CURTO	SEAB/RECURSOS PRÓPRIOS
	AQUISIÇÃO DE ENCANTEIRADEIRA	R$ 25.000,00	CURTO	SEAB/RECURSOS PRÓPRIOS
	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	R$ 465.000,00	CURTO	SEDU/RECURSOS PRÓPRIOS
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 65.000,00	CURTO/MÉDIO	SEDU/RECURSOS PRÓPRIOS
	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R$ 650.000,00	CURTO/MÉDIO	SEDU/RECURSOS PRÓPRIOS
FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AGROINDUSTRIAS NO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	R$ 110.000,00	CURTO/MÉDIO	SEAB/RECURSOS PRÓPRIOS
FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	R$ 400.000,00	CURTO/MÉDIO	SEDU/RECURSOS PRÓPRIOS

TABELA 4 - DIRETRIZES SOCIAIS				
DIRETRIZES	**PROPOSIÇÕES**	**VALOR**	**PRAZOS**	**FONTE**
PROMOVER AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA A GARANTIR O DIREITO À SAÚDE PÚBLICA, AO BEM ESTAR E A QUALIDADE DE VIDA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 65.000,00	CURTO	SEDU/RECURSOS PRÓPRIOS
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R$ 150.000,00	CURTO/MÉDIO	SESA/RECURSOS PRÓPRIOS
	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 450.000,00	CURTO	SESA/RECURSOS PRÓPRIOS
PROMOVER O BEM ESTAR, LAZER E SEGURANÇA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA POR VIDEOMONITORAMENTO NAS VIAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	R$ 400.000,00 /ANO	CURTO/MÉDIO	RECURSOS PRÓPRIOS

TABELA 5 - DIRETRIZES AMBIENTAIS				
DIRETRIZES	**PROPOSIÇÕES**	**VALOR**	**PRAZOS**	**FONTE**
PROMOVER O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DESABRIGADOS	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS	R$ 25.000,00	CURTO/MÉDIO	SEDEST/RECURSOS PRÓPRIOS
PROMOVER A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	AQUISIÇÃO DE ESTEIRA ROTATIVA PARA SEPARAÇÃO DE LIXO RECICLÁVEL	R$ 50.000,00	CURTO/MÉDIO	SEDEST/RECURSOS PRÓPRIOS

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:1CEFAF52

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1011/2021 - AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

LEI Nº 1.011/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover a contratação temporária que trata a Lei nº 745/2011 de profissionais para atuar como Monitores do Transporte Escolar, estabelece a remuneração, fixa critérios e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação temporária que trata a Lei nº 745/2011 de profissionais para desempenho de função de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme a atribuições, carga horária e remuneração constantes do anexo à presente Lei.
Art. 2º - As contratações observarão o estabelecido na Lei nº 745/2011 e serão precedidas de processo seletivo simplificado, cujos critérios, número de vagas e demais disposições serão estabelecidos e disciplinados por ato do Poder Executivo, admitida a delegação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.011/2021
ANEXO I
DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO/ HABILITAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio completo	R$ 1.296,48	40h/semanais
ATRIBUIÇÕES:	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, zelando pela segurança dos usuários do transporte escolar até efetiva entrega dos menores aos seus respectivos pais ou responsáveis; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, promovendo a limpeza e adequada higienização interna do veículo; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque inclusive auxiliando na travessia da via pública; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos estão retornando para os lares; ajudar os alunos especiais com necessidades especiais na locomoção, embarque e desembarque dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade, respeito e ética; manter a disciplina no interior do transporte escolar, comunicando à Secretaria de Educação eventual ocorrência de indisciplina; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; trajar o uniforme que deve ser fornecido pela Secretaria de Educação, o qual deve estar sempre limpo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Secretaria de Educação; frequentar os cursos de capacitação que lhe forem ofertados.		

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:1B7E9578

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1012/2021 - ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 900/17 PARA ALTERAR ALÍQUOTA DO ISS QUE ESPECIFICA

LEI Nº 1.012/2021

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 900/2017 quanto ao ISSQN Fixo anual, reduzindo a base de cálculo, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reduzidas a base de cálculo dos serviços descritos nos itens 16.07, 16.08 e 16.09 do Anexo I da Lei nº 900/2017 quanto à base de cálculo do ISS Fixo anual, conforme o anexo à presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.012/2021
ANEXO – Lista dos serviços tributáveis pelo ISS Fixo e respectivas base de cálculo alteradas nos termos da presente Lei:

Item	Descrição dos serviços	ISS Variável	ISS Fixo anual por UFM
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**		
16.07	Serviço de táxi.	3%	5
16.08	Serviço de moto-taxi.	3%	5
16.09	Transporte municipal de passageiros para passeios e excursões, por frete ou conta própria.	3%	5

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:FF4EE804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUMARIO GERAL

Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.651.760,00	Legislativa	1.663.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-42.550,00	Administração	4.810.259,00
Concedidos			
Contribuições	2.710.000,00	Assistência Social	1.171.009,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-800,00	Previdência Social	1.456.020,00
Receita Patrimonial	252.325,00	Saúde	8.619.776,25
Receita de Serviços	29.000,00	Educação	9.002.189,75

Transferências Correntes	35.430.619,00	Cultura	129.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.144.790,00		
Outras Receitas Correntes	276.100,00	Urbanismo	1.810.004,00
Operações de Crédito	1.800.000,00	Habitação	285.341,00
		Saneamento	454.161,00
		Gestão Ambiental	1.623.203,00
		Agricultura	733.014,00
		Indústria	150.000,00
		Comércio e Serviços	149.100,00
		Transporte	1.479.496,00
		Desporto e Lazer	584.166,00
		Encargos Especiais	446.000,00
		Reserva de Contingência	1.395.425,00
TOTAL	**35.961.664,00**	**TOTAL**	**35.961.664,00**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTABILISTA CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AF441CAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO 1

Exercício: 2022					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	40.349.804,00	40.349.804,00	**DESPESAS CORRENTES**		26.777.918,55
Receitas Correntes – Descontos Concedidos	-43.350,00	-43.350,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.239.667,40	
Receitas Correntes – Deduções FUNDEB	-6.144.790,00	-6.144.790,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.651.760,00	1.651.760,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.488.251,15	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-42.550,00	-42.550,00			
Contribuições	2.710.000,00	2.710.000,00			
Contribuições - Descontos Concedidos	-800,00	-800,00			
Receita Patrimonial	252.325,00	252.325,00			
Receita de Serviços	29.000,00	29.000,00			
Transferências Correntes	35.430.619,00	35.430.619,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.144.790,00	-6.144.790,00			
Outras Receitas Correntes	276.100,00	276.100,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		7.383.745,45
TOTAL		34.161.664,00	TOTAL		34.161.664,00
SUPERAVIT		7.383.745,45	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		1.800.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		7.788.320,45
Operações de Crédito	1.800.000,00		INVESTIMENTOS	7.698.320,45	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	90.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.395.425,00**
TOTAL		**9.183.745,45**	**TOTAL**		**9.183.745,45**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		34.161.664,00	DESPESAS CORRENTES		26.777.918,55
RECEITAS DE CAPITAL		1.800.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		7.788.320,45
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.395.425,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**35.961.664,00**	**TOTAL**		**35.961.664,00**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0492CB18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITA ORÇAMENTARIA

Exercício: 2022				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	34.161.664,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.210,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.557.760,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	398.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	398.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	397.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.000,00	

1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	20.000,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	377.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	331.000,00	
3	1.1.1.3.03.1.2.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	46.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.000,00	
4	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	1.000,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.151.260,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	954.200,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	442.200,00	
5	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	367.400,00	
7	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	300,00	
8	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	54.500,00	
10	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	512.000,00	
11	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	512.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	197.060,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	197.060,00	
12	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	196.000,00	
13	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.060,00	
	1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos	8.500,00	
	1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos	8.500,00	
	1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos	8.500,00	
	1.1.1.9.01.1.1.00.00	Outros Impostos - Principal	1.000,00	
14	1.1.1.9.01.1.1.01.00	Outros Impostos	1.000,00	
	1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	7.500,00	
15	1.1.1.9.01.1.3.01.00	Outros Impostos	7.500,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	51.450,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.850,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.850,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.850,00	
17	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.100,00	
19	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	300,00	
20	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	450,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	34.600,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	34.600,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	34.600,00	
22	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	22.000,00	
23	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.500,00	
25	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.100,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.709.200,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.178.000,00	
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.178.000,00	
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	916.000,00	
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	916.000,00	
1	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	916.000,00	
	1.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.262.000,00	
	1.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.262.000,00	
2	1.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.262.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	531.200,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	531.200,00	
27	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	527.700,00	
29	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	
30	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	500,00	
32	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	252.325,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	252.325,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	252.325,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	77.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	77.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	48.800,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS ROYALTIES	13.000,00	
33	1.3.2.1.00.1.1.01.01	R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	6.000,00	
34	1.3.2.1.00.1.1.01.01	R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ Recursos Minerais	7.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.02	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ORIGEM MUNICIPIO)	4.000,00	
35	1.3.2.1.00.1.1.01.02	R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	3.000,00	
36	1.3.2.1.00.1.1.01.02	R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	1.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.03	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO DE SAÚDE (ORIGEM UNIÃO)	8.300,00	
37	1.3.2.1.00.1.1.01.03	R.A.F. PACS	4.000,00	
38	1.3.2.1.00.1.1.01.03	R.A.F. PAB FIXO	3.000,00	
39	1.3.2.1.00.1.1.01.03	R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTADORES SERVIÇOS	300,00	
40	1.3.2.1.00.1.1.01.03	R.A.F. Vigilância Sanitária	1.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.05	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS À MANUT E DESEV DO ENSINO MDE (MUNICIPIO)	15.300,00	
41	1.3.2.1.00.1.1.01.05	R.A.F. C/C 20492-7 BBRASIL EDUCAÇÃO 10% LOCAL 1246	300,00	
42	1.3.2.1.00.1.1.01.05	R.A.F. C/C 20494-3 LOCAL 1244 RECURSOS MDE FONTE 1028 25%	15.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.00.1.1.01.06	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS CONVENIOS MDE UNIÃO	2.000,00	
43	1.3.2.1.00.1.1.01.06	R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.07	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS CONVENIOS MDE ESTADO	300,00	
44	1.3.2.1.00.1.1.01.07	R.A.F. C/C 15774-0 SEED TRANSPORTE ESCOLAR	300,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.09	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS CIDE LEI 10866/04	1.100,00	
45	1.3.2.1.00.1.1.01.09	R.A.F. RECURSOS DA CIDE	1.100,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.10	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FNAS	4.800,00	
46	1.3.2.1.00.1.1.01.10	R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	4.000,00	
47	1.3.2.1.00.1.1.01.10	R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCAL 1232	400,00	
48	1.3.2.1.00.1.1.01.10	R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF LOCAL 1233	400,00	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	28.200,00	

49	1.3.2.1.00.1.1.02.01	R.A.F. ICMS	19.000,00	
50	1.3.2.1.00.1.1.02.02	R.A.F. IPVA	4.000,00	
51	1.3.2.1.00.1.1.02.03	R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	500,00	
52	1.3.2.1.00.1.1.02.04	R.A.F. FPM	3.000,00	
53	1.3.2.1.00.1.1.02.05	R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	56.106,00	
	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	56.106,00	
3	1.3.2.1.00.4.1.01.00	R.A.F. C/C 372-4 LOCAL 1 CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	21.040,00	
4	1.3.2.1.00.4.1.03.00	R.A.F. C/C LOCAL 03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	28.052,00	
5	1.3.2.1.00.4.1.04.00	R.A.F. C/C 373-2 LOCAL 04 DÉFICIT TÉCNICO	7.014,00	
	1.3.2.1.00.5.0.00.00	Juros de Títulos de Renda	119.219,00	
	1.3.2.1.00.5.1.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	119.219,00	
6	1.3.2.1.00.5.1.01.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	119.219,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	29.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	
54	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.000,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.000,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.000,00	
55	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.000,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	18.000,00	
	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	18.000,00	
56	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	18.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	29.285.829,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.190.556,20	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	20.190.556,20	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	18.922.181,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.600.000,00	
57	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.600.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00	
59	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	650.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
60	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.181,00	
61	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	22.181,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	364.341,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00	
63	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	214.341,00	
64	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	214.341,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	542.000,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	542.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	542.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICAEM SAÚDE	422.000,00	
65	1.7.1.8.03.1.1.01.01	Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	38.000,00	
66	1.7.1.8.03.1.1.01.02	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	240.000,00	
67	1.7.1.8.03.1.1.01.03	Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	120.000,00	
68	1.7.1.8.03.1.1.01.04	Programa de Informatização da APS	24.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	102.000,00	
69	1.7.1.8.03.1.1.03.01	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	36.000,00	
70	1.7.1.8.03.1.1.03.02	Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias	36.000,00	
71	1.7.1.8.03.1.1.03.03	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	30.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.04.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	18.000,00	
72	1.7.1.8.03.1.1.04.01	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	18.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	240.327,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	150.000,00	
73	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00	
	1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	5.000,00	
74	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	5.000,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	45.327,00	
75	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	45.327,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	40.000,00	
76	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	40.000,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	41.707,20	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	41.707,20	
77	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	41.707,20	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	80.000,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	80.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	80.000,00	
79	1.7.1.8.12.1.1.01.00	FNAS Bloco PSB Local 1231	60.000,00	
80	1.7.1.8.12.1.1.03.00	FNAS Bloco BL GBF Local 1233	18.000,00	
81	1.7.1.8.12.1.1.04.00	FNAS Bloco PSEMC Local 1275	2.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.195.272,80	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.195.272,80	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.921.272,80	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.240.000,00	
82	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.240.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	599.200,00	
84	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	599.200,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	76.072,80	
86	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	76.072,80	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.000,00	
88	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.000,00	
	1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	156.000,00	
	1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	156.000,00	

89	1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	156.000,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	72.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	72.000,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	72.000,00	
90	1.7.2.8.03.1.1.01.00	APS E Atenção Primária em Saúde (CEF)	40.000,00	
91	1.7.2.8.03.1.1.04.00	SESA FES Custeio SUS Local 1228	32.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	46.000,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	46.000,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	46.000,00	
92	1.7.2.8.99.1.1.01.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	46.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.900.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.900.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.900.000,00	
93	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.900.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	276.100,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	276.100,00	
	1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	246.100,00	
	1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	246.100,00	
7	1.9.9.0.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	246.100,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	30.000,00	
	1.9.9.0.99.2.0.00.00	Outras Receitas - Financeiras	30.000,00	
	1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	30.000,00	
94	1.9.9.0.99.2.1.01.00	Outras Receitas - Financeiras	30.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	1.800.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	1.800.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.800.000,00	
	2.1.1.8.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.800.000,00	
	2.1.1.8.01.0.0.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.800.000,00	
	2.1.1.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	1.800.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
95	2.1.1.8.01.1.1.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	1.800.000,00	
		TOTAL:	**35.961.664,00**	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:ACD035ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO 2 - RECEITA

Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes	40.349.804,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-43.350,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.144.790,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.651.760,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-42.550,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos	1.592.360,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-34.600,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	398.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	398.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	397.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	20.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	377.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	331.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	46.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	1.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.185.360,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-34.100,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	988.300,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-34.100,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	476.300,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-34.100,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	396.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-28.600,00

1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	300,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-5.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	512.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	512.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	197.060,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	197.060,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	196.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.060,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	9.000,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	9.000,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	9.000,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Principal	1.000,00
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Impostos	1.000,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	8.000,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos	8.000,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	59.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-7.950,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	23.400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-6.550,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-6.550,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.400,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-6.550,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	22.600,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-6.500,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	300,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	36.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.400,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	36.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.400,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	36.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.400,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	22.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-900,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.710.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-800,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.178.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.178.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	916.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	916.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	916.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.262.000,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.262.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.262.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	532.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-800,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	532.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-800,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	528.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-300,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-500,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	252.325,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	252.325,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	252.325,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	77.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	77.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	48.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS ROYALTIES	13.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.00.00.	R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.00.00.	R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ Recursos Minerais	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ORIGEM MUNICIP	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00.	R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.00.00.	R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO DE SAÚDE (ORIGEM UNIÃO)	8.300,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	R.A.F. PACS	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02.00.00.	R.A.F. PAB FIXO	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04.00.00.	R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTADORES SERVIÇOS	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.00.00.	R.A.F. Vigilância Sanitária	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS À MANUT E DESEV DO ENSINO MDE	(15.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01.00.00.	R.A.F. C/C 20492-7 BBRASIL EDUCAÇÃO 10% LOCAL 1246	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.00.00.	R.A.F. C/C 20494-3 LOCAL 1244 RECURSOS MDE FONTE 1028 25%	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS CONVENIOS MDE UNIÃO	2.000,00

1.3.2.1.00.1.1.01.06.03.00.00.	R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS CONVENIOS MDE ESTADO	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01.00.00.	R.A.F. C/C 15774-0 SEED TRANSPORTE ESCOLAR	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS CIDE LEI 10866/04	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DA CIDE	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FNAS	4.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.02.00.00.	R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.03.00.00.	R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCAL 1232	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.04.00.00.	R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF LOCAL 1233	400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	28.200,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	R.A.F. ICMS	19.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	R.A.F. IPVA	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	R.A.F. FPM	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00.	R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	56.106,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	56.106,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 372-4 LOCAL 1 CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	21.040,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00.	R.A.F. C/C LOCAL 03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	28.052,00
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 373-2 LOCAL 04 DÉFICIT TÉCNICO	7.014,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda	119.219,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda - Principal	119.219,00
1.3.2.1.00.5.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM	119.219,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	29.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	18.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	18.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	18.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	35.430.619,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.144.790,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	24.606.528,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.415.971,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	24.606.528,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.415.971,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	23.327.726,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.405.545,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.000.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-4.400.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-4.400.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	650.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	27.726,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-5.545,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27.726,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-5.545,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	364.341,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	214.341,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	214.341,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	542.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	542.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	542.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICAEM SAÚDE	422.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	38.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	24.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	102.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00.	Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias	36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00.	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	18.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	18.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	240.327,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	150.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	5.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	45.327,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	45.327,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	40.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	40.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	52.134,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.426,80
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	52.134,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-10.426,80
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	52.134,00

1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-10.426,80
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	80.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSB Local 1231	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	FNAS Bloco BL GBF Local 1233	18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSEMC Local 1275	2.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.924.091,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.728.818,20
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.924.091,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.728.818,20
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	8.650.091,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.728.818,20
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	7.800.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.560.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.560.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	749.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-149.800,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	749.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-149.800,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	95.091,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-19.018,20
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	95.091,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-19.018,20
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	156.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	156.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	156.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	72.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	72.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	72.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	APS E Atenção Primária em Saúde (CEF)	40.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	SESA FES Custeio SUS Local 1228	32.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	46.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	46.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	46.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	46.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.900.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.900.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.900.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.900.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	276.100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	276.100,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	246.100,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	246.100,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	246.100,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	30.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	30.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras - Principal	30.000,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.800.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	1.800.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.800.000,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.800.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.800.000,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	1.800.000,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	1.800.000,00
Total:		**35.961.664,00**
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	40.349.804,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-43.350,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.144.790,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.651.760,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-42.550,00
Contribuições	2.710.000,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-800,00
Receita Patrimonial	252.325,00
Receita de Serviços	29.000,00
Transferências Correntes	35.430.619,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.144.790,00
Outras Receitas Correntes	276.100,00
Receitas de Capital	1.800.000,00
Operações de Crédito	1.800.000,00

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E51DE1E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO 2 - DESPESA

Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.777.918,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.239.667,40
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		175.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	80.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.947.534,40	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.200.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	1.200.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	150.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	30.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.990.583,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	150.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.258.975,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.637.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.401.435,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	2.543.173,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386.951,40		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	332.920,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.802,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	40.229,40		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.117.133,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.117.133,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	21.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	373.093,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	203.500,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	187.014,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	332.026,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			50.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.488.251,15
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		140.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		25.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		89.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	89.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	51.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.355.244,60	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	3.200,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	6.000,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	23.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	49.000,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.300,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	6.000,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	6.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.248.244,60		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.040.244,60		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	208.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.529.006,55	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70.500,00		

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.500,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.500,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	12.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	271.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	185.600,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	70.100,00		
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	2.000,00		
31.938	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.846.126,30		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	280.034,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500.400,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.021.118,80		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	444.996,50		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	97.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	202.000,00		
1.110	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	34.327,00		
1.119	FNDE/PNATE - Programa Nac.Apoio Transporte Escolar	40.000,00		
1.507	COSIP - Contriuição de Iluminação Pública	50.000,00		
1.510	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	22.350,00		
1.511	TAXAS - Prestação de Serviços	28.600,00		
31.133	FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto Escola C/C 1	5.000,00		
31.150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE E	46.300,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	64.000,00		
31.940	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.392.966,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
316	APS - E Atenção Primária em Saúde - ESTADO C/C Lo	40.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	8.166,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	788.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	496.500,00		
1.110	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.000,00		
1.369	SUS - Prestação de Serviços	18.300,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	178.800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.300,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.500,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	9.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	486.732,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	198.532,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	215.200,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.200,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101.142,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	64.542,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.600,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	19.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.287.224,25		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	11.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.466.121,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	4.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	19.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	209.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	200.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	55.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	2.051.303,25		
1.507	COSIP - Contriuição de Iluminação Pública	270.000,00		
1.511	TAXAS - Prestação de Serviços	1.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	401.116,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	219.116,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	59.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	90.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	306.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	5.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		350.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	350.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.788.320,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.698.320,45
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	4.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.694.320,45	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.599.583,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.942.283,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00		
1.032	Operações de Créditos Vinculadas à Educação - Exercíc	1.800.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	140.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	300.000,00		
1.507	COSIP - Contriuição de Iluminação Pública	111.200,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.379.396,45		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde	48.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	777.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.596,45		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	38.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	201.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	43.000,00		
1.507	COSIP - Contriuição de Iluminação Pública	100.000,00		
31.334	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACI 32.000,00			
31.933	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	400,00		
31.940	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	8.400,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	655.341,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	470.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	185.341,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			90.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.395.425,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.395.425,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.395.425,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.395.425,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
1.015	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corre	1.245.425,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	26.777.918,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.239.667,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.488.251,15
DESPESAS DE CAPITAL	7.788.320,45
INVESTIMENTOS	7.698.320,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.395.425,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.395.425,00
Total Geral.....:	**35.961.664,00**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:343E8465

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO 2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Exercício: 2022			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.278.500,00	385.000,00	1.663.500,00
GOVERNO MUNICIPAL.			
GABINETE DO PREFEITO	220.792,00		220.792,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.843.977,00	249.000,00	4.092.977,00
DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	2.191.568,00	2.929.924,00	5.121.492,00
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.616.123,30	2.242.596,45	6.858.719,75
DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.011.470,00	27.000,00	2.038.470,00
DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00		105.000,00
DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	453.166,00	260.000,00	713.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.151.776,25	468.000,00	8.619.776,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.104.209,00	66.800,00	1.171.009,00
DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO			
DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	568.014,00	315.000,00	883.014,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA GERAL - SEMMA	798.203,00	825.000,00	1.623.203,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ			

FUNPREV - RPPS	2.686.445,00	15.000,00	2.701.445,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT	144.100,00	5.000,00	149.100,00
	26.777.918,55	**7.788.320,45**	**35.961.664,00**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E1221B22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO 6 - POR ORGÃO

Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	350.000,00	1.313.500,00	0,00	1.663.500,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	350.000,00	1.313.500,00	0,00	1.663.500,00
01.031.0001.0.000.	AÇÕES LEGISLATIVAS	350.000,00	1.313.500,00	0,00	1.663.500,00
01.031.0001.1.447.	Ampliação do Prédio da Câmara	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2.002.	Manutencao das Atividades Legislativas	0,00	1.313.500,00	0,00	1.313.500,00
		350.000,00	**1.313.500,00**	**0,00**	**1.663.500,00**
	Total da Unidade.....:			**1.663.500,00**	

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL.**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	220.792,00	0,00	220.792,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	220.792,00	0,00	220.792,00
04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	220.792,00	0,00	220.792,00
04.122.0002.2.003.	Manutencao do Gabinete do Prefeito	0,00	220.792,00	0,00	220.792,00
		0,00	**220.792,00**	**0,00**	**220.792,00**
	Total da Unidade.....:				**220.792,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	100.000,00	3.396.977,00	0,00	3.496.977,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	2.094.180,00	0,00	2.194.180,00
04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00	2.017.365,00	0,00	2.117.365,00
04.122.0002.1.218.	Aquisição de Veiculos Administrativos - Leves e Utilitários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.2.007.	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	0,00	483.909,00	0,00	483.909,00
04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Municipio	0,00	974.490,00	0,00	974.490,00
04.122.0002.2.009.	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	208.966,00	0,00	208.966,00
04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0003.0.000.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	0,00	76.815,00	0,00	76.815,00
04.122.0003.2.005.	Manutencao da Junta do Servico Militar	0,00	61.815,00	0,00	61.815,00
04.122.0003.2.006.	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	861.970,00	0,00	861.970,00
04.124.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	861.970,00	0,00	861.970,00
04.124.0004.2.010.	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	0,00	408.673,00	0,00	408.673,00
04.124.0004.2.163.	Manutenção da Controladoria Interna	0,00	144.421,00	0,00	144.421,00
04.124.0004.2.164.	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	0,00	148.379,00	0,00	148.379,00
04.124.0004.2.165.	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	160.497,00	0,00	160.497,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	440.827,00	0,00	440.827,00
04.129.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	440.827,00	0,00	440.827,00
04.129.0004.2.012.	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	0,00	264.350,00	0,00	264.350,00
04.129.0004.2.013.	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	0,00	176.477,00	0,00	176.477,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	446.000,00	0,00	446.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
28.843.0007.0.000.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
28.843.0007.2.017.	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
28.846.0006.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
28.846.0006.2.016.	Contribuicoes ao PASEP	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.099.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		100.000,00	**3.842.977,00**	**150.000,00**	**4.092.977,00**
	Total da Unidade.....:			**4.092.977,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	310.000,00	782.490,00	0,00	1.092.490,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
04.121.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
04.121.0004.1.117.	Atualização do Plano Diretor do Município	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.121.0004.1.466.	Construção do Prédio da Sub-prefeitura Distrito Porto São José	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	50.000,00	782.490,00	0,00	832.490,00
04.122.0009.0.000.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	50.000,00	782.490,00	0,00	832.490,00
04.122.0009.1.440.	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

04.122.0009.2.020.	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	782.490,00	0,00	782.490,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.323.583,00	486.421,00	0,00	1.810.004,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	912.383,00	0,00	0,00	912.383,00
15.451.0015.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	912.383,00	0,00	0,00	912.383,00
15.451.0015.1.030.	Obras de Pavimentação Urbana	406.283,00	0,00	0,00	406.283,00
15.451.0015.1.031.	Recuperação da Pavimentação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0015.1.215.	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	306.100,00	0,00	0,00	306.100,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	411.200,00	486.421,00	0,00	897.621,00
15.452.0010.0.000.	ILUMINACAO PUBLICA	211.200,00	335.000,00	0,00	546.200,00
15.452.0010.1.021.	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de	211.200,00	0,00	0,00	211.200,00
	Energia Elétrica				
15.452.0010.2.022.	Servicos de Iluminacao Publica	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZACAO	200.000,00	99.511,00	0,00	299.511,00
15.452.0011.1.160.	Revitalização do Lago - Sede	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0011.1.167.	Remodelaçção, e Melhorias na Praça da Sede	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0011.2.025.	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	0,00	99.511,00	0,00	99.511,00
15.452.0013.0.000.	SERVICOS FUNERARIOS	0,00	51.910,00	0,00	51.910,00
15.452.0013.2.028.	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	0,00	51.910,00	0,00	51.910,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	285.341,00	0,00	0,00	285.341,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	285.341,00	0,00	0,00	285.341,00
16.482.0014.0.000.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	285.341,00	0,00	0,00	285.341,00
16.482.0014.1.463.	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Municipio	285.341,00	0,00	0,00	285.341,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	150.000,00	304.161,00	0,00	454.161,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	304.161,00	0,00	454.161,00
17.512.0016.0.000.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	150.000,00	304.161,00	0,00	454.161,00
17.512.0016.1.217.	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0016.2.035.	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	0,00	304.161,00	0,00	304.161,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	776.000,00	703.496,00	0,00	1.479.496,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	776.000,00	703.496,00	0,00	1.479.496,00
26.782.0015.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	776.000,00	703.496,00	0,00	1.479.496,00
26.782.0015.1.439.	Recuperação de Pontes, Bueiros e canalização de córregos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0015.1.465.	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	526.000,00	0,00	0,00	526.000,00
26.782.0015.2.032.	Manutencao do Terminal Rodoviario	0,00	154.500,00	0,00	154.500,00
26.782.0015.2.038.	Manutencao da Estradas Vicinais	0,00	548.996,00	0,00	548.996,00
		2.844.924,00	**2.276.568,00**	**0,00**	**5.121.492,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	Total da Unidade.....:			**5.121.492,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	2.100.000,00	6.902.189,75	0,00	9.002.189,75
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	637.305,50	0,00	637.305,50
12.122.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	637.305,50	0,00	637.305,50
12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	0,00	637.305,50	0,00	637.305,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	2.100.000,00	3.774.924,25	0,00	5.874.924,25
12.361.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	2.100.000,00	3.774.924,25	0,00	5.874.924,25
12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0018.2.044.	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	0,00	1.056.230,00	0,00	1.056.230,00
12.361.0018.2.045.	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	0,00	1.412.515,25	0,00	1.412.515,25
12.361.0018.2.047.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	0,00	816.552,00	0,00	816.552,00
12.361.0018.2.049.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
	Séries - Recursos Próprios				
12.361.0018.2.512.	Ensino Fundamental - 1ª á 5ª Séries - Salário Educação	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0018.2.513.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
12.361.0018.2.514.	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar no Ensino Fundamentall	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0018.2.515.	PETE - Programa Estadua de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	46.300,00	0,00	46.300,00
12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	0,00	26.327,00	0,00	26.327,00
12.361.0018.2.517.	Ensino Fundamental - FNDE - PDDE Prog Dinheiro Direto Escoa	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0005.0.000.	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0005.2.053.	Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.364.0005.2.424.	Contribuição à FADENPAR.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.0005.2.430.	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.038.470,00	0,00	2.038.470,00
12.365.0019.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.038.470,00	0,00	2.038.470,00
12.365.0019.2.051.	Creches Municipais (Recursos Próprios)	0,00	341.133,00	0,00	341.133,00
12.365.0019.2.052.	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	0,00	703.947,00	0,00	703.947,00
12.365.0019.2.095.	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0019.2.114.	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	0,00	348.568,00	0,00	348.568,00
12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	0,00	411.822,00	0,00	411.822,00
12.365.0019.2.208.	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0019.2.429.	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.365.0019.2.518.	Creches - Alimentação e Nutrição - PNAE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.365.0019.2.519.	Alimentação e Nutrição - Pré-Escola - PNAE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	27.860,00	0,00	27.860,00
12.366.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	27.860,00	0,00	27.860,00
12.366.0018.2.116.	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	0,00	27.860,00	0,00	27.860,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	318.630,00	0,00	318.630,00
12.367.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	318.630,00	0,00	318.630,00
12.367.0018.2.115.	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	0,00	55.520,00	0,00	55.520,00
12.367.0018.2.417.	Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	0,00	257.110,00	0,00	257.110,00
		2.100.000,00	**6.902.189,75**	**0,00**	**9.002.189,75**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	Total da Unidade.....:			**9.002.189,75**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00

13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
13.392.0020.0.000.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
13.392.0020.2.087.	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	240.000,00	344.166,00	0,00	584.166,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	200.000,00	261.666,00	0,00	461.666,00
27.812.0021.0.000.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	200.000,00	261.666,00	0,00	461.666,00
27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0021.1.435.	Construção Pista de Caminhada - Sede do Município	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
27.812.0021.1.452.	Construção do Campo de Futeból do Porto São José	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0021.1.453.	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal de Sede	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
27.812.0021.2.054.	Manutencao das Atividades Desportivas	0,00	261.666,00	0,00	261.666,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	40.000,00	82.500,00	0,00	122.500,00
27.813.0021.0.000.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	40.000,00	82.500,00	0,00	122.500,00
27.813.0021.1.199.	Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popular	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
27.813.0021.2.106.	Manutenção do Clube Recreativo Popular	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00
27.813.0021.2.210.	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
		240.000,00	**473.166,00**	**0,00**	**713.166,00**
	Total da Unidade.....:				**713.166,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	328.000,00	8.291.776,25	0,00	8.619.776,25
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	318.000,00	7.087.792,25	0,00	7.405.792,25
10.301.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	318.000,00	7.087.792,25	0,00	7.405.792,25
10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
10.301.0022.1.426.	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisioterapia	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0022.1.430.	Aquisição de Equipamentos para Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0022.1.441.	Reforma dos Centros de Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0022.1.442.	Ampliação das Unidade de Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0022.1.467.	Construção do Novo Posto de Saúde do Porto São José	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0022.2.059.	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	0,00	278.785,00	0,00	278.785,00
10.301.0022.2.060.	PAB - Programa de Atencao Basica	0,00	4.417.976,65	0,00	4.417.976,65
10.301.0022.2.061.	PSF - Programa Sauda da Familia	0,00	484.882,00	0,00	484.882,00
10.301.0022.2.088.	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	0,00	1.312.444,60	0,00	1.312.444,60
10.301.0022.2.089.	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	0,00	408.404,00	0,00	408.404,00
10.301.0022.2.185.	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
10.301.0022.2.209.	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	51.300,00	0,00	51.300,00
10.301.0022.2.508.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	280.796,00	0,00	280.796,00
10.302.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	280.796,00	0,00	280.796,00
10.302.0022.2.062.	PSB - Programa de Saude Bucal	0,00	280.796,00	0,00	280.796,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	677.499,00	0,00	687.499,00
10.303.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	10.000,00	677.499,00	0,00	687.499,00
10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.0022.2.086.	Farmacia Basica	0,00	602.499,00	0,00	602.499,00
10.303.0022.2.201.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	245.689,00	0,00	245.689,00
10.304.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	245.689,00	0,00	245.689,00
10.304.0022.2.084.	Serviços de Vigilancia Sanitaria	0,00	245.689,00	0,00	245.689,00
		328.000,00	**8.291.776,25**	**0,00**	**8.619.776,25**
	Total da Unidade.....:			**8.619.776,25**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.171.009,00	0,00	1.171.009,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	165.879,00	0,00	165.879,00
08.122.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	165.879,00	0,00	165.879,00
08.122.0023.2.063.	Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	0,00	165.879,00	0,00	165.879,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
08.241.0026.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
08.241.0026.2.072.	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242.0023.2.520.	Atendimento aos Portadores de Deficiências	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	195.771,00	0,00	195.771,00
08.243.0024.0.000.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	195.771,00	0,00	195.771,00
08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	0,00	129.771,00	0,00	129.771,00
08.243.0024.6.064.	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.243.0024.6.070.	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	751.859,00	0,00	751.859,00
08.244.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	751.859,00	0,00	751.859,00
08.244.0023.2.075.	Benefícios Eventuais	0,00	185.300,00	0,00	185.300,00
08.244.0023.2.511.	PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias	0,00	566.559,00	0,00	566.559,00
		0,00	**1.171.009,00**	**0,00**	**1.171.009,00**
	Total da Unidade.....:			**1.171.009,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	365.000,00	368.014,00	0,00	733.014,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	145.000,00	198.014,00	0,00	343.014,00
20.605.0028.0.000.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	145.000,00	198.014,00	0,00	343.014,00
20.605.0028.1.403.	Aquisição de Trator Agricola com Implementos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.605.0028.1.412.	Implementos Agricolas - Associações Rurais	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.0028.1.422.	Aquisição de Caminhão Novo Uso Geral	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.605.0028.1.423.	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.0028.2.103.	Manutenção da Secretaria de Agricultura	0,00	198.014,00	0,00	198.014,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	220.000,00	170.000,00	0,00	390.000,00
20.608.0028.0.000.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	220.000,00	170.000,00	0,00	390.000,00
20.608.0028.1.104.	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
20.608.0028.2.078.	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

22.661.0012.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
22.661.0012.1.079.	Construção de Barracões Industriais	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		515.000,00	**368.014,00**	**0,00**	**883.014,00**
	Total da Unidade.....:				**883.014,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	800.000,00	823.203,00	0,00	1.623.203,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	800.000,00	823.203,00	0,00	1.623.203,00
18.541.0029.0.000.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	800.000,00	823.203,00	0,00	1.623.203,00
18.541.0029.1.153.	Prosseguimento de obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
18.541.0029.2.080.	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	0,00	626.403,00	0,00	626.403,00
18.541.0029.2.091.	Participacao no COMAFEM	0,00	196.800,00	0,00	196.800,00
		800.000,00	**823.203,00**	**0,00**	**1.623.203,00**
	Total da Unidade.....:			**1.623.203,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	15.000,00	1.441.020,00	0,00	1.456.020,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	15.000,00	91.020,00	0,00	106.020,00
09.122.0031.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	15.000,00	91.020,00	0,00	106.020,00
09.122.0031.1.502.	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
09.122.0031.2.500.	Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS	0,00	74.300,00	0,00	74.300,00
09.122.0031.2.501.	Manutenção da Perícia Médica	0,00	16.720,00	0,00	16.720,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
09.272.0032.0.000.	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
09.272.0032.2.503.	Pagamento de Pensões s Aposentadorias	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.245.425,00	1.245.425,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.245.425,00	1.245.425,00
99.999.0033.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.245.425,00	1.245.425,00
99.999.0033.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	1.245.425,00	1.245.425,00
		15.000,00	**1.441.020,00**	**1.245.425,00**	**2.701.445,00**
	Total da Unidade.....:			**2.701.445,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
23.695.0030.0.000.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
23.695.0030.2.100.	Ações Diretas de Turismo	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
		0,00	**149.100,00**	**0,00**	**149.100,00**
	Total da Unidade.....:				**149.100,00**
		7.292.924,00	**27.273.315,00**	**1.395.425,00**	**35.961.664,00**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:226432F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEOX 7 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Exercício: 2022
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	350.000,00	1.313.500,00	0,00	1.663.500,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	350.000,00	1.313.500,00	0,00	1.663.500,00
01.031.0001.0.000.	AÇÕES LEGISLATIVAS	350.000,00	1.313.500,00	0,00	1.663.500,00
01.031.0001.1.447.	Ampliação do Prédio da Câmara	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2.002.	Manutencao das Atividades Legislativas	0,00	1.313.500,00	0,00	1.313.500,00
04.000.0000.0.000.	Administração	410.000,00	4.400.259,00	0,00	4.810.259,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
04.121.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
04.121.0004.1.117.	Atualização do Plano Diretor do Município	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.121.0004.1.466.	Construção do Prédio da Sub-prefeitura Distrito Porto São José	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	150.000,00	3.097.462,00	0,00	3.247.462,00
04.122.0002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00	2.238.157,00	0,00	2.338.157,00
04.122.0002.1.218.	Aquisição de Veiculos Administrativos - Leves e Utilitários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.2.003.	Manutencao do Gabinete do Prefeito	0,00	220.792,00	0,00	220.792,00
04.122.0002.2.007.	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	0,00	483.909,00	0,00	483.909,00
04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Municipio	0,00	974.490,00	0,00	974.490,00
04.122.0002.2.009.	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	208.966,00	0,00	208.966,00
04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0003.0.000.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	0,00	76.815,00	0,00	76.815,00
04.122.0003.2.005.	Manutencao da Junta do Servico Militar	0,00	61.815,00	0,00	61.815,00
04.122.0003.2.006.	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0009.0.000.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	50.000,00	782.490,00	0,00	832.490,00
04.122.0009.1.440.	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0009.2.020.	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	782.490,00	0,00	782.490,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	861.970,00	0,00	861.970,00
04.124.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	861.970,00	0,00	861.970,00

04.124.0004.2.010.	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	0,00	408.673,00	0,00	408.673,00
04.124.0004.2.163.	Manutenção da Controladoria Interna	0,00	144.421,00	0,00	144.421,00
04.124.0004.2.164.	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	0,00	148.379,00	0,00	148.379,00
04.124.0004.2.165.	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	160.497,00	0,00	160.497,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	440.827,00	0,00	440.827,00
04.129.0004.0.000.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	440.827,00	0,00	440.827,00
04.129.0004.2.012.	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	0,00	264.350,00	0,00	264.350,00
04.129.0004.2.013.	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	0,00	176.477,00	0,00	176.477,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.171.009,00	0,00	1.171.009,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	165.879,00	0,00	165.879,00
08.122.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	165.879,00	0,00	165.879,00
08.122.0023.2.063.	Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	0,00	165.879,00	0,00	165.879,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
08.241.0026.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
08.241.0026.2.072.	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242.0023.2.520.	Atendimento aos Portadores de Deficiências	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	195.771,00	0,00	195.771,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0024.0.000.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	195.771,00	0,00	195.771,00
08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	0,00	129.771,00	0,00	129.771,00
08.243.0024.6.064.	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.243.0024.6.070.	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	751.859,00	0,00	751.859,00
08.244.0023.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	751.859,00	0,00	751.859,00
08.244.0023.2.075.	Beneficios Eventuais	0,00	185.300,00	0,00	185.300,00
08.244.0023.2.511.	PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias	0,00	566.559,00	0,00	566.559,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	15.000,00	1.441.020,00	0,00	1.456.020,00
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	15.000,00	91.020,00	0,00	106.020,00
09.122.0031.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	15.000,00	91.020,00	0,00	106.020,00
09.122.0031.1.502.	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
09.122.0031.2.500.	Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS	0,00	74.300,00	0,00	74.300,00
09.122.0031.2.501.	Manutenção da Perícia Médica	0,00	16.720,00	0,00	16.720,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
09.272.0032.0.000.	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
09.272.0032.2.503.	Pagamento de Pensões s Aposentadorias	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	328.000,00	8.291.776,25	0,00	8.619.776,25
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	318.000,00	7.087.792,25	0,00	7.405.792,25
10.301.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	318.000,00	7.087.792,25	0,00	7.405.792,25
10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
10.301.0022.1.426.	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisioterapia	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0022.1.430.	Aquisição de Equipamentos para Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0022.1.441.	Reforma dos Centros de Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0022.1.442.	Ampliação das Unidade de Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0022.1.467.	Construção do Novo Posto de Saúde do Porto São José	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0022.2.059.	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	0,00	278.785,00	0,00	278.785,00
10.301.0022.2.060.	PAB - Programa de Atencao Basica	0,00	4.417.976,65	0,00	4.417.976,65
10.301.0022.2.061.	PSF - Programa Sauda da Familia	0,00	484.882,00	0,00	484.882,00
10.301.0022.2.088.	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	0,00	1.312.444,60	0,00	1.312.444,60
10.301.0022.2.089.	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	0,00	408.404,00	0,00	408.404,00
10.301.0022.2.185.	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
10.301.0022.2.209.	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	51.300,00	0,00	51.300,00
10.301.0022.2.508.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	280.796,00	0,00	280.796,00
10.302.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	280.796,00	0,00	280.796,00
10.302.0022.2.062.	PSB - Programa de Saude Bucal	0,00	280.796,00	0,00	280.796,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	677.499,00	0,00	687.499,00
10.303.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	10.000,00	677.499,00	0,00	687.499,00
10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.0022.2.086.	Farmacia Basica	0,00	602.499,00	0,00	602.499,00
10.303.0022.2.201.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	245.689,00	0,00	245.689,00
10.304.0022.0.000.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	245.689,00	0,00	245.689,00
10.304.0022.2.084.	Serviços de Vigilancia Sanitaria	0,00	245.689,00	0,00	245.689,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.000.0000.0.000.	Educação	2.100.000,00	6.902.189,75	0,00	9.002.189,75
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	637.305,50	0,00	637.305,50
12.122.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	637.305,50	0,00	637.305,50
12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	0,00	637.305,50	0,00	637.305,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	2.100.000,00	3.774.924,25	0,00	5.874.924,25
12.361.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	2.100.000,00	3.774.924,25	0,00	5.874.924,25
12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0018.2.044.	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	0,00	1.056.230,00	0,00	1.056.230,00
12.361.0018.2.045.	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	0,00	1.412.515,25	0,00	1.412.515,25
12.361.0018.2.047.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	0,00	816.552,00	0,00	816.552,00
12.361.0018.2.049.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.361.0018.2.512.	Ensino Fundamental - 1ª á 5ª Séries - Salário Educação	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0018.2.513.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
12.361.0018.2.514.	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar no Ensino Fundamentall	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0018.2.515.	PETE - Programa Estadua de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	46.300,00	0,00	46.300,00
12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	0,00	26.327,00	0,00	26.327,00
12.361.0018.2.517.	Ensino Fundamental - FNDE - PDDE Prog Dinheiro Direto Escoa	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0005.0.000.	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0005.2.053.	Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.364.0005.2.424.	Contribuição à FADENPAR.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.0005.2.430.	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.038.470,00	0,00	2.038.470,00
12.365.0019.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.038.470,00	0,00	2.038.470,00
12.365.0019.2.051.	Creches Municipais (Recursos Próprios)	0,00	341.133,00	0,00	341.133,00
12.365.0019.2.052.	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	0,00	703.947,00	0,00	703.947,00
12.365.0019.2.095.	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0019.2.114.	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	0,00	348.568,00	0,00	348.568,00
12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	0,00	411.822,00	0,00	411.822,00
12.365.0019.2.208.	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0019.2.429.	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.365.0019.2.518.	Creches - Alimentação e Nutrição - PNAE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.365.0019.2.519.	Alimentação e Nutrição - Pré-Escola - PNAE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	27.860,00	0,00	27.860,00
12.366.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	27.860,00	0,00	27.860,00
12.366.0018.2.116.	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	0,00	27.860,00	0,00	27.860,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	318.630,00	0,00	318.630,00
12.367.0018.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	318.630,00	0,00	318.630,00
12.367.0018.2.115.	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	0,00	55.520,00	0,00	55.520,00
12.367.0018.2.417.	Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	0,00	257.110,00	0,00	257.110,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0020.0.000.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
13.392.0020.2.087.	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.323.583,00	486.421,00	0,00	1.810.004,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	912.383,00	0,00	0,00	912.383,00
15.451.0015.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	912.383,00	0,00	0,00	912.383,00
15.451.0015.1.030.	Obras de Pavimentação Urbana	406.283,00	0,00	0,00	406.283,00
15.451.0015.1.031.	Recuperação da Pavimentação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0015.1.215.	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	306.100,00	0,00	0,00	306.100,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	411.200,00	486.421,00	0,00	897.621,00
15.452.0010.0.000.	ILUMINACAO PUBLICA	211.200,00	335.000,00	0,00	546.200,00
15.452.0010.1.021.	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica	211.200,00	0,00	0,00	211.200,00
15.452.0010.2.022.	Servicos de Iluminacao Publica	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZACAO	200.000,00	99.511,00	0,00	299.511,00
15.452.0011.1.160.	Revitalização do Lago - Sede	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0011.1.167.	Remodelacção, e Melhorias na Praça da Sede	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0011.2.025.	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	0,00	99.511,00	0,00	99.511,00
15.452.0013.0.000.	SERVICOS FUNERARIOS	0,00	51.910,00	0,00	51.910,00
15.452.0013.2.028.	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	0,00	51.910,00	0,00	51.910,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	285.341,00	0,00	0,00	285.341,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	285.341,00	0,00	0,00	285.341,00
16.482.0014.0.000.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	285.341,00	0,00	0,00	285.341,00
16.482.0014.1.463.	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Municipio	285.341,00	0,00	0,00	285.341,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	150.000,00	304.161,00	0,00	454.161,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	304.161,00	0,00	454.161,00
17.512.0016.0.000.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	150.000,00	304.161,00	0,00	454.161,00
17.512.0016.1.217.	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0016.2.035.	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	0,00	304.161,00	0,00	304.161,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	800.000,00	823.203,00	0,00	1.623.203,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	800.000,00	823.203,00	0,00	1.623.203,00
18.541.0029.0.000.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	800.000,00	823.203,00	0,00	1.623.203,00
18.541.0029.1.153.	Prosseguimento de obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
18.541.0029.2.080.	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	0,00	626.403,00	0,00	626.403,00
18.541.0029.2.091.	Participacao no COMAFEM	0,00	196.800,00	0,00	196.800,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	365.000,00	368.014,00	0,00	733.014,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	145.000,00	198.014,00	0,00	343.014,00
20.605.0028.0.000.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	145.000,00	198.014,00	0,00	343.014,00
20.605.0028.1.403.	Aquisição de Trator Agricola com Implementos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.605.0028.1.412.	Implementos Agricolas - Associações Rurais	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.0028.1.422.	Aquisição de Caminhão Novo Uso Geral	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.605.0028.1.423.	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.0028.2.103.	Manutenção da Secretaria de Agricultura	0,00	198.014,00	0,00	198.014,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	220.000,00	170.000,00	0,00	390.000,00
20.608.0028.0.000.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	220.000,00	170.000,00	0,00	390.000,00
20.608.0028.1.104.	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
20.608.0028.2.078.	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0012.0.000.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
22.661.0012.1.079.	Construção de Barracões Industriais	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
23.695.0030.0.000.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
23.695.0030.2.100.	Ações Diretas de Turismo	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	776.000,00	703.496,00	0,00	1.479.496,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	776.000,00	703.496,00	0,00	1.479.496,00
26.782.0015.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	776.000,00	703.496,00	0,00	1.479.496,00
26.782.0015.1.439.	Recuperação de Pontes, Bueiros e canalização de córregos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0015.1.465.	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	526.000,00	0,00	0,00	526.000,00
26.782.0015.2.032.	Manutencao do Terminal Rodoviario	0,00	154.500,00	0,00	154.500,00
26.782.0015.2.038.	Manutencao da Estradas Vicinais	0,00	548.996,00	0,00	548.996,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	240.000,00	344.166,00	0,00	584.166,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	200.000,00	261.666,00	0,00	461.666,00
27.812.0021.0.000.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	200.000,00	261.666,00	0,00	461.666,00
27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0021.1.435.	Construção Pista de Caminhada - Sede do Município	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

27.812.0021.1.452.	Construção do Campo de Futeból do Porto São José	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0021.1.453.	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal de Sede	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
27.812.0021.2.054.	Manutencao das Atividades Desportivas	0,00	261.666,00	0,00	261.666,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	40.000,00	82.500,00	0,00	122.500,00
27.813.0021.0.000.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	40.000,00	82.500,00	0,00	122.500,00
27.813.0021.1.199.	Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popular	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
27.813.0021.2.106.	Manutenção do Clube Recreativo Popular	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00
27.813.0021.2.210.	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	446.000,00	0,00	446.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
28.843.0007.0.000.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
28.843.0007.2.017.	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
28.846.0006.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
28.846.0006.2.016.	Contribuicoes ao PASEP	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.395.425,00	1.395.425,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.395.425,00	1.395.425,00
99.999.0033.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.245.425,00	1.245.425,00
99.999.0033.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	1.245.425,00	1.245.425,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.099.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		7.292.924,00	**27.273.315,00**	**1.395.425,00**	**35.961.664,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8F525F98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO 8

Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria
SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.663.500,00	0,00	1.663.500,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.663.500,00	0,00	1.663.500,00
01.031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	1.663.500,00	0,00	1.663.500,00
04.000.0000.	Administração	4.809.909,00	350,00	4.810.259,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	260.000,00	0,00	260.000,00
04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.247.462,00	0,00	3.247.462,00
04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	2.338.157,00	0,00	2.338.157,00
04.122.0003.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	76.815,00	0,00	76.815,00
04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	832.490,00	0,00	832.490,00
04.124.0000.	Controle Externo	861.970,00	0,00	861.970,00
04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	861.970,00	0,00	861.970,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	440.477,00	350,00	440.827,00
04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	440.477,00	350,00	440.827,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.086.209,00	84.800,00	1.171.009,00
08.122.0000.	Administração Geral	165.879,00	0,00	165.879,00
08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	165.879,00	0,00	165.879,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	27.500,00	0,00	27.500,00
08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	27.500,00	0,00	27.500,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	185.771,00	10.000,00	195.771,00
08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	185.771,00	10.000,00	195.771,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	677.059,00	74.800,00	751.859,00
08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	677.059,00	74.800,00	751.859,00
09.000.0000.	Previdência Social	1.456.020,00	0,00	1.456.020,00
09.122.0000.	Administração Geral	106.020,00	0,00	106.020,00
09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	106.020,00	0,00	106.020,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
10.000.0000.	Saúde	990.244,60	7.629.531,65	8.619.776,25
10.301.0000.	Atenção Básica	990.244,60	6.415.547,65	7.405.792,25
10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	990.244,60	6.415.547,65	7.405.792,25
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	280.796,00	280.796,00
10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	280.796,00	280.796,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	687.499,00	687.499,00
10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	687.499,00	687.499,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	245.689,00	245.689,00
10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	0,00	245.689,00	245.689,00
12.000.0000.	Educação	541.000,00	8.461.189,75	9.002.189,75
12.122.0000.	Administração Geral	0,00	637.305,50	637.305,50

12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	637.305,50	637.305,50
12.361.0000.	Ensino Fundamental	220.000,00	5.654.924,25	5.874.924,25
12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	220.000,00	5.654.924,25	5.874.924,25
12.364.0000.	Ensino Superior	105.000,00	0,00	105.000,00
12.364.0005.	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	0,00	105.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	210.000,00	1.828.470,00	2.038.470,00
12.365.0019.	EDUCACAO INFANTIL	210.000,00	1.828.470,00	2.038.470,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	27.860,00	27.860,00
12.366.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	0,00	27.860,00	27.860,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0000.	Educação Especial	6.000,00	312.630,00	318.630,00
12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	6.000,00	312.630,00	318.630,00
13.000.0000.	Cultura	129.000,00	0,00	129.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	129.000,00	0,00	129.000,00
13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	129.000,00	0,00	129.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	972.704,00	837.300,00	1.810.004,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	606.283,00	306.100,00	912.383,00
15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	606.283,00	306.100,00	912.383,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	366.421,00	531.200,00	897.621,00
15.452.0010.	ILUMINACAO PUBLICA	15.000,00	531.200,00	546.200,00
15.452.0011.	URBANIZACAO	299.511,00	0,00	299.511,00
15.452.0013.	SERVICOS FUNERARIOS	51.910,00	0,00	51.910,00
16.000.0000.	Habitação	100.000,00	185.341,00	285.341,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	100.000,00	185.341,00	285.341,00
16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	100.000,00	185.341,00	285.341,00
17.000.0000.	Saneamento	424.061,00	30.100,00	454.161,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	424.061,00	30.100,00	454.161,00
17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	424.061,00	30.100,00	454.161,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.623.203,00	0,00	1.623.203,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.623.203,00	0,00	1.623.203,00
18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.623.203,00	0,00	1.623.203,00
20.000.0000.	Agricultura	733.014,00	0,00	733.014,00
20.605.0000.	Abastecimento	343.014,00	0,00	343.014,00
20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	343.014,00	0,00	343.014,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	390.000,00	0,00	390.000,00
20.608.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	390.000,00	0,00	390.000,00
22.000.0000.	Indústria	150.000,00	0,00	150.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	150.000,00	0,00	150.000,00
22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	150.000,00	0,00	150.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	149.100,00	0,00	149.100,00
23.695.0000.	Turismo	149.100,00	0,00	149.100,00
23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	149.100,00	0,00	149.100,00
26.000.0000.	Transporte	1.479.496,00	0,00	1.479.496,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.479.496,00	0,00	1.479.496,00
26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	1.479.496,00	0,00	1.479.496,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	584.166,00	0,00	584.166,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	461.666,00	0,00	461.666,00
27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	461.666,00	0,00	461.666,00
27.813.0000.	Lazer	122.500,00	0,00	122.500,00
27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	122.500,00	0,00	122.500,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	440.000,00	6.000,00	446.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	140.000,00	0,00	140.000,00
28.843.0007.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	140.000,00	0,00	140.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	300.000,00	6.000,00	306.000,00
28.846.0006.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	300.000,00	6.000,00	306.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	1.395.425,00	0,00	1.395.425,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	1.395.425,00	0,00	1.395.425,00
99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00	0,00	1.245.425,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
		18.727.051,60	**17.234.612,40**	**35.961.664,00**
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E95DC253

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO 9

Exercício: 2022					
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções					
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64					
		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.663.500,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	220.792,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	3.496.977,00	0,00	0,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	1.092.490,00	0,00	0,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.171.009,00	0,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	1.456.020,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.663.500,00**	**4.810.259,00**	**1.171.009,00**	**1.456.020,00**
		10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	1.810.004,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	9.002.189,75	0,00	0,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	129.000,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**8.619.776,25**	**9.002.189,75**	**129.000,00**	**1.810.004,00**
		16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	285.341,00	454.161,00	0,00	0,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	0,00	733.014,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.623.203,00	0,00
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**285.341,00**	**454.161,00**	**1.623.203,00**	**733.014,00**
		22 Indústria	23Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	1.479.496,00	0,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	584.166,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	149.100,00	0,00	0,00
TOTAL		**150.000,00**	**149.100,00**	**1.479.496,00**	**584.166,00**

		28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.663.500,00**
02	GOVERNO MUNICIPAL.	0,00	0,00	**220.792,00**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	446.000,00	150.000,00	**4.092.977,00**
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	**5.121.492,00**
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	**9.002.189,75**
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	**713.166,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	**8.619.776,25**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	**1.171.009,00**
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	**883.014,00**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	**1.623.203,00**
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,00	1.245.425,00	**2.701.445,00**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	0,00	0,00	**149.100,00**
TOTAL		**446.000,00**	**1.395.425,00**	**35.961.664,00**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4D2FB04F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 385

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	385	DATA	20	12	2021
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					

INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	20-dez-21	5:00	horas
RETORNO	31-dez-21	17:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90	
Autorizo A Concessão:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:48A690CF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 55/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MARCIA MARIA BORGHI – ME – CNPJ 04.158.490/0001-00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021 DE 08/12/2021.
OBJETO: aquisição de fogos de artifício
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁX. UNIT.	PREÇO MÁX. TOTAL
01	02	Unid.	Torta 109 morteiros 1.8" Pol. Cores/Leque	3.000,00	6.000,00
TOTAL					**6.000,00**

Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:ACA218F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício de 2021			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Novembro	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	3.226.796,80	DESPESAS CORRENTES	2.116.743,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	663.224,19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	964.039,47
Contribuições	64.111,18	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.018,68
Receita Patrimonial	51.279,41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.151.685,70
Transferências Correntes	2.447.340,27		
Outras Receitas Correntes	841,75		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-390.826,27		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-2.472,30		
Contribuições	-1.575,67		
Transferências Correntes	-386.778,30	SUPERAVIT	719.226,68
TOTAL	2.835.970,53	TOTAL	2.835.970,53
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	719.226,68	DESPESAS DE CAPITAL	90.959,61
		INVESTIMENTOS	58.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVID3A2.959,61	
		SUPERAVIT	628.267,07
TOTAL	2.835.970,53	TOTAL	2.835.970,53
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	2.835.970,53	DESPESAS CORRENTES	2.116.743,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	90.959,61
		SUPERAVIT	628.267,07
TOTAL	2.835.970,53	TOTAL	2.835.970,53

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 20/12/2021

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:916DED1D

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício de 2021				
Período: Novembro				
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			44.006,87
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			43.096,87
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.096,87	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.096,87		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			910,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		910,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	630,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280,00		
Total da Unidade:				44.006,87

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.080,37
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.080,37
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.080,37	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.190,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	890,37		
Total da Unidade:				5.080,37
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 03 - UNIDADE DA JUNTA MILITAR, DETRAN, CT E IDENTIFICAÇ				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.044,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.044,27
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.044,27	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.546,83		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.497,44		
Total da Unidade:				6.044,27
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.361,21
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.531,25
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.531,25	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	531,25		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			829,96
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		829,96	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	329,96		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
Total da Unidade:				6.361,21
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 06 - CONSELHO TUTELAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.803,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.535,07
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.535,07	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.389,75		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.145,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			268,18
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		268,18	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	268,18		
Total da Unidade:				6.803,25
Total do Órgão:				68.295,97
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 01 - DIVISÃO DE PESSOAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.022,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.316,95
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.316,95	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	16.961,62		

3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	16.794,95		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.410,63		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.149,75		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.018,68
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.018,68	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.018,68		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.686,47
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.686,47	
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.785,38		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.901,09		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.959,61
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			32.959,61
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.959,61	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	32.959,61		
Total da Unidade:				89.981,71
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.414,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.876,62
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.876,62	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.795,16		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.081,46		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.538,28
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.538,28	
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.538,28		
Total da Unidade:				14.414,90
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 03 - DIVISÃO DE FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.013,32
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.613,11
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.613,11	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.402,58		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.210,53		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			400,21
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400,21	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,21		
Total da Unidade:				13.013,32
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.701,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.951,20
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.951,20	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.564,52		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.386,68		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			749,93
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		749,93	
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	749,93		
Total da Unidade:				21.701,13
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 05 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.231,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.231,91
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.231,91	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.964,47		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.267,44		
Total da Unidade:				7.231,91
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 06 - DIVISÃO DE CONVÊNIOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.667,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.667,50
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.667,50	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	467,50		
Total da Unidade:				2.667,50
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 07 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			165.155,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.608,49
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.608,49	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.797,83		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.810,66		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.547,06
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.547,06	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.412,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.652,77		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.310,52		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.696,27		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.810,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	315,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.123,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.123,80
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.123,80	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.123,80		
Total da Unidade:				192.279,35
Total do Órgão:				341.289,82
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE				
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE OBRAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			76.415,55
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.415,55
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		76.415,55	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.415,55		
Total da Unidade:				76.415,55
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE				
Unidade Orçamentária: 02 - SETOR DE URBANISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			241.416,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			99.148,07
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.148,07	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.716,42		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.431,65		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.268,58
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		142.268,58	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	630,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.772,08		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.870,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.410,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.057,53		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	528,97		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.199,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.199,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.199,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.199,00		
Total da Unidade:				244.615,65
Total do Órgão:				321.031,20
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.996,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.673,14
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.673,14	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.153,12		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.520,02		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.323,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.323,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	486,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	837,00		
Total da Unidade:				9.996,14
Total do Órgão:				9.996,14
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			472.167,61
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			344.958,76
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		344.958,76	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.090,39		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.868,37		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			127.208,85
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		127.208,85	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.232,98		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.135,87		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.640,00		
Total da Unidade:				472.167,61
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária: 02 - SETOR DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			116.058,93
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.058,93
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		116.058,93	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.477,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.581,93		
Total da Unidade:				116.058,93
Total do Órgão:				588.226,54
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			636.160,76

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			289.887,91
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		289.887,91	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.790,77		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.097,14		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			346.272,85
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		58.412,68	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.412,68		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		287.860,17	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.938,66		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	4.213,60		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.472,28		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	100.841,48		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.047,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.858,86		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	357,12		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.130,67		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			92.295,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			92.295,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.295,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.295,00		
Total da Unidade:				728.455,76
Total do Órgão:				728.455,76
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			82.312,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.276,77
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.276,77	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.269,51		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.007,26		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.035,73
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.934,46	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.887,16		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	23.918,88		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.098,42		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.080,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OPERAÇÃO ÓRGÃOS, FUNDOS		5.101,27	
3.3.93.32.00.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.101,27		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.300,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00		
Total da Unidade:				84.612,50
Total do Órgão:				84.612,50
Total da Entidade:				2.141.907,93
TOTAL GERAL:				2.141.907,93

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, 20/12/2021

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:C7B05777

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2021					
Período: Novembro					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO					
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça			15.797,63	15.797,63
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial			15.797,63	15.797,63
03.092.0002	Apoio Administrativo			15.797,63	15.797,63
03.092.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			15.797,63	15.797,63
04	Administração			28.209,24	28.209,24
04.122	Administração Geral			28.209,24	28.209,24
04.122.0002	Apoio Administrativo			28.209,24	28.209,24
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE			28.209,24	28.209,24
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO					
Unidade Orçamentária: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			5.080,37	5.080,37
04.124	Controle Interno			5.080,37	5.080,37

04.124.0002	Apoio Administrativo			5.080,37	5.080,37
04.124.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			5.080,37	5.080,37
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO					
Unidade Orçamentária: 03 - UNIDADE DA JUNTA MILITAR, DETRAN, CT E IDENTIFICAÇ					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
05	Defesa Nacional			6.044,27	6.044,27
05.153	Defesa Terrestre			6.044,27	6.044,27
05.153.0002	Apoio Administrativo			6.044,27	6.044,27
05.153.0002.2.005	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, DETRAN, CT E IDENTIFICAÇÃO CIVIL			6.044,27	6.044,27
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO					
Unidade Orçamentária: 05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho			6.361,21	6.361,21
11.333	Empregabilidade			6.361,21	6.361,21
11.333.0003	Inclusão ao Trabalho			6.361,21	6.361,21
11.333.0003.2.007	MANUTENÇÃO DAAGÊNCIA DO TRABALHADOR			6.361,21	6.361,21
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO					
Unidade Orçamentária: 06 - CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			6.803,25	6.803,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			6.803,25	6.803,25
08.243.0002	Apoio Administrativo			6.803,25	6.803,25
08.243.0002.2.008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			6.803,25	6.803,25
Total:				68.295,97	68.295,97
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Unidade Orçamentária: 01 - DIVISÃO DE PESSOAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			33.756,57	33.756,57
09.122	Administração Geral			33.756,57	33.756,57
09.122.0006	Inativos e Pensionistas			33.756,57	33.756,57
09.122.0006.2.010	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			33.756,57	33.756,57
11	Trabalho			22.246,85	22.246,85
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			11.901,09	11.901,09
11.331.0002	Apoio Administrativo			11.901,09	11.901,09
11.331.0002.2.012	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			11.901,09	11.901,09
11.332	Relação de Trabalho			10.345,76	10.345,76
11.332.0002	Apoio Administrativo			10.345,76	10.345,76
11.332.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL			10.345,76	10.345,76
28	Encargos Especiais			33.978,29	33.978,29
28.843	Serviço da Dívida Interna			33.978,29	33.978,29
28.843.0004	Serviços da Dívida Interna			33.978,29	33.978,29
28.843.0004.2.013	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA			33.978,29	33.978,29
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			14.414,90	14.414,90
04.121	Planejamento e Orçamento			14.414,90	14.414,90
04.121.0002	Apoio Administrativo			14.414,90	14.414,90
04.121.0002.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			14.414,90	14.414,90
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Unidade Orçamentária: 03 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			13.013,32	13.013,32
04.122	Administração Geral			3.641,64	3.641,64
04.122.0002	Apoio Administrativo			3.641,64	3.641,64
04.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DO SETOR DO INCRA E CADASTRAMENTO RURAL			3.641,64	3.641,64
04.123	Administração Financeira			9.371,68	9.371,68
04.123.0002	Apoio Administrativo			9.371,68	9.371,68
04.123.0002.2.015	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA			9.371,68	9.371,68
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			21.701,13	21.701,13
04.122	Administração Geral			21.701,13	21.701,13
04.122.0002	Apoio Administrativo			21.701,13	21.701,13
04.122.0002.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO			21.701,13	21.701,13
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Unidade Orçamentária: 05 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			7.231,91	7.231,91
04.129	Administração de Receitas			7.231,91	7.231,91
04.129.0002	Apoio Administrativo			7.231,91	7.231,91
04.129.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			7.231,91	7.231,91
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Unidade Orçamentária: 06 - DIVISÃO DE CONVÊNIOS					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.667,50	2.667,50
04.122	Administração Geral			2.667,50	2.667,50
04.122.0002	Apoio Administrativo			2.667,50	2.667,50
04.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS			2.667,50	2.667,50

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Unidade Orçamentária: 07 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			192.279,35	192.279,35
04.122	Administração Geral			192.279,35	192.279,35
04.122.0002	Apoio Administrativo			192.279,35	192.279,35
04.122.0002.2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			192.279,35	192.279,35
Total:				341.289,82	341.289,82
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE					
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE OBRAS					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			76.415,55	76.415,55
15.451	Infra-Estrutura Urbana			76.415,55	76.415,55
15.451.0019	Melhoria do Tráfego Urbano			76.415,55	76.415,55
15.451.0019.2.022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS			76.415,55	76.415,55
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE					
Unidade Orçamentária: 02 - SETOR DE URBANISMO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			244.615,65	244.615,65
15.122	Administração Geral			7.415,68	7.415,68
15.122.0022	Serviços Públicos			7.415,68	7.415,68
15.122.0022.2.023	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA			7.415,68	7.415,68
15.452	Serviços Urbanos			237.199,97	237.199,97
15.452.0022	Serviços Públicos			237.199,97	237.199,97
15.452.0022.2.024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			237.199,97	237.199,97
Total:				321.031,20	321.031,20
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			9.996,14	9.996,14
27.812	Desporto Comunitário			9.510,14	9.510,14
27.812.0013	Incentivo ao Esporte, Lazer e Turismo			9.510,14	9.510,14
27.812.0013.2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER			9.510,14	9.510,14
27.813	Lazer			486,00	486,00
27.813.0013	Incentivo ao Esporte, Lazer e Turismo			486,00	486,00
27.813.0013.2.032	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER			486,00	486,00
Total:				9.996,14	9.996,14
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			472.167,61	472.167,61
12.122	Administração Geral			1.384,73	1.384,73
12.122.0008	Gestão Escolar			1.384,73	1.384,73
12.122.0008.2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.384,73	1.384,73
12.306	Alimentação e Nutrição			8.580,45	8.580,45
12.306.0010	Alimentação Escolar			8.580,45	8.580,45
12.306.0010.2.038	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			8.580,45	8.580,45
12.361	Ensino Fundamental			445.516,16	445.516,16
12.361.0007	Ensino Fundamental			445.516,16	445.516,16
12.361.0007.2.036	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			445.516,16	445.516,16
12.782	Transporte Rodoviário			16.686,27	16.686,27
12.782.0009	Transporte Escolar			16.686,27	16.686,27
12.782.0009.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			16.686,27	16.686,27
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 02 - SETOR DE CULTURA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			116.058,93	116.058,93
13.392	Difusão Cultural			116.058,93	116.058,93
13.392.0012	Promoção de Eventos Cívicos e Culturais			116.058,93	116.058,93
13.392.0012.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS			116.058,93	116.058,93
Total:				588.226,54	588.226,54
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			728.455,76	728.455,76
10.122	Administração Geral			142.331,22	142.331,22
10.122.0028	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID 19)			142.331,22	142.331,22
10.122.0028.2.066	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19			13.520,00	13.520,00
10.122.0028.2.071	ATEND DAS DESP DECOR DOS REC PARAAÇÕES DE ENFRENT AO COVID 19 ORIUNDOS PORT FED			27.969,74	27.969,74
10.122.0028.2.075	COVID19 PORTARIAS FEDERAIS GM/MS Nº 2010/2021			100.841,48	100.841,48
10.301	Atenção Básica			483.803,49	483.803,49
10.301.0014	Melhoria dos Programas de Saúde			483.803,49	483.803,49
10.301.0014.2.043	MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICA			483.754,49	483.754,49
10.301.0014.2.046	INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			49,00	49,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			96.757,19	96.757,19
10.302.0014	Melhoria dos Programas de Saúde			96.757,19	96.757,19
10.302.0014.2.044	MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			96.757,19	96.757,19
10.304	Vigilância Sanitária			5.563,86	5.563,86
10.304.0014	Melhoria dos Programas de Saúde			363,66	363,66
10.304.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS			363,66	363,66
10.304.0016	Controle de Natalidade de Cães			5.200,20	5.200,20
10.304.0016.2.047	CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES			5.200,20	5.200,20

Total:				728.455,76	728.455,76
Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA					
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			79.511,23	79.511,23
08.244	Assistência Comunitária			79.511,23	79.511,23
08.244.0017	Prestação de Serviços Assistenciais			62.689,53	62.689,53
08.244.0017.2.049	APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DAASSISTENCIA SOCIAL			20.912,45	20.912,45
08.244.0017.2.051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.580,68	1.580,68
08.244.0017.2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.056,77	40.056,77
08.244.0017.2.058	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			139,63	139,63
08.244.0028	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID 19)			16.521,70	16.521,70
08.244.0028.2.067	APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DAASSISTENCIA SOCIAL			6.048,42	6.048,42
08.244.0028.2.068	APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DAASSISTENCIA SOCIAL			10.473,28	10.473,28
08.244.0029	PROGRAMAALUGUEL SOCIAL			300,00	300,00
08.244.0029.2.070	DESPESAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO PROGRAMAALUGUEL SOCIAL			300,00	300,00
09	Previdência Social			5.101,27	5.101,27
09.244	Assistência Comunitária			5.101,27	5.101,27
09.244.0017	Prestação de Serviços Assistenciais			5.101,27	5.101,27
09.244.0017.2.049	APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			5.101,27	5.101,27
Total:				84.612,50	84.612,50
Total da Entidade:				2.141.907,93	2.141.907,93
TOTAL GERAL:				2.141.907,93	2.141.907,93

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 20/12/2021

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:62BB718D

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta
Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Novembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			2.835.970,53
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.835.970,53
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		660.751,89	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		617.592,38	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	32.264,64		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	32.264,64		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	30.488,15		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	30.488,15		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	27.718,11		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	16.630,74		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	6.929,61		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	4.157,76		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	2.770,04		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	1.662,03		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	692,51		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	415,50		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.776,49		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	1.776,49		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	1.776,49		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Ou	1.065,87		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Ou	444,14		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Ou	266,48		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	585.327,74		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí	543.646,23		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	49.872,51		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	39.146,11		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	23.516,78		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-29,01		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	9.798,45		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-11,98		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	5.879,02		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-7,15		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	352,62		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	212,93		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-1,28		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	88,52		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-0,41		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	53,07		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-0,21		

4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	9.358,75		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	5.615,41		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	2.339,62		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	1.403,72		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	1.015,03		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	1.735,90		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-1.126,87		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	723,18		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-469,43		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	433,86		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-281,61		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	493.773,72		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens	493.773,72		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Ben	296.264,26		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Ben	123.443,42		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Ben	74.066,04		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	41.681,51		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	41.681,51		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	33.739,59		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	20.243,93		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	-0,10		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	8.434,91		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	-0,03		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	5.060,90		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	-0,02		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	7.870,09		

4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	4.740,94	
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	-0,01	
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	1.955,73	
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	1.173,43	
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	71,21	
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	42,75	
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	17,79	
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	10,67	
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0,62	
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	21,73	
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	-21,36	
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	9,04	
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	-8,88	
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	5,42	
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	-5,33	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		43.159,51
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.597,15	
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.597,15	
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.597,15	
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin	1.757,18	
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin	-2,66	
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	61,37	
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	-0,28	
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	1.355,44	
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	612,60	
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	-186,50	
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.562,36	
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.562,36	
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.562,36	
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	38.013,10	
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Re	-3,46	
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro	35,58	
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro	-0,35	
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.352,48	
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	480,38	
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	-315,37	
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		62.535,51
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú		62.535,51
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	62.535,51	
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	57.219,28	
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	-2,06	
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	79,11	
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	-0,11	
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	4.838,75	
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	1.974,04	
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	-1.573,50	
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		51.279,41
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		390,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	390,00	
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	390,00	
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	390,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		50.889,41
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.889,41	
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.889,41	
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.889,41	
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	APL Royalties Petróleo F1504	455,74	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos da Ed	9.861,98	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	APL Fundeb 60% F1101	2.852,35	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	APL Educação F1103	3.235,49	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	APL Educação F1104	2.376,13	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	APL Salário Educação F1107	1.005,37	

4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	APL PNATE F1114	88,73	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	APL Merenda Escolar F1117	76,95	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	APL PETE 1121	154,44	
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	APL Brasil Carinhoso F133	40,22	

4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	APL Conv. FNDE Ônibus Escolar F132	32,30	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos da Sa	7.074,75	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração da Vigilância em Saúde	369,33	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.05	APL 624021-2 Vig Sanit FEDERAL F3497	369,33	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração da Assistência Farmacêutica	28,38	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.01	APL Assistência Farmacêutica F1500	28,38	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração da Gestão do SUS	0,69	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.02	APL HospSUS F5499	0,69	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração dos Convênios da Saúde	1.183,29	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.01	APL 288-3 SESA F495	1.062,90	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.02	APL 12.966-6 Melhor Idade em Movimento F	16,28	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.03	APL 13.101-6 Incentivo PSF F1322	2,94	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.04	APL 12.975-5 FNS BLINV F1340	70,26	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.12	APL 15.869-0 Reforma Centro Saúde Franci	30,91	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração dos Serviços da Saúde	369,50	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.01	APL Saúde 15% F1303	337,72	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.02	APL Serviços Prestados SUS / Faturamento	31,78	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	APL 624046-8 CUSTEIO SUS FR494	4.837,41	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Remuneração do Bloco de Investimento na Re	286,15	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos da Ass	1.516,85	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	APL 15.260-9 PPAS F704	320,86	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	APL 16.728-2 IGD SUAS F933	43,21	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	APL 16.734-0 Proteção Social Básica F934	736,13	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	APL 16.723-1 Gestão Bolsa Família F940	629,81	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	APL FEAS Incentivo Familia Paranaense F707	28,77	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.11.00	APL BB 17439-4 FMCA FIA SCFV FR904	2,84	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	APL 17.541-2 BLOCO PROT ESPECIAL M/AC	42,45	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	APL 17.433-5 FEAS FIA AFAI F905	168,04	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.15.00	APL FIA CMDCA F906	217,92	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	APL 17.787-3 Incentivo à Pessoa com Deficiê	17,23	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	APL 18205-2 FEAS IBE COVID-19 FR1021	0,15	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00	APL BB 18231-1 COVID-19 EPI FR901	29,42	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.20.00	APL BB 18228-1 COVID-19 ALIMENTOS FR9	158,93	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.21.00	APL BB 18225-7 COVID-19 ACOES SOCIOA	295,98	
4.1.3.2.1.00.1.1.04.22.00	APL B. B. - 18.366-0 LEI 14.017/2020 A BLAN	-1.174,89	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos	3.503,85	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	APL COSIP F1507	1.956,71	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	APL Taxa de Exercício do Poder de Polícia F1	352,88	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	APL Taxa de Prestação de Serviços F1511	600,94	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.09.00	APL 11.726-9 Leilão F1501	10,40	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.25.00	APL 17503-X CONSTRUCAO UNIDADE PRO	520,28	
4.1.3.2.1.00.1.1.05.27.00	APL 647110-9 REF REVIT CENTRO EVENTO	62,64	
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não V	28.476,24	
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	APL Recursos Livres F1000	27.664,15	
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	APL 672022-2 EMENDA PARLAMENTAR IND	812,09	
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.060.561,97
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.072.590,48
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.072.590,48	
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	935.166,37	
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	922.576,55	
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	922.576,55	
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	691.932,40	
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	288.305,17	
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	-230.644,12	
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	172.983,10	
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	12.589,82	
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	12.589,82	
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	9.382,96	
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	3.909,58	
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	-3.048,46	
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	2.345,74	
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	23.021,70	
4.1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Le	23.021,70	
4.1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial –	23.021,70	
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	150.904,99	

4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	128.082,49	
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S	128.082,49	
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de	103.939,88	
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção	103.939,88	
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPIT	62.086,88	
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FR49	24.800,00	
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA	2.453,00	
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA AP	1.700,00	
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESE	12.900,00	
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de	24.142,61	
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Bloco investimento serviços de saude F1500	24.142,61	
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de M	13.125,00	
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de	13.125,00	
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	SAMU 192 FR494	13.125,00	
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em	9.697,50	
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em	9.697,50	
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSA	9.697,50	

4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	24.232,65	
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	22.682,22	
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.682,22	
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	1.550,43	
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	1.550,43	
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	4.970,16	
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	4.970,16	
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	4.970,16	
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneraç	3.727,61	
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneraç	1.553,18	
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã	-1.242,54	
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneraç	931,91	
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	12.010,54	
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	12.010,54	
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	12.010,54	
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	REC FNAS PROTECAO SOCIAL BASICA FR93	9.605,20	
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	REC FNAS PSE M/A COMPLEXIDADE FR941	2.405,34	
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	-77.715,93	
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	-77.715,93	
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	-77.715,93	
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-77.715,93	
4.1.7.1.8.99.1.1.99.09.00	REC B. B. - 18.366-0 LEI 14.017/2020 A BLAN	-77.715,93	
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		642.587,77
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	642.587,77	
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	607.454,55	
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	588.228,24	
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	588.228,24	
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre	404.409,42	
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	183.821,32	
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação - For	-147.057,04	
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	147.054,54	
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	12.019,62	
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.019,62	
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre	9.014,70	
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	3.756,14	
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação - For	-3.004,90	
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	2.253,68	
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.124,96	
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.124,96	
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre	5.343,72	
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educ	2.226,55	
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educ	-1.781,24	
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúd	1.335,93	
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	81,73	
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Do	81,73	
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	28.750,00	
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	28.750,00	
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistênc	28.750,00	

4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	REC FIA FMDCA F906	10.000,00	
4.1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	PPAS F704	18.750,00	
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	6.383,22	
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	6.383,22	
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	6.383,22	
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PET	6.383,22	
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		345.383,72
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específ	345.383,72	
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	345.383,72	
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	345.383,72	
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manute	345.383,72	
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manut	322.197,99	
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manut	23.185,73	
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		841,75
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		133,33
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	133,33	
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	133,33	
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Princ	133,33	
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Pri	133,33	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		708,42
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Rec	398,34	
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	398,34	
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	398,34	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	310,08	
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	310,08	
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	310,08	
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS F1000	310,08	

Total: 2.835.970,53

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, 20/12/2021

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:5A0F06D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

Pregão Presencial nº. 013/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços gráficos na confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos (impressão somente na frente da folha em preto e branco e colorido), a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de ensino durante o período de Distanciamento Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

SERVIGRAF MATERIAIS GRÁFICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	1.249.200,00	0,09	112.428,00
TOTAL						**112.428,00**

DETENTORA DA ATA: SERVIGRAF MATERIAIS GRÁFICOS LTDA, CNPJ sob n.º º 75.290.973/0001-01
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **19/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C22A24B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

Pregão Eletrônico nº. 014/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventuais fornecimento de veículos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço Marca	Unidade	Marca e modelo	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEICULO TIPO HATCH Veículo novo, zero Km, nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2021/2021, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, 01 porta traseira, motorização minima de 1.0, movido a gasolina/etanol (flex),potência mínima de 75 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré; freio ABS,com tração dianteira, roda de aço aro 14 no mínimo e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou eletrica, vidros e travas elétricas, protetor de carter, jogo de tapetes, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatorios de acordo com a legislação vigente, garantia minima de 12 meses. O veiculo devera ser entregue emplacado e licenciado em nome do municipio sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	UNI	HYUNDAI HB20	6,00	56.300,00	337.800,00
TOTAL							**337.800,00**

I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 20/05/2021

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
2	1	VEICULO TIPO HATCH Veículo novo, zero Km, nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2021/2021, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, 01 porta traseira, motorização minima de 1.0, movido a gasolina/etanol (flex),potência mínima de 75 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré; freio ABS,com tração dianteira, roda de aço aro 14 no mínimo e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou eletrica, vidros e travas elétricas, protetor de carter, jogo de tapetes, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatorios de acordo com a legislação vigente, garantia minima de 12 meses. O veiculo devera ser entregue emplacado e licenciado em nome do municipio sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	HYUNDAI HB20	UNI	04	**R$ 58.000,00**

DETENTORA DA ATA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ sob n.º 21.212.879/0001-05
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **22/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:594A9942

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021

Pregão Eletrônico nº 043/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual confecção de artefatos de concreto conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GUIA "L" COM REBAIXADO 15X25X80 Guia Meio-fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), REBAIXADO com dimensões 15x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido"	PROPRIA MF	ML	1.000,00	37,50	37.500,00
4	1	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50 Guia tipo FINCADINHA, com dimensões 0,4x25x50cm, com 1 (um) acabamento arredondado ou chanfrado e tipo "dormido", pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa	PROPRIA MF	ML	1.000,00	25,75	25.750,00
5	1	GUIA MEIO FIO BOCA DE LOBO Guia Meio-fio tipo BOCA DE LOBO com dimensões 25x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido"	PROPRIA MF	ML	150,00	34,90	5.235,00
6	1	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80 Guia Meio-fio RETO com dimensões 12x29x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido"	PROPRIA MF	ML	300,00	25,75	7.725,00
8	1	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO(PAVER) , MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM com acabamento tipo dormido. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PROPRIA PC	UNI	112.500,00	2,20	247.500,00
9	1	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO(PAVER) , MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM com acabamento tipo dormido. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural. (EXCLUSIVO PARA MPE - COTA DE 25%)	PROPRIA PC	UNI	37.500,00	2,20	82.500,00
10	1	GUIA "L" COM SARGETA 25X25X80 Guia Meio-fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), com dimensões 25x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido" (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PROPRIA MF	ML	3.000,00	37,90	113.700,00
11	1	GUIA "L" COM SARGETA 25X25X80 Guia Meio-fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), com dimensões 25x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido" (COTA DE 25% EXCLUSVO PARA MPE)	PROPRIA MF	ML	1.000,00	37,90	37.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 557.810,00**	

DETENTORA DA ATA: BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ sob n.º06.226.883/0001-39.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **08/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

I RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021 EM 12/08/2021.
Ficam a partir dessa data realinhados **para menos** os preços dos lotes acima, da Ata de Registro de Preço nº 081/2021, para o preço indicado abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade Pendente de Fornecimento	**VALOR REALINHADO PARA:**
1	GUIA "L" COM REBAIXADO 15X25X80 Guia Meio-fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), REBAIXADO com dimensões 15x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido"	PROPRIA MF	ML	850	R$ 29,50
4	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50 Guia tipo FINCADINHA, com dimensões 0,4x25x50cm, com 1 (um) acabamento arredondado ou chanfrado e tipo "dormido", pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa	PROPRIA MF	ML	1000	R$ 23,00

5	GUIA MEIO FIO BOCA DE LOBO Guia Meio-fio tipo BOCA DE LOBO com dimensões 25x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido"	PROPRIA MF	ML	150	R$ 32,00
6	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80 Guia Meio-fio RETO com dimensões 12x29x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido"	PROPRIA MF	ML	200	R$ 24,00
8	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO(PAVER) , MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM com acabamento tipo dormido. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PROPRIA PC	UNI	112500	R$ 0,90
9	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO(PAVER) , MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM com acabamento tipo dormido. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural. (EXCLUSIVO PARA MPE - COTA DE 25%)	PROPRIA PC	UNI	37500	R$ 0,90
10	GUIA "L" COM SARGETA 25X25X80 Guia Meio-fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), com dimensões 25x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido" (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PROPRIA MF	ML	3000	R$ 30,00
11	GUIA "L" COM SARGETA 25X25X80 Guia Meio-fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), com dimensões 25x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido" (COTA DE 25% EXCLUSVO PARA MPE)	PROPRIA MF	ML	700	R$ 30,00

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6BD1D13F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2021

Pregão Eletrônico nº 047/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de pedra brita, pó de pedra. brita graduada, pedrisco, rachão e pedra tipo poliedro para calçamento, desagregado, britado e carregado. conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRITA GRADUADA Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%. PEDRA GRADUADA - COMPOSTA DE PEDRA 1 COM 30 %, PEDRISCO 30% E PÓ E GRANILHA COM 40%.	TON	1.080,00	39,20	42.336,00
2	1	PEDRA BRITA 1	TON	930,00	36,77	34.196,10
3	1	PEDRA BRITA Nº02	TON	930,00	36,77	34.196,10
4	1	PÓ DE PEDRA	TON	930,00	35,55	33.061,50
5	1	PEDRA RACHÃO	TON	450,00	39,50	17.775,00
6	1	PEDRISCO	TON	960,00	37,81	36.297,60
7	1	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO (Ampla Concorrência)	TON	2.812,50	70,66	198.731,25
8	1	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO (Exclusivo para MPE)	TON	937,50	70,66	66.243,75
TOTAL						**R$462.837,30**

DETENTORA DA ATA: IARO MARQUES DIB, CNPJ sob n.º 01.687.001/0001-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **14/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2FCD138A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

Pregão Presencial nº. 012/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESITÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953) conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

SUPERBASE E CONCRESUL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO Concreto Usinado Bombeavel, Classe De Resitência C25, Com Brita 0 E 1, Slump = 100+/-20 Mm (Nbr 8953)	M³	350,00	305,00	106.750,00
TOTAL						**106.750,00**

DETENTORA DA ATA: SUPERBASE & CONCRESUL LTDA, CNPJ sob n.º 39.003.322/0001-20
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7930583C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.249/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Agelson Lopes Fortes	Depto. de Serviços Rodoviários	03/05/2020 a 02/05/2021
Antonio Ferreira da Silva	Depto. de Serviços Rodoviários	22/05/2021 a 21/05/2022
Charles Andrey Ribeiro	Depto. de Serviços Rodoviários	01/08/2020 a 31/07/2021
Denilson de Souza Amaral	Depto. de Serviços Rodoviários	23/02/2021 a 22/02/2022
Edi Wilson Santos	Depto. de Serviços Rodoviários	22/02/2021 a 21/02/2022
Edison Rodrigues de Brito	Depto. de Serviços Rodoviários	03/01/2021 a 02/01/2022
Israel Henrique Santos	Depto. de Serviços Rodoviários	17/02/2021 a 16/02/2022
José Alexandre Silva	Depto. de Serviços Rodoviários	02/02/2021 a 01/02/2022
José Eurico de Oliveira	Depto. de Serviços Rodoviários	01/08/2021 a 31/07/2022
Luis Xavier de Macedo	Depto. de Serviços Rodoviários	16/02/2021 a 15/02/2022
Oberdan Vinicius Correa	Depto. de Serviços Rodoviários	02/04/2021 a 01/04/2022
Odair José Candido	Depto. de Serviços Rodoviários	01/07/2021 a 30/06/2022
Odair José Farias	Depto. de Serviços Rodoviários	04/01/2021 a 03/01/2022
Paulo Sérgio Constante	Depto. de Serviços Rodoviários	02/08/2021 a 01/08/2022
Rodrigo de Jesus Silva	Depto. de Serviços Rodoviários	31/03/2021 a 30/03/2022
Soleni de Jesus Brugger	Depto. de Serviços Rodoviários	31/07/2021 a 30/06/2022
Zaqueu de Matos	Depto. de Serviços Rodoviários	31/01/2020 a 30/01/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9640A4F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.248/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir Indaléscio Domingues	Depto. de Serviços Urbanos	21/05/2020 a 20/05/2021
Adriano Ap. de Oliveira	Depto. de Serviços Urbanos	01/02/2021 a 31/01/2022
Ana Maria Santana da Luz Souza	Depto. de Serviços Urbanos	11/04/2019 a 10/04/2020
Ananias Vaz de Lima	Depto. de Serviços Urbanos	02/03/2020 a 01/03/2021
Anderson Alves da Silva	Depto. de Serviços Urbanos	19/03/2021 a 18/03/2022
Carlos Roberto de Carvalho	Depto. de Serviços Urbanos	31/01/2020 a 30/01/2021
Edenilsa Alves Custódio Santos	Depto. de Serviços Urbanos	12/04/2020 a 11/04/2021
Edson José Malaquias	Depto. de Serviços Urbanos	01/10/2020 a 30/09/2021
Emanoel Moura Costa	Depto. de Serviços Urbanos	01/02/2019 a 31/01/2020
Ezequiel Paião	Depto. de Serviços Urbanos	21/05/2020 s 20/05/2021
Geuceli José Martins	Depto. de Serviços Urbanos	12/04/2019 a 11/04/2020
Ivonir Deppa	Depto. de Serviços Urbanos	01/06/2021 a 31/05/2022
Leonina de Almeida	Depto. de Serviços Urbanos	21/05/2020 a 20/05/2021
Luciano de Souza	Depto. de Serviços Urbanos	21/05/2020 a 20/05/2021
Maria do Carmo Rodrigues da Cruz	Depto. de Serviços Urbanos	02/06/2021 a 01/06/2022
Nilcinéia de Oliveira	Depto. de Serviços Urbanos	01/06/2021 a 31/05/2022
Paulo Roberto dos Santos	Depto. de Serviços Urbanos	31/01/2019 a 30/01/2020
Roque Antonio Alberti	Depto. de Serviços Urbanos	21/05/2020 a 20/05/2021
Salete Camargo Gonçalves	Depto. de Serviços Urbanos	19/06/2020 a 18/06/2021
Valter Chiavini Fernandes	Depto. de Serviços Urbanos	31/01/2020 a 30/01/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B32F7EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3112/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 12.625,92 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 12.625,92 **(DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00115-Transferências de Outros Programas	12.625,92
	SUBTOTAL	12.625,92
	TOTAL	12.625,92

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00115-Transferências de Outros Programas	6.929,02
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00115-Transferências de Outros Programas	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870	00115-Transferências de Outros Programas	696,90
	SUBTOTAL	12.625,92
	TOTAL	12.625,92

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DADE6992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3111/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 18.061,56 (DEZOITO MIL, SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 18.061,56 (DEZOITO MIL, SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00115-Transferências de Outros Programas	18.061,56
	SUBTOTAL	18.061,56
	TOTAL	18.061,56

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 115.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:186CB9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	61/2021
b) Licitação Nrº :	41/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Enxoval, para atender as necessidades do Hospital São Lucas e das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

04.040.10.304.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. -
04.040.10.304.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. -
20.030.10.302.0002.2.229.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
20.020.10.301.0002.2.302.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
CNPJ/CPF: 08.574.064/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avental para centro cirúrgico em tecido Brin pesado,100% algodão, cor verde claro, manga longa, punhos em Ribana, resistente a lavagem industrial. Tam. P M G GG a definir.	FABR. PRÓPRIA	10,00	R$ 62,80	R$ 628,00
2	Camisola hospitalar aberta nas costas, c/2 amarrações, composição, (Brim leve sarja 2x1, 190 a 212 grm²), 100 % algodão, resistente a lavagem industrial. Cor verde claro, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o logo do HOSPITAL e ou SERMUSA, estampa centralizada parte inferior, tam.A-12 CM X L-20 CM.	FABR. PRÓPRIA	140,00	R$ 34,89	R$ 4.884,60
4	Campo operatório duplo, metragem final após lavagem 60 cm x 60 cm, tecido em sarja 3x1, 100%algodão, altamente resistente e durável. Cor verde claro.	FABR. PRÓPRIA	50,00	R$ 19,35	R$ 967,50
7	Capa com elástico especifico para MACA, 85 cm x 1, 85cm x 15 cm, tecido Brin pesado, resistente a lavagem industrial. Cor verde claro, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. lavagem. Estampado o logo do HOSPITAL e ou SERMUSA (A-12 CM X L-20 CM), estampa centralizada parte inferior e descrição para uso em MACA.	FABR. PRÓPRIA	250,00	R$ 42,74	R$ 10.685,00

8	Capa para colchão solteiro, resistente e durável, tamanho 1,90 cm X 90 cm x 16 cm, tecido impermeável, permite assepsia em todo produto, em NAPA, com zíper lateral.	FABR. PRÓPRIA	20,00	R$ 58,00	R$ 1.160,00
9	Cobertor (manta), microfibra, aveludado 100% poliéster, medidas mínimas 2,20 x 1,80 cm, hipo alergênico, resistente à lavagem, cor lisa, verde claro, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o logo do HOSPITAL, estampa centralizada parte inferior, tam.A-12 CM X L-20 CM.	FABR. PRÓPRIA	50,00	R$ 38,28	R$ 1.914,00
10	Fronha, medidas mínimas 50 cm x 70 cm, cretone 100% algodão, resistente e durável. Cor verde claro listrado, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o logo do HOSPITAL, estampa centralizada parte superior, tam. A-12 CM X L-20 CM.	FABR. PRÓPRIA	300,00	R$ 9,35	R$ 2.805,00
11	Lençol com elástico especifico para MACA, 85 cm x 1, 85cm x 15 cm, cretone 100% algodão, resistente a lavagem industrial. Cor verde claro listrado, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o logo do HOSPITAL (A-12 CM X L-20 CM), estampa centralizada parte inferior e estampado a descrição para uso em MACA.	FABR. PRÓPRIA	300,00	R$ 32,30	R$ 9.690,00
13	Pano de prato em tecido 100% algodão, tamanho 70 cm x 40 cm, cor branca. Estampado o logo HOSPITAL, estampa centralizada parte inferior, tam.A-12 CM X L-20 CM. estampa centralizada parte inferior.	FABR. PRÓPRIA	50,00	R$ 6,90	R$ 345,00
14	Pijama cirúrgico unissex (conjunto de calça comprida com elástico traseiro no cós, camisa de manga curta, gola V, com bolso do lado esquerdo na altura peito, (c/ estampa do Logo do HOSPITAL no bolso) e dois bolsos parte lateral inferior da camisa, tecido em Brin leve, 100% algodão. Cor verde claro ou azul royal, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Tamanhos M, G, GG e EG, a definir.	FABR. PRÓPRIA	50,00	R$ 65,20	R$ 3.260,00
15	Pijama unissex (conjunto de calça comprida com elástico no cós, camiseta de manga curta, aberta nas costas, transpassada com cadarço, em decote V, tecido em Brin leve 100% algodão, resistente a lavagem industrial Tamanho G. Cor verde claro, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o logo HOSPITAL, estampa centralizada parte inferior, tam.A-12 CM X L-20 CM..	FABR. PRÓPRIA	40,00	R$ 67,20	R$ 2.688,00
16	Pijama unissex (conjunto de calça comprida com elástico no cós, camiseta de manga curta, aberta nas costas, transpassada com cadarço, em decote V, tecido em Brin leve 100% algodão, resistente a lavagem industrial. Tamanho M. Cor verde claro, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o logo do HOSPITAL, estampa centralizada parte inferior, tam.A-12 CM X L-20 CM.	FABR. PRÓPRIA	40,00	R$ 74,20	R$ 2.968,00
21	Toalha de banho, medidas mínimas 70 cm x 1,40m, fibras macias, felpuda, alta absorção, resistente a tração, rasgo e múltiplas lavagens. Cor branca, todas as peças deverão portar etiqueta de composição do produto. Estampado o logo HOSPITAL e ou SERMUSA, estampa centralizada parte inferior, A-12 CM X L-20 CM.	FABR. PRÓPRIA	170,00	R$ 24,70	R$ 4.199,00
22	Toalha de mesa, em tecido plástico impermeável, tamanho 2,50 cm x 1,40 cm, estampas natalinas suaves.	FABR. PRÓPRIA	2,00	R$ 45,95	R$ 91,90
23	Toalha de mesa, em tecido plástico impermeável, tamanho 2,50 cm x 1,40 cm, estampas suaves.	FABR. PRÓPRIA	4,00	R$ 45,90	R$ 183,60
24	Toalha em renda, de boa qualidade, sem desfiados, cor Branca, bainha feita, na medida pronta 2,50 cm x 1,40cm.	FABR. PRÓPRIA	3,00	R$ 61,20	R$ 183,60

Valor Total Homologado - R$ 46.653,20

Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ/CPF: 18.386.337/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Campo fenestrado 45 cm x 45 cm. Abertura tam. 10 x 10cm, Cor verde claro.	FABR. PRÓPRIA	90,00	R$ 8,77	R$ 789,30
5	Campo operatório duplo, metragem final após lavagem 80 cm x 80 cm, tecido em sarja, 100% algodão, altamente resistente e durável. Cor verde claro.	FABR. PRÓPRIA	70,00	R$ 24,90	R$ 1.743,00
6	Campo operatório simples, metragem final após lavagem 45 cm x 45 cm, tecido Brin leve, 100% algodão, altamente resistente e durável. Cor verde claro.	FABR. PRÓPRIA	100,00	R$ 10,90	R$ 1.090,00
12	Lençol com elástico, 1,30 cm x 2,10cm x 15 cm, cretone 100% algodão, resistente a lavagem industrial. Cor verde claro listrado, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o o logo do HOSPITAL (A-12 CM X L-20 CM), estampa centralizada parte inferior.	FABR. PRÓPRIA	250,00	R$ 45,90	R$ 11.475,00
17	Pijama unissex (conjunto de calça comprida com elástico no cós, camiseta de manga curta, aberta nas costas, transpassada com cadarço, em decote V, tecido em Brin leve 100% algodão, resistente durável). Tamanho GG. Cor verde claro, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o logo HOSPITAL, estampa centralizada parte inferior, tam.A-12 CM X L-20 CM.	FABR. PRÓPRIA	40,00	R$ 70,00	R$ 2.800,00
19	Sobre lençol 1,60 cm x 2,40 cm, cretone 100% algodão, resistente a tração, rasgo e múltiplas lavagens. Cor verde claro listrado, acompanha etiqueta de descrição tecido e modo de lavagem. Estampado o o logo HOSPITAL e ou SERMUSA, estampa centralizada parte inferior, tam.A-12 CM X L-20 CM.	FABR. PRÓPRIA	240,00	R$ 47,91	R$ 11.498,40

Valor Total Homologado - R$ 29.395,70

SERTANÓPOLIS, 21 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:EAAAE8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 112/2021 21/12/2021

DECRETO Nº 112/2021
21/12/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito em Exercício do Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 382.989,03 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.1.90.11.00.00 (11)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	16.553,99
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	327,18
3.1.90.13.00.00 (21)	Obrigações Patronais	000	1.024,33
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (29)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.106,73
3.3.90.39.00.00 (38)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
28.846.0005.8001000	Encargos Especiais		
3.3.90.47.00.00 (47)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	20.035,97
4.6.90.71.00.00 (50)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	10.128,00
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00.00 (136)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (141)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	519,91
3.3.90.39.00.00 (147)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	5.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	34.979,25
3.1.90.11.00.00 (152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	36.189,10
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (155)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	5.641,95
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (174)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	11.574,15
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.1.90.11.00.00 (200)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	948,72
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (245)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	17.923,91
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.11.00.00 (279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	15.604,29
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (290)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	40.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.512.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.11.00.00 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.159,79
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (316)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	25.855,69
3.3.90.39.00.00 (323)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
0702	Departamento de Obras E Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (338)	Material de Consumo	000	25.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção as Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (349)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	39.655,91
3.1.90.13.00.00 (350)	Obrigações Patronais	000	7.111,03
3.1.90.16.00.00 (351)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	2.256,44
3.3.90.93.00.00 (2039)	Indenizações e Restituições	879	323,46
20.608.0023.2.042000	Manutenção as Atividades da Produção Animal		
3.1.90.13.00.00 (362)	Obrigações Patronais	000	4.069,23
TOTAL.....			**382.989,03**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		

04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.109,20
3.1.90.13.00.00 (2)	Obrigações Patronais	000	251,37
3.3.90.14.00.00 (3)	Diárias – Pessoal Civil	000	5.000,00
3.3.90.30.00.00 (4)	Material de Consumo	000	4.500,00
3.3.90.93.00.00 (9)	Indenizações e Restituições	000	4.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.13.00.00 (30)	Obrigações Patronais	000	10.633,35
0302	Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Manutenção das Atividades da Tesouraria, Arrecadação e Contabil		
3.1.90.11.00.00 (52)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	8.150,56
3.1.90.13.00.00 (53)	Obrigações Patronais	000	3.440,57
0303	Departamento de Compras e Almoxarifado		
04.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades da Execução Orçamentária		
3.1.90.11.00.00 (61)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.385,32
3.1.90.13.00.00 (62)	Obrigações Patronais	000	154,51
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.1.90.13.00.00 (142)	Obrigações Patronais	000	178,01
3.3.90.30.00.00 (144)	Material de Consumo	000	4.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (153)	Obrigações Patronais	101	34.806,48
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.13.00.00 (156)	Obrigações PAtronais	101	3.900,39
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (163)	Obrigações Patronais	000	4.182,23
3.3.90.30.00.00 (166)	Material de Consumo	000	4.000,00
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (175)	Obrigações Patronais	000	4.534,70
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (202)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000	3.000,00
3.3.90.30.00.00 (203)	Material de Consumo	000	2.167,05
3.3.90.33.00.00 (204)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.000,00
3.3.90.46.00.00 (206)	Auxílio Alimentação	000	1.710,00
3.3.90.93.00.00 (207)	Indenizações e Restituições	000	2.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 (208)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	9.284,67
3.1.90.13.00.00 (209)	Obrigações Patronais	000	1.344,06
3.3.90.30.00.00 (211)	Material de Consumo	000	5.000,00
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (218)	Material de Consumo	000	18.000,00
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.3.90.39.00.00 (223)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	12.597,12
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.1.90.11.00.00 (225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	12.597,12
3.1.90.13.00.00 (226)	Obrigações Patronais	000	2.519,42
3.3.90.14.00.00 (227)	Diárias – Pessoal Civil	000	1.259,71
3.3.90.39.00.00 (229)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	5.000,00
3.3.90.46.00.00 (230)	Auxílio Alimentação	000	3.023,31
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (254)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiriz	303	17.923,91
3.3.90.39.00.00 (256)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	40.000,00
10.301.0018.2.033000	Atenção Básica – PAB Fixo		
3.3.90.39.00.00 (277)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	15.604,29
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.30.00.00 (305)	Material de Consumo	000	8.000,00
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.1001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (314)	Obras e Instalações	000	25.194,24
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.13.00.00 (317)	Obrigações Patronais	000	9.829,83
3.3.90.14.00.00 (319)	Diárias – Pessoal Civil	000	1.802,19
3.3.90.93.00.00 (327)	Indenizações e Restituições	000	2.404,76
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.00022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (335)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.365,25
3.1.90.13.00.00 (336)	Obrigações Patronais	000	3.595,14
3.1.90.16.00.00 (337)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	4.337,69
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.042000	Manutenção as Atividades da Produção Animal		
3.1.90.11.00.00 (361)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.258,69
TOTAL.....			**324.045,14**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.00.00 (206)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	879	323,46
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (79)	Outros Serviços – Principal	000	18.900,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (103)	Outros Serviços – Multas e Juros	000	1.617,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00 (58)	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	38.103,43
TOTAL.....			**58.943,89**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 21 de dezembro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 21 de dezembro de 2021.

PUBLICADO EM ____/12/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/12/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA ____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:93BC491D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 139/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 01/2022.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Berclei Luis Nedel	20	20/12/2021 à 08/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2021/2022
Darlei Forlin	30	10/01/2022 à 08/02/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2019/2020
Eliel Tiago Moreira	20	20/12/2021 à 08/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2020/2021
Francisco de Oliveira Machado	30	20/12/2021 à 18/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2018/2022
Gilberto João Rossi	10	27/12/2021 à 05/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2020/2020
Marinho da Rosa	30	20/12/2021 à 18/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2020/2021
Mario Nelso Lopes Duarte	15	03/01/2022 à 17/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2021/2022
Oriovaldo Holdefer	30	20/12/2021 à 18/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2021/2022
Paulo Roberto Hordina	10	20/12/2021 à 29/12/2021	Sec. Viação, Obras e Serviços	2020/2021
Pedro Panozzo	30	20/12/2021 à 18/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2020/2021
Romarcos Osmar Schaefer	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2021/2022
Roque Lampugnani	30	20/12/2021 à 18/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2020/2021
Valdecir Lopes de Abreu	20	27/12/2021 à 15/01/2022	Sec. Viação, Obras e Serviços	2021/2022

Artigo 2º - Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias aos servidores de matrícula funcional de nº: 973/1 (período aquisitivo 2020/2021), 4936/1 (período aquisitivo 2020/2021), 3549/1 (período aquisitivo 2020/2021) e 4880/1 (período aquisitivo 2020/2021) na folha competência 12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
em 21/12/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9956F128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 140/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro do magistério, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 01/2022:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Angela Cristina Schneider	7870/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2021/2022
Anivia Marli L. Selzler	4545/1 e 6700/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Clecilde Fabiane	4987/1 e 6017/1	20	01/01/2022 à 20/01//2022	2020/2021
Cleiva de Oliveira	5070/1	20	01/01/2022 à 20/01//2022	2020/2021
Cristiane Piantkoski	6033/1 e 6033/2	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021-2022
Dieli Caroline Debarba	5207/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Diessica Maria Karling	6068/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Edson Ronn	7749/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Elaine P. da Silva Chiocheta	7919/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2021/2022
Eliane Cristina Machado	5363/1 e 6904/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Evandro Spegiorin	7560/2	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2021/2022
Ivonete L. E. Selzler	7579/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2021/2022
Jucileni da M. Alcântara	5002/1 e 6041/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Junior Adriano Rapachi	7587/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2021/2022
Lucia Valentin	4995/1 e 6718/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Luiz Lorizan Furlanetto	7595/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2021/2022
Marcia Cristina Bernardo	6769/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Márcia Patrícia Cardoso	6122/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Marines Barbiero Trindade	7900/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2021/2022
Marinete A. Chioquetta	3247/1	20	01/01/2022 à 20/01//2022	2020/2021
Mariza M. P. Gilioli	6750/0	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Neusa Cogo Fabiane	3050/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021
Rosana S. Kunz	1341/1	10	04/01/2021 à 13/01/2022	2020/2021
Rúbia Luzia Momoli	6734/1	30	01/01/2022 à 31/01//2022	2020/2021

Artigo 2º - No período compreendido entre 20/12/2021 à 31/12/2021, as servidoras acima mencionadas estão dispensadas em virtude do período de recesso escolar e deverão apresentar-se ao local de trabalho no dia 01/02/2022 para a semana pedagógica.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

em 21/12/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:144C4BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 141/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 01/2021.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana M. F. Lousado Miranda	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2020/2021
Ana Paula Gevulski	20	06/01/2022 à 25/01/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2020/2021
Cleomar Goldschmidt	30	15/12/2021 à 13/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Cleunice Ferreira Machado	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Cleversom Arle Rodrigues	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Cristiane N. Lazaretti	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Cristiano Roberto Rapachi	10	20/12/2021 à 29/12/2021	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Elisa Cristina Kesller	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2019/2021
Evandro Natal Machado	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Fernanda Fátima Baldissera	30	22/12/2021 à 20/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Gilmar Schechelek	20	23/12/2021 à 11/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Glaudison Roberto Araújo	30	10/01/2022 à 08/02/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Iara Bichel	15	07/02/2022 à 21/02/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2020/2021
Ivanilde L. Ferreira	45	17/12/2021 à 30/01/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2019/2021
Ivonete Verruck Machado	15	21/12/2021 à 04/01/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2020/2021
Janete F. de Oliveira Camargo	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2020/2021
Janaina Bonissoni	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
José Ataíde de Cândido	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Josleida Adriana da Silva Cemin	20	21/12/2021 à 09/01/2022	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022
Lucimara Griebeler	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2020/2021
Maria Rozane Goularte	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Matrinalva Alves de Souza	45	20/12/2021 à 02/02/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2019/2021
Patrícia B. F. Piantkoski	20	21/12/2021 à 09/02/2021	Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes	2020/2021
Rogério Batista Balansin	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2020/2021
Salete Aparecida de Macedo	10	03/01/2022 à 12/01/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2019/2021

Sandra M. de Oliveira da silva	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2020/2021
Sirlei Minuzzi	30	03/01/2022 à 01/02/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2020/2021
Tania Cristina Alves Pinheiro	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. De Promoção Social	2019/2021
Valdevino de Souza Alves	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2020/2021
Vanice Holdefer Schaefer	30	21/12/2021 à 19/01/2022	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2020/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
em 21/12/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:281751FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 142/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 01/2022.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir Kunz	10	03/01/2022 à 12/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2020/2021
Alan Luiz Griebeler	20	03/03/2022 à 22/03/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2020/2021
Angela Bichel	30	27/12/2021 à 25/01/2022	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021
Cassia Eduarda F. Goularte	15	03/01/2022 à 17/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2018/2020
Edicéia Schaefer Rosa	15	03/01/2022 à 17/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2020/2021
Elenice Minuzzi Braghiroli	10	03/01/2022 à 12/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2019/2020
Eniverleti Wegermann	30	03/01/2022 à 01/02/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2020/2021
Gelso Roberto Chioquetta	15	05/01/2022 à 19/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2018/2019
Giovana Martinelli	10	03/01/2022 à 12/01/2022	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	2018/2019
Jackson Roberto Schneider	10	03/01/2022 à 12/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2019/2020
Luciano Steinemann	15	05/01/2022 à 19/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2019/2020
Micheli Hoffmann	10	06/01/2022 à 15/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2020/2021
Ricardo Ruschel	15	01/02/2022 à 15/02/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

em 21/12/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FEB37A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 143/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 01/2022:

SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Laura Brandoni	20	03/01/2022 à 22/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Ana Paula Schmidt Spaniol	30	25/03/2022 à 23/04/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Andréia Camargo	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Cássia Raquel Willens	30	16/12/2021 à 14/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Celita Maria Hordina	30	07/02/2022 à 09/03/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Cleunice de Fátima Lote	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Daiana Paula Garbossa	20	20/12/2021 à 08/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Ilizete Bickel	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Greicy Zatt Bortoluzzi	10	10/01/2022 à 19/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Janete Maciel Costa	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
José Paulo Machado	10	13/12/2021 à 22/12/2021	Secretaria da Saúde	2020/2021
Lídia M. F. Adamski	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021

Luis Fernando Vedana	15	20/12/2021 à 29/12/2021	Secretaria da Saúde	2020/2021
Maquieli Piantkoski	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Nádia Novochedley	20	10/01/2022 à 29/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Marilei Ap. Won Miiller	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Samira Gomes Braga	10	27/12/2021 à 05/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Sammy Nicolas Ehrich	10	03/01/2022 à 12/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Scheila Tartari	20	20/12/2021 à 08/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Teresinha APª Monteiro	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Teresa Ronn	20	20/12/2021 à 08/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Valdir Oarisotto	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Vicente Barete	20	10/01/2022 à 29/01/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021
Walter José Rohr	30	03/01/2022 à 02/02/2022	Secretaria da Saúde	2020/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

em 21/12/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8112389D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 329/2021

PORTARIA Nº 329/2021
SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de **PROFESSOR, PROFESSOR 40 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo				Concessão			Dias
12032	ADILEIA MARQUES DE OLIVEIRA PORTE	22/06/2021	a	21/06/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
12083	ADRIANA DA SILVA	11/02/2021	a	10/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11953	AGNALDO DE SOUZA COSTA	18/07/2020	a	17/07/2021		*20/12/2021*	*a*	*06/01/2022*	18
12050	AMANDA TEIXEIRA RAMOS	10/07/2021	a	09/07/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
885	ANA PAULA EUSTAQUIO LAUREANO	16/03/2020	a	15/03/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11979	ANA PAULA SILVERIO DOS SANTOS	27/04/2021	a	26/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11964	ANGELA CHATALOV	22/04/2021	a	21/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
982	ANTONIA VIEIRA DA SILVA JORDAO	05/02/2020	a	04/02/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
444	ANTONIA VIEIRA DA SILVA JORDAO	21/03/2020	a	20/03/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
549	APARECIDA CURSI SENTINELLO	03/03/2020	a	02/03/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12143	BRUNA BARBOZA DOS SANTOS	14/04/2021	a	13/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12475	BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA	10/08/2021	a	09/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11947	CAMILA SOUZA BONFIM	13/04/2021	a	12/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12509	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	13/10/2021	a	12/10/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12282	CAROLINI MOREIRA BALIONI	23/03/2021	a	22/03/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11227	CHRISTINA GIMENES FERREIRA	02/05/2020	a	01/05/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11960	CICERA ARCANJO GOMES	22/04/2021	a	21/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12477	CINTHIA BRIGANTINI DE SOUZA LUKEANTCHUKI	11/08/2021	a	10/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
449	CIVANI IZABEL SEVILHA MACHADO	21/03/2020	a	20/03/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11313	CLAUDIA MORALES PERICO	02/06/2020	a	01/06/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12126	CLAUDIA SIMONE MASUT RODRIGUES	09/03/2021	a	08/03/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
881	CLEDIO JORGE BALIONI	13/03/2020	a	12/03/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11950	CRISLEINE APARECIDA SOBRAL LOPES	13/04/2021	a	12/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11228	CRISTIANE AVANCI TAROCO	17/05/2020	a	16/05/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11709	CRISTIANE AVANCI TAROCO	13/02/2021	a	12/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
997	CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO	01/03/2020	a	28/02/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
807	DARCI SALMAZO	10/02/2020	a	09/02/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12471	EDER APARECIDO DOS SANTOS	10/08/2021	a	09/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
877	EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI	13/03/2019	a	12/03/2020		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12485	EDINA VORPAGEL BIFF	19/08/2021	a	18/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11653	EDITE MARIA RODRIGUES MORENO	10/02/2021	a	09/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
987	EDNA APARECIDA LAGUNA POLLO	05/02/2020	a	04/02/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
809	EDNA FREIRE DE GOUVEA GONGORA PADIAL	10/02/2019	a	09/02/2020		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
603	EDNA FREIRE DE GOUVEA GONGORA PADIAL	01/06/2020	a	31/05/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11654	EDNEIA FREIRE DE GOUVEA SANTOS	10/02/2021	a	09/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11655	ELIANE FLACON	01/04/2021	a	31/03/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
12042	ELIANE FLACON	01/07/2021	a	30/06/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
481	ELIANE LEILA BECK	17/01/2020	a	16/01/2021		*20/12/2021*	*a*	*30/12/2021*	11
		17/01/2021	a	16/01/2022		*31/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	19
12489	ÉLICA VORPAGEL BIFF	20/08/2021	a	19/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30

11969	ELISANGELA CARREIRA THOMAZ	24/04/2021	a	23/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11310	ELIZABETE APARECIDA FRIIA MARTINE	03/06/2020	a	02/06/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
1035	ELIZABETE LOPES DIAS MARIONUCCI	01/02/2019	a	31/01/2020		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11981	ELMA DOS SANTOS SILVA SANTOS	27/04/2021	a	26/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
980	EMERSON DA SILVA	05/02/2020	a	04/02/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12470	EVELIN TATIANE DE OLIVEIRA VENANCIO SECCHI	09/08/2021	a	08/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11946	FERNANDO SOARES	13/04/2021	a	12/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
981	FLAVIA DI CASSIA MANGANELLI	05/02/2021	a	04/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12163	FRANCIELE TEREZINHA JOHANN	24/05/2021	a	23/05/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11966	FRANCIMARA GONÇALVES OLIVEIRA	24/04/2021	a	23/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12474	GÉSSICA CARINA GONÇALVES	10/08/2021	a	09/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12124	GISELLI REGINA GIOVANI DOS SANTOS	14/03/2021	a	13/03/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11216	GISLAINE FATIMA AVANZI SOLETTI	19/03/2020	a	18/03/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12133	GISLAINE MARQUES LEMES	11/04/2021	a	10/04/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
12276	GRASIELA MECATTI NAKAHARA	07/03/2021	a	06/03/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11971	GUIOMAR DA CRUZ SILVA	24/04/2021	a	23/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12084	HELOISE VENANCIO FONTES	11/02/2021	a	10/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11976	ILDA PEREIRA DE SOUZA	27/04/2021	a	26/04/2022		*27/12/2021*	*a*	*25/01/2022*	30
12481	ISABELA DEL BIANCO	13/08/2021	a	12/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11413	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	21/07/2020	a	20/07/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12125	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	11/03/2021	a	10/03/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11657	IZABEL MORENO DOS PASSOS FELICIANO	01/04/2021	a	31/03/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11961	JANY MARTINS DA SILVA	22/04/2021	a	21/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12284	JORDANA CURSI SENTINELLO	23/03/2021	a	22/03/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11994	JULIANA APARECIDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	27/04/2021	a	26/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12473	JULIANA ORRIGO MORALES	10/08/2021	a	09/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11414	LILIAN SECCHI COSTA	21/07/2020	a	20/07/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11708	LILIAN SECCHI COSTA	13/02/2021	a	12/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12132	LORENA OLIVEIRA TOFFOLI RODRIGUES	04/04/2021	a	03/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11200	LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA	12/02/2021	a	11/02/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11428	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA VENANCIO	21/10/2020	a	20/10/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11707	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA VENANCIO	09/02/2021	a	08/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11978	MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA	27/04/2021	a	26/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12055	MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA	03/08/2021	a	02/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12086	MARIA JOSÉ QUIRINO BEZERRA SANTOS	15/02/2021	a	14/02/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
493	MARIA VILMA PRADO SILVA	01/04/2020	a	31/03/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11968	MARILUCI GUERMANDI COSTA ESQUICATI	24/04/2021	a	23/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12484	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO	19/08/2021	a	18/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
598	MARISELIA BARBOSA DA SILVA MAXE	02/05/2020	a	01/05/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
12025	MARIZABEL DE ANDRADE SIDOR SCARABELLI	17/06/2021	a	16/06/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11956	MARLI PIEDADE DA SILVA DIONISIO	17/04/2021	a	16/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11962	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	22/04/2021	a	21/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12469	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	04/08/2021	a	03/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
597	MEIRES REGINA CABERLINI	02/05/2020	a	01/05/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12472	MELISSA LEONEL PEDROSO	10/08/2021	a	09/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
1140	NAIR SILVESTRE FERREIRA SENA	14/02/2021	a	13/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11312	NAIR SILVESTRE FERREIRA SENA	02/06/2020	a	01/06/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11958	NATALIA FREITAS DE SOUZA SIMEAO	22/04/2021	a	21/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11309	NEUSI DE FATIMA BELARMINO DOS SANTOS	04/06/2020	a	03/06/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
548	NILZA SEOLIN	03/03/2020	a	02/03/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
983	NOEMI OLIVEIRA DA COSTA	05/02/2020	a	04/02/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11431	RAQUEL DOMINGOS PEREIRA DE LIMA	05/10/2020	a	04/10/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11973	RAYANE SUELEN ASTOLFO ALVES	27/04/2021	a	26/04/2022		*23/12/2021*	*a*	*21/01/2022*	30
12041	REGINA RODRIGUES GONÇALVES FEDOZZI	01/07/2021	a	30/06/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12077	RENATA APARECIDA TESSELAFO CAVALCANTE	03/02/2021	a	02/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11201	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO SILVA	12/02/2021	a	11/02/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11311	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO SILVA	02/06/2020	a	01/06/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11432	RITA DE CASSIA CROZARIOLLO	21/10/2020	a	20/10/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11706	RITA DE CASSIA CROZARIOLLO	14/02/2021	a	13/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
813	ROSA MARIA DE MELO	10/02/2020	a	09/02/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11959	ROSANGELA MARQUES LEMES	22/04/2021	a	21/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11430	ROSELAINE DAS NEVES PINTO	05/10/2020	a	04/10/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
986	ROSELEINE RODRIGUES DURIGAN	05/02/2020	a	04/02/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11419	ROSENI PERES RODRIGUES	18/09/2020	a	17/09/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11977	ROSENI PERES RODRIGUES	27/04/2021	a	26/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11387	ROSILENE LUZIA BOLETE PIRES	03/03/2021	a	02/03/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11202	ROSILENE LUZIA BOLETE PIRES	12/02/2021	a	11/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12080	ROSIMEIRE CORREIA PEREIRA	05/02/2021	a	04/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11951	ROZELI CONCEICAO DA SILVA	15/04/2021	a	14/04/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11993	SARA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	27/04/2021	a	26/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11980	SARAH RODRIGUES GAY ORLANDO	24/04/2021	a	23/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12076	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS REUS	03/02/2021	a	02/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
883	SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO	11/03/2020	a	10/03/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
448	SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO	21/03/2020	a	20/03/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12480	SILVIA LETICIA DA SILVA RODRIGUES	12/08/2021	a	11/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
1134	SILVIA REGINA FRIIA BERNARDO	14/02/2021	a	13/02/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
992	SIRLENE LOPES TRAVAGIN	05/02/2021	a	04/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
1133	SIRLENE LOPES TRAVAGIN	14/02/2021	a	13/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11949	SONIA CRISTINA DE CASTRO GOMES	13/04/2021	a	12/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11995	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	27/04/2021	a	26/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
812	SUMAYA COMBINATO BORBA SEGANTINI	10/02/2020	a	09/02/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11426	SUZIMARI APARECIDA GUIZI SEGANTINI	05/10/2020	a	04/10/2021		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
1144	SUZIMARI APARECIDA GUIZI SEGANTINI	14/02/2021	a	13/02/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
12085	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS SCHEANO	11/02/2020	a	10/02/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11963	TATIANE RIBEIRO SOARES	22/04/2021	a	21/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11785	THAINARA NUNES DE SOUZA	04/02/2021	a	03/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12081	THAIS SILVA RODRIGUES ALVES	11/02/2021	a	10/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12014	VALDIRENE FERNANDES CHAVES	04/05/2021	a	03/05/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12507	VALERIA RAINIERI	07/10/2021	a	06/10/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30

11999	VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MESSIAS	30/04/2021	a	29/04/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12079	VANESSA CALICCHIO MENDES DE OLIVEIRA BOMFIM	05/02/2021	a	04/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12026	VANIA PEREIRA DA SILVA CURTI MENOTTI	17/06/2021	a	16/06/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12017	VERA FERREIRA DA SILVA SANTOS	04/05/2021	a	03/05/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
12478	VERA ILZA MEDEIROS SILVA	11/08/2021	a	10/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
985	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	05/02/2020	a	04/02/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
1137	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	14/02/2021	a	13/02/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
11998	ZAZIANE CASSIA CAPELOSSI DA ROCHA SOARES	04/05/2021	a	03/05/2022		*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
605	ZILDA TOTA SIMAO ZARPELAO	22/05/2020	a	21/05/2021		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30
12061	ZILMA JUSTINO DA SILVA	21/08/2021	a	20/08/2022		*20/12/2021*	*a*	*18/01/2022*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6D88347B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 330/2021

PORTARIA Nº 330/2021

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo			Concessão			Dias
11662	ADRIANA DE ABREU TARGINO DE OLIVEIRA	27/06/2020	a	26/06/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11203	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	22/02/2021	a	21/02/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
844	ANA PAULA SENSON PEREIRA	13/02/2021	a	12/02/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
1161	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	02/05/2020	a	01/05/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11373	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/02/2020	a	01/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11246	CARMEM APARECIDA LAMAS MACHADO	17/10/2020	a	16/10/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
740	CELIA APARECIDA CECILIATI GALLO	07/08/2020	a	06/08/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11681	CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI	12/09/2020	a	11/09/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11513	CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA	14/04/2020	a	13/04/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11372	CLEONICE DE MELLO SILVA CAVALCANTE	03/02/2020	a	02/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11705	CLESIA RODRIGUES PAES	15/02/2020	a	14/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
517	CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO	08/05/2020	a	07/05/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
12012	EDITE CECILIA ROCHENBACH SCHWAB	04/05/2019	a	03/05/2020	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11862	EDNA MARIA DA SILVA	08/01/2020	a	07/01/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11242	ELAINE APARECIDA SANTANA	06/08/2020	a	05/08/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11660	ELAINE CRISTINA ALVES BONIFACIO GUIMARÃES	20/06/2020	a	19/06/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11456	ELIZABETE MARIA DA SILVA SOUZA	22/02/2021	a	21/02/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11664	ESTER FELICIANO MERLINI	28/06/2020	a	27/06/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11701	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	26/01/2018	a	19/06/2020	*22/12/2021*	*a*	*05/01/2022*	15
11629	GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA	24/03/2020	a	23/03/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11393	GIZELDA ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	19/03/2020	a	18/03/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11564	GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	30/09/2020	a	29/09/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
884	IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA	13/03/2020	a	12/03/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11255	IVONILDA GOES DA SILVA	14/01/2021	a	13/01/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11711	LEONICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	27/02/2021	a	26/02/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11248	LUCIA MARQUES GONCALVES LIMA	05/11/2020	a	04/11/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11370	LUCIANA DOMINGUES FERREIRA VITORIANO	02/02/2020	a	01/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11704	LUCIMAR ROMUALDO DOS SANTOS THOMAZ	09/02/2021	a	08/02/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11457	LUCINEI APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	22/02/2021	a	21/02/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11570	MARCIA FERNANDES DA SILVA	04/10/2019	a	03/10/2020	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
1197	MARIA APARECIDA DE SOUZA MICHELAN	12/02/2020	a	11/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
894	MARIA APARECIDA DOS REIS	10/04/2020	a	09/04/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
771	MARIA AUREA GIOVANI	27/02/2020	a	26/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
817	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	03/02/2021	a	02/02/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
1127	MARIA MERCIA MARQUES DE BRITO	06/02/2020	a	05/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11869	MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA	27/01/2021	a	26/01/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11672	MICHELE ROCHA CAMPOS	17/08/2020	a	16/08/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
896	MIRIAM APARECIDA FERNANDES	05/05/2020	a	04/05/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11866	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MARSSOLLA	13/01/2021	a	12/01/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
874	REGINA HERRERA DA SILVA BOMFIM	10/03/2020	a	09/03/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11563	REGINEIA DA SILVA LABORAO	08/09/2019	a	07/09/2020	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
816	ROSANA FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	10/02/2020	a	09/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11555	ROSEMEIRE ASTOLFO DA SILVA	09/08/2020	a	08/08/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11375	ROSEMI DOS SANTOS GOIS	07/02/2021	a	06/02/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
1109	SILVIA REGINA DOS SANTOS	01/11/2020	a	31/10/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11600	SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/02/2020	a	15/02/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11400	SUZANA DA SILVA MEDEIROS SANTOS	18/05/2020	a	17/05/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11378	TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA	02/02/2020	a	01/02/2021	*03/11/2021*	*a*	*02/12/2021*	30

284	TANIA IVONETE LOUZADA	02/07/2020	a	01/07/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11460	TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES	22/02/2019	a	21/02/2020	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
1095	VANDA APARECIDA SENSAO	22/09/2020	a	21/09/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
11515	WEIMAR LUCIA TOFFOLI	14/04/2020	a	13/04/2021	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:514DC91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 331/2021

PORTARIA Nº 331/2021

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo			Concessão			Dias
500	CLEIDE SOUZA MORAES	01/04/2019	a	31/03/2020	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30
348	LUCIMAR APARECIDO DA SILVA	03/01/2021	a	02/01/2022	*22/12/2021*	*a*	*20/01/2022*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CC2C319E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 332/2021

PORTARIA Nº 332/2021

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **MOTORISTA**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Matrícula	Período Aquisitivo			Concessão			Dias
1082	ABENILSON CARLOS DE SOUZA	15/09/2016	à	14/09/2017	03/01/2020	à	19/01/2020	17
		15/09/2017	à	14/09/2018	20/01/2020	à	01/02/2020	13
11942	FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS	07/04/2018	à	06/04/2019	03/01/2020	à	01/02/2020	30
11637	FRANCISCO MORALES PERES	25/05/2018	à	24/05/2019	03/01/2020	à	01/02/2020	30
11278	JOAO APARECIDO DA SILVA	03/03/2018	à	02/03/2019	03/01/2020	à	01/02/2020	30
768	LUIZ ANTONIO DURAN	01/03/2018	à	28/02/2019	03/01/2020	à	01/02/2020	30
780	MARCOS ALVES GUIMARAES	08/05/2018	à	07/05/2019	03/01/2020	à	01/02/2020	30
11674	MARCOS HIROYUKI FUJIYOSHI	01/09/2018	à	31/08/2019	03/01/2020	à	01/02/2020	30
11304	PAULO DE ANDRADE	06/05/2012	à	05/05/2013	03/01/2020	à	14/01/2020	12
		06/05/2013	à	05/05/2014	15/01/2020	à	01/02/2020	18
11497	VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS	09/03/2018	à	08/03/2019	03/01/2020	à	01/02/2020	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1DA22C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3821

DECRETO Nº. 3821, de 20 de Dezembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	199	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	454	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Suplementar	468	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Suplementar	693	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	830	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	349	Departamento de Tributação	**4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	358	Fundo Municipal do Idoso	**5.4.8.241.5.2028 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	365	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	35.000,00
Anulação Dotação	404	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	449	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6001 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	465	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	537	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	1.000,00
Anulação Dotação	653	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	660	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	4.000,00
Anulação Dotação	668	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.1040 - Adquirir máquinas, veículos e equipamentos para Secretaria de Agricultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00
Anulação Dotação	836	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:33301399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ERRATA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
Corrige omissão de informação.

Na Edição nº 2412 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 83E04A4F – deste município, foi publicado o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021,
ONDE LÊ-SE

05	2021112560414	CRISTIANE DE PONTES MORAES	9.944.989-5	26/02/1985	20,75	8	20	0	0	58,75

LEIA-SE

05	2021112560414	CRISTIANE DE PONTES MORAES	9.944.989-5	26/02/1985	20,75	8	20	0	10	58,75

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2C5E7EC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 60/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 60/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa: **HIAGO ROGERIO DA ROCHA -ME**,

- **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Locação de Trio Elétrico de grande porte, Banda (conjunto musical) e Serviços de Segurança para a realização do show de réveillon 2021/2022 no município de Tunas do Paraná, Conforme proposta abaixo apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Total de Unidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (PARA BANDA DE GRANDE PORTE) TIPO CARRETA, COMPATIVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO DE NIVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO PARA FUNCIONAR DURANTE O EVENTO ESTIPULADO PELA UNIDADE GESTORA, TODOS COMPOSTO PELAS SEGUNTES ESPECIFICAÇÕES, MINÍMAS E COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MENCIONADA NO DESCRITIVO: • Veículo de tração: Cavalo mecânico trucado (3 eixos), traçado 6x4* Console Mixer Soundcraft MH4 48x4x20canais Yamaha CL M7 48 canais * Periféricos; 02 Crossover BSS FDS 318 04 Equalizador Yamaha Q203 1 A /01 Compressor DBX 66/03 Compressor/DBX 266/02 Quadra Gate Klark Teknik DN514/02 Processadores de efeitos Yamaha SPX 990/02 Furman PL-Plus/01 Quadra compressor KLARK/02 Processadores DCX 2496 * Iluminação; 08 Par Led 64 3 watts/08 Par led RGB 3 watts 36x3/16 Mini – brut/12 Refletores Led 50W/06 Set Ligt/01 Maquina de fumaça 3500/01 Controle DMX Elation/06 Estrobo Atomic 3000/04 Máquina Fogo /01 Mesa de Luz Pilot 2000 * P.A Frente; 48 Falantes Snake 15"/28 Falantes Selenium 12"/24 Driver D 408 JBL/06 Amplificadores S 14000 05 Amplificadores S 8000 * P.A Traseira; 48 Falantes Selenium 15"/20 Falantes Selenium 12"/24 Driver Selenium 405/04 Amplificadores S 14000/05 Amplificadores S 8100 * P.A Laterais(LD + LE); 64 Falantes Eros 15"/32 Falantes Eros 12"/24 Driver Selenium D 405/08 Amplificadores S 14000/06 Amplificadores S 8000 * Energia; 02 Grupos Gerador Maq-Geral 180 KVA * Dimensões; Comprimento - 23 m/Largura - 3.20m e 4.80m com avanço lateral/Altura - 4.60m e 5,80 com cobertura * Palco principal com 12m x 4,80; * Sobre palco dianteiro com elevação Hidráulica * Sobrepalcos : palco dianteiro com 4,80 X 6,00 metros com sistema hidráulico para elevação de até 1,35 e traseiro com 4,80 X 2,50 metros. * Palco; 04 Monitores modelo JBL/ 01 Bateria Yamaha/01 Amplificador de baixo HARTKE SYSTEM/ 01 Amplificador de guitarra Fender/02 Amplificadores de fone Power Play HA 4700/08 Fones de ouvido Porta Pró/20 Pedestais/05 Direct Box/06 Clamps LP/02 Microfones sem fio SHURE/02 Microfones AKG 150/01 Microfone Shure SM 81/01 Microfone de bumbo SHURE beta 52/08 Microfones SHURE SM 57/02 Microfones Super Lux PRA D1/07 Microfones SHURE SM 58/01 Kit microfones de bateria SENNHEISER	1	R$ 25.900,00	R$ 25.900,00

LOTE 2: **R$ 7.634,00 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais)**

1	BANDA (CONJUNTO MUSICAL), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 31/12/2021, COM INICIO ÁS 21:00 HORAS E DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS, E COM APRESENTAÇÃO DE DJ NOS INTERVALOS; BANDA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES, 1 CANTORA SENDO SERTANEJO MODERNO SOMANDO COM VÁRIOS OUTROS ESTILOS MUSICAIS, 6 BALLET FEMININO, 2 BALLET MASCULINO, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCURSIONISTA, EQUIPE TÉCNICA DE SOM, LUZ E CENÁRIO.	1	R$ 7.634,00	R$ 7.634,00

LOTE 3: **R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTO COM HOMENS/, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO MINIMO DE 8 (OITO) HORAS, COM RONDAS NO LOCAL E ENTORNO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00

VALOR: R$36.584,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2021, da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
259	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

PRAZOS: Os prazos para a execução e vigência serão de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo.

DATA: Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Município de Tunas do Paraná - HIAGO ROGERIO DA ROCHA - Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A0EE272B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, com sede localizada na Rua Amanda Tereza Felsky, Nº 146, Gloria, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.025-410, neste ato representada por Jonathan Pereira, portador da cédula de identidade Nº 5901185 SSP/SC, e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 074.899.669-90.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	Lavadora Industrial de Alta Pressão Motor 1CV 320 Libras Lavadora Industrial de Alta Pressão Motor 1CV 320 Libras 14L/Min com Carrinho Características: Válvula em aço inox; Cabo elétrico de 5 metros com plug; Mangueira com 10 metros de Extensão; Esguicho com leque regulável; Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão com filtro; Chave para ajuste das gaxetas; Manutenção simples e de baixo custo; Com Carrinho Especificações Técnicas: Vazão (Litros/Minuto): 14; Pressão - PSI (bar): 320 (22); Potência Motor: 1CV; Vazão Mínima para Funcionamento (L/m): 17; Tensão: 110V com Carrinho	ELETROPLAS	UND	3,00	2.199,90	6.599,70
Valor total do Lote 01: R$ 6.599,70						
LOTE: 013 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	FREEZER HORIZONTAL 546 litros Freezer horizontal, 110/220volts, com capacidade para 546 litros, 2 portas, cor branco, com potencia 331 w e 60 hz, deverá possuir selo do Inmetro, apresentar classificação de consumo "A" do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica-PROCEL, conforme estabelecido na portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. Garantia de 12 meses	CONSUL	UND	2,00	4.290,90	8.581,80
Valor total do Lote 13: R$ 8.581,80						
LOTE: 018 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	AQUECEDOR ELÉTRICO COM VENTILADOR Aquecedor confeccionado em PP (Polipropileno com anti-chmas), com potência de 1500W, com luz indicadora de funcionamento, com alça para transporte, com Voltagem 110V ou 220V, com altura mínima de 23cm, com garantia de no mínimo 12 meses.	VENTISOL	UND	15,00	153,90	2.308,50
Valor total do Lote 18: R$ 2.308,50						

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 17.490,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:821EF237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 03, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portadora da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	SMART TV 32" Conversor digital - Wi-Fi integrado - No mínimo: 2 entradas HDMI, 1 Entrada USB, 1 Entrada para RF para TV aberta/TV a cabo, 1 Entrada AV/Vídeo Componente, 1 Saída óptica e 1 Entrada Lan RJ45.	PHILCO	UND	15,00	1.645,00	24.675,00
2	SMART TV 40" SMART TV 40", COM CONTROLE REMOTO, WI-FI, COM NO MÍNIMO 1 Entrada RF para TV Cabo/TV aberta (Digital e Analógico), 1 Entrada USB 2.0, 2 Entradas HDMI, 1 Entrada de áudio e vídeo estéreo (RCA), 1 Entrada LAN RJ45¹, 1 Saída de áudio digital coxial (S/PDIF).	PHILCO	UND	30,00	1.748,00	52.440,00
Valor total do Lote 02: R$ 77.115,00						
LOTE: 003 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	LIXEIRA COM PEDAL 30L Lixeira Plástica com Pedal confeccionada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 30 litros.	TRITEC	UND	100,00	61,40	6.140,00
2	LIXEIRA COM PEDAL 60L Lixeira Plástica com Pedal confeccionada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 60 litros.	TRITEC	UND	30,00	76,00	2.280,00
Valor total do Lote 03: R$ 8.420,00						
LOTE: 004 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA É PORTATIL COM DOIS MIC/ SEM FIO COMPATIBILIDADE MP3 MATERIAL ABS. POTÊNCIA: 200W. RECURSOS DA CAIXA BLUETOOTH 2.0 SUBWOOFER: NÃO WOOFER DE 12". SINTONIZA RÁDIO FM COM ANTENA INTERNA. ALTO-FALANTES IMPEDÂNCIA: 4 OHMS. SENSIBILIDADE: 400 MV. RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA: 80HZ-18KHZ. CONEXÕES MICROFONE: 2 MICROFONES SEM FIO ENTRADA DE ÁUDIO ENTRADAS GUITARRA; LEITOR DE CARTÃO; USB. FUNCIONAMENTO VOLTAGEM: BATERIA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO: 12V 2.6AH. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 12V - BATERIA VEICULAR.	MULTILASER	UND	2,00	569,00	1.138,00
Valor total do Lote 04: R$ 1.138,00						
LOTE: 014 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	ASPIRADOR DE PÓ Aspirador de pó com rodas para transportar, potência 1400W, capacidade do reservatório de pó de 14 litros, recursos bocal para cantos, estofados e carpetes, acompanhado de 02 prolongadores e 02 tipo de filtro (removíveis e laváveis) que impedem a entrada da sujeira, mangueira de sucção flexível, tipo de reservatório lavável e permanente. Alimentação 110 ou 220 Volts.	ELECTROLUX	UND	1,00	354,00	354,00
Valor total do Lote 14: R$ 354,00						
LOTE: 016 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	BEBEDOURO TIPO COLUNA 110V Descrição do Produto: Bebedouro de pressão compressor inox; Com modo de utilização: Com 2 torneiras de pressão, confeccionado em latão; Do tipo: coluna; Com ajuste de temperatura: Automática; Com indicação para: ambientes externos ou internos com até 40 Pessoas; Quantidade de torneiras: 1 de jato para a boca e 1 para copo ou squeeze; Com dertificação do Inmetro Ipx4; Cor: Inox; Largura: 320 Mm x Altura: 1120 Mm x Profundidade: 320 Mm, Voltagem 110V	LIBELL	UND	4,00	798,00	3.192,00
Valor total do Lote 16: R$ 3.192,00						
LOTE: 017 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT 110/220V Ventilador de Parede 60 cm Potência e velocidade: Motor potente de 200W; Hélices em plástico de engenharia; Com oscilação horizontal; Com regulagem de Inclinação manual; Com bivolt seletivo; Com pintura Eletrostática; Com grade com pintura de alta resistência; Com chave Cvv: Com chave de controle deslizante de velocidade,	VENTISOL	UND	15,00	232,00	3.480,00
Valor total do Lote 17: R$ 3.480,00						

LOTE: 019 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO 12KG Lavadora de roupas do tipo tanquinho, 110V, com capacidade de 12kg de roupa seca, com desligamento automático, com sistema de lavagem por turbilhonamento, com certificação do INMETRO, com classificação de eficiência energética Classe A, com entrada e saída de água manual, com Timer.	COLORMAQ	UND	4,00	655,00	2.620,00
Valor total do Lote 19: R$ 2.620,00						
LOTE: 020 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS – Copo em aço inox composto por 4 facas no fundo, todas em aço inox com o corte em material temperado. Rotação 18000rpm. Segue todos os padrões do INMETRO. Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Voltagem: 110v Potência Nominal: 380w (110v) Potência Total: 800w Consumo: 0,38 kw/h Rotação: 18000 rpm Capacidade: 6 Litros Altura: 52 cm Largura: 19 cm Profundidade: 22 cm Peso: 2,7 kg Garantia mínima de 6 meses.	METAL FERREIRA	UND	1,00	710,00	710,00
Valor total do Lote 20: R$ 710,00						
LOTE: 022 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Fogão industrial com 6 bocas, confeccionados em chpas de aço carbono, com queimadores e grelhas em ferro fundido, com acabamento em tinta epóxi texturizada, com dimensões de no mínimo de 154cmx88cmx106cm (LxAxP)	ITAJOBI	UND	1,00	1.580,00	1.580,00
Valor total do Lote 22: R$ 1.580,00						
LOTE: 023 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	LAVADORA DE ROUPAS 15KG Lavadora de Roupas; Capacidade de Lavagem: 15 kg; Abertura: Superior; Programas de Lavagem: 12; Painel: Manual; Velocidade de Centrifugação: 630 rpm; com Filtro Eliminador de Fiapos; com Dispenser para Sabão, Amaciante e Alvejante, com Trava de Segurança; Com Acabamento do Cesto em Polipropileno; Funcionamento: Elétrica; Com Selo Procel (Eficiência Energética): A; Voltagem: 110V; Com Garantia de no mínimo 12 meses.	ELECTROLUX	UND	1,00	2.168,00	2.168,00
Valor total do Lote 23: R$ 2.168,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 100.777,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:24EEA2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.533/0001-92, com sede localizada na Rua Buarque de Macedo, Nº 8875, Garibaldina, no Município de Garibaldi/RS, CEP 95.720-000, neste ato representada por Claudete Vivian Scheuer, portadora da cédula de identidade Nº 2034314051 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 457.015.390-91.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 006 – MATERIAIS PERMANENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	BERÇO DE MADEIRA - 130X60CM - SEM GAVETAS BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS Berços com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. Com os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador; A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. Colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	SCHOOL CENTER	UND	7,00	710,00	4.970,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 4.970,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:560C9A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: L. MOHR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.562/0001-38, com sede localizada na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, Nº 257, Sala 01, Centro, no Município de Itajaí/SC, CEP 88.304-020, neste ato representada por Gabriela Melim de Carvalho, portadora da cédula de identidade Nº 5925610 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 110.245.929-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 005 – MATERIAIS PERMANENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	TATAME 1MX1MX15MM Tatame confeccionado em E.V.A. de qualidade e densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário com encaixes que proporcionem a junção perfeita das peças e permitam a montagem de configurações e tamanhos diversos, com o Efeito Memoria, ou seja, o material retorna rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície. Com Textura Anti Derrapante, Atóxico, Impermeável, com as seguintes medidas: 1m Comprimento X 1m Largura X 15mm. Composição: Etileno Acetato de Vinila, medindo 1mx1mx15mm.	EVA 15MM	UND	300,00	47,70	14.310,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 14.310,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BEB14199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DEBRIN BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.540/0001-67, com sede localizada na Rua Julio Aragão, Nº 426, Braz Cubas, no Município de Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.740-030, neste ato representada por Silvio José de Moraes, portador da cédula de identidade Nº 17.446.043-0 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.824.948-58.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 008 – MATERAIS PERMANENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Capa para Notebook 15,6" Cor Preta Capa/Pasta/Maleta para Notebook 15,6" mendindo 39cm x 26cm, Confeccionado em neoprene de 3mm de espessura, com interior acolchoado, que proporcione proteção contra água, poeira e riscos. Sem alça. Sem compartimento para acessórios como mouse e fonte. Fechamento por zíper. Costuras reforçadas. Cor preta.	DBN	UND	62,00	39,00	2.418,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 2.418,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:575C1A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro,

engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JOSÉ EDSON BLASZCZYK – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.700/0001-41, com sede localizada na Rua Santa Terezinha Nº 48, Bairro Vila Santa Terezinha no Município de Rio Azul CEP 84.560-000 neste ato representada por José Edson Blaszczyk portador da cédula de identidade Nº 8.736.009-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.134.129-06.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 07: MATERIAIS PERMANENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Conjunto Mesa com 06 Cadeiras para Biblioteca Conjunto composto por uma mesa empilhável com seis cadeiras empilháveis estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo 20 x 30 mm e cadeiras 7/8 todas em chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, unidas por solda mig, pintura epóxi (a pó) cor prata ou branca, acabamento com ponteiras resistente nos pés. Com certificação do INMETRO da cadeira de acordo com a ABNT 14006 para mobiliário escolar. Assento e encosto da cadeira confeccionado em compensado multilaminao semi-anatômico 10 mm revestidos em fórmica texturizada na cor a escolher, fixados a estrutura metálica através de rebites de alumínio. Tampo da mesa em MDF, revestido em fórmica texturizada cor a escolher com acabamento em perfil de PVC prata ou branco. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Idade indicada: 06 a 10 anos Medidas da carteira: 150 X 80 X 65 cm Medidas da cadeira: 37 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 40 X 22 cm Medidas do assento: 37 X 38 cm	MOVEBRINK/SOB MEDIDA	UND	20,00	1.700,00	34.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 34.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E8ECBC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 neste ato representada por Felipe Guimarães portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	FORNO MICROONDAS FORNO DE MICRO-ONDAS BRANCO; MENU MEUS FAVORITOS; MENU GOURMET; MENU KIDS; MENU LIGHT; PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE; TECLA LIGAR + 30S; CONTOLE NUMÉRICO; CHAVE DE SEGURANÇA; MENU PRATOS RÁPIDOS; TECLA DESCONGELAR; VOLTAGEM: 110V; CAPACIDADE: 31L; FREQÜÊNCIA DAS MICROONDAS: 2450 MHZ; POTÊNCIA DE CONSUMO: 1620W; POTÊNCIA DE SAÍDA DO MAGNETRON: 1000W; CORRENTE (A): 13,8 (127V); DIÂMETRO DO PRATO: 31,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 34,8X55,2X45,1CM; PESO LÍQ.APROXIMADO DO PRODUTO: 15KG; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO 12 MESES	MIDEIA 31L	UND	4,00	690,00	2.760,00
Valor total do Lote 09: R$ 2.760,00						
LOTE: 011 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA) • Capacidade Total de Armazenamento: 410 L • Capacidade Líq. Congelador: 100L • Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L • Capacidade Total Bruta: 400 L • Capacidade Bruta Congelador: 100 L • Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L • Tensão: 110V ou 220V • Freqüência: 60 Hz • Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) • Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) • Cor: branco • Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) • Peso aproximado: 84,5Kg	CONSUL CRM50HB	UND	3,00	3.450,00	10.350,00
Valor total do Lote 11: R$ 10.350,00						
LOTE: 012 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	FORNO ELETRICO 44 LITROS Tipo de forno: Elétrico Capacidade: 44 l Potência: 1750W. Material	NARDELI 44	UND	3,00	620,00	1.860,00

	- Vidro duplo espelhado e serigrafado; - Corpo interno com revestimento especial autolimpante; - Grade cromada 2 alturas – removível; - Bandeja esmaltada para resíduos; - Frontal em termoplástico; - Corpo externo em aço inox escovado. Funções: Gratina; Assa; aquece. Abertura da porta Lateral -Características do forno Temperatura: Termostato de 50°C a 320°C. Duplo: sim vidro duplo espelhado e serigrafado. Prateleiras: grade cromada, 2 alturas e removível. Bandeja de resíduos: Sim, esmaltada removível. Autolimpante: sim Grill: sim (resistência superior). Sistema de iluminação luz interna para visualização dos assados. Desligamento automático sim Timer sim de até 120 minutos com aviso sonoro. Luz indicadora de funcionamento sim Alarme sonoro: sim Porta e vidro interno do forno removíveis: sim Isolamento térmico total: sim, em fibra cerâmica. Controle independente de calor superior e inferior: sim Resistências blindadas: sim Base antiderrapante: sim Alimentação: 110 Volts Garantia: 01 ano					
Valor total do Lote 12: R$ 1.860,00						
LOTE: 021 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	Totem para Álcool em Gel - Inox Totem para Álcool em Gel, confeccionado em aço inox, acionamento através de pedal, como no mínimo 0,98 cm de altura, com reservatório de no mínimo 900 ml, com dispensa média de álccol de 2ml a cada acionamento, com garantia mínima de 03 meses.	MARCHE SONI	UND	70,00	320,00	22.400,00
Valor total do Lote 21: R$ 22.400,00						
LOTE: 025 – MATERIAIS PERMANENTES						
1	ESTRADOS PLÁSTICOS/ PISO (25X250X500 MM) ESTRADOS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM PISO DE VEÍCULO DE CARGA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 25X250X500 MM NA COR BRANCA	PLASTTF	UND	8,00	15,00	120,00
Valor total do Lote 25: R$ 120,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 37.490,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:278834B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CONNECTGOV LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29 com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, 5225 - Zona 3 no Município de Umuarama, CEP 87.502-020 neste ato representada por Antonio Augusto Neto, portador da cédula de identidade Nº 15.498.774-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 312.995.631-04.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 10: MATERIAIS PERMAMENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AQUECEDOR ELETRICO PORTATIL Tipo de aquecedor: termo ventilação Funções: desumidificar. Potência: 1500 Watts. Material: plástico resistente à altas temperaturas. Recursos Sistema de aquecimento: termo ventilação Alças para transporte: sim Silencioso: Sim Termostato: sim, controla a temperatura. Dispositivo de segurança: Sim Grade protetora: Sim Alimentação: Bivolt Prazo de garantia: 03 anos Níveis de potência: 3. Certificação do INMETRO Fabricação nacional	MONDIAL A-08	UND	8,00	138,50	1.108,00
Valor total do Lote N° 10: R$ 1.108,00						
LOTE N° 24 - MATERIAIS PERMAMENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CABO HDMI 2M Cabo HDMI alta largura de banda; Compatível com todos os formatos de 3D do mercado; Cabo em total conformidade com o padrão HDMI 2.0b, 2.0b - 19 pinos, comprimento mínimo 02 metros.	VINIK H20-2	UND	70,00	16,20	1.134,00
Valor total do Lote N° 24: R$ 1.134,00						
LOTE N° 27 - MATERIAIS PERMAMENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	SUPORTE PARA TV De 10 - a 72 - G20.	MULTIVISÃO FIXO ATÉ 84"	UND	35,00	19,90	696,50
Valor total do Lote N° 27: R$ 696,50							
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 2.938,50							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AB963670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70, com sede localizada na Rua Benedito Leite Negreiros, Nº 618, Centro, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, neste ato representada por Jean Carlos Venturino Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 6.428.477-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.059.089-50.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 015 – MATERIAIS PERMANENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Geladeira/Refrigerador 240 L - Geladeira/Refrigerador de no mínimo 239 L, com freezer e gaveta para legumes; - Tipo de degelo: Manual; - Voltagem 110 V ou bivolt.	CONSUL CRA30	UND	2,00	1.865,00	3.730,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 3.730,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4F32061A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JR ARAÚJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.446.741/0001-12 com sede localizada na Rua Lagoa Saquarema, Nº 1077 no Município de Potengi/RN, CEP 59.129-680 neste ato representada por Jose Ramalho de Araújo portador da cédula de identidade Nº 270.614 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 156.321.304-44.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 26: MATERIAIS PERMANENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Kit de Tripé para celular Altura 2,10m com luzes em aros em led de 26c Kit contendo 1- tripé com altura máxima 2,10m 1- aro circular Ring light 26cm 1- haste flexível 1- fio USB 1- controle de tom da luz integrada ao próprio fio USB Tripé para celular contendo 03 luzes em led no formato de aros medindo 26 cm sendo um em cada tom 1 branco-quente, 1 branco- frio e 1 neutro, com controle integrado ao próprio cabo USB para regular os tons. Haste flexível (suporte de celular) ao meio do LED para prender o celular, proporcionando que proporcione fazer fotos e vídeo tanto verticalmente, horizontalmente, pra cima ou para baixo.	LEHMOX	KIT	9,00	247,90	2.231,10

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 2.231,10

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C31D7EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SCORPION INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27, com sede localizada na Av. Winston Churchil, Nº 2370, sala 1204, Bairro Pinheirinho, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.150-050, neste ato representada por Marcio Rogerio Domingues, portador da cédula de identidade Nº 4.513.829-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 633.803.079-04.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 691/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 028 – MATERIAIS PERMANENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Pen Drive 32 GB Capacidade mínima de armazenamento: 32 Gigabytes Interf ace: USB 2.0. Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s. Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	SANDISK CRUZER BLADE SDCZ50	UND	145,00	32,94	4.776,30
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 4.776,30						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 166/2021
VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9B820806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1860/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
ALCEU ALEIXO ZONTA	**2020/2021**	**Maestro de Banda**	**10/012022 A 27/01/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4F1352F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1871/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA ARAUJO	1512268	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA PAULA ZAVASKI VOLEK	1446001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA PAULA ZAVASKI VOLEK	1512492	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANDREIA NORONHA DA SILVA	991504060	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE STEFANI DEBACKER	1512209	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTINE RITTER	1143601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISABETE APARECIDA RODRIGUES	1227001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
EMILIA SALETE ULTCHAK DOS SANTOS	1512494	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
HELAYNE CANDIDO	1512235	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JANE REALI	1228901	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	1512263	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCELIA MOREIRA DE LIMA	1512478	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCIANA DOS SANTOS LEITE	1512249	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA SALETE COHLS DE AMORIM	1512495	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA BAIAK	1512213	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA GLIXINSKI	1512288	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
RUTE DE CASSIA DOS SANTOS	1251301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE ZATORSKI MONTAGNOLI	1259901	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SOLANGE THAIS ADAM	1180001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SANONEK	1512452	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:89FBF945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1872/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMANDA GROB	1499001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DEISE CRISTINA DOS SANTOS ZANCHETT	1475601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DULCIMARI NUNES DE SOUZA GROB	1512275	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE CRISTINA ARANTES	1211401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE CRISTINA ARANTES	1502801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ERONI NATALIA GUIMARAES DE BRITO	1166501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
GILVANA GARMENDIO	1470201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	1247501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	1504001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	1499801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
REGINA APARECIDA PORTELLA DA LUZ	1449401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SALETE DE MATIAS	1216501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SALETE DE MATIAS	1512202	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA APARECIDA NUNES DE SOUZA MORAND	1000601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA MARA FIGUEIREDO DE SOUZA	1438901	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	991504280	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VIVIANE MARIA FORSTNER	1512251	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VIVIANE MARIA FORSTNER	1261001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	1315301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	1512296	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:82579308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1873/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	1479101	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	1493701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDINEIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN	1512479	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	1512242	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	1491401	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISLAINE RAMOS DE MELO GARRAFA	1492301	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISLAINE RAMOS DE MELO GARRFA	1512440	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DEIZI CARLA DROSDOSKI AMARO	1512211	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DENIZE ANGELICA MISSAU	1149501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE REGINA GONTARSKI DE LIMA	1512489	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ERICA ROGENSKI DE FARIA	1512535	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	1330701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCELIANE MELEK	1504201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
NARJARA DIAS	1198301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
RENITAMARA REGINA GRANATIR	1398601	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANE FINK	1139801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	1476801	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA MARA ALVES DO REMEDIO DOS SANTOS	1512278	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	1492001	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
VIVIANE TUSSET GOLANOVSKI	1483701	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8A9B8DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1874/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON LUIS KAMINSKI	1229701	2021/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
CESAR LUIS COLERAUS	1132001	2021/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELE GALVAO KOVALSKI KRIEGER	1412501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ELAINE MARA KARPINSKI	1512218	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELI APARECIDA FERREIRA CASAGRANDE	1512694	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIZABETE NEPOMUCENO FERREIRA	1512645	2020/2021	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCIELI DE OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	991504083	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCIMARA ROSA	1512630	2020/2021	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
KELLY MARI KREVE	1337401	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
KELLYN TATIANE BARTH	1512555	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCIA OSATCZUK	1432001	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA DA GLORIA FERNANDES DOS SANTOS	991504276	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA MADALENA HAMANN	899001	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	377	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	1512219	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
RENILDA DE JESUS JURCK BATH	1512628	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROGERIO PORTELA DA LUZ	1495801	2021/2022	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSE MARI ARNDT	1234301	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA MARA CORDEIRO SANT ANA	1512718	2021/2022	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE APARECIDA GOMES BUENO	765001	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2D066F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1876/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADELINE CRISTINA METNEK	1452401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ADELINE CRISTINA METNEK	991504037	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ADONE CORNELO DE LARA	1512205	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ADONE CORNELO DE LARA	1061801	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
CARLA ROSANE FERSCH DA SILVA	991504039	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CELIO REGINALDO CALIKOSKI	353001	2020/2021	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE PATRICIA BRISKI	1475801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO	1178901	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELAINE ESTACIO DE PAULA	1512493	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISETE APARECIDA MIRANDA	1512236	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	1512499	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCELEI STADNIK PONTES	1512245	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LACI PEREIRA BRISKI	964401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
NADIA BURTET	1512281	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA CHANEIKO	1317001	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSEMERI APARECIDA FEDIUK BUGENSKI	1512496	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SILMARA LINDAMIR SOARES DOS SANTOS	1512237	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	1512483	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VERA LUCIA MULLER	1494701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VERA LUCIA MULLER	1393501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9D620158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1877/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CRISTINA AMARAL	1486601	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANGELA MARCIA RODRIGUES DA SILVA	1485401	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
ARLETE ALVES DAUBERMANN	1359501	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CARLA VALDERES ILCHECHEN RAMOS	1465601	2020/2021	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
DEOLINA SANDRIELI SANTONI	1489601	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
EDITH MATHILDE DOUDERA ZAVASKI	923701	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ELEDIR WOLINGER LIMA	991504343	2020/2021	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
ELOINA FERNANDES DOS SANTOS	991504488	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
JANINE TEREZINHA SEMIANKO	1495001	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
LILYAN SOUZA GESSNER	1512439	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022
MARGARETE DE FATIMA ALVES	992001	2021/2022	VIVEIRISTA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARGARETE MARIA PAVELSKI	1494901	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1512651	2020/2021	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
MARLIZE APARECIDA GONZAGA	1486301	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
MICHELE DIAS CUSIN	1504501	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
MIRELLA FERNANDA BOLINCENHA	1496001	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	1512423	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANGELA KOTARSKI CORDEIRO	1108801	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	1502201	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE APARECIDA FAGUNDES	1462101	2020/2021	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
VANILDA APARECIDA PORN	1241601	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 03/02/2022
ZORLEIDE FATIMA RODRIGUES	991504277	2021/2022	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:724104DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1878/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ILSE GRAUPMANN	1161401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
FERNANDA DE FRANÇA PAULEK	1512201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	1512476	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	1271801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA	1497101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CAROLINE APARECIDA SOUZA	1512285	2020/2021	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CAROLINE APARECIDA SOUZA	1408701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CIBELE CRISTINA FERREIRA	991504118	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSILDA AMORA TONKIO	1512262	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSILDA AMORA TONKIO	1427301	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE DE FATIMA HUPALO	1504101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SOLANGE VERBANEK VASILKO	11482701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS	1028601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANDREIA DANIELLE ILTCHECHEN	1443501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS MUCK	1512562	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	1512287	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIZABETE VOLKMAN	1163001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CINTIA MARQUES DE MORAES	1512269	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA LURDES KRIK	1512372	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LISANGELA LUIZA GELLER	1475301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6CA7FECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1880/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARIA DE CAMARGO	1477001	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA MARIA FONSECA DE PAULA	1512488	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANDREIA CRISTINA SOUZA	1477201	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ANDREIA CRISTINA SOUZA	1497601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CARLA TERESINHA DA SILVA	1169001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELLE PATEL DE MORAES	1480401	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
DIONE MARA BALAO	1329301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELAINE APARECIDA LOPES	1484101	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ELEDIR WOLINGER LIMA	1379001	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
GICELI APARECIDA GONÇALVES	1512224	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JENIFFER DA CANAL OLIVEIRA LIRIO	991504084	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCELENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	1348001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LAURA APARECIDA DREYER SCHNEIDER	1512443	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARLY GLAZA LOPES	1187801	2020/2021	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA CORREA OSORIO	1253001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	1512250	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	1221101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VANIA CARLA BECKERT DE FREITAS	750101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VILMA APARECIDA VOLKMAN	1424901	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
VIVIANE MENDES DE MORAES	1512267	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:85FED0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1881/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	1477501	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
CHELY SARAIVA	1483201	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELE TONON	1512230	2021/2022	PROFESSOR ED FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
FABIANE BELLOZUPCO CORDEIRO	1484901	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCELIA DA SILVA	1491501	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCELIA DA SILVA	1512475	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	1476501	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARILEI BUENO PREVE	1479401	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	09/01/2022 A 07/02/2022
MARIZA LEA VACELSKOSKI WEIWANKO	1512498	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIZA LEA VACELSKOSKI WEIWANKO	1361701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA SOTT GASPERIN	1512259	2021/2022	PROFESSOR ED FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSICLAIR MARI DOMINGOS	1104501	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
SILMARA BUENO DE CAMARGO	1478601	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE DA SILVA ALVES	1512465	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SIRLENE VAUDAN GOMES	1512370	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SIRLENE VAUDAN GOMES	1266101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SOLANGE SCHNEIDER	1492701	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	1338201	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
VERONI APARECIDA DOS SANTOS	1258002	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VERONI APARECIDA DOS SANTOS	1258001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF9F0745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1882/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARLETE DOROTEIA SURMINSKI DE LIMA	1333101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
AUDREI RENATE FRANCA	1321801	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 03/02/2022
BEATRIZ SCHIPANSKI	1439701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	1476101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	1512284	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	1252101	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
FERNANDO BUENO DA COSTA	991504082	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ISAIR CRISTINA SCNICER DA SILVA	1456701	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ISAIR CRISTINA SCNICER DA SILVA	1512474	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	1352801	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
LISETE MARIA FRYDER ZANCHETTIN	1481801	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA TEREZINHA COFTUN ADACHESKI	1205001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARILENE CARIBATTI DAVID	1512208	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARLENE APARECIDA MARSCHALK HOLOWKA	1481501	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
NEUSA ELIANA WOLLMANN TABAKA	1260201	2021/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA DA CUNHA	1512232	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

PATRICIA DA CUNHA	1311001	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PEDRO LUMIKOSKI	558401	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
PERLLA PETRY ALLIONSO	1512271	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSILDA SOARES MARGARIDA ZANELLA	1265301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SUZETE ROSSA SEGER	1512223	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VERONICA MAZUR	1512451	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9CBD36C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1883/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	1215701	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 14/01/2022
ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	1215701	2021/2022	PROFESSORA	15/01/2022 A 24/01/2022
ANGELICA SABRINA FERREIRA	1512276	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 24/01/2022
ANGELITA MARTA NOGUEIRA	1230001	2021/2022	PROFESSOR ED FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANO CELSO BAUR	1500101	2020/2021	MOTOIRSTA	05/01/2022 A 03/02/2022
DARIO LUSECHEN	322001	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022
DEBORA PASSOS GUIMARAES	1512204	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 24/01/2022
ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	1444301	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 24/01/2022
JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	1477701	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JOSI MARIANO BORILLE	1186001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JULIANA GRUCHOUSKEI	1158401	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JULIANA KAZIUK MOREIRA MARIANO	991504043	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MICHELI CADORIN	1380301	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	1246701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
OSMAR MIGUEL DE SOUZA	1504701	2020/2021	MOTORISTA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROBERTO SENA ALVES CRUZ	1313701	2020/2021	OPERADOR DE MAQUINAS	05/01/2022 A 03/02/2022
SUELI TAIANE VINCENTIM	1512240	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 14/01/2022
SUELI TAIANE VINCENTIM	1512240	2021/2022	PROFESSORA	15/01/2022 A 24/01/2022
TATIANA SCALET	1500001	2021/2022	FONOAUDIOLOGO	05/01/2022 A 03/02/2022
TIAGO SEJANOSKI	1366801	2021/2022	NUTRICIONISTA	05/01/2022 A 24/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:38FFDDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 548/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1040	3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	180.000,00

1001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	1.000,00
TOTAL CRÉDITO			**181.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão de anulação de dotações conforme abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.000,00
1040	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			**181.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3AE6D7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 546/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**150.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PF	150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:94C8290F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 12/2021 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 12 (doze) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3348 a 3359 do Livro nº 003, realizados entre os dias 29 de setembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3348	137	21.101.3348.03	Sandro Gontarek	29/08/1978	Administração	15/12/2003	06/02/2004	23/11/2021	23/11/2021
3349	138	21.101.3349.03	Jéssica Thomas	14/04/1992	Administração	19/12/2014	10/07/2015	08/12/2021	08/12/2021

3350	139	21.531.3350.03	Bruno Nepomuceno	04/04/1996	Engenharia Civil	13/12/2021	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3351	140	21.101.3351.03	Gabriele Cristine Guiz	24/05/1999	Administração	13/12/2021	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3352	141	21.501.3352.03	Rafael Chagas Vieira	26/10/1990	Engenharia Ambiental	13/12/2021	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3353	142	21.501.3353.03	Bruno Henrique Toporovicz de Paula	02/04/1998	Engenharia Ambiental	13/12/2021	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3354	143	21.101.3354.03	Daniela Mers da Silva	30/03/1998	Administração	13/12/2021	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3355	144	21.101.3355.03	Thairine Beatriz Scharnoski	14/02/2000	Administração	13/12/2021	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3356	145	21.101.3356.03	Sabrina Poliana Chyncoviaki	29/09/1997	Administração	13/12/2021	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3357	146	21.661.3357.03	Vitor Hans Frost	06/09/1997	Odontologia	13/12/2021	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3358	147	21.101.3358.03	Juliane Micharki dos Santos	17/08/1997	Administração	09/12/2020	21/12/2021	21/12/2021	21/12/2021
3359	148	21.361.3359.03	Cleidimar José Ribeiro	12/04/1982	Turismo	21/12/2009	06/02/2010	21/12/2021	21/12/2021

União da Vitória, 21 de dezembro de 2021.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO
Secretário Acadêmico.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:06C7EDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2021

EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 21/12/2021

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2020, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 287/21 de 24/11/21, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, declarados no momento da inscrição e conferidos pela Banca Examinadora, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Marlete Caumo da Motta	5238561-0	26/12/1967	90	**DEFERIDO**
2º	Cassilda da Costa Orben	5810138-9	29/05/1972	90	**DEFERIDO**
3º	Simone Cecagno	6470643-8	03/12/1979	90	**DEFERIDO**
4º	Flávia Suzzin Paggi	6043058-6	25/05/1980	90	**NÃO COMPARECEU**
5º	Joslande Atuí Cecagno	8492604-3	29/06/1982	90	**DEFERIDO**
6º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	9679887-3	07/11/1988	90	**DEFERIDO**
7º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10524169-0	08/08/1993	90	**DEFERIDO**
8º	Neuza Lorenzi	6577005-9	27/05/1975	89	**DEFERIDO**
9º	Eliane Cassol	7657115-5	30/03/1981	89	**DEFERIDO**
10º	Josiane Bonatto	8069935-2	08/10/1985	88	**DEFERIDO**
11º	Lucas Natalício Henkes	10314117-6	25/12/1991	88	**DEFERIDO**
12º	Angela Correa de Almeida	9994920-1	25/03/1988	86	**DEFERIDO**
13º	Gildo Gomes de Lima	10449781-0	10/10/1989	86	**DEFERIDO**
14º	Karoline Mattei	9888461-0	04/07/1990	86	**DEFERIDO**
15º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10847339-8	18/04/1991	86	**DEFERIDO**
16º	Ilori Nunes Ferreira	5600681-8	26/09/1967	85	**DEFERIDO**
17º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6724151-7	26/03/1962	84	**DEFERIDO**
18º	Katiane Fedrigo	9546716-4	16/04/1990	84	**DEFERIDO**
19º	Mariane Burille de Oliveira	9282451-9	02/10/1990	84	**DEFERIDO**
20º	Cristiane Cella Biz	8725541-7	19/10/1988	83	**DEFERIDO**
21º	Elidinês Sandre Mattei	10583499-3	04/10/1994	83	**DEFERIDO**
22º	Tatieli Cella	10667117-6	26/03/1995	83	**DEFERIDO**
23º	Norma Hasse	5760007-1	15/09/1970	82	**DEFERIDO**
24º	Raquel Lavandoski Bruschi	14240062-6	07/04/1984	82	**DEFERIDO**
25º	Rosicleia de Mello Pimentel	9680088-6	20/06/1988	82	**DEFERIDO**
26º	Taíz dos Santos Dalsasso	10583564-7	26/08/1991	82	**DEFERIDO**
27º	Ana Paula Somariva Recco	12839217-3	18/08/1994	82	**DEFERIDO**
28º	Elisângela Wauczinski Bonet	7899233-6	23/04/1982	81	**DEFERIDO**
29º	Romiana Sara Hamera Cabredo	9555509-8	08/09/1987	81	**NÃO COMPARECEU**
30º	Ana Mariza Mieradka	13162843-9	30/07/1996	81	**DEFERIDO**
31º	Jocelino Gonçalves	1820736-2	09/02/1959	80	**DEFERIDO**
32º	Marilene Marcon Ghysi	4239891-8	15/08/1966	80	**DEFERIDO**
33º	Cleonice Fiabane	9292475-0	07/04/1985	80	**DEFERIDO**
34º	Luana Andreghetti	10847269-3	26/01/1997	80	**DEFERIDO**
35º	Clemar Tartas	7878390-7	01/12/1978	79	**DEFERIDO**
36º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12610631-9	25/11/1994	77	**NÃO COMPARECEU**
37º	Angela Claudia Zanata	10583545-0	14/09/1991	76	**DEFERIDO**
38º	Danieli Matei Mondardo	10583523-0	23/06/1996	76	**DEFERIDO**
39º	Luciane Zangrande	7899250-6	16/12/1978	75	**DEFERIDO**

40º	Ariane Bonatto	10670766-9	24/05/1991	75	**DEFERIDO**
41º	Claudiane Perin	10667165-6	18/02/1992	75	**DEFERIDO**
42º	Patrícia Simone Rozin	10605281-6	13/08/1995	75	**DEFERIDO**
43º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988949-4	20/10/1968	72	**DEFERIDO**
44º	Neiva Moreno Minotto	3800346-1	28/08/1963	70	**DEFERIDO**
45º	Lídia Iaguczeski Zeni	5321962-4	16/09/1969	DESISTENTE	**DESISTENTE**
46º	Zulane Rech	4262677	29/01/1980	70	**INDEFERIDO**
47º	Ana Lucia Reguelin	8281167-2	19/03/1983	70	**DEFERIDO**
48º	Claudineia Lima da Silva	10826748-8	04/04/1995	70	**DEFERIDO**
49º	Maria Madalena da Rosa Clein	14111886-2	28/03/1999	70	**NÃO COMPARECEU**
50º	Zenite Maria Bueno	7071449	05/02/1952	66	**DEFERIDO**
51º	Rosemari Borges Rodrigues	28128639-5	05/10/1973	65	**NÃO COMPARECEU**
52º	Maria Jussani Hoffmann Gnoato	38963651-4	08/11/1977	65	**NÃO COMPARECEU**
53º	Elizandra da Silva	8607621-7	12/08/1982	65	**NÃO COMPARECEU**
54º	Geliane Jessica Perin	10667190-7	03/08/1994	65	**NÃO COMPARECEU**
55º	Patrícia do Nascimento	12420028-8	19/01/1998	65	**DEFERIDO**
56º	Paola Maria Gnoato	13143069-8	19/12/1998	65	**NÃO COMPARECEU**
57º	Elza Cavalheri Cecagno	7578860-6	21/04/1974	61	**NÃO COMPARECEU**
58º	Lindamir Rodrigues Barbosa	7857476-3	07/06/1972	57	**DEFERIDO**
59º	Vera Lucia Michilin	4278605-5	19/11/1969	55	**DEFERIDO**
60º	Cassiana Zancanaro	8587365-2	15/01/1986	55	**DEFERIDO**
61º	Ellen Cristiane da Rosa	13430034-5	15/02/1998	50	**NÃO COMPARECEU**
62º	Maisa Mondardo	13914193-8	23/01/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
63º	Julia Aparecida Schaedler	13830672-0	01/03/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
64º	Danieli Alice de Andrade	14147779-0	05/04/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
65º	Amanda Tainara da Costa Leite	139434536	19/06/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
66º	Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho	9868945-1	21/11/1990	16	**DEFERIDO**
67º	Nayara Janaina Ritter Zanata	8426633-7	22/06/1987	12	**DEFERIDO**
68º	Janete Vera Zimmermann	3818791	15/04/1978	08	**INDEFERIDO**
69º	Jocenir da Rocha Perão	96503180	04/01/1985	07	**NÃO COMPARECEU**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Ana Paula Mieradka	10319025	10/11/1990	89	**DEFERIDO**
2º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10667176-1	04/10/1994	87	**DEFERIDO**
3º	Tatiane Beppler	9271913-8	15/11/1989	83	**DEFERIDO**
4º	Dana Ariel Rodrigues Koetz	10797749-0	25/07/1996	78	**NÃO COMPARECEU**
5º	Lauren Gnoatto Crotti	13270734-0	01/06/1998	71	**DEFERIDO**
6º	Oscar Pinto Ribeiro Júnior	8367542-0	09/06/1987	66	**DEFERIDO**
7º	Geni Lopes de Souza Cecagno	10011287-6	21/03/1987	12	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Eliane Evaldt Hendler	9852221-2	07/05/1989	16	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Gildo Gomes de Lima	10449781-0	10/10/1989	86	**DEFERIDO**
2º	Ilori Nunes Ferreira	5600681-8	26/09/1967	85	**DEFERIDO**
3º	Taíz dos Santos Dalsasso	10583564-7	26/08/1991	82	**DEFERIDO**
4º	Ariane Bonatto	10670766-9	24/05/1991	75	**DEFERIDO**
5º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988949-4	20/10/1968	72	**DEFERIDO**
6º	Elizandra da Silva	8607621-7	12/08/1982	65	**NÃO COMPARECEU**
7º	Cassiana Zancanaro	8587365-2	15/01/1986	55	**DEFERIDO**
8º	Danieli Alice de Andrade	14147779-0	05/04/2003	45	**NÃO COMPARECEU**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Zulane Rech	4262677	29/01/1980	70	**INDEFERIDO**

Os candidatos poderão protocolar recurso, no que tange o Resultado da Comprovação de Títulos, no dia 22/12/2021 até as 16 horas do dia 23/12/2021, em horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953.

Verê, 21 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PSS 001/2021

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

LIDIA IAGUCZESKI ZENI
Membro

GABRIELE REGINA PILONETTO
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60FCF047



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Programa : 10.301.0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018	Pessoas	A	1	1.892.820,00	1	2.305.436,00	1	2.405.561,00	1	2.506.147,00	4	9.109.964,00

Descrição: Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2019	Pessoas	A	1	24.050.480,00	1	26.690.185,40	1	27.894.276,71	1	29.754.242,04	4	108.389.184,15

Descrição: Manutenção dos Programas da Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	24.000,00	1	27.300,00	1	32.641,00	1	27.946,00	4	111.887,00

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal da Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1003	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	55.000,00	1	50.000,00	1	61.660,00	4	216.660,00

Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde

Produto : Obra Construida/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5133	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Programa : 10.302.0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017		Pessoas	A	1	2.224.000,00	1	1.417.262,00	1	1.453.986,80	1	1.625.346,00	4	6.720.594,80
Descrição: Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta Complexidade													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5134				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE													
Programa : 10.305.0012 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE													
Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; Qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2020		Pessoas	A	1	1.132.674,00	1	1.162.840,00	1	1.159.212,00	1	1.174.040,00	4	4.628.766,00
Descrição: Vigilancia em Saúde													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5135				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Total Geral :				**29.373.974,00**		**31.658.023,40**		**32.995.677,51**		**35.149.381,04**		**129.177.055,95**	

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B796978E

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Objetivo : Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Assegurar o pleno funcionamento do poder legislativo, visando garantir a Democracia, a participação popular o acesso aos direitos fundamentais e a fiscalização da administração municipal.
Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Percentual	0,72	0,72		0,73		0,74		0,76		0,76	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.519	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1010		Metros Quadrados	P	1	250.000,00	1	100.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00	4	1.150.000,00
Descrição: Edificação da Camara Municipal													
Produto : Edificação Construida													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		250.000,00		100.000,00		400.000,00		400.000,00		1.150.000,00	
Total:				**250.000,00**		**100.000,00**		**400.000,00**		**400.000,00**		**1.150.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001		Outras Unidades e Medidas	A	1	5.350.000,00	1	5.885.000,00	1	7.322.640,00	1	8.223.229,00	4	26.780.869,00
Descrição: Manutenção da Camara Municipal													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		2.960.000,00		3.256.000,00		3.648.000,00		4.287.360,00		14.151.360,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		550.000,00		605.000,00		740.080,00		828.890,00		2.723.970,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		20.000,00		22.000,00		25.520,00		26.000,00		93.520,00	
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		100.000,00		110.000,00		229.680,00		255.000,00		694.680,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		100.000,00		110.000,00		191.400,00		200.000,00		601.400,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		123.000,00		135.300,00		204.160,00		228.660,00		691.120,00	
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		10.000,00		11.000,00		1.000,00		1.000,00		23.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		100.000,00		110.000,00		125.000,00		140.000,00		475.000,00	
3.3.90.35.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		40.000,00		44.000,00		172.260,00		160.000,00		416.260,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		20.000,00		22.000,00		63.800,00		71.456,00		177.256,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		862.000,00		948.200,00		1.205.820,00		1.250.000,00		4.266.020,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		195.000,00		214.500,00		319.000,00		357.280,00		1.085.780,00	
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		100.000,00		110.000,00		180.000,00		189.000,00		579.000,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		20.000,00		22.000,00		25.520,00		28.583,00		96.103,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E		150.000,00		165.000,00		191.400,00		200.000,00		706.400,00	
Total:				**5.350.000,00**		**5.885.000,00**		**7.322.640,00**		**8.223.229,00**		**26.780.869,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4976				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente		5.600.000,00		5.985.000,00		7.722.640,00		8.623.229,00		27.930.869,00	
Total:				**5.600.000,00**		**5.985.000,00**		**7.722.640,00**		**8.623.229,00**		**27.930.869,00**	
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO													
Unidade : 001 GOVERNO MUNICIPAL													
Programa : 04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA													
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos, coordenação da execução das politicas públicas; defesa dos interesses do municipio, Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos, promover audiências públicas, dar publicidade aos atos oficiais.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos, coordenação da execução das politicas públicas; defesa dos interesses do municipio, Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos, promover audiências públicas, dar publicidade aos atos oficiais.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	43.685		45.283,87		46.941,26		48.490,35		48.490,35	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,71		0,73		0,74		0,75		0,72	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.519	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2002		Outras Unidades e Medidas	A	1	2.327.160,00	1	2.371.400,00	1	2.569.168,75	1	2.774.709,00	4	10.042.437,75
Descrição: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		10.000,00		18.852,75		20.361,00		64.213,75	

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.740.700,00		1.778.760,00		1.921.061,00		2.074.746,00		7.515.267,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		197.760,00		207.360,00		223.949,00		241.865,00		870.934,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00		7.560,00		8.165,00		8.819,00		31.544,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.640,00		9.332,00		10.079,00		36.051,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		41.200,00		43.180,00		46.635,00		50.366,00		181.381,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		32.400,00		34.992,00		37.792,00		135.184,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.080,00		1.167,00		1.261,00		4.508,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00		70.200,00		75.816,00		81.882,00		292.898,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00		15.120,00		16.330,00		17.637,00		63.087,00	
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		540,00		584,00		631,00		2.255,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		12.960,00		13.997,00		15.117,00		54.074,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		155.000,00		140.400,00		151.632,00		163.763,00		610.795,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		32.400,00		34.992,00		37.792,00		135.184,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.800,00		11.664,00		12.598,00		45.062,00	
Total:				**2.327.160,00**		**2.371.400,00**		**2.569.168,75**		**2.774.709,00**		**10.042.437,75**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2003		Outras Unidades e Medidas	A	1	330.000,00	1	400.000,00	1	450.000,00	1	500.000,00	4	1.680.000,00
Descrição: Publicidade Institucional e Legal													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		330.000,00		400.000,00		450.000,00		500.000,00		1.680.000,00	
Total:				**330.000,00**		**400.000,00**		**450.000,00**		**500.000,00**		**1.680.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4897				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.657.160,00		2.771.400,00		3.019.168,75		3.274.709,00		11.722.437,75	
Total:				**2.657.160,00**		**2.771.400,00**		**3.019.168,75**		**3.274.709,00**		**11.722.437,75**	
Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO													
Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO													
Programa : 03.092.0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO													
Objetivo : Prover suporte e orientação jurdica aos órgãos e dirigentes da administração municipal e representar o Municpio em Juizo em questões de natureza jurdica													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo; ; coordenação da execução das politicas; coordenação da execução dos ativos fiscais, defesa dos interesses do Municipio.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2004		Outras Unidades e Medidas	A	1	2.407.820,00	1	2.541.601,00	1	2.753.334,00	1	2.981.210,00	4	10.683.965,00
Descrição: Atividades da Procuradoria Geral do Municipio													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.480,00		6.999,00		7.559,00		27.038,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.854.000,00		1.944.000,00		2.099.520,00		2.267.482,00		8.165.002,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		119.480,00		124.665,00		134.639,00		145.411,00		524.195,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.800,00		11.664,00		12.598,00		45.062,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.640,00		9.332,00		10.079,00		36.051,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		111.240,00		114.788,00		123.972,00		133.890,00		483.890,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.800,00		11.664,00		12.598,00		45.062,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		108,00		117,00		127,00		452,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		27.000,00		29.160,00		31.493,00		112.653,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.800,00		11.664,00		12.598,00		45.062,00	
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.080,00		1.167,00		1.261,00		4.508,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		125.000,00		135.000,00		145.800,00		157.464,00		563.264,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		108.000,00		116.640,00		125.972,00		450.612,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00		7.560,00		8.165,00		8.819,00		31.544,00	
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		20.000,00		30.000,00		40.000,00		100.000,00	

3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00	4.508,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00	45.062,00	
Total:			**2.407.820,00**	**2.541.601,00**	**2.753.334,00**	**2.981.210,00**	**10.683.965,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4899			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.407.820,00	2.541.601,00	2.753.334,00	2.981.210,00	10.683.965,00	
Total:			**2.407.820,00**	**2.541.601,00**	**2.753.334,00**	**2.981.210,00**	**10.683.965,00**	

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Programa : 04.121.0019 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2027	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.540.843,19	1	1.589.600,00	1	1.535.100,00	1	1.613.628,00	4	6.279.171,19

Descrição: Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.880,00	42.880,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.049.000,00	1.100.000,00	1.030.000,00	1.112.400,00	4.291.400,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	105.003,00	102.000,00	105.000,00	113.400,00	425.403,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.240,00	12.240,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.400,00	23.400,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	58.740,19	57.500,00	60.000,00	27.000,00	203.240,19
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.400,00	20.400,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	100,00	108,00	408,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	41.000,00	45.000,00	48.600,00	174.600,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.040,00	51.040,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	228.000,00	231.000,00	249.480,00	928.480,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	15.000,00	15.000,00	16.200,00	58.200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	5.000,00	6.000,00	6.480,00	29.480,00
Total:			**1.540.843,19**	**1.589.600,00**	**1.535.100,00**	**1.613.628,00**	**6.279.171,19**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4901			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.540.843,19	1.589.600,00	1.535.100,00	1.613.628,00	6.279.171,19
Total:			**1.540.843,19**	**1.589.600,00**	**1.535.100,00**	**1.613.628,00**	**6.279.171,19**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Programa : 04.122.0004 PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais e tomadas de decisões.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais e tomadas de decisões.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,73	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	10.836.480,00	1	11.532.329,20	1	12.555.479,30	1	13.559.907,84	4	48.484.196,34

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	118.000,00	120.000,00	129.600,00	477.600,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.025.000,00	6.342.640,00	7.066.052,00	7.631.337,00	27.065.029,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	324.040,00	439.768,00	366.950,00	396.306,00	1.527.064,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	27.000,00	29.160,00	31.493,00	117.653,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	59.400,00	64.152,00	69.285,00	247.837,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	499.550,00	523.800,00	565.704,00	610.961,00	2.200.015,00
3.1.91.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.160,00	2.333,00	2.500,00	8.993,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.080,00	1.167,00	3.247,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00	90.123,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	540,00	584,00	631,00	2.255,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00	286.200,00	309.096,00	333.824,00	1.194.120,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	302.400,00	326.592,00	352.720,00	1.261.712,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00	90.123,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	35.640,00	38.492,00	41.572,00	148.704,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	340.200,00	367.416,00	396.810,00	1.419.426,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00	1.080.000,00	1.166.400,00	1.259.712,00	4.556.112,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa de Poder de Policia	532.241,00	574.821,00	620.806,30	670.471,00	2.398.339,30
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00	2.253.056,00
3.3.90.40.00.00	1510	Taxa de Poder de Policia	664.149,00	717.280,20	774.663,00	836.635,84	2.992.728,04
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	32.400,00	34.992,00	37.792,00	155.184,00
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00	4.508,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.598,00	45.062,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.986,00	225.306,00
Total:			**10.836.480,00**	**11.532.329,20**	**12.555.479,30**	**13.559.907,84**	**48.484.196,34**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1007	Metros Quadrados	P	1	200.000,00	1	200.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	600.000,00

Descrição: Construção do Anexo da Prefeitura Municipal

Produto : Edificação Construida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
Total:			**200.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**600.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4903			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.840.090,00	10.440.228,00	11.260.010,00	12.152.801,00	43.693.129,00
1510	Taxa de Poder de Policia		1.196.390,00	1.292.101,20	1.395.469,30	1.507.106,84	5.391.067,34
Total:			**11.036.480,00**	**11.732.329,20**	**12.655.479,30**	**13.659.907,84**	**49.084.196,34**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO

Programa : 28.843.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL

Objetivo : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	O	1	4.586.600,00	1	5.037.768,00	1	5.440.791,00	1	5.876.056,00	4	20.941.215,00

Descrição: Amortização da Divida Municipal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.650.000,00		2.066.040,00		2.231.324,00		2.409.830,00		8.357.194,00	
3.2.91.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		129.600,00		139.968,00		151.166,00		540.734,00	
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.700.000,00		2.716.200,00		2.933.496,00		3.168.176,00		11.517.872,00	
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		116.600,00		125.928,00		136.003,00		146.884,00		525.415,00	
Total:				**4.586.600,00**		**5.037.768,00**		**5.440.791,00**		**5.876.056,00**		**20.941.215,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4905				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.586.600,00		5.037.768,00		5.440.791,00		5.876.056,00		20.941.215,00	
Total:				**4.586.600,00**		**5.037.768,00**		**5.440.791,00**		**5.876.056,00**		**20.941.215,00**	
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ													
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO													
Programa : 28.846.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL													
Objetivo : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Pagamento mensal dos compromissos do municipio por contrato de financiamento e/ou parcelamentos de debitos.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População	Municipal	Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038		Outras Unidades e Medidas	A	1	11.719.600,00	1	12.078.968,00	1	12.645.286,00	1	13.106.911,08	4	49.550.765,08
Descrição: Outros Encargos Gerais do Municipio													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.440.000,00		2.635.200,00		2.846.016,00		3.073.698,00		10.994.914,00	
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.240.000,00		5.000.000,00		5.000.000,00		5.000.000,00		20.240.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		32.400,00		34.992,00		37.792,00		135.184,00	
3.3.91.97.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.369.600,00		3.639.168,00		3.930.302,00		4.244.727,00		15.183.797,00	
3.3.91.97.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício		640.000,00		772.200,00		833.976,00		750.694,08		2.996.870,08	
Total:				**11.719.600,00**		**12.078.968,00**		**12.645.286,00**		**13.106.911,08**		**49.550.765,08**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4907				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.079.600,00		11.306.768,00		11.811.310,00		12.356.217,00		46.553.895,00	
	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente		640.000,00		772.200,00		833.976,00		750.694,08		2.996.870,08	
Total:				**11.719.600,00**		**12.078.968,00**		**12.645.286,00**		**13.106.911,08**		**49.550.765,08**	
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ													
Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA													
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Objetivo : Reserva de Contingência													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999		Outras Unidades e Medidas	O	1	2.000.000,00	1	2.050.000,00	1	2.400.000,00	1	2.600.000,00	4	9.050.000,00
Descrição: Reserva de Contingência													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000.000,00		2.050.000,00		2.400.000,00		2.600.000,00		9.050.000,00	
Total:				**2.000.000,00**		**2.050.000,00**		**2.400.000,00**		**2.600.000,00**		**9.050.000,00**	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4909			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.050.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	9.050.000,00
Total:			**2.000.000,00**	**2.050.000,00**	**2.400.000,00**	**2.600.000,00**	**9.050.000,00**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.243.0008 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as crianças bem nutridas para um bom desempenho escolar.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.406	3.473	3.541	3.610	3.681	3.681
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141	2.141	2.183	2.269	2.269
Merendas Servidas	Pessoas	11.806	12.038	12.275	12.516	12.762	12.762

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6015	Pessoas	A	1	1.866.000,00	1	2.166.640,00	1	2.353.223,00	1	2.608.681,48	4	8.994.544,48

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00	4.508,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.080.000,00	1.166.400,00	1.259.712,00	4.506.112,00
3.3.90.32.00.00	1042	Transferências de Recursos do FNDE refere	665.000,00	718.200,00	775.656,00	837.708,48	2.996.564,48
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	200.000,00	367.360,00	410.000,00	510.000,00	1.487.360,00
Total:			**1.866.000,00**	**2.166.640,00**	**2.353.223,00**	**2.608.681,48**	**8.994.544,48**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4911			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.001.000,00	1.081.080,00	1.167.567,00	1.260.973,00	4.510.620,00
	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de alim	665.000,00	718.200,00	775.656,00	837.708,48	2.996.564,48
	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	200.000,00	367.360,00	410.000,00	510.000,00	1.487.360,00
Total:			**1.866.000,00**	**2.166.640,00**	**2.353.223,00**	**2.608.681,48**	**8.994.544,48**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.361.0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA

Objetivo : Melhorar a frequência na escola , reduzindo a evasão escolar, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da rede de ensino

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Finalístico	

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.406	3.473	3.541	3.610	3.681	3.681
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141	2.141	2.183	2.269	2.269
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.614	5.724	5.836	5.950	5.950

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2007	Pessoas	A	1	5.630.558,75	1	6.464.002,00	1	6.592.742,00	1	7.280.669,86	4	25.967.972,61

Descrição: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	180.000,00	170.000,00	103.000,00	111.240,00	564.240,00
3.1.90.11.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	385.200,00	393.120,00	424.570,00	458.536,00	1.661.426,00
3.1.90.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	73.250,00	76.896,00	83.048,00	89.692,00	322.886,00
3.1.90.16.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.299,00	22.531,00
3.1.90.94.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	6.100,00	6.588,00	7.116,00	7.686,00	27.490,00

3.1.91.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	31.000,00	30.240,00	32.660,00	35.273,00	129.173,00
3.3.90.08.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	100,00	500,00	1.000,00	1.080,00	2.680,00
3.3.90.14.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	13.500,00	14.580,00	15.747,00	17.007,00	60.834,00
3.3.90.18.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00	4.508,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	0,00	674.000,00	727.920,00	786.154,00	2.188.074,00
3.3.90.30.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	942.161,00	899.140,00	971.612,00	1.049.341,00	3.862.254,00
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	200.000,00	300.000,00	50.000,00	54.000,00	604.000,00
3.3.90.31.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	3.000,00	20.000,00	21.600,00	23.328,00	67.928,00
3.3.90.32.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.065.750,00	1.000.000,00	1.161.212,00	1.254.908,96	4.481.870,96
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.943,00	901.223,00
3.3.90.33.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	11.000,00	11.880,00	12.831,00	13.858,00	49.569,00
3.3.90.35.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00	4.508,00
3.3.90.36.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	490.000,00	529.200,00	571.536,00	617.259,00	2.207.995,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	395.497,75	427.138,00	461.310,00	498.215,00	1.782.160,75
3.3.90.39.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.005.000,00	1.085.400,00	1.172.232,00	1.266.011,00	4.528.643,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	250.000,00	200.000,00	100.000,00	267.699,90	817.699,90
3.3.90.40.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	260.000,00	280.800,00	303.264,00	327.526,00	1.171.590,00
3.3.90.47.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00	4.508,00
3.3.90.93.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00	4.508,00
4.4.90.52.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.569,00	495.673,00
Total:			**5.630.558,75**	**6.464.002,00**	**6.592.742,00**	**7.280.669,86**	**25.967.972,61**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4914			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	395.497,75	1.101.138,00	1.189.230,00	1.284.369,00	3.970.234,75
	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	4.585.061,00	4.646.864,00	5.020.232,00	5.422.657,96	19.674.814,96
	1107	Salário Educação- Exercício Corrente	650.000,00	716.000,00	383.280,00	573.642,90	2.322.922,90
Total:			**5.630.558,75**	**6.464.002,00**	**6.592.742,00**	**7.280.669,86**	**25.967.972,61**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.361.0007 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : Elevar a frequência dos alunos na escola.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Auxiliar no difícil acesso dos alunos, contribuindo para sua efetiva permanência na instituição de ensino.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Matriculas Fundamental Municipal		Pessoas	3.905	3.982		461		4.142		4.225		4.225	
Matriculas Infantil		Pessoas	1.858	2.095		2.136		2.178		2.178		1.895	
Alunos Transportados		Pessoas	6.722	6.854		6.989		7.126		7.266		7.266	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2008		Pessoas	A	1	7.909.259,25	1	7.945.916,51	1	8.716.011,84	1	8.817.313,06	4	33.388.500,66

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	5.000,00	5.400,00	15.000,00	6.299,00	31.699,00
3.1.90.11.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	802.000,00	915.000,00	988.200,00	1.067.256,00	3.772.456,00
3.1.90.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	8.240,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	23.240,00
3.1.90.16.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	61.000,00	145.000,00	157.000,00	169.960,00	532.960,00
3.1.90.94.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	12.000,00	12.960,00	13.997,00	15.117,00	54.074,00
3.1.91.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	83.615,40	87.675,00	94.689,00	102.265,00	368.244,40
3.3.90.14.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	500,00	540,00	584,00	631,00	2.255,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	507.750,00	34.872,00	42.457,18	323.221,75	908.300,93
3.3.90.30.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	185.000,00	306.220,65	400.960,00	393.685,60	1.285.866,25
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	70.000,00	100.000,00	250.000,00	270.000,00	690.000,00
3.3.90.33.00.00	1043	Transferência de Recurso do FNDE referent	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	1.226.298,85	760.160,00	864.000,00	1.503.439,71	4.353.898,56
3.3.90.33.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	2.975.105,00	3.602.650,00	3.734.738,00	2.226.064,52	12.538.557,52
3.3.90.33.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	1.062.000,00	957.200,00	929.251,66	1.133.106,00	4.081.557,66

3.3.90.33.00.00	1132	PETE - Programa Estadual de Transporte Es	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08	2.095.342,08
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	44.750,00	0,00	0,00	0,00	44.750,00
3.3.90.39.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	120.000,00	207.558,86	350.000,00	641.520,00	1.319.078,86
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	60.000,00	64.800,00	69.984,00	85.583,00	280.367,00
3.3.90.93.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.261,00	4.508,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00	90.123,00
Total:			**7.909.259,25**	**7.945.916,51**	**8.716.011,84**	**8.817.313,06**	**33.388.500,66**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4916			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1043	Transferência de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio a	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	1.778.798,85	795.032,00	906.457,18	1.836.661,46	5.316.949,49
	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	4.273.460,40	5.310.684,51	5.784.663,00	4.654.254,12	20.023.062,03
	1107	Salário Educação- Exercício Corrente	1.192.000,00	1.122.000,00	1.249.235,66	1.488.689,00	5.051.924,66
	1132	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	465.000,00	502.200,00	542.376,00	585.766,08	2.095.342,08
Total:			**7.909.259,25**	**7.945.916,51**	**8.716.011,84**	**8.817.313,06**	**33.388.500,66**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.361.0022 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA

Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.406	3.473	3.541	3.610	3.681	3.681
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141	2.141	2.183	2.269	2.269
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.614	5.724	5.836	5.950	5.950

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1004	Metros Quadrados	P	1	329.000,00	1	355.320,00	1	416.640,00	1	514.972,00	4	1.615.932,00

Descrição: Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino

Produto : Escola Construida/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	129.000,00	139.320,00	0,00	65.000,00	333.320,00
4.4.90.51.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	100.000,00	108.000,00	300.000,00	324.000,00	832.000,00
4.4.90.61.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.972,00	450.612,00
Total:			**329.000,00**	**355.320,00**	**416.640,00**	**514.972,00**	**1.615.932,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4918			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	129.000,00	139.320,00	0,00	65.000,00	333.320,00
	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	200.000,00	216.000,00	416.640,00	449.972,00	1.282.612,00
Total:			**329.000,00**	**355.320,00**	**416.640,00**	**514.972,00**	**1.615.932,00**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa : 12.365.0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a frequência na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141	2.141	2.183	2.269	2.269
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.614	5.724	5.836	5.950	5.950

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2009	Pessoas	A	1	4.199.887,75	1	4.152.446,00	1	4.500.354,93	1	5.059.779,00	4	17.912.467,68

Descrição: Manutenção da Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.1.90.04.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	369.000,00	80.000,00	210.000,00	285.000,00	944.000,00
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	1.165.500,00	950.640,00	1.250.000,00	1.215.866,00	4.582.006,00
3.1.90.11.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	172.213,85	275.000,00	270.994,93	400.000,00	1.118.208,78
3.1.90.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	30.000,00	40.000,00	45.000,00	59.000,00	174.000,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	1.000,00	1.080,00	0,00	0,00	2.080,00
3.1.90.94.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.080,00	4.080,00
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	1.000,00	1.080,00	0,00	0,00	2.080,00
3.1.91.13.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.000,00	1.080,00	1.000,00	1.000,00	4.080,00
3.3.90.14.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	5.000,00	5.400,00	5.832,00	10.000,00	26.232,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	102.000,00	150.000,00	118.973,00	129.491,00	500.464,00
3.3.90.30.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	400.000,00	300.000,00	315.468,00	464.100,00	1.479.568,00
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	219.553,40	579.098,00	625.426,00	50.000,00	1.474.077,40
3.3.90.32.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	425.520,50	200.000,00	0,00	840.625,00	1.466.145,50
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00	339.273,14	0,00	339.273,14
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00
3.3.90.33.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	3.000,00	3.240,00	3.500,00	0,00	9.740,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	100.000,00	108.000,00	297.635,86	50.000,00	555.635,86
3.3.90.36.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	400.000,00	350.000,00	210.000,00	500.000,00	1.460.000,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- E	65.000,00	70.200,00	100.692,00	109.248,00	345.140,00
3.3.90.39.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	520.000,00	500.000,00	450.000,00	650.000,00	2.120.000,00
3.3.90.40.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.069,00	495.173,00
3.3.90.93.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	1.100,00	1.188,00	1.284,00	500,00	4.072,00
4.4.90.52.00.00	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á ed	108.000,00	116.640,00	125.972,00	150.000,00	500.612,00
Total:			**4.199.887,75**	**4.152.446,00**	**4.500.354,93**	**5.059.779,00**	**17.912.467,68**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4920			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	1.654.053,40	2.160.098,00	2.392.726,86	1.560.405,00	7.767.283,26
	1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	2.545.834,35	1.992.348,00	1.768.354,93	3.499.374,00	9.805.911,28
	1107	Salário Educação- Exercício Corrente	0,00	0,00	339.273,14	0,00	339.273,14
Total:			**4.199.887,75**	**4.152.446,00**	**4.500.354,93**	**5.059.779,00**	**17.912.467,68**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 FUNDEB

Programa : 12.361.0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA

Objetivo : Melhorar a frequência na escola , reduzindo a evasão escolar, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da rede de ensino

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais do ensino.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Matriculas Fundamental Municipal	Pessoas	3.406	3.473	3.541	3.610	3.681	3.681
Matriculas Infantil	Pessoas	2.100	2.141	2.141	2.183	2.269	2.269
Total de Matriculas	Pessoas	5.506	5.614	5.724	5.836	5.950	5.950

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2010	Pessoas	A	1	15.356.100,00	1	16.406.512,00	1	17.929.671,00	1	19.610.352,00	4	69.302.635,00

Descrição: FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc	13.875.000,00	14.800.000,00	16.180.000,00	17.620.000,00	62.475.000,00
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc	1.000,00	1.080,00	1.188,00	1.307,00	4.575,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc	100,00	108,00	119,00	131,00	458,00
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc	26.000,00	30.000,00	30.000,00	36.300,00	122.300,00
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc	1.452.000,00	1.573.164,00	1.715.988,00	1.950.000,00	6.691.152,00
3.3.90.18.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc	2.000,00	2.160,00	2.376,00	2.614,00	9.150,00
Total:			**15.356.100,00**	**16.406.512,00**	**17.929.671,00**	**19.610.352,00**	**69.302.635,00**

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2012		Pessoas	A	1	4.011.968,00	1	4.211.050,00	1	4.640.400,00	1	5.011.634,00	4	17.875.052,00
Descrição: FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		3.471.000,00		3.639.600,00		3.930.768,00		4.245.230,00		15.286.598,00	
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		29.060,00		30.478,00		35.000,00		37.800,00		132.338,00	
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		110.000,00		118.800,00		128.304,00		138.569,00		495.673,00	
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		20.000,00		21.600,00		23.328,00		25.195,00		90.123,00	
3.1.91.13.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		377.908,00		396.252,00		430.000,00		464.400,00		1.668.560,00	
3.3.90.18.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		1.000,00		1.080,00		3.000,00		3.240,00		8.320,00	
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		1.000,00		1.080,00		30.000,00		32.400,00		64.480,00	
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		1.000,00		1.080,00		30.000,00		32.400,00		64.480,00	
4.4.90.52.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I		1.000,00		1.080,00		30.000,00		32.400,00		64.480,00	
Total:				**4.011.968,00**		**4.211.050,00**		**4.640.400,00**		**5.011.634,00**		**17.875.052,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4922				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF		15.356.100,00		16.406.512,00		17.929.671,00		19.610.352,00		69.302.635,00	
	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF		4.011.968,00		4.211.050,00		4.640.400,00		5.011.634,00		17.875.052,00	
Total:				**19.368.068,00**		**20.617.562,00**		**22.570.071,00**		**24.621.986,00**		**87.177.687,00**	
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 003 FUNDEB													
Programa : 12.365.0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL													
Objetivo : Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar os profissionais da educação													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar a frequência na escola a qualidade do ensino e valorizar os Profissionais da Educação.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Matriculas Infantil		Pessoas	2.100	2.141		2.141		2.183		2.269		2.269	
Total de Matriculas		Pessoas	5.506	5.614		5.724		5.836		5.950		5.950	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2013		Pessoas	A	1	4.465.357,60	1	4.383.488,00	1	4.523.529,00	1	4.639.104,00	4	18.011.478,60
Descrição: FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc		4.052.587,60		4.050.000,00		4.174.000,00		4.269.920,00		16.546.507,60	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc		1.000,00		1.080,00		1.167,00		1.238,00		4.485,00	
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc		100,00		108,00		117,00		125,00		450,00	
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc		22.000,00		23.760,00		25.661,00		27.201,00		98.622,00	
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc		389.170,00		308.000,00		322.000,00		340.000,00		1.359.170,00	
3.3.90.18.00.00	1101	FUNDEB 60%- Fundeb minimo 70% - Inc		500,00		540,00		584,00		620,00		2.244,00	

Total:			**4.465.357,60**		**4.383.488,00**		**4.523.529,00**		**4.639.104,00**		**18.011.478,60**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2014	Pessoas	A	1	4.482.942,40	1	4.698.950,00	1	4.982.400,00	1	5.380.990,00	4	19.545.282,40
Descrição: FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	3.795.000,00		3.980.103,00		4.212.212,00		4.557.779,00		16.545.094,00	
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	500,00		540,00		584,00		625,00		2.249,00	
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	38.000,00		41.040,00		44.324,00		40.000,00		163.364,00	
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	20.000,00		21.600,00		23.328,00		24.961,00		89.889,00	
3.1.91.13.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	627.342,40		653.399,00		699.500,00		755.000,00		2.735.241,40	
3.3.90.18.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	100,00		108,00		117,00		126,00		451,00	
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	1.000,00		1.080,00		1.167,00		1.249,00		4.496,00	
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	500,00		540,00		584,00		625,00		2.249,00	
4.4.90.52.00.00	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - I	500,00		540,00		584,00		625,00		2.249,00	

Total:			**4.482.942,40**	**4.698.950,00**	**4.982.400,00**	**5.380.990,00**	**19.545.282,40**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4924			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1101	FUNDEB 60%-Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	4.465.357,60	4.383.488,00	4.523.529,00	4.639.104,00	18.011.478,60
	1102	FUNDEB 40%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	4.482.942,40	4.698.950,00	4.982.400,00	5.380.990,00	19.545.282,40
Total:			**8.948.300,00**	**9.082.438,00**	**9.505.929,00**	**10.020.094,00**	**37.556.761,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Programa : 10.301.0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018	Pessoas	A	1	1.892.820,00	1	2.305.436,00	1	2.405.561,00	1	2.506.147,00	4	9.109.964,00

Descrição: Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	882.710,00	907.420,00	961.926,00	1.020.702,00	3.772.758,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	53.560,00	55.120,00	58.428,00	60.934,00	228.042,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	40.000,00	42.400,00	44.944,00	30.000,00	157.344,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	67.050,00	69.006,00	73.147,00	77.536,00	286.739,00
3.3.50.43.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00	3.184,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.600,00	11.236,00	10.000,00	41.836,00
3.3.90.18.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	46.000,00	48.760,00	51.686,00	54.788,00	201.234,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.35.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	500,00	530,00	562,00	2.592,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	520.000,00	602.080,00	600.000,00	620.000,00	2.342.080,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00	656.193,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	100.000,00	390.000,00	413.400,00	430.000,00	1.333.400,00
3.3.90.47.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**1.892.820,00**	**2.305.436,00**	**2.405.561,00**	**2.506.147,00**	**9.109.964,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2019	Pessoas	A	1	24.850.480,00	1	26.690.185,40	1	27.894.276,71	1	29.754.242,04	4	109.189.184,15

Descrição: Manutenção dos Programas da Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.150.000,00	2.551.500,00	2.504.000,00	2.654.240,00	9.859.740,00
3.1.90.04.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	828.039,97	869.442,00	1.000.000,00	1.060.000,00	3.757.481,97
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	6.100.000,00	6.782.000,00	6.798.000,00	6.950.000,00	26.630.000,00
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	2.868.860,03	3.122.000,00	3.340.000,00	3.569.373,90	12.900.233,93
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.253.725,00	1.280.108,00	1.356.915,00	1.438.330,00	5.329.078,00
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	1.000,00	1.050,00	0,00	0,00	2.050,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	494.000,00	518.700,00	549.822,00	582.812,00	2.145.334,00

3.1.90.16.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00	21.714,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	24.000,00	25.200,00	26.712,00	28.315,00	104.227,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	828.000,00	843.709,00	894.332,00	947.992,00	3.514.033,00
3.1.91.13.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	1.000,00	1.050,00	0,00	0,00	2.050,00
3.3.50.43.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.180,00	4.343,00
3.3.50.43.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	100,00	105,00	0,00	0,00	205,00
3.3.70.41.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.71.70.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	160.000,00	168.000,00	178.080,00	188.765,00	694.845,00
3.3.71.70.00.00	1370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média	500.000,00	549.000,00	599.220,00	635.174,00	2.283.394,00
3.3.72.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	656.300,00	901.115,00	730.462,00	916.347,01	3.204.224,01
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00	21.714,00
3.3.90.14.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.18.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.850.000,00	1.268.715,00	1.344.838,00	1.425.529,00	5.889.082,00
3.3.90.30.00.00	1352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	42.955,00	50.891,40	58.112,71	66.100,73	218.059,84
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	21.000,00	22.050,00	150.000,00	200.000,00	393.050,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.550.000,00	1.680.000,00	1.780.800,00	2.114.172,80	7.124.972,80
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	300.000,00	315.000,00	333.900,00	353.934,00	1.302.834,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	120.000,00	126.000,00	133.560,00	150.000,00	529.560,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.150.000,00	4.620.000,00	5.062.360,00	5.300.000,00	19.132.360,00
3.3.90.39.00.00	1352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	150.000,00	157.500,00	166.950,00	176.967,00	651.417,00
3.3.90.39.00.00	1370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média	300.000,00	315.000,00	333.900,00	372.595,60	1.321.495,60
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	20.000,00	100.000,00	106.000,00	150.000,00	376.000,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	250.000,00	178.500,00	189.210,00	200.563,00	818.273,00
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	140.000,00	147.000,00	155.820,00	165.170,00	607.990,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	80.000,00	84.000,00	89.040,00	94.383,00	347.423,00
Total:			**24.850.480,00**	**26.690.185,40**	**27.894.276,71**	**29.754.242,04**	**109.189.184,15**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	24.000,00	1	27.300,00	1	32.641,00	1	27.946,00	4	111.887,00

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal da Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.000,00	20.763,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.000,00	20.763,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00	24.861,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	9.000,00	10.500,00	10.000,00	8.000,00	37.500,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	8.000,00
Total:			**24.000,00**	**27.300,00**	**32.641,00**	**27.946,00**	**111.887,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1003	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	55.000,00	1	50.000,00	1	61.660,00	4	216.660,00

Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde

Produto : Obra Construida/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	55.000,00	50.000,00	61.660,00	216.660,00
Total:			**50.000,00**	**55.000,00**	**50.000,00**	**61.660,00**	**216.660,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4926			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	22.079.345,00	23.883.583,00	24.622.731,00	26.113.884,81	96.699.543,81
	1352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	192.955,00	208.391,40	225.062,71	243.067,73	869.476,84
	1370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatori	800.000,00	864.000,00	933.120,00	1.007.769,60	3.604.889,60
	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	3.745.000,00	4.121.947,00	4.601.565,00	4.985.272,90	17.453.784,90
Total:			**26.817.300,00**	**29.077.921,40**	**30.382.478,71**	**32.349.995,04**	**118.627.695,15**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Programa : 10.302.0011 PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2017	Pessoas	A	1	1.424.000,00	1	1.417.262,00	1	1.453.986,80	1	1.625.346,00	4	5.920.594,80

Descrição: Manutenção de ações de Atenção a Media e Alta complexidade

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	309.000,00	300.000,00	315.000,00	333.900,00	1.257.900,00
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.282,00	349.970,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	3.563,00	3.777,00	4.004,00	16.344,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	48.000,00	47.386,00	50.230,00	0,00	145.616,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	200.000,00	213.000,00	181.524,80	215.000,00	809.524,80
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	100.000,00	106.000,00	112.360,00	215.000,00	533.360,00
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	676.000,00	654.153,00	693.403,00	735.008,00	2.758.564,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	1.000,00	1.060,00	20.000,00	22.060,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
Total:			**1.424.000,00**	**1.417.262,00**	**1.453.986,80**	**1.625.346,00**	**5.920.594,80**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4929			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	468.000,00	465.309,00	489.171,00	580.056,00	2.002.536,00
	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	956.000,00	951.953,00	964.815,80	1.045.290,00	3.918.058,80
Total:			**1.424.000,00**	**1.417.262,00**	**1.453.986,80**	**1.625.346,00**	**5.920.594,80**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Programa : 10.305.0012 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o serviço de saúde no municipio acompanhar, avaliar o sistema de saúde municipal; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; manter ações em parceria com o governo federal, governo estadual, administração municipal, universidades ou entidades não governamentais, autarquias, fundações; Qualificar, ampliar os atendimentos de média complexidade no municipio, manter a farmácia básica no municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2020	Pessoas	A	1	1.132.674,00	1	1.162.840,00	1	1.159.212,00	1	1.174.040,00	4	4.628.766,00

Descrição: Vigillância em Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	62.600,00	67.416,00	71.461,00	251.477,00

3.1.90.04.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	576.800,00	572.400,00	606.744,00	600.000,00	2.355.944,00
3.1.90.11.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	200.000,00	212.000,00	224.720,00	215.621,00	852.341,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00	57.754,00
3.1.90.13.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	1.000,00	2.000,00	2.120,00	10.120,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	81.874,00	84.260,00	88.316,00	94.675,00	349.125,00
3.3.50.43.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.50.43.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	60.000,00	63.600,00	0,00	10.000,00	133.600,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	0,00	3.000,00	3.180,00	11.180,00
3.3.90.14.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	30.800,00	33.708,00	35.731,00	130.239,00
3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.800,00	1.908,00	5.708,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00	25.249,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00	87.493,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publ	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**1.132.674,00**	**1.162.840,00**	**1.159.212,00**	**1.174.040,00**	**4.628.766,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4932			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	791.674,00	791.380,00	844.604,00	853.135,00	3.280.793,00
	1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	341.000,00	371.460,00	314.608,00	320.905,00	1.347.973,00
Total:			**1.132.674,00**	**1.162.840,00**	**1.159.212,00**	**1.174.040,00**	**4.628.766,00**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Programa : 15.451.0026 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Pavimentação, drenagem e urbanização de Vias Públicas e infraesturura de parques e praças

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Pavimentação, drenagem e urbanização de Vias Públicas e infraesturura de parques e praças

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Km de Estradas	Quilômetro	151	151	153	155	158	158
Km de Ruas	Quilômetro	142	142	142	142	142	142
Km de Vias Publicas	Quilômetro	293	293	295	297	300	300

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1005	Metros Quadrados	P	1	6.700.000,00	1	7.106.000,00	1	7.636.680,00	1	8.270.214,40	4	29.712.894,40

Descrição: Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	300.000,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício	50.000,00	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	1617	OPERAÇÃO DE CREDITO	6.200.000,00	6.696.000,00	7.231.680,00	7.810.214,40	27.937.894,40
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	75.000,00
Total:			**6.700.000,00**	**7.106.000,00**	**7.636.680,00**	**8.270.214,40**	**29.712.894,40**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1006	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00

Descrição: Obras de Infraestrutura em Parques e Praças

Produto : Obra Construida/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Total:			**50.000,00**		**50.000,00**		**50.000,00**		**50.000,00**		**200.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4935			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		460.000,00		455.000,00		360.000,00		1.775.000,00	
	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	50.000,00		0,00		0,00		150.000,00		200.000,00	
	1617	OPERAÇÃO DE CREDITO	6.200.000,00		6.696.000,00		7.231.680,00		7.810.214,40		27.937.894,40	
Total:			**6.750.000,00**		**7.156.000,00**		**7.686.680,00**		**8.320.214,40**		**29.912.894,40**	
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA												
Programa : 15.452.0020 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS												
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo			Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Km de Estradas		Quilômetro	151	151		153		155		158		158	
Km de Ruas		Quilômetro	142	142		142		142		142		142	
Km de Vias Publicas		Quilômetro	293	293		295		297		300		300	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2028		Metros Quadrados	A	1	12.729.813,59	1	13.073.071,73	1	13.827.824,10	1	14.134.033,67	4	53.764.743,09
Descrição: Manutenção de Vias Públicas													
Produto : Restauração de Estradas Vicinais													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		314.048,59		350.000,00		370.000,00		162.000,00		1.196.048,59	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.761.000,00		3.800.000,00		4.000.000,00		4.486.733,00		16.047.733,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00		220.575,00		242.633,00		254.898,00		928.106,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		230.000,00		250.000,00		318.253,00		1.048.253,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		12.960,00		14.256,00		14.978,00		54.194,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		340.000,00		350.000,00		360.000,00		419.369,00		1.469.369,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		2.000,00		2.200,00		3.745,00		10.945,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		108,00		119,00		126,00		453,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.450.000,00		3.500.000,00		3.662.652,84		3.701.500,00		14.314.152,84	
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		687.430,00		742.425,00		816.668,00		857.945,48		3.104.468,48	
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)		34.964,00		37.762,00		41.539,00		44.055,63		158.320,63	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		3.000,00		3.300,00		6.241,00		17.541,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00		15.110,53		16.622,00		29.954,00		85.686,53	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000.000,00		3.150.000,00		3.350.000,00		3.034.172,56		12.534.172,56	
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		536.235,00		579.133,20		610.614,86		683.520,00		2.409.503,06	
3.3.90.39.00.00	1512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)		1.036,00		1.118,00		451,40		1.294,00		3.899,40	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		37.800,00		41.580,00		54.000,00		168.380,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.080,00		1.188,00		1.249,00		4.517,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		40.000,00		44.000,00		60.000,00		184.000,00	
4.4.90.52.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício		25.000,00		0,00		0,00		0,00		25.000,00	
Total:				**12.729.813,59**		**13.073.071,73**		**13.827.824,10**		**14.134.033,67**		**53.764.743,09**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037		Outras Unidades e Medidas	A	1	310.000,00	1	236.000,00	1	251.640,00	1	288.675,88	4	1.086.315,88
Descrição: Manutenção de Parques e Praças													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		108.000,00		116.640,00		125.972,00		500.612,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		108.000,00		130.000,00		157.303,88		545.303,88	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		20.000,00		5.000,00		5.400,00		40.400,00	
Total:				**310.000,00**		**236.000,00**		**251.640,00**		**288.675,88**		**1.086.315,88**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4937				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.755.148,59		11.948.633,53		12.610.190,84		12.835.894,44		49.149.867,40	

	1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	25.000,00		0,00		0,00		0,00		25.000,00	
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciár	1.223.665,00		1.321.558,20		1.427.282,86		1.541.465,48		5.513.971,54	
	1512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	36.000,00		38.880,00		41.990,40		45.349,63		162.220,03	
Total:			**13.039.813,59**		**13.309.071,73**		**14.079.464,10**		**14.422.709,55**		**54.851.058,97**	
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA												
Programa : 15.452.0021 PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
Objetivo : Garantir iluminação pública de qualidade a toda a população do municipio.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Garantir iluminação pública de qualidade a toda a população do municipio.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo			Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
Domicilios		Unidade	13.603	14.605		14.980		15.890		16.530		16.530	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2029		Pessoas	A	1	3.945.666,00	1	4.276.800,00	1	4.623.480,00	1	4.998.448,00	4	17.844.394,00
Descrição: Iluminação Pública													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP	81.000,00		86.400,00		95.040,00		104.544,00		366.984,00		
3.1.90.13.00.00	1507	COSIP	40.000,00		44.280,00		48.708,00		53.579,00		186.567,00		
3.1.90.16.00.00	1507	COSIP	100,00		108,00		100,00		100,00		408,00		
3.1.90.94.00.00	1507	COSIP	3.000,00		3.240,00		3.564,00		3.921,00		13.725,00		
3.1.91.13.00.00	1507	COSIP	100,00		108,00		119,00		131,00		458,00		
3.2.90.21.00.00	1507	COSIP	180.000,00		185.000,00		105.000,00		115.500,00		585.500,00		
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		10.800,00		11.880,00		13.068,00		45.748,00		
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP	60.000,00		64.800,00		71.280,00		78.408,00		274.488,00		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		216.000,00		237.600,00		261.460,00		915.060,00		
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP	3.061.466,00		3.331.264,00		3.681.909,00		3.975.697,00		14.050.336,00		
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP	10.000,00		10.800,00		11.880,00		0,00		32.680,00		
4.6.90.71.00.00	1507	COSIP	300.000,00		324.000,00		356.400,00		392.040,00		1.372.440,00		
Total:			**3.945.666,00**		**4.276.800,00**		**4.623.480,00**		**4.998.448,00**		**17.844.394,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4939			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00		226.800,00		249.480,00		274.528,00		960.808,00		
	1507	COSIP	3.735.666,00		4.050.000,00		4.374.000,00		4.723.920,00		16.883.586,00		
Total:			**3.945.666,00**		**4.276.800,00**		**4.623.480,00**		**4.998.448,00**		**17.844.394,00**		
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE													
Programa : 18.542.0014 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL													
Objetivo : Manter a limpeza publica, coleta dos residuos solidos, manutenção e ampliação da área do deposito dos residuos sólidos.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter a limpeza publica, coleta dos residuos solidos, manutenção e ampliação da área do deposito dos residuos sólidos.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Finalístico										
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Domicilios		Unidade	13.603	14.605		14.980		15.890		16.530		16.530	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2022		Pessoas	A	1	3.967.740,00	1	4.127.272,00	1	4.500.649,40	1	4.871.207,59	4	17.466.868,99
Descrição: Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		128.000,00		45.000,00		48.000,00		55.000,00		276.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.450.000,00		1.520.640,00		1.642.292,00		1.773.676,00		6.386.608,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.300,00		15.000,00		28.000,00		28.000,00		81.300,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		108.000,00		116.640,00		125.972,00		450.612,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.400,00		5.832,00		6.299,00		22.531,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		131.840,00		127.224,00		137.402,00		148.395,00		544.861,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		27.000,00		29.160,00		31.493,00		112.653,00	
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		630.000,00		696.600,00		752.328,00		812.515,00		2.891.443,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		540,00		584,00		631,00		2.255,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		108,00		110,00		100,00		418,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		100.000,00		130.000,00		150.000,00		460.000,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxa de Prestação de serviços		331.000,00		357.480,00		386.078,40		416.964,59		1.491.522,99	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		330.000,00		324.000,00		349.920,00		377.914,00		1.381.834,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.080,00		1.167,00		1.261,00		4.508,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		580.000,00		626.400,00		676.512,00		730.633,00		2.613.545,00	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxa de Prestação de serviços		160.000,00		172.800,00		186.624,00		201.554,00		720.978,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		0,00		10.000,00		10.800,00		25.800,00	
Total:				**3.967.740,00**		**4.127.272,00**		**4.500.649,40**		**4.871.207,59**		**17.466.868,99**	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2039	Outras Unidades de Medidas	A	1	556.700,00	1	603.105,00	1	679.994,00	1	728.995,00	4	2.568.794,00
Descrição: Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente												
Produto : Apoio Administrativo												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.400,00	10.000,00	10.800,00	31.200,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	346.000,00	386.424,00	435.000,00	469.800,00	1.637.224,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00	43.265,00	50.000,00	54.000,00	190.265,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.200,00	17.496,00	18.896,00	67.592,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	10.000,00	7.000,00	7.560,00	25.560,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.200,00	12.096,00	15.000,00	16.200,00	54.496,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.160,00	2.333,00	2.520,00	9.013,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	32.000,00	35.000,00	37.800,00	154.800,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.160,00	2.333,00	2.520,00	9.013,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	15.000,00	16.200,00	55.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	65.000,00	70.000,00	74.600,00	269.600,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	10.000,00	10.000,00	10.800,00	34.800,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	7.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.400,00	5.832,00	6.299,00	22.531,00
Total:			**556.700,00**	**603.105,00**	**679.994,00**	**728.995,00**	**2.568.794,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4941			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.033.440,00	4.200.097,00	4.607.941,00	4.981.684,00	17.823.162,00
	1511	Taxa de Prestação de serviços	491.000,00	530.280,00	572.702,40	618.518,59	2.212.500,99
Total:			**4.524.440,00**	**4.730.377,00**	**5.180.643,40**	**5.600.202,59**	**20.035.662,99**

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E L

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa : 20.606.0013 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Objetivo : Assegurar o desenvolvimento da agropecuária no municipio, visando a geração de emprego e renda da população rural.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar o desenvolvimento da agropecuária no municipio, visando a geração de emprego e renda da população rural.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

População Municipal	Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021	Outras Unidades e Medidas	A	1	763.100,00	1	632.758,00	1	695.984,00	1	765.533,00	4	2.857.375,00
Descrição: Ações a Cargo do Departamento de Agricultura												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.100,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		40.100,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	309.000,00		325.000,00		358.000,00		394.300,00		1.386.300,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00		49.500,00		54.450,00		59.895,00		209.845,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		3.300,00		3.630,00		3.993,00		13.923,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.500,00		6.050,00		6.655,00		23.205,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00		13.508,00		14.859,00		16.345,00		62.712,00	

3.3.30.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		550,00		605,00		666,00		2.321,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.200,00		2.420,00		2.662,00		9.282,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		49.500,00		54.450,00		59.895,00		263.845,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		11.000,00		12.100,00		13.310,00		46.410,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.200,00		2.420,00		2.662,00		9.282,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00		22.000,00		24.200,00		26.620,00		89.820,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		132.000,00		145.200,00		159.720,00		556.920,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.500,00		6.050,00		6.655,00		23.205,00	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		500,00		500,00		500,00		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		5.500,00		6.050,00		6.655,00		118.205,00	
Total:			**763.100,00**		**632.758,00**		**695.984,00**		**765.533,00**		**2.857.375,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4943			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	763.100,00		632.758,00		695.984,00		765.533,00		2.857.375,00	
Total:			**763.100,00**		**632.758,00**		**695.984,00**		**765.533,00**		**2.857.375,00**	
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Programa : 08.244.0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS												
Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo				Finalístico								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio Outras Uni			0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023		Pessoas	A	1	1.480.300,00	1	1.639.474,00	1	1.765.041,00	1	1.870.511,08	4	6.755.326,08
Descrição: Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	774.000,00		810.000,00		874.800,00		918.540,00		3.377.340,00	
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	50.000,00		110.000,00		105.800,00		111.090,00		376.890,00	
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Esp	30.000,00		32.400,00		34.992,00		40.645,86		138.037,86	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		26.028,00		28.111,00		29.517,00		108.656,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.400,00		5.832,00		6.124,00		22.356,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.400,00		5.832,00		6.124,00		22.356,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00		78.138,00		84.390,00		88.610,00		326.138,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		1.000,00		1.080,00		1.134,00		3.214,00	

3.3.90.14.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	15.000,00	6.000,00	6.480,00	6.804,00	34.284,00
3.3.90.14.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	161,66	1.161,66
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	108,00	100,00	100,00	408,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	54.000,00	58.320,00	61.236,00	248.556,00
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	35.500,00	50.000,00	54.000,00	56.700,00	196.200,00
3.3.90.30.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	1.860,00	0,00	0,00	0,00	1.860,00
3.3.90.30.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	11.250,00	50.000,00	54.000,00	56.700,00	171.950,00
3.3.90.30.00.00	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Esp	32.000,00	70.000,00	75.599,24	79.380,00	256.979,24
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	2.050,00
3.3.90.33.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	6.000,00	10.000,00	10.800,00	8.000,00	34.800,00
3.3.90.33.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	0,00	4.022,00	4.344,00	4.562,00	12.928,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	1.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	150.000,00	162.000,00	170.100,00	532.100,00
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	113.000,00	65.100,00	75.308,00	90.949,04	344.357,04
3.3.90.39.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO	2.790,00	0,00	1.079,76	1.134,00	5.003,76
3.3.90.39.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	100.000,00	64.550,00	70.794,00	78.401,52	313.745,52
3.3.90.39.00.00	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Esp	49.600,00	18.128,00	19.579,00	20.558,00	107.865,00
3.3.90.40.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	12.000,00	10.000,00	10.800,00	11.340,00	44.140,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	100,00	110,00	410,00
4.4.90.52.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	5.000,00	10.000,00	10.800,00	11.340,00	37.140,00
Total:			**1.480.300,00**	**1.639.474,00**	**1.765.041,00**	**1.870.511,08**	**6.755.326,08**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4945			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.015.300,00	1.137.274,00	1.222.665,00	1.284.745,00	4.659.984,00
	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	232.500,00	251.100,00	271.188,00	292.883,04	1.047.671,04
	1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	4.650,00	5.022,00	5.423,76	5.857,66	20.953,42
	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Únic	116.250,00	125.550,00	135.594,00	146.441,52	523.835,52
	1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidad	111.600,00	120.528,00	130.170,24	140.583,86	502.882,10
Total:			**1.480.300,00**	**1.639.474,00**	**1.765.041,00**	**1.870.511,08**	**6.755.326,08**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA

Unidade : 002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

Programa : 08.243.0016 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011 e Lei Federal nº 8.069/90 ECA e bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infancia LF nº 13257/2016 e LF 13971/2019.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal na forma da lei 8.742/1993 com alterações da lei 12.435/2011 e Lei Federal nº 8.069/90 ECA e bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infancia LF nº 13257/2016 e LF 13971/2019.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Familias	Unidade	11.195	11.948	12.753	13.611	14.527	14.527
Familias Pobres	Pessoas	2.544	2.544	2.400	2.300	2.000	2.000

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6024		Pessoas	A	1	1.453.500,00	1	1.540.998,00	1	1.576.988,00	1	1.742.568,00	4	6.314.054,00
Descrição: Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.100,00		0,00		500,00		2.600,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		320.000,00		349.448,00		384.393,00		422.833,00		1.476.674,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		53.000,00		56.100,00		61.710,00		67.881,00		238.691,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.200,00		2.420,00		2.662,00		9.282,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.600,00		7.260,00		7.986,00		27.846,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		550,00		605,00		666,00		2.321,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		12.100,00		13.310,00		46.410,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		80.000,00		84.700,00		93.170,00		407.870,00	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		18.000,00		24.200,00		20.000,00		72.200,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		110.000,00		121.000,00		133.100,00		464.100,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		55.000,00		60.000,00		77.000,00		242.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		715.000,00		815.000,00		786.500,00		865.150,00		3.181.650,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		25.000,00		20.000,00		25.000,00		95.000,00	
4.4.50.42.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		12.100,00		13.310,00		46.410,00	
Total:				**1.453.500,00**		**1.540.998,00**		**1.576.988,00**		**1.742.568,00**		**6.314.054,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4947				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.453.500,00		1.540.998,00		1.576.988,00		1.742.568,00		6.314.054,00	
Total:				**1.453.500,00**		**1.540.998,00**		**1.576.988,00**		**1.742.568,00**		**6.314.054,00**	
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL													
Programa : 08.244.0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS													
Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio Outras Uni			0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
Domicilios		Unidade	13.603	14.605		14.980		15.890		16.530		16.530	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2031		Pessoas	A	1	91.000,00	1	95.550,00	1	100.328,00	1	105.346,00	4	392.224,00
Descrição: Ações a Cargo do Fundo Municipal de Habitação Social													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.050,00		1.103,00		1.159,00		4.312,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.882,00		215.507,00	
Total:				**91.000,00**		**95.550,00**		**100.328,00**		**105.346,00**		**392.224,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4950				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		91.000,00		95.550,00		100.328,00		105.346,00		392.224,00	
Total:				**91.000,00**		**95.550,00**		**100.328,00**		**105.346,00**		**392.224,00**	
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA													
Unidade : 004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Programa : 08.244.0025 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : Prevenir e superar as desigualdades sociais, bem como fortalecer os vinculos familiares, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e garantindo o exercício de sua cidadania e seus direitos como cidadão													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Prevenir e superar as desigualdades sociais, bem como fortalecer os vinculos familiares, possibilitando a construção de uma sociedade mais justa e garantindo o exercício de sua cidadania e seus direitos como cidadão													
Problema :													

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Familias		Unidade	13.603	14.605		14.980		15.890		16.530		16.530	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2032		Pessoas	A	1	2.424.600,00	1	2.649.673,00	1	2.861.569,00	1	3.121.423,00	4	11.057.265,00
Descrição: Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		94.500,00		102.060,00		110.225,00		396.785,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.450.000,00		1.497.825,00		1.617.651,00		1.747.064,00		6.312.540,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		80.693,00		87.149,00		94.121,00		339.963,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.750,00		17.010,00		18.371,00		66.131,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.250,00		5.670,00		6.124,00		22.044,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		105.000,00		108.670,00		117.364,00		126.754,00		457.788,00	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		630,00		681,00		737,00		2.548,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.150,00		3.402,00		3.675,00		13.227,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		105,00		114,00		124,00		443,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		42.000,00		45.360,00		48.989,00		176.349,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		444.150,00		479.682,00		548.057,00		1.671.889,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.100,00		2.268,00		2.450,00		8.818,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		15.750,00		17.010,00		18.371,00		63.131,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		408.000,00		323.400,00		349.272,00		377.214,00		1.457.886,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		9.450,00		10.206,00		11.023,00		40.679,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.250,00		5.670,00		6.124,00		22.044,00	
Total:				**2.424.600,00**		**2.649.673,00**		**2.861.569,00**		**3.121.423,00**		**11.057.265,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2033		Outras Unidades e Medidas	A	1	11.000,00	1	10.500,00	1	10.770,00	1	11.094,00	4	43.364,00
Descrição: Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.060,00		2.122,00		8.182,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.500,00		1.500,00		1.545,00		5.545,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		2.000,00		2.060,00		2.122,00		9.182,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.150,00		5.305,00		20.455,00	
Total:				**11.000,00**		**10.500,00**		**10.770,00**		**11.094,00**		**43.364,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034		Pessoas	A	1	780.000,00	1	796.500,00	1	597.128,00	1	621.736,00	4	2.795.364,00
Descrição: Beneficios Eventuais da LOAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.577,00		43.102,00	

3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		609.000,00		620.000,00		420.000,00		441.000,00		2.090.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.103,00		1.159,00		4.262,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		160.000,00		165.000,00		165.000,00		168.000,00		658.000,00	
Total:				**780.000,00**		**796.500,00**		**597.128,00**		**621.736,00**		**2.795.364,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5002		Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	45.000,00	4	195.000,00
Descrição: Edificações e Reparos em Unidades Sociais													
Produto : Edificação Construida													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		50.000,00		50.000,00		45.000,00		195.000,00	
Total:				**50.000,00**		**50.000,00**		**50.000,00**		**45.000,00**		**195.000,00**	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4952			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários(Livres)	3.265.600,00	3.506.673,00	3.519.467,00	3.799.253,00	14.090.993,00
Total:			**3.265.600,00**	**3.506.673,00**	**3.519.467,00**	**3.799.253,00**	**14.090.993,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA

Unidade : 005 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Programa : 08.241.0015 PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS

Objetivo : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender a familias e individuos em situação de risco pessoal ou social, nos termos da lei 8.742/1993 com as alterações da lei 12.435/2011.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2040	Pessoas	A	1	8.990.000,00	1	9.715.000,00	1	10.497.600,00	1	11.337.408,00	4	40.540.008,00

Descrição: Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	500,00	540,00	594,00	648,00	2.282,00
3.1.90.11.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	500,00	540,00	594,00	648,00	2.282,00
3.1.90.13.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	400,00	500,00	500,00	545,00	1.945,00
3.1.90.94.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.1.91.13.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	100,00	400,00	1.000,00	1.099,00	2.599,00
3.3.40.41.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	100.000,00	108.000,00	118.800,00	129.492,00	456.292,00
3.3.50.43.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	350.000,00	378.000,00	415.800,00	453.222,00	1.597.022,00
3.3.90.14.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	1.000,00	3.000,00	3.300,00	3.000,00	10.300,00
3.3.90.30.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	150.000,00	162.000,00	178.200,00	194.238,00	684.438,00
3.3.90.32.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	12.400,00	14.472,00	15.920,00	17.353,00	60.145,00
3.3.90.33.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	200.000,00	200.000,00	220.000,00	239.800,00	859.800,00
3.3.90.35.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	25.000,00	27.000,00	29.700,00	32.373,00	114.073,00
3.3.90.36.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	105.000,00	113.400,00	124.740,00	135.967,00	479.107,00
3.3.90.39.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	300.000,00	300.000,00	330.000,00	359.700,00	1.289.700,00
3.3.90.40.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	15.000,00	16.200,00	17.820,00	19.424,00	68.444,00
4.4.50.42.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	7.690.000,00	8.336.848,00	8.981.132,00	9.699.799,00	34.707.779,00
4.4.90.52.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	40.000,00	54.000,00	59.400,00	50.000,00	203.400,00
Total:			**8.990.000,00**	**9.715.000,00**	**10.497.600,00**	**11.337.408,00**	**40.540.008,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1009	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	2	15.000,00

Descrição: Construção do Centro de Convivência do Idoso

Produto : Edificação Construida

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Id	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:			**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4955			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	9.000.000,00	9.720.000,00	10.497.600,00	11.337.408,00	40.555.008,00
Total:			**9.000.000,00**	**9.720.000,00**	**10.497.600,00**	**11.337.408,00**	**40.555.008,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DA CULTURA

Programa : 13.392.0009 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo : Assegurar o desenvolvimento da cultura, fomentando as manifestações culturais e artisticas da comunidade e da educação para o desenvolvimento cultural em todas as suas formas.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar o desenvolvimento da cultura, fomentando as manifestaçes culturais e artisticas da comunidade e da educação para o desenvolvimento cultural em todas as suas formas.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	942.000,00	1	991.409,00	1	1.058.573,00	1	1.132.625,00	4	4.124.607,00

Descrição: Ações a Cargo do Departamento da Cultura

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00	22.201,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	478.076,00	511.542,00	547.350,00	1.986.968,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00	64.468,00	68.981,00	73.810,00	268.259,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.420,00	6.870,00	7.351,00	26.641,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00	22.201,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	19.795,00	21.181,00	22.664,00	83.640,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.676,00	13.321,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	48.150,00	51.521,00	55.128,00	199.799,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.700,00	5.499,00	6.251,00	32.450,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.140,00	6.000,00	6.000,00	16.140,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00	22.201,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	37.450,00	40.072,00	42.878,00	155.400,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	267.500,00	286.225,00	306.261,00	1.109.986,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.050,00	17.174,00	18.377,00	66.601,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.501,00	88.799,00
Total:			**942.000,00**	**991.409,00**	**1.058.573,00**	**1.132.625,00**	**4.124.607,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4957			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	942.000,00	991.409,00	1.058.573,00	1.132.625,00	4.124.607,00
Total:			**942.000,00**	**991.409,00**	**1.058.573,00**	**1.132.625,00**	**4.124.607,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Programa : 11.334.0027 PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo : Programa do desenvolvimento sustentável

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar condições e instrumentos que levem ao crescimento econômico e sustentável do Municipio, promover a formação e qualificação profissional na geração do trabalho emprego e renda, fomentar as atividades industriais de comércio, serviços e atividades afins.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
População Municipal	Pessoas	43.685	44.285	45.283	47.800	49.888	49.888
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72	0,73	0,74	0,75	0,76
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519	36.594	36.669	36.773	36.773
Indice Gini	Percentual	0,44	0,44	0,49	0,52	0,54	0,54

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2030	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.282.100,00	1	1.365.738,00	1	1.473.834,00	1	1.591.747,00	4	5.713.419,00

Descrição: Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.360,00	19.829,00	21.416,00	76.605,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	595.000,00	630.150,00	680.562,00	735.007,00	2.640.719,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.600,00	52.488,00	56.688,00	205.776,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.559,00	27.038,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.320,00	4.666,00	5.040,00	18.026,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.600,00	52.488,00	56.688,00	205.776,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.480,00	6.000,00	7.559,00	26.039,00

3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	108,00	117,00	127,00	452,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00	90.123,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.400,00	5.831,00	5.299,00	21.530,00
3.3.90.35.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.080,00	1.000,00	1.000,00	4.080,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.195,00	90.123,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00	2.253.056,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.559,00	27.038,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.559,00	27.038,00
Total:			**1.282.100,00**	**1.365.738,00**	**1.473.834,00**	**1.591.747,00**	**5.713.419,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4959			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.282.100,00	1.365.738,00	1.473.834,00	1.591.747,00	5.713.419,00
Total:			**1.282.100,00**	**1.365.738,00**	**1.473.834,00**	**1.591.747,00**	**5.713.419,00**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA

Unidade : 001 SEGURANÇA PUBLICA

Programa : 06.182.0018 PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Objetivo : Prevenir e desenvolver melhor segurança no municipio,

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Prevenir e desenvolver melhor segurança no municipio, combatendo a criminalidade. Promover o suporte administrativo as atividades do programa abrangendo a guarda municipal, formular politica de cooperação e integração na área de segurança publica e trânsito, planejar, fomentar e promover a defesa civil no municipio

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
PIB PER CAPITA		Valores Fi	36.518	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2026		Pessoas	A	1	7.150.035,35	1	7.689.967,00	1	8.382.068,00	1	9.039.653,00	4	32.261.723,35

Descrição: Manutenção da Segurança Publica

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.142,00	135.858,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000.000,00	4.313.092,00	4.701.271,00	5.077.373,00	18.091.736,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00	77.976,00	84.994,00	91.794,00	328.764,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	75.600,00	82.404,00	88.997,00	317.001,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.400,00	5.886,00	6.257,00	22.543,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	462.780,00	504.431,00	539.786,00	1.956.997,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	1.000,00	2.500,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.800,00	11.272,00	5.000,00	37.072,00
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	580,00	1.178,00	100,00	2.858,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	704.535,35	761.439,00	829.969,00	896.367,00	3.192.310,35
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.714,00	45.286,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	426.000,00	460.080,00	501.488,00	541.608,00	1.929.176,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	959.000,00	1.035.720,00	1.128.935,00	1.219.250,00	4.342.905,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	118.800,00	129.492,00	139.852,00	498.144,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	324.000,00	353.160,00	381.413,00	1.358.573,00
Total:			**7.150.035,35**	**7.689.967,00**	**8.382.068,00**	**9.039.653,00**	**32.261.723,35**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1008	Metros Quadrados	P	1	200.000,00	1	240.000,00	1	50.000,00	1	10.000,00	4	500.000,00

Descrição: Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria

Produto : Obra Construida/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	240.000,00	50.000,00	10.000,00	500.000,00
Total:			**200.000,00**	**240.000,00**	**50.000,00**	**10.000,00**	**500.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4961			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.350.035,35	7.929.967,00	8.432.068,00	9.049.653,00	32.761.723,35
Total:			**7.350.035,35**	**7.929.967,00**	**8.432.068,00**	**9.049.653,00**	**32.761.723,35**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES													
Programa : 27.812.0010 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR													
Objetivo : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municipio.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Identificar, elaborar, estabelecer ações, acompanhar todos os programas e projetos de manutenção e desenvolvimento do desporto no municipio.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
População Municipal		Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio		Outras Uni	0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
Domicilios		Unidade	13.603	14.605		14.980		15.890		16.530		16.530	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6017		Pessoas	A	1	2.172.685,00	1	2.221.661,00	1	2.399.397,00	1	2.591.530,00	4	9.385.273,00
Descrição: Ações a Cargo do Departamento de Esportes													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		34.585,00		30.000,00		32.400,00		34.992,00		131.977,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.210.000,00		1.210.342,00		1.307.170,00		1.411.744,00		5.139.256,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00		89.738,00		96.918,00		104.672,00		376.328,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		27.000,00		29.160,00		31.493,00		112.653,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.400,00		5.832,00		6.299,00		22.531,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		83.000,00		88.193,00		95.249,00		102.869,00		369.311,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		16.200,00		17.496,00		18.896,00		67.592,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		108,00		117,00		127,00		452,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		162.000,00		174.960,00		188.957,00		675.917,00	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		25.000,00		27.000,00		28.000,00		105.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.800,00		13.000,00		43.800,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.080,00		6.567,00		7.093,00		24.740,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		105.000,00		125.000,00		135.000,00		145.800,00		510.800,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00		378.000,00		408.240,00		440.900,00		1.577.140,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.600,00		23.328,00		25.195,00		90.123,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		27.000,00		29.160,00		31.493,00		137.653,00	
Total:				**2.172.685,00**		**2.221.661,00**		**2.399.397,00**		**2.591.530,00**		**9.385.273,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5001		Metros Quadrados	P	1	80.000,00	1	50.000,00	1	55.000,00	1	60.000,00	4	245.000,00
Descrição: Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes													
Produto : Edificação Construida													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		50.000,00		55.000,00		60.000,00		245.000,00	
Total:				**80.000,00**		**50.000,00**		**55.000,00**		**60.000,00**		**245.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4963				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.252.685,00		2.271.661,00		2.454.397,00		2.651.530,00		9.630.273,00	
Total:				**2.252.685,00**		**2.271.661,00**		**2.454.397,00**		**2.651.530,00**		**9.630.273,00**	
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO													
Programa : 23.695.0017 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS													
Objetivo : Desenvolver as atividades turisticas no Municipio e promoção de eventos													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Desenvolver as atividades turisticas no Municipio e promoção de eventos, apoio as festividades tradicionais e viabilizar a realização de eventos e fomentar o turismo													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	

População Municipal	Pessoas	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Indice de Desenvolvimento Humano - Municipio	Outras Uni	0,72	0,72		0,73		0,74		0,75		0,76	
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.518	36.519		36.594		36.669		36.773		36.773	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.561.000,00	1	1.581.926,00	1	1.656.484,00	1	1.789.010,00	4	6.588.420,00
Descrição: Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00		14.040,00		15.164,00		16.378,00		58.582,00	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	620.000,00		648.000,00		699.840,00		755.828,00		2.723.668,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00		81.000,00		87.480,00		94.479,00		347.959,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		12.960,00		13.997,00		15.117,00		54.074,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		4.320,00		4.666,00		5.040,00		18.026,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.800,00		26.190,00		28.286,00		30.549,00		111.825,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		10.800,00		11.664,00		12.598,00		45.062,00	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.080,00		1.167,00		1.261,00		4.508,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		64.800,00		69.984,00		75.583,00		270.367,00	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		0,00		2.000,00		2.160,00		14.160,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		7.560,00		8.165,00		8.819,00		31.544,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00		37.800,00		40.824,00		44.090,00		157.714,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00		594.000,00		641.520,00		692.842,00		2.478.362,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00		7.776,00		8.399,00		9.071,00		32.446,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		50.000,00		0,00		0,00		150.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		21.600,00		23.328,00		25.195,00		90.123,00	
Total: 1.561.000,00					**1.581.926,00**		**1.656.484,00**		**1.789.010,00**		**6.588.420,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4966			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.561.000,00		1.581.926,00		1.656.484,00		1.789.010,00		6.588.420,00	
Total:			**1.561.000,00**		**1.581.926,00**		**1.656.484,00**		**1.789.010,00**		**6.588.420,00**	
Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS												
Programa : 09.272.0101 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS												
Objetivo : Programa de Administração da Previdência												
Gerente :												
Público Alvo : Servidor												
Justificativa : Programa de Administração da Previdência												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**		**Tipo**							
Contínuo					Finalístico							
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio	Pessoas	0,72	0,72		0,73		0,74		0,76		0,76	
PIB PER CAPITA	Valores Fi	43.685	44.285		45.283		47.800		49.888		49.888	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2102	Pessoas	A	1	911.020,00	1	979.348,00	1	1.023.777,00	1	1.101.432,00	4	4.015.577,00
Descrição: Programa de Administração da Previdencia												
Produto : Servidores Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	325.320,00		349.794,00		407.273,00		437.819,00		1.520.206,00	
3.1.90.91.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	100,00		108,00		126,00		100,00		434,00	
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	19.560,00		21.027,00		24.414,00		26.246,00		91.247,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	30.000,00		32.250,00		48.923,00		53.668,00		164.841,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	51.840,00		55.728,00		64.702,00		68.555,00		240.825,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	25.000,00		26.875,00		31.202,00		33.543,00		116.620,00	
3.3.90.35.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	36.000,00		38.700,00		44.000,00		48.201,00		166.901,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	12.400,00		13.330,00		15.477,00		16.638,00		57.845,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	276.900,00		297.668,00		220.786,00		237.345,00		1.032.699,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	104.900,00		112.768,00		130.925,00		140.745,00		489.338,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.000,00		1.075,00		1.249,00		1.343,00		4.667,00	
3.3.90.91.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.000,00		1.075,00		1.249,00		1.343,00		4.667,00	

3.3.90.93.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.000,00	1.075,00	1.249,00	1.343,00	4.667,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	25.000,00	26.875,00	31.202,00	33.543,00	116.620,00	
Total:			**911.020,00**	**979.348,00**	**1.023.777,00**	**1.101.432,00**	**4.015.577,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4969			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	911.020,00	979.348,00	1.023.777,00	1.101.432,00	4.015.577,00	
Total:			**911.020,00**	**979.348,00**	**1.023.777,00**	**1.101.432,00**	**4.015.577,00**	

Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Unidade : 002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Programa : 09.272.0100 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Objetivo : Programa de Previdência do Servidor Municipal

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Programa de Previdência do Servidor Municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio	Pessoas	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	36.519	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636
Benefícios Previdenciarios	Pessoas	319	325	342	357	368	368

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2101	Pessoas	A	1	11.483.000,00	1	12.398.400,00	1	13.392.272,00	1	14.709.552,16	4	51.983.224,16

Descrição: Programa de Previdência do Servidor Municipal

Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.01.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	9.320.000,00	10.065.600,00	10.870.848,00	11.740.516,00	41.996.964,00
3.1.90.03.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	1.620.000,00	1.749.600,00	1.888.568,00	2.040.734,00	7.298.902,00
3.1.90.91.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.08.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	160.000,00	172.800,00	186.624,00	200.554,00	719.978,00
3.3.90.98.00.00	2551	Compensação entre Regimes previdenciár	180.000,00	194.400,00	209.952,00	226.748,16	811.100,16
4.5.90.63.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	202.000,00	215.000,00	235.280,00	500.000,00	1.152.280,00
Total:			**11.483.000,00**	**12.398.400,00**	**13.392.272,00**	**14.709.552,16**	**51.983.224,16**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4971			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	11.303.000,00	12.204.000,00	13.182.320,00	14.482.804,00	51.172.124,00
	2551	Compensação entre Regimes previdenciários	180.000,00	194.400,00	209.952,00	226.748,16	811.100,16
Total:			**11.483.000,00**	**12.398.400,00**	**13.392.272,00**	**14.709.552,16**	**51.983.224,16**

Órgão : 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Unidade : 002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Programa : 99.997.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Gerente :

Público Alvo : Inativos e Pnsionistas

Justificativa : RESERVA DE CONTINGENCIA

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Indice de Desenvolvimento Humano-Municipio	Pessoas	0,72	0,72	0,75	0,76	0,78	0,78
PIB PER CAPITA	Valores Fi	15.091	16.600	18.260	20.086	22.636	22.636

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
8999	Outras Unidades e Medidas	P	1	15.613.100,00	1	16.865.388,00	1	18.212.619,04	1	19.423.730,16	4	70.114.837,20

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9.9.99.99.00.00	2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exer	15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16	70.114.837,20
Total:			**15.613.100,00**	**16.865.388,00**	**18.212.619,04**	**19.423.730,16**	**70.114.837,20**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4973			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	15.613.100,00	16.865.388,00	18.212.619,04	19.423.730,16	70.114.837,20
Total:		**15.613.100,00**	**16.865.388,00**	**18.212.619,04**	**19.423.730,16**	**70.114.837,20**
Total Geral :		**204.881.910,88**	**217.220.552,84**	**233.252.147,87**	**250.220.000,30**	**905.574.611,89**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C9EDD483

GABINETE
LEI N. 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2022
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	155.302.583,21	148.764.000,00	-45,09	167.061.042,24	114,71	175.601.806,60	9,58	213.796.310,88	22,08	226.534.704,84	8,00	243.140.148,03	8,00	260.494.833,67	8,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduçes FUNDEB	-11.744.337,60	-10.456.200,00	-10,97	-12.420.600,00	18,79	-12.805.600,00	3,10	-15.829.400,00	23,61	-16.782.352,00	6,02	-17.953.656,16	6,98	-18.985.741,85	5,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	33.459.951,00	31.098.000,00	-7,06	34.283.000,00	10,24	37.817.080,00	10,31	46.604.813,00	23,24	48.695.367,24	4,49	52.069.883,42	6,93	56.374.581,91	8,27
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Receita	31.649.821,00	27.446.000,00	-13,28	30.911.000,00	12,62	33.918.144,00	9,73	43.267.423,00	27,56	45.463.586,04	5,08	48.579.559,72	6,85	52.605.032,32	8,29
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio - Receita	11.814.694,00	10.702.000,00	-9,42	11.410.000,00	6,62	13.108.144,00	14,88	17.306.125,00	32,03	18.006.697,32	4,05	19.402.833,11	7,75	20.680.040,55	6,58
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	8.508.492,00	8.690.000,00	2,13	9.200.000,00	5,87	10.715.000,00	16,47	13.509.630,00	26,08	14.028.050,88	3,84	15.150.294,95	8,00	16.323.299,34	7,74
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	5.883.000,00	6.100.000,00	3,69	7.119.000,00	16,70	8.125.000,00	14,13	10.750.000,00	32,31	11.178.000,00	3,98	12.072.240,00	8,00	12.999.000,00	7,68
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	72.647,00	40.000,00	-44,94	41.000,00	2,50	20.000,00	-51,22	20.000,00	0,00	21.600,00	8,00	23.328,00	8,00	25.194,24	8,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	1.701.980,00	1.820.000,00	6,93	1.600.000,00	-12,09	1.970.000,00	23,13	1.950.000,00	-1,02	1.975.650,48	1,32	2.133.702,52	8,00	2.304.398,72	8,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	850.865,00	730.000,00	-14,20	440.000,00	-39,73	600.000,00	36,36	789.630,00	31,61	852.800,40	8,00	921.024,43	8,00	994.706,38	8,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	3.306.202,00	2.012.000,00	-39,14	2.210.000,00	9,84	2.393.144,00	8,29	3.796.495,00	58,64	3.978.646,44	4,80	4.252.538,16	6,88	4.356.741,21	2,45
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	3.296.700,00	2.000.000,00	-39,33	2.200.000,00	10,00	2.340.000,00	6,36	3.750.000,00	60,26	3.930.000,00	4,80	4.200.000,00	6,87	4.300.000,00	2,38
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	9.502,00	10.000,00	5,24	10.000,00	0,00	2.000,00	-80,00	2.190,00	9,50	2.365,20	8,00	2.554,42	8,00	2.758,77	8,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-100,00	50.000,00	0,00	40.000,00	-20,00	41.631,84	4,08	44.962,39	8,00	48.559,38	8,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,00	0,00	4.305,00	276,31	4.649,40	8,00	5.021,35	8,00	5.423,06	8,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	3.416.580,00	3.264.000,00	-4,47	3.585.000,00	9,83	4.500.000,00	25,52	5.051.750,00	12,26	5.368.376,88	6,27	5.690.621,82	6,00	6.145.871,56	8,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	3.416.580,00	3.264.000,00	-4,47	3.585.000,00	9,83	4.500.000,00	25,52	5.051.750,00	12,26	5.368.376,88	6,27	5.690.621,82	6,00	6.145.871,56	8,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - R	3.251.190,00	3.099.000,00	-4,68	3.410.000,00	10,04	4.300.000,00	26,10	4.926.750,00	14,58	5.233.376,88	6,22	5.544.821,82	5,95	5.988.407,56	8,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	3.251.190,00	3.099.000,00	-4,68	3.410.000,00	10,04	4.300.000,00	26,10	4.926.750,00	14,58	5.233.376,88	6,22	5.544.821,82	5,95	5.988.407,56	8,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	2.844.930,00	2.889.000,00	1,55	3.200.000,00	10,76	4.050.000,00	26,56	4.686.750,00	15,72	4.977.000,00	6,19	5.267.934,79	5,85	5.689.369,57	8,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	406.260,00	210.000,00	-48,31	210.000,00	0,00	250.000,00	19,05	240.000,00	-4,00	256.376,88	6,82	276.887,03	8,00	299.037,99	8,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	165.390,00	165.000,00	-0,24	175.000,00	6,06	200.000,00	14,29	125.000,00	-37,50	135.000,00	8,00	145.800,00	8,00	157.464,00	8,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	165.390,00	165.000,00	-0,24	175.000,00	6,06	200.000,00	14,29	125.000,00	-37,50	135.000,00	8,00	145.800,00	8,00	157.464,00	8,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	165.390,00	165.000,00	-0,24	175.000,00	6,06	200.000,00	14,29	125.000,00	-37,50	135.000,00	8,00	145.800,00	8,00	157.464,00	8,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	165.390,00	165.000,00	-0,24	175.000,00	6,06	200.000,00	14,29	125.000,00	-37,50	135.000,00	8,00	145.800,00	8,00	157.464,00	8,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria	16.418.547,00	13.480.000,00	-17,90	15.916.000,00	18,07	16.310.000,00	2,48	20.909.548,00	28,20	22.088.511,84	5,64	23.486.104,79	6,33	25.779.120,21	9,76
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços - Receita	16.418.547,00	13.480.000,00	-17,90	15.916.000,00	18,07	16.310.000,00	2,48	20.909.548,00	28,20	22.088.511,84	5,64	23.486.104,79	6,33	25.779.120,21	9,76
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	16.418.547,00	13.480.000,00	-17,90	15.916.000,00	18,07	16.310.000,00	2,48	20.909.548,00	28,20	22.088.511,84	5,64	23.486.104,79	6,33	25.779.120,21	9,76
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	15.577.183,00	13.000.000,00	-16,54	15.600.000,00	20,00	16.000.000,00	2,56	20.500.000,00	28,13	21.648.600,00	5,60	23.000.000,00	6,24	25.250.927,04	9,79
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	67.873,00	130.000,00	91,53	146.000,00	12,31	90.000,00	-38,36	119.548,00	32,83	129.111,84	8,00	139.440,79	8,00	150.596,05	8,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	585.199,00	220.000,00	-62,41	20.000,00	-90,91	20.000,00	0,00	10.000,00	-50,00	10.800,00	8,00	11.664,00	8,00	12.597,12	8,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	188.292,00	130.000,00	-30,96	150.000,00	15,38	200.000,00	33,33	280.000,00	40,00	300.000,00	7,14	335.000,00	11,67	365.000,00	8,96
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Receita	1.381.127,00	1.652.000,00	19,61	1.785.000,00	8,05	1.723.000,00	-3,47	1.687.390,00	-2,07	1.822.381,20	8,00	1.968.171,70	8,00	2.125.625,43	8,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	1.090.851,00	1.369.000,00	25,50	1.395.000,00	1,90	1.289.000,00	-7,60	1.196.390,00	-7,18	1.292.101,20	8,00	1.395.469,30	8,00	1.507.106,84	8,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	1.090.851,00	1.369.000,00	25,50	1.395.000,00	1,90	1.289.000,00	-7,60	1.196.390,00	-7,18	1.292.101,20	8,00	1.395.469,30	8,00	1.507.106,84	8,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	879.120,00	1.150.000,00	30,81	1.100.000,00	-4,35	1.037.000,00	-5,73	920.000,00	-11,28	993.600,00	8,00	1.073.088,00	8,00	1.158.935,04	8,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	53.987,00	13.000,00	-75,92	20.000,00	53,85	22.000,00	10,00	10.000,00	-54,55	10.800,00	8,00	11.664,00	8,00	12.597,12	8,00

1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	146.413,00	190.000,00	29,77	230.000,00	21,05	155.000,00	-32,61	165.000,00	6,45	178.200,00	8,00	192.456,00	8,00	207.852,48	8,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	11.331,00	16.000,00	41,21	45.000,00	181,25	75.000,00	66,67	101.390,00	35,19	109.501,20	8,00	118.261,30	8,00	127.722,20	8,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	290.276,00	283.000,00	-2,51	390.000,00	37,81	434.000,00	11,28	491.000,00	13,13	530.280,00	8,00	572.702,40	8,00	618.518,59	8,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita	290.276,00	283.000,00	-2,51	390.000,00	37,81	434.000,00	11,28	491.000,00	13,13	530.280,00	8,00	572.702,40	8,00	618.518,59	8,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal -	224.220,00	230.000,00	2,58	316.000,00	37,39	320.000,00	1,27	360.000,00	12,50	388.800,00	8,00	419.904,00	8,00	453.496,32	8,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e J	3.685,00	3.000,00	-18,59	2.000,00	-33,33	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.160,00	8,00	2.332,80	8,00	2.519,42	8,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	37.260,00	40.000,00	7,35	67.000,00	67,50	110.000,00	64,18	115.000,00	4,55	124.200,00	8,00	134.136,00	8,00	144.866,88	8,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	25.111,00	10.000,00	-60,18	5.000,00	-50,00	2.000,00	-60,00	14.000,00	600,00	15.120,00	8,00	16.329,60	8,00	17.635,97	8,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	429.003,00	2.000.000,00	366,20	1.587.000,00	-20,65	2.175.936,00	37,11	1.650.000,00	-24,17	1.409.400,00 -14,58		1.522.152,00	8,00	1.643.924,16	8,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	429.003,00	2.000.000,00	366,20	1.587.000,00	-20,65	2.175.936,00	37,11	1.650.000,00	-24,17	1.409.400,00 -14,58		1.522.152,00	8,00	1.643.924,16	8,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	429.003,00	2.000.000,00	366,20	1.587.000,00	-20,65	2.175.936,00	37,11	1.650.000,00	-24,17	1.409.400,00 -14,58		1.522.152,00	8,00	1.643.924,16	8,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	2.220,00	1.690.000,0076.026,13		1.200.000,00	-28,99	1.700.000,00	41,67	1.300.000,00	-23,53	1.031.400,00 -20,66		1.113.912,00	8,00	1.203.024,96	8,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	3.579,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	360.249,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	62.955,00	310.000,00	392,42	387.000,00	24,84	475.936,00	22,98	350.000,00	-26,46	378.000,00	8,00	408.240,00	8,00	440.899,20	8,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	2.411.351,00	2.800.000,00	0,00	10.935.807,00	0,00	11.622.955,00	6,00	14.706.766,00	32,94	15.898.788,00	8,00	17.170.691,04	8,00	18.544.346,32	8,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Receita	0,00	0,00	0,00	7.785.807,00	0,00	8.252.955,00	6,00	10.971.100,00	32,94	11.848.788,00	8,00	12.796.691,04	8,00	13.820.426,32	8,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e	0,00	0,00	0,00	7.785.807,00	0,00	8.252.955,00	6,00	10.971.100,00	32,94	11.848.788,00	8,00	12.796.691,04	8,00	13.820.426,32	8,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Receita	0,00	0,00	0,00	3.920.807,00	0,00	4.156.055,00	6,00	5.515.350,00	32,71	5.956.578,00	8,00	6.433.104,24	8,00	6.947.752,58	8,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Receita	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	0,00	4.096.900,00	6,00	5.455.750,00	33,17	5.892.210,00	8,00	6.363.586,80	8,00	6.872.673,74	8,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Rec	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	0,00	4.096.900,00	6,00	5.455.750,00	33,17	5.892.210,00	8,00	6.363.586,80	8,00	6.872.673,74	8,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Receita	0,00	0,00	0,00	55.807,00	0,00	59.155,00	6,00	59.600,00	0,75	64.368,00	8,00	69.517,44	8,00	75.078,84	8,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal - R	0,00	0,00	0,00	55.807,00	0,00	59.155,00	6,00	59.600,00	0,75	64.368,00	8,00	69.517,44	8,00	75.078,84	8,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Receita	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	0,00	4.096.900,00	6,00	5.455.750,00	33,17	5.892.210,00	8,00	6.363.586,80	8,00	6.872.673,74	8,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	0,00	4.096.900,00	6,00	5.455.750,00	33,17	5.892.210,00	8,00	6.363.586,80	8,00	6.872.673,74	8,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Princip	0,00	0,00	0,00	3.865.000,00	0,00	4.096.900,00	6,00	5.455.750,00	33,17	5.892.210,00	8,00	6.363.586,80	8,00	6.872.673,74	8,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.411.351,00	2.800.000,00	16,12	3.150.000,00	12,50	3.370.000,00	6,98	3.735.666,00	10,85	4.050.000,00	8,41	4.374.000,00	8,00	4.723.920,00	8,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.411.351,00	2.800.000,00	16,12	3.150.000,00	12,50	3.370.000,00	6,98	3.735.666,00	10,85	4.050.000,00	8,41	4.374.000,00	8,00	4.723.920,00	8,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.411.351,00	2.800.000,00	16,12	3.150.000,00	12,50	3.370.000,00	6,98	3.735.666,00	10,85	4.050.000,00	8,41	4.374.000,00	8,00	4.723.920,00	8,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.411.351,00	2.800.000,00	16,12	3.150.000,00	12,50	3.370.000,00	6,98	3.735.666,00	10,85	4.050.000,00	8,41	4.374.000,00	8,00	4.723.920,00	8,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial - Receita	18.134.850,21	10.392.000,00	-45,78	10.819.560,00	6,52	12.599.000,00	12,24	14.051.743,88	15,86	15.094.400,00	8,00	16.238.152,00	8,00	17.473.004,16	8,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	453.795,00	170.000,00	-62,54	192.000,00	12,94	225.000,00	17,19	225.000,00	0,00	228.960,00	1,76	247.276,80	8,00	267.058,94	8,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	453.795,00	170.000,00	-62,54	192.000,00	12,94	225.000,00	17,19	225.000,00	0,00	228.960,00	1,76	247.276,80	8,00	267.058,94	8,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	453.795,00	170.000,00	-62,54	192.000,00	12,94	225.000,00	17,19	225.000,00	0,00	228.960,00	1,76	247.276,80	8,00	267.058,94	8,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	453.795,00	170.000,00	-62,54	192.000,00	12,94	225.000,00	17,19	225.000,00	0,00	228.960,00	1,76	247.276,80	8,00	267.058,94	8,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	453.795,00	170.000,00	-62,54	192.000,00	12,94	215.000,00	11,98	215.000,00	0,00	218.160,00	1,47	235.612,80	8,00	254.461,82	8,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.800,00	8,00	11.664,00	8,00	12.597,12	8,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários - Receita	17.681.055,21	10.222.000,00	-45,78	10.627.560,00	6,52	11.663.000,00	12,24	13.640.663,88	15,86	14.665.640,00	8,00	15.775.091,20	8,00	16.972.898,50	8,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	17.681.055,21	10.200.000,00	-45,78	10.600.000,00	6,52	11.623.000,00	12,24	13.600.663,88	15,86	14.624.600,00	8,00	15.730.768,00	8,00	16.925.029,44	8,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	714.127,00	1.000.000,00	40,03	800.000,00	-20,00	623.000,00	-22,13	855.663,88	37,35	860.000,00	0,51	865.000,00	0,58	870.000,00	0,58
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	714.127,00	1.000.000,00	40,03	800.000,00	-20,00	623.000,00	-22,13	855.663,88	37,35	860.000,00	0,51	865.000,00	0,58	870.000,00	0,58
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	714.127,00	1.000.000,00	40,03	800.000,00	-20,00	623.000,00	-22,13	855.663,88	37,35	860.000,00	0,51	865.000,00	0,58	870.000,00	0,58
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	16.966.928,21	9.200.000,00	-45,78	9.800.000,00	6,52	11.000.000,00	12,24	12.745.000,00	15,86	13.764.600,00	8,00	14.865.768,00	8,00	16.055.029,44	8,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	16.966.928,21	9.200.000,00	-45,78	9.800.000,00	6,52	11.000.000,00	12,24	12.745.000,00	15,86	13.764.600,00	8,00	14.865.768,00	8,00	16.055.029,44	8,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	16.966.928,21	9.200.000,00	-45,78	9.800.000,00	6,52	11.000.000,00	12,24	12.745.000,00	15,86	13.764.600,00	8,00	14.865.768,00	8,00	16.055.029,44	8,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos - Receita	0,00	22.000,00	0,00	27.560,00	25,27	40.000,00	45,14	40.000,00	0,00	41.040,00	2,60	44.323,20	8,00	47.869,06	8,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos - Receita	0,00	22.000,00	0,00	27.560,00	25,27	40.000,00	45,14	40.000,00	0,00	41.040,00	2,60	44.323,20	8,00	47.869,06	8,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Dividendos - Principal - Receita	0,00	22.000,00	0,00	27.560,00	25,27	40.000,00	45,14	40.000,00	0,00	41.040,00	2,60	44.323,20	8,00	47.869,06	8,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Dividendos - Principal - Receita	0,00	22.000,00	0,00	27.560,00	25,27	40.000,00	45,14	40.000,00	0,00	41.040,00	2,60	44.323,20	8,00	47.869,06	8,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00	186.080,00	-73,83	199.800,00	7,37	215.784,00	8,00	233.046,72	8,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00	186.080,00	-73,83	199.800,00	7,37	215.784,00	8,00	233.046,72	8,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00	186.080,00	-73,83	199.800,00	7,37	215.784,00	8,00	233.046,72	8,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00	186.080,00	-73,83	199.800,00	7,37	215.784,00	8,00	233.046,72	8,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00	186.080,00	-73,83	199.800,00	7,37	215.784,00	8,00	233.046,72	8,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	2.578.179,00	3.016.000,00	16,98	3.630.000,00	20,36	3.740.000,00	3,03	3.850.000,00	2,94	4.147.200,00	7,72	4.478.976,00	8,00	4.837.294,08	8,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	2.578.179,00	3.016.000,00	16,98	3.630.000,00	20,36	3.740.000,00	3,03	3.850.000,00	2,94	4.147.200,00	7,72	4.478.976,00	8,00	4.837.294,08	8,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	2.578.179,00	3.016.000,00	16,98	3.630.000,00	20,36	3.740.000,00	3,03	3.850.000,00	2,94	4.147.200,00	7,72	4.478.976,00	8,00	4.837.294,08	8,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	2.505.510,00	3.000.000,00	19,74	3.460.000,00	15,33	3.670.000,00	6,07	3.800.000,00	3,54	4.093.200,00	7,72	4.420.656,00	8,00	4.774.308,48	8,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	2.505.510,00	3.000.000,00	19,74	3.460.000,00	15,33	3.670.000,00	6,07	3.800.000,00	3,54	4.093.200,00	7,72	4.420.656,00	8,00	4.774.308,48	8,00

1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receit	72.669,00	16.000,00	-77,98	170.000,00	962,50	70.000,00	-58,82	50.000,00	-28,57	54.000,00	8,00	58.320,00	8,00	62.985,60	8,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	72.669,00	16.000,00	-77,98	170.000,00	962,50	70.000,00	-58,82	50.000,00	-28,57	54.000,00	8,00	58.320,00	8,00	62.985,60	8,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	98.194.824,00	101.195.000,00	0,00	104.540.587,24	0,00	106.568.771,60	-100,00	131.032.988,00	0,00	138.864.949,60	8,00	149.041.725,57	8,00	158.793.629,60	8,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-11.744.337,60	-10.456.200,00	-10,97	-12.420.600,00	18,79	-12.805.600,00	3,10	-15.829.400,00	23,61	-16.782.352,00	6,02	-17.953.656,16	6,98	-18.985.741,85	5,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	43.220.146,00	42.447.000,00	0,00	42.602.587,24	0,00	43.161.387,60	-100,00	51.185.665,00	0,00	54.484.518,20	8,00	58.767.279,66	8,00	62.205.033,22	8,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Deduçe	-6.288.177,80	-5.440.800,00	-13,48	-6.229.600,00	14,50	-6.130.800,00	-1,59	-7.622.000,00	24,32	-8.112.960,00	6,44	-8.761.996,80	8,00	-9.240.310,78	5,46
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	33.215.113,00	33.494.000,00	0,84	33.652.000,00	0,47	34.435.000,00	2,33	41.250.000,00	19,79	43.754.000,00	6,07	47.178.320,00	7,83	49.688.956,80	5,32
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	-6.245.702,60	-5.414.400,00	-13,31	-6.203.000,00	14,56	-6.126.800,00	-1,23	-7.620.000,00	24,37	-8.110.800,00	6,44	-8.759.664,00	8,00	-9.237.791,36	5,46
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	32.980.623,00	33.324.000,00	1,04	33.377.000,00	0,16	34.301.000,00	2,77	41.100.000,00	19,82	43.592.000,00	6,06	47.003.360,00	7,83	49.500.000,00	5,31
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-6.198.804,60	-5.360.000,00	-13,53	-6.148.000,00	14,70	-6.100.000,00	-0,78	-7.590.000,00	24,43	-8.078.400,00	6,43	-8.724.672,00	8,00	-9.200.000,00	5,45
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	30.994.023,00	30.994.000,00	0,00	30.740.000,00	-0,82	30.500.000,00	-0,78	37.950.000,00	24,43	40.392.000,00	6,43	43.623.360,00	8,00	46.000.000,00	5,45
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-6.198.804,60	-5.360.000,00	-13,53	-6.148.000,00	14,70	-6.100.000,00	-0,78	-7.590.000,00	24,43	-8.078.400,00	6,43	-8.724.672,00	8,00	-9.200.000,00	5,45
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	30.994.023,00	30.994.000,00	0,00	30.740.000,00	-0,82	30.500.000,00	-0,78	37.950.000,00	24,43	40.392.000,00	6,43	43.623.360,00	8,00	46.000.000,00	5,45
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-6.198.804,60	-5.360.000,00	-13,53	-6.148.000,00	14,70	-6.100.000,00	-0,78	-7.590.000,00	24,43	-8.078.400,00	6,43	-8.724.672,00	8,00	-9.200.000,00	5,45
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	1.374.752,00	1.190.000,00	-13,44	1.335.000,00	12,18	1.900.000,00	42,32	1.550.000,00	-18,42	1.600.000,00	3,23	1.690.000,00	5,63	1.750.000,00	3,55
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	1.374.752,00	1.190.000,00	-13,44	1.335.000,00	12,18	1.900.000,00	42,32	1.550.000,00	-18,42	1.600.000,00	3,23	1.690.000,00	5,63	1.750.000,00	3,55
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	611.848,00	1.140.000,00	86,32	1.302.000,00	14,21	1.901.000,00	46,01	1.600.000,00	-15,83	1.600.000,00	0,00	1.690.000,00	5,63	1.750.000,00	3,55
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	611.848,00	1.140.000,00	86,32	1.302.000,00	14,21	1.901.000,00	46,01	1.600.000,00	-15,83	1.600.000,00	0,00	1.690.000,00	5,63	1.750.000,00	3,55
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	234.490,00	170.000,00	-27,50	275.000,00	61,76	134.000,00	-51,27	150.000,00	11,94	162.000,00	8,00	174.960,00	8,00	188.956,80	8,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-46.898,00	-54.400,00	16,00	-55.000,00	1,10	-26.800,00	-51,27	-30.000,00	11,94	-32.400,00	8,00	-34.992,00	8,00	-37.791,36	8,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	234.490,00	170.000,00	-27,50	275.000,00	61,76	134.000,00	-51,27	150.000,00	11,94	162.000,00	8,00	174.960,00	8,00	188.956,80	8,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-46.898,00	-54.400,00	16,00	-55.000,00	1,10	-26.800,00	-51,27	-30.000,00	11,94	-32.400,00	8,00	-34.992,00	8,00	-37.791,36	8,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	1.967.454,00	1.205.000,00	-38,75	1.738.800,00	44,30	1.209.100,00	-30,46	1.223.665,00	1,20	1.321.558,20	8,00	1.427.282,86	8,00	1.541.465,48	8,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	1.189.287,00	800.000,00	-32,73	1.274.750,00	59,34	700.000,00	-45,09	583.165,00	-16,69	629.818,20	8,00	680.203,66	8,00	734.619,95	8,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	1.189.287,00	800.000,00	-32,73	1.274.750,00	59,34	700.000,00	-45,09	583.165,00	-16,69	629.818,20	8,00	680.203,66	8,00	734.619,95	8,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	4.016,00	1.000,00	-75,10	11.000,00	1.000,00	20.000,00	81,82	15.000,00	-25,00	16.200,00	8,00	17.496,00	8,00	18.895,68	8,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	4.016,00	1.000,00	-75,10	11.000,00	1.000,00	20.000,00	81,82	15.000,00	-25,00	16.200,00	8,00	17.496,00	8,00	18.895,68	8,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	774.151,00	404.000,00	-47,81	453.050,00	12,14	484.100,00	6,85	624.500,00	29,00	674.460,00	8,00	728.416,80	8,00	786.690,14	8,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	290.885,00	4.000,00	-98,62	5.000,00	25,00	4.100,00	-18,00	9.500,00	131,71	10.260,00	8,00	11.080,80	8,00	11.967,26	8,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	290.885,00	4.000,00	-98,62	5.000,00	25,00	4.100,00	-18,00	9.500,00	131,71	10.260,00	8,00	11.080,80	8,00	11.967,26	8,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Rece	483.266,00	400.000,00	-17,23	448.050,00	12,01	480.000,00	7,13	615.000,00	28,13	664.200,00	8,00	717.336,00	8,00	774.722,88	8,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Prin	483.266,00	400.000,00	-17,23	448.050,00	12,01	480.000,00	7,13	615.000,00	28,13	664.200,00	8,00	717.336,00	8,00	774.722,88	8,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00	-80,00	1.080,00	8,00	1.166,40	8,00	1.259,71	8,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00	-80,00	1.080,00	8,00	1.166,40	8,00	1.259,71	8,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00	-80,00	1.080,00	8,00	1.166,40	8,00	1.259,71	8,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	4.708.000,00	4.468.000,00	0,00	3.718.979,24	0,00	4.299.000,00	-100,00	5.042.000,00	0,00	5.445.360,00	8,00	5.880.988,80	8,00	6.351.467,90	8,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	4.305.000,00	3.976.000,00	0,00	3.718.979,24	0,00	4.287.000,00	-100,00	5.042.000,00	0,00	5.445.360,00	8,00	5.880.988,80	8,00	6.351.467,90	8,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	4.305.000,00	3.976.000,00	-7,64	2.556.979,24	-35,69	3.062.000,00	19,75	3.740.000,00	22,14	4.039.200,00	8,00	4.362.336,00	8,00	4.711.322,88	8,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	4.305.000,00	3.976.000,00	-7,64	2.556.979,24	-35,69	3.062.000,00	19,75	3.740.000,00	22,14	4.039.200,00	8,00	4.362.336,00	8,00	4.711.322,88	8,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	950.000,00	4,40	935.000,00	-1,58	1.009.800,00	8,00	1.090.584,00	8,00	1.177.830,72	8,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	950.000,00	4,40	935.000,00	-1,58	1.009.800,00	8,00	1.090.584,00	8,00	1.177.830,72	8,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	275.000,00	14,58	355.000,00	29,09	383.400,00	8,00	414.072,00	8,00	447.197,76	8,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	275.000,00	14,58	355.000,00	29,09	383.400,00	8,00	414.072,00	8,00	447.197,76	8,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	-100,00	12.000,00	0,00	12.960,00	8,00	13.996,80	8,00	15.116,54	8,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	-100,00	12.000,00	0,00	12.960,00	8,00	13.996,80	8,00	15.116,54	8,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	403.000,00	492.000,00	22,08	0,00	-100,00	12.000,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	403.000,00	492.000,00	22,08	0,00	-100,00	12.000,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	403.000,00	492.000,00	22,08	0,00	-100,00	12.000,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	3.010.983,00	3.051.000,00	1,33	2.929.348,00	-3,99	2.742.000,00	-6,40	2.907.000,00	6,02	3.139.560,00	8,00	3.390.724,80	8,00	3.661.982,78	8,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Receita	2.073.219,00	2.100.000,00	1,29	2.050.000,00	-2,38	1.900.000,00	-7,32	2.042.000,00	7,47	2.205.360,00	8,00	2.381.788,80	8,00	2.572.331,90	8,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal - Recei	2.073.219,00	2.100.000,00	1,29	2.050.000,00	-2,38	1.900.000,00	-7,32	2.042.000,00	7,47	2.205.360,00	8,00	2.381.788,80	8,00	2.572.331,90	8,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	2.439,00	3.000,00	23,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	2.439,00	3.000,00	23,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	656.166,00	665.000,00	1,35	639.814,00	-3,79	622.000,00	-2,78	665.000,00	6,91	718.200,00	8,00	775.656,00	8,00	837.708,48	8,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	656.166,00	665.000,00	1,35	639.814,00	-3,79	622.000,00	-2,78	665.000,00	6,91	718.200,00	8,00	775.656,00	8,00	837.708,48	8,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	279.159,00	283.000,00	1,38	239.534,00	-15,36	220.000,00	-8,16	200.000,00	-9,09	216.000,00	8,00	233.280,00	8,00	251.942,40	8,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	279.159,00	283.000,00	1,38	239.534,00	-15,36	220.000,00	-8,16	200.000,00	-9,09	216.000,00	8,00	233.280,00	8,00	251.942,40	8,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	430.460,00	0,00	456.287,60	6,00	465.000,00	1,91	502.200,00	8,00	542.376,00	8,00	585.766,08	8,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	430.460,00	0,00	456.287,60	6,00	465.000,00	1,91	502.200,00	8,00	542.376,00	8,00	585.766,08	8,00

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	430.460,00	0,00	456.287,60	6,00	465.000,00	1,91	502.200,00	8,00	542.376,00	8,00	585.766,08	8,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	318.596,00	229.000,00	-28,12	133.000,00	-41,92	20.000,00	-84,96	298.000,001.390,00		321.840,00	8,00	347.587,20	8,00	375.394,18	8,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	-42.475,20	-26.400,00	-37,85	-26.600,00	0,76	-4.000,00	-84,96	-2.000,00	-50,00	-2.160,00	8,00	-2.332,80	8,00	-2.519,42	8,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	212.376,00	132.000,00	-37,85	133.000,00	0,76	20.000,00	-84,96	10.000,00	-50,00	10.800,00	8,00	11.664,00	8,00	12.597,12	8,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	-42.475,20	-26.400,00	-37,85	-26.600,00	0,76	-4.000,00	-84,96	-2.000,00	-50,00	-2.160,00	8,00	-2.332,80	8,00	-2.519,42	8,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	212.376,00	132.000,00	-37,85	133.000,00	0,76	20.000,00	-84,96	10.000,00	-50,00	10.800,00	8,00	11.664,00	8,00	12.597,12	8,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	-42.475,20	-26.400,00	-37,85	-26.600,00	0,76	-4.000,00	-84,96	-2.000,00	-50,00	-2.160,00	8,00	-2.332,80	8,00	-2.519,42	8,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Receita	106.220,00	97.000,00	-8,68	0,00	-100,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	311.040,00	8,00	335.923,20	8,00	362.797,06	8,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal - Receita	106.220,00	97.000,00	-8,68	0,00	-100,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	311.040,00	8,00	335.923,20	8,00	362.797,06	8,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	28.753.532,00	28.298.000,00	-1,58	32.938.000,00	16,40	34.867.384,00	5,86	42.530.955,00	21,98	44.960.431,40	5,71	47.700.845,91	6,10	50.609.108,38	6,10
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-5.456.159,80	-5.015.400,00	-8,08	-6.191.000,00	23,44	-6.674.800,00	7,81	-8.207.400,00	22,96	-8.669.392,00	5,63	-9.191.659,36	6,02	-9.745.431,07	6,02
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	27.240.666,00	27.112.000,00	-0,47	31.065.000,00	14,58	33.441.000,00	7,65	41.073.000,00	22,82	43.385.840,00	5,63	46.000.287,20	6,03	48.772.504,97	6,03
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	-5.456.159,80	-5.015.400,00	-8,08	-6.191.000,00	23,44	-6.674.800,00	7,81	-8.207.400,00	22,96	-8.669.392,00	5,63	-9.191.659,36	6,02	-9.745.431,07	6,02
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Receita	20.176.284,00	22.000.000,00	9,04	25.000.000,00	13,64	27.000.000,00	8,00	33.000.000,00	22,22	34.821.000,00	5,52	36.910.260,00	6,00	39.124.875,60	6,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.035.256,80	-3.880.000,00	-3,85	-5.000.000,00	28,87	-5.400.000,00	8,00	-6.600.000,00	22,22	-6.964.200,00	5,52	-7.382.052,00	6,00	-7.824.975,12	6,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	20.176.284,00	22.000.000,00	9,04	25.000.000,00	13,64	27.000.000,00	8,00	33.000.000,00	22,22	34.821.000,00	5,52	36.910.260,00	6,00	39.124.875,60	6,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.035.256,80	-3.880.000,00	-3,85	-5.000.000,00	28,87	-5.400.000,00	8,00	-6.600.000,00	22,22	-6.964.200,00	5,52	-7.382.052,00	6,00	-7.824.975,12	6,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	6.710.382,00	4.700.000,00	-29,96	5.600.000,00	19,15	6.031.000,00	7,70	7.550.000,00	25,19	8.000.000,00	5,96	8.480.000,00	6,00	8.988.800,00	6,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-1.342.076,40	-1.076.000,00	-19,83	-1.120.000,00	4,09	-1.203.200,00	7,43	-1.510.000,00	25,50	-1.600.000,00	5,96	-1.696.000,00	6,00	-1.797.760,00	6,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	6.710.382,00	4.700.000,00	-29,96	5.600.000,00	19,15	6.031.000,00	7,70	7.550.000,00	25,19	8.000.000,00	5,96	8.480.000,00	6,00	8.988.800,00	6,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-1.342.076,40	-1.076.000,00	-19,83	-1.120.000,00	4,09	-1.203.200,00	7,43	-1.510.000,00	25,50	-1.600.000,00	5,96	-1.696.000,00	6,00	-1.797.760,00	6,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	270.000,00	297.000,00	10,00	355.000,00	19,53	358.000,00	0,85	487.000,00	36,03	525.960,00	8,00	568.036,80	8,00	613.479,74	8,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-78.826,60	-59.400,00	-24,64	-71.000,00	19,53	-71.600,00	0,85	-97.400,00	36,03	-105.192,00	8,00	-113.607,36	8,00	-122.695,95	8,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	270.000,00	297.000,00	10,00	355.000,00	19,53	358.000,00	0,85	487.000,00	36,03	525.960,00	8,00	568.036,80	8,00	613.479,74	8,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-78.826,60	-59.400,00	-24,64	-71.000,00	19,53	-71.600,00	0,85	-97.400,00	36,03	-105.192,00	8,00	-113.607,36	8,00	-122.695,95	8,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	84.000,00	115.000,00	36,90	110.000,00	-4,35	52.000,00	-52,73	36.000,00	-30,77	38.880,00	8,00	41.990,40	8,00	45.349,63	8,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	84.000,00	115.000,00	36,90	110.000,00	-4,35	52.000,00	-52,73	36.000,00	-30,77	38.880,00	8,00	41.990,40	8,00	45.349,63	8,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	970.000,00	771.000,00	-20,52	955.000,00	23,87	976.384,00	2,24	992.955,00	1,70	1.072.391,40	8,00	1.158.182,71	8,00	1.250.837,33	8,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	970.000,00	771.000,00	-20,52	955.000,00	23,87	976.384,00	2,24	992.955,00	1,70	1.072.391,40	8,00	1.158.182,71	8,00	1.250.837,33	8,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	970.000,00	771.000,00	-20,52	955.000,00	23,87	976.384,00	2,24	992.955,00	1,70	1.072.391,40	8,00	1.158.182,71	8,00	1.250.837,33	8,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	128.000,00	141.000,00	10,16	110.000,00	-21,99	134.900,00	22,64	192.955,00	43,04	208.391,40	8,00	225.062,71	8,00	243.067,73	8,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	842.000,00	630.000,00	-25,18	845.000,00	34,13	841.484,00	-0,42	800.000,00	-4,93	864.000,00	8,00	933.120,00	8,00	1.007.769,60	8,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - R	542.866,00	415.000,00	-23,55	918.000,00	121,20	450.000,00	-50,98	465.000,00	3,33	502.200,00	8,00	542.376,00	8,00	585.766,08	8,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	542.866,00	415.000,00	-23,55	918.000,00	121,20	450.000,00	-50,98	465.000,00	3,33	502.200,00	8,00	542.376,00	8,00	585.766,08	8,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	542.866,00	415.000,00	-23,55	918.000,00	121,20	450.000,00	-50,98	465.000,00	3,33	502.200,00	8,00	542.376,00	8,00	585.766,08	8,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	542.866,00	415.000,00	-23,55	918.000,00	121,20	450.000,00	-50,98	465.000,00	3,33	502.200,00	8,00	542.376,00	8,00	585.766,08	8,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Receita	3.800.000,00	7.450.000,00	96,05	7.000.000,00	-6,04	5.400.000,00	-22,86	9.000.000,00	66,67	9.720.000,00	8,00	10.497.600,00	8,00	11.337.408,00	8,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Receita	3.800.000,00	7.450.000,00	96,05	7.000.000,00	-6,04	5.400.000,00	-22,86	9.000.000,00	66,67	9.720.000,00	8,00	10.497.600,00	8,00	11.337.408,00	8,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Recei	3.800.000,00	7.450.000,00	96,05	7.000.000,00	-6,04	5.400.000,00	-22,86	9.000.000,00	66,67	9.720.000,00	8,00	10.497.600,00	8,00	11.337.408,00	8,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Princ	3.800.000,00	7.450.000,00	96,05	7.000.000,00	-6,04	5.400.000,00	-22,86	9.000.000,00	66,67	9.720.000,00	8,00	10.497.600,00	8,00	11.337.408,00	8,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Princ	3.800.000,00	7.450.000,00	96,05	7.000.000,00	-6,04	5.400.000,00	-22,86	9.000.000,00	66,67	9.720.000,00	8,00	10.497.600,00	8,00	11.337.408,00	8,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	22.421.146,00	23.000.000,00	2,58	22.000.000,00	-4,35	23.140.000,00	5,18	28.316.368,00	22,37	29.700.000,00	4,89	32.076.000,00	8,00	34.642.080,00	8,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	22.421.146,00	23.000.000,00	2,58	22.000.000,00	-4,35	23.140.000,00	5,18	28.316.368,00	22,37	29.700.000,00	4,89	32.076.000,00	8,00	34.642.080,00	8,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	22.421.146,00	23.000.000,00	2,58	22.000.000,00	-4,35	23.140.000,00	5,18	28.316.368,00	22,37	29.700.000,00	4,89	32.076.000,00	8,00	34.642.080,00	8,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	22.421.146,00	23.000.000,00	2,58	22.000.000,00	-4,35	23.140.000,00	5,18	28.316.368,00	22,37	29.700.000,00	4,89	32.076.000,00	8,00	34.642.080,00	8,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	523.428,00	263.000,00	9,91	2.852.088,00	1.045,10	3.254.000,00	10,27	3.550.000,00	14,89	3.834.000,00	8,00	4.140.720,00	8,00	4.471.977,60	8,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	78.000,00	-22,00	84.240,00	8,00	90.979,20	8,00	98.257,54	8,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	78.000,00	-22,00	84.240,00	8,00	90.979,20	8,00	98.257,54	8,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	78.000,00	-22,00	84.240,00	8,00	90.979,20	8,00	98.257,54	8,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	78.000,00	-22,00	84.240,00	8,00	90.979,20	8,00	98.257,54	8,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	78.000,00	-22,00	84.240,00	8,00	90.979,20	8,00	98.257,54	8,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	45.360,00	8,00	48.988,80	8,00	52.907,90	8,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	45.360,00	8,00	48.988,80	8,00	52.907,90	8,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	45.360,00	8,00	48.988,80	8,00	52.907,90	8,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.160,00	8,00	2.332,80	8,00	2.519,42	8,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.160,00	8,00	2.332,80	8,00	2.519,42	8,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	32.400,00	8,00	34.992,00	8,00	37.791,36	8,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	32.400,00	8,00	34.992,00	8,00	37.791,36	8,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.800,00	8,00	11.664,00	8,00	12.597,12	8,00

1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.800,00	8,00	11.664,00	8,00	12.597,12	8,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital - Rece	611,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóve	611,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóve	611,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóve	611,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes - Receita	522.817,00	263.000,00	9,91	2.852.088,00	1.045,10	3.154.000,00	10,27	3.430.000,00	14,89	3.704.400,00	8,00	4.000.752,00	8,00	4.320.812,16	8,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	522.817,00	263.000,00	9,91	2.852.088,00	1.045,10	3.154.000,00	10,27	3.430.000,00	14,89	3.704.400,00	8,00	4.000.752,00	8,00	4.320.812,16	8,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	2.418.770,00	0,00	2.672.000,00	10,47	3.200.000,00	19,76	3.456.000,00	8,00	3.732.480,00	8,00	4.031.078,40	8,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	2.418.770,00	0,00	2.672.000,00	10,47	3.200.000,00	19,76	3.456.000,00	8,00	3.732.480,00	8,00	4.031.078,40	8,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	212.000,00	233.000,00	9,91	249.318,00	7,00	270.000,00	8,30	180.000,00	-33,33	194.400,00	8,00	209.952,00	8,00	226.748,16	8,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	212.000,00	233.000,00	9,91	249.318,00	7,00	270.000,00	8,30	180.000,00	-33,33	194.400,00	8,00	209.952,00	8,00	226.748,16	8,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Receita	310.817,00	30.000,00	-90,35	184.000,00	513,33	212.000,00	15,22	50.000,00	-76,42	54.000,00	8,00	58.320,00	8,00	62.985,60	8,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	310.817,00	30.000,00	-90,35	184.000,00	513,33	212.000,00	15,22	50.000,00	-76,42	54.000,00	8,00	58.320,00	8,00	62.985,60	8,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	310.817,00	30.000,00	-90,35	184.000,00	513,33	212.000,00	15,22	50.000,00	-76,42	54.000,00	8,00	58.320,00	8,00	62.985,60	8,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	310.817,00	30.000,00	-90,35	184.000,00	513,33	212.000,00	15,22	50.000,00	-76,42	54.000,00	8,00	58.320,00	8,00	62.985,60	8,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital - Receita	8.593.203,00	6.100.000,00	-29,01	6.230.000,00	2,13	6.624.000,00	6,32	6.915.000,00	4,39	7.468.200,00	8,00	8.065.656,00	8,00	8.710.908,48	8,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Receita	8.000.000,00	5.500.000,00	-31,25	5.830.000,00	6,00	6.200.000,00	6,35	6.200.000,00	0,00	6.696.000,00	8,00	7.231.680,00	8,00	7.810.214,40	8,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	8.000.000,00	5.500.000,00	-31,25	5.830.000,00	6,00	6.200.000,00	6,35	6.200.000,00	0,00	6.696.000,00	8,00	7.231.680,00	8,00	7.810.214,40	8,00
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	8.000.000,00	5.500.000,00	-31,25	5.830.000,00	6,00	6.200.000,00	6,35	6.200.000,00	0,00	6.696.000,00	8,00	7.231.680,00	8,00	7.810.214,40	8,00
2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Mor	8.000.000,00	5.500.000,00	-31,25	5.830.000,00	6,00	6.200.000,00	6,35	6.200.000,00	0,00	6.696.000,00	8,00	7.231.680,00	8,00	7.810.214,40	8,00
2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Mor	8.000.000,00	5.500.000,00	-31,25	5.830.000,00	6,00	6.200.000,00	6,35	6.200.000,00	0,00	6.696.000,00	8,00	7.231.680,00	8,00	7.810.214,40	8,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens - Receita	593.203,00	600.000,00	1,15	400.000,00	-33,33	424.000,00	6,00	715.000,00	68,63	772.200,00	8,00	833.976,00	8,00	900.694,08	8,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	593.203,00	600.000,00	1,15	400.000,00	-33,33	424.000,00	6,00	715.000,00	68,63	772.200,00	8,00	833.976,00	8,00	900.694,08	8,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	593.203,00	600.000,00	1,15	400.000,00	-33,33	424.000,00	6,00	715.000,00	68,63	772.200,00	8,00	833.976,00	8,00	900.694,08	8,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	593.203,00	600.000,00	1,15	400.000,00	-33,33	424.000,00	6,00	715.000,00	68,63	772.200,00	8,00	833.976,00	8,00	900.694,08	8,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Receita	593.203,00	600.000,00	1,15	400.000,00	-33,33	424.000,00	6,00	715.000,00	68,63	772.200,00	8,00	833.976,00	8,00	900.694,08	8,00
Total:		152.151.448,61	144.407.800,00	-5,09	160.870.442,24	11,40	169.420.206,60	5,31	204.881.910,88	20,93	217.220.552,84	6,02	233.252.147,87	7,38	250.220.000,30	7,27

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7CD57740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.645

Lei N° 1.645 de 15 de dezembro de 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 59.765.400,00 (Cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$		**59.765.400,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$		7.023.000,00
CONTRIBUIÇÕES	R$		800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$		372.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$		3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$		73.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$		51.478.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$		15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	**0,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	**0,00**	
ALIENAÇÃO DE BENS	R$		0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	R$		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$		0,00
TOTAL	**R$**		**59.765.400,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$**		**3.670.000,00**
PODER EXECUTIVO	R$		**56.095.400,00**
GABINETE DO PREFEITO	R$		3.270.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$		310.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$		2.866.815,20
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$		2.378.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Fundo Mun. de Educação - FME)	R$		17.164.375,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	R$		1.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE (Fundo Mun. de Saúde - FMS)	R$		12.188.848,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$		2.170.300,00
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	*R$*		*827.100,00*
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	*R$*		*818.100,00*
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI	*R$*		*3.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*		*522.100,00*
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$		5.329.600,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$		4.710.061,60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R$		337.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	R$		3.772.100,00
- Fundo Ambiental Municipal - FUAMB	*R$*		*1.900.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*		*1.872.100,00*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$		597.700,00
TOTAL	**R$**		**59.765.400,00**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1.466 de 17 de agosto de 2018, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 17.158.375,00 (Dezessete milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais);

II - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.886 de 16 de maio de 2013, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 11.710.725,00 (Onze milhões, setecentos e dez mil, setecentos e vinte e cinco reais);

III - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 833 de 24 de novembro de 2008, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 827.100,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e cem reais);

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.414 de 22 de dezembro de 2017, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 818.100,00 (Oitocentos e dezoito mil e cem reais);

V - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1.618 de 26 de maio de 2021, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 3.000,00 (Três mil reais);

VI - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUAMB criado pela Lei Municipal nº 1.090 de 09 de novembro de 2011, fixando a despesa para o ano de 2022 em R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§ 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no § único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do Exercício Financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa e/ou modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no artigo anterior (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro, nas respectivas fontes;

III - Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 9º. Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no Art. 6º desta Lei.

Art. 10. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, por excesso de arrecadação ou tendência, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de transferência de convênios, programas e de operações de crédito e outras transferências correntes ou de capital da receita, na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 11. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o Exercício Financeiro de 2022 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e com o layout do sistema SIM-AM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos a abertura de crédito adicional para utilização de saldos e rendimentos de recursos provenientes de convênios estaduais e federais.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 15. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no § único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2022, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, através de lei específica.

Art. 18. Os recursos relativos as Emendas Parlamentares Impositivas (EPI) identificadas pela fonte de recurso: 1000 Emendas Parlamentares - Municipal, na proporção de 1,2% (um virgula dois por cento) do total do orçamento (R$ 717.184,80), compreende 9 (nove) cotas cuja destinação será dada nos anexos desta Lei, em conformidade com os planos de aplicação elaborados pelos vereadores em exercício.

§ 1º. A destinação dos recursos atribuídas pelos vereadores constantes no Anexo I, indicam respectivamente os Órgãos (Secretarias), Unidades (Departamentos), Projetos, Atividades, Dotações Orçamentárias, Naturezas de Despesa e valores;

§ 2º. Considerando as alterações da LOA, LDO e PPA, sobretudo em decorrência da necessária atualização dos valores das EPI a partir da definição da Receita Corrente Líquida (RCL/2021) calculada após o encerramento do exercício. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a compatibilização dos Programas, Ações, Projetos, Atividades e afins, podendo abrir ou anular por decreto o crédito suplementar, utilizando-se da Reserva de Contingências afim de que se cumpram as determinações da LOM. Verificando-se eventual necessidade de ampliar ou reduzir o valor das EPI, fica priorizada a realocação de recursos excedentes na Secretária de Saúde (FMS), Dotação 2765, Natureza 3.3.71.70.00.00 (Rateio Pela Participação Em Consórcio Público).

§ 3º. A parametrização quanto a utilização, critérios, regras e demais questões afins relacionadas a execução das EPI pelo Poder Executivo Municipal constam expressas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei 1.645 de 15 de dezembro de 2021
DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ORIGEM DO RECURSO		
ÓRGÃO:	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.0008.9-064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA/DESPESA:	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DOTAÇÃO/FONTE:	-	1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL
VALOR:	R$ 717.184,80	
TOTAL DO ÓRGÃO:	R$ 717.184,80	

DESTINAÇÃO DO RECURSO (ÁREA DA EDUCAÇÃO)		
ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0005.2-015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA/DESPESA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO/FONTE:	**1645**	**1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL**
VALOR:	**R$ 6.000,00**	
TOTAL DO ÓRGÃO:	**R$ 6.000,00**	

DESTINAÇÃO DO RECURSO (ÁREA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA)		
ÓRGÃO:	**11**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
UNIDADE:	**002**	**DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR**
PROJETO/ATIVIDADE:	**20.608.0004.2-055**	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR**
NATUREZA/DESPESA:	**4.4.90.52.00.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
DOTAÇÃO/FONTE:	**4755**	**1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL**
VALOR:	**R$ 233.061,60**	
TOTAL DO ÓRGÃO:	**R$ 233.061,60**	

DESTINAÇÃO DO RECURSO (ÁREA DA SAÚDE)		
ÓRGÃO:	**08**	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
UNIDADE:	**001**	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
PROJETO/ATIVIDADE:	**10.301.0007.2-025**	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
NATUREZA/DESPESA:	**4.4.90.52.00.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
DOTAÇÃO/FONTE:	**2735**	**1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL**
VALOR:	**R$ 20.000,00**	
ÓRGÃO:	**08**	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
UNIDADE:	**002**	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
PROJETO/ATIVIDADE:	**10.301.0007.2-026**	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
NATUREZA/DESPESA:	**3.3.71.70.00.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**
DOTAÇÃO/FONTE:	**2765**	**1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL**
VALOR:	**R$ 69.687,20**	
ÓRGÃO:	**08**	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
UNIDADE:	**002**	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
PROJETO/ATIVIDADE:	**10.301.0007.2-028**	**MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA**
NATUREZA/DESPESA:	**4.4.90.52.00.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
DOTAÇÃO/FONTE:	**2985**	**1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL**
VALOR:	**R$ 39.843,60**	
ÓRGÃO:	**08**	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
UNIDADE:	**003**	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**
PROJETO/ATIVIDADE:	**10.301.0007.2-029**	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**
NATUREZA/DESPESA:	**4.4.90.52.00.00**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
DOTAÇÃO/FONTE:	**3095**	**1000 - EMENDAS PARLAMENTARES - MUNICIPAL**
VALOR:	**R$ 348.592,40**	
TOTAL DO ÓRGÃO:	**R$ 478.123,20**	

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.023.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	372.800,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	73.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.478.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	**59.765.400,00**

DESPESAS CORRENTES		**TOTAL**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.709.215,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.705.087,20	**57.414.302,40**
SUPERÁVIT		2.351.097,60

	TOTAL	59.765.400,00		**TOTAL**	59.765.400,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.351.097,60			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.753.397,60	**1.753.397,60**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**597.700,00**
				TOTAL	2.351.097,60

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	59.765.400,00	DESPESAS CORRENTES	57.414.302,40
		DESPESAS DE CAPITAL	1.753.397,60
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00

TOTAL

59.765.400,00

TOTAL 59.765.400,00

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.023.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.709.215,20	
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.705.087,20	**57.414.302,40**
RECEITA PATRIMONIAL	372.800,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	73.500,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.478.100,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	**59.765.400,00**			
				SUPERÁVIT	2.351.097,60
	TOTAL	59.765.400,00		**TOTAL**	59.765.400,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.351.097,60			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.753.397,60	**1.753.397,60**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**597.700,00**
				TOTAL	2.351.097,60

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	59.765.400,00	DESPESAS CORRENTES	57.414.302,40
		DESPESAS DE CAPITAL	1.753.397,60
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00

TOTAL

59.765.400,00

TOTAL 59.765.400,00

Unidade Gestora: Município de Candói RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO FONTE	CAT. ECONÔMICA			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES					59.765.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				7.023.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			5.916.500,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			1.562.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			906.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	000		750.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	000		4.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	000		90.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	000		62.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS			656.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	000		656.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			1.370.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			1.370.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			1.370.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			1.370.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	000		1.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	000		170.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			2.984.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			2.984.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			2.984.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	000		2.900.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	000		27.500,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	000		50.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	000		7.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS			1.106.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			532.500,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			532.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	510		390.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	510		4.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	510		95.500,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	510		43.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			574.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			574.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL			500.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	511		450.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	511		50.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	511		900,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	511		100,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			45.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	511		40.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	511		4.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			28.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	511		25.200,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	511		2.800,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				800.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			800.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			800.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			800.000,00		

Unidade Gestora: Município de Candói RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT. ECONÔMICA
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	800.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		372.800,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	37.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	37.000,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	37.000,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	33.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	33.000,00	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.000,00	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	4.000,00	
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00.00.00	000	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	4.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	335.800,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	335.800,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	335.800,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	335.800,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	196.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	4.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DB - FM SAÚDE - 303	18.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 107	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	150	REMUNERAÇÃO DB - PNAE - 150	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	151	REMUNERAÇÃO DB - PNATE - 151	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - CUSTEIO - 494	36.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 518	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DB - MDE (5%) - 103	6.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	6.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DB - CIDE (LEI Nº 10.866/04) - 512	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 70% - 101	9.900,00	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 30% - 102	1.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - OUTRAS ÁREAS - 501	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PODER DE POLÍCIA - 510	7.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 511	7.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) - 934	3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	935	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - 935	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	132	REMUNERAÇÃO DB - PETE - 132	1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	105	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - EDUCAÇÃO - 105	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00	304	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE - 304	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00	880	REMUNERAÇÃO DB - FMDCA - DOAÇÕES - 880	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	519	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 519	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - 507	100,00	
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		3.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00	
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	1.000,00	
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		73.500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	

Unidade Gestora: Município de Candói RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT. ECONÔMICA
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	500,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00	
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	10.000,00	
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	10.000,00	

1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	10.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	63.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	63.000,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	63.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	63.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	53.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	000	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS	5.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.478.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.757.300,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.660.000,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.580.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.200.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.000.000,00	
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.800.000,00)	
		Receita Líquida	15.200.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	700.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	700.000,00	

DE DEZEMBRO - PRINCIPAL

1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO

680.000,00

1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00

000

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL

680.000,00

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.080.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.600.000,00
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(520.000,00)
		Receita Líquida	2.080.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.286.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2.000.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	11.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	11.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	275.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº	5.000,00

1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00

504

7990/89

COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL

5.000,00

1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	270.000,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	270.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.494.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.494.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.320.800,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.320.800,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) - 494	595.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - 494	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO - 494	8.000,00

Unidade Gestora: Município de Candói RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTE CAT. ECONÔMICA				
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - DESEMPENHO - 494	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - CAPITAÇÃO PONDERADA - 494	1.273.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 494	100.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	61.200,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	61.200,00	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	FNS/MAC - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - 494	61.200,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	112.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	112.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMP. AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS - 494	70.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - 494	30.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA - 494	12.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.002.500,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	592.500,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	592.500,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	210.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	150	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	210.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	200.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	151	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	200.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	114.000,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	114.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	114.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	FNAS/PSB - GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO - GBF - 934 - 2257-1		29.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	FNAS/PSB PISO BÁSICO FIXO - 934 - 22576-2		30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	FNAS/PSB PISO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE - 934 - 22576-2		22.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	934	FNAS/PSB SERV. CONV. FORTAL. VÍNCULOS (SCFV) - 934 - 22576-2		32.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	935	FNAS/PSE PSMAC - 935 - 23.896-1		1.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		200.800,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96		800,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL		1.000,00
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(200,00)
		Receita Líquida		800,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		200.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.420.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		17.895.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS		16.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		20.000.000,00
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(4.000.000,00)
		Receita Líquida		16.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA		1.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		2.000.000,00
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(400.000,00)

		Receita Líquida	1.600.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	280.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	350.000,00	
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(70.000,00)	

Unidade Gestora: Município de Candói RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO FONTE CAT. ECONÔMICA				
		Receita Líquida	280.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	250.800,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.800,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	250.800,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	PROGRAMA APSUS - 493 - 23.839-2	218.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	INCENTIVO FINANCEIRO COMUNIDADES QUILOMBOLAS - 493 - 23.839-2	21.600,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 493 - 23.839-2	10.500,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	132	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	200.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	75.000,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	934	PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - 934	75.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.300.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.300.000,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.300.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	8.300.000,00	
1.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	15.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	15.000,00	

TOTAL GERAL 59.765.400,00

6

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Candói RELATÓRIO NÃO VALIDADO

RESUMO

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.023.000,00
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	372.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.478.100,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	59.765.400,00
TOTAL GERAL	59.765.400,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

CÓDIGO

FONTE

ESPECIFICAÇÃO

DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00
3.1.00.00.00.00

DESPESAS CORRENTES 57.414.302,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 32.709.215,20

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.709.215,20
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	61.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.555.100,00	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.661.775,00	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.840,20	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.705.087,20
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		400,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		896.100,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	74.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	822.100,00	
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		1.000,00
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		569.687,20
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	569.687,20	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.237.900,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	255.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.062.100,00	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	70.000,00	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.048.500,00	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	486.000,00	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	961.000,00	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	348.000,00	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.713.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.821.200,00	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.206.100,00	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.500,00	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	62.500,00	

3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	450.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.753.397,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.753.397,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.753.397,60	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	684.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.061.397,60		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			597.700,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			597.700,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		597.700,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00		

TOTAL GERAL: 59.765.400,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES

	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.709.215,20
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.705.087,20
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		57.414.302,40

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS 1.753.397,60
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL 1.753.397,60

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00
TOTAL GERAL	59.765.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

CÓDIGO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01		LEGISLATIVA		670.000,00	3.000.000,00	3.670.000,00
01 031		AÇÃO LEGISLATIVA		670.000,00	3.000.000,00	3.670.000,00
01 031	0001	LEGISLATURA ATUANTE		670.000,00	3.000.000,00	3.670.000,00
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA			1.115.000,00	1.115.000,00
03 092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		1.115.000,00	1.115.000,00
03 092	0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			1.115.000,00	1.115.000,00
04		ADMINISTRAÇÃO			10.915.515,20	10.915.515,20
04 121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			310.000,00	310.000,00
04 121	0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			310.000,00	310.000,00
04 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			7.666.915,20	7.666.915,20
04 122	0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			4.466.815,20	4.466.815,20
04 122	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			1.967.000,00	1.967.000,00
04 122	0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE			600.000,00	600.000,00
04 122	0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			633.100,00	633.100,00

04 123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.725.600,00	1.725.600,00
04 123	0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			1.725.600,00	1.725.600,00
04 124		CONTROLE INTERNO			555.000,00	555.000,00
04 124	0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			555.000,00	555.000,00
04 125		NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			5.000,00	5.000,00
04 125	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			5.000,00	5.000,00
04 129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			653.000,00	653.000,00
04 129	0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			653.000,00	653.000,00
06		SEGURANÇA PÚBLICA			655.000,00	655.000,00
06 182		DEFESA CIVIL			655.000,00	655.000,00
06 182	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			655.000,00	655.000,00
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.749.200,00	1.749.200,00
08 241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			3.000,00	3.000,00
08 241	0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			3.000,00	3.000,00
08 243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		818.100,00	818.100,00
08 243	0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			818.100,00	818.100,00
08 244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			928.100,00	928.100,00
08 244	0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			928.100,00	928.100,00
10		SAÚDE			12.188.848,20	12.188.848,20
10 125		NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			5.000,00	5.000,00
10 125	0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			5.000,00	5.000,00
10 301		ATENÇÃO BÁSICA			11.616.348,20	11.616.348,20
10 301	0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			11.616.348,20	11.616.348,20
10 304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			427.500,00	427.500,00
10 304	0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			427.500,00	427.500,00
10 305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			140.000,00	140.000,00
10 305	0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			140.000,00	140.000,00
12		EDUCAÇÃO			17.159.375,00	17.159.375,00
12 306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			801.000,00	801.000,00
12 306	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			801.000,00	801.000,00
12 361		ENSINO FUNDAMENTAL			11.066.150,00	11.066.150,00
12 361	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			11.066.150,00	11.066.150,00
12 364		ENSINO SUPERIOR			750.000,00	750.000,00
12 364	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			750.000,00	750.000,00
12 365		EDUCAÇÃO INFANTIL			4.120.725,00	4.120.725,00
12 365	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			4.120.725,00	4.120.725,00
12 366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			57.500,00	57.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

CÓDIGO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 366	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			57.500,00	57.500,00
12 367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			364.000,00	364.000,00
12 367	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			364.000,00	364.000,00
13		CULTURA			433.000,00	433.000,00
13 392		DIFUSÃO CULTURAL			433.000,00	433.000,00
13 392	0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			433.000,00	433.000,00
15		URBANISMO			1.697.100,00	1.697.100,00
15 451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			697.000,00	697.000,00
15 451	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			697.000,00	697.000,00
15 452		SERVIÇOS URBANOS			1.000.100,00	1.000.100,00
15 452	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			1.000.100,00	1.000.100,00
18		GESTÃO AMBIENTAL			1.900.000,00	1.900.000,00
18 541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.900.000,00	1.900.000,00
18 541	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			1.900.000,00	1.900.000,00
20		AGRICULTURA			4.110.061,60	4.110.061,60
20 608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			4.110.061,60	4.110.061,60
20 608	0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE			4.110.061,60	4.110.061,60

23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	97.000,00
23 695		TURISMO	97.000,00	97.000,00
23 695	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	97.000,00	97.000,00
26		TRANSPORTE	3.122.600,00	3.122.600,00
26 782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.122.600,00	3.122.600,00
26 782	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	3.122.600,00	3.122.600,00
27		DESPORTO E LAZER	355.000,00	355.000,00
27 812		DESPORTO COMUNITÁRIO	355.000,00	355.000,00
27 812	0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	355.000,00	355.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00
99 999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00
99 999	0008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00

TOTAL: 0,00 670.000,00 59.095.400,00 59.765.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		3.670.000,00	3.670.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.670.000,00	3.670.000,00
01 031 0001	LEGISLATURA ATUANTE		3.670.000,00	3.670.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		1.115.000,00	1.115.000,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		1.115.000,00	1.115.000,00
03 092 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		1.115.000,00	1.115.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	481.600,00	10.433.915,20	10.915.515,20
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		310.000,00	310.000,00
04 121 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		310.000,00	310.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	7.666.815,20	7.666.915,20
04 122 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	100,00	4.466.715,20	4.466.815,20
04 122 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		1.967.000,00	1.967.000,00
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE		600.000,00	600.000,00
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		633.100,00	633.100,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.500,00	1.675.100,00	1.725.600,00
04 123 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	50.500,00	1.675.100,00	1.725.600,00
04 124	CONTROLE INTERNO		555.000,00	555.000,00
04 124 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		555.000,00	555.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		5.000,00	5.000,00
04 125 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.000,00	5.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	431.000,00	222.000,00	653.000,00
04 129 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	431.000,00	222.000,00	653.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		655.000,00	655.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		655.000,00	655.000,00
06 182 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		655.000,00	655.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.200,00	1.557.000,00	1.749.200,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		3.000,00	3.000,00
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		3.000,00	3.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	818.000,00	818.100,00
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	100,00	818.000,00	818.100,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	192.100,00	736.000,00	928.100,00
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	192.100,00	736.000,00	928.100,00
10	SAÚDE	10.420.125,00	1.768.723,20	12.188.848,20
10 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		5.000,00	5.000,00
10 125 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		5.000,00	5.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	10.168.625,00	1.447.723,20	11.616.348,20
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	10.168.625,00	1.447.723,20	11.616.348,20
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	251.500,00	176.000,00	427.500,00
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	251.500,00	176.000,00	427.500,00

10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		140.000,00	140.000,00
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		140.000,00	140.000,00
12	EDUCAÇÃO	13.556.775,00	3.602.600,00	17.159.375,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	211.000,00	590.000,00	801.000,00
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	211.000,00	590.000,00	801.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.338.050,00	1.728.100,00	11.066.150,00
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.338.050,00	1.728.100,00	11.066.150,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		750.000,00	750.000,00
12 364 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		750.000,00	750.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.007.725,00	113.000,00	4.120.725,00
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4.007.725,00	113.000,00	4.120.725,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		57.500,00	57.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 366	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		57.500,00	57.500,00
12 367		EDUCAÇÃO ESPECIAL		364.000,00	364.000,00
12 367	0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		364.000,00	364.000,00
13		CULTURA		433.000,00	433.000,00
13 392		DIFUSÃO CULTURAL		433.000,00	433.000,00
13 392	0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		433.000,00	433.000,00
15		URBANISMO	800.100,00	897.000,00	1.697.100,00
15 451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		697.000,00	697.000,00
15 451	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		697.000,00	697.000,00
15 452		SERVIÇOS URBANOS	800.100,00	200.000,00	1.000.100,00
15 452	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	800.100,00	200.000,00	1.000.100,00
18		GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00	1.350.000,00	1.900.000,00
18 541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000,00	1.350.000,00	1.900.000,00
18 541	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	550.000,00	1.350.000,00	1.900.000,00
20		AGRICULTURA	1.266.000,00	2.844.061,60	4.110.061,60
20 608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.266.000,00	2.844.061,60	4.110.061,60
20 608	0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE	1.266.000,00	2.844.061,60	4.110.061,60
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS		97.000,00	97.000,00
23 695		TURISMO		97.000,00	97.000,00
23 695	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		97.000,00	97.000,00
26		TRANSPORTE	1.014.600,00	2.108.000,00	3.122.600,00
26 782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.014.600,00	2.108.000,00	3.122.600,00
26 782	0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	1.014.600,00	2.108.000,00	3.122.600,00
27		DESPORTO E LAZER		355.000,00	355.000,00
27 812		DESPORTO COMUNITÁRIO		355.000,00	355.000,00
27 812	0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		355.000,00	355.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00		597.700,00
99 999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00		597.700,00
99 999	0008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00		597.700,00

TOTAL: 28.879.100,00 30.886.300,00 59.765.400,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

ÓRGÃO / FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01 LEGISLATIVA	3.670.000,00	3.670.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO		
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.115.000,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	2.155.000,00	3.270.000,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04 ADMINISTRAÇÃO	310.000,00	310.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 ADMINISTRAÇÃO	2.866.815,20	2.866.815,20
05 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04 ADMINISTRAÇÃO	2.378.600,00	2.378.600,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)		
04 ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	
12 EDUCAÇÃO	17.159.375,00	17.164.375,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		
04 ADMINISTRAÇÃO	212.000,00	
13 CULTURA	433.000,00	
27 DESPORTO E LAZER	355.000,00	1.000.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)		
10 SAÚDE	12.188.848,20	12.188.848,20
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04 ADMINISTRAÇÃO	421.100,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.200,00	2.170.300,00
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.552.000,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	655.000,00	
26 TRANSPORTE	3.122.600,00	5.329.600,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
04 ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	
20 AGRICULTURA	4.110.061,60	4.710.061,60
12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
04 ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	337.000,00
13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
04 ADMINISTRAÇÃO	175.000,00	
15 URBANISMO	1.697.100,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.900.000,00	3.772.100,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00

TOTAL GERAL: 59.765.400,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 Exercício 2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói
RESUMO

FUNÇÃO DESPESA FIXADA

01	LEGISLATIVA	3.670.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.115.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.915.515,20
06	SEGURANÇA PÚBLICA	655.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.200,00
10	SAÚDE	12.188.848,20
12	EDUCAÇÃO	17.159.375,00
13	CULTURA	433.000,00
15	URBANISMO	1.697.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.900.000,00
20	AGRICULTURA	4.110.061,60
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00
26	TRANSPORTE	3.122.600,00
27	DESPORTO E LAZER	355.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00

TOTAL GERAL 59.765.400,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:	3.670.000,00
Unidade 001	**CÂMARA MUNICIPAL**	TOTAL UNIDADE:	3.670.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-001 EDIFICAÇÕES PARA O LEGISLATIVO

TOTAL P/A:

670.000,00

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 670.000,00

00010

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 670.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL P/A:

3.000.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.990.000,00
00020	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.990.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		430.000,00
00030	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	430.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
00040	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00
00050	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		60.000,00
00060	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
00070	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
00080	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.34.00.00 TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		5.000,00
00090	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00
00100	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
00110	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
00120	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00	
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		110.000,00
00130	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	110.000,00	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00
00140	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00
00150	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	180.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 02	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL ÓRGÃO:	3.270.000,00
Unidade 001	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**	TOTAL UNIDADE:	1.600.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

TOTAL P/A:

1.600.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00
00160	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		213.000,00
00170	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	213.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
00180	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		23.000,00
00190	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	23.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
00200	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
00210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
00220	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
00230	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00	
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.000,00
00240	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
00250	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
00260	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 02	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL ÓRGÃO:	3.270.000,00
Unidade 002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)**	TOTAL UNIDADE:	555.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-004 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)

TOTAL P/A:

555.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00
00270	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		85.000,00
00280	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	85.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
00290	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00

00300	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
00310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
00320	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00
00330	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
00340	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 02	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL ÓRGÃO:	3.270.000,00
Unidade 003	**PROCURADORIA GERAL**	TOTAL UNIDADE:	1.115.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 03.092.0002.2-005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

TOTAL P/A:

1.115.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00
00350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		74.000,00
00360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	74.000,00	
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000,00
00370	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
00380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
00390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
00400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
00410	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
00420	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		450.000,00
00430	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	450.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
00440	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00

00450	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 03	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	TOTAL ÓRGÃO:	310.000,00
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO**	TOTAL UNIDADE:	310.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO

TOTAL P/A:

310.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000,00
00460	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	115.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00
00470	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
00480	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
00490	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
00500	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00
00510	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00	
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		20.000,00
00520	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
00530	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
00540	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO:	2.866.815,20
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	TOTAL UNIDADE:	1.692.815,20

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA

TOTAL P/A:

1.692.815,20

	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		61.500,00
00550	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	61.500,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.000,00
00560	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	670.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		142.000,00
00570	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	142.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.215,20
00580	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	18.215,20	
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00
00590	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000,00
00600	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
00610	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
00620	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
00630	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000,00
00640	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
00650	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00	
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		200.000,00
00660	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00	
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000,00
00670	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00
00680	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00
00690	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
00700	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
00710	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.100,00
00720	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
00730	501 501 / 4 / 99 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Outras Áreas	100,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO:	2.866.815,20
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS**	TOTAL UNIDADE:	1.000.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

TOTAL P/A:

1.000.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00
00740	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	240.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		51.000,00
00750	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	51.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
00760	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
00770	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
	3.3.90.34.00.00 TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		1.000,00
00780	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000,00
00790	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
00800	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00	
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		180.000,00
00810	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	180.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
00820	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
00830	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
00840	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
00850	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
00860	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00
00870	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO:	2.866.815,20
Unidade 003	**DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL**	TOTAL UNIDADE:	174.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL

TOTAL P/A:

174.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.000,00
00880	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	88.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		19.000,00
00890	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	19.000,00	
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		35.000,00
00900	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
00910	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
00920	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
00930	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		5.000,00
00940	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
00950	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
00960	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 05	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	TOTAL ÓRGÃO:	2.378.600,00
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE**	TOTAL UNIDADE:	1.725.600,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE

TOTAL P/A:

1.725.600,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			630.000,00
00970	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	630.000,00		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			134.000,00
00980	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	134.000,00		
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100,00
00990	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00
01000	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
01010	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00
01020	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			300.000,00
01030	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00		
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			595.500,00
01040	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	545.000,00		
01050	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	50.000,00		
01060	512 512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	500,00		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000,00
01070	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00
01080	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 05	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	TOTAL ÓRGÃO:	2.378.600,00
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	TOTAL UNIDADE:	653.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2-011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

TOTAL P/A:

653.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000,00
01090	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
01100	510 510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	280.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00
01110	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
01120	510 510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	60.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
01130	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
01140	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
01150	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	19.000,00	
01160	511 511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	31.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000,00
01170	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
01180	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	
01190	510 510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	60.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00
01200	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
01210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)**	TOTAL ÓRGÃO:	17.164.375,00
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**	TOTAL UNIDADE:	14.622.375,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.125.0005.2-012 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE EDUCAÇÃO

TOTAL P/A:

5.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

01220

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0005.2-013 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TOTAL P/A:

801.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

01230

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 70.000,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 711.000,00

01240	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00
01250	150 1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

01260

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA

TOTAL P/A:

1.200.100,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 900.000,00

01270	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	900.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		191.000,00
01280	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	191.000,00	

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

01290

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 10.000,00

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

01300	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		10.000,00	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100,00
01310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		100,00	

		3.3.90.08.00.00
01320		000 0 / 1 / 7 / 0 / 0
		3.3.90.14.00.00
01330		000 0 / 1 / 7 / 0 / 0
		3.3.90.30.00.00
01340		000 0 / 1 / 7 / 0 / 0
		3.3.90.39.00.00
01350		000 0 / 1 / 7 / 0 / 0
		3.3.90.40.00.00

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00

Recursos Ordinários (Livre) 10.000,00

DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

Recursos Ordinários (Livre) 10.000,00

MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Recursos Ordinários (Livre) 30.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Recursos Ordinários (Livre) 20.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

01360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 5.000,00				
	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00				
01370	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00				
	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00				
01380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00				
	3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.000,00				
01390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000,00
01400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

01410

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 10.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TOTAL P/A:

7.324.050,00

01420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
01430	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	4.517.000,00
01440	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	515.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
01450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
01460	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	961.900,00
01470	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	111.050,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.033.000,00

1.073.950,00

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00

01480

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

01490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
01500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	100.000,00
01510	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	247.500,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
01530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	171.500,00
01540	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	150.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 348.500,00

322.500,00

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

1.000,00

01550

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 42.000,00

01560	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	
01570	104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE		41.000,00	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			175.000,00
01580	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		175.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000,00
01590	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00		
01600	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	150.000,00		

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 70.000,00JURÍDICA

01610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 70.000,00

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

01620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.100,00

01630	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
01640	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Educação	100,00	
01645	1000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Emendas Parlamentares - Municipal	6.000,00	

PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0005.2-016 INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR

TOTAL P/A:

750.000,00

3.3.90.30.00.00 MA

01650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0

3.3.90.39.00.00 OU

01660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0

3.3.90.40.00.00 SE JURÍDICA

TERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Recursos Ordinários (Livre) 10.000,00

TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 738.000,00
Recursos Ordinários (Livre) 738.000,00

RVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

1.000,00

01670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

01680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2-017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TOTAL P/A:

4.120.725,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.828.100,00

01690	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
01700	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	1.650.000,00
01710	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 30%	685.100,00
01720	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	492.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 601.625,00

01730	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
01740	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	351.000,00	
01750	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 30%	146.000,00	
01760	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	103.625,00	
		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 201.000,00			
01770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
01780	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	100.000,00	
01790	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	100.000,00	
		3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		101.000,00
01800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
01810	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	100.000,00	
		3.3.90.34.00.00 TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		1.000,00
01820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000,00
01830	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	130.000,00	
		3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		75.000,00
01840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		151.000,00
01850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
01860	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	150.000,00	
		3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		30.000,00
01870	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
01880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
01890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0005.2-018 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS — TOTAL P/A: 57.500,00

		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.000,00
01900	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	47.000,00	
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.500,00
01910	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.500,00	

PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0005.2-019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL — TOTAL P/A: 364.000,00

		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00
01920	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00	

	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		64.000,00
01930	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	64.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)**	TOTAL ÓRGÃO:	17.164.375,00
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR**	TOTAL UNIDADE:	2.542.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR

TOTAL P/A:

2.542.000,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 801.000,00

01940	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	
01950	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	500.000,00		
01960	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	300.000,00		
	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 171.500,00					
01970	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	
01980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	106.500,00		
01990	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	64.000,00		
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
02000	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)		10.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00
02010	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)		5.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			880.500,00
02020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	78.000,00		
02030	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	250.000,00		
02040	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	250.000,00		
02050	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	101.500,00		
02060	151	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	201.000,00		
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 471.000,00					
02070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	
02080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	200.000,00		
02090	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	200.000,00		
02100	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	70.000,00		

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

02110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00		
02120	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	100.000,00		
02130	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	30.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000,00
02140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000,00
02150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 07	**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**	TOTAL ÓRGÃO:	1.000.000,00
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	TOTAL UNIDADE:	212.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2-021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC

TOTAL P/A:

212.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00	
02160	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.000,00	
02170	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00	
02180	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	
02190	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
02200	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	
02210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00		
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		10.000,00	
02220	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	
02230	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	
02240	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 07	**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**	TOTAL ÓRGÃO:	1.000.000,00
Unidade 002	**DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO**	TOTAL UNIDADE:	355.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0006.2-022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO

TOTAL P/A:

355.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
02250	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00
02260	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
02270	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000,00
02280	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
02290	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00
02300	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
02310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000,00
02320	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
02330	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
02340	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
02350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 07	**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**	TOTAL ÓRGÃO:	1.000.000,00
Unidade 003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	TOTAL UNIDADE:	433.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0006.2-023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

TOTAL P/A:

433.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00
02360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	220.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		47.000,00
02370	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	47.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
02380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.000,00
02390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00
02400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
02410	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000,00
02420	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
02430	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
02440	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
02450	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
02460	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00
02470	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
02480	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
02490	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
02500	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 08	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**	TOTAL ÓRGÃO:	12.188.848,20
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	TOTAL UNIDADE:	1.495.325,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 10.125.0007.2-024 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE

TOTAL P/A:

5.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02510

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS

TOTAL P/A:

1.490.325,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00
02520	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	400.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		85.000,00
02530	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	85.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.625,00
02540	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	30.625,00	
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
02550	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00
02560	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00	
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000,00
02570	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		80.000,00
02580	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	80.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		470.000,00
02590	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00	
02600	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	320.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
02610	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00
02620	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	150.000,00	
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		145.000,00

02630	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.000,00		
02640	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	144.000,00		
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			28.000,00
02650	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00		
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000,00
02660	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			61.500,00
02670	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	61.500,00		
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			1.000,00
02680	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000,00
02690	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000,00
02700	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			22.100,00
02710	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
02720	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.000,00		
02730	304 304 / 4 / 2 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Saúde	100,00		
02735	1000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Emendas Parlamentares - Municipal	20.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 08	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**	TOTAL ÓRGÃO:	12.188.848,20
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	TOTAL UNIDADE:	2.329.230,80

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

TOTAL P/A:

966.687,20

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00

02740

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 38.000,00

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00

02750

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 7.000,00

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 569.687,20

02760	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	500.000,00
02765	1000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Emendas Parlamentares - Municipal	69.687,20

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

02770

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 100.000,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

02780

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 1.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00

02790

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 250.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

02800

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA

TOTAL P/A:

1.089.700,00

02810	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	680.000,00
	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	
02820			50.500,00
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02830	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	145.000,00
02840	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	10.700,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 730.500,00

155.700,00

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

02850

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 1.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 80.500,00

02860	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	70.000,00
02870	493 494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	10.500,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

02880

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 1.000,00

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

100.000,00

02890

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 100.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

02900

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 20.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

02910

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA

TOTAL P/A:

272.843,60

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

02920

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 50.000,00

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00

02930

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 11.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

02940

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 30.000,00

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

110.000,00

02950

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 110.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
02960		303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	30.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
02970	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.843,60
02980		303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.000,00	
02985	1000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Emendas Parlamentares - Municipal	39.843,60	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 08	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**	TOTAL ÓRGÃO:	12.188.848,20
Unidade 003	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**	TOTAL UNIDADE:	6.416.692,40

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

TOTAL P/A:

2.643.592,40

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

02990

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 200.000,00

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 42.000,00

03000

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 42.000,00

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 720.000,00

03010	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	360.000,00
03020	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	360.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

03030

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 30.000,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.000,00

03040

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 500.000,00

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

700.000,00

03050	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00
03060	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	350.000,00

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 30.000,00

03070

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 30.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

03080

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 70.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 351.592,40

03090	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.000,00
03095	1000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Emendas Parlamentares - Municipal	348.592,40

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS

TOTAL P/A:

219.800,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 18.700,00

03100

493

494 / 9 / 2 / 5 / 20

ASPS - Bloco de Custeio - Estadual 18.700,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00

03110

493

494 / 9 / 2 / 5 / 20

ASPS - Bloco de Custeio - Estadual 50.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

03120

493

494 / 9 / 2 / 5 / 20

ASPS - Bloco de Custeio - Estadual 150.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

03130	518 518 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Investimento - Federal	1.000,00
03140	519 518 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	100,00

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

TOTAL P/A:

3.553.300,00

03150	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.588.000,00
	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	
03160			1.304.000,00
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03170	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	337.000,00
03180	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	277.800,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.892.000,00

614.800,00

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

03190

303

303 / 1 / 2 / 0 / 0

ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 10.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 36.500,00

03200

494

494 / 9 / 2 / 6 / 20

ASPS - Bloco de Custeio - Federal 36.500,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 08	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**	TOTAL ÓRGÃO:	12.188.848,20
Unidade 004	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS**	TOTAL UNIDADE:	1.380.100,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-032 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS

TOTAL P/A:

375.500,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 03210 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	300.000,00	300.000,00	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 03220 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	64.000,00	64.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 03230 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03240 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.000,00	5.000,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03250 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.500,00	1.500,00	
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-033 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		TOTAL P/A:	2.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 03260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 03270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-034 PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS		TOTAL P/A:	21.600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 03280 493 494 / 9 / 2 / 5 / 20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.600,00	1.600,00	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 03290 493 494 / 9 / 2 / 5 / 20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	20.000,00	20.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-035 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		TOTAL P/A:	979.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		807.000,00	
03300 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	317.000,00		
03310 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 ASPS - Bloco de Custeio - Federal	490.000,00		

	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		172.000,00
03320	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	67.000,00	
03330	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	105.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF TOTAL P/A: 2.000,00				
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
03340	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
03350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 08	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**	TOTAL ÓRGÃO:	12.188.848,20
Unidade 005	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**	TOTAL UNIDADE:	427.500,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0007.2-037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

TOTAL P/A:

427.500,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 297.500,00

03360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
03370	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	82.500,00	
03380	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	115.000,00	
	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 63.000,00				
03390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00	
03400	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	17.500,00	
03410	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	24.500,00	
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
03420	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		24.000,00
03430	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
03440	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00	
03450	494 494 / 9 / 2 / 6 / 20		ASPS - Bloco de Custeio - Federal	12.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
03460	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
03470	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 08	**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**	TOTAL ÓRGÃO:	12.188.848,20
Unidade 006	**DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**	TOTAL UNIDADE:	140.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0007.2-038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

TOTAL P/A:

140.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00
03480	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		19.000,00
03490	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	19.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
03500	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
03510	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
03520	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:	2.170.300,00
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	TOTAL UNIDADE:	421.100,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2-039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS

TOTAL P/A:

421.100,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00
03530	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		53.000,00
03540	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	53.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
03550	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
03560	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00
03570	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00	
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00
03580	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
03590	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
03600	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00
03610	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
03620	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00
03630	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
03640	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
03650	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00	
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000,00
03660	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00
03670	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
03680	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
03690	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:	2.170.300,00
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS**	TOTAL UNIDADE:	101.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA

ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

TOTAL P/A:

101.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
03700	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00
03710	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
03720	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
03730	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
03740	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:	2.170.300,00
Unidade 003	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)**	TOTAL UNIDADE:	827.100,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

TOTAL P/A:

3.000,00

	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
03750	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
03760	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
03770	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

TOTAL P/A:

665.100,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 276.200,00

03780	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00	
03790	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	26.200,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		58.500,00
03800	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	53.000,00	
	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica		
03810			5.500,00	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		101.100,00
03820	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
03830	935 935 / 9 / 6 / 6 / 7	SUAS - Bloco da Proteção Social Especial	1.100,00	

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

03840

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.100,00

03850	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
03860	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200.000,00

03870

000

0 / 1 / 7 / 0 / 0

Recursos Ordinários (Livre) 200.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.100,00

03880	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
03890	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1.100,00

03900	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
03910	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

03920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
03930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-043 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE

TOTAL P/A:

22.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

03940

934

934 / 9 / 6 / 6 / 6

SUAS - Bloco da Proteção Social Básica 6.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00

03950

934

934 / 9 / 6 / 6 / 6

SUAS - Bloco da Proteção Social Básica 16.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-044 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (SCFV)

TOTAL P/A:

32.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

03960

934

934 / 9 / 6 / 6 / 6

SUAS - Bloco da Proteção Social Básica 10.000,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00

03970

934

934 / 9 / 6 / 6 / 6

SUAS - Bloco da Proteção Social Básica 2.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

03980

934

934 / 9 / 6 / 6 / 6

SUAS - Bloco da Proteção Social Básica 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-045 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF

TOTAL P/A:

29.000,00

	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00	
03990	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			18.000,00	
04000	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	18.000,00		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000,00	
04010	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	1.000,00		
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-046 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I				TOTAL P/A:	76.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.800,00	
04020	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	61.800,00		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		13.200,00	
04030	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	13.200,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
04040	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	1.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:	2.170.300,00
Unidade 004	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)**	TOTAL UNIDADE:	818.100,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.2-047 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -			FMDCA	TOTAL P/A:	3.100,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			1.000,00	1.100,00	
04060 880 880 / 3 / 4 / 2 / 10 Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)			100,00		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			1.000,00	1.000,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
04080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			1.000,00	1.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.6-048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				TOTAL P/A:	258.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
04090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			190.000,00	190.000,00	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
04100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			41.000,00	41.000,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL					
04110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			3.000,00	3.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			10.000,00	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			10.000,00	10.000,00	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
04140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			1.000,00	1.000,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
04150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre)			3.000,00	3.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.6-049 MANUTENÇÃO DA CASA LAR				TOTAL P/A:	557.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.000,00	
04160	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	127.000,00		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.000,00	
04170	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	27.000,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00	
04180	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00	
04190	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00		
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		250.000,00	
04200	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	
04210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
04220	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:	2.170.300,00
Unidade 005	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)**	TOTAL UNIDADE:	3.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA

ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0006.2-050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

TOTAL P/A:

3.000,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
04230	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
04240	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
04250	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 10	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	TOTAL ÓRGÃO:	5.329.600,00
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS**	TOTAL UNIDADE:	1.552.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS

TOTAL P/A:

1.552.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00
04260	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	700.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		150.000,00
04270	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
04280	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
04290	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00
04300	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00	
	3.3.90.34.00.00 TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		40.000,00
04310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00	

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
04320	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
04330	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
04340	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00
04350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
04360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
04370	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 10	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	TOTAL ÓRGÃO:	5.329.600,00
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	TOTAL UNIDADE:	3.777.600,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0003.2-052 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

TOTAL P/A:

655.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00
04380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		64.000,00
04390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	64.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
04400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
04410	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		200.000,00
04420	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
04430	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
04440	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	

PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.2-053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS — TOTAL P/A: 3.122.600,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000,00
04450	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	650.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		138.000,00
04460	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	138.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.600,00

04470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		486.000,00		
04480	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias		500.000,00		
04490	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)		14.600,00		
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				80.000,00
04500	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)			80.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.250.000,00
04510	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)			750.000,00	
04520	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0		Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias			500.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO				1.000,00
04530	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)			1.000,00	
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00
04540	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES				1.000,00
04550	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.000,00
04560	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0		Recursos Ordinários (Livre)			1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	TOTAL ÓRGÃO:	4.710.061,60
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	TOTAL UNIDADE:	600.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2-054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP

TOTAL P/A:

600.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			400.000,00
04570	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		400.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			84.000,00
04580	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		84.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			8.000,00
04590	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		8.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
04600	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		2.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
04610	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		50.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00
04620	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			1.000,00
04630	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
04640	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
04650	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
04660	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
04670	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
04680	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	TOTAL ÓRGÃO:	4.710.061,60
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR**	TOTAL UNIDADE:	4.110.061,60

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR

TOTAL P/A:

810.061,60

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			350.000,00
04690	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		350.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			75.000,00
04700	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		75.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
04710	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias		50.000,00	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			50.000,00
04720	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		50.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000,00
04730	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias		50.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			235.061,60
04740	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
04750	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	1.000,00		
04755	1000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Emendas Parlamentares - Municipal	233.061,60		
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-056 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO TOTAL P/A: 3.300.000,00					
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			200.000,00
04760	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		200.000,00	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.000.000,00
04770	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)		1.835.000,00	
04780	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias		1.165.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000,00

04790	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 12	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:	337.000,00
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	TOTAL UNIDADE:	240.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET

TOTAL P/A:

240.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00
04800	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		32.000,00
04810	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	32.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
04820	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00
04830	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
04840	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
04850	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
04860	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00
04870	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
04880	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.40.00.00 JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.000,00
04890	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
04900	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
04910	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
04920	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00	
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00
04930	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 12	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:	337.000,00
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	TOTAL UNIDADE:	97.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0003.2-058 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

TOTAL P/A:

97.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.000,00
04940	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	67.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00
04950	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
04960	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
04970	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
04980	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 13	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:	3.772.100,00
Unidade 001	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**	TOTAL UNIDADE:	175.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMAU

TOTAL P/A:

175.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000,00
04990	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	115.000,00	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00
05000	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
05010	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00
05020	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
05030	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	
	3.3.90.34.00.00 TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		1.000,00
05040	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
05050	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
05060	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
05070	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
05080	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 13	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:	3.772.100,00
Unidade 002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)**	TOTAL UNIDADE:	1.900.000,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0003.2-060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL — TOTAL P/A: 900.000,00

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 300.000,00 — 300.000,00

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
05100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 64.000,00 — 64.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 15.000,00 — 15.000,00

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
05120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 500.000,00 — 500.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 20.000,00

05130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livre) 1.000,00 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0003.2-061 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM				TOTAL P/A:	1.000.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000,00	
05150	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	245.000,00		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		52.000,00	
05160	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	52.000,00		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		21.000,00	
05170	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	
05180	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00		
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000,00	
05190	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00		
05200	511 511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00	
05210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00		
05220	511 511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	450.000,00		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
05230	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
05240	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 13	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:	3.772.100,00
Unidade 003	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA**	TOTAL UNIDADE:	1.697.100,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.2-062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA

TOTAL P/A:

697.000,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		385.000,00	
05250	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	385.000,00		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		82.000,00	
05260	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	82.000,00		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	
05270	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	
05280	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00		
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00	
05290	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00		

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
05300	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000,00
05310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
05320	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
05330	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
05340	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
05350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
05360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
05370	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
05380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00	

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-063 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA — TOTAL P/A: 1.000.100,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
05390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.100,00
05400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	
05410	507 507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	800.100,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2022

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Candói

Órgão 90	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	TOTAL ÓRGÃO:	597.700,00
Unidade 099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	TOTAL UNIDADE:	597.700,00

NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO

RECURSO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

CONTA FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET

PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0008.9-064 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL P/A:

597.700,00

9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 597.700,00

05420

999

999 / 1 / 99 / 0 / 0

Reservas de Contingências 597.700,00

TOTAL GERAL: 59.765.400,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82348EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0144/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 0329/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0144/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de dezembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica,hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas**Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0144/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de dezembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica,hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da prefeitura municipal de Carlópolis.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Manguebraz	UND	40	31,47	1.258,80
3	2	ALTERNADOR	Bosch	UND	2	1.502,85	3.005,70
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	778,68	6.229,44
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	8	778,68	6.229,44
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	Rochester	UND	40	37,32	1.492,80
3	6	AUTOMATICO PARTIDA	Bosch	UND	8	622,43	4.979,44
3	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	REI	PCT	16	184,54	2.952,64
3	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	REI	UND	8	184,54	1.476,32
3	9	BICO INJETOR	Bosch	UND	12	344,59	4.135,08
3	10	BOBINA DE CAMPO	Bosch	UND	4	554,79	2.219,16
3	11	BOIA TANQUE	BEPO	UND	4	691,81	2.767,24
3	12	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	4	725,04	2.900,16
3	13	Bomba de alta diesel	Bosch	UNI	2	5.903,26	11.806,52
3	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Bosch	UND	4	1.513,93	6.055,72
3	15	BOMBA DE OLEO	Shadek	UND	4	1.448,34	5.793,36
3	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	Bosch	PCA	4	1.379,53	5.518,12
3	17	BOMBA INJETORA	Bosch	UND	2	4.307,41	8.614,82
3	18	BORRACHA PORTA	AutoTravi	JG	8	229,15	1.833,20
3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UND	16	112,82	1.805,12
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	REI	PCA	8	334,39	2.675,12
3	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	Vannuci	PCA	16	86,00	1.376,00
3	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	REI	UND	8	148,68	1.189,44
3	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	REI	UND	16	206,12	3.297,92
3	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	Eaton	UND	4	353,92	1.415,68
3	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	Fania	UND	4	199,41	797,64
3	26	CABO FREIO MÃO	Fania	UND	4	183,67	734,68
3	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	Eaton	UND	2	3.503,94	7.007,88
3	28	CAIXA DE DIREÇÃO	Bosch	UND	2	3.678,28	7.356,56
3	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	Meritor	UNI	2	4.650,25	9.300,50

3	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	Meritor	UND	2	3.227,27	6.454,54
3	31	CALCO DE MOLA	FAMA	UND	8	154,80	1.238,40
3	32	CALCO MOLEJO	FAMA	UND	8	222,73	1.781,84
3	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	4	583,07	2.332,28
3	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	8	583,07	4.664,56
3	35	CAVALETE DE ÁGUA	Rochester	UND	4	901,42	3.605,68
3	36	CHICOTE ELÉTRICO	Bosch	UND	40	149,85	5.994,00
3	37	COIFA HOMOCINETICA	4X4	UND	6	47,81	286,86
3	38	COMUTADOR DE PARTIDA	Bosch	UND	8	182,21	1.457,68
3	39	COROA E PINHÃO	Meritor	UND	2	3.531,63	7.063,26
3	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	Eaton	UND	2	663,82	1.327,64
3	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	Eaton	UND	2	663,82	1.327,64
3	42	CORREIRA ALTERNADOR	GATTES	UNI	12	216,61	2.599,32
3	43	COXIM DO CAMBIO	REI	UND	4	367,33	1.469,32
3	44	COXIM DO CARDAM	REI	UND	4	474,03	1.896,12
3	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	REI	UND	4	495,90	1.983,60
3	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	REI	UND	4	495,90	1.983,60
3	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SPICER	UND	8	398,82	3.190,56
3	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	Meritor	UND	8	349,25	2.794,00
3	49	CRUZETA DO CARDAM	Nakata	UND	8	243,43	1.947,44
3	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	FRUM	UND	8	699,39	5.595,12
3	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	FRUM	UND	8	606,39	4.851,12
3	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	8	588,89	4.711,12
3	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	8	623,00	4.984,00
3	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	MASTER	UND	32	46,07	1.474,24
3	55	EIXO CARDAN	Nakata	UND	4	2.541,00	10.164,00
3	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	Eaton	UND	4	1.421,51	5.686,04
3	57	EIXO PILOTO	Eaton	UND	6	1.859,11	11.154,66
3	58	EIXO SECUNDÁRIO	Eaton	UND	6	1.174,30	7.045,80
3	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	Vannuci	UND	8	2.528,76	20.230,08
3	60	Embuchamento da manga de eixo	Vannuci	JG	8	718,92	5.751,36
3	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	Vannuci	JG	4	461,50	1.846,00
3	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	Eaton	UND	2	981,30	1.962,60
3	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	Eaton	UND	2	981,30	1.962,60
3	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	Eaton	UND	2	981,30	1.962,60
3	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	Eaton	UND	2	901,42	1.802,84
3	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	Eaton	UND	2	901,42	1.802,84
3	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	Eaton	UND	2	1.020,37	2.040,74
3	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	Eaton	UND	2	1.020,37	2.040,74
3	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	Eaton	UND	2	1.052,14	2.104,28
3	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	Eaton	UND	2	1.206,95	2.413,90
3	71	ESCAPAMENTO	MASTER	UND	8	1.291,50	10.332,00
3	72	ESTATOR	Bosch	UND	8	260,04	2.080,32
3	73	FAROL	NINO	PCT	8	778,98	6.231,84
3	74	FAROL AUXILIAR	NINO	PCT	8	258,59	2.068,72
3	75	FECHADURA DE PORTA	ZIGUI	UND	16	191,54	3.064,64
3	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	Nakata	UND	8	409,31	3.274,48
3	77	GARFO DA EMBREAGEM	Eaton	UND	8	409,31	3.274,48
3	78	GARFO DE CÂMBIO	Eaton	UND	4	255,09	1.020,36
3	79	HÉLICE DO RADIADOR	Modefer	UND	4	827,08	3.308,32
3	80	INDUZIDO DE PARTIDA	Bosch	UND	8	286,87	2.294,96
3	81	JOGO JUNTA MOTOR	SabÃ³	JG	2	1.017,45	2.034,90
3	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	FAMA	UND	12	236,73	2.840,76
3	83	JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	12	337,60	4.051,20
3	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SabÃ³	UND	16	79,59	1.273,44
3	85	JUNTA TAMPA CARTER	SabÃ³	UND	4	179,88	719,52
3	86	KIT EMBREAGEM	Eaton	KIT	2	3.387,33	6.774,66
3	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	Meritor	KIT	2	1.857,36	3.714,72
3	88	LÂMPADA DE FAROL	Phillips	UND	40	59,76	2.390,40
3	89	LÂMPADA DE LANTERNA	Phillips	UND	60	25,65	1.539,00
3	90	LANTERNA	NINO	PCA	12	358,00	4.296,00
3	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	16	409,60	6.553,60
3	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	16	409,60	6.553,60

3	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	Eaton	UND	8	491,24	3.929,92
3	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	Eaton	UND	8	785,68	6.285,44
3	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	Eaton	UND	12	500,86	6.010,32
3	96	MAÇANETA DA PORTA	ZIGUI	UND	8	268,21	2.145,68
3	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	REI	UND	8	47,23	377,84
3	98	Manga eixo	Vannuci	UNI	8	685,40	5.483,20
3	99	MANGUEIRA RADIADOR	Manguebraz	UND	16	187,45	2.999,20
3	100	Máquina de vidro	ZIGUI	UNI	4	420,10	1.680,40
3	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	FAMA	UND	8	805,80	6.446,40
3	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	FAMA	UND	8	805,80	6.446,40
3	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	FAMA	UND	4	682,19	2.728,76
3	104	MOLA 3ª TRASEIRA	FAMA	UND	4	819,21	3.276,84
3	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	UND	4	953,60	3.814,40
3	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	12	1.046,90	12.562,80
3	107	MOTOR DE PARTIDA	Bosch	UND	8	1.201,41	9.611,28
3	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	Bosch	UND	8	422,43	3.379,44
3	109	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	8	81,34	650,72
3	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	Rodafuso	UND	8	94,17	753,36
3	111	PARAFUSO DE RODA	Meritor	UND	16	33,52	536,32
3	112	PARAFUSOS COM PORCA	Rodafuso	UND	60	20,99	1.259,40
3	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	Rochester	UND	4	485,40	1.941,60
3	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	FAMA	UND	16	56,85	909,60
3	115	PINO DE JUMELO	FAMA	UND	16	56,85	909,60
3	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	16	56,85	909,60
3	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	FAMA	UND	16	56,85	909,60
3	118	Pivo de Suspensão	Nakata	UND	16	160,93	2.574,88
3	119	PLACA DE IODO	Bosch	UND	8	269,96	2.159,68
3	120	PLANETARIAS	Meritor	UND	8	277,25	2.218,00
3	121	POLIA DE PARTIDA	REI	UND	8	258,30	2.066,40
3	122	POLIA VISCOSA	Modefer	UND	4	598,81	2.395,24
3	123	PONTA DO EIXO	Meritor	UND	4	1.810,13	7.240,52
3	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	GATTI	UND	20	234,10	4.682,00
3	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	GATTI	UND	8	237,60	1.900,80
3	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	16	70,26	1.124,16
3	127	PORCA EIXO TRASEIRO	GATTI	UND	16	73,18	1.170,88
3	128	PRISIONEIRO DO CUBO	GATTI	UND	32	112,53	3.600,96
3	129	PRISIONEIRO FREIO	Rodafuso	PCT	32	22,15	708,80
3	130	RADIADOR	Visconde	UND	2	2.522,06	5.044,12
3	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	3RHO	UND	4	299,99	1.199,96
3	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	3RHO	UND	12	77,55	930,60
3	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	Shadek	JG	8	171,71	1.373,68
3	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	MASTER	JG	16	77,84	1.245,44
3	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	Wabco	UND	8	175,79	1.406,32
3	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	Eaton	PCT	4	244,01	976,04
3	137	REPARO FREIO	MASTER	JG	4	161,80	647,20
3	138	REPARO TRAMBULADOR	Eaton	UND	8	83,09	664,72
3	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Manguebraz	UND	4	436,43	1.745,72
3	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SabÃ³	UND	8	70,26	562,08
3	141	RETENTOR COMANDO	SabÃ³	UND	4	47,52	190,08
3	142	RETENTOR DE EIXO	SabÃ³	UND	4	125,07	500,28
3	143	RETENTOR DO PINHÃO	SabÃ³	UND	16	134,40	2.150,40
3	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SabÃ³	UND	16	156,26	2.500,16
3	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SabÃ³	UND	16	165,59	2.649,44
3	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SabÃ³	PCT	4	147,52	590,08
3	147	RODA 10 FUROS	BZ	UND	8	1.119,78	8.958,24
3	148	ROLAMENTO CARDAN	REI	UND	8	353,92	2.831,36
3	149	ROLAMENTO DA COROA	Tinken	UND	8	265,00	2.120,00
3	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	Eaton	UND	8	402,03	3.216,24
3	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	Tinken	UND	8	70,55	564,40
3	152	ROLAMENTO DO BERCO	Tinken	UND	8	144,60	1.156,80
3	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	Tinken	PCA	4	238,77	955,08
3	154	ROLAMENTO DO PINHAO	Tinken	UND	8	192,41	1.539,28
3	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	Tinken	UND	8	156,26	1.250,08

3	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	Tinken	UND	8	186,88	1.495,04
3	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	Tinken	UND	8	193,00	1.544,00
3	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	Tinken	UND	8	186,88	1.495,04
3	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	Tinken	UND	8	177,54	1.420,32
3	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	Tinken	UND	8	100,87	806,96
3	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Tinken	PCT	4	324,48	1.297,92
3	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	Tinken	UND	4	121,57	486,28
3	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	Tinken	UND	8	193,58	1.548,64
3	164	ROTOR	Bosch	UND	8	254,51	2.036,08
3	165	Semieixo completo	Meritor	UNI	4	1.073,42	4.293,68
3	166	Sensor map	3RHO	UNI	4	586,57	2.346,28
3	167	Sensor oleo	3RHO	UNI	4	344,01	1.376,04
3	168	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	PCT	4	298,24	1.192,96
3	169	SERVO DE EMBREAGEM	Eaton	UND	4	1.100,83	4.403,32
3	170	SINCRONIZADO DA 1ª	Eaton	UND	2	290,08	580,16
3	171	SINCRONIZADO DA 2	Eaton	UND	2	290,08	580,16
3	172	SINCRONIZADO DA 3	Eaton	UND	2	290,08	580,16
3	173	SOQUETE LAMPADA	3RHO	UND	20	42,86	857,20
3	174	SUPORTE DE ESCOVA	3RHO	UND	8	141,40	1.131,20
3	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	8	355,96	2.847,68
3	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FAMA	UND	4	1.302,87	5.211,48
3	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FAMA	UND	4	1.257,09	5.028,36
3	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Nytron	UND	8	527,97	4.223,76
3	179	TERMINAL BATERIA	Rochester	PCT	12	32,07	384,84
3	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Nakata	UND	12	206,99	2.483,88
3	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	Nakata	UND	12	181,04	2.172,48
3	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	16	28,86	461,76
3	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	GATTI	UND	12	28,86	346,32
3	184	TRAVA PINO JUMELO	FAMA	UND	16	28,86	461,76
3	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	16	28,86	461,76
3	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	GATTI	UND	16	60,64	970,24
3	187	VALVULA DE DESCARGA	Wabco	UND	4	226,52	906,08
3	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	Wabco	UND	4	666,16	2.664,64
3	189	VALVULA SERVO FREIO	Wabco	PCT	4	154,52	618,08
3	190	VOLANTE DO MOTOR	REX	UND	2	2.230,52	4.461,04
3	191	MAO DE OBRA	propria	UND	160	206,99	33.118,40
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Manguebraz	UND	80	29,44	2.355,20
5	2	ALTERNADOR	Bosch	UND	4	1.371,70	5.486,80
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	16	710,47	11.367,52
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	16	710,47	11.367,52
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ROCHESTER	UND	80	34,39	2.751,20
5	6	AUTOMATICO PARTIDA	Bosch	UND	16	596,88	9.550,08
5	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	REI	PCT	32	167,26	5.352,32
5	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	REI	UND	16	167,26	2.676,16
5	9	BICO INJETOR	Bosch	UND	24	314,46	7.547,04
5	10	BOBINA DE CAMPO	Bosch	UND	8	507,52	4.060,16
5	11	BOIA TANQUE	BEPO	UND	8	629,97	5.039,76
5	12	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	8	663,58	5.308,64
5	13	Bomba de alta diesel	BOSCH	UNI	4	5.387,57	21.550,28
5	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Bosch	UND	8	1.380,56	11.044,48
5	15	BOMBA DE OLEO	SHADEK	UND	8	1.321,94	10.575,52
5	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	Bosch	PCA	8	1.256,55	10.052,40
5	17	BOMBA INJETORA	Bosch	UND	4	3.927,02	15.708,08
5	18	BORRACHA PORTA	AutoTravi	JG	16	209,47	3.351,52
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UND	32	104,48	3.343,36
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	REI	PCA	16	301,96	4.831,36
5	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	REI	PCA	32	78,68	2.517,76
5	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	REI	UND	16	135,74	2.171,84
5	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	REI	UND	32	187,06	5.985,92
5	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	TRW	UND	8	319,42	2.555,36
5	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	FANIA	UND	8	181,85	1.454,80
5	26	CABO FREIO MÃO	FANIA	UND	8	167,79	1.342,32
5	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	REX	UND	4	3.193,88	12.775,52

5	28	CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH	UND	4	3.358,01	13.432,04
5	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	UNI	4	4.241,22	16.964,88
5	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	REX	UND	4	2.949,23	11.796,92
5	31	CALCO DE MOLA	FAMA	UND	16	141,21	2.259,36
5	32	CALCO MOLEJO	FAMA	UND	16	201,91	3.230,56
5	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	8	534,36	4.274,88
5	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	16	534,36	8.549,76
5	35	CAVALETE DE ÁGUA	ROCHESTER	UND	8	820,68	6.565,44
5	36	CHICOTE ELÉTRICO	Bosch	UND	80	138,87	11.109,60
5	37	COIFA HOMOCINETICA	4X4	UND	12	44,81	537,72
5	38	COMUTADOR DE PARTIDA	Bosch	UND	16	167,00	2.672,00
5	39	COROA E PINHÃO	REX	UND	4	3.214,72	12.858,88
5	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	REX	UND	4	605,74	2.422,96
5	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	REX	UND	4	605,74	2.422,96
5	42	CORREIRA ALTERNADOR	GATTES	UNI	24	199,83	4.795,92
5	43	COXIM DO CAMBIO	REI	UND	8	336,35	2.690,80
5	44	COXIM DO CARDAM	REI	UND	8	434,83	3.478,64
5	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	REI	UND	8	454,37	3.634,96
5	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	REI	UND	8	454,37	3.634,96
5	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	Nakata	UND	16	362,40	5.798,40
5	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	REX	UND	16	320,20	5.123,20
5	49	CRUZETA DO CARDAM	Nakata	UND	16	223,54	3.576,64
5	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	FRUM	UND	16	639,87	10.237,92
5	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	FRUM	UND	16	555,19	8.883,04
5	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	16	540,09	8.641,44
5	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	16	570,83	9.133,28
5	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	MASTER	UND	64	43,51	2.784,64
5	55	EIXO CARDAN	Nakata	UND	8	2.311,97	18.495,76
5	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	REX	UND	8	1.297,98	10.383,84
5	57	EIXO PILOTO	REX	UND	12	1.684,87	20.218,44
5	58	EIXO SECUNDÁRIO	REX	UND	12	1.067,92	12.815,04
5	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	Vannuci	UND	16	2.304,16	36.866,56
5	60	Embuchamento da manga de eixo	Vannuci	JG	16	652,89	10.446,24
5	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	Vannuci	JG	8	420,50	3.364,00
5	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	REX	UND	4	892,85	3.571,40
5	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	REX	UND	4	892,85	3.571,40
5	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	REX	UND	4	892,85	3.571,40
5	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	REX	UND	4	821,46	3.285,84
5	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	REX	UND	4	821,46	3.285,84
5	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	REX	UND	4	927,76	3.711,04
5	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	REX	UND	4	927,76	3.711,04
5	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	REX	UND	4	956,15	3.824,60
5	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	REX	UND	4	1.101,02	4.404,08
5	71	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	16	1.170,84	18.733,44
5	72	ESTATOR	BOSCH	UND	16	238,39	3.814,24
5	73	FAROL	NINO	PCT	16	708,39	11.334,24
5	74	FAROL AUXILIAR	NINO	PCT	16	237,86	3.805,76
5	75	FECHADURA DE PORTA	ZIGUI	UND	32	174,04	5.569,28
5	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	Nakata	UND	16	375,69	6.011,04
5	77	GARFO DA EMBREAGEM	REX	UND	16	375,69	6.011,04
5	78	GARFO DE CÂMBIO	REX	UND	8	234,74	1.877,92
5	79	HÉLICE DO RADIADOR	MODEFER	UND	8	757,89	6.063,12
5	80	INDUZIDO DE PARTIDA	Bosch	UND	16	262,62	4.201,92
5	81	JOGO JUNTA MOTOR	SabÃ³	JG	4	931,41	3.725,64
5	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	FAMA	UND	24	214,68	5.152,32
5	83	JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	24	307,95	7.390,80
5	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SabÃ³	UND	32	73,21	2.342,72
5	85	JUNTA TAMPA CARTER	SabÃ³	UND	8	164,39	1.315,12
5	86	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	4	3.089,66	12.358,64
5	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	REX	KIT	4	1.691,12	6.764,48
5	88	LÂMPADA DE FAROL	Phillips	UND	80	55,49	4.439,20
5	89	LÂMPADA DE LANTERNA	Phillips	UND	120	23,97	2.876,40
5	90	LANTERNA	NINO	PCA	24	326,19	7.828,56

5	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	32	372,30	11.913,60
5	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	32	372,30	11.913,60
5	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	REX	UND	16	423,63	6.778,08
5	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	REX	UND	16	718,55	11.496,80
5	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	REX	UND	24	454,89	10.917,36
5	96	MAÇANETA DA PORTA	UNIVERSAL	UND	16	242,55	3.880,80
5	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	REI	UND	16	44,81	716,96
5	98	Manga eixo	Vannuci	UNI	16	626,32	10.021,12
5	99	MANGUEIRA RADIADOR	Manguebraz	UND	32	297,01	9.504,32
5	100	Máquina de vidro	UNIVERSAL	UNI	8	502,05	4.016,40
5	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	FAMA	UND	16	1.065,58	17.049,28
5	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	FAMA	UND	16	1.034,31	16.548,96
5	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	FAMA	UND	8	919,69	7.357,52
5	104	MOLA 3ª TRASEIRA	FAMA	UND	8	1.042,13	8.337,04
5	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	UND	8	1.201,06	9.608,48
5	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	24	1.284,43	30.826,32
5	107	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	16	1.102,58	17.641,28
5	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	UND	16	386,89	6.190,24
5	109	Palheta do limpador para-brisa	BOSCH	UNI	16	75,56	1.208,96
5	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	REX	UND	16	85,72	1.371,52
5	111	PARAFUSO DE RODA	Rodafuso	UND	32	31,79	1.017,28
5	112	PARAFUSOS COM PORCA	Rodafuso	UND	120	19,28	2.313,60
5	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ROCHESTER	UND	8	441,35	3.530,80
5	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	FAMA	UND	32	52,63	1.684,16
5	115	PINO DE JUMELO	FAMA	UND	32	52,63	1.684,16
5	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	32	52,63	1.684,16
5	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	FAMA	UND	32	52,63	1.684,16
5	118	Pivo de Suspensão	Nakata	UND	32	146,16	4.677,12
5	119	PLACA DE IODO	BOSCH	UND	16	245,95	3.935,20
5	120	PLANETARIAS	REX	UND	16	252,20	4.035,20
5	121	POLIA DE PARTIDA	BOSCH	UND	16	233,96	3.743,36
5	122	POLIA VISCOSA	MODEFER	UND	8	382,98	3.063,84
5	123	PONTA DO EIXO	REX	UND	8	1.499,89	11.999,12
5	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	GATTI	UND	40	213,90	8.556,00
5	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	GATTI	UND	16	191,23	3.059,68
5	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	32	64,61	2.067,52
5	127	PORCA EIXO TRASEIRO	GATTI	UND	32	67,22	2.151,04
5	128	PRISIONEIRO DO CUBO	Rodafuso	UND	64	104,21	6.669,44
5	129	PRISIONEIRO FREIO	Rodafuso	PCT	64	21,36	1.367,04
5	130	RADIADOR	VISCONDE	UND	4	2.290,35	9.161,40
5	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	8	272,52	2.180,16
5	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	BOSCH	UND	24	71,13	1.707,12
5	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	JG	16	156,58	2.505,28
5	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	MASTER	JG	32	71,38	2.284,16
5	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	Wabco	UND	16	160,49	2.567,84
5	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	TRW	PCT	8	221,72	1.773,76
5	137	REPARO FREIO	MASTER	JG	8	147,98	1.183,84
5	138	REPARO TRAMBULADOR	REX	UND	16	76,60	1.225,60
5	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Manguebraz	UND	8	396,53	3.172,24
5	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SabÃ³	UND	16	64,35	1.029,60
5	141	RETENTOR COMANDO	SabÃ³	UND	8	43,77	350,16
5	142	RETENTOR DE EIXO	SabÃ³	UND	8	115,93	927,44
5	143	RETENTOR DO PINHÃO	SabÃ³	UND	32	123,23	3.943,36
5	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SabÃ³	UND	32	143,29	4.585,28
5	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SabÃ³	UND	32	151,63	4.852,16
5	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SabÃ³	PCT	8	134,96	1.079,68
5	147	RODA 10 FUROS	BZ	UND	16	1.017,39	16.278,24
5	148	ROLAMENTO CARDAN	REI	UND	16	321,24	5.139,84
5	149	ROLAMENTO DA COROA	TINKEN	UND	16	240,21	3.843,36
5	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	TINKEN	UND	16	367,35	5.877,60
5	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TINKEN	UND	16	64,87	1.037,92
5	152	ROLAMENTO DO BERCO	TINKEN	UND	16	130,79	2.092,64
5	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	TINKEN	PCA	8	216,25	1.730,00

5	154	ROLAMENTO DO PINHAO	TINKEN	UND	16	174,82	2.797,12
5	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	TINKEN	UND	16	143,29	2.292,64
5	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	TINKEN	UND	16	169,87	2.717,92
5	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	TINKEN	UND	16	175,34	2.805,44
5	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	TINKEN	UND	16	169,87	2.717,92
5	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEN	UND	16	162,05	2.592,80
5	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	TINKEN	UND	16	91,97	1.471,52
5	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEN	PCT	8	298,05	2.384,40
5	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	TINKEN	UND	8	112,55	900,40
5	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	TINKEN	UND	16	175,86	2.813,76
5	164	ROTOR	BOSCH	UND	16	233,17	3.730,72
5	165	Semieixo completo	REX	UNI	8	973,09	7.784,72
5	166	Sensor map	3RHO	UNI	8	534,87	4.278,96
5	167	Sensor oleo	3RHO	UNI	8	311,86	2.494,88
5	168	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	PCT	8	270,18	2.161,44
5	169	SERVO DE EMBREAGEM	3RHO	UND	8	1.002,27	8.018,16
5	170	SINCRONIZADO DA 1ª	REX	UND	4	263,66	1.054,64
5	171	SINCRONIZADO DA 2	REX	UND	4	263,66	1.054,64
5	172	SINCRONIZADO DA 3	REX	UND	4	263,66	1.054,64
5	173	SOQUETE LAMPADA	REX	UND	40	40,64	1.625,60
5	174	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	16	130,00	2.080,00
5	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	16	326,19	5.219,04
5	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FRUM	UND	8	1.188,56	9.508,48
5	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	8	1.144,26	9.154,08
5	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UND	16	484,33	7.749,28
5	179	TERMINAL BATERIA	ROCHESTER	PCT	24	29,18	700,32
5	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Nakata	UND	24	189,67	4.552,08
5	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	Nakata	UND	24	165,44	3.970,56
5	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	32	26,83	858,56
5	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	GATTI	UND	24	26,83	643,92
5	184	TRAVA PINO JUMELO	GATTI	UND	32	26,83	858,56
5	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	GATTI	UND	32	26,83	858,56
5	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	GATTI	UND	32	56,80	1.817,60
5	187	VALVULA DE DESCARGA	Wabco	UND	8	207,65	1.661,20
5	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	Wabco	UND	8	606,00	4.848,00
5	189	VALVULA SERVO FREIO	Wabco	PCT	8	141,99	1.135,92
5	190	VOLANTE DO MOTOR	REX	UND	4	2.036,33	8.145,32
5	191	MAO DE OBRA	propria	UND	320	189,67	60.694,40
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Manguebraz	UND	20	34,91	698,20
8	2	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	1.633,78	1.633,78
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	842,37	3.369,48
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	842,37	3.369,48
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ROCHESTER	UND	20	40,77	815,40
8	6	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	679,58	2.718,32
8	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	198,31	1.586,48
8	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	198,31	793,24
8	9	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	372,84	2.237,04
8	10	BOBINA DE CAMPO	BOSCH	UND	2	601,73	1.203,46
8	11	BOIA TANQUE	BEPO	UND	2	746,92	1.493,84
8	12	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	2	786,77	1.573,54
8	13	Bomba de alta diesel	BOSCH	UNI	1	6.387,74	6.387,74
8	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	1.636,86	3.273,72
8	15	BOMBA DE OLEO	SHADEK	UND	2	1.567,36	3.134,72
8	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	BOSCH	PCA	2	1.489,83	2.979,66
8	17	BOMBA INJETORA	BOSCH	UND	1	4.656,05	4.656,05
8	18	BORRACHA PORTA	UNIVERSAL	JG	4	248,36	993,44
8	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UND	8	123,87	990,96
8	20	BUCHA CHASSI/CABINE	REI	PCA	4	358,01	1.432,04
8	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	Vannuci	PCA	8	93,29	746,32
8	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	Vannuci	UND	4	160,94	643,76
8	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	REI	UND	8	221,79	1.774,32
8	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	TRW	UND	2	378,71	757,42
8	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	FANIA	UND	2	215,62	431,24

8	26	CABO FREIO MÃO	FANIA	UND	2	198,93	397,86
8	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	REX	UND	1	3.786,80	3.786,80
8	28	CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH	UND	1	3.981,41	3.981,41
8	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	UNI	1	5.034,76	5.034,76
8	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	REX	UND	1	3.496,74	3.496,74
8	31	CALCO DE MOLA	FAMA	UND	4	167,43	669,72
8	32	CALCO MOLEJO	FAMA	UND	4	239,39	957,56
8	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	2	633,56	1.267,12
8	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	4	633,56	2.534,24
8	35	CAVALETE DE ÁGUA	MASTER	UND	2	973,04	1.946,08
8	36	CHICOTE ELÉTRICO	ROCHESTER	UND	20	164,65	3.293,00
8	37	COIFA HOMOCINETICA	4X4	UND	3	53,13	159,39
8	38	COMUTADOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	198,01	792,04
8	39	COROA E PINHÃO	REX	UND	1	3.811,52	3.811,52
8	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	REX	UND	1	718,19	718,19
8	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	REX	UND	1	718,19	718,19
8	42	CORREIRA ALTERNADOR	DAYCO	UNI	6	236,93	1.421,58
8	43	COXIM DO CAMBIO	REI	UND	2	398,79	797,58
8	44	COXIM DO CARDAM	REI	UND	2	515,55	1.031,10
8	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	REI	UND	2	538,72	1.077,44
8	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	REI	UND	2	538,72	1.077,44
8	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	Nakata	UND	4	429,68	1.718,72
8	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	REX	UND	4	379,64	1.518,56
8	49	CRUZETA DO CARDAM	Nakata	UND	4	265,04	1.060,16
8	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	FRUM	UND	4	758,66	3.034,64
8	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	FRUM	UND	4	658,26	2.633,04
8	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	4	640,35	2.561,40
8	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	4	676,80	2.707,20
8	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	MASTER	UND	16	51,59	825,44
8	55	EIXO CARDAN	Nakata	UND	2	2.741,18	5.482,36
8	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	REX	UND	2	1.538,94	3.077,88
8	57	EIXO PILOTO	REX	UND	3	1.997,66	5.992,98
8	58	EIXO SECUNDÁRIO	REX	UND	3	1.266,18	3.798,54
8	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	Vannuci	UND	4	2.731,91	10.927,64
8	60	Embuchamento da manga de eixo	Vannuci	JG	4	774,10	3.096,40
8	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	Vannuci	JG	2	498,56	997,12
8	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	REX	UND	1	1.058,60	1.058,60
8	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	REX	UND	1	1.058,60	1.058,60
8	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	REX	UND	1	1.058,60	1.058,60
8	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	REX	UND	1	973,96	973,96
8	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	REX	UND	1	973,96	973,96
8	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	REX	UND	1	1.099,99	1.099,99
8	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	REX	UND	1	1.099,99	1.099,99
8	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	REX	UND	1	1.133,66	1.133,66
8	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	REX	UND	1	1.305,41	1.305,41
8	71	ESCAPAMENTO	REX	UND	4	1.388,20	5.552,80
8	72	ESTATOR	MASTRA	UND	4	282,64	1.130,56
8	73	FAROL	BOSCH	PCT	4	839,90	3.359,60
8	74	FAROL AUXILIAR	NINO	PCT	4	282,02	1.128,08
8	75	FECHADURA DE PORTA	UNIVERSAL	UND	8	206,35	1.650,80
8	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	Nakata	UND	4	445,44	1.781,76
8	77	GARFO DA EMBREAGEM	REX	UND	4	445,44	1.781,76
8	78	GARFO DE CÂMBIO	REX	UND	2	278,32	556,64
8	79	HÉLICE DO RADIADOR	MODEFER	UND	2	898,59	1.797,18
8	80	INDUZIDO DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	311,37	1.245,48
8	81	JOGO JUNTA MOTOR	SabÃ³	JG	1	1.104,32	1.104,32
8	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	FAMA	UND	6	254,54	1.527,24
8	83	JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	6	365,12	2.190,72
8	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SabÃ³	UND	8	86,80	694,40
8	85	JUNTA TAMPA CARTER	SabÃ³	UND	2	194,91	389,82
8	86	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	3.663,25	3.663,25
8	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	REX	KIT	1	2.005,07	2.005,07
8	88	LÂMPADA DE FAROL	Phillips	UND	20	65,80	1.316,00

8	89	LÂMPADA DE LANTERNA	Phillips	UND	30	28,42	852,60
8	90	LANTERNA	NINO	PCA	6	386,74	2.320,44
8	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	8	441,42	3.531,36
8	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	8	441,42	3.531,36
8	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	REX	UND	4	530,07	2.120,28
8	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	REX	UND	4	851,94	3.407,76
8	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	REX	UND	6	601,12	3.606,72
8	96	MAÇANETA DA PORTA	UNIVERSAL	UND	4	287,58	1.150,32
8	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	REI	UND	4	53,13	212,52
8	98	Manga eixo	Vannuci	UNI	4	742,59	2.970,36
8	99	MANGUEIRA RADIADOR	Manguebraz	UND	8	352,15	2.817,20
8	100	Máquina de vidro	UNIVERSAL	UNI	2	595,25	1.190,50
8	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	FAMA	UND	4	1.173,82	4.695,28
8	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	FAMA	UND	4	1.136,76	4.547,04
8	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	FAMA	UND	2	1.010,10	2.020,20
8	104	MOLA 3ª TRASEIRA	FAMA	UND	2	1.155,29	2.310,58
8	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	UND	2	1.331,36	2.662,72
8	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	6	1.430,20	8.581,20
8	107	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	1.307,27	5.229,08
8	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	UND	4	458,72	1.834,88
8	109	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	89,58	358,32
8	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	Rodafuso	UND	4	101,63	406,52
8	111	PARAFUSO DE RODA	Rodafuso	UND	8	37,69	301,52
8	112	PARAFUSOS COM PORCA	Rodafuso	UND	30	22,86	685,80
8	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ROCHESTER	UND	2	523,28	1.046,56
8	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	FAMA	UND	8	62,39	499,12
8	115	PINO DE JUMELO	FAMA	UND	8	62,39	499,12
8	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	8	62,39	499,12
8	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	FAMA	UND	8	62,39	499,12
8	118	Pivo de Suspensão	FAMA	UND	8	173,29	1.386,32
8	119	PLACA DE IODO	Nakata	UND	4	291,60	1.166,40
8	120	PLANETARIAS	BOSCH	UND	4	299,02	1.196,08
8	121	POLIA DE PARTIDA	REI	UND	4	277,39	1.109,56
8	122	POLIA VISCOSA	MODEFER	UND	2	648,69	1.297,38
8	123	PONTA DO EIXO	REX	UND	2	1.778,34	3.556,68
8	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	GATTI	UND	10	253,61	2.536,10
8	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	GATTI	UND	4	257,62	1.030,48
8	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	8	76,61	612,88
8	127	PORCA EIXO TRASEIRO	GATTI	UND	8	79,70	637,60
8	128	PRISIONEIRO DO CUBO	Rodafuso	UND	16	123,56	1.976,96
8	129	PRISIONEIRO FREIO	Rodafuso	PCT	16	25,33	405,28
8	130	RADIADOR	MODEFER	UND	1	2.715,54	2.715,54
8	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	2	323,11	646,22
8	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	BOSCH	UND	6	84,33	505,98
8	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	JG	4	189,05	756,20
8	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	MASTER	JG	8	130,04	1.040,32
8	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	Wabco	UND	4	192,45	769,80
8	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	TRW	PCT	2	262,88	525,76
8	137	REPARO FREIO	MASTER	JG	2	175,45	350,90
8	138	REPARO TRAMBULADOR	REX	UND	4	90,82	363,28
8	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Manguebraz	UND	2	470,14	940,28
8	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SabÃ³	UND	4	76,30	305,20
8	141	RETENTOR COMANDO	SabÃ³	UND	2	51,90	103,80
8	142	RETENTOR DE EIXO	SabÃ³	UND	2	137,46	274,92
8	143	RETENTOR DO PINHÃO	SabÃ³	UND	8	146,11	1.168,88
8	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SabÃ³	UND	8	169,89	1.359,12
8	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SabÃ³	UND	8	179,78	1.438,24
8	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SabÃ³	PCT	2	160,01	320,02
8	147	RODA 10 FUROS	BZ	UND	4	1.206,26	4.825,04
8	148	ROLAMENTO CARDAN	TINKEN	UND	4	380,87	1.523,48
8	149	ROLAMENTO DA COROA	TINKEN	UND	4	284,80	1.139,20
8	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	TINKEN	UND	4	435,55	1.742,20
8	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TINKEN	UND	4	76,92	307,68

8	152	ROLAMENTO DO BERCO	TINKEN	UND	4	155,06	620,24
8	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	TINKEN	PCA	2	256,39	512,78
8	154	ROLAMENTO DO PINHAO	TINKEN	UND	4	207,27	829,08
8	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	TINKEN	UND	4	169,89	679,56
8	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	TINKEN	UND	4	201,40	805,60
8	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	TINKEN	UND	4	207,89	831,56
8	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	TINKEN	UND	4	201,40	805,60
8	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEN	UND	4	192,13	768,52
8	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	TINKEN	UND	4	109,04	436,16
8	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEN	PCT	2	353,38	706,76
8	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	TINKEN	UND	2	133,44	266,88
8	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	TINKEN	UND	4	208,51	834,04
8	164	ROTOR	3RHO	UND	4	276,46	1.105,84
8	165	Semieixo completo	REX	UNI	2	1.153,74	2.307,48
8	166	Sensor map	3RHO	UNI	2	634,17	1.268,34
8	167	Sensor oleo	3RHO	UNI	2	369,75	739,50
8	168	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	PCT	2	320,33	640,66
8	169	SERVO DE EMBREAGEM	FARJ	UND	2	1.188,34	2.376,68
8	170	SINCRONIZADO DA 1ª	REX	UND	1	312,60	312,60
8	171	SINCRONIZADO DA 2	REX	UND	1	312,60	312,60
8	172	SINCRONIZADO DA 3	REX	UND	1	312,60	312,60
8	173	SOQUETE LAMPADA	BOSCH	UND	10	48,19	481,90
8	174	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	154,14	616,56
8	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	4	386,74	1.546,96
8	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FRUM	UND	2	1.409,20	2.818,40
8	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	2	1.356,69	2.713,38
8	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATTES	UND	4	574,25	2.297,00
8	179	TERMINAL BATERIA	ROCHESTER	PCT	6	34,59	207,54
8	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Nakata	UND	6	224,88	1.349,28
8	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	Nakata	UND	6	196,15	1.176,90
8	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	8	31,81	254,48
8	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	GATTI	UND	6	31,81	190,86
8	184	TRAVA PINO JUMELO	FAMA	UND	8	31,81	254,48
8	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	8	31,81	254,48
8	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	FAMA	UND	8	67,34	538,72
8	187	VALVULA DE DESCARGA	WABCO	UND	2	246,20	492,40
8	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	WABCO	UND	2	718,50	1.437,00
8	189	VALVULA SERVO FREIO	WABCO	PCT	2	168,35	336,70
8	190	VOLANTE DO MOTOR	REX	UND	1	2.414,36	2.414,36
8	191	MAO DE OBRA	propria	UND	80	224,88	17.990,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.102.699,20 (dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	33,98	679,60
4	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	1	1.603,22	1.603,22
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	842,28	3.369,12
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	842,28	3.369,12
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	40,15	803,00
4	6	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	676,72	2.706,88
4	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	8	197,99	1.583,92
4	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	197,99	791,96
4	9	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	6	370,64	2.223,84
4	10	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	2	601,36	1.202,72
4	11	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	2	746,53	1.493,06
4	12	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	784,21	1.568,42
4	13	Bomba de alta diesel	SERVIÃ‡O	UNI	1	6.386,43	6.386,43
4	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.636,38	3.272,76
4	15	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.566,88	3.133,76

4	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	PCA	2	1.488,43	2.976,86
4	17	BOMBA INJETORA	SERVIÃ‡O	UND	1	4.653,69	4.653,69
4	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	4	247,40	989,60
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	8	121,69	973,52
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	4	357,36	1.429,44
4	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	SERVIÃ‡O	PCA	8	92,35	738,80
4	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	160,92	643,68
4	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	221,76	1.774,08
4	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	378,36	756,72
4	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	2	213,42	426,84
4	26	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	196,74	393,48
4	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.786,09	3.786,09
4	28	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	1	3.980,05	3.980,05
4	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	1	5.025,26	5.025,26
4	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.495,44	3.495,44
4	31	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	4	167,41	669,64
4	32	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	4	239,37	957,48
4	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	631,32	1.262,64
4	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	631,32	2.525,28
4	35	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	971,38	1.942,76
4	36	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	20	162,16	3.243,20
4	37	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	3	51,58	154,74
4	38	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	196,13	784,52
4	39	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	1	3.809,56	3.809,56
4	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	1	715,64	715,64
4	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	1	715,64	715,64
4	42	CORREIRA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UNI	6	234,12	1.404,72
4	43	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	396,28	792,56
4	44	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	2	512,72	1.025,44
4	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	2	536,81	1.073,62
4	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	2	536,81	1.073,62
4	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	429,32	1.717,28
4	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	4	378,05	1.512,20
4	49	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	263,46	1.053,84
4	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	756,11	3.024,44
4	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	657,58	2.630,32
4	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	637,50	2.550,00
4	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	674,56	2.698,24
4	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	49,73	795,68
4	55	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	2	2.739,65	5.479,30
4	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.538,46	3.076,92
4	57	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.996,82	5.990,46
4	58	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.263,26	3.789,78
4	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	4	2.729,46	10.917,84
4	60	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	4	773,09	3.092,36
4	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	2	496,35	992,70
4	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.058,48	1.058,48
4	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.058,48	1.058,48
4	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.058,48	1.058,48
4	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	973,86	973,86
4	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	973,86	973,86
4	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	1	1.099,87	1.099,87
4	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.099,87	1.099,87
4	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	1	1.133,54	1.133,54
4	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.303,73	1.303,73
4	71	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.385,89	5.543,56
4	72	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	4	282,31	1.129,24
4	73	FAROL	SERVIÃ‡O	PCT	4	838,27	3.353,08
4	74	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	4	279,53	1.118,12
4	75	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	8	206,33	1.650,64
4	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	442,91	1.771,64
4	77	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	442,91	1.771,64
4	78	GARFO DE CÂMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	275,51	551,02

4	79	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	896,02	1.792,04
4	80	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	310,11	1.240,44
4	81	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	1	1.102,96	1.102,96
4	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	253,89	1.523,34
4	83	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	364,46	2.186,76
4	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	8	85,25	682,00
4	85	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	2	192,73	385,46
4	86	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	1	3.662,54	3.662,54
4	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	1	2.002,69	2.002,69
4	88	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	20	64,24	1.284,80
4	89	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	30	27,49	824,70
4	90	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	6	385,47	2.312,82
4	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	440,14	3.521,12
4	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	440,14	3.521,12
4	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	4	527,86	2.111,44
4	94	LUVA DE ENGATE 2º/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	4	850,62	3.402,48
4	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	6	539,28	3.235,68
4	96	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	4	287,55	1.150,20
4	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	50,66	202,64
4	98	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	4	742,21	2.968,84
4	99	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	349,95	2.799,60
4	100	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	2	593,95	1.187,90
4	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.173,70	4.694,80
4	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.136,63	4.546,52
4	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.009,99	2.019,98
4	104	MOLA 3ª TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.155,16	2.310,32
4	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.331,22	2.662,44
4	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.430,05	8.580,30
4	107	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.304,96	5.219,84
4	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	4	456,81	1.827,24
4	109	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	4	87,72	350,88
4	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	101,31	405,24
4	111	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	8	36,44	291,52
4	112	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	30	22,54	676,20
4	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	2	522,30	1.044,60
4	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,46	491,68
4	115	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,46	491,68
4	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,46	491,68
4	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,46	491,68
4	118	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	8	172,65	1.381,20
4	119	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	4	275,20	1.100,80
4	120	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	4	298,67	1.194,68
4	121	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	276,75	1.107,00
4	122	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	2	647,39	1.294,78
4	123	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.778,15	3.556,30
4	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	10	252,66	2.526,60
4	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	256,05	1.024,20
4	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	75,36	602,88
4	127	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	78,76	630,08
4	128	PRISIONEIRO DO CUBO	SERVIÃ‡O	UND	16	121,69	1.947,04
4	129	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	16	23,79	380,64
4	130	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	1	2.714,63	2.714,63
4	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	322,76	645,52
4	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	6	83,09	498,54
4	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	4	185,01	740,04
4	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	8	83,70	669,60
4	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	189,03	756,12
4	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	2	262,23	524,46
4	137	REPARO FREIO	SERVIÃ‡O	JG	2	174,20	348,40
4	138	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	89,26	357,04
4	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	467,93	935,86
4	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	75,98	303,92
4	141	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	50,96	101,92

4	142	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	134,98	269,96
4	143	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	145,17	1.161,36
4	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	167,71	1.341,68
4	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	177,60	1.420,80
4	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SERVIÃ‡O	PCT	2	159,68	319,36
4	147	RODA 10 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	1.203,96	4.815,84
4	148	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	378,98	1.515,92
4	149	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	283,54	1.134,16
4	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	433,34	1.733,36
4	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	75,68	302,72
4	152	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	4	155,05	620,20
4	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	2	256,36	512,72
4	154	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	4	207,25	829,00
4	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	4	167,71	670,84
4	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,38	805,52
4	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	207,86	831,44
4	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,38	805,52
4	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	190,88	763,52
4	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	108,41	433,64
4	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	2	350,88	701,76
4	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	2	130,65	261,30
4	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	208,49	833,96
4	164	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	4	274,89	1.099,56
4	165	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.151,76	2.303,52
4	166	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	2	632,56	1.265,12
4	167	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	2	369,41	738,82
4	168	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	2	318,13	636,26
4	169	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	1.185,43	2.370,86
4	170	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	1	310,41	310,41
4	171	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	1	310,41	310,41
4	172	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	1	310,41	310,41
4	173	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	10	46,33	463,30
4	174	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	4	152,27	609,08
4	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	385,16	1.540,64
4	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.406,58	2.813,16
4	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.354,99	2.709,98
4	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	571,71	2.286,84
4	179	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	6	34,59	207,54
4	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	223,93	1.343,58
4	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	194,28	1.165,68
4	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,20	249,60
4	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	6	31,20	187,20
4	184	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,20	249,60
4	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,20	249,60
4	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	65,17	521,36
4	187	VALVULA DE DESCARGA	SERVIÃ‡O	UND	2	243,70	487,40
4	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	2	717,49	1.434,98
4	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	2	165,56	331,12
4	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	1	2.411,63	2.411,63
4	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	80	223,93	17.914,40
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	34,45	689,00
6	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	1	1.625,62	1.625,62
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	844,55	3.378,20
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	844,55	3.378,20
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	40,26	805,20
6	6	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	678,55	2.714,20
6	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	8	198,52	1.588,16
6	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	198,52	794,08
6	9	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	6	371,64	2.229,84
6	10	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	2	602,99	1.205,98
6	11	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	2	748,55	1.497,10
6	12	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	786,33	1.572,66
6	13	Bomba de alta diesel	SERVIÃ‡O	UNI	1	6.403,66	6.403,66

6	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.640,79	3.281,58
6	15	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.571,11	3.142,22
6	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	PCA	2	1.492,44	2.984,88
6	17	BOMBA INJETORA	SERVIÃ‡O	UND	1	4.666,25	4.666,25
6	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	4	248,07	992,28
6	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	8	122,02	976,16
6	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	4	358,33	1.433,32
6	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	SERVIÃ‡O	PCA	8	92,60	740,80
6	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	161,36	645,44
6	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	222,36	1.778,88
6	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	379,38	758,76
6	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	2	214,00	428,00
6	26	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	197,28	394,56
6	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.796,30	3.796,30
6	28	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	1	3.990,79	3.990,79
6	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	1	5.038,82	5.038,82
6	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.504,87	3.504,87
6	31	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	4	167,86	671,44
6	32	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	4	240,01	960,04
6	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	633,02	1.266,04
6	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	633,02	2.532,08
6	35	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	974,00	1.948,00
6	36	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	20	162,59	3.251,80
6	37	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	3	51,72	155,16
6	38	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	196,66	786,64
6	39	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	1	3.819,84	3.819,84
6	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	1	717,57	717,57
6	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	1	717,57	717,57
6	42	CORREIRA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UNI	6	234,76	1.408,56
6	43	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	397,35	794,70
6	44	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	2	514,10	1.028,20
6	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	2	538,26	1.076,52
6	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	2	538,26	1.076,52
6	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	430,48	1.721,92
6	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	4	379,07	1.516,28
6	49	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	264,17	1.056,68
6	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	758,15	3.032,60
6	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	659,35	2.637,40
6	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	639,22	2.556,88
6	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	676,38	2.705,52
6	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	49,86	797,76
6	55	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	2	2.747,04	5.494,08
6	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.542,61	3.085,22
6	57	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	3	2.002,21	6.006,63
6	58	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.266,67	3.800,01
6	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	4	2.736,82	10.947,28
6	60	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	4	775,18	3.100,72
6	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	2	497,69	995,38
6	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.061,34	1.061,34
6	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.061,34	1.061,34
6	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.061,34	1.061,34
6	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	976,48	976,48
6	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	976,48	976,48
6	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	1	1.102,84	1.102,84
6	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.102,84	1.102,84
6	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	1	1.136,60	1.136,60
6	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.307,24	1.307,24
6	71	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.389,63	5.558,52
6	72	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	4	283,07	1.132,28
6	73	FAROL	SERVIÃ‡O	PCT	4	840,53	3.362,12
6	74	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	4	280,28	1.121,12
6	75	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	8	206,88	1.655,04
6	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	444,11	1.776,44

6	77	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	444,11	1.776,44
6	78	GARFO DE CÂMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	276,25	552,50
6	79	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	898,44	1.796,88
6	80	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	310,94	1.243,76
6	81	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	1	1.105,94	1.105,94
6	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	254,57	1.527,42
6	83	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	365,44	2.192,64
6	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	8	85,48	683,84
6	85	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	2	193,25	386,50
6	86	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	1	3.672,43	3.672,43
6	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	1	2.008,09	2.008,09
6	88	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	20	64,41	1.288,20
6	89	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	30	27,57	827,10
6	90	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	6	386,51	2.319,06
6	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	441,32	3.530,56
6	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	441,32	3.530,56
6	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	4	529,28	2.117,12
6	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	4	852,91	3.411,64
6	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	6	540,74	3.244,44
6	96	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	4	288,33	1.153,32
6	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	50,79	203,16
6	98	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	4	744,21	2.976,84
6	99	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	350,89	2.807,12
6	100	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	2	595,55	1.191,10
6	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.176,86	4.707,44
6	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.139,70	4.558,80
6	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.012,72	2.025,44
6	104	MOLA 3ª TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.158,28	2.316,56
6	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.334,81	2.669,62
6	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.433,91	8.603,46
6	107	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.308,48	5.233,92
6	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	4	458,05	1.832,20
6	109	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	4	87,96	351,84
6	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	101,58	406,32
6	111	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	8	36,54	292,32
6	112	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	30	22,61	678,30
6	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	2	523,71	1.047,42
6	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,63	493,04
6	115	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,63	493,04
6	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,63	493,04
6	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,63	493,04
6	118	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	8	173,12	1.384,96
6	119	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	4	291,43	1.165,72
6	120	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	4	299,48	1.197,92
6	121	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	277,49	1.109,96
6	122	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	2	649,13	1.298,26
6	123	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.782,94	3.565,88
6	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	10	253,34	2.533,40
6	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	256,74	1.026,96
6	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	75,56	604,48
6	127	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	78,97	631,76
6	128	PRISIONEIRO DO CUBO	SERVIÃ‡O	UND	16	122,02	1.952,32
6	129	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	16	23,85	381,60
6	130	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	1	2.721,96	2.721,96
6	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	323,63	647,26
6	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	6	83,31	499,86
6	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	4	185,51	742,04
6	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	8	83,93	671,44
6	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	189,54	758,16
6	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	2	262,94	525,88
6	137	REPARO FREIO	SERVIÃ‡O	JG	2	174,67	349,34
6	138	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	89,50	358,00
6	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	469,20	938,40

6	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	76,19	304,76
6	141	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	51,10	102,20
6	142	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	135,34	270,68
6	143	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	145,56	1.164,48
6	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	168,17	1.345,36
6	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	178,08	1.424,64
6	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SERVIÃ‡O	PCT	2	160,11	320,22
6	147	RODA 10 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	1.207,21	4.828,84
6	148	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	380,00	1.520,00
6	149	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	284,30	1.137,20
6	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	434,51	1.738,04
6	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	75,88	303,52
6	152	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	4	155,47	621,88
6	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	2	257,05	514,10
6	154	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	4	207,81	831,24
6	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	4	168,17	672,68
6	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,92	807,68
6	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	208,43	833,72
6	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,92	807,68
6	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	191,39	765,56
6	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	108,70	434,80
6	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	2	351,82	703,64
6	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	2	131,00	262,00
6	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	209,05	836,20
6	164	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	4	275,64	1.102,56
6	165	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.154,87	2.309,74
6	166	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	2	634,27	1.268,54
6	167	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	2	370,40	740,80
6	168	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	2	318,99	637,98
6	169	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	1.188,63	2.377,26
6	170	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	1	311,25	311,25
6	171	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	1	311,25	311,25
6	172	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	1	311,25	311,25
6	173	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	10	46,46	464,60
6	174	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	4	152,68	610,72
6	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	386,20	1.544,80
6	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.358,65	2.717,30
6	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.410,37	2.820,74
6	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	573,25	2.293,00
6	179	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	6	34,68	208,08
6	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	224,54	1.347,24
6	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	194,80	1.168,80
6	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,28	250,24
6	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	6	31,28	187,68
6	184	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,28	250,24
6	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,28	250,24
6	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	65,34	522,72
6	187	VALVULA DE DESCARGA	SERVIÃ‡O	UND	2	244,35	488,70
6	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	2	719,43	1.438,86
6	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	2	166,00	332,00
6	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	1	2.418,14	2.418,14
6	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	80	224,54	17.963,20
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	40	33,49	1.339,60
7	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.610,30	3.220,60
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	839,01	6.712,08
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	839,01	6.712,08
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	40	39,96	1.598,40
7	6	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	674,52	5.396,16
7	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	16	196,33	3.141,28
7	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	196,33	1.570,64
7	9	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	12	369,25	4.431,00
7	10	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	4	598,67	2.394,68
7	11	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	4	744,75	2.979,00

7	12	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	780,02	3.120,08
7	13	Bomba de alta diesel	SERVIÃ‡O	UNI	2	6.361,27	12.722,54
7	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	4	1.625,59	6.502,36
7	15	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.557,23	6.228,92
7	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	PCA	4	1.485,44	5.941,76
7	17	BOMBA INJETORA	SERVIÃ‡O	UND	2	4.632,68	9.265,36
7	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	8	246,58	1.972,64
7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	16	121,42	1.942,72
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	8	354,90	2.839,20
7	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	SERVIÃ‡O	PCA	8	92,08	736,64
7	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	160,43	1.283,44
7	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	220,36	3.525,76
7	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	377,68	1.510,72
7	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	4	212,56	850,24
7	26	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	195,71	782,84
7	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	3.765,26	7.530,52
7	28	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.959,73	7.919,46
7	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	2	5.005,06	10.010,12
7	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	3.482,47	6.964,94
7	31	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	8	166,68	1.333,44
7	32	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	8	237,85	1.902,80
7	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	629,26	2.517,04
7	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	629,26	5.034,08
7	35	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	966,36	3.865,44
7	36	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	40	161,69	6.467,60
7	37	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	6	51,50	309,00
7	38	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	195,40	1.563,20
7	39	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.789,92	7.579,84
7	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	2	712,29	1.424,58
7	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	2	712,29	1.424,58
7	42	CORREIRA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UNI	12	233,16	2.797,92
7	43	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	392,98	1.571,92
7	44	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	510,03	2.040,12
7	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	534,38	2.137,52
7	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	534,38	2.137,52
7	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	8	426,69	3.413,52
7	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	8	376,74	3.013,92
7	49	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	8	262,50	2.100,00
7	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	751,62	6.012,96
7	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	655,17	5.241,36
7	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	634,88	5.079,04
7	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	672,03	5.376,24
7	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	32	49,63	1.588,16
7	55	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	2.723,36	10.893,44
7	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	4	1.531,32	6.125,28
7	57	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.987,04	11.922,24
7	58	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.257,89	7.547,34
7	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	8	2.714,93	21.719,44
7	60	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	8	769,72	6.157,76
7	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	4	493,48	1.973,92
7	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.054,08	2.108,16
7	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.054,08	2.108,16
7	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.054,08	2.108,16
7	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	968,55	1.937,10
7	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	968,55	1.937,10
7	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	2	1.095,90	2.191,80
7	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.095,90	2.191,80
7	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.129,93	2.259,86
7	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.297,22	2.594,44
7	71	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	8	1.380,25	11.042,00
7	72	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	8	281,55	2.252,40
7	73	FAROL	SERVIÃ‡O	PCT	8	836,21	6.689,68
7	74	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	8	278,42	2.227,36

7	75	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	16	204,14	3.266,24
7	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	8	440,74	3.525,92
7	77	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	8	440,74	3.525,92
7	78	GARFO DE CÂMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	273,74	1.094,96
7	79	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	893,33	3.573,32
7	80	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	307,14	2.457,12
7	81	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	2	1.099,33	2.198,66
7	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	252,83	3.033,96
7	83	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	362,39	4.348,68
7	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	16	84,90	1.358,40
7	85	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	4	192,59	770,36
7	86	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	2	3.640,41	7.280,82
7	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	2	1.991,10	3.982,20
7	88	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	40	63,98	2.559,20
7	89	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	60	27,46	1.647,60
7	90	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	12	382,68	4.592,16
7	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	16	438,54	7.016,64
7	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	16	438,54	7.016,64
7	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	8	524,38	4.195,04
7	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	8	847,44	6.779,52
7	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	12	536,56	6.438,72
7	96	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	8	286,85	2.294,80
7	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	50,57	404,56
7	98	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	8	738,82	5.910,56
7	99	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	16	349,90	5.598,40
7	100	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	4	594,92	2.379,68
7	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	1.092,47	8.739,76
7	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	1.055,01	8.440,08
7	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	930,15	3.720,60
7	104	MOLA 3ª TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.076,86	4.307,44
7	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.236,05	4.944,20
7	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	12	1.335,93	16.031,16
7	107	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	1.292,23	10.337,84
7	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	8	453,84	3.630,72
7	109	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	8	87,39	699,12
7	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	100,82	806,56
7	111	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	16	36,52	584,32
7	112	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	60	22,47	1.348,20
7	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	4	518,46	2.073,84
7	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	61,49	983,84
7	115	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	16	61,49	983,84
7	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	61,49	983,84
7	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	61,49	983,84
7	118	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	16	171,67	2.746,72
7	119	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	8	288,72	2.309,76
7	120	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	8	297,47	2.379,76
7	121	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	275,93	2.207,44
7	122	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	4	644,87	2.579,48
7	123	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.766,05	7.064,20
7	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	20	250,96	5.019,20
7	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	254,39	2.035,12
7	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	74,91	1.198,56
7	127	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	78,35	1.253,60
7	128	PRISIONEIRO DO CUBO	SERVIÃ‡O	UND	32	121,10	3.875,20
7	129	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	32	23,72	759,04
7	130	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.696,83	5.393,66
7	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	321,19	1.284,76
7	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	12	82,71	992,52
7	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	8	184,16	1.473,28
7	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	16	83,34	1.333,44
7	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	8	188,22	1.505,76
7	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	4	261,56	1.046,24
7	137	REPARO FREIO	SERVIÃ‡O	JG	4	173,23	692,92

7	138	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	88,96	711,68
7	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	465,70	1.862,80
7	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	75,85	606,80
7	141	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	4	50,87	203,48
7	142	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	4	133,91	535,64
7	143	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	16	144,51	2.312,16
7	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	166,37	2.661,92
7	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	175,73	2.811,68
7	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SERVIÃ‡O	PCT	4	159,19	636,76
7	147	RODA 10 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	8	1.196,72	9.573,76
7	148	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	8	376,74	3.013,92
7	149	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	283,73	2.269,84
7	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	8	431,05	3.448,40
7	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	75,54	604,32
7	152	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	8	153,88	1.231,04
7	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	4	255,01	1.020,04
7	154	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	8	206,64	1.653,12
7	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	8	167,31	1.338,48
7	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	200,70	1.605,60
7	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	206,94	1.655,52
7	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	200,70	1.605,60
7	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	190,09	1.520,72
7	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	108,00	864,00
7	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	4	349,28	1.397,12
7	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	4	129,85	519,40
7	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	207,57	1.660,56
7	164	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	8	273,12	2.184,96
7	165	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	4	1.143,65	4.574,60
7	166	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	4	629,26	2.517,04
7	167	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	4	367,38	1.469,52
7	168	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	4	315,57	1.262,28
7	169	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	1.177,68	4.710,72
7	170	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	2	309,01	618,02
7	171	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	2	309,01	618,02
7	172	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	2	309,01	618,02
7	173	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	20	46,19	923,80
7	174	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	8	151,39	1.211,12
7	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	383,30	3.066,40
7	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.396,48	5.585,92
7	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.344,36	5.377,44
7	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	569,96	4.559,68
7	179	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	12	34,65	415,80
7	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	12	223,17	2.678,04
7	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	12	193,21	2.318,52
7	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	31,21	499,36
7	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	12	31,21	374,52
7	184	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	16	31,21	499,36
7	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	31,21	499,36
7	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	64,92	1.038,72
7	187	VALVULA DE DESCARGA	SERVIÃ‡O	UND	4	242,53	970,12
7	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	713,54	2.854,16
7	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	4	164,50	658,00
7	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.399,99	4.799,98
7	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	160	223,17	35.707,20
9	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	40	32,52	1.300,80
9	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.542,15	3.084,30
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	794,09	6.352,72
9	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	794,09	6.352,72
9	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	40	38,14	1.525,60
9	6	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	632,45	5.059,60
9	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	16	187,58	3.001,28
9	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	187,58	1.500,64
9	9	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	12	352,96	4.235,52

9	10	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	4	563,68	2.254,72
9	11	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	4	709,36	2.837,44
9	12	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	737,07	2.948,28
9	13	Bomba de alta diesel	SERVIÃ‡O	UNI	2	6.019,75	12.039,50
9	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	4	1.535,34	6.141,36
9	15	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.468,75	5.875,00
9	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	PCA	4	1.416,54	5.666,16
9	17	BOMBA INJETORA	SERVIÃ‡O	UND	2	4.391,88	8.783,76
9	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	8	234,17	1.873,36
9	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	16	115,05	1.840,80
9	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	8	342,02	2.736,16
9	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	SERVIÃ‡O	PCA	16	88,16	1.410,56
9	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	151,63	1.213,04
9	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	209,78	3.356,48
9	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	366,09	1.464,36
9	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	4	204,77	819,08
9	26	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	187,89	751,56
9	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	3.564,02	7.128,04
9	28	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.740,04	7.480,08
9	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	2	4.727,27	9.454,54
9	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	3.289,59	6.579,18
9	31	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	8	157,26	1.258,08
9	32	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	8	226,66	1.813,28
9	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	594,63	2.378,52
9	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	594,63	4.757,04
9	35	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	919,45	3.677,80
9	36	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	40	152,88	6.115,20
9	37	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	6	49,08	294,48
9	38	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	186,33	1.490,64
9	39	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.600,29	7.200,58
9	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	2	677,47	1.354,94
9	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	2	677,47	1.354,94
9	42	CORREIRA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UNI	12	220,22	2.642,64
9	43	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	371,10	1.484,40
9	44	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	481,77	1.927,08
9	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	504,59	2.018,36
9	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	504,59	2.018,36
9	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	8	406,11	3.248,88
9	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	8	355,96	2.847,68
9	49	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	8	248,10	1.984,80
9	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	693,36	5.546,88
9	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	617,14	4.937,12
9	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	599,88	4.799,04
9	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	634,65	5.077,20
9	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	32	47,15	1.508,80
9	55	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	2.587,04	10.348,16
9	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	4	1.446,55	5.786,20
9	57	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.903,31	11.419,86
9	58	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.202,70	7.216,20
9	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	8	2.575,16	20.601,28
9	60	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	8	735,94	5.887,52
9	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	4	470,83	1.883,32
9	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.002,62	2.005,24
9	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.002,62	2.005,24
9	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.002,62	2.005,24
9	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	916,96	1.833,92
9	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	916,96	1.833,92
9	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	2	1.044,51	2.089,02
9	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.044,51	2.089,02
9	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.078,59	2.157,18
9	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.229,59	2.459,18
9	71	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	8	1.325,88	10.607,04
9	72	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	8	264,80	2.118,40

9	73	FAROL	SERVIÃ‡O	PCT	8	800,97	6.407,76
9	74	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	8	263,55	2.108,40
9	75	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	16	192,58	3.081,28
9	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	8	416,36	3.330,88
9	77	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	8	416,36	3.330,88
9	78	GARFO DE CÂMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	258,55	1.034,20
9	79	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	844,04	3.376,16
9	80	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	288,87	2.310,96
9	81	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	2	1.036,69	2.073,38
9	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	242,92	2.915,04
9	83	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	343,39	4.120,68
9	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	16	81,60	1.305,60
9	85	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	4	186,01	744,04
9	86	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	2	3.438,97	6.877,94
9	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	2	1.891,43	3.782,86
9	88	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	40	60,96	2.438,40
9	89	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	60	26,26	1.575,60
9	90	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	12	379,22	4.550,64
9	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	16	420,49	6.727,84
9	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	16	420,49	6.727,84
9	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	8	500,53	4.004,24
9	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	8	800,66	6.405,28
9	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	12	511,47	6.137,64
9	96	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	8	276,37	2.210,96
9	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	48,77	390,16
9	98	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	8	697,17	5.577,36
9	99	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	16	341,71	5.467,36
9	100	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	4	578,06	2.312,24
9	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	825,98	6.607,84
9	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	788,46	6.307,68
9	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	699,67	2.798,68
9	104	MOLA 3ª TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	846,61	3.386,44
9	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	981,35	3.925,40
9	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	12	1.081,40	12.976,80
9	107	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	1.203,95	9.631,60
9	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	8	427,99	3.423,92
9	109	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	8	82,84	662,72
9	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	95,98	767,84
9	111	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	16	34,07	545,12
9	112	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	60	21,57	1.294,20
9	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	4	493,34	1.973,36
9	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	58,15	930,40
9	115	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	16	58,15	930,40
9	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	58,15	930,40
9	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	58,15	930,40
9	118	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	16	164,13	2.626,08
9	119	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	8	274,50	2.196,00
9	120	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	8	283,25	2.266,00
9	121	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	265,74	2.125,92
9	122	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	4	610,57	2.442,28
9	123	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.839,91	7.359,64
9	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	20	237,29	4.745,80
9	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	241,35	1.930,80
9	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	71,28	1.140,48
9	127	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	74,40	1.190,40
9	128	PRISIONEIRO DO CUBO	SERVIÃ‡O	UND	32	114,42	3.661,44
9	129	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	32	22,51	720,32
9	130	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.567,34	5.134,68
9	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	306,38	1.225,52
9	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	12	79,41	952,92
9	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	8	175,39	1.403,12
9	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	16	79,72	1.275,52
9	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	8	179,77	1.438,16

9	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	4	250,73	1.002,92
9	137	REPARO FREIO	SERVIÃ‡O	JG	4	164,76	659,04
9	138	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	85,35	682,80
9	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	447,07	1.788,28
9	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	71,78	574,24
9	141	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	4	49,08	196,32
9	142	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	4	126,31	505,24
9	143	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	16	136,68	2.186,88
9	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	158,51	2.536,16
9	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	167,26	2.676,16
9	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SERVIÃ‡O	PCT	4	150,44	601,76
9	147	RODA 10 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	8	1.142,05	9.136,40
9	148	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	8	362,03	2.896,24
9	149	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	275,43	2.203,44
9	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	8	409,86	3.278,88
9	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	72,22	577,76
9	152	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	8	146,94	1.175,52
9	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	4	243,85	975,40
9	154	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	8	196,96	1.575,68
9	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	8	160,69	1.285,52
9	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	191,02	1.528,16
9	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	196,96	1.575,68
9	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	191,02	1.528,16
9	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	181,64	1.453,12
9	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	103,48	827,84
9	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	4	330,14	1.320,56
9	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	4	123,80	495,20
9	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	197,59	1.580,72
9	164	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	8	258,30	2.066,40
9	165	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	4	1.094,84	4.379,36
9	166	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	4	597,44	2.389,76
9	167	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	4	351,40	1.405,60
9	168	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	4	304,51	1.218,04
9	169	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	1.120,48	4.481,92
9	170	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	2	298,25	596,50
9	171	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	2	298,25	596,50
9	172	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	2	298,25	596,50
9	173	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	20	43,77	875,40
9	174	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	8	143,81	1.150,48
9	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	362,22	2.897,76
9	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.321,19	5.284,76
9	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.274,30	5.097,20
9	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	538,66	4.309,28
9	179	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	12	32,64	391,68
9	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	12	211,03	2.532,36
9	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	12	185,08	2.220,96
9	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	29,70	475,20
9	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	12	29,70	356,40
9	184	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	16	29,70	475,20
9	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	29,70	475,20
9	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	61,90	990,40
9	187	VALVULA DE DESCARGA	SERVIÃ‡O	UND	4	231,35	925,40
9	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	679,35	2.717,40
9	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	4	157,57	630,28
9	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.270,66	4.541,32
9	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	160	211,03	33.764,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.974.999,25 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: TRATOR NORTE MECANICA PESADA LTDA - CNPJ: 28.499.558/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	40	32,99	1.319,60

1	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.563,14	3.126,28
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	805,65	6.445,20
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	805,65	6.445,20
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	40	38,92	1.556,80
1	6	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	641,28	5.130,24
1	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	16	191,45	3.063,20
1	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	191,45	1.531,60
1	9	BICO INJETOR	ORIGINAL	UND	12	373,25	4.479,00
1	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	4	708,83	2.835,32
1	11	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	649,69	2.598,76
1	12	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	4	2.646,23	10.584,92
1	13	Bomba de alta diesel	ORIGINAL	UNI	2	4.207,85	8.415,70
1	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	4	3.219,46	12.877,84
1	15	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	1.528,17	6.112,68
1	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	PCA	4	1.251,43	5.005,72
1	17	BOMBA INJETORA	ORIGINAL	UND	2	3.475,04	6.950,08
1	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	8	1.758,23	14.065,84
1	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	16	117,05	1.872,80
1	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	8	348,34	2.786,72
1	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	ORIGINAL	PCA	16	89,65	1.434,40
1	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	153,79	1.230,32
1	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	16	213,55	3.416,80
1	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	370,45	1.481,80
1	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	4	207,95	831,80
1	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	4	191,14	764,56
1	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	3.621,66	7.243,32
1	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	3.798,80	7.597,60
1	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	4.802,37	9.604,74
1	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	3.139,21	6.278,42
1	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	8	160,01	1.280,08
1	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	8	230,98	1.847,84
1	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	602,99	2.411,96
1	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	602,99	4.823,92
1	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	4	934,21	3.736,84
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	40	155,03	6.201,20
1	37	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	6	49,80	298,80
1	38	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	189,27	1.514,16
1	39	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	3.656,84	7.313,68
1	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	687,98	1.375,96
1	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	687,98	1.375,96
1	42	CORREIRA ALTERNADOR	ORIGINAL	UNI	12	223,95	2.687,40
1	43	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	4	378,86	1.515,44
1	44	COXIM DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	489,67	1.958,68
1	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	4	512,40	2.049,60
1	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	512,40	2.049,60
1	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	8	413,41	3.307,28
1	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	8	361,30	2.890,40
1	49	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	8	251,71	2.013,68
1	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	722,16	5.777,28
1	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	626,02	5.008,16
1	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	608,84	4.870,72
1	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	644,08	5.152,64
1	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	32	47,88	1.532,16
1	55	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	2.630,17	10.520,68
1	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	4	1.468,40	5.873,60
1	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	6	1.932,55	11.595,30
1	58	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	6	1.219,98	7.319,88
1	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	8	2.616,48	20.931,84
1	60	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	8	746,81	5.974,48
1	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	4	478,78	1.915,12
1	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.017,02	2.034,04
1	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.017,02	2.034,04
1	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.017,02	2.034,04

1	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	2	931,72	1.863,44
1	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	2	931,72	1.863,44
1	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	2	1.058,73	2.117,46
1	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.058,73	2.117,46
1	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.092,66	2.185,32
1	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.248,62	2.497,24
1	71	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	8	1.344,51	10.756,08
1	72	ESTATOR	ORIGINAL	UND	8	268,66	2.149,28
1	73	FAROL	ORIGINAL	PCT	8	810,63	6.485,04
1	74	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	8	267,72	2.141,76
1	75	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	16	701,67	11.226,72
1	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	8	422,99	3.383,92
1	77	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	8	422,99	3.383,92
1	78	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	4	263,36	1.053,44
1	79	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	855,14	3.420,56
1	80	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	295,11	2.360,88
1	81	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	2	1.050,95	2.101,90
1	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	12	246,55	2.958,60
1	83	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	12	349,09	4.189,08
1	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	16	83,12	1.329,92
1	85	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	4	188,02	752,08
1	86	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	2	3.497,15	6.994,30
1	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	1.922,59	3.845,18
1	88	LÂMPADA DE FAROL	ORIGINAL	UND	40	62,26	2.490,40
1	89	LÂMPADA DE LANTERNA	ORIGINAL	UND	60	26,77	1.606,20
1	90	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	12	370,45	4.445,40
1	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	16	426,17	6.818,72
1	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	16	426,17	6.818,72
1	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	8	509,60	4.076,80
1	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	8	812,18	6.497,44
1	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	ORIGINAL	UND	12	519,56	6.234,72
1	96	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	8	279,86	2.238,88
1	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	8	49,50	396,00
1	98	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	8	707,90	5.663,20
1	99	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	16	344,92	5.518,72
1	100	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	4	582,13	2.328,52
1	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	837,40	6.699,20
1	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	800,04	6.400,32
1	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	709,76	2.839,04
1	104	MOLA 3ª TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	856,08	3.424,32
1	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	993,04	3.972,16
1	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	12	1.092,66	13.111,92
1	107	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	1.230,57	9.844,56
1	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	8	435,82	3.486,56
1	109	Palheta do limpador para-brisa	ORIGINAL	UNI	8	84,36	674,88
1	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	8	97,75	782,00
1	111	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	16	34,55	552,80
1	112	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	60	22,11	1.326,60
1	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	502,44	2.009,76
1	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	59,14	946,24
1	115	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	16	59,14	946,24
1	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	59,14	946,24
1	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	59,14	946,24
1	118	Pivo de Suspensão	ORIGINAL	UND	16	167,17	2.674,72
1	119	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	8	279,54	2.236,32
1	120	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	8	287,64	2.301,12
1	121	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	269,59	2.156,72
1	122	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	4	619,48	2.477,92
1	123	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	4	1.869,42	7.477,68
1	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	20	241,88	4.837,60
1	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	8	245,92	1.967,36
1	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	72,84	1.165,44
1	127	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	75,95	1.215,20

1	128	PRISIONEIRO DO CUBO	ORIGINAL	UND	32	116,43	3.725,76
1	129	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	32	23,04	737,28
1	130	RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	2.612,43	5.224,86
1	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	4	311,30	1.245,20
1	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	12	80,62	967,44
1	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	8	178,07	1.424,56
1	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	16	80,94	1.295,04
1	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	8	182,74	1.461,92
1	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	4	254,02	1.016,08
1	137	REPARO FREIO	ORIGINAL	JG	4	167,79	671,16
1	138	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	8	86,54	692,32
1	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	454,18	1.816,72
1	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	8	72,72	581,76
1	141	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	4	49,80	199,20
1	142	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	4	129,19	516,76
1	143	RETENTOR DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	16	139,22	2.227,52
1	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	16	161,87	2.589,92
1	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	16	171,21	2.739,36
1	146	RETENTOR TOMADA FORCA	ORIGINAL	PCT	4	152,60	610,40
1	147	RODA 10 FUROS	ORIGINAL	UND	8	1.161,46	9.291,68
1	148	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	8	368,26	2.946,08
1	149	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	8	277,99	2.223,92
1	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	8	416,52	3.332,16
1	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	8	73,47	587,76
1	152	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	8	150,05	1.200,40
1	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	4	248,11	992,44
1	154	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	8	199,85	1.598,80
1	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	8	162,81	1.302,48
1	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	193,94	1.551,52
1	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	200,16	1.601,28
1	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	193,94	1.551,52
1	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	8	184,60	1.476,80
1	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	104,90	839,20
1	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	4	335,27	1.341,08
1	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	4	126,08	504,32
1	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	200,79	1.606,32
1	164	ROTOR	ORIGINAL	UND	8	262,80	2.102,40
1	165	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	4	1.114,45	4.457,80
1	166	Sensor map	ORIGINAL	UNI	4	607,34	2.429,36
1	167	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	4	357,38	1.429,52
1	168	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	4	310,68	1.242,72
1	169	SERVO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	1.139,98	4.559,92
1	170	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	302,58	605,16
1	171	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	302,58	605,16
1	172	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	302,58	605,16
1	173	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	20	44,52	890,40
1	174	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	8	146,62	1.172,96
1	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	367,84	2.942,72
1	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	1.345,44	5.381,76
1	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	1.298,75	5.195,00
1	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	8	546,02	4.368,16
1	179	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	12	33,43	401,16
1	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	12	214,17	2.570,04
1	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	12	188,34	2.260,08
1	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	30,19	483,04
1	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	12	30,19	362,28
1	184	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	16	30,19	483,04
1	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	30,19	483,04
1	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	16	63,20	1.011,20
1	187	VALVULA DE DESCARGA	ORIGINAL	UND	4	235,03	940,12
1	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	4	690,46	2.761,84
1	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	4	160,63	642,52
1	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.305,80	4.611,60

1	191	MAO DE OBRA	SERVICO	UND	160	214,17	34.267,20
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	32,18	643,60
2	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	1	1.521,11	1.521,11
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	785,72	3.142,88
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	785,72	3.142,88
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	37,95	759,00
2	6	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	625,42	2.501,68
2	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	8	186,71	1.493,68
2	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	186,71	746,84
2	9	BICO INJETOR	ORIGINAL	UND	6	349,14	2.094,84
2	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	558,32	1.116,64
2	11	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	2	700,41	1.400,82
2	12	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	2	730,34	1.460,68
2	13	Bomba de alta diesel	ORIGINAL	UNI	1	5.954,20	5.954,20
2	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	2	1.523,77	3.047,54
2	15	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	2	1.457,28	2.914,56
2	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	PCA	2	1.397,47	2.794,94
2	17	BOMBA INJETORA	ORIGINAL	UND	1	4.346,95	4.346,95
2	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	4	231,64	926,56
2	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	8	114,15	913,20
2	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	339,73	1.358,92
2	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	ORIGINAL	PCA	8	87,44	699,52
2	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	149,98	599,92
2	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	208,27	1.666,16
2	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	361,29	722,58
2	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	202,81	405,62
2	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	2	186,41	372,82
2	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	1	3.532,08	3.532,08
2	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	1	3.704,83	3.704,83
2	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	1	4.683,58	4.683,58
2	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	1	3.252,83	3.252,83
2	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	156,05	624,20
2	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	255,63	1.022,52
2	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	588,08	1.176,16
2	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	588,08	2.352,32
2	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	911,10	1.822,20
2	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	20	151,19	3.023,80
2	37	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	3	48,57	145,71
2	38	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	184,59	738,36
2	39	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	3.566,39	3.566,39
2	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	1	670,96	670,96
2	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	1	670,96	670,96
2	42	CORREIRA ALTERNADOR	ORIGINAL	UNI	6	218,41	1.310,46
2	43	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	369,48	738,96
2	44	COXIM DO CARDAM	ORIGINAL	UND	2	477,56	955,12
2	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	2	499,73	999,46
2	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	2	499,73	999,46
2	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	403,18	1.612,72
2	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	352,36	1.409,44
2	49	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	245,49	981,96
2	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	704,29	2.817,16
2	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	610,54	2.442,16
2	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	593,78	2.375,12
2	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	628,15	2.512,60
2	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	46,70	747,20
2	55	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	2.565,11	5.130,22
2	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.432,08	2.864,16
2	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.884,75	5.654,25
2	58	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.189,81	3.569,43
2	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	2.551,76	10.207,04
2	60	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	728,34	2.913,36
2	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	466,94	933,88
2	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	991,86	991,86

2	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	991,86	991,86
2	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	991,86	991,86
2	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	908,68	908,68
2	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	908,68	908,68
2	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.032,55	1.032,55
2	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.032,55	1.032,55
2	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	1.065,64	1.065,64
2	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.217,74	1.217,74
2	71	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	1.311,25	5.245,00
2	72	ESTATOR	ORIGINAL	UND	4	262,01	1.048,04
2	73	FAROL	ORIGINAL	PCT	4	790,57	3.162,28
2	74	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	261,10	1.044,40
2	75	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	8	192,48	1.539,84
2	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	412,53	1.650,12
2	77	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	412,53	1.650,12
2	78	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	2	256,85	513,70
2	79	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	834,23	1.668,46
2	80	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	287,81	1.151,24
2	81	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	1	1.024,95	1.024,95
2	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	240,45	1.442,70
2	83	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	340,46	2.042,76
2	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	81,06	648,48
2	85	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	2	183,37	366,74
2	86	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	1	3.410,65	3.410,65
2	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	1	1.875,04	1.875,04
2	88	LÂMPADA DE FAROL	ORIGINAL	UND	20	60,72	1.214,40
2	89	LÂMPADA DE LANTERNA	ORIGINAL	UND	30	26,11	783,30
2	90	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	361,29	2.167,74
2	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	8	415,63	3.325,04
2	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	8	415,63	3.325,04
2	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	497,00	1.988,00
2	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	792,10	3.168,40
2	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	ORIGINAL	UND	6	567,43	3.404,58
2	96	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	272,94	1.091,76
2	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	48,27	193,08
2	98	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	690,39	2.761,56
2	99	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	336,39	2.691,12
2	100	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	567,73	1.135,46
2	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	816,69	3.266,76
2	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	780,26	3.121,04
2	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	692,21	1.384,42
2	104	MOLA 3ª TRASEIRA	ORIGINAL	UND	2	834,90	1.669,80
2	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	968,48	1.936,96
2	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.065,64	6.393,84
2	107	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.200,13	4.800,52
2	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	425,04	1.700,16
2	109	Palheta do limpador para-brisa	ORIGINAL	UNI	4	82,27	329,08
2	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	95,33	381,32
2	111	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	33,70	269,60
2	112	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	21,56	646,80
2	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	490,01	980,02
2	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	57,68	461,44
2	115	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	57,68	461,44
2	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	57,68	461,44
2	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	57,68	461,44
2	118	Pivo de Suspensão	ORIGINAL	UND	8	163,03	1.304,24
2	119	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	272,63	1.090,52
2	120	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	280,53	1.122,12
2	121	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	262,92	1.051,68
2	122	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	604,16	1.208,32
2	123	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.823,18	3.646,36
2	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	10	235,90	2.359,00
2	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	239,84	959,36

2	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	71,04	568,32
2	127	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	74,08	592,64
2	128	PRISIONEIRO DO CUBO	ORIGINAL	UND	16	113,55	1.816,80
2	129	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	22,47	359,52
2	130	RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	2.547,81	2.547,81
2	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	2	303,60	607,20
2	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	6	78,63	471,78
2	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	173,66	694,64
2	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	8	78,94	631,52
2	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	178,22	712,88
2	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	247,74	495,48
2	137	REPARO FREIO	ORIGINAL	JG	2	163,64	327,28
2	138	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	84,40	337,60
2	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	442,95	885,90
2	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	4	70,92	283,68
2	141	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	2	48,57	97,14
2	142	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	2	125,99	251,98
2	143	RETENTOR DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	8	135,77	1.086,16
2	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	157,87	1.262,96
2	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	166,98	1.335,84
2	146	RETENTOR TOMADA FORCA	ORIGINAL	PCT	2	148,82	297,64
2	147	RODA 10 FUROS	ORIGINAL	UND	4	1.132,73	4.530,92
2	148	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	359,16	1.436,64
2	149	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	271,12	1.084,48
2	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	406,22	1.624,88
2	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	71,65	286,60
2	152	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	146,34	585,36
2	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	241,97	483,94
2	154	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	194,91	779,64
2	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	158,78	635,12
2	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	189,15	756,60
2	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	195,21	780,84
2	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	189,15	756,60
2	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	180,04	720,16
2	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	102,31	409,24
2	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	326,98	653,96
2	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	122,96	245,92
2	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	195,82	783,28
2	164	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	256,30	1.025,20
2	165	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	1.086,88	2.173,76
2	166	Sensor map	ORIGINAL	UNI	2	592,32	1.184,64
2	167	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	2	348,54	697,08
2	168	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	2	303,00	606,00
2	169	SERVO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	1.111,79	2.223,58
2	170	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	295,10	295,10
2	171	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	295,10	295,10
2	172	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	295,10	295,10
2	173	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	43,42	434,20
2	174	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	143,00	572,00
2	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	358,74	1.434,96
2	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	1.312,16	2.624,32
2	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	1.266,62	2.533,24
2	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	532,52	2.130,08
2	179	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	32,61	195,66
2	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	208,87	1.253,22
2	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	183,68	1.102,08
2	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	29,45	235,60
2	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	29,45	176,70
2	184	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	29,45	235,60
2	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	29,45	235,60
2	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	61,63	493,04
2	187	VALVULA DE DESCARGA	ORIGINAL	UND	2	229,22	458,44
2	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	673,38	1.346,76

2	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	156,66	313,32
2	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	2.248,77	2.248,77
2	191	MAO DE OBRA	SERVICO	UND	80	208,87	16.709,60
10	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	34,32	686,40
10	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	1	1.622,70	1.622,70
10	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	850,64	3.402,56
10	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	850,64	3.402,56
10	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	40,55	811,00
10	6	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	683,44	2.733,76
10	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	8	199,95	1.599,60
10	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	199,95	799,80
10	9	BICO INJETOR	ORIGINAL	UND	6	374,32	2.245,92
10	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	607,33	1.214,66
10	11	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	2	753,95	1.507,90
10	12	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	2	792,00	1.584,00
10	13	Bomba de alta diesel	ORIGINAL	UNI	1	6.449,84	6.449,84
10	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	2	1.652,62	3.305,24
10	15	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	2	1.582,44	3.164,88
10	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	PCA	2	1.503,20	3.006,40
10	17	BOMBA INJETORA	ORIGINAL	UND	1	4.699,90	4.699,90
10	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	4	249,86	999,44
10	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	8	122,90	983,20
10	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	360,91	1.443,64
10	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	ORIGINAL	PCA	8	93,27	746,16
10	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	162,52	650,08
10	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	223,97	1.791,76
10	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	382,12	764,24
10	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	215,54	431,08
10	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	2	198,70	397,40
10	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	1	3.823,68	3.823,68
10	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	1	4.019,57	4.019,57
10	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	1	5.075,15	5.075,15
10	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	1	3.530,15	3.530,15
10	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	169,07	676,28
10	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	241,75	967,00
10	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	637,59	1.275,18
10	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	637,59	2.550,36
10	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	981,03	1.962,06
10	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	20	163,77	3.275,40
10	37	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	3	52,10	156,30
10	38	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	198,08	792,32
10	39	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	3.847,38	3.847,38
10	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	1	722,75	722,75
10	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	1	722,75	722,75
10	42	CORREIRA ALTERNADOR	ORIGINAL	UNI	6	236,45	1.418,70
10	43	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	400,21	800,42
10	44	COXIM DO CARDAM	ORIGINAL	UND	2	517,81	1.035,62
10	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	2	542,14	1.084,28
10	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	2	542,14	1.084,28
10	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	433,58	1.734,32
10	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	381,81	1.527,24
10	49	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	266,08	1.064,32
10	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	763,61	3.054,44
10	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	664,11	2.656,44
10	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	643,83	2.575,32
10	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	681,26	2.725,04
10	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	50,22	803,52
10	55	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	2.766,85	5.533,70
10	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.553,74	3.107,48
10	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	2.016,65	6.049,95
10	58	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.275,80	3.827,40
10	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	2.756,56	11.026,24
10	60	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	780,77	3.123,08

10	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	501,28	1.002,56
10	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.068,99	1.068,99
10	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.068,99	1.068,99
10	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.068,99	1.068,99
10	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	983,53	983,53
10	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	983,53	983,53
10	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.110,79	1.110,79
10	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.110,79	1.110,79
10	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	1.144,79	1.144,79
10	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.316,67	1.316,67
10	71	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	1.399,65	5.598,60
10	72	ESTATOR	ORIGINAL	UND	4	285,11	1.140,44
10	73	FAROL	ORIGINAL	PCT	4	846,59	3.386,36
10	74	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	282,30	1.129,20
10	75	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	8	208,37	1.666,96
10	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	447,31	1.789,24
10	77	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	447,31	1.789,24
10	78	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	2	278,24	556,48
10	79	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	904,92	1.809,84
10	80	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	313,18	1.252,72
10	81	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	1	1.113,91	1.113,91
10	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	256,41	1.538,46
10	83	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	368,08	2.208,48
10	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	86,09	688,72
10	85	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	2	194,65	389,30
10	86	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	1	3.698,91	3.698,91
10	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	1	2.022,57	2.022,57
10	88	LÂMPADA DE FAROL	ORIGINAL	UND	20	64,88	1.297,60
10	89	LÂMPADA DE LANTERNA	ORIGINAL	UND	30	27,77	833,10
10	90	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	358,10	2.148,60
10	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	8	413,31	3.306,48
10	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	8	413,31	3.306,48
10	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	533,10	2.132,40
10	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	859,06	3.436,24
10	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	ORIGINAL	UND	6	544,64	3.267,84
10	96	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	290,41	1.161,64
10	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	51,16	204,64
10	98	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	749,58	2.998,32
10	99	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	353,42	2.827,36
10	100	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	599,85	1.199,70
10	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.104,24	4.416,96
10	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.066,81	4.267,24
10	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	940,48	1.880,96
10	104	MOLA 3ª TRASEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.087,09	2.174,18
10	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.248,36	2.496,72
10	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.348,18	8.089,08
10	107	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.317,92	5.271,68
10	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVICO	UND	4	461,35	1.845,40
10	109	Palheta do limpador para-brisa	ORIGINAL	UNI	4	88,59	354,36
10	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	102,31	409,24
10	111	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	36,81	294,48
10	112	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	22,77	683,10
10	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	527,48	1.054,96
10	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	62,07	496,56
10	115	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	62,07	496,56
10	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	62,07	496,56
10	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	62,07	496,56
10	118	Pivo de Suspensão	ORIGINAL	UND	8	174,37	1.394,96
10	119	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	293,53	1.174,12
10	120	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	301,64	1.206,56
10	121	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	279,50	1.118,00
10	122	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	653,82	1.307,64
10	123	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.795,80	3.591,60

10	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	10	255,16	2.551,60
10	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	258,59	1.034,36
10	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,11	608,88
10	127	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	79,54	636,32
10	128	PRISIONEIRO DO CUBO	ORIGINAL	UND	16	122,90	1.966,40
10	129	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	24,02	384,32
10	130	RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	2.741,59	2.741,59
10	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	2	325,97	651,94
10	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	6	83,91	503,46
10	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	186,85	747,40
10	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	8	84,53	676,24
10	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	190,90	763,60
10	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	264,83	529,66
10	137	REPARO FREIO	ORIGINAL	JG	2	175,93	351,86
10	138	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	90,15	360,60
10	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	472,58	945,16
10	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	4	76,74	306,96
10	141	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	2	51,47	102,94
10	142	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	2	136,32	272,64
10	143	RETENTOR DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	8	146,61	1.172,88
10	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	169,38	1.355,04
10	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	179,36	1.434,88
10	146	RETENTOR TOMADA FORCA	ORIGINAL	PCT	2	161,27	322,54
10	147	RODA 10 FUROS	ORIGINAL	UND	4	1.215,91	4.863,64
10	148	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	382,74	1.530,96
10	149	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	286,35	1.145,40
10	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	437,65	1.750,60
10	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	76,43	305,72
10	152	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	156,59	626,36
10	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	258,91	517,82
10	154	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	209,31	837,24
10	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	169,38	677,52
10	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	203,38	813,52
10	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	209,93	839,72
10	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	203,38	813,52
10	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	192,77	771,08
10	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	109,49	437,96
10	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	354,36	708,72
10	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	131,95	263,90
10	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	210,56	842,24
10	164	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	277,62	1.110,48
10	165	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	1.163,20	2.326,40
10	166	Sensor map	ORIGINAL	UNI	2	638,84	1.277,68
10	167	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	2	373,08	746,16
10	168	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	2	321,29	642,58
10	169	SERVO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	1.197,20	2.394,40
10	170	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	313,49	313,49
10	171	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	313,49	313,49
10	172	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	313,49	313,49
10	173	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	46,79	467,90
10	174	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	153,78	615,12
10	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	388,98	1.555,92
10	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	1.420,54	2.841,08
10	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	1.368,45	2.736,90
10	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	577,39	2.309,56
10	179	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	34,93	209,58
10	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	226,15	1.356,90
10	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	196,21	1.177,26
10	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,51	252,08
10	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	31,51	189,06
10	184	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	31,51	252,08
10	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,51	252,08
10	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	65,81	526,48

10	187	VALVULA DE DESCARGA	ORIGINAL	UND	2	246,12	492,24
10	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	724,62	1.449,24
10	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	167,20	334,40
10	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	2.435,58	2.435,58
10	191	MAO DE OBRA	SERVICO	UND	80	226,15	18.092,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.395.698,45 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais)

Carlópolis, 21 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal**,**

genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da prefeitura municipal de Carlópolis., ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Manguebraz	UND	40	31,47	1.258,80
3	2	ALTERNADOR	Bosch	UND	2	1.502,85	3.005,70
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	778,68	6.229,44
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	8	778,68	6.229,44
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	Rochester	UND	40	37,32	1.492,80
3	6	AUTOMATICO PARTIDA	Bosch	UND	8	622,43	4.979,44
3	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	REI	PCT	16	184,54	2.952,64
3	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	REI	UND	8	184,54	1.476,32
3	9	BICO INJETOR	Bosch	UND	12	344,59	4.135,08
3	10	BOBINA DE CAMPO	Bosch	UND	4	554,79	2.219,16
3	11	BOIA TANQUE	BEPO	UND	4	691,81	2.767,24
3	12	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	4	725,04	2.900,16
3	13	Bomba de alta diesel	Bosch	UNI	2	5.903,26	11.806,52
3	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Bosch	UND	4	1.513,93	6.055,72
3	15	BOMBA DE OLEO	Shadek	UND	4	1.448,34	5.793,36
3	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	Bosch	PCA	4	1.379,53	5.518,12
3	17	BOMBA INJETORA	Bosch	UND	2	4.307,41	8.614,82
3	18	BORRACHA PORTA	AutoTravi	JG	8	229,15	1.833,20
3	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UND	16	112,82	1.805,12
3	20	BUCHA CHASSI/CABINE	REI	PCA	8	334,39	2.675,12
3	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	Vannuci	PCA	16	86,00	1.376,00
3	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	REI	UND	8	148,68	1.189,44
3	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	REI	UND	16	206,12	3.297,92
3	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	Eaton	UND	4	353,92	1.415,68
3	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	Fania	UND	4	199,41	797,64
3	26	CABO FREIO MÃO	Fania	UND	4	183,67	734,68
3	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	Eaton	UND	2	3.503,94	7.007,88
3	28	CAIXA DE DIREÇÃO	Bosch	UND	2	3.678,28	7.356,56
3	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	Meritor	UNI	2	4.650,25	9.300,50
3	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	Meritor	UND	2	3.227,27	6.454,54
3	31	CALCO DE MOLA	FAMA	UND	8	154,80	1.238,40
3	32	CALCO MOLEJO	FAMA	UND	8	222,73	1.781,84
3	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	4	583,07	2.332,28
3	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	8	583,07	4.664,56

3	35	CAVALETE DE ÁGUA	Rochester	UND	4	901,42	3.605,68
3	36	CHICOTE ELÉTRICO	Bosch	UND	40	149,85	5.994,00
3	37	COIFA HOMOCINETICA	4X4	UND	6	47,81	286,86
3	38	COMUTADOR DE PARTIDA	Bosch	UND	8	182,21	1.457,68
3	39	COROA E PINHÃO	Meritor	UND	2	3.531,63	7.063,26
3	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	Eaton	UND	2	663,82	1.327,64
3	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	Eaton	UND	2	663,82	1.327,64
3	42	CORREIRA ALTERNADOR	GATTES	UNI	12	216,61	2.599,32
3	43	COXIM DO CAMBIO	REI	UND	4	367,33	1.469,32
3	44	COXIM DO CARDAM	REI	UND	4	474,03	1.896,12
3	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	REI	UND	4	495,90	1.983,60
3	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	REI	UND	4	495,90	1.983,60
3	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SPICER	UND	8	398,82	3.190,56
3	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	Meritor	UND	8	349,25	2.794,00
3	49	CRUZETA DO CARDAM	Nakata	UND	8	243,43	1.947,44
3	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	FRUM	UND	8	699,39	5.595,12
3	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	FRUM	UND	8	606,39	4.851,12
3	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	8	588,89	4.711,12
3	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	8	623,00	4.984,00
3	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	MASTER	UND	32	46,07	1.474,24
3	55	EIXO CARDAN	Nakata	UND	4	2.541,00	10.164,00
3	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	Eaton	UND	4	1.421,51	5.686,04
3	57	EIXO PILOTO	Eaton	UND	6	1.859,11	11.154,66
3	58	EIXO SECUNDÁRIO	Eaton	UND	6	1.174,30	7.045,80
3	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	Vannuci	UND	8	2.528,76	20.230,08
3	60	Embuchamento da manga de eixo	Vannuci	JG	8	718,92	5.751,36
3	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	Vannuci	JG	4	461,50	1.846,00
3	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	Eaton	UND	2	981,30	1.962,60
3	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	Eaton	UND	2	981,30	1.962,60
3	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	Eaton	UND	2	981,30	1.962,60
3	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	Eaton	UND	2	901,42	1.802,84
3	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	Eaton	UND	2	901,42	1.802,84
3	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	Eaton	UND	2	1.020,37	2.040,74
3	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	Eaton	UND	2	1.020,37	2.040,74
3	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	Eaton	UND	2	1.052,14	2.104,28
3	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	Eaton	UND	2	1.206,95	2.413,90
3	71	ESCAPAMENTO	MASTER	UND	8	1.291,50	10.332,00
3	72	ESTATOR	Bosch	UND	8	260,04	2.080,32
3	73	FAROL	NINO	PCT	8	778,98	6.231,84
3	74	FAROL AUXILIAR	NINO	PCT	8	258,59	2.068,72
3	75	FECHADURA DE PORTA	ZIGUI	UND	16	191,54	3.064,64
3	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	Nakata	UND	8	409,31	3.274,48
3	77	GARFO DA EMBREAGEM	Eaton	UND	8	409,31	3.274,48
3	78	GARFO DE CÂMBIO	Eaton	UND	4	255,09	1.020,36
3	79	HÉLICE DO RADIADOR	Modefer	UND	4	827,08	3.308,32
3	80	INDUZIDO DE PARTIDA	Bosch	UND	8	286,87	2.294,96
3	81	JOGO JUNTA MOTOR	SabÃ³	JG	2	1.017,45	2.034,90
3	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	FAMA	UND	12	236,73	2.840,76
3	83	JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	12	337,60	4.051,20
3	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SabÃ³	UND	16	79,59	1.273,44
3	85	JUNTA TAMPA CARTER	SabÃ³	UND	4	179,88	719,52
3	86	KIT EMBREAGEM	Eaton	KIT	2	3.387,33	6.774,66
3	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	Meritor	KIT	2	1.857,36	3.714,72
3	88	LÂMPADA DE FAROL	Phillips	UND	40	59,76	2.390,40
3	89	LÂMPADA DE LANTERNA	Phillips	UND	60	25,65	1.539,00
3	90	LANTERNA	NINO	PCA	12	358,00	4.296,00
3	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	16	409,60	6.553,60
3	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	16	409,60	6.553,60
3	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	Eaton	UND	8	491,24	3.929,92
3	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	Eaton	UND	8	785,68	6.285,44
3	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	Eaton	UND	12	500,86	6.010,32
3	96	MAÇANETA DA PORTA	ZIGUI	UND	8	268,21	2.145,68
3	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	REI	UND	8	47,23	377,84

3	98	Manga eixo	Vannuci	UNI	8	685,40	5.483,20
3	99	MANGUEIRA RADIADOR	Manguebraz	UND	16	187,45	2.999,20
3	100	Máquina de vidro	ZIGUI	UNI	4	420,10	1.680,40
3	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	FAMA	UND	8	805,80	6.446,40
3	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	FAMA	UND	8	805,80	6.446,40
3	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	FAMA	UND	4	682,19	2.728,76
3	104	MOLA 3ª TRASEIRA	FAMA	UND	4	819,21	3.276,84
3	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	UND	4	953,60	3.814,40
3	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	12	1.046,90	12.562,80
3	107	MOTOR DE PARTIDA	Bosch	UND	8	1.201,41	9.611,28
3	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	Bosch	UND	8	422,43	3.379,44
3	109	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	8	81,34	650,72
3	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	Rodafuso	UND	8	94,17	753,36
3	111	PARAFUSO DE RODA	Meritor	UND	16	33,52	536,32
3	112	PARAFUSOS COM PORCA	Rodafuso	UND	60	20,99	1.259,40
3	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	Rochester	UND	4	485,40	1.941,60
3	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	FAMA	UND	16	56,85	909,60
3	115	PINO DE JUMELO	FAMA	UND	16	56,85	909,60
3	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	16	56,85	909,60
3	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	FAMA	UND	16	56,85	909,60
3	118	Pivo de Suspensão	Nakata	UND	16	160,93	2.574,88
3	119	PLACA DE IODO	Bosch	UND	8	269,96	2.159,68
3	120	PLANETARIAS	Meritor	UND	8	277,25	2.218,00
3	121	POLIA DE PARTIDA	REI	UND	8	258,30	2.066,40
3	122	POLIA VISCOSA	Modefer	UND	4	598,81	2.395,24
3	123	PONTA DO EIXO	Meritor	UND	4	1.810,13	7.240,52
3	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	GATTI	UND	20	234,10	4.682,00
3	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	GATTI	UND	8	237,60	1.900,80
3	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	16	70,26	1.124,16
3	127	PORCA EIXO TRASEIRO	GATTI	UND	16	73,18	1.170,88
3	128	PRISIONEIRO DO CUBO	GATTI	UND	32	112,53	3.600,96
3	129	PRISIONEIRO FREIO	Rodafuso	PCT	32	22,15	708,80
3	130	RADIADOR	Visconde	UND	2	2.522,06	5.044,12
3	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	3RHO	UND	4	299,99	1.199,96
3	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	3RHO	UND	12	77,55	930,60
3	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	Shadek	JG	8	171,71	1.373,68
3	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	MASTER	JG	16	77,84	1.245,44
3	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	Wabco	UND	8	175,79	1.406,32
3	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	Eaton	PCT	4	244,01	976,04
3	137	REPARO FREIO	MASTER	JG	4	161,80	647,20
3	138	REPARO TRAMBULADOR	Eaton	UND	8	83,09	664,72
3	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Manguebraz	UND	4	436,43	1.745,72
3	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SabÃ³	UND	8	70,26	562,08
3	141	RETENTOR COMANDO	SabÃ³	UND	4	47,52	190,08
3	142	RETENTOR DE EIXO	SabÃ³	UND	4	125,07	500,28
3	143	RETENTOR DO PINHÃO	SabÃ³	UND	16	134,40	2.150,40
3	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SabÃ³	UND	16	156,26	2.500,16
3	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SabÃ³	UND	16	165,59	2.649,44
3	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SabÃ³	PCT	4	147,52	590,08
3	147	RODA 10 FUROS	BZ	UND	8	1.119,78	8.958,24
3	148	ROLAMENTO CARDAN	REI	UND	8	353,92	2.831,36
3	149	ROLAMENTO DA COROA	Tinken	UND	8	265,00	2.120,00
3	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	Eaton	UND	8	402,03	3.216,24
3	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	Tinken	UND	8	70,55	564,40
3	152	ROLAMENTO DO BERCO	Tinken	UND	8	144,60	1.156,80
3	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	Tinken	PCA	4	238,77	955,08
3	154	ROLAMENTO DO PINHAO	Tinken	UND	8	192,41	1.539,28
3	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	Tinken	UND	8	156,26	1.250,08
3	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	Tinken	UND	8	186,88	1.495,04
3	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	Tinken	UND	8	193,00	1.544,00
3	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	Tinken	UND	8	186,88	1.495,04
3	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	Tinken	UND	8	177,54	1.420,32
3	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	Tinken	UND	8	100,87	806,96

3	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Tinken	PCT	4	324,48	1.297,92
3	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	Tinken	UND	4	121,57	486,28
3	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	Tinken	UND	8	193,58	1.548,64
3	164	ROTOR	Bosch	UND	8	254,51	2.036,08
3	165	Semieixo completo	Meritor	UNI	4	1.073,42	4.293,68
3	166	Sensor map	3RHO	UNI	4	586,57	2.346,28
3	167	Sensor oleo	3RHO	UNI	4	344,01	1.376,04
3	168	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	PCT	4	298,24	1.192,96
3	169	SERVO DE EMBREAGEM	Eaton	UND	4	1.100,83	4.403,32
3	170	SINCRONIZADO DA 1ª	Eaton	UND	2	290,08	580,16
3	171	SINCRONIZADO DA 2	Eaton	UND	2	290,08	580,16
3	172	SINCRONIZADO DA 3	Eaton	UND	2	290,08	580,16
3	173	SOQUETE LAMPADA	3RHO	UND	20	42,86	857,20
3	174	SUPORTE DE ESCOVA	3RHO	UND	8	141,40	1.131,20
3	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	8	355,96	2.847,68
3	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FAMA	UND	4	1.302,87	5.211,48
3	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FAMA	UND	4	1.257,09	5.028,36
3	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Nytron	UND	8	527,97	4.223,76
3	179	TERMINAL BATERIA	Rochester	PCT	12	32,07	384,84
3	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Nakata	UND	12	206,99	2.483,88
3	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	Nakata	UND	12	181,04	2.172,48
3	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	16	28,86	461,76
3	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	GATTI	UND	12	28,86	346,32
3	184	TRAVA PINO JUMELO	FAMA	UND	16	28,86	461,76
3	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	16	28,86	461,76
3	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	GATTI	UND	16	60,64	970,24
3	187	VALVULA DE DESCARGA	Wabco	UND	4	226,52	906,08
3	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	Wabco	UND	4	666,16	2.664,64
3	189	VALVULA SERVO FREIO	Wabco	PCT	4	154,52	618,08
3	190	VOLANTE DO MOTOR	REX	UND	2	2.230,52	4.461,04
3	191	MAO DE OBRA	propria	UND	160	206,99	33.118,40
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Manguebraz	UND	80	29,44	2.355,20
5	2	ALTERNADOR	Bosch	UND	4	1.371,70	5.486,80
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	16	710,47	11.367,52
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	16	710,47	11.367,52
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ROCHESTER	UND	80	34,39	2.751,20
5	6	AUTOMATICO PARTIDA	Bosch	UND	16	596,88	9.550,08
5	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	REI	PCT	32	167,26	5.352,32
5	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	REI	UND	16	167,26	2.676,16
5	9	BICO INJETOR	Bosch	UND	24	314,46	7.547,04
5	10	BOBINA DE CAMPO	Bosch	UND	8	507,52	4.060,16
5	11	BOIA TANQUE	BEPO	UND	8	629,97	5.039,76
5	12	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	8	663,58	5.308,64
5	13	Bomba de alta diesel	BOSCH	UNI	4	5.387,57	21.550,28
5	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Bosch	UND	8	1.380,56	11.044,48
5	15	BOMBA DE OLEO	SHADEK	UND	8	1.321,94	10.575,52
5	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	Bosch	PCA	8	1.256,55	10.052,40
5	17	BOMBA INJETORA	Bosch	UND	4	3.927,02	15.708,08
5	18	BORRACHA PORTA	AutoTravi	JG	16	209,47	3.351,52
5	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UND	32	104,48	3.343,36
5	20	BUCHA CHASSI/CABINE	REI	PCA	16	301,96	4.831,36
5	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	REI	PCA	32	78,68	2.517,76
5	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	REI	UND	16	135,74	2.171,84
5	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	REI	UND	32	187,06	5.985,92
5	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	TRW	UND	8	319,42	2.555,36
5	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	FANIA	UND	8	181,85	1.454,80
5	26	CABO FREIO MÃO	FANIA	UND	8	167,79	1.342,32
5	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	REX	UND	4	3.193,88	12.775,52
5	28	CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH	UND	4	3.358,01	13.432,04
5	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	UNI	4	4.241,22	16.964,88
5	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	REX	UND	4	2.949,23	11.796,92
5	31	CALCO DE MOLA	FAMA	UND	16	141,21	2.259,36
5	32	CALCO MOLEJO	FAMA	UND	16	201,91	3.230,56

5	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	8	534,36	4.274,88
5	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	16	534,36	8.549,76
5	35	CAVALETE DE ÁGUA	ROCHESTER	UND	8	820,68	6.565,44
5	36	CHICOTE ELÉTRICO	Bosch	UND	80	138,87	11.109,60
5	37	COIFA HOMOCINETICA	4X4	UND	12	44,81	537,72
5	38	COMUTADOR DE PARTIDA	Bosch	UND	16	167,00	2.672,00
5	39	COROA E PINHÃO	REX	UND	4	3.214,72	12.858,88
5	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	REX	UND	4	605,74	2.422,96
5	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	REX	UND	4	605,74	2.422,96
5	42	CORREIRA ALTERNADOR	GATTES	UNI	24	199,83	4.795,92
5	43	COXIM DO CAMBIO	REI	UND	8	336,35	2.690,80
5	44	COXIM DO CARDAM	REI	UND	8	434,83	3.478,64
5	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	REI	UND	8	454,37	3.634,96
5	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	REI	UND	8	454,37	3.634,96
5	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	Nakata	UND	16	362,40	5.798,40
5	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	REX	UND	16	320,20	5.123,20
5	49	CRUZETA DO CARDAM	Nakata	UND	16	223,54	3.576,64
5	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	FRUM	UND	16	639,87	10.237,92
5	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	FRUM	UND	16	555,19	8.883,04
5	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	16	540,09	8.641,44
5	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	16	570,83	9.133,28
5	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	MASTER	UND	64	43,51	2.784,64
5	55	EIXO CARDAN	Nakata	UND	8	2.311,97	18.495,76
5	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	REX	UND	8	1.297,98	10.383,84
5	57	EIXO PILOTO	REX	UND	12	1.684,87	20.218,44
5	58	EIXO SECUNDÁRIO	REX	UND	12	1.067,92	12.815,04
5	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	Vannuci	UND	16	2.304,16	36.866,56
5	60	Embuchamento da manga de eixo	Vannuci	JG	16	652,89	10.446,24
5	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	Vannuci	JG	8	420,50	3.364,00
5	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	REX	UND	4	892,85	3.571,40
5	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	REX	UND	4	892,85	3.571,40
5	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	REX	UND	4	892,85	3.571,40
5	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	REX	UND	4	821,46	3.285,84
5	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	REX	UND	4	821,46	3.285,84
5	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	REX	UND	4	927,76	3.711,04
5	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	REX	UND	4	927,76	3.711,04
5	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	REX	UND	4	956,15	3.824,60
5	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	REX	UND	4	1.101,02	4.404,08
5	71	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	16	1.170,84	18.733,44
5	72	ESTATOR	BOSCH	UND	16	238,39	3.814,24
5	73	FAROL	NINO	PCT	16	708,39	11.334,24
5	74	FAROL AUXILIAR	NINO	PCT	16	237,86	3.805,76
5	75	FECHADURA DE PORTA	ZIGUI	UND	32	174,04	5.569,28
5	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	Nakata	UND	16	375,69	6.011,04
5	77	GARFO DA EMBREAGEM	REX	UND	16	375,69	6.011,04
5	78	GARFO DE CÂMBIO	REX	UND	8	234,74	1.877,92
5	79	HÉLICE DO RADIADOR	MODEFER	UND	8	757,89	6.063,12
5	80	INDUZIDO DE PARTIDA	Bosch	UND	16	262,62	4.201,92
5	81	JOGO JUNTA MOTOR	SabÃ³	JG	4	931,41	3.725,64
5	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	FAMA	UND	24	214,68	5.152,32
5	83	JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	24	307,95	7.390,80
5	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SabÃ³	UND	32	73,21	2.342,72
5	85	JUNTA TAMPA CARTER	SabÃ³	UND	8	164,39	1.315,12
5	86	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	4	3.089,66	12.358,64
5	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	REX	KIT	4	1.691,12	6.764,48
5	88	LÂMPADA DE FAROL	Phillips	UND	80	55,49	4.439,20
5	89	LÂMPADA DE LANTERNA	Phillips	UND	120	23,97	2.876,40
5	90	LANTERNA	NINO	PCA	24	326,19	7.828,56
5	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	32	372,30	11.913,60
5	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	32	372,30	11.913,60
5	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	REX	UND	16	423,63	6.778,08
5	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	REX	UND	16	718,55	11.496,80
5	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	REX	UND	24	454,89	10.917,36

5	96	MAÇANETA DA PORTA	UNIVERSAL	UND	16	242,55	3.880,80
5	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	REI	UND	16	44,81	716,96
5	98	Manga eixo	Vannuci	UNI	16	626,32	10.021,12
5	99	MANGUEIRA RADIADOR	Manguebraz	UND	32	297,01	9.504,32
5	100	Máquina de vidro	UNIVERSAL	UNI	8	502,05	4.016,40
5	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	FAMA	UND	16	1.065,58	17.049,28
5	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	FAMA	UND	16	1.034,31	16.548,96
5	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	FAMA	UND	8	919,69	7.357,52
5	104	MOLA 3ª TRASEIRA	FAMA	UND	8	1.042,13	8.337,04
5	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	UND	8	1.201,06	9.608,48
5	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	24	1.284,43	30.826,32
5	107	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	16	1.102,58	17.641,28
5	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	UND	16	386,89	6.190,24
5	109	Palheta do limpador para-brisa	BOSCH	UNI	16	75,56	1.208,96
5	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	REX	UND	16	85,72	1.371,52
5	111	PARAFUSO DE RODA	Rodafuso	UND	32	31,79	1.017,28
5	112	PARAFUSOS COM PORCA	Rodafuso	UND	120	19,28	2.313,60
5	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ROCHESTER	UND	8	441,35	3.530,80
5	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	FAMA	UND	32	52,63	1.684,16
5	115	PINO DE JUMELO	FAMA	UND	32	52,63	1.684,16
5	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	32	52,63	1.684,16
5	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	FAMA	UND	32	52,63	1.684,16
5	118	Pivo de Suspensão	Nakata	UND	32	146,16	4.677,12
5	119	PLACA DE IODO	BOSCH	UND	16	245,95	3.935,20
5	120	PLANETARIAS	REX	UND	16	252,20	4.035,20
5	121	POLIA DE PARTIDA	BOSCH	UND	16	233,96	3.743,36
5	122	POLIA VISCOSA	MODEFER	UND	8	382,98	3.063,84
5	123	PONTA DO EIXO	REX	UND	8	1.499,89	11.999,12
5	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	GATTI	UND	40	213,90	8.556,00
5	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	GATTI	UND	16	191,23	3.059,68
5	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	32	64,61	2.067,52
5	127	PORCA EIXO TRASEIRO	GATTI	UND	32	67,22	2.151,04
5	128	PRISIONEIRO DO CUBO	Rodafuso	UND	64	104,21	6.669,44
5	129	PRISIONEIRO FREIO	Rodafuso	PCT	64	21,36	1.367,04
5	130	RADIADOR	VISCONDE	UND	4	2.290,35	9.161,40
5	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	8	272,52	2.180,16
5	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	BOSCH	UND	24	71,13	1.707,12
5	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	JG	16	156,58	2.505,28
5	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	MASTER	JG	32	71,38	2.284,16
5	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	Wabco	UND	16	160,49	2.567,84
5	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	TRW	PCT	8	221,72	1.773,76
5	137	REPARO FREIO	MASTER	JG	8	147,98	1.183,84
5	138	REPARO TRAMBULADOR	REX	UND	16	76,60	1.225,60
5	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Manguebraz	UND	8	396,53	3.172,24
5	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SabÃ³	UND	16	64,35	1.029,60
5	141	RETENTOR COMANDO	SabÃ³	UND	8	43,77	350,16
5	142	RETENTOR DE EIXO	SabÃ³	UND	8	115,93	927,44
5	143	RETENTOR DO PINHÃO	SabÃ³	UND	32	123,23	3.943,36
5	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SabÃ³	UND	32	143,29	4.585,28
5	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SabÃ³	UND	32	151,63	4.852,16
5	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SabÃ³	PCT	8	134,96	1.079,68
5	147	RODA 10 FUROS	BZ	UND	16	1.017,39	16.278,24
5	148	ROLAMENTO CARDAN	REI	UND	16	321,24	5.139,84
5	149	ROLAMENTO DA COROA	TINKEN	UND	16	240,21	3.843,36
5	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	TINKEN	UND	16	367,35	5.877,60
5	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TINKEN	UND	16	64,87	1.037,92
5	152	ROLAMENTO DO BERCO	TINKEN	UND	16	130,79	2.092,64
5	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	TINKEN	PCA	8	216,25	1.730,00
5	154	ROLAMENTO DO PINHAO	TINKEN	UND	16	174,82	2.797,12
5	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	TINKEN	UND	16	143,29	2.292,64
5	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	TINKEN	UND	16	169,87	2.717,92
5	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	TINKEN	UND	16	175,34	2.805,44
5	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	TINKEN	UND	16	169,87	2.717,92

5	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEN	UND	16	162,05	2.592,80
5	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	TINKEN	UND	16	91,97	1.471,52
5	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEN	PCT	8	298,05	2.384,40
5	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	TINKEN	UND	8	112,55	900,40
5	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	TINKEN	UND	16	175,86	2.813,76
5	164	ROTOR	BOSCH	UND	16	233,17	3.730,72
5	165	Semieixo completo	REX	UNI	8	973,09	7.784,72
5	166	Sensor map	3RHO	UNI	8	534,87	4.278,96
5	167	Sensor oleo	3RHO	UNI	8	311,86	2.494,88
5	168	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	PCT	8	270,18	2.161,44
5	169	SERVO DE EMBREAGEM	3RHO	UND	8	1.002,27	8.018,16
5	170	SINCRONIZADO DA 1ª	REX	UND	4	263,66	1.054,64
5	171	SINCRONIZADO DA 2	REX	UND	4	263,66	1.054,64
5	172	SINCRONIZADO DA 3	REX	UND	4	263,66	1.054,64
5	173	SOQUETE LAMPADA	REX	UND	40	40,64	1.625,60
5	174	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	16	130,00	2.080,00
5	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	16	326,19	5.219,04
5	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FRUM	UND	8	1.188,56	9.508,48
5	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	8	1.144,26	9.154,08
5	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UND	16	484,33	7.749,28
5	179	TERMINAL BATERIA	ROCHESTER	PCT	24	29,18	700,32
5	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Nakata	UND	24	189,67	4.552,08
5	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	Nakata	UND	24	165,44	3.970,56
5	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	32	26,83	858,56
5	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	GATTI	UND	24	26,83	643,92
5	184	TRAVA PINO JUMELO	GATTI	UND	32	26,83	858,56
5	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	GATTI	UND	32	26,83	858,56
5	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	GATTI	UND	32	56,80	1.817,60
5	187	VALVULA DE DESCARGA	Wabco	UND	8	207,65	1.661,20
5	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	Wabco	UND	8	606,00	4.848,00
5	189	VALVULA SERVO FREIO	Wabco	PCT	8	141,99	1.135,92
5	190	VOLANTE DO MOTOR	REX	UND	4	2.036,33	8.145,32
5	191	MAO DE OBRA	propria	UND	320	189,67	60.694,40
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Manguebraz	UND	20	34,91	698,20
8	2	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	1.633,78	1.633,78
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	842,37	3.369,48
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	842,37	3.369,48
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ROCHESTER	UND	20	40,77	815,40
8	6	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	679,58	2.718,32
8	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	198,31	1.586,48
8	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	198,31	793,24
8	9	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	372,84	2.237,04
8	10	BOBINA DE CAMPO	BOSCH	UND	2	601,73	1.203,46
8	11	BOIA TANQUE	BEPO	UND	2	746,92	1.493,84
8	12	BOMBA D' AGUA	URBA	UND	2	786,77	1.573,54
8	13	Bomba de alta diesel	BOSCH	UNI	1	6.387,74	6.387,74
8	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	1.636,86	3.273,72
8	15	BOMBA DE OLEO	SHADEK	UND	2	1.567,36	3.134,72
8	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	BOSCH	PCA	2	1.489,83	2.979,66
8	17	BOMBA INJETORA	BOSCH	UND	1	4.656,05	4.656,05
8	18	BORRACHA PORTA	UNIVERSAL	JG	4	248,36	993,44
8	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	REI	UND	8	123,87	990,96
8	20	BUCHA CHASSI/CABINE	REI	PCA	4	358,01	1.432,04
8	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	Vannuci	PCA	8	93,29	746,32
8	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	Vannuci	UND	4	160,94	643,76
8	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	REI	UND	8	221,79	1.774,32
8	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	TRW	UND	2	378,71	757,42
8	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	FANIA	UND	2	215,62	431,24
8	26	CABO FREIO MÃO	FANIA	UND	2	198,93	397,86
8	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	REX	UND	1	3.786,80	3.786,80
8	28	CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH	UND	1	3.981,41	3.981,41
8	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	UNI	1	5.034,76	5.034,76
8	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	REX	UND	1	3.496,74	3.496,74

8	31	CALCO DE MOLA	FAMA	UND	4	167,43	669,72
8	32	CALCO MOLEJO	FAMA	UND	4	239,39	957,56
8	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	2	633,56	1.267,12
8	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	4	633,56	2.534,24
8	35	CAVALETE DE ÁGUA	MASTER	UND	2	973,04	1.946,08
8	36	CHICOTE ELÉTRICO	ROCHESTER	UND	20	164,65	3.293,00
8	37	COIFA HOMOCINETICA	4X4	UND	3	53,13	159,39
8	38	COMUTADOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	198,01	792,04
8	39	COROA E PINHÃO	REX	UND	1	3.811,52	3.811,52
8	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	REX	UND	1	718,19	718,19
8	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	REX	UND	1	718,19	718,19
8	42	CORREIRA ALTERNADOR	DAYCO	UNI	6	236,93	1.421,58
8	43	COXIM DO CAMBIO	REI	UND	2	398,79	797,58
8	44	COXIM DO CARDAM	REI	UND	2	515,55	1.031,10
8	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	REI	UND	2	538,72	1.077,44
8	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	REI	UND	2	538,72	1.077,44
8	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	Nakata	UND	4	429,68	1.718,72
8	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	REX	UND	4	379,64	1.518,56
8	49	CRUZETA DO CARDAM	Nakata	UND	4	265,04	1.060,16
8	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	FRUM	UND	4	758,66	3.034,64
8	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	FRUM	UND	4	658,26	2.633,04
8	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	4	640,35	2.561,40
8	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	MASTER	UND	4	676,80	2.707,20
8	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	MASTER	UND	16	51,59	825,44
8	55	EIXO CARDAN	Nakata	UND	2	2.741,18	5.482,36
8	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	REX	UND	2	1.538,94	3.077,88
8	57	EIXO PILOTO	REX	UND	3	1.997,66	5.992,98
8	58	EIXO SECUNDÁRIO	REX	UND	3	1.266,18	3.798,54
8	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	Vannuci	UND	4	2.731,91	10.927,64
8	60	Embuchamento da manga de eixo	Vannuci	JG	4	774,10	3.096,40
8	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	Vannuci	JG	2	498,56	997,12
8	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	REX	UND	1	1.058,60	1.058,60
8	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	REX	UND	1	1.058,60	1.058,60
8	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	REX	UND	1	1.058,60	1.058,60
8	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	REX	UND	1	973,96	973,96
8	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	REX	UND	1	973,96	973,96
8	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	REX	UND	1	1.099,99	1.099,99
8	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	REX	UND	1	1.099,99	1.099,99
8	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	REX	UND	1	1.133,66	1.133,66
8	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	REX	UND	1	1.305,41	1.305,41
8	71	ESCAPAMENTO	REX	UND	4	1.388,20	5.552,80
8	72	ESTATOR	MASTRA	UND	4	282,64	1.130,56
8	73	FAROL	BOSCH	PCT	4	839,90	3.359,60
8	74	FAROL AUXILIAR	NINO	PCT	4	282,02	1.128,08
8	75	FECHADURA DE PORTA	UNIVERSAL	UND	8	206,35	1.650,80
8	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	Nakata	UND	4	445,44	1.781,76
8	77	GARFO DA EMBREAGEM	REX	UND	4	445,44	1.781,76
8	78	GARFO DE CÂMBIO	REX	UND	2	278,32	556,64
8	79	HÉLICE DO RADIADOR	MODEFER	UND	2	898,59	1.797,18
8	80	INDUZIDO DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	311,37	1.245,48
8	81	JOGO JUNTA MOTOR	SabÃ³	JG	1	1.104,32	1.104,32
8	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	FAMA	UND	6	254,54	1.527,24
8	83	JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	6	365,12	2.190,72
8	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SabÃ³	UND	8	86,80	694,40
8	85	JUNTA TAMPA CARTER	SabÃ³	UND	2	194,91	389,82
8	86	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	3.663,25	3.663,25
8	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	REX	KIT	1	2.005,07	2.005,07
8	88	LÂMPADA DE FAROL	Phillips	UND	20	65,80	1.316,00
8	89	LÂMPADA DE LANTERNA	Phillips	UND	30	28,42	852,60
8	90	LANTERNA	NINO	PCA	6	386,74	2.320,44
8	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	8	441,42	3.531,36
8	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	Lona-Flex	JG	8	441,42	3.531,36
8	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	REX	UND	4	530,07	2.120,28

8	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	REX	UND	4	851,94	3.407,76
8	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	REX	UND	6	601,12	3.606,72
8	96	MAÇANETA DA PORTA	UNIVERSAL	UND	4	287,58	1.150,32
8	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	REI	UND	4	53,13	212,52
8	98	Manga eixo	Vannuci	UNI	4	742,59	2.970,36
8	99	MANGUEIRA RADIADOR	Manguebraz	UND	8	352,15	2.817,20
8	100	Máquina de vidro	UNIVERSAL	UNI	2	595,25	1.190,50
8	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	FAMA	UND	4	1.173,82	4.695,28
8	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	FAMA	UND	4	1.136,76	4.547,04
8	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	FAMA	UND	2	1.010,10	2.020,20
8	104	MOLA 3ª TRASEIRA	FAMA	UND	2	1.155,29	2.310,58
8	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	UND	2	1.331,36	2.662,72
8	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	6	1.430,20	8.581,20
8	107	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	1.307,27	5.229,08
8	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	UND	4	458,72	1.834,88
8	109	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	89,58	358,32
8	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	Rodafuso	UND	4	101,63	406,52
8	111	PARAFUSO DE RODA	Rodafuso	UND	8	37,69	301,52
8	112	PARAFUSOS COM PORCA	Rodafuso	UND	30	22,86	685,80
8	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ROCHESTER	UND	2	523,28	1.046,56
8	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	FAMA	UND	8	62,39	499,12
8	115	PINO DE JUMELO	FAMA	UND	8	62,39	499,12
8	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	8	62,39	499,12
8	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	FAMA	UND	8	62,39	499,12
8	118	Pivo de Suspensão	FAMA	UND	8	173,29	1.386,32
8	119	PLACA DE IODO	Nakata	UND	4	291,60	1.166,40
8	120	PLANETARIAS	BOSCH	UND	4	299,02	1.196,08
8	121	POLIA DE PARTIDA	REI	UND	4	277,39	1.109,56
8	122	POLIA VISCOSA	MODEFER	UND	2	648,69	1.297,38
8	123	PONTA DO EIXO	REX	UND	2	1.778,34	3.556,68
8	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	GATTI	UND	10	253,61	2.536,10
8	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	GATTI	UND	4	257,62	1.030,48
8	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	8	76,61	612,88
8	127	PORCA EIXO TRASEIRO	GATTI	UND	8	79,70	637,60
8	128	PRISIONEIRO DO CUBO	Rodafuso	UND	16	123,56	1.976,96
8	129	PRISIONEIRO FREIO	Rodafuso	PCT	16	25,33	405,28
8	130	RADIADOR	MODEFER	UND	1	2.715,54	2.715,54
8	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	2	323,11	646,22
8	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	BOSCH	UND	6	84,33	505,98
8	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	JG	4	189,05	756,20
8	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	MASTER	JG	8	130,04	1.040,32
8	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	Wabco	UND	4	192,45	769,80
8	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	TRW	PCT	2	262,88	525,76
8	137	REPARO FREIO	MASTER	JG	2	175,45	350,90
8	138	REPARO TRAMBULADOR	REX	UND	4	90,82	363,28
8	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Manguebraz	UND	2	470,14	940,28
8	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SabÃ³	UND	4	76,30	305,20
8	141	RETENTOR COMANDO	SabÃ³	UND	2	51,90	103,80
8	142	RETENTOR DE EIXO	SabÃ³	UND	2	137,46	274,92
8	143	RETENTOR DO PINHÃO	SabÃ³	UND	8	146,11	1.168,88
8	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SabÃ³	UND	8	169,89	1.359,12
8	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SabÃ³	UND	8	179,78	1.438,24
8	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SabÃ³	PCT	2	160,01	320,02
8	147	RODA 10 FUROS	BZ	UND	4	1.206,26	4.825,04
8	148	ROLAMENTO CARDAN	TINKEN	UND	4	380,87	1.523,48
8	149	ROLAMENTO DA COROA	TINKEN	UND	4	284,80	1.139,20
8	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	TINKEN	UND	4	435,55	1.742,20
8	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	TINKEN	UND	4	76,92	307,68
8	152	ROLAMENTO DO BERCO	TINKEN	UND	4	155,06	620,24
8	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	TINKEN	PCA	2	256,39	512,78
8	154	ROLAMENTO DO PINHAO	TINKEN	UND	4	207,27	829,08
8	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	TINKEN	UND	4	169,89	679,56
8	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	TINKEN	UND	4	201,40	805,60

8	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	TINKEN	UND	4	207,89	831,56
8	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	TINKEN	UND	4	201,40	805,60
8	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEN	UND	4	192,13	768,52
8	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	TINKEN	UND	4	109,04	436,16
8	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEN	PCT	2	353,38	706,76
8	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	TINKEN	UND	2	133,44	266,88
8	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	TINKEN	UND	4	208,51	834,04
8	164	ROTOR	3RHO	UND	4	276,46	1.105,84
8	165	Semieixo completo	REX	UNI	2	1.153,74	2.307,48
8	166	Sensor map	3RHO	UNI	2	634,17	1.268,34
8	167	Sensor oleo	3RHO	UNI	2	369,75	739,50
8	168	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	PCT	2	320,33	640,66
8	169	SERVO DE EMBREAGEM	FARJ	UND	2	1.188,34	2.376,68
8	170	SINCRONIZADO DA 1ª	REX	UND	1	312,60	312,60
8	171	SINCRONIZADO DA 2	REX	UND	1	312,60	312,60
8	172	SINCRONIZADO DA 3	REX	UND	1	312,60	312,60
8	173	SOQUETE LAMPADA	BOSCH	UND	10	48,19	481,90
8	174	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	154,14	616,56
8	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	4	386,74	1.546,96
8	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FRUM	UND	2	1.409,20	2.818,40
8	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	2	1.356,69	2.713,38
8	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATTES	UND	4	574,25	2.297,00
8	179	TERMINAL BATERIA	ROCHESTER	PCT	6	34,59	207,54
8	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Nakata	UND	6	224,88	1.349,28
8	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	Nakata	UND	6	196,15	1.176,90
8	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	GATTI	UND	8	31,81	254,48
8	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	GATTI	UND	6	31,81	190,86
8	184	TRAVA PINO JUMELO	FAMA	UND	8	31,81	254,48
8	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	FAMA	UND	8	31,81	254,48
8	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	FAMA	UND	8	67,34	538,72
8	187	VALVULA DE DESCARGA	WABCO	UND	2	246,20	492,40
8	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	WABCO	UND	2	718,50	1.437,00
8	189	VALVULA SERVO FREIO	WABCO	PCT	2	168,35	336,70
8	190	VOLANTE DO MOTOR	REX	UND	1	2.414,36	2.414,36
8	191	MAO DE OBRA	propria	UND	80	224,88	17.990,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.102.699,20 (dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	33,98	679,60
4	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	1	1.603,22	1.603,22
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	842,28	3.369,12
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	842,28	3.369,12
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	40,15	803,00
4	6	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	676,72	2.706,88
4	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	8	197,99	1.583,92
4	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	197,99	791,96
4	9	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	6	370,64	2.223,84
4	10	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	2	601,36	1.202,72
4	11	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	2	746,53	1.493,06
4	12	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	784,21	1.568,42
4	13	Bomba de alta diesel	SERVIÃ‡O	UNI	1	6.386,43	6.386,43
4	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.636,38	3.272,76
4	15	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.566,88	3.133,76
4	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	PCA	2	1.488,43	2.976,86
4	17	BOMBA INJETORA	SERVIÃ‡O	UND	1	4.653,69	4.653,69
4	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	4	247,40	989,60
4	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	8	121,69	973,52
4	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	4	357,36	1.429,44
4	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	SERVIÃ‡O	PCA	8	92,35	738,80
4	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	160,92	643,68

4	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	221,76	1.774,08
4	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	378,36	756,72
4	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	2	213,42	426,84
4	26	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	196,74	393,48
4	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.786,09	3.786,09
4	28	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	1	3.980,05	3.980,05
4	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	1	5.025,26	5.025,26
4	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.495,44	3.495,44
4	31	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	4	167,41	669,64
4	32	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	4	239,37	957,48
4	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	631,32	1.262,64
4	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	631,32	2.525,28
4	35	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	971,38	1.942,76
4	36	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	20	162,16	3.243,20
4	37	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	3	51,58	154,74
4	38	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	196,13	784,52
4	39	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	1	3.809,56	3.809,56
4	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	1	715,64	715,64
4	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	1	715,64	715,64
4	42	CORREIRA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UNI	6	234,12	1.404,72
4	43	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	396,28	792,56
4	44	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	2	512,72	1.025,44
4	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	2	536,81	1.073,62
4	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	2	536,81	1.073,62
4	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	429,32	1.717,28
4	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	4	378,05	1.512,20
4	49	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	263,46	1.053,84
4	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	756,11	3.024,44
4	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	657,58	2.630,32
4	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	637,50	2.550,00
4	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	674,56	2.698,24
4	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	49,73	795,68
4	55	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	2	2.739,65	5.479,30
4	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.538,46	3.076,92
4	57	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.996,82	5.990,46
4	58	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.263,26	3.789,78
4	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	4	2.729,46	10.917,84
4	60	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	4	773,09	3.092,36
4	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	2	496,35	992,70
4	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.058,48	1.058,48
4	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.058,48	1.058,48
4	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.058,48	1.058,48
4	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	973,86	973,86
4	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	973,86	973,86
4	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	1	1.099,87	1.099,87
4	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.099,87	1.099,87
4	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	1	1.133,54	1.133,54
4	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.303,73	1.303,73
4	71	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.385,89	5.543,56
4	72	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	4	282,31	1.129,24
4	73	FAROL	SERVIÃ‡O	PCT	4	838,27	3.353,08
4	74	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	4	279,53	1.118,12
4	75	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	8	206,33	1.650,64
4	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	442,91	1.771,64
4	77	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	442,91	1.771,64
4	78	GARFO DE CÂMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	275,51	551,02
4	79	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	896,02	1.792,04
4	80	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	310,11	1.240,44
4	81	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	1	1.102,96	1.102,96
4	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	253,89	1.523,34
4	83	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	364,46	2.186,76
4	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	8	85,25	682,00
4	85	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	2	192,73	385,46

4	86	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	1	3.662,54	3.662,54
4	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	1	2.002,69	2.002,69
4	88	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	20	64,24	1.284,80
4	89	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	30	27,49	824,70
4	90	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	6	385,47	2.312,82
4	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	440,14	3.521,12
4	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	440,14	3.521,12
4	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	4	527,86	2.111,44
4	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	4	850,62	3.402,48
4	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	6	539,28	3.235,68
4	96	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	4	287,55	1.150,20
4	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	50,66	202,64
4	98	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	4	742,21	2.968,84
4	99	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	349,95	2.799,60
4	100	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	2	593,95	1.187,90
4	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.173,70	4.694,80
4	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.136,63	4.546,52
4	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.009,99	2.019,98
4	104	MOLA 3ª TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.155,16	2.310,32
4	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.331,22	2.662,44
4	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.430,05	8.580,30
4	107	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.304,96	5.219,84
4	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	4	456,81	1.827,24
4	109	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	4	87,72	350,88
4	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	101,31	405,24
4	111	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	8	36,44	291,52
4	112	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	30	22,54	676,20
4	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	2	522,30	1.044,60
4	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,46	491,68
4	115	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,46	491,68
4	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,46	491,68
4	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,46	491,68
4	118	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	8	172,65	1.381,20
4	119	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	4	275,20	1.100,80
4	120	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	4	298,67	1.194,68
4	121	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	276,75	1.107,00
4	122	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	2	647,39	1.294,78
4	123	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.778,15	3.556,30
4	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	10	252,66	2.526,60
4	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	256,05	1.024,20
4	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	75,36	602,88
4	127	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	78,76	630,08
4	128	PRISIONEIRO DO CUBO	SERVIÃ‡O	UND	16	121,69	1.947,04
4	129	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	16	23,79	380,64
4	130	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	1	2.714,63	2.714,63
4	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	322,76	645,52
4	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	6	83,09	498,54
4	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	4	185,01	740,04
4	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	8	83,70	669,60
4	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	189,03	756,12
4	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	2	262,23	524,46
4	137	REPARO FREIO	SERVIÃ‡O	JG	2	174,20	348,40
4	138	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	89,26	357,04
4	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	467,93	935,86
4	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	75,98	303,92
4	141	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	50,96	101,92
4	142	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	134,98	269,96
4	143	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	145,17	1.161,36
4	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	167,71	1.341,68
4	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	177,60	1.420,80
4	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SERVIÃ‡O	PCT	2	159,68	319,36
4	147	RODA 10 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	1.203,96	4.815,84
4	148	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	378,98	1.515,92

4	149	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	283,54	1.134,16
4	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	433,34	1.733,36
4	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	75,68	302,72
4	152	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	4	155,05	620,20
4	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	2	256,36	512,72
4	154	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	4	207,25	829,00
4	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	4	167,71	670,84
4	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,38	805,52
4	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	207,86	831,44
4	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,38	805,52
4	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	190,88	763,52
4	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	108,41	433,64
4	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	2	350,88	701,76
4	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	2	130,65	261,30
4	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	208,49	833,96
4	164	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	4	274,89	1.099,56
4	165	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.151,76	2.303,52
4	166	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	2	632,56	1.265,12
4	167	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	2	369,41	738,82
4	168	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	2	318,13	636,26
4	169	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	1.185,43	2.370,86
4	170	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	1	310,41	310,41
4	171	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	1	310,41	310,41
4	172	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	1	310,41	310,41
4	173	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	10	46,33	463,30
4	174	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	4	152,27	609,08
4	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	385,16	1.540,64
4	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.406,58	2.813,16
4	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.354,99	2.709,98
4	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	571,71	2.286,84
4	179	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	6	34,59	207,54
4	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	223,93	1.343,58
4	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	194,28	1.165,68
4	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,20	249,60
4	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	6	31,20	187,20
4	184	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,20	249,60
4	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,20	249,60
4	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	65,17	521,36
4	187	VALVULA DE DESCARGA	SERVIÃ‡O	UND	2	243,70	487,40
4	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	2	717,49	1.434,98
4	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	2	165,56	331,12
4	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	1	2.411,63	2.411,63
4	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	80	223,93	17.914,40
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	34,45	689,00
6	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	1	1.625,62	1.625,62
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	844,55	3.378,20
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	844,55	3.378,20
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	20	40,26	805,20
6	6	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	678,55	2.714,20
6	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	8	198,52	1.588,16
6	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	198,52	794,08
6	9	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	6	371,64	2.229,84
6	10	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	2	602,99	1.205,98
6	11	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	2	748,55	1.497,10
6	12	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	786,33	1.572,66
6	13	Bomba de alta diesel	SERVIÃ‡O	UNI	1	6.403,66	6.403,66
6	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	2	1.640,79	3.281,58
6	15	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.571,11	3.142,22
6	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	PCA	2	1.492,44	2.984,88
6	17	BOMBA INJETORA	SERVIÃ‡O	UND	1	4.666,25	4.666,25
6	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	4	248,07	992,28
6	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	8	122,02	976,16
6	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	4	358,33	1.433,32

6	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	SERVIÃ‡O	PCA	8	92,60	740,80
6	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	161,36	645,44
6	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	222,36	1.778,88
6	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	379,38	758,76
6	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	2	214,00	428,00
6	26	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	197,28	394,56
6	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.796,30	3.796,30
6	28	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	1	3.990,79	3.990,79
6	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	1	5.038,82	5.038,82
6	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	1	3.504,87	3.504,87
6	31	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	4	167,86	671,44
6	32	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	4	240,01	960,04
6	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	633,02	1.266,04
6	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	633,02	2.532,08
6	35	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	2	974,00	1.948,00
6	36	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	20	162,59	3.251,80
6	37	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	3	51,72	155,16
6	38	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	196,66	786,64
6	39	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	1	3.819,84	3.819,84
6	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	1	717,57	717,57
6	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	1	717,57	717,57
6	42	CORREIRA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UNI	6	234,76	1.408,56
6	43	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	397,35	794,70
6	44	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	2	514,10	1.028,20
6	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	2	538,26	1.076,52
6	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	2	538,26	1.076,52
6	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	430,48	1.721,92
6	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	4	379,07	1.516,28
6	49	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	264,17	1.056,68
6	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	758,15	3.032,60
6	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	659,35	2.637,40
6	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	639,22	2.556,88
6	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	676,38	2.705,52
6	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	49,86	797,76
6	55	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	2	2.747,04	5.494,08
6	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.542,61	3.085,22
6	57	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	3	2.002,21	6.006,63
6	58	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	3	1.266,67	3.800,01
6	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	4	2.736,82	10.947,28
6	60	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	4	775,18	3.100,72
6	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	2	497,69	995,38
6	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.061,34	1.061,34
6	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.061,34	1.061,34
6	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.061,34	1.061,34
6	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	976,48	976,48
6	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	976,48	976,48
6	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	1	1.102,84	1.102,84
6	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.102,84	1.102,84
6	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	1	1.136,60	1.136,60
6	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	1	1.307,24	1.307,24
6	71	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.389,63	5.558,52
6	72	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	4	283,07	1.132,28
6	73	FAROL	SERVIÃ‡O	PCT	4	840,53	3.362,12
6	74	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	4	280,28	1.121,12
6	75	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	8	206,88	1.655,04
6	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	444,11	1.776,44
6	77	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	444,11	1.776,44
6	78	GARFO DE CÂMBIO	SERVIÃ‡O	UND	2	276,25	552,50
6	79	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	898,44	1.796,88
6	80	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	310,94	1.243,76
6	81	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	1	1.105,94	1.105,94
6	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	254,57	1.527,42
6	83	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	6	365,44	2.192,64

6	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	8	85,48	683,84
6	85	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	2	193,25	386,50
6	86	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	1	3.672,43	3.672,43
6	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	1	2.008,09	2.008,09
6	88	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	20	64,41	1.288,20
6	89	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	30	27,57	827,10
6	90	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	6	386,51	2.319,06
6	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	441,32	3.530,56
6	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	8	441,32	3.530,56
6	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	4	529,28	2.117,12
6	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	4	852,91	3.411,64
6	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	6	540,74	3.244,44
6	96	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	4	288,33	1.153,32
6	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	50,79	203,16
6	98	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	4	744,21	2.976,84
6	99	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	350,89	2.807,12
6	100	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	2	595,55	1.191,10
6	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.176,86	4.707,44
6	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.139,70	4.558,80
6	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.012,72	2.025,44
6	104	MOLA 3ª TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.158,28	2.316,56
6	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	2	1.334,81	2.669,62
6	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	6	1.433,91	8.603,46
6	107	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.308,48	5.233,92
6	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	4	458,05	1.832,20
6	109	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	4	87,96	351,84
6	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	101,58	406,32
6	111	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	8	36,54	292,32
6	112	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	30	22,61	678,30
6	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	2	523,71	1.047,42
6	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,63	493,04
6	115	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,63	493,04
6	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,63	493,04
6	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	61,63	493,04
6	118	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	8	173,12	1.384,96
6	119	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	4	291,43	1.165,72
6	120	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	4	299,48	1.197,92
6	121	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	277,49	1.109,96
6	122	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	2	649,13	1.298,26
6	123	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.782,94	3.565,88
6	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	10	253,34	2.533,40
6	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	256,74	1.026,96
6	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	75,56	604,48
6	127	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	78,97	631,76
6	128	PRISIONEIRO DO CUBO	SERVIÃ‡O	UND	16	122,02	1.952,32
6	129	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	16	23,85	381,60
6	130	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	1	2.721,96	2.721,96
6	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	323,63	647,26
6	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	6	83,31	499,86
6	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	4	185,51	742,04
6	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	8	83,93	671,44
6	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	189,54	758,16
6	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	2	262,94	525,88
6	137	REPARO FREIO	SERVIÃ‡O	JG	2	174,67	349,34
6	138	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	89,50	358,00
6	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	469,20	938,40
6	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	76,19	304,76
6	141	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	51,10	102,20
6	142	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	2	135,34	270,68
6	143	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	145,56	1.164,48
6	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	168,17	1.345,36
6	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	178,08	1.424,64
6	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SERVIÃ‡O	PCT	2	160,11	320,22

6	147	RODA 10 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	4	1.207,21	4.828,84
6	148	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	380,00	1.520,00
6	149	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	284,30	1.137,20
6	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	434,51	1.738,04
6	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	75,88	303,52
6	152	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	4	155,47	621,88
6	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	2	257,05	514,10
6	154	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	4	207,81	831,24
6	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	4	168,17	672,68
6	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,92	807,68
6	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	208,43	833,72
6	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	201,92	807,68
6	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	4	191,39	765,56
6	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	4	108,70	434,80
6	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	2	351,82	703,64
6	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	2	131,00	262,00
6	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	209,05	836,20
6	164	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	4	275,64	1.102,56
6	165	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	2	1.154,87	2.309,74
6	166	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	2	634,27	1.268,54
6	167	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	2	370,40	740,80
6	168	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	2	318,99	637,98
6	169	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	2	1.188,63	2.377,26
6	170	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	1	311,25	311,25
6	171	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	1	311,25	311,25
6	172	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	1	311,25	311,25
6	173	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	10	46,46	464,60
6	174	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	4	152,68	610,72
6	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	386,20	1.544,80
6	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.358,65	2.717,30
6	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.410,37	2.820,74
6	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	573,25	2.293,00
6	179	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	6	34,68	208,08
6	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	6	224,54	1.347,24
6	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	6	194,80	1.168,80
6	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,28	250,24
6	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	6	31,28	187,68
6	184	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,28	250,24
6	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	31,28	250,24
6	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	65,34	522,72
6	187	VALVULA DE DESCARGA	SERVIÃ‡O	UND	2	244,35	488,70
6	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	2	719,43	1.438,86
6	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	2	166,00	332,00
6	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	1	2.418,14	2.418,14
6	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	80	224,54	17.963,20
7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	40	33,49	1.339,60
7	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.610,30	3.220,60
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	839,01	6.712,08
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	839,01	6.712,08
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	40	39,96	1.598,40
7	6	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	674,52	5.396,16
7	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	16	196,33	3.141,28
7	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	196,33	1.570,64
7	9	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	12	369,25	4.431,00
7	10	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	4	598,67	2.394,68
7	11	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	4	744,75	2.979,00
7	12	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	780,02	3.120,08
7	13	Bomba de alta diesel	SERVIÃ‡O	UNI	2	6.361,27	12.722,54
7	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	4	1.625,59	6.502,36
7	15	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.557,23	6.228,92
7	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	PCA	4	1.485,44	5.941,76
7	17	BOMBA INJETORA	SERVIÃ‡O	UND	2	4.632,68	9.265,36
7	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	8	246,58	1.972,64

7	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	16	121,42	1.942,72
7	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	8	354,90	2.839,20
7	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	SERVIÃ‡O	PCA	8	92,08	736,64
7	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	160,43	1.283,44
7	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	220,36	3.525,76
7	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	377,68	1.510,72
7	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	4	212,56	850,24
7	26	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	195,71	782,84
7	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	3.765,26	7.530,52
7	28	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.959,73	7.919,46
7	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	2	5.005,06	10.010,12
7	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	3.482,47	6.964,94
7	31	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	8	166,68	1.333,44
7	32	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	8	237,85	1.902,80
7	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	629,26	2.517,04
7	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	629,26	5.034,08
7	35	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	966,36	3.865,44
7	36	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	40	161,69	6.467,60
7	37	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	6	51,50	309,00
7	38	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	195,40	1.563,20
7	39	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.789,92	7.579,84
7	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	2	712,29	1.424,58
7	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	2	712,29	1.424,58
7	42	CORREIRA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UNI	12	233,16	2.797,92
7	43	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	392,98	1.571,92
7	44	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	510,03	2.040,12
7	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	534,38	2.137,52
7	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	534,38	2.137,52
7	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	8	426,69	3.413,52
7	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	8	376,74	3.013,92
7	49	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	8	262,50	2.100,00
7	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	751,62	6.012,96
7	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	655,17	5.241,36
7	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	634,88	5.079,04
7	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	672,03	5.376,24
7	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	32	49,63	1.588,16
7	55	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	2.723,36	10.893,44
7	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	4	1.531,32	6.125,28
7	57	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.987,04	11.922,24
7	58	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.257,89	7.547,34
7	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	8	2.714,93	21.719,44
7	60	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	8	769,72	6.157,76
7	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	4	493,48	1.973,92
7	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.054,08	2.108,16
7	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.054,08	2.108,16
7	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.054,08	2.108,16
7	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	968,55	1.937,10
7	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	968,55	1.937,10
7	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	2	1.095,90	2.191,80
7	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.095,90	2.191,80
7	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.129,93	2.259,86
7	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.297,22	2.594,44
7	71	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	8	1.380,25	11.042,00
7	72	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	8	281,55	2.252,40
7	73	FAROL	SERVIÃ‡O	PCT	8	836,21	6.689,68
7	74	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	8	278,42	2.227,36
7	75	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	16	204,14	3.266,24
7	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	8	440,74	3.525,92
7	77	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	8	440,74	3.525,92
7	78	GARFO DE CÂMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	273,74	1.094,96
7	79	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	893,33	3.573,32
7	80	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	307,14	2.457,12
7	81	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	2	1.099,33	2.198,66

7	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	252,83	3.033,96
7	83	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	362,39	4.348,68
7	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	16	84,90	1.358,40
7	85	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	4	192,59	770,36
7	86	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	2	3.640,41	7.280,82
7	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	2	1.991,10	3.982,20
7	88	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	40	63,98	2.559,20
7	89	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	60	27,46	1.647,60
7	90	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	12	382,68	4.592,16
7	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	16	438,54	7.016,64
7	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	16	438,54	7.016,64
7	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	8	524,38	4.195,04
7	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	8	847,44	6.779,52
7	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	12	536,56	6.438,72
7	96	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	8	286,85	2.294,80
7	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	50,57	404,56
7	98	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	8	738,82	5.910,56
7	99	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	16	349,90	5.598,40
7	100	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	4	594,92	2.379,68
7	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	1.092,47	8.739,76
7	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	1.055,01	8.440,08
7	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	930,15	3.720,60
7	104	MOLA 3ª TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.076,86	4.307,44
7	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	1.236,05	4.944,20
7	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	12	1.335,93	16.031,16
7	107	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	1.292,23	10.337,84
7	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	8	453,84	3.630,72
7	109	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	8	87,39	699,12
7	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	100,82	806,56
7	111	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	16	36,52	584,32
7	112	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	60	22,47	1.348,20
7	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	4	518,46	2.073,84
7	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	61,49	983,84
7	115	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	16	61,49	983,84
7	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	61,49	983,84
7	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	61,49	983,84
7	118	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	16	171,67	2.746,72
7	119	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	8	288,72	2.309,76
7	120	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	8	297,47	2.379,76
7	121	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	275,93	2.207,44
7	122	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	4	644,87	2.579,48
7	123	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.766,05	7.064,20
7	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	20	250,96	5.019,20
7	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	254,39	2.035,12
7	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	74,91	1.198,56
7	127	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	78,35	1.253,60
7	128	PRISIONEIRO DO CUBO	SERVIÃ‡O	UND	32	121,10	3.875,20
7	129	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	32	23,72	759,04
7	130	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.696,83	5.393,66
7	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	321,19	1.284,76
7	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	12	82,71	992,52
7	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	8	184,16	1.473,28
7	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	16	83,34	1.333,44
7	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	8	188,22	1.505,76
7	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	4	261,56	1.046,24
7	137	REPARO FREIO	SERVIÃ‡O	JG	4	173,23	692,92
7	138	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	88,96	711,68
7	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	465,70	1.862,80
7	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	75,85	606,80
7	141	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	4	50,87	203,48
7	142	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	4	133,91	535,64
7	143	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	16	144,51	2.312,16
7	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	166,37	2.661,92

7	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	175,73	2.811,68
7	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SERVIÃ‡O	PCT	4	159,19	636,76
7	147	RODA 10 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	8	1.196,72	9.573,76
7	148	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	8	376,74	3.013,92
7	149	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	283,73	2.269,84
7	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	8	431,05	3.448,40
7	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	75,54	604,32
7	152	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	8	153,88	1.231,04
7	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	4	255,01	1.020,04
7	154	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	8	206,64	1.653,12
7	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	8	167,31	1.338,48
7	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	200,70	1.605,60
7	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	206,94	1.655,52
7	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	200,70	1.605,60
7	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	190,09	1.520,72
7	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	108,00	864,00
7	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	4	349,28	1.397,12
7	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	4	129,85	519,40
7	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	207,57	1.660,56
7	164	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	8	273,12	2.184,96
7	165	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	4	1.143,65	4.574,60
7	166	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	4	629,26	2.517,04
7	167	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	4	367,38	1.469,52
7	168	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	4	315,57	1.262,28
7	169	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	1.177,68	4.710,72
7	170	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	2	309,01	618,02
7	171	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	2	309,01	618,02
7	172	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	2	309,01	618,02
7	173	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	20	46,19	923,80
7	174	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	8	151,39	1.211,12
7	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	383,30	3.066,40
7	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.396,48	5.585,92
7	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.344,36	5.377,44
7	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	569,96	4.559,68
7	179	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	12	34,65	415,80
7	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	12	223,17	2.678,04
7	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	12	193,21	2.318,52
7	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	31,21	499,36
7	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	12	31,21	374,52
7	184	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	16	31,21	499,36
7	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	31,21	499,36
7	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	64,92	1.038,72
7	187	VALVULA DE DESCARGA	SERVIÃ‡O	UND	4	242,53	970,12
7	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	713,54	2.854,16
7	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	4	164,50	658,00
7	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.399,99	4.799,98
7	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	160	223,17	35.707,20
9	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	40	32,52	1.300,80
9	2	ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	1.542,15	3.084,30
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	794,09	6.352,72
9	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	794,09	6.352,72
9	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	SERVIÃ‡O	UND	40	38,14	1.525,60
9	6	AUTOMATICO PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	632,45	5.059,60
9	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	PCT	16	187,58	3.001,28
9	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	187,58	1.500,64
9	9	BICO INJETOR	SERVIÃ‡O	UND	12	352,96	4.235,52
9	10	BOBINA DE CAMPO	SERVIÃ‡O	UND	4	563,68	2.254,72
9	11	BOIA TANQUE	SERVIÃ‡O	UND	4	709,36	2.837,44
9	12	BOMBA D' AGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	737,07	2.948,28
9	13	Bomba de alta diesel	SERVIÃ‡O	UNI	2	6.019,75	12.039,50
9	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÃ‡O	UND	4	1.535,34	6.141,36
9	15	BOMBA DE OLEO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.468,75	5.875,00
9	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	SERVIÃ‡O	PCA	4	1.416,54	5.666,16

9	17	BOMBA INJETORA	SERVIÃ‡O	UND	2	4.391,88	8.783,76
9	18	BORRACHA PORTA	SERVIÃ‡O	JG	8	234,17	1.873,36
9	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÃ‡O	UND	16	115,05	1.840,80
9	20	BUCHA CHASSI/CABINE	SERVIÃ‡O	PCA	8	342,02	2.736,16
9	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	SERVIÃ‡O	PCA	16	88,16	1.410,56
9	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	151,63	1.213,04
9	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	209,78	3.356,48
9	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	366,09	1.464,36
9	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	SERVIÃ‡O	UND	4	204,77	819,08
9	26	CABO FREIO MÃO	SERVIÃ‡O	UND	4	187,89	751,56
9	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	3.564,02	7.128,04
9	28	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.740,04	7.480,08
9	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÃ‡O	UNI	2	4.727,27	9.454,54
9	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	SERVIÃ‡O	UND	2	3.289,59	6.579,18
9	31	CALCO DE MOLA	SERVIÃ‡O	UND	8	157,26	1.258,08
9	32	CALCO MOLEJO	SERVIÃ‡O	UND	8	226,66	1.813,28
9	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	594,63	2.378,52
9	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	594,63	4.757,04
9	35	CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÃ‡O	UND	4	919,45	3.677,80
9	36	CHICOTE ELÉTRICO	SERVIÃ‡O	UND	40	152,88	6.115,20
9	37	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÃ‡O	UND	6	49,08	294,48
9	38	COMUTADOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	186,33	1.490,64
9	39	COROA E PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	2	3.600,29	7.200,58
9	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	SERVIÃ‡O	UND	2	677,47	1.354,94
9	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	2	677,47	1.354,94
9	42	CORREIRA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UNI	12	220,22	2.642,64
9	43	COXIM DO CAMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	371,10	1.484,40
9	44	COXIM DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	4	481,77	1.927,08
9	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	504,59	2.018,36
9	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	SERVIÃ‡O	UND	4	504,59	2.018,36
9	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	SERVIÃ‡O	UND	8	406,11	3.248,88
9	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	SERVIÃ‡O	UND	8	355,96	2.847,68
9	49	CRUZETA DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	8	248,10	1.984,80
9	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	693,36	5.546,88
9	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	617,14	4.937,12
9	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	599,88	4.799,04
9	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	634,65	5.077,20
9	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	32	47,15	1.508,80
9	55	EIXO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	4	2.587,04	10.348,16
9	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	4	1.446,55	5.786,20
9	57	EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.903,31	11.419,86
9	58	EIXO SECUNDÁRIO	SERVIÃ‡O	UND	6	1.202,70	7.216,20
9	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	SERVIÃ‡O	UND	8	2.575,16	20.601,28
9	60	Embuchamento da manga de eixo	SERVIÃ‡O	JG	8	735,94	5.887,52
9	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	JG	4	470,83	1.883,32
9	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.002,62	2.005,24
9	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.002,62	2.005,24
9	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.002,62	2.005,24
9	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	916,96	1.833,92
9	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	916,96	1.833,92
9	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	SERVIÃ‡O	UND	2	1.044,51	2.089,02
9	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.044,51	2.089,02
9	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	2	1.078,59	2.157,18
9	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	SERVIÃ‡O	UND	2	1.229,59	2.459,18
9	71	ESCAPAMENTO	SERVIÃ‡O	UND	8	1.325,88	10.607,04
9	72	ESTATOR	SERVIÃ‡O	UND	8	264,80	2.118,40
9	73	FAROL	SERVIÃ‡O	PCT	8	800,97	6.407,76
9	74	FAROL AUXILIAR	SERVIÃ‡O	PCT	8	263,55	2.108,40
9	75	FECHADURA DE PORTA	SERVIÃ‡O	UND	16	192,58	3.081,28
9	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	8	416,36	3.330,88
9	77	GARFO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	8	416,36	3.330,88
9	78	GARFO DE CÂMBIO	SERVIÃ‡O	UND	4	258,55	1.034,20
9	79	HÉLICE DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	844,04	3.376,16

9	80	INDUZIDO DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	288,87	2.310,96
9	81	JOGO JUNTA MOTOR	SERVIÃ‡O	JG	2	1.036,69	2.073,38
9	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	242,92	2.915,04
9	83	JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	12	343,39	4.120,68
9	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SERVIÃ‡O	UND	16	81,60	1.305,60
9	85	JUNTA TAMPA CARTER	SERVIÃ‡O	UND	4	186,01	744,04
9	86	KIT EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	KIT	2	3.438,97	6.877,94
9	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	SERVIÃ‡O	KIT	2	1.891,43	3.782,86
9	88	LÂMPADA DE FAROL	SERVIÃ‡O	UND	40	60,96	2.438,40
9	89	LÂMPADA DE LANTERNA	SERVIÃ‡O	UND	60	26,26	1.575,60
9	90	LANTERNA	SERVIÃ‡O	PCA	12	379,22	4.550,64
9	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	16	420,49	6.727,84
9	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	SERVIÃ‡O	JG	16	420,49	6.727,84
9	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	SERVIÃ‡O	UND	8	500,53	4.004,24
9	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	SERVIÃ‡O	UND	8	800,66	6.405,28
9	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	SERVIÃ‡O	UND	12	511,47	6.137,64
9	96	MAÇANETA DA PORTA	SERVIÃ‡O	UND	8	276,37	2.210,96
9	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	48,77	390,16
9	98	Manga eixo	SERVIÃ‡O	UNI	8	697,17	5.577,36
9	99	MANGUEIRA RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	16	341,71	5.467,36
9	100	Máquina de vidro	SERVIÃ‡O	UNI	4	578,06	2.312,24
9	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	825,98	6.607,84
9	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	788,46	6.307,68
9	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	699,67	2.798,68
9	104	MOLA 3ª TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	846,61	3.386,44
9	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	4	981,35	3.925,40
9	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	12	1.081,40	12.976,80
9	107	MOTOR DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	1.203,95	9.631,60
9	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVIÃ‡O	UND	8	427,99	3.423,92
9	109	Palheta do limpador para-brisa	SERVIÃ‡O	UNI	8	82,84	662,72
9	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	95,98	767,84
9	111	PARAFUSO DE RODA	SERVIÃ‡O	UND	16	34,07	545,12
9	112	PARAFUSOS COM PORCA	SERVIÃ‡O	UND	60	21,57	1.294,20
9	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	SERVIÃ‡O	UND	4	493,34	1.973,36
9	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	58,15	930,40
9	115	PINO DE JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	16	58,15	930,40
9	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	58,15	930,40
9	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	58,15	930,40
9	118	Pivo de Suspensão	SERVIÃ‡O	UND	16	164,13	2.626,08
9	119	PLACA DE IODO	SERVIÃ‡O	UND	8	274,50	2.196,00
9	120	PLANETARIAS	SERVIÃ‡O	UND	8	283,25	2.266,00
9	121	POLIA DE PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	265,74	2.125,92
9	122	POLIA VISCOSA	SERVIÃ‡O	UND	4	610,57	2.442,28
9	123	PONTA DO EIXO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.839,91	7.359,64
9	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	20	237,29	4.745,80
9	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	241,35	1.930,80
9	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	71,28	1.140,48
9	127	PORCA EIXO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	74,40	1.190,40
9	128	PRISIONEIRO DO CUBO	SERVIÃ‡O	UND	32	114,42	3.661,44
9	129	PRISIONEIRO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	32	22,51	720,32
9	130	RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.567,34	5.134,68
9	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	306,38	1.225,52
9	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	SERVIÃ‡O	UND	12	79,41	952,92
9	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÃ‡O	JG	8	175,39	1.403,12
9	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	JG	16	79,72	1.275,52
9	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	8	179,77	1.438,16
9	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÃ‡O	PCT	4	250,73	1.002,92
9	137	REPARO FREIO	SERVIÃ‡O	JG	4	164,76	659,04
9	138	REPARO TRAMBULADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	85,35	682,80
9	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÃ‡O	UND	4	447,07	1.788,28
9	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	8	71,78	574,24
9	141	RETENTOR COMANDO	SERVIÃ‡O	UND	4	49,08	196,32
9	142	RETENTOR DE EIXO	SERVIÃ‡O	UND	4	126,31	505,24

9	143	RETENTOR DO PINHÃO	SERVIÃ‡O	UND	16	136,68	2.186,88
9	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	158,51	2.536,16
9	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	167,26	2.676,16
9	146	RETENTOR TOMADA FORCA	SERVIÃ‡O	PCT	4	150,44	601,76
9	147	RODA 10 FUROS	SERVIÃ‡O	UND	8	1.142,05	9.136,40
9	148	ROLAMENTO CARDAN	SERVIÃ‡O	UND	8	362,03	2.896,24
9	149	ROLAMENTO DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	275,43	2.203,44
9	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	8	409,86	3.278,88
9	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	72,22	577,76
9	152	ROLAMENTO DO BERCO	SERVIÃ‡O	UND	8	146,94	1.175,52
9	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SERVIÃ‡O	PCA	4	243,85	975,40
9	154	ROLAMENTO DO PINHAO	SERVIÃ‡O	UND	8	196,96	1.575,68
9	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SERVIÃ‡O	UND	8	160,69	1.285,52
9	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	191,02	1.528,16
9	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	196,96	1.575,68
9	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	191,02	1.528,16
9	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SERVIÃ‡O	UND	8	181,64	1.453,12
9	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SERVIÃ‡O	UND	8	103,48	827,84
9	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	PCT	4	330,14	1.320,56
9	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	SERVIÃ‡O	UND	4	123,80	495,20
9	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	SERVIÃ‡O	UND	8	197,59	1.580,72
9	164	ROTOR	SERVIÃ‡O	UND	8	258,30	2.066,40
9	165	Semieixo completo	SERVIÃ‡O	UNI	4	1.094,84	4.379,36
9	166	Sensor map	SERVIÃ‡O	UNI	4	597,44	2.389,76
9	167	Sensor oleo	SERVIÃ‡O	UNI	4	351,40	1.405,60
9	168	SENSOR TEMPERATURA	SERVIÃ‡O	PCT	4	304,51	1.218,04
9	169	SERVO DE EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	4	1.120,48	4.481,92
9	170	SINCRONIZADO DA 1ª	SERVIÃ‡O	UND	2	298,25	596,50
9	171	SINCRONIZADO DA 2	SERVIÃ‡O	UND	2	298,25	596,50
9	172	SINCRONIZADO DA 3	SERVIÃ‡O	UND	2	298,25	596,50
9	173	SOQUETE LAMPADA	SERVIÃ‡O	UND	20	43,77	875,40
9	174	SUPORTE DE ESCOVA	SERVIÃ‡O	UND	8	143,81	1.150,48
9	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	8	362,22	2.897,76
9	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.321,19	5.284,76
9	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	4	1.274,30	5.097,20
9	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SERVIÃ‡O	UND	8	538,66	4.309,28
9	179	TERMINAL BATERIA	SERVIÃ‡O	PCT	12	32,64	391,68
9	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÃ‡O	UND	12	211,03	2.532,36
9	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	SERVIÃ‡O	UND	12	185,08	2.220,96
9	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	29,70	475,20
9	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	SERVIÃ‡O	UND	12	29,70	356,40
9	184	TRAVA PINO JUMELO	SERVIÃ‡O	UND	16	29,70	475,20
9	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	SERVIÃ‡O	UND	16	29,70	475,20
9	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	SERVIÃ‡O	UND	16	61,90	990,40
9	187	VALVULA DE DESCARGA	SERVIÃ‡O	UND	4	231,35	925,40
9	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	SERVIÃ‡O	UND	4	679,35	2.717,40
9	189	VALVULA SERVO FREIO	SERVIÃ‡O	PCT	4	157,57	630,28
9	190	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÃ‡O	UND	2	2.270,66	4.541,32
9	191	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	160	211,03	33.764,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.974.999,25 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: TRATOR NORTE MECANICA PESADA LTDA - CNPJ: 28.499.558/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	40	32,99	1.319,60
1	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.563,14	3.126,28
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	805,65	6.445,20
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	805,65	6.445,20
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	40	38,92	1.556,80
1	6	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	641,28	5.130,24

1	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	16	191,45	3.063,20
1	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	191,45	1.531,60
1	9	BICO INJETOR	ORIGINAL	UND	12	373,25	4.479,00
1	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	4	708,83	2.835,32
1	11	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	649,69	2.598,76
1	12	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	4	2.646,23	10.584,92
1	13	Bomba de alta diesel	ORIGINAL	UNI	2	4.207,85	8.415,70
1	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	4	3.219,46	12.877,84
1	15	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	1.528,17	6.112,68
1	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	PCA	4	1.251,43	5.005,72
1	17	BOMBA INJETORA	ORIGINAL	UND	2	3.475,04	6.950,08
1	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	8	1.758,23	14.065,84
1	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	16	117,05	1.872,80
1	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	8	348,34	2.786,72
1	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	ORIGINAL	PCA	16	89,65	1.434,40
1	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	153,79	1.230,32
1	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	16	213,55	3.416,80
1	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	370,45	1.481,80
1	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	4	207,95	831,80
1	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	4	191,14	764,56
1	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	3.621,66	7.243,32
1	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	3.798,80	7.597,60
1	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	4.802,37	9.604,74
1	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	3.139,21	6.278,42
1	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	8	160,01	1.280,08
1	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	8	230,98	1.847,84
1	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	602,99	2.411,96
1	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	602,99	4.823,92
1	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	4	934,21	3.736,84
1	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	40	155,03	6.201,20
1	37	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	6	49,80	298,80
1	38	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	189,27	1.514,16
1	39	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	3.656,84	7.313,68
1	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	687,98	1.375,96
1	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	687,98	1.375,96
1	42	CORREIRA ALTERNADOR	ORIGINAL	UNI	12	223,95	2.687,40
1	43	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	4	378,86	1.515,44
1	44	COXIM DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	489,67	1.958,68
1	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	4	512,40	2.049,60
1	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	512,40	2.049,60
1	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	8	413,41	3.307,28
1	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	8	361,30	2.890,40
1	49	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	8	251,71	2.013,68
1	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	722,16	5.777,28
1	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	626,02	5.008,16
1	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	608,84	4.870,72
1	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	644,08	5.152,64
1	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	32	47,88	1.532,16
1	55	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	2.630,17	10.520,68
1	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	4	1.468,40	5.873,60
1	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	6	1.932,55	11.595,30
1	58	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	6	1.219,98	7.319,88
1	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	8	2.616,48	20.931,84
1	60	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	8	746,81	5.974,48
1	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	4	478,78	1.915,12
1	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.017,02	2.034,04
1	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.017,02	2.034,04
1	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.017,02	2.034,04
1	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	2	931,72	1.863,44
1	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	2	931,72	1.863,44
1	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	2	1.058,73	2.117,46
1	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.058,73	2.117,46
1	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.092,66	2.185,32

1	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.248,62	2.497,24
1	71	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	8	1.344,51	10.756,08
1	72	ESTATOR	ORIGINAL	UND	8	268,66	2.149,28
1	73	FAROL	ORIGINAL	PCT	8	810,63	6.485,04
1	74	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	8	267,72	2.141,76
1	75	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	16	701,67	11.226,72
1	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	8	422,99	3.383,92
1	77	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	8	422,99	3.383,92
1	78	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	4	263,36	1.053,44
1	79	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	855,14	3.420,56
1	80	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	295,11	2.360,88
1	81	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	2	1.050,95	2.101,90
1	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	12	246,55	2.958,60
1	83	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	12	349,09	4.189,08
1	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	16	83,12	1.329,92
1	85	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	4	188,02	752,08
1	86	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	2	3.497,15	6.994,30
1	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	1.922,59	3.845,18
1	88	LÂMPADA DE FAROL	ORIGINAL	UND	40	62,26	2.490,40
1	89	LÂMPADA DE LANTERNA	ORIGINAL	UND	60	26,77	1.606,20
1	90	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	12	370,45	4.445,40
1	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	16	426,17	6.818,72
1	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	16	426,17	6.818,72
1	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	8	509,60	4.076,80
1	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	8	812,18	6.497,44
1	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	ORIGINAL	UND	12	519,56	6.234,72
1	96	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	8	279,86	2.238,88
1	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	8	49,50	396,00
1	98	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	8	707,90	5.663,20
1	99	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	16	344,92	5.518,72
1	100	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	4	582,13	2.328,52
1	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	837,40	6.699,20
1	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	800,04	6.400,32
1	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	709,76	2.839,04
1	104	MOLA 3ª TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	856,08	3.424,32
1	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	993,04	3.972,16
1	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	12	1.092,66	13.111,92
1	107	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	1.230,57	9.844,56
1	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	8	435,82	3.486,56
1	109	Palheta do limpador para-brisa	ORIGINAL	UNI	8	84,36	674,88
1	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	8	97,75	782,00
1	111	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	16	34,55	552,80
1	112	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	60	22,11	1.326,60
1	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	4	502,44	2.009,76
1	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	59,14	946,24
1	115	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	16	59,14	946,24
1	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	59,14	946,24
1	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	59,14	946,24
1	118	Pivo de Suspensão	ORIGINAL	UND	16	167,17	2.674,72
1	119	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	8	279,54	2.236,32
1	120	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	8	287,64	2.301,12
1	121	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	269,59	2.156,72
1	122	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	4	619,48	2.477,92
1	123	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	4	1.869,42	7.477,68
1	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	20	241,88	4.837,60
1	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	8	245,92	1.967,36
1	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	72,84	1.165,44
1	127	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	75,95	1.215,20
1	128	PRISIONEIRO DO CUBO	ORIGINAL	UND	32	116,43	3.725,76
1	129	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	32	23,04	737,28
1	130	RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	2.612,43	5.224,86
1	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	4	311,30	1.245,20
1	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	12	80,62	967,44

1	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	8	178,07	1.424,56
1	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	16	80,94	1.295,04
1	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	8	182,74	1.461,92
1	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	4	254,02	1.016,08
1	137	REPARO FREIO	ORIGINAL	JG	4	167,79	671,16
1	138	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	8	86,54	692,32
1	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	454,18	1.816,72
1	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	8	72,72	581,76
1	141	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	4	49,80	199,20
1	142	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	4	129,19	516,76
1	143	RETENTOR DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	16	139,22	2.227,52
1	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	16	161,87	2.589,92
1	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	16	171,21	2.739,36
1	146	RETENTOR TOMADA FORCA	ORIGINAL	PCT	4	152,60	610,40
1	147	RODA 10 FUROS	ORIGINAL	UND	8	1.161,46	9.291,68
1	148	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	8	368,26	2.946,08
1	149	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	8	277,99	2.223,92
1	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	8	416,52	3.332,16
1	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	8	73,47	587,76
1	152	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	8	150,05	1.200,40
1	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	4	248,11	992,44
1	154	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	8	199,85	1.598,80
1	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	8	162,81	1.302,48
1	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	193,94	1.551,52
1	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	200,16	1.601,28
1	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	193,94	1.551,52
1	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	8	184,60	1.476,80
1	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	8	104,90	839,20
1	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	4	335,27	1.341,08
1	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	4	126,08	504,32
1	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	200,79	1.606,32
1	164	ROTOR	ORIGINAL	UND	8	262,80	2.102,40
1	165	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	4	1.114,45	4.457,80
1	166	Sensor map	ORIGINAL	UNI	4	607,34	2.429,36
1	167	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	4	357,38	1.429,52
1	168	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	4	310,68	1.242,72
1	169	SERVO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	1.139,98	4.559,92
1	170	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	302,58	605,16
1	171	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	302,58	605,16
1	172	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	302,58	605,16
1	173	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	20	44,52	890,40
1	174	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	8	146,62	1.172,96
1	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	367,84	2.942,72
1	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	1.345,44	5.381,76
1	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	1.298,75	5.195,00
1	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	8	546,02	4.368,16
1	179	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	12	33,43	401,16
1	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	12	214,17	2.570,04
1	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	12	188,34	2.260,08
1	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	30,19	483,04
1	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	12	30,19	362,28
1	184	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	16	30,19	483,04
1	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	16	30,19	483,04
1	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	16	63,20	1.011,20
1	187	VALVULA DE DESCARGA	ORIGINAL	UND	4	235,03	940,12
1	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	4	690,46	2.761,84
1	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	4	160,63	642,52
1	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.305,80	4.611,60
1	191	MAO DE OBRA	SERVICO	UND	160	214,17	34.267,20
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	32,18	643,60
2	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	1	1.521,11	1.521,11
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	785,72	3.142,88
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	785,72	3.142,88

2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	37,95	759,00
2	6	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	625,42	2.501,68
2	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	8	186,71	1.493,68
2	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	186,71	746,84
2	9	BICO INJETOR	ORIGINAL	UND	6	349,14	2.094,84
2	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	558,32	1.116,64
2	11	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	2	700,41	1.400,82
2	12	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	2	730,34	1.460,68
2	13	Bomba de alta diesel	ORIGINAL	UNI	1	5.954,20	5.954,20
2	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	2	1.523,77	3.047,54
2	15	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	2	1.457,28	2.914,56
2	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	PCA	2	1.397,47	2.794,94
2	17	BOMBA INJETORA	ORIGINAL	UND	1	4.346,95	4.346,95
2	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	4	231,64	926,56
2	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	8	114,15	913,20
2	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	339,73	1.358,92
2	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	ORIGINAL	PCA	8	87,44	699,52
2	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	149,98	599,92
2	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	208,27	1.666,16
2	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	361,29	722,58
2	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	202,81	405,62
2	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	2	186,41	372,82
2	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	1	3.532,08	3.532,08
2	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	1	3.704,83	3.704,83
2	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	1	4.683,58	4.683,58
2	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	1	3.252,83	3.252,83
2	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	156,05	624,20
2	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	255,63	1.022,52
2	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	588,08	1.176,16
2	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	588,08	2.352,32
2	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	911,10	1.822,20
2	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	20	151,19	3.023,80
2	37	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	3	48,57	145,71
2	38	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	184,59	738,36
2	39	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	3.566,39	3.566,39
2	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	1	670,96	670,96
2	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	1	670,96	670,96
2	42	CORREIRA ALTERNADOR	ORIGINAL	UNI	6	218,41	1.310,46
2	43	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	369,48	738,96
2	44	COXIM DO CARDAM	ORIGINAL	UND	2	477,56	955,12
2	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	2	499,73	999,46
2	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	2	499,73	999,46
2	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	403,18	1.612,72
2	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	352,36	1.409,44
2	49	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	245,49	981,96
2	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	704,29	2.817,16
2	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	610,54	2.442,16
2	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	593,78	2.375,12
2	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	628,15	2.512,60
2	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	46,70	747,20
2	55	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	2.565,11	5.130,22
2	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.432,08	2.864,16
2	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.884,75	5.654,25
2	58	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.189,81	3.569,43
2	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	2.551,76	10.207,04
2	60	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	728,34	2.913,36
2	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	466,94	933,88
2	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	991,86	991,86
2	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	991,86	991,86
2	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	991,86	991,86
2	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	908,68	908,68
2	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	908,68	908,68
2	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.032,55	1.032,55

2	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.032,55	1.032,55
2	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	1.065,64	1.065,64
2	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.217,74	1.217,74
2	71	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	1.311,25	5.245,00
2	72	ESTATOR	ORIGINAL	UND	4	262,01	1.048,04
2	73	FAROL	ORIGINAL	PCT	4	790,57	3.162,28
2	74	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	261,10	1.044,40
2	75	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	8	192,48	1.539,84
2	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	412,53	1.650,12
2	77	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	412,53	1.650,12
2	78	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	2	256,85	513,70
2	79	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	834,23	1.668,46
2	80	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	287,81	1.151,24
2	81	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	1	1.024,95	1.024,95
2	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	240,45	1.442,70
2	83	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	340,46	2.042,76
2	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	81,06	648,48
2	85	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	2	183,37	366,74
2	86	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	1	3.410,65	3.410,65
2	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	1	1.875,04	1.875,04
2	88	LÂMPADA DE FAROL	ORIGINAL	UND	20	60,72	1.214,40
2	89	LÂMPADA DE LANTERNA	ORIGINAL	UND	30	26,11	783,30
2	90	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	361,29	2.167,74
2	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	8	415,63	3.325,04
2	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	8	415,63	3.325,04
2	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	497,00	1.988,00
2	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	792,10	3.168,40
2	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	ORIGINAL	UND	6	567,43	3.404,58
2	96	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	272,94	1.091,76
2	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	48,27	193,08
2	98	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	690,39	2.761,56
2	99	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	336,39	2.691,12
2	100	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	567,73	1.135,46
2	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	816,69	3.266,76
2	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	780,26	3.121,04
2	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	692,21	1.384,42
2	104	MOLA 3ª TRASEIRA	ORIGINAL	UND	2	834,90	1.669,80
2	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	968,48	1.936,96
2	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.065,64	6.393,84
2	107	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.200,13	4.800,52
2	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	425,04	1.700,16
2	109	Palheta do limpador para-brisa	ORIGINAL	UNI	4	82,27	329,08
2	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	95,33	381,32
2	111	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	33,70	269,60
2	112	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	21,56	646,80
2	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	490,01	980,02
2	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	57,68	461,44
2	115	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	57,68	461,44
2	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	57,68	461,44
2	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	57,68	461,44
2	118	Pivo de Suspensão	ORIGINAL	UND	8	163,03	1.304,24
2	119	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	272,63	1.090,52
2	120	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	280,53	1.122,12
2	121	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	262,92	1.051,68
2	122	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	604,16	1.208,32
2	123	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.823,18	3.646,36
2	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	10	235,90	2.359,00
2	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	239,84	959,36
2	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	71,04	568,32
2	127	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	74,08	592,64
2	128	PRISIONEIRO DO CUBO	ORIGINAL	UND	16	113,55	1.816,80
2	129	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	22,47	359,52
2	130	RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	2.547,81	2.547,81

2	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	2	303,60	607,20
2	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	6	78,63	471,78
2	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	173,66	694,64
2	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	8	78,94	631,52
2	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	178,22	712,88
2	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	247,74	495,48
2	137	REPARO FREIO	ORIGINAL	JG	2	163,64	327,28
2	138	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	84,40	337,60
2	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	442,95	885,90
2	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	4	70,92	283,68
2	141	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	2	48,57	97,14
2	142	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	2	125,99	251,98
2	143	RETENTOR DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	8	135,77	1.086,16
2	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	157,87	1.262,96
2	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	166,98	1.335,84
2	146	RETENTOR TOMADA FORCA	ORIGINAL	PCT	2	148,82	297,64
2	147	RODA 10 FUROS	ORIGINAL	UND	4	1.132,73	4.530,92
2	148	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	359,16	1.436,64
2	149	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	271,12	1.084,48
2	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	406,22	1.624,88
2	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	71,65	286,60
2	152	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	146,34	585,36
2	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	241,97	483,94
2	154	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	194,91	779,64
2	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	158,78	635,12
2	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	189,15	756,60
2	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	195,21	780,84
2	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	189,15	756,60
2	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	180,04	720,16
2	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	102,31	409,24
2	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	326,98	653,96
2	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	122,96	245,92
2	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	195,82	783,28
2	164	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	256,30	1.025,20
2	165	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	1.086,88	2.173,76
2	166	Sensor map	ORIGINAL	UNI	2	592,32	1.184,64
2	167	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	2	348,54	697,08
2	168	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	2	303,00	606,00
2	169	SERVO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	1.111,79	2.223,58
2	170	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	295,10	295,10
2	171	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	295,10	295,10
2	172	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	295,10	295,10
2	173	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	43,42	434,20
2	174	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	143,00	572,00
2	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	358,74	1.434,96
2	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	1.312,16	2.624,32
2	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	1.266,62	2.533,24
2	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	532,52	2.130,08
2	179	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	32,61	195,66
2	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	208,87	1.253,22
2	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	183,68	1.102,08
2	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	29,45	235,60
2	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	29,45	176,70
2	184	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	29,45	235,60
2	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	29,45	235,60
2	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	61,63	493,04
2	187	VALVULA DE DESCARGA	ORIGINAL	UND	2	229,22	458,44
2	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	673,38	1.346,76
2	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	156,66	313,32
2	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	2.248,77	2.248,77
2	191	MAO DE OBRA	SERVICO	UND	80	208,87	16.709,60
10	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	34,32	686,40
10	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	1	1.622,70	1.622,70

10	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	850,64	3.402,56
10	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	850,64	3.402,56
10	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	40,55	811,00
10	6	AUTOMATICO PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	683,44	2.733,76
10	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	PCT	8	199,95	1.599,60
10	8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	199,95	799,80
10	9	BICO INJETOR	ORIGINAL	UND	6	374,32	2.245,92
10	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	607,33	1.214,66
10	11	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	2	753,95	1.507,90
10	12	BOMBA D' AGUA	ORIGINAL	UND	2	792,00	1.584,00
10	13	Bomba de alta diesel	ORIGINAL	UNI	1	6.449,84	6.449,84
10	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	UND	2	1.652,62	3.305,24
10	15	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	2	1.582,44	3.164,88
10	16	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	PCA	2	1.503,20	3.006,40
10	17	BOMBA INJETORA	ORIGINAL	UND	1	4.699,90	4.699,90
10	18	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	4	249,86	999,44
10	19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	8	122,90	983,20
10	20	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	360,91	1.443,64
10	21	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	ORIGINAL	PCA	8	93,27	746,16
10	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	162,52	650,08
10	23	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	223,97	1.791,76
10	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	382,12	764,24
10	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	215,54	431,08
10	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	2	198,70	397,40
10	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	1	3.823,68	3.823,68
10	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	1	4.019,57	4.019,57
10	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	1	5.075,15	5.075,15
10	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	1	3.530,15	3.530,15
10	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	169,07	676,28
10	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	241,75	967,00
10	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	637,59	1.275,18
10	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	637,59	2.550,36
10	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	981,03	1.962,06
10	36	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	20	163,77	3.275,40
10	37	COIFA HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	3	52,10	156,30
10	38	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	198,08	792,32
10	39	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	3.847,38	3.847,38
10	40	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	1	722,75	722,75
10	41	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	1	722,75	722,75
10	42	CORREIRA ALTERNADOR	ORIGINAL	UNI	6	236,45	1.418,70
10	43	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	400,21	800,42
10	44	COXIM DO CARDAM	ORIGINAL	UND	2	517,81	1.035,62
10	45	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	ORIGINAL	UND	2	542,14	1.084,28
10	46	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	2	542,14	1.084,28
10	47	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	433,58	1.734,32
10	48	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	381,81	1.527,24
10	49	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	266,08	1.064,32
10	50	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	763,61	3.054,44
10	51	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	664,11	2.656,44
10	52	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	643,83	2.575,32
10	53	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	681,26	2.725,04
10	54	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	16	50,22	803,52
10	55	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	2.766,85	5.533,70
10	56	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	1.553,74	3.107,48
10	57	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	2.016,65	6.049,95
10	58	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.275,80	3.827,40
10	59	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	2.756,56	11.026,24
10	60	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	780,77	3.123,08
10	61	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	501,28	1.002,56
10	62	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.068,99	1.068,99
10	63	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.068,99	1.068,99
10	64	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.068,99	1.068,99
10	65	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	983,53	983,53

10	66	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	983,53	983,53
10	67	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.110,79	1.110,79
10	68	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.110,79	1.110,79
10	69	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	1.144,79	1.144,79
10	70	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.316,67	1.316,67
10	71	ESCAPAMENTO	ORIGINAL	UND	4	1.399,65	5.598,60
10	72	ESTATOR	ORIGINAL	UND	4	285,11	1.140,44
10	73	FAROL	ORIGINAL	PCT	4	846,59	3.386,36
10	74	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	282,30	1.129,20
10	75	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	8	208,37	1.666,96
10	76	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	447,31	1.789,24
10	77	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	447,31	1.789,24
10	78	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	2	278,24	556,48
10	79	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	904,92	1.809,84
10	80	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	313,18	1.252,72
10	81	JOGO JUNTA MOTOR	ORIGINAL	JG	1	1.113,91	1.113,91
10	82	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	256,41	1.538,46
10	83	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	368,08	2.208,48
10	84	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	86,09	688,72
10	85	JUNTA TAMPA CARTER	ORIGINAL	UND	2	194,65	389,30
10	86	KIT EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	1	3.698,91	3.698,91
10	87	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	1	2.022,57	2.022,57
10	88	LÂMPADA DE FAROL	ORIGINAL	UND	20	64,88	1.297,60
10	89	LÂMPADA DE LANTERNA	ORIGINAL	UND	30	27,77	833,10
10	90	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	358,10	2.148,60
10	91	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	8	413,31	3.306,48
10	92	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	8	413,31	3.306,48
10	93	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	533,10	2.132,40
10	94	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	859,06	3.436,24
10	95	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	ORIGINAL	UND	6	544,64	3.267,84
10	96	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	290,41	1.161,64
10	97	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	51,16	204,64
10	98	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	749,58	2.998,32
10	99	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	353,42	2.827,36
10	100	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	599,85	1.199,70
10	101	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.104,24	4.416,96
10	102	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.066,81	4.267,24
10	103	MOLA 3ª DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	940,48	1.880,96
10	104	MOLA 3ª TRASEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.087,09	2.174,18
10	105	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.248,36	2.496,72
10	106	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.348,18	8.089,08
10	107	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.317,92	5.271,68
10	108	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	SERVICO	UND	4	461,35	1.845,40
10	109	Palheta do limpador para-brisa	ORIGINAL	UNI	4	88,59	354,36
10	110	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	102,31	409,24
10	111	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	36,81	294,48
10	112	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	22,77	683,10
10	113	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	527,48	1.054,96
10	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	62,07	496,56
10	115	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	62,07	496,56
10	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	62,07	496,56
10	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	62,07	496,56
10	118	Pivo de Suspensão	ORIGINAL	UND	8	174,37	1.394,96
10	119	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	293,53	1.174,12
10	120	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	301,64	1.206,56
10	121	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	279,50	1.118,00
10	122	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	653,82	1.307,64
10	123	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.795,80	3.591,60
10	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	10	255,16	2.551,60
10	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	258,59	1.034,36
10	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	76,11	608,88
10	127	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	79,54	636,32
10	128	PRISIONEIRO DO CUBO	ORIGINAL	UND	16	122,90	1.966,40

10	129	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	24,02	384,32
10	130	RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	2.741,59	2.741,59
10	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	2	325,97	651,94
10	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	6	83,91	503,46
10	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	186,85	747,40
10	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	8	84,53	676,24
10	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	190,90	763,60
10	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	264,83	529,66
10	137	REPARO FREIO	ORIGINAL	JG	2	175,93	351,86
10	138	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	90,15	360,60
10	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	2	472,58	945,16
10	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	4	76,74	306,96
10	141	RETENTOR COMANDO	ORIGINAL	UND	2	51,47	102,94
10	142	RETENTOR DE EIXO	ORIGINAL	UND	2	136,32	272,64
10	143	RETENTOR DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	8	146,61	1.172,88
10	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	169,38	1.355,04
10	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	179,36	1.434,88
10	146	RETENTOR TOMADA FORCA	ORIGINAL	PCT	2	161,27	322,54
10	147	RODA 10 FUROS	ORIGINAL	UND	4	1.215,91	4.863,64
10	148	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	382,74	1.530,96
10	149	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	286,35	1.145,40
10	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	4	437,65	1.750,60
10	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	76,43	305,72
10	152	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	156,59	626,36
10	153	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	2	258,91	517,82
10	154	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	209,31	837,24
10	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	169,38	677,52
10	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	203,38	813,52
10	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	209,93	839,72
10	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	203,38	813,52
10	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	192,77	771,08
10	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	109,49	437,96
10	161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	354,36	708,72
10	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	131,95	263,90
10	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	210,56	842,24
10	164	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	277,62	1.110,48
10	165	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	1.163,20	2.326,40
10	166	Sensor map	ORIGINAL	UNI	2	638,84	1.277,68
10	167	Sensor oleo	ORIGINAL	UNI	2	373,08	746,16
10	168	SENSOR TEMPERATURA	ORIGINAL	PCT	2	321,29	642,58
10	169	SERVO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	2	1.197,20	2.394,40
10	170	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	313,49	313,49
10	171	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	1	313,49	313,49
10	172	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	1	313,49	313,49
10	173	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	46,79	467,90
10	174	SUPORTE DE ESCOVA	ORIGINAL	UND	4	153,78	615,12
10	175	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	388,98	1.555,92
10	176	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	1.420,54	2.841,08
10	177	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	1.368,45	2.736,90
10	178	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	577,39	2.309,56
10	179	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	34,93	209,58
10	180	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	6	226,15	1.356,90
10	181	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	196,21	1.177,26
10	182	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,51	252,08
10	183	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	31,51	189,06
10	184	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	31,51	252,08
10	185	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,51	252,08
10	186	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	65,81	526,48
10	187	VALVULA DE DESCARGA	ORIGINAL	UND	2	246,12	492,24
10	188	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	724,62	1.449,24
10	189	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	167,20	334,40
10	190	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	2.435,58	2.435,58
10	191	MAO DE OBRA	SERVICO	UND	80	226,15	18.092,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.395.698,45 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 1.318.000,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil reais)

Carlópolis, 21 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9F14894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7794

DECRETO Nº 7794, de 20 de dezembro de 2021.

Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica atualizado em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois) por cento o valor por metro quadrado constante no Anexo I do Decreto nº 7435, de 17 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – Os valores atualizados nas Tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2022.
Art. 2º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, ficam inclusos os imóveis da área urbana ou de sua expansão que foram divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I				
PLANTA GENÉRICA DE VALORES				
(Prevista no Art. 15)				
CodLog radour	Nome Logradouro	Face Quadra	Lado Face	Valor m² p/2022 em R$
1	RUA ALADIR DE CARLI	100	D	R$ 97,89

1	RUA ALADIR DE CARLI	100	E	R$ 97,89
1	RUA ALADIR DE CARLI	200	D	R$ 97,89
1	RUA ALADIR DE CARLI	200	E	R$ 97,89
1	RUA ALADIR DE CARLI	300	D	R$ 16,57
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1100	D	R$ 45,99
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1100	E	R$ 40,52
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1150	D	R$ 36,62
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1200	D	R$ 43,52
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1200	E	R$ 69,92
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1300	D	R$ 43,52
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	1300	E	R$ 41,86
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	2000	D	R$ 10,63
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	2000	E	R$ 9,25
2	RUA ALBINO L BERGAMASCHI	2100	D	R$ 9,25
3	RUA ALDO LIMA	1000	D	R$ 62,15
3	RUA ALDO LIMA	1000	E	R$ 62,15
3	RUA ALDO LIMA	1100	D	R$ 62,15
3	RUA ALDO LIMA	1100	E	R$ 62,15
3	RUA ALDO LIMA	1200	D	R$ 55,94
3	RUA ALDO LIMA	1200	E	R$ 55,94
3	RUA ALDO LIMA	1300	D	R$ 49,73
3	RUA ALDO LIMA	1300	E	R$ 49,73
3	RUA ALDO LIMA	1400	D	R$ 31,07
3	RUA ALDO LIMA	1400	E	R$ 46,62
3	RUA ALDO LIMA	1500	D	R$ 47,54
3	RUA ALDO LIMA	1500	E	R$ 43,52
4	RUA ALMIRO CANTU	300	D	R$ 55,94
4	RUA ALMIRO CANTU	300	E	R$ 55,94
4	RUA ALMIRO CANTU	400	D	R$ 50,35
4	RUA ALMIRO CANTU	400	E	R$ 47,54
4	RUA ALMIRO CANTU	450	D	R$ 41,95
4	RUA ALMIRO CANTU	450	E	R$ 41,95
4	RUA ALMIRO CANTU	550	D	R$ 27,97
4	RUA ALMIRO CANTU	550	E	R$ 27,97
4	RUA ALMIRO CANTU	650	D	R$ 18,65
4	RUA ALMIRO CANTU	650	E	R$ 22,38
4	RUA ALMIRO CANTU	750	D	R$ 19,57
4	RUA ALMIRO CANTU	750	E	R$ 19,57
5	RUA ALTEVIR FONTANA	500	D	R$ 9,22
5	RUA ALTEVIR FONTANA	500	E	R$ 9,22
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1000	D	R$ 31,07
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1000	E	R$ 27,97
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1100	D	R$ 31,07
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1100	E	R$ 31,07
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1200	D	R$ 31,07
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1200	E	R$ 31,07
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1250	D	R$ 31,07
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1250	E	R$ 31,07
5	RUA ALTEVIR FONTANA	1300	E	R$ 18,17
5	RUA ALTEVIR FONTANA	4000	E	R$ 40,54
6	RUA DAS AMERICAS	1000	D	R$ 80,80
6	RUA DAS AMERICAS	1000	E	R$ 62,15
6	RUA DAS AMERICAS	1050	D	R$ 80,80
6	RUA DAS AMERICAS	1050	E	R$ 80,80
6	RUA DAS AMERICAS	1100	D	R$ 80,80
6	RUA DAS AMERICAS	1100	E	R$ 80,80
6	RUA DAS AMERICAS	1200	D	R$ 80,80
6	RUA DAS AMERICAS	1200	E	R$ 80,80
6	RUA DAS AMERICAS	1300	D	R$ 106,26
6	RUA DAS AMERICAS	1300	E	R$ 97,87
6	RUA DAS AMERICAS	1400	D	R$ 93,20
6	RUA DAS AMERICAS	1400	E	R$ 93,20
6	RUA DAS AMERICAS	1500	D	R$ 174,78

6	RUA DAS AMERICAS	1500	E	R$ 174,78
6	RUA DAS AMERICAS	1600	D	R$ 279,65
6	RUA DAS AMERICAS	1600	E	R$ 279,65
6	RUA DAS AMERICAS	1700	D	R$ 244,71
6	RUA DAS AMERICAS	1700	E	R$ 349,57
6	RUA DAS AMERICAS	1800	D	R$ 335,59
6	RUA DAS AMERICAS	1800	E	R$ 335,59
7	RUA ANGELO COLPANI	200	D	R$ 124,27
7	RUA ANGELO COLPANI	200	E	R$ 111,85
7	RUA ANGELO COLPANI	210	D	R$ 86,05
7	RUA ANGELO COLPANI	300	D	R$ 124,27
7	RUA ANGELO COLPANI	300	E	R$ 124,27
7	RUA ANGELO COLPANI	400	D	R$ 99,46
7	RUA ANGELO COLPANI	400	E	R$ 99,46
7	RUA ANGELO COLPANI	410	D	R$ 99,46
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	900	D	R$ 50,35
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	900	E	R$ 55,94
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1000	D	R$ 50,35
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1000	E	R$ 55,94
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1100	D	R$ 55,94
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1100	E	R$ 55,94
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1200	D	R$ 49,72
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1200	E	R$ 49,73
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1300	D	R$ 40,54
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1300	E	R$ 9,26
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1400	D	R$ 41,95
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1400	E	R$ 27,97
8	RUA ANTONIO PASQUALOTTO	1500	E	R$ 5,80
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	300	D	R$ 22,37
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	300	E	R$ 22,37
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	400	D	R$ 22,37
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	400	E	R$ 22,37
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	500	D	R$ 22,37
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	500	E	R$ 22,37
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	900	D	R$ 43,52
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	900	E	R$ 55,94
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	960	D	R$ 17,46
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1000	D	R$ 40,39
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1000	E	R$ 55,94
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1060	D	R$ 17,46
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1100	D	R$ 37,28
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1100	E	R$ 55,94
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1160	D	R$ 17,46
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1200	D	R$ 31,07
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1200	E	R$ 55,94
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1260	D	R$ 17,46
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1300	D	R$ 18,65
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1300	E	R$ 41,95
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1350	D	R$ 22,36
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1400	D	R$ 12,42
9	RUA ANTONIO ROCKEMBACH	1400	E	R$ 27,97
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	100	D	R$ 52,44
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	100	E	R$ 52,44
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	200	D	R$ 117,47
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	200	E	R$ 59,43
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	300	D	R$ 59,43
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	300	E	R$ 78,30
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	400	D	R$ 59,43
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	400	E	R$ 59,43
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	500	D	R$ 52,44
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	500	E	R$ 83,91
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	550	E	R$ 9,25
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	600	D	R$ 91,13

10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	600	E	R$ 91,13
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	700	D	R$ 91,13
10	RUA ANTONIO SCHIAVINI	700	E	R$ 91,13
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	20	D	R$ 48,04
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	20	E	R$ 48,04
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	50	D	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	50	E	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	100	D	R$ 78,30
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	100	E	R$ 78,30
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	110	E	R$ 78,30
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	120	D	R$ 101,80
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	120	E	R$ 48,04
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	150	D	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	150	E	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	200	D	R$ 78,30
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	200	E	R$ 78,30
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	250	D	R$ 78,30
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	300	D	R$ 78,30
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	300	E	R$ 78,30
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	350	D	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	350	E	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	400	D	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	400	E	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	450	D	R$ 78,29
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	800	E	R$ 101,80
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	800	D	R$ 101,80
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	900	D	R$ 101,80
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	900	E	R$ 101,80
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1000	D	R$ 101,80
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1000	E	R$ 101,80
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1100	D	R$ 9,25
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1300	D	R$ 87,00
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1300	E	R$ 55,94
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1350	D	R$ 9,24
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1400	D	R$ 87,00
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1400	E	R$ 55,94
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1500	D	R$ 38,43
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1500	E	R$ 50,35
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1600	D	R$ 31,07
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1600	E	R$ 55,94
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1700	D	R$ 27,97
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1700	E	R$ 61,53
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1800	D	R$ 31,07
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1800	E	R$ 31,07
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1900	D	R$ 28,82
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	1900	E	R$ 28,82
11	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	2000	D	R$ 28,82
11	RUA ARMINDO J0SE GREGOLON	2000	E	R$ 28,82
12	RUA ARTHUR GHELEN	100	D	R$ 106,26
12	RUA ARTHUR GHELEN	100	E	R$ 117,47
12	RUA ARTHUR GHELEN	200	D	R$ 125,84
12	RUA ARTHUR GHELEN	200	E	R$ 125,84
12	RUA ARTHUR GHELEN	300	D	R$ 93,20
12	RUA ARTHUR GHELEN	300	E	R$ 106,26
12	RUA ARTHUR GHELEN	310	E	R$ 69,92
12	RUA ARTHUR GHELEN	350	D	R$ 8,40
12	RUA ARTHUR GHELEN	350	E	R$ 10,10
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1300	D	R$ 101,80
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1300	E	R$ 101,80
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1400	D	R$ 101,80
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1400	E	R$ 101,80
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1500	D	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1500	E	R$ 78,30

13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1600	D	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1600	E	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1700	D	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1700	E	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1800	D	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1800	E	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1900	D	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	1900	E	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	2000	D	R$ 78,30
13	RUA ARMINDO BERNARDO PICK	2000	E	R$ 78,30
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	300	D	R$ 78,30
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	300	E	R$ 78,30
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	500	D	R$ 78,30
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	500	E	R$ 78,30
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	600	D	R$ 78,30
14	RUA ANA STEDILE DE CEZARO	600	E	R$ 78,30
15	RUA ANGELO GHELEN	1000	D	R$ 55,94
15	RUA ANGELO GHELEN	1000	E	R$ 24,86
15	RUA ANGELO GHELEN	1100	D	R$ 36,36
15	RUA ANGELO GHELEN	1100	E	R$ 36,36
15	RUA ANGELO GHELEN	1200	D	R$ 36,36
15	RUA ANGELO GHELEN	1200	E	R$ 36,36
16	RUA ALCIDES POLETTO	1200	D	R$ 18,65
16	RUA ALCIDES POLETTO	1200	E	R$ 18,65
16	RUA ALCIDES POLETTO	1300	D	R$ 21,76
16	RUA ALCIDES POLETTO	1300	E	R$ 55,94
17	RUA ARI ZAMARCHI	1000	D	R$ 50,35
17	RUA ARI ZAMARCHI	1000	E	R$ 41,95
17	RUA ARI ZAMARCHI	1100	D	R$ 50,35
17	RUA ARI ZAMARCHI	1100	E	R$ 36,36
17	RUA ARI ZAMARCHI	1300	D	R$ 21,76
17	RUA ARI ZAMARCHI	1300	E	R$ 21,76
18	RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM	600	D	R$ 50,35
18	RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM	600	E	R$ 50,35
18	RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM	800	D	R$ 9,24
18	RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM	800	E	R$ 9,24
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	100	D	R$ 139,82
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	100	E	R$ 139,82
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	200	D	R$ 122,34
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	200	E	R$ 139,82
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	300	D	R$ 87,40
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	300	E	R$ 87,40
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	400	D	R$ 125,84
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	400	E	R$ 69,92
19	RUA BARAO DO CERRO AZUL	450	D	R$ 69,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	50	D	R$ 139,82
20	RUA BENJAMIN BORDIN	50	E	R$ 139,82
20	RUA BENJAMIN BORDIN	100	D	R$ 167,79
20	RUA BENJAMIN BORDIN	100	E	R$ 104,86
20	RUA BENJAMIN BORDIN	200	D	R$ 87,40
20	RUA BENJAMIN BORDIN	200	E	R$ 155,37
20	RUA BENJAMIN BORDIN	250	D	R$ 155,37
20	RUA BENJAMIN BORDIN	250	E	R$ 155,37
20	RUA BENJAMIN BORDIN	300	D	R$ 69,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	300	E	R$ 142,93
20	RUA BENJAMIN BORDIN	310	D	R$ 83,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	320	D	R$ 142,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	320	E	R$ 142,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	330	D	R$ 142,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	330	E	R$ 142,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	350	D	R$ 30,75
20	RUA BENJAMIN BORDIN	350	E	R$ 62,15
20	RUA BENJAMIN BORDIN	360	D	R$ 118,27

20	RUA BENJAMIN BORDIN	360	E	R$ 9,25
20	RUA BENJAMIN BORDIN	370	D	R$ 118,27
20	RUA BENJAMIN BORDIN	380	D	R$ 118,27
20	RUA BENJAMIN BORDIN	380	E	R$ 59,37
20	RUA BENJAMIN BORDIN	400	D	R$ 45,45
20	RUA BENJAMIN BORDIN	400	E	R$ 59,37
20	RUA BENJAMIN BORDIN	500	D	R$ 34,96
20	RUA BENJAMIN BORDIN	500	E	R$ 59,37
20	RUA BENJAMIN BORDIN	600	D	R$ 34,96
20	RUA BENJAMIN BORDIN	600	E	R$ 34,96
20	RUA BENJAMIN BORDIN	700	D	R$ 33,56
20	RUA BENJAMIN BORDIN	700	E	R$ 33,56
20	RUA BENJAMIN BORDIN	900	D	R$ 16,92
20	RUA BENJAMIN BORDIN	1000	D	R$ 78,29
20	RUA BENJAMIN BORDIN	1000	E	R$ 78,29
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	100	D	R$ 192,27
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	100	E	R$ 192,27
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	200	D	R$ 192,27
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	200	E	R$ 192,27
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	300	D	R$ 192,27
21	RUA BRIG ROCHA LOURES	300	E	R$ 192,27
22	RUA DOS CAMINHOES	100	D	R$ 99,46
22	RUA DOS CAMINHOES	100	E	R$ 99,46
22	RUA DOS CAMINHOES	200	D	R$ 99,46
22	RUA DOS CAMINHOES	200	E	R$ 99,46
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	100	D	R$ 111,85
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	100	E	R$ 62,93
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	200	D	R$ 55,94
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	200	E	R$ 55,94
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	300	D	R$ 55,94
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	300	E	R$ 55,94
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	400	D	R$ 55,94
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	400	E	R$ 55,94
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	410	D	R$ 59,37
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	450	D	R$ 59,37
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	450	E	R$ 59,37
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	500	D	R$ 55,94
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	500	E	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	510	D	R$ 55,93
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	650	E	R$ 118,27
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1000	D	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1000	E	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1100	D	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1100	E	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1200	D	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1200	E	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1300	D	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1300	E	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1400	D	R$ 78,30
23	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA	1400	E	R$ 78,30
24	RUA CARLOS GHELEN	400	D	R$ 93,20
24	RUA CARLOS GHELEN	400	E	R$ 93,20
24	RUA CARLOS GHELEN	500	D	R$ 125,84
24	RUA CARLOS GHELEN	500	E	R$ 125,84
24	RUA CARLOS GHELEN	600	D	R$ 125,84
24	RUA CARLOS GHELEN	600	E	R$ 134,23
24	RUA CARLOS GHELEN	700	D	R$ 132,25
24	RUA CARLOS GHELEN	700	E	R$ 132,25
24	RUA CARLOS GHELEN	800	D	R$ 132,25
24	RUA CARLOS GHELEN	800	E	R$ 132,25
25	RUA CELESTE FOPPA	100	D	R$ 55,94
25	RUA CELESTE FOPPA	100	E	R$ 49,73
25	RUA CELESTE FOPPA	200	D	R$ 69,92

25	RUA CELESTE FOPPA	200	E	R$ 49,73
25	RUA CELESTE FOPPA	300	D	R$ 69,92
25	RUA CELESTE FOPPA	300	E	R$ 46,62
25	RUA CELESTE FOPPA	400	E	R$ 35,55
25	RUA CELESTE FOPPA	500	E	R$ 17,46
25	RUA CELESTE FOPPA	600	D	R$ 17,46
25	RUA CELESTE FOPPA	700	D	R$ 17,46
25	RUA CELESTE FOPPA	800	D	R$ 17,46
26	RUA CEL CONST FABRICIO	100	D	R$ 139,82
26	RUA CEL CONST FABRICIO	100	E	R$ 124,27
26	RUA CEL CONST FABRICIO	150	D	R$ 83,91
26	RUA CEL CONST FABRICIO	150	E	R$ 124,27
26	RUA CEL CONST FABRICIO	160	E	R$ 93,20
26	RUA CEL CONST FABRICIO	200	D	R$ 124,27
26	RUA CEL CONST FABRICIO	200	E	R$ 124,27
26	RUA CEL CONST FABRICIO	300	D	R$ 83,91
26	RUA CEL CONST FABRICIO	300	E	R$ 111,85
26	RUA CEL CONST FABRICIO	400	D	R$ 105,64
26	RUA CEL CONST FABRICIO	400	E	R$ 105,64
26	RUA CEL CONST FABRICIO	500	D	R$ 105,64
26	RUA CEL CONST FABRICIO	500	E	R$ 105,64
26	RUA CEL CONST FABRICIO	600	D	R$ 160,09
26	RUA CEL CONST FABRICIO	600	E	R$ 160,09
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	600	D	R$ 139,82
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	600	E	R$ 124,27
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	700	D	R$ 139,82
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	700	E	R$ 83,91
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	800	D	R$ 111,85
27	RUA CEL PEDRO PACHECO	800	E	R$ 73,42
28	RUA CLEVELANDIA	100	D	R$ 349,57
28	RUA CLEVELANDIA	100	E	R$ 384,53
28	RUA CLEVELANDIA	200	D	R$ 349,57
28	RUA CLEVELANDIA	200	E	R$ 314,61
28	RUA CLEVELANDIA	300	D	R$ 195,76
28	RUA CLEVELANDIA	300	E	R$ 195,76
28	RUA CLEVELANDIA	400	D	R$ 139,82
28	RUA CLEVELANDIA	400	E	R$ 181,78
28	RUA CLEVELANDIA	500	D	R$ 111,85
28	RUA CLEVELANDIA	500	E	R$ 167,79
28	RUA CLEVELANDIA	600	D	R$ 155,37
28	RUA CLEVELANDIA	600	E	R$ 158,18
28	RUA CLEVELANDIA	700	D	R$ 124,27
28	RUA CLEVELANDIA	700	E	R$ 124,27
28	RUA CLEVELANDIA	800	D	R$ 93,20
28	RUA CLEVELANDIA	800	E	R$ 124,27
28	RUA CLEVELANDIA	900	D	R$ 124,27
28	RUA CLEVELANDIA	900	E	R$ 124,27
28	RUA CLEVELANDIA	1000	D	R$ 111,85
28	RUA CLEVELANDIA	1000	E	R$ 111,85
28	RUA CLEVELANDIA	1200	D	R$ 99,46
28	RUA CLEVELANDIA	1200	E	R$ 74,59
28	RUA CLEVELANDIA	1300	D	R$ 99,46
28	RUA CLEVELANDIA	1300	E	R$ 99,46
28	RUA CLEVELANDIA	1400	D	R$ 83,91
28	RUA CLEVELANDIA	1400	E	R$ 49,73
28	RUA CLEVELANDIA	1450	E	R$ 9,24
28	RUA CLEVELANDIA	1500	D	R$ 83,91
28	RUA CLEVELANDIA	1500	E	R$ 43,52
28	RUA CLEVELANDIA	1600	D	R$ 69,92
28	RUA CLEVELANDIA	1600	E	R$ 37,28
28	RUA CLEVELANDIA	1700	D	R$ 83,91
28	RUA CLEVELANDIA	1700	E	R$ 31,07
28	RUA CLEVELANDIA	1800	D	R$ 55,94

28	RUA CLEVELANDIA	1800	E	R$ 21,76
28	RUA CLEVELANDIA	1900	D	R$ 55,94
28	RUA CLEVELANDIA	1900	E	R$ 15,55
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	200	D	R$ 244,71
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	200	E	R$ 244,71
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	300	D	R$ 349,57
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	300	E	R$ 349,57
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	400	D	R$ 314,61
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	400	E	R$ 314,61
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	500	D	R$ 244,71
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	500	E	R$ 244,71
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	600	D	R$ 104,86
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	600	E	R$ 104,86
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	700	D	R$ 104,86
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	700	E	R$ 104,86
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	800	D	R$ 93,20
29	RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	800	E	R$ 93,20
30	RUA CURITIBA	100	D	R$ 124,27
30	RUA CURITIBA	100	E	R$ 124,27
30	RUA CURITIBA	200	D	R$ 124,27
30	RUA CURITIBA	200	E	R$ 124,27
30	RUA CURITIBA	300	D	R$ 111,85
30	RUA CURITIBA	300	E	R$ 111,85
30	RUA CURITIBA	400	D	R$ 9,25
30	RUA CURITIBA	400	E	R$ 9,25
30	RUA CURITIBA	500	D	R$ 111,85
31	RUA CONSTANTE FERRI	900	D	R$ 55,94
31	RUA CONSTANTE FERRI	900	E	R$ 55,94
31	RUA CONSTANTE FERRI	1000	D	R$ 69,92
31	RUA CONSTANTE FERRI	1000	E	R$ 69,92
32	RUA CARLOS LAZARI	200	D	R$ 55,94
32	RUA CARLOS LAZARI	200	E	R$ 24,86
32	RUA CARLOS LAZARI	300	D	R$ 69,92
32	RUA CARLOS LAZARI	300	E	R$ 69,92
32	RUA CARLOS LAZARI	400	D	R$ 69,92
32	RUA CARLOS LAZARI	400	E	R$ 69,92
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	800	D	R$ 108,06
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	800	E	R$ 108,06
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	900	D	R$ 16,30
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	900	E	R$ 108,06
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1000	D	R$ 108,06
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1000	E	R$ 108,06
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1100	D	R$ 83,91
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1100	E	R$ 83,91
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1600	D	R$ 43,52
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1600	E	R$ 46,00
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1650	D	R$ 33,56
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1670	E	R$ 46,00
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1700	D	R$ 43,52
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1700	E	R$ 16,31
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1800	D	R$ 59,43
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1800	E	R$ 59,43
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1900	D	R$ 72,15
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	1900	E	R$ 72,15
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2000	D	R$ 87,40
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2000	E	R$ 87,40
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2100	D	R$ 122,34
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2100	E	R$ 122,34
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2200	D	R$ 129,33
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2200	E	R$ 129,33
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2300	D	R$ 122,34
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2300	E	R$ 97,87
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2400	D	R$ 111,85

33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2400	E	R$ 111,85
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2500	D	R$ 94,37
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2500	E	R$ 94,37
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2600	D	R$ 155,37
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2600	E	R$ 155,37
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2700	D	R$ 124,27
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2700	E	R$ 124,27
33	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	2750	D	R$ 124,29
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	800	D	R$ 83,91
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	800	E	R$ 83,91
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	900	D	R$ 83,91
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	900	E	R$ 61,53
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1000	D	R$ 78,30
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1000	E	R$ 83,91
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1100	D	R$ 47,54
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1100	E	R$ 31,07
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1200	D	R$ 83,91
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1200	E	R$ 69,92
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1300	D	R$ 12,42
34	RUA DORNEVIL F DANGUI	1300	E	R$ 12,42
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	300	E	R$ 90,05
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	800	D	R$ 18,65
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	800	E	R$ 9,80
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	900	D	R$ 47,54
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	900	E	R$ 47,54
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1000	D	R$ 55,94
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1000	E	R$ 31,07
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1100	D	R$ 62,15
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1100	E	R$ 62,15
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1110	E	R$ 62,14
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1150	E	R$ 22,37
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1200	D	R$ 20,98
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1200	E	R$ 22,38
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1400	D	R$ 69,92
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1400	E	R$ 69,92
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1500	D	R$ 153,81
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1500	E	R$ 153,81
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1600	D	R$ 139,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1600	E	R$ 139,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1700	D	R$ 157,30
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1700	E	R$ 157,30
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1800	D	R$ 139,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1800	E	R$ 139,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1900	D	R$ 139,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	1900	E	R$ 139,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2000	D	R$ 139,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2000	E	R$ 139,82
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2100	D	R$ 104,86
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2100	E	R$ 104,86
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2200	D	R$ 107,18
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2200	E	R$ 93,20
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2300	D	R$ 93,20
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2300	E	R$ 107,18
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2400	D	R$ 107,18
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2400	E	R$ 107,18
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2450	D	R$ 9,25
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2450	E	R$ 9,25
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2460	D	R$ 16,79
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2460	E	R$ 9,25
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2500	D	R$ 105,64
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2500	E	R$ 105,64
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2520	E	R$ 105,64
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2530	D	R$ 59,43

35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2530	E	R$ 39,15
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2550	D	R$ 13,98
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2550	E	R$ 105,64
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2600	D	R$ 13,98
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2600	E	R$ 6,95
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2650	D	R$ 13,97
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2700	D	R$ 13,98
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2700	E	R$ 41,95
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2800	D	R$ 16,79
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2800	E	R$ 22,38
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2850	D	R$ 11,18
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2900	D	R$ 11,18
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	2900	E	R$ 6,95
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3000	D	R$ 19,57
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3000	E	R$ 6,95
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3020	D	R$ 6,95
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3050	D	R$ 9,80
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3500	D	R$ 6,95
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3500	E	R$ 6,95
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3600	E	R$ 84,05
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3700	E	R$ 84,05
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3800	E	R$ 84,05
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	3900	D	R$ 5,52
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	4000	D	R$ 19,88
35	RUA DUQUE DE CAXIAS	4000	E	R$ 19,88
36	RUA DOLFINO PANATTO	800	D	R$ 47,93
36	RUA DOLFINO PANATTO	800	E	R$ 101,80
36	RUA DOLFINO PANATTO	850	D	R$ 101,80
36	RUA DOLFINO PANATTO	850	E	R$ 101,80
36	RUA DOLFINO PANATTO	900	D	R$ 101,80
36	RUA DOLFINO PANATTO	900	E	R$ 101,80
36	RUA DOLFINO PANATTO	1000	D	R$ 33,57
36	RUA DOLFINO PANATTO	1000	E	R$ 33,57
36	RUA DOLFINO PANATTO	1100	D	R$ 33,57
36	RUA DOLFINO PANATTO	1100	E	R$ 33,57
36	RUA DOLFINO PANATTO	1200	D	R$ 33,57
36	RUA DOLFINO PANATTO	1200	E	R$ 33,57
36	RUA DOLFINO PANATTO	1300	D	R$ 33,57
36	RUA DOLFINO PANATTO	1300	E	R$ 33,57
37	RUA ELVIRA FLECK	100	D	R$ 43,52
37	RUA ELVIRA FLECK	100	E	R$ 43,52
37	RUA ELVIRA FLECK	500	D	R$ 43,52
37	RUA ELVIRA FLECK	500	E	R$ 43,52
37	RUA ELVIRA FLECK	600	D	R$ 78,30
37	RUA ELVIRA FLECK	600	E	R$ 78,30
37	RUA ELVIRA FLECK	700	D	R$ 69,92
37	RUA ELVIRA FLECK	700	E	R$ 78,30
37	RUA ELVIRA FLECK	800	D	R$ 69,92
37	RUA ELVIRA FLECK	800	E	R$ 40,39
37	RUA ELVIRA FLECK	900	D	R$ 83,91
37	RUA ELVIRA FLECK	900	E	R$ 41,95
38	RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	300	D	R$ 20,98
38	RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	300	E	R$ 20,98
38	RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	400	D	R$ 26,57
38	RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	400	E	R$ 20,98
39	RUA ERMINDO DESSORDI	700	D	R$ 20,98
39	RUA ERMINDO DESSORDI	700	E	R$ 47,54
39	RUA ERMINDO DESSORDI	800	D	R$ 30,75
39	RUA ERMINDO DESSORDI	800	E	R$ 30,75
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	800	E	R$ 59,37
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	900	D	R$ 78,30
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	900	E	R$ 83,91
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1000	D	R$ 83,91

40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1000	E	R$ 97,87
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1200	D	R$ 83,91
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1200	E	R$ 52,44
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1300	D	R$ 61,53
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1300	E	R$ 48,91
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1350	D	R$ 16,79
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1350	E	R$ 16,79
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1500	D	R$ 8,07
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	1500	E	R$ 5,59
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2000	D	R$ 55,94
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2000	E	R$ 64,31
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2100	D	R$ 18,65
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2100	E	R$ 83,91
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2200	D	R$ 83,91
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2200	E	R$ 15,55
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2300	D	R$ 83,91
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2300	E	R$ 12,42
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2400	D	R$ 11,20
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2400	E	R$ 11,20
40	RUA FIORAVANTE PANATTO	2500	E	R$ 12,43
41	RUA FIORETO MARCOLINA	100	D	R$ 99,46
41	RUA FIORETO MARCOLINA	100	E	R$ 117,47
41	RUA FIORETO MARCOLINA	150	D	R$ 160,09
41	RUA FIORETO MARCOLINA	200	D	R$ 160,09
41	RUA FIORETO MARCOLINA	200	E	R$ 93,20
41	RUA FIORETO MARCOLINA	300	D	R$ 160,09
41	RUA FIORETO MARCOLINA	300	E	R$ 86,99
41	RUA FIORETO MARCOLINA	400	D	R$ 160,09
41	RUA FIORETO MARCOLINA	400	E	R$ 86,99
41	RUA FIORETO MARCOLINA	500	D	R$ 160,09
41	RUA FIORETO MARCOLINA	500	E	R$ 9,24
41	RUA FIORETO MARCOLINA	600	D	R$ 160,09
41	RUA FIORETO MARCOLINA	600	E	R$ 115,02
41	RUA FIORETO MARCOLINA	700	D	R$ 160,09
41	RUA FIORETO MARCOLINA	700	E	R$ 115,02
41	RUA FIORETO MARCOLINA	900	E	R$ 34,80
41	RUA FIORETO MARCOLINA	1000	D	R$ 6,99
41	RUA FIORETO MARCOLINA	1000	E	R$ 6,99
41	RUA FIORETO MARCOLINA	1600	D	R$ 5,80
41	RUA FIORETO MARCOLINA	1600	E	R$ 5,80
41	RUA FIORETO MARCOLINA	2000	D	R$ 14,65
41	RUA FIORETO MARCOLINA	2000	E	R$ 14,65
41	RUA FIORETO MARCOLINA	2050	E	R$ 5,80
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	50	D	R$ 524,35
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	50	E	R$ 524,35
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	100	D	R$ 454,43
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	100	E	R$ 419,49
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	200	D	R$ 244,71
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	200	E	R$ 223,73
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	300	D	R$ 139,82
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	300	E	R$ 139,82
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	400	D	R$ 104,86
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	400	E	R$ 104,86
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	500	D	R$ 139,82
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	500	E	R$ 155,37
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	600	D	R$ 130,51
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	600	E	R$ 130,51
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	700	D	R$ 124,27
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	700	E	R$ 124,27
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	800	D	R$ 124,27
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	800	E	R$ 124,27
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	900	D	R$ 111,85
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	900	E	R$ 111,85

42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1000	D	R$ 111,85
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1000	E	R$ 111,85
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1050	D	R$ 9,25
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1050	E	R$ 9,25
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1100	D	R$ 105,64
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1100	E	R$ 105,64
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1200	D	R$ 9,25
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1200	E	R$ 9,25
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1300	D	R$ 23,76
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1300	E	R$ 93,20
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1400	D	R$ 143,75
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1500	D	R$ 143,75
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1600	D	R$ 132,25
42	RUA DR FRANCISCO BELTRAO	1700	D	R$ 115,00
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1600	D	R$ 21,76
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1600	E	R$ 55,94
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1700	D	R$ 55,94
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1700	E	R$ 21,76
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1800	D	R$ 27,98
43	RUA FIORAVANTE MARSARO	1800	E	R$ 21,76
44	RUA FREDERICO BERGER	100	D	R$ 118,06
44	RUA FREDERICO BERGER	100	E	R$ 118,06
44	RUA FREDERICO BERGER	200	D	R$ 118,06
44	RUA FREDERICO BERGER	200	E	R$ 155,37
44	RUA FREDERICO BERGER	300	D	R$ 118,06
44	RUA FREDERICO BERGER	300	E	R$ 118,06
44	RUA FREDERICO BERGER	400	D	R$ 155,37
44	RUA FREDERICO BERGER	400	E	R$ 155,37
44	RUA FREDERICO BERGER	500	D	R$ 97,87
44	RUA FREDERICO BERGER	500	E	R$ 97,87
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	590	D	R$ 37,28
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	600	D	R$ 37,28
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	600	E	R$ 37,28
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	700	D	R$ 37,28
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	700	E	R$ 37,28
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	800	D	R$ 44,74
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	800	E	R$ 50,35
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	900	D	R$ 37,28
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	900	E	R$ 50,35
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1000	D	R$ 37,28
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1000	E	R$ 50,35
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1050	D	R$ 3,15
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1050	E	R$ 3,15
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1100	D	R$ 55,94
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1100	E	R$ 50,35
45	RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA	1200	D	R$ 28,82
46	AVN GENEROSO MARQUES	700	D	R$ 9,25
46	AVN GENEROSO MARQUES	700	E	R$ 9,25
46	AVN GENEROSO MARQUES	900	D	R$ 55,93
46	AVN GENEROSO MARQUES	900	E	R$ 6,99
46	AVN GENEROSO MARQUES	1000	D	R$ 83,91
46	AVN GENEROSO MARQUES	1000	E	R$ 52,44
46	AVN GENEROSO MARQUES	1100	D	R$ 122,34
46	AVN GENEROSO MARQUES	1100	E	R$ 87,40
46	AVN GENEROSO MARQUES	1200	D	R$ 174,78
46	AVN GENEROSO MARQUES	1200	E	R$ 155,37
46	AVN GENEROSO MARQUES	1300	D	R$ 279,65
46	AVN GENEROSO MARQUES	1300	E	R$ 279,65
46	AVN GENEROSO MARQUES	1400	D	R$ 349,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	1400	E	R$ 349,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	1500	D	R$ 454,43
46	AVN GENEROSO MARQUES	1500	E	R$ 524,35
46	AVN GENEROSO MARQUES	1600	D	R$ 524,35

46	AVN GENEROSO MARQUES	1600	E	R$ 524,35
46	AVN GENEROSO MARQUES	1700	D	R$ 524,35
46	AVN GENEROSO MARQUES	1700	E	R$ 524,35
46	AVN GENEROSO MARQUES	1800	D	R$ 454,43
46	AVN GENEROSO MARQUES	1800	E	R$ 454,43
46	AVN GENEROSO MARQUES	1900	D	R$ 251,70
46	AVN GENEROSO MARQUES	1900	E	R$ 349,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	2000	D	R$ 349,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	2000	E	R$ 251,70
46	AVN GENEROSO MARQUES	2100	D	R$ 139,82
46	AVN GENEROSO MARQUES	2100	E	R$ 349,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	2200	D	R$ 139,82
46	AVN GENEROSO MARQUES	2200	E	R$ 139,82
46	AVN GENEROSO MARQUES	2300	D	R$ 104,86
46	AVN GENEROSO MARQUES	2300	E	R$ 104,86
46	AVN GENEROSO MARQUES	2400	D	R$ 122,34
46	AVN GENEROSO MARQUES	2400	E	R$ 139,82
46	AVN GENEROSO MARQUES	2500	D	R$ 104,86
46	AVN GENEROSO MARQUES	2500	E	R$ 104,86
46	AVN GENEROSO MARQUES	2600	D	R$ 87,40
46	AVN GENEROSO MARQUES	2600	E	R$ 104,86
46	AVN GENEROSO MARQUES	2700	D	R$ 87,40
46	AVN GENEROSO MARQUES	2700	E	R$ 87,40
46	AVN GENEROSO MARQUES	2800	D	R$ 73,42
46	AVN GENEROSO MARQUES	2800	E	R$ 73,42
46	AVN GENEROSO MARQUES	2900	D	R$ 73,42
46	AVN GENEROSO MARQUES	2900	E	R$ 73,42
46	AVN GENEROSO MARQUES	3000	D	R$ 73,42
46	AVN GENEROSO MARQUES	3000	E	R$ 73,42
46	AVN GENEROSO MARQUES	3100	D	R$ 121,17
46	AVN GENEROSO MARQUES	3100	E	R$ 121,17
46	AVN GENEROSO MARQUES	3200	D	R$ 118,06
46	AVN GENEROSO MARQUES	3200	E	R$ 118,06
46	AVN GENEROSO MARQUES	3300	D	R$ 108,75
46	AVN GENEROSO MARQUES	3300	E	R$ 108,75
46	AVN GENEROSO MARQUES	3400	D	R$ 111,85
46	AVN GENEROSO MARQUES	3400	E	R$ 111,85
46	AVN GENEROSO MARQUES	3450	D	R$ 9,25
46	AVN GENEROSO MARQUES	3450	E	R$ 47,54
46	AVN GENEROSO MARQUES	3460	E	R$ 114,02
46	AVN GENEROSO MARQUES	3480	D	R$ 87,00
46	AVN GENEROSO MARQUES	3480	E	R$ 114,02
46	AVN GENEROSO MARQUES	3500	D	R$ 9,25
46	AVN GENEROSO MARQUES	3500	E	R$ 9,25
46	AVN GENEROSO MARQUES	3510	E	R$ 114,02
46	AVN GENEROSO MARQUES	3900	D	R$ 62,15
46	AVN GENEROSO MARQUES	3900	E	R$ 62,15
46	AVN GENEROSO MARQUES	4000	D	R$ 49,73
46	AVN GENEROSO MARQUES	4000	E	R$ 62,15
46	AVN GENEROSO MARQUES	4100	D	R$ 49,73
46	AVN GENEROSO MARQUES	4100	E	R$ 62,15
46	AVN GENEROSO MARQUES	4200	D	R$ 31,07
46	AVN GENEROSO MARQUES	4200	E	R$ 31,07
46	AVN GENEROSO MARQUES	4210	D	R$ 9,24
46	AVN GENEROSO MARQUES	4300	D	R$ 66,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	4400	D	R$ 66,57
46	AVN GENEROSO MARQUES	4450	D	R$ 36,62
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	100	D	R$ 62,93
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	100	E	R$ 62,93
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	200	D	R$ 83,91
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	200	E	R$ 52,44
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	300	D	R$ 52,44
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	300	E	R$ 52,44

47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	400	D	R$ 104,86
47	RUA GUIOSEPE GUARNIERI	400	E	R$ 104,86
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1000	D	R$ 74,59
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1000	E	R$ 83,91
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1050	D	R$ 81,45
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1100	D	R$ 74,59
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1100	E	R$ 74,59
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1200	D	R$ 66,28
48	RUA HENRIQUE ZANELLA	1200	E	R$ 4,05
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	200	D	R$ 105,64
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	200	E	R$ 118,85
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	300	D	R$ 86,44
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	300	E	R$ 105,64
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	400	D	R$ 105,64
49	RUA HONORATO NEPOMUCENO	400	E	R$ 86,41
50	RUA IGUACU	1100	D	R$ 62,15
50	RUA IGUACU	1100	E	R$ 55,94
50	RUA IGUACU	1200	D	R$ 74,59
50	RUA IGUACU	1200	E	R$ 68,36
50	RUA IGUACU	1300	D	R$ 93,20
50	RUA IGUACU	1300	E	R$ 93,20
50	RUA IGUACU	1400	D	R$ 122,34
50	RUA IGUACU	1400	E	R$ 122,34
50	RUA IGUACU	1500	D	R$ 122,34
50	RUA IGUACU	1500	E	R$ 139,82
50	RUA IGUACU	1600	D	R$ 139,82
50	RUA IGUACU	1600	E	R$ 139,82
50	RUA IGUACU	1700	D	R$ 139,82
50	RUA IGUACU	1700	E	R$ 174,78
50	RUA IGUACU	1800	D	R$ 174,78
50	RUA IGUACU	1800	E	R$ 174,78
50	RUA IGUACU	1900	D	R$ 174,78
50	RUA IGUACU	1900	E	R$ 174,78
50	RUA IGUACU	2000	D	R$ 157,30
50	RUA IGUACU	2000	E	R$ 157,30
50	RUA IGUACU	2100	D	R$ 157,30
50	RUA IGUACU	2100	E	R$ 157,30
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	490	E	R$ 15,37
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	500	D	R$ 30,75
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	500	E	R$ 15,55
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	600	D	R$ 33,56
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	600	E	R$ 33,56
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	700	D	R$ 18,65
51	RUA ISRAEL C DE SOUZA	700	E	R$ 18,65
52	RUA IVO BUSCHMANN	200	D	R$ 130,51
52	RUA IVO BUSCHMANN	200	E	R$ 145,41
52	RUA IVO BUSCHMANN	300	D	R$ 167,79
52	RUA IVO BUSCHMANN	300	E	R$ 167,79
52	RUA IVO BUSCHMANN	400	D	R$ 155,37
52	RUA IVO BUSCHMANN	400	E	R$ 167,79
53	RUA JACO FLECK	500	D	R$ 55,94
53	RUA JACO FLECK	500	E	R$ 69,92
53	RUA JACO FLECK	600	D	R$ 83,91
53	RUA JACO FLECK	600	E	R$ 55,94
53	RUA JACO FLECK	700	D	R$ 43,52
53	RUA JACO FLECK	700	E	R$ 69,92
53	RUA JACO FLECK	800	D	R$ 69,92
53	RUA JACO FLECK	800	E	R$ 69,92
53	RUA JACO FLECK	900	D	R$ 38,43
53	RUA JACO FLECK	900	E	R$ 38,43
53	RUA JACO FLECK	1000	D	R$ 38,43
53	RUA JACO FLECK	1050	D	R$ 38,43
53	RUA JACO FLECK	1060	D	R$ 38,43

53	RUA JACO FLECK	1500	D	R$ 27,97
53	RUA JACO FLECK	1500	E	R$ 22,38
53	RUA JACO FLECK	1600	D	R$ 9,25
53	RUA JACO FLECK	1600	E	R$ 40,54
54	RUA JACO GUBERT	100	D	R$ 9,24
54	RUA JACO GUBERT	100	E	R$ 9,24
54	RUA JACO GUBERT	500	D	R$ 64,31
54	RUA JACO GUBERT	500	E	R$ 61,53
54	RUA JACO GUBERT	600	D	R$ 55,94
54	RUA JACO GUBERT	600	E	R$ 55,94
54	RUA JACO GUBERT	700	D	R$ 41,96
54	RUA JACO GUBERT	700	E	R$ 55,94
55	RUA JACOB PEZAVENTO	500	D	R$ 69,92
55	RUA JACOB PEZAVENTO	500	E	R$ 69,92
55	RUA JACOB PEZAVENTO	600	D	R$ 37,28
55	RUA JACOB PEZAVENTO	600	E	R$ 55,94
55	RUA JACOB PEZAVENTO	700	D	R$ 55,94
55	RUA JACOB PEZAVENTO	700	E	R$ 69,92
55	RUA JACOB PEZAVENTO	800	D	R$ 17,46
55	RUA JACOB PEZAVENTO	800	E	R$ 17,46
55	RUA JACOB PEZAVENTO	900	D	R$ 17,46
55	RUA JACOB PEZAVENTO	900	E	R$ 17,46
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1000	D	R$ 17,46
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1000	E	R$ 17,46
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1100	D	R$ 70,00
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1100	E	R$ 70,00
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1200	D	R$ 70,00
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1200	E	R$ 70,00
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1300	E	R$ 70,00
55	RUA JACOB PEZAVENTO	1400	E	R$ 70,00
56	RUA JACOMO BERNARDI	500	D	R$ 12,42
56	RUA JACOMO BERNARDI	500	E	R$ 12,42
56	RUA JACOMO BERNARDI	600	D	R$ 41,95
56	RUA JACOMO BERNARDI	600	E	R$ 30,75
56	RUA JACOMO BERNARDI	700	D	R$ 30,75
56	RUA JACOMO BERNARDI	700	E	R$ 30,75
56	RUA JACOMO BERNARDI	800	D	R$ 12,43
57	RUA JOAO LAZARIN	500	D	R$ 83,91
57	RUA JOAO LAZARIN	500	E	R$ 55,94
57	RUA JOAO LAZARIN	600	D	R$ 49,73
57	RUA JOAO LAZARIN	600	E	R$ 55,94
57	RUA JOAO LAZARIN	700	D	R$ 55,94
57	RUA JOAO LAZARIN	700	E	R$ 55,94
57	RUA JOAO LAZARIN	800	D	R$ 17,46
57	RUA JOAO LAZARIN	800	E	R$ 17,46
57	RUA JOAO LAZARIN	900	D	R$ 17,46
57	RUA JOAO LAZARIN	900	E	R$ 17,46
57	RUA JOAO LAZARIN	1000	D	R$ 17,46
57	RUA JOAO LAZARIN	1000	E	R$ 17,46
57	RUA JOAO LAZARIN	1100	D	R$ 70,00
57	RUA JOAO LAZARIN	1100	E	R$ 70,00
57	RUA JOAO LAZARIN	1200	D	R$ 70,00
57	RUA JOAO LAZARIN	1200	E	R$ 70,00
57	RUA JOAO LAZARIN	1300	D	R$ 70,00
57	RUA JOAO LAZARIN	1300	E	R$ 70,00
58	RUA JOAO MIORANZA	200	D	R$ 101,80
58	RUA JOAO MIORANZA	200	E	R$ 101,80
58	RUA JOAO MIORANZA	300	D	R$ 101,80
58	RUA JOAO MIORANZA	300	E	R$ 101,80
58	RUA JOAO MIORANZA	350	D	R$ 101,80
58	RUA JOAO MIORANZA	350	E	R$ 101,80
58	RUA JOAO MIORANZA	500	D	R$ 83,91
58	RUA JOAO MIORANZA	500	E	R$ 83,91

58	RUA JOAO MIORANZA	600	D	R$ 83,91
58	RUA JOAO MIORANZA	600	E	R$ 83,91
59	RUA JOAO NICHELE	700	D	R$ 93,20
59	RUA JOAO NICHELE	700	E	R$ 93,20
60	RUA JOAO PAULO I	500	D	R$ 105,64
60	RUA JOAO PAULO I	500	E	R$ 105,64
60	RUA JOAO PAULO I	600	D	R$ 105,64
60	RUA JOAO PAULO I	600	E	R$ 105,64
60	RUA JOAO PAULO I	700	D	R$ 125,84
60	RUA JOAO PAULO I	700	E	R$ 125,84
60	RUA JOAO PAULO I	800	D	R$ 125,84
60	RUA JOAO PAULO I	800	E	R$ 125,84
60	RUA JOAO PAULO I	900	D	R$ 105,64
60	RUA JOAO PAULO I	900	E	R$ 105,64
61	RUA JOAQUIM MULLER	100	D	R$ 101,80
61	RUA JOAQUIM MULLER	100	E	R$ 101,80
61	RUA JOAQUIM MULLER	200	D	R$ 101,80
61	RUA JOAQUIM MULLER	200	E	R$ 101,80
61	RUA JOAQUIM MULLER	300	D	R$ 101,80
61	RUA JOAQUIM MULLER	300	E	R$ 101,80
61	RUA JOAQUIM MULLER	400	D	R$ 101,80
61	RUA JOAQUIM MULLER	400	E	R$ 101,80
61	RUA JOAQUIM MULLER	600	D	R$ 43,52
61	RUA JOAQUIM MULLER	600	E	R$ 69,92
61	RUA JOAQUIM MULLER	700	D	R$ 69,92
61	RUA JOAQUIM MULLER	700	E	R$ 69,92
62	RUA J H DE FREITAS	100	D	R$ 125,84
62	RUA J H DE FREITAS	100	E	R$ 86,99
62	RUA J H DE FREITAS	200	D	R$ 99,27
62	RUA J H DE FREITAS	200	E	R$ 125,84
63	RUA JOSE FOPPA	800	D	R$ 61,53
63	RUA JOSE FOPPA	800	E	R$ 61,53
63	RUA JOSE FOPPA	900	D	R$ 37,28
63	RUA JOSE FOPPA	900	E	R$ 55,94
63	RUA JOSE FOPPA	1000	D	R$ 97,87
63	RUA JOSE FOPPA	1000	E	R$ 43,52
63	RUA JOSE FOPPA	1100	D	R$ 49,73
64	RUA JOSE L PACHECO	50	D	R$ 118,06
64	RUA JOSE L PACHECO	50	E	R$ 118,06
64	RUA JOSE L PACHECO	100	D	R$ 118,06
64	RUA JOSE L PACHECO	100	E	R$ 118,06
64	RUA JOSE L PACHECO	200	D	R$ 111,85
64	RUA JOSE L PACHECO	200	E	R$ 111,85
64	RUA JOSE L PACHECO	300	D	R$ 99,46
64	RUA JOSE L PACHECO	300	E	R$ 99,46
64	RUA JOSE L PACHECO	400	D	R$ 160,09
64	RUA JOSE L PACHECO	400	E	R$ 160,09
65	RUA JOSE PREBIANCA	600	D	R$ 37,28
65	RUA JOSE PREBIANCA	600	E	R$ 37,28
65	RUA JOSE PREBIANCA	700	D	R$ 69,92
65	RUA JOSE PREBIANCA	700	E	R$ 55,94
65	RUA JOSE PREBIANCA	800	D	R$ 55,94
65	RUA JOSE PREBIANCA	800	E	R$ 37,28
65	RUA JOSE PREBIANCA	900	D	R$ 50,35
65	RUA JOSE PREBIANCA	900	E	R$ 55,94
65	RUA JOSE PREBIANCA	1000	D	R$ 44,74
65	RUA JOSE PREBIANCA	1000	E	R$ 44,74
66	RUA JOAO BROCCO	700	D	R$ 55,94
66	RUA JOAO BROCCO	700	E	R$ 55,94
66	RUA JOAO BROCCO	800	D	R$ 18,65
66	RUA JOAO BROCCO	800	E	R$ 55,94
66	RUA JOAO BROCCO	900	D	R$ 55,94
66	RUA JOAO BROCCO	900	E	R$ 55,94

67	RUA JOAO ZANELA	1500	D	R$ 55,94
67	RUA JOAO ZANELA	1500	E	R$ 55,94
67	RUA JOAO ZANELA	1600	D	R$ 55,94
67	RUA JOAO ZANELA	1600	E	R$ 55,94
67	RUA JOAO ZANELA	1700	D	R$ 27,98
67	RUA JOAO ZANELA	1700	E	R$ 55,94
68	RUA JOSE TORTELLI	1500	D	R$ 12,42
68	RUA JOSE TORTELLI	1500	E	R$ 12,42
68	RUA JOSE TORTELLI	1600	D	R$ 12,42
68	RUA JOSE TORTELLI	1600	E	R$ 12,42
68	RUA JOSE TORTELLI	1700	D	R$ 12,42
68	RUA JOSE TORTELLI	1700	E	R$ 12,42
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	300	D	R$ 78,29
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	300	E	R$ 78,29
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	500	D	R$ 78,30
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	500	E	R$ 78,30
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	600	D	R$ 78,30
69	RUA JOSE GARIBALDI JACQUES	600	E	R$ 78,30
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1000	D	R$ 43,52
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1000	E	R$ 43,52
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1100	D	R$ 55,94
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1100	E	R$ 37,28
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1200	D	R$ 55,94
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1200	E	R$ 22,63
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1300	D	R$ 22,63
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1300	E	R$ 69,92
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1400	D	R$ 21,76
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1400	E	R$ 21,76
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1500	D	R$ 21,76
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1500	E	R$ 55,94
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1600	D	R$ 15,55
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1600	E	R$ 55,94
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1700	D	R$ 15,55
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1700	E	R$ 41,95
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1800	D	R$ 15,55
70	RUA JOAO ROMANO POLESE	1800	E	R$ 55,94
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	300	D	R$ 99,46
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	300	E	R$ 99,46
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	400	D	R$ 99,46
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	400	E	R$ 99,46
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	500	D	R$ 93,20
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	500	E	R$ 93,20
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	600	D	R$ 93,20
71	RUA LAURINDO A DE CARLI	600	E	R$ 93,20
72	RUA DA LIBERDADE	100	D	R$ 195,76
72	RUA DA LIBERDADE	100	E	R$ 195,76
72	RUA DA LIBERDADE	200	D	R$ 244,71
72	RUA DA LIBERDADE	200	E	R$ 195,76
72	RUA DA LIBERDADE	300	D	R$ 174,78
72	RUA DA LIBERDADE	300	E	R$ 174,78
72	RUA DA LIBERDADE	400	D	R$ 111,85
72	RUA DA LIBERDADE	400	E	R$ 174,78
72	RUA DA LIBERDADE	500	D	R$ 186,45
72	RUA DA LIBERDADE	500	E	R$ 186,45
72	RUA DA LIBERDADE	550	D	R$ 125,84
72	RUA DA LIBERDADE	550	E	R$ 186,45
72	RUA DA LIBERDADE	600	D	R$ 155,37
72	RUA DA LIBERDADE	600	E	R$ 155,37
72	RUA DA LIBERDADE	700	D	R$ 111,85
72	RUA DA LIBERDADE	700	E	R$ 139,82
72	RUA DA LIBERDADE	800	D	R$ 117,47
72	RUA DA LIBERDADE	800	E	R$ 105,64
72	RUA DA LIBERDADE	900	D	R$ 105,64

72	RUA DA LIBERDADE	900	E	R$ 105,64
72	RUA DA LIBERDADE	1000	D	R$ 105,64
72	RUA DA LIBERDADE	1000	E	R$ 105,64
72	RUA DA LIBERDADE	1100	D	R$ 79,22
72	RUA DA LIBERDADE	1100	E	R$ 99,46
72	RUA DA LIBERDADE	1200	D	R$ 29,57
72	RUA DA LIBERDADE	1200	E	R$ 99,46
72	RUA DA LIBERDADE	1300	D	R$ 99,46
72	RUA DA LIBERDADE	1300	E	R$ 99,46
72	RUA DA LIBERDADE	1310	D	R$ 29,57
72	RUA DA LIBERDADE	1400	D	R$ 11,18
72	RUA DA LIBERDADE	1400	E	R$ 93,20
72	RUA DA LIBERDADE	1500	D	R$ 33,56
72	RUA DA LIBERDADE	1500	E	R$ 33,56
72	RUA DA LIBERDADE	1550	D	R$ 93,20
72	RUA DA LIBERDADE	1550	E	R$ 79,22
72	RUA DA LIBERDADE	1590	D	R$ 45,49
72	RUA DA LIBERDADE	1600	D	R$ 9,25
72	RUA DA LIBERDADE	1600	E	R$ 5,80
73	RUA LUIZ FERRI	900	D	R$ 74,59
73	RUA LUIZ FERRI	900	E	R$ 74,59
73	RUA LUIZ FERRI	1000	D	R$ 93,20
73	RUA LUIZ FERRI	1000	E	R$ 93,20
73	RUA LUIZ FERRI	1100	D	R$ 116,52
73	RUA LUIZ FERRI	1100	E	R$ 139,82
73	RUA LUIZ FERRI	1200	D	R$ 130,51
73	RUA LUIZ FERRI	1200	E	R$ 130,51
73	RUA LUIZ FERRI	1300	D	R$ 139,82
73	RUA LUIZ FERRI	1300	E	R$ 139,82
73	RUA LUIZ FERRI	1400	D	R$ 139,82
73	RUA LUIZ FERRI	1400	E	R$ 167,79
73	RUA LUIZ FERRI	1500	D	R$ 139,82
73	RUA LUIZ FERRI	1500	E	R$ 139,82
73	RUA LUIZ FERRI	1510	D	R$ 142,92
73	RUA LUIZ FERRI	1510	E	R$ 142,92
73	RUA LUIZ FERRI	1520	D	R$ 142,92
73	RUA LUIZ FERRI	1520	E	R$ 142,92
73	RUA LUIZ FERRI	1600	D	R$ 139,82
73	RUA LUIZ FERRI	1600	E	R$ 167,79
73	RUA LUIZ FERRI	1700	D	R$ 125,84
73	RUA LUIZ FERRI	1700	E	R$ 125,84
73	RUA LUIZ FERRI	1800	D	R$ 155,37
73	RUA LUIZ FERRI	1800	E	R$ 125,84
74	RUA LUIZ COSTELA	100	D	R$ 111,85
74	RUA LUIZ COSTELA	100	E	R$ 111,85
74	RUA LUIZ COSTELA	200	D	R$ 99,46
74	RUA LUIZ COSTELA	200	E	R$ 99,46
74	RUA LUIZ COSTELA	300	D	R$ 106,26
74	RUA LUIZ COSTELA	300	E	R$ 93,20
74	RUA LUIZ COSTELA	400	D	R$ 83,91
74	RUA LUIZ COSTELA	400	E	R$ 111,85
74	RUA LUIZ COSTELA	500	D	R$ 69,92
74	RUA LUIZ COSTELA	500	E	R$ 69,92
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	500	D	R$ 80,80
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	500	E	R$ 80,80
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	600	D	R$ 111,85
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	600	E	R$ 111,85
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	700	D	R$ 121,17
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	700	E	R$ 83,91
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	800	D	R$ 31,07
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	800	E	R$ 31,07
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	900	D	R$ 41,95
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	900	E	R$ 36,80

75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1000	D	R$ 36,80
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1000	E	R$ 36,80
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1100	D	R$ 90,05
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1100	E	R$ 90,05
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1200	D	R$ 90,05
75	RUA LUIZ B MEZZOMO	1200	E	R$ 90,05
76	RUA LUIZ STEDILE	100	D	R$ 244,71
76	RUA LUIZ STEDILE	100	E	R$ 209,75
76	RUA LUIZ STEDILE	200	D	R$ 174,78
76	RUA LUIZ STEDILE	200	E	R$ 174,78
76	RUA LUIZ STEDILE	300	D	R$ 111,85
76	RUA LUIZ STEDILE	300	E	R$ 111,85
76	RUA LUIZ STEDILE	400	D	R$ 111,85
76	RUA LUIZ STEDILE	400	E	R$ 111,85
76	RUA LUIZ STEDILE	500	D	R$ 124,27
76	RUA LUIZ STEDILE	500	E	R$ 124,27
77	RUA LUIZ ROSSETI	100	D	R$ 118,27
77	RUA LUIZ ROSSETI	100	E	R$ 118,27
77	RUA LUIZ ROSSETI	120	E	R$ 83,91
77	RUA LUIZ ROSSETI	150	E	R$ 69,90
77	RUA LUIZ ROSSETI	200	D	R$ 83,91
77	RUA LUIZ ROSSETI	200	E	R$ 69,92
78	RUA LUIZ RUFATTO	100	D	R$ 111,85
78	RUA LUIZ RUFATTO	100	E	R$ 99,46
78	RUA LUIZ RUFATTO	200	D	R$ 99,46
78	RUA LUIZ RUFATTO	200	E	R$ 99,46
78	RUA LUIZ RUFATTO	300	D	R$ 93,20
78	RUA LUIZ RUFATTO	300	E	R$ 93,20
78	RUA LUIZ RUFATTO	400	D	R$ 160,09
78	RUA LUIZ RUFATTO	400	D	R$ 160,09
78	RUA LUIZ RUFATTO	500	D	R$ 34,80
78	RUA LUIZ RUFATTO	500	E	R$ 34,80
78	RUA LUIZ RUFATTO	600	D	R$ 160,09
78	RUA LUIZ RUFATTO	600	E	R$ 160,09
78	RUA LUIZ RUFATTO	700	D	R$ 160,09
79	RUA LUIZ PERUZZO	1000	D	R$ 55,94
79	RUA LUIZ PERUZZO	1000	E	R$ 55,94
79	RUA LUIZ PERUZZO	1100	D	R$ 55,94
79	RUA LUIZ PERUZZO	1100	E	R$ 55,94
79	RUA LUIZ PERUZZO	1200	D	R$ 55,94
79	RUA LUIZ PERUZZO	1200	E	R$ 55,94
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	20	E	R$ 101,80
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	49	D	R$ 78,30
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	50	D	R$ 16,79
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	60	E	R$ 111,85
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	100	D	R$ 78,30
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	100	E	R$ 78,30
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	200	D	R$ 78,30
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	200	E	R$ 78,30
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	300	D	R$ 78,29
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	300	E	R$ 78,29
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	600	D	R$ 78,30
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	600	E	R$ 78,30
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	700	D	R$ 78,30
80	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	700	E	R$ 78,30
81	RUA LUIZ ZUCCHI	400	D	R$ 18,65
81	RUA LUIZ ZUCCHI	400	E	R$ 69,92
81	RUA LUIZ ZUCCHI	500	D	R$ 41,95
81	RUA LUIZ ZUCCHI	500	E	R$ 41,95
81	RUA LUIZ ZUCCHI	600	D	R$ 18,65
81	RUA LUIZ ZUCCHI	600	E	R$ 18,65
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1100	D	R$ 62,15
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1100	E	R$ 62,15

82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1200	D	R$ 62,15
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1200	E	R$ 62,15
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1300	D	R$ 49,73
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1300	E	R$ 49,73
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1400	D	R$ 43,52
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1400	E	R$ 50,35
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1500	D	R$ 47,54
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1500	E	R$ 40,39
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1600	D	R$ 50,35
82	RUA VER LUIZ DE O SILVERIO	1600	E	R$ 78,30
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	800	D	R$ 49,73
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	800	E	R$ 43,52
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	900	D	R$ 49,73
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	900	E	R$ 49,73
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1000	D	R$ 49,73
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1000	E	R$ 43,52
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1100	D	R$ 62,15
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1100	E	R$ 62,15
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1200	D	R$ 74,59
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1200	E	R$ 74,59
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1300	D	R$ 122,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1300	E	R$ 122,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1400	D	R$ 122,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1400	E	R$ 122,34
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1500	D	R$ 209,75
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1500	E	R$ 209,75
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1600	D	R$ 209,75
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1600	E	R$ 209,75
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1700	D	R$ 244,71
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1700	E	R$ 244,71
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1800	D	R$ 279,65
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1800	E	R$ 279,65
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1900	D	R$ 227,23
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	1900	E	R$ 227,23
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2000	D	R$ 174,78
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2000	E	R$ 174,78
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2100	D	R$ 209,75
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2100	E	R$ 209,75
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2200	D	R$ 139,82
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2200	E	R$ 139,82
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2300	D	R$ 104,86
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2300	E	R$ 93,20
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2400	D	R$ 69,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2400	E	R$ 69,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2500	D	R$ 59,43
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2500	E	R$ 59,43
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2600	D	R$ 52,44
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2600	E	R$ 69,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2700	D	R$ 48,95
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2700	E	R$ 83,91
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2800	D	R$ 55,94
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2800	E	R$ 48,95
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2900	D	R$ 69,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	2900	E	R$ 97,87
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3000	D	R$ 83,91
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3000	E	R$ 69,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3100	D	R$ 69,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3100	E	R$ 69,92
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3200	D	R$ 55,94
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3200	E	R$ 55,94
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3300	D	R$ 87,00
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	3300	E	R$ 87,00
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4000	D	R$ 49,73

83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4000	E	R$ 50,35
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4010	D	R$ 33,57
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4010	E	R$ 33,57
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4500	D	R$ 40,54
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4500	E	R$ 40,54
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4510	D	R$ 33,57
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4510	E	R$ 13,98
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4600	D	R$ 98,97
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4600	E	R$ 98,97
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4700	D	R$ 98,97
83	RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO	4700	E	R$ 98,97
84	RUA MARECHAL DEODORO	100	D	R$ 223,73
84	RUA MARECHAL DEODORO	100	E	R$ 223,73
84	RUA MARECHAL DEODORO	150	D	R$ 244,71
84	RUA MARECHAL DEODORO	150	E	R$ 244,71
84	RUA MARECHAL DEODORO	200	D	R$ 349,57
84	RUA MARECHAL DEODORO	200	E	R$ 349,57
84	RUA MARECHAL DEODORO	300	D	R$ 524,35
84	RUA MARECHAL DEODORO	300	E	R$ 524,35
84	RUA MARECHAL DEODORO	400	D	R$ 524,35
84	RUA MARECHAL DEODORO	400	E	R$ 524,35
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	600	D	R$ 12,42
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	600	E	R$ 12,42
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	700	D	R$ 41,95
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	700	E	R$ 33,56
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	800	D	R$ 41,95
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	800	E	R$ 33,56
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	900	D	R$ 12,42
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	900	E	R$ 12,42
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	1000	D	R$ 12,42
85	RUA MANOEL P DOS SANTOS	1000	E	R$ 12,42
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	100	D	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	100	E	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	200	D	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	200	E	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	300	D	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	300	E	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	600	D	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	600	E	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	700	D	R$ 78,30
86	RUA MARIANA N DE CEZARO	700	E	R$ 78,30
87	RUA OLAVO BILAC	500	D	R$ 76,92
87	RUA OLAVO BILAC	500	E	R$ 76,92
87	RUA OLAVO BILAC	600	D	R$ 139,82
87	RUA OLAVO BILAC	600	E	R$ 139,82
87	RUA OLAVO BILAC	700	D	R$ 209,75
87	RUA OLAVO BILAC	700	E	R$ 209,75
88	RUA OTILIO C WEIS	600	D	R$ 18,65
88	RUA OTILIO C WEIS	600	E	R$ 33,56
88	RUA OTILIO C WEIS	700	D	R$ 33,56
88	RUA OTILIO C WEIS	700	E	R$ 33,56
88	RUA OTILIO C WEIS	800	D	R$ 18,65
88	RUA OTILIO C WEIS	800	E	R$ 18,65
89	RUA ORESTE GALVAN	800	D	R$ 24,86
89	RUA ORESTE GALVAN	800	E	R$ 41,95
89	RUA ORESTE GALVAN	900	D	R$ 41,95
89	RUA ORESTE GALVAN	900	E	R$ 24,86
89	RUA ORESTE GALVAN	1000	D	R$ 24,86
89	RUA ORESTE GALVAN	1000	E	R$ 41,95
89	RUA ORESTE GALVAN	1100	D	R$ 18,65
89	RUA ORESTE GALVAN	1100	E	R$ 18,65
90	RUA PADRE ANCHIETA	100	D	R$ 139,82
90	RUA PADRE ANCHIETA	100	E	R$ 139,82

90	RUA PADRE ANCHIETA	150	D	R$ 139,82
90	RUA PADRE ANCHIETA	150	E	R$ 139,82
90	RUA PADRE ANCHIETA	200	D	R$ 139,82
90	RUA PADRE ANCHIETA	200	E	R$ 139,82
91	RUA PEDRO DA FONSECA	100	D	R$ 111,85
91	RUA PEDRO DA FONSECA	100	E	R$ 111,85
91	RUA PEDRO DA FONSECA	120	D	R$ 111,85
91	RUA PEDRO DA FONSECA	120	E	R$ 111,85
91	RUA PEDRO DA FONSECA	220	D	R$ 111,85
91	RUA PEDRO DA FONSECA	220	E	R$ 125,84
91	RUA PEDRO DA FONSECA	320	D	R$ 105,64
91	RUA PEDRO DA FONSECA	320	E	R$ 105,64
92	RUA PEDRO POLESE	50	D	R$ 41,62
92	RUA PEDRO POLESE	50	E	R$ 69,92
92	RUA PEDRO POLESE	100	D	R$ 111,85
92	RUA PEDRO POLESE	100	E	R$ 111,85
92	RUA PEDRO POLESE	150	E	R$ 41,95
92	RUA PEDRO POLESE	300	D	R$ 9,25
92	RUA PEDRO POLESE	300	E	R$ 9,25
92	RUA PEDRO POLESE	400	D	R$ 9,25
92	RUA PEDRO POLESE	500	E	R$ 111,85
92	RUA PEDRO POLESE	600	D	R$ 121,84
92	RUA PEDRO POLESE	600	E	R$ 121,84
92	RUA PEDRO POLESE	700	E	R$ 111,85
92	RUA PEDRO POLESE	800	E	R$ 111,85
92	RUA PEDRO POLESE	1500	D	R$ 4,63
92	RUA PEDRO POLESE	1500	E	R$ 4,63
92	RUA PEDRO POLESE	1600	D	R$ 4,63
92	RUA PEDRO POLESE	1600	E	R$ 4,63
93	RUA PRIMO BELEI	500	D	R$ 90,05
93	RUA PRIMO BELEI	500	E	R$ 90,05
93	RUA PRIMO BELEI	900	D	R$ 45,99
93	RUA PRIMO BELEI	900	E	R$ 45,99
93	RUA PRIMO BELEI	950	E	R$ 45,99
93	RUA PRIMO BELEI	1000	D	R$ 55,94
93	RUA PRIMO BELEI	1000	E	R$ 93,56
93	RUA PRIMO BELEI	1200	D	R$ 55,94
93	RUA PRIMO BELEI	1200	E	R$ 37,28
93	RUA PRIMO BELEI	1250	E	R$ 9,25
93	RUA PRIMO BELEI	1300	D	R$ 43,52
93	RUA PRIMO BELEI	1300	E	R$ 43,52
94	RUA PRIMO ZENI	800	D	R$ 41,95
94	RUA PRIMO ZENI	800	E	R$ 41,95
94	RUA PRIMO ZENI	900	D	R$ 41,95
94	RUA PRIMO ZENI	900	E	R$ 41,95
94	RUA PRIMO ZENI	1000	D	R$ 41,95
94	RUA PRIMO ZENI	1000	E	R$ 41,95
94	RUA PRIMO ZENI	1100	D	R$ 59,43
94	RUA PRIMO ZENI	1100	E	R$ 111,85
94	RUA PRIMO ZENI	1200	D	R$ 79,22
94	RUA PRIMO ZENI	1200	E	R$ 83,91
94	RUA PRIMO ZENI	1300	D	R$ 35,61
94	RUA PRIMO ZENI	1300	E	R$ 31,47
94	RUA PRIMO ZENI	1400	D	R$ 69,92
94	RUA PRIMO ZENI	1400	E	R$ 24,47
94	RUA PRIMO ZENI	1500	D	R$ 24,47
94	RUA PRIMO ZENI	1500	E	R$ 27,26
94	RUA PRIMO ZENI	1600	D	R$ 43,52
94	RUA PRIMO ZENI	1600	E	R$ 43,52
94	RUA PRIMO ZENI	1700	D	R$ 69,92
94	RUA PRIMO ZENI	1700	E	R$ 55,94
94	RUA PRIMO ZENI	1800	D	R$ 31,07
94	RUA PRIMO ZENI	1800	E	R$ 97,87

94	RUA PRIMO ZENI	1900	D	R$ 18,65
94	RUA PRIMO ZENI	1900	E	R$ 41,95
94	RUA PRIMO ZENI	2000	D	R$ 18,65
94	RUA PRIMO ZENI	2000	E	R$ 41,95
94	RUA PRIMO ZENI	2100	D	R$ 55,94
94	RUA PRIMO ZENI	2100	E	R$ 97,87
94	RUA PRIMO ZENI	2200	D	R$ 12,42
94	RUA PRIMO ZENI	2200	E	R$ 12,42
94	RUA PRIMO ZENI	2300	E	R$ 12,43
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1100	D	R$ 50,35
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1100	E	R$ 69,92
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1200	D	R$ 69,92
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1200	E	R$ 69,92
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1300	D	R$ 83,91
95	RUA PRES CASTELO BRANCO	1300	E	R$ 43,52
96	RUA PRES COSTA E SILVA	30	D	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	50	D	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	50	E	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	100	D	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	100	E	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	150	D	R$ 101,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	150	E	R$ 101,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	200	D	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	200	E	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	250	D	R$ 101,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	250	E	R$ 101,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	300	D	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	300	E	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	350	D	R$ 101,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	350	E	R$ 101,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	400	D	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	400	E	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	450	D	R$ 101,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	450	E	R$ 101,80
96	RUA PRES COSTA E SILVA	500	D	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	500	E	R$ 78,30
96	RUA PRES COSTA E SILVA	600	D	R$ 20,98
96	RUA PRES COSTA E SILVA	600	E	R$ 20,98
96	RUA PRES COSTA E SILVA	700	D	R$ 37,28
96	RUA PRES COSTA E SILVA	700	E	R$ 37,28
96	RUA PRES COSTA E SILVA	800	D	R$ 50,35
96	RUA PRES COSTA E SILVA	800	E	R$ 31,07
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	100	D	R$ 97,87
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	100	E	R$ 124,27
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	200	D	R$ 111,85
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	200	E	R$ 111,85
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	300	D	R$ 50,35
97	RUA PRESIDENTE KENNEDY	300	E	R$ 99,46
98	RUA PEDRO LOTTI	1000	D	R$ 55,94
98	RUA PEDRO LOTTI	1000	E	R$ 21,76
98	RUA PEDRO LOTTI	1050	E	R$ 9,25
98	RUA PEDRO LOTTI	1060	E	R$ 9,25
98	RUA PEDRO LOTTI	1100	D	R$ 55,94
98	RUA PEDRO LOTTI	1100	E	R$ 18,65
98	RUA PEDRO LOTTI	1200	D	R$ 55,94
98	RUA PEDRO LOTTI	1200	E	R$ 15,55
99	RUA PEDRO FERREIRA	900	D	R$ 18,65
99	RUA PEDRO FERREIRA	900	E	R$ 18,65
99	RUA PEDRO FERREIRA	1000	D	R$ 18,65
99	RUA PEDRO FERREIRA	1000	E	R$ 55,94
99	RUA PEDRO FERREIRA	1200	D	R$ 12,42
99	RUA PEDRO FERREIRA	1200	E	R$ 55,94
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	500	D	R$ 50,35

100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	500	E	R$ 83,91
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	600	D	R$ 83,91
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	600	E	R$ 83,91
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	650	D	R$ 41,96
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	900	D	R$ 59,37
100	RUA PEDRO BRUSTOLIM	900	E	R$ 59,37
101	RUA RICARDO BORTOLON	1000	D	R$ 83,91
101	RUA RICARDO BORTOLON	1000	E	R$ 52,44
101	RUA RICARDO BORTOLON	1100	D	R$ 83,91
101	RUA RICARDO BORTOLON	1100	E	R$ 83,91
101	RUA RICARDO BORTOLON	1200	D	R$ 83,91
101	RUA RICARDO BORTOLON	1200	E	R$ 83,91
101	RUA RICARDO BORTOLON	1300	D	R$ 41,95
101	RUA RICARDO BORTOLON	1300	E	R$ 41,95
101	RUA RICARDO BORTOLON	1310	E	R$ 74,59
101	RUA RICARDO BORTOLON	1350	D	R$ 19,57
101	RUA RICARDO BORTOLON	1350	E	R$ 19,57
102	RUA ROMARIO MARTINS	100	D	R$ 349,57
102	RUA ROMARIO MARTINS	100	E	R$ 349,57
102	RUA ROMARIO MARTINS	200	D	R$ 244,71
102	RUA ROMARIO MARTINS	200	E	R$ 244,71
102	RUA ROMARIO MARTINS	300	D	R$ 111,86
102	RUA ROMARIO MARTINS	300	E	R$ 174,78
102	RUA ROMARIO MARTINS	400	D	R$ 111,85
102	RUA ROMARIO MARTINS	400	E	R$ 174,78
102	RUA ROMARIO MARTINS	500	D	R$ 139,82
102	RUA ROMARIO MARTINS	500	E	R$ 139,82
102	RUA ROMARIO MARTINS	600	D	R$ 104,86
102	RUA ROMARIO MARTINS	600	E	R$ 104,86
102	RUA ROMARIO MARTINS	700	D	R$ 104,86
102	RUA ROMARIO MARTINS	700	E	R$ 83,91
102	RUA ROMARIO MARTINS	800	D	R$ 104,86
102	RUA ROMARIO MARTINS	800	E	R$ 104,86
102	RUA ROMARIO MARTINS	850	D	R$ 69,92
102	RUA ROMARIO MARTINS	850	E	R$ 69,92
102	RUA ROMARIO MARTINS	900	D	R$ 52,44
102	RUA ROMARIO MARTINS	900	E	R$ 52,44
102	RUA ROMARIO MARTINS	1000	D	R$ 22,38
102	RUA ROMARIO MARTINS	1000	E	R$ 18,71
102	RUA ROMARIO MARTINS	1050	E	R$ 18,71
102	RUA ROMARIO MARTINS	1100	E	R$ 6,99
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	400	D	R$ 12,43
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	500	D	R$ 12,42
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	500	E	R$ 33,56
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	600	D	R$ 12,42
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	600	E	R$ 12,42
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	700	D	R$ 12,43
103	RUA ROQUE D DE OLIVEIRA	700	E	R$ 33,56
104	RUA DONA ROSA STEDILE	150	D	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	150	E	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	200	D	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	200	E	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	300	D	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	300	E	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	500	D	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	500	E	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	600	D	R$ 167,79
104	RUA DONA ROSA STEDILE	600	E	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	700	D	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	700	E	R$ 125,84
104	RUA DONA ROSA STEDILE	800	D	R$ 104,86
104	RUA DONA ROSA STEDILE	800	E	R$ 104,86
104	RUA DONA ROSA STEDILE	900	D	R$ 111,85

104	RUA DONA ROSA STEDILE	900	E	R$ 139,82
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1000	D	R$ 111,85
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1000	E	R$ 83,91
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1050	E	R$ 66,78
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1100	D	R$ 8,07
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1100	E	R$ 8,07
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1500	D	R$ 9,25
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1500	E	R$ 9,25
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1700	D	R$ 9,25
104	RUA DONA ROSA STEDILE	1700	E	R$ 9,25
105	RUA DR RUI BARBOSA	700	D	R$ 43,52
105	RUA DR RUI BARBOSA	700	E	R$ 13,98
105	RUA DR RUI BARBOSA	800	D	R$ 74,59
105	RUA DR RUI BARBOSA	800	E	R$ 74,59
105	RUA DR RUI BARBOSA	900	D	R$ 86,99
105	RUA DR RUI BARBOSA	900	E	R$ 78,30
105	RUA DR RUI BARBOSA	1000	D	R$ 93,20
105	RUA DR RUI BARBOSA	1000	E	R$ 93,20
105	RUA DR RUI BARBOSA	1100	D	R$ 69,92
105	RUA DR RUI BARBOSA	1100	E	R$ 69,92
105	RUA DR RUI BARBOSA	1200	D	R$ 139,82
105	RUA DR RUI BARBOSA	1200	E	R$ 139,82
105	RUA DR RUI BARBOSA	1300	D	R$ 125,84
105	RUA DR RUI BARBOSA	1300	E	R$ 111,85
105	RUA DR RUI BARBOSA	1400	D	R$ 244,71
105	RUA DR RUI BARBOSA	1400	E	R$ 244,71
105	RUA DR RUI BARBOSA	1500	D	R$ 244,71
105	RUA DR RUI BARBOSA	1500	E	R$ 244,71
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1600	D	R$ 61,53
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1600	E	R$ 18,65
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1700	D	R$ 61,53
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1700	E	R$ 61,53
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1800	D	R$ 61,53
106	RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	1800	E	R$ 61,53
107	RUA SANTA CATARINA	300	D	R$ 111,85
107	RUA SANTA CATARINA	300	E	R$ 111,85
107	RUA SANTA CATARINA	400	D	R$ 111,85
107	RUA SANTA CATARINA	400	E	R$ 93,20
107	RUA SANTA CATARINA	500	D	R$ 93,20
107	RUA SANTA CATARINA	500	E	R$ 93,20
107	RUA SANTA CATARINA	600	D	R$ 22,38
107	RUA SANTA CATARINA	600	E	R$ 55,94
107	RUA SANTA CATARINA	650	D	R$ 22,37
107	RUA SANTA CATARINA	700	D	R$ 9,25
107	RUA SANTA CATARINA	700	E	R$ 9,25
107	RUA SANTA CATARINA	800	D	R$ 9,25
107	RUA SANTA CATARINA	800	E	R$ 20,98
107	RUA SANTA CATARINA	810	E	R$ 11,20
107	RUA SANTA CATARINA	900	D	R$ 22,36
107	RUA SANTA CATARINA	900	E	R$ 9,25
107	RUA SANTA CATARINA	950	D	R$ 22,38
107	RUA SANTA CATARINA	1000	D	R$ 22,38
107	RUA SANTA CATARINA	1000	E	R$ 22,38
107	RUA SANTA CATARINA	1100	D	R$ 70,00
107	RUA SANTA CATARINA	1900	E	R$ 5,80
107	RUA SANTA CATARINA	2000	D	R$ 9,25
107	RUA SANTA CATARINA	2000	E	R$ 5,80
107	RUA SANTA CATARINA	2010	E	R$ 22,38
107	RUA SANTA CATARINA	3000	D	R$ 9,25
107	RUA SANTA CATARINA	3000	E	R$ 10,40
107	RUA SANTA CATARINA	3100	D	R$ 16,79
107	RUA SANTA CATARINA	3100	E	R$ 9,25
107	RUA SANTA CATARINA	3500	D	R$ 9,25

107	RUA SANTA CATARINA	3500	E	R$ 10,40
107	RUA SANTA CATARINA	3510	E	R$ 6,95
107	RUA SANTA CATARINA	3550	E	R$ 10,41
107	RUA SANTA CATARINA	3560	E	R$ 10,41
107	RUA SANTA CATARINA	3800	D	R$ 6,95
107	RUA SANTA CATARINA	3900	D	R$ 6,95
107	RUA SANTA CATARINA	3950	D	R$ 70,00
107	RUA SANTA CATARINA	3980	D	R$ 70,00
107	RUA SANTA CATARINA	4000	D	R$ 6,95
107	RUA SANTA CATARINA	4000	E	R$ 9,25
108	RUA SANTOS DUMONT	1500	D	R$ 69,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1500	E	R$ 69,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1600	D	R$ 52,44
108	RUA SANTOS DUMONT	1600	E	R$ 69,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1700	D	R$ 52,44
108	RUA SANTOS DUMONT	1700	E	R$ 52,44
108	RUA SANTOS DUMONT	1800	D	R$ 69,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1800	E	R$ 69,92
108	RUA SANTOS DUMONT	1900	D	R$ 11,55
108	RUA SANTOS DUMONT	1900	E	R$ 11,55
108	RUA SANTOS DUMONT	2000	D	R$ 50,35
108	RUA SANTOS DUMONT	2000	E	R$ 69,92
108	RUA SANTOS DUMONT	2100	D	R$ 76,92
108	RUA SANTOS DUMONT	2100	E	R$ 76,92
108	RUA SANTOS DUMONT	2200	D	R$ 73,42
108	RUA SANTOS DUMONT	2200	E	R$ 73,42
108	RUA SANTOS DUMONT	2300	D	R$ 11,55
108	RUA SANTOS DUMONT	2300	E	R$ 13,98
108	RUA SANTOS DUMONT	3000	D	R$ 46,62
108	RUA SANTOS DUMONT	4000	D	R$ 111,86
108	RUA SANTOS DUMONT	4000	E	R$ 111,86
108	RUA SANTOS DUMONT	4100	D	R$ 111,86
108	RUA SANTOS DUMONT	4100	E	R$ 111,86
108	RUA SANTOS DUMONT	5100	D	R$ 84,05
108	RUA SANTOS DUMONT	5100	E	R$ 84,05
108	RUA SANTOS DUMONT	5200	D	R$ 84,05
108	RUA SANTOS DUMONT	5200	E	R$ 84,05
108	RUA SANTOS DUMONT	5300	D	R$ 84,05
108	RUA SANTOS DUMONT	5300	E	R$ 84,05
109	RUA 7 DE SETEMBRO	200	D	R$ 349,57
109	RUA 7 DE SETEMBRO	200	E	R$ 349,57
109	RUA 7 DE SETEMBRO	300	D	R$ 244,71
109	RUA 7 DE SETEMBRO	300	E	R$ 244,71
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	200	D	R$ 9,25
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	200	E	R$ 68,36
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	250	E	R$ 12,72
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	300	D	R$ 74,59
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	300	E	R$ 74,59
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	400	D	R$ 78,30
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	400	E	R$ 78,30
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	500	D	R$ 66,28
110	RUA SILVIO E SCHAEDLER	500	E	R$ 9,25
111	RUA SERGIO MENEGUSSO	400	D	R$ 142,92
111	RUA SERGIO MENEGUSSO	400	E	R$ 142,92
111	RUA SERGIO MENEGUSSO	500	D	R$ 104,86
111	RUA SERGIO MENEGUSSO	500	E	R$ 104,86
112	RUA SOUZA NAVES	100	D	R$ 129,06
112	RUA SOUZA NAVES	100	E	R$ 104,86
112	RUA SOUZA NAVES	200	D	R$ 93,20
112	RUA SOUZA NAVES	200	E	R$ 69,92
112	RUA SOUZA NAVES	300	D	R$ 55,94
112	RUA SOUZA NAVES	300	E	R$ 83,91
112	RUA SOUZA NAVES	400	D	R$ 74,59

112	RUA SOUZA NAVES	400	E	R$ 55,94
112	RUA SOUZA NAVES	500	D	R$ 55,94
112	RUA SOUZA NAVES	500	E	R$ 74,59
113	RUA VITORIO DALFOVO	800	D	R$ 33,56
113	RUA VITORIO DALFOVO	800	E	R$ 33,56
114	RUA VITOR LORENZI	500	D	R$ 18,65
114	RUA VITOR LORENZI	500	E	R$ 33,56
114	RUA VITOR LORENZI	600	D	R$ 41,95
114	RUA VITOR LORENZI	600	E	R$ 41,95
114	RUA VITOR LORENZI	700	D	R$ 55,94
114	RUA VITOR LORENZI	700	E	R$ 55,94
114	RUA VITOR LORENZI	800	D	R$ 22,37
114	RUA VITOR LORENZI	800	E	R$ 22,37
114	RUA VITOR LORENZI	900	D	R$ 22,37
114	RUA VITOR LORENZI	900	E	R$ 22,37
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	500	D	R$ 55,94
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	500	E	R$ 83,91
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	600	D	R$ 69,92
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	600	E	R$ 69,92
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	700	D	R$ 61,53
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	700	E	R$ 61,53
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	800	D	R$ 17,46
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	800	E	R$ 17,46
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	900	D	R$ 17,46
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	900	E	R$ 17,46
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1000	D	R$ 17,46
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1000	E	R$ 17,46
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1100	D	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1100	E	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1200	D	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1200	E	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1300	D	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1300	E	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1400	D	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1400	E	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1500	D	R$ 70,00
115	RUA WALDEMAR A FISCHER	1600	D	R$ 70,00
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	100	D	R$ 78,30
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	100	E	R$ 78,30
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	200	D	R$ 78,30
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	200	E	R$ 78,30
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	800	D	R$ 101,80
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	900	D	R$ 11,55
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	900	E	R$ 11,55
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	950	D	R$ 101,80
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1000	D	R$ 74,59
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1000	E	R$ 74,59
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1100	D	R$ 69,92
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1100	E	R$ 52,83
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1200	D	R$ 50,35
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1200	E	R$ 50,35
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1300	D	R$ 55,94
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1300	E	R$ 31,07
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1400	D	R$ 55,94
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1400	E	R$ 55,94
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1500	D	R$ 55,94
116	RUA VALDOMIRO CASTRO	1500	E	R$ 50,35
117	RUA XV DE NOVEMBRO	400	E	R$ 81,45
117	RUA XV DE NOVEMBRO	500	D	R$ 11,55
117	RUA XV DE NOVEMBRO	500	E	R$ 27,98
117	RUA XV DE NOVEMBRO	540	D	R$ 11,55
117	RUA XV DE NOVEMBRO	540	E	R$ 11,55
117	RUA XV DE NOVEMBRO	550	D	R$ 34,96

117	RUA XV DE NOVEMBRO	550	E	R$ 34,96
117	RUA XV DE NOVEMBRO	600	D	R$ 34,96
117	RUA XV DE NOVEMBRO	600	E	R$ 34,96
117	RUA XV DE NOVEMBRO	650	D	R$ 78,30
117	RUA XV DE NOVEMBRO	650	E	R$ 55,94
117	RUA XV DE NOVEMBRO	655	E	R$ 97,87
117	RUA XV DE NOVEMBRO	660	D	R$ 83,91
117	RUA XV DE NOVEMBRO	660	E	R$ 83,91
117	RUA XV DE NOVEMBRO	700	D	R$ 83,91
117	RUA XV DE NOVEMBRO	700	E	R$ 83,91
117	RUA XV DE NOVEMBRO	800	D	R$ 86,99
117	RUA XV DE NOVEMBRO	800	E	R$ 86,99
117	RUA XV DE NOVEMBRO	850	D	R$ 86,99
117	RUA XV DE NOVEMBRO	850	E	R$ 86,99
117	RUA XV DE NOVEMBRO	900	D	R$ 93,20
117	RUA XV DE NOVEMBRO	900	E	R$ 93,20
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1000	D	R$ 167,79
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1000	E	R$ 111,85
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1100	D	R$ 111,85
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1100	E	R$ 124,27
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1150	D	R$ 124,27
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1150	E	R$ 124,27
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1200	D	R$ 104,86
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1200	E	R$ 139,82
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1300	D	R$ 244,71
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1300	E	R$ 244,71
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1400	D	R$ 349,57
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1400	E	R$ 349,57
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1500	D	R$ 454,43
117	RUA XV DE NOVEMBRO	1500	E	R$ 454,43
118	RUA TIRADENTES	1000	D	R$ 83,91
118	RUA TIRADENTES	1000	E	R$ 83,91
118	RUA TIRADENTES	1100	D	R$ 62,15
118	RUA TIRADENTES	1100	E	R$ 62,15
118	RUA TIRADENTES	1200	D	R$ 83,91
118	RUA TIRADENTES	1200	E	R$ 97,87
119	RUA ZEFERINO POLETTO	100	D	R$ 68,36
119	RUA ZEFERINO POLETTO	100	E	R$ 68,36
119	RUA ZEFERINO POLETTO	200	D	R$ 97,87
119	RUA ZEFERINO POLETTO	200	E	R$ 97,87
119	RUA ZEFERINO POLETTO	300	D	R$ 80,80
119	RUA ZEFERINO POLETTO	300	E	R$ 97,87
119	RUA ZEFERINO POLETTO	400	D	R$ 80,80
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	700	D	R$ 93,56
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	700	E	R$ 93,56
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	750	D	R$ 13,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	750	E	R$ 13,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	800	D	R$ 93,56
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	800	E	R$ 93,56
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	900	D	R$ 93,56
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	900	E	R$ 93,56
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	950	E	R$ 13,98
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1000	D	R$ 69,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1000	E	R$ 43,52
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1100	D	R$ 69,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1100	E	R$ 69,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1200	D	R$ 52,44
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1200	E	R$ 52,44
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1300	D	R$ 97,87
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1300	E	R$ 69,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1350	D	R$ 52,44
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1350	E	R$ 52,44
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1400	D	R$ 83,91

120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1400	E	R$ 11,89
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1450	D	R$ 97,87
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1450	E	R$ 97,87
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1500	D	R$ 87,40
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1500	E	R$ 87,40
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1600	D	R$ 104,86
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1600	E	R$ 104,86
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1700	D	R$ 104,86
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1700	E	R$ 104,86
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1800	D	R$ 104,86
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1800	E	R$ 104,86
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1900	D	R$ 139,82
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	1900	E	R$ 139,82
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2000	D	R$ 139,82
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2000	E	R$ 139,82
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2100	D	R$ 139,82
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2100	E	R$ 139,82
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2200	D	R$ 104,86
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2200	E	R$ 104,86
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2300	D	R$ 97,87
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2300	E	R$ 69,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2400	D	R$ 97,87
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2400	E	R$ 97,87
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2410	D	R$ 69,92
120	RUA UBALDINO DO AMARAL	2410	E	R$ 69,92
121	RUA TUPI	40	D	R$ 139,84
121	RUA TUPI	40	E	R$ 139,84
121	RUA TUPI	50	D	R$ 93,20
121	RUA TUPI	50	E	R$ 93,22
121	RUA TUPI	100	D	R$ 124,27
121	RUA TUPI	100	E	R$ 93,20
121	RUA TUPI	200	D	R$ 124,27
121	RUA TUPI	200	E	R$ 124,27
121	RUA TUPI	300	D	R$ 74,59
121	RUA TUPI	300	E	R$ 74,59
121	RUA TUPI	400	D	R$ 74,59
121	RUA TUPI	400	E	R$ 74,59
122	RUA VALMIR PIZZONI	500	D	R$ 80,80
122	RUA VALMIR PIZZONI	500	E	R$ 97,87
122	RUA VALMIR PIZZONI	600	D	R$ 62,15
122	RUA VALMIR PIZZONI	600	E	R$ 62,15
122	RUA VALMIR PIZZONI	700	D	R$ 49,50
122	RUA VALMIR PIZZONI	700	E	R$ 106,26
122	RUA VALMIR PIZZONI	800	D	R$ 69,92
122	RUA VALMIR PIZZONI	800	E	R$ 46,62
122	RUA VALMIR PIZZONI	900	D	R$ 108,06
122	RUA VALMIR PIZZONI	900	E	R$ 106,26
122	RUA VALMIR PIZZONI	1000	E	R$ 36,80
122	RUA VALMIR PIZZONI	1100	E	R$ 36,80
122	RUA VALMIR PIZZONI	1200	E	R$ 90,05
122	RUA VALMIR PIZZONI	1300	E	R$ 90,05
122	RUA VALMIR PIZZONI	1400	E	R$ 90,05
123	RUA MAURINO LIBRELATTO	100	D	R$ 93,20
123	RUA MAURINO LIBRELATTO	100	E	R$ 93,20
123	RUA MAURINO LIBRELATTO	200	D	R$ 93,21
123	RUA MAURINO LIBRELATTO	200	E	R$ 93,21
124	RUA FERNANDO STEDILE	500	D	R$ 86,99
124	RUA FERNANDO STEDILE	500	E	R$ 86,99
124	RUA FERNANDO STEDILE	600	E	R$ 86,98
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	200	D	R$ 22,38
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	200	E	R$ 22,38
125	RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA	600	D	R$ 22,38
125	RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA	600	E	R$ 22,38

125	RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA	700	D	R$ 22,38
125	RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA	700	E	R$ 22,38
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	800	D	R$ 22,38
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	800	E	R$ 22,38
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	900	D	R$ 70,00
125	RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	900	E	R$ 70,00
126	RUA HAROLDO LEON PERES	600	D	R$ 22,38
126	RUA HAROLDO LEON PERES	600	E	R$ 22,38
126	RUA HAROLDO LEON PERES	700	D	R$ 22,38
126	RUA HAROLDO LEON PERES	700	E	R$ 22,38
126	RUA HAROLDO LEON PERES	800	D	R$ 22,38
126	RUA HAROLDO LEON PERES	900	D	R$ 22,38
126	RUA HAROLDO LEON PERES	900	E	R$ 22,38
126	RUA HAROLDO LEON PERES	1000	D	R$ 25,02
126	RUA HAROLDO LEON PERES	1000	E	R$ 70,00
127	RUA GUARANI	600	D	R$ 22,38
127	RUA GUARANI	600	E	R$ 22,38
127	RUA GUARANI	700	D	R$ 22,38
127	RUA GUARANI	700	E	R$ 22,38
127	RUA GUARANI	800	D	R$ 22,38
127	RUA GUARANI	800	E	R$ 22,38
127	RUA GUARANI	900	D	R$ 22,38
127	RUA GUARANI	900	E	R$ 22,38
128	RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	500	D	R$ 22,38
128	RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	500	E	R$ 22,38
129	RUA LAURINDO DALMOLIN	900	D	R$ 23,78
129	RUA LAURINDO DALMOLIN	900	E	R$ 55,94
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1050	D	R$ 37,28
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1100	D	R$ 55,94
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1100	E	R$ 37,28
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1200	D	R$ 49,73
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1200	E	R$ 37,28
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1250	D	R$ 69,92
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1250	E	R$ 37,28
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1300	D	R$ 69,92
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1300	E	R$ 37,28
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1400	D	R$ 69,92
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1400	E	R$ 37,28
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1500	D	R$ 49,73
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1500	E	R$ 37,28
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1600	D	R$ 69,92
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1600	E	R$ 37,28
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1700	D	R$ 13,98
130	AV VEREADOR ORLANDO FERRI	1700	E	R$ 93,20
131	RUA LUIZ ZANINI	100	E	R$ 21,76
131	RUA LUIZ ZANINI	200	E	R$ 27,97
131	RUA LUIZ ZANINI	300	D	R$ 18,65
131	RUA LUIZ ZANINI	300	E	R$ 13,98
131	RUA LUIZ ZANINI	400	D	R$ 9,25
131	RUA LUIZ ZANINI	400	E	R$ 9,25
131	RUA LUIZ ZANINI	450	D	R$ 4,62
131	RUA LUIZ ZANINI	450	E	R$ 9,25
131	RUA LUIZ ZANINI	450	E	R$ 9,25
132	RUA CLAUDIO PELIZZARI	100	D	R$ 18,65
132	RUA CLAUDIO PELIZZARI	100	E	R$ 18,65
132	RUA CLAUDIO PELIZZARI	200	D	R$ 23,97
132	RUA CLAUDIO PELIZZARI	200	E	R$ 18,65
133	RUA TRANQUILO DE CARLI	600	D	R$ 31,07
133	RUA TRANQUILO DE CARLI	600	E	R$ 55,94
134	RUA PEDRO JOAO BOLIGON	1000	D	R$ 31,07
134	RUA PEDRO JOAO BOLIGON	1000	E	R$ 31,07
134	RUA PEDRO JOAO BOLIGON	1100	D	R$ 9,25
134	RUA PEDRO JOAO BOLIGON	1100	E	R$ 9,25

135	RUA AQUILINO ALBERTO BARP	600	D	R$ 47,54
135	RUA AQUILINO ALBERTO BARP	600	E	R$ 18,65
136	RUA OLIVO FACCIOCHI	1900	D	R$ 33,56
136	RUA OLIVO FACCIOCHI	1900	E	R$ 13,98
136	RUA OLIVO FACCIOCHI	1910	E	R$ 12,45
137	RUA ADOLFO R. BORGES DA SILVA	800	D	R$ 18,65
137	RUA ADOLFO R. BORGES DA SILVA	800	E	R$ 41,95
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	2000	D	R$ 37,28
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	2000	E	R$ 44,74
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	4000	E	R$ 11,54
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	4050	E	R$ 11,54
138	AV VEREADOR AGENOR ANDREIS	5000	E	R$ 11,55
139	RUA B BELA VISTA	800	D	R$ 5,80
139	RUA B BELA VISTA	800	E	R$ 5,80
139	RUA B BELA VISTA	900	D	R$ 5,80
139	RUA B BELA VISTA	900	E	R$ 5,80
141	RUA FREDOR ONISZCZUK	100	D	R$ 111,85
141	RUA FREDOR ONISZCZUK	100	E	R$ 93,20
142	RUA MARTHA BERGER	100	D	R$ 118,06
142	RUA MARTHA BERGER	100	E	R$ 118,06
142	RUA MARTHA BERGER	200	D	R$ 118,06
142	RUA MARTHA BERGER	200	E	R$ 118,06
142	RUA MARTHA BERGER	300	D	R$ 6,95
145	EST BR 158	900	E	R$ 31,07
145	EST BR 158	4000	E	R$ 9,25
146	RUA VICTORIO PLUCINSKI	100	D	R$ 9,25
146	RUA VICTORIO PLUCINSKI	150	D	R$ 9,26
146	RUA VICTORIO PLUCINSKI	100	E	R$ 74,59
147	RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	500	D	R$ 47,54
147	RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	500	E	R$ 47,54
149	RUA VICENTE PALOTTI	100	D	R$ 124,27
149	RUA VICENTE PALOTTI	100	E	R$ 124,27
149	RUA VICENTE PALOTTI	200	D	R$ 124,27
149	RUA VICENTE PALOTTI	200	E	R$ 124,27
149	RUA VICENTE PALOTTI	250	D	R$ 124,27
149	RUA VICENTE PALOTTI	250	E	R$ 124,27
150	RUA ARLINDO DESCONSI	50	D	R$ 142,92
150	RUA ARLINDO DESCONSI	50	E	R$ 142,92
150	RUA ARLINDO DESCONSI	80	D	R$ 142,92
150	RUA ARLINDO DESCONSI	80	E	R$ 142,92
150	RUA ARLINDO DESCONSI	100	D	R$ 134,23
150	RUA ARLINDO DESCONSI	100	E	R$ 149,14
150	RUA ARLINDO DESCONSI	200	D	R$ 149,14
150	RUA ARLINDO DESCONSI	200	E	R$ 111,85
150	RUA ARLINDO DESCONSI	250	D	R$ 111,85
150	RUA ARLINDO DESCONSI	250	E	R$ 149,14
150	RUA ARLINDO DESCONSI	300	D	R$ 149,14
150	RUA ARLINDO DESCONSI	300	E	R$ 97,87
150	RUA ARLINDO DESCONSI	350	D	R$ 111,85
150	RUA ARLINDO DESCONSI	350	E	R$ 149,14
151	RUA SAO FRANCISCO	100	D	R$ 155,37
151	RUA SAO FRANCISCO	100	E	R$ 116,52
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	100	D	R$ 93,20
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	100	E	R$ 93,20
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	200	D	R$ 74,59
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	200	E	R$ 93,20
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	300	D	R$ 93,20
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	300	E	R$ 93,20
152	RUA ERNANI O HILDEBRANDO	500	E	R$ 11,55
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	100	D	R$ 155,37
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	100	E	R$ 155,37
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	200	D	R$ 155,37
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	200	E	R$ 21,23

153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	300	D	R$ 124,27
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	300	E	R$ 124,27
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	400	D	R$ 124,27
153	RUA ARNALDO MACHADO GOMES	400	E	R$ 124,28
154	RUA EUGENIA B FRIZON	100	D	R$ 124,27
154	RUA EUGENIA B FRIZON	100	E	R$ 124,27
154	RUA EUGENIA B FRIZON	200	D	R$ 124,27
154	RUA EUGENIA B FRIZON	200	E	R$ 124,27
154	RUA EUGENIA B FRIZON	300	D	R$ 124,27
154	RUA EUGENIA B FRIZON	300	E	R$ 124,27
155	RUA SANTO TOGNION	100	D	R$ 33,56
155	RUA SANTO TOGNION	100	E	R$ 74,59
156	RUA ANGELO PANDOLFO	50	D	R$ 16,30
156	RUA ANGELO PANDOLFO	50	E	R$ 9,24
156	RUA ANGELO PANDOLFO	100	D	R$ 46,00
156	RUA ANGELO PANDOLFO	100	E	R$ 46,00
156	RUA ANGELO PANDOLFO	110	E	R$ 4,22
156	RUA ANGELO PANDOLFO	200	D	R$ 4,22
156	RUA ANGELO PANDOLFO	200	E	R$ 4,22
156	RUA ANGELO PANDOLFO	300	D	R$ 4,22
156	RUA ANGELO PANDOLFO	300	E	R$ 4,22
157	RUA EPHRAIM PRESTES	100	D	R$ 78,30
157	RUA EPHRAIM PRESTES	100	E	R$ 78,30
157	RUA EPHRAIM PRESTES	200	D	R$ 78,30
157	RUA EPHRAIM PRESTES	200	E	R$ 78,30
158	RUA DOS CANARIOS	100	D	R$ 78,30
158	RUA DOS CANARIOS	100	E	R$ 78,30
158	RUA DOS CANARIOS	200	D	R$ 78,30
158	RUA DOS CANARIOS	200	E	R$ 78,30
158	RUA DOS CANARIOS	300	D	R$ 78,30
158	RUA DOS CANARIOS	300	E	R$ 78,30
159	RUA DAS CAMELIAS	50	D	R$ 78,30
159	RUA DAS CAMELIAS	50	E	R$ 78,30
159	RUA DAS CAMELIAS	80	D	R$ 78,30
159	RUA DAS CAMELIAS	80	E	R$ 78,30
159	RUA DAS CAMELIAS	100	D	R$ 78,30
159	RUA DAS CAMELIAS	100	E	R$ 78,30
159	RUA DAS CAMELIAS	200	D	R$ 78,30
159	RUA DAS CAMELIAS	200	E	R$ 78,30
160	RUA DAS AZALEIAS	50	D	R$ 78,30
160	RUA DAS AZALEIAS	50	E	R$ 78,30
160	RUA DAS AZALEIAS	100	D	R$ 78,30
160	RUA DAS AZALEIAS	100	E	R$ 78,30
160	RUA DAS AZALEIAS	200	D	R$ 78,30
160	RUA DAS AZALEIAS	200	E	R$ 78,30
161	RUA DOS GIRASSOIS	50	D	R$ 78,30
161	RUA DOS GIRASSOIS	50	E	R$ 78,30
161	RUA DOS GIRASSOIS	100	D	R$ 78,30
161	RUA DOS GIRASSOIS	100	E	R$ 78,30
161	RUA DOS GIRASSOIS	200	D	R$ 78,30
161	RUA DOS GIRASSOIS	200	E	R$ 78,30
162	RUA DAS HORTENCIAS	50	D	R$ 78,30
162	RUA DAS HORTENCIAS	50	E	R$ 78,30
162	RUA DAS HORTENCIAS	100	D	R$ 78,30
162	RUA DAS HORTENCIAS	100	E	R$ 78,30
162	RUA DAS HORTENCIAS	200	D	R$ 78,30
162	RUA DAS HORTENCIAS	200	E	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	40	D	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	40	E	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	50	D	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	50	E	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	100	D	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	100	E	R$ 78,30

163	RUA DAS ORQUIDEAS	150	D	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	150	E	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	200	D	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	200	E	R$ 78,30
163	RUA DAS ORQUIDEAS	500	D	R$ 101,80
163	RUA DAS ORQUIDEAS	500	E	R$ 101,80
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	100	D	R$ 78,30
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	100	E	R$ 78,30
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	200	D	R$ 78,30
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	200	E	R$ 78,30
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	300	D	R$ 78,30
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	300	E	R$ 78,30
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	400	D	R$ 78,30
164	RUA DOS BEIJA-FLORES	400	E	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	100	D	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	100	E	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	200	D	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	200	E	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	300	D	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	300	E	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	400	D	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	400	E	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	500	D	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	500	E	R$ 78,30
165	RUA DOS PARDAIS	600	D	R$ 101,80
165	RUA DOS PARDAIS	600	E	R$ 101,80
165	RUA DOS PARDAIS	700	D	R$ 101,80
165	RUA DOS PARDAIS	700	E	R$ 101,80
165	RUA DOS PARDAIS	800	D	R$ 101,80
165	RUA DOS PARDAIS	800	E	R$ 101,80
167	RUA ALCIDES RUFATTO	50	D	R$ 78,30
167	RUA ALCIDES RUFATTO	50	E	R$ 78,30
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	50	D	R$ 78,30
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	50	E	R$ 78,32
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	200	D	R$ 78,30
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	200	E	R$ 78,30
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	300	D	R$ 78,30
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	300	E	R$ 78,30
168	RUA ARLINDO GREGOLIN	350	E	R$ 16,78
169	RUA CARLOS POLETTO	50	D	R$ 78,30
169	RUA CARLOS POLETTO	50	E	R$ 22,38
170	RUA NILSON ALEIXO ROCKEMBACH	100	D	R$ 78,30
171	RUA VALERIO FORNARI	100	D	R$ 78,30
171	RUA VALERIO FORNARI	100	E	R$ 78,30
171	RUA VALERIO FORNARI	200	D	R$ 101,80
171	RUA VALERIO FORNARI	200	E	R$ 101,80
171	RUA VALERIO FORNARI	300	D	R$ 101,80
171	RUA VALERIO FORNARI	300	E	R$ 101,80
172	RUA Nº 10 SÃO CRIST I 2ª PARTE	100	D	R$ 27,97
172	RUA Nº 10 SÃO CRIST I 2ª PARTE	100	E	R$ 27,98
173	EST. CLUBE AMIN	50	D	R$ 55,93
173	EST. CLUBE AMIN	100	D	R$ 9,25
173	EST. CLUBE AMIN	100	E	R$ 9,25
174	BR 373	55	D	R$ 9,26
174	BR 373	55	E	R$ 20,98
174	BR 373	50	E	R$ 14,65
174	BR 373	60	D	R$ 9,23
174	BR 373	65	D	R$ 4,63
174	BR 373	70	D	R$ 4,63
174	BR 373	80	D	R$ 9,26
174	BR 373	85	D	R$ 9,23
174	BR 373	90	D	R$ 9,26
174	BR 373	90	E	R$ 16,78

174	BR 373	100	D	R$ 9,25
174	BR 373	100	E	R$ 5,80
174	BR 373	200	D	R$ 9,25
174	BR 373	200	E	R$ 9,24
176	RUA DAS ROSAS	50	D	R$ 78,30
176	RUA DAS ROSAS	50	E	R$ 78,30
176	RUA DAS ROSAS	100	D	R$ 78,30
176	RUA DAS ROSAS	100	E	R$ 78,30
177	RUA DOS JASMINS	50	D	R$ 78,30
177	RUA DOS JASMINS	50	E	R$ 78,30
177	RUA DOS JASMINS	80	D	R$ 78,30
177	RUA DOS JASMINS	80	E	R$ 78,30
178	RUA DOS ROUXINOIS	50	D	R$ 78,30
178	RUA DOS ROUXINOIS	50	E	R$ 78,30
178	RUA DOS ROUXINOIS	60	D	R$ 78,30
178	RUA DOS ROUXINOIS	60	E	R$ 78,30
179	RUA DAS ARARAS	50	D	R$ 78,30
179	RUA DAS ARARAS	50	E	R$ 78,30
180	RUA DAS MARGARIDAS	50	D	R$ 78,30
180	RUA DAS MARGARIDAS	50	E	R$ 78,30
180	RUA DAS MARGARIDAS	60	E	R$ 118,27
181	RUA DAS ANDORINHAS	40	D	R$ 118,27
181	RUA DAS ANDORINHAS	40	E	R$ 118,27
181	RUA DAS ANDORINHAS	50	D	R$ 78,30
181	RUA DAS ANDORINHAS	50	E	R$ 78,30
182	RUA DOS SABIAS	40	D	R$ 118,27
182	RUA DOS SABIAS	40	E	R$ 118,27
182	RUA DOS SABIAS	50	D	R$ 118,27
182	RUA DOS SABIAS	50	E	R$ 118,27
183	RUA DOS PIONEIROS	50	D	R$ 9,25
183	RUA DOS PIONEIROS	50	E	R$ 9,25
200	RUA VIOLANDA HERMANN	100	D	R$ 33,56
200	RUA VIOLANDA HERMANN	150	D	R$ 33,57
200	RUA VIOLANDA HERMANN	700	D	R$ 15,55
200	RUA VIOLANDA HERMANN	700	E	R$ 15,55
201	RUA CURT KRAMBECK	700	D	R$ 41,95
201	RUA CURT KRAMBECK	700	E	R$ 41,95
202	PR 562	100	E	R$ 43,51
202	PR 562	900	D	R$ 9,24
202	PR 562	1000	D	R$ 9,24
203	RUA ATILIO DIAS	700	D	R$ 6,95
203	RUA ATILIO DIAS	700	E	R$ 6,95
203	RUA ATILIO DIAS	750	D	R$ 10,99
203	RUA ATILIO DIAS	750	E	R$ 49,73
203	RUA ATILIO DIAS	800	D	R$ 31,07
203	RUA ATILIO DIAS	800	E	R$ 31,07
203	RUA ATILIO DIAS	1000	D	R$ 6,95
203	RUA ATILIO DIAS	1000	E	R$ 6,95
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	700	D	R$ 6,95
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	700	E	R$ 31,07
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	800	D	R$ 31,07
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	800	E	R$ 6,95
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	1000	D	R$ 6,95
204	BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO	1000	E	R$ 6,95
205	RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI	100	D	R$ 27,97
205	RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI	100	E	R$ 27,98
207	RUA ANGELO PERUZZO	100	E	R$ 95,09
208	RUA GUILHERME INACIO DE LIMA	100	D	R$ 61,53
208	RUA GUILHERME INACIO DE LIMA	100	E	R$ 62,15
209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	100	D	R$ 19,57
209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	100	E	R$ 19,57
209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	110	E	R$ 41,94
209	RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	50	D	R$ 14,65

210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	100	D	R$ 63,96
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	100	E	R$ 62,14
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	150	E	R$ 16,31
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	200	D	R$ 46,00
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	250	D	R$ 46,00
210	RUA VITÓRIO DE CÉZARO	250	E	R$ 46,00
211	RUA JERONIMO LOPES	100	D	R$ 43,52
211	RUA JERONIMO LOPES	100	E	R$ 43,52
211	RUA JERONIMO LOPES	200	D	R$ 43,52
211	RUA JERONIMO LOPES	200	E	R$ 44,13
211	RUA JERONIMO LOPES	300	D	R$ 4,62
211	RUA JERONIMO LOPES	300	E	R$ 43,52
212	RUA IVAN JOSE MARTINI	100	D	R$ 43,52
212	RUA IVAN JOSE MARTINI	100	E	R$ 55,94
213	RUA LUIZ JOAO LASTA	100	D	R$ 10,99
213	RUA LUIZ JOAO LASTA	100	E	R$ 50,35
214	RUA ANTONIO OLIVO	100	D	R$ 31,07
216	RUA NEY BRAGA	50	D	R$ 16,31
217	RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA	50	D	R$ 16,31
217	RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA	50	E	R$ 16,31
218	RUA AMÉRICO CORÁ	500	D	R$ 46,00
218	RUA AMÉRICO CORÁ	500	E	R$ 46,00
218	RUA AMÉRICO CORÁ	600	E	R$ 46,00
218	RUA AMÉRICO CORÁ	600	E	R$ 46,00
219	RUA OSVALDO MULLER	1000	D	R$ 18,63
219	RUA OSVALDO MULLER	1050	E	R$ 36,79
219	RUA OSVALDO MULLER	1100	D	R$ 36,79
219	RUA OSVALDO MULLER	1100	E	R$ 46,00
219	RUA OSVALDO MULLER	1200	D	R$ 46,00
219	RUA OSVALDO MULLER	1200	E	R$ 46,00
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	50	D	R$ 143,75
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	100	D	R$ 132,25
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	100	E	R$ 132,25
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	200	D	R$ 132,25
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	200	E	R$ 132,25
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	300	D	R$ 160,09
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	300	E	R$ 160,09
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	400	E	R$ 160,09
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	500	E	R$ 160,09
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	600	E	R$ 160,09
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	700	D	R$ 160,09
220	RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	700	E	R$ 160,09
221	RUA WALTER ALVIN RASPOLDT	100	D	R$ 132,25
221	RUA WALTER ALVIN RASPOLDT	100	E	R$ 132,25
222	RUA ALFREDO DROPPA	100	D	R$ 115,00
222	RUA ALFREDO DROPPA	100	E	R$ 115,00
223	RUA ILGA BERGER	100	D	R$ 115,00
223	RUA ILGA BERGER	100	E	R$ 115,00
224	RUA INACIO ZIGER	500	D	R$ 46,00
224	RUA INACIO ZIGER	500	E	R$ 46,00
224	RUA INACIO ZIGER	1000	D	R$ 46,00
224	RUA INACIO ZIGER	1000	E	R$ 46,00
224	RUA INACIO ZIGER	1500	D	R$ 36,79
224	RUA INACIO ZIGER	1500	E	R$ 36,79
225	RUA LEOPOLDO MENEZES	100	E	R$ 9,24
226	RUA JAIRO LUIZ GIORDANI	100	D	R$ 9,24
227	RUA MARIA SABADIN CENCI	100	D	R$ 28,82
227	RUA MARIA SABADIN CENCI	100	E	R$ 28,82
227	RUA MARIA SABADIN CENCI	200	D	R$ 28,82
227	RUA MARIA SABADIN CENCI	200	E	R$ 28,82
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1000	D	R$ 17,46
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1000	E	R$ 17,46
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1100	D	R$ 17,46

228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1100	E	R$ 17,46
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1200	D	R$ 17,46
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1200	E	R$ 17,46
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1300	D	R$ 17,46
228	RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS	1300	E	R$ 17,46
229	RUA THEOFILO KRAIEWSKI	100	D	R$ 28,82
229	RUA THEOFILO KRAIEWSKI	100	E	R$ 28,82
229	RUA THEOFILO KRAIEWSKI	150	D	R$ 28,82
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1000	D	R$ 28,82
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1000	E	R$ 28,82
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1050	E	R$ 28,82
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1100	D	R$ 28,82
230	RUA TACILIO PICOLOTTO	1100	E	R$ 28,82
231	RUA SAUL LIBRELATTO	200	D	R$ 46,00
231	RUA SAUL LIBRELATTO	200	E	R$ 46,00
232	RUA CATARINA STEDILE SCHIAVINI	100	D	R$ 55,93
232	RUA CATARINA STEDILE SCHIAVINI	100	E	R$ 55,93
233	RUA RICARDO ANTONIO MARIN	100	D	R$ 72,19
233	RUA RICARDO ANTONIO MARIN	100	E	R$ 72,19
233	RUA RICARDO ANTONIO MARIN	200	D	R$ 54,14
233	RUA RICARDO ANTONIO MARIN	200	E	R$ 54,14
234	RUA JAIME CANET JUNIOR	100	D	R$ 22,37
234	RUA JAIME CANET JUNIOR	100	E	R$ 22,37
234	RUA JAIME CANET JUNIOR	200	D	R$ 22,37
234	RUA JAIME CANET JUNIOR	200	E	R$ 22,37
235	RUA GETULIO VARGAS	200	D	R$ 22,37
235	RUA GETULIO VARGAS	200	E	R$ 22,37
235	RUA GETULIO VARGAS	210	E	R$ 22,37
235	RUA GETULIO VARGAS	250	D	R$ 22,37
235	RUA GETULIO VARGAS	250	E	R$ 22,37
235	RUA GETULIO VARGAS	300	D	R$ 22,37
236	RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES	100	D	R$ 22,37
236	RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES	100	E	R$ 22,37
236	RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES	200	D	R$ 22,37
236	RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES	200	E	R$ 22,37
237	RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	1000	D	R$ 22,37
237	RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	1000	E	R$ 22,37
237	RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	2000	D	R$ 22,37
237	RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	2000	E	R$ 22,37
238	RUA MARIA GUZELA BERNARDI	50	D	R$ 37,28
238	RUA MARIA GUZELA BERNARDI	50	E	R$ 37,28
239	RUA ADEALMO FERRI	50	D	R$ 101,80
239	RUA ADEALMO FERRI	50	E	R$ 101,80
240	RUA SAULI MARCOLINA	50	D	R$ 101,80
240	RUA SAULI MARCOLINA	50	E	R$ 101,80
241	RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	50	D	R$ 101,80
241	RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	50	E	R$ 101,80
242	RUA JOAO SILVERIO CASTANHA	20	E	R$ 101,80
242	RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA	50	D	R$ 101,80
242	RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA	50	E	R$ 101,80
242	RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA	100	D	R$ 101,80
242	RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA	100	E	R$ 101,80
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	450	D	R$ 101,80
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	450	E	R$ 101,80
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	500	D	R$ 48,04
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	1000	D	R$ 48,04
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	1000	E	R$ 101,80
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	1100	D	R$ 48,04
243	RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373	1200	D	R$ 48,04
244	RUA SAULI JOSE SPANHOLI	1000	D	R$ 111,86
244	RUA SAULI JOSE SPANHOLI	1000	E	R$ 111,86
244	RUA SAULI JOSE SPANHOLI	1100	D	R$ 111,86
244	RUA SAULI JOSE SPANHOLI	1100	E	R$ 111,86

245	RUA JOSE FACHIN	20	E	R$ 67,12
245	RUA JOSE FACHIN	50	D	R$ 139,83
245	RUA JOSE FACHIN	50	E	R$ 139,83
246	RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS	1000	D	R$ 38,43
246	RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS	1000	E	R$ 38,43
247	RUA LUIZ VACCA	1000	D	R$ 38,43
247	RUA LUIZ VACCA	1000	E	R$ 38,43
248	RUA ACESSO I - QDRA 03 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
248	RUA ACESSO I - QDRA 03 VILA OPERARIA	50	E	R$ 12,43
249	RUA ACESSO XII - QDRA 03 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
249	RUA ACESSO XII - QDRA 03 VILA OPERARIA	50	E	R$ 12,43
250	RUA DAS FLORES- TRAVESSA 3	50	D	R$ 12,43
250	RUA DAS FLORES- TRAVESSA 3	50	E	R$ 12,43
251	RUA TRAVESSA 04 - VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
251	RUA TRAVESSA 04 - VILA OPERARIA	50	E	R$ 12,43
252	RUA ACESSO II - QDRA 20 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
253	RUA ACESSO III - QDRA 20 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
254	RUA ACESSO IV - QDRA 20 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
255	RUA ACESSO XI - QDRA 21 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
256	RUA ACESSO XIII- QDRA 21-16 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
256	RUA ACESSO XIII- QDRA 21-16 VILA OPERARIA	60	D	R$ 12,43
257	RUA ACESSO XIV- QDRA 04 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
258	RUA ACESSO VI- QDRA 15 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
258	RUA ACESSO VI- QDRA 15 VILA OPERARIA	50	E	R$ 12,43
259	RUA ACESSO VII- QDRA 15 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
260	RUA ACESSO VIII- QDRA 15 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
261	RUA ACESSO IX - QDRA 15 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
262	RUA ACESSO V- QDRA 10 VILA OPERARIA	50	E	R$ 12,43
263	RUA ACESSO XVI- QDRA 10 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
264	RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
264	RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA	50	E	R$ 12,43
264	RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA	100	D	R$ 12,43
264	RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA	100	E	R$ 12,43
265	RUA ACESSO XV- QDRA 16 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
266	RUA ACESSO X - QDRA 21 VILA OPERARIA	50	D	R$ 12,43
268	RUA LAGO DAS PEDRAS	500	D	R$ 111,85
268	RUA LAGO DAS PEDRAS	500	E	R$ 111,85
268	RUA LAGO DAS PEDRAS	600	D	R$ 111,85
268	RUA LAGO DAS PEDRAS	600	E	R$ 111,85
269	RUA LAGO DAS BRISAS	500	D	R$ 111,85
269	RUA LAGO DAS BRISAS	500	E	R$ 111,85
269	RUA LAGO DAS BRISAS	600	D	R$ 111,85
269	RUA LAGO DAS BRISAS	600	E	R$ 111,85
270	RUA LAGO AZUL	600	D	R$ 111,85
270	RUA LAGO AZUL	600	E	R$ 111,85
271	RUA LAGO NEGRO	600	D	R$ 111,85
271	RUA LAGO NEGRO	600	E	R$ 111,85
272	RUA ELZIRA RASPOLT	500	D	R$ 111,85
272	RUA ELZIRA RASPOLT	500	E	R$ 111,85
272	RUA ELZIRA RASPOLT	600	D	R$ 111,85
272	RUA ELZIRA RASPOLT	600	E	R$ 111,85
272	RUA ELZIRA RASPOLT	700	D	R$ 111,85
272	RUA ELZIRA RASPOLT	700	E	R$ 111,85
273	RUA VALDEMAR BOSI	50	D	R$ 16,31
273	RUA VALDEMAR BOSI	50	E	R$ 16,31
273	RUA VALDEMAR BOSI	100	D	R$ 46,00
273	RUA VALDEMAR BOSI	100	E	R$ 46,00
274	RUA EDER TOALDO	1000	D	R$ 17,46
274	RUA EDER TOALDO	1000	E	R$ 17,46
274	RUA EDER TOALDO	1100	D	R$ 17,46
274	RUA EDER TOALDO	1100	E	R$ 17,46
274	RUA EDER TOALDO	1200	D	R$ 17,46
274	RUA EDER TOALDO	1200	E	R$ 17,46

274	RUA EDER TOALDO	1300	D	R$ 17,46
274	RUA EDER TOALDO	1300	E	R$ 17,46
275	RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI	200	D	R$ 93,56
275	RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI	200	E	R$ 93,56
275	RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI	300	D	R$ 93,56
275	RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI	300	E	R$ 93,56
276	RUA ANTONIO BONFANTE	200	D	R$ 93,56
276	RUA ANTONIO BONFANTE	200	E	R$ 93,56
276	RUA ANTONIO BONFANTE	300	D	R$ 93,56
276	RUA ANTONIO BONFANTE	300	E	R$ 93,56
277	RUA SIMPHRÓNIO JOSÉ DA SILVA	500	D	R$ 81,38
277	RUA SIMPHRÓNIO JOSÉ DA SILVA	600	D	R$ 81,38
277	RUA SIMPHRÓNIO JOSÉ DA SILVA	600	E	R$ 81,38
277	RUA SIMPHRÓNIO JOSÉ DA SILVA	700	D	R$ 81,38
278	RUA MARIO MIOR	500	E	R$ 81,38
279	RUA DARIO MANOEL PEREIRA	500	D	R$ 81,38
279	RUA DARIO MANOEL PEREIRA	500	E	R$ 81,38
280	RUA DENIR FRAMENTO	500	D	R$ 81,38
280	RUA DENIR FRAMENTO	500	E	R$ 81,38
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	400	D	R$ 4,63
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	500	D	R$ 81,38
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	500	E	R$ 81,38
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	550	E	R$ 3,89
281	RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA	600	D	R$ 81,39
282	RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	500	D	R$ 4,63
282	RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	600	E	R$ 81,39
282	RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	700	E	R$ 4,63
282	RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA	800	E	R$ 4,63
283	RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA	600	D	R$ 81,39
283	RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA	600	E	R$ 81,38
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1400	D	R$ 98,97
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1400	E	R$ 98,97
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1500	D	R$ 98,97
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1500	E	R$ 98,97
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1600	D	R$ 98,97
286	RUA ANGELO INVERNIZZI	1600	E	R$ 98,97
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	400	D	R$ 21,97
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	500	D	R$ 98,97
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	500	E	R$ 98,97
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	600	D	R$ 98,97
287	RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	600	E	R$ 98,97
289	RUA ERNESTO STEDILE	500	D	R$ 111,85
291	RUA AUGUSTO FURIGO	200	D	R$ 108,06
291	RUA AUGUSTO FURIGO	200	E	R$ 108,06
292	RUA AVELINO GALVAN	200	D	R$ 108,06
292	RUA AVELINO GALVAN	200	E	R$ 108,06
295	RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	100	D	R$ 4,63
295	RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	200	D	R$ 9,25
295	RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	250	D	R$ 4,63
296	RUA ALESSIO FRANZONI	1000	D	R$ 84,05
296	RUA ALESSIO FRANZONI	1000	E	R$ 84,05
296	RUA ALESSIO FRANZONI	1100	D	R$ 84,05
296	RUA ALESSIO FRANZONI	1100	E	R$ 84,05
298	RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA	1000	E	R$ 10,40
299	RUA ANTONIO BONETTI	1000	D	R$ 84,05
299	RUA ANTONIO BONETTI	1000	E	R$ 84,05
301	RUA ADOLFO FISCHER	3000	E	R$ 10,41
301	RUA ADOLFO FISCHER	3500	D	R$ 10,41
301	RUA ADOLFO FISCHER	3500	E	R$ 10,41
301	RUA ADOLFO FISCHER	3510	D	R$ 6,94
301	RUA ADOLFO FISCHER	3510	E	R$ 6,94
302	RUA DAVID STEDLER	1000	D	R$ 90,05
302	RUA DAVID STEDLER	1000	E	R$ 90,05

303	RUA VÓ NATALIA	900	D	R$ 90,05
303	RUA VÓ NATALIA	900	E	R$ 90,05
303	RUA VÓ NATALIA	1000	D	R$ 90,05
303	RUA VÓ NATALIA	1000	E	R$ 90,05
304	RUA AMANDIO ZIGER	500	D	R$ 90,05
304	RUA AMANDIO ZIGER	600	D	R$ 90,05
305	RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS	600	D	R$ 9,26
305	RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS	600	E	R$ 74,59
305	RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS	700	D	R$ 5,80
306	RUA ARTHUR PEDRO VENSON	100	D	R$ 87,00
306	RUA ARTHUR PEDRO VENSON	100	E	R$ 87,00
306	RUA ARTHUR PEDRO VENSON	200	D	R$ 87,00
306	RUA ARTHUR PEDRO VENSON	200	E	R$ 87,00
307	RUA JACARANDÁ	100	D	R$ 34,80
307	RUA JACARANDÁ	200	D	R$ 160,09
307	RUA JACARANDÁ	200	E	R$ 160,09
307	RUA JACARANDÁ	300	D	R$ 34,80
307	RUA JACARANDÁ	300	E	R$ 160,09
308	RUA DOS IPÊS	100	D	R$ 160,09
308	RUA DOS IPÊS	100	E	R$ 160,09
309	RUA DAS PITANGUEIRAS	100	D	R$ 160,09
309	RUA DAS PITANGUEIRAS	100	E	R$ 160,09
310	RUA TARUMÃ	50	D	R$ 160,09
310	RUA TARUMÃ	50	E	R$ 160,09
310	RUA TARUMÃ	100	D	R$ 160,09
310	RUA TARUMÃ	100	E	R$ 160,09
311	RUA 02 DE FEVEREIRO	100	D	R$ 34,80
311	RUA 02 DE FEVEREIRO	100	E	R$ 160,09
312	RUA 28 DE ABRIL	100	D	R$ 34,80
312	RUA 28 DE ABRIL	100	E	R$ 34,80
312	RUA 28 DE ABRIL	200	D	R$ 160,09
312	RUA 28 DE ABRIL	200	E	R$ 160,09
313	RUA 13 DE JUNHO	100	E	R$ 160,09
313	RUA 13 DE JUNHO	200	E	R$ 160,09
313	RUA 13 DE JUNHO	300	E	R$ 160,09
314	RUA DOS CENDROS	400	D	R$ 160,09
314	RUA DOS CENDROS	500	D	R$ 160,09
314	RUA DOS CENDROS	600	D	R$ 160,09
314	RUA DOS CENDROS	600	E	R$ 160,09
315	RUA DAS ARAUCÁRIAS	100	D	R$ 160,09
315	RUA DAS ARAUCÁRIAS	100	E	R$ 160,09
315	RUA DAS ARAUCÁRIAS	200	D	R$ 34,80
315	RUA DAS ARAUCÁRIAS	250	D	R$ 6,98
316	RUA ELMIRA BERTOTTI OGLIARI	1000	D	R$ 92,80
316	RUA ELMIRA BERTOTTI OGLIARI	1000	E	R$ 92,80
317	RUA OSVALDIR SEVERO BRANDALIZE	1000	D	R$ 92,80
317	RUA OSVALDIR SEVERO BRANDALIZE	1000	E	R$ 92,80
318	RUA DECIO PAULO MENEGUZZO	1000	D	R$ 92,80
318	RUA DECIO PAULO MENEGUZZO	1000	E	R$ 92,80
319	RUA PROJETA A1- SÃO CRIST. I, 2ª PARTE	100	D	R$ 41,96
319	RUA PROJETA A1- SÃO CRIST. I, 2ª PARTE	100	E	R$ 41,96
320	RUA VITORIO GUBERT	100	E	R$ 70,00
320	RUA VITORIO GUBERT	150	E	R$ 70,00
320	RUA VITORIO GUBERT	200	E	R$ 70,00
320	RUA VITORIO GUBERT	300	D	R$ 70,00
320	RUA VITORIO GUBERT	300	E	R$ 70,00
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	100	D	R$ 70,00
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	100	E	R$ 70,00
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	200	D	R$ 70,00
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	200	E	R$ 70,00
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	300	D	R$ 25,00
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	300	E	R$ 70,00
321	RUA DIVINO ANTONIO FARINA	400	E	R$ 25,02

322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	100	D	R$ 82,85
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	100	E	R$ 82,85
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	200	D	R$ 82,85
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	200	E	R$ 82,85
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	300	D	R$ 72,20
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	300	E	R$ 72,20
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	400	D	R$ 72,20
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	400	E	R$ 72,20
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	450	D	R$ 6,94
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	500	D	R$ 43,52
322	RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO	500	E	R$ 43,52
323	RUA VINICIUS ZANATTA COMUNELLO	200	D	R$ 82,85
323	RUA VINICIUS ZANATTA COMUNELLO	200	E	R$ 82,85
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	100	D	R$ 70,00
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	100	E	R$ 70,00
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	200	D	R$ 70,00
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	200	E	R$ 70,00
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	300	D	R$ 70,00
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	300	E	R$ 70,00
324	RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT	400	D	R$ 25,00
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	50	D	R$ 70,00
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	50	E	R$ 70,00
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	100	D	R$ 70,00
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	100	E	R$ 70,00
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	200	D	R$ 70,00
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	200	E	R$ 70,00
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	300	D	R$ 70,00
325	RUA GERMANO ARMANDO GUBERT	300	E	R$ 70,00
326	RUA IRACEMA GUBERT	100	D	R$ 70,00
326	RUA IRACEMA GUBERT	100	E	R$ 70,00
327	RUA ALCEMAR SOARES	100	D	R$ 70,00
327	RUA ALCEMAR SOARES	100	E	R$ 70,00

O valor do metro quadrado do tipo da edificação
(Item 1.3.5 LC 028/2009 do Anexo I-)

TIPO DA EDIFICAÇÃO	VALOR DO M² EM R$
Casa	670,68
Apartamento	1.221,29
Loja	732,78
Galpão	351,90
Telheiro	183,54
Fábrica	380,88
Especial	1.219,90

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FC05BEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 012/2021

DECRETO Nº 012/2021

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal das Atividades do Legislativo Municipal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal das atividades do Legislativo Municipal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas e despesas previstas para o Exercício Financeiro de 2022, são as aprovadas pela Lei Municipal nº 2539/2021, de 05 de outubro de 2021.
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Sala da Presidência, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DAS ATIVDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.031.0002.1001 – Construção sede própria da Câmara	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**10.000,00**
Obras e instalações	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
01.031.0002.2002 – Atividades do Legislativo	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**286.666,67**	**3.440.000,00**
Vencimentos e vantagens fixas	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	1.930.000,00
Obrigações patronais	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
Outras Ddespesas Variáveis - Pessoal Civil	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhista	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Diárias - pessoal civil	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
Material de consumo	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Passagens e despesas com locomoção	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Outras Despesas Decorrentes de 3º	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Serviços de Consultoria	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Outros serviços de terceiros – P. Física	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Locação de Mão-De-Obra	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	370.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	140.000,00

Obrigações Tributárias e Contributivas	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Depósitos Compulsórios	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Sentenças Judiciais	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Obras e instalações	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	140.000,00
Equipamentos e material permanente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Total	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**3.450.000,00**

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Transferência Financeira	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	3.450.000,00
Total	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**287.500,00**	**3.450.000,00**

DOIS VIZINHOS, 21 de dezembro de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:52CFFED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 7.320/2.021 - ANEXO CRONOGRAMA

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8°, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Código	Especificação	I Janeiro	I Fevereiro	I Março	I Abril	I Maio	I Junho	I Julho	I Agosto	I Setembro	I Outubro	I Novembro	I Dezembro	I **Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.031,02	7.241.065,04	86.892.406,26
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.727,45	4.480.737,66	53.768.739,61
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVE	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	664.800,00
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00	664.800,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBL	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,28	2.100.194,15
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS(	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,17	175.016,28	2.100.194,15
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.311,28	4.250.321,38	51.003.745,46
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,83	5.252,87	63.034,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PE	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.444,76	3.274.448,64	39.293.341,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.321,29	750.324,81	9.003.859,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSO,	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.959,09	188.961,47	2.267.511,46
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB)	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,31	31.333,59	376.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00

	DA DIVÍDA													
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATI	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.970,24	2.651.994,01	31.823.666,65
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVE	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.459,94	115.460,46	1.385.519,80
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.001,61	79.002,09	948.019,80
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,33	36.458,37	437.500,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBL	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.132,18	2.401.583,85
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS(	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.131,97	200.132,18	2.401.583,85
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.378,33	2.336.401,37	28.036.563,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS C	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,74	26.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.270,57	56.273,73	675.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.899,22	472.905,08	5.674.796,50
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,32	5.083,48	61.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS-	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.746,62	106.747,18	1.280.960,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.008,10	22.010,90	264.100,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC(	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,33	152.083,37	1.825.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.241,48	111.243,72	1.334.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.383,43	1.227.388,77	14.728.606,50
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORIV	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.299,88	84.301,32	1.011.600,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.362,43	71.363,27	856.350,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,74	74.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	2.000,11	24.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.465,91	949.468,73	11.393.593,74
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.799,25	529.801,99	6.357.593,74
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVE	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.632,59	526.635,25	6.319.593,74
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	3.999,99	4.000,11	48.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.518,85	452.519,73	5.430.227,08
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.780,42	69.782,04	837.366,66
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,74	5.036.000,00

	DÍVIDA													
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,66	419.666,74	5.036.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RE:	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,33	336.333,37	4.036.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960 000,00
Totais:		**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.533,77**	**99.246.000,00**
Total Geral:		**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.496,93**	**8.270.533,77**	**99.246.000,00**

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:615874A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SNAS - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2020 VERSÃO 1.0 ORIGINAL

Ministério do Desenvolvimento Social SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2020
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF) Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA XV de Novembro 28
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1205
Fax: (42)
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres) Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36 Cidade: MALLET UF: PR Endereço: RUA Ademar de Sá 48 C.E.P.: 84570000 Telefone: (42) 3542-1204 Fax: (42) E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09

E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br

Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere

Telefone: (42) 3542-1204

Fax: (42)

Título do Ato: 30

Ato de Criação: LEI

Número do Ato: 978

Data de Assinatura: 24/11/2009

Data de Publicação: 02/12/2009

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/CNPJ:
Cidade: MALLET UF: PR
Endereço: RUA Ademar de Sá 48 C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204 null: Título do Ato
Ato de criação: LEI Número do Ato: 571
Data de Assinatura: 20/06/1996
Data de Publicação: 20/06/1996

4.1 TÍTULO DO SECRETÁRIO

Nome do Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84
Taxa - Frequência Escolar	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Taxa - Agenda Saúde	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66
Taxa - Atualização Cadastral	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
019.118.529-90	Lourdes Silvania Ferreira	CONSELHEIRO(A)	08/09/2021	08/09/2023
972.385.039-72	Tereza Seretne	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
068.714.989-40	Vanessa Mara Zanella	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
059.147.519-77	Renata Pabis Padleski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
100.711.699-46	Josiane Aparecida Ferreira Ovsany	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
037.835.559-73	Anderssa Paim da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
036.394.829-56	Marcia Maksemovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/08/2021	08/09/2023
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	VICE-PRESIDENTE	08/09/2021	08/09/2023

Financeiro	1.430,00	0,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	0,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R$ 64.163,39
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 17.160,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 419,95
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R$ 0,00

1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 2.926,23
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 78.817,11
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.37.29.28 06470261981 202112161000 4630727

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2C059A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DE 09/12/2021. PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS.

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 247/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 06 e 07/01/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de dezembro de 2021.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR I

Títulos

Título 1 - Graduação em Magistério (5 pontos)
Título 2 - Tempo de serviço como professor seja em rede pública como em rede privada com período mínimo de três anos comprovados. (10 pontos)
Título 3 - Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação (10 pontos)
Título 4 - Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas (15 pontos)
Título 5 - Curso de aperfeiçoamento em educação com carga horária mínima de 100 horas realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2021. (15 pontos)
Título 6 - Mestrado na Área do Magistério (20 pontos)
Título 7 - Doutorado na Área do Magistério (25 pontos)

Nome (Conforme redação dada pelo inscrito)	Nascimento	É PcD?	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Pontuação	Homologação
Daniela Polari Bispo Silva	09/06/1986	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido

Catiane Machado Carneiro	21/09/1983	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Marco Antonio Rodrigues Leite	05/07/1993	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Patricia Moreira dos Santos	12/10/1978	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Ana Carolina Coca da Silva lopes	17/02/1977	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Ana Cláudia da Silva	12/03/2002	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Gabriele Tamiris da Silva Mauricio	25/02/1995	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Isabela Polari De Alencar	01/02/1990	Não	0	5	0	0	0	15	0	0	20	Deferido	
Yasmin Antunes Alves dos Santos	09/11/2003	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Indeferido	Endereço inválido
Andressa Felis de Amurim	22/06/2003	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Jaqueline dos Santos Luvizotto	21/02/1996	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Indeferido	Inscrição Duplicada
Nathália Freitas da Silva	08/01/2001	Não	0	5	0	0	0	15	0	0	20	Deferido	
Edirene do Pilar Santana	28/03/1978	Não	0	5	0	10	15	0	0	0	30	Deferido	
jucielle cristini alves da silva	19/07/1990	Não	0	5	0	10	0	15	0	0	30	Deferido	
Patrícia Brand Oliveira	06/08/1996	Não	0	0	10	10	0	15	0	0	35	Deferido	
GLORIA MARIA DE ALMEIDA FURTOZO	18/11/1998	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Viviane De Bona dos Santos	07/04/1982	Não	Não portador de deficiência.	5	10	10	0	15	0	0	40	Deferido	
Evani Célia de Oliveira	21/10/1970	Não	0	5	0	10	0	15	0	0	30	Deferido	
Maristela Colodel da Silva	09/04/1986	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Silvane timoteo da Conceição	07/01/1987	Não	0	0	10	10	0	15	0	0	35	Deferido	
Simone Leite Tomás	21/10/1978	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Danielle Costa Biscotto	09/06/1977	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
Graziele Alves	01/11/1983	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Aline Priscila Cardozo Velloso	18/05/1990	Não	0	5	0	0	0	15	0	0	20	Deferido	
Vanessa Aparecida Nunes de Souza	29/03/1997	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Joana Borba Cordeiro	28/12/2002	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Fernanda Cassiana Bezerra de Araujo Bonfim	20/11/1988	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Indeferido	Inscrição Duplicada
Fernanda Cassiana Bezerra de Araujo Bonfim	20/11/1988	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
ANDRÉA CRISTINA SANTOS FELIS	22/09/1974	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	
Daniele Tatiane da Silva Ferreira Barros Ribeiro	05/12/1980	Sim	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Rosangela de Fátima dos Santos	23/08/1979	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Deise do Rocio Alves	01/01/1981	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Suelen Silva de Souza Sabino	27/01/1983	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Eliete Correia de Barros	09/04/1973	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
César Eduardo Maciel	13/12/1981	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Vânia Adelina Wolf Gasparini	24/11/1972	Não	0	0	10	10	0	15	0	0	35	Deferido	
Marcia Lachman Maciel	22/03/1979	Não	0	5	0	10	15	0	0	0	30	Deferido	
Suelen Silva de Souza Sabino	27/01/1983	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Mariane Pulsides	17/04/1993	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Alexia Anthonielly Rodrigues Cunha	09/11/1998	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Enicheli Rodrigues Leite Pires	08/05/1987	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Franciane Nascimento da Silva	03/06/1992	Não	Não portador de deficiência.	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Mariélle Alcântara	03/05/2002	Não	0	5	0	10	0	15	0	0	30	Deferido	
Jéssica Maria Rosa da Cunha	11/12/1987	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Maria Cecília Roland	25/01/1989	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Indeferido	Endereço inválido
Letícia Ivanoski	01/09/1994	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	
Jaqueline dos Santos Luvizotto	21/02/1996	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Indeferido	Inscrição Duplicada
Jaqueline dos Santos Luvizotto	21/02/1996	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Deferido	
Patrícia do Rocio Merem Sena	12/01/1979	Não	Ñ	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Ana Cláudia Nogueira Santos	10/07/1988	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
SIRLEI PEREIRA LEITE FERREIRA	21/11/1978	Não	Não portadora de deficiência	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
FABIULA DO ROCIO BASCO RAMOS	10/01/1983	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Danilo Rezende Lopes Filho	04/10/1979	Não	0	5	0	10	0	0	20	25	60	Deferido	
Josiane Boneti da Rosa Gonzalez	02/12/1992	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Sabrina Emanuelli Biscotto Richter	08/03/1996	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Daniele Vanessa Muraro	22/02/1972	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
nadianara de lima tezza	29/03/1974	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Vitória Angélica Rodrigues de Aguiar	09/11/1994	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Katiuscia cidral França santos	23/04/1981	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Elaine Cristina Gouvêa	27/10/1980	Não	Não portadora de deficiência	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Roseli de Fátima Silvestre	27/05/1982	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
Cecília Partala	19/05/1966	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Indeferido	Inscrição Duplicada

Everton Dutra	29/04/1997	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Raquel Spisila	25/09/1985	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Alessandra Maria de Oliveira Lourenço	06/11/2001	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Maria Freire de Mendonça Rangel	05/04/1972	Não	Não portador de deficiência	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Anna Paula dos Santos	10/04/2001	Não	Não	5	0	0	0	15	0	0	20	Deferido	
Andreia luzia da silva	13/07/1980	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Ana Carolina Teodoro dos Santos	11/12/1985	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
AMANDA DE MOURA SILVA	18/05/1980	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Hariane Pulsides	29/03/1984	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Tânia Maria de OLiveira	14/07/1981	Não	Não sou pessoa com deficiência	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Rosana Pereira Vidal	14/03/1979	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Alinne Pereira de Oliveira	07/01/1990	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Camila Marisa Calegalim	09/07/1990	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Bárbara Villa Verde Revelles Pereira	04/01/1983	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Kleberson Toldo Soares	23/03/1986	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Aline de Cássia dos Santos Rossi	28/10/1989	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Jeynnie Liohanna Ruths	31/08/1996	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Luana Dutra Pereira	06/08/1997	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Debora do nascimento tagata	03/07/1996	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Indeferido	Inscrição Duplicada
Ariadne Rithielly de Jesus Nascimento	01/09/1997	Não	Não sou portador	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
cintia couto cardoso Kikuta	04/04/1982	Não	0	5	0	10	15	0	0	0	30	Indeferido	Inscrição Duplicada
cintia couto cardoso kikuta	04/04/1982	Não	0	5	0	10	15	0	0	0	30	Deferido	
Sonedir Fogaça	02/01/1978	Não	0	5	0	0	0	0	20	0	25	Deferido	
Ingrid nunes sellmer lopes	23/08/2002	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Cleide Aparecida Reinbold Steniski	07/02/1970	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Stefany Muraro Ribeiro	05/11/1992	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Tania Rocha de Pra	17/04/1965	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Franciana Luciana Lopes Barbosa	09/04/1980	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Rogerio Rubens Marchalek	27/03/1949	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	25/03/1990	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Juliana Damilly Vieira dos Santos	07/09/2001	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Tainá Fernandes Mesquita dos Santos	19/04/1994	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Jamile delay	07/02/2004	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Zelia Maria Miranda Cassilha	21/12/1965	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
MARCELO CESAR REZENDE	25/06/1969	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Sabrina Aparecida Bauer	18/02/1999	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Ana karolyna Carmo da Silva	06/02/2001	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	05/03/1998	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Ediene da Silva Santos	02/07/1980	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Josefina Maria Alexandre da Silva	29/05/1972	Não	Não portador de deficiência.	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Débora Narciso Teixeira	13/06/1970	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Lucelia de Lima Camargo	16/08/1980	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Naiany do Couto	06/10/1991	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
CLAUDINEIA SOUZA DOS SANTOS	26/10/2021	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Indeferido	Inscrição Duplicada
Eloime vitória dos Santos Pereira	11/01/1999	Não	0	5	0	0	0	15	0	0	20	Deferido	
CLAUDINEIA SOUZA DOS SANTOS	26/10/1986	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Vilssonei Dias Coelho	09/05/1977	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Viviane Cristina Schimure	16/01/1978	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Rosangela Anderle	07/03/1975	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Claudia Terezinha Bisson	30/06/1981	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
Willian Cordeiro dos Santos	03/08/1978	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Luciana Antunes de Oliveira	09/08/1993	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Elisângela dos Santos Pepe	01/01/1976	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Fabíola Fiorelli	25/10/1972	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Sabrina Corrêa de Almeida Mendes	23/04/1998	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Valdirene Do Rocio Santos Cordeiro	28/06/1972	Não	0	5	0	0	0	15	0	0	20	Deferido	
Jucimara Do Rocio Mauricio	25/11/1973	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Djenane de Ramos Ribeiro.	04/11/1974	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Regiane fernanda makucho	24/09/1995	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	

Cínthia Maria de Oliveira Rodrigues de Avelino	24/04/1984	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Patrícia Cristina do Rosário.	12/01/1982	Não	Não portador de deficiência.	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Gabriele Cristine de Oliveira Martins	10/01/2002	Não	Não portador de deficiência.	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Janaina Borges Lemos	05/06/1994	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	
Rafaela Moreira gaissler	05/03/1992	Não	0	0	10	0	0	0	0	0	10	Deferido	
Lilian do Rocio Latuf	04/10/1979	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Lilian Santos Gomes Brandão	30/08/1990	Não	0	5	0	10	0	15	0	0	30	Deferido	
Andriele Calado do Nascimento	09/11/1991	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
emanueli padilha casaroli	22/12/1993	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Camila de Paula Cristeli	03/10/2003	Não	0	0	0	0	0	15	0	0	15	Deferido	
Michelle Fernanda Calixton Pereira	21/11/1982	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Silvana Florência de Oliveira	19/12/1965	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Eloisa Remenhuk	06/02/1968	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Deferido	
Maria Eduarda Dias de Paulo	15/08/2002	Não	Não portador de deficiência	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Nathalia da Silva Barroso	25/09/1999	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Edilaine Alves pinheiro silva	13/04/1983	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Elizangela Cristina de Ramos	21/03/1979	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Indeferido	Inscrição Duplicada
Natali Ester Matoso	25/11/1994	Não	0	5	10	10	0	15	0	0	40	Deferido	
André de Oliveira	14/04/1996	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Elizangela Cristina de Ramos	21/03/1979	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Deferido	
Cristiano dos Santos Ferreira	15/12/1972	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa	09/08/1981	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Teresinha Roselaine da Rosa Santana	07/01/1960	Não	0	0	0	0	0	15	0	0	15	Deferido	
Marisa de oliveira hermes	19/09/1968	Não	Não portador	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Cecília Partala	19/05/1966	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Rafaela Valentim pufe da Silva	20/07/1992	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Eliane Nascimento da Paz	17/02/1986	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
SIMONE APARECIDA NEMER	29/07/1972	Não	0	5	0	10	15	15	0	0	45	Deferido	
Núbia Maria Rodrigues Moreira	30/07/1998	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Vanessa Veiga de Oliveira	05/10/1979	Não	Não	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
GISELE DA CRUZ PEREIRA	05/07/1980	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Marina Petenusso Duarte	29/10/1993	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	23/10/1970	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
MICHELE FERREIRA DUTRA	27/01/1988	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Indeferido	Inscrição Duplicada
MICHELE FERREIRA DUTRA	27/01/1988	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Karen Cristine Silva Amarante	18/05/1990	Não	0	5	0	0	0	15	0	0	20	Deferido	
Thuany Ohana Cavalli Costa	14/10/2001	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Lucilene Cardoso Pereira	12/06/1990	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Viviane Mauricio Pinheiro	05/03/1996	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Eduardo Pereira Luis	29/06/2001	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
luis fernandes de souza	04/09/1980	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
carlos felipe fagundes munhoz	20/07/1983	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Indeferido	Inscrição Duplicada
Fátima Cristina praias brandao	30/08/1965	Não	0	5	10	10	0	15	0	0	40	Deferido	
Marcia dos Santos Kucharski Rodaczynski	02/10/1976	Não	0	0	0	0	0	15	0	0	15	Deferido	
carlos felipe fagundes munhoz	20/07/1983	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
GILBERTO DA SILVA	10/05/1960	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Alice Maria dos Santos	06/05/1972	Não	0	5	0	10	0	15	0	0	30	Deferido	
Aparecida Rosalina Souza xavier	25/10/1966	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Letícia de Oliveira Takasaki	03/01/1991	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Graceliz Cardoso Pereira	07/09/1987	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
Daiane Jacques Rosa	05/08/1989	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Cilmara Cristina de Oliveira Takasaki	17/04/1966	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Nicole Menezes Gouveia	20/10/2000	Sim	Deficiente visual - baixa visão	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Cristiane Lopes Mendes Caldeira	20/08/1983	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Vanessa Cardoso	01/07/1996	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Bruna Dysarz de Lima	26/04/1993	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
María Eliane de Souza Bonato	25/05/1969	Não	Não portador de deficiência	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
maristela mendes da silva	17/05/1969	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Shirlei Brito Palmeira	29/05/1979	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Ângela Cerqueira Pedroso	27/05/1976	Não	0	0	0	0	15	0	0	0	15	Deferido	
Janaina do Rosário Santos	19/05/1988	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	

Iverli da Rocha	23/11/1969	Não	Não portador	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Gianny Magali daum do Carmo	14/12/1966	Sim	Surdez do ouvido direito	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	
Ellen Galdino da Silva Cardoso	18/12/2002	Não	Não sou portador de deficiência.	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
HELÓRA TAKATA PORCIDES	09/02/1994	Não	0	5	0	10	15	0	0	0	30	Deferido	
Gabriela de Freitas Dias Santana	01/09/1988	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Thais Cristina de Souza	28/12/1994	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
Rafaele Veiga da Cruz Martins	13/05/1983	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Halana Araújo Biscotto	08/07/1997	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Isabel Cristina Gualdezi	27/02/1965	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Nívea Pereira Mojuski	16/01/2003	Não	Não portador de deficiência.	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Elaine Cristina Pereira Ribeiro	16/02/1990	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Indeferido	RG Inválido
Bruna Lethicia Hunzicker Ferreira	11/11/2001	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
MARIA ADRIANE CORREA	8/8/0976	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Indeferido	Data de nascimento inválida
Fabiane Magda Santos Bregoche	07/11/1976	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	Não	0	5	10	10	0	15	0	0	40	Deferido	
Monica dos Santos Portela	24/01/1982	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
Amábile Siqueira Tezza	18/01/1992	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	22/07/1977	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Oneide Maria Galdino	01/08/1960	Não	0	5	0	10	15	0	0	0	30	Deferido	
Monica Assunção dos Santos	27/01/1974	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Lilian Dos Santos Nascimento	04/03/1981	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Josiane Aparecida de Jesus Silva	27/07/1979	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Gustavo Marques da Silva	04/05/2002	Não	0	0	0	0	15	0	0	0	15	Deferido	
Letícia Silva	21/01/1984	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Paulo Roberto Silva Santos	07/04/1976	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Máira Rodrigues de Souza Ribeiro	17/10/1987	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Fabiane Lazaroto Gasparin	19/08/1992	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Lucimara costa dos santos	23/06/1972	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
RAILA DA SILVEIRA GOMES MASUDA	10/08/1993	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Leonete Rodrigues Pereira	07/07/1982	Não	Não portador de deficiência	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
JOSEMERIROMÃO	25/08/1975	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	17/10/1967	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Deferido	
Jessica Maria Simão	16/07/1995	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Graciele Ramos Gonçalves	01/07/1988	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Andressa França Pinto	24/09/1989	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Emanuelle Barbosa Corrêa	16/06/2003	Não	Não tenho	0	0	0	0	15	0	0	15	Deferido	
Vanessa Neves de Jesus do Rosário	11/06/1988	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Edisom do Nascimento	17/02/1972	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Mônica Priscila Lacerda Da Silva	25/05/1984	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Angela Nascimento de Lima	09/04/1977	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Rosilda Carvalho de HOLANDA	25/01/1977	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
Debora do nascimento	03/07/1996	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Indeferido	Dados Incompletos
Graziela de Freitas Dias dos Santos	01/09/1988	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
Andressa Bley Sanches	10/01/1980	Não	Não portador de deficiência	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	
Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos	26/10/1989	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Adriana Pfeiffer Garcias	02/12/1977	Não	0	0	10	0	15	15	0	0	40	Deferido	
cleide Cristina Mendes	19/07/1978	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Indeferido	Inscrição Duplicada
Cleide Cristina Mendes	19/07/1978	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Liziane Machado Moreno	09/03/1982	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Indeferido	Inscrição Duplicada
Liziane Machado Moreno	09/03/1982	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Maxwell Mendes Oliveira	19/01/1977	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
Andréia Aparecida dos Santos.	17/06/1981	Não	0	5	10	10	0	15	0	0	40	Deferido	
Valquíria de Freitas Dias Teodoro	03/09/1981	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Arlene de Andrade	21/03/1988	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Deferido	
Ruthielli martins ostwald	10/03/1980	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Deferido	
Renata Nascimento	03/07/1985	Não	0	0	10	0	15	15	0	0	40	Deferido	
Ana Paula da Silva Araujo	23/12/1972	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Jolielen do Pilar Costa de Araujo	19/11/1987	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Irimar França Elias	09/03/1973	Não	0	5	10	0	0	0	0	0	15	Deferido	

ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO	01/09/1979	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Francinaldo Alves da Costa	22/07/1966	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
JUCIELLE CRISTINI ALVES DA SILVA	19/07/1990	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
JANE DEMETRIA BARBOSA DA SILVA	05/09/1978	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Deborah Trevisani dos Reis	16/01/1972	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Kellin Aparecida Franzoni de Campos	19/03/1993	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Renato Boratho	16/12/1971	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	14/04/1994	Não	0	5	0	10	15	0	20	0	50	Deferido	
Nicolli Malucelli Mellinger	09/02/1994	Não	Não portador de deficiência	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Juciane Aparecida Melo	10/12/1966	Sim	Auditiva (uso de aparelho auditivo)	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Sheyla Gonçalves Ardigo	20/02/1999	Não	Não portador de deficiência	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Mariane Tulio Küster	27/10/1968	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Evilyn Narciso Moreira	08/07/1984	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR II

Títulos

Título 1 - Graduação em Magistério (5 pontos)
Título 2 - Tempo de serviço como professor seja em rede pública como em rede privada com período mínimo de três anos comprovados. (10 pontos)
Título 3 - Curso superior com Licenciatura Plena em áreas especificas dos anos finais: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia, História, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências. (10 pontos)
Título 4 - Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas(15 pontos)
Título 5 - Curso de aperfeiçoamento em educação com carga horária mínima de 100 horas realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2021. (15 pontos)
Título 6 – Mestrado na área do magistério (20 pontos)
Título 7- Doutorado na Área do Magistério (25 pontos)

Nome	Nascimento	É PcD?	Deficiência	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Título 7	Pontuação	Homologação	
Marco Antonio Rodrigues Leite	05/07/1993	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Prescila Bolzon	06/12/1977	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Mônica Corrêa Lima	12/11/1974	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Indeferido	Inscrição duplicada
Patricia Moreira dos Santos	12/10/1978	Não	0	5	10	0	15	15	0	0	45	Deferido	
Kauê Landucci Santana	30/04/2001	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Nathalia Freitas da Silva	08/01/2001	Não	0	5	0	0	0	15	0	0	20	Deferido	
GLORIA MARIA DE ALMEIDA FURTOZO	18/11/1998	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Patrícia Brand Oliveira	06/08/1996	Não	0	0	10	10	0	15	0	0	35	Deferido	
Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	21/01/1986	Não	0	5	0	10	15	0	0	0	30	Indeferido	Dados incorretos
Denize Alves Cassiano	10/12/1996	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Sandra Regina Jacques	16/02/1981	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
FABIANO DE SOUZA CORDEIRO	29/08/1977	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	29/09/1974	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Fernanda Cassiana Bezerra de Araujo Bonfim	20/11/1988	Não	0	0	0	0	15	0	0	0	15	Deferido	
Luciane Bosquette Marin da Silva	26/03/1987	Não	0	5	0	10	15	15	0	0	45	Deferido	
jucielle cristiini alves da silva	19/07/1990	Não	0	5	0	10	0	15	0	0	30	Deferido	
Ticiana de Norões Milfont	24/01/1988	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Bruna de Lima	22/12/1996	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
ANDERSON CRISTIAN DO VALE	02/10/1993	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Aline Stella Ferro	02/11/1996	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Terumi Mary Oshiro	19/06/1982	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Suelen Silva de Souza Sabino	27/01/1983	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
César Eduardo Maciel	17/01/1981	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Jefferson Santos de Miranda.	17/07/1976	Não	Não portador de deficiência	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
Marcia Lachman Maciel	22/03/1979	Não	0	5	0	10	15	0	0	0	30	Deferido	
Suelen Silva de Souza Sabino	27/01/1983	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Rogerio Rubens Marchalek	27/03/1949	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Franciane Nascimento da Silva	03/06/1992	Não	Não portador de	0	10	0	15	15	0	0	40	Deferido	

			deficiência.										
Edianes de Oliveira Alves	29/06/1999	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Adélio Coelho Barros	11/02/1985	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Bruno de Oliveira Dalago	29/03/1995	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Jasmine Dutra Dias	06/08/1996	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Letícia Ivanoski	01/09/1994	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	
Marcelly Xavier de Farias	16/11/1991	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Ana Cláudia Nogueira Santos	10/07/1988	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Luciana Aparecida Maito	19/10/1976	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Josiane Boneti da Rosa Gonzalez	02/12/1992	Não	0	5	0	0	15	0	0	0	20	Indeferido	Inscrição duplicada
Josiane Boneti da Rosa Gonzalez	02/12/1992	Não	0	5	0	0	15	0	0	0	20	Deferido	
Alessandra Emanuelle de Souza Krueger	28/12/1999	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
FABIULA DO ROCIO BASCO RAMOS	10/01/1983	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Sabrina Emanuelli Biscotto Richter	08/03/1996	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Danilo Rezende Lopes Filho	04/10/1979	Não	0	0	0	10	0	0	20	25	55	Deferido	
THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	Não	0	5	0	10	0	15	0	0	30	Deferido	
Elizabete Hipólito de Souza	06/07/1972	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
nadianara de lima tezza	29/03/1974	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Daniele Vanessa Muraro	22/02/1972	Não	0	5	10	0	15	15	0	0	45	Deferido	
Melissa de Almeida Santos Pinotti Carlim	11/06/1993	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
fabio roberto surek dos prazeres	30/06/1983	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Regiane Aparecida Cioffi Lesniewski,2813	18/12/1975	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	21/01/1986	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Kleberson Toldo Soares	23/03/1986	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
AMANDA DE MOURA SILVA	18/05/1980	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Tânia Maria de OLiveira	14/07/1981	Não	Não sou pessoa com deficiência	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Camila Marisa Calegalim	09/07/1990	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Alinne Pereira de Oliveira	07/01/1990	Não	0	5	0	10	0	0	0	0	15	Deferido	
Kleberson Toldo Soares	23/03/1986	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Janaína Rizzi	23/02/1975	Não	0	0	10	10	0	15	0	0	35	Deferido	
Luana Dutra Pereira	06/08/1997	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Marcela de Lima Carneiro	15/03/1983	Não	Não portador de deficiência	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Ithalo Ruan Gomes de melo	10/09/1993	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Marilene Rodrigues de Lima	18/08/1976	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Indeferido	Inscrição duplicada
LIGIA MARLY DANTAS FERREIRA	07/04/1982	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Indeferido	Dados inválidos
Tania Rocha de Pra	17/04/1965	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Maria Clara liporini cunha	23/08/1996	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Anemary Domingues Guimarães	26/11/1963	Não	Não portador de deficiência	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Tainá Fernandes Mesquita dos Santos	19/04/1994	Não	0	5	0	0	15	0	0	0	20	Deferido	
Marilene Rodrigues de Lima	18/08/1976	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Gisele Aparecida Knaut de Albuquerque	12/09/1977	Não	0	5	10	0	15	0	0	0	30	Deferido	
Jaqueline Nascimento da Silva	08/11/1981	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Steli Batista de Oliveira	02/08/1986	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Katia carneiro	14/10/1977	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Francielle Trauer Rodrigues	27/02/1978	Não	Não porador	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Aline Cristina de Souza Folloni	17/01/1989	Não	0	0	0	10	15	0	20	0	45	Deferido	
William Moreira da Silva	13/06/1986	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Aline Gonzalez Egres	03/10/1979	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Adriele carvalho araujo	26/10/1990	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Hellen Thaiane Moreira da Silva	14/08/1992	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Indeferido	Inscrição duplicada
Hellen Thaiane Moreira da Silva	14/08/1992	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Gisiele Kutz	22/08/1986	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
ISIS LAIANY DUTRA MARTINS	19/12/1987	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
ELISIA PERON	31/03/1975	Não	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Deferido	
ELAINE GOMES DE SOUZA	04/10/1977	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Indeferido	Inscrição duplicada
Claudia Terezinha Bisson	30/06/1981	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
Adriana lucia Ferreira gazoni	05/06/1985	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Elisângela dos Santos Pepe	01/01/1976	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	

Willian Cordeiro dos Santos	03/08/1978	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Roberto Cunha BIttencourt	05/12/1961	Não	0	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
ALESSANDRA HARTVIG CASSILHA	16/08/1992	Não	0	0	0	10	15	0	20	0	45	Deferido	
Karla Nayara Nascimento Martins	10/03/1983	Não	0	0	0	0	15	15	0	0	30	Deferido	
Bruno Andriooli	13/07/1986	Não	não portador d deficiência	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Liliane Esperança	24/01/1991	Não	0	0	10	0	15	0	0	0	25	Deferido	
Katyane Aparecida Machado de Araujo	13/05/1991	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Luiza Corrêa Eloi	21/03/1994	Não	0	0	0	10	0	0	20	0	30	Deferido	
ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	14/02/1975	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Carolina Dellatorre Sobreira	15/08/1989	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
NORIE WINKLER	06/05/1968	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Marilza Rodrigues de Andrade	25/03/1962	Não	Não portador de deficiência	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Lilian do Rocio Laruf	04/10/1979	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Deborah Trevisani dos Reis Schroeber	16/01/1972	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Victor de Luca Giamberardino	10/12/1996	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Geraldo Paulo Schroeber Filho	30/11/1974	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Michelle Fernanda Calixton Pereira	21/11/1982	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Deborah Trevisani dos Reis Schroeber	16/01/1972	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Caio Rodrigues Eulalio	30/05/1990	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
ELAINE GOMES DE SOUZA	04/10/1977	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Edilaine Alves pinheiro silva	13/04/1983	Não	0	0	10	0	15	15	0	0	40	Deferido	
Natali Ester Matoso	25/11/1994	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
Gabriela Bontorin Bette	07/05/1992	Não	não portador de deficiência	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Luara Horrara Malucelli	05/03/1997	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Rafaela Valentim pufe da Silva	20/07/1992	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Vanessa Veiga de Oliveira	05/10/1979	Não	Não	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Gloria Azevedo Antonio	12/02/2002	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Núbia Maria Rodrigues Moreira	30/07/1998	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Karine do Rosário Ferreira	10/02/1998	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
GISELE DA CRUZ PEREIRA	05/07/1980	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Marcia dos Santos Kucharski Rodaczynski	02/10/1976	Não	0	0	0	0	15	0	0	0	15	Indeferido	Inscrição duplicada
Marcia Dos Santos Kucharski Rodaczynski	02/10/1976	Não	0	0	0	0	15	0	0	0	15	Deferido	
GILBERTO DA SILVA	10/05/1960	Não	0	0	0	0	15	0	0	0	15	Deferido	
SANDRYNE DIAS FERREIRA	22/04/1993	Não	Não portador de deficiencia.	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Vera Margareth Fabro	08/01/1965	Não	0	0	10	10	15	15	20	0	70	Deferido	
Paulo Douglas dos Santos	16/02/1986	Não	0	0	10	10	0	0	0	0	20	Deferido	
Rafael Semfle Fernandes	23/07/1999	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Elizandra Aparecida Alves de Abreu	24/11/1990	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Sonia Moraes da Costa Souza	31/03/1978	Não	0	0	10	0	15	15	0	0	40	Deferido	
Iverli da Rocha	23/11/1969	Não	Não portador	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Eliane Nascimento da Paz	17/02/1986	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
Ana Caroline Hunzicker Ferreira	19/11/1998	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
MARIA ADRIANE CORREA	08/08/1976	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Rose Meri Policarpo Matos	29/12/1966	Não	0	5	10	0	0	15	0	0	30	Deferido	
DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	16/01/1989	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Letícia Martins Mendonça	24/06/1997	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Fatima Valerio Monteiro	07/08/1968	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Vinicius bontorin bette	27/02/1989	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Ariana Siqueira de Souza	10/02/1988	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Monica dos Santos Portela	24/01/1982	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	15	15	0	0	40	Deferido	
Raysa Pereira Baltasar	10/10/1993	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Lilian dos Santos Nascimento	04/03/1981	Não	0	0	10	0	15	0	0	0	25	Deferido	
Hélen Claudine Saliba Rodrigues	30/12/1980	Não	0	0	0	10	15	0	20	25	70	Deferido	
Letícia Silva	21/01/1984	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	07/04/1976	Não	0	0	0	10	15	0	0	0	25	Deferido	
Joel Alves Pereira	16/03/1964	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	

Maria Eduarda Ferrari Carvalho Cordeiro	20/03/1999	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Raila da Silveira Gomes Masuda	10/08/1993	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Gustavo Cardoso Boaventura	15/09/1996	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Suênio Cavalcanti da Silva	08/03/1970	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
lorize quintino da silva	11/01/1983	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
Andressa França Pinto	24/09/1989	Não	0	0	10	0	15	0	0	0	25	Deferido	
Bruna de Souza da Silva	19/05/1997	Não	Não portador de deficiência	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Jeferson luis gualdezi	19/03/1993	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Adimar Garcia Machado	17/11/1959	Não	0	0	10	10	15	0	0	0	35	Deferido	
Verônica Cordeiro Rodrigues	04/02/1998	Não	0	0	0	10	0	15	0	0	25	Deferido	
Adriana Pfeiffer Garcias	02/12/1977	Não	0	0	10	0	15	15	0	0	40	Deferido	
Maicon Roberson Duarte	12/12/1985	Não	0	0	10	10	15	15	0	0	50	Deferido	
JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	19/02/1993	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Mônica Corrêa Lima	12/11/1974	Não	0	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
Jolielen do Pilar Costa de Araujo	19/11/1987	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Maria Eliane de Souza Bonato	25/05/1969	Não	Não portador de deficiência	5	10	10	15	15	0	0	55	Deferido	
JANE DEMÉTRIA BARBOSA DA SILVA	05/09/1978	Não	0	5	10	0	15	15	0	0	45	Deferido	
PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	14/04/1994	Não	0	5	0	10	15	0	20	0	50	Deferido	
IVERSON DO NASCIMENTO DA SILVA	08/02/1995	Não	0	0	0	10	0	0	0	0	10	Deferido	
Kellin Aparecida Franzoni de Campos	19/03/1993	Não	0	5	10	10	15	0	0	0	40	Deferido	
Janaína Borges Lemos	05/06/1994	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	
Nicolli Malucelli Mellinger	09/02/1994	Não	Não portador de deficiência	0	10	0	0	0	0	0	10	Deferido	
Evilyn Narciso Moreira	08/07/1984	Não	0	5	10	10	0	0	0	0	25	Deferido	

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:E06F98EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.867, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 5.867, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita total estimada compreende o orçamento de 2022, já com as devidas deduções legais, representando o montante de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor (R$)
1.1.1	Impostos	126.345.000,00
1.1.2	Taxas	13.556.144,49
1.1.3	Contribuição de Melhoria	500.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais	14.804.478,78
1.2.4	Contribuição Custeio Iluminação Pública	7.188.218,74

1.3.1	Exploração Patrimônio Imobiliário	650.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	5.121.173,92
1.4.1	Receita Agropecuária	75.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.252.452,95
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes a Navegação e Transporte	250.000,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referente a Saúde	1.750.000,00
1.7.1	Transferências da União e suas Entidades	163.996.934,96
1.7.2	Transferências do Estado e suas Entidades	125.225.142,80
1.7.3	Transferências dos Municípios e suas Entidades	130.065,36
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	2.545.500,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	51.897.200,99
1.7.9	Demais Transferências Correntes	186.483,68
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.131.148,31
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	248.387,73
7.2.1	Contribuições Sociais	17.064.762,83
7.9.9	Demais Receitas Correntes	3.719.184,57
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	666.056,95
	Subtotal R$ 539.603.337,06	
1.1.1	(-) Restituições de Impostos	13.494,33
	(-) Descontos Concedidos Impostos	665.980,94
1.1.2	(-) Descontos Concedidos Taxas	3.861,79
1.7.1	(-) Dedução Fundeb Receitas União	15.660.000,00
1.7.2	(-) Dedução Fundeb Receitas Estado	23.260.000,00
Total		**R$ 500.000.000,00**

§ 2º A legislação e os resumos das receitas ficarão demonstrados nos Anexos da presente Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art.

3º As despesas do Município de Pato Branco estão fixadas em R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Especificação	**Valor (R$)**
01 - Câmara Municipal	11.155.000,00
02 - Governo Municipal	2.931.327,16
03 - Procuradoria	1.166.444,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	3.108.900,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	39.287.004,72
06 - Secretaria Municipal Engenharia e Obras	33.923.173,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	101.131.555,93
08 - Secretaria Municipal de Saúde	179.261.598,00
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	20.614.033,16
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	11.849.503,96
11 - Secretaria Municipal de Agricultura	12.523.177,00
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22.478.493,70
14 - Administração Distrital – São Roque do Chopim	410.700,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	14.508.650,37
17 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	4.731.739,00
18 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV	39.937.800,00
19 - Secretaria Executiva	980.900,00
Total	**R$ 500.000.000,00**

Art. 4º O resumo geral da despesa ficará demonstrado nos Anexos da presente Lei.

Seção III

Das Correções do Orçamento

Art. 5º Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período de julho até o mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia doorçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV

Das Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais e Ajustes nas Programações Orçamentárias Art. 6º Fica o Poder Executivo, no decurso da execução orçamentária e mediante edição de ato próprio, autorizado a destinar os recursos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 (LDO), programados na dotação orçamentária para Reserva de Contingência, para a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como para a abertura de créditos adicionais, atendidas as formas estabelecidas no art. 7º, desta Lei.

Parágrafo único. Não se realizando o previsto no caput deste artigo, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar até o dia 10 de novembro de 2022, nos termos do art. 7º desta Lei, não compondo este montante o percentual previsto no referido artigo.

Art. 7º Visando adequar as estruturas do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, bem como a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022.

§ 1º Para o efeito do disposto no caput, o Executivo Municipal poderá ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como a compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade. § 2º As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e órgãos da administração indireta. § 3º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Seção V Da Execução do Orçamento e das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, podendo realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

Art. 11. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal os quadros de detalhamento de despesa, especificando por projeto/atividade os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento Fiscal.

Art. 13. A compatibilidade da programação orçamentária com as metas financeiras definidas na Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 restará demonstrada nos Anexos da presente lei.

Art. 14. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho do corrente exercício, cuja programação está orçada para os precatórios inscritos em dívida fundada, restará demonstrada em Anexo próprio.

Art. 15. As origens e aplicações dos ecursos da seguridade social destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência, assistência social, lazer e idosos, cujo detalhamento constará das programações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte, Lazer e Juventude e Assistência Social, restarão sintetizadas em Anexo próprio.

Art. 16. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, transferências, contribuições e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, o Poder Executivo ficará autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas, observado o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.

§ 4º Ficam vedadas emendas e alterações à presente Lei, que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Fica adequada a Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 a 2025, e a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	140.401.144,49000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	226.098.458,52000	
Contribuições	21.992.697,52000		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.550.000,000	
Receita Patrimonial	5.771.173,92000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.595.603,9000	
Receita Agropecuária	75.000,000				
Receita de Serviços	3.252.452,95000				
Transferências Correntes	343.981.327,79000				
Outras Receitas Correntes	2.679.536,04000	518.153.332,71000			
(-) Dedução - Restituições	13.494,33000				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	669.842,73000				
(-) Dedução para o FUNDEB	38.920.000,000	-39.603.337,06000			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	17.064.762,83000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	21.033.237,93000	
Outras Receitas Correntes	3.719.184,57000	20.783.947,4000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.543.249,91000	27.576.487,84000
			Superávit		61.513.392,79000
Totais		499.333.943,05000	Totais		499.333.943,05000
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	666.056,95000	666.056,95000	INVESTIMENTOS	53.147.449,74000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.450.000,000	60.597.449,74000
			Reserva de Contingência		1.582.000,000
Déficit		61.513.392,79000			
Totais		62.179.449,74000	Totais		62.179.449,74000
Resumo Receita			Despesa		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2021, 07h e 52m.					

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Receita		Despesa	
Receitas Correntes	478.549.995,65000	Despesas Correntes	410.244.062,42000
Receitas Correntes Intraorçamentária	20.783.947,4000	Despesas Correntes Intraorçamentária	27.576.487,84000
Receitas de Capital	666.056,95000	Despesas de Capital	60.597.449,74000
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	1.582.000,000
Total	500.000.000,000	Total	500.000.000,000

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			10.360.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.810.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.090.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.975.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	820.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	30.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		720.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	720.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.550.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.550.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	302.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	130.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00		

3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	197.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	921.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	670.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			795.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		795.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		795.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	335.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.000,00		
Total do Orgao				11.155.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.789.061,80
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.987.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.789.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.312.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	245.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	67.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	65.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		198.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	198.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		802.061,80	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		802.061,80	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	199.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	69.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	163.121,80		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	243.940,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			142.265,36
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		142.265,36	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		142.265,36	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.265,36		
Total do Orgao				2.931.327,16
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.136.444,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		885.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		85.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		251.444,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		251.444,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.544,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	124.900,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		30.000,00	

4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Total do Orgao				1.166.444,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.881.900,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.620.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.495.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.217.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	167.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	41.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	35.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		125.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.261.900,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.261.900,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	31.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	256.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	603.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	133.500,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			227.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		227.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		227.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00		
Total do Orgao				3.108.900,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			28.546.004,72
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.322.461,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.525.961,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.730.961,00		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES	500.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.910.000,00		
	CIVIL			
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	595.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	221.500,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	101.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.350.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		796.500,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	796.500,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.550.000,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.550.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.550.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.673.543,72	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.130.293,81	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	102.500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.319.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	222.500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	674.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.829.043,72		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.635.000,00		

3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.026.750,09		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	301.000,00		
3.3.91.00.00.0000	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		6.543.249,91	
3.3.91.97.00.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.543.249,91		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			9.259.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.809.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.809.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	809.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		7.450.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.450.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.800.000,00		
4.6.90.77.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTR. REFINANCIADO	350.000,00		
4.6.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.300.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.482.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.482.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.482.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.482.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
Total do Orgao				39.287.004,72
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			22.207.183,25
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.460.386,43	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.915.997,52	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.711.497,52		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	488.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	330.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	243.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	143.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		544.388,91	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	544.388,91		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.746.796,82	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.746.796,82	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.624.396,82		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	38.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	780.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.736.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	420.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	85.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			11.715.989,75
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		11.715.989,75	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		11.715.989,75	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	7.841.330,32		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.692.659,43		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.182.000,00		
Total do Orgao				33.923.173,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			93.966.827,87
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.830.000,00	

3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		66.143.266,66	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.122.600,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.854.666,66		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	893.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.317.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	956.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		7.686.733,34	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.686.733,34		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.136.827,87	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		279.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	20.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	259.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		19.857.827,87	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.309.689,38		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.977.917,80		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.301.424,78		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.005.200,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.098.595,91		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	35.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.164.728,06
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.164.728,06	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.164.728,06	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.796.500,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.368.228,06		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000.000,00		
Total do Orgao				101.131.555,93
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			171.007.050,26
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.171.511,36	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.342.908,84	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.342.908,84		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		64.188.102,52	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.827.102,52		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.963.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.581.500,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.754.500,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	1.061.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		7.640.500,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.640.500,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.835.538,90	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		140.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	140.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.618.675,44	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.618.675,44		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		93.076.863,46	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	9.412.456,29		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.973.456,29		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140.500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.316.300,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	850.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.117.785,71		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.329.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	528.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	234.365,17		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			8.254.547,74
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		8.254.547,74	

4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		19.462,32	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	19.462,32		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.235.085,42	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.838.485,42		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.396.600,00		
Total do Orgao				179.261.598,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			17.909.273,41
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.402.169,84	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.243.969,84	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.833.129,96		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	453.225,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	319.204,96		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	341.254,96		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	297.154,96		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.158.200,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.158.200,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.507.103,57	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.688.133,16	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.688.133,16		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.818.970,41	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	190.779,42		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.628.580,92		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	247.750,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	659.500,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.757.100,07		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	169.910,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	165.350,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.704.759,75
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.704.759,75	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.704.759,75	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.463.950,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564.609,75		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	676.200,00		
Total do Orgao				20.614.033,16
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.140.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.048.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.760.500,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199.500,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	240.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	101.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	94.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	126.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		288.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	288.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.091.500,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	35.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.056.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.285.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	62.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	569.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.002.500,00		

3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	25.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.709.503,96
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.709.503,96	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.709.503,96	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.801.603,96		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	907.900,00		
Total do Orgao				11.849.503,96
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			9.439.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.633.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.288.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	265.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	93.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	77.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	53.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		345.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	345.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.806.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.796.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.778.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.282.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	278.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.305.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	35.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.084.177,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.084.177,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.084.177,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.719.177,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365.000,00		
Total do Orgao				12.523.177,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			19.010.570,33
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.738.867,82	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.685.452,14	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.580.452,14		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	535.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	811.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	555.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	204.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.053.415,68	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.053.415,68		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.271.702,51	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		475.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	475.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.796.702,51	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.666.542,17		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	70.000,00		

	DISTRIBUICAO GRATUITA			
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	499.084,10		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.445.076,24		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.467.923,37
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.467.923,37	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.467.923,37	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.216.300,56		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.251.622,81		
Total do Orgao				22.478.493,70
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			250.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		250.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	150.000,00		
	JURIDICA			
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			160.700,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		160.700,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		160.700,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.700,00		
Total do Orgao				410.700,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.715.310,62
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.549.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.442.500,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.053.500,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	161.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	30.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		106.500,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	106.500,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.166.310,62	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.133.310,62	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	70.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.063.310,62		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.033.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.191.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	270.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	659.800,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.793.200,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	50.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.793.339,75
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.793.339,75	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.793.339,75	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	6.455.883,46		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.337.456,29		
Total do Orgao				14.508.650,37

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.816.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.657.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.497.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.210.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	42.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	35.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		160.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.159.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.159.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	340.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.141.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	135.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			915.739,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		915.739,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		915.739,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	490.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	425.739,00		
Total do Orgao				4.731.739,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			39.737.800,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.327.800,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		38.267.800,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	37.394.800,00		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES	500.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	20.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		60.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.410.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.410.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	190.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	240.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	95.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		
3.3.90.98.00.0000	DESPESAS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	500.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00

9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		
Total do Orgao				39.937.800,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado por Orgao**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			908.124,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		689.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		623.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	93.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		66.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		219.124,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		219.124,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	47.236,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.888,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			72.776,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		72.776,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		72.776,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.776,00		
Total do Orgao				980.900,00
Total Geral				500.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2021, 07h e 56m.				
Estado do Parana	**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		518.153.332,71	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		140.401.144,49	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		126.345.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	63.665.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	28.600.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	34.080.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		13.556.144,49	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	5.963.998,69		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.592.145,80		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		500.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	500.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		21.992.697,52	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		14.804.478,78	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	14.804.478,78		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		7.188.218,74	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	7.188.218,74		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.771.173,92	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		650.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	650.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		5.121.173,92	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.121.173,92		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		75.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		75.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	75.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		3.252.452,95	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		1.252.452,95	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.252.452,95		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		250.000,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	250.000,00		

1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		1.750.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	1.750.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		343.981.327,79	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		163.996.934,96	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	80.900.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.018.142,68		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
Estado do Parana	**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Unico de Saude - SUS	72.000.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	6.352.992,28		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	725.800,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.000.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		125.225.142,80	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	116.405.590,60		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	8.147.400,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	582.152,20		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	90.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		130.065,36	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Municipios e Suas Entidades	130.065,36		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		2.545.500,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	2.545.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		51.897.200,99	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	50.748.713,47		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	1.148.487,52		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias Correntes		186.483,68	
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Correntes	186.483,68		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.679.536,04	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.131.148,31	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.131.148,31		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		300.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	300.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		248.387,73	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	248.387,73		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias		20.783.947,40	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		17.064.762,83	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		17.064.762,83	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	17.064.762,83		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.719.184,57	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.719.184,57	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.719.184,57		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			666.056,95
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		666.056,95	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		666.056,95	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	666.056,95		
Total Geral				539.603.337,06

Estado do Parana	**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**	
Prefeitura Municipal de Pato Branco		
(-) Deducao de Receita - Restituicoes		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.494,33
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	13.494,33
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	13.494,33
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	13.494,33
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	669.842,73
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	669.842,73
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	665.980,94
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	589.061,08
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadori	76.919,86

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	3.861,79
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	3.861,79
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	38.920.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	38.920.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	15.660.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	15.060.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	600.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	23.260.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	23.260.000,00
Total de Deducoes.....		39.603.337,06
Total da Receita Liquida..		500.000.000,00
Estado do Parana		**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Pato Branco		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R e s u m o		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		140.401.144,49
Contribuicoes		21.992.697,52
Receita Patrimonial		5.771.173,92
Receita Agropecuaria		75.000,00
Receita de Servicos		3.252.452,95
Transferencias Correntes		343.981.327,79
Outras Receitas Correntes		2.679.536,04
Total Receitas Correntes		518.153.332,71
Contribuicoes		17.064.762,83
Outras Receitas Correntes		3.719.184,57
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias		20.783.947,40
Alienacao de Bens		666.056,95
Total Receitas de Capital		666.056,95
Total Geral		**539.603.337,06**
(-) Deducao de Receita - Restituicoes		13.494,33
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		669.842,73
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		38.920.000,00
Total das Deducoes		39.603.337,06
Total da Receita Liquida		**500.000.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2021, 07h e 54m.		

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal	**de Pato Branco Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		11.155.000,00		11.155.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		11.155.000,00		11.155.000,00
01.031.0001.0.000.000	Assegurar o funcionamento da Camara, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Organica, oferecendo plenas condicoes aos Vereadores no exercicio das funcoes; legislar, sobre materias de competencia do Municipio; organizar e administrar os seus servicos internos; exercer externamente o controle e a fiscalizacao sobre a aplicacao e prestacao de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislacao municipal e outras atividades.		11.155.000,00		11.155.000,00
01.031.0001.2.133.000	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores		5.500.000,00		5.500.000,00
01.031.0001.2.136.000	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais		5.160.000,00		5.160.000,00
01.031.0001.2.143.000	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo		335.000,00		335.000,00
01.031.0001.2.512.000	Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo de palestras e acoes da procuradoria da mulher da Camara Municipal.		30.000,00		30.000,00
01.031.0001.2.515.000	Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha e material publicitario referente procuradoria da mulher da Camara Municipal.		30.000,00		30.000,00
01.031.0001.2.534.000	Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo		100.000,00		100.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			11.155.000,00		11.155.000,00
Total do Orgao			11.155.000,00		11.155.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		804.940,00		804.940,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		804.940,00		804.940,00
04.122.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		804.940,00		804.940,00
04.122.0002.2.002.000	Coordenacao e Supervisao dos orgaos da administracao		804.940,00		804.940,00
Total Unidade Orcamentaria.....			804.940,00		804.940,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		340.000,00		340.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		340.000,00		340.000,00
04.124.0005.0.000.000	Acompanhar todas as operacoes que envolvam o Patrimonio Fisico ou Financeiro, tomada de contas dos ordenadores de despesas, garantir a observancia das disposicoes contidas nos Provimentos do TCE, convenios firmados com a Uniao e o Estado, manter controle que ateste o cumprimento da Legislacao aplicada a execucao orcamentaria, ao processo licitatorio, fazer cumprir as normas legais, quanto as licitacoes, parecer tecnico e acompanhar as Prestacoes de Contas de convenio e demais atos pertinentes		340.000,00		340.000,00
04.124.0005.2.005.000	Manutencao das atividades do Controle Interno		340.000,00		340.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			340.000,00		340.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.03 DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		201.865,36		201.865,36
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		201.865,36		201.865,36
04.122.0006.0.000.000	Proceder de acordo com as normas legais para a atender as Forcas Armadas do Brasil, no sentido de alistar os jovens para o servico militar obrigatorio, e demai satribuicoes correlatas.		201.865,36		201.865,36
04.122.0006.2.006.000	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Servico Militar		201.865,36		201.865,36
Total Unidade Orcamentaria.....			201.865,36		201.865,36
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 ASSESSORIA JURIDICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	Judiciaria		350.000,00		350.000,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Publico no Processo		350.000,00		350.000,00
02.062.0004.0.000.000	Representar o Municipio em Juizo, em todas as suas instancias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobranca da divida ativa, dar cumprimento aos precatorios judiciais, nortear todas as decisoes e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.		350.000,00		350.000,00
02.062.0004.2.004.000	Manutencao das atividades da Assessoria Juridica		350.000,00		350.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			350.000,00		350.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		829.339,60		829.339,60
04.131.0000.0.000.000	Comunicacao Social		829.339,60		829.339,60
04.131.0003.0.000.000	Publicar todos os atos administrativos do Municipio, informar o Chefe do Executivo Municipal sobre os anuncios relacionados a Administracao; Dar cumprimento a Lei Organica do Municipio e o provimento do TC quanto a publicidade. Difundir as potencialidades do Municipio de Pato Branco atraves dos veiculos de comunicacao e parcerias com personalidades do mundo artistico e esportivo ligadas a nossa cidade.		829.339,60		829.339,60
04.131.0003.2.003.000	Manutencao das atividades da Assessoria de Imprensa		829.339,60		829.339,60
Total Unidade Orcamentaria.....			829.339,60		829.339,60
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				

Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.06 UNIDADE DO PROCON					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		405.182,20		405.182,20
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		405.182,20		405.182,20
14.422.0035.0.000.000	O PROCON/PR tem como objetivo principal orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e servicos nas relacoes de consumo.		405.182,20		405.182,20
14.422.0035.2.086.000	Manutencao das atividades do PROCON, aquisicao de veiculo e construcao de sede propria.		405.182,20		405.182,20
Total Unidade Orcamentaria.....			405.182,20		405.182,20
Total do Orgao			2.931.327,16		2.931.327,16
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA					
Unidade Orcamentaria: 03.01 PROCURADORIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
03.000.0000.0.000.000	Essencial a Justica		1.166.444,00		1.166.444,00
03.091.0000.0.000.000	Defesa da Ordem Juridica		1.166.444,00		1.166.444,00
03.091.0004.0.000.000	Representar o Municipio em Juizo, em todas as suas instancias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobranca da divida ativa, dar cumprimento aos precatorios judiciais, nortear todas as decisoes e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.		1.166.444,00		1.166.444,00
03.091.0004.2.237.000	Manutencao das atividades da Procuradoria		1.166.444,00		1.166.444,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.166.444,00		1.166.444,00
Total do Orgao			1.166.444,00		1.166.444,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		280.000,00		280.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		280.000,00		280.000,00
15.451.0018.0.000.000	Proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes, expedir certificados de conclusao de obras, fazer cumprir o Codigo de Postura do Municipio e demais atribuicoes pertinentes ao Departamento.		280.000,00		280.000,00
15.451.0018.2.007.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento		280.000,00		280.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			280.000,00		280.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		2.828.900,00		2.828.900,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		2.828.900,00		2.828.900,00
15.451.0018.0.000.000	Proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes, expedir certificados de conclusao de obras, fazer cumprir o Codigo de Postura do Municipio e demais atribuicoes pertinentes ao Departamento.		2.053.400,00		2.053.400,00
15.451.0018.2.238.000	Manutencao do Departamento de Planejamento Urbano		1.103.400,00		1.103.400,00
15.451.0018.2.326.000	Manutencao da Divisao de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico		450.000,00		450.000,00
15.451.0018.2.327.000	Manutencao das atividades da Divisao de Urbanismo		250.000,00		250.000,00
15.451.0018.2.328.000	Manutencao das Atividades da Divisao de Arquitetura		250.000,00		250.000,00
15.451.0019.0.000.000	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.		775.500,00		775.500,00
15.451.0019.2.026.000	Manutencao e atualizacao do Plano Diretor e Implantacao do SIG		395.500,00		395.500,00
15.451.0019.2.530.000	Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularizacao fundiaria - REURB - Lei Federal no 13.465/17		300.000,00		300.000,00
15.451.0019.2.541.000	Emenda Aditiva 37 - Adequacao der pracas e parquinhos para pessoas com deficiencia		80.000,00		80.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.828.900,00		2.828.900,00

Total do Orgao			3.108.900,00		3.108.900,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		300.000,00		300.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		300.000,00		300.000,00
04.123.0011.0.000.000	Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo Municipal, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos orgaos da Administracao; modernizar a Estrutura Administrativa e Fazendaria, bem como viabilizar servicos e melhorias necessarias no Setor, observar as regras estabelecidas para compras, atraves do competente processo licitatorio, coordenar a tesouraria e a tributacao e fiscalizacao, alem da fiel observancia aos encargos gerais.		300.000,00		300.000,00
04.123.0011.2.014.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Administracao e Financas		300.000,00		300.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			300.000,00		300.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	950.000,00	10.923.043,72		11.873.043,72
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	950.000,00	10.886.043,72		11.836.043,72
04.122.0007.0.000.000	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Planejamento	950.000,00	9.540.043,72		10.490.043,72
04.122.0007.1.102.000	Manutencao ou Construcao do Paco Municipal	950.000,00			950.000,00
04.122.0007.2.181.000	Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani		350.000,00		350.000,00
04.122.0007.2.216.000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo		8.590.043,72		8.590.043,72
04.122.0007.2.236.000	Manutencao das publicacoes oficiais		400.000,00		400.000,00
04.122.0007.2.394.000	Manutencao do Instituto de Criminalistica		50.000,00		50.000,00
04.122.0007.2.518.000	Emenda Aditiva 19 - Reformar a edificacao do terminal rodoviario Jose Cattani.		150.000,00		150.000,00
04.122.0012.0.000.000	Adquirir via processo licitatorio materiais e servicos para atender a demando do Municipio		1.346.000,00		1.346.000,00
04.122.0012.2.015.000	Manutencao do Departamento de Compras		626.000,00		626.000,00
04.122.0012.2.386.000	Manutencao do Departamento de Planejamento de Contratacoes		350.000,00		350.000,00
04.122.0012.2.387.000	Manutencao do Departamento de Licitacoes		370.000,00		370.000,00
04.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		7.000,00		7.000,00
04.182.0012.0.000.000	Adquirir via processo licitatorio materiais e servicos para atender a demando do Municipio		7.000,00		7.000,00
04.182.0012.2.562.000	Emenda Aditiva 50 - Aquisicao de Equipamentos e Instalacao para o Conselho Comunitario de Seguranca - CONSEG		7.000,00		7.000,00
04.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		30.000,00		30.000,00
04.451.0008.0.000.000	Tem a finalidade de assegurar o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da Administracao Municipal atendendo todas as Secretarias dentro do ambito de sua competencia garantindo assim o bom funcionamento da maquina administrtiva assegurando um atendimento de qualidade em todas as areas de atuacao do Poder Publico Municipal.		30.000,00		30.000,00
04.451.0008.2.542.000	Emenda Aditiva 37 - Adequacao dos espacos publicos internos para pessoas com deficiencia - Instalacao de Elevador Sonoro, Linhas Tateis, Painel de Identificacao Braile e Adaptacao Moveis		30.000,00		30.000,00
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		730.000,00		730.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		380.000,00		380.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
06.182.0009.0.000.000	Garantir a seguranca contra sinistros que possam ocorrer no ambito regional de sua competencia		380.000,00		380.000,00
06.182.0009.2.010.000	Manutencao das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros		380.000,00		380.000,00
06.183.0000.0.000.000	Informacao e Inteligencia		350.000,00		350.000,00
06.183.0009.0.000.000	Garantir a seguranca contra sinistros que possam ocorrer no ambito regional de sua competencia		350.000,00		350.000,00
06.183.0009.2.219.000	Implantacao e Manutencao de Cameras de Monitoramento		350.000,00		350.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			18.000.000,00	18.000.000,00
28.841.0000.0.000.000	Refinanciamento da Divida Interna			500.000,00	500.000,00
28.841.0016.0.000.000	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			500.000,00	500.000,00
28.841.0016.0.001.000	Refinanciamento da Divida Interna			500.000,00	500.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			8.500.000,00	8.500.000,00

28.843.0016.0.000.000	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			8.500.000,00	8.500.000,00
28.843.0016.0.002.000	Amortizacao da Divida interna			8.500.000,00	8.500.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			9.000.000,00	9.000.000,00
28.846.0016.0.000.000	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			9.000.000,00	9.000.000,00
28.846.0016.0.003.000	Encargos Especiais			9.000.000,00	9.000.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas		1.482.000,00		1.482.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia		1.482.000,00		1.482.000,00
99.999.9999.0.000.000	PREVENCAO CONTRA EVENTUAIS INTEMPERIES		1.482.000,00		1.482.000,00
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.482.000,00		1.482.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		950.000,00	13.135.043,72	18.000.000,00	32.085.043,72

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.178.000,00		2.178.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		500.000,00		500.000,00
04.123.0013.0.000.000	Recebimento e conferencia de documentos, planejar e executar os pagamentos, emitir relatorios financeiros e boletins de caixa, controlar os saldos bancarios e demais atiidades pertinentes a Secretaria.		500.000,00		500.000,00
04.123.0013.2.313.000	Manutencao das Atividades do Departamento Financeiro		500.000,00		500.000,00
04.129.0000.0.000.000	Administracao de Receitas		1.678.000,00		1.678.000,00
04.129.0015.0.000.000	Registrar e controlar o lancamento, cobranca e o pagamento dos tributos municipais, orientar e fiscalizar as atividades dos contribuintes e adotar medidas legais nos ilicitos fiscais, emissao de guias e carnes para cobranca dos impostos e taxas; expedicao de alvaras de localizacao e certidoes, alem do pagamento do ICMS Ecologico, conforme Legislacao Municipal.		1.678.000,00		1.678.000,00
04.129.0015.2.019.000	Manutencao da Coordenadoria de Tributacao e Fiscalizacao		1.678.000,00		1.678.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.178.000,00		2.178.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05.04 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.288.000,00		1.288.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		1.288.000,00		1.288.000,00
04.123.0014.0.000.000	Emitir relatorios das atividades financeiras anuais, coleta de dados e informacoes do comportamento da execucao orcamentaria, fisando atingir metas e propostas, bem como conferir, registrar os boletins e movimentos diarios de caixa, conciliacao de extratos das contas bancarias, elaborar balancetes mensais, balanco anual, prestacao de contas de convenios, publicacao de relatorios bimestrais e quadrimestrais de coformidade com a Lei Complementar 101/2000. Elaboracao do SIM/AM.		1.288.000,00		1.288.000,00
04.123.0014.2.018.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Contabilidade		1.000.000,00		1.000.000,00
04.123.0014.2.235.000	Manutecao das Atividades da Divisao de Patrimonio		288.000,00		288.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.288.000,00		1.288.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.285.961,00		3.285.961,00
04.128.0000.0.000.000	Formacao de Recursos Humanos		3.265.961,00		3.265.961,00
04.128.0010.0.000.000	Execucao das atividades relativas ao pessoal civil, contratacao de funcionarios atraves de concurso publico, teste seletivo, controle funcional, elaboracao de folha de pagamento, adotar politicas de valorizacao e capacitacao permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisao do Estatuto, do Plano de cargos e salarios dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantacao da Licenca premio, aprimorar os mecaismos de avaliacao de desempenho, manter parcerias.		3.265.961,00		3.265.961,00
04.128.0010.2.012.000	Manutencao do Departamento de Recursos Humanos		1.035.000,00		1.035.000,00
04.128.0010.2.013.000	Custear Inativos e Pensionistas		2.230.961,00		2.230.961,00
04.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		20.000,00		20.000,00
04.244.0008.0.000.000	Tem a finalidade de assegurar o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da Administracao Municipal atendendo todas as Secretarias dentro do ambito de sua competencia garantindo assim o bom funcionamento da maquina administrtiva assegurando um atendimento de qualidade em todas as areas de atuacao do Poder Publico Municipal.		20.000,00		20.000,00
04.244.0008.2.543.000	Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitacao dos agentes publicos para atendimento as pessoas com deficiencia.		20.000,00		20.000,00
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		150.000,00		150.000,00
11.331.0000.0.000.000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador		150.000,00		150.000,00

11.331.0010.0.000.000	Execucao das atividades relativas ao pessoal civil, contratacao de funcionarios atraves de concurso publico, teste seletivo, controle funcional, elaboracao de folha de pagamento, adotar politicas de valorizacao e capacitacao permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisao do Estatuto, do Plano de cargos e salarios dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantacao da Licenca premio, aprimorar os mecaismos de avaliacao de desempenho, manter parcerias.		150.000,00		150.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.331.0010.2.196.000	Implementacao e manutencao do Programa de Saude e Seguranca do Trabalho		150.000,00		150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			3.435.961,00		3.435.961,00
Total do Orgao		950.000,00	20.337.004,72	18.000.000,00	39.287.004,72
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		310.000,00		310.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		310.000,00		310.000,00
15.452.0017.0.000.000	Coordenar e manter a Secrearia de Engenharia, obras e servicos publicos, melhorando e desenvolvendo efetivamente a funcao que lhe e pertinente a fim de buscar o melhor para o Municipio no que tange as suas atribuicoes.		310.000,00		310.000,00
15.452.0017.2.020.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Servicos Publicos		310.000,00		310.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			310.000,00		310.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria:	06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	5.437.000,00	14.201.173,00		19.638.173,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	5.437.000,00	4.830.900,00		10.267.900,00
15.451.0019.0.000.000	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.	5.437.000,00	4.830.900,00		10.267.900,00
15.451.0019.1.001.000	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas	5.437.000,00			5.437.000,00
15.451.0019.2.022.000	Manutencao das atividades do Departamento de Servicos Urbanos		4.520.900,00		4.520.900,00
15.451.0019.2.532.000	Emenda Aditiva 33 - Apoiar a construcao da Praca do Novo Horizonte.		300.000,00		300.000,00
15.451.0019.2.560.000	Emenda Aditiva 48 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		10.000,00		10.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		8.170.273,00		8.170.273,00
15.452.0019.0.000.000	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.		8.170.273,00		8.170.273,00
15.452.0019.2.021.000	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia e Obras		6.123.573,00		6.123.573,00
15.452.0019.2.024.000	Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto		1.796.700,00		1.796.700,00
15.452.0019.2.502.000	Emenda Aditiva 03 - Construcao de Bacia de Contencao de Aguas no Bairro Fraron		250.000,00		250.000,00
15.453.0000.0.000.000	Transportes Coletivos Urbanos		1.200.000,00		1.200.000,00
15.453.0020.0.000.000	Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do		1.200.000,00		1.200.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de maquinas e demais atribuicoes atinentes a Secretaria.				
15.453.0020.2.031.000	Manutencao e melhoramento das condicoes do transporte coletivo		740.000,00		740.000,00
15.453.0020.2.533.000	Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo atraves de subsidios para custeio da gratuidade e descontos tarifarios Lei 3598/2011.		460.000,00		460.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		5.437.000,00	14.201.173,00		19.638.173,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
25.000.0000.0.000.000	Energia		7.230.000,00		7.230.000,00
25.752.0000.0.000.000	Energia Eletrica		7.230.000,00		7.230.000,00
25.752.0019.0.000.000	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.		7.230.000,00		7.230.000,00
25.752.0019.2.023.000	Manutencao e ampliacao da rede de iluminacao publica		7.230.000,00		7.230.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			7.230.000,00		7.230.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.315.000,00		2.315.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		2.315.000,00		2.315.000,00
26.782.0020.0.000.000	Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de maquinas e demais atribuicoes atinentes a Secretaria.		2.315.000,00		2.315.000,00
26.782.0020.2.314.000	Manutencao do Departamento de Frotas		2.315.000,00		2.315.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.315.000,00		2.315.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		200.000,00		200.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		200.000,00		200.000,00
15.451.0021.0.000.000	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.		200.000,00		200.000,00
15.451.0021.2.539.000	Emenda Aditiva 37 - Instalacao de Semafaros Sonoros.		150.000,00		150.000,00
15.451.0021.2.540.000	Emenda Aditiva 37 - Implantacao de Faixas de Pedestre Emborrachadas atraves de material reciclavel.		50.000,00		50.000,00
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		980.000,00		980.000,00
16.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		980.000,00		980.000,00
16.782.0021.0.000.000	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.		980.000,00		980.000,00
16.782.0021.2.503.000	Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal		980.000,00		980.000,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		3.250.000,00		3.250.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		3.250.000,00		3.250.000,00
26.782.0021.0.000.000	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.		3.250.000,00		3.250.000,00
26.782.0021.2.032.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Transito		3.100.000,00		3.100.000,00
26.782.0021.2.501.000	Emenda Aditiva 02 - Programa Cameras nos Bairros		150.000,00		150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			4.430.000,00		4.430.000,00
Total do Orgao		5.437.000,00	28.486.173,00		33.923.173,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		320.340,00		320.340,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		320.340,00		320.340,00
12.361.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		320.340,00		320.340,00
12.361.0039.2.089.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Educacao e Cultura		320.340,00		320.340,00

Total Unidade Orcamentaria.....			320.340,00		320.340,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	1.873.000,00	18.994.914,55		20.867.914,55
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	1.282.000,00	7.670.922,84		8.952.922,84
12.361.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	1.282.000,00	7.670.922,84		8.952.922,84
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	1.282.000,00			1.282.000,00
12.361.0039.2.093.000	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal		700.000,00		700.000,00
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao		24.000,00		24.000,00
12.361.0039.2.254.000	Manutencao das Instituicoes de Ensino Fundamental		5.026.500,00		5.026.500,00
12.361.0039.2.389.000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao e Cultura		172.000,00		172.000,00
12.361.0039.2.390.000	Aquisicao de Alimentacao para Ensino Fundamental		1.482.000,00		1.482.000,00
12.361.0039.2.508.000	Emenda Aditiva 09 - Implantar Camera de Monitoramento nas Escolas		100.000,00		100.000,00
12.361.0039.2.519.000	Emenda Aditiva 20 - Construir quadra de tenis na Escola.		80.000,00		80.000,00
12.361.0039.2.556.000	Emenda Aditiva 44 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		86.422,84		86.422,84
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	591.000,00	10.507.991,71		11.098.991,71
12.365.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da	591.000,00	10.507.991,71		11.098.991,71
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.				
12.365.0039.1.078.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educacao Infantil	591.000,00			591.000,00
12.365.0039.2.095.000	Manutencao dos Centros de Educacao Infantil		2.731.000,00		2.731.000,00
12.365.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos		6.033.248,00		6.033.248,00
12.365.0039.2.288.000	Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar		24.000,00		24.000,00
12.365.0039.2.357.000	Aquisicao de Alimentacao para Pre Escola		575.000,00		575.000,00
12.365.0039.2.358.000	Aquisicao de Alimentacao para Creches		1.104.000,00		1.104.000,00
12.365.0039.2.557.000	Emenda Aditiva 45 - Aquisicao de Instalacao de Equipamentos		40.743,71		40.743,71
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		36.000,00		36.000,00
12.366.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		36.000,00		36.000,00
12.366.0039.2.391.000	Aquisicao de Alimentacao para - EJA		36.000,00		36.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		780.000,00		780.000,00
12.367.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas		780.000,00		780.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.				
12.367.0039.2.426.000	Aquisicao de Equipamentos.		230.000,00		230.000,00
12.367.0039.2.427.000	Manutencao da Educacao Especial		550.000,00		550.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.873.000,00	18.994.914,55		20.867.914,55
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			

Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		73.223.612,00		73.223.612,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		34.464.000,00		34.464.000,00
12.361.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		34.464.000,00		34.464.000,00
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral		456.000,00		456.000,00
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%		18.000.000,00		18.000.000,00
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%		4.984.200,00		4.984.200,00
12.361.0039.2.276.000	Manutencao do Ensino Fundamental		10.989.600,00		10.989.600,00
12.361.0039.2.337.000	Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia as Drogras		34.200,00		34.200,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		707.370,00		707.370,00
12.364.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		707.370,00		707.370,00
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior		707.370,00		707.370,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		32.887.642,00		32.887.642,00
12.365.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a		32.887.642,00		32.887.642,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.				
12.365.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%		18.000.000,00		18.000.000,00
12.365.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%		4.984.200,00		4.984.200,00
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil		9.903.442,00		9.903.442,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		57.000,00		57.000,00
12.366.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		57.000,00		57.000,00
12.366.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos		57.000,00		57.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		5.107.600,00		5.107.600,00
12.367.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao		5.107.600,00		5.107.600,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.				
12.367.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%		4.000.000,00		4.000.000,00
12.367.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%		1.107.600,00		1.107.600,00
Total Unidade Orcamentaria.....			73.223.612,00		73.223.612,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Total**

				Especiais	
12.000.0000.0.000.000	Educacao		6.096.000,00		6.096.000,00
12.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		6.096.000,00		6.096.000,00
12.392.0040.0.000.000	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia		6.096.000,00		6.096.000,00
12.392.0040.2.108.000	Manutencao do Departamento de Cultura		4.070.000,00		4.070.000,00
12.392.0040.2.180.000	Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas		1.394.000,00		1.394.000,00
12.392.0040.2.392.000	Fundo Municipal de Cultura		163.000,00		163.000,00
12.392.0040.2.393.000	Manutencao das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes		469.000,00		469.000,00
13.000.0000.0.000.000	Cultura		623.689,38		623.689,38
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		623.689,38		623.689,38
13.392.0040.0.000.000	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia		623.689,38		623.689,38
13.392.0040.2.335.000	Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei no 4.956/2017		167.000,00		167.000,00
13.392.0040.2.338.000	Apoiar a realizacao do Baile da Rainha dos Bairros		101.000,00		101.000,00
13.392.0040.2.340.000	Apoiar artistas e Musicos Locais		176.000,00		176.000,00
13.392.0040.2.513.000	Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes		139.689,38		139.689,38
13.392.0040.2.546.000	Emenda Aditiva 37 - Manutencao das atividades culturais junto ao nucleo de pessoas com deficiencia.		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			6.719.689,38		6.719.689,38
Total do Orgao		1.873.000,00	99.258.555,93		101.131.555,93
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		39.266.929,29		39.266.929,29
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		39.266.929,29		39.266.929,29
10.301.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		39.266.929,29		39.266.929,29
10.301.0043.2.118.000	Manutencao do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO		2.643.456,29		2.643.456,29
10.301.0043.2.121.000	Manutencao das atividades do Programa Mae Pato-Branquense e Planejamento Familiar		1.900.000,00		1.900.000,00
10.301.0043.2.122.000	Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - ACS		3.600.000,00		3.600.000,00
10.301.0043.2.123.000	Manutencao e ampliacao da estrategia saude bucal		3.900.000,00		3.900.000,00
10.301.0043.2.125.000	Manutencao das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Acoes Estrategicas		7.000.000,00		7.000.000,00
10.301.0043.2.252.000	Manutencao e ampliacao da estrategia saude da familia - ESF		17.185.473,00		17.185.473,00
10.301.0043.2.414.000	Manutencao das atividades do curso de Medicina		1.860.000,00		1.860.000,00
10.301.0043.2.415.000	Manutencao das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina		528.000,00		528.000,00
10.301.0043.2.416.000	Criar Programa "Envelhecimento Saudavel"		650.000,00		650.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			39.266.929,29		39.266.929,29
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 URGENCIA E EMERGENCIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		29.784.902,89		29.784.902,89
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		29.784.902,89		29.784.902,89
10.302.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		29.784.902,89		29.784.902,89
10.302.0043.2.210.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Parana - Ciruspar		5.981.046,60		5.981.046,60
10.302.0043.2.278.000	Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs		23.803.856,29		23.803.856,29
Total Unidade Orcamentaria.....			29.784.902,89		29.784.902,89

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

10.000.0000.0.000.000	Saude		75.858.843,17		75.858.843,17
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		70.770.386,88		70.770.386,88
10.302.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		70.770.386,88		70.770.386,88
10.302.0043.2.130.000	Manutencao da prestacao de servicos de Laboratorio Central		1.500.000,00		1.500.000,00
10.302.0043.2.279.000	Manutencao dos Servicos do CAPS		2.400.000,00		2.400.000,00
10.302.0043.2.355.000	Manutencao de Servicos de Assistencia a Saude - Ambulatorial e Hospitalar		60.870.386,88		60.870.386,88
10.302.0043.2.417.000	Manutencao das Atividades do HOSPSUS		6.000.000,00		6.000.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		5.088.456,29		5.088.456,29
10.303.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		5.088.456,29		5.088.456,29
10.303.0043.2.126.000	Manutencao dos servicos de terceiros de hospedagem e TFD		700.000,00		700.000,00
10.303.0043.2.127.000	Manutencao dos servicos de reabilitacao fisica e motora		2.255.000,00		2.255.000,00
10.303.0043.2.198.000	Aquisicao de Insumos de Alto Custo		1.833.456,29		1.833.456,29
10.303.0043.2.418.000	Criar Programa "Saude Melhor em Casa"		300.000,00		300.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			75.858.843,17		75.858.843,17

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		8.290.400,00		8.290.400,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		3.380.400,00		3.380.400,00
10.304.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		3.380.400,00		3.380.400,00
10.304.0043.2.131.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria, Ambiental e Saude do Trabalhador		2.680.400,00		2.680.400,00
10.304.0043.2.419.000	Manutencao das Atividades do Centro de Zoonoses		700.000,00		700.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		4.910.000,00		4.910.000,00
10.305.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		4.910.000,00		4.910.000,00
10.305.0043.2.124.000	Manutencao do Programa Agentes Endemicos		1.850.000,00		1.850.000,00
10.305.0043.2.142.000	Manutencao dos Servicos do COAS		1.220.000,00		1.220.000,00
10.305.0043.2.420.000	Manutencao das Atividades da Vigilancia Epidemiologica		1.000.000,00		1.000.000,00
10.305.0043.2.421.000	Manutencao das Atividades do Programa de Imunizacao		840.000,00		840.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			8.290.400,00		8.290.400,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 08.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.700.000,00		3.700.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		3.700.000,00		3.700.000,00
10.303.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		3.700.000,00		3.700.000,00
10.303.0043.2.129.000	Prestacao de servicos para assistencia farmaceutica basica		3.700.000,00		3.700.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			3.700.000,00		3.700.000,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 08.06 GESTAO DO SUS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		200.000,00		200.000,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		200.000,00		200.000,00
10.301.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		200.000,00		200.000,00
10.301.0043.2.116.000	Manter o Conselho Municipal de Saude		32.000,00		32.000,00

10.301.0043.2.158.000	Manter o Conselho Municipal de Politicas Publicas Sobre Drogas		27.000,00		27.000,00
10.301.0043.2.331.000	Manutencao da Ouvidoria do SUS		141.000,00		141.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			200.000,00		200.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	2.234.029,13	19.926.493,52		22.160.522,65
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	2.234.029,13	19.926.493,52		22.160.522,65
10.301.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.	2.234.029,13	19.926.493,52		22.160.522,65
10.301.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS	655.000,00			655.000,00
10.301.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude	1.579.029,13			1.579.029,13
10.301.0043.2.113.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario Municipal de Saude		250.000,00		250.000,00
10.301.0043.2.115.000	Manutencao dos servicos de transporte e frota de veiculos		1.000.000,00		1.000.000,00
10.301.0043.2.117.000	Manutencao das atividades do Sistema Municipal de Auditoria		2.900.000,00		2.900.000,00
10.301.0043.2.388.000	Manutencao das Atividades da Saude		14.814.993,52		14.814.993,52
10.301.0043.2.525.000	Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades basicas de saude nos Bairros Sao Francisco e La Salle		500.000,00		500.000,00
10.301.0043.2.526.000	Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saude Movel		300.000,00		300.000,00
10.301.0043.2.558.000	Emenda Aditiva 46 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		161.500,00		161.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.234.029,13	19.926.493,52		22.160.522,65
Total do Orgao		2.234.029,13	177.027.568,87		179.261.598,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		344.400,00		344.400,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		344.400,00		344.400,00
08.244.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		344.400,00		344.400,00
08.244.0022.2.035.000	Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Assistencia Social		344.400,00		344.400,00
Total Unidade Orcamentaria.....			344.400,00		344.400,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.263.047,75		1.263.047,75
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.263.047,75		1.263.047,75
08.243.0023.0.000.000	Manter o Fundo Municipal da crianca e do adolescente no que se refere as atividades da politica deatendimento a crianca, atraves da manutencao das casas de abrigamento para criancas e adolescentes em situacao de risco, bem como, para prestar apoio as entidades publicas e privadas de apoio a crianca.		1.263.047,75		1.263.047,75
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente		354.877,78		354.877,78
08.243.0023.6.007.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente		31.725,03		31.725,03
08.243.0023.6.008.000	Efetivacao do Plano de Prevencao e Eliminacao do Trabalho Infantil		47.191,30		47.191,30
08.243.0023.6.009.000	Implantacao do Plano da Primeira Infancia		160.000,00		160.000,00
08.243.0023.6.010.000	Manutencao e Capacitacao dos Membros do Conselho Tutelar		669.253,64		669.253,64
Total Unidade Orcamentaria.....			1.263.047,75		1.263.047,75
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Total**

				Especiais	
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	400.000,00	1.688.500,00		2.088.500,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		300.000,00		300.000,00
08.241.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		300.000,00		300.000,00
08.241.0022.2.511.000	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivencia para Idosos no Bairro Sao Cristovao.		300.000,00		300.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		342.000,00		342.000,00
08.242.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		247.000,00		247.000,00
08.242.0022.2.505.000	Emenda Aditiva 06 - Manutencao e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.		65.000,00		65.000,00
08.242.0022.2.506.000	Emenda Aditiva 07 - Construcao de um Barracao para o Projeto Social de Equoterapia.		182.000,00		182.000,00
08.242.0061.0.000.000	Promover a autonomia, socializacao, autoconhecimento, autoestima e empoderamento das pessoas com deficiencia.		95.000,00		95.000,00
08.242.0061.2.536.000	Emenda Aditiva 37 - Adaptacao de Espaco para funcionamento do Nucleo de Convivencia para Pessoas com Deficiencia.		20.000,00		20.000,00
08.242.0061.2.537.000	Emenda Aditiva 37 - Promocao do Censo Inclusao Lei Municipal 5772/2021.		35.000,00		35.000,00
08.242.0061.2.538.000	Emenda Aditiva 37 - Manutencao das atividades de Assistencia Social junto ao Nucleo de Convivencia para Pessoas com Deficiencia.		40.000,00		40.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	400.000,00	921.500,00		1.321.500,00
08.244.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.	400.000,00	666.500,00		1.066.500,00
08.244.0022.1.130.000	Construcao de Espaco Social	400.000,00			400.000,00
08.244.0022.2.318.000	Evento Mulheres Urbanas		31.500,00		31.500,00
08.244.0022.2.507.000	Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vitimas de violencia domestica e extrema vulnerabilidade para mulheres que correm o risco de vida, evitando assim o feminicidio.		75.000,00		75.000,00
08.244.0022.2.509.000	Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vitimas de violencia domestica.		80.000,00		80.000,00
08.244.0022.2.510.000	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivencia para		150.000,00		150.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
	Mulheres.				
08.244.0022.2.516.000	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha		250.000,00		250.000,00
08.244.0022.2.517.000	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter acoes de reciclagem para homens agressores.		30.000,00		30.000,00
08.244.0022.2.524.000	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaco de convivencia para mulheres, com acoes que implementem o crescimento necessario para a melhoria da qualidade de vida e a geracao de trabalho e renda.		50.000,00		50.000,00
08.244.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		255.000,00		255.000,00
08.244.0024.2.378.000	Implantacao do Programa Aluguel Social		105.000,00		105.000,00
08.244.0024.2.527.000	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter acoes de reintegracao social para vitimas de abuso sexual.		150.000,00		150.000,00
08.481.0000.0.000.000	Habitacao Rural		125.000,00		125.000,00
08.481.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		125.000,00		125.000,00
08.481.0024.2.522.000	Emenda Aditiva 23 - Criacao e Implantacao do Programa de Habitacao Rural		125.000,00		125.000,00
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	1.965.836,80	126.000,00		2.091.836,80
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	1.965.836,80	126.000,00		2.091.836,80
16.482.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..	1.965.836,80	126.000,00		2.091.836,80
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
16.482.0024.1.002.000	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.061.350,00			1.061.350,00
16.482.0024.1.088.000	Incentivo a Cooperativa de Habitacao Urbana de Pato Branco	228.286,80			228.286,80
16.482.0024.1.097.000	FMH - Fundo Municipal de Habitacao	676.200,00			676.200,00
16.482.0024.2.204.000	Manutencao da Coordenadoria de Habitacao		126.000,00		126.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.365.836,80	1.814.500,00		4.180.336,80
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		14.364.480,61		14.364.480,61
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		2.882.475,10		2.882.475,10
08.243.0023.0.000.000	Manter o Fundo Municipal da crianca e do adolescente no que se refere as atividades da politica deatendimento a crianca, atraves da manutencao das casas de abrigamento para criancas e adolescentes em situacao de risco, bem como, para prestar apoio as entidades publicas e privadas de apoio a crianca.		2.882.475,10		2.882.475,10

08.243.0023.2.315.000	Piso Paranaense de assistencia Social - PPAS IV (1939)		40.000,00		40.000,00
08.243.0023.2.431.000	Implementacao do Programa Familia Acolhedora		772.400,00		772.400,00
08.243.0023.2.432.000	Manutencao dos Servicos de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promocao Humana Inf. Juv.)		2.070.075,10		2.070.075,10
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		11.482.005,51		11.482.005,51
08.244.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		5.109.275,60		5.109.275,60
08.244.0022.2.200.000	Manutencao da Qualificacao da Gestao Suas - IGD SUAS		28.000,00		28.000,00
08.244.0022.2.208.000	Manutencao do CRAS - Protecao Social Basica		2.173.250,00		2.173.250,00
08.244.0022.2.209.000	Manutencao do CREAS - Protecao Social Especial		1.329.615,60		1.329.615,60
08.244.0022.2.245.000	SUAS - PSB - Acoes do PAIF (CRAS)		168.950,00		168.950,00
08.244.0022.2.248.000	Bloco de Financiamento de Protecao Social Especial - SUAS		194.460,00		194.460,00
08.244.0022.2.250.000	Servicos de habilitacao e reabilitacao para pessoas com deficiencia e idosos - 941		18.000,00		18.000,00
08.244.0022.2.251.000	SUAS - PSE - Servicos de acolhimento Piso Alta Complexidade -941		24.000,00		24.000,00
08.244.0022.2.283.000	Beneficios Eventuais		864.800,00		864.800,00
08.244.0022.2.284.000	Componentes para Qualificacao da Gestao - Bolsa Familia - IGDPBF		164.000,00		164.000,00
08.244.0022.2.298.000	Manutencao de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		81.200,00		81.200,00
08.244.0022.2.429.000	Manutencao do Espaco de Convivencia a Pessoa Idosa		63.000,00		63.000,00
08.244.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos		6.372.729,91		6.372.729,91
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..				
08.244.0024.2.202.000	Manutencao das Atividades da Gestao de Assistencia Social		5.941.129,91		5.941.129,91
08.244.0024.2.282.000	Manutencao das Conferencias Municipais		12.600,00		12.600,00
08.244.0024.2.430.000	Implementacao da Equipe Volante		419.000,00		419.000,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		77.655,00		77.655,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		77.655,00		77.655,00
14.422.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		77.655,00		77.655,00
14.422.0024.2.211.000	Manutencao do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher		24.885,00		24.885,00
14.422.0024.2.213.000	Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.		27.885,00		27.885,00
14.422.0024.2.310.000	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia		24.885,00		24.885,00
Total Unidade Orcamentaria.....			14.442.135,61		14.442.135,61
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		359.228,00		359.228,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		359.228,00		359.228,00
08.241.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		359.228,00		359.228,00
08.241.0024.2.347.000	Manutencao das Atividades do Idoso		359.228,00		359.228,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		24.885,00		24.885,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		24.885,00		24.885,00
14.422.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		24.885,00		24.885,00
14.422.0024.2.179.000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos		24.885,00		24.885,00
Total Unidade Orcamentaria.....			384.113,00		384.113,00
Total do Orgao		2.365.836,80	18.248.196,36		20.614.033,16
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO					
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		350.000,00		350.000,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		350.000,00		350.000,00
23.691.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		350.000,00		350.000,00
23.691.0025.2.047.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Desenvolvimento Economico		350.000,00		350.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			350.000,00		350.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO					
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		2.015.500,00		2.015.500,00
11.333.0000.0.000.000	Empregabilidade		2.015.500,00		2.015.500,00
11.333.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		10.000,00		10.000,00
11.333.0025.2.547.000	Emenda Aditiva 37 - Promocao das atividades de conscientizacao das empresas sobre a empregabilidade das pessoas com deficiencia.		10.000,00		10.000,00
11.333.0026.0.000.000	Apoiar as atividades relativas ao comercio e prestacao de servicos local, a realizacao de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da regiao; manter sala de apoio ao empresario e capacitar trabalhadores, gerando empregos, alem de apoiar programas de comercio exterior, promover feiras setoriais e exposicoes, incentivar e qualificar o comercio e a prestacao de servicos.		1.372.500,00		1.372.500,00
11.333.0026.2.046.000	Manutencao das atividades da marcenaria		867.500,00		867.500,00
11.333.0026.2.051.000	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE		490.000,00		490.000,00
11.333.0026.2.423.000	Manter Conselho Municipal do Trabalho		15.000,00		15.000,00
11.333.0027.0.000.000	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		633.000,00		633.000,00
11.333.0027.2.052.000	Capacitar trabalhadores		633.000,00		633.000,00
22.000.0000.0.000.000	Industria		1.686.500,00		1.686.500,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		1.686.500,00		1.686.500,00
22.661.0027.0.000.000	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		1.686.500,00		1.686.500,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO					
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
22.661.0027.2.053.000	Apoiar e desenvolver programas no Setor Textil		71.000,00		71.000,00
22.661.0027.2.054.000	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Economico		1.035.500,00		1.035.500,00
22.661.0027.2.275.000	Incentivo a Implantacao e Ampliacao de Industrias e Unidades Agroindustriais		480.000,00		480.000,00
22.661.0027.2.548.000	Emenda Aditiva 38 - Implantar espaco compartilhado para atividade de microempreendedor individual		100.000,00		100.000,00
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		7.797.503,96		7.797.503,96
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		7.183.003,96		7.183.003,96
23.691.0026.0.000.000	Apoiar as atividades relativas ao comercio e prestacao de servicos local, a realizacao de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da regiao; manter sala de apoio ao empresario e capacitar trabalhadores, gerando empregos, alem de apoiar programas de comercio exterior, promover feiras setoriais e exposicoes, incentivar e qualificar o comercio e a prestacao de servicos.		1.664.443,71		1.664.443,71
23.691.0026.2.048.000	Manutencao das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa		684.400,00		684.400,00
23.691.0026.2.049.000	Manutencao e Reforma do Centro Regional de Eventos		314.043,71		314.043,71
23.691.0026.2.050.000	Realizar feiras setoriais e exposicoes		251.000,00		251.000,00
23.691.0026.2.422.000	Manter Conselho de Desenvolvimento Economico		15.000,00		15.000,00
23.691.0026.2.528.000	Emenda Aditiva 29 - Apoiar atraves de subsidios as atividades relativas ao Microempreendedorismo Individuais		200.000,00		200.000,00
23.691.0026.2.529.000	Emenda Adiitiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor-Exposicao & Negocios.		200.000,00		200.000,00
23.691.0027.0.000.000	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		5.518.560,25		5.518.560,25
23.691.0027.2.029.000	Manter Aeroporto		5.468.560,25		5.468.560,25
23.691.0027.2.397.000	Destinar Recursos para a Aquisicao de Cadeiras de Rodas Motorizadas		50.000,00		50.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
	para o Parque de Exposicoes				
23.695.0000.0.000.000	Turismo		614.500,00		614.500,00
23.695.0028.0.000.000	Promover o Turismo no Municipio de Pato Branco desenvolvendo todas as suas possibilidades, explorar os atrativos naturais que o Municipio oferece, o turismo urbano e rural.		614.500,00		614.500,00
23.695.0028.2.062.000	Fomento ao turismo		588.500,00		588.500,00
23.695.0028.2.064.000	Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo		26.000,00		26.000,00

Total Unidade Orcamentaria.....			11.499.503,96		11.499.503,96
Total do Orgao			11.849.503,96		11.849.503,96
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		429.000,00		429.000,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural		429.000,00		429.000,00
20.606.0029.0.000.000	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades		290.000,00		290.000,00
20.606.0029.2.065.000	Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura		290.000,00		290.000,00
20.606.0030.0.000.000	Desenvolver programas de fomento a producao, fornecer treinamento a tecnicos e produtores; Manter SIM - Servico de Inspecao Municipal; construir pocos artesianos e/ou fontes de agua na zona rural; aquisicao de veiculo para extensao rural; aquisicao de calcario; Implantar e apoiar agroindustrias.		139.000,00		139.000,00
20.606.0030.2.066.000	Programa Flor do Campo		139.000,00		139.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			429.000,00		429.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	1.789.577,00	10.304.600,00		12.094.177,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	1.789.577,00	10.204.600,00		11.994.177,00
20.606.0029.0.000.000	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades	1.789.577,00	10.204.600,00		11.994.177,00
20.606.0029.1.123.000	Programa Asfalto no Campo	1.789.577,00			1.789.577,00
20.606.0029.2.068.000	Programa Bovinotecnia		950.000,00		950.000,00
20.606.0029.2.070.000	Manutencao das atividades de Desenvolvimento Rural		2.805.000,00		2.805.000,00
20.606.0029.2.071.000	Apoio ao desenvolvimento de Agroindustria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar		800.000,00		800.000,00
20.606.0029.2.073.000	Manutencao das atividades do Interior		3.799.600,00		3.799.600,00
20.606.0029.2.273.000	PRODEAGRI		1.100.000,00		1.100.000,00
20.606.0029.2.274.000	PRODECOM		200.000,00		200.000,00
20.606.0029.2.366.000	Instituir pavimentacao com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais		230.000,00		230.000,00
20.606.0029.2.400.000	Eventos Mulheres Rurais		20.000,00		20.000,00
20.606.0029.2.520.000	Emenda Aditiva 21 - Criacao de Hortas Comunitarias e Fitoterapicas		200.000,00		200.000,00
20.606.0029.2.523.000	Emenda Aditiva 24 - Implementacao e Manutencao do Programa Patrulha Rural Lei no 2715/2006		100.000,00		100.000,00
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		100.000,00		100.000,00
20.608.0029.0.000.000	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades		100.000,00		100.000,00
20.608.0029.2.555.000	Emenda Aditiva 43 - Implementacao e Manutencao do Programa da Porteira Adentro. (Lei no 3.276/2009).		100.000,00		100.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.789.577,00	10.304.600,00		12.094.177,00
Total do Orgao		1.789.577,00	10.733.600,00		12.523.177,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		263.283,50		263.283,50
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		263.283,50		263.283,50
18.541.0060.0.000.000	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Meio Ambiente.		263.283,50		263.283,50
18.541.0060.2.074.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente		263.283,50		263.283,50
Total Unidade Orcamentaria.....			263.283,50		263.283,50

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	510.625,34	7.479.493,10		7.990.118,44
18.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		690.000,00		690.000,00
18.512.0033.0.000.000	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.		690.000,00		690.000,00
18.512.0033.2.549.000	Emenda Aditiva 39 - Construir banheiros no Parque do Alvorecer.		690.000,00		690.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		5.390.426,71		5.390.426,71
18.541.0033.0.000.000	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.		5.356.926,71		5.356.926,71
18.541.0033.2.076.000	Manutencao das atividades do Departamento de Meio Ambiente		1.417.855,72		1.417.855,72
18.541.0033.2.077.000	Implementacao e recuperacao de Areas degradadas e Restauracao de Areas de preservacao permanente APP		241.926,62		241.926,62
18.541.0033.2.078.000	Promover e apoiar a Educacao Ambiental		74.084,10		74.084,10
18.541.0033.2.079.000	Implantacao do Plano de Arborizacao Urbana, Manutencao da Arborizacao, Paisagismo e Parques		779.428,65		779.428,65
18.541.0033.2.082.000	Implantacao e manutencao de parques ambientais		239.131,51		239.131,51
18.541.0033.2.329.000	Implantacao e Manutencao de Unidade de Conservacao		76.249,64		76.249,64
18.541.0033.2.365.000	Instituir Programa de Protecao de Fontes de Agua e Pocos Artesianos		113.975,54		113.975,54
18.541.0033.2.377.000	Fechamento com cercas dos parque ambientais		341.926,62		341.926,62
18.541.0033.2.438.000	Manutencao do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM		1.674.592,56		1.674.592,56
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.541.0033.2.439.000	Manutencao do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Corregos		47.755,75		47.755,75
18.541.0033.2.531.000	Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construcao e instalacao da casa de apoio e passagem de animais.		220.000,00		220.000,00
18.541.0033.2.554.000	Emenda Aditiva 42 - Perfuracao de pocos artesianos e distribuicao de agua para as Comunidades do Interior		130.000,00		130.000,00
18.541.0062.0.000.000	Preservar a vida e a saude animal; evitar atos de crue ldade aos animais; conscientizar a populacao de sua responsabilidade; minimiza r os riscos de contaminacao por zoonoses no Municipio; dar suporte para acoes oficiais de fiscalizacao, intervencoes em situacoes de seguranca publica envolvendo animais, resgate e autuacoes de infracoes e crimes contra animais.		33.500,00		33.500,00
18.541.0062.2.551.000	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem		13.500,00		13.500,00
18.541.0062.2.553.000	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banco de Racao		20.000,00		20.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		1.399.066,39		1.399.066,39
18.542.0033.0.000.000	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.		1.215.566,39		1.215.566,39
18.542.0033.2.330.000	Implantacao e Manutencao da Central de Obitos e Cemiterio Municipal		787.028,18		787.028,18
18.542.0033.2.336.000	Construir e manter Capela Mortuaria Municipal		216.543,71		216.543,71
18.542.0033.2.440.000	Manutencao do Cemiterio Municipal		211.994,50		211.994,50
18.542.0062.0.000.000	Preservar a vida e a saude animal; evitar atos de crue ldade aos animais; conscientizar a populacao de sua responsabilidade; minimiza r os riscos de contaminacao por zoonoses no Municipio; dar suporte para acoes oficiais de fiscalizacao, intervencoes em situacoes de		183.500,00		183.500,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	seguranca publica envolvendo animais, resgate e autuacoes de infracoes e crimes contra animais.				
18.542.0062.2.552.000	Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Movel		183.500,00		183.500,00
18.544.0000.0.000.000	Recursos Hidricos	510.625,34			510.625,34
18.544.0033.0.000.000	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.	510.625,34			510.625,34
18.544.0033.1.036.000	Canalizacao e construcao de muros de protecao em rios e Corregos do Municipio	510.625,34			510.625,34
Total Unidade Orcamentaria.....		510.625,34	7.479.493,10		7.990.118,44
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		12.703.120,74		12.703.120,74
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		12.703.120,74		12.703.120,74
17.512.0034.0.000.000	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.		12.703.120,74		12.703.120,74
17.512.0034.2.441.000	Manutencao das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Residuos Solidos Urbanos (RSU)		12.703.120,74		12.703.120,74
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		1.521.971,02		1.521.971,02
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		1.446.971,02		1.446.971,02
18.541.0034.0.000.000	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.		1.446.971,02		1.446.971,02
18.541.0034.2.385.000	Manutencao do Aterro Sanitario		1.412.971,02		1.412.971,02
18.541.0034.2.561.000	Emenda Aditiva 49 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		34.000,00		34.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		75.000,00		75.000,00
18.542.0034.0.000.000	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.		75.000,00		75.000,00
18.542.0034.2.550.000	Emenda Aditiva 40 - Implantacao e Manutencao da atividade de coleta de lixo reciclavel nas comunidades do interior		75.000,00		75.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			14.225.091,76		14.225.091,76
Total do Orgao		510.625,34	21.967.868,36		22.478.493,70
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM					
Unidade Orcamentaria: 14.01 ADMINISTRACAO DISTRITAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		410.700,00		410.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		410.700,00		410.700,00
04.122.0036.0.000.000	Administrar como forma de apoio ao Executivo o Distrito de Sao Roque do Chopim, melhorando assim o atendimento da regiao ligada a referida comunidade.		410.700,00		410.700,00
04.122.0036.2.087.000	Administracao Distrital		410.700,00		410.700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			410.700,00		410.700,00
Total do Orgao			410.700,00		410.700,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER					
Unidade Orcamentaria: 16.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	180.000,00	270.000,00		450.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	180.000,00	270.000,00		450.000,00
27.812.0041.0.000.000	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.	180.000,00	270.000,00		450.000,00
27.812.0041.1.131.000	Projetos Esportivos e Aquisicao de Veiculos	180.000,00			180.000,00
27.812.0041.2.240.000	Manutencao das atividades da Secretaria de Esportes		270.000,00		270.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		180.000,00	270.000,00		450.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER					
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	3.876.883,46	10.181.766,91		14.058.650,37
27.811.0000.0.000.000	Desporto de Rendimento		1.981.500,00		1.981.500,00
27.811.0041.0.000.000	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.		1.981.500,00		1.981.500,00
27.811.0041.2.146.000	Atleta Talento		150.000,00		150.000,00
27.811.0041.2.363.000	Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comite Olimpico Brasileiro		20.000,00		20.000,00
27.811.0041.2.433.000	Destinar Recursos para Participacao do Municipio em Jogos Oficiais		170.000,00		170.000,00
27.811.0041.2.434.000	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado		1.627.000,00		1.627.000,00
27.811.0041.2.559.000	Emenda Aditiva 47 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		14.500,00		14.500,00

27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	3.876.883,46	7.355.266,91		11.232.150,37
27.812.0041.0.000.000	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.	3.876.883,46	7.355.266,91		11.232.150,37
27.812.0041.1.132.000	Construcao de Espacos Esportivos e de Lazer	3.876.883,46			3.876.883,46
27.812.0041.2.224.000	Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer		6.898.266,91		6.898.266,91
27.812.0041.2.226.000	Promocao de Esporte Amador		235.000,00		235.000,00
27.812.0041.2.435.000	Desenvolver Atividades para o Publico Idoso		102.000,00		102.000,00
27.812.0041.2.436.000	Destinar Recursos para o Centro Aquatico		120.000,00		120.000,00
27.813.0000.0.000.000	Lazer		845.000,00		845.000,00
27.813.0038.0.000.000	Coordenacao de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer, controland desta forma todas as atividades ligadas a Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer		40.000,00		40.000,00
27.813.0038.2.544.000	Emenda Aditiva 37 - Mantutencao das atividades esportivas junto ao nucleo de convivencia para pessoas com deficiencia.		40.000,00		40.000,00
27.813.0041.0.000.000	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.		805.000,00		805.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER					
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.813.0041.2.437.000	Manter Atividades de Lazer e Recreacao		100.000,00		100.000,00
27.813.0041.2.500.000	Emenda Aditiva 01 - Recreacao e Lazer, Construcao de Praca e Playground, Bairro Fraron.		200.000,00		200.000,00
27.813.0041.2.514.000	Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginastica Olimpica e Ginastica Ritmica para meninas e meninos.		100.000,00		100.000,00
27.813.0041.2.535.000	Emenda Aditiva 36 - Implantacao de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas		400.000,00		400.000,00
27.813.0041.2.564.000	Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o transporte de organizacoes esportivas em competicoes oficiais		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		3.876.883,46	10.181.766,91		14.058.650,37
Total do Orgao		4.056.883,46	10.451.766,91		14.508.650,37
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO					
Unidade Orcamentaria: 17.01 GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
19.000.0000.0.000.000	Ciencia e Tecnologia		299.200,00		299.200,00
19.572.0000.0.000.000	Desenvolvimento Tecnologico e Engenhari		299.200,00		299.200,00
19.572.0058.0.000.000	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Ciencia, Tecnologia e Inovacao		299.200,00		299.200,00
19.572.0058.2.227.000	Manutencao das Atividades do Gabinete do Secretario		299.200,00		299.200,00
Total Unidade Orcamentaria.....			299.200,00		299.200,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO					
Unidade Orcamentaria: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
19.000.0000.0.000.000	Ciencia e Tecnologia		1.832.900,00		1.832.900,00
19.573.0000.0.000.000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Te		1.832.900,00		1.832.900,00
19.573.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		1.832.900,00		1.832.900,00
19.573.0025.2.241.000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro		1.832.900,00		1.832.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.832.900,00		1.832.900,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO					
Unidade Orcamentaria: 17.03 DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
19.000.0000.0.000.000	Ciencia e Tecnologia		1.313.639,00		1.313.639,00
19.572.0000.0.000.000	Desenvolvimento Tecnologico e Engenhari		900.000,00		900.000,00

19.572.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		890.000,00		890.000,00
19.572.0025.2.504.000	Emenda Aditiva 05 - Implantacao de Energia Solar em bens imoveis, logradouros publicos e sinalizacao semaforica.		490.000,00		490.000,00
19.572.0025.2.521.000	Emenda Aditiva 22 - Promover feiras da area de tecnologia.		400.000,00		400.000,00
19.572.0058.0.000.000	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Ciencia, Tecnologia e Inovacao		10.000,00		10.000,00
19.572.0058.2.545.000	Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiencia.		10.000,00		10.000,00
19.573.0000.0.000.000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Te		413.639,00		413.639,00
19.573.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		413.639,00		413.639,00
19.573.0025.2.243.000	Manutencao do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados		413.639,00		413.639,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.313.639,00		1.313.639,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO					
Unidade Orcamentaria: 17.04 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
19.000.0000.0.000.000	Ciencia e Tecnologia		1.286.000,00		1.286.000,00
19.573.0000.0.000.000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Te		1.286.000,00		1.286.000,00
19.573.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		1.186.000,00		1.186.000,00
19.573.0025.2.269.000	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informacao		986.000,00		986.000,00
19.573.0025.2.424.000	Manter atividades do Polo de Biotecnologia		100.000,00		100.000,00
19.573.0025.2.425.000	Manter atividades do Polo de Astronomia		100.000,00		100.000,00
19.573.0027.0.000.000	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		100.000,00		100.000,00
19.573.0027.2.362.000	Capacitacao dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras		100.000,00		100.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.286.000,00		1.286.000,00
Total do Orgao			4.731.739,00		4.731.739,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV					
Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		39.937.800,00		39.937.800,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		39.937.800,00		39.937.800,00
09.272.0059.0.000.000	Manutencao do Instituto de Previdencia PATOPREV		39.937.800,00		39.937.800,00
09.272.0059.2.359.000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas		1.263.000,00		1.263.000,00
09.272.0059.2.360.000	Gerenciar os pagamentos dos beneficios a servidores ativos, inativos e pensionistas		38.674.800,00		38.674.800,00
Total Unidade Orcamentaria.....			39.937.800,00		39.937.800,00
Total do Orgao			39.937.800,00		39.937.800,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA					
Unidade Orcamentaria: 19.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		304.236,00		304.236,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		304.236,00		304.236,00
04.122.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		304.236,00		304.236,00
04.122.0002.2.371.000	Manutencao do Gabinete da Secretaria Executiva		304.236,00		304.236,00
Total Unidade Orcamentaria.....			304.236,00		304.236,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA					
Unidade Orcamentaria: 19.02 ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		227.888,00		227.888,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		227.888,00		227.888,00
04.122.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		227.888,00		227.888,00
04.122.0002.2.372.000	Manutencao da Assessoria de Assuntos Legislativos		227.888,00		227.888,00
Total Unidade Orcamentaria.....			227.888,00		227.888,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA					
Unidade Orcamentaria: 19.03 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		227.888,00		227.888,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		227.888,00		227.888,00
04.121.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		227.888,00		227.888,00
04.121.0002.2.373.000	Manutencao da Assessoria de Programas e Metas		227.888,00		227.888,00
Total Unidade Orcamentaria.....			227.888,00		227.888,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA					
Unidade Orcamentaria: 19.04 ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		220.888,00		220.888,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		220.888,00		220.888,00
04.121.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		220.888,00		220.888,00
04.121.0002.2.374.000	Manutencao da Assessoria de Captacao de Recursos		220.888,00		220.888,00
Total Unidade Orcamentaria.....			220.888,00		220.888,00
Total do Orgao			980.900,00		980.900,00
Total Geral		19.216.951,73	462.783.048,27	18.000.000,00	500.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2021, 08h e 00m.					
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		11.155.000,00		11.155.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa		11.155.000,00		11.155.000,00
01.031.0001	Assegurar o funcionamento da Camara, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Organica, oferecendo plenas condicoes aos Vereadores no exercicio das funcoes; legislar, sobre materias de competencia do Municipio; organizar e administrar os seus servicos internos; exercer externamente o controle e a fiscalizacao sobre a aplicacao e prestacao de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislacao municipal e outras atividades.		11.155.000,00		11.155.000,00
02.000.0000	Judiciaria		350.000,00		350.000,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario		350.000,00		350.000,00
02.062.0004	Representar o Municipio em Juizo, em todas as suas instancias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobranca da divida ativa, dar cumprimento aos precatorios judiciais, nortear todas as decisoes e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.		350.000,00		350.000,00
03.000.0000	Essencial a Justica		1.166.444,00		1.166.444,00
03.091.0000	Defesa da Ordem Juridica		1.166.444,00		1.166.444,00
03.091.0004	Representar o Municipio em Juizo, em todas as suas instancias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobranca da divida ativa, dar cumprimento aos precatorios judiciais, nortear todas as decisoes e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.		1.166.444,00		1.166.444,00
04.000.0000	Administracao	950.000,00	21.542.749,68		22.492.749,68
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		448.776,00		448.776,00
04.121.0002	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial		448.776,00		448.776,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho de Governo#				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.				
04.122.0000	Administracao Geral	950.000,00	12.835.673,08		13.785.673,08
04.122.0002	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		1.337.064,00		1.337.064,00
04.122.0006	Proceder de acordo com as normas legais para a atender as Forcas Armadas do Brasil, no sentido de alistar os jovens para o servico militar obrigatorio, e demai satribuicoes correlatas.		201.865,36		201.865,36
04.122.0007	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Planejamento	950.000,00	9.540.043,72		10.490.043,72
04.122.0012	Adquirir via processo licitatorio materiais e servicos para atender a demando do Municipio		1.346.000,00		1.346.000,00
04.122.0036	Administrar como forma de apoio ao Executivo o Distrito de Sao Roque do Chopim, melhorando assim o atendimento da regiao ligada a referida comunidade.		410.700,00		410.700,00
04.123.0000	Administracao Financeira		2.088.000,00		2.088.000,00
04.123.0011	Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo Municipal, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos orgaos da Administracao; modernizar a Estrutura Administrativa e Fazendaria, bem como viabilizar servicos e melhorias necessarias no Setor, observar as regras estabelecidas para compras, atraves do competente processo licitatorio, coordenar a tesouraria e a tributacao e fiscalizacao, alem da fiel observancia aos encargos gerais.		300.000,00		300.000,00
04.123.0013	Recebimento e conferencia de documentos, planejar e executar os pagamentos, emitir relatorios financeiros e boletins de caixa, controlar os saldos bancarios e demais atiidades pertinentes a Secretaria.		500.000,00		500.000,00
04.123.0014	Emitir relatorios das atividades financeiras anuais, coleta de dados e informacoes do comportamento da execucao orcamentaria, fisando atingir		1.288.000,00		1.288.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho de Governo#				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	metas e propostas, bem como conferir, registrar os boletins e movimentos diarios de caixa, conciliacao de extratos das contas bancarias, elaborar balancetes mensais, balanco anual, prestacao de contas de convenios, publicacao de relatorios bimestrais e quadrimestrais de coformidade com a Lei Complementar 101/2000. Elaboracao do SIM/AM.				
04.124.0000	Controle Interno		340.000,00		340.000,00
04.124.0005	Acompanhar todas as operacoes que envolvam o Patrimonio Fisico ou Financeiro, tomada de contas dos ordenadores de despesas, garantir a observancia das disposicoes contidas nos Provimentos do TCE, convenios firmados com a Uniao e o Estado, manter controle que ateste o cumprimento da Legislacao aplicada a execucao orcamentaria, ao processo licitatorio, fazer cumprir as normas legais, quanto as licitacoes, parecer tecnico e acompanhar as Prestacoes de Contas de convenio e demais atos pertinentes		340.000,00		340.000,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos		3.265.961,00		3.265.961,00
04.128.0010	Execucao das atividades relativas ao pessoal civil, contratacao de funcionarios atraves de concurso publico, teste seletivo, controle funcional, elaboracao de folha de pagamento, adotar politicas de valorizacao e capacitacao permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisao do Estatuto, do Plano de cargos e salarios dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantacao da Licenca premio, aprimorar os mecaismos de avaliacao de desempenho, manter parcerias.		3.265.961,00		3.265.961,00
04.129.0000	Administracao de Receitas		1.678.000,00		1.678.000,00
04.129.0015	Registrar e controlar o lancamento, cobranca e o pagamento dos tributos municipais, orientar e fiscalizar as atividades dos contribuintes e adotar medidas legais nos ilicitos fiscais, emissao de guias e carnes para cobranca dos impostos e taxas; expedicao de alvaras de localizacao e certidoes, alem do pagamento do ICMS Ecologico, conforme Legislacao Municipal.		1.678.000,00		1.678.000,00
04.131.0000	Comunicacao Social		829.339,60		829.339,60
04.131.0003	Publicar todos os atos administrativos do Municipio, informar o Chefe do Executivo Municipal sobre os anuncios relacionados a Administracao; Dar		829.339,60		829.339,60

Estado do Parana	Programa de Trabalho de Governo#				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	cumprimento a Lei Organica do Municipio e o provimento do TC quanto a publicidade. Difundir as potencialidades do Municipio de Pato Branco atraves dos veiculos de comunicacao e parcerias com personalidades do mundo artistico e esportivo ligadas a nossa cidade.				
04.182.0000	Defesa Civil		7.000,00		7.000,00
04.182.0012	Adquirir via processo licitatorio materiais e servicos para atender a demando do Municipio		7.000,00		7.000,00
04.244.0000	Assistencia Comunitaria		20.000,00		20.000,00
04.244.0008	Tem a finalidade de assegurar o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da Administracao Municipal atendendo todas as Secretarias dentro do ambito de sua competencia garantindo assim o bom funcionamento da maquina administrtiva assegurando um atendimento de qualidade em todas as areas de atuacao do Poder Publico Municipal.		20.000,00		20.000,00
04.451.0000	Infra-estrutura Urbana		30.000,00		30.000,00
04.451.0008	Tem a finalidade de assegurar o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da Administracao Municipal atendendo todas as		30.000,00		30.000,00

	Secretarias dentro do ambito de sua competencia garantindo assim o bom funcionamento da maquina administrtiva assegurando um atendimento de qualidade em todas as areas de atuacao do Poder Publico Municipal.				
06.000.0000	Seguranca Publica		730.000,00		730.000,00
06.182.0000	Defesa Civil		380.000,00		380.000,00
06.182.0009	Garantir a seguranca contra sinistros que possam ocorrer no ambito regional de sua competencia		380.000,00		380.000,00
06.183.0000	Informacao e Inteligencia		350.000,00		350.000,00
06.183.0009	Garantir a seguranca contra sinistros que possam ocorrer no ambito regional de sua competencia		350.000,00		350.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	400.000,00	18.019.656,36		18.419.656,36
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		659.228,00		659.228,00
08.241.0022	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		300.000,00		300.000,00
08.241.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de		359.228,00		359.228,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..				
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		342.000,00		342.000,00
08.242.0022	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		247.000,00		247.000,00
08.242.0061	Promover a autonomia, socializacao, autoconhecimento, autoestima e empoderamento das pessoas com deficiencia.		95.000,00		95.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		4.145.522,85		4.145.522,85
08.243.0023	Manter o Fundo Municipal da crianca e do adolescente no que se refere as atividades da politica deatendimento a crianca, atraves da manutencao das casas de abrigamento para criancas e adolescentes em situacao de risco, bem como, para prestar apoio as entidades publicas e privadas de apoio a crianca.		4.145.522,85		4.145.522,85
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	400.000,00	12.747.905,51		13.147.905,51
08.244.0022	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.	400.000,00	6.120.175,60		6.520.175,60
08.244.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		6.627.729,91		6.627.729,91
08.481.0000	Habitacao Rural		125.000,00		125.000,00
08.481.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		125.000,00		125.000,00
09.000.0000	Previdencia Social		39.937.800,00		39.937.800,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		39.937.800,00		39.937.800,00
09.272.0059	Manutencao do Instituto de Previdencia PATOPREV		39.937.800,00		39.937.800,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000	Saude	2.234.029,13	177.027.568,87		179.261.598,00
10.301.0000	Atencao Basica	2.234.029,13	59.393.422,81		61.627.451,94
10.301.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material	2.234.029,13	59.393.422,81		61.627.451,94

	odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.				
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		100.555.289,77		100.555.289,77
10.302.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		100.555.289,77		100.555.289,77
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		8.788.456,29		8.788.456,29
10.303.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		8.788.456,29		8.788.456,29
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		3.380.400,00		3.380.400,00
10.304.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		3.380.400,00		3.380.400,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		4.910.000,00		4.910.000,00
10.305.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal,		4.910.000,00		4.910.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.				
11.000.0000	Trabalho		2.165.500,00		2.165.500,00
11.331.0000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador		150.000,00		150.000,00
11.331.0010	Execucao das atividades relativas ao pessoal civil, contratacao de funcionarios atraves de concurso publico, teste seletivo, controle funcional, elaboracao de folha de pagamento, adotar politicas de valorizacao e capacitacao permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisao do Estatuto, do Plano de cargos e salarios dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantacao da Licenca premio, aprimorar os mecaismos de avaliacao de desempenho, manter parcerias.		150.000,00		150.000,00
11.333.0000	Empregabilidade		2.015.500,00		2.015.500,00
11.333.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		10.000,00		10.000,00
11.333.0026	Apoiar as atividades relativas ao comercio e prestacao de servicos local, a realizacao de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da regiao; manter sala de apoio ao empresario e capacitar trabalhadores, gerando empregos, alem de apoiar programas de comercio exterior, promover feiras setoriais e exposicoes, incentivar e qualificar o comercio e a prestacao de servicos.		1.372.500,00		1.372.500,00
11.333.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		633.000,00		633.000,00
12.000.0000	Educacao	1.873.000,00	98.634.866,55		100.507.866,55
12.361.0000	Ensino Fundamental	1.282.000,00	42.455.262,84		43.737.262,84

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.361.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	1.282.000,00	42.455.262,84		43.737.262,84
12.364.0000	Ensino Superior		707.370,00		707.370,00
12.364.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		707.370,00		707.370,00
12.365.0000	Educacao Infantil	591.000,00	43.395.633,71		43.986.633,71
12.365.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	591.000,00	43.395.633,71		43.986.633,71
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		93.000,00		93.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.366.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		93.000,00		93.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		5.887.600,00		5.887.600,00
12.367.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		5.887.600,00		5.887.600,00
12.392.0000	Difusao Cultural		6.096.000,00		6.096.000,00
12.392.0040	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia		6.096.000,00		6.096.000,00
13.000.0000	Cultura		623.689,38		623.689,38
13.392.0000	Difusao Cultural		623.689,38		623.689,38
13.392.0040	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia		623.689,38		623.689,38
14.000.0000	Direitos da Cidadania		507.722,20		507.722,20
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		507.722,20		507.722,20

14.422.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa		102.540,00		102.540,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..				
14.422.0035	O PROCON/PR tem como objetivo principal orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e servicos nas relacoes de consumo.		405.182,20		405.182,20
15.000.0000	Urbanismo	5.437.000,00	17.820.073,00		23.257.073,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	5.437.000,00	8.139.800,00		13.576.800,00
15.451.0018	Proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes, expedir certificados de conclusao de obras, fazer cumprir o Codigo de Postura do Municipio e demais atribuicoes pertinentes ao Departamento.		2.333.400,00		2.333.400,00
15.451.0019	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.	5.437.000,00	5.606.400,00		11.043.400,00
15.451.0021	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.		200.000,00		200.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos		8.480.273,00		8.480.273,00
15.452.0017	Coordenar e manter a Secrearia de Engenharia, obras e servicos publicos, melhorando e desenvolvendo efetivamente a funcao que lhe e pertinente a fim de buscar o melhor para o Municipio no que tange as suas atribuicoes.		310.000,00		310.000,00
15.452.0019	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto		8.170.273,00		8.170.273,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.				
15.453.0000	Transportes Coletivos Urbanos		1.200.000,00		1.200.000,00
15.453.0020	Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de maquinas e demais atribuicoes atinentes a Secretaria.		1.200.000,00		1.200.000,00
16.000.0000	Habitacao	1.965.836,80	1.106.000,00		3.071.836,80
16.482.0000	Habitacao Urbana	1.965.836,80	126.000,00		2.091.836,80
16.482.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..	1.965.836,80	126.000,00		2.091.836,80
16.782.0000	Transporte Rodoviario		980.000,00		980.000,00
16.782.0021	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do		980.000,00		980.000,00

	Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.				
17.000.0000	Saneamento		12.703.120,74		12.703.120,74
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		12.703.120,74		12.703.120,74
17.512.0034	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.		12.703.120,74		12.703.120,74
18.000.0000	Gestao Ambiental	510.625,34	9.264.747,62		9.775.372,96
18.512.0000	Saneamento Basico Urbano		690.000,00		690.000,00
18.512.0033	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal		690.000,00		690.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.				
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		7.100.681,23		7.100.681,23
18.541.0033	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.		5.356.926,71		5.356.926,71
18.541.0034	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.		1.446.971,02		1.446.971,02
18.541.0060	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Meio Ambiente.		263.283,50		263.283,50
18.541.0062	Preservar a vida e a saude animal; evitar atos de crue ldade aos animais; conscientizar a populacao de sua responsabilidade; minimiza r os riscos de contaminacao por zoonoses no Municipio; dar suporte para acoes oficiais de fiscalizacao, intervencoes em situacoes de seguranca publica envolvendo animais, resgate e autuacoes de infracoes e crimes contra animais.		33.500,00		33.500,00
18.542.0000	Controle Ambiental		1.474.066,39		1.474.066,39
18.542.0033	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.		1.215.566,39		1.215.566,39
18.542.0034	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.		75.000,00		75.000,00
18.542.0062	Preservar a vida e a saude animal; evitar atos de crue ldade aos animais; conscientizar a populacao de sua responsabilidade; minimiza r os		183.500,00		183.500,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	riscos de contaminacao por zoonoses no Municipio; dar suporte para acoes oficiais de fiscalizacao, intervencoes em situacoes de seguranca publica envolvendo animais, resgate e autuacoes de infracoes e crimes contra animais.				
18.544.0000	Recursos Hidricos	510.625,34			510.625,34
18.544.0033	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma	510.625,34			510.625,34

	melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.				
19.000.0000	Ciencia e Tecnologia		4.731.739,00		4.731.739,00
19.572.0000	Desenvolvimento Tecnologico e Engenharia		1.199.200,00		1.199.200,00
19.572.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		890.000,00		890.000,00
19.572.0058	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Ciencia, Tecnologia e Inovacao		309.200,00		309.200,00
19.573.0000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Tecnologico		3.532.539,00		3.532.539,00
19.573.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		3.432.539,00		3.432.539,00
19.573.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		100.000,00		100.000,00
20.000.0000	Agricultura	1.789.577,00	10.733.600,00		12.523.177,00
20.606.0000	Extensao Rural	1.789.577,00	10.633.600,00		12.423.177,00
20.606.0029	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades	1.789.577,00	10.494.600,00		12.284.177,00
20.606.0030	Desenvolver programas de fomento a producao, fornecer treinamento a tecnicos e produtores; Manter SIM -		139.000,00		139.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Servico de Inspecao Municipal; construir pocos artesianos e/ou fontes de agua na zona rural; aquisicao de veiculo para extensao rural; aquisicao de calcario; Implantar e apoiar agroindustrias.				
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		100.000,00		100.000,00
20.608.0029	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades		100.000,00		100.000,00
22.000.0000	Industria		1.686.500,00		1.686.500,00
22.661.0000	Promocao Industrial		1.686.500,00		1.686.500,00
22.661.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		1.686.500,00		1.686.500,00
23.000.0000	Comercio e Servicos		8.147.503,96		8.147.503,96
23.691.0000	Promocao Comercial		7.533.003,96		7.533.003,96
23.691.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		350.000,00		350.000,00
23.691.0026	Apoiar as atividades relativas ao comercio e prestacao de servicos local, a realizacao de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da regiao; manter sala de apoio ao empresario e capacitar trabalhadores, gerando empregos, alem de apoiar programas de comercio exterior, promover feiras setoriais e exposicoes, incentivar e qualificar o comercio e a prestacao de servicos.		1.664.443,71		1.664.443,71
23.691.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		5.518.560,25		5.518.560,25
23.695.0000	Turismo		614.500,00		614.500,00
23.695.0028	Promover o Turismo no Municipio de Pato Branco desenvolvendo todas as suas possibilidades, explorar os atrativos		614.500,00		614.500,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	naturais que o Municipio oferece, o turismo urbano e rural.				
25.000.0000	Energia		7.230.000,00		7.230.000,00
25.752.0000	Energia Eletrica		7.230.000,00		7.230.000,00
25.752.0019	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.		7.230.000,00		7.230.000,00
26.000.0000	Transporte		5.565.000,00		5.565.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario		5.565.000,00		5.565.000,00
26.782.0020	Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de maquinas e demais atribuicoes atinentes a Secretaria.		2.315.000,00		2.315.000,00
26.782.0021	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.		3.250.000,00		3.250.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	4.056.883,46	10.451.766,91		14.508.650,37
27.811.0000	Desporto de Rendimento		1.981.500,00		1.981.500,00
27.811.0041	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.		1.981.500,00		1.981.500,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	4.056.883,46	7.625.266,91		11.682.150,37
27.812.0041	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.	4.056.883,46	7.625.266,91		11.682.150,37
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.813.0000	Lazer		845.000,00		845.000,00
27.813.0038	Coordenacao de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer, controland desta forma todas as atividades ligadas a Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer		40.000,00		40.000,00
27.813.0041	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.		805.000,00		805.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			18.000.000,00	18.000.000,00
28.841.0000	Refinanciamento da Divida Interna			500.000,00	500.000,00
28.841.0016	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			500.000,00	500.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna			8.500.000,00	8.500.000,00
28.843.0016	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			8.500.000,00	8.500.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			9.000.000,00	9.000.000,00
28.846.0016	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			9.000.000,00	9.000.000,00
99.000.0000	Reservas				1.482.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				1.482.000,00
99.999.9999	PREVENCAO CONTRA EVENTUAIS INTEMPERIES				1.482.000,00
Total		19.216.951,73	461.301.048,27	18.000.000,00	500.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2021, 07h e 57m.					

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**

Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	11.155.000,00		11.155.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	11.155.000,00		11.155.000,00
01.031.0001	Assegurar o funcionamento da Camara, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Organica, oferecendo plenas condicoes aos Vereadores no exercicio das funcoes; legislar, sobre materias de competencia do Municipio; organizar e administrar os seus servicos internos; exercer externamente o controle e a fiscalizacao sobre a aplicacao e prestacao de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislacao municipal e outras atividades.	11.155.000,00		11.155.000,00
02.000.0000	Judiciaria	350.000,00		350.000,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	350.000,00		350.000,00
02.062.0004	Representar o Municipio em Juizo, em todas as suas instancias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobranca da divida ativa, dar cumprimento aos precatorios judiciais, nortear todas as decisoes e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.	350.000,00		350.000,00
03.000.0000	Essencial a Justica	1.166.444,00		1.166.444,00
03.091.0000	Defesa da Ordem Juridica	1.166.444,00		1.166.444,00
03.091.0004	Representar o Municipio em Juizo, em todas as suas instancias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobranca da divida ativa, dar cumprimento aos precatorios judiciais, nortear todas as decisoes e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.	1.166.444,00		1.166.444,00
04.000.0000	Administracao	22.492.749,68		22.492.749,68
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	448.776,00		448.776,00
04.121.0002	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial	448.776,00		448.776,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.			
04.122.0000	Administracao Geral	13.785.673,08		13.785.673,08
04.122.0002	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.	1.337.064,00		1.337.064,00
04.122.0006	Proceder de acordo com as normas legais para a atender as Forcas Armadas do Brasil, no sentido de alistar os jovens para o servico militar obrigatorio, e demai satribuicoes correlatas.	201.865,36		201.865,36
04.122.0007	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Planejamento	10.490.043,72		10.490.043,72
04.122.0012	Adquirir via processo licitatorio materiais e servicos para atender a demando do Municipio	1.346.000,00		1.346.000,00
04.122.0036	Administrar como forma de apoio ao Executivo o Distrito de Sao Roque do Chopim, melhorando assim o atendimento da regiao ligada a referida comunidade.	410.700,00		410.700,00
04.123.0000	Administracao Financeira	2.088.000,00		2.088.000,00
04.123.0011	Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo Municipal, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos orgaos da Administracao; modernizar a Estrutura Administrativa e Fazendaria, bem como viabilizar servicos e melhorias necessarias no Setor, observar as regras estabelecidas para compras, atraves do competente processo licitatorio, coordenar a tesouraria e a tributacao e fiscalizacao, alem da fiel observancia aos encargos gerais.	300.000,00		300.000,00
04.123.0013	Recebimento e conferencia de documentos, planejar e executar os pagamentos, emitir relatorios financeiros e boletins de caixa, controlar os saldos bancarios e demais atiidades pertinentes a Secretaria.	500.000,00		500.000,00
04.123.0014	Emitir relatorios das atividades financeiras anuais, coleta de dados e informacoes do comportamento da execucao orcamentaria, fisando atingir	1.288.000,00		1.288.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	metas e propostas, bem como conferir, registrar os boletins e movimentos diarios de caixa, conciliacao de extratos das contas bancarias, elaborar balancetes mensais, balanco anual, prestacao de contas de convenios, publicacao de relatorios bimestrais e quadrimestrais de coformidade com a Lei Complementar 101/2000. Elaboracao do SIM/AM.			
04.124.0000	Controle Interno	340.000,00		340.000,00
04.124.0005	Acompanhar todas as operacoes que envolvam o Patrimonio Fisico ou Financeiro, tomada de contas dos ordenadores de despesas, garantir a observancia das disposicoes contidas nos Provimentos do TCE, convenios firmados com a Uniao e o Estado, manter controle que ateste o cumprimento da Legislacao aplicada a execucao orcamentaria, ao processo licitatorio, fazer cumprir as normas legais, quanto as licitacoes, parecer tecnico e acompanhar as Prestacoes de Contas de convenio e demais atos pertinentes	340.000,00		340.000,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos	3.265.961,00		3.265.961,00
04.128.0010	Execucao das atividades relativas ao pessoal civil, contratacao de funcionarios atraves de concurso publico, teste seletivo, controle funcional, elaboracao de folha de pagamento, adotar politicas de valorizacao e capacitacao permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisao do Estatuto, do Plano de cargos e salarios dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantacao da Licenca premio, aprimorar os mecaismos de avaliacao de desempenho, manter parcerias.	3.265.961,00		3.265.961,00

04.129.0000	Administracao de Receitas	1.678.000,00		1.678.000,00
04.129.0015	Registrar e controlar o lancamento, cobranca e o pagamento dos tributos municipais, orientar e fiscalizar as atividades dos contribuintes e adotar medidas legais nos ilicitos fiscais, emissao de guias e carnes para cobranca dos impostos e taxas; expedicao de alvaras de localizacao e certidoes, alem do pagamento do ICMS Ecologico, conforme Legislacao Municipal.	1.678.000,00		1.678.000,00
04.131.0000	Comunicacao Social	829.339,60		829.339,60
04.131.0003	Publicar todos os atos administrativos do Municipio, informar o Chefe do Executivo Municipal sobre os anuncios relacionados a Administracao; Dar	829.339,60		829.339,60
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	cumprimento a Lei Organica do Municipio e o provimento do TC quanto a publicidade. Difundir as potencialidades do Municipio de Pato Branco atraves dos veiculos de comunicacao e parcerias com personalidades do mundo artistico e esportivo ligadas a nossa cidade.			
04.182.0000	Defesa Civil	7.000,00		7.000,00
04.182.0012	Adquirir via processo licitatorio materiais e servicos para atender a demando do Municipio	7.000,00		7.000,00
04.244.0000	Assistencia Comunitaria	20.000,00		20.000,00
04.244.0008	Tem a finalidade de assegurar o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da Administracao Municipal atendendo todas as Secretarias dentro do ambito de sua competencia garantindo assim o bom funcionamento da maquina administrtiva assegurando um atendimento de qualidade em todas as areas de atuacao do Poder Publico Municipal.	20.000,00		20.000,00
04.451.0000	Infra-estrutura Urbana	30.000,00		30.000,00
04.451.0008	Tem a finalidade de assegurar o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da Administracao Municipal atendendo todas as Secretarias dentro do ambito de sua competencia garantindo assim o bom funcionamento da maquina administrtiva assegurando um atendimento de qualidade em todas as areas de atuacao do Poder Publico Municipal.	30.000,00		30.000,00
06.000.0000	Seguranca Publica	730.000,00		730.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	380.000,00		380.000,00
06.182.0009	Garantir a seguranca contra sinistros que possam ocorrer no ambito regional de sua competencia	380.000,00		380.000,00
06.183.0000	Informacao e Inteligencia	350.000,00		350.000,00
06.183.0009	Garantir a seguranca contra sinistros que possam ocorrer no ambito regional de sua competencia	350.000,00		350.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	18.075.656,36	344.000,00	18.419.656,36
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	659.228,00		659.228,00
08.241.0022	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.	300.000,00		300.000,00
08.241.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de	359.228,00		359.228,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..			
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	342.000,00		342.000,00
08.242.0022	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.	247.000,00		247.000,00
08.242.0061	Promover a autonomia, socializacao, autoconhecimento, autoestima e empoderamento das pessoas com deficiencia.	95.000,00		95.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	4.055.522,85	90.000,00	4.145.522,85
08.243.0023	Manter o Fundo Municipal da crianca e do adolescente no que se refere as atividades da politica deatendimento a crianca, atraves da manutencao das casas de abrigamento para criancas e adolescentes em situacao de risco, bem como, para prestar apoio as entidades publicas e privadas de apoio a crianca.	4.055.522,85	90.000,00	4.145.522,85
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	12.893.905,51	254.000,00	13.147.905,51
08.244.0022	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.	6.266.175,60	254.000,00	6.520.175,60
08.244.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..	6.627.729,91		6.627.729,91
08.481.0000	Habitacao Rural	125.000,00		125.000,00
08.481.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..	125.000,00		125.000,00
09.000.0000	Previdencia Social	1.263.000,00	38.674.800,00	39.937.800,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	1.263.000,00	38.674.800,00	39.937.800,00
09.272.0059	Manutencao do Instituto de Previdencia PATOPREV	1.263.000,00	38.674.800,00	39.937.800,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
10.000.0000	Saude	99.114.198,00	80.147.400,00	179.261.598,00
10.301.0000	Atencao Basica	50.629.087,94	10.998.364,00	61.627.451,94
10.301.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.	50.629.087,94	10.998.364,00	61.627.451,94
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	33.006.653,77	67.548.636,00	100.555.289,77
10.302.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.	33.006.653,77	67.548.636,00	100.555.289,77
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	8.538.456,29	250.000,00	8.788.456,29
10.303.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.	8.538.456,29	250.000,00	8.788.456,29
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	3.000.000,00	380.400,00	3.380.400,00
10.304.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.	3.000.000,00	380.400,00	3.380.400,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	3.940.000,00	970.000,00	4.910.000,00
10.305.0043	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal,	3.940.000,00	970.000,00	4.910.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.			
11.000.0000	Trabalho	2.165.500,00		2.165.500,00
11.331.0000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador	150.000,00		150.000,00
11.331.0010	Execucao das atividades relativas ao pessoal civil, contratacao de funcionarios atraves de concurso publico, teste seletivo, controle funcional, elaboracao de folha de pagamento, adotar politicas de valorizacao e capacitacao permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisao do Estatuto, do Plano de cargos e salarios dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantacao da Licenca premio, aprimorar os mecaismos de avaliacao de desempenho, manter parcerias.	150.000,00		150.000,00
11.333.0000	Empregabilidade	2.015.500,00		2.015.500,00
11.333.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional	10.000,00		10.000,00
11.333.0026	Apoiar as atividades relativas ao comercio e prestacao de servicos local, a realizacao de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da regiao; manter sala de apoio ao empresario e capacitar trabalhadores, gerando empregos, alem de apoiar programas de comercio exterior, promover feiras setoriais e exposicoes, incentivar e qualificar o comercio e a prestacao de servicos.	1.372.500,00		1.372.500,00
11.333.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.	633.000,00		633.000,00
12.000.0000	Educacao	42.436.835,60	58.071.030,95	100.507.866,55
12.361.0000	Ensino Fundamental	18.275.062,84	25.462.200,00	43.737.262,84

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.361.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	18.275.062,84	25.462.200,00	43.737.262,84
12.364.0000	Ensino Superior	707.370,00		707.370,00
12.364.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	707.370,00		707.370,00
12.365.0000	Educacao Infantil	16.577.840,56	27.408.793,15	43.986.633,71

12.365.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	16.577.840,56	27.408.793,15	43.986.633,71
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos	81.480,00	11.520,00	93.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.366.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	81.480,00	11.520,00	93.000,00
12.367.0000	Educacao Especial	699.082,20	5.188.517,80	5.887.600,00
12.367.0039	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	699.082,20	5.188.517,80	5.887.600,00
12.392.0000	Difusao Cultural	6.096.000,00		6.096.000,00
12.392.0040	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia	6.096.000,00		6.096.000,00
13.000.0000	Cultura	623.689,38		623.689,38
13.392.0000	Difusao Cultural	623.689,38		623.689,38
13.392.0040	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia	623.689,38		623.689,38
14.000.0000	Direitos da Cidadania	504.722,20	3.000,00	507.722,20
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	504.722,20	3.000,00	507.722,20
14.422.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa	99.540,00	3.000,00	102.540,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..			
14.422.0035	O PROCON/PR tem como objetivo principal orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e servicos nas relacoes de consumo.	405.182,20		405.182,20
15.000.0000	Urbanismo	22.250.930,32	1.006.142,68	23.257.073,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	13.576.800,00		13.576.800,00
15.451.0018	Proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes, expedir certificados de conclusao de obras, fazer cumprir o Codigo de Postura do Municipio e demais atribuicoes pertinentes ao Departamento.	2.333.400,00		2.333.400,00
15.451.0019	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.	11.043.400,00		11.043.400,00
15.451.0021	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.	200.000,00		200.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	7.474.130,32	1.006.142,68	8.480.273,00
15.452.0017	Coordenar e manter a Secrearia de Engenharia, obras e servicos publicos, melhorando e desenvolvendo efetivamente a funcao que lhe e pertinente a fim de buscar o melhor para o Municipio no que tange as suas atribuicoes.	310.000,00		310.000,00
15.452.0019	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto	7.164.130,32	1.006.142,68	8.170.273,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.			
15.453.0000	Transportes Coletivos Urbanos	1.200.000,00		1.200.000,00
15.453.0020	Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de maquinas e demais atribuicoes atinentes a Secretaria.	1.200.000,00		1.200.000,00
16.000.0000	Habitacao	3.071.836,80		3.071.836,80
16.482.0000	Habitacao Urbana	2.091.836,80		2.091.836,80
16.482.0024	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..	2.091.836,80		2.091.836,80
16.782.0000	Transporte Rodoviario	980.000,00		980.000,00
16.782.0021	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.	980.000,00		980.000,00
17.000.0000	Saneamento	12.703.120,74		12.703.120,74

17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	12.703.120,74		12.703.120,74
17.512.0034	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.	12.703.120,74		12.703.120,74
18.000.0000	Gestao Ambiental	9.775.372,96		9.775.372,96
18.512.0000	Saneamento Basico Urbano	690.000,00		690.000,00
18.512.0033	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal	690.000,00		690.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.			
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	7.100.681,23		7.100.681,23
18.541.0033	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.	5.356.926,71		5.356.926,71
18.541.0034	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.	1.446.971,02		1.446.971,02
18.541.0060	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Meio Ambiente.	263.283,50		263.283,50
18.541.0062	Preservar a vida e a saude animal; evitar atos de crue ldade aos animais; conscientizar a populacao de sua responsabilidade; minimiza r os riscos de contaminacao por zoonoses no Municipio; dar suporte para acoes oficiais de fiscalizacao, intervencoes em situacoes de seguranca publica envolvendo animais, resgate e autuacoes de infracoes e crimes contra animais.	33.500,00		33.500,00
18.542.0000	Controle Ambiental	1.474.066,39		1.474.066,39
18.542.0033	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.	1.215.566,39		1.215.566,39
18.542.0034	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.	75.000,00		75.000,00
18.542.0062	Preservar a vida e a saude animal; evitar atos de crue ldade aos animais; conscientizar a populacao de sua responsabilidade; minimiza r os	183.500,00		183.500,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	riscos de contaminacao por zoonoses no Municipio; dar suporte para acoes oficiais de fiscalizacao, intervencoes em situacoes de seguranca publica envolvendo animais, resgate e autuacoes de infracoes e crimes contra animais.			
18.544.0000	Recursos Hidricos	510.625,34		510.625,34
18.544.0033	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.	510.625,34		510.625,34
19.000.0000	Ciencia e Tecnologia	4.731.739,00		4.731.739,00
19.572.0000	Desenvolvimento Tecnologico e Engenharia	1.199.200,00		1.199.200,00
19.572.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional	890.000,00		890.000,00
19.572.0058	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Ciencia, Tecnologia e Inovacao	309.200,00		309.200,00
19.573.0000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Tecnologico	3.532.539,00		3.532.539,00
19.573.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional	3.432.539,00		3.432.539,00
19.573.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.	100.000,00		100.000,00
20.000.0000	Agricultura	12.523.177,00		12.523.177,00
20.606.0000	Extensao Rural	12.423.177,00		12.423.177,00
20.606.0029	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades	12.284.177,00		12.284.177,00
20.606.0030	Desenvolver programas de fomento a producao, fornecer treinamento a tecnicos e produtores; Manter SIM -	139.000,00		139.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Servico de Inspecao Municipal; construir pocos artesianos e/ou fontes de agua na zona rural; aquisicao de veiculo para extensao rural; aquisicao de calcario; Implantar e apoiar agroindustrias.			
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	100.000,00		100.000,00
20.608.0029	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades	100.000,00		100.000,00
22.000.0000	Industria	1.686.500,00		1.686.500,00
22.661.0000	Promocao Industrial	1.686.500,00		1.686.500,00
22.661.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.	1.686.500,00		1.686.500,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	8.147.503,96		8.147.503,96
23.691.0000	Promocao Comercial	7.533.003,96		7.533.003,96
23.691.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional	350.000,00		350.000,00

23.691.0026	Apoiar as atividades relativas ao comercio e prestacao de servicos local, a realizacao de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da regiao; manter sala de apoio ao empresario e capacitar trabalhadores, gerando empregos, alem de apoiar programas de comercio exterior, promover feiras setoriais e exposicoes, incentivar e qualificar o comercio e a prestacao de servicos.	1.664.443,71		1.664.443,71
23.691.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.	5.518.560,25		5.518.560,25
23.695.0000	Turismo	614.500,00		614.500,00
23.695.0028	Promover o Turismo no Municipio de Pato Branco desenvolvendo todas as suas possibilidades, explorar os atrativos	614.500,00		614.500,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	naturais que o Municipio oferece, o turismo urbano e rural.			
25.000.0000	Energia	7.230.000,00		7.230.000,00
25.752.0000	Energia Eletrica	7.230.000,00		7.230.000,00
25.752.0019	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.	7.230.000,00		7.230.000,00
26.000.0000	Transporte	4.796.388,91	768.611,09	5.565.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	4.796.388,91	768.611,09	5.565.000,00
26.782.0020	Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de maquinas e demais atribuicoes atinentes a Secretaria.	1.546.388,91	768.611,09	2.315.000,00
26.782.0021	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.	3.250.000,00		3.250.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	14.508.650,37		14.508.650,37
27.811.0000	Desporto de Rendimento	1.981.500,00		1.981.500,00
27.811.0041	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.	1.981.500,00		1.981.500,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	11.682.150,37		11.682.150,37
27.812.0041	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.	11.682.150,37		11.682.150,37
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora :	CONSOLIDADO			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
27.813.0000	Lazer	845.000,00		845.000,00
27.813.0038	Coordenacao de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer, controland desta forma todas as atividades ligadas a Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer	40.000,00		40.000,00
27.813.0041	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.	805.000,00		805.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	17.978.000,00	22.000,00	18.000.000,00
28.841.0000	Refinanciamento da Divida Interna	500.000,00		500.000,00
28.841.0016	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.	500.000,00		500.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	8.500.000,00		8.500.000,00
28.843.0016	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.	8.500.000,00		8.500.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	8.978.000,00	22.000,00	9.000.000,00
28.846.0016	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.	8.978.000,00	22.000,00	9.000.000,00
99.000.0000	Reservas	1.482.000,00		1.482.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	1.482.000,00		1.482.000,00
99.999.9999	PREVENCAO CONTRA EVENTUAIS INTEMPERIES	1.482.000,00		1.482.000,00
Total		320.963.015,28	179.036.984,72	500.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2021, 07h e 59m.				

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	11.155.000,00	11.155.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	02 Judiciaria	350.000,00	
	04 Administracao	2.176.144,96	
	14 Direitos da Cidadania	405.182,20	2.931.327,16
03 PROCURADORIA			

	03 Essencial a Justica	1.166.444,00	1.166.444,00
04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO			
	15 Urbanismo	3.108.900,00	3.108.900,00
05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS			
	04 Administracao	18.925.004,72	
	06 Seguranca Publica	730.000,00	
	11 Trabalho	150.000,00	
	28 Encargos Especiais	18.000.000,00	
	99 Reservas	1.482.000,00	39.287.004,72
06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
	15 Urbanismo	20.148.173,00	
	16 Habitacao	980.000,00	
	25 Energia	7.230.000,00	
	26 Transporte	5.565.000,00	33.923.173,00
07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA			
	12 Educacao	100.507.866,55	
	13 Cultura	623.689,38	101.131.555,93
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	179.261.598,00	179.261.598,00
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	18.419.656,36	
	14 Direitos da Cidadania	102.540,00	
	16 Habitacao	2.091.836,80	20.614.033,16
10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO			
	11 Trabalho	2.015.500,00	
	22 Industria	1.686.500,00	
	23 Comercio e Servicos	8.147.503,96	11.849.503,96
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	20 Agricultura	12.523.177,00	12.523.177,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	12.703.120,74	
	18 Gestao Ambiental	9.775.372,96	22.478.493,70
14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM			
	04 Administracao	410.700,00	410.700,00
16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER			
	27 Desporto e Lazer	14.508.650,37	14.508.650,37
17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO			
	19 Ciencia e Tecnologia	4.731.739,00	4.731.739,00
18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV			
	09 Previdencia Social	39.937.800,00	39.937.800,00
19 SECRETARIA EXECUTIVA			
	04 Administracao	980.900,00	980.900,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**	
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---------- **Resumo** ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
01	Legislativa	11.155.000,00
02	Judiciaria	350.000,00
03	Essencial a Justica	1.166.444,00
04	Administracao	22.492.749,68
06	Seguranca Publica	730.000,00
08	Assistencia Social	18.419.656,36
09	Previdencia Social	39.937.800,00
10	Saude	179.261.598,00
11	Trabalho	2.165.500,00
12	Educacao	100.507.866,55

13	Cultura	623.689,38
14	Direitos da Cidadania	507.722,20
15	Urbanismo	23.257.073,00
16	Habitacao	3.071.836,80
17	Saneamento	12.703.120,74
18	Gestao Ambiental	9.775.372,96
19	Ciencia e Tecnologia	4.731.739,00
20	Agricultura	12.523.177,00
22	Industria	1.686.500,00
23	Comercio e Servicos	8.147.503,96
25	Energia	7.230.000,00
26	Transporte	5.565.000,00
27	Desporto e Lazer	14.508.650,37
28	Encargos Especiais	18.000.000,00
99	Reservas	1.482.000,00
Total Geral		500.000.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2021, 07h e 58m.

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.133.000	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores					5.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1313	Fiscal	1	3.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1314	Fiscal	1	800.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1315	Fiscal	1	160.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1316	Fiscal	1	120.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1317	Fiscal	1	80.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1318	Fiscal	1	55.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1319	Fiscal	1	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1320	Fiscal	1	505.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1321	Fiscal	1	250.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1322	Fiscal	1	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1323	Fiscal	1	240.000,00	
01.031.0001.2.136.000	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais					5.160.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1324	Fiscal	1	2.775.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1325	Fiscal	1	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1326	Fiscal	1	165.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1327	Fiscal	1	100.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1328	Fiscal	1	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1329	Fiscal	1	720.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1330	Fiscal	1	85.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1331	Fiscal	1	160.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1332	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1333	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1334	Fiscal	1	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1335	Fiscal	1	350.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1336	Fiscal	1	410.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1337	Fiscal	1	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1338	Fiscal	1	200.000,00	
01.031.0001.2.143.000	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo					335.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1339	Fiscal	1	335.000,00	
01.031.0001.2.512.000	Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo					
	de palestras e acoes da procuradoria					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1340	Fiscal	1	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1341	Fiscal	1	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1342	Fiscal	1	12.000,00	
01.031.0001.2.515.000	Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha e material publicitario referente pro					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1343	Fiscal	1	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1344	Fiscal	1	24.000,00	

01.031.0001.2.534.000	Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo						100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1345	Fiscal	1	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1346	Fiscal	1	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1347	Fiscal	1	30.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1348	Fiscal	1	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1349	Fiscal	1	20.000,00		

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	7.810.000,00	0,00	2.550.000,00	795.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest. 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.810.000,00	0,00	2.550.000,00	795.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	11.155.000,00	0,00	10.360.000,00	795.000,00	11.155.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest. 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	11.155.000,00	0,00	10.360.000,00	795.000,00	11.155.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.002.000	Coordenacao e Supervisao dos orgaos da administracao					804.940,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	470.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2	Fiscal	0	100.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9	Fiscal	0	39.940,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10	Fiscal	0	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	650.000,00	0,00	129.940,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	650.000,00	0,00	129.940,00	25.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	804.940,00	0,00	779.940,00	25.000,00	804.940,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	804.940,00	0,00	779.940,00	25.000,00	804.940,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.02 COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

04.124.0005.2.005.000	Manutencao das atividades do Controle Interno					340.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11	Fiscal	0	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12	Fiscal	0	20.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	13	Fiscal	0	12.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	14	Fiscal	0	10.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15	Fiscal	0	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16	Fiscal	0	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17	Fiscal	0	39.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18	Fiscal	0	12.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	19	Fiscal	0	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20	Fiscal	0	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	Fiscal	0	25.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	162.000,00	0,00	153.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	162.000,00	0,00	153.000,00	25.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	340.000,00	0,00	315.000,00	25.000,00	340.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	340.000,00	0,00	315.000,00	25.000,00	340.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.03 DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0006.2.006.000	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Servico Militar					201.865,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22	Fiscal	0	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	24	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	25	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	27	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	29	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	Fiscal	0	26.865,36	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	140.000,00	0,00	35.000,00	26.865,36	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	140.000,00	0,00	35.000,00	26.865,36	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	201.865,36	0,00	175.000,00	26.865,36	201.865,36
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	201.865,36	0,00	175.000,00	26.865,36	201.865,36

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.04 ASSESSORIA JURIDICA

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
02.062.0004.2.004.000	Manutencao das atividades da Assessoria Juridica					350.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32	Fiscal	0	182.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	35	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	37	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	39	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	245.000,00	0,00	75.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	245.000,00	0,00	75.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	350.000,00	0,00	320.000,00	30.000,00	350.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	350.000,00	0,00	320.000,00	30.000,00	350.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.05 DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.131.0003.2.003.000	Manutencao das atividades da Assessoria de Imprensa					829.339,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42	Fiscal	0	260.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	43	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	44	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	45	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	46	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	48	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	51	Fiscal	0	74.939,60	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	52	Fiscal	0	79.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	53	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54	Fiscal	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55	Fiscal	0	25.400,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	515.000,00	0,00	288.939,60	25.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	515.000,00	0,00	288.939,60	25.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	829.339,60	0,00	803.939,60	25.400,00	829.339,60
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	829.339,60	0,00	803.939,60	25.400,00	829.339,60

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.06 UNIDADE DO PROCON

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
14.422.0035.2.086.000	Manutencao das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construcao de sede pr					405.182,20

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	56	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	57	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	58	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	59	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	60	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	61	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	62	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	64	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	65	Fiscal	0	38.182,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	66	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	67	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	275.000,00	0,00	120.182,20	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	275.000,00	0,00	120.182,20	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	405.182,20	0,00	395.182,20	10.000,00	405.182,20
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	405.182,20	0,00	395.182,20	10.000,00	405.182,20

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 03 PROCURADORIA

Unidade Orcamentaria: 03.01 PROCURADORIA

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
03.091.0004.2.237.000	Manutencao das atividades da Procuradoria					1.166.444,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	69	Fiscal	0	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	71	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	72	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73	Fiscal	0	85.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	74	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	76	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	77	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	78	Fiscal	0	51.544,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	79	Fiscal	0	124.900,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	885.000,00	0,00	251.444,00	30.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	885.000,00	0,00	251.444,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.166.444,00	0,00	1.136.444,00	30.000,00	1.166.444,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.166.444,00	0,00	1.136.444,00	30.000,00	1.166.444,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**

						Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0018.2.007.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento						280.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	81	Fiscal	0		160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	82	Fiscal	0		23.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	83	Fiscal	0		10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	84	Fiscal	0		10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	Fiscal	0		15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	86	Fiscal	0		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	87	Fiscal	0		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	88	Fiscal	0		20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89	Fiscal	0		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90	Fiscal	0		17.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	193.000,00	0,00	70.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	193.000,00	0,00	70.000,00	17.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	280.000,00	0,00	263.000,00	17.000,00	280.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	280.000,00	0,00	263.000,00	17.000,00	280.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO						
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia -------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0018.2.238.000	Manutencao do Departamento de Planejamento Urbano					1.103.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	91	Fiscal	0	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	92	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	93	Fiscal	0	11.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	94	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	95	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	96	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	97	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	98	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	99	Fiscal	0	61.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100	Fiscal	0	76.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	101	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	102	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	Fiscal	0	40.000,00	
15.451.0018.2.326.000	Manutencao da Divisao de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico					450.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	104	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	105	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	106	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	107	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	108	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	109	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	110	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	Fiscal	0	29.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	112	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	113	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	114	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	115	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116	Fiscal	0	50.000,00	
15.451.0018.2.327.000	Manutencao das atividades da Divisao de Urbanismo					250.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	117	Fiscal	0	72.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	118	Fiscal	0	9.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	119	Fiscal	0	8.000,00	

3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	121	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	122	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	123	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	125	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	126	Fiscal	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127	Fiscal	0	30.000,00	
15.451.0018.2.328.000	Manutencao das Atividades da Divisao de Arquitetura					250.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	128	Fiscal	0	125.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	129	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	130	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	131	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	132	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	133	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	134	Fiscal	0	8.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	136	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	137	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	Fiscal	0	10.000,00	
15.451.0019.2.026.000	Manutencao e atualizacao do Plano Diretor e Implantacao do SIG					395.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	140	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	141	Fiscal	0	97.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	142	Fiscal	0	118.500,00	
15.451.0019.2.530.000	Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularizacao fundiaria - REURB -					300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	143	Fiscal	0	300.000,00	
15.451.0019.2.541.000	Emenda Aditiva 37 - Adequacao der pracas e parquinhos para pessoas com deficienci					80.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	144	Fiscal	0	80.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.427.000,00	0,00	1.191.900,00	210.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.427.000,00	0,00	1.191.900,00	210.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.828.900,00	0,00	2.618.900,00	210.000,00	2.828.900,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.828.900,00	0,00	2.618.900,00	210.000,00	2.828.900,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0011.2.014.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Administracao e Financas					300.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	145	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	146	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	147	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	148	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	149	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150	Fiscal	0	5.000,00	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	151	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	152	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	153	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	154	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	155	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	156	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	205.000,00	0,00	85.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	205.000,00	0,00	85.000,00	10.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	300.000,00	0,00	290.000,00	10.000,00	300.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	300.000,00	0,00	290.000,00	10.000,00	300.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	**Especificacao Despesa**		**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0007.1.102.000	Manutencao ou Construcao do Paco Municipal					950.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	159	Fiscal	0	850.000,00	
04.122.0007.2.181.000	Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani					350.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	160	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	161	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	162	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	163	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	164	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	166	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	167	Fiscal	0	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168	Fiscal	0	45.000,00	
04.122.0007.2.216.000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo					8.590.043,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	169	Fiscal	0	2.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	170	Fiscal	0	250.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	171	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	172	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	173	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	174	Fiscal	0	400.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	175	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	Fiscal	0	335.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	Fiscal	510	460.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	178	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	179	Fiscal	0	387.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	180	Fiscal	0	1.458.043,72	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	181	Fiscal	510	655.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	182	Fiscal	511	380.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	183	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	184	Fiscal	510	800.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	185	Fiscal	0	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186	Fiscal	0	385.000,00	
04.122.0007.2.236.000	Manutencao das publicacoes oficiais					400.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	187	Fiscal	0	400.000,00	
04.122.0007.2.394.000	Manutencao do Instituto de Criminalistica					50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	188	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	189	Fiscal	0	2.500,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	190	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	191	Fiscal	0	2.500,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	192	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	193	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	194	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	195	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	196	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	197	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	198	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	Fiscal	0	3.000,00	
04.122.0007.2.518.000	Emenda Aditiva 19 - Reformar a edificacao do					

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
	terminal rodoviario Jose Cattani.					150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	200	Fiscal	0	150.000,00	
04.122.0012.2.015.000	Manutencao do Departamento de Compras					626.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	201	Fiscal	0	270.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	202	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	203	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	204	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	205	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	206	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	207	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	208	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	209	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	210	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	211	Fiscal	0	46.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	212	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	213	Fiscal	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214	Fiscal	0	50.000,00	
04.122.0012.2.386.000	Manutencao do Departamento de Planejamento de Contratacoes					350.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	215	Fiscal	0	241.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	216	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	217	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	218	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	219	Fiscal	0	2.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	220	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	221	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	223	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	224	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	225	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	226	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	227	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228	Fiscal	0	8.000,00	
04.122.0012.2.387.000	Manutencao do Departamento de Licitacoes					370.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	229	Fiscal	0	261.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	230	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	231	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	232	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	233	Fiscal	0	2.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	234	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	235	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	237	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	238	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	239	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	240	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	241	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242	Fiscal	0	8.000,00	
04.182.0012.2.562.000	Emenda Aditiva 50 - Aquisicao de Equipamentos e Instalacao para o Conselho Comuni					7.000,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	243	Fiscal	0	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244	Fiscal	0	5.000,00		
04.451.0008.2.542.000	Emenda Aditiva 37 - Adequacao dos espacos publicos internos para pessoas com defi						30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245	Fiscal	0	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246	Fiscal	0	25.000,00		

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
06.182.0009.2.010.000	Manutencao das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros					380.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	247	Fiscal	0	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	248	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	249	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	250	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	251	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	252	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	253	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	254	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	255	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	256	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	257	Fiscal	0	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258	Fiscal	0	49.000,00	
06.183.0009.2.219.000	Implantacao e Manutencao de Cameras de Monitoramento					350.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	260	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	261	Fiscal	0	250.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262	Fiscal	0	10.000,00	
28.841.0016.0.001.000	Refinanciamento da Divida Interna					500.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	263	Fiscal	0	150.000,00	
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTR. REF	264	Fiscal	0	350.000,00	
28.843.0016.0.002.000	Amortizacao da Divida interna					8.500.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	265	Fiscal	0	1.400.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	266	Fiscal	0	3.800.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	267	Fiscal	0	3.300.000,00	
28.846.0016.0.003.000	Encargos Especiais					9.000.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	268	Fiscal	0	1.350.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	269	Fiscal	0	1.004.750,09	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	270	Fiscal	504	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	271	Fiscal	512	10.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	272	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	273	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	274	Fiscal	0	6.543.249,91	
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA					1.482.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	275	Fiscal	0	1.482.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	5.994.500,00	1.550.000,00	14.020.543,72	1.588.000,00	0,00	7.450.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.994.500,00	1.550.000,00	14.020.543,72	1.588.000,00	0,00	7.450.000,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	950.000,00	13.135.043,72	18.000.000,00	21.565.043,72	9.038.000,00	32.085.043,72
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	950.000,00	13.135.043,72	18.000.000,00	21.565.043,72	9.038.000,00	32.085.043,72

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO						
Codigo	**Especificacao Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
				Detalhada	**Total da Aplicacao**	
04.123.0013.2.313.000	Manutencao das Atividades do Departamento Financeiro				500.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 276	Fiscal	0	330.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS 277	Fiscal	0	20.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 278	Fiscal	0	2.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO 279	Fiscal	0	1.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE 280	Fiscal	0	3.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 281	Fiscal	0	36.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 282	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 283	Fiscal	0	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 284	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 285	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 286	Fiscal	0	34.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES 287	Fiscal	0	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 288	Fiscal	0	24.000,00		
04.129.0015.2.019.000	Manutencao da Coordenadoria de Tributacao e Fiscalizacao				1.678.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 289	Fiscal	0	150.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 290	Fiscal	510	350.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS 291	Fiscal	0	15.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS 292	Fiscal	510	75.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 293	Fiscal	0	10.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 294	Fiscal	510	25.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO 295	Fiscal	0	8.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO 296	Fiscal	510	35.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE 297	Fiscal	0	7.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE 298	Fiscal	510	15.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 299	Fiscal	0	15.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 300	Fiscal	510	70.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 301	Fiscal	0	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 302	Fiscal	0	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 303	Fiscal	510	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 304	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 305	Fiscal	0	55.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 306	Fiscal	510	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 307	Fiscal	0	48.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 308	Fiscal	510	150.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 309	Fiscal	510	350.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES 310	Fiscal	0	8.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES 311	Fiscal	510	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 312	Fiscal	0	34.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 313	Fiscal	510	100.000,00		

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**						
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS							
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
					Detalhada	**Total da Aplicacao**	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.167.000,00	0,00	853.000,00	158.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.167.000,00	0,00	853.000,00	158.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.178.000,00	0,00	2.020.000,00	158.000,00	2.178.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.178.000,00	0,00	2.020.000,00	158.000,00	2.178.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05.04 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0014.2.018.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Contabilidade					1.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	314	Fiscal	0	603.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	315	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	316	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	317	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	318	Fiscal	0	9.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	319	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	320	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	322	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	323	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	324	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	325	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	326	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327	Fiscal	0	20.000,00	
04.123.0014.2.235.000	Manutecao das Atividades da Divisao de Patrimonio					288.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	328	Fiscal	0	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	329	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	330	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	331	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	332	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	333	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	334	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	335	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	336	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	337	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	338	Fiscal	0	56.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340	Fiscal	0	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	919.000,00	0,00	329.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	919.000,00	0,00	329.000,00	40.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.288.000,00	0,00	1.248.000,00	40.000,00	1.288.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.288.000,00	0,00	1.248.000,00	40.000,00	1.288.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.128.0010.2.012.000	Manutencao do Departamento de Recursos Humanos					1.035.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	341	Fiscal	0	550.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	342	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	343	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	344	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	345	Fiscal	0	9.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	346	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	347	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	348	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	349	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	350	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	351	Fiscal	0	235.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	352	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353	Fiscal	0	8.000,00	
04.128.0010.2.013.000	Custear Inativos e Pensionistas					2.230.961,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	354	Fiscal	0	1.479.787,85	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	355	Fiscal	551	251.173,15	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	356	Fiscal	0	500.000,00	
04.244.0008.2.543.000	Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitacao dos agentes publicos para atendimento					20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	357	Fiscal	0	20.000,00	
11.331.0010.2.196.000	Implementacao e manutencao do Programa de Saude e Seguranca do Trabalho					150.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	358	Fiscal	0	84.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	359	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	360	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	361	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	362	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	363	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	364	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	366	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	367	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	368	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	369	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.036.961,00	0,00	386.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.036.961,00	0,00	386.000,00	13.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.435.961,00	0,00	3.422.961,00	13.000,00	3.435.961,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.435.961,00	0,00	3.422.961,00	13.000,00	3.435.961,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.452.0017.2.020.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Servic					310.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	371	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	372	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	373	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	374	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	375	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	376	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	377	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	378	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	379	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	380	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	381	Fiscal	0	9.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382	Fiscal	0	34.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	189.000,00	0,00	87.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	189.000,00	0,00	87.000,00	34.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	310.000,00	0,00	276.000,00	34.000,00	310.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	310.000,00	0,00	276.000,00	34.000,00	310.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0019.1.001.000	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas					5.437.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	383	Fiscal	0	437.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	384	Fiscal	0	1.300.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	385	Fiscal	0	3.700.000,00	
15.451.0019.2.022.000	Manutencao das atividades do Departamento de Servicos Urbanos					4.520.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	386	Fiscal	0	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	387	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	388	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	389	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	390	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	391	Fiscal	0	170.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	392	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	393	Fiscal	0	292.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	394	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	395	Fiscal	0	488.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	396	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	397	Fiscal	0	1.445.900,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398	Fiscal	0	608.000,00	
15.451.0019.2.532.000	Emenda Aditiva 33 - Apoiar a construcao da Praca do Novo Horizonte.					300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	399	Fiscal	0	300.000,00	
15.451.0019.2.560.000	Emenda Aditiva 48 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	400	Fiscal	0	3.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401	Fiscal	0	6.600,00	
15.452.0019.2.021.000	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia e Obras					6.123.573,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	402	Fiscal	0	980.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	403	Fiscal	0	95.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	404	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	405	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	406	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	407	Fiscal	0	98.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	408	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	409	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	410	Fiscal	504	1.006.142,68	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	411	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	412	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	413	Fiscal	0	320.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	414	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	415	Fiscal	0	10.000,00	

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	416	Fiscal	0	1.345.430,32	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417	Fiscal	0	125.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	418	Fiscal	0	1.182.000,00	
15.452.0019.2.024.000	Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto					1.796.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	419	Fiscal	0	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	420	Fiscal	0	48.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	421	Fiscal	0	10.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	422	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	423	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	424	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	425	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426	Fiscal	0	816.700,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	427	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	428	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	429	Fiscal	0	94.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	430	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	431	Fiscal	0	200.000,00	
15.452.0019.2.502.000	Emenda Aditiva 03 - Construcao de Bacia de Contencao de Aguas no Bairro Fraron					250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	432	Fiscal	0	250.000,00	
15.453.0020.2.031.000	Manutencao e melhoramento das condicoes do transporte coletivo					740.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	433	Fiscal	0	190.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	434	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	435	Fiscal	0	250.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436	Fiscal	0	220.000,00	
15.453.0020.2.533.000	Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo atraves de subsid					460.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	437	Fiscal	0	460.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.351.000,00	0,00	6.904.242,68	9.382.930,32	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.351.000,00	0,00	6.904.242,68	9.382.930,32	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	5.437.000,00	14.201.173,00	0,00	10.255.242,68	9.382.930,32	19.638.173,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.437.000,00	14.201.173,00	0,00	10.255.242,68	9.382.930,32	19.638.173,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
25.752.0019.2.023.000	Manutencao e ampliacao da rede de iluminacao publica					7.230.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	438	Fiscal	507	700.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	439	Fiscal	507	70.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	440	Fiscal	507	70.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	441	Fiscal	507	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	442	Fiscal	507	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	443	Fiscal	507	750.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	444	Fiscal	507	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	445	Fiscal	507	4.685.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	446	Fiscal	507	20.000,00	

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	447	Fiscal	507	800.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448	Fiscal	507	60.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	895.000,00	0,00	5.475.000,00	860.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	895.000,00	0,00	5.475.000,00	860.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	7.230.000,00	0,00	6.370.000,00	860.000,00	7.230.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.230.000,00	0,00	6.370.000,00	860.000,00	7.230.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	-------- **Importancia** --------	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
26.782.0020.2.314.000	Manutencao do Departamento de Frotas					2.315.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	449	Fiscal	0	950.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	450	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	451	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	452	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	453	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	454	Fiscal	0	130.388,91	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	455	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	456	Fiscal	0	135.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	457	Fiscal	512	102.554,14	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	458	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	459	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	460	Fiscal	0	31.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	461	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	462	Fiscal	0	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	463	Fiscal	0	39.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	464	Fiscal	501	666.056,95	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.275.388,91	0,00	334.554,14	705.056,95	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.275.388,91	0,00	334.554,14	705.056,95	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.315.000,00	0,00	1.609.943,05	705.056,95	2.315.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.315.000,00	0,00	1.609.943,05	705.056,95	2.315.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	-------- **Importancia** --------	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0021.2.539.000	Emenda Aditiva 37 - Instalacao de Semafaros Sonoros.					150.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	465	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466	Fiscal	0	140.000,00	
15.451.0021.2.540.000	Emenda Aditiva 37 - Implantacao de Faixas de Pedestre Emborrachadas atraves de ma					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	467	Fiscal	0	50.000,00	
16.782.0021.2.503.000	Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal					980.000,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	468	Fiscal	510	980.000,00	
26.782.0021.2.032.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Transito					3.100.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	469	Fiscal	0	131.497,52	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	470	Fiscal	510	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	471	Fiscal	0	10.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	472	Fiscal	510	90.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	473	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	474	Fiscal	510	50.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	475	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	476	Fiscal	510	25.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	477	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	478	Fiscal	510	25.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	479	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	480	Fiscal	510	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	481	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	482	Fiscal	510	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	483	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484	Fiscal	509	450.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	485	Fiscal	510	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	486	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	487	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	488	Fiscal	510	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	489	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	490	Fiscal	509	950.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	491	Fiscal	510	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	492	Fiscal	509	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	493	Fiscal	510	40.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	494	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	495	Fiscal	510	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497	Fiscal	509	509.002,48	
26.782.0021.2.501.000	Emenda Aditiva 02 - Programa Cameras nos Bairros					150.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	498	Fiscal	0	75.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499	Fiscal	0	75.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	749.997,52	0,00	2.946.000,00	734.002,48	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	749.997,52	0,00	2.946.000,00	734.002,48	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	4.430.000,00	0,00	3.695.997,52	734.002,48	4.430.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.430.000,00	0,00	3.695.997,52	734.002,48	4.430.000,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0039.2.089.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Educacao e Cultura					320.340,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1659	Fiscal	103	180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1660	Fiscal	103	35.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1661	Fiscal	103	10.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1662	Fiscal	103	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1663	Fiscal	103	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1664	Fiscal	103	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1665	Fiscal	103	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1666	Fiscal	103	25.340,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	225.000,00	0,00	70.000,00	25.340,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	225.000,00	0,00	70.000,00	25.340,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	320.340,00	0,00	295.000,00	25.340,00	320.340,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	320.340,00	0,00	295.000,00	25.340,00	320.340,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2022

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares					1.282.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1667	Fiscal	0	16.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1668	Fiscal	0	351.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1669	Fiscal	104	297.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1670	Fiscal	1044	500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1671	Fiscal	0	118.000,00	
12.361.0039.2.093.000	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal					700.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1672	Fiscal	0	700.000,00	
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					24.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1673	Fiscal	104	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1674	Fiscal	104	16.000,00	
12.361.0039.2.254.000	Manutencao das Instituicoes de Ensino Fundamental					5.026.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1675	Fiscal	104	900.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1676	Fiscal	104	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1677	Fiscal	104	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1678	Fiscal	104	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1679	Fiscal	104	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1680	Fiscal	104	120.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1681	Fiscal	104	120.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1682	Fiscal	104	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1683	Fiscal	0	215.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1684	Fiscal	104	743.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1685	Fiscal	1044	250.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1686	Fiscal	104	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1687	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1688	Fiscal	104	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1689	Fiscal	0	331.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1690	Fiscal	104	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1691	Fiscal	1044	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1692	Fiscal	0	222.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1693	Fiscal	104	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1694	Fiscal	1044	300.000,00	
12.361.0039.2.389.000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao e Cultura					172.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1695	Fiscal	104	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1696	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1697	Fiscal	104	60.000,00	

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1698	Fiscal	104	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1699	Fiscal	104	22.000,00	
12.361.0039.2.390.000	Aquisicao de Alimentacao para Ensino Fundamental					1.482.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1700	Fiscal	104	354.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1701	Fiscal	1042	1.128.000,00	
12.361.0039.2.508.000	Emenda Aditiva 09 - Implantar Camera de Monitoramento nas Escolas					100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1702	Fiscal	0	20.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada Total	da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1703	Fiscal	0	80.000,00	
12.361.0039.2.519.000	Emenda Aditiva 20 - Construir quadra de tenis na Escola.					80.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1704	Fiscal	0	40.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1705	Fiscal	104	40.000,00	
12.361.0039.2.556.000	Emenda Aditiva 44 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					86.422,84
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1706	Fiscal	0	86.422,84	
12.365.0039.1.078.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educacao Infantil					591.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1707	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1708	Fiscal	103	166.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1709	Fiscal	1044	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1710	Fiscal	0	25.000,00	
12.365.0039.2.095.000	Manutencao dos Centros de Educacao Infantil					2.731.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1711	Fiscal	103	600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1712	Fiscal	103	80.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1713	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1714	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1715	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1716	Fiscal	103	80.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1717	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1718	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1719	Fiscal	103	450.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1720	Fiscal	1044	400.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1721	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1722	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1723	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1724	Fiscal	103	450.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1725	Fiscal	1044	400.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1726	Fiscal	103	35.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1727	Fiscal	103	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1728	Fiscal	0	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1729	Fiscal	0	32.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1730	Fiscal	103	113.000,00	
12.365.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos					6.033.248,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1731	Fiscal	103	1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1732	Fiscal	103	130.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1733	Fiscal	103	150.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1734	Fiscal	103	60.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1735	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1736	Fiscal	103	140.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1737	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1738	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1739	Fiscal	103	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1740	Fiscal	1044	600.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1741	Fiscal	103	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1742	Fiscal	111	584.937,62	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1743	Fiscal	1043	131.487,16	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1744	Fiscal	1044	350.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1745	Fiscal	103	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1746	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1747	Fiscal	103	550.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1748	Fiscal	1044	350.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1749	Fiscal	103	143.654,85	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1750	Fiscal	1044	348.168,37	
12.365.0039.2.288.000	Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar					24.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1751	Fiscal	104	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1752	Fiscal	104	16.000,00	
12.365.0039.2.357.000	Aquisicao de Alimentacao para Pre Escola					575.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1753	Fiscal	104	95.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1754	Fiscal	1042	480.000,00	
12.365.0039.2.358.000	Aquisicao de Alimentacao para Creches					1.104.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1755	Fiscal	103	624.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1756	Fiscal	1042	480.000,00	
12.365.0039.2.557.000	Emenda Aditiva 45 - Aquisicao de Instalacao de Equipamentos					40.743,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1757	Fiscal	0	4.143,71	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1758	Fiscal	0	36.600,00	
12.366.0039.2.391.000	Aquisicao de Alimentacao para - EJA					36.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1759	Fiscal	104	24.480,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1760	Fiscal	1042	11.520,00	
12.367.0039.2.426.000	Aquisicao de Equipamentos.					230.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1761	Fiscal	104	230.000,00	
12.367.0039.2.427.000	Manutencao da Educacao Especial					550.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1762	Fiscal	104	120.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1763	Fiscal	1042	80.917,80	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1764	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1765	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1766	Fiscal	104	109.082,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1767	Fiscal	104	80.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.840.000,00	0,00	13.293.568,49	3.734.346,06	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.840.000,00	0,00	13.293.568,49	3.734.346,06	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.873.000,00	18.994.914,55	0,00	17.133.568,49	3.734.346,06	20.867.914,55
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.873.000,00	18.994.914,55	0,00	17.133.568,49	3.734.346,06	20.867.914,55

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral					456.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1768	Fiscal	103	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1769	Fiscal	103	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1770	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1771	Fiscal	103	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1772	Fiscal	103	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1773	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1774	Fiscal	103	30.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1775	Fiscal	103	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1776	Fiscal	103	45.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1777	Fiscal	103	26.000,00	
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%					18.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1778	Fiscal	101	16.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1779	Fiscal	101	550.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1780	Fiscal	101	1.450.000,00	
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%					4.984.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1781	Fiscal	102	3.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1782	Fiscal	102	333.333,33	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1783	Fiscal	102	100.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1784	Fiscal	102	300.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1785	Fiscal	102	200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1786	Fiscal	102	850.866,67	
12.361.0039.2.276.000	Manutencao do Ensino Fundamental					10.989.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1787	Fiscal	104	5.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1788	Fiscal	104	700.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1789	Fiscal	104	200.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1790	Fiscal	104	80.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1791	Fiscal	104	80.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1792	Fiscal	104	700.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1793	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1794	Fiscal	104	650.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1795	Fiscal	104	1.100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1796	Fiscal	104	1.220.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1797	Fiscal	104	239.600,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1798	Fiscal	104	1.000.000,00	
12.361.0039.2.337.000	Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia as Drogras					34.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1799	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1800	Fiscal	104	4.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1801	Fiscal	104	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1802	Fiscal	104	10.000,00	
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior					707.370,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1803	Fiscal	0	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1804	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1805	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1806	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1807	Fiscal	0	9.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1808	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1809	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1810	Fiscal	0	30.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1811	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1812	Fiscal	0	41.370,00	
12.365.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%					18.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1813	Fiscal	101	16.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1814	Fiscal	101	550.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1815	Fiscal	101	1.450.000,00	
12.365.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%					4.984.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1816	Fiscal	102	3.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1817	Fiscal	102	333.333,33	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1818	Fiscal	102	100.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1819	Fiscal	102	300.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1820	Fiscal	102	200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1821	Fiscal	102	850.866,67	
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil					9.903.442,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1822	Fiscal	0	1.950.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1823	Fiscal	103	4.950.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1824	Fiscal	0	95.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1825	Fiscal	103	300.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1826	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1827	Fiscal	103	150.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1828	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1829	Fiscal	103	350.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1830	Fiscal	0	85.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1831	Fiscal	103	220.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1832	Fiscal	0	190.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1833	Fiscal	103	700.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1834	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1835	Fiscal	103	180.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1836	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1837	Fiscal	103	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1838	Fiscal	0	88.442,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1839	Fiscal	103	250.000,00	
12.366.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos					57.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1840	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1841	Fiscal	104	32.000,00	
12.367.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%					4.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1842	Fiscal	101	3.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1843	Fiscal	101	300.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1844	Fiscal	101	700.000,00	
12.367.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%					1.107.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1845	Fiscal	102	822.600,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1846	Fiscal	102	70.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1847	Fiscal	102	35.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1848	Fiscal	102	35.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1849	Fiscal	102	35.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1850	Fiscal	102	110.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	67.882.000,00	0,00	3.727.570,00	1.614.042,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	67.882.000,00	0,00	3.727.570,00	1.614.042,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	73.223.612,00	0,00	71.609.570,00	1.614.042,00	73.223.612,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	73.223.612,00	0,00	71.609.570,00	1.614.042,00	73.223.612,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.392.0040.2.108.000	Manutencao do Departamento de Cultura					4.070.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	500	Fiscal	0	900.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	501	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	502	Fiscal	0	45.000,00	

3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	503	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	504	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	505	Fiscal	0	180.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	506	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	507	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	508	Fiscal	0	340.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	509	Fiscal	0	470.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	510	Fiscal	0	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511	Fiscal	0	600.000,00	
12.392.0040.2.180.000	Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas					1.394.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	512	Fiscal	0	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	513	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	514	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	515	Fiscal	0	14.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	516	Fiscal	0	13.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	517	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	518	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	519	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	520	Fiscal	0	280.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	521	Fiscal	0	194.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	522	Fiscal	0	113.000,00	
12.392.0040.2.392.000	Fundo Municipal de Cultura					163.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	523	Fiscal	0	114.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	524	Fiscal	0	27.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	525	Fiscal	0	22.000,00	
12.392.0040.2.393.000	Manutencao das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes					469.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	526	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	527	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	528	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	529	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	530	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	531	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	532	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	533	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	534	Fiscal	0	105.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	535	Fiscal	0	95.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	536	Fiscal	0	78.000,00	
13.392.0040.2.335.000	Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei no 4.956/2017					167.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	537	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	538	Fiscal	0	37.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	539	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	540	Fiscal	0	85.000,00	
13.392.0040.2.338.000	Apoiar a realizacao do Baile da Rainha dos					

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
	Bairros					101.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	541	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	542	Fiscal	0	26.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	543	Fiscal	0	30.000,00	
13.392.0040.2.340.000	Apoiar artistas e Musicos Locais					176.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	544	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	545	Fiscal	0	155.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	546	Fiscal	0	13.000,00	
13.392.0040.2.513.000	Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes					139.689,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	547	Fiscal	0	74.689,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	548	Fiscal	0	65.000,00	
13.392.0040.2.546.000	Emenda Aditiva 37 - Manutencao das atividades culturais junto ao nucleo de pessoa					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	550	Fiscal	0	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida

Fiscal	1.883.000,00	0,00	3.045.689,38	1.791.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.883.000,00	0,00	3.045.689,38	1.791.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	6.719.689,38	0,00	4.928.689,38	1.791.000,00	6.719.689,38
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.719.689,38	0,00	4.928.689,38	1.791.000,00	6.719.689,38

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	------- Importancia -------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0043.2.118.000	Manutencao do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO					2.643.456,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1350	Seguridade	303	900.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1351	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1352	Seguridade	303	25.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1353	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1354	Seguridade	303	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1355	Seguridade	303	160.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1356	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1357	Seguridade	0	193.456,29	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1358	Seguridade	303	280.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1359	Seguridade	494	250.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1360	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1361	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1362	Seguridade	303	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1363	Seguridade	494	300.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1364	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1365	Seguridade	303	250.000,00	
10.301.0043.2.121.000	Manutencao das atividades do Programa Mae Pato-Branquense e Planejamento Familiar					1.900.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1366	Seguridade	303	1.350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1367	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1368	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1369	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1370	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1371	Seguridade	303	140.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1372	Seguridade	303	70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1373	Seguridade	494	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1374	Seguridade	303	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1375	Seguridade	303	120.000,00	
10.301.0043.2.122.000	Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - ACS					3.600.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1376	Seguridade	303	1.300.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1377	Seguridade	494	1.800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1378	Seguridade	303	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1379	Seguridade	494	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1380	Seguridade	494	25.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1381	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1382	Seguridade	303	70.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1383	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1384	Seguridade	494	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1385	Seguridade	303	70.000,00	
10.301.0043.2.123.000	Manutencao e ampliacao da estrategia saude bucal					3.900.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1386	Seguridade	303	2.400.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1387	Seguridade	494	750.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1388	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1389	Seguridade	303	25.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1390	Seguridade	303	130.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1391	Seguridade	303	40.000,00	

3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1392	Seguridade	303	137.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1393	Seguridade	494	150.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1394	Seguridade	303	8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1395	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1396	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1397	Seguridade	303	200.000,00	
10.301.0043.2.125.000	Manutencao das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Acoes Estrateg					7.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1398	Seguridade	303	5.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1399	Seguridade	303	450.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1400	Seguridade	303	350.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1401	Seguridade	303	200.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1402	Seguridade	303	75.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1403	Seguridade	303	600.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1404	Seguridade	303	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1405	Seguridade	303	65.000,00	
10.301.0043.2.252.000	Manutencao e ampliacao da estrategia saude da familia - ESF					17.185.473,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1406	Seguridade	303	6.387.109,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1407	Seguridade	494	4.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1408	Seguridade	303	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1409	Seguridade	494	300.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1410	Seguridade	494	220.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1411	Seguridade	303	200.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1412	Seguridade	494	60.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1413	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1414	Seguridade	303	1.100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1415	Seguridade	494	300.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1416	Seguridade	494	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1417	Seguridade	303	700.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1418	Seguridade	494	900.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1419	Seguridade	1494	180.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1420	Seguridade	494	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1421	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1422	Seguridade	303	700.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1423	Seguridade	494	320.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1424	Seguridade	1494	68.364,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1425	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1426	Seguridade	494	300.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1427	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1428	Seguridade	303	500.000,00	
10.301.0043.2.414.000	Manutencao das atividades do curso de Medicina					1.860.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1429	Seguridade	352	1.860.000,00	
10.301.0043.2.415.000	Manutencao das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina					528.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1430	Seguridade	378	528.000,00	
10.301.0043.2.416.000	Criar Programa "Envelhecimento Saudavel"					650.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1431	Seguridade	303	320.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1432	Seguridade	303	250.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1433	Seguridade	303	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1434	Seguridade	303	30.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	30.174.109,00	0,00	6.062.820,29	3.030.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.174.109,00	0,00	6.062.820,29	3.030.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	39.266.929,29	0,00	36.236.929,29	3.030.000,00	39.266.929,29
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	39.266.929,29	0,00	36.236.929,29	3.030.000,00	39.266.929,29

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.02 URGENCIA E EMERGENCIA						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.302.0043.2.210.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Parana					5.981.046,60
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1435	Seguridade	303	1.342.908,84	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1436	Seguridade	303	583.873,44	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1437	Seguridade	494	2.135.766,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1438	Seguridade	1494	1.899.036,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1439	Seguridade	303	19.462,32	
10.302.0043.2.278.000	Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs					23.803.856,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1440	Seguridade	303	10.330.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1441	Seguridade	494	5.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1442	Seguridade	303	320.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1443	Seguridade	494	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1444	Seguridade	303	860.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1445	Seguridade	303	210.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1446	Seguridade	303	40.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1447	Seguridade	303	2.200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1448	Seguridade	303	1.620.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1449	Seguridade	494	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1450	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1451	Seguridade	0	1.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1452	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1453	Seguridade	303	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1454	Seguridade	303	1.100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1455	Seguridade	494	150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1456	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1457	Seguridade	303	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1458	Seguridade	0	212.456,29	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1459	Seguridade	0	90.100,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1460	Seguridade	303	230.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	21.002.908,84	0,00	8.229.975,44	552.018,61	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	21.002.908,84	0,00	8.229.975,44	552.018,61	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	29.784.902,89	0,00	29.232.884,28	552.018,61	29.784.902,89
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	29.784.902,89	0,00	29.232.884,28	552.018,61	29.784.902,89

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

Unidade Orcamentaria: 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.302.0043.2.130.000	Manutencao da prestacao de servicos de Laboratorio Central					1.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1461	Seguridade	303	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1462	Seguridade	303	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1463	Seguridade	303	120.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1464	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1465	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1466	Seguridade	303	157.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1467	Seguridade	303	206.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1468	Seguridade	303	123.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1469	Seguridade	303	24.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1470	Seguridade	303	55.000,00	
10.302.0043.2.279.000	Manutencao dos Servicos do CAPS					2.400.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1471	Seguridade	303	1.320.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1472	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1473	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1474	Seguridade	303	45.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1475	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1476	Seguridade	303	300.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1477	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1478	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1479	Seguridade	494	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1480	Seguridade	494	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1481	Seguridade	494	180.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1482	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1483	Seguridade	494	55.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1484	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1485	Seguridade	303	100.000,00	
10.302.0043.2.355.000	Manutencao de Servicos de Assistencia a Saude - Ambulatorial e Hospitalar					60.870.386,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1486	Seguridade	0	650.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1487	Seguridade	303	8.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1488	Seguridade	377	976.487,52	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1489	Seguridade	382	130.065,36	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1490	Seguridade	494	51.113.834,00	
10.302.0043.2.417.000	Manutencao das Atividades do HOSPSUS					6.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1491	Seguridade	1494	6.000.000,00	
10.303.0043.2.126.000	Manutencao dos servicos de terceiros de hospedagem e TFD					700.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1492	Seguridade	303	700.000,00	
10.303.0043.2.127.000	Manutencao dos servicos de reabilitacao fisica e motora					2.255.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1493	Seguridade	303	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1494	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1495	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1496	Seguridade	303	45.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1497	Seguridade	303	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1498	Seguridade	303	160.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1499	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1500	Seguridade	0	40.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1501	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1502	Seguridade	494	250.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1503	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1504	Seguridade	303	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1505	Seguridade	0	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1506	Seguridade	303	55.000,00	

10.303.0043.2.198.000	Aquisicao de Insumos de Alto Custo					1.833.456,29	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1507	Seguridade	0	33.456,29		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1508	Seguridade	303	1.800.000,00		
10.303.0043.2.418.000	Criar Programa "Saude Melhor em Casa"					300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1509	Seguridade	303	180.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1510	Seguridade	303	100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1511	Seguridade	303	20.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	4.217.000,00	0,00	71.261.843,17	380.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.217.000,00	0,00	71.261.843,17	380.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	75.858.843,17	0,00	75.478.843,17	380.000,00	75.858.843,17
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	75.858.843,17	0,00	75.478.843,17	380.000,00	75.858.843,17

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD						
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022						
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE							
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------		
					Detalhada	Total da Aplicacao	
10.304.0043.2.131.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria, Ambiental e Saude do Trabalhad					2.680.400,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1512	Seguridade	303	800.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1513	Seguridade	494	200.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1514	Seguridade	510	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1515	Seguridade	303	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1516	Seguridade	510	75.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1517	Seguridade	303	40.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1518	Seguridade	510	30.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1519	Seguridade	303	50.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1520	Seguridade	510	30.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1521	Seguridade	303	40.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1522	Seguridade	510	30.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1523	Seguridade	303	95.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1524	Seguridade	494	50.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1525	Seguridade	510	75.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1526	Seguridade	494	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1527	Seguridade	303	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1528	Seguridade	494	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1529	Seguridade	510	110.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1530	Seguridade	303	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1531	Seguridade	303	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1532	Seguridade	494	40.400,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1533	Seguridade	510	179.634,83		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1534	Seguridade	303	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1535	Seguridade	303	5.365,17		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1536	Seguridade	303	80.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1537	Seguridade	510	50.000,00		
10.304.0043.2.419.000	Manutencao das Atividades do Centro de Zoonoses					700.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1538	Seguridade	303	200.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1539	Seguridade	303	60.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1540	Seguridade	303	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1541	Seguridade	303	75.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1542	Seguridade	303	165.000,00		
10.305.0043.2.124.000	Manutencao do Programa Agentes Endemicos					1.850.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1543	Seguridade	303	700.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1544	Seguridade	494	750.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1545	Seguridade	303	100.000,00		

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1546	Seguridade	494	12.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1547	Seguridade	303	60.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1548	Seguridade	494	50.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1549	Seguridade	303	12.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1550	Seguridade	494	26.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1551	Seguridade	303	30.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1552	Seguridade	303	38.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1553	Seguridade	494	12.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1554	Seguridade	303	60.000,00		
10.305.0043.2.142.000	Manutencao dos Servicos do COAS					1.220.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1555	Seguridade	303	800.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1556	Seguridade	303	20.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1557	Seguridade	303	20.000,00		

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1558	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1559	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1560	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1561	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1562	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1563	Seguridade	494	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1564	Seguridade	494	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1565	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1566	Seguridade	494	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1567	Seguridade	303	35.000,00	
10.305.0043.2.420.000	Manutencao das Atividades da Vigilancia Epidemiologica					1.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1568	Seguridade	303	420.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1569	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1570	Seguridade	303	420.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1571	Seguridade	303	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1572	Seguridade	303	40.000,00	
10.305.0043.2.421.000	Manutencao das Atividades do Programa de Imunizacao					840.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1573	Seguridade	303	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1574	Seguridade	303	350.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1575	Seguridade	303	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1576	Seguridade	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1577	Seguridade	303	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	4.875.000,00	0,00	2.895.400,00	520.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.875.000,00	0,00	2.895.400,00	520.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	8.290.400,00	0,00	7.770.400,00	520.000,00	8.290.400,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	8.290.400,00	0,00	7.770.400,00	520.000,00	8.290.400,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.303.0043.2.129.000	Prestacao de servicos para assistencia farmaceutica basica					3.700.000,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1578	Seguridade	303	1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1579	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1580	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1581	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1582	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1583	Seguridade	303	180.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1584	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1585	Seguridade	303	1.700.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1586	Seguridade	303	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1587	Seguridade	303	160.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1588	Seguridade	303	60.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.650.000,00	0,00	1.990.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.650.000,00	0,00	1.990.000,00	60.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	3.700.000,00	0,00	3.640.000,00	60.000,00	3.700.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.700.000,00	0,00	3.640.000,00	60.000,00	3.700.000,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.06 GESTAO DO SUS						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0043.2.116.000	Manter o Conselho Municipal de Saude					32.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1589	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1590	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1591	Seguridade	303	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1592		Seguridade	303	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1593	Seguridade	303	7.000,00	
10.301.0043.2.158.000	Manter o Conselho Municipal de Politicas Publicas Sobre Drogas					27.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1594	Seguridade	303	14.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1595	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1596	Seguridade	303	10.000,00	
10.301.0043.2.331.000	Manutencao da Ouvidoria do SUS					141.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1597	Seguridade	303	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1598	Seguridade	303	6.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1599	Seguridade	303	6.500,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1600	Seguridade	303	6.500,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1601	Seguridade	303	6.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1602	Seguridade	303	6.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1603	Seguridade	303	12.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1604	Seguridade	303	8.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1605	Seguridade	303	12.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1606	Seguridade	303	6.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	102.500,00	0,00	84.500,00	13.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	102.500,00	0,00	84.500,00	13.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	200.000,00	0,00	187.000,00	13.000,00	200.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	200.000,00	0,00	187.000,00	13.000,00	200.000,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Exercicio de 2022					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS					655.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1607	Seguridade	0	130.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1608	Seguridade	303	525.000,00	
10.301.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude					1.579.029,13
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1609	Seguridade	0	226.029,13	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1610	Seguridade	303	900.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1611	Seguridade	0	253.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1612	Seguridade	303	200.000,00	
10.301.0043.2.113.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario Municipal de Saude					250.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1613	Seguridade	303	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1614	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1615	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1616	Seguridade	303	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1617	Seguridade	303	6.000,00	
10.301.0043.2.115.000	Manutencao dos servicos de transporte e frota de veiculos					1.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1618	Seguridade	303	720.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1619	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1620	Seguridade	303	220.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1621	Seguridade	303	50.000,00	
10.301.0043.2.117.000	Manutencao das atividades do Sistema Municipal de Auditoria					2.900.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1622	Seguridade	303	1.885.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1623	Seguridade	303	120.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1624	Seguridade	303	70.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1625	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1626	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1627	Seguridade	303	350.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1628	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1629	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1630	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1631	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1632	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1633	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1634	Seguridade	303	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1635	Seguridade	303	30.000,00	
10.301.0043.2.388.000	Manutencao das Atividades da Saude					14.814.993,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1636	Seguridade	303	5.204.993,52	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1637	Seguridade	303	500.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1638	Seguridade	303	500.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1639	Seguridade	303	500.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1640	Seguridade	303	500.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1641	Seguridade	303	1.200.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1642	Seguridade	0	90.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1643	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1644	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1645	Seguridade	303	1.600.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1646	Seguridade	494	150.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	-------- **Importancia** --------	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1647	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1648	Seguridade	303	800.000,00	

3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1649	Seguridade	303	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1650	Seguridade	303	2.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1651	Seguridade	494	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1652	Seguridade	303	350.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1653	Seguridade	303	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1654	Seguridade	303	500.000,00	
10.301.0043.2.525.000	Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades basicas de saude nos Bairros Sao					500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1655	Seguridade	0	500.000,00	
10.301.0043.2.526.000	Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saude Movel					300.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1656	Seguridade	0	300.000,00	
10.301.0043.2.558.000	Emenda Aditiva 46 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					161.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1657	Seguridade	0	32.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1658	Seguridade	0	129.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	11.149.993,52	0,00	7.311.000,00	3.699.529,13	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.149.993,52	0,00	7.311.000,00	3.699.529,13	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	2.234.029,13	19.926.493,52	0,00	18.460.993,52	3.699.529,13	22.160.522,65
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.234.029,13	19.926.493,52	0,00	18.460.993,52	3.699.529,13	22.160.522,65

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.244.0022.2.035.000	Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Assistencia Social					344.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	551	Seguridade	0	182.175,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	552	Seguridade	0	37.525,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	553	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	554	Seguridade	0	13.650,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555	Seguridade	0	13.650,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	556	Seguridade	0	13.650,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	557	Seguridade	0	13.650,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	558	Seguridade	0	31.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	559	Seguridade	0	12.600,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560	Seguridade	0	21.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	224.700,00	0,00	98.700,00	21.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	224.700,00	0,00	98.700,00	21.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	344.400,00	0,00	323.400,00	21.000,00	344.400,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	344.400,00	0,00	323.400,00	21.000,00	344.400,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de **Pato Branco Exercicio de 2022**

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					354.877,78

3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	561	Seguridade	0	45.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	562	Seguridade	880	105.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563	Seguridade	0	40.099,41	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	564	Seguridade	0	40.099,41	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	565	Seguridade	880	52.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	566	Seguridade	0	72.178,96	
08.243.0023.6.007.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente					31.725,03
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	567	Seguridade	0	8.825,01	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	568	Seguridade	0	8.825,01	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	569	Seguridade	0	8.825,01	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	570	Seguridade	0	5.250,00	
08.243.0023.6.008.000	Efetivacao do Plano de Prevencao e Eliminacao do Trabalho Infantil					47.191,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	Seguridade	0	23.595,30	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	572	Seguridade	0	23.596,00	
08.243.0023.6.009.000	Implantacao do Plano da Primeira Infancia					160.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	573	Seguridade	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	574	Seguridade	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575	Seguridade	0	40.000,00	
08.243.0023.6.010.000	Manutencao e Capacitacao dos Membros do Conselho Tutelar					669.253,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	576	Seguridade	0	351.074,96	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	577	Seguridade	0	74.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	578	Seguridade	0	22.004,96	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	579	Seguridade	0	22.004,96	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	580	Seguridade	0	22.004,96	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	581	Seguridade	0	31.814,41	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	Seguridade	0	48.119,30	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	583	Seguridade	0	10.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	584	Seguridade	0	48.119,30	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	585	Seguridade	0	5.250,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	586	Seguridade	0	10.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	587	Seguridade	0	23.860,79	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	491.089,84	0,00	635.918,16	136.039,75	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	491.089,84	0,00	635.918,16	136.039,75	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.263.047,75	0,00	1.127.008,00	136.039,75	1.263.047,75
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.263.047,75	0,00	1.127.008,00	136.039,75	1.263.047,75

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0022.2.511.000	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivencia para Idosos no Bai					300.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	588	Seguridade	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	589	Seguridade	0	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	590	Seguridade	0	100.000,00	
08.242.0022.2.505.000	Emenda Aditiva 06 - Manutencao e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.					65.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	591	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	592	Seguridade	0	5.000,00	
08.242.0022.2.506.000	Emenda Aditiva 07 - Construcao de um Barracao para o Projeto Social de Equoterapi					182.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	593	Seguridade	0	182.000,00	
08.242.0061.2.536.000	Emenda Aditiva 37 - Adaptacao de Espaco para funcionamento do Nucleo de Convivenc					20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	594	Seguridade	0	20.000,00	
08.242.0061.2.537.000	Emenda Aditiva 37 - Promocao do Censo Inclusao Lei Municipal 5772/2021.					35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	595	Seguridade	0	35.000,00	

08.242.0061.2.538.000	Emenda Aditiva 37 - Manutencao das atividades de Assistencia Social junto ao Nucl					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	596	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	597	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.0022.1.130.000	Construcao de Espaco Social					400.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	598	Seguridade	0	400.000,00	
08.244.0022.2.318.000	Evento Mulheres Urbanas					31.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599	Seguridade	0	10.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	600	Seguridade	0	21.000,00	
08.244.0022.2.507.000	Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vitimas de violencia					75.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	601	Seguridade	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	602	Seguridade	0	40.000,00	
08.244.0022.2.509.000	Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariame					80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	603	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	604	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	605	Seguridade	0	30.000,00	
08.244.0022.2.510.000	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivencia para Mulheres.					150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	606	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	607	Seguridade	0	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	608	Seguridade	0	20.000,00	
08.244.0022.2.516.000	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha					250.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	609	Seguridade	0	10.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	610	Seguridade	0	240.000,00	
08.244.0022.2.517.000	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter acoes de reciclagem para homens agressores					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	611	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	612	Seguridade	0	15.000,00	
08.244.0022.2.524.000	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaco de convivencia para mulheres, com a					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	613	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	614	Seguridade	0	20.000,00	
08.244.0024.2.378.000	Implantacao do Programa Aluguel Social					105.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	615	Seguridade	0	52.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	616	Seguridade	0	52.500,00	
08.244.0024.2.527.000	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter acoes de reintegracao social para vitimas					150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	617	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	618	Seguridade	0	100.000,00	
08.481.0024.2.522.000	Emenda Aditiva 23 - Criacao e Implantacao do Programa de Habitacao Rural					125.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	619	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	620	Seguridade	0	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	621	Seguridade	0	90.000,00	
16.482.0024.1.002.000	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais					1.061.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	622	Fiscal	0	242.450,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	623	Fiscal	0	242.450,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	624	Fiscal	0	576.450,00	
16.482.0024.1.088.000	Incentivo a Cooperativa de Habitacao Urbana de Pato Branco					228.286,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	625	Fiscal	0	70.786,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	626	Fiscal	0	42.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	627	Fiscal	0	115.500,00	
16.482.0024.1.097.000	FMH - Fundo Municipal de Habitacao					676.200,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	628	Fiscal	0	676.200,00	
16.482.0024.2.204.000	Manutencao da Coordenadoria de Habitacao					126.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	629	Fiscal	0	44.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	630	Fiscal	0	14.700,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	631	Fiscal	0	14.700,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	632	Fiscal	0	31.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	Fiscal	0	21.000,00	

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
					Detalhada	**Total da Aplicacao**	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	702.686,80	1.389.150,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	1.296.500,00	792.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.999.186,80	2.181.150,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.965.836,80	126.000,00	0,00	702.686,80	1.389.150,00	2.091.836,80
Segur.	400.000,00	1.688.500,00	0,00	1.296.500,00	792.000,00	2.088.500,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.365.836,80	1.814.500,00	0,00	1.999.186,80	2.181.150,00	4.180.336,80

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
					Detalhada	**Total da Aplicacao**	
08.243.0023.2.315.000	Piso Paranaense de assistencia Social - PPAS IV (1939)					40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	634	Seguridade	1939	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	635	Seguridade	1939	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	636	Seguridade	1939	10.000,00		
08.243.0023.2.431.000	Implementacao do Programa Familia Acolhedora					772.400,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	637	Seguridade	0	160.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	638	Seguridade	1939	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	639	Seguridade	0	5.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	640	Seguridade	0	10.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	641	Seguridade	0	10.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	642	Seguridade	0	10.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	643	Seguridade	0	45.400,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	644	Seguridade	0	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	645	Seguridade	0	12.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	646	Seguridade	0	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	647	Seguridade	0	330.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	648	Seguridade	0	100.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	649	Seguridade	0	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	650	Seguridade	0	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	651	Seguridade	0	10.000,00		
08.243.0023.2.432.000	Manutencao dos Servicos de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promocao H					2.070.075,10	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	652	Seguridade	0	861.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	653	Seguridade	941	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	654	Seguridade	0	59.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	655	Seguridade	0	74.550,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	656	Seguridade	0	74.550,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	657	Seguridade	0	74.550,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	658	Seguridade	0	205.800,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	659	Seguridade	0	22.050,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	660	Seguridade	0	289.425,10		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	Seguridade	941	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	662	Seguridade	0	48.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	663	Seguridade	0	164.850,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	664	Seguridade	941	20.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	665	Seguridade	0	10.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	666	Seguridade	0	10.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	667	Seguridade	0	55.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	668	Seguridade	941	20.000,00		

08.244.0022.2.200.000	Manutencao da Qualificacao da Gestao Suas - IGD SUAS					28.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	669	Seguridade	933	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	670	Seguridade	933	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	671	Seguridade	933	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	672	Seguridade	933	2.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	673	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	674	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675	Seguridade	933	1.000,00	
08.244.0022.2.208.000	Manutencao do CRAS - Protecao Social Basica					2.173.250,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	676	Seguridade	0	1.361.850,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	677	Seguridade	934	133.200,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	678	Seguridade	0	66.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	679	Seguridade	0	28.350,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	680	Seguridade	0	119.700,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	681	Seguridade	0	48.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	682	Seguridade	0	273.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	683	Seguridade	0	17.850,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	684	Seguridade	0	42.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	685	Seguridade	0	21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	686	Seguridade	0	21.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	687	Seguridade	0	10.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	688	Seguridade	0	10.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	689	Seguridade	0	20.000,00	
08.244.0022.2.209.000	Manutencao do CREAS - Protecao Social Especial					1.329.615,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	690	Seguridade	0	800.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	691	Seguridade	941	89.280,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	692	Seguridade	0	29.400,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	693	Seguridade	0	22.050,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	694	Seguridade	0	37.800,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	695	Seguridade	0	37.800,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	696	Seguridade	0	120.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	697	Seguridade	0	21.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	698	Seguridade	0	31.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	699	Seguridade	941	45.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700	Seguridade	0	15.750,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	701	Seguridade	0	34.515,60	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	702	Seguridade	941	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	703	Seguridade	0	10.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	704	Seguridade	0	10.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	705	Seguridade	941	9.520,00	
08.244.0022.2.245.000	SUAS - PSB - Acoes do PAIF (CRAS)					168.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	706	Seguridade	0	36.750,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	707	Seguridade	934	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	708	Seguridade	0	33.600,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	709	Seguridade	934	27.600,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	710	Seguridade	0	10.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	711	Seguridade	0	10.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	712	Seguridade	934	20.000,00	
08.244.0022.2.248.000	Bloco de Financiamento de Protecao Social Especial - SUAS					194.460,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	713	Seguridade	0	119.700,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	714	Seguridade	0	45.360,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	715	Seguridade	0	29.400,00	
08.244.0022.2.250.000	Servicos de habilitacao e reabilitacao para pessoas com deficiencia e idosos - 94					18.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	716	Seguridade	941	18.000,00	
08.244.0022.2.251.000	SUAS - PSE - Servicos de acolhimento Piso Alta Complexidade -941					24.000,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	717	Seguridade	941	24.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.244.0022.2.283.000	Beneficios Eventuais					864.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	718	Seguridade	0	407.400,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	719	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	720	Seguridade	0	407.400,00	
08.244.0022.2.284.000	Componentes para Qualificacao da Gestao - Bolsa Familia - IGDPBF					164.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	721	Seguridade	940	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	722	Seguridade	940	64.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	723	Seguridade	940	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	724	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	725	Seguridade	940	36.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	726	Seguridade	0	14.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	727	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	728	Seguridade	940	38.000,00	
08.244.0022.2.298.000	Manutencao de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos					81.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	729	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	730	Seguridade	934	16.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	731	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	732	Seguridade	934	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	733	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	734	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	735	Seguridade	934	10.000,00	
08.244.0022.2.429.000	Manutencao do Espaco de Convivencia a Pessoa Idosa					63.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	736	Seguridade	0	33.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	737	Seguridade	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	738	Seguridade	0	15.000,00	
08.244.0024.2.202.000	Manutencao das Atividades da Gestao de Assistencia Social					5.941.129,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	739	Seguridade	0	2.594.550,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	740	Seguridade	0	132.300,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	741	Seguridade	0	152.250,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	742	Seguridade	0	67.200,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	743	Seguridade	0	94.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	744	Seguridade	0	504.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	745	Seguridade	0	1.290.905,16	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	746	Seguridade	0	14.910,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	747	Seguridade	0	363.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	748	Seguridade	0	74.550,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	749	Seguridade	0	210.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	750	Seguridade	0	329.354,75	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	751	Seguridade	0	26.460,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	752	Seguridade	0	31.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753	Seguridade	0	55.650,00	
08.244.0024.2.282.000	Manutencao das Conferencias Municipais					12.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	754	Seguridade	0	6.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	755	Seguridade	0	6.300,00	
08.244.0024.2.430.000	Implementacao da Equipe Volante					419.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	756	Seguridade	0	210.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	757	Seguridade	0	50.000,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	758	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	759	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	760	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	761	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	762	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	763	Seguridade	0	24.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	764	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	765	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	766	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	767	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	768	Seguridade	0	50.000,00	
14.422.0024.2.211.000	Manutencao do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher					24.885,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	769	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	770	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	771	Fiscal	0	8.295,00	
14.422.0024.2.213.000	Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.					27.885,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	772	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	773	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	774	Fiscal	933	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	775	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	776	Fiscal	933	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	777	Fiscal	933	1.000,00	
14.422.0024.2.310.000	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia					24.885,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	778	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	779	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	780	Fiscal	0	8.295,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	76.655,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	8.686.380,00	0,00	5.334.530,61	343.570,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.686.380,00	0,00	5.411.185,61	344.570,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	77.655,00	0,00	76.655,00	1.000,00	77.655,00
Segur.	0,00	14.364.480,61	0,00	14.020.910,61	343.570,00	14.364.480,61
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	14.442.135,61	0,00	14.097.565,61	344.570,00	14.442.135,61

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0024.2.347.000	Manutencao das Atividades do Idoso					359.228,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	781	Seguridade	0	87.228,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	782	Seguridade	900	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	783	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	784	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	785	Seguridade	900	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	786	Seguridade	900	22.000,00	
14.422.0024.2.179.000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos					24.885,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	787	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	788	Fiscal	0	8.295,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	789	Fiscal	0	8.295,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	24.885,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	337.228,00	22.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	362.113,00	22.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	24.885,00	0,00	24.885,00	0,00	24.885,00
Segur.	0,00	359.228,00	0,00	337.228,00	22.000,00	359.228,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	384.113,00	0,00	362.113,00	22.000,00	384.113,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO						
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.691.0025.2.047.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Desenvolvimento Economico					350.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	790	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	791	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	792	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	793	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	794	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	795	Fiscal	0	28.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	796	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	797	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	798	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	799	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	800	Fiscal	0	27.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	801	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	802	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	228.000,00	0,00	107.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	228.000,00	0,00	107.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	350.000,00	0,00	335.000,00	15.000,00	350.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	350.000,00	0,00	335.000,00	15.000,00	350.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO						
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
11.333.0025.2.547.000	Emenda Aditiva 37 - Promocao das atividades de conscientizacao das empresas sobre					10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	803	Fiscal	0	10.000,00	
11.333.0026.2.046.000	Manutencao das atividades da marcenaria					867.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	804	Fiscal	0	430.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	805	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	806	Fiscal	0	18.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	807	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	808	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	809	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	810	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	811	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	812	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	813	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	814	Fiscal	0	110.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	815	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816	Fiscal	0	31.000,00	
11.333.0026.2.051.000	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE					490.000,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	817	Fiscal	0	185.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	818	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	819	Fiscal	0	270.000,00	
11.333.0026.2.423.000	Manter Conselho Municipal do Trabalho					15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	820	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	821	Fiscal	0	10.000,00	
11.333.0027.2.052.000	Capacitar trabalhadores					633.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	822	Fiscal	0	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	823	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	824	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	825	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	826	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	827	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	828	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	829	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	830	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	831	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	832	Fiscal	0	180.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833	Fiscal	0	41.000,00	
22.661.0027.2.053.000	Apoiar e desenvolver programas no Setor Textil					71.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	834	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	835	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	836	Fiscal	0	21.000,00	
22.661.0027.2.054.000	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Economico					1.035.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	837	Fiscal	0	639.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	838	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	839	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	840	Fiscal	0	50.000,00	

Estado do Parana | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco | **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO

Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	841	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	842	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	843	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	844	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	845	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	846	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	847	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	848	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	849	Fiscal	0	15.000,00	
22.661.0027.2.275.000	Incentivo a Implantacao e Ampliacao de Industrias e Unidades Agroindustriais					480.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	850	Fiscal	0	280.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	851	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	852	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	853	Fiscal	0	35.000,00	
22.661.0027.2.548.000	Emenda Aditiva 38 - Implantar espaco compartilhado para atividade de microempreen					100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	854	Fiscal	0	100.000,00	
23.691.0026.2.048.000	Manutencao das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa					684.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	855	Fiscal	0	280.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	856	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	857	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	858	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	859	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	860	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	861	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	862	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	863	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	864	Fiscal	0	54.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	865	Fiscal	0	150.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	866	Fiscal	0	8.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	867	Fiscal	0	25.400,00		
23.691.0026.2.049.000	Manutencao e Reforma do Centro Regional de Eventos					314.043,71	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	868	Fiscal	0	120.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	869	Fiscal	0	194.043,71		
23.691.0026.2.050.000	Realizar feiras setoriais e exposicoes					251.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	870	Fiscal	0	35.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	871	Fiscal	0	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	872	Fiscal	0	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	873	Fiscal	0	131.000,00		
23.691.0026.2.422.000	Manter Conselho de Desenvolvimento Economico					15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	874	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	875	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	876	Fiscal	0	5.000,00		
23.691.0026.2.528.000	Emenda Aditiva 29 - Apoiar atraves de subsidios as atividades relativas ao Microe					200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	877	Fiscal	0	200.000,00		

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO						
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.691.0026.2.529.000	Emenda Adiitiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor-Exposicao & Ne					200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	878	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	879	Fiscal	0	100.000,00	
23.691.0027.2.029.000	Manter Aeroporto					5.468.560,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	880	Fiscal	0	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	881	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	882	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	883	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	884	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	885	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	886	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	887	Fiscal	0	95.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	888	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	889	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	890	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	891	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	892	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	893	Fiscal	0	3.607.560,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	894	Fiscal	0	660.000,00	
23.691.0027.2.397.000	Destinar Recursos para a Aquisicao de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	895	Fiscal	0	50.000,00	
23.695.0028.2.062.000	Fomento ao turismo					588.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	896	Fiscal	0	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	897	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	898	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	899	Fiscal	0	11.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	900	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	901	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	902	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	903	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	904	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	905	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	906	Fiscal	0	27.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	907	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	908	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	909	Fiscal	0	35.500,00	
23.695.0028.2.064.000	Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo					26.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910	Fiscal	0	10.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	911	Fiscal	0	16.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO						
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.820.500,00	0,00	3.984.500,00	4.694.503,96	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.820.500,00	0,00	3.984.500,00	4.694.503,96	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	11.499.503,96	0,00	6.805.000,00	4.694.503,96	11.499.503,96
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	11.499.503,96	0,00	6.805.000,00	4.694.503,96	11.499.503,96

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**						
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**						
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
					Detalhada	**Total da Aplicacao**	
20.606.0029.2.065.000	Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura					290.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	912	Fiscal	0	154.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	913	Fiscal	0	20.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	914	Fiscal	0	5.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	915	Fiscal	0	6.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	916	Fiscal	0	5.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	917	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	918	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	919	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	920	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	921	Fiscal	0	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	922	Fiscal	0	25.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	923	Fiscal	0	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	924	Fiscal	0	10.000,00		
20.606.0030.2.066.000	Programa Flor do Campo					139.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	925	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	926	Fiscal	0	49.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	927	Fiscal	0	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	928	Fiscal	0	55.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	200.000,00	0,00	219.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	200.000,00	0,00	219.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	429.000,00	0,00	419.000,00	10.000,00	429.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	429.000,00	0,00	419.000,00	10.000,00	429.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.606.0029.1.123.000	Programa Asfalto no Campo					1.789.577,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	929	Fiscal	0	250.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	930	Fiscal	0	1.539.577,00	
20.606.0029.2.068.000	Programa Bovinotecnia					950.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	931	Fiscal	0	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	932	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	933	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	934	Fiscal	0	9.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	935	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	936	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	937	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	938	Fiscal	0	289.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	939	Fiscal	0	152.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	940	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	941	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	942	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	943	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	944	Fiscal	0	50.000,00	
20.606.0029.2.070.000	Manutencao das atividades de Desenvolvimento Rural					2.805.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	945	Fiscal	0	1.196.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	946	Fiscal	0	120.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	947	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	948	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	949	Fiscal	0	11.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	950	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	951	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	953	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	954	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	955	Fiscal	0	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	956	Fiscal	0	380.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	957	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	958	Fiscal	0	8.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	959	Fiscal	0	350.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960	Fiscal	0	155.000,00	
20.606.0029.2.071.000	Apoio ao desenvolvimento de Agroindustria, Mercado do Produtor e Cooperativas da					800.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	961	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	962	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	963	Fiscal	0	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	964	Fiscal	0	270.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	965	Fiscal	0	150.000,00	
20.606.0029.2.073.000	Manutencao das atividades do Interior					3.799.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	966	Fiscal	0	1.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	967	Fiscal	0	95.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	968	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	969	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	970	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	971	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	972	Fiscal	0	10.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	Fiscal	0	975.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	974	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	975	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	976	Fiscal	0	95.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	977	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	978	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	979	Fiscal	0	15.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	980	Fiscal	0	559.600,00	
20.606.0029.2.273.000	PRODEAGRI					1.100.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	981	Fiscal	0	1.100.000,00	
20.606.0029.2.274.000	PRODECOM					200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	982	Fiscal	0	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	983	Fiscal	0	75.000,00	
20.606.0029.2.366.000	Instituir pavimentacao com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rur					230.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	984	Fiscal	0	230.000,00	
20.606.0029.2.400.000	Eventos Mulheres Rurais					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	985	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	986	Fiscal	0	10.000,00	
20.606.0029.2.520.000	Emenda Aditiva 21 - Criacao de Hortas Comunitarias e Fitoterapicas					200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	987	Fiscal	0	170.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	988	Fiscal	0	30.000,00	
20.606.0029.2.523.000	Emenda Aditiva 24 - Implementacao e Manutencao do Programa Patrulha Rural Lei no					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	989	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	990	Fiscal	0	30.000,00	
20.608.0029.2.555.000	Emenda Aditiva 43 - Implementacao e Manutencao do Programa da Porteira Adentro.					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	991	Fiscal	0	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.433.000,00	0,00	5.587.000,00	3.074.177,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.433.000,00	0,00	5.587.000,00	3.074.177,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.789.577,00	10.304.600,00	0,00	9.020.000,00	3.074.177,00	12.094.177,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.789.577,00	10.304.600,00	0,00	9.020.000,00	3.074.177,00	12.094.177,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
18.541.0060.2.074.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente					263.283,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	992	Fiscal	0	138.283,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	993	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	994	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	995	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	996	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	997	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	998	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	999	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1001	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1002	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1003	Fiscal	0	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1004	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	193.283,50	0,00	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	193.283,50	0,00	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral

Fiscal	0,00	263.283,50	0,00	253.283,50	10.000,00	263.283,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	263.283,50	0,00	253.283,50	10.000,00	263.283,50

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Pato Branco Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
18.512.0033.2.549.000	Emenda Aditiva 39 - Construir banheiros no Parque do Alvorecer.					690.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1005	Fiscal	0	690.000,00	
18.541.0033.2.076.000	Manutencao das atividades do Departamento de Meio Ambiente					1.417.855,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1006	Fiscal	0	720.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1007	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1008	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1009	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1010	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1011	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1012	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1014	Fiscal	555	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1015	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1016	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1017	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1018	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1019	Fiscal	555	100.410,76	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1020	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1021	Fiscal	0	77.444,96	
18.541.0033.2.077.000	Implementacao e recuperacao de Areas degradadas e Restauracao de Areas de preserv					241.926,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1022	Fiscal	0	151.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1023	Fiscal	0	90.926,62	
18.541.0033.2.078.000	Promover e apoiar a Educacao Ambiental					74.084,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1024	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1025	Fiscal	0	39.084,10	
18.541.0033.2.079.000	Implantacao do Plano de Arborizacao Urbana, Manutencao da Arborizacao, Paisagismo					779.428,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1026	Fiscal	0	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1027	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1028	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1029	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1030	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1031	Fiscal	0	24.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1032	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1033	Fiscal	0	124.750,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1034	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1035	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1036	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1037	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1038	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	Fiscal	0	56.178,65	
18.541.0033.2.082.000	Implantacao e manutencao de parques ambientais					239.131,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1040	Fiscal	0	45.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1041	Fiscal	0	194.131,51	
18.541.0033.2.329.000	Implantacao e Manutencao de Unidade de					

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de	**Pato Branco Exercicio de 2022**					
	Conservacao					76.249,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1042	Fiscal	0	46.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1043	Fiscal	0	30.249,64	
18.541.0033.2.365.000	Instituir Programa de Protecao de Fontes de Agua e Pocos Artesianos					113.975,54

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1044	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1045	Fiscal	0	58.975,54	
18.541.0033.2.377.000	Fechamento com cercas dos parque ambientais					341.926,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1046	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1047	Fiscal	0	211.926,62	
18.541.0033.2.438.000	Manutencao do Programa de Bem Estar Animal -PROBEM					1.674.592,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1048	Fiscal	0	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1049	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1050	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1051	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1052	Fiscal	0	9.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1053	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1054	Fiscal	0	475.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1055	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1056	Fiscal	0	280.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1057	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1058	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1059	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1060	Fiscal	0	317.592,56	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1061	Fiscal	0	120.000,00	
18.541.0033.2.439.000	Manutencao do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Corregos					47.755,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1062	Fiscal	0	47.755,75	
18.541.0033.2.531.000	Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construcao e instalacao da casa de apoio e passagem					220.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1063	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1064	Fiscal	0	170.000,00	
18.541.0033.2.554.000	Emenda Aditiva 42 - Perfuracao de pocos artesianos e distribuicao de agua para a					130.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1065	Fiscal	0	130.000,00	
18.541.0062.2.551.000	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem					13.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1066	Fiscal	0	3.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1067	Fiscal	0	10.000,00	
18.541.0062.2.553.000	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banco de Racao					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1068	Fiscal	0	20.000,00	
18.542.0033.2.330.000	Implantacao e Manutencao da Central de Obitos e Cemiterio Municipal					787.028,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1069	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1070	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1071	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1072	Fiscal	0	7.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1073	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1074	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1075	Fiscal	0	5.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1076	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1077	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1078	Fiscal	0	130.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1079	Fiscal	0	120.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	Fiscal	0	99.028,18	
18.542.0033.2.336.000	Construir e manter Capela Mortuaria Municipal					216.543,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1081	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1082	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1083	Fiscal	0	171.543,71	
18.542.0033.2.440.000	Manutencao do Cemiterio Municipal					211.994,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1084	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1085	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1086	Fiscal	0	91.994,50	
18.542.0062.2.552.000	Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Movel					183.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1087	Fiscal	0	3.500,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1088	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1089	Fiscal	0	130.000,00	
18.544.0033.1.036.000	Canalizacao e construcao de muros de protecao em rios e Corregos do Municipio					510.625,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1090	Fiscal	0	62.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1091	Fiscal	0	53.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1092	Fiscal	0	395.625,34	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.937.500,00	0,00	3.828.666,09	2.223.952,35	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.937.500,00	0,00	3.828.666,09	2.223.952,35	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	510.625,34	7.479.493,10	0,00	5.766.166,09	2.223.952,35	7.990.118,44
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	510.625,34	7.479.493,10	0,00	5.766.166,09	2.223.952,35	7.990.118,44

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
17.512.0034.2.441.000	Manutencao das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Residuos Solidos					12.703.120,74
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1093	Fiscal	0	4.022.168,64	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1094	Fiscal	511	2.700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1095	Fiscal	0	280.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1096	Fiscal	511	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1097	Fiscal	0	300.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1098	Fiscal	511	400.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1099	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1100	Fiscal	511	350.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1101	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1102	Fiscal	511	90.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1103	Fiscal	0	488.915,68	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1104	Fiscal	511	370.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1105	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1106	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107	Fiscal	511	1.773.036,42	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1108	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1109	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1110	Fiscal	511	700.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1111	Fiscal	0	539.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1112	Fiscal	511	30.000,00	
18.541.0034.2.385.000	Manutencao do Aterro Sanitario					1.412.971,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1113	Fiscal	0	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1114	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1115	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1116	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1117	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1118	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1119	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1120	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1121	Fiscal	511	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1122	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1123	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1124	Fiscal	511	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1125	Fiscal	0	475.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1126	Fiscal	0	130.971,02	
18.541.0034.2.561.000	Emenda Aditiva 49 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					34.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1127	Fiscal	0	34.000,00	

18.542.0034.2.550.000	Emenda Aditiva 40 - Implantacao e Manutencao da atividade de coleta de lixo recic						75.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1128	Fiscal	0	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1129	Fiscal	0	25.000,00		

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	9.608.084,32	0,00	3.383.036,42	1.233.971,02	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.608.084,32	0,00	3.383.036,42	1.233.971,02	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	14.225.091,76	0,00	12.991.120,74	1.233.971,02	14.225.091,76
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	14.225.091,76	0,00	12.991.120,74	1.233.971,02	14.225.091,76

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de **Pato Branco Exercicio de 2022**

Orgao.....: 14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM

Unidade Orcamentaria: 14.01 ADMINISTRACAO DISTRITAL

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0036.2.087.000	Administracao Distrital					410.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1130	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1131	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1132	Fiscal	0	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1133	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1134	Fiscal	0	60.700,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	250.000,00	160.700,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	250.000,00	160.700,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	410.700,00	0,00	250.000,00	160.700,00	410.700,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	410.700,00	0,00	250.000,00	160.700,00	410.700,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de **Pato Branco Exercicio de 2022**

Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER

Unidade Orcamentaria: 16.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.812.0041.1.131.000	Projetos Esportivos e Aquisicao de Veiculos					180.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1135	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1136	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1137	Fiscal	0	47.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1138	Fiscal	0	80.000,00	
27.812.0041.2.240.000	Manutencao das atividades da Secretaria de Esportes					270.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1139	Fiscal	0	183.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1140	Fiscal	0	13.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1141	Fiscal	0	5.000,00	

3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1142	Fiscal	0	6.000,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1143	Fiscal	0	5.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1144	Fiscal	0	12.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1145	Fiscal	0	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1146	Fiscal	0	8.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1147	Fiscal	0	12.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1148	Fiscal	0	6.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1149	Fiscal	0	11.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	225.000,00	0,00	134.000,00	91.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	225.000,00	0,00	134.000,00	91.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	180.000,00	270.000,00	0,00	359.000,00	91.000,00	450.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	180.000,00	270.000,00	0,00	359.000,00	91.000,00	450.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER

Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.811.0041.2.146.000	Atleta Talento					150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1150	Fiscal	0	43.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1151	Fiscal	0	47.800,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1152	Fiscal	0	46.700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1153	Fiscal	0	12.500,00	
27.811.0041.2.363.000	Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comite Olimpico Brasileiro					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1154	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1155	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1156	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1157	Fiscal	0	8.000,00	
27.811.0041.2.433.000	Destinar Recursos para Participacao do Municipio em Jogos Oficiais					170.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1158	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1159	Fiscal	0	22.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1160	Fiscal	0	62.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1161	Fiscal	0	6.000,00	
27.811.0041.2.434.000	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado					1.627.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1162	Fiscal	0	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1163	Fiscal	0	18.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1164	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1165	Fiscal	0	11.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1166	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1167	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1168	Fiscal	0	277.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1169	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1170	Fiscal	0	290.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1171	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1172	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1173	Fiscal	0	260.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1174	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1175	Fiscal	0	220.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1176	Fiscal	0	60.000,00	
27.811.0041.2.559.000	Emenda Aditiva 47 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos					14.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1177	Fiscal	0	14.500,00	
27.812.0041.1.132.000	Construcao de Espacos Esportivos e de Lazer					3.876.883,46
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1178	Fiscal	0	3.876.883,46	
27.812.0041.2.224.000	Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer					6.898.266,91

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1179	Fiscal	0	750.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1180	Fiscal	0	130.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1181	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1182	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1183	Fiscal	0	13.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1184	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1185	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1186	Fiscal	0	786.310,62	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER

Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1187	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1188	Fiscal	0	405.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1189	Fiscal	511	170.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1190	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1191	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1192	Fiscal	0	705.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1193	Fiscal	511	348.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1194	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1195	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1196	Fiscal	0	1.844.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1197	Fiscal	0	965.456,29	
27.812.0041.2.226.000	Promocao de Esporte Amador					235.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1198	Fiscal	0	95.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1199	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1200	Fiscal	0	75.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1201	Fiscal	0	45.000,00	
27.812.0041.2.435.000	Desenvolver Atividades para o Publico Idoso					102.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1202	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1203	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1204	Fiscal	0	22.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1205	Fiscal	0	20.000,00	
27.812.0041.2.436.000	Destinar Recursos para o Centro Aquatico					120.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1206	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1207	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1208	Fiscal	0	65.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1209	Fiscal	0	10.000,00	
27.813.0038.2.544.000	Emenda Aditiva 37 - Mantutencao das atividades esportivas junto ao nucleo de conv					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1210	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1211	Fiscal	0	20.000,00	
27.813.0041.2.437.000	Manter Atividades de Lazer e Recreacao					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1212	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1213	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1214	Fiscal	0	45.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1215	Fiscal	0	20.000,00	
27.813.0041.2.500.000	Emenda Aditiva 01 - Recreacao e Lazer, Construcao de Praca e Playground, Bairro F					200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1216	Fiscal	0	115.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1217	Fiscal	0	85.000,00	
27.813.0041.2.514.000	Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginastica O					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1218	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1219	Fiscal	0	80.000,00	
27.813.0041.2.535.000	Emenda Aditiva 36 - Implantacao de ciclovias					
4.4.90.51.00.00.00	junto as estradas rurais pavimentada OBRAS E INSTALACOES	1220	Fiscal	0	400.000,00	400.000,00
27.813.0041.2.564.000	Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o					

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de **Pato Branco Exercicio de 2022**

	transporte de organizacoes esportiva				5.000,00	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1221	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.324.000,00	0,00	5.032.310,62	7.702.339,75	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.324.000,00	0,00	5.032.310,62	7.702.339,75	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	3.876.883,46	10.181.766,91	0,00	6.356.310,62	7.702.339,75	14.058.650,37
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.876.883,46	10.181.766,91	0,00	6.356.310,62	7.702.339,75	14.058.650,37

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO						
Unidade Orcamentaria: 17.01 GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
19.572.0058.2.227.000	Manutencao das Atividades do Gabinete do Secretario					299.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1222	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1223	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1224	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1225	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1226	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1227	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1228	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1229	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1230	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1231	Fiscal	0	35.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1232	Fiscal	0	18.200,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	201.000,00	0,00	80.000,00	18.200,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	201.000,00	0,00	80.000,00	18.200,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	299.200,00	0,00	281.000,00	18.200,00	299.200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	299.200,00	0,00	281.000,00	18.200,00	299.200,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2022**					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO						
Unidade Orcamentaria: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
19.573.0025.2.241.000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro					1.832.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1233	Fiscal	0	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1234	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1235	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1236	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1237	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1238	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1239	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1240	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1241	Fiscal	0	235.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1242	Fiscal	0	380.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1243	Fiscal	0	80.000,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1244	Fiscal	0	270.900,00			

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida Outr.	Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	602.000,00	0,00	960.000,00	270.900,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	602.000,00	0,00	960.000,00	270.900,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.832.900,00	0,00	1.562.000,00	270.900,00	1.832.900,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.832.900,00	0,00	1.562.000,00	270.900,00	1.832.900,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO

Unidade Orcamentaria: 17.03 DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
19.572.0025.2.504.000	Emenda Aditiva 05 - Implantacao de Energia Solar em bens imoveis, logradouros pub					490.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1245	Fiscal	0	490.000,00	
19.572.0025.2.521.000	Emenda Aditiva 22 - Promover feiras da area de tecnologia.					400.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1246	Fiscal	0	400.000,00	
19.572.0058.2.545.000	Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia					10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1247	Fiscal	0	10.000,00	
19.573.0025.2.243.000	Manutencao do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dad					413.639,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1248	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1249	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1250	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1251	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1252	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1253	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1254	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1255	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1256	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1257	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1258	Fiscal	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1259	Fiscal	0	46.639,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	287.000,00	0,00	490.000,00	536.639,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	287.000,00	0,00	490.000,00	536.639,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.313.639,00	0,00	777.000,00	536.639,00	1.313.639,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.313.639,00	0,00	777.000,00	536.639,00	1.313.639,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO

Unidade Orcamentaria: 17.04 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
19.573.0025.2.269.000	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informacao					986.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1260	Fiscal	0	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1261	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1262	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1263	Fiscal	0	12.000,00	

3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1264	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1265	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1266	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1267	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1268	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1269	Fiscal	0	136.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1270	Fiscal	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1271	Fiscal	0	90.000,00	
19.573.0025.2.424.000	Manter atividades do Polo de Biotecnologia					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1272	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1273	Fiscal	0	50.000,00	
19.573.0025.2.425.000	Manter atividades do Polo de Astronomia					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1274	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1275	Fiscal	0	50.000,00	
19.573.0027.2.362.000	Capacitacao dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvido					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1276	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1277	Fiscal	0	65.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	567.000,00	0,00	629.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	567.000,00	0,00	629.000,00	90.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.286.000,00	0,00	1.196.000,00	90.000,00	1.286.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.286.000,00	0,00	1.196.000,00	90.000,00	1.286.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera Fonte**		**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
09.272.0059.2.359.000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de					1.263.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1851	Seguridade	1	283.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1852	Seguridade	1	50.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1853	Seguridade	1	20.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1854	Seguridade	1	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1855	Seguridade	1	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1856	Seguridade	1	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1857	Seguridade	1	85.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1858	Seguridade	1	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1859	Seguridade	1	190.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1860	Seguridade	1	130.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1861	Seguridade	1	180.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1862	Seguridade	1	95.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1863	Seguridade	1	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1864	Seguridade	1	100.000,00	
09.272.0059.2.360.000	Gerenciar os pagamentos dos beneficios a servidores ativos, inativos e pensionist					38.674.800,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	1865	Seguridade	40	37.394.800,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	1866	Seguridade	40	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1867	Seguridade	40	60.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1868	Seguridade	40	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1869	Seguridade	40	20.000,00	
3.3.90.98.00.00.00	DESPESAS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1870	Seguridade	40	500.000,00	
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1871	Seguridade	40	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Segur.	38.327.800,00	0,00	1.410.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	38.327.800,00	0,00	1.410.000,00	100.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	39.937.800,00	0,00	39.737.800,00	100.000,00	39.937.800,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	39.937.800,00	0,00	39.737.800,00	100.000,00	39.937.800,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA

Unidade Orcamentaria: 19.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.371.000	Manutencao do Gabinete da Secretaria Executiva					304.236,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1278	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1279	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1280	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1281	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1282	Fiscal	0	19.236,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1283	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1284	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1285	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1286	Fiscal	0	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	200.000,00	0,00	79.236,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	200.000,00	0,00	79.236,00	25.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	304.236,00	0,00	279.236,00	25.000,00	304.236,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	304.236,00	0,00	279.236,00	25.000,00	304.236,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2022**

Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA

Unidade Orcamentaria: 19.02 ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.372.000	Manutencao da Assessoria de Assuntos Legislativos					227.888,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1287	Fiscal	0	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1288	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1289	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1290	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1291	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1292	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1293	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1294	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1295	Fiscal	0	13.888,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	176.000,00	0,00	38.000,00	13.888,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest. 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	176.000,00	0,00	38.000,00	13.888,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	227.888,00	0,00	214.000,00	13.888,00	227.888,00

Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest. 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	227.888,00	0,00	214.000,00	13.888,00	227.888,00

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**						
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022**						
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA								
Unidade Orcamentaria: 19.03 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS								
Codigo		**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
						Detalhada	**Total da Aplicacao**	
04.121.0002.2.373.000		Manutencao da Assessoria de Programas e Metas					227.888,00	
3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1296	Fiscal	0	130.000,00		
3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	1297	Fiscal	0	25.000,00		
3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1298	Fiscal	0	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1299	Fiscal	0	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1300	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1301	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1302	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1303	Fiscal	0	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1304	Fiscal	0	10.888,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	175.000,00	0,00	42.000,00	10.888,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	175.000,00	0,00	42.000,00	10.888,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	227.888,00	0,00	217.000,00	10.888,00	227.888,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	227.888,00	0,00	217.000,00	10.888,00	227.888,00

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**						
Prefeitura Municipal de Pato Branco		**Exercicio de 2022**						
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA								
Unidade Orcamentaria: 19.04 ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS								
Codigo		**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
						Detalhada	**Total da Aplicacao**	
04.121.0002.2.374.000		Manutencao da Assessoria de Captacao de Recursos					220.888,00	
3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1305	Fiscal	0	110.000,00		
3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	1306	Fiscal	0	18.000,00		
3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1307	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1308	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1309	Fiscal	0	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1310	Fiscal	0	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1311	Fiscal	0	24.888,00		
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1312	Fiscal	0	23.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	138.000,00	0,00	59.888,00	23.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	138.000,00	0,00	59.888,00	23.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	220.888,00	0,00	197.888,00	23.000,00	220.888,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	220.888,00	0,00	197.888,00	23.000,00	220.888,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 20/Dez/2021, 08h e 01m.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:82867464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.*

Altera os anexos II, e III, da Lei Complementar nº 014, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a tabela do Anexo II referente a Zona Residencial 3, Zona Industrial 1 e Zona Industrial 2 e Zona Comercial 1 e Zona Comercial 3, conforme anexo.

Art. 2º Ficam alteradas as notas 1, 2 e 3 do Anexo III que dispõe sobre recuos obrigatórios, conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 17 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 074/2021

Projeto de Lei Complementar Nº 008/2021

Autoria: Poder Executivo

*Republicado por erro de digitação

I. Anexo II

Índices de Ocupação

Rolândia - Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano

Zonas	Lote		Frente Mínima do Lote		Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação		Taxa de Permeabilidade		Recuo Frontal		Área mínima terreno por un. residencial	Gabarito	Densidades Líquidas Máximas
	Mínimo	Máximo	normal	esquina	Mínimo	Básico	Máximo	até 2. pavto	acima 2. pavto	Comercial /industrial	Residêncial	Comercial /industrial	residencial			
	m²	m²	m	m				%	%	%	%	m	m	m²	pavs	Hab/ha
ZR1	450(5)	10.800	15	15	0,1	1,2	2	60	-	15	15	5	5	450	2	110
ZR2	300(5)	10.800	12	15	0,1	1,4	2	70	70	15	15	5(2)	5(2)	300	2	130
ZR3	250(5)	10.800	10(4)	15	0,1	1,4	2	70	70	15	15	3(3)	3(3)	125	2	320
ZC1	450(5)	10.800	15	15	0,1	4	5	80 (1)	60	10	15	1(3)	5	10	15	800
ZC2	Zona Envolvente											5	5	Zona Envolvente		

ZC3	450(5)	10.800	15	15	0,1	4	5	60	60	15	15	5(6)	5(6)	10	15	800
ZI1	1000	72.000	20	20	0,1	1	1	60	60	20	20	10(7)	10(7)	125	4	320
ZI2	1000	72.000	20	20	0,1	1	1	60	60	20	20	10(7)	10(7)	125	4	320
ZRCH	3000	72.000	30	30	0,1	0,6	1	30	-	50	20	10	10	3000	2	15

(1) Em caso de uso estritamente residencial taxa de ocupação 60%.

(2) Loteamentos aprovados até 20 de setembro de 1996 permanecerão com recuo frontal de 3,00 m, exceto para lotes voltados para vias estruturais e coletoras.

(3) Lotes voltados para as vias estruturais e coletoras terão recuo frontal de 5,00 metros.

(4) Após a construção das unidades habitacionais, será admitida a subdivisão em lotes de área mínima de 125 metros quadrados e frente mínima de 5,00 metros, desde que as unidades residenciais estejam averbadas na matrícula do imóvel.

(5) Nas vias estruturais, o lote mínimo voltado para as mesmas possuirá dimensões mínimas de 15 metros de frente por 35 metros de fundo.

(6) Lotes ZC1 e ZC3, recuo frontal de 1,00m para edificações comerciais. Lotes voltados para Avenidas Estruturais e Coletoras e lotes residenciais permanecem com recuos de 5,00 metros.

(7) Para lote em ZI1 e ZI2, o recuo frontal será de 5,00 metros, para lotes com área máxima de 5.000,00m². Para lotes com área acima de 5.000,00m² o recuo frontal será de 10,00 metros.

(8) Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m.

Anexo III Recuos Obrigatórios

1 - Nas zonas industriais com área máxima do lote de 2.000,00m² o recuo mínimo frontal será de 5,00 metros, sendo obrigatório o recuo em uma das laterais de 3,00 metros e de 1,50 metros na outra lateral. O recuo de fundo será facultativo, exceto ser existirem aberturas.

2 - Nas zonas industriais com área entre 2.000,00 e 5.000,00m², o recuo mínimo frontal será de 5,00 metros, sendo obrigatório o recuo em uma das laterais de 3,00 metros e de 1,50 metros na outra lateral. O recuo de fundo será de 5,00 metros

3- Nas Zonas Industriais com área superior a 5.000,00m² será obedecido o que dispõe a Lei Complementar 014/2006, onde o recuo mínimo frontal será de 10,00 metros, recuo de 3,00 metros em ambas as laterias e 5,00 metros no fundo do lote.

4 - Em casos de poço de iluminação, o lado menor do poço será equivalente ou maior que a distância exigida para recuo lateral.

5 - Em casos de poço de iluminação em edificações acima de 2 pavimentos o lado menor do poço
será equivalente ou maior que duas vezes a distância exigida para o recuo lateral.

6 - As distâncias entre edificações no mesmo lote será a somatória dos recuos laterais exigidos nos casos em que ambas tenham aberturas destinadas à insolação e à ventilação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3C201234